SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3652

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001.2026

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 001/2026
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.512.008/0001-08, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de software para controle do processo legislativo, através de ferramenta web, com as seguintes funcionalidades: Portal Web+Ouvidoria/e- Sic, Processo Legislativo, Protocolo, Votação On-line, Transmissão ao Vivo e Treinamento, Conversão de dados e Instalação para a Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **12 de novembro de 2026 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial da Câmara https://camaraboaesperancadoiguacu.atende.net/.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de novembro de 2026.

TIAGO DREVES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:516C807E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 009/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3387/2025, torna público a **Convocação** das candidatas classificadas do Processo Seletivo Simplificado na função de Professora, a ser contratada, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas no Edital n° **001/2025**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 do Edital n° 001/2025, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante no referido Edital:
EDITAL 001/2025
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Debora Patricia Vinchiguera da Silva	23º
Marta de Oliveira Borim	24°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 05 de novembro de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:8A023679

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Cidade Amiga da Pessoa Idosa, do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 3461/2026, conforme Lei Municipal n°406/2017 de 24 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 02 de março de 2026, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.189/2024 e estabelece, entre as etapas para a obtenção da Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa, a elaboração e a aprovação do Plano de Ação Municipal;

CONSIDERANDO as orientações técnicas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI para elaboração do Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a elaboração do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Francisco Beltrão e o processo de construção intersetorial do Plano de Ação Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 07 de outubro de 2026 e registrada na Ata nº 010/2026/CMDPI,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Cidade Amiga da Pessoa Idosa, do Município de Francisco Beltrão – Paraná, referente ao período de 2026 a 2029.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de novembro de 2026.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:2429C95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do recurso advindo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR, Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Del. 04/2022, anual 2025, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 3461/2026, conforme Lei Municipal n°406/2017 de 24 de outubro de 2017.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 05 de novembro de 2026.
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar Prestação de Contas do recurso advindo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR, Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência Del. 04/2022, anual 2025, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de novembro de 2026.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:588F20FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do recurso advindo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR, Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II - Del. 034/2024, anual 2025, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 3461/2026, conforme Lei Municipal n°406/2017 de 24 de outubro de 2017.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 05 de novembro de 2026.
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar Prestação de Contas do recurso advindo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR, Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024, anual 2025, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de novembro de 2026.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:C6322BC1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 348 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (56)	000	25.700,00
TOTAL		**25.700,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.02.18.541.0017.1.032.4.4.90.52 (602)	000	25.700,00
TOTAL		**25.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 5 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:150B26B2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ARTESANATO, ITENS DECORATIVOS E BRINQUEDOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, AS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90069/2026 (SRP 987503 - 34/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 19 de novembro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de materiais de papelaria, artesanato, itens decorativos e brinquedos para uso das secretarias municipais de saúde, educação, cultura e esporte, assistência social, direitos humanos. Valor máximo estimado: R$ 242.918,69 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos). Gênero: Material de consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:6F208298

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1243-2026 - FÉRIAS ALANA MACLEISE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.243/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.882/2026, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Alana Macleise dos Santos, matrícula funcional nº 2249-2, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período: 20 (vinte) dias – de 11 a 30 de janeiro de 2027,
- 2º Período: 10 (dez) dias – de 14 a 23 de julho de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D10FC092

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1244-2026 - FÉRIAS VIVIANE NAVA

PORTARIA Nº 1.244/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.883/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Viviane Nava, matrícula funcional nº 3541-1, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026, para fruição 06 a 15 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AC5BBB90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1245-2026 - FÉRIAS ANA KELLE MALAGUTI

PORTARIA Nº 1.245/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.035/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 18 (dezoito) dias à servidora Ana Kelle Malaguti, matrícula funcional nº 1609-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2024 a 06 de abril de 2025, para fruição de 04 a 21 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7CAF3021

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1246-2026 - FÉRIAS JOELMA FILIMBERTI

PORTARIA Nº 1.246/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.067/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 19 (dezenove) dias à servidora Joelma Filimberti, matrícula funcional nº 346-8, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026, para fruição de 11 a 29 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:345420BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1247-2026 - FÉRIAS MAURO ANTONIO PALUDO

PORTARIA Nº 1.247/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.070/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Mauro Antonio Paludo, matricula funcional 2187-4, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, para fruição de 29 de março de 2027 a 17 de abril de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:60EA2121

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1248-2026 - FÉRIAS ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA

PORTARIA Nº 1.248/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.826/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Itatiana Campigotto Dalla Costa, matrícula funcional nº 688-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026, para fruição de 04 a 23 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D40971B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1249-2026 - FÉRIAS GISELI DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 1.249/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.069/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Giseli dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1240-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024, para fruição 03 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AF330356

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1250-2026 - FÉRIAS TALITA GABRIELA WINHARSKI BLANK

PORTARIA Nº 1.250/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.074/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Talita Gabriela Winharski Blank, matrícula funcional nº 2227-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESB, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026, para fruição de 22 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:436FCEB0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1251-2026 - FÉRIAS SHEYLA SCHNEIDER BERTELLA

PORTARIA Nº 1.251/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.882/2026, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Sheyla Schneider Bertella, matrícula funcional nº 526-6, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 40h, referente ao período aquisitivo de 24 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2025, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período: 10 (dez) dias – de 04 a 13 de janeiro de 2027,
- 2º Período: 20 (vinte) dias – de 10 de fevereiro de 2027 a 1º de março de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F0F21AE0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1252-2026 - FÉRIAS VALDIR CAMELLO

PORTARIA Nº 1.252/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.252/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Valdir Camello, matrícula funcional nº 1013-2, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026, para fruição de 02 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4B139A04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1253-2026 - FÉRIAS JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN

PORTARIA Nº 1.253/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.876/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Josiane Marafon Turiani Merlin, matrícula funcional nº 3891-0, ocupante do cargo Temporário de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, para fruição de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:858F5DE8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1254-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS ILTO GONCALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.254/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 2 do Memorando Eletrônico n.º 5.952/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 06 (seis) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor Ilto Goncalves da Silva, matrícula funcional nº 998-7, ocupante do cargo efetivo de Operário, para fruição nos dias 09 a 12, e 16 e 17 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2210FC20

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1258-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS CLEUNICE MELLO DAS NEVES RUTHES

PORTARIA Nº 1.258/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 38 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 06 (seis) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Cleunice Mello das Neves Ruthes, matrícula funcional nº 3712-8, ocupante do cargo Temporário de Professor, para fruição nos dias 10 e 11, 17 e 18, e 24 e 25 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CBDC6372

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1259-2026 - HORÁRIO ESPECIAL EDUARDA CECCHIN DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.259/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.365/2026,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora Eduarda Cecchin de Oliveira, matrícula funcional nº 4035-3, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Farmácia, para participação obrigatória de Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia, no período de 10, 12, 17 e 19 de novembro de 2026, durante o período integral.

Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Saúde, onde a servidora encontra-se lotada.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:75A19607

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 185/2026 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, realizado de acordo com o edital de abertura nº 109/2026,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	VALDILEI COSTA
11º	JOCIELI MARIA ZAGO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:04F736A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 186/2026 - CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 186/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Psicólogo, realizado de acordo com o edital de abertura nº 080/2026,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	LEANDRA MACHADO PASSINI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:A7373CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 01-2026 REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE CHOPINZINHO – PR

ATA 01/2026 REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE CHOPINZINHO – PR

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se no Mini Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, com a finalidade de analisar e discutir propostas para aplicação de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Durante a reunião, foram apresentadas aos conselheiros propostas referentes à destinação de recursos para o Projeto Biolarvicida, desenvolvido pela Casa Familiar; Projeto de aquisição de alevinos, apresentado pelo Rotary; aquisição de computadores destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; aquisição de materiais destinados à proteção de nascentes; aquisição de insumos para a Clínica Veterinária; aquisição de sacos destinados às atividades de reciclagem; repasse de recursos para aquisição de ração destinada à ADAC, considerando as obrigações e ações relacionadas ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC; e aquisição de tubos destinados à execução de melhorias e conservação das estradas municipais.
Após a apresentação e discussão das propostas, os conselheiros manifestaram a necessidade de obter manifestação jurídica da Procuradoria Municipal especificamente quanto à legalidade da utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental para o repasse destinado à aquisição de ração para a ADAC e para a aquisição de tubos destinados às melhorias e conservação das estradas municipais. Dessa forma, deliberou-se pela solicitação de parecer jurídico antes da aprovação definitiva dessas aplicações.
A manifestação jurídica foi solicitada à Procuradoria Municipal, por intermédio do Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, que, após análise da matéria, emitiu parecer favorável à utilização dos recursos para as finalidades submetidas à apreciação jurídica.
Não havendo outros assuntos a serem tratados naquela oportunidade, a reunião do dia nove de outubro foi encerrada, contando com a participação de Idevaldo Peretti, André Gustavo Patel, Vilmarize Buffon Fraron, Luiz Pasquali, Euclides Jose Cenci, Gisele Aparecida Bernardi e Lucas Kiyoshi Yamazaki.
Posteriormente, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reuniu-se novamente para dar continuidade à análise e deliberação acerca das propostas anteriormente apresentadas. Na ocasião, o Sr. Idevaldo Peretti reapresentou aos membros do Conselho as solicitações de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e explanou acerca do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, especialmente quanto à aquisição dos tubos e ao repasse de recursos destinado à aquisição de ração para a ADAC, informando aos presentes que a manifestação jurídica foi favorável.
Durante as discussões, o Sr. Idevaldo Peretti propôs que fosse estabelecido o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a utilização de recursos do Fundo na aquisição de tubos destinados às melhorias e conservação das estradas municipais. Na oportunidade, esclareceu que o referido montante, isoladamente, não seria suficiente para atender integralmente à demanda existente, porém serviria como complementação aos demais recursos que já estariam sendo solicitados para essa finalidade.
Após os esclarecimentos, análise das propostas e considerando a manifestação jurídica apresentada, os membros do Conselho deliberaram favoravelmente pela aprovação das propostas e pela destinação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental para atendimento das solicitações apresentadas, compreendendo o Projeto Biolarvicida da Casa Familiar, o Projeto de aquisição de alevinos do Rotary, a aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ações e materiais destinados à proteção de nascentes, aquisição de insumos para a Clínica Veterinária, aquisição de sacos para reciclagem, repasse para aquisição de ração destinada à ADAC e aquisição de tubos para melhorias e conservação das estradas municipais, ficando, para esta última finalidade, estabelecido o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes do Fundo.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e seis, da qual participaram Idevaldo Peretti, André Gustavo Patel, Vilmarize Buffon Fraron, Euclides José Cenci, Erica Sfredo, Herica Gabriele Pasqualotto, Leopoldo Cavalli Jr. e Ana Flavia Mafioletti Zuconelli.

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:53414ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 03/2026 – CGI/SANDBOX CHOPINZINHO

AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 03/2026 – CGI/SANDBOX CHOPINZINHO
O COMITÊ DE GESTÃO DE INOVAÇÃO (CGI), no uso das atribuições do art. 3º do Decreto Municipal nº 85/2026, e considerando a Lei Municipal nº 4.176/2025, a Lei Municipal nº 4.214/2026, o Edital de Chamamento nº 02/2026, o TPC nº 03/2026 (Protocolo 10-2.091/2026), o Plano de Trabalho e a Matriz de Riscos, **RESOLVE**:
Art. 1º Conceder **Autorização Temporária** à **SHAMMAH - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ nº 52.285.424/0001-43, representada por Anderson Chaves da Silva, para executar, em caráter experimental, o projeto

"SHAMMAH GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**"**, nos termos e limites do **TPC nº 03/2026**, do Edital nº 02/2026, do Plano de Trabalho e da Matriz de Gestão de Riscos, que integram esta Autorização para todos os fins.
Art. 2º Na data de publicação desta Autorização, **não há dispensa regulatória concedida**. A AUTORIZADA deverá observar integralmente a legislação vigente. Eventual flexibilização futura seguirá o art. 7º do Decreto nº 85/2026 e a Cláusula Segunda do TPC, mediante termo aditivo e nova Autorização Temporária.
Art. 3º O prazo de vigência é de **06 (seis) meses**, de **05/11/2026 a 05/05/2027**, prorrogável na forma do TPC e do Decreto nº 85/2026.
Art. 4º O experimento será executado na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, 4790, Centro, no Município de Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, observados os limites e as condições do TPC e da Matriz de Riscos.
Art. 5º A AUTORIZADA deverá cumprir integralmente as salvaguardas, os deveres de monitoramento, os relatórios periódicos, as obrigações de LGPD, o seguro de responsabilidade civil, o Kill Switch dual e as demais condições do TPC e anexos.
Art. 6º O descumprimento desta Autorização ou do TPC sujeita a AUTORIZADA às sanções dos arts. 23 e 24 do Decreto nº 85/2026 e às consequências previstas no TPC.
Art. 7º Esta Autorização **não gera direito adquirido**, é **precária e revogável** a qualquer tempo por interesse público, mediante decisão fundamentada do CGI, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apenas para ratificar os atos preparatórios praticados entre a assinatura do TPC e a publicação, nos termos do art. 21 da Lei nº 13.655/2018.

Chopinzinho/PR, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Presidente do CGI

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:C54F75EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 184/2026 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 184/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o edital de abertura nº 067/2026,
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	KEIRRISON CRUZ PEREIRA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no 10 de novembro de 2026 para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Caso maior de 18 (dezoito) anos, Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Cópia do nº do PIS;
IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:A399C6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 1.255 - 2026 - DIARIAS MARCELLI CRISTINA CERVO

PORTARIA Nº 1.255/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marcelli Cristina Cervo, Enfermeira, matrícula nº 13855-1, CPF nº 039.***.***-20, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 15 de novembro de 2026 e retorno no dia 18 de novembro, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6A68D5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 1.256 - 2026 - DIARIAS VILMARIZE BUFFON FRARON

PORTARIA Nº 1.256/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Vilmarize Buffon Fraron, Secretária de Saúde, matrícula nº 3659-2, CPF nº 802.***.***-15, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 15 de novembro de 2026 e retorno no dia 18 de novembro, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2D6F7E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1257/2026 - NOMEIA COMISSÃO TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS DE T.I.

PORTARIA Nº 1.257/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Teste Seletivo para Estagiários, conforme Edital de Abertura nº 187/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Renato Capelli de Martini, Carlos Antonio Ansiliero e Alana Patrícia Locatelli para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F144692B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 13 E 14/2026

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 13 e 14/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais personalizados, destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
CNPJ: 95.589.370/0001-12.
Contratadas:

1. RINNOVARE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.104.972/0001-75.
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Data de assinatura: 30/10/2026.
Prazo de vigência: até 29/10/2027.

2. GSP INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.503.479/0001-77.
Valor: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
Data de assinatura: 30/10/2026.
Prazo de vigência: até 29/10/2027.

Cruzeiro do Iguaçu, 05 de novembro de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:03EB8C22

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PLHIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ
O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Administração Municipal, torna público e **CONVOCA toda a população, representantes da sociedade civil organizada, entidades, associações, conselhos municipais e demais interessados** para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS**, a ser realizada conforme as informações abaixo:
Data: 27 de novembro de 2026 (sexta-feira)
Horário: 09h00
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

DO OBJETIVO
A presente Audiência Pública tem como finalidade promover a apresentação do **Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Cruzeiro do Iguaçu**, proporcionando à população o conhecimento de seu conteúdo, bem como a oportunidade de participação, manifestação, discussão e apresentação de sugestões acerca das diretrizes, objetivos, metas e ações propostas para a política habitacional municipal.
O PLHIS constitui um importante instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas habitacionais, destinado a identificar as necessidades de moradia da população, estabelecer prioridades e orientar ações voltadas à ampliação do acesso à habitação digna, especialmente para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

A participação da comunidade é fundamental para assegurar a transparência, a gestão democrática e a construção de uma política habitacional que atenda às reais necessidades da população de Cruzeiro do Iguaçu.
Dessa forma, a Administração Municipal convida todos os cidadãos a participarem deste importante momento de apresentação, discussão e apreciação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.
Cruzeiro do Iguaçu – PR, 04 de novembro de 2026.

MÁRCIO RAMÃO
Diretor de Indústria, Comércio e Habitação
Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:AFB029A5

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO P53-2026

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90053-2026 – UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para **aquisição de cadernos personalizados para a Educação Infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

DATA E HORA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2026 às 08h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por lote.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às

11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos &pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão
com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 05 de Novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:3B5FAC85

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 062/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de kits natalinos destinados aos agentes públicos municipais e de kits infantis compostos por doces e bebida, destinados à distribuição às crianças durante o Evento de Abertura do Natal do Município de Enéas Marques/PR, no ano de 2026, conforme as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 09/11/2026 às 07h59min59s do dia 18/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 18/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 18/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 05 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:E7BD1A65

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2021

TERMO DE ADITIVO

14º Termo aditivo do contrato 26/2021 decorrente da Pregão nº 20/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Avenida Central, 54, Centro, Fênix-Pr neste ato representada por EMILIANE FREIRE DE AGUIAR, portador do RG nº 88784235, portador do CPF sob nº 04914214946, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 01/12/2026. A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de motoristas e Operadores de Maquinas com fundamentação no Art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 30 de setembro de 2026.

Município De Fênix	J. C. Da Silva Sanches E CIA LTDA
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:5931C600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2021

TERMO DE ADITIVO

15º Termo aditivo do Contrato 26/2021 decorrente da Pregão nº 20/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Avenida Central, 54, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por EMILIANE FREIRE DE AGUIAR, portador do RG nº 88784235, portador do CPF sob nº 04914214946, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$144.374,60, A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de motoristas e Operadores de Maquinas com fundamentação no Art. 57, II, e Art. 65, I, b, da Lei 8666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA	UN	1	144.374,60	144.374,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 30 de setembro de 2026.

Município De Fênix	J. C. Da Silva Sanches E Cia LTDA
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:1FDF2527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2023

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato 47/2023 decorrente da Inexigibilidade nº 16/2023 de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação, no trâmite interno de processos, relacionados ao departamento de licitações.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11, com sede no endereço Rua Arthur Bellini, 2475, Jardim Morumbi, Mandaguari-Pr, neste ato representada por CELIO AMÂNCIO FERREIRA, portador do CPF sob nº 107.660.069-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 45.817,08, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão com fundamentação no Art. 107 da Lei 14.122/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Treinamento e Capacitação no Departamento de Licitações	MÊS	12	3.818,09	45.817,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de outubro de 2026.

Municipio De Fênix	Celio Amancio Ferreira Consultoria ME
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***CELIO AMÂNCIO FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:1A5067EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
23/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 187.436,88 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ME/EPP:
AMPLA CONCORRÊNCIA, COM BENEFÍCIOS LEGAIS ÀS ME/EPP

DATA:
05/11/2026

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:ADC90EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
APROVA O PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (PAPI) DO MUNICÍPIO DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 99/2026

Aprova o Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de Fênix e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 22.189, de 2024, que instituiu o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI),
CONSIDERANDO que o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024, tem como princípios norteadores o cuidado com as pessoas, o fortalecimento das famílias e a preparação das cidades para o envelhecimento ativo e saudável da população;
CONSIDERANDO que o Município de Fênix aderiu ao Programa e instituiu o Comitê Municipal do PAPI, responsável pela articulação intersetorial das ações voltadas à pessoa idosa;
CONSIDERANDO a realização do diagnóstico situacional participativo, elaborado a partir de escutas com a população idosa e com a rede de serviços, em conformidade com os nove eixos temáticos do Programa;
CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Ação Municipal do PAPI, contendo objetivos, ações, metas, prazos, responsáveis e recursos necessários à implementação das políticas públicas para a pessoa idosa no quadriênio 2026 - 2029;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar o referido Plano de Ação como instrumento oficial de planejamento, execução e monitoramento das ações municipais destinadas à população idosa;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de Fênix, para o período de 2026 a 2029, na forma do Anexo Único deste Decreto, do qual passa a fazer parte integrante.
Art. 2º O Plano de Ação de que trata o artigo anterior será executado de forma intersetorial, mediante articulação das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social da Mulher e do Idoso, Saúde, Educação e Cultura, Esporte, Administração, Turismo e Meio ambiente, Agricultura Obras Serviços e Transportes e demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas respectivas competências.
Art. 3º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) acompanhará a implementação, o monitoramento e a avaliação periódica do Plano de Ação, promovendo a atualização das ações sempre que necessário e apresentando relatórios de execução ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e ao Comitê Gestor Estadual do Programa.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do Plano de Ação serão resolvidos pelo Comitê Municipal do PAPI, em articulação com os demais órgãos envolvidos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:D8F8CA66

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134/2026

Regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC, instituído pela Lei Municipal nº 1.213, de 10 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.213, de 10 de julho de 2026, que criou o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e operacionais necessários ao efetivo funcionamento do Fundo;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 13/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0157.26.000742-0;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC, criado pela Lei Municipal nº 1.213, de 10 de julho de 2026, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e administrado por um Conselho Gestor, nos termos da legislação municipal.
Art. 2º O FUNMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados à execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, resposta e recuperação de áreas atingidas por desastres, conforme estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 1.213/2026.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR
Art. 3º O Conselho Gestor do FUNMPDEC será composto por 05 (cinco) membros, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 1.213/2026, assim distribuídos:
I – 01 (um) Presidente, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – 02 (dois) membros escolhidos dentre os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
III – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC.
§ 1º Os membros do Conselho Gestor serão nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O exercício das funções dos membros do Conselho Gestor não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.213/2026:
I – administrar os recursos financeiros do Fundo;
II – cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III – prestar contas da gestão financeira;
IV – desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que compatíveis com os objetivos do FUNMPDEC.
Art. 5º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões serão registradas em atas, contendo as deliberações e os encaminhamentos realizados.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Gestor.
§ 3º O Presidente terá direito a voto e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA COMPDEC
Art. 6º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNMPDEC:
I – fixar as diretrizes operacionais do Fundo;
II – editar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
III – sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV – disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
V – decidir sobre a aplicação dos recursos;
VI – analisar e aprovar mensalmente as contas do FUNMPDEC;
VII – promover o desenvolvimento do Fundo e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VIII – apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
IX – definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.
Parágrafo único. As decisões da COMPDEC relativas à aplicação dos recursos deverão ser formalizadas e encaminhadas ao Conselho Gestor para as providências administrativas e financeiras cabíveis, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação aplicável.
CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
Art. 7º Constituem recursos do FUNMPDEC todas as receitas previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 1.213/2026, especialmente:
I – dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II – recursos transferidos da União, do Estado ou do Município;
III – auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V – saldos apurados em exercícios anteriores;
VI – produto da alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, observada a legislação aplicável;
VII – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

VIII – saldos de créditos extraordinários e especiais destinados ao atendimento de situações de emergência ou calamidade pública, quando legalmente disponíveis;
IX – recursos provenientes de emendas parlamentares;
X – recursos decorrentes de condenações e acordos judiciais;
XI – recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta;
XII – recursos provenientes de Acordos de Não Persecução Cível e ações coletivas, observada a legislação pertinente;
XIII – transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, nos termos da Lei Estadual nº 21.720/2023;
XIV – outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

Art. 8º Os recursos financeiros do FUNMPDEC serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do Fundo.

§ 1º A movimentação financeira deverá observar os procedimentos de controle, autorização, registro e fiscalização adotados pela Administração Municipal.

§ 2º A execução dos pagamentos será realizada pelos agentes legalmente autorizados, mediante os procedimentos regulares de execução da despesa pública.

§ 3º Os recursos provenientes de transferências vinculadas deverão observar as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse.

Art. 9º A Secretaria Municipal responsável pelas finanças, em conjunto com o setor de Contabilidade, adotará as providências necessárias para:
I – providenciar a inscrição cadastral do FUNMPDEC no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;
II – providenciar a abertura da conta bancária específica do Fundo;
III – promover os registros contábeis e financeiros individualizados;
IV – assegurar a identificação das receitas e despesas vinculadas ao FUNMPDEC;
V – elaborar os demonstrativos necessários à prestação de contas.

Art. 10. O saldo positivo do FUNMPDEC, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.213/2026.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos do FUNMPDEC serão aplicados nas ações previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.213/2026, compreendendo:
I – projetos educativos e de divulgação;
II – capacitação de recursos humanos;
III – elaboração de estudos e trabalhos técnicos;
IV – proteção de áreas de risco;
V – aquisição de materiais e equipamentos;
VI – equipamento e reequipamento da COMPDEC;
VII – ações de socorro e assistência emergencial;
VIII – ações de reabilitação e recuperação de áreas atingidas por desastres;
IX – custeio operacional e apoio financeiro e material à COMPDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, nas hipóteses legalmente admitidas.

Art. 12. A aplicação dos recursos do FUNMPDEC observará as diretrizes e decisões da COMPDEC, cabendo ao Conselho Gestor a administração financeira necessária à sua execução.

Art. 13. As despesas realizadas com recursos do FUNMPDEC dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira e observarão os procedimentos legais de empenho, liquidação e pagamento.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo em despesas estranhas às finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.213/2026.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O FUNMPDEC terá escrituração contábil própria, de forma individualizada, integrada à contabilidade geral do Município, observadas as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 15. As dotações orçamentárias destinadas ao FUNMPDEC serão consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município, observadas as disposições do art. 7º da Lei Municipal nº 1.213/2026.

Art. 16. A execução orçamentária e financeira do FUNMPDEC observará as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e das demais normas aplicáveis.

Art. 17. A prestação de contas da gestão financeira do FUNMPDEC será realizada pelo Conselho Gestor, com apoio técnico dos setores municipais de Contabilidade e Finanças.

§ 1º As contas do FUNMPDEC serão submetidas mensalmente à análise e aprovação da COMPDEC, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.213/2026.

§ 2º A aplicação dos recursos estará sujeita à fiscalização da Unidade de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos e condições previstos na legislação pertinente.

§ 3º Os documentos relativos às receitas, despesas e movimentações financeiras deverão permanecer organizados e disponíveis aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 18. A Administração Municipal assegurará a transparência das informações relativas à execução orçamentária e financeira do FUNMPDEC, mediante disponibilização nos meios oficiais de publicidade do Município, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Gabinete do Prefeito, a COMPDEC, o Conselho Gestor e os setores municipais responsáveis pela Contabilidade e Finanças atuarão de forma integrada para assegurar o regular funcionamento do FUNMPDEC.

Art. 20. Os órgãos municipais competentes deverão adotar as providências administrativas, cadastrais, bancárias e contábeis necessárias à efetiva operacionalização do Fundo.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.213/2026 e da legislação aplicável.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 05 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F05843D6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.212, de 10 de julho de 2026, que estabelece a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação do Poder Público e da sociedade civil organizada na formulação, no acompanhamento e no fortalecimento das ações municipais de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 13/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0157.26.000742-0;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC**, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, assegurada a representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil organizada:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria Fatima Costa de Almeida;
Suplente: Rosiana Silva Sousa de Almeida.

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri;
Suplente: Jânia Carvalho.
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Maria Lúcia Acioli Marques;
Suplente: Daiane Cristina da Silva.
d) Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Titular: Mauricio Gomes da Silva;
Suplente: Lucas Rodrigues Fogaça.
e) Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Andreia Scabello;
Suplente: Leonara Ferreira.
f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: Luciano Cavalheiro;
Suplente: Kelvin Augusto Soares da Silva.
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Ester Marega;
Suplente: Thais Secundes dos Santos.
b) Sindicato Rural:
Titular: Vagmar Martioli;
Suplente: Thayna Silva de Souza.
c) Representantes dos Produtores Rurais:
Titular: Elizabeth Maria de Brito;
Suplente: Judite Avelino.
d) Associação da Terceira Idade Renascer:
Titular: Neide de Oliveira Stecanela;
Suplente: Maria de Jesus Souza.
e) Representantes de Entidade Religiosa:
Titular: Lucimara Aparecida Di Martini de Jesus;
Suplente: Eronize da Silva Gomes.
f) Representantes da Comunidade:
Titular: Ronaldo de Oliveira Lima;
Suplente: Dione Cardoso de Oliveira.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal;
II – 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada.
Parágrafo único. Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos ou vacâncias, observadas as disposições do Regimento Interno.
Art. 3º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário(a).
§ 1º Os integrantes da Mesa Diretora serão escolhidos entre os membros titulares do Conselho, mediante eleição realizada na reunião inaugural, observadas as disposições do Regimento Interno.
§ 2º A eleição da Mesa Diretora será registrada em ata, com identificação dos membros eleitos e das respectivas funções.
§ 3º A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros titulares, não constituindo vaga adicional na composição do colegiado, preservando-se a paridade entre os representantes governamentais e da sociedade civil.
Art. 4º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil realizará sua reunião inaugural para posse dos membros, eleição da Mesa Diretora e encaminhamento da elaboração de seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará a organização, o funcionamento, a periodicidade das reuniões, o quórum para deliberações, as atribuições da Mesa Diretora e os demais procedimentos necessários ao funcionamento do Conselho, observada a legislação municipal.
Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil atuará no acompanhamento e na participação social das políticas públicas municipais de proteção e defesa civil, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.212/2026 e nas demais disposições legais aplicáveis.
Art. 6º O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerado serviço público relevante, não ensejando o pagamento de gratificação ou remuneração específica pela participação no colegiado.
Art. 7º Os órgãos da Administração Municipal prestarão, dentro de suas competências, o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nossa Senhora das Graças/PR, 05 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C52951FD

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 136/2026

Cria o Comitê Intersetorial de Elaboração, implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Intersetorial para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do plano Decenal dos Direitos da Criança e os Adolescentes, composto por 01(um) membro titular e 01(um) membro suplente, indicados pelos chefes dos seguintes órgãos/instituições:

I - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Suelen Marques Arias
Suplente: Maria Fatima Costa de Almeida

II – CONSELHO TUTELAR
Titular: Lidiane Ramos Salata
Suplente: Camila Alves Durões

III – CONSELHOS SETORIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Titular -Andreia Scabello
Suplente- Leonara Ferreira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Titular: Edna Pereira de Mendonça Reis
Suplente: Elaine Cristina Aguiar dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Titular: Maria de Jesus Souza
Suplente: - Juliana Machioreto Iani

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: Rafael Júnior Maiorar
Suplente: Luciano Cavalheiro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ELDIRIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Titular: Ester Marega
Suplente: Thais Sercundes dos Santos

COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Titular: Valeria Cuba
Suplente: Maria Angelina Lopes Ribeiro

REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgãos Municipais (Gestores de Políticas Sociais)

Secretaria Municipal de Assistência social
Titular: Rosiana Silva Souza de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Maria Lúcia Acioli Marques

Art.2º - O comitê ora instituído será presidido pelo Departamento de Assistência Social.

Art.3º - O Comitê intersetorial para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem seguinte atribuição:
I – Elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgãos/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e
II – Acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º - Todas as Secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Nossa Senhora das Graças, dentro de suas atribuições.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 05 de novembro 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:355C06D5

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2026

Cria o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 227 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância),

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de promover, articular e coordenar as ações voltadas ao desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no município.

Art. 2º - Compete ao Comitê:
I – Elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

II – Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Promover articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Nossa Senhora das Graças;

IV - Fomentar a participação da sociedade civil e das instituições no desenvolvimento de Políticas para a Primeira Infância;

V- Propor estratégias para a execução das ações prioritárias definidas no Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 3º - O comitê será instituído por portaria especifica e composto por representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria de Esporte e Lazer;
V - Secretaria Municipal da Fazenda;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VII – Conselho Tutelar;
VIII - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (ELDIRIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE)

§ 1º Os membros do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A participação no comitê não será remunerada, sendo considerada, serviço público relevante.

Art. 4º - O comitê poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes de outros órgãos para participar de reuniões e contribuir com as deliberações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 05 de novembro 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tutelar: Suelen Marques Arias
Suplente: Maria Fatima Costa de Almeida

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Maria Lucia Acioli Marques
Suplente: Daiane Cristina da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marli Aparecida dos Santos
Suplente: Jânia Carvalho

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Rafael Júnior Maiorar
Suplente: Luciano Cavalheiro

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Andreia Scabello
Suplente: Leonara Ferreira

Conselho Tutelar
Titular: Lidiane Ramos Salata
Suplente: Camila Alves Durões

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE (Eldira Ferreira de Albuquerque)
Titular: Ester Marega
Suplente: Thais Sercundes dos Santos Estecanela

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Flávia Aparecida da Silva Henrique

Suplente: Maria Angelina Lopes Ribeiro

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C7A0448E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 655/2026

Designa o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.212, de 10 de julho de 2026, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.212/2026, que determina que o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil seja indicado dentre os servidores públicos efetivos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização administrativa e o regular funcionamento das atividades municipais de proteção e defesa civil;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 13/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0157.26.000742-0;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal **HELDNY COTA TIMOTEO**, ocupante do cargo efetivo de **Vigilante**, para exercer a função de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.212/2026.
Art. 2º Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil organizar, coordenar e acompanhar as atividades de proteção e defesa civil no âmbito municipal, especialmente:
I – coordenar as ações municipais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a desastres;
II – promover a elaboração, atualização e execução do Plano Municipal de Contingência – PLANCON;
III – acompanhar a identificação, o levantamento e o mapeamento das áreas de risco existentes no território municipal;
IV – manter atualizados os cadastros e registros municipais nos sistemas oficiais de proteção e defesa civil;
V – promover a articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
VI – acompanhar os alertas meteorológicos e promover as medidas preventivas necessárias à proteção da população;
VII – coordenar ações de orientação, conscientização, treinamento e capacitação relacionadas à proteção e defesa civil;
VIII – elaborar relatórios e prestar informações aos órgãos competentes sobre as atividades desenvolvidas pela COMPDEC.
Art. 3º Fica estabelecida a carga horária de **10 (dez) horas semanais**, especificamente destinadas ao exercício das atividades de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, podendo a função ser exercida cumulativamente com as atribuições do cargo efetivo de Vigilante, dentro da jornada regular do servidor, observada a compatibilidade entre as funções e sem prejuízo das atividades de proteção e defesa civil.
Art. 4º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ficará diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.212/2026.
Art. 5º A presente designação não implicará alteração do cargo efetivo ocupado pelo servidor nem concessão automática de gratificação ou vantagem remuneratória, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 6º Fica revogada a designação anterior para a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil constante da Portaria nº 206/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições daquele ato que não conflitarem com esta Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 05 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:28FF71B1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 656/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 05/11/2026 à 06/11/2026 para Carlopolis-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 05 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:96058EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de uniformes profissionais, escolares e esportivos, calçados, acessórios, EPIs e materiais e equipamentos para agentes de saúde e endemias, incluindo personalização, destinados às Secretarias Municipais e à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR. Julgamento: menor preço por item. Disputa: aberta. recebimento das Propostas: de 09/11/2026, às 08h30, até 19/11/2026, às 08h30. Lances: 19/11/2026, às 09h, horário de Brasília, em https://bnc.org.br/. Edital: PNCP, BNC e https://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/. Informações: (44) 99137-8221. Nossa Senhora das Graças/PR, 04/11/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:47831CC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Dep. Nilson Batista Ribas nº 131, CEP: 86.680-00, inscrito no CGC/MF nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor, Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.293.930-0/SSP/PR e do CPF/MF nº 049.449.249-09, e

CONTRATADA: *INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA*, CNPJ *24.935.352/0001-05*, localizada na *Rua Rute Ferraz de Angelis, n°*

886, Campinas/SP, CEP: 13.087-729, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *ALLANA MAREGA DE CARVALHO,* portador da cédula de identidade R.G. nº 453151784 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º *426.536.138-24* residente na *Rua Giovana Leticia Ferreira, nº 362, Jardim Novo Cambuí no município de Hortolândia/SP, CEP: 13187-219.*

OBJETO: Construção da capela mortuária, contendo: hall entrada, duas salas de vigília, duas copas, área de circulação, espaço contemplativo, banheiros feminino e masculino, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026.

VALOR: R$ 694.480,81 (seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de OUTUBRO de 2026.

FORO: Comarca de SANTA FÉ, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, 05 de NOVEMBRO de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7D84EAD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO J.L COMERCIO TEXTIL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	41/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2026
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE ARTESANATO E COSTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J.L COMERCIO TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 53.896.598/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
147	• TECIDO TULE PARA COSTURA, CONFECÇÃO DE SAIAS TUTU, FANTASIAS, ROUPAS INFANTIL, SAIAS, DECORAÇÃO DE FESTA, SAIA DE MESA DE FESTA, DECORAÇÃO DE MESA, ARTESANATO DIVERSOS ENTRE OUTROS. • COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER • LARGURA: 1.2 M COMPRIMENTO: 50 M UNIDADE DE VENDA: ROLO	150	R$ 102,9900	R$ 15.448,5000

Valor Total Homologado - R$ 15.448,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:0970CC1C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LEILÃO 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 002/2026

Modalidade de licitação: **Leilão**

Síntese do objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.037, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Período de recebimento dos lances: 30/11/2026 até as **10h00**.

Sessão de Disputa de Preços (lances): 30/112026 **as 10h00**.

Local: Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (*www.superbid.net).*

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações);

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (46) 3534-8050 e (46) 3534-8069, ou e-mail licitacao@pmsjorge.pr.gov.br, com o Departamento de Licitação do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

São Jorge D'Oeste-PR, 05/11/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:317D3D3C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 121/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2025**, parte integrante do(a) Concorrência nº 6/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº.** 03.752.550/0001-55
Objeto:	**Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo.**
Prazo de vigência	**07/02/2027**
Prazo de execução	**13/01/2027**
Data assinatura	05/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5CC925CB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO Nº 5080/2026 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO JORGE D'OESTE – PR - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 5080/2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Jorge D'Oeste – PR - CMDCA, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) para ocupar cadeira de conselheiro (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Jorge D'Oeste – PR - CMDCA, conforme relação abaixo descrita, os seguintes integrantes:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Eliane Teresinha Gattini Ferreira - Titular
Thaís Francisco - Suplente
II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Neide Lorencena - Titular
Gabriela Fernanda Priamo - Suplente
III - Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.
Eliane Hoffmann Padilha - Titular
Ivanir da Silva - Suplente - Suplente
IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste - APAE.
Marta Fernandes Rodrigues - Titular
Lidiane Pagnussat - Suplente
V - Interact Club São Jorge D'Oeste
Arthur Penteado Zago - Titular
Rafael Belandi - Suplente
VI - Trabalhadores do SUAS
Alexandre Luiz Rosler - Titular
Maria Salete Stohr - Suplente
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4618/2025.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GELSON COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:EE7DFDE0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 SÚMULA: APROVAÇÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D` OESTE/PR.

Resolução nº 09/2026

SÚMULA: Aprovação de formação da Comissão Eleitoral para a realização da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do município de São Jorge D` Oeste/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge D` Oeste- CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal em vigor e pelo seu Regimento Interno, conforme ata nº 216/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova a criação da Comissão Especial para a realização da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do município de São Jorge D` Oeste/PR a ser realizada no dia vinte de dezembro de 2026 (20/12/2026), diante da vacância das vagas dos conselheiros suplentes eleitos no ano de 2024.

Art. 2º – A presente Comissão Especial de Eleição tem sua composição por:

I – Maria Salete Stohr, representante dos Trabalhadores do SUAS, na qualidade de Presidente;
II – Thaís Francisco, representante da Assistência Social, na qualidade de Secretária;
III – Natiele Ourique, representante da Assistência Social, na qualidade de membro;
IV – Géssica Aparecida Celeski, representante do Centro de Referência de Assistência Social, na qualidade de Membro.
V - Alexandre Luiz Rosler, representante os Trabalhadores do SUAS, na qualidade de Membro.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE APARECIDA RATZ PAGNUSSAT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:16C1F2C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 204/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 204/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 63.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 2.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 68.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 63.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.017 – Atividades do Conselho Tutelar
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 124 – Controle Interno
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.003 – Atividades do Controle Interno
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.500,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 68.500,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:066B5190

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.723/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 1723/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 150.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 200.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 150.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 200.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A1C44450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 - PMSI

SEXTO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022-PMSI

PROCESSO nº 139/2022
ID nº 266/2022

Sexto Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP de acordo com edital, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2022, firmado entre o **MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **ROGERIO GALLINA**, denominado CONTRATANTE e a empresa **J. J. ALBERTI & CIA. LTDA**, CNPJ nº 82.203.845/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marfin nº 914, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu-PR, CEP 85.460-000, neste ato representado Legalmente por **JACIR JOSÉ ALBERTI**, portador do CPF nº 502.***.***-87, e-mail jaciralberti@gmail.com, denominada de CONTRATADA resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 07/06/2027, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 320,90 (trezentos e vinte reais e noventa centavos) mensais, perfazendo o valor total de R$ 2.567,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para um período de 8 (oito) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 17.507,65 (dezessete mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 73 Despesa: 5105
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu-PR, 5 de novembro de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
J. J. ALBERTI & CIA. LTDA - CNPJ Nº 82.203.845/0001-49

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:ADD0CAB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
Processo Adm: Nº 86/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobília tpo armários em aço, armário planejado, eletrodoméstcos, camas empilháveis infantl, trocador para bebês, conjunto de refeições juvenil, mesas refeições maternal cinco lugares, mesa de reunião e tatames.
Empresas vencedoras valor total: R$ 96.908,65 (noventa e seis mil e novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos): BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA.
(43633468000126) com os lotes: 5, 11 no valor total de R$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais). DAC MOVEIS LTDA (56101450000125) com os lotes: 10 no valor total de R$ 2.290,00

(dois mil e duzentos e noventa reais). LINK MOVEIS LTDA (50814092000111) com os lotes: 9 no valor total de R$ 13.498,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e oito reais). MG2 COMERCIAL LTDA (39897619000186) com os lotes: 13 no valor total de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais). PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA (41758694000108) com os lotes: 6 no valor total de R$ 5.982,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais). AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (18710690000138) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.147,89 (dois mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62110122000198) com os lotes: 1, 3, 4 no valor total de R$ 10.797,77 (dez mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). EDUCAR MOVEIS LTDA (20132150000166) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 27.083,00 (vinte e sete mil e oitenta e três reais). ROSNEI CARVALHO LTDA (46720715000110) com os lotes: 12 no valor total de R$ 13.089,99 (treze mil e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 5 de novembro de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:FA8ADE27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
Processo Adm: Nº 97/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sêmen bovino de raças com aptdão leiteira, bem como de equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, destnados ao atendimento dos produtores de leite do Município de Saudade do Iguaçu.
Empresas vencedoras valor total: R$ 552.594,95 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos): GM COMERCIAL HOSPITALAR (45216228000151) com os lotes: 12, 13, 14, 17 no valor total de R$ 23.415,00 (vinte e três mil e quatrocentos e quinze reais). SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (89522965000158) com os lotes: 6 no valor total de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais). DOUGLAS CORDEIRO EIRELI (27176482000191) com os lotes: 16 no valor total de R$ 19.749,95 (dezenove mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA (00771945000107) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (31047654000102) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 15 no valor total de R$ 183.930,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e trinta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), terça-feira, 3 de novembro de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7526B369

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 233 2026

PORTARIA Nº 233/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa os responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR os servidores responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu conforme o quadro a seguir:

ÓRGÃO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.44*-56	Andre Poletto
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.44*-56	Andre Poletto
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.44*-56	Andre Poletto
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.34*-10	Tiago de Souza
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.22*-08	Fabiane G. Martimianos
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.50*-78	Vanderlei Jose Cenci
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina

ÓRGÃO: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.50*-78	Vanderlei Jose Cenci
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.40*-58	Cesar V. G. de Oliveira
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.65*-20	Herondi de A. D. Junior
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.65*-20	Herondi de A. D. Junior
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 09.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.65*-20	Herondi de A. D. Junior
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO -	***.***.65*-20	Herondi de A. D. Junior

PRINCIPAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.48*-60	Josemar Antonio Cemin
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina
ÓRGÃO: 13.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	***.***.86*-47	Mayara F. Soares
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	***.***.05*-20	Rogerio Gallina

Art.2º Fica revogada a portaria nº. 214/2026 de 21 de agosto de 2026.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E2BC413E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO Nº 391/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.482.292/0001-01.

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços da empresa especializada para implantação e manutenção do Server Windows 2012R2, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº 391/2024.

VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2026 a 20/11/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:93A718C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73/2024

PROCESSO Nº 591/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 19.813.396/0001-14.

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços de telefonia VoIP, bem como o reajuste dos valores contratuais, considerando o índice de correção pelo INPC (IBGE), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo.
VALOR TOTAL: R$ 19.553,38 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2026 a 11/12/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:829036FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 101/2026

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2026.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 101/2026, com objeto: Revisão de 10.000 km do veículo CITROEN AIRCROSS 7 FL, PLACA UCG6B22, junto a Concessionária CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, da cidade de Maringá, Estado do Paraná**,** estabelecida na Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP 87.013-250, ***com valor total de R$ 2.008,91 (dois mil oito reais e noventa e um centavos).***

Abatiá – PR, 05 de novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CA2F57AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2026

Portaria Nº 228, de 05 de Novembro de 2026.
A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006, em seu artigo 40, autoriza o Prefeito a conceder gratificação de 30% a 100% dos vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados, em razão da essencialidade, complexidade, responsabilidade, dedicação e exigibilidade do cargo ou função exercida;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 73, revoga a Lei nº 262/2006 e demais disposições legais **apenas naquilo que colidir com suas disposições**, sendo que o artigo 40 da Lei nº 262/2006 não apresenta qualquer conflito com a Lei nº 625/2014, permanecendo plenamente vigente;
CONSIDERANDO que o servidor Eurípides Rege Luz, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, desempenha suas funções com dedicação, eficiência e responsabilidade, atendendendo prontamente às solicitações que lhe são destinadas, estendendo sua jornada de trabalho além do horário regular, quando necessário, garantindo a execução plena das atividades essenciais, em benefício do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EURIPIDES REGE LUZ**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será devida a partir da data de sua publicação, pelo período em que o servidor exercer as funções descritas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:61EE552A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2026

Portaria Nº 229, de 05 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **EDERSON HENRIQUE DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2025/2026**, a partir de **05/11/2026,** com retorno em **05/12/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 05 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:196F4D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2026 - CONCESSÃO DE FERIADO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

DECRETO nº 084/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR"

Considerando, a Lei Municipal nº 927/2018, de 17 de Abril de 2018.
Considerando, a importância da valorização da cultura afro-brasileira, da igualdade racial e do combate ao racismo e a todas as formas de discriminação;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ART. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 20/11 (Sexta-feira), em comemoração ao ***Dia da Consciência Negra.***

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços.

ART. 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E660276E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2026 – AD REFERENDUM

RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2026 – AD REFERENDUM

Altera a data de realização da Plenária Municipal de Saúde de Adrianópolis/PR e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1083/2022, de 19/09/2022, e pelo Regimento Interno deste Colegiado; e
CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal de Saúde como órgão colegiado, deliberativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que a Plenária Municipal de Saúde estava inicialmente convocada para o dia 11/11/2026, conforme deliberação em reunião ordinária no dia;
CONSIDERANDO Apesar do agendamento da plenária ter sido marcada com antecedência, porém, em razão do período eleitoral e uma sequência de feriados, inviabilizou a mobilização e a organização do evento, sendo que não haveria tempo hábil, para se realizar uma plenária com a efetividade necessária;
CONSIDERANDO a inviabilidade de tempo hábil para convocação de Reunião Plenária Extraordinária para deliberar sobre a matéria sem prejuízo do cronograma organizacional, a necessidade de adequação do calendário municipal aos prazos estipulados pelo Conselho Estadual de Saúde; e
CONSIDERANDO a prerrogativa da Mesa Diretora em adotar decisões em caráter de urgência e relevância, *ad referendum* do Plenário,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, a data de realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Adrianópolis/PR.
Art. 2º A 1ª Plenária Municipal de Saúde passará a ser realizada no dia 07/12/2026 com início às 13:30 às 17:00, mantendo-se o mesmo local definido anteriormente;
Art. 3º Ficam alterados, em decorrência da nova data estabelecida, todos os prazos constantes no cronograma e regulamento da referida plenária, que passarão a contar com nova publicação oficializada pela Comissão Organizadora.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à homologação do Plenário deste Conselho na próxima reunião ordinária subsequente.

ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis

Homologo a Resolução CMS/PR nº 10/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Adrianópolis-PR, 04/11/2026.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B24271D3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09 - APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E OUTRAS MEDIDAS A ELA RELACIONADAS. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADRIANÓPOLIS - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da realização da Plenária Municipal de Saúde como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela relacionadas.

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis - Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal Nº 1083/2022, de 19/09/2022.

Considerando:
- A Resolução nº 805, de 12 de março de 2026 que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
- A Lei Municipal Nº 1083/2022, de 19/09/2022.

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a realização da **Plenária Municipal de Saúde como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** a ser realizada em 11 de novembro de 2026.

Artigo 2º - O tema central será, **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"** e seus quatro eixos temáticos:
I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Artigo 3º. – A Plenária Municipal de Saúde terá por finalidade:
I – Debate do tema e dos eixos da 18ª Conferência Nacional de Saúde a partir da realidade local, bem como à formulação de diretrizes e propostas para as esferas municipal, estadual e nacional;
II – Eleger delegados e delegadas para a próxima Conferência Estadual de Saúde com previsão de realização em 2027;

Artigo 4º - A Plenária será coordenada pela Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Segmento
Presidente	Erik Francis Pereira da Luz	Trabalhador
Coordenador geral	Alexander Paulista Ribeiro	Gestor
Coordenador adjunto	Emerson Rodrigues Duarte	Usuário
Secretaria executiva	Andreza Chaves Paim	Trabalhador
Relator geral e Credenciamento	Gustavo Freitas dos Santos	Usuário
Relator adjunto e Credenciamento	Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves	Gestor
Infraestrutura	Celina Ferreira Ribeiro	Usuário
Divulgação e Comunicação	Zeli da Rosa Bacil	Usuário

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas em deliberações do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As despesas com a organização e com a realização da Plenária Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ
Presidente do CMS/Adrianópolis-PR.

Homologo a Resolução CMS/PR nº 09/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Adrianópolis PR, 25/06/2026

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6964F766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026, de 08 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de **do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente** do Município de Agudos do Sul.
Dispõe a convocação da X Conferência do Conselho Municipal do Direito da Criança do Adolescente de Agudos do Sul/Pr.
O Conselho Municipal do Direito da criança e Adolescente de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em Reunião Ordinária em 08 de setembro de 2026;

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no(s) dia(s) 25 de novembro de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Agudos do Sul - Pr.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Esclarece-se que a presente resolução está sendo publicada na data de hoje, e não na data em que ocorreu a reunião, tendo em vista que aquele encontro teve caráter exclusivamente preparatório, constituindo uma etapa prévia à conferência.
Dessa forma, a publicação nesta data visa formalizar e dar publicidade ao ato, respeitando o momento adequado de sua divulgação, sem atribuir à reunião preparatória o caráter de deliberação final da conferência.
Agudos do Sul, 08 de setembro de 2026

CHARLES SANTANA DOMINGO
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:43112ACF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2026, de 03 de novembro de 2026, do Conselho Municipal de **do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente** do Município de Agudos do Sul

Dispõem a aprovação do Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos do Sul – Pr;

O Conselho Municipal do Direito da criança e Adolescente de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de

29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em Reunião Ordinária em 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **Regimento Interno da** X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos do Sul – **Pr;**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de novembro de 2026.

CHARLES SANTANA DOMINGOS
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:127B446D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 06/2026, de 05 de novembro de 2026.

Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº119/2025, de 06 de maio de de 2025, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI de 05 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDI de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2027, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	04 (quinta-feira)
Março	04 (quinta-feira)
Abril	01 (quinta-feira)
Maio	06 (quinta-feira)
Junho	03 (quinta-feira)
Julho	01 (quinta-feira)
Agosto	05 (quinta-feira)
Setembro	02 (quinta-feira)
Outubro	07 (quinta-feira)
Novembro	04 (quinta-feira)
Dezembro	02 (quinta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de novembro de 2026.

ELANGE M. BUENO DE MELO NEGRELLI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:D61027B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 480, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 480, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestores e fiscais dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	103/2026	**Vigência:**	27/10/2026 à 25/04/2027
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	48/2026
Contratada:	CLAUDEIR APARECIDO ALBUNIO – CPF ***.338.899-**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Gestor:	Jaime Junior Ferreira	**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal:	Milena Nenemann	**CPF**	***.473.639-**

Contrato:	104/2026	**Vigência:**	27/10/2026 à 25/04/2027
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	48/2026
Contratada:	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO (COAFAG) – CNPJ 17.430.251/0001-09		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Gestor:	Jaime Junior Ferreira	**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal:	Milena Nenemann	**CPF**	***.473.639-**

Contrato:	105/2026	**Vigência:**	27/10/2026 à 25/04/2027
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	48/2026
Contratada:	COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESOES DE AGUDOS DO SUL E REGIAO (COOPERPAAS) – CNPJ 65.237.297/0001-59		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Gestor:	Jaime Junior Ferreira	**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal:	Milena Nenemann	**CPF**	***.473.639-**

Contrato:	106/2026	**Vigência:**	04/11/2026 à 03/05/2027
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	**Nº:**	17/2026
Contratada:	UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA – CNPJ 32.110.624/0001-58		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIEMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO, VISANDO O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.		
Gestor:	Viviane Picazewicz	**CPF:**	***.746.189-**
Fiscal:	Jennifer Nogueira Bueno	**CPF**	***.390.669-**

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 04 de novembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:C50FF471

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 159/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por excesso de arrecadação de recursos de Convênios Estaduais

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 4320/64 e na Lei Municipal 1378 de 04 de novembro de 2026 Decreta**:**
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento

de 2026, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**06.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
FUNÇÃO	**20**	**Agricultura**	
SUBFUNÇÃO	**606**	**Extensão Rural**	
PROGRAMA	**17**	Promover e Incrementar a Produção e a Renda dos Produtores Rurais	
PROJ/ATIV.	**1.010**	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	
Fonte de Recursos	**1725**	01725.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transf. para Equipam. Outras Áreas	
4.4.90.52.00	1725	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo De Convênios Estaduais conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1725	01725.01005.03.99.01.01.1.701.0000	Transf. para Equipam. Outras Áreas	**500.000,00**
1725	**2.4.29.99.01.12.00**	Outras Transferências de Convênios dos Estados Equip. para Agricultura	466.200,00
1750	1.3.21.01.1.1.99.05	Remun. de Dep. Bancários - Aquisição Equipam. 1725	33.800,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 05 de novembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:4772FBCD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 160/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação de saldo de convênio no orçamento geral de 2026.

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 4320/64 e na Lei Municipal 1379 de 04 de novembro de 2026 Decreta**:**
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná,
Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ 11.878,89 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**08.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
UNIDADE	08.004	Departamento de Serviços Urbanos	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	**1.013**	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
Fonte de Recursos	1782	01782.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transferências Estaduais Convênios	
3.3.30.93.00	782	Restituição de Convênios e Transferências	11.878,89

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação no Orçamento do presente exercício, a saber:

Fonte de Recursos	1782	01782.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transferências Estaduais Convênios	**11.878,89**
Rubrica	1.3.2.1.01.1.1.30	Remun. de dep. Bancários - Sul Vias Pav. 1782	11.878,89

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Agudos do Sul, 05 de novembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:D006E44F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1378/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por excesso de arrecadação de recursos de Convênios Estaduais

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**06.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
FUNÇÃO	**20**	**Agricultura**	
SUBFUNÇÃO	**606**	**Extensão Rural**	
PROGRAMA	**17**	Promover e Incrementar a Produção e a Renda dos Produtores Rurais	
PROJ/ATIV.	**1.010**	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	
Fonte de Recursos	**1725**	01725.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transf. para Equipam. Outras Áreas	
4.4.90.52.00	1725	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo De Convênios Estaduais conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1725	01725.01005.03.99.01.01.1.701.0000	Transf. para Equipam. Outras Áreas	**500.000,00**
1725	**2.4.29.99.01.12.00**	Outras Transferências de Convênios dos Estados Equip. para Agricultura	466.200,00
1750	1.3.21.01.1.1.99.05	Remun. de Dep. Bancários - Aquisição Equipam. 1725	33.800,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 04 de novembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:84DDA23F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1379/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação de saldo de convênio no orçamento geral de 2026.

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná,
Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ 11.878,89 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**08.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
UNIDADE	08.004	Departamento de Serviços Urbanos	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	**1.013**	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
Fonte de Recursos	1782	01782.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transferências Estaduais Convênios	
3.3.30.93.00	782	Restituição de Convênios e Transferências	11.878,89

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação no Orçamento do presente exercício, a saber:

Fonte de Recursos	1782	01782.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transferências Estaduais Convênios	**11.878,89**
Rubrica	1.3.2.1.01.1.1.30	Remun. de dep. Bancários - Sul Vias Pav. 1782	11.878,89

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
.
Agudos do Sul, 04 de novembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:160D5FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 165/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Valdecir Da Silva Muller, inscrito no CPF/MF sob XX.398.429-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de outubro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Everson Leodato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F3D7975F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 166/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Vinicius Ribeiro Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob XX.088.039-XX, para cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de outubro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Paulo Cesar Cardozo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:1EEA50C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 167/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Julia Gabrielly Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob XX.362.959-XX, para cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de outubro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:104383E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 162/2026

"Altera o Decreto 122/2025 de 12 de agosto de 2025 e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o inciso I do art. 1º do Decreto 122/2025 de 12 de agosto de 2025, a fim de modificar o membros Titular e Suplente do I - Secretaria Mun. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - [...]
SIMONE STEDILE (Titular)
DÉBORA LAÍS KOTOVSKI (suplente)
JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO (Titular);
SILVANA NORBERTO (Suplente).
[...]

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:7D8E76C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 163/2026

"Institui como período de recesso de final de ano, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como período de recesso de final de ano, do dia 21 de dezembro de 2026 ao dia 05 de janeiro de 2027, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Municipal), Guarda Municipal, Central de Ambulâncias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto Atendimento 24 Horas e Farmácia Municipal.
Parágrafo Único. O recesso previsto neste artigo não contempla os trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação, que seguem calendário próprio.

Art. 2º. A exceção do artigo anterior contempla, ainda, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Previdência, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento, as quais atuarão em regime de plantão durante o período mencionado no caput do artigo anterior.

Art. 3°. O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 8 horas do dia 05 de janeiro de 2027.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:25946DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 682/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA, RG nº 4.5xxx.xx-7/PR, CPF nº 735.xxx.xxx-20, em Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-02, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria n° 1.031/2025

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:39EFAEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 690/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. PEDRO VICENTE DE ASSUNÇÃO, RG nº 2.XXX.XXX-4/PR, CPF nº 355.XXX.XXX-20, do Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-06, a partir do dia 05 de novembro de 2026.
Art. 2º. REVOGAR portaria 364/2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:A3B8E8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 692/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. NORBERTO DE PETRIS, RG nº 5.XXXXX9 SESP/SP, CPF nº 891.XXX.XXX72, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:9C210E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: ***META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA*** estabelecida na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, CEP 99705-568, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43600252847 em 12 de abril de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 27.518.373/0001-05, neste ato representado por **JOCELIA SEIDLER ARCARI**, brasileira, natural de Passo Fundo/RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Wilson Arcari, do comércio, residente e domiciliada no Acesso, Linha Gruta, s/n, Bairro Interior, CEP 99955-000, na cidade de Vila Lângaro/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3039203298 – SSP/RS e CPF nº 000.341.660-76, e-mail: metadistribuidorame@gmail.com, telefone (54) 98432-6673.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 2.799,40 (Dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
10.001.25.752.0026.2110 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 05 de novembro de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:B1DE59EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 416/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026, o servidor **ANTONIO MOREIRA NETO**, matrícula funcional nº **509147,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELACIONAMENTO DO SETOR PRODUTIVO CC-IV**, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos aos 03 (três) dias do mês de Novembro de 2026.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:5C6A529B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 SRP Nº 035/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, considerando o **Parecer jurídico nº 199/2026**, com abertura em **24/08/2026** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços, **do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

DARU INDUSTRIA TEXTIL, inscrita no CNPJ sob nº 37.020.966/0001-09, vencedora dos **Lote/Item 23 -** no valor unitário de **R$ 2.200,00; Lote/Item 24 -** no valor unitário de **R$ 1.590,00; Lote/Item 25 -** no valor unitário de **R$ 1.590,00.**
ALS UNIFORMES, inscrita no CNPJ sob nº 43.496.899/0001-98, vencedora dos **Lote/Item 18 -** no valor unitário de **R$ 41,52; Lote/Item 27** - no valor unitário de **R$ 61,87; Lote/Item 28 -** no valor unitário de **R$ 61,87.**
D.H BRINQUEDOS E, inscrita no CNPJ sob nº 59.783.143/0001-60, vencedora dos **Lote/Item 11 -** no valor unitário de **R$ 24,89.**
CAPTIVE IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.868.813/0001-48, vencedora dos **Lote/Item 10 -** no valor unitário

de **R$ 44,00; Lote/Item 12** - no valor unitário de **R$ 49,50; Lote/Item 13 -** no valor unitário de **R$ 32,70; Lote/Item 14** - no valor unitário de **R$ 45,30; Lote/Item 15 -** no valor unitário de **R$ 39,90.**
L M DE SOUZA ZANOLLI & CIA, inscrita no CNPJ sob nº 00.147.268/0001-50, vencedora dos **Lote/Item 5 -** no valor unitário de **R$ 195,00; Lote/Item 6** - no valor unitário de **R$ 195,00; Lote/Item 7 -** no valor unitário de **R$ 197,00; Lote/Item 8 -** no valor unitário de **R$ 107,00; Lote/Item 9** - no valor unitário de **R$ 112,00; Lote/Item 16 -** no valor unitário de **R$ 107,00; Lote/Item 17 -** no valor unitário de **R$ 112,00; Lote/Item 19 -** no valor unitário de **R$ 69,00; Lote/Item 20 -** no valor unitário de **R$ 108,00; Lote/Item 32** - no valor unitário de **R$ 115,00; Lote/Item 33 -** no valor unitário de **R$ 95,00; Lote/Item 34 -** no valor unitário de **R$ 27,95; Lote/Item 35** - no valor unitário de **R$ 23,00; Lote/Item 36 -** no valor unitário de **R$ 29,00; Lote/Item 37 -** no valor unitário de **R$ 23,00; Lote/Item 38** - no valor unitário de **R$ 34,00; Lote/Item 39** - no valor unitário de **R$ 31,90; Lote/Item 40 -** no valor unitário de **R$ 29,00; Lote/Item 41** - no valor unitário de **R$ 27,00.**
BRUTEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.032.374/0001-52, vencedora **dos Lote/Item 1 -** no valor unitário de **R$ 130,26; Lote/Item 21** - no valor unitário de **R$ 127,00; Lote/Item 22 -** no valor unitário de **R$ 165,00; Lote/Item 26 -** no valor unitário de **R$ 93,00; Lote/Item 29 -** no valor unitário de **R$ 125,00; Lote/Item 30 -** no valor unitário de **R$ 130,00; Lote/Item 31 -** no valor unitário de **R$ 119,00; Lote/Item 42 -** no valor unitário de **R$ 64,90.**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **camisetas, uniformes, bolsas e boné, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 05 de novembro de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C1D23833

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 241/2026

DECRETO No 241/2026

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera o Sr. **GUSTAVO BUFFARA BUENO** portador da Cédula de Identidade nº 3.935.604-0 e inscrito no CPF nº 003.330.169-71, desta Municipalidade lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIA**, a partir do dia **06/11/2026.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5269603F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2026 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica de Anahy/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 12 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) que define os serviços a serem executados pela rede socioassistencial dos municípios, de acordo com os níveis de proteção social;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações da Proteção Social Básica (PSB) desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Anahy/PR;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços da Proteção Social Básica no município de Anahy/PR são realizados com base nos repasses do Governo Federal e Estadual, conforme as ações pactuadas;

CONSIDERANDO a apresentação do Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica desenvolvidos pelo CRAS de Anahy/PR aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária, após apreciação do Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica de Anahy/PR, pelos Conselheiros do CMAS com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 28 (vinte e oito) de outubro de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR o Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Anahy/PR;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 05 de novembro de 2026.

ANGELINA CLEICIANE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:29C7B726

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2026 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Educação Permanente do SUAS do município Anahy/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 12 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO os princípios de diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem como objetivo central garantir a proteção integral de famílias e indivíduos em situação de desproteção ou risco social;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) que define os serviços a serem executados pela rede socioassistencial dos municípios, de acordo com os níveis de proteção social;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Política Municipal de Educação Permanente na Assistência Social no município de Anahy/PR, estabelecendo princípios e diretrizes que qualifiquem as dimensões teórica, técnica, ética, política e metodológica do SUAS, valorizando o coletivo de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, assim como agentes de controle social e gestores.

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Educação Permanente do SUAS do município de Anahy/PR pelo Órgão Gestor de Assistência Social e o Serviço de Vigilância Sociassistencial, como uma diretriz a ser implantada, com as metas e caminhos para alcançá-las;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária, após apreciação do Plano de Educação Permanente do SUAS do município de Anahy/PR, pelos Conselheiros do CMAS com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 28 (vinte e oito) de outubro de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR o Plano de Educação Permanente do SUAS do município de Anahy/PR como um instrumento de aprimoramento da política municipal de assistência social e a efetivação dos direitos socioassistenciais de famílias e indivíduos em situação de desproteção ou risco social;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 05 de novembro de 2026.

ANGELINA CLEICIANE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:68672CE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

CREDENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, com sede administrativa na Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Centro, CEP 85425-000, Anahy/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** Arilson Batista de Souza, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CREDENCIADA:** 57.728.635 GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.728.635/0001-27, com sede a rua Rio Grande do Sul, nº 156, Centro, Anahy/PR, CEP: 85.425-000, neste ato por seu proprietário o Sr. Gabriel dos Santos Pereira, brasileiro, amasiado, empresário, portador do RG nº 13.XXX.XXX-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 118.XXX.XXX-05, WhatsApp: (45) 98843-7915, E-mail: biel150santos@gmail.com. **OBJETO:** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparação elétrica e eletrônica veicular, executados sob demanda, para atender à frota de veículos leves e pesados pertencentes à Administração Direta do Município de Anahy/PR, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, no Termo de Referência e em seus Anexos. **VALOR DA HORA TETO:** R$ 211,29 (duzentos e onze reais e vinte e nove centavos) por hora de serviço. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 117.231,00 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e um reais) para o período de 12 (doze) meses, referente ao somatório dos Lotes 01 e 02. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy/PR, 05 de novembro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2788A050

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 PROCESSO ADMINOSTRATIVO 095/2026 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Arilson Batista de Souza,brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.xxx-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.xxx.xxx-20. **CONTRATADA:** a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.819.213/0001-52, sediada na Estrada Iguatu, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador da Carteira de Identidade nº 5.xxx.xxx-9 e do CPF nº 810.xxx.xxx-91. **DO OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada de engenharia para execução das obras e serviços de recuperação da cobertura, da fachada, do hall de entrada, do palco e elementos correlatos do Centro de Eventos Professor Celso Fernandes. **DO VALOR:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). EXECUÇÃO **DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-Pr, 05 de novembro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D6940D7D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.568/2026.

Estabelece medidas temporárias de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Anahy, visando ao equilíbrio das contas públicas no exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atual cenário econômico, marcado pela queda e instabilidade das receitas de transferências constitucionais e pela elevação dos custos de manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, voltada à prevenção de riscos e à

correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a obrigação legal, fiscal e contábil de encerrar o exercício financeiro sem déficit, com o cumprimento das metas de resultado primário e nominal fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o dever de observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo fixar o horário de expediente das repartições públicas municipais, sendo admitida a jornada de seis horas ininterruptas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços de saúde e de educação, de natureza essencial e contínua;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Anahy, medidas temporárias de contenção de despesas, com o objetivo de assegurar o equilíbrio das contas públicas e o encerramento do exercício financeiro de 2026 sem déficit.

CAPÍTULO II – DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 2º O horário de expediente das repartições públicas municipais passa a ser das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em turno único de 6 (seis) horas ininterruptas.

§ 1º A alteração de que trata o *caput* não implica redução dos vencimentos ou subsídios dos servidores.

§ 2º Durante o período de vigência deste Decreto, fica dispensado o intervalo intrajornada para repouso e alimentação, em razão do turno único.

§ 3º O atendimento ao público será realizado integralmente no horário fixado no *caput*.

Art. 3º O disposto no art. 2º não se aplica:

I – ao Departamento Municipal de Saúde;
II – ao Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Secretário Geral poderá, mediante ato justificado, manter o horário regular de outros serviços de natureza essencial ou contínua, tais como Defesa Civil, coleta de resíduos, Conselho Tutelar e serviços de urgência em estradas e obras.

CAPÍTULO III – DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 4º Fica determinada a redução da realização de serviço extraordinário (horas extras) em todos os órgãos municipais.

§ 1º A prestação de horas extras somente será admitida em caráter excepcional, para atender a situações de necessidade inadiável, mediante autorização prévia e por escrito do Diretor do Departamento, com ciência do Secretário Geral.

§ 2º A autorização indicará o servidor, a justificativa e o número de horas, e será encaminhada ao setor de Recursos Humanos antes da realização do serviço.

§ 3º Não serão pagas horas extras realizadas sem a autorização prévia de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV – DAS DIÁRIAS

Art. 5º Fica suspensa a concessão e o pagamento de diárias a servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão os deslocamentos indispensáveis ao atendimento de pacientes do Departamento de Saúde, ao cumprimento de determinação judicial ou de órgão de controle, ou à defesa de interesse do Município que não possa ser adiada, mediante autorização prévia e expressa do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V – DOS COMBUSTÍVEIS E DA FROTA

Art. 6º Os órgãos municipais deverão reduzir o consumo de combustíveis, observadas as seguintes medidas:

I – utilização dos veículos oficiais exclusivamente em serviço, vedado o uso para fins particulares;
II – planejamento prévio das rotas e agrupamento de deslocamentos com destino comum;
III – abastecimento somente mediante requisição autorizada pela chefia, com registro de quilometragem e do motorista responsável;
IV – recolhimento dos veículos ao pátio municipal ao término do expediente, salvo autorização expressa ou serviço essencial;
V – restrição do uso de máquinas e veículos pesados aos serviços programados e às situações de emergência.

Parágrafo único. O Departamento responsável pela frota apresentará à Secretaria Geral relatório mensal de consumo por veículo e por órgão.

CAPÍTULO VI – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º Os Departamentos municipais deverão promover, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, a revisão de todos os contratos administrativos sob sua gestão, encaminhando à Secretaria Geral relatório que indique:

I – os contratos indispensáveis à manutenção de serviços essenciais;
II – os contratos passíveis de supressão de quantitativos, nos limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – os contratos cuja execução possa ser suspensa ou extinta sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 8º Ficam suspensos, total ou parcialmente, os contratos cuja execução não comprometa serviços essenciais, mediante ordem de suspensão expedida pela autoridade competente e precedida de manifestação da Procuradoria Jurídica.

§ 1º A suspensão observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o art. 137, § 2º, inciso II, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

§ 2º Os gestores e fiscais de contrato deverão buscar a renegociação de preços e condições junto aos contratados, sempre que vantajosa ao Município.

§ 3º Ficam vedadas novas contratações e aditivos de acréscimo de valor que não se destinem a serviços essenciais, salvo autorização expressa do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete à Secretaria Geral, com apoio do Departamento de Contabilidade e da Procuradoria Jurídica, acompanhar o cumprimento deste Decreto e propor medidas complementares.

Art. 10. Os Diretores de Departamento são responsáveis pelo cumprimento das medidas deste Decreto no âmbito de suas unidades.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto vigorarão até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas a qualquer tempo, conforme a situação financeira do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao horário de expediente a partir de 09 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:546773BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

Autorizo a dispensa de licitação nº 023/2026, a despesa e emissão de empenho para **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.273.207/0001-28**, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E TÉCNICAS DE GESTÃO ASSOCIADA, VISANDO À AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ,** em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 05 de novembro de 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6629EAFF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024 – 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) MINI INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLÓGICOS, DESTINADAS AO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO REALIZADOS EM AUTOCLAVES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 06/11/2026.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 12/11/2026 às 09h00min até o dia 17/11/2026 às 09h00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
Ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 05 de novembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:923A5A3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 20.414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à participação de empresas no Pregão Eletrônico nº 042/2026, designa Comissão Processante Especial e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam as infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados, bem como o respectivo processo de responsabilização;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 13, inciso X, 193, 194 e 201 a 205 do Decreto Municipal nº 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Andirá;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo Administrativo Municipal nº 436/2026, referentes à notícia de possíveis irregularidades identificadas durante a realização do Pregão Eletrônico nº 042/2026, vinculado ao Processo Administrativo de Compras nº 357/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e serviços correlatos para atendimento da frota municipal e do FUNPESPA;

CONSIDERANDO o Relatório de Diligências e Ocorrências Documentais elaborado pela Pregoeira Municipal, no qual foram registradas inconsistências na documentação apresentada pelas empresas ARIEL AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.410.528/0001-65, e ANDREIA DA SILVA SANTOS 03103109970, inscrita no CNPJ nº 40.631.422/0001-80;

CONSIDERANDO que, conforme as manifestações apresentadas pelas próprias licitantes, ambas utilizaram serviços de uma mesma assessoria ou escritório para participação no
certame, tendo sido reconhecida a utilização de modelos documentais de uma empresa na elaboração de documentos apresentados pela outra;

CONSIDERANDO a existência de circunstâncias ainda não suficientemente esclarecidas quanto à identificação da assessoria comum, à extensão dos serviços prestados, à elaboração e ao cadastramento das propostas, ao acesso às credenciais da plataforma eletrônica e à efetiva realização dos lances pelas licitantes;

CONSIDERANDO que as diligências complementares determinadas pela Pregoeira Municipal não foram integralmente atendidas pelas empresas, permanecendo pendentes esclarecimentos relevantes para a apuração administrativa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 403/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que reconheceu a ausência, no conjunto probatório então disponível, de elementos suficientes para comprovar a ocorrência de conluio, combinação de propostas ou lances ou compartilhamento de estratégias comerciais, mas

recomendou expressamente a instauração de procedimento administrativo autônomo para aprofundamento da apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 16/2026 – CG/PMA, da Controladoria Geral do Município, que recomendou à autoridade competente a instituição de Comissão Especial para apuração das circunstâncias relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 042/2026 e eventual responsabilização administrativa das empresas envolvidas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a isonomia e a competitividade das contratações públicas municipais, mediante apuração formal dos fatos, sem antecipação de juízo de culpabilidade e com observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR**, de caráter autônomo, para apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à participação das seguintes empresas no Pregão Eletrônico nº 042/2026, Processo Administrativo de Compras nº 357/2026:

I – **ARIEL AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.410.528/0001-65;

II – **ANDREIA DA SILVA SANTOS 03103109970**, inscrita no CNPJ nº 40.631.422/0001-80.

§ 1º. Constituem objeto da apuração as circunstâncias documentadas no Processo Administrativo Municipal nº 436/2026, especialmente a utilização de assessoria comum pelas empresas concorrentes, a utilização de modelos e dados documentais de uma licitante na documentação da outra, as inconsistências identificadas durante a habilitação e a ausência de atendimento integral das diligências administrativas destinadas a esclarecer a independência da atuação das participantes.

§ 2º. A investigação destina-se a verificar se as circunstâncias indicadas no parágrafo anterior estiveram associadas à eventual atuação coordenada entre as licitantes, com comprometimento da independência de suas propostas, compartilhamento de informações comerciais estratégicas ou adoção de práticas capazes de comprometer a regularidade e a competitividade do certame, condutas que, **caso efetivamente comprovadas**, poderão caracterizar, em tese, infrações previstas no art. 155, incisos IX, X e XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A instauração do presente processo não representa reconhecimento da ocorrência de fraude, conluio ou qualquer outra infração administrativa, cabendo à Comissão Processante verificar a materialidade dos fatos, a existência de eventual conduta ilícita e a responsabilidade individualizada de cada empresa, inclusive para fins de eventual arquivamento, caso não sejam identificados elementos suficientes à responsabilização.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL**, responsável pela condução e instrução do Processo Administrativo de Responsabilização:

I – **MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA**, Advogado, servidor estável, que exercerá a função de **PRESIDENTE**;

II – **MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA**, Agente Administrativo, servidora estável, que exercerá a função de **MEMBRO**;

III – **FÁBIO BIANCARDI BALDINI**, Fiscal de Obras e Posturas, servidor estável, que exercerá a função de **MEMBRO**.

Parágrafo único. A Comissão Processante exercerá suas atribuições em conformidade com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 201 a 205 do Decreto Municipal nº 9.858/2023, competindo-lhe conduzir a instrução processual, deliberar fundamentadamente sobre os atos instrutórios e produzir relatório final conclusivo, sem prejuízo da competência decisória da autoridade instauradora.

Art. 3º. A Comissão Processante deverá promover a apuração dos fatos descritos nesta Portaria, especialmente mediante a realização das seguintes diligências:

I – identificar a pessoa física ou jurídica responsável pela assessoria ou escritório que prestou serviços simultaneamente às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 042/2026;

II – esclarecer a natureza, a extensão e as condições dos serviços de assessoria prestados a cada uma das licitantes;

III – identificar os responsáveis pela elaboração das propostas comerciais iniciais e por seu cadastramento na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC;

IV – apurar quem possuía acesso aos *logins*, senhas ou demais credenciais utilizadas pelas empresas na plataforma eletrônica, bem como quem efetivamente realizou os lances durante a sessão pública;

V – verificar se a assessoria comum teve acesso, antes ou durante a disputa, a preços, limites de lances, propostas comerciais ou estratégias competitivas de ambas as participantes;

VI – esclarecer as circunstâncias em que modelos documentais ou dados cadastrais da empresa ANDREIA DA SILVA SANTOS 03103109970 foram utilizados na elaboração da documentação apresentada pela empresa ARIEL AUTO CENTER LTDA;

VII – investigar se ocorreu compartilhamento, direto ou por intermédio da assessoria comum, de informações comerciais ou estratégicas entre as empresas concorrentes, de modo a comprometer a independência das respectivas propostas ou a competitividade do certame;

VIII – apurar as razões pelas quais as empresas não atenderam integralmente às diligências determinadas pela Pregoeira Municipal, examinando a relevância dessas omissões para o esclarecimento dos fatos;

IX – avaliar a necessidade e a possibilidade jurídica de obtenção de registros técnicos de acesso, utilização da plataforma, cadastramento de propostas e realização de lances junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante os instrumentos legalmente adequados;

X – realizar outras diligências instrutórias pertinentes e necessárias à elucidação dos fatos delimitados nesta Portaria, respeitados os princípios da legalidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º. A Comissão Processante deverá promover a autuação do procedimento administrativo próprio, com juntada das peças pertinentes do Processo Administrativo Municipal nº 436/2026 e do Pregão Eletrônico nº 042/2026, especialmente do Relatório de Diligências e Ocorrências Documentais, das manifestações das empresas, das diligências realizadas, da resposta encaminhada pela plataforma BNC, do Parecer Jurídico nº 403/2026 e do Ofício nº 16/2026 da Controladoria Geral do Município.

§ 1º. Instaurado o processo, as empresas identificadas no art. 1º deverão ser formalmente intimadas para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da respectiva intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 203 do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

§ 2º. As intimações deverão conter a descrição dos fatos objeto da apuração, o enquadramento jurídico provisório das possíveis infrações, a informação sobre o acesso integral aos documentos do

procedimento e a advertência prevista no art. 208 do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

§ 3º. Será assegurado às empresas o direito de acompanhar o procedimento, apresentar documentos e esclarecimentos, requerer diligências e produzir provas pertinentes à defesa, cabendo à Comissão decidir motivadamente sobre os requerimentos formulados.

§ 4º. Concluída a instrução, será assegurada a apresentação de alegações finais, observando-se os prazos legalmente aplicáveis e, especialmente, o prazo de **15 (quinze) dias úteis** nas hipóteses de produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis pela Comissão, conforme o art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. Caso sejam identificados, durante a instrução, fatos novos não abrangidos pela presente Portaria ou elementos indicativos de possível responsabilidade de outras pessoas físicas ou jurídicas, a Comissão deverá submeter a questão à autoridade instauradora, para avaliação da necessidade de aditamento do ato instaurador ou instauração de procedimento próprio, observado o art. 202, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Art. 6º. Encerrada a instrução processual, a Comissão elaborará **relatório final circunstanciado e conclusivo**, contendo a descrição dos fatos apurados, a indicação das provas produzidas, a análise individualizada das condutas atribuídas a cada empresa, o exame das respectivas defesas e a conclusão fundamentada quanto à existência ou inexistência de infração administrativa.

§ 1º. Na hipótese de serem comprovadas infrações administrativas, a Comissão deverá indicar os dispositivos legais infringidos e as sanções eventualmente cabíveis, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.858/2023.

§ 2º. Na ausência de elementos suficientes à comprovação da autoria ou da materialidade de infração administrativa, a Comissão deverá propor o arquivamento do procedimento em relação à empresa cuja responsabilidade não tenha sido demonstrada, mediante fundamentação expressa.

§ 3º. Concluído o relatório, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para manifestação jurídica por profissional não integrante da Comissão Processante, e, posteriormente, submetidos à autoridade competente para julgamento, nos termos do art. 205, § 4º, do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Art. 7º. A presente apuração administrativa possui natureza autônoma em relação ao procedimento licitatório que lhe deu origem, não implicando, por si só, suspensão, anulação ou impedimento ao prosseguimento ou à eventual homologação do Pregão Eletrônico nº 042/2026.

Parágrafo único. O prosseguimento ou a eventual homologação do certame não prejudica o desenvolvimento do presente processo de responsabilização, nem afasta a possibilidade de adoção das providências legalmente cabíveis caso sejam posteriormente comprovadas infrações administrativas.

Art. 8º. A Comissão Processante deverá concluir seus trabalhos no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contado de sua instalação, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização expressa da autoridade instauradora, assegurada a observância integral dos prazos de defesa e das demais garantias processuais.

Art. 9º. A Comissão poderá solicitar aos órgãos e setores da Administração Municipal informações, documentos e apoio técnico necessários à apuração, inclusive mediante solicitação à autoridade máxima, na forma do art. 205, § 7º, do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:A86609DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 20.415 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação, acompanhamento e deliberação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Andirá, referente ao decênio 2026-2036, e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 11.357, de 23 de setembro de 2026, que instituiu a Estrutura Organizacional para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Andirá, referente ao decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO as indicações formalmente encaminhadas pelas instituições representadas na Comissão Gestora, nos termos do art. 5º do referido Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática e representativa dos diversos segmentos da sociedade no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Andirá**, referente ao decênio 2026-2036:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ***TIAGO SILVIO DEDONÉ*** *– Coordenador do Plano Municipal de Educação*
Suplente:KEITY NADALINI SIMONI

Titular:KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA
Suplente:NÍVEA MARIA LOPES NASCIMENTO
II - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular:KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO
Suplente:ROSELI MARQUES FERNANDES SOUZA

III - DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL
Titular:ANDRÉA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES
Suplente:PATRÍCIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI

IV - COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular:MARIA MARGARIDA SWENSON PEREIRA FONSECA
Suplente:FLAVIA APARECIDA DE MORAES

V - REDE ESTADUAL DE ENSINO COM UNIDADES NO MUNICÍPIO
Titular:PAULO ALVES DA SILVA
Suplente:SILVANA APARECIDA CECHELERO

VI - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Titular:WAGNER LUIZ CALIXTO
Suplente:GUILHERME FERRARI OLIVEIRA

VII - INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO NA ÁREA EDUCACIONAL
Titular:WILLIAM MAIKLER DE OLIVEIRA ROSA
Suplente:RENATA MARQUES FERNANDES

VIII–REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Titular:THAYS REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Suplente:AMÉLIA SILVIA MARCELINO

Art. 2º. A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, competindo-lhe as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 11.357 de 23 de setembro de 2026.
Art. 3º. Fica designado **TIAGO SILVIO DEDONÉ**, representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenador do Plano Municipal de Educação (PME) e a coordenação geral da Comissão Gestora, competindo-lhe presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 11.357 de 23 de setembro de 2026.

Art. 5º. A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Gestora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2BC30447

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIANº. 20.416 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Senhor **JOSÉ MARCIO LAU** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS,** a partir do dia 06 de novembro de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º.Ficam revogadasasdisposiçõesemcontrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:94ADB5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	**N.º 121/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**N.º 028/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO	**N.º 086/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de gradis metálicos modulares, compreendendo transporte, carga, descarga, montagem, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas, destinados à organização, isolamento e controle de acesso durante o desfile dos alunos das escolas municipais nas festividades comemorativas do Aniversário do Município de Antonina/PR.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Gradil de Segurança Modular: Painéis metálicos com dimensões de 2,00m de comprimento por no mínimo 1,00m de altura, projetados especificamente para contenção e direcionamento de público. Estrutura dotada de sistema interativo de encaixe e travamento intermodular, com bases de apoio planas ou em "V" que assegurem estabilidade e firmeza contra intempéries e pressão de público. Isentos de pontas agudas, arestas cortantes ou pontas de lança. Inclui frete de ida e volta, carga, descarga, montagem, manutenção e desmontagem integral a Contratada.	UN	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
TOTAL				**R$ 24.000,00**	

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CONTRATADA: SMD EVENTOS LTDA.
CNPJ N.º 08.113.400/0001-15
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/11/2026.

ASSINADO POR: SR. YURI YORIAKI OSAKI, PREFEITO INTERINO DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SRA. SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI PELA EMPRESA SMD EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Petrus Antonio Cyulyk
Código Identificador:B669419E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PÁ CARREGADEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 118/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº º 083/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº º 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

CONTRATADA: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 14.707.364/0001-10
OBJETO: ***Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2025, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Antonina – PR, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e no***

respectivo Termo de Referência, vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 994190/2026.
Valor: R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 28 de outubro de 2026.
Assinam: Assinam: Yuri Yoriaki Osaki, Prefeito em Exercício; Oska Auri Boaventura, Secretário Municipal de Agricultura; e Hanguang Li, representante da empresa XCMG Brasil Indústria Ltda.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:D9631B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RETROESCAVADEIRA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a solicitação de adesão do Município de Antonina/PR à Ata de Registro de Preços nº 04/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes do processo, vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 994190/2026.
Considerando a aceitação do pedido de adesão à referida Ata, registrada em 05 de agosto de 2026, bem como a aprovação pela unidade gerenciadora em 10 de agosto de 2026, para a aquisição de 01 (uma) unidade do item 08;
Considerando o aceite da empresa JCB DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.833.372/0001-24, detentora do registro correspondente ao item 08 da Ata de Registro de Preços nº 04/2026, formalizado por meio do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços;
Considerando que a pesquisa de preços realizada pelo Município demonstrou a compatibilidade do valor registrado com os preços praticados no mercado, bem como a vantajosidade da adesão, conforme justificativa juntada aos autos;
Considerando que a contratação pretendida se restringe ao item 08 da Ata, cujo critério de julgamento na licitação de origem foi o de menor preço por item, tratando-se, portanto, de item autônomo, individualmente disputado e registrado;
Resolve o Município de Antonina/PR, por intermédio de sua Prefeita Municipal, formalizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, para a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, correspondente ao item 08, fornecida pela empresa JCB DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.833.372/0001-24, pelo valor unitário e total de R$ 294.491,53 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
08	Retroescavadeira	01	R$ 294.491,53	R$ 294.491,53

Publique-se.
Ao setor competente para as providências de costume.
Antonina/PR, 28 de outubro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:C490CAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 370/2026 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA FINS DE CADASTRAMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)

DECRETO MUNICIPAL Nº 370/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o procedimento administrativo eletrônico para processamento, instrução, análise técnica e emissão da declaração municipal de reconhecimento de posse de imóvel rural, para fins de cadastramento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); disciplina a atuação dos servidores públicos efetivos designados, com a colaboração consultiva de representante da sociedade civil; distingue expressamente as exigências decorrentes da norma federal das cautelas administrativas adicionais adotadas pelo Município; e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal aplicável em matéria de delegação de competências administrativas, e:
CONSIDERANDO a autonomia política, administrativa e financeira dos Municípios, assegurada pelo art. 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), da Lei Federal nº 4.947, de 6 de abril de 1966, que fixa normas de Direito Agrário, e da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que criam e regulamentam o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);
CONSIDERANDO as diretrizes e normas gerais sobre regularização fundiária urbana e rural estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
CONSIDERANDO que o item 1.6.3, alínea 'b', do Manual de Orientação para Preenchimento da Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais Eletrônica (DCR) do INCRA estabelece que a declaração emitida pela Prefeitura Municipal constitui documento hábil para a caracterização da posse por simples ocupação no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR);
CONSIDERANDO que a referida instrução cadastral destina-se a refletir a situação fática da posse rural existente no território municipal, sem impor condicionantes não previstas nas normas federais de regência ou gerar direitos reais de propriedade;
CONSIDERANDO que a declaração municipal de que trata este Decreto tem natureza exclusivamente cadastral, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com os institutos da usucapião especial rural (art. 191 da Constituição Federal e legislação correlata) ou de qualquer outra forma de reconhecimento, judicial ou administrativo, de direito de propriedade;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar administrativamente o procedimento de instrução e análise no âmbito municipal, de modo proporcional e razoável, distinguindo-se com clareza o que decorre de exigência federal daquilo que constitui cautela administrativa própria do Município, evitando sobreposições de áreas, grilagem ou conflitos agrários, sem, contudo, impor ao interessado ônus documental desnecessário ou incompatível com a finalidade meramente cadastral do ato;
CONSIDERANDO a inovação legislativa promovida pela Lei Federal nº 13.838, de 4 de junho de 2019, que dispensou a anuência prévia dos confrontantes para a identificação e georreferenciamento dos limites do imóvel rural, simplificando os levantamentos topográficos e cartográficos preliminares;
CONSIDERANDO a conveniência de agilizar os processos por meio da tramitação em meio eletrônico, garantindo eficiência e transparência pública;
CONSIDERANDO que a instrução técnica dos processos compete privativamente a servidores públicos municipais efetivos, podendo contar com a colaboração consultiva, não decisória, de representantes da sociedade civil local, notadamente das associações de moradores rurais, em prestígio à participação social sem incorrer em delegação de função pública decisória a quem não integra os quadros da Administração;

DECRETA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo eletrônico para processamento, instrução, análise técnica e emissão de declaração municipal de reconhecimento de posse de imóvel rural situado nos limites territoriais deste Município.

Art. 2º. A declaração municipal de que trata este Decreto destina-se exclusivamente a instruir o cadastramento do imóvel rural junto ao INCRA, por meio da Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais Eletrônica (DCR), para caracterização de 'área de posse por simples ocupação', nos termos das normas do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º. A emissão da declaração de que trata este artigo possui caráter estritamente administrativo e cadastral, não implicando, em nenhuma hipótese, outorga ou reconhecimento de domínio (propriedade), regularização fundiária de terras públicas, nem dispensa de eventual processo judicial de usucapião ou de procedimento administrativo de titulação pelos órgãos competentes.

§ 2º. A declaração atesta o reconhecimento da situação fática da posse mansa, pacífica e contínua apurada na instrução administrativa municipal, exclusivamente para fins de instrução cadastral perante o SNCR/INCRA, permanecendo a responsabilidade pela veracidade das informações e pela existência dos fatos declarados única e exclusivamente a cargo do requerente e dos confrontantes signatários, nos termos do art. 13 deste Decreto.

§ 3º. A expedição da declaração municipal de reconhecimento de posse de que trata este Decreto fica estritamente limitada a imóveis rurais cuja área total não exceda a 15 (quinze) módulos fiscais, calculados de acordo com a fração estabelecida pelo INCRA para este Município.

§ 4º. Os requerimentos referentes a imóveis rurais com dimensão superior ao limite fixado no § 3º deverão observar os procedimentos próprios previstos na legislação federal aplicável junto ao órgão fundiário competente.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E DO REQUERIMENTO

Art. 3º. O possuidor da área rural interessado na obtenção da declaração de que trata este Decreto deverá protocolar sua solicitação exclusivamente por meio do portal de protocolo online do Município, iniciando autuação sob a classe denominada 'Declaratoria de Posse Rural'.

Art. 4º. Sob pena de indeferimento sumário por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo, o requerente deverá anexar obrigatoriamente à plataforma eletrônica os seguintes documentos digitais legíveis:

I - documentos pessoais do possuidor (requerente):

a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) certidão de nascimento ou casamento, para fins de comprovação de filiação e estado civil;

d) comprovante de endereço domiciliar atualizado, ou de correspondência, com CEP.

II - documentos comprobatórios do exercício da posse:

a) contratos particulares de cessão de direitos possessórios, promessas de compra e venda ou recibos de compra relativos à área, com indicação da respectiva data de celebração ou emissão;

b) comprovantes de pagamento de impostos, taxas ou tarifas de serviços públicos (ex.: Imposto Territorial Rural - ITR, faturas de energia elétrica, água etc.) vinculados à área rústica sob posse;

c) declarações ou cadastros emitidos por órgãos oficiais de assistência técnica e extensão rural (EMATER, EMBRAPA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, etc.) que atestem o exercício de atividades produtivas na área;

d) outros documentos idôneos, de origem pública ou particular, que demonstrem o exercício da posse mansa, pacífica e contínua que o requerente possa comprovar.

§ 1º. A comprovação documental referida no inciso II visa exclusivamente instruir a verificação fática da ocupação pelo Município, descabendo a exigência de lapso temporal mínimo.

III - dados técnicos e anuência de confrontantes (confinantes):

a) planta (mapa) do imóvel rural georreferenciada, com as coordenadas dos limites;

b) memorial descritivo contendo as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores dos limites do imóvel, assinado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitada.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DOS CONFRONTANTES

Art. 5º. O memorial descritivo e a planta do imóvel deverão descrever com precisão geométrica os limites e confrontações da área possessória rústica, destinados exclusivamente a instruir o procedimento de emissão da declaração municipal de reconhecimento de posse, sendo dispensada a assinatura ou anuência prévia dos confrontantes em tais peças técnicas.

§ 1º. Nos termos da Lei Federal nº 13.838, de 4 de junho de 2019, que incluiu o § 13 no art. 176 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, fica dispensada a colheita prévia de anuência dos confrontantes na elaboração da planta e do memorial descritivo georreferenciados, bastando a declaração expressa do requerente e do profissional técnico habilitado de que respeitaram os limites e confrontações vigentes.

§ 2º. A anuência e a concordância expressa dos confrontantes (confinantes) dar-se-ão na própria declaração municipal de reconhecimento de posse a ser emitida e assinada conjuntamente ao final do procedimento, em estrito cumprimento ao item 1.6.3, alínea "b", do Manual de Orientação da Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais Eletrônica (DCR) do INCRA.

§ 3º. Entende-se por confrontante (confinante), para os fins deste Decreto, o titular do domínio ou o possuidor fático das parcelas limítrofes que fazem divisa direta com a poligonal do imóvel sob análise.

§ 4º. A dispensa de que trata o § 1º aplica-se às confrontações com vias públicas, estradas e rodovias, desde que o levantamento topográfico e o memorial descritivo respeitem integralmente o alinhamento oficial da faixa de domínio pública e não impliquem acréscimo ou alteração de área sobre o patrimônio público territorial, hipótese em que será exigida a manifestação ou certidão de anuência do órgão competente responsável pela gestão da via.

CAPÍTULO IV - DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL: EXIGÊNCIAS FEDERAIS E CAUTELAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS

Art. 6º. A declaração de reconhecimento de posse a ser expedida pelo Município observará, cumulativamente, o requisito exigido pela norma federal (§ 1º) e as cautelas administrativas complementares adotadas pelo Município (§ 2º), sempre em papel timbrado contendo o logotipo ou brasão oficial da Prefeitura Municipal.

§ 1º. Constitui exigência decorrente diretamente do item 1.6.3, alínea 'b', do Manual de Orientação DCR/INCRA, e não pode ser dispensada: a assinatura conjunta da declaração pelo possuidor requerente e por todos os confrontantes (confinantes) da área.

§ 2º. Constituem cautelas administrativas adicionais, adotadas pelo Município para fins de organização documental, controle interno e segurança do procedimento, sem correspondência direta e obrigatória na norma federal citada, devendo ser aplicadas de forma proporcional à finalidade meramente cadastral do ato:

I - cabeçalho institucional, com a logomarca ou brasão do Município;

II - qualificação do emissor: nome completo, cargo, número de matrícula e ato/portaria de designação do servidor municipal autorizado;

III - identificação completa do possuidor requerente (nome, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, CPF, RG, endereço e, se houver, e-mail);

IV - dados de identificação do imóvel rural (denominação, localização e vias de acesso, área total expressa em hectares e em número de módulos fiscais, e data ou ano estimado de início da posse, quando conhecido);

V - dados de confrontação e declaração final, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º. A relação discriminada dos confrontantes constará da declaração com nomes completos, CPFs e descrição dos limites correspondentes, seguida de:

a) declaração do próprio requerente, sob sua exclusiva responsabilidade civil e penal, de que não tem conhecimento de direito de domínio, propriedade, litígio ou disputa judicial de terceiros sobre a área possessória descrita; e

b) certificação do Município, restrita aos elementos efetivamente constantes dos autos do processo administrativo respectivo, de que, com base na instrução realizada nos termos do Capítulo VI deste Decreto, não foi identificado indício de sobreposição com áreas públicas ou de litígio ativo do qual a Administração tivesse

conhecimento até a data de emissão, sem que tal certificação implique garantia, atestado ou reconhecimento, pelo Município, da inexistência de domínio ou de direitos de terceiros sobre a área.

Art. 7º. A declaração municipal de reconhecimento de posse conterá campo de assinatura conjunta, no qual assinarão, eletrônica ou fisicamente:

I - em nome do Município:

a) o Prefeito Interino; ou

b) o Secretário Municipal de Agricultura; ou

c) servidor público efetivo, formalmente designado para essa finalidade mediante ato próprio da Administração Municipal, com fundamento na competência de delegação prevista na Lei Orgânica do Município e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A assinatura do Secretário Municipal de Agricultura ou a designação de que trata a alínea 'c' do inciso I têm natureza estritamente instrumental, destinando-se exclusivamente à prática do ato de assinatura da declaração cadastral, e não configuram delegação de competência decisória de mérito quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, a qual permanece afeta, em caráter privativo, aos servidores públicos efetivos designados nos termos do Capítulo V deste Decreto. A assinatura pelo Secretário Municipal de Agricultura ou pelo servidor designado terá a mesma validade e eficácia administrativa da assinatura do Prefeito Interino, observadas as disposições deste Decreto.

II - o possuidor requerente;

III - todos os confrontantes identificados e qualificados, com firmas reconhecidas em cartório ou mediante assinatura via certificado digital ou GOV.BR.

CAPÍTULO V - DOS SERVIDORES DESIGNADOS E DA COLABORAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º. A instrução e a análise técnica dos processos administrativos eletrônicos de emissão da declaração de posse ficarão a cargo de 2 (dois) servidores públicos efetivos designados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, aos quais compete, com exclusividade, a condução técnica e a decisão do processo.

Art. 9º. Compete aos servidores públicos designados as seguintes atribuições:

I - receber e examinar a conformidade e admissibilidade dos requerimentos e dados inseridos eletronicamente;

II - verificar a dimensão da área do imóvel, certificando o enquadramento no limite máximo de até 15 (quinze) módulos fiscais estabelecido no art. 2º, § 3º, deste Decreto;

III - verificar a higidez dos documentos comprobatórios apresentados e a suficiência do período de posse demonstrado, nos termos do art. 4º, § 1º;

IV - conferir as plantas, memoriais descritivos georreferenciados e respectivas ARTs/RRTs apresentadas pelos profissionais habilitados;

V - verificar a conformidade das assinaturas digitais ou físicas dos confrontantes;

VI - realizar vistoria técnica in loco na área possessória sempre que identificada dúvida ou divergência técnica de limites;

VII - emitir relatório técnico de validação de posse, de responsabilidade exclusiva dos servidores públicos designados, e decidir de forma fundamentada pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO

Art. 10. Protocolado o requerimento eletrônico com a documentação completa, o processo observará as seguintes fases sequenciais de instrução:

I - Triagem de Admissibilidade: verificação inicial da documentação e do enquadramento no limite de até 15 (quinze) módulos fiscais pelos servidores designados; constatadas falhas documentais, o requerente será notificado no processo eletrônico para saná-las no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II - Instrução Técnica: exame do memorial descritivo, da planta e da respectiva ART/RRT georreferenciados;

III - Diligência de Campo (se aplicável): subsistindo incerteza quanto aos limites espaciais da posse, os servidores designados realizarão vistoria no imóvel, lavrando termo de vistoria fotográfico;

IV - Relatório Técnico de Validação: emissão de relatório conclusivo pelos servidores designados, nos termos do art. 9º, VII, atestando a regularidade e conformidade da solicitação;

V - Decisão e Emissão: sendo o relatório técnico favorável, o servidor autorizado municipal deferirá o processo e procederá à emissão da declaração de reconhecimento de posse, nos termos do art. 7º deste Decreto, observando o seguinte rito das assinaturas:

a) emitida a declaração, esta será entregue ao requerente para coleta de sua assinatura e das assinaturas dos confrontantes do imóvel;

b) após a coleta das assinaturas mencionadas na alínea “a”, o requerente deverá devolver o documento à Prefeitura Municipal, onde será assinado pela autoridade municipal competente, sendo esta a última assinatura do processo, condição sem a qual a declaração de reconhecimento não produzirá efeitos.

Art. 11. Identificada qualquer inconsistência técnica insanável, falsidade de declarações, excesso no limite territorial de 15 (quinze) módulos fiscais, sobreposição espacial comprovada com terras públicas federais, estaduais ou municipais, ou existência de litígio ativo ou conflito possessório na gleba, os servidores designados indeferirão justificadamente o requerimento, arquivando os autos e remetendo-os aos órgãos de fiscalização competentes caso verificado indício de ilícito.

§ 1º. O arquivamento previsto no caput não impede o requerente de protocolar novo requerimento administrativo, desde que devidamente sanadas as inconsistências, desfeita a sobreposição apontada ou apresentados novos documentos hábeis a comprovar a regularidade da posse fática.

§ 2º. Na hipótese de o indeferimento ter sido motivado por comprovada falsidade documental ou declaração fraudulenta promovida dolosamente pelo requerente, a instauração de novo processo dependerá da apuração e regularização do ilícito perante as esferas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

§ 3º. Do indeferimento do requerimento cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação eletrônica do requerente.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A falsidade de informações, declarações ou documentos apresentados para a instrução possessória eletrônica sujeitará o requerente, os confrontantes e os profissionais técnicos credenciados às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, operando-se o cancelamento administrativo automático da declaração eventualmente expedida, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 13. As declarações de reconhecimento de posse de que trata este Decreto serão assinadas pelo Prefeito Interino, pelo Secretário Municipal de Agricultura ou, mediante designação formal e nos termos do art. 7º, parágrafo único, por servidor público efetivo do Município especialmente autorizado para essa finalidade.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se integralmente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Antonina, em 28 de outubro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:18F32799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 011/2026 - CONVOCA CONFERÊNCIA PLANO DIRETOR

EDITAL nº 011/2026

CONVOCAÇÃO – CONFERÊNCIA PÚBLICA – PLANO DIRETOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do PREFEITO MUNICIPAL INTERINO, YURI YORIAKI OSAKI, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

Art. 1º – Fica convocada a comunidade para participar da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, que terá como objetivo e finalidade deliberar sobre a Lei do Plano Diretor e demais Leis Complementares da revisão do Plano Diretor e suas regras, normativas, princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que

deverão reger a institucionalização e aplicação da política urbana do Município de Antonina, visando promover a melhoria na qualidade de vida, a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos.

Art. 2º – A Conferência será realizada nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, das 9h às 19h, no Theatro Municipal de Antonina, situado à Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, nº 266, esquina com a Rua Coronel Líbero, Centro, Antonina – Estado do Paraná.

Art. 3º – O evento será conduzido pela equipe técnica da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná em conjunto com o Comitê de Revisão nomeado por meio do Decreto nº 383/2026.

Art. 4º – A convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Antonina, 05 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D416E858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES NA CONFERÊNCIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES NA CONFERÊNCIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

A Prefeitura da Cidade do MUNICÍPIO DE ANTONINA, por intermédio da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR , em observância aos artigos 40, §30 e 4 0 e 43, III, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001); e tendo por base a proposta pactuada pela Comissão, vem publicar este Edital de Chamada Pública para que Entidades e Movimentos Sociais e Populares com atuação em áreas temáticas urbanas no MUNICÍPIO DE ANTONINA possam participar da CONFERÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, respeitadas as cláusulas estabelecidas no presente Edital, a seguir expressas, e as determinações da EDITAL Nº011/2026 que dispõem sobre a convocação da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, e RESOLUÇÃO nº01/2026 que dispõem sobre a Comissão Municipal preparatória da Conferência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DESTE EDITAL

O presente Edital tem por objetivo convocar as entidades e movimentos vinculados aos segmentos da sociedade civil com atuação nas temáticas urbanas que tenham interesse em participar da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor, a efetuarem sua inscrição, conforme normas deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E OBJETIVOS DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

A Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor será realizada no Theatro Municipal, localizado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, 266, nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, com início às 9h00 (nove horas) e encerramento às 19h00 (dezenove horas) em ambos os dias.

A Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor tem como objetivo principal deliberar sobre as Minutas de Leis da Revisão do Plano Diretor e suas regras, normativas, princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a institucionalização e aplicação da política urbana do Município de Antonina, visando promover a melhoria na qualidade de vida, a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos.

A Conferência terá como documento-base as minutas de leis elaboradas pelo Poder Executivo Municipal e pela Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná, a partir das contribuições da população e da sociedade civil local organizada, por meio do processo participativo de construção coletiva, com a participação, contribuições e aprovação do Comitê de Acompanhamento da revisão do Plano Diretor de Antonina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

A Conferência para Revisão do Plano Diretor disporá de 6 vagas destinadas aos participantes classificados como Delegados da sociedade civil.

Terão direito a credenciamento como Delegado os seguintes segmentos

Sociedade Civil Organizada com sede no Município de Antonina:

Movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

Trabalhadores, por suas entidades sindicais: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano – segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição.

Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como de Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais e do poder público;

Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Ficam definidas 12 vagas, sendo 04 para a representação do Poder Executivo Municipal 02 para a representação do Poder Legislativo e 06 para os demais setores da sociedade. O número de vagas por segmento será o que se segue:

04 vagas para delegados indicados pelo Poder Executivo;

02 vaga para delegado indicado pelo Poder Legislativo;

01 vagas para delegados representantes dos movimentos populares ligados ao desenvolvimento urbano ou a suas temáticas;

01 vagas para trabalhadores representantes de suas entidades sindicais;

01 vaga para empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

01 vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

01 vaga para conselhos profissionais;

01 vaga para organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

As entidades e movimentos sociais e populares vinculados a quaisquer dos segmentos especificados no item 3.2 que tiverem interesse em participar da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor deverão efetuar sua inscrição nos termos dispostos no presente Edital.

A inscrição para a função de Delegado(a) titular e do suplente deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

Para efetuar a inscrição, cada entidade deve indicar apenas um representante, podendo ser como titular ou titular com respectivo suplente, sendo que este último poderá ser de outra entidade, desde que seja do mesmo segmento.

Deve constar no corpo da ata ou carta de indicação da entidade que está indicando representante o seguinte texto:

Para Titular: “Indicamos para representar esta entidade como Delegado(a) Titular da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor de Antonina o Senhor (a): nome do indicado(a).” • Para Suplente: “Indicamos para representar esta entidade como

Delegado(a) Suplente da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor de Antonina o Senhor (a): nome do indicado(a).”
Podem se credenciar somente os candidatos que comprovem habilitação através de cópia da ata ou carta de indicação da Instituição até a data limite de inscrições
As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Rua Vale Porto, nº 127, antigo Prédio da Serra do Mar, Antonina–PR, a partir das 9h00 (nove horas) do dia 9 de novembro de 2026 até às 17h00 (dezessete horas) do dia 13 de novembro de 2026. As inscrições também poderão ser realizadas pelo e-mail semobras@antonina.pr.gov.br, mediante encaminhamento de toda a documentação exigida neste Edital, dentro do mesmo período de inscrições.
Para enviar representante, a entidade deve ser legalmente constituída, reconhecida e registrada (outro documento que comprove registro poderá ser solicitado a qualquer tempo) e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está se credenciando.
Deve ser preenchida pelo candidato a titular e a suplente ficha de inscrição, modelo em anexo , respectivamente, com dados pessoais, anexadas cópias: da ata indicativa ou carta de indicação, cópia do RG, cópia do CPF, (que serão autenticados pela Comissão Preparatória Municipal no ato do recebimento), apresentando os originais, como pré-requisito de credenciamento.
O suplente deverá ser do mesmo segmento do titular.
Os credenciamentos serão analisados pela Comissão Municipal preparatória da Conferência , que deferirá ou indeferirá a inscrição.
A relação das inscrições deferidas por segmento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Antonina.
. As informações declaradas no ato da inscrição estarão sujeitas à comprovação para os fins de validação das entidades e movimentos sociais, podendo ensejar a sua não habilitação a falta de comprovação dos dados declarados ou a comprovação de declarações incorretas ou irregulares, além da possibilidade de aplicação das penalidades legalmente previstas.
Para os fins de validação das informações declaradas no ato de inscrição pelas entidades e movimentos sociais e populares, assim como para habilitação destes, a Comissão Municipal preparatória da Conferência poderá exigir a apresentação de documentos e proceder à conferência de dados, visando à efetiva comprovação do que foi declarado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS HABILITADOS

Na hipótese de terem sido habilitadas mais entidades e/ou movimentos sociais e populares do que a quantidade de vagas disponíveis para o segmento social a que pertencem, será utilizado como critério de desempate a preferência à entidade ou ao movimento social cujo representante titular possua idade mais elevada. Persistindo o empate, será realizado sorteio público no início da Conferência da Revisão do Plano Diretor.
Caso o número de vagas destinadas a determinado segmento da sociedade civil seja superior ao número de entidades ou movimentos sociais e populares habilitados, ou não haja inscrição de representantes de determinado segmento, as vagas não preenchidas serão redistribuídas proporcionalmente entre os demais segmentos da sociedade civil habilitados.
No caso de não serem preenchidas todas as vagas da sociedade civil, as vagas dos representantes do poder público serão reduzidas na mesma proporção, exceto em relação às vagas dos suplentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) NA CONFERÊNCIA

Os(as) delegados(as) titulares e suplentes com suas inscrições homologadas deverão realizar seu credenciamento mediante apresentação de documento oficial de identidade quando da realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor, sob pena de ter sua inscrição cancelada e perda do direito a voto.
O Delegado(a) suplente somente terá direito a voto em caso de ausência do titular.
O exercício da função de Delegado(a) titular e suplente é considerado interesse público não será remunerado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados sempre por escrito no endereço eletrônico (semobras@antonina.pr.gov.pr) ou diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Rua Vale Porto, nº 127, antigo Prédio da Serra do Mar, Antonina–PR, aos cuidados da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR
Caberá à Prefeitura Municipal de Antonina , por intermédio da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR , a coordenação de todo o processo de organização e realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor.
Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Prefeitura Municipal de Antonina, em conjunto com a Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR .
Antonina, 5 de novembro de 2026.

HALLAN CORDEIRO CORREA
Comissão Municipal Preparatória da Conferência Referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina –PR
Presidente do Comitê de Revisão do Plano Diretor de Antonina–PR

ANEXO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrevo-me, por meio desta ficha, para a participação da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor que será realizada no Theatro Municipal, localizado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, 266, nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, com início às 9h00 (nove horas) e encerramento às 19h00 (dezenove horas) em ambos os dias , conforme EDITAL Nº011/2026 que dispõem sobre a convocação da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, e RESOLUÇÃO nº01/2026 que dispõem sobre a Comissão Municipal preparatória da Conferência,
na qualidade de
()delegado
()suplente,
representando a instituição _____
_____.
Declaro, ainda, ter ciência de que a documentação referente ao Plano Diretor está disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.
Na condição de delegado(a), assumo o compromisso de realizar a leitura e a análise prévia da documentação, a fim de contribuir de maneira consciente, informada e propositiva durante os trabalhos da Conferência.
Antonina, ____ de _____ de _____.
Assinatura do(a) delegado(a): _____
Instituição representada: _____

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F96A2C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 494/2026 - DESIGNA FISCAL DE OBRA PÚBLICA

PORTARIA Nº 494/2026, 05 de novembro de 2026

Designa a servidora HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA como Fiscal Titular do Contrato nº 099/2026.

O Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná - **YURI YORIAKI OSAKI**, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Heloísa Augusta Broska de Souza, ocupante do cargo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 6491, para atuar como **Fiscal Titular** do **CONTRATO Nº 099/2026**, firmado com a empresa **LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA**.

• **Parágrafo único.** O referido contrato é decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026** e está autuado sob o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026**.

Art. 2º Compete à fiscal designada o acompanhamento, a fiscalização e a execução do objeto contratual, devendo registrar todas as

ocorrências e reportar eventuais falhas à autoridade superior, conforme a legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, 05 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4EC7D74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO - CONFERÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANTONINA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º A Prefeitura da Cidade do MUNICÍPIO DE ANTONINA, por intermédio da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR , em observância aos artigos 40, §30 e 4 0 e 43, III, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001); e tendo por base a proposta pactuada pela Comissão, vem publicar este Regimento Interno da CONFERÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, respeitadas as cláusulas estabelecidas no presente Edital, a seguir expressas, e as determinações da EDITAL Nº011/2026 que dispõem sobre a convocação da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, e RESOLUÇÃO nº01/2026 que dispõem sobre a Comissão Municipal preparatória da Conferência.

Parágrafo único: Os trabalhos serão presididos pela Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina ou por pessoa por ela designada.

Art. 2º A Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Antonina foi convocada por meio do Diário Oficial do Município de Antonina, Edital 11/2026, de 5 de novembro de 2026.

Art. 3º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Antonina tem como objetivo principal deliberar sobre as Minutas de Leis da revisão do Plano Diretor de Antonina, os princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a política urbana municipal, visando alcançar a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos, a serem posteriormente submetidas à Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo único. As leis que serão submetidas à Conferência Municipal são:
Lei do Plano Diretor Municipal de Antonina;
Lei do Código de Posturas Municipal;
Lei do Código Ambiental;
Lei do Código de Obras e Edificações;
Lei do Lei do Macrozoneamento Municipal;
Lei dos Perímetros Urbanos de Antonina;
Lei de Delimitação de Bairros;
Lei do Parcelamento do Solo;
Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Lei dos Instrumentos Urbanísticos;
Lei do Sistema Viário Municipal.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA

SEÇÃO I
Da Programação da Conferência Pública

Art. 4º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Antonina contará com duas etapas, realizadas em dois dias, com a seguinte programação:
I. Segunda-feira, dia 23 de novembro de 2026, cuja pauta consistirá da deliberação da **Lei do Plano Diretor; Código de Posturas; Código Ambiental; Código de Obras e Edificações; Lei do Macrozoneamento Municipal; Lei dos Perímetros Urbanos; e Lei da Delimitação dos Bairros**, sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:
a) 09h00: Credenciamento dos participantes;
b) 09h30: Plenária: Abertura da conferência e composição de mesa;
c) 09h50: Aprovação do regimento da conferência;
d) 10h10: Palestra Técnica;
e) 10h40: Intervalo;
f) 10h55: Plenária para votação da minuta da Lei do Plano Diretor;
g) 12h30: Intervalo para almoço;
h) 13h30: Plenária para votação da minuta do Código de Posturas;
i) 14h30: Plenária para votação da minuta do Código Ambiental;
j) 15h30: Intervalo;
k) 15h45: Plenária para votação da minuta do Código de Obras e Edificações;
l) 16h30: Plenária para votação da minuta da Lei do Macrozoneamento Municipal;
m) 17h00: Intervalo;
n) 17h45: Continuação da plenária para votação da minuta da Lei do Macrozoneamento Municipal;
o) 19h00: Encerramento da 1ª Etapa da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

II. Terça-feira, dia 24 de novembro de 2026, cuja pauta consistirá da deliberação da **Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; Lei dos Instrumentos Urbanísticos; e Lei do Sistema Viário**, sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:
a) 09h00: Recepção e credenciamento dos participantes e delegados;
b) 09h30: Plenária para votação da minuta da Lei do Parcelamento do Solo;
c) 11h00: Plenária para votação da minuta da Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
d) 12h30: Intervalo para almoço;
e) 13h30: Plenária para votação da minuta da Lei dos Instrumentos Urbanísticos;
f) 15h00: Plenária para votação da minuta da Lei do Sistema Viário;
g) 17h00: Intervalo;
h) 17h45: Plenária para votação da Ata da Conferência;
i) 19h00: Encerramento da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

SEÇÃO II
Da Organização e do Credenciamento de Delegados

Art. 5º Poderão se inscrever como participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor de Antonina pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Antonina na condição de:
Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
Representantes governamentais; e
Representantes da sociedade civil do Município de Antonina.
Parágrafo único. O credenciamento dos participantes será realizado no local da Conferência, com início às 9h00 e término às 9h30, dos dias 23 e 24 de novembro de 2026, sob a supervisão da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina
Art. 6º Serão candidatos a delegados os participantes elencados conforme edital de convocação para delegados, presente no Edital de Chamamento Público (publicado Diário Oficial do Município de Antonina 5 de novembro de 2026)

SEÇÃO III
Da Organização e do Funcionamento da Palestra Técnica

Art. 7º A Palestra Técnica, sobre o tema “Revisão do Plano Diretor” que será ministrada pela equipe de consultoria, iniciará às 10h10 e terá

por finalidade promover o aprofundamento do debate dos temas da Conferência.

Art. 8º A palestra contará com palestrantes para discorrer sobre o temário, que disporão de 30min (trinta minutos) para sua apresentação.

Art. 9º A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina , que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 10. A Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina indicará um Relator, que ficará responsável, durante as exposições, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

Art. 11. As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente, onde cada participante terá no máximo 2 (dois) minutos para se pronunciar, ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

Art. 12. As discussões, perguntas e respostas serão encaminhadas ao Relator Geral ou anotadas pelo Relator Geral para elaboração do Relatório Final da Conferência Pública.

SEÇÃO IV
Da Organização e do Funcionamento das Plenárias

Art. 13. A Conferência da Revisão do Plano Diretor funcionará mediante a organização em Plenária, para apreciação das propostas.
A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, observando o disposto no artigo 9º deste Regimento.

Art. 14. A Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de:
Debater e aprovar as propostas encaminhadas para alteração das Minutas de Leis da revisão do Plano Diretor;
Debater e aprovar o Relatório Final da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

Art. 15. Será feita a apresentação da proposta de minuta de Lei do Plano Diretor Municipal.
As demais propostas de minuta de Lei serão apresentadas de forma destacada e resumida, sendo aberto um prazo de 15 (quinze) minutos após a respectiva apresentação para perguntas dos presentes e manifestações dos delegados, em até 3 (três) minutos.
Aos(às) Delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas.
As solicitações de destaques, por parte dos(das) delegados(das), deverão ser requeridas e encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da leitura da proposta em discussão.
As propostas serão classificadas em uma das seguintes modalidades:
Destaque: Proposta de supressão do texto original;
Destaque: Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);
Destaque: Proposta de modificação total do texto original (substitutiva);
Destaque: Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.
Somente serão apreciadas as propostas que estiverem devidamente sistematizadas no formulário fornecido pela Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina .
A redação das propostas poderá sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.
Os propositores de destaque terão 03 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque.
Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.
Após a votação de todos os destaques, será submetida à votação a minuta do respectivo instrumento, inclusos os destaques aprovados, a qual será aprovada se obtiver maioria simples dos delegados presentes.
§ 10. Consideram-se automaticamente aprovadas as propostas que não receberem destaques.

Art. 16. Uma vez iniciado o processo de votação, este não poderá ser interrompido.

CAPÍTULO III
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 17. O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que, por sua vez, será indicado pela Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina

Art. 18. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:
O Relatório Final será apresentado pela Mesa Diretora da Conferência Pública de Revisão do Plano Diretor de Antonina;
Aos (As) Delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final, o qual deverá ser analisado pela Mesa Diretora em consonância à legislação vigente;
As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da apresentação da proposta de Relatório Final;
Os destaques devem constituir-se de propostas de redação alternativa, acrescimento ou supressão em relação aos itens destacados;
Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista, e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque;
Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes;
Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final, o qual será aprovado se obtiver maioria simples dos delegados presentes.

CAPITULO IV
DAS MOÇÕES
Art. 19. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Antonina, devidamente assinadas por no mínimo 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária para votação da Ata da Conferência.
Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 20. As Moções deverão ser lidas e apreciadas pela Plenária.
Parágrafo único. Após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as) presentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Será divulgado pela Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina , no início da Conferência, o número de delegados credenciados, bem como o número de participantes.

Art. 22. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 23. Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina e apresentados para votação da Plenária.

Art. 25. O Município de Antonina, por meio da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina , coordenará o processo de organização e realização da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

Art. 26. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária na I Conferência Municipal do Plano Diretor.

Antonina, 5 de novembro de 2026.

HALLAN CORDEIRO CORREA
Comissão Municipal Preparatória da Conferência Referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina –PR
Presidente do Comitê de Revisão do Plano Diretor de Antonina–PR

ANEXO I – FICHA DE DESTAQUE

Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Antonina – PR FORMULÁRIO PARA DESTAQUE
Nome completo:
Telefone:
E-mail:
Entidade que representa:
Lei e Artigo sobre o qual propõe o destaque:
Categoria de destaque:

() Proposta de supressão do texto original;
() Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);
() Proposta de modificação total do texto original (substitutiva);
() Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.
Descrição da proposta:

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DCAF2DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2026 - PLANO DIRETOR - CRIA COMISSÃO PREPARATÓRIA DE CONFERÊNCIA

RESOLUÇÃO n. 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do PREFEITO MUNICIPAL INTERINO, YURI YORIAKI OSAKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. - 1º Criar a Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR.

Art. - 2º A Comissão preparatória da Conferência Municipal terá como atribuições:
I – coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência da revisão do Plano Diretor de Antonina, em atendimento aos aspectos técnicos;
II – organizar toda infraestrutura do local no qual será realizado o evento, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da Conferência;
III – elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões
IV - elaborar a programação e a pauta da Conferência de Antonina;
V- aprovar o projeto de divulgação para a Conferência da Cidade de Antonina;
VI – elaborar o Regimento Interno da Conferência da Cidade de Antonina, estabelecendo as regras de funcionamento do evento, tais como: credenciamento, organização da pauta, metodologia de debate do tema proposto, organizar os grupos de debate, deliberações, eleição dos Delegados, relatório fotográfico, entre outras ações que se façam necessárias, estipular o horário de início e encerramento das atividades, que será orientado eventualmente via cronograma;
VII – elaborar o relatório final da Conferência da Cidade de Antonina;
VIII – encerramento.
IX – encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência para aprovação da Prefeita Municipal de Antonina e ao PARANACIDADE.

Parágrafo Único - A Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná em razão do contrato firmado na gestão anterior participará nos atos preparatórios e ficará responsável conjuntamente por todas as atribuições inseridas no art. 2º.

Art. 3º - A Conferência da Revisão do Plano Diretor será presidida pela Prefeita Municipal ou pessoa por ela indicada componente do Comitê revisor.

Art. 4º A composição da Comissão preparatória da Conferência de Antonina é a mesma do Comitê revisor, anteriormente publicado.

Art. - 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se. Cumpre-se.
Antonina, 05 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D3BD5313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº015/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Balsa Nova, os procedimentos de transparência ativa, a aplicação da Lei de Acesso à Informação – LAI e o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Balsa Nova, os procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação previsto na Constituição Federal e disciplinado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º O acesso à informação observará os princípios da publicidade, transparência, eficiência, legalidade, moralidade, impessoalidade e participação social, tendo como diretrizes:
I – observância da publicidade como regra geral e do sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;
III – utilização de meios eletrônicos para divulgação e acesso às informações;
IV – incentivo ao controle social da administração pública;
V – promoção da cultura da transparência.
Art. 3º A Câmara Municipal divulgará em seu Portal da Transparência, independentemente de requerimento, as informações

de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo de outras exigidas pela legislação aplicável:
I – estrutura organizacional, competências, atribuições, endereços, telefones, endereços eletrônicos e horários de atendimento;
II – legislação aplicável, atos normativos, resoluções, portarias e demais atos oficiais;
III – informações relativas aos agentes públicos, incluindo cargos, funções, lotação, remuneração e subsídios;
IV – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros recebidos;
V – execução orçamentária e financeira, receitas, despesas e respectivos detalhamentos, incluindo gastos com combustíveis, diárias, passagens e demais despesas institucionais;
VI – informações sobre licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, aditivos e demais procedimentos de contratação pública;
VII – programas, projetos, ações, atividades, obras e serviços institucionais, quando existentes;
VIII – informações relativas à atividade legislativa, incluindo sessões, pautas, atas, proposições, votações e demais atos de interesse público;
IX – perguntas e respostas mais frequentes da sociedade;
X – informações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, pela Lei Complementar nº 131/2009, pela Lei Federal nº 12.527/2011 e pelas demais normas aplicáveis.
§ 2º A publicação deverá ocorrer em local de fácil acesso, com identificação clara do conteúdo, data da última atualização e, sempre que tecnicamente possível, em formato acessível, pesquisável e que permita a reutilização dos dados.
Art. 4º Para assegurar a transparência ativa, a Câmara Municipal manterá rotina permanente de identificação, atualização e publicação das informações de interesse coletivo ou geral, observando o seguinte fluxo:
I – identificação, pelo setor administrativo ou legislativo responsável, das informações de interesse coletivo ou geral que devam ser divulgadas, independentemente de solicitação;
II – organização e conferência, pelo setor responsável, da exatidão, integridade, clareza e atualidade dos dados e documentos;
III – encaminhamento das informações ao Diretor-Geral, dentro dos prazos estabelecidos nesta Portaria e na legislação aplicável;
IV – análise e providências pelo Diretor-Geral para disponibilização das informações no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, diretamente ou por meio do servidor ou empresa responsável pela atualização das plataformas;
V – verificação da efetiva disponibilização das informações, com adoção das providências necessárias para correção ou complementação, quando identificadas inconsistências ou omissões;
VI – manutenção de registros ou evidências das informações encaminhadas, publicadas e atualizadas, para fins de acompanhamento e comprovação do cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.
Art. 5º Compete aos setores administrativos e legislativos responsáveis pelas informações:
I – identificar as informações de interesse coletivo ou geral sujeitas à transparência ativa;
II – fornecer os dados e documentos sob sua responsabilidade;
III – promover a atualização das informações e encaminhá-las em tempo hábil para publicação;
IV – comunicar ao Diretor-Geral novas informações, alterações, inconsistências ou impossibilidade justificada de divulgação.
§ 1º Compete ao Diretor-Geral coordenar e acompanhar o fluxo de transparência ativa, solicitar informações aos setores, controlar a periodicidade das atualizações, acompanhar as publicações e comunicar à Presidência eventuais omissões ou atrasos injustificados.
§ 2º Compete ao servidor responsável pela atualização do Portal da Transparência e do sítio eletrônico oficial realizar a publicação e atualização técnica das informações encaminhadas pelos setores, observadas as orientações da Direção-Geral.
§ 3º Quando a manutenção técnica das plataformas for realizada por empresa contratada, caberá à Direção-Geral encaminhar as solicitações necessárias e acompanhar sua execução.
Art. 6. As informações de atualização periódica deverão ser revisadas e publicadas na periodicidade prevista na legislação específica e, na ausência de prazo próprio, pelo menos mensalmente.
§ 1º As informações decorrentes de novos atos, procedimentos ou fatos administrativos deverão ser encaminhadas pelos setores responsáveis ao Diretor-Geral, para providências de publicação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua produção ou atualização, observados os prazos legais específicos.
§ 2º A periodicidade estabelecida neste artigo não afasta a obrigação de divulgação em tempo real das informações sujeitas a essa exigência, especialmente aquelas relativas à execução orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.
Art. 7º Quando houver conteúdo protegido por sigilo ou dado pessoal cuja divulgação não seja autorizada, deverá ser avaliada a possibilidade de publicação parcial, com ocultação ou tarjamento dos trechos protegidos, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 8º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Balsa Nova, que funcionará integrado à Ouvidoria da Câmara Municipal, à qual caberá acumular as funções do SIC, nos termos da regulamentação específica da Ouvidoria.
Parágrafo único. A coordenação do SIC ficará a cargo do Diretor-Geral da Câmara Municipal, a quem competirá acompanhar o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos nesta Portaria.
Art. 9º Compete ao SIC:
I – receber os pedidos de acesso à informação apresentados presencialmente ou por meio eletrônico;
II – orientar os cidadãos quanto ao exercício do direito de acesso à informação;
III – registrar e protocolizar os requerimentos recebidos, fornecendo comprovante de recebimento;
IV – encaminhar os requerimentos aos setores responsáveis pelas informações solicitadas;
V – acompanhar a tramitação dos pedidos e controlar os prazos de atendimento;
VI – solicitar aos setores competentes as informações necessárias à elaboração das respostas;
VII – conferir o atendimento formal dos pedidos e encaminhar as respostas aos requerentes;
VIII – informar ao requerente sobre eventual impossibilidade de acesso, negativa total ou parcial, bem como sobre a possibilidade de apresentação de recurso;
IX – comunicar à Presidência eventuais atrasos ou situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos legais.
X – manter organizados os registros e documentos relativos aos atendimentos realizados.
Art. 10. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedido de acesso à informação, independentemente de justificativa quanto aos motivos determinantes da solicitação.
§ 1º Os pedidos poderão ser apresentados:
I – presencialmente, mediante atendimento no SIC;
II – por correspondência eletrônica;
III – por formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Transparência;
IV – por correspondência física ou outros meios disponibilizados pela Câmara Municipal.
§ 2º O pedido deverá conter a identificação do requerente, meio para recebimento da resposta e descrição clara da informação pretendida.
§ 3º É vedada a exigência de justificativa para o pedido, bem como de exigências que inviabilizem ou dificultem o exercício do direito de acesso.
Art. 11. O atendimento dos pedidos de acesso à informação observará fluxo padronizado, tanto pela via presencial quanto pela via eletrônica, compreendendo as seguintes etapas:
I – recebimento do pedido pela via presencial, mediante atendimento ao cidadão pelo servidor responsável pelo SIC, ou pela via eletrônica, por meio dos canais disponibilizados pela Câmara Municipal;
II – registro do pedido no mecanismo de controle utilizado pela Câmara Municipal, com identificação da data de recebimento e fornecimento de comprovante ou número de protocolo ao requerente;
III – encaminhamento do pedido ao setor administrativo ou legislativo responsável pela informação solicitada;
IV – localização das informações, análise do pedido e elaboração de resposta clara, objetiva e completa pelo setor competente;

V – encaminhamento da resposta pelo setor responsável ao servidor responsável pelo SIC;
VI – verificação formal do atendimento e encaminhamento da resposta ao requerente pelo meio indicado no pedido;
VII – registro da resposta enviada, encerramento do atendimento e arquivamento do requerimento, mantendo-se os respectivos registros e documentos.
Parágrafo único. Os pedidos de acesso à informação submetidos ao SIC não se sujeitam ao procedimento de admissibilidade previsto na regulamentação específica da Ouvidoria, devendo ser registrados e encaminhados para atendimento conforme os procedimentos e prazos estabelecidos nesta Portaria e na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 12. Quando a informação estiver disponível, deverá ser concedido acesso imediato ao requerente.
Parágrafo único. Não sendo possível o acesso imediato, deverão ser observados os prazos previstos nesta Portaria e na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 13. Compete ao Diretor-Geral, no exercício da coordenação do SIC:
I – executar os procedimentos de atendimento previstos nesta Portaria;
II – realizar o encaminhamento dos pedidos aos setores competentes;
III – acompanhar a tramitação dos requerimentos e os prazos de atendimento;
IV – solicitar complementações aos setores responsáveis, quando necessário;
V – comunicar à Presidência eventuais atrasos ou descumprimentos dos prazos;
VI – manter atualizados os registros e controles dos pedidos de acesso à informação.
Art. 14. Compete ao setor administrativo ou legislativo responsável pela informação:
I – analisar o pedido encaminhado pelo SIC;
II – localizar e reunir as informações e documentos solicitados;
III – elaborar resposta clara, objetiva e completa;
IV – observar as hipóteses legais de restrição de acesso às informações;
V – encaminhar as informações ao SIC dentro dos prazos estabelecidos nesta Portaria;
VI – comunicar imediatamente ao SIC eventual impossibilidade de atendimento, apresentando a respectiva justificativa;
VII – informar ao SIC quando a informação solicitada não estiver sob sua responsabilidade ou não existir;
VIII – prestar os esclarecimentos e complementações solicitados pelo SIC.
Art. 15. Compete à Presidência da Câmara Municipal assegurar as condições necessárias ao funcionamento do SIC, adotar providências para garantir o cumprimento dos prazos legais e deliberar sobre os recursos apresentados, observadas as regras de competência e hierarquia previstas na legislação aplicável.
Art. 16. Compete ao Controle Interno acompanhar o cumprimento desta Portaria, avaliar os procedimentos adotados e propor medidas de aperfeiçoamento da transparência e do acesso à informação, sem prejuízo das atribuições próprias do SIC e dos setores responsáveis.
Art. 17. Para assegurar o cumprimento dos prazos legais de resposta aos pedidos de acesso à informação, deverão ser observados os seguintes prazos internos:
I – registro e protocolização do pedido pelo SIC: até 1 (um) dia útil após o recebimento;
II – encaminhamento do pedido ao setor responsável: até 1 (um) dia útil após o registro;
III – análise, localização das informações e elaboração da resposta pelo setor competente: até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento do pedido pelo setor;
IV – conferência formal e encaminhamento da resposta ao requerente pelo SIC: até 1 (um) dia útil após o recebimento das informações do setor responsável.
§ 1º Os prazos internos deverão ser observados de modo a assegurar o encaminhamento da resposta ao requerente dentro do prazo legal de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de recebimento do pedido pela Câmara Municipal.
§ 2º Havendo necessidade de prorrogação, o setor responsável deverá comunicar formalmente ao SIC, com a respectiva justificativa, antes do término do prazo inicial, em tempo hábil para a comunicação ao requerente.
§ 3º O prazo legal poderá ser prorrogado uma única vez por mais 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa expressa, da qual o requerente deverá ser cientificado antes do término do prazo inicial.
Art. 18. O requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência da decisão, quando:
I – o acesso à informação for negado, total ou parcialmente;
II – não houver resposta no prazo legal;
III – considerar a resposta incompleta ou insatisfatória;
IV – não concordar com as razões apresentadas para a negativa de acesso.
Art. 19. O SIC deverá receber e registrar o recurso, encaminhando-o à Presidência da Câmara Municipal para decisão fundamentada, a ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso, cabendo ao SIC comunicar o resultado ao requerente pelo meio indicado no pedido.
Art. 20. O acesso às informações pessoais e às informações protegidas por sigilo observará as hipóteses de restrição e as condições previstas na Lei Federal nº 12.527/2011, na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e nas demais normas aplicáveis.
§ 1º Quando apenas parte da informação estiver protegida por sigilo ou restrição legal, deverá ser assegurado o acesso à parte não protegida, mediante ocultação, tarjamento ou outra forma de tratamento, observadas a LAI e a LGPD.
§ 2º Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 21. O agente público que praticar condutas em desacordo com as disposições desta Portaria e da Lei Federal nº 12.527/2011 estará sujeito à apuração de responsabilidade e às sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observada a legislação aplicável.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº08/2026.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 04 de novembro de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C8E01E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
OBJETO: Contratação da Copel Distribuição S/A para a execução dos serviços de ampliação da rede de baixa tensão (BT), em 2 (dois) postes existentes na Estrada do Riacho, no Jardim Serrinha, Município de Balsa Nova/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AB662F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADM: Nº 207/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Adm: Nº 207/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, no bairro Serrinha

Empresa vencedora valor total: **GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**(43459615000193) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.310.000,00 (dois milhões e trezentos e dez mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal n°14.133/2021 e o Decreto Municipal n°002/2024, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela agente de contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSA NOVA (PR), quinta-feira, 5 de novembro de 2026

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5902ED83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2026
PROTOCOLO Nº 26543/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Contratação da Copel Distribuição S/A para a execução dos serviços de ampliação da rede de baixa tensão (BT), em 2 (dois) postes existentes na Estrada do Riacho, no Jardim Serrinha, Município de Balsa Nova/PR**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUICAO S.A. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 04.368.898/0001-06 com sede na Rua Jose Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco "C" Bairro: Mossungue, CEP: 81.200-240 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	1	Ampliação de rede de baixa tensão, para atender instalação de pontos de iluminação pública de led 30w.	Srv	1

Balsa Nova, em 05 de Novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A6A2CF0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°214/2026

DECRETO N°214/2026

SÚMULA: *"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Balsa Nova – CMCBN, conforme especifica."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 1322/2023, de 8 de agosto de 2023, que, dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Balsa Nova, cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Balsa Nova – CMCBN, criado pela Lei Municipal nº 1322, de 8 de agosto de 2023, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALSA NOVA - CMCBN

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. – O Conselho Municipal de Cultura de Balsa Nova, criado pela Lei Municipal nº1322/2023, é órgão deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das ações culturais do Município, vinculado ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º. – A título de representação, o Conselho utilizará a sigla: CMCBN.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. – O Conselho Municipal de Cultura de Balsa Nova tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município de Balsa Nova, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 4º. – São atribuições do Conselho Municipal de Cultura de Balsa Nova entre outras:

I. Supervisionar a aplicação dos recursos destinados ao Programa, sem prejuízo das atribuições do órgão de controle interno do Executivo.
II. Avaliar e aprovar os projetos culturais a serem incentivados.
III. Expedir orientações com o objetivo de viabilizar, com agilidade, de forma conjunta ou individualizada, a implementação dos projetos culturais a serem incentivados.
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados.
V. Promover encontros artísticos culturais em todos os seus segmentos.
VI. Difundir, apoiar, proporcionar acesso e inclusão às diversas manifestações em consonância com órgãos públicos, privados e organizações.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. – O Conselho Municipal de Cultura de Balsa Nova será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes.
Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) representante da Associação de produtores Rurais Artesãos Empreendedores do Turismo de Balsa Nova (São Francisco de Assis).
01(um) Representante da Música
01(um) Representante da dança
01(um) Representante do Artesanato
01(um) Representante de Imprensa
Representantes do Poder Público:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo, obrigatoriamente no mínimo um do Departamento de Cultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 6º. – Os membros do Conselho não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º. – Os conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º. – O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renomeados pelo mesmo período.

Art. 9º. – O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.

§1º – Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 03 (três) sessões, ou a ausência à metade das sessões realizadas no decurso de um ano.

§2º – Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

§3º - Na ausência do titular, o mesmo ficará responsável por comunicar seu suplente para que o represente.

Art. 10 – A composição e vacância do Conselho poderá ser alterada, mediante reunião pública especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 – O Conselho Municipal de Cultura de Balsa Nova terá a seguinte organização:
I. Presidência
II. Vice-Presidência
II. Conselheiros/suplentes

Art. 12 – A Presidência do Conselho Municipal de Cultura de Balsa Nova superintende todas as atividades e é exercida pelo Presidente, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

§1º. – O Presidente do Conselho de Cultura de Balsa Nova e o Vice-Presidente segundo legislação serão eleitos pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.

§2º. – Para a eleição serão exigidos a presença e o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade, se o presidente for representante do Poder Público, o vice-presidente deverá ser representante da sociedade civil organizada e vice-versa.

Art. 13 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Balsa Nova compete:

I. Representar, dirigir e supervisionar as atividades do Conselho;
II. Convocar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias
III. Tomar parte nas discussões e exercer, nas sessões plenárias, igual direito de voto e, nos casos de empate, o voto de qualidade;
IV. Baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;
V. Informar ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte os trabalhos desenvolvidos e as deliberações do Conselho, bem como garantir sua participação, como convidado, nas reuniões plenárias, quando este solicitar;
VI. Enviar, semestralmente, às autoridades competentes, o relatório das atividades do
Conselho, previamente apreciado pelo Plenário;
VII.. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.
VIII. Convocar reuniões para eleição do presidente e vice-presidente no mínimo com 01 (Hum) mês de antecedência antes do término da gestão.

Art. 14 – O Conselho Municipal de Cultura é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:

I. Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho;
II. Aprovar o calendário das sessões ordinárias;
III. Propor e aprovar, quando for o caso, a revisão deste Regimento Interno.
IV. Propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de suaCompetência;
V. Apreciar processos e emitir pareceres em matérias de sua competência;
VI. Realizar outras atividades, na esfera de sua competência, solicitadas pela Presidência ou pelos Conselheiros;
VII. Implementar mecanismos de interação com as pessoas, grupos e organizações daComunidade, envolvidas com a Cultura.
VIII. Propor e organizar a Conferência Municipal.

Art. 15 – Aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Balsa Nova compete:

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Propor a criação de Comissões, debates, fiscalização e acompanhamento;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
IV. Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
V. Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;
VI. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII. Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo
Conselho;
VIII. Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 16 – O Conselho terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.

Art. 17 – As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por via eletrônica, para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 07 (sete) dias, exceção feita para as sessões extraordinárias.

Art. 18 – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com o calendário previamente aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por

requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros no exercício da titularidade, ou, ainda, conforme demanda.

§1º. – É obrigatório o comparecimento dos conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, sujeitando-se os ausentes às consequências estabelecidas no art. 9º, inciso I.

§2º. – Os membros suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e afastamentos temporários, mediante comunicação prévia dos últimos.

§3º. – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.

§4º. – Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 74 (Setenta e quatro) horas para as convocações de sessões extraordinárias.

Art. 19 – As sessões do Conselho serão presididas pelo Presidente, que em sua ausência ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que, no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário escolherá um conselheiro para conduzir a sessão do dia.

Art. 20 – Os trabalhos do Conselho terão a seguinte sequência:
I. Verificação das presenças do Presidente e do Vice-Presidente e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para conduzir os trabalhos;
II. Promover a escolha voluntária de um conselheiro para secretariar a sessão;
III. Verificação de presença e de existência de quórum cinquenta por cento (50%) mais um (01) dos Conselheiros para instalação do Conselho;
IV. Leitura, votação e assinatura de ata da sessão anterior;
V. Expediente, com comunicações ou informes da presidência e dos membros;
VI. Ordem do Dia, compreendendo a apresentação, discussão e votação das matérias;
VII. Encerramento.

Art. 21 – A votação será aberta e cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto, aprovado pelos demais Conselheiros.

Art. 22 – Os projetos aprovados pelo Conselho serão formalizados por meio de Deliberações, que deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.

Art. 23 – Para cada sessão plenária, lavrar-se-á uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos e das deliberações, que será assinada pelos membros presentes e devidamente arquivada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura para apreciação e deliberação.

Art. 25 – O presente Regimento Interno será aprovado por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:810C4D11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2026

DECRETO Nº 211/2026

SÚMULA: *"Aprova a versão revisada e atualizada do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Balsa Nova 2025–2028, incluindo sua Matriz Integrada do Plano de Ação e as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 229 e 230 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado na proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que alterou a denominação do Estatuto do Idoso para Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a organização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

CONSIDERANDO o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, sob coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, e suas orientações para o fortalecimento das políticas públicas municipais destinadas à população idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 122/2026, que instituiu o Comitê Intersetorial de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, bem como a Portaria nº 709/2026, que atualizou sua composição;

CONSIDERANDO o processo de revisão e atualização do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Balsa Nova, referente ao quadriênio 2025–2028, realizado de forma intersetorial, com a participação dos órgãos da Administração Pública Municipal, representantes dos Colégios Estaduais e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO a incorporação do diagnóstico situacional, dos dados de acompanhamento clínico-funcional, da escuta participativa das pessoas idosas e das diretrizes metodológicas do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI ao planejamento municipal;

CONSIDERANDO que a versão revisada e atualizada do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da Resolução nº 12/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3644, em 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a aprovação do instrumento integrado de planejamento e assegurar sua implementação, monitoramento e avaliação pelas políticas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Balsa Nova, referente ao quadriênio 2025–2028, em sua versão revisada e atualizada em 2026, contemplando a integração das diretrizes e ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.
§ 1º Integram o Plano Municipal aprovado por este Decreto:
I – o diagnóstico situacional e multidimensional da população idosa do Município;
II – o diagnóstico participativo, elaborado a partir da escuta direta das pessoas idosas;

III – as diretrizes intersetoriais e os nove eixos temáticos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
IV – a Matriz Integrada do Plano de Ação 2025–2028, contendo ações, estratégias, indicadores, metas, responsáveis institucionais e recursos previstos;
V – a metodologia, os indicadores e os instrumentos de monitoramento, avaliação e acompanhamento;
VI – os anexos técnicos que integram o documento.
§ 2º A Matriz Integrada do Plano de Ação constitui o instrumento de operacionalização das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal, contemplando as ações municipais alinhadas à metodologia do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e sua Matriz Integrada do Plano de Ação constituem instrumentos orientadores da formulação, implementação e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Balsa Nova.

Art. 3º A execução das ações e metas previstas no Plano será realizada de forma intersetorial, observadas as competências institucionais dos órgãos municipais responsáveis, especialmente das seguintes Secretarias:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
VI – Secretaria Municipal de Obras;
VII – demais órgãos e setores municipais envolvidos na execução das ações previstas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o Comitê Intersetorial e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, coordenar e acompanhar a implementação do Plano, promovendo a articulação entre os órgãos responsáveis e a integração das ações municipais às diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

Art. 5º O monitoramento e a avaliação do Plano observarão a metodologia e os instrumentos nele estabelecidos, compreendendo:
I – monitoramento semestral dos processos e das ações pelo Comitê Intersetorial;
II – elaboração de relatórios anuais de acompanhamento e avaliação, contendo informações sobre as ações executadas, metas alcançadas, indicadores, dificuldades identificadas e resultados obtidos;
III – apresentação dos resultados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para apreciação, acompanhamento e exercício do controle social;
IV – realização de escutas participativas com as pessoas idosas, visando avaliar a qualidade, a acessibilidade e a efetividade das políticas e dos serviços ofertados;
V – avaliação final do quadriênio 2025–2028, cujos resultados deverão subsidiar a elaboração do planejamento municipal subsequente.

Art. 6º As Secretarias Municipais e os demais órgãos responsáveis pelas ações previstas no Plano deverão colaborar com o fornecimento de informações, dados e registros necessários ao monitoramento e à avaliação, observando os indicadores, as metas e os prazos estabelecidos na Matriz Integrada do Plano de Ação.

Art. 7º A execução das ações previstas deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira e as fontes de financiamento legalmente admitidas.

Art. 8º A implementação do Plano deverá assegurar a participação social, a transparência das ações e o fortalecimento do controle social, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI acompanhar e deliberar, no âmbito de suas competências legais, sobre os resultados da política municipal.

Art. 9º A aprovação formalizada por este Decreto não substitui nem prejudica a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, permanecendo preservada a Resolução nº 12/2026, que aprovou a versão revisada e atualizada do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Balsa Nova 2025–2028, versão revisada e atualizada em 2026, com sua Matriz Integrada do Plano de Ação e anexos, constitui o documento integrante deste Decreto, devendo permanecer disponível para consulta pública.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipalde Balsa Nova/PR

ANEXO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2025/2028

https://www.balsanova.pr.gov.br/pagina/302_CMDI-Conselho-Municipal-dos-Direitos-do-Idoso.html

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E17A038C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2026

DECRETO Nº 213/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal de Política cultural do Município de Balsa Nova.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1322, de 08 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Balsa Nova/PR, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

• Secretaria Municipal de Assistência Social
-Titular: RUTH LEAL DOS SANTOS REIS
-Suplente: KAROLINE DE LIMA FARIA

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
-Titulares: JUSLEI BEBER SEGURO e FELIPE SALDANHA DE PAULA
-Suplentes: ROSANA SUMIKO OHYA QUENTIN e MARCOS ALVES DE LIMA

• Secretaria Municipal de Agricultura e Meio - Ambiente
-Titular: ANDREIA PEREIRA
-Suplente: MÁRCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA

. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
-Titular: ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO
-Suplente: IRES JOSÉ DOS SANTOS

II - Representantes da Sociedade Civil

(Um) Associação de produtores Rurais e artesãos e empreendedores do turismo:
-Titular: LUZIA KAVA SEROKA
-Suplente: CELIO TERUO HASEGAW

(Um) música:
-Titular: REINALDO ADRIANO BORBA DOS SANTOS
-Suplentes: EVERTON LUIS BASTOS
ADRIANA GIEHL DE MORAES

(Um) dança:
-Titular: ANDERSON MARCOS CAUSTRON
-Suplente: CLAUDINEI MANCIAS

(Um) artesanato:
-Titular: ADRIANA JUNKES
-Suplente: RAFAELA DE PAULA

(Um) imprensa:
-Titular: EDUARDO ANTONIO RAMOS DA SILVA
-Suplente: HENRIQUE WOZNIAK DE MELLO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 29 de outubro de 2026, revogando demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:5192FAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026192

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026192

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Adão Padilha Gonçalves Matricula nº 45801, Motorista , a importância de R$ 100,30 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Campo Largo - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/11/2026.

LEANDRO KUKLIK
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
(Interino)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EF697CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 58/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., INSCRITO NO CNPJ Nº 32.651.451/0001-85, com sede/domicílio na(o) R MINAS GERAIS 1391 SALA 502/ ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DO IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., INSCRITO NO CNPJ Nº 32.651.451/0001-85, PARA PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR NO CURSO PRESENCIAL "CURSO PRÁTICO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E SINDICÂNCIA – DA INSTAURAÇÃO AO JULGAMENTO: ASPECTOS JURÍDICOS, PROCEDIMENTAIS E PRÁTICOS", A SER REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.**

Pelo **VALOR DE R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 04/11/2026.

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 58/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F08C6BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITALNº. 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O 2º (SEGUNDO) BIENIO DA 15ª LEGISLATURA (2025/2028).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, sediada na Rua Rui Barbosa, 98, Centro, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, por intermédio da sua Presidência, biênio 2025/2026, na forma da Lei Orgânica Municipal e dos Artigos 7º, 8º, 9º e 14º do Regimento Interno da Câmara Municipal,**TORNA PÚBLICA**a convocação dos Senhores Edis, abaixo listados, para a Sessão Plenária Extraordinária a se realizar às 18:30 do dia 30 de novembro de 2026, na sua sede, para eleição da sua Mesa Diretora para o 2º (segundo) biênio da 15ª Legislatura (2025/2028).
1- Do objeto da Convocação:
1.1-O presente Edital visa à convocação de todos os parlamentares da Câmara Municipal para a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para o mandato do 2º (segundo) biênio (2027/2028) da Legislatura (2025/2028).
1.2 -Ficam convocados os seguintes Vereadores:
Srº. Autiéris Peres Celestino.
Srº. Benedito de Paula Procópio.
Srº. Claudio Cezar Merlo.

Srº. Cleiton Penteado Calixto.
Srº. Edimar dos Santos.
Srº. Jorge João Pereira Filho.
Srª. Luciana Aparecida Bernardino Del Padre.
Srª. Rafaela Lourenço Aguiar da Silva.
Srº. Wagner de Freitas Aguiar.

2 – Da inscrição das chapas
2.1 –As chapas a serem apresentadas, cujos modelos estarão disponíveis na Secretaria e no site da Câmara Municipal, deverão compreender a apresentação de candidatura para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
2.1.1 – Somente serão aceitas chapas que apresentem candidatura para todos os cargos descritos neste artigo, não se permitindo chapa parcial.
2.1.2 – Os vereadores interessados em concorrer aos cargos deverão apresentar suas chapas na Secretaria da Câmara Municipal, até as 17:00 (dezessete horas) do dia 23 de novembro de 2026.
2.2 -A solicitação de inscrição de chapa, descrita no item anterior, deverá ser clara e inequívoca quanto ao nome do vereador concorrente e o cargo ao qual deseja concorrer.
2.3- O prazo para impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, será de 72 (setenta e duas) horas após sua publicação.
2.4 -Encerrado o prazo descrito no item 2.1.2, fica vedada a inscrição de outras chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas.
2.5 - O prazo para impugnação das Chapas será de 72 (setenta e duas) horas, após o prazo máximo de apresentação das mesmas.
3 – Da aplicação subsidiária do Regimento Interno
3.1 – Aplica-se subsidiariamente o Regimento Interno, no que couber.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões "Antônio dos Santos Neto", Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 05 de novembro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
Biênio 2025/2026

Anexo I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Barra do Jacaré, ____ de _____ de 2026.
Para
Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR
A/C: Presidente da Câmara

REF: ELEIÇÕES MESA DIRETORA – 2º BIÊNIO 2027/2028

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 01/2026 e seu respectivo Regimento Interno, referente às Eleições para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR – 2º Biênio 2027/2028, apresentamos a composição, bem como em anexo, encontram-se as declarações individuais dos candidatos autorizando a inclusão do seu nome na mesma chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade.

CHAPA _____ (nome da chapa) _____

Presidente Nome: _____Partido: ____
Vice Presidente Nome: _____Partido: ____
Primeiro Secretário Nome:_____Partido: ____
Segundo Secretário Nome: _____Partido: ____

Atenciosamente,
(assinatura do candidato autor da inscrição)

Anexo II

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ declaro estar ciente das responsabilidades da função de _____ para o 2º biênio 2027/2028 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o Edital de Convocação nº 01/2026, Regulamento Eleitoral e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Barra do Jacaré/PR, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:0DEC9ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODELO DE CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93 , com sede à Rua Rui Barbosa nesta cidade de Barra do Jacaré - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fabiano Zanatta, portador da cédula de identidade RG n.º 029.530.459-61. PR e do CPF n.º 029.530.459-61, residente e domiciliado em Sítio Santa Isabel, S/N, Serrinha, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 5.000,00 em parcela única, sendo que a mesma deverá ser depositada em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 do mês de novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 01930003030303/02/00/00, elemento de despesa – Material de Consumo Conta 1930, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Barra do Jacaré, de 04 de novembro de 2026.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Testemunhas:
1 – Nome, Cargo e CPF:

.....

2 – Nome, Cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9EEB28AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0165/2026

DECRETO Nº 0165/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **JANDIR JOSE STOLL**, portador da Cédula de Identidade sob nº 57.xxx.xxx-4 SSP-PR e CPF nº 054.xxx.xxx-32, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2026 de 27 de abril de 2026, homologado pela Publicação n° 14.1/2026 de 04 de agosto de 2026 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Motorista, nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D22B411C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 135/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)
Vigência...: Início: 05/11/2026 Término: 04/05/2027

Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL25/2026
Recursos...: Dotação: 96 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
93 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 30.000 KM DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEÍCULO FIAT STRADA VOLCANO PLACAS TBU4E61, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/11/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C9C313A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0197/2026

PORTARIA Nº 0197/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 04 de novembro de 2026, a servidora **MARLENE MENEGUSSO MAINARDI,** portadora do RG nº 5.xxx.xxx-8 SSP/PR e CPF 622.xxx.xxx-34, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D8B4B56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL25/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 05/11/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 30.000 KM DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEÍCULO FIAT STRADA VOLCANO PLACAS TBU4E61, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

488 - BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA (77.404.465/0001-32)

TOTAL GERAL: R$ 687,00

Bela Vista da Caroba, 05/11/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D780CFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 34/2026

PORTARIA Nº 34/2026

Altera a Portaria nº 06/2025, substituindo membro da equipe de contratação e apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADO**,** a Servidora Marta Opuskevicz, como membro da equipe de apoio, conforme dispõe a Portaria nº 06/2025 de 16 de janeiro de 2025, em substituição a servidora Lucélia do Carmo Martins.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 08/2025 de 20 de janeiro de 2025 e a Portaria nº 11/2025 de 20 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 05 de novembro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:DFBD5C0A

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 35/2026

PORTARIA nº 035/2026

Concede gratificação de membro da equipe de contratação e apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 951/2017, que institui o Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque,

RESOLVE

Art. 1º - **ATRIBUIR,** Gratificação, símbolo GF-3 aos vencimentos da servidora MARTA OPUSKEVICZ, nomeada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por exercer além de suas atribuições, a função de **Membro da Equipe Contratação e Apoio**, de conformidade com a o Anexo III, tabela "D" da Lei nº 951/2017, de 06 de julho de 2017 e alterações posteriores.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 08/2026 de 19 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 05 de novembro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:34C53BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, N° 257, , RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, N° 257, CASA A, Goioxim/ PR, CEP: 85162000– Goioxim/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.770.897/0001-06
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.740,00 (Três Mil e Setecentos e Quarenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 03/11/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob n.º 18.770.897/0001-06

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:6C21B84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2026

PORTARIA Nº. 382/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando – Os termos do requerimento de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no Processo Administrativo nº 003/2026.
Considerando – O Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade aos servidores da ativa.
Considerando – O Artigo 32, incisos I, II e III, e § 1º, da Lei Municipal nº 369/2008.
Considerando – As Instruções Técnicas e Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
RESOLVE:
Art. 1º: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora LORECI HOFFMANN WOLF, matrícula nº 221-1, nomeada para o cargo efetivo de Monitora de Creche por meio da Portaria nº 659/2000 e reenquadrada por meio da Portaria nº 065/2007, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo e com reajustes mediante paridade aos servidores da ativa.
Art. 2º: Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.022,73 (quatro mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Art. 3º: Para efeito de recebimento, serão observados os critérios estabelecidos no Artigo 32, incisos I, II e III, e § 1º, da Lei Municipal nº 369/2008.
Art. 4º: Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, submetido ao regime jurídico estatutário, a partir de 04 de novembro de 2026, em decorrência da concessão de sua aposentadoria.
Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B71B55D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2026

PORTARIA Nº 383/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Salete de Almeida de Campos**,** matricula de Nº 878-1, nomeada através do decreto 100/2011 para exercer o Cargo de Agente de Saúde, 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições gerais 2026 1º turno de 04/10/2026, que serão fruídas nos dias 04/11/2026 e 05/11/2026 nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,05 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D8D4C1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº384/2026

PORTARIA Nº384/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao servidor Efraim Victor Jauer Ribeiro, matrícula funcional nº 417801, nomeado por meio do Decreto nº 109/2022, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 14 de setembro de 2025 e 13 de setembro de 2026, a serem usufruídas no período de 09 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 19 de novembro de 2026, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 05 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:281AC82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2026

PORTARIA Nº 385/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: : A Senhora Ataisa Ferreira,Matricula 418136 para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, 06 (seis) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições gerais 2026 1º turno de 04/10/2026 e segundo turno 25/10/2026, que serão fruídas nos dias 10/11/2026 a 19/11/2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:49B4074D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 11 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

RESOLUÇÃO Nº11/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 200/2004, de 15 de junho de 2004, e pela Lei nº 1.084/2020, de 13 de fevereiro de 2020.
Art. 1º. Aprovar a Manutenção de Inscrição de Registro do CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80 e Escritório Regional em Guarapuava, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1650, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0023-96, sob o nº 01/2025 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com validade de 01 ano.
Art. 2º. Aprovar a manutenção da inscrição dos seguintes programas executados pelo CIEE/PR, com validade de 01 ano:

• Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD.
• A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026 conforme consta na Ata nº 05/2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de novembro de 2026

ROSENILDA DE PONTES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5DFE006D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

RESOLUÇÃO Nº10/2026

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Boa Ventura de Sao Roque/PR por meio de sua presidente, declara para os devidos fins que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, é uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e Escritório Regional localizado em Guarapuava/PR, na Rua Quintino Bocaiúva, 1650, Centro, inscrito no CNPJ 76.610.591/0023-96, com registro no CMDCA e inscrição do Programa de Socioaprendizagem- modalidade EaD aprovado por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Boa Ventura de Sao Roque/PR.

O curso identificado na sequência foi validado pela plenária deste Conselho:

Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos EaD/Digital 4h
Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo:
40 horas de Módulo I (Inicial)-120 horas Módulo II (Básico)-
220 horas no Módulo III (Específico)-
20 horas no Módulo IV (Específico Especial)
Carga Horária da Fase Prática - **Total de 1.440 horas.**
CBO's Associados:
411005 – Auxiliar de Escritório 411010 – Assistente Administrativo 411030 – Auxiliar de Pessoal 414105 – Auxiliar de Almoxarifado 422105 – Recepcionista em geral. Por ser expressão de verdade, firmo o presente comprovante.

Prazo de validade: 29/10/2026 a 29/10/2027.

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FAF997B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 74/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 451/2026
CONTRATANTE: Município de Boa Ventura de São Roque
CONTRATADA: GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.311/0001-40, com sede à Rua Moises Miranda, 422, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NESTOR KENEAR , no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº

14.133/2021, resolve lavrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 74/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
A rescisão é motivada pela inexecução do objeto pactuado, caracterizando o descumprimento das obrigações previstas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
Fica registrado que a CONTRATADA foi devidamente notificada acerca das rescisão, tendo sido assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme rito processual estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO
A presente rescisão unilateral ocorre sem prejuízo da abertura ou continuidade de procedimento administrativo sancionatório, visando a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em virtude de ter dado causa à inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
A partir da publicação deste Termo, cessam as obrigações de execução da CONTRATADA, ficando a Administração autorizada a assumir o objeto do contrato no estado em que se encontra e reter eventuais créditos decorrentes do contrato para o pagamento de multas ou indenização de prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste termo fica condicionada à sua devida publicação oficial, nos termos da legislação vigente.

Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:DBDD59CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 256/2026

Decreto nº 276/2026 Data 05/11/2026

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **1056/2026** de **05/11/2026.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.331,09 (trinta e dois mil trezentos e trinta e um reais e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
13		SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
13.001		DIVISÃO DE CULTURA	
13.001.13.392.0012.2.083		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	
691 - 4.4.90.52.00.00	979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.331,09
		Total.....:	**32.331,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.9.60.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	DE 32.331,09
Total.....:	**32.331,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 05 Novembro 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E97F1662

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2026

DECRETO Nº 277/2026
DATA: 05/11/2026

Súmula: Institui medidas temporárias de contenção e racionalização de despesas, estabelece expediente em turno único nos órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o dever de economicidade na aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, destinada à prevenção de riscos e à correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução das despesas à efetiva disponibilidade de recursos, observadas a legislação orçamentária municipal e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a redução das receitas provenientes do IPVA, os efeitos das alterações na legislação do Imposto de Renda sobre a arrecadação municipal e a insuficiente recomposição do poder de compra dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios;
CONSIDERANDO a retenção de repasses de ICMS relacionados à Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, cujos valores bloqueados, segundo os levantamentos municipais, ultrapassam R$ 2.200.000,00, com redução mensal de aproximadamente 30% dos repasses dessa origem;
CONSIDERANDO o crescimento das despesas com pessoal e dos encargos previdenciários decorrentes da reoneração gradual da folha de pagamento, exigindo medidas de controle e acompanhamento dos limites fiscais;
CONSIDERANDO o comprometimento de recursos próprios com contrapartidas municipais em convênios, que representam R$ 1.445.000,00 no corrente exercício, bem como as despesas reiteradas de recuperação de estradas rurais, pontes e bueiros atingidos por eventos climáticos;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de recursos próprios para complementar o custeio da alimentação e do transporte escolar, diante da insuficiência das transferências destinadas a essas ações;
CONSIDERANDO a pressão dos custos de combustíveis, materiais e serviços sobre a manutenção de prédios públicos, estradas rurais, pontes, bueiros, sistemas de drenagem e frota municipal;

CONSIDERANDO as medidas previstas no Plano de Contingenciamento Administrativo e a necessidade de preservar a disponibilidade financeira para pagamento de pessoal, encargos previdenciários, fornecedores e serviços essenciais;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1.579/2016 — Tribunal Pleno, proferido na Consulta nº 397688/2015, que admite jornada diária de seis horas para servidores efetivos e comissionados, mediante motivação de interesse público, manutenção da remuneração e demonstração de ausência de prejuízo à população;

CONSIDERANDO que a concentração das atividades em turno único busca reduzir despesas operacionais, especialmente com energia elétrica, água, materiais de consumo, deslocamentos e funcionamento das instalações municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os serviços essenciais e os atendimentos previamente agendados, mediante organização das equipes, escalas e rotinas administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, medidas temporárias de contenção e racionalização de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinadas à preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro e da continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único. A execução das medidas observará as obrigações constitucionais, legais e contratuais do Município, as vinculações dos recursos e as necessidades dos serviços essenciais.

Art. 2º. Durante o período estabelecido neste Decreto, o expediente dos órgãos e repartições administrativas abrangidos será realizado em turno único, de segunda a sexta-feira, das **7h00 às 13h00**, com atendimento ao público durante todo esse período.

§ 1º. Os servidores abrangidos cumprirão jornada diária de seis horas, sem redução de sua remuneração em decorrência da alteração do expediente.

§ 2º. A medida possui caráter excepcional e temporário, não altera definitivamente a jornada legal dos cargos e não amplia as jornadas inferiores previstas em legislação específica.

§ 3º. Serão observadas as regras legais relativas aos intervalos de descanso, organizados por revezamento quando necessário à continuidade do atendimento.

§ 4º. As chefias deverão organizar as atividades para preservar a produtividade, o cumprimento dos prazos e a execução das atribuições de cada setor.

Art. 3º. Ficam excluídos da redução do expediente, mantendo seus horários, jornadas e escalas próprios:

I – o Hospital Municipal São José, inclusive os serviços de urgência, emergência, internação e apoio indispensável ao seu funcionamento;

II – a Farmácia Básica Municipal;

III – os serviços de coleta de lixo;

IV – os serviços da Educação, inclusive unidades escolares, centros de educação infantil, transporte escolar e alimentação escolar;

V – os serviços da Assistência Social, inclusive acolhimento, proteção social e atendimento às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade;

VI – os demais serviços cuja interrupção ou redução de funcionamento possa comprometer a segurança, a saúde ou o atendimento de necessidades inadiáveis da população.

Parágrafo único. As Secretarias responsáveis assegurarão a manutenção das equipes e dos serviços de apoio necessários ao funcionamento das atividades mencionadas neste artigo.

Art. 4º. As Unidades Básicas de Saúde observarão o horário das **7h00 às 13h00**, mediante organização das equipes e dos atendimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar prejuízo à população.

§ 1º. Ficam preservados os agendamentos previamente realizados no setor de Saúde, inclusive consultas, exames, procedimentos e tratamentos, ainda que previstos para horários posteriores às 13h00.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde organizará escalas específicas ou manterá o funcionamento necessário ao cumprimento dos agendamentos mencionados no § 1º, vedado seu cancelamento exclusivamente em razão da redução do expediente.

§ 3º. Permanecerão assegurados os atendimentos inadiáveis, a continuidade dos tratamentos e o transporte de pacientes, conforme as necessidades assistenciais.

§ 4º. A aplicação deste artigo respeitará os horários mínimos de funcionamento, as cargas horárias profissionais e as condições exigidas pelas normas do Sistema Único de Saúde e pelos instrumentos de financiamento dos serviços.

§ 5º. Quando necessário ao cumprimento das exigências do § 4º ou à preservação do atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde manterá a unidade ou equipe em horário ampliado, mediante justificativa e organização de escala própria.

Art. 5º. Durante a vigência deste Decreto, os Secretários Municipais e demais responsáveis pelas unidades administrativas deverão adotar medidas complementares de aumento da receita e de racionalização das despesas, especialmente quanto:

I – ao consumo de combustíveis e à utilização de veículos, máquinas e equipamentos, mediante controle de abastecimentos, planejamento de rotas e agrupamento de deslocamentos;

II – ao uso de energia elétrica, água e telefonia;

III – à utilização de materiais de expediente e de consumo, com preferência por rotinas e meios eletrônicos;

IV – à realização de horas extraordinárias, restritas às hipóteses legalmente admitidas e de comprovada necessidade, observado o art. 6º;

V – à realização de viagens e à participação em eventos, cursos e capacitações custeados pelo Município, ressalvadas as situações indispensáveis ao interesse público;

VI – à revisão dos contratos administrativos e respectivos aditivos, objetivando a renegociação de preços, o reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível, a redução quantitativa do objeto, a suspensão temporária da execução ou a extinção contratual, observada a legislação aplicável;

VII – à promoção de campanhas de orientação e incentivo à regularização de tributos municipais, sem concessão de benefícios fiscais sem autorização legal;

VIII – à cobrança administrativa e judicial da Dívida Ativa, mediante análise da exigibilidade, dos prazos prescricionais, dos critérios legais de cobrança e da economicidade;

IX – à identificação e preparação de procedimentos para alienação de bens móveis inservíveis e de imóveis desafetados da finalidade pública, mediante avaliação, autorização legislativa quando exigida e observância do procedimento legal;

X – à aquisição de materiais e à contratação de serviços não essenciais.

Art. 6º. A realização de serviços extraordinários ficará restrita às hipóteses legalmente admitidas, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. As chefias deverão priorizar a reorganização de equipes e escalas, evitando que a redução do expediente resulte em aumento das despesas com pessoal.

§ 2º. A necessidade excepcional de trabalho além do turno estabelecido dependerá de justificativa e autorização prévias, ressalvadas emergências, que deverão ser formalmente comunicadas à autoridade competente.

§ 3º. A apuração de eventual serviço extraordinário ou compensação observará a legislação municipal e a jornada legal do cargo, não decorrendo automaticamente do trabalho realizado após as 13h00.

Art. 7º. Fica autorizada a adoção das providências administrativas necessárias à suspensão temporária da execução dos contratos administrativos de prestação de serviços que não comprometam a continuidade dos serviços públicos essenciais, inclusive daqueles vinculados à área da saúde cuja interrupção seja juridicamente admissível, preservados os atendimentos e as condições previstos nos arts. 3º e 4º.

§ 1º. A suspensão observará as cláusulas contratuais, a legislação aplicável, o devido processo administrativo e o interesse público, mediante decisão motivada, definição de seu alcance e prazo e comunicação formal ao contratado.

§ 2º. A revisão, redução ou suspensão dos contratos será precedida de análise técnica e jurídica, preservados os pagamentos por serviços já prestados e os demais direitos legalmente assegurados, inclusive os efeitos financeiros decorrentes da suspensão.

§ 3º. A suspensão da execução contratual não se confunde com a retenção de pagamentos por obrigações já adimplidas pelo contratado, nem autoriza a interrupção de serviços essenciais.

Art. 8º. Ficam suspensos, durante a vigência deste Decreto, novos provimentos de cargos e admissões de pessoal, efetivo ou

comissionado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais.
Parágrafo único. As exceções dependerão de justificativa da Secretaria interessada, demonstração de necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira, exame das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.
Art. 9º. Fica suspensa a concessão de novas autorizações discricionárias de conversão em pecúnia de férias e licença-prêmio durante a vigência deste Decreto.
Parágrafo único. A medida não afasta indenizações legalmente obrigatórias, determinações judiciais e direitos cujo pagamento não possa ser postergado por ato administrativo, que serão examinados individualmente.
Art. 10. O Poder Executivo adotará, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias à revisão das funções gratificadas e das gratificações funcionais, de acordo com o Plano de Contingenciamento, especialmente:
I – a revogação, mediante atos específicos, das designações para funções gratificadas e das concessões de GTIDE dos servidores e setores não abrangidos pelas exceções previstas no art. 3º, observados a legislação municipal e o efetivo encerramento das atribuições ou condições que justificam cada vantagem;
II – a redução e adequação das gratificações funcionais, mediante projeto de lei nos casos em que a alteração depender de autorização legislativa e mediante portaria nos casos em que a legislação vigente atribuir essa competência à Administração;
III – a vedação de novas concessões de funções gratificadas durante o período, ressalvadas substituições legalmente admitidas e indispensáveis à continuidade dos serviços, sem afastamento das restrições fiscais aplicáveis.
§ 1º. Os atos de revogação ou cessação produzirão efeitos prospectivos, preservados os valores devidos pelo período de efetivo exercício e vedada a manutenção das condições especiais que exigiriam o pagamento da respectiva vantagem sem a correspondente contraprestação legal.
§ 2º. As Secretarias apresentarão à Administração a relação das funções e gratificações abrangidas, com indicação do fundamento legal, das atribuições e da economia estimada.
Art. 11. O Poder Executivo promoverá estudos e providências para a redução temporária das despesas com vencimentos de cargos em comissão e subsídios de agentes políticos, encaminhando, quando juridicamente cabíveis e de sua iniciativa, projetos de lei à Câmara Municipal, com solicitação de apreciação extraordinária na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno.
Art. 12. Fica instituída campanha de adesão voluntária destinada aos agentes políticos do Poder Executivo e aos ocupantes de cargos em comissão, visando à redução temporária de até 20% (vinte por cento) do valor líquido a receber, mediante desconto autorizado em folha de pagamento, durante a vigência deste Decreto.
§ 1º. A redução somente produzirá efeitos mediante manifestação expressa, escrita e individual do agente político ou ocupante de cargo em comissão, com indicação do percentual de adesão e autorização específica do desconto.
§ 2º. A adesão terá vigência durante o período de validade deste Decreto, a partir de sua formalização, e poderá ser revogada por manifestação escrita do interessado para as competências seguintes, observados os prazos de fechamento da folha.
§ 3º. Para os ocupantes de cargos em comissão, a base de cálculo do desconto será o total da remuneração, deduzidos os valores da contribuição previdenciária devida ao INSS e do Imposto de Renda; para os agentes políticos, será o total do subsídio, deduzidos os valores da contribuição previdenciária devida ao INSS e do Imposto de Renda.
§ 4º. O desconto será identificado em rubrica própria, sem alteração dos valores legais do cargo ou do subsídio e sem redução das bases tributárias e previdenciárias por esse motivo; seu processamento dependerá de análise jurídica e contábil quanto à admissibilidade e à forma de registro.
§ 5º. A adesão será livre, vedados constrangimento, imposição de percentual mínimo, retaliação ou vinculação da permanência no cargo à participação na campanha.
Art. 13. Os contratos e termos de compromisso de estágio serão objeto de redução e suspensão temporárias, durante o período de 90 (noventa) dias deste Decreto, nas seguintes etapas:
I – nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias, de 09 de novembro a 23 de dezembro de 2026, redução de 50% (cinquenta por cento) do número de estagiários em atividade ou do valor global das despesas com estágios, conforme programação formal da Secretaria responsável pela Administração;
II – nos 45 (quarenta e cinco) dias restantes, de 24 de dezembro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027, suspensão integral da execução dos contratos e termos de compromisso de estágio, correspondente à redução de 100% (cem por cento) das atividades de estágio no período.
Art. 14. Ficam suspensos, pelo período de 90 (noventa) dias deste Decreto, os repasses de recursos municipais às associações e entidades, inclusive aqueles autorizados pelas respectivas leis municipais, observadas as ressalvas e providências deste artigo.
Art. 15. Ficam suspensos, durante a vigência deste Decreto, novos apoios financeiros com recursos livres do Município à realização de eventos culturais, esportivos, recreativos, de entretenimento e lazer, ressalvada a programação do Natal das Crianças, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à redução dos custos e à autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. Ficam canceladas as despesas e a programação festiva municipal do 45º aniversário do Município em 2026, previstas para o período de contingenciamento, em razão da ausência de convênio de financiamento com o Governo do Estado e da execução das obras da Rua Coberta, sem prejuízo de atos institucionais que não impliquem novas despesas.
§ 2º. Eventuais contratos e compromissos já assumidos para os eventos serão objeto de análise individual, com adoção dos procedimentos legalmente cabíveis para ajuste, suspensão ou extinção e apuração de seus efeitos financeiros.
Art. 16. Ficam suspensas a concessão de diárias, a aquisição de passagens e o reembolso de hospedagem de servidores municipais, ressalvados os deslocamentos indispensáveis à assinatura, execução ou liberação de convênios e recursos e aqueles necessários à continuidade dos serviços essenciais ou ao cumprimento de obrigação legal ou judicial.
Parágrafo único. As exceções dependerão de justificativa, demonstração de economicidade e autorização prévia da autoridade competente, ressalvadas emergências devidamente comprovadas, que serão formalizadas assim que cessado o impedimento.
Art. 17. No prazo de cinco dias úteis, os Secretários Municipais apresentarão à Secretaria responsável pela Administração a organização dos setores abrangidos, contendo horários, escalas, serviços preservados e providências destinadas à redução de despesas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde apresentará, no mesmo prazo, a organização das UBS e as medidas adotadas para assegurar os agendamentos anteriores e o cumprimento das normas assistenciais.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com a Secretaria responsável pela Administração e com acompanhamento do Controle Interno, avaliará mensalmente a execução das medidas, apresentando relatório ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e ao Controle Interno, que contemple:
I – a evolução das despesas operacionais e a economia apurada;
II – o comportamento das despesas com pessoal e serviços extraordinários;
III – a regularidade dos serviços e eventuais prejuízos identificados no atendimento;
IV – a necessidade de correções, ampliação dos horários ou encerramento antecipado da medida.
V – a execução das etapas de redução e suspensão dos estágios e dos repasses às entidades, com indicação das exceções, obrigações preservadas e efeitos financeiros;
VI – a economia com funções gratificadas, gratificações, cargos em comissão e adesões voluntárias, distinguindo descontos financeiros de alterações efetivas da despesa com pessoal segundo as normas contábeis e fiscais;
VII – os resultados das ações de arrecadação própria, cobrança da Dívida Ativa e revisão de contratos, com demonstração dos custos e das economias efetivamente realizadas.

Parágrafo único. As Secretarias encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças os dados necessários ao acompanhamento, incluindo a memória de cálculo das reduções, os atos praticados, as obrigações mantidas e a avaliação de continuidade dos serviços.
Art. 19. Constatado prejuízo à população ou incompatibilidade com as necessidades do serviço, o expediente do setor afetado será imediatamente reorganizado, com comunicação à Secretaria responsável pela Administração e ao Gabinete do Prefeito.
Art. 20. Encerrado o prazo previsto no art. 1º, será restabelecido o expediente anteriormente praticado, salvo edição de novo ato devidamente motivado.
Art. 21. Os horários de atendimento e suas exceções serão divulgados nos canais oficiais do Município e em local visível nas respectivas repartições.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2026, data em que se iniciará a contagem do prazo de 90 (noventa) dias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:22BAA0A8

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1056/2026

LEI Nº 1056/2026
DATA: 05/11/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDUARDO JOSE HENRICHS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2026 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de **R$ 32.331,09 (trinta e dois mil trezentos e trinta e um reais e nove centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
13 SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO			
13.001 DIVISÃO DE CULTURA			
13.001.13.392.0012.2.083. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA			
691 - 4.4.90.52.00.00	979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.331,09
Total Suplementação:			**32.331,09**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 32.331,09 (trinta e dois mil trezentos e trinta e um reais e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	**Fonte:**	
1.7.1.9.60.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	000	32.331,09
Total:		**32.331,09**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 05 novembro, 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3E0DEE9F

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1057 DE 2026

LEI Nº 1.057/2026
Data: 05/11/2026

Súmula: Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Esporte de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Esporte e Lazer, na forma do anexo, como instrumento de planejamento com duração de dez anos e revisado a cada quatro anos, cujo processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte e lazer para Boa Vista da Aparecida compreende, no mínimo:

I - análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;
II - diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
III - recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
IV - mecanismos de monitoramento e avaliação, que consistem no acompanhamento da execução do Plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;
V - consultas à sociedade civil durante o processo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal do Esporte de Boa Vista da Aparecida, ou outra que vier a substituí-la, coordenar a execução e o monitoramento do Plano Municipal de Esporte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Obs: O anexo único da Lei N° 1057 de 2026 estará disponível no portal de transparência do município de Boa Vista da Aparecida, através do link:https://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:72578029

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1059 DE 2026

LEI Nº 1.059/2026
Data: 05/11/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 895/2025, de 20 de fevereiro de 2025, dispõe sobre a administração e disponibilização onerosa do Centro de Eventos Otacílio Pereira Ramos pelo Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Boavistente, estabelece critérios para arrecadação e aplicação dos recursos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 895/2025, de 20 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso gratuita, em favor do CTG – Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Boavistente, inscrito no CNPJ sob nº 01.171.075/0001-06, com sede na Rua Guiana, s/n, no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, do espaço físico denominado Centro de Eventos Otacílio Pereira Ramos, situado no Lote Rural nº 67-Remanescente-01, da Gleba nº 08, do Imóvel Andrada, com área de 56.941,18 m², objeto da matrícula nº 19.387 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, para o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas, tradicionalistas, recreativas e comunitárias, bem como para a administração de sua utilização, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e na legislação específica.
§ 1º. A concessão de uso terá como finalidade incentivar a preservação e a difusão das tradições culturais, especialmente as tradições gaúchas, promover atividades de interesse comunitário e contribuir para a conservação, manutenção e adequada utilização do patrimônio público municipal.
§ 2º. A administração e utilização do Centro de Eventos caberão à entidade concessionária durante todo o período de vigência da concessão, compreendendo a organização do calendário de eventos, a disponibilização temporária do espaço a terceiros e a execução das obrigações de manutenção, limpeza e conservação.
§ 3º. A concessão de uso não implica transferência da propriedade do imóvel, que permanecerá integrante do patrimônio público municipal.
§ 4º. O Município conservará o direito de utilizar gratuitamente o Centro de Eventos para atividades institucionais e eventos de interesse público, mediante comunicação prévia à entidade concessionária e compatibilização com o calendário de utilização."

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 895/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Constituem obrigações da entidade concessionária:
I – utilizar e administrar o imóvel de acordo com as finalidades estabelecidas na legislação municipal e no instrumento de concessão;
II – zelar pela guarda, conservação, limpeza, manutenção e adequada utilização do imóvel, suas instalações e equipamentos;
III – responsabilizar-se pela administração do Centro de Eventos, incluindo a organização do calendário de utilização e o atendimento aos interessados;
IV – realizar a cobrança dos valores correspondentes à disponibilização onerosa do espaço a terceiros, mediante instrumento escrito e emissão dos respectivos comprovantes;
V – observar a destinação obrigatória dos recursos arrecadados com a disponibilização onerosa do imóvel, nos percentuais e condições estabelecidos na legislação municipal específica;
VI – manter registros individualizados das receitas arrecadadas e das despesas realizadas com os recursos provenientes da utilização do imóvel;
VII – apresentar ao Município prestação de contas semestral, contendo demonstrativo das utilizações realizadas, valores arrecadados, despesas efetuadas e documentos comprobatórios da aplicação dos recursos;
VIII – permitir o acesso de representantes do Município às dependências do imóvel e aos documentos relacionados à administração do espaço, para fins de fiscalização;
IX – responsabilizar-se pela reparação dos danos causados ao patrimônio público em decorrência de sua utilização ou da utilização por terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável;
X – observar as normas de segurança, prevenção de incêndios, capacidade de público, acessibilidade, higiene, sossego público e demais exigências legais aplicáveis aos eventos realizados;
XI – responsabilizar-se pelas despesas ordinárias necessárias à administração, funcionamento, manutenção e adequada utilização do imóvel, observadas as condições estabelecidas no instrumento de concessão de uso;
XII – manter o imóvel em condições adequadas de utilização, restituindo-o ao Município ao término da concessão, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
§ 1º. A realização de obras, ampliações, alterações estruturais ou benfeitorias que modifiquem as características do imóvel dependerá de prévia autorização expressa do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das demais exigências legais.
§ 2º. A entidade concessionária não poderá transferir a terceiros a administração permanente do imóvel ou os direitos decorrentes da concessão, ressalvada a disponibilização temporária para eventos expressamente autorizada nesta Lei.
§ 3º. Fica a entidade concessionária autorizada a realizar a cobrança de ingressos, bem como a comercialização de alimentos, bebidas e outros produtos durante os eventos por ela promovidos, observada a legislação aplicável, não integrando as receitas provenientes dessas atividades a base de cálculo dos percentuais de destinação dos recursos previstos na legislação específica que disciplina a disponibilização onerosa do imóvel."

Art. 3º. Fica a entidade concessionária autorizada a disponibilizar onerosamente o Centro de Eventos Otacílio Pereira Ramos para a realização de eventos particulares, sociais, culturais, recreativos, associativos e comunitários, mediante cobrança dos respectivos usuários.

§ 1º. A disponibilização onerosa constitui autorização de utilização temporária do espaço por terceiros, não implicando transferência da titularidade do imóvel, cessão definitiva da concessão ou constituição de direito real sobre o bem público.

§ 2º. A utilização do imóvel por terceiros deverá ser formalizada mediante instrumento escrito, contendo, no mínimo, a identificação do responsável pelo evento, a finalidade da utilização, a data, os valores cobrados e as responsabilidades pela conservação, limpeza e reparação de eventuais danos.

§ 3º. A entidade concessionária será responsável pela organização do calendário de utilização do imóvel, assegurando a compatibilidade entre suas atividades institucionais, as utilizações por terceiros e as necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º. A disponibilização onerosa do Centro de Eventos Otacílio Pereira Ramos a terceiros observará os seguintes valores mínimos, por dia de utilização:

I – casamentos, bailes, shows, festividades e eventos de grande porte: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II – confraternizações, assembleias e reuniões: R$ 800,00 (oitocentos reais);
III – aniversários: R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. Os valores estabelecidos neste artigo serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A utilização do espaço para modalidades de eventos não previstas nos incisos deste artigo dependerá de autorização do Município, que estabelecerá o respectivo valor de referência, observadas as características, a finalidade e o porte do evento.

§ 3º. A entidade concessionária não poderá conceder descontos, isenções ou condições especiais que reduzam os valores mínimos estabelecidos neste artigo, ressalvados os benefícios expressamente autorizados nesta Lei.

§ 4º. Os valores arrecadados pela concessionária deverão ser registrados e movimentados de forma identificável, observadas as obrigações de prestação de contas previstas nesta Lei.

§ 5º. A disponibilização onerosa do imóvel não afasta a obrigação dos organizadores de obter as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para a realização dos respectivos eventos, especialmente quanto à segurança, prevenção de incêndios, capacidade de público e demais exigências aplicáveis aos eventos de grande porte.

§ 6º. Fica assegurado aos associados do CTG – Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Boavistente, regularmente inscritos em seu quadro social e em dia com suas obrigações estatutárias, desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores estabelecidos neste artigo, observados critérios objetivos e uniformes de concessão do benefício.

§ 7º. O desconto previsto no parágrafo anterior deverá constar expressamente do instrumento de contratação, sendo vedada sua concessão cumulativa com outros benefícios ou reduções de valores, salvo mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

§ 8º. O desconto concedido aos associados incidirá exclusivamente sobre o valor correspondente à disponibilização onerosa do espaço, não abrangendo o valor adicional cobrado pelos serviços de limpeza, quando aplicável.

§ 9º. Para fins de destinação dos recursos prevista nesta Lei, os percentuais destinados à manutenção do imóvel e às atividades institucionais da entidade serão calculados sobre o valor efetivamente arrecadado pela disponibilização onerosa do espaço, após a aplicação dos descontos regularmente concedidos.

Art. 5º. Fica o CTG – Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Boavistente responsável pela limpeza, higienização e organização do Centro de Eventos Otacílio Pereira Ramos, inclusive após a realização de eventos promovidos por terceiros.

§ 1º. A entidade concessionária fica autorizada a cobrar dos usuários, além do valor correspondente à disponibilização onerosa do espaço, valor adicional destinado ao custeio dos serviços de limpeza e higienização do imóvel.

§ 2º. O valor adicional de limpeza deverá ser previamente informado ao interessado e expressamente identificado no instrumento de contratação, observados critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com os custos dos serviços executados.

§ 3º. O valor cobrado a título de limpeza poderá variar conforme a natureza, o porte e as características do evento, devendo observar tabela previamente estabelecida pela entidade concessionária e aprovada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os valores arrecadados especificamente para limpeza deverão ser registrados de forma individualizada e destinados ao custeio dos respectivos serviços, incluindo aquisição de materiais, contratação de mão de obra e outras despesas diretamente relacionadas à limpeza e higienização do espaço.

§ 5º. A cobrança adicional prevista neste artigo não integra a base de cálculo do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) destinado à manutenção do imóvel, desde que os valores sejam efetivamente aplicados nos serviços de limpeza e devidamente comprovados na prestação de contas.

§ 6º. A cobrança do valor adicional de limpeza não afasta a responsabilidade dos usuários pela reparação de danos causados ao imóvel, suas instalações, móveis ou equipamentos.

Art. 6º. Dos valores efetivamente arrecadados pelo CTG em decorrência da disponibilização onerosa do Centro de Eventos a terceiros, excluídos exclusivamente os valores adicionais de limpeza regularmente cobrados e comprovadamente aplicados na forma do art. 5º, deverá ser observada a seguinte destinação:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) para manutenção, conservação, reparos, melhorias e despesas necessárias à preservação e ao adequado funcionamento do Centro de Eventos;

II – até 70% (setenta por cento) para o desenvolvimento e custeio das atividades institucionais, culturais, artísticas, tradicionalistas, recreativas e administrativas da entidade concessionária.

§ 1º. Os recursos destinados à manutenção do imóvel poderão ser utilizados para aquisição de materiais, contratação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, conservação de instalações e equipamentos, bem como outras despesas necessárias à preservação, conservação e adequado funcionamento do Centro de Eventos.

§ 2º. Os valores reservados à manutenção do imóvel que não forem utilizados no respectivo período deverão permanecer vinculados à finalidade estabelecida nesta Lei, podendo ser empregados em períodos posteriores.

§ 3º. É vedada a distribuição dos recursos arrecadados entre associados, dirigentes ou terceiros a título de participação nos resultados, devendo sua aplicação observar as finalidades institucionais da entidade.

§ 4º. A entidade concessionária deverá manter controles financeiros e documentos comprobatórios que permitam identificar a origem dos recursos e sua respectiva destinação.

Art. 7º. A fiscalização e o acompanhamento da concessão de uso serão exercidos pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, à qual competirá realizar vistorias periódicas no imóvel, solicitar documentos e esclarecimentos relativos à arrecadação e aplicação dos recursos, verificar o cumprimento das obrigações de manutenção, conservação e segurança, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento das disposições desta Lei e do instrumento de concessão.

§ 1º. A entidade concessionária deverá apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação prestação de contas contendo demonstrativo dos eventos realizados, valores arrecadados pela disponibilização onerosa do imóvel, valores cobrados a título de limpeza, despesas efetuadas e documentos comprobatórios da aplicação dos recursos.

§ 2º. A prestação de contas deverá permitir a identificação dos valores destinados à manutenção do imóvel e daqueles utilizados no desenvolvimento das atividades institucionais da entidade.

§ 3º. Constatadas irregularidades, o Município poderá notificar a concessionária para apresentar esclarecimentos ou adotar as providências necessárias à sua correção, em prazo razoável.

§ 4º. A ausência de prestação de contas, a utilização irregular dos recursos, o desvio de finalidade ou o descumprimento reiterado das obrigações assumidas poderão ensejar a extinção da concessão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º. A extinção da concessão não afastará a obrigação de reparação de danos ao patrimônio público, de prestação de contas dos recursos arrecadados durante sua vigência e de cumprimento das demais responsabilidades legalmente exigíveis.

Art. 8º. A ampliação das condições de utilização do imóvel previstas nesta Lei dependerá da formalização de termo aditivo ao instrumento de concessão vigente, precedido da regular instrução administrativa e da verificação do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo único. O termo aditivo deverá disciplinar, no mínimo, a identificação dos espaços abrangidos pela concessão, as responsabilidades pela manutenção, a organização do calendário de eventos, as condições de disponibilização onerosa, a cobrança adicional de limpeza, os mecanismos de fiscalização e as hipóteses de extinção da concessão.

Art. 9º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 895/2025 que não conflitarem com a presente Lei,

especialmente aquelas relativas ao prazo de vigência da concessão e à restituição do uso do imóvel ao Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BD91AE11

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 505/2026

REQUERENTES: MARINETE DE LOURDES MAZURECK E MARIA DE LURDES MAZURECK.

LOTE: 06 QUADRA 55

MATRÍCULA: 21.997

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 05 de novembro de 2026.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C69DDE48

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA

Art. 1º - Este Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, homologadas pela Resolução nº 01/2023 e publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida convocada pelo Decreto Municipal nº 01/2023, presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador Geral, têm como objetivos:

Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;

Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da XIII Conferência Municipal de Saúde;

Eleger um delegado titular e um suplente para representar o município na Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida será realizada em data e local a serem definidos no ato de convocação.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º Como resultado da XIII Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como proposições de âmbito estadual e nacional, se for o caso.

§ 3º Poderão ser realizadas atividades de Pré-Conferência para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Nas atividades de Pré-Conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS poderão indicar seus representantes para ocuparem as vagas de delegados na Conferência Municipal de Saúde.

§ 5º As Pré-Conferências nos territórios, conforme a atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e contribuir para a definição de representantes para a Conferência Municipal de Saúde, observada a legislação aplicável.

Art. 4º - A realização da XIII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base os documentos orientadores pertinentes à Conferência Nacional de Saúde e as deliberações da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 6º - Nos termos deste Regimento, a XIII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: "CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".**

§ 1º - Os eixos temáticos da XIII Conferência Municipal de Saúde serão apresentados e debatidos conforme a programação e o documento orientador aprovados pela Comissão Organizadora.

§ 2º - As discussões deverão considerar a realidade local, as necessidades da população e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da XIII Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

Mesa de abertura com as autoridades e apresentação do Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde;

Exposições e debates sobre o tema central e os eixos temáticos;

Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das propostas;

Eleição e homologação das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, quando prevista;

Eleição e homologação dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde, quando prevista no ato de convocação e nas orientações da etapa estadual;

Plenária Final para deliberação das propostas, diretrizes e moções.

Art. 8º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos. Cada grupo contará com um(a) coordenador(a), um(a) facilitador(a) e um(a) relator(a), escolhidos pelo grupo ou designados pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos.
§ 1º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição, até o número máximo estipulado.
§ 2º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:
O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
As propostas que obtiverem a maioria dos votos em cada grupo de trabalho e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Saúde;
As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas à votação na Plenária Final e, se aprovadas, farão parte do Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Saúde;
Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas, salvo decisão expressa da plenária conforme as regras aprovadas.

Art. 9º - A Plenária Final terá como objetivos:
Discutir e aprovar o Relatório Final;
Discutir e aprovar moções;
Homologar os delegados para a Conferência Estadual, quando aplicável;
Homologar as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, quando previsto.
Art. 10º - A apreciação e votação das propostas/diretrizes concernentes ao tema central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho, terão os seguintes encaminhamentos:
A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado aprovado nos grupos de trabalho, identificando os pontos de divergência que poderão receber destaque para apreciação;
Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados e incluídos no Relatório Final; em seguida, os destaques serão apreciados um a um;
Todas as propostas de alteração de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
Apenas participantes inscritos como delegados(as) poderão propor destaque, com tempo máximo de três (03) minutos para defesa. Poderá ser concedida a palavra a participante com posição contrária, pelo mesmo tempo;
A aprovação das propostas apresentadas será por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes com direito a voto;
VI - As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, cabendo recurso ao plenário;
Iniciado o processo de votação, não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.
Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, que deverá expressar o resultado dos debates e conter diretrizes municipais para subsidiar as políticas de saúde e os instrumentos de planejamento do SUS.
Art. 11º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o(a) Coordenador(a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação das moções.
Art. 12º - A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes com direito a voto.
Art. 13º - A Plenária Final poderá eleger delegado(a) titular e suplente para participação na Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecido pela Comissão Organizadora da etapa estadual e as regras aplicáveis.
§ 1º - Antes do encerramento da XIII Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, caso haja eleição de delegados, deverão ser registrados no relatório final os nomes completos, o segmento representado e os dados de contato necessários para os encaminhamentos oficiais.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14º - A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida definirá, para o desenvolvimento de suas ações, a seguinte estrutura:
Presidência;

Coordenação Geral;
Coordenação Adjunta;
Comissão Executiva;
Tesouraria;
Secretaria de Credenciamento;
Secretaria de Divulgação e Comunicação;
VIII - Relatoria.
Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área para integrarem as comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 15º - Poderão se inscrever junto à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde as entidades, associações e instituições organizadas e representativas interessadas no aperfeiçoamento do sistema de saúde do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme as regras de credenciamento, nas seguintes condições:
Delegados;
Convidados;
Participantes e observadores.
Art. 16º - Os participantes da XIII Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:
Delegados(as), com direito a voz e voto;
Observadores(as) e convidados(as), sem direito a voto, com direito a voz conforme as regras estabelecidas para os trabalhos.
§ 1º - A definição e a distribuição dos participantes deverão observar a paridade e a composição dos segmentos do controle social do SUS, conforme a legislação e as normas vigentes.
50% de representantes do segmento de usuários;
25% de representantes do segmento de trabalhadores da área da saúde;
25% de representantes do segmento de gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.
Art. 17º - Os delegados da XIII Conferência Municipal de Saúde serão escolhidos conforme as regras aprovadas pela Comissão Organizadora, podendo ser indicados pelas respectivas entidades e instituições legalmente constituídas no Município.
Art. 18º - Participarão da XIII Conferência Municipal de Saúde, na condição de convidados, representantes de entidades, instituições ou pessoas interessadas na questão da saúde, conforme definição da Comissão Organizadora.
Art. 19º - A eleição de entidades, órgãos e instituições para compor o Conselho Municipal de Saúde ocorrerá somente se estiver prevista na pauta e nas regras aprovadas para a Conferência.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS

Art. 20º - São delegados natos da XIII Conferência Municipal de Saúde os conselheiros titulares e suplentes em exercício no Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, conforme as regras de participação aprovadas para a Conferência.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21º - As despesas com a organização geral para a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá arcar com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação de palestrantes e com a alimentação dos participantes, conforme planejamento e disponibilidade financeira.
§ 2º - As despesas com o deslocamento dos delegados eleitos para a Conferência Estadual serão custeadas conforme as regras e a disponibilidade de recursos do Município.
§ 3º - Eventuais despesas para participação em etapas estadual ou nacional serão tratadas conforme as responsabilidades pactuadas entre os entes e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo

Conselho Municipal de Saúde, e encaminhado às instâncias competentes, quando aplicável.
Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da XIII Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida.
Este Regimento Interno deverá ser apreciado e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde e/ou pela plenária da Conferência, conforme o procedimento adotado para sua aprovação.

Boa Vista da Aparecida – PR, 03 de novembro 2026.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida – PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 Nos Termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de Dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D1E128F7

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 007 DE 2026-SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o termo de compromisso do Município de Boa Vista da Aparecida – PR para o recebimento de equipamentos odontológicos nos termos da Resolução SESA nº 105/2023, vinculando sua destinação à implantação da nova Equipe de Saúde Bucal da Equipe Quatro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO, as diretrizes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS) do Estado do Paraná, instituído pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
CONSIDERANDO, os critérios e exigências estabelecidos na Resolução SESA nº 105/2022 e detalhados no Anexo II da Resolução SESA nº 105/2023, que regem a elegibilidade e os compromissos dos municípios paranaenses para o recebimento de incentivos e equipamentos odontológicos voltados às Unidades de Atenção Primária;
CONSIDERANDO, a necessidade premente de expansão e fortalecimento da cobertura de saúde bucal no âmbito municipal, garantindo o acesso universal e a integralidade do cuidado na Atenção Primária;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário deste Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Firmar formalmente o compromisso do Município de Boa Vista da Aparecida – PR quanto aos termos de elegibilidade e recebimento de equipamentos odontológicos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme o previsto no Anexo II da Resolução SESA nº 105/2023.
Art. 2º Determinar expressamente que a remessa de equipamentos odontológicos recebida por meio deste programa estadual será integralmente e exclusivamente destinada à implantação e ao funcionamento da nova Equipe de Saúde Bucal (ESB) vinculada à **Equipe Quatro** da Atenção Primária à Saúde do município.
Art. 3º Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde assegurar a infraestrutura adequada, a instalação imediata dos bens recebidos e a disponibilização de recursos humanos qualificados para o início das atividades da referida equipe de saúde bucal, cumprindo os prazos estipulados pelas normativas estaduais.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada para publicação oficial nos órgãos competentes.
Boa Vista da Aparecida – PR, 05 de novembro de 2026.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida – PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A9326FC6

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 008 DE 2026-SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
O conselho municipal de saúde de boa vista da aparecida CMS,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da XIIIª Conferencia Municipal de Saúde a realizar-se em 18 de novembro 2026, na câmara municipal de vereadores, com o tema central: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

REGULAMENTO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A XIII Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – PR constitui fórum municipal de participação social, diálogo e deliberação, destinado a avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação e o aprimoramento da Política Municipal de Saúde.
Art. 2º São finalidades da XIII Conferência Municipal de Saúde:
I – Avaliar a situação de saúde da população e a organização dos serviços municipais do SUS;
II – Identificar necessidades, dificuldades e prioridades para o aprimoramento da atenção à saúde;
III – Discutir propostas relacionadas à promoção, prevenção, assistência e vigilância em saúde;
IV – Fortalecer a participação popular e o controle social por meio do Conselho Municipal de Saúde;
V – Formular propostas que possam subsidiar o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e demais instrumentos de planejamento;
VI – Reafirmar os princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação da comunidade.
CAPÍTULO II – DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".
Art. 4º Para orientar os debates e a elaboração das propostas, ficam estabelecidos os seguintes eixos temáticos:
I – O SUS QUE TEMOS E O SUS QUE QUEREMOS: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE. Acesso aos serviços, fortalecimento da Atenção Primária, organização da rede de atenção, assistência especializada, continuidade do cuidado e qualidade dos serviços.
II – DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL NO SUS. Participação popular, papel do Conselho Municipal de Saúde, transparência na gestão, escuta da população e fortalecimento da democracia.
III – TRABALHO, EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. Valorização dos trabalhadores, condições de trabalho, educação permanente, qualificação profissional e fortalecimento das equipes.
IV – FINANCIAMENTO, GESTÃO E SUSTENTABILIDADE DO SUS. Financiamento da saúde, aplicação dos recursos públicos,

planejamento, gestão municipal e responsabilidade na utilização dos recursos.

V – EQUIDADE, PROMOÇÃO DA SAÚDE E CUIDADO INTEGRAL. Redução das desigualdades, promoção da saúde, prevenção de doenças e atenção às necessidades de crianças, adolescentes, mulheres, homens, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

Art. 5º A XIII Conferência Municipal de Saúde será realizada em um único dia, 18 de novembro de 2026, das 13h às 16h30, na Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Poderão participar da XIII Conferência Municipal de Saúde cidadãos e cidadãs interessados no fortalecimento do SUS, representantes de entidades, órgãos e instituições, usuários dos serviços de saúde, trabalhadores da saúde, gestores, prestadores de serviços, conselheiros municipais de saúde e população em geral.

Art. 7º Os participantes serão identificados nas seguintes categorias:

I – Delegados: participantes credenciados e definidos pelo Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;

II – Convidados: pessoas ou representantes de instituições convidados pela Comissão Organizadora, com direito a voz e sem direito a voto;

III – Observadores: pessoas interessadas em acompanhar os trabalhos, sem direito a voto, podendo manifestar-se quando autorizado pela coordenação.

Art. 8º Todos os participantes deverão realizar o credenciamento e assinar a respectiva lista de presença, informando nome completo, segmento ou instituição que representam e contato, quando solicitado.

CAPÍTULO V – DOS DELEGADOS E DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS

Art. 9º A quantidade total de delegados e a distribuição das vagas serão definidas pelo Conselho Municipal de Saúde, antes da realização da Conferência, mediante deliberação registrada em ata.

Art. 10º A composição dos delegados deverá observar a paridade prevista na legislação do SUS, assegurando:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do segmento dos usuários;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento do governo/gestão e dos prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único. A distribuição das vagas entre os representantes do governo/gestão e dos prestadores de serviços será definida pelo Conselho Municipal de Saúde, respeitada a legislação aplicável.

Art. 11º A indicação ou escolha dos delegados deverá assegurar representação dos diferentes segmentos e, sempre que possível, diversidade de entidades, serviços e comunidades do município.

Art. 12º Somente os delegados regularmente credenciados terão direito a voto nas deliberações da Conferência. Os demais participantes terão direito a voz conforme este Regulamento e as orientações da coordenação.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º A XIII Conferência Municipal de Saúde será organizada pela Comissão Organizadora, constituída ou referendada pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar o planejamento e a execução da Conferência;

II – Elaborar e acompanhar a programação;

III – providenciar local, equipamentos, materiais e demais condições necessárias;

IV – promover a divulgação e mobilização da população e dos segmentos;

V – organizar o credenciamento dos participantes;

VI – convidar palestrantes, autoridades e representantes institucionais;

VII – coordenar os debates, a sistematização das propostas e a plenária final;

VIII – elaborar e encaminhar o relatório final ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º A Conferência será realizada em formato presencial, com metodologia participativa, adequada ao período de realização de três horas e trinta minutos.

Art. 16º Os trabalhos compreenderão:

I – credenciamento e abertura oficial;

II – apresentação do tema central e palestra magna;

III – discussão dos cinco eixos temáticos, em grupos de trabalho ou em plenária, conforme definição da Comissão Organizadora e o número de participantes;

IV – elaboração e sistematização das propostas;

V – plenária final para apresentação, discussão e votação das propostas;

VI – leitura dos encaminhamentos e encerramento.

Art. 17º Cada grupo de trabalho, quando constituído, contará preferencialmente com um coordenador e um relator, responsáveis por conduzir o debate e registrar as propostas.

Art. 18º As propostas deverão ser objetivas, viáveis e relacionadas às necessidades de saúde do município, podendo indicar ações de responsabilidade municipal e, quando pertinente, encaminhamentos às esferas estadual e federal.

CAPÍTULO VIII – DA PLENÁRIA FINAL E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 19º A Plenária Final é a instância de apreciação e deliberação das propostas construídas durante a XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20º As propostas sistematizadas serão apresentadas à Plenária Final, assegurando-se aos delegados o direito de manifestação e votação, conforme a condução dos trabalhos.

Art. 21º As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes e aptos a votar, mediante manifestação aberta, salvo se a Plenária aprovar outro procedimento.

Art. 22º As propostas aprovadas serão registradas em ata e integrarão o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 23º Eventuais destaques, pedidos de esclarecimento ou questões de ordem serão encaminhados à coordenação da Plenária, que organizará as manifestações e manterá a ordem dos trabalhos.

CAPÍTULO IX – DA PROGRAMAÇÃO

A programação prevista para a XIII Conferência Municipal de Saúde será a seguinte:

HORÁRIO	ATIVIDADE
13h00 às 13h15	Credenciamento e recepção
13h15 às 13h35	Abertura oficial e composição da mesa
13h35 às 13h50	Leitura e aprovação do Regimento Interno
13h50 às 14h30	Palestra magna sobre o tema central
14h30 às 14h40	Intervalo
14h40 às 15h30	Discussão dos eixos temáticos e elaboração de propostas
15h30 às 16h10	Plenária final, apresentação e votação das propostas
16h10 às 16h25	Leitura das propostas aprovadas e encaminhamentos
16h25 às 16h30	Eleição das entidades para compor o conselho municipal de saúde
16h30 as 17h	Encerramento oficial

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS E DAS DESPESAS

Art. 24º As despesas com a organização e realização da XIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais aplicáveis.

Art. 25º Poderão ser custeadas, conforme planejamento e disponibilidade, despesas com materiais de expediente, impressão, divulgação, alimentação, estrutura, sonorização, equipamentos e eventual deslocamento de palestrante.

CAPÍTULO XI – DO RELATÓRIO FINAL E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 26º A Comissão Organizadora será responsável pela sistematização dos debates e das propostas aprovadas e pela elaboração do Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 27º O Relatório Final deverá conter, no mínimo, a identificação da Conferência, tema central, programação, síntese dos debates, registro dos participantes, propostas aprovadas e encaminhamentos.

Art. 28º O Relatório Final será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e providências cabíveis, podendo subsidiar os instrumentos municipais de planejamento do SUS.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º A acessibilidade e a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão ser consideradas na organização do espaço e na condução das atividades.

Art. 30º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a coordenação da Conferência e, quando necessário, o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 31º Este Regulamento deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo ser alterado por deliberação do próprio Conselho antes da realização da Conferência.
Art. 32º O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.
Boa Vista da Aparecida – PR, 05 de novembro de 2026.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida – PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:29155A1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E FRALDAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.653,31 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Pablo Zuco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:4E74A462

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 106/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público Edital nº 106/2026 - Data: 05/11/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº482/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F	CLASSIF.
452	Sandro Louback Simão	05/05/1985	85,20	3º

Art. 2º. Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 05 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:AA693C8E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **LUCILENE FIDEL.**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extrajudicial.

VALOR: R$ 7.997,22 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 05 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:778E5005

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2026

PORTARIA nº 226/2026
Data: 05/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor municipal efetivo e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Administração, chefe de gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor municipal efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
Lindomar da Silva	30	05/11/2026 a 04/12/2026	2025/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:EC495B4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2026

PORTARIA nº 227/2026
Data: 05/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de pagamento em pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de pedido de exoneração, conforme legislação vigente Lei nº 40/2017, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de exoneração, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme abaixo relacionado:

Ex-servidora: LUCILENE FIDEL			
Quant. de meses de Licenças	Valor Final	Parcelas	Valor da Parcela
6	R$ 7.997,22	7	R$ 1.442,46

Art. 2º - O pagamento dar-se-á a partir do dia 10 do mês subsequente à assinatura do presente acordo prevista na Lei nº 40/2017.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:148816BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ATA SESSÃO ORDINÁRIA 031-2026

Ata da Sessão Ordinária 031-2026, do 4º Período Legislativo, da 19ª Legislatura, realizada dia 07 de outubro de 2026, às 18:00hs, presidida pelo Vereador Adilson Sergio Scremin, Presidente designado e Secretariado pela Vereadora Sirlei Costacurta Borato Pereira, Secretária designada e Rafael da Cruz Vidal 2º secretário. À Hora regimental, registrou-se a presença dos seguintes Vereadores: Adenilson dos Santos da Silva, Adilson Sérgio Scremin, Erlon Padilha Kovalski, Jairo de Souza Bueno, Margareth Ana Caron, Sirlei Costacurta Borato Pereira e Rafael da Cruz. Verificada a existência de número regimental com a presença de 07 Vereadores, o senhor Presidente designado declarou aberto os trabalhos da presente Sessão. Sendo a Ata da sessão anterior de conhecimento antecipado de todos os Edis, sua leitura será dispensada, a qual foi APROVADA. **SEM MATÉRIA PARA SER TRATADA NA À HORA DO EXPEDIENTE, PASSA-SE À ORDEM DO DIA: PARA VOTAÇÃO: Requerimento nº. 101-2026** - Vereadora MARGARETH ANA CARON – APROVADO. **Projeto de Decreto Legislativo nº. 003-2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotação ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências, devidamente instruído pelo Parecer nº. 045-2026, foi colocado em votação, verificando-se a seguir que o mesmo foi por unanimidade – APROVADO. Em virtude da aprovação do Requerimento nº 082/2026, de autoria do Vereador Adilson Sergio Scremin, no qual Plenário definiu a realização da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 na primeira Sessão Ordinária de outubro de 2026. Cumprindo as exigências do Artigo 19 e seguintes do Regimento Interno, registrou-se, sob o protocolo nº 0554-2026, a CHAPA ÚNICA composta pelos seguintes membros: Presidente: Adilson Sergio Scremin, Vice-Presidente: Sirlei Costacurta Borato Pereira, 1º Secretário: Erlon Padilha Kovalski e 2ª Secretária: Margareth Ana Caron. Para a fiscalização do pleito, foram indicados de comum acordo dois vereadores para auxiliarem durante o processo sendo a Vereadora Sirlei Costacurta Borato Pereira e o Vereador Erlon Padilha Kovalski. A votação ocorrerá por escrutínio secreto, mediante cédulas rubricadas no verso por todos os presentes. Concluída a apuração, o Presidente designado proclamou o resultado oficial: **CHAPA ÚNICA** foi eleita com 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS, 1 (UM) VOTO NULO e 2 VOTOS EM BRANCO (conte-se a ausência dos Vereadores Carlos Rodrigo Israel e Rosangela de Lima Andreatta), ficando assim constituída: Presidente - **ADILSON SÉRGIO SCREMIN**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. ***.800.979-**, portador da Cédula de Identidade nº. *.063.***-6, domiciliado em Bocaiúva do

Sul-PR, onde reside BRO Olaria, nº. 1300 – Água Clara, bairro Olaria; Vice- Presidente - **SIRLEI COSTACURTA BORATO PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. ***.232.479-**, portadora da Cédula de Identidade nº. *.171.***-5, domiciliada em Bocaiúva do Sul-PR, onde reside na Rua Olibio Ferreira de Castro, nº. 68, bairro Jardim Progresso; 1º Secretário - **ERLON PADILHA KOVALSKI,** brasileiro, divorciado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. ***.724.269-**, portador da Cédula de Identidade nº. *.228.***-9, domiciliado em Bocaiúva do Sul-PR, onde reside na Rua Pedro Alberto Costa, nº. 546, bairro São Marcos e 2ª Secretária - **MARGARETH ANA CARON**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. ***.812.669-**, portadora da Cédula de Identidade nº. *.042.***-0, domiciliada em Bocaiúva do Sul-PR, onde reside na Rua Gaspar Ceccon, nº. 09, bairro Campininha, tendo seus membros automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro de 2027, para o biênio 2027/2028. Encerradas as matérias, o senhor Presidente designado Declarou Franca a Palavra. O Vereador Rafael da Cruz Vidal parabenizou a nova Mesa Diretora, que assumirá a partir do próximo biênio, e esclareceu que sua manifestação tinha como objetivo justificar o voto nulo registrado na eleição, por ser o único vereador presente a votar dessa forma. Ressaltou que sua decisão não representa qualquer sentimento de ódio, desrespeito ou oposição pessoal a nenhum colega, mas sim uma questão de posicionamento e opinião própria, que já possui há bastante tempo e que é de conhecimento dos demais vereadores. Destacou que não considera que o atual Presidente, Rodrigo, tenha realizado uma gestão ruim, pelo contrário, entende que ele merecia seu voto para dar continuidade ao trabalho desenvolvido durante o mandato. Ressaltou que o Presidente realizou importantes melhorias na Câmara Municipal, promovendo avanços que, segundo ele, nunca havia presenciado anteriormente, mesmo antes de assumir o cargo de vereador. Mencionou, ainda, a mudança para a nova sede da Câmara, destacando a importância dessa conquista, bem como os benefícios proporcionados aos servidores que trabalham na Casa Legislativa. O Vereador esclareceu que sua decisão não significa que o Vereador Adilson não mereça ocupar a Presidência, mas que, em sua opinião, seria justo dar continuidade ao trabalho realizado pela atual gestão. Acrescentou que sua manifestação também representa uma forma de prestar esclarecimentos à população que o elegeu, considerando que não poderia simplesmente registrar um voto nulo sem explicar os motivos, deixando margem para interpretações equivocadas de que sua decisão seria decorrente de desavenças pessoais. Por fim, afirmou que teve a oportunidade de integrar a chapa, mas optou por não fazer em razão de seu posicionamento. Declarou compreender os motivos que levaram os demais vereadores a tomarem suas decisões, considerando os acontecimentos e as circunstâncias vivenciadas ao longo das sessões legislativas, e pediu que também compreendessem sua posição. Encerrou parabenizando o Vereador Adilson pela eleição, desejando-lhe uma excelente presidência na condução dos trabalhos. E ressaltou que, caso permaneça como vereador poderá contar com seu apoio, deixou claro que seu voto não anula em nada sua vitória, mas que realmente é a sua justificativa para quem o elegeu. O Vereador Adilson Sergio Scremin, eleito Presidente da Câmara Municipal para o segundo biênio, iniciou sua fala cumprimentando os vereadores presentes, os servidores da Casa Legislativa, os amigos, seus familiares e a população de Bocaiúva do Sul. Declarou receber com humildade e responsabilidade a confiança dos colegas para assumir a Presidência, agradecendo primeiramente a Deus e aos vereadores que confiaram em seu nome, mencionando especialmente Margareth, Jairo, Magrão, Erlon e Sirlei. Também agradeceu aos demais vereadores, destacando o respeito e a consideração que possui por seus colegas. Agradeceu à família pelo apoio e pela compreensão dos desafios enfrentados na vida pública, ressaltando que sua trajetória também é resultado do incentivo e da presença de seus familiares. Cumprimentou os ex-vereadores presentes, destacando o orgulho de ter convivido e aprendido com eles durante sua atuação no Legislativo. Agradeceu, ainda, aos amigos presentes, aos advogados Dr. Marcelo e Gabriel e os demais participantes da solenidade. Ao abordar sua futura gestão, afirmou que pretende manter o diálogo, o respeito e a harmonia com o Poder Executivo, sempre buscando o que for melhor para o município destacando que o executivo e legislativo são dois poderes independentes. Declarou que os vereadores devem trabalhar em conjunto com o Executivo em favor da população, mas exercer a função fiscalizadora com firmeza, responsabilidade e seriedade sempre que necessário. Por fim, afirmou que, a partir de sua posse, estará à disposição de todos os vereadores, independentemente de suas opiniões e posicionamentos, ressaltando a importância do respeito mútuo e do compromisso com Bocaiúva do Sul. Reafirmou seu propósito de conduzir a Câmara com transparência, equilíbrio e responsabilidade, fortalecer o Poder Legislativo e aproximar cada vez mais a Casa da população. Encerrou agradecendo a todos, pedindo a bênção de Deus para conduzir os trabalhos. A vereadora Sirlei Costacurta Borato Pereira agradeceu a presença de todos, especialmente de seu marido, Rubinho, pelo apoio e incentivo. Agradeceu também aos servidores da Câmara pelo trabalho realizado e parabenizou a nova Mesa Diretora, desejando sabedoria, força, coragem e união entre os Poderes Legislativo e Executivo, visando atender às demandas da população com respeito e dedicação. O vereador Jairo de Souza Bueno primeiramente agradeceu a Deus pela oportunidade de estarem reunidos, cumprimentou e agradeceu os presentes e parabenizou o vereador Adilson pela conquista do próximo biênio e ressaltou que estão juntos para legislar e trabalhar pelo município. Finalizou desejando as bênçãos de Deus a todos. A vereadora Margareth Ana Caron parabenizou o novo Presidente Adilson, destacando suas qualidades pessoais e ressaltando a importância de trabalhar em prol da população com humildade, respeito, amor e honestidade. Agradeceu pela confiança e apoio recebido dos demais vereadores para o biênio 2027-2028. Também agradeceu a presença de Neide e Rubens, recordando o período em que trabalharam juntos na gestão anterior, e cumprimentou todos os presentes. O vereador Erlon Padilha Kovalski, iniciou sua fala cumprimentando a todos e ressaltou a importância da paz, harmonia e união disse que era o que estava faltando entre os membros do Legislativo, afirmando que espera que esses princípios estejam presentes na Câmara a partir do próximo ano. Afirmou que não podem desperdiçar o tempo com perseguições e divergências políticas e partidárias, concentrando seus esforços no trabalho em favor do povo citando uma passagem bíblica. Agradeceu a presença dos convidados, servidores, familiares e amigos, mencionando especialmente sua esposa, Ângela, e os advogados Dr. Marcelo e Dr. Gabriel, pelo apoio prestado nos momentos difíceis, ressaltando que, sem a ajuda deles, não teria sido possível. Agradeceu também ao Davi pela presença e pelo excelente trabalho realizado e prestado, destacando que a Câmara estará sempre de portas abertas para recebê-lo. Parabenizou a nova Mesa Diretora e reafirmou seu compromisso, juntamente com os vereadores Adilson, Vidal, Sirlei, Margareth, Jairo e demais colegas, de trabalhar em defesa dos interesses da população e do desenvolvimento do Município. O vereador ressaltou que, ao longo da trajetória foram surrados, humilhados e testado o tempo todo, mas que Deus acolheu e os sustentou contra as armadilhas da vida e do inimigo. Manifestou esperança em uma nova etapa, com fé e confiança de que os trabalhos serão melhores sob a bênção de Cristo. Em seguida, compartilhou uma mensagem de autor desconhecido, destacando que, assim como os rios, as árvores, o sol e as flores contribuem para a vida, as pessoas devem trabalhar em benefício dos outros, especialmente aqueles que exercem funções públicas, buscando o bem-estar e a felicidade da população. Finalizou agradecendo a todos. Para fins de registro e transparência, a íntegra das manifestações, debates e relatos ocorridos durante esta Sessão Ordinária encontra-se disponível para consulta pública no site eletrônico oficial desta Casa de Leis: www.cmbs.pr.gov.br. Ninguém mais desejando fazer uso da mesma, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da Sessão e para constar mandou que o 2º Secretário, lavrasse a presente Ata que vai devidamente assinada.....

ADILSON SERGIO SCREMIN
Presidente Designado/1º Secretário

RAFAEL DA CRUZ VIDAL
2º Secretário

SIRLEI COSTACURTA BORATO PEREIRA
Secretária Designada

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:E4B9BD72

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; RESOLUÇÃO Nº 03/2023 E DEMAIS ALTERAÇÕES;
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 06/11/2026
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E ALARME PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE EXECUÇÃO: OS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

LOTE	ITEM	Descrição	Unid	Quant
1	1	Câmera de segurança com visão 360°, imagem colorida e áudio integrado 1920 × 1080 pixels (Full HD)	UN	1
1	2	Câmera de segurança para ambiente externo, imagem colorida e áudio integrado 1920 × 1080 pixels (Full HD)	UN	3
1	3	Câmera de segurança para ambiente interno, imagem colorida e áudio integrado 2304 × 1296 pixels	UN	1
1	4	Câmera de segurança para ambiente interno, imagem colorida, sem áudio integrado 1920 × 1080 pixels (Full HD)	UN	3
1	5	Sensor externo de alarme tipo barreira infravermelha ativa, com 6 feixes de detecção	UN	4
1	6	Sensor de movimento interno sem fio, com tecnologia infravermelha passiva	UN	20
1	7	Gravador digital de vídeo para CFTV, com 8 canais e HD de 2 TB	UN	1
1	8	Caixa plástica de passagem para proteção das conexões do sistema de CFTV	UN	8
1	9	Conversor passivo de vídeo para transmissão por cabo de par trançado	UN	8
1	10	Conjunto de conectores para alimentação de câmeras, tipo P4 macho	UN	10
1	11	Mini rack de parede, padrão 19 polegadas, 5U, com fechadura	UN	1
1	12	Fonte de alimentação 12 V, 10 A, para sistema de CFTV	UN	1
1	13	Monitor LED para visualização das imagens, aproximadamente 19 polegadas	UN	1
1	14	Cabo de rede Cat5e, 4 pares, condutores de cobre, caixa com 500 metros	UN	1
1	15	Adaptador para alimentação PoE, compatível com os equipamentos instalados	UN	1
1	16	Receptor sem fio compatível com o sistema de alarme	UN	1
1	17	Central de alarme de intrusão, compatível com os sensores e controles remotos	UN	1
1	18	Bateria selada VRLA, 12 V, 7 Ah	UN	1
1	19	Controle remoto para acionamento do sistema de alarme	UN	2
1	20	Protetor eletrônico de energia com 5 tomadas	UN	1
1	21	Serviço de instalação, configuração, integração e testes operacionais dos sistemas de CFTV e alarme	SER	1

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail comprascmbs@hotmail.com. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca e o modelo de cada item ofertado, além da descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais.

Bocaiúva do Sul, 05 de novembro de 2026.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação
Portaria 019/2026

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FE54EE6B

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotação ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências. O Presidente da Câmara que o presente subscreve, ouvido o Plenário, pede a aprovação do seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Total	**R$ 250.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais	R$ 60.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 40.000,00
Total	**R$ 250.000,00**

Art. 3º – Ficam convalidadas as despesas anteriormente realizadas.

Art. 4º – Alteram-se os valores de ações e programas na Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), e da Lei Municipal nº. 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (05/11/2026).

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:E3DE9086

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO N.º 005/2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Tendo em vista a vacância do cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, anteriormente ocupada pelo Vereador Rafael da Cruz Vidal, a **"MESA DIRETORA"** deste Legislativo para o período compreendido entre 21/10/2026 à 31/12/2026, de acordo com o resultado obtido na eleição realizada no dia 21 de outubro de 2026, ficou assim constituída:

Presidente **CARLOS RODRIGO ISRAEL**
Vice-Presidente **ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA**
1º Secretário **ADILSON SERGIO SCREMIN**
2ª Secretária **SIRLEI COSTACURTA BORATO PEREIRA**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e administrativos a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 04 de novembro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A2709320

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO N.º 006/2026

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A **"MESA DIRETORA"** deste Legislativo para o período compreendido entre 01/01/2027 à 31/12/2028, de acordo com o resultado obtido na eleição realizada no dia 07 de outubro de 2026, ficou assim constituída:

Presidente **ADILSON SÉRGIO SCREMIN**
Vice-Presidente **SIRLEI COSTACURTA BORATO PEREIRA**
1º Secretário **ERLON PADILHA KOVALSKI**
2º Secretária **MARGARETH ANA CARON**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução terá seus efeitos a partir de 01/01/2027.
Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 04 de novembro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:82E8FAB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 822/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 822/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
226	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00

F2	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
986	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	60.000,00

TOTAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B4AF0CA9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 823/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LOA 2026

DECRETO 823/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F1000	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal		
153	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00

	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F1000	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal		
157	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00

	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de

22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FA6DD189

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 58/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
PROCESSO Nº 107/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO, INCLUINDO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO EXCLUSIVO POR PONTO INSTALADO, COM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE COM BANDA SIMÉTRICA, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL NOS ENDEREÇOS INSTALADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 349.671,96 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).**
Emissão: 05/11/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **23 de novembro de 2026**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***27/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2A52A1F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 59/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO Nº 108/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 1.191.490,39 (um milhão, cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).**
Emissão: 05/11/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de novembro de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***24/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5E63A5FB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N.203/2026

Dispõe sobre a designação de Leiloeiro Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 12 do Decreto Municipal n. 1284/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133/21;

RESOLVE:
ART. 1º Nomear Leiloeiro, conforme contrato firmado Nº 138/2026, chamamento público Nº 04/2025: LUCAS EDUARDO DALCANALE, inscrito no CPF sob nº XXX.132.XXX-08, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o número 20/319-L. – LEILOEIRO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem a validade do prazo de vigência do contrato Nº 138/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Aparecida de Deus
Código Identificador:35A69401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1520/2026

Fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos para os órgãos da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado o calendário dos feriados e pontos facultativos que ocorrerem nos dias da semana do período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027 para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal:

I - 01 de janeiro, sexta-feira Ano Novo (feriado nacional);
II - 08 de fevereiro, (ponto facultativo em virtude do ponto facultativo de Carnaval);
III - 09 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV - 26 de março, sexta-feira Paixão de Cristo (feriado nacional);
V - 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
VI - 01 de maio, sábado, Dia do Trabalho (feriado nacional);
VII - 27 de maio, quinta-feira, Corpus Chisti (ponto facultativo);
VIII - 28 de maio, sexta-feira (ponto facultativo em virtude do ponto facultativo de Corpus Chisti);
IX - 06 de agosto, sexta-feira, Padroeiro Bom Jesus (feriado municipal);
X - 07 de setembro, terça-feira, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
XI - 11 de outubro, segunda-feira, (ponto facultativo em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida);
XII - 12 de outubro, terça-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIII - 01 de novembro, segunda-feira, Dia do Funcionário Público (ponto facultativo)
XIV - 02 de novembro, terça-feira, Dia de Finados (feriado nacional);
XV - 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XVI - 20 de novembro, sábado, Consciência Negra (feriado nacional);
XVII - 03 de dezembro, sexta-feira, Aniversário do Município (feriado municipal);
XVIII - 24 de dezembro, sexta-feira, expediente até as 15 horas;
XIX - 25 de dezembro, sábado, Natal (feriado nacional);
XX - 31 de dezembro, sexta-feira, expediente até as 15 horas;

Art. 2º Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros pontos facultativos poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.

Art. 3º O dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) será transferido para o dia 01 de novembro de 2027;

Art. 4º Este decreto se estende aos órgãos das esferas Estadual, Federal e
Sociedade de Economia Mista, mantidos apenas os serviços considerados essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos exclusivamente durante o exercício de 2027, com exceção das disposições em contrário expressamente previstas neste ato.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E366E627

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°249-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°249/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: 54.216.294 MARCELI SCHMIDT.
OBJETO: Aquisição de bolo comemorativo confeitado destinado às festividades alusivas ao aniversário de 30 (trinta) anos de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 04/01/2027.
VALOR: R$ 11.948,00 (onze mil, novecentos e quarenta e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°62/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA8B2C40

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°250-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°250/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: KREINER & PAZUCH LTDA.
OBJETO: Aquisição de gasolina aditivada.
VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 04/03/2027.
VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°70/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C860B2D6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°251-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°251/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Desengraxante Automotivo Industrial Concentrado (Solupan), Detergente Desincrustante Ácido Concentrado (Intercap), Detergente Shampoo Automotivo Concentrado e ARLA 32.
VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 04/11/2027.
VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°69/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:49328856

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°252-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°252/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: KREINER & PAZUCH LTDA.
OBJETO: Aquisição de Desengraxante Automotivo Industrial Concentrado (Solupan), Detergente Desincrustante Ácido Concentrado (Intercap), Detergente Shampoo Automotivo Concentrado e ARLA 32.

VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 04/11/2027.
VALOR: R$ 19.355,40 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°69/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0BBE2598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.945 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento na autorização constante da Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025,

DECRETA

Art.1o. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.059.96 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult. Esport**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.0010.2.034	**Manutenção do Ensino Pré-Escolar Infantil – FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1818)	102	37.059,96
TOTAL			**37.059,96**

Art.2o. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 37.059.96 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025, conforme dotação abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult. Esport**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.0010.2.034	**Manutenção do Ensino Pré-Escolar Infantil – FUNDEB**		
4.4.90.51	Obras e Instalações 1819)	102	25.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (1820)	102	12.059,96
TOTAL			**37.059,96**

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito de que trata este Decreto, ficam atualizados os valores das dotações orçamentárias correspondentes nos anexos das Leis Municipais nº 1.752, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 1.749, de 15 de setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, quando aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado, em sua integralidade o decreto nº 3.925 de 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:4BB7AD5D

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE RENOVAÇÃO E INDICAÇÃO MEMBROS CACS FUNDEB 2027/2030

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente seu artigo 34, e a Lei Municipal nº 1.540, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, destinado à renovação e indicação dos representantes dos segmentos que integram o CACS-FUNDEB do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer os procedimentos para a renovação da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, mediante indicação ou escolha dos representantes dos segmentos legalmente previstos, titulares e respectivos suplentes, para o mandato de 2027 a 2030.
1.2. O processo de renovação observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação democrática e representatividade dos segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil.
1.3. A composição e o funcionamento do Conselho deverão observar a Lei Municipal nº 1.540/2021 e a Lei Federal nº 14.113/2020, bem como as demais normas aplicáveis.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. A composição do CACS-FUNDEB deverá observar os representantes titulares e respectivos suplentes, conforme a legislação vigente, contemplando as seguintes representações:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais ou do órgão educacional equivalente;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, observada a participação de estudantes secundaristas e as regras legais de indicação;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
2.2. Para cada membro titular será indicado o respectivo suplente, observadas as disposições legais específicas de cada segmento.
2.3. A participação dos segmentos facultativos previstos na legislação municipal deverá respeitar as exigências e a composição estabelecidas na legislação federal vigente.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INDICAÇÃO E ESCOLHA

3.1. A indicação ou escolha dos membros do Conselho será realizada pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos representados, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.540/2021 e na legislação federal aplicável.
3.2. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal.
3.3. O representante dos profissionais do magistério será indicado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as exigências legais relativas à representação e à escolha pelos pares.
3.4. O representante dos diretores das escolas públicas municipais será indicado após reunião dos diretores interessados, devendo o procedimento ser registrado em ata.
3.5. O representante dos servidores técnico-administrativos será indicado pela respectiva entidade de classe, sindicato ou associação. Na ausência de entidade representativa, a indicação será realizada pelos próprios servidores, em assembleia, mediante registro em ata.
3.6. Os representantes dos pais de alunos serão indicados pela Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, observadas as regras legais aplicáveis.
3.7. Os representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação serão indicados pelas respectivas instituições, mediante manifestação formal.
3.8. Os representantes das organizações da sociedade civil serão indicados pelas autoridades máximas das respectivas organizações, observadas as condições previstas na legislação municipal e federal.
3.9. Os representantes dos estudantes serão escolhidos ou indicados conforme os procedimentos legalmente aplicáveis, garantindo-se a participação dos respectivos segmentos e o atendimento às exigências de representação estudantil.
3.10. Todas as indicações deverão ser formalizadas por escrito, identificando o segmento representado e os nomes dos membros titulares e suplentes.

4. DOS REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. As organizações da sociedade civil participantes deverão atender aos requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:
I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – estar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano;
IV – não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho nem como contratadas da Administração Municipal a título oneroso, observadas as disposições legais aplicáveis.
4.2. As organizações deverão apresentar documentação que permita verificar o atendimento aos requisitos legais, quando solicitada pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Os indicados deverão observar os impedimentos previstos no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.540/2021 e no artigo 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.
5.2. Não poderão integrar o Conselho as pessoas que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento, incluindo, entre outras:
I – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;
II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como os respectivos cônjuges e parentes nos graus previstos em lei;
III – estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou não emancipados, observadas as disposições legais aplicáveis;
IV – Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município ou prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação aplicável.
5.3. Os representantes deverão declarar, quando solicitado, que não se encontram em situação de impedimento legal para o exercício da função.

6. DO PRAZO E DO LOCAL PARA ENTREGA DAS INDICAÇÕES

6.1. As indicações deverão ser encaminhadas no período de 23 a 30 de novembro de 2026, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.540/2021.
6.2. A documentação deverá ser protocolada junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Bom Sucesso do Sul – PR, no seguinte endereço:
Local: Rua Candido Merlo,290 - Centro
Horário de atendimento: 8:00 h às 12 :00h -13:30h às 17:00 h
6.3. O encaminhamento deverá conter, conforme a natureza da representação:
I – Ofício formal de indicação;
II – Nome completo do membro titular e do respectivo suplente;
III – identificação do segmento representado;
IV – Ata da reunião ou assembleia, quando exigida;
V – Documentação comprobatória dos requisitos legais, quando necessária.
6.4. O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes organizará e conferirá as indicações recebidas, verificando a conformidade com a legislação aplicável.

7. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

7.1. Após a indicação dos representantes dos segmentos, o Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá o respectivo Decreto de nomeação dos conselheiros, com a identificação dos titulares, suplentes e período de mandato, conforme o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.540/2021.
7.2. O Decreto de nomeação deverá ser publicado até o dia 31 do mês de dezembro de 2026.
7.3. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições legais pertinentes.
7.4. É vedada a recondução dos membros para o mandato imediatamente seguinte, nos termos da legislação vigente.
7.5. Os membros do Conselho não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo nas hipóteses legalmente previstas, incluindo desligamento do segmento, pedido de afastamento ou destituição nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo de renovação deverá ser documentado, mediante atas, ofícios, registros das indicações e demais documentos necessários à comprovação da regularidade da composição do Conselho.
8.2. A composição definitiva do CACS-FUNDEB deverá atender integralmente às exigências da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 1.540/2021.
8.3. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as competências legais do Poder Executivo Municipal.
8.4. O presente Edital será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência ao processo.
8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

ELISANA PILLONETTO
Diretora Do Departamento De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:F9DC3E3A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 581, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Auxilio Deslocamento ao servidor Célio Jose de Vargas

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **1 (um) Auxílio Deslocamento**, retroativo ao dia **04 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Palmas-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto a **Carreta UMTCPR Ministério da Saúde**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3B0DF341

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 582, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **492-8/3**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **05 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guaraniaçu-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Santo Antonio.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:391C517A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 583, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Auxilio Deslocamento ao servidor Marcio Patrick Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcio Patrick Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **314-0/1**, **1 (um) Auxílio Deslocamento**, para o dia **05 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Pato Branco-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, para Transporte de alunos do Colegio Castelo Branco para **visita a Feira Tecnológica INVENTUM.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EFF643B0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 584, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Auxilio Deslocamento ao servidor Jose Antonio Coloda.

O Prefeito do Município de Bom Sucessodo Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Antonio Coloda**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **110-4/1**, **1 (um) Auxílio Deslocamento**, para o dia **05 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Pato Branco-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, para Transporte de alunos do Colégio Castelo Branco para **visita a Feira Tecnológica INVENTUM.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DC0A91B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO Nº247/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº03
AO CONTRATO Nº247/2023
CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA - ME
CNPJ: 17.620.440/0001-44

Cláusula Primeira – Vigência e Reajuste

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 14 de novembro de 2026 até 13 de novembro de 2027.

Fica reajustado o valor contratual em 4,29% (quatro virgula vinte e nove por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre outubro de 2025 a setembro de 2026, passando o valor mensal a ser de R$447,25 (quatrocentos e quarenta e sete reais, com vinte e cinco centavos) e o valor total a ser de **R$5.367,00** (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais).

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros

Conforme especificado na cláusula décima do contrato em questão, as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Despesa 677.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 05 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:B9E7E6D3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.941, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no item 1.2 do Edital nº 001/2025, que estabelece a validade do Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de homologação, permitindo sua prorrogação a critério da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da possibilidade de convocação dos candidatos classificados, observada a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.753, de 1º de outubro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 19 de dezembro de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, nos termos do item 1.2 do referido instrumento convocatório.
Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto não altera as condições estabelecidas no Edital nº 001/2025, permanecendo observadas as funções ofertadas, os requisitos de habilitação, os critérios de classificação e a ordem de convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º As convocações e contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado deverão observar a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.753/2025, devendo ser devidamente caracterizada e justificada a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 4º A prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado não gera direito automático à contratação, permanecendo as convocações condicionadas à necessidade da Administração Municipal e à observância da ordem de classificação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:984F54AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0212/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0212/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 32.138.304/0001-06, sediada na RUA R GENERAL OSORIO,150 CENTRO, na cidade de ASSIS CHATEUBRIAND, Estado do PR, CEP: 82935-000, neste ato representada pelo **Sr.** DIRCEU DA SILVA LEITE**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 395.241.329-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.002,40 (sete mil e dois reais e quarenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5BCEF7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0213/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0213/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa IX MEDICAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 59.131.363/0001-09, sediada na RUA MANDAGUARI,973 EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, Estado do PR, CEP: 83324-410, neste ato representada pelo **Sra.** SARA BENEDETTE STOKLOSKI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 107.249.739-58** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam

e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D7B3D718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0229/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0229/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 56.066.880/0001-53, neste ato representada pelo **Sra.** RENATA FELIPE RAMALHO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 029.456.079-30** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:405B3AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0120/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0120/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa JD MIRANDA RODEIO SHOW - LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 03.491.956/0001-21, sediada na RUA RUI BARBOSA,755 MALUCELI, na cidade de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do PR, CEP: 85825-000, neste ato representada pelo **Sra.** ANDREIA CRISTINA SOTTA DOS SANTOS**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 058.435.419-32** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos, incluindo montagem, desmontagem, remoção e manutenção, para atendimento dos eventos do Município de Braganey/PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **21/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9BE4C976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025, VINCULADO AO PREGÃO N° 056/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025, VINCULADO AO PREGÃO N° 056/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.335.999/0001-86.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência **do contrato nº 103/2025**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 056/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, incluindo todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução adequada do serviço, prorrogando sua vigência por mais **12 (doze) meses**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 06/11/2026.
PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 06/11/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Braganey/PR, 05 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:399C869C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 39/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, utilizadas para realização do Natal Iluminado 2026 do município de Cafelara-PR.**, com abertura no dia 24/11/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitação@cafeara.pr.gov.br

Cafeara-PR 05 de novembro de 2026

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:5FE06AA7

GOVERNO MUNICIPAL
COMUNICADO OFICIAL DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026
OBJETO: Aquisição de bateria estacionária e gaxetas de vedação para manutenção de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara/PR.

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna pública a RETOMADA da Dispensa de Licitação nº 42/2026, Processo Administrativo nº 96/2026, anteriormente suspensa para correção de quantitativos e atualização da pesquisa de preços.
1. DA RETOMADA. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela demanda, encaminhou os documentos devidamente corrigidos e retificados, permitindo o prosseguimento do procedimento.
2. DA RETIFICAÇÃO. O item 02 passa a compreender 04 (quatro) gaxetas de vedação, sendo uma por porta da geladeira Gelopar, modelo GREP-4P. O item 01 permanece com 01 (uma) bateria estacionária 12 V, 185 Ah, para a câmara de vacina REVIMEDIC RM280, série 2024.138. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).
3. DO VALOR ESTIMADO. O valor máximo estimado da contratação, conforme Termo de Referência retificado encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, é de R$ 4.059,06 (quatro mil e cinquenta e nove reais e seis centavos).
4. DAS NOVAS DATAS. Ficam estabelecidos os seguintes prazos, observado o horário oficial de Brasília/DF:
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/11/2026, às 23h59min.
ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 12/11/2026, às 08h00min.
5. DA PUBLICIDADE. O edital, o Termo de Referência e os anexos retificados serão disponibilizados nos canais oficiais de divulgação. Permanecem inalteradas as demais condições compatíveis com a retificação. Será assegurada a apresentação de novas propostas pelos interessados.
Cafeara/PR, 05 de novembro de 2026.
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA/PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:B7C15193

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DE CAFEARA

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da execução dos recursos estaduais referentes ao Projeto Viaja Mais 60 - Fase II, instituído pela Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a deliberação soberana do Plenário tomada em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2026, conforme consta na **Ata n° 005/2026 - CMDPI**;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na **Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR** que instituiu o cofinanciamento estadual no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o município de Cafeara, com a finalidade de promover a inclusão social e o fomento de atividades turísticas para a pessoa idosa;

CONSIDERANDO a apresentação e análise detalhada dos extratos bancários e notas fiscais demonstradas na reunião plenária (incluindo a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 6), que comprovaram a correta aplicação dos recursos nas despesas de transporte, três diárias de hotel para 60 idosos, bilhetes de trem turístico, seguro-viagem e alimentação extra;

CONSIDERANDO que a execução do projeto totalizou a despesa de R$ 51.599,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais),

montante coberto de forma legal através da união do repasse estadual de R$ 25.000,00, da utilização do saldo remanescente da primeira fase no valor de R$ 568,36, e da contrapartida financeira com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cafeara na ordem de R$ 26.599,00;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade dos membros presentes, o Relatório de Gestão Físico-Financeira referente à prestação de contas da execução da Fase II do Projeto Viaja Mais 60 (Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR).

Art. 2º – Atestar a regularidade das despesas e o cumprimento dos objetivos sociais e técnicos do repasse, reconhecendo o devido aporte de contrapartida financeira do Poder Executivo Municipal para contemplar todos os idosos inscritos na viagem.

Art. 3º – Determinar o devido preenchimento e envio do Relatório de Gestão Físico-Financeira, bem como a inserção da aprovação e desta Resolução, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), para o cumprimento dos prazos e normativas estaduais vigentes.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Cafeara – PR, 05 de novembro de 2026.

LEIDE MARCELINO DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Cafeara – PR

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:BFCE5197

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA/PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMDPI

Dispõe sobre a reprovação da prestação de contas dos recursos estaduais vinculados à Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR, determina a devolução do montante ao Estado e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAFEARA – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a deliberação soberana do Plenário tomada em Reunião Ordinária realizada no dia **28 de outubro de 2026**, conforme registro em Ata;

CONSIDERANDO as diretrizes e a destinação originária do repasse estadual no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), instituído pela Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR para a execução de projetos vinculados ao Serviço de Convivência;

CONSIDERANDO a constatação técnica de que o referido recurso financeiro se encontra inerte na conta bancária vinculada desde o ano de 2022, não tendo sofrido qualquer execução ao longo de quatro anos pela gestão da época, atingindo o saldo atualizado (com rendimentos) de aproximadamente R$ 36.195,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais);

CONSIDERANDO que a ausência de aplicação da verba fere a obrigatoriedade de transparência e o acesso isonômico dos idosos às políticas públicas, gerando a obrigatoriedade de devolução integral do montante ao Estado do Paraná até o dia 02 de dezembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – **REPROVAR**, por unanimidade dos membros presentes, a prestação de contas referente à Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR, em virtude da total não execução do repasse financeiro no prazo regulamentar.

Art. 2º – Atestar a necessidade de devolução integral do montante atualizado de R$ 36.195,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais) aos cofres do Estado do Paraná, respeitando o prazo limite de 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a inserção desta Resolução e o registro oficial da rejeição de contas no respectivo sistema estadual de acompanhamento.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Cafeara – PR, 05 de novembro de 2026.

LEIDE MARCELINO DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:B0485A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 152 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto nº 152 de 05 de novembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Coordenação da 29ª Mini Olimpíada Municipal de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial de Coordenação da "29ª Mini Olimpíada Municipal de Cafelândia", que será realizada entre os dias 07/11 a 22/11/2026.

I. Presidente da Comissão de Coordenação: Everton Doberstein.
II. **Coordenador Geral:** Eliandro Biamchin.
III. **oordenação Técnica Logística:** Claudemir da Silva.
IV. **Coordenação Técnica Administrativa:** Edimilson Braga.

V. Coordenação das Equipes e Modalidades:
a) Cristiano Motter;
b) Admilson Oliveira Souza;
c) Cristiano Alves Pereira;
d) Lucinéia Rosa da Silva Alberton;
e) Luiz Carlos da Costa;
f) Délcio Doberstein;
g) Fabiano Ferreira Silivinski;
h) Douglas Medeiros de Matia;
i) Maycon Extecoetter;
j) Rogério José Koehler;
k) Leandro Demarco Braga;
l) Ademir Luís Simoni;
m)Alexandre Scheffer Nunes;
n) Edson Porto;
o) Ivan Toigo;
p) Sérgio Velásquez;

q) Cleusa Fernandes Ramos;
r) Claudinei Aparecido dos Santos;
s) Renato Ramalhais;
t) Maira Soares Ribeiro;
u) Lucilene Pereira Morais;
v) Rosangela Weizenmann;
w) Dandara Pianessa;
x)Vanessa Cordeiro Grigio;
y)Deyze Haubricht;
z) Weliton de Morais;
aa) Paulo Amado dos Santos.

VI . Coordenação de Apoio Técnico e Logística:
a) André Demarco;
b) Héliton Calegari Alves;
c) Meuriene Ferreira de Souza;
d) Gabriel Eduardo Carvalho;
e) Andréa Girelli;
f) Renato Semenssi;
g) Rinaldo Gonçalves do Amaral Filho;
h) Douglas de Paula Overné;
i) Valdacir Roque;
j) Cristian Machado Beletini;
k) Jéssica Pereira;
l) Alani Cristina da Silva;
m) Rafaela Delgado Brandoli;
n) Pâmela Patrícia Trajano da Silva;
o) Mirella de Melo Lima;
p)Leonel Clóvis Lupatini;
q) Heron Fernandes da Silva;
r) Gabriela Marissol Farias Caniza.

VII. Coordenação de Apresentação da Abertura:
a) Cleide Meurer;
b) Marta Campestrini;
c) Silviane Galeno.

VIII. **Coordenação de Marketing e Cerimonial de Abertura:**
a) Alexandro Gonçalves;
b) Beatriz da Silva Mezzari;
c) Michelli Lazzeri da Silva Oliveira;
d) Luiz Carlos Paini;
e) Bianca Gordiano Feltrin.

IX. Coordenação da Praça de Alimentação:
a) Rozani Back de Cristo;
b) Simoni Garcia Soares;
c) Cleosmar Hoffman;
d) Bruno Cezar da Silva.

X. Coordenação de Vigilância Patrimonial:
a) Helio Fernandes;
b) Isaias Rodrigues Cordeiro de Almeida;
c) Bruno Rafael Lopes;
d) Cristina Campos deOliveira.

XI. Coordenação de Manutenção e Limpeza:
a) Erivelton Lemunie;
b) Cristiano Ruzin;
c) Hélio Ferreira da Silva;
d) Israel Oliveira Almagro;
e) Elizete da Costa Ferreira;
f) Vanessa da Silva;
g) Vanusa Ales Santana;
h) Willian Squizatto Kasiradzi;
i) Sueli Braga Bartzike.

Art. 2º. Os serviços prestados pela Comissão Especial de Coordenação, serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não perceberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DF4219F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 153 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto nº 153 de 05 de novembro de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7***1, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor da denúncia relatada na Notícia de fato: 0**4.2*.00***2-8, do Ministério Público do Paraná.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 039/2026 da Secretaria Municipal de Governo, no qual solicita a abertura do Processo de Sindicância.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 2.082/2026, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo de Sindicância em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7***1, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida na denúncia relatada na Notícia de fato: 02**.2*.00***2-8, do Ministério Público do Paraná, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:

- Ana Alice Brunharotto - Auxiliar Administrativo;
- Orlando de Paris Junior - Engenheiro Ambiental;
- Vanessa Elaine Fernandes Mecca Saragioto - Assessor de Secretaria da Divisão de Engenharia e Projetos.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Ana Alice Brunharotto presidir a Comissão, com a designação do Sr. Orlando de Paris Junior como Secretário.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5F23C364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARAUJO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.595.515/0001-56, endereço AVENIDA GOVERNADOR MOYSES LUPION, 616 QD-45 / LT-14 A - CEP: 85415030 - BAIRRO: SETOR 01 - CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: everaldo@centercacados.com / adm1@centercalcados.com, TELEFONE: (45) 3241-1591, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EVERALDO DE ARAUJO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, INCLUINDO CAMISETAS, CALÇÕES, SHORTS, AGASALHOS, CONJUNTOS ESPORTIVOS E DEMAIS PEÇAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES E PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 20.750,00 (Vinte Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e EVERALDO DE ARAUJO
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EAE5C0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ATELIER EXPRESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.927.393/0001-00, endereço RUA TOMAS SOARES DE SOUZA, 315 SALA 11 - CEP: 58410235 - BAIRRO: CATOLÉ, CIDADE Campina Grande/PB E-MAIL: atelier.lct01@gmail.com, TELEFONE: (83) 9 9106-1394, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CAIQUE DANTAS DE MEDEIROS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, INCLUINDO CAMISETAS, CALÇÕES, SHORTS, AGASALHOS, CONJUNTOS ESPORTIVOS E DEMAIS PEÇAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES E PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 35.078,00 (Trinta e Cinco Mil e Setenta e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CAIQUE DANTAS DE MEDEIROS
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C121404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **BELTRÃO UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 65.672.880/0001-98, endereço RUA ANTONIO MARCELLO, 311 - CEP: 85605440 - BAIRRO: LUTHER KING, CIDADE Francisco Beltrão/PR, E-MAIL: beltraouniformes@gmail.com, TELEFONE: (46) 9 9980-1717, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALAN KENEDY WAIAND.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, INCLUINDO CAMISETAS, CALÇÕES, SHORTS, AGASALHOS, CONJUNTOS ESPORTIVOS E DEMAIS PEÇAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES E PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ALAN KENEDY WAIAND
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A2FEEFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CONFECÇÕES CHARTOUNI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.276.351/0001-79, endereço RUA MAX WEHMUTH, 69 SALA 02 - CEP: 89020110 - BAIRRO: RIBEIRÃO FRESCO, CIDADE Blumenau/SC E-MAIL: chartounilicitacao@gmail.com, TELEFONE: (47) 9 9928-2060, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, PIERRE MOUNIR CHARTOUNI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, INCLUINDO CAMISETAS, CALÇÕES, SHORTS, AGASALHOS, CONJUNTOS ESPORTIVOS E DEMAIS PEÇAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES E PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e PIERRE MOUNIR CHARTOUNI
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:066549C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **EH GOL SPORTS COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.078.561/0001-62, endereço RUA ZULMA ANTUNES PEREIRA, 74 A - CEP: 39401147 - BAIRRO: VILA ANTÔNIO NARCISO, CIDADE Montes Claros/MG E-MAIL: licitacaoehgol@gmail.com, TELEFONE: (17) 9 9651-9494, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, NATALIA FERREIRA OLIVA ANDRADE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, INCLUINDO CAMISETAS, CALÇÕES, SHORTS, AGASALHOS, CONJUNTOS ESPORTIVOS E DEMAIS PEÇAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES E PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 124.882,82 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e NATALIA FERREIRA OLIVA ANDRADE
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:379DEBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **EVOLUA SPORTS CAPITÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.144.832/0001-73, endereço AVENIDA IGUAÇU, 225 - CEP: 85790001 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Capitão Leônidas Marques/PR E-MAIL: evoluasportscapitao@hotmail.com, TELEFONE: (45) 9 9967-8347, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDERSON ROCHA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, INCLUINDO CAMISETAS, CALÇÕES, SHORTS, AGASALHOS, CONJUNTOS ESPORTIVOS E DEMAIS PEÇAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES E PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANDERSON ROCHA
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:29EF845B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FULL7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 60.737.488/0001-66, endereço RUA ELIONILDO DENA, 69 - CEP: 87043496 - BAIRRO: LOTEAMENTO GRAJAÚ, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: licitacaofull7@gmail.com, TELEFONE: (44) 9 9846-7100, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)

sócio administrador ou responsável legal, HENRIQUE ALEXANDRE GARCIA PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, INCLUINDO CAMISETAS, CALÇÕES, SHORTS, AGASALHOS, CONJUNTOS ESPORTIVOS E DEMAIS PEÇAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES E PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e HENRIQUE ALEXANDRE GARCIA PEREIRA
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:329577CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **H L MANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.633.330/0001-27, endereço AVENIDA DOS PIONEIROS, 687 - CEP: 85470000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Catanduvas/PR E-MAIL: hllicita@hotmail.com, TELEFONE: (45) 9 9136-9517, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, HEITOR LUIZ MANICA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, INCLUINDO CAMISETAS, CALÇÕES, SHORTS, AGASALHOS, CONJUNTOS ESPORTIVOS E DEMAIS PEÇAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES E PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 76.550,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e HEITOR LUIZ MANICA
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8BE20532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **JCD COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.840.518/0001-10, endereço RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, 111 - CEP: 51150430 - BAIRRO: IMBIRIBEIRA, CIDADE Recife/PE E-MAIL: jcdcomerciome@gmail.com, TELEFONE: (81) 9 9595-0264 , neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, NASCELIO BARBOSA ALVES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, INCLUINDO CAMISETAS, CALÇÕES, SHORTS, AGASALHOS, CONJUNTOS ESPORTIVOS E DEMAIS PEÇAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES E PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 6.373,50 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e NASCELIO BARBOSA ALVES
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE49ADF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **QUALITY ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.315.653/0001-30, endereço RUA SERRA DA CANASTRA, 32 SALA 02,03 E 04 - CEP: 86065160 - BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTES, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: qualitylicitacao24@gmail.com / comercial@qualitybordados.com.br, TELEFONE: (43) 3357-5299, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELAINE GUARNIERI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, INCLUINDO CAMISETAS, CALÇÕES, SHORTS, AGASALHOS, CONJUNTOS ESPORTIVOS E DEMAIS PEÇAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES E PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 2.280,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ELAINE GUARNIERI

Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A2ADD079

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SAL DA TERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.271.265/0001-48, endereço RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 1169 - CEP: 86047780 - BAIRRO: JARDIM BURLE MARX, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: rlondon@sercomtel.com.br / saldaterrauniformes@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3339-3133, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROSANGELA SELAN GUEDES SUZZE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, INCLUINDO CAMISETAS, CALÇÕES, SHORTS, AGASALHOS, CONJUNTOS ESPORTIVOS E DEMAIS PEÇAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES E PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 2.844,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ROSANGELA SELAN GUEDES SUZZE
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Data da Assinatura:04/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B330C70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

EXTRATO DO CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ROTO MOBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.810.229/0001-55, endereço: AV. DEONILDO RODRIGUES CASTANHEIRA, S/N - CEP: 15891100 - BAIRRO: MANGUEIRAS, CIDADE Uchoa/SP E-MAIL: rotomobilcomercial@gmail.com, TELEFONE: (17) 9 9755-9411, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DONOVAN KLEIN LEVY NACHMAN TAVARES DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto formalizar o cancelamento consensual do registro de preço da FORNECEDORA, exclusivamente em relação ao **Lote 002, Item 008** – conjunto de parque infantil colorido (tobogã), marca REYS, no valor registrado de **R$ 192.999,99 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** integrante da Ata de Registro de Preços nº 0327/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2026.

A partir da assinatura deste instrumento, fica cancelado o registro de preço da FORNECEDORA exclusivamente quanto ao item descrito na Cláusula Primeira, ficando a Administração desobrigada de realizar futuras aquisições com fundamento nesse registro.

Assinaturas: Junior Motter e DONOVAN KLEIN LEVY NACHMAN TAVARES DE OLIVEIRA
Data da Assinatura:05/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1FB60419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2026 – DISPENSA Nº 38/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2026 – Dispensa nº 38/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 49.629.886 DIOGO AUGUSTO LOCKS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 49.629.886/0001-26, RUA PADRE LUIS LUISE, 761 QD21 LT06-A1 - CEP: 85415046 - BAIRRO: SETOR 01 - CENTRO, E-MAIL: locksviagenseturismo@gmail.com, Telefone, 4599910727 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) DIOGO AUGUSTO LOCKS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM CULTURAL, EDUCATIVA E RECREATIVA DOS ALUNOS DA APAE DE CAFELÂNDIA/PR, COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU/PR, CONTEMPLANDO 30 (TRINTA) ALUNOS E 12 (DOZE) MONITORES, TOTALIZANDO 42 (QUARENTA E DUAS) PESSOAS, COM SAÍDA EM 09/11/2026, UMA PERNOITE E RETORNO EM 10/11/2026, INCLUINDO TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SEGURO VIAGEM, GUIA DE TURISMO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS E DEMAIS SERVIÇOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SEU ANEXO I E NO ROTEIRO APROVADO..

Valor Total: R$ 32.876,34 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, DIOGO AUGUSTO LOCKS.
Vigência: 05/11/2026 a 04/05/2027.
Data da Assinatura:05/11/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7350CA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2026 – DISPENSA Nº 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2026 – Dispensa nº 39/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ROSALY DEVIGILLI DE SENA 05666494970, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 37.929.828/0001-39, DONA EDNA, 68 - CEP: 85410000 - BAIRRO: VILA SIMONE, E-MAIL: , Telefone, (45) 3243-1596 CIDADE: Nova Aurora/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ROSALY DEVIGILLI DE SENA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES SEVERINO CERIMBELLI PASQUALI, PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DA MINI OLIMPÍADA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - 2026.

Valor Total: R$ 9.950,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ROSALY DEVIGILLI DE SENA.
Vigência: 05/11/2026 a 04/05/2027.
Data da Assinatura:05/11/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E4E9068E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Edital de Convocação

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Cafelândia/PR, convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 09 de novembro de 2026, às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pauta:

a) Discussão e deliberação da prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência, referente ao ano de 2025;

b) Discussão e deliberação da prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Deliberação 024/2023, referente ao ano de 2025;

c) Discussão e deliberação da prestação de contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Deliberação 034/2024, referente ao ano de 2025;

d) Discussão e deliberação para utilização dos recursos alocados no Fundo Municipal do Direito do Idoso, para custear as despesas de hospedagem e alimentação da Terceira Idade na viagem à Guaratuba;

Informes:
Outros informes.

Cafelândia/PR, 05 de Novembro de 2026.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CCA5B3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 507/2026-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05 de novembro de 2026, Edição nº3651 página 88, a qual concede licença tratamento de saúde a servidores.

Onde se lê:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
SUELI MARIA SQUIZATTO	PROFESSOR 20 HORAS	72901	03/08/2026	03/11/2026
	PROFESSOR 20 HORAS	77011		

Leia-se:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
SUELI MARIA SQUIZATTO	PROFESSOR 20 HORAS	72901	04/11/2026	01/12/2026
	PROFESSOR 20 HORAS	77011		

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9B97C7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

Referente à Resolução nº 011/2026 - CMS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05 de novembro de 2026, página 89, Edição nº 3651.

ONDE SE LÊ:
Cafelândia, 04 de outubro de 2026**.**

LEIA-SE:
Cafelândia, 04 de novembro de 2026.

Cafelândia, 05 de novembro de 2026.

VALDIRENE SANCHES
Presidente do CMS

JOSIANE JESKE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9D072709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Portaria nº 001/2026 - FPSMC

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Eleição para a escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia (FPSMC) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA (FPSMC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e conduzir o processo eleitoral para a renovação dos membros dos conselhos do Fundo,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Eleição, responsável pela organização, coordenação e fiscalização do pleito eleitoral destinado à escolha dos novos conselheiros do FPSMC, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2026, integrada pelos seguintes servidores:

I. Antonio Luiz Cirino;

II. Nilson Alves de Almeida;

III. Adriana Pasquali Agnoletto.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Eleição ora instituída:

I. Conduzir todas as etapas do processo eleitoral, desde o registro de candidaturas até a apuração final dos votos;

II. Decidir sobre eventuais impugnações e recursos interpostos durante o pleito;

III. Lavrar as atas de todas as reuniões e atos deliberativos relativos ao processo eleitoral.

Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do FPSMC prestará o devido auxílio técnico-jurídico à Comissão Especial de Eleição sempre que solicitada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ELIANE CRISTINA DE LUCA
Presidente do Conselho Administrativo do FPSMC

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:994998F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 006 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDICAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria nº 006 de 05 de novembro de 2026.

SÚMULA: Divulga o resultado da Fase II – Avaliação Escrita do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 141 de 21 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria n° 004 de 03 de novembro de 2026

CONSIDERANDO a Portaria n° 005 de 05 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar público o resultado da Fase II - Avaliação Escrita, realizada em 04 de novembro de 2026, referente ao Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Art. 2°. Ficam considerados aprovados na Fase II os seguintes participantes:

N°	Nome do(a) inscrito(a)	Instituição em Ensino
1	Amanda Patricia Schipitoski	EM Teotônio Vilela
2	Claudinei Aparecido dos Santos	EM André Luiz da Silva Prestes
3	Claudineia Maria de Souza Alberton	CMEI João XXIII
4	Elinete Silva de Sousa	EM Teotônio Vilela
5	Gislane Camilo de Lima	EM Theofânio Agapito Maltezo
6	Hilda Griz Silva Deon	EMC Manoel da Nóbrega
7	Kaline Skotki	CMEI Rosália Motter
8	Karine Andrade da Silva	CMEI Anna Parcheta Franus
9	Kátia Julieta Barzotto	CMEI Anna Parcheta Franus
10	Kelimar Luana de Souza	CMEI João XXIII
11	Lucineia Rosa da Silva Alberton	EM André Luiz da Silva Prestes
12	Monica Cavalcante de Albuquerque Pereira	CMEI Anna Parcheta Franus
13	Nilton Aparecido da Silva	EM André Luiz da Silva Prestes

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B4AA4C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 508/2026 - DRH

PORTARIA N. º 508/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA CLAUDINA DE SOUZA	COZINHEIRA	767321682	06/11/2026	04/02/2027
MARIZETE CANCI BRICCIUS	ENFERMEIRA	73621	06/11/2026	05/01/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6C491A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 042.2026 - HOSPEDAGEM GUARATUBA - GRUPO MELHOR IDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0169/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de hospedagem na cidade de Guaratuba/PR.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem destinada a atender 180 idosos integrantes do Grupo da Melhor Idade do Município de Cafelândia/PR e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante viagem institucional ao Município de Guaratuba/PR. A iniciativa encontra amparo na Lei Municipal nº 1.597/2018, que autoriza o custeio de despesas relacionadas a passeios turístico-culturais destinados aos idosos participantes do referido grupo, garantindo condições adequadas de conforto, segurança e bem-estar durante o período previsto para a viagem.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
POUSADA SOBRE AS ONDAS LTDA CNPJ 04.686.070/0001-04	64.800,00	Sessenta e quatro mil e oitocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura. Não haverá possibilidade de prorrogação, pois trata-se de evento especifico.

Cafelândia/PR, 04 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2763D5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 303/2026

DECRETO 303/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

Total Suplementação: 35.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Fontes:
3000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C5C9930F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 304/2026

DECRETO 304/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.361.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 13.000,00

07.006.12.365.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 13.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00

Total Suplementação: 42.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.006 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.006.04.122.0002.2.006 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS.

3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.003.15.451.0005.1.009 CONSTRUCAO DA CAMARA MUNICIPAL.
4.4.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.320,00
3.3.50.43.00.00 000 SUBVENCOES SOCIAIS 1.990,00
4.4.50.42.00.00 000 AUXILIOS 1.690,00

Total Redução: 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DC3CE49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 305

DECRETO 305/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.500,00

Total Suplementação: 10.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.500,00

Total Redução: 10.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:DEF65BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 306

DECRETO 306/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.39.00.00 924 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO 40.000,00

Total da Receita: 40.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:868A4D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 307

DECRETO 307/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.570,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.410,00

05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 45.160,00

Total Suplementação: 51.570,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Fonte:
3000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:76514E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/ 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de estrutura, equipamento, infraestrutura e serviços de apoio destinado à realização de eventos promovidos pelo Município de Califórnia/PR, compreendendo locação, montagem, desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, painéis de led, tendas, gerador de energia, banheiros químicos, serviços de apoio técnico, alimentação, hospedagem e transporte.
FORNECEDOR: AUGUSTO & AUGUSTO MAT ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.663.692/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: Valdemir Aparecido Augusto
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 9.999,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05/11/2026

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:EAE9F94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/ 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de estrutura, equipamento, infraestrutura e serviços de apoio destinado à realização de eventos promovidos pelo Município de Califórnia/PR, compreendendo locação, montagem, desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, painéis de led, tendas, gerador de energia, banheiros químicos, serviços de apoio técnico, alimentação, hospedagem e transporte.
FORNECEDOR: EFICAZ LOCADORA
CNPJ/CPF: 07.311.835/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: TALES SANTOS MOREIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 28.399,50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05/11/2026

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:6D440C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/ 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de estrutura, equipamento, infraestrutura e serviços de apoio destinado à realização de eventos promovidos pelo Município de Califórnia/PR, compreendendo locação, montagem, desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, painéis de led, tendas, gerador de energia, banheiros químicos, serviços de apoio técnico, alimentação, hospedagem e transporte.
FORNECEDOR: J C ROZÃO EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.044.761/0001-83
REPRESENTANTE LEGAL: Silvio Cezar Marezi
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 249.498,98
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05/11/2026

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:A91989C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA NETO E GUILHERME, EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2026.
FORNECEDOR: FNG PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.180.866/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS HENRIQUE FERREIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA: 04/11/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:01EA35D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 31/ 2026

OBJETO: Contratação por adesão de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto à COPEL, para futura e eventual prestação de serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) COPEL.
FORNECEDOR: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL: EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 388.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05/11/2026

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:7020BCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 31/ 2026

OBJETO: Contratação por adesão de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto à COPEL, para futura e eventual prestação de serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) COPEL.
FORNECEDOR: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL: EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 388.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05/11/2026

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:2A3D2404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 187

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 62/2026

OBJETO: Licença de uso de software para sistema de senhas e mídias afim de organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli no município de Califórnia/PR.
FORNECEDOR: PONTI SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 41.862.575/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Eduardo Chagas Pereira
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.040,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05/11/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:56980F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

OBJETO: Contratação de show artístico do grupo Diresponsa, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 20 de novembro de 2026.
FORNECEDOR: DIRESPONSA LTDA
CNPJ/CPF: 61.424.788/0001-58
REPRESENTANTE LEGAL: JIHAD CAMARGO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05/11/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:A335548B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

OBJETO: Adesão, na condição de órgão não participante (“carona”), à Ata de Registro de Preços nº 131/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2026, promovido pelo Município de Centenário do Sul/PR, para contratação da empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57, visando à prestação de serviços de engenharia elétrica e à execução de obras elétricas, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, abrangendo a elaboração de projetos executivos, construção, ampliação e manutenção de redes elétricas de alta, média e baixa tensão, manutenção, implantação ou substituição de transformadores, bem como instalação, substituição e modernização de postes e luminárias, conforme as especificações, unidades de serviço e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que a integram.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade, são de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e a prevenção da criminalidade, além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 84, inciso II.

VALOR TOTAL: R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Califórnia, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:9810DE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Neto e Guilherme, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 21 de novembro de 2026.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: As festividades em celebração à emancipação política de Califórnia já se consolidaram ao longo dos anos como um evento tradicional, atraindo um grande público local e regional. Esse tipo de atração cultural contribui para fortalecer o turismo e o entretenimento, não só entre os moradores de Califórnia, mas também entre visitantes de cidades vizinhas que participam ativamente da programação.
A contratação de artistas para eventos desse porte requer comprovações de prestígio e experiência no mercado. O objetivo principal é garantir que o evento mantenha sua qualidade e atratividade, atendendo às expectativas da população e impulsionando o fluxo de pessoas na cidade.
A Prefeitura Municipal de Califórnia está comprometida em promover o desenvolvimento econômico e cultural do município.
A realização de um show com uma dupla renomada**,** como Neto e Guilherme, contribui diretamente para estimular o comércio local e os serviços, gerando impacto positivo para toda a região.
O show da dupla Neto e Guilherme será realizado no dia 21 de novembro de 2026, como parte das festividades em comemoração à emancipação política do município de Califórnia – PR.
Conforme capturas de tela que seguirão em anexo a esse Estudo Técnico Preliminar, a dupla Neto e Guilherme é amplamente reconhecida e consagrada no cenário musical brasileiro, o que pode ser comprovado pelos expressivos números e engajamento em suas plataformas digitais oficiais:

• Instagram: perfil com 158 mil seguidores e mais de 1.253 publicações, demonstrando ampla relevância e engajamento com o público.
• YouTube: canal oficial com mais de 16,8 mil inscritos e 197 vídeos publicados, evidenciando forte presença digital e alcance nacional.
• Spotify: perfil com aproximadamente 36,2 mil ouvintes mensais, sendo destaque nas plataformas de streaming musical com canções de grande sucesso, como:

“Você Vai Ver”
“Tipo Alibaba”
“MTG Bebim De novo”
Esses números comprovam de forma inequívoca a notoriedade, popularidade e consagração pública da dupla, que conta com presença marcante nas principais plataformas de música e redes sociais do país, atingindo milhares de ouvintes e seguidores.
Dessa forma, a contratação da dupla Neto e Guilherme se enquadra plenamente nas disposições do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispensando o processo licitatório, uma vez que se trata de artistas consagrados pela opinião pública, cuja escolha visa assegurar a qualidade do evento e atender às expectativas culturais da população de Califórnia e região.
Além disso, o show da dupla tem potencial para fortalecer o turismo local, impulsionar o comércio e valorizar o evento de emancipação política municipal, que é tradicional e amplamente prestigiado pela comunidade.
No caso em questão, verifica-se o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Califórnia, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:5EFD575D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

OBJETO: Contratação de show artístico do grupo Diresponsa, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 20 de novembro de 2026.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: As festividades em celebração à emancipação política de Califórnia já se consolidaram ao longo dos anos como um evento tradicional, atraindo um grande público local e regional. Esse tipo de atração cultural contribui para fortalecer o turismo e o entretenimento, não só entre os moradores de Califórnia, mas também entre visitantes de cidades vizinhas que participam ativamente da programação.
A contratação de artistas para eventos desse porte requer comprovações de prestígio e experiência no mercado. O objetivo principal é garantir que o evento mantenha sua qualidade e atratividade, atendendo às expectativas da população e impulsionando o fluxo de pessoas na cidade.
A Prefeitura Municipal de Califórnia está comprometida em promover o desenvolvimento econômico e cultural do município.
A realização de um show com um grupo renomado**,** como Diresponsa, contribui diretamente para estimular o comércio local e os serviços, gerando impacto positivo para toda a região.
O show do grupo Diresponsa será realizado no dia 20 de novembro de 2026, como parte das festividades em comemoração à emancipação política do município de Califórnia – PR.
Conforme capturas de tela que seguirão em anexo a esse Estudo Técnico Preliminar, o grupo Diresponsa é amplamente reconhecido e consagrado no cenário musical brasileiro, o que pode ser comprovado pelos expressivos números e engajamento em suas plataformas digitais oficiais:

• Instagram: perfil com 22,1 mil seguidores e mais de 450 publicações, demonstrando ampla relevância e engajamento com o público.
• YouTube: canal oficial com mais de 8,1 mil inscritos e 148 vídeos publicados, evidenciando forte presença digital e alcance nacional.
• Spotify: perfil com aproximadamente 1,6 mil ouvintes mensais, sendo destaque nas plataformas de streaming musical com canções de grande sucesso, como:

“Tey Tey Tey”
“Tô Procurando Alguém”
“Duas Opções”
Esses números comprovam de forma inequívoca a notoriedade, popularidade e consagração pública da dupla, que conta com presença marcante nas principais plataformas de música e redes sociais do país, atingindo milhares de ouvintes e seguidores.
Dessa forma, a contratação do grupo Diresponsa se enquadra plenamente nas disposições do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando a contratação direta por inviabilidade de competição, uma vez que se trata de artistas consagrados pela opinião pública, cuja escolha visa assegurar a qualidade do evento e atender às expectativas culturais da população de Califórnia e região.
Além disso, o show do grupo tem potencial para fortalecer o turismo local, impulsionar o comércio e valorizar o evento de emancipação

política municipal, que é tradicional e amplamente prestigiado pela comunidade.
No caso em questão, verifica-se o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Califórnia, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:F777D8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 174- - COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº 174/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR a servidora VANESSA FARIA DOS REIS, matrícula sob nr. 998, para exercer a função de Coordenadora de Logística e Distribuição de Merenda Escolar.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 04º dia do mês de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:732B8215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026

SÚMULA: Torna pública a relação dos profissionais inscritos para participação no sorteio destinado à composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas em procedimento licitatório na modalidade Concorrência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda;

CONSIDERANDO a realização de chamamento público destinado ao cadastramento de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, interessados em integrar a Subcomissão Técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade à relação dos profissionais inscritos, previamente à realização do sorteio público para escolha dos integrantes da Subcomissão Técnica;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a relação dos profissionais inscritos e habilitados para participar do sorteio destinado à composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação, modalidade Concorrência, cujo objeto consiste na contratação de serviços de publicidade, conforme segue:

I – PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O MUNICÍPIO:

• MAURÍCIO MARTINS
• JULIO FERNANDO DA ROSA
• GABRIEL HENRIQUE SCACABAROSSI DEL GRANDE

Art. 2º Fica assegurado aos interessados o direito de impugnar, mediante fundamentação jurídica plausível, os nomes constantes da relação publicada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública de sorteio, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação do Município, observando-se a antecedência mínima legal de 10 (dez) dias em relação à data da sessão pública de sorteio.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:01003317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026 RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

DO OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Neto e Guilherme, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 21 de novembro de 2026.
CONTRATADO: FNG PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.180.866/0001-08
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
Ratifico a Inexigibilidade da Contratação de show artístico da dupla Neto e Guilherme, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 21 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:4C544127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026 RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026
DO OBJETO: Contratação de show artístico do grupo Diresponsa, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 20 de novembro de 2026.
CONTRATADO: DIRESPONSA LTDA
CNPJ: 61.424.788/0001-58
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
Ratifico a Inexigibilidade da Contratação de show artístico do grupo Diresponsa, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 20 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:2495B398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

DO OBJETO: Adesão, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 131/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2026, promovido pelo Município de Centenário do Sul/PR, para contratação da empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57, visando à prestação de serviços de engenharia elétrica e à execução de obras elétricas, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, abrangendo a elaboração de projetos executivos, construção, ampliação e manutenção de redes elétricas de alta, média e baixa tensão, manutenção, implantação ou substituição de transformadores, bem como instalação, substituição e modernização de postes e luminárias, conforme as especificações, unidades de serviço e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que a integram.

FORNECEDOR: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ: 07.248.071/0001-57

VALOR: R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 76, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**

Ratifico a Inexigibilidade para Adesão, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 131/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2026, promovido pelo Município de Centenário do Sul/PR, para contratação da empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57, visando à prestação de serviços de engenharia elétrica e à execução de obras elétricas, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, abrangendo a elaboração de projetos executivos, construção, ampliação e manutenção de redes elétricas de alta, média e baixa tensão, manutenção, implantação ou substituição de transformadores, bem como instalação, substituição e modernização de postes e luminárias, conforme as especificações, unidades de serviço e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que a integram.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:E46EA4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 160/2026
Nº Licitação: 32/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de show artístico da dupla Neto e Guilherme, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 21 de novembro de 2026.

CONTRATADO: FNG PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.180.866/0001-08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	01	serviço	Realização de Show artístico da dupla Neto e Guilherme em Comemoração às Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR no dia 21 de novembro de 2026.	40.000,00	40.000,00
TOTAL					**R$ 40.000,00**

Homologado do Processo: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Fundo Municipal do Turismo
12.003.23.695.0028.2069 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 624

Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
12.005.13.392.0029.2071 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 644

Califórnia, 05 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:78AACF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 161/2026
Nº Licitação: 33/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de show artístico do grupo Diresponsa, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 20 de novembro de 2026.

CONTRATADO: DIRESPONSA LTDA
CNPJ: 61.424.788/0001-58

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	01	serviço	Realização de Show artístico do grupo Diresponsa em Comemoração às Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR no dia 20 de novembro de 2026.	20.000,00	20.000,00
TOTAL					**R$ 20.000,00**

Valor Homologado do Processo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal do Turismo
12.003.23.695.0028.2069 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 624

Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
12.005.13.392.0029.2071 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 644
Califórnia, 22 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:4A49B551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 31/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 159/2026
Nº Licitação: 31/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Adesão, na condição de órgão não participante (“carona”), à Ata de Registro de Preços nº 131/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2026, promovido pelo Município de Centenário do Sul/PR, para contratação da empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57, visando à prestação de serviços de engenharia elétrica e à execução de obras elétricas, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, abrangendo a elaboração de projetos executivos, construção, ampliação e manutenção de redes elétricas de alta, média e baixa tensão, manutenção, implantação ou substituição de transformadores, bem como instalação, substituição e modernização de postes e luminárias, conforme as especificações, unidades de serviço e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que a integram.

FORNECEDOR: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ: 07.248.071/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES NA REDE EXISTENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DOS PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINDSITRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO MANUTENÇÃO, COSNTRUÇÃO E EXPANSÃO DAS REDES DE BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E LOCAIS ABERTOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE POSTES ASSIM COMO LUMINÁRIAS DE MENOR, IGUAL OU MAIOR POTÊNCIA, TANTO DA MESMA EXISTENTE COMO POR DE TECNOLOGIA SUPERIOR.	SERVIÇO	7.200	54,00	388.800,00
				VALOR TOTAL:	**388.800,00**

Valor Total da Inexigibilidade: R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Total Homologado do Processo: R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Iluminação Pública
04.001.15.452.0005.2017 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 145
04.001.15.452.0005.2017 – 3.3.90.39 Fonte 507 - Red. 145

VALOR TOTAL: R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).
Califórnia, 04 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:5AACF3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.412, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.412, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 83.120,00 (oitenta e três mil, cento e vinte reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício

de 2026, no valor de R$ 83.120,00 (oitenta e três mil, cento e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Programa Salário Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 82.000,00
Conta Despesa: 760
Fonte: 107 (Salário educação)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20.606.0008.2063 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público
Valor: 1.120,00
Conta Despesa: 3300
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0012.9079 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reservas de contingências
Valor: 83.120,00
Conta Despesa: 4500
Fonte: 999 (Reservas de contingências)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C4EC894B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026.
O Município de Campina do Simão, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de novembro do ano de 2026, na plataforma https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas da Sede Municipal	Pavimentação em blocos de concreto	6.999,36 m²	320 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Campina do Simão e na plataforma BLL (https://bll.org.br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Campina do Simão, 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D76E778F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA POR MEIO DE PROFISSIONAL - CIRURGIÃO DENTISTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CECCHIN ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **65.810.873/0001-05**, situada a Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista no Município de Goioxim/Pr - Cep. 85162-000, neste ato representada pela Sr.ª **Naiane Maria Cecchin.**

VALOR: R$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2027
DATA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DDA260C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 05/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

AGENTE CULTURAL: GUILHERME DOS SANTOS NEUMANN - MEI, inscrita no CNPJ n.º **46.199.244/0001-46**, situada a Rua Pedro Sydor n° 695, Térreo, Centro, Campina do Simão-PR, estado do Paraná, CEP 85148-000**,** neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Guilherme Dos Santos Neumann.**

VALOR: R$ 36.922,84 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05 DE MAIO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:1155007F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 57, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.597/2025, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 01 (uma) diária, para o servidor, **Sr. André Ferreira Mattos de Moura, matrícula n°272,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 167,25 (cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
II Valor total da Diária: R$ 167,25 (cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso**: "Etapa VII: Oficina de Planejamento de Contratação e Formação de Preços - Encerramento"** promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
V Período da Viagem: Dias 10 e 11 de novembro de 2026.
VI Observação: O transporte será realizado por meios próprios.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5C3459FE

GABINETE
DECRETO N° 2769/2026 DE 05/11/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2769/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
245 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	950.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	1.050.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:385F1F83

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB, TORNA PÚBLICO:
1. O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, após o decurso do prazo recursal e o devido julgamento dos recursos interpostos, não cabendo mais qualquer recurso administrativo quanto a esta etapa, nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4 do Edital.
2. A CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS para realizarem a ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nos termos dos itens 10.1.1 e 10.2.4 do Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente.
Legenda:
HABILITADO: Proponente apresentou integralmente a documentação exigida e cumpre todos os requisitos do Edital.
INABILITADO: Proponente manteve pendências documentais ou descumpriu exigências previstas no Edital.

CATEGORIA GERAL:

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Bolinho Rock Fest: O barulho daqui.	**Christiano C. Neto**	NÃO	**76,50**	**HABILITADO**
Quando a Arte Acontece	**Fernando Falavinha**	NÃO	**75,83**	**HABILITADO**
Exposição Fotográfica e Mostra Guia: Caminhos da Fé e da Ancestralidade	**Luiz Woellner**	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	**75,33**	**HABILITADO**
O Sapo que queria entregar ovos de Pascoa	**Luciano Agnelo Oro**	NÃO	**75,17**	**HABILITADO**
GUSTAVO GOIANO - NOVOS CAMINHOS	**28.765.373 marcos roberto rodrigues dos santos**	NÃO	**74,50**	**INABILITADO**
ARTE PARA TODOS	**JOAO ALCANJA DA SILVA**	PESSOAS NEGRAS	**72,17**	**HABILITADO**
desafio cultural	ROBERTO FARIAS/ Grupo Capoeira Brasil	PESSOAS NEGRAS	**69,17**	**HABILITADO**
BOLINHO ROCK FEST: REVIVAL	**michael santos**	PESSOAS NEGRAS	**65,50**	**HABILITADO**
Lendas de Campina Grande do Sul: Narrativas da memória e do imaginário popular	**Adriano da Cruz**	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	**64,00**	**INABILITADO**

CATEGORIA ÁREAS PERIFÉRICAS

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GAME: Uma História em Jogo	**Fabiano Gomes**	**NÃO**	**74,00**	**HABILITADO**
Saberes que Permanecem - Mulheres Kaingang, charrua e Guarani Artesanato e Transmissão de Saberes	**gislaine vieia da silva/ COLETIVO DE MULHERES ARTESÃS DO SUL DO BRASIL**	**PESSOAS INDÍGENAS**	**73,00**	**HABILITADO**
Mãos que Moldam	**IVANILDE SOPCHENSKI SANTOS**	**NÃO**	**69,17**	**HABILITADO**

Campina Grande do Sul - PR, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:CCD7A780

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CULTURA VIVA, TORNA PÚBLICO aos interessados:

1. O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, após o encerramento do prazo de recursos e do devido julgamento das peças apresentadas, não cabendo mais qualquer recurso administrativo quanto a esta etapa, nos termos do item 10.14 do Edital.

2. A CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS para a ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA (Anexo 7), para fins de formalização e efetivação do pagamento da premiação, conforme disposto nos itens 12.7 e 12.8/12.9 do Edital.

Legenda:

HABILITADO: Proponente apresentou integralmente a documentação exigida em conformidade com as regras e condições estabelecidas no Edital.

INABILITADO: Proponente manteve pendências ou descumpriu exigências documentais previstas no Edital.

CATEGORIA GERAL

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE	Kazuco Akamine Ferraz	NÃO	92,92	HABILITADO
grupo capoeira brasil	ROBERTO FARIAS/ Grupo Capoeira Brasil	PESSOAS NEGRAS	84,83	HABILITADO
CTG Recanto dos Tropeiros – Tradição, Cultura e Memória Gaúcha	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA RECANTO DOS TROPEIROS	NÃO	75,67	HABILITADO
Rodeio Crioulo e Valorização da Cultura Tradicionalista	ctg rancho da tradição	NÃO	72,75	HABILITADO
A PAIXÃO DE CRISTO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	PAULO CORDEIRO/ Coletivo Entre Atos Compania Teatral	NÃO	67,00	HABILITADO
Instituto Arcanjo Miguel – Saberes Tradicionais	Instituto Espaço Arcanjo Miguel	NÃO	63,25	HABILITADO

Categoria Áreas Periféricas

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	-	-	-	-

Campina Grande do Sul - PR, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E29F9692

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 169/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 169/2026
ID nº: 2026318
Pregão nº: 83/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASCOS, GALÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: DISTRIBUIDORA JB LTDA **CNPJ:** 42.249.041/0001-66
Valor total: R$ 149.505,35. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
ELINE HIROKI OLIVEIRA	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JOICE CECCON DE GODOY	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C971DB6B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 170/2026
ID nº: 2026319
Pregão nº: 83/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASCOS, GALÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: GAS GRACIOSA LTDA **CNPJ:** 26.333.262/0001-61
Valor total: R$ 100.835,16. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
ELINE HIROKI OLIVEIRA	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JOICE CECCON DE GODOY	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:58B5E22C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 146/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 146/2026

ID nº: 2026304
Pregão nº: 94/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 DATACENTER EDITION, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ART STARS SOFTWARE LTDA **CNPJ:** 07.280.069/0001-65
Valor total: R$ 5.300,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JEAN ANDREY RODRIGUES	FISCAL

Campina Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DFDAEDF6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 147/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 147/2026
ID nº: 2026315
Dispensa nº: 26/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA **CNPJ:** 17.952.459/0001-98
Valor total: R$ 987.016,20. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 28 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4C758723

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº2 CONTRATO Nº 128 2024

128/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (MEDICINA DO TRABALHO) PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DESTA MUNICIPALIDADE E EM REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA E GERAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente do Pregão n° 47/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.431.088/0001-07. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do Contrato nº 2128/2024 decorrente do Pregão nº. 472024, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 06/11/2026 até 05/11/2027, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Os preços inicialmente contratados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 10/2025 a 09/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,576120%, passando para o valor total de R$ 423.272,32 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), atendendo ao art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A386CE4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada a servidora **MARCILENE RODRIGUES SANTIAGO, matrícula nº. 329642**, ocupante do cargo efetivo Enfermeiro, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C115F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI N.º 1211/2026 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 004/2026). (AUTORIA: PODER LEGISLATIVO).

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS, CRITÉRIOS GERAIS E TRANSPARÊNCIA NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL QUE CONTEM COM PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos Art. 37, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Art. 144, § 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e critérios gerais de impessoalidade, isonomia, prioridade social, prevenção à duplicidade de benefícios e transparência nos programas habitacionais de interesse social que contem com recursos, imóveis, subsídios, benefícios ou participação do Município de Campo do Tenente.

§ 1º Nos programas executados em parceria com a União, o Estado do Paraná, a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a Caixa Econômica Federal ou outros agentes, serão observadas as normas próprias da respectiva modalidade, aplicando-se esta Lei de forma complementar e naquilo que não for incompatível.

§ 2º Esta Lei não cria órgão, cargo, função, comissão ou nova estrutura administrativa, nem disciplina a organização interna do Poder Executivo.

Art. 2º A seleção de beneficiários observará critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados, assegurada prioridade às famílias em maior situação de vulnerabilidade econômica e social.

Art. 3º A seleção dos beneficiários observará os critérios e as prioridades estabelecidos na legislação aplicável e nas normas específicas de cada programa habitacional, admitida a adoção de critérios complementares locais somente quando autorizada pelo respectivo programa.
Parágrafo único. Os critérios de seleção, classificação e desempate deverão ser objetivos e previamente divulgados no respectivo edital.

Art. 4º Não poderá ser contemplada com novo benefício habitacional a pessoa que:
I – possua outro imóvel; ou
II – já tenha recebido benefício habitacional público semelhante, especialmente quando tenha vendido, cedido, transferido ou dado finalidade diversa ao imóvel recebido.

§ 1º O impedimento abrangerá o cônjuge ou companheiro que integrava o núcleo familiar beneficiado.
§ 2º O disposto neste artigo observará as exceções e os limites previstos na legislação do respectivo programa.

Art. 5º É obrigatória a transparência da lista de pessoas ou famílias inscritas e classificadas para atendimento nos programas habitacionais abrangidos por esta Lei, assegurado o acesso público às seguintes informações:
I – nome completo do interessado ou, quando se tratar de família, do responsável pela inscrição;
II – número de inscrição ou protocolo;
III – posição ou classificação atual na lista;
IV – situação da inscrição ou classificação, quando necessária para a compreensão da ordem de atendimento;
V – data de atualização da lista.
§ 1º A divulgação deverá ocorrer em seção de fácil acesso no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico oficial do Município e, adicionalmente, por meio de listas impressas afixadas em locais de atendimento ao público da Prefeitura Municipal e dos órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem prejuízo da utilização de outros meios de publicidade.
§ 2º A lista pública deverá ser atualizada sempre que houver alteração na ordem de classificação, na situação da inscrição ou no atendimento dos beneficiários.
§ 3º É vedada a divulgação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, endereço residencial, telefone, dados de saúde, informações relativas à renda ou de qualquer outro dado pessoal que não seja necessário à finalidade de transparência, fiscalização e controle social prevista neste artigo.
§ 4º A publicidade prevista neste artigo observará a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 03 de novembro de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:8A520568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 219/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade 21/2025 – Credenciamento de empresas para Acolhimento Institucional para jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos.
Fundamento: Art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: 1º termo aditivo visando a prorrogação da vigência por 12 meses, passando a encerrar-se em 09/09/2027. Correção monetária com base no IPCA acumulado no período, e renovação dos quantitativos inicialmente previstos.
Valor total deste aditivo: R$ 43.921,92 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)
Contratada:
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.948.389/0001-15
Data de Assinatura: 03/11/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:8855F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°358/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Amilton Feltrin, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 991141552, no período de 16 de Novembro de 2026 a 15 de Dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de Novembro de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:82D88BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°360/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Ronaldo Nassif Ribas, inscrito no CPF sob nº 443.XXX.119-XX, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de Novembro de 2026.

Campo do Tenente – PR, 05 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:C05FF43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº359/2026

EXONERA PROFESSORA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerada a pedido, no respectivo Cargo de Professora, com vínculo em Cargo Público, Damiane Lazarino Garcia Oliveira, inscrita no CPF sob nº 390.XXX.008-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 04 de Novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 04 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:00AC27C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 03/2026/CPPAD

Art. 1º.: Fica a Servidora Izabel Aparecida Nolli, matrícula nº 1869, intimada quanto ao teor da decisão administrativa proferida pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Alecsandra Jarek Boza, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2026.

Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônico da representante da servidora intimada na mesma data da publicação desta Portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 05 de novembro de 2026.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPPAD

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E3D3F4E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 856/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 05 – PROGRAMA NOTA CAMPOMAGRENSE			
04.691.1040.2.399 - NOTA CAMPOMAGRENSE			
3.3.90.31.00.00	premiações culturais, artísticas, científicas,	0000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 05 – PROGRAMA NOTA CAMPOMAGRENSE			
04.691.1040.2.399 - NOTA CAMPOMAGRENSE			
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:40B1FDAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 857/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1032.2.093 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	654.000,00
TOTAL			**654.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), proveniente da fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:06A89666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 858/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	1145	180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), proveniente das fontes: 1145.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B95319DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 859/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038. 2.048 - MANUT. FOLHA DE PAG. - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente da fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7A934003

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.521/2026

Altera a Lei Municipal nº 1.501/2026

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n° 1.501/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Estarão habilitados ao recebimento do incentivo financeiro:
I - servidores públicos municipais efetivos, admitidos por concurso público;
II - servidores contratados por Processo Seletivo Simplificado - PSS e **os contratados por Processo Seletivo Público PSP,** desde que estejam integrados às equipes previstas nesta Lei, devidamente cadastrados no SCNES e que atendam aos critérios estabelecidos pelo cofinanciamento.
Parágrafo único. Fica vedado o pagamento do incentivo financeiro a ocupantes de cargos comissionados e detentores de funções gratificadas, **exceto os Coordenadores das Unidades Básicas de Saúde.**"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F1396F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, compreendendo a adequação e melhoria dos banheiros e da cozinha do Centro de Tradições Gaúchas – CTG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que o integram.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 288.117,99 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e noventa e nove centavos).
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/11/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de novembro de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente De Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5FC178C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Aquisição de 22 (vinte e dois) bebedouros elétricos eletrônicos bivolt ou 127V, destinados ao fornecimento de água potável nas temperaturas natural e gelada, compatíveis com galões de 20 (vinte) litros, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.161,50 (Treze mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 18/11/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de novembro de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FFFB0851

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2026

PROTOCOLO 6528/2026
PROTOCOLO 6637/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR, INCLUINDO INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS OFICIAIS: FIAT STRADA 2026, PLACA UBH6A99 E FIAT CRONOS, PLACAS UAS3I75 E UAS3J75**, em favor de **FLORENÇA VEÍCULOS S.A,** inscrita no **CNPJ nº 77.968.980/0001-45**, com o valor global de **R$ 2.980,03 (Dois mil, novecentos e oitenta reais e três centavos)**, conforme solicitação da Chefia de Gabinete e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 04 de novembro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A86BA304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 520/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO SAUKA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 601.xxx.xxx-34, ocupante cargo efetivo de **MOTORISTA II**, matrícula: 1698-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/02/2025 a 06/02/2026**, como segue:

- 25/11/2026 a 14/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:7592E622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 521/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 026.xxx.xxx-01, ocupante cargo efetivo de **MOTORISTA II**, matrícula: 2499-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/02/2025 a 22/02/2026**, como segue:

- 21/12/2026 a 09/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:CDF50243

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 522/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO ROBERTO DA ROSA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 097.xxx.xxx-66, ocupante cargo efetivo de **FARMACEUTICO**, matrícula: 3933-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/06/2025 a 10/06/2026**, como segue:

- 04/11/2026 a 13/11/2026
- 23/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:1D15B5A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 523/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ADEMIR LUIZ MASSOLINI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 347.xxx.xxx-00, do cargo em comissão de **ASSESSOR II – Nível B3-20**, nomeado pela Portaria n° 050/2026, matrícula: 4272-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:3BD8A792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 524/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOÃO GARDACHO CHARNESKA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 926.xxx.xxx-72, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeado pela Portaria n°050/2025, matrícula: 4029-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:70D732B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 525/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na **Comissão para Atuar e Responder pelo Controle e Destinação final de materiais como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal)**, nomeada pela Portaria n° 164/2026, como segue:
INCLUIR:
- CLAUDIR GIARETTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:0F9F1C6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 526/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADEMIR LUIZ MASSOLINI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 347.xxx.xxx-00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I – Nível B3-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:5AD4B982

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 527/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOÃO GARDACHO CHARNESKA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 926.xxx.xxx-72, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II – Nível B3-20**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:99A6FFD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2026 DATA: 05/11/2026

DECRETO Nº 282/2026
DATA: 05/11/2026

Aprova a Resolução nº 05/2026 do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Candói – CMDPI**.**

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 05/2026 do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Candói – CMDPI e consequentemente o Plano Municipal de Ação dos Direitos da Pessoa Idosa 2027-2030, conforme anexo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 05 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDPI

Aprova o Plano Municipal de Ação dos Direitos da Pessoa Idosa de Candói para o quadriênio 2027–2030, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CANDÓI – CMDPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº Lei 1.618, de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa e a organização do Conselho, e
CONSIDERANDO que a *Lei Federal nº 10.741/2003* (Estatuto da Pessoa Idosa) estabelece como atribuição dos conselhos de direitos da pessoa idosa a supervisão, o acompanhamento e a avaliação da política nacional, estadual e municipal da pessoa idosa, bem como a formulação, coordenação, supervisão e avaliação dessa política;
CONSIDERANDO que a *Lei Estadual nº 22.189*, de 13 de novembro de 2024, instituiu o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e que o *Decreto Estadual nº 12.862/2026* estabelece em seu art. 8º as etapas para obtenção da Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa, entre elas a elaboração e a aprovação do Plano de Ação Municipal;
CONSIDERANDO que o Guia Orientativo "Dez Passos para se Tornar um Município Amigo da Pessoa Idosa" prevê, em seu 7º passo, a aprovação do Plano de Ação Municipal por decreto ou lei, precedida da apreciação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO que o Município de Candói instituiu o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa por decreto próprio, cumprindo o 4º passo do Guia Orientativo;
CONSIDERANDO que a Escuta Diagnóstica com pessoas idosas foi realizada em 16 de outubro de 2026, no Ginásio Mozart, com 19 participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, utilizando a pergunta norteadora "Como é viver em Candói sendo uma pessoa idosa?" e o roteiro do Anexo 3.2 do Guia Orientativo, com resultados sistematizados em relatório próprio;
CONSIDERANDO que o Plano de Ação foi elaborado a partir do diagnóstico situacional, contemplando os nove eixos da Cidade Amiga da Pessoa Idosa — os oito eixos da Organização Mundial da Saúde e o eixo inovador do Cuidado —, com objetivos, ações, indicadores, metas, prazos, responsáveis, público-alvo e recursos;
CONSIDERANDO que o Plano de Ação foi apresentado e discutido em reunião deste Conselho, realizada em 04 de novembro de 2026, na forma da ata nº 02 de 2026;
CONSIDERANDO a competência do Conselho para deliberar sobre as prioridades e diretrizes da política municipal da pessoa idosa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Candói, o Plano Municipal de Ação dos Direitos da Pessoa Idosa para o quadriênio 2027–2030, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, na forma do Anexo desta Resolução.
Art. 2º O Plano de Ação está organizado nos nove eixos da Cidade Amiga da Pessoa Idosa, a saber:
I – Eixo 1 – Espaços ao ar livre e edificações; II – Eixo 2 – Transporte; III – Eixo 3 – Moradia; IV – Eixo 4 – Participação social, cultura, esporte e lazer; V – Eixo 5 – Respeito, inclusão e enfrentamento à violência; VI – Eixo 6 – Participação cívica, educação e trabalho; VII – Eixo 7 – Comunicação e informação; VIII – Eixo 8 – Apoio comunitário e serviços de saúde; IX – Eixo 9 – Cuidado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Candói, 05 de novembro de 2026.

AIRTON DA SILVA
Presidente do CMDPI

ANEXO — PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2027–2030

Este Anexo integra a Resolução para todos os efeitos. O conteúdo integral do Plano de Ação, incluindo diagnóstico situacional, resultados da escuta diagnóstica, matriz de ações dos nove eixos e anexos técnicos, é o documento "Plano Municipal de Ação dos Direitos da Pessoa Idosa — Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa — Vigência 2027–2030", arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
Quadro-Síntese das Prioridades Aprovadas

Eixo	Prioridade	Marco Proposto
1. Espaços ao ar livre e edificações	Acessibilidade e segurança	Mapeamento prioritário até 2028; melhorias progressivas
2. Transporte	Mobilidade urbana e rural	Diagnóstico da demanda e estudo do percurso entre unidades até 2028; revisão anual
3. Moradia	Prevenção de riscos no domicílio	Levantamento e encaminhamentos durante a vigência; estudo de programa municipal até 2029
4. Participação social	Convivência, cultura, esporte e intergeracionalidade	Programação anual e duas ações intergeracionais por ano
5. Respeito e inclusão	Prevenção de violência e proteção de direitos	Campanha anual e fluxo intersetorial revisado até 2028
6. Participação cívica	Educação continuada e protagonismo	Duas ações educativas ou de capacitação por ano
7. Comunicação	Informação acessível e inclusão digital	Fonte institucional até 2028 e ações periódicas
8. Saúde	Avaliação funcional e acompanhamento	Linha de base até 2028 e acompanhamento periódico
9. Cuidado	Apoio às famílias e cuidadores	Duas ações anuais, cadastramento de cuidadores e estudo de demanda até 2029

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:249B0E83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.839 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Atualiza o número de vagas de cargos de provimento efetivo de Assistente Social e Psicólogo junto a Lei Municipal n° 1.092 de 10 de novembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1o. Ficam atualizados os quantitativos de vagas dos cargos de provimento efetivo a seguir descritos, que constam previstos no Anexo I da Lei 1.092, de 10 de novembro de 2011, referenciados no Grupo Ocupacional Profissional, da seguinte forma:

O cargo de Assistente Social passa de 5 (cinco) para 6 (seis) vagas;
O cargo de Psicólogo passa de 5 (cinco) para 6 (seis) vagas;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 05 de novembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3315CA28

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.840 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 1.648 de 15 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído na tabela 04 "ATRIBUIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO ESPECIAL" que consta no art. 7º da Lei nº 1.648 de 15 de dezembro de 2021, os seguintes itens:

"TABELA 04 - ATRIBUIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO ESPECIAL

ITEM	DESIGNAÇÃO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO ESPECIAL	NÍVEL
...	...	...
26	Responsável e/ou Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	GFE3
	Demais membros designados para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	GFE4
27	Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT	GFE3
28	Responsável por cemitérios Obs: nesta função o designado ficará responsável por abertura e fechamento de covas em cemitérios municipais para sepultamentos garantidos por funeral social, bem como por abertura e fechamento de cemitérios municipais, em qualquer dia da semana, mesmo em dia de feriados e/ou dias não úteis.	GFE3

"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Candói, em 05 de novembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A65DD0E1

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA "CANDÓI MAIS CRÉDITO" PROCESSO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR Nº 02/2026 EDITAL Nº 05/2026 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o EDITAL de homologação do resultado final programa **"CANDÓI MAIS CRÉDITO",** instituído pela Lei Municipal nº 1.812/2025, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

LISTA FINAL DE SELECIONADOS

PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENQ.
SUELEM APARECIDA SIMÃO MARQUES	SUELEM APARECIDA SIMÃO MARQUES	63.232.293/0001-52	MEI
HELENA CZEKAY BONFIM	BONFIM CONTABILIDADE LTDA	19.264.526/0001-07	ME
GIAN RODRIGO EDGAR DE OLIVEIRA	GIAN RODRIGO EDGAR DE OLIVEIRA - OFICINA MECANICA LTDA	17.999.808/0001-27	ME
VALMIR MACHADO	VALMIR MACHADO ROLAMENTOS ACESSÓRIOS E AUTO PEÇAS	22.869.110/0001-27	EPP
ROBSON FUCK PEREIRA	61.922.664 ROBSON FUCK PEREIRA	61.922.664/0001-00	MEI
JOCIMAR ANTONIO ZAGO	ZAGO E DE COL LTDA ME	19.912.610/0001-90	ME
WEULLER CEZAR PEDROZO	WP VIDROS E ESQUADRIAS LTDA	39.649.316/0001-44	ME
CEZAR AUGUSTO PERIN	CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	29.839.525/0001-05	ME
ELEANDRO PEREIRA DA SILVA	ELEANDRO P DA SILVA	48.815.635/0001-73	ME
RONOALDO FERREIRA	R. FERREIRA & CIA LTDA	26.649.352/0001-66	ME
ALLAN VICTOR SZYSZYMINOVICZ	ALLAN VICTOR SZYSZYMINOVICZ ME	23.716.311/0001-57	ME

Candói/PR, 06 de novembro de 2026

CAROLINE BORDIGNON DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Economico e Turismo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8522D7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDPI

Aprova o Plano Municipal de Ação dos Direitos da Pessoa Idosa de Candói para o quadriênio 2027–2030, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CANDÓI – CMDPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº Lei 1.618, de 26 de maio de 2021 , que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa e a organização do Conselho, e

CONSIDERANDO que a *Lei Federal nº 10.741/2003* (Estatuto da Pessoa Idosa) estabelece como atribuição dos conselhos de direitos da pessoa idosa a supervisão, o acompanhamento e a avaliação da política nacional, estadual e municipal da pessoa idosa, bem como a formulação, coordenação, supervisão e avaliação dessa política;

CONSIDERANDO que a *Lei Estadual nº 22.189*, de 13 de novembro de 2024, instituiu o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e que o *Decreto Estadual nº 12.862/2026* estabelece em seu art. 8º as etapas para obtenção da Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa, entre elas a elaboração e a aprovação do Plano de Ação Municipal;

CONSIDERANDO que o Guia Orientativo "Dez Passos para se Tornar um Município Amigo da Pessoa Idosa" prevê, em seu 7º passo, a aprovação do Plano de Ação Municipal por decreto ou lei, precedida da apreciação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Município de Candói instituiu o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa por decreto próprio, cumprindo o 4º passo do Guia Orientativo;

CONSIDERANDO que a Escuta Diagnóstica com pessoas idosas foi realizada em 16 de outubro de 2026, no Ginásio Mozart, com 19 participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, utilizando a pergunta norteadora "Como é viver em Candói sendo uma pessoa idosa?" e o roteiro do Anexo 3.2 do Guia Orientativo, com resultados sistematizados em relatório próprio;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação foi elaborado a partir do diagnóstico situacional, contemplando os nove eixos da Cidade Amiga da Pessoa Idosa — os oito eixos da Organização Mundial da Saúde e o eixo inovador do Cuidado —, com objetivos, ações, indicadores, metas, prazos, responsáveis, público-alvo e recursos;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação foi apresentado e discutido em reunião deste Conselho, realizada em 04 de novembro de 2026, na forma da ata nº 02 de 2026;

CONSIDERANDO a competência do Conselho para deliberar sobre as prioridades e diretrizes da política municipal da pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Candói, o Plano Municipal de Ação dos Direitos da Pessoa Idosa para o quadriênio 2027–2030, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º O Plano de Ação está organizado nos nove eixos da Cidade Amiga da Pessoa Idosa, a saber:

I – Eixo 1 – Espaços ao ar livre e edificações; II – Eixo 2 – Transporte; III – Eixo 3 – Moradia; IV – Eixo 4 – Participação social, cultura, esporte e lazer; V – Eixo 5 – Respeito, inclusão e enfrentamento à violência; VI – Eixo 6 – Participação cívica, educação e trabalho; VII – Eixo 7 – Comunicação e informação; VIII – Eixo 8 – Apoio comunitário e serviços de saúde; IX – Eixo 9 – Cuidado.

Art. 3º O Conselho registra que o Plano de Ação observou as seguintes diretrizes:

I – coerência entre as ações propostas e as barreiras e sugestões identificadas na escuta diagnóstica; II – definição de indicadores, metas, prazos, responsáveis, público-alvo e recursos para cada ação; III – previsão de monitoramento semestral e de avaliação anual, com apresentação de relatório a este Conselho; IV – participação das pessoas idosas no monitoramento e na revisão das ações; V – observância das competências legais de cada setor e do planejamento orçamentário.

Art. 4º O Conselho recomenda ao Poder Executivo Municipal que o Plano de Ação seja aprovado por decreto, na forma do 7º passo do Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e que o ato seja publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º O Conselho recomenda, ainda, que o Município:

I – mantenha atualizados o Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI), o Sistema de Informações da Pessoa Idosa (SIPI) e o Cadastro de Cuidadores do Paraná; II – requeira a Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa após a publicação do decreto de aprovação do Plano; III – assegure a previsão das ações e metas do Plano no Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias; IV – apresente a este Conselho, anualmente, o relatório de monitoramento do Plano de Ação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 05 de novembro de 2026.

AIRTON DA SILVA
Presidente do CMDPI

ANEXO — PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2027–2030

Este Anexo integra a Resolução para todos os efeitos. O conteúdo integral do Plano de Ação, incluindo diagnóstico situacional, resultados da escuta diagnóstica, matriz de ações dos nove eixos e anexos técnicos, é o documento "Plano Municipal de Ação dos Direitos da Pessoa Idosa — Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa — Vigência 2027–2030", arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Quadro-Síntese das Prioridades Aprovadas

Eixo	Prioridade	Marco Proposto
1. Espaços ao ar livre e edificações	Acessibilidade e segurança	Mapeamento prioritário até 2028; melhorias progressivas
2. Transporte	Mobilidade urbana e rural	Diagnóstico da demanda e estudo do percurso entre unidades até 2028; revisão anual
3. Moradia	Prevenção de riscos no domicílio	Levantamento e encaminhamentos durante a vigência; estudo de programa municipal até 2029
4. Participação social	Convivência, cultura, esporte e intergeracionalidade	Programação anual e duas ações intergeracionais por ano
5. Respeito e inclusão	Prevenção de violência e proteção de direitos	Campanha anual e fluxo intersetorial revisado até 2028
6. Participação cívica	Educação continuada e protagonismo	Duas ações educativas ou de capacitação por ano
7. Comunicação	Informação acessível e inclusão digital	Fonte institucional até 2028 e ações periódicas
8. Saúde	Avaliação funcional e acompanhamento	Linha de base até 2028 e acompanhamento periódico
9. Cuidado	Apoio às famílias e cuidadores	Duas ações anuais, cadastramento de cuidadores e estudo de demanda até 2029

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:9AE9D9FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026 (PROCESSO Nº 4.338/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 047/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de um rompedor hidráulico, um ripper e um kit de terceira linha hidráulica, incluindo os respectivos serviços de montagem, instalação, adaptação e testes de funcionamento, destinados à ampliação da capacidade operacional da Escavadeira Hidráulica LiuGong, modelo 920E, série CLG920EEASE731887. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo. **VALOR ESTIMADO: R$ 168.163,12** (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e três reais e doze centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 23/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 05/11/2026 Por

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F3FFAF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026 (PROCESSO Nº 4.319/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 046/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo. **VALOR ESTIMADO: R$ 485.104,35** (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e quatro reais e trinta e cinco centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 24/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 05/11/2026 Por
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1A3D415

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO 02/2026

MUNICÍPIO DE CANDÓI – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.704/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CANDÓI – AEC, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste. ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.xxx-xx e no RG sob o nº.12R149xxx SESP - SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CANDÓI – AEC**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº : 28.829.6223/0001-90, com sede à Rua Corvo Branco II, S/N – Candói/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ARNON FELIPE HAMUD,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 9.906.xxx-x, e inscrito no CPF sob o número 060.208.xxx-xx, conforme documentação de representação juntada aos autos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente nos arts. 17, 29, 35 e 42, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à **OSC**, provenientes de emenda parlamentar impositiva nº 54 de autoria do vereador Osmar José Miss, destinados ao **fortalecimento e à melhoria da infraestrutura esportiva da entidade**, conforme metas, etapas, especificações e planos de aplicação constantes do Plano de Trabalho, que constitui anexo integrante e indissociável deste instrumento.
1.2. A parceria visa contribuir para a melhoria das condições de utilização dos espaços esportivos, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, higiene e apoio às atividades esportivas e aos eventos realizados pela entidade.
1.3. A execução deverá beneficiar o público atendido pela entidade, inclusive os praticantes das modalidades esportivas desenvolvidas no local, observadas as metas e os indicadores definidos no Plano de Trabalho.
1.4. O Plano de Trabalho aprovado integra este Termo de Fomento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1. A presente parceria rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e demais normas aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.
2.2. A celebração sem chamamento público fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da destinação de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, desde que devidamente comprovada nos autos a vinculação dos recursos à parceria.
2.3. A celebração fica condicionada à conclusão regular do processo administrativo, à aprovação do Plano de Trabalho, à existência de dotação orçamentária, à emissão dos pareceres exigíveis, à autorização da autoridade competente e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para a execução do objeto, o **MUNICIPIO** transferirá à **OSC** o valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.
3.2. Os recursos são provenientes de emenda parlamentar impositiva de autoria do vereador Osmar José Miss, consignada na Lei Orçamentária do Município, conforme identificação e documentação constantes do processo administrativo.
3.3. As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	07
UNIDADE	002
FUNÇÃO	27
SUB-FUNÇÃO	812
PROGRAMA	0006
PROJETO ATIVIDADE	2075
CATEGORIA ECONÔMICA	3
NATUREZA	3
MODALIDADE APLICAÇÃO	50
ELEMENTO	41
DESDOBRAMENTO	00
DETALHAMENTO	00

3.4. A transferência dos recursos observará a disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso aprovado e as condições estabelecidas neste instrumento.
3.5. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela aprovada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo, observada a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
4.2. A prorrogação da vigência somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, solicitação ou proposta devidamente fundamentada, análise administrativa e formalização do instrumento correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.
4.3. A execução do presente Termo será até a data de 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, da seguinte forma:

• Valor total: R$ 25.000,00 – em parcela única após a assinatura do Termo.

5.2. O repasse ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos necessários à liberação dos recursos.
5.3. Os recursos serão depositados e movimentados em conta bancária específica da parceria, nos termos da legislação aplicável, devendo sua movimentação permitir a identificação e a rastreabilidade das receitas e despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
6.1 - Responsabilizar-se pela correta execução do objeto do termo de fomento;
6.2 – Aplicar os recurssos repassados pelo **MUNICIPIO** exclusivamente no Objeto constante na Clausula primeira e conforme detalhado no Plano de Aplicação;
6.3 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
6.4 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
6.5 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
6.6 - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
6.7 - Comprovar todos os gastos atraves de notas fiscais, recibo de autonomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento;
6.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do **MUNICÍPIO**;
6.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão deste Termo;
6.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
6.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da **MUNICÍPIO**;
6.12 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Candói – PR ao final da execução do objeto;
6.13 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
6.14 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
6.15 - Movimentar os recursos recebidos através deste termo de fomento em conta bancária especifica em banco oficial, sendo Banco Sicredi: Agência: 0703 Conta Corrente: 42349-5
6.16 - Manter-se em dia com a documentação pertinente ao presente termo (certidões, etc)

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1- Transferir os recursos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em parcela única, assim que assinado o presente Termo;
7.2- Fazer a gestão e a fiscalização da presente parceria, mediante a designação da gestora a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen e da Nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Ao Gestor cabe:
Apreciar a prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades nas prestações das contas, e sobre as providências para sana-las;
Emitir Parecer Técnico conclusivo de analise das contas fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 382/2025, deve realizar visitas ao local da prestação de serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e realizar relatório técnico de Avalição e Monitoramento da parceria;
7.3 - Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
7.4 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
8.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo **MUNICÍPIO** a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.
8.2 - O responsável pela gestão do presente termo poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
9.1 - A execução deverá observar as metas, etapas, prazos, indicadores, especificações técnicas e valores previstos no Plano de Trabalho aprovado.
9.2 - A OSC deverá comprovar a realização das atividades e aquisições por meio de documentação idônea, incluindo, conforme a natureza da despesa:
I – Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
II – Orçamentos e documentos relativos à escolha de fornecedores;
III – registros fotográficos anteriores e posteriores à execução, quando pertinentes;
IV – Comprovantes de entrega e recebimento dos bens;
V – Relatórios descritivos das atividades e dos resultados alcançados;
VI – Outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto.
9.3. As aquisições e intervenções deverão atender às especificações aprovadas, sendo vedada a substituição de itens, a alteração de quantitativos ou a modificação da finalidade sem a prévia análise e autorização administrativa, quando exigíveis.
9.4. Caso o objeto envolva obras, instalações ou intervenções físicas, a **OSC** deverá observar as exigências técnicas, urbanísticas, ambientais e de segurança aplicáveis, providenciando as autorizações e responsabilidades técnicas pertinentes, quando exigidas.
9.5. Eventuais alterações do Plano de Trabalho deverão ser previamente submetidas à Administração Pública e formalizadas na forma permitida pela legislação, não sendo admitida alteração unilateral que comprometa o objeto pactuado.

CLÁUSULA DECIMA – DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
10.1. Os recursos transferidos deverão ser mantidos em conta bancária específica, observadas as regras aplicáveis à movimentação financeira das parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014.
10.2. Os pagamentos deverão ocorrer por meios que permitam identificar o beneficiário final, a natureza da despesa e sua vinculação ao objeto da parceria.
10.3. Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados financeiramente na forma prevista na legislação aplicável.
10.4. É vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas ao objeto, taxas de administração ou gerência, ou quaisquer gastos não autorizados pela legislação e pelo Plano de Trabalho.
10.5. A **OSC** deverá restituir os recursos aplicados irregularmente, os valores não utilizados e os saldos remanescentes, conforme as hipóteses e os prazos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Candói, por intermédio do gestor designado e dos demais órgãos e agentes competentes.

11.2. O monitoramento compreenderá a verificação do cumprimento das metas, a análise dos documentos comprobatórios, a avaliação dos resultados e, quando pertinente, a realização de visitas técnicas.

11.3. O gestor da parceria deverá registrar as ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas identificadas, observadas suas competências legais.

11.4. A comissão de monitoramento e avaliação, quando exigível, exercerá suas atribuições conforme a legislação e os atos administrativos de designação.

11.5. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC pela adequada execução do objeto e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos e da execução do objeto, demonstrando o cumprimento das metas pactuadas e a aplicação regular dos recursos públicos.

12.2. A prestação de contas deverá observar os arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

12.3. A prestação de contas deverá conter, conforme exigível:

I – Relatório de execução do objeto, com descrição das atividades realizadas e comparação entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Documentos que comprovem a execução das atividades, entregas e aquisições;

III – demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros;

IV – Documentos fiscais e comprovantes de pagamento das despesas realizadas;

V – Extratos da conta bancária específica e documentos relativos à movimentação financeira;

VI – Registros fotográficos, relatórios técnicos e demais evidências pertinentes à comprovação do objeto;

VII – comprovante de devolução de saldo remanescente, quando houver;

VIII – outros documentos solicitados pela Administração Pública ou exigidos pela legislação.

12.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, observadas as disposições legais pertinentes.

12.5. Quando houver previsão de repasse em parcelas, a OSC deverá apresentar as prestações de contas parciais e os documentos necessários ao monitoramento, nos casos e prazos legalmente exigidos.

12.6. A Administração Pública analisará a prestação de contas e emitirá manifestação conclusiva quanto à comprovação da execução do objeto e à regularidade da aplicação dos recursos.

12.7. A ausência de prestação de contas, a aplicação irregular dos recursos ou a não comprovação do cumprimento do objeto poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a determinação de devolução de valores e a instauração dos procedimentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria deverão ser destinados ao atendimento das finalidades de interesse público relacionadas ao objeto pactuado.

13.2. A destinação dos bens remanescentes ao término da parceria observará o art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014 e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e neste instrumento.

13.3. A destinação dos bens deverá assegurar sua utilização compatível com o interesse público, ficando vedada sua apropriação particular ou utilização para finalidade estranha à parceria.

13.4. A destinação definitiva dos bens remanescentes deverá ser expressamente definida pela Administração Pública, conforme a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante solicitação devidamente justificada ou proposta da Administração Pública, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. As alterações deverão preservar o objeto e a finalidade pública da parceria, sendo formalizadas por termo aditivo ou por outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza da alteração.

14.3. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto, modifiquem indevidamente a destinação dos recursos ou contrariem a emenda parlamentar e o Plano de Trabalho aprovado.

14.4. As solicitações de alteração deverão ser apresentadas com antecedência suficiente para análise e decisão administrativa antes do término da vigência, respeitados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, mediante formalização e observância dos procedimentos pertinentes.

15.2. Constituem motivos para adoção das medidas cabíveis, entre outros:

I – Descumprimento das cláusulas deste instrumento ou do Plano de Trabalho;

II – Utilização dos recursos para finalidade diversa da pactuada;

III – omissão na prestação de contas ou apresentação de informações falsas;

IV – Ocorrência de irregularidades na execução ou na aplicação dos recursos;

V – Paralisação injustificada da execução do objeto;

VI – Constatação de impedimentos legais à continuidade da parceria.

15.3. Sempre que juridicamente cabível, será assegurada à **OSC** a oportunidade de apresentar esclarecimentos e exercer o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de medidas sancionatórias.

15.4. A extinção da parceria não afasta o dever de prestar contas nem a obrigação de devolver recursos nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

16.2. Na hipótese de execução irregular, utilização indevida dos recursos ou descumprimento injustificado do objeto, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, observados a gravidade dos fatos, a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A **OSC** responderá pela restituição dos valores cuja aplicação irregular ou cuja utilização em finalidade diversa seja devidamente apurada, sem prejuízo das demais consequências legais.

16.4. A aplicação de medidas administrativas não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal dos responsáveis, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

17.1. O MUNICIPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo de Fomento no meio oficial de publicidade, como condição para sua produção de efeitos jurídicos, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. A **OSC** deverá divulgar as informações da parceria nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação aplicável.

17.3. Deverão ser observadas as exigências de transparência ativa, de acesso à informação e de prestação de contas, respeitadas as hipóteses legais de proteção de dados pessoais e de informações protegidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando os dados pessoais eventualmente acessados em razão da parceria exclusivamente para as finalidades legalmente autorizadas e necessárias à sua execução.

18.2. A divulgação de informações observará os princípios da publicidade e da transparência, respeitados os direitos dos titulares e as hipóteses legais de restrição de acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO
19.1. As partes buscarão solucionar administrativamente eventuais divergências decorrentes da execução deste instrumento, observadas as competências dos órgãos municipais e as normas aplicáveis.
18.2. Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, ou outro que seja juridicamente competente conforme a organização judiciária e as regras legais aplicáveis, para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, ressalvadas as competências legais específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. O Plano de Trabalho aprovado constitui parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento.
20.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.
20.3. A celebração deste instrumento não implica transferência da titularidade dos bens públicos eventualmente envolvidos nem gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados, colaboradores ou prestadores de serviços contratados pela **OSC**.
20.4. As partes declaram conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste instrumento e comprometem-se a cumpri-las integralmente.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Fomento, juntamente com o Plano de Trabalho que o integra, para que produza seus efeitos legais após o cumprimento das exigências pertinentes.

Candói/PR, 04 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ARNON FELIPE HAMUD
Presidente da OSC

Testemunhas:

Indianara Simeoni Vasselechen
CPF nº 088.205.XXX-XX

Nelinho Arantes Fank
CPF nº 061.778.xxx-xx

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
Integra o presente Termo de Fomento o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, contendo o objeto detalhado, a justificativa, as metas e etapas, os indicadores de cumprimento, o cronograma de execução, o plano de aplicação dos recursos e o cronograma de desembolso.

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:7533B700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 449, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA INTERINAMENTE O CHEFE DE GABINETE PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento da referida Secretaria, bem como a prática dos atos administrativos de sua competência;
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Sr. ELEANDRO RUTH SCHMIDT, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, para responder interinamente pelas atribuições de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária deste Município, exercendo cumulativamente as funções inerentes à referida Secretaria, até a nomeação de titular ou ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º A designação prevista neste Decreto ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, permanecendo o servidor responsável pelo exercício de suas funções originárias.
Parágrafo único. O exercício interino das atribuições de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária não implicará, por si só, alteração da remuneração percebida pelo servidor, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 3º A designação possui caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:613A9FA4

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.876, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR OS LOTES RURAIS Nº 184-A-REMANESCENTE E 254-A-UNIFICADO, DA GLEBA 12, IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA URBANA, COM FINALIDADE RESIDENCIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:
L E I
Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, parte ideal de área de terra constituída pelos seguintes imóveis:
I – Lote Rural nº 184-A-Remanescente, da Gleba nº 12, Imóvel Andrada, com área de 36.360,00 m² (trinta e seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 20.088, do Registro de Imóveis do Município de Capitão Leônidas Marques – PR;
II – Lote Rural nº 254-A-Unificado, da Gleba nº 12, Imóvel Andrada, com área de 126.594,00 m² (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), objeto da matrícula nº 22.967, do Registro de Imóveis do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
Art. 2º. Os lotes especificados no art. 1º da presente Lei possuem finalidade residencial, destinando-se à formação de condomínio de lotes, observadas as disposições do Plano Diretor Municipal e demais legislações urbanísticas, ambientais e de parcelamento do solo aplicáveis.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques - PR, em 05 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8C094EB4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA Nº 464/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador e designa Comissão Processante.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 2º e 10 a 14 do Decreto Municipal nº 490/2025,
CONSIDERANDO que a empresa **J D N JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.300.246/0001-56**, sagrou-se vencedora de itens do **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 103/2026**, destinado ao fornecimento e à instalação de equipamentos para parques infantis do Município;
CONSIDERANDO os registros da fiscalização sobre a ausência de entrega e instalação dos equipamentos requisitados pela Solicitação de Fornecimento nº 4045/2026, vinculada ao Contrato nº 203/2026, apesar das cobranças e notificações encaminhadas à contratada;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face de **J D N JUNIOR LTDA**, CNPJ nº **15.300.246/0001-56**, para apurar possível retardamento injustificado da entrega e instalação dos equipamentos requisitados pela Solicitação de Fornecimento nº 4045/2026, referente ao Contrato nº 203/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2026, Processo Administrativo nº 103/2026.
Parágrafo único. Os fatos enquadram-se, em tese, no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem antecipação de responsabilidade e sem prejuízo de reenquadramento fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º Designar Comissão Processante composta pelos seguintes servidores estáveis:
I – **KAUANY DAMIÃO GOMES**, matrícula nº 1243811, Presidente;
II – **GABRIEL PATRICIO ZALESKI**, matrícula nº 1245651, Membro;
III – **REGIANE CRISTINA CARRARO**, matrícula nº 1244001, Membro.
Art. 3º Compete à Comissão reunir os documentos pertinentes, realizar os atos instrutórios necessários e intimar a contratada para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, assegurado o acesso aos autos.
Parágrafo único. Encerrada a instrução, a contratada será intimada para apresentar alegações finais em **15 (quinze) dias úteis**.
Art. 4º A Comissão concluirá os trabalhos em **90 (noventa) dias**, admitida prorrogação por igual período, excepcionalmente, mediante requerimento prévio e fundamentado à autoridade máxima.
Art. 5º Transcorrido o prazo para alegações finais, a Comissão elaborará relatório conclusivo, na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº 490/2025, encaminhando os autos à Procuradoria do Município para manifestação jurídica e, posteriormente, à autoridade competente para julgamento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques/PR, 05 de novembro de 2026.

PAULA DE BORBA JULIÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:D4EA576A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 111/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026.

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 56/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 342/2026, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 576.628,60 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 25.11.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 25.11.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
Exceto para o item 55 (Ampla Concorrência).

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (exceto para o item 55-ampla concorrência), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:0855201E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 047/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.
Capitão Leônidas Marques-PR, 05 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

CARGO: Assistente Social
Candidato(a):

- Louise Mariane Silveira Vieira

CARGO: Merendeira
Candidato(a):

- Fatima Aparecida Rodrigues de Almeida Arimatea

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:65501806

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 100/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 466/2026 de 05.11.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 100/2026 de 05.10.2026,** destinado a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das instituições da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques/PR, contemplando itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 075/2026, em atendimento a solicitação nº 307/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA*** com os itens nº 01, 03, 09, 10, 11 e 13 no valor de R$ 5.340,00 – ***L S DIAS AGRONEGÓCIOS LTDA*** com os itens nº 02, 06 e 12 no valor de R$ 584,00 – ***DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA*** com o item nº 04 no valor de R$ 44.580,00 – ***BELINKI E SOUZA LTDA*** com o item nº 05 no valor de R$ 55,20 – ***DONADI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA*** com os itens nº 07 e 08 no valor de R$ 320,00 - ***54.678.127 MARIA DORALICE DE LIMA OLIVEIRA*** com o item nº 14 no valor de R$ 905,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 51.784,20 (Cinquenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 489/2026 ao 494/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 100/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – L S DIAS AGRONEGÓCIOS LTDA – DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA – BELINKI E SOUZA LTDA – DONADI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - 54.678.127 MARIA DORALICE DE LIMA OLIVEIRA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das instituições da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques/PR, contemplando itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 075/2026, em atendimento a solicitação nº 307/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 51.784,20 (Cinquenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 239 – 06.008.12.365.1019.2138.3.3.90.30.00 – 103, 104;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:0D8D9ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 005/2026

TERMO ADITIVO Nº 005/2026 CONTRATO Nº 012/2021 001/11.24.2021
PROCESSO: Nº 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Anésio Fernandes Machado nº 345, Bairro Res. Vista Bella nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.793/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente Elton Hernandes Trindade, brasileiro, casado, CI/RG nº 97550522 SESP PR e CPF 055.539.959-14.
Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA – CNPJ nº 11.520.032/0001-34, sediada a Rua Primeiro de Maio, 1208, SALA 03 – Centro, na cidade de Guaraciaba - SC, representado pelo seu sócio Sr. WILLIAN PERONDI, brasileiro, solteiro, CI/RG nº 5.384.798 SSP/SC e CPF nº 083.489.779-29
Objeto: A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços da CONTRATADA, para execução de serviços de Locação completa de Equipamento e Sistema Patenteado e Exclusivo de Transmissão, em Tempo Real e Gravação/Armazenamento de Vídeo em HD, das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, denominado de "TV do Legislativo", compreendendo os equipamento e funções descritas no objeto do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula sétima do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 24 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 23 de setembro de 2026.

Câmara Municipal de Carlópolis CLIC-Sistemas para Transmissão ao Vivo LTDA
CNPJ 77.778.793/0001-07 CNPJ nº 11.520.032/0001-34

PAULO VICTOR SALLES
Fiscal de Contrato
Portaria nº 017/2026

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:CD313453

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO CONCORRENCIA 011 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
O Município de Carlópolis torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 23 de novembro do ano de 2026, na plataforma Licitanet, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida execução	Prazo de
Rod. Pr-218, Ilha Do Ponciano	Construção de Centro de Convivência do Idoso	1992,84 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Carlópolis e na plataforma Licitanet. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Carlópolis, 05 de novembro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:632F0972

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 PROCESSO INTERNO Nº 161/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**F H B RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E - CNPJ 50.381.842/0001-09**
Objeto	Aquisição emergencial de utensílios de merenda escolar em aço inoxidável para atendimento universal das unidades, e de artigos de cama, tatames de EVA e mobiliário infantil para estruturação e segurança de novas salas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Carlópolis - PR
Vigência do Contrato	05/11/2026 à 05/11/2027
Valor Contratual	**R$ 10.653,91 (dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal De Educação
Contratante
F H B RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6E62B4D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 PROCESSO INTERNO Nº 161/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**H.E.S.M UTILIDADES LTDA - CNPJ 48.252.348/0001-00**
Objeto	Aquisição emergencial de utensílios de merenda escolar em aço inoxidável para atendimento universal das unidades, e de artigos de cama, tatames de EVA e mobiliário infantil para estruturação e segurança de novas salas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Carlópolis - PR
Vigência do Contrato	05/11/2026 à 05/11/2027
Valor Contratual	**R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação
Contratante

H.E.S.M UTILIDADES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6B0ED3EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 PROCESSO INTERNO Nº 161/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 47.208.666/0001-01**
Objeto	Aquisição emergencial de utensílios de merenda escolar em aço inoxidável para atendimento universal das unidades, e de artigos de cama, tatames de EVA e mobiliário infantil para estruturação e segurança de novas salas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Carlópolis - PR
Vigência do Contrato	05/11/2026 à 05/11/2027
Valor Contratual	**R$ 4.799,92 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal De Educação
Contratante
LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:FA2B08D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 PROCESSO INTERNO Nº 161/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**VALLS NEGOCIOS LTDA - CNPJ 39.447.638/0001-00**
Objeto	Aquisição emergencial de utensílios de merenda escolar em aço inoxidável para atendimento universal das unidades, e de artigos de cama, tatames de EVA e mobiliário infantil para estruturação e segurança de novas salas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Carlópolis - PR
Vigência do Contrato	05/11/2026 à 05/11/2027
Valor Contratual	**R$ 2.771,50 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal De Educação
Contratante
VALLS NEGOCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:C769FEE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**M V M DE CARVALHO, CNPJ 48.906.936/0001-02**
Objeto:	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência do Contrato:	05/11/2026 à 05/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 3.789,78 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.04.122.0331.2.464.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.008.04.122.0331.2.497.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.18.541.0348.2.422.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
25.003.04.129.0331.2.513.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.004.16.122.0331.2.512.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.2.444.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 301000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 953 - MATERIAL DE CONSUMO
29.001.18.542.0347.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.122.0331.2.483.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
M V M DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:05232129

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME, CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto:	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência do Contrato:	05/11/2026 à 05/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.04.122.0331.2.464.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.008.04.122.0331.2.497.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.18.541.0348.2.422.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
25.003.04.129.0331.2.513.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.004.16.122.0331.2.512.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.2.444.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 301000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 953 - MATERIAL DE CONSUMO
29.001.18.542.0347.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.122.0331.2.483.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:3C16EDC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 PROCESSO INTERNO Nº 98/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto:	Aquisição de mudas de arborização urbana, mudas ornamentais, grama, substratos e vasos, destinados à implantação, revitalização e manutenção de áreas verdes públicas, canteiros, praças, bosques, espaços institucionais e demais espaços urbanos do Município de Carlópolis PR
Vigência do Contrato:	05/11/2026 à 05/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.18.542.0347.2.423.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A0A1E3A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 4.351, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANA VITÓRIA AMARAL GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº **012.XXX.XXX-78**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Habitação e Moradia**, a partir de **6 de novembro de 2026**.

Art. 2º O Departamento de Pessoal adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **6 de novembro de 2026**.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 6 de novembro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:53A33BB5

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 4.352 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: ""Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar suplente para substituição de titular durante o período de férias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e da legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Conselheira Tutelar titular **DAMARIS ANDREA DA SILVA**, em razão do gozo de férias regulamentares no período de 3 de novembro de 2026 a 2 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades do Conselho Tutelar durante o afastamento da conselheira titular;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **TATIANE APARECIDA MARIANO DENOBI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-2 e inscrita no CPF sob nº 065.xxx.xxx-69, na condição de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis, para substituir temporariamente a Conselheira Tutelar titular **DAMARIS ANDREA DA SILVA**, durante seu afastamento por motivo de férias regulamentares.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput possui caráter exclusivamente temporário, com exercício no período de **6 de novembro de 2026 a 2 de dezembro de 2026**, encerrando-se ao término do afastamento da conselheira titular.

Art. 2º Durante o período de efetivo exercício, a Conselheira Tutelar suplente fará jus à remuneração proporcional aos dias de atuação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º O Departamento de Pessoal adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 6 de novembro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:C9783853

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.807 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: *"Cria o Programa Lar Doce Lar - Compra Compartilhada no âmbito do Município de Carlópolis, com o objetivo de conceder subsídio para auxílio aos beneficiários na aquisição de moradia, a ser conduzido pela Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento Municipal de Habitação."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Programa Lar Doce Lar - Compra Compartilhada" no âmbito do Município de Carlópolis, com o objetivo de conceder subsídio para auxílio aos beneficiários na aquisição de moradia, a ser conduzida pela Secretaria Municipal de Governo através do Departamento Municipal de Habitação.

Parágrafo único. O subsídio de que trata esta Lei será concedido no âmbito do Programa Lar Doce Lar - Compra Compartilhada e seus recursos terão origem no Fundo Municipal de Habitação (FMH).

Art. 2º Poderão ser beneficiários do Programa Lar Doce Lar - Compra Compartilhada as pessoas inscritas e que atendam aos critérios estabelecidos pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida", introduzido pela Lei Federal nº14.620/2023, ou seja, estejam nele habilitadas como potenciais beneficiários e cumulativamente, atendam os seguintes requisitos:

I - residirem no Município de Carlópolis há mais de 03 (três) anos;

II - estiverem previamente cadastradas neste programa junto ao Departamento Municipal de Habitação da Secretaria Municipal de Governo;
III - possuírem renda familiar mensal, bruta, de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais;
IV - não sejam proprietário, titular de direito de aquisição, de posse com ânimo de proprietário, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial;
V - não terem sido contemplados, em caráter definitivo, por programas habitacionais Públicos; e
VI - para famílias que possuem crianças e adolescentes em idade escolar, a comprovação de frequência e matrícula regular.

§1°. Terão prioridade no Programa Lar Doce Lar – Compra Compartilhada famílias chefiadas por mulheres, famílias residentes em áreas de risco ou insalubres e famílias da qual façam parte pessoas idosas, com deficiências, doenças raras ou mulheres vítimas de violência, estas desde que não compostas também pelo agressor.

§2°. A ordem de preferência nas prioridades, forma e operacionalização da contemplação será regulamentada via Decreto.

§3º Após a contemplação, o beneficiário terá o prazo de 90 (noventa) dias, para que o valor do subsídio seja utilizado, sob pena de perda do direito ao subsídio, que passará ao contemplado subsequente.

Art. 3º O subsídio criado por meio do Programa Lar Doce Lar – Compra Compartilhada somente poderá ser utilizado atendendo-se, cumulativamente, o que segue:

I - utilização na aquisição de imóveis residenciais novos, a construir ou em construção, sempre sob sistema de incorporação, situados no Município de Carlópolis/PR, fora de áreas de risco ou de preservação, plenamente adequados ao uso residencial, devendo ser demonstrada a regularidade da propriedade a ser adquirida e seu desembaraço de quaisquer ônus;
II - utilização para compor valor de aquisição em processo de financiamento habitacional junto a agente financeiro;
III - existência da respectiva e prévia dotação orçamentária e atendimento dos critérios de regulamento; e
IV - utilização na aquisição de imóveis adequados às normas legais vigentes, dispondo obrigatoriamente de soluções de esgoto, infraestrutura, abastecimento de água e energia elétrica ou demonstrada a viabilidade destas através de anuências das respectivas concessionárias e, preferencialmente, com equipamentos hidráulicos de consumo econômico, dispositivos para armazenamento e reuso de água e de emprego de fontes renováveis de energia.

Art. 4º Será permitida a utilização do subsídio pago pelo Programa Lar Doce Lar – Compra Compartilhada para a aquisição de imóvel de valor máximo correspondente ao teto vigente para a "Faixa I" do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal, em que a família será responsável pelo pagamento da diferença a ser financiada.

§1º O valor a ser conferido a título de concessão do subsídio no Programa Lar Doce Lar - Compra Compartilhada será de, no máximo, R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por contemplado;

§2º O pagamento do subsídio referente ao Programa Lar Doce Lar - Compra Compartilhada será efetuado diretamente ao vendedor, após a assinatura do contrato de financiamento e seu registro no Registro de Imóveis.

Art. 5º Todo imóvel a ser adquirido deverá ser avaliado nos termos do processo de financiamento junto ao agente financeiro, mas poderá ser objeto de auditoria junto à Administração Pública se houver indício de ilegalidade ou inconformidade.

Art. 6º Uma vez contemplado com o subsídio referido nesta Lei, o beneficiário não poderá mais ser incluído em outros programas habitacionais promovidos pelo Município de Carlópolis/PR.

Art. 7º O imóvel adquirido, ou eventual direito aquisitivo, com recursos do subsídio previsto nesta Lei será inalienável pelo período assim estabelecido no Programa Minha Casa Minha Vida ou, caso silente o contrato, pelo um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato de compra e venda, período durante o qual o imóvel não poderá ser transferido por cessão, doação, compra e venda, renúncia, transação, dação ou qualquer outro meio.

Parágrafo único. A restrição de inalienabilidade prevista neste artigo não se aplica às operações realizadas com o agente financiador, especialmente aquelas relacionadas à constituição de alienação fiduciária. No entanto, a inalienabilidade continuará vigente em relação aos direitos de aquisição mantidos pelo beneficiário.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio, até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano, consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), podendo ocorrer suplementação orçamentária, para execução do Programa Lar Doce Lar - Compra Compartilhada, se verificada a conveniência e oportunidade de sua ampliação.

Art. 9º Os recursos previstos serão repassados pelo Município de Carlópolis/PR diretamente ao vendedor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o protocolo do contrato devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis e da indicação da conta para recebimento dos valores, que obrigatoriamente será de titularidade do vendedor.

Parágrafo único A concessão do subsídio de que trata esta Lei será efetivada 01 (uma) única vez por imóvel e por beneficiário.

Art. 10. O subsídio de que trata esta Lei poderá ser cumulativo com outros subsídios concedidos ou associados a recursos onerosos, inclusive os do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como a linhas de crédito de outras fontes, no âmbito de programas habitacionais do Executivo federal, estadual ou municipal, nas condições por eles estabelecidas.

Art. 11. Em caso de indício de irregularidade no uso do subsídio concedido, caberá à Secretaria Municipal de Governo através do Departamento Municipal de Habitação, a instauração de investigação e encaminhamento de comunicação aos órgãos de controle municipais, em especial à Procuradoria Geral do Município (PGM), para que sejam adotadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 12. A utilização dos recursos em desconformidade com o convênio ou instrumento congênere ensejará obrigação de devolução integral dos valores recebidos, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido de multa penal no montante de 10% (dez por cento) e juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês contados do desembolso pelo município até a efetiva devolução dos recursos.

Parágrafo único. Para fins de efetivação da devolução dos recursos ao Município de Carlópolis/PR, a parcela de atualização referente à variação da Taxa Referencial do Selic será calculada proporcionalmente à quantidade de dias da data do efetivo crédito.

Art. 13. Caso haja superfaturamento no imóvel objeto de aquisição, nos materiais ou mão-de-obra empregados naqueles em construção ou a construir, será o beneficiário pelo superfaturamento obrigado a restituir à municipalidade, proporcionalmente ao valor pago e repassado, o que se cobrou a maior, acrescido de multa no montante de 10% (dez por cento) e juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados do desembolso pelo município, até a efetiva devolução dos recursos, sem prejuízo das demais sanções cíveis, penais e administrativas porventura cabíveis.

Art. 14. Para possibilitar ou agilizar os trâmites de análise dos casos e de da concessão do subsídio em tela, o Município de Carlópolis/PR fica autorizado a formalizar convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 15. A fiscalização quanto à regularidade da aplicação do subsídio com base nesta Lei é de competência do Município de Carlópolis/PR especialmente através da Secretaria Municipal de Governo, através de seu Departamento de Habitação, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos competentes, sejam internos ou externos.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Executivo Municipal.

§1° A falta ou esgotamento da dotação orçamentária originalmente prevista será motivo justificável para a suspensão do referido programa, ressalvados os casos de direito adquirido e ato jurídico perfeito, bem como diante de eventual suplementação, caso entendida pertinente e obedecidos seus próprios trâmites.

§2° Fica condicionada a execução do presente programa ao prévio demonstrativo orçamentário anual.

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação – FMH, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, destinado a captar e gerenciar recursos para financiamento e apoio a programas habitacionais de interesse social no âmbito do Município, em especial o Programa "Lar Doce Lar – Compra Compartilhada".

§ 1º O Fundo Municipal de Habitação terá prazo de duração indeterminado.

§ 2º Os recursos do FMH serão movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, na forma do regulamento.

Art. 18. Constituem receitas do Fundo Municipal de Habitação – FMH, dentre outras previstas em regulamento:

I - dotações consignadas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais;
II - transferências voluntárias da União, do Estado e de outros entes públicos destinadas a programas habitacionais;
III - recursos provenientes de convênios, ajustes, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades públicas ou privadas;
IV - doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V - rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do próprio Fundo, na forma da legislação vigente;
VI - valores decorrentes de pagamentos, reembolsos ou devoluções efetuados pelos beneficiários dos programas habitacionais, inclusive:

a) restituições de subsídios em razão de fraude, simulação, perda do direito ao benefício ou descumprimento das condições legais;
b) valores pagos em decorrência de rescisão de contratos, liquidação antecipada de obrigações ou outras hipóteses definidas em regulamento;

VII - valores recuperados em ações judiciais ou procedimentos administrativos relacionados aos programas habitacionais financiados com recursos do FMH;
VIII - outras receitas que lhe forem destinadas por lei ou regulamento.

Parágrafo único. As receitas do FMH serão escrituradas em rubricas próprias, vedada sua utilização para finalidade diversa da política habitacional de interesse social.

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação – FMH serão aplicados exclusivamente em:

I - financiamento e subsídio a programas habitacionais de interesse social, especialmente o Programa "Lar Doce Lar – Compra Compartilhada";
II - aquisição, construção, ampliação, reforma ou regularização de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, na forma do regulamento;
III - ações de urbanização e infraestrutura diretamente vinculadas a projetos habitacionais de interesse social;
IV - desenvolvimento e implantação de estudos, projetos, cadastros, sistemas de informação e demais instrumentos de gestão da política habitacional;
V - cobertura de despesas administrativas indispensáveis à operacionalização do Fundo, observados os limites fixados em regulamento.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do FMH em despesas estranhas à política habitacional de interesse social.

§ 2º As aplicações observarão, em qualquer caso, as leis orçamentárias, a legislação de finanças públicas e as normas de direito financeiro.

Art. 20. A gestão do Fundo Municipal de Habitação – FMH caberá à Secretaria Municipal de Governo, a quem competirá:

I - programar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes da política municipal de habitação;
II -ordenar despesas e autorizar a movimentação da conta específica do Fundo, observadas as normas de finanças públicas;
III - manter controle contábil e financeiro dos ingressos e aplicações, em articulação com o órgão de contabilidade e controle interno do Município;
IV - elaborar relatórios periódicos de gestão financeira e física dos programas habitacionais financiados com recursos do Fundo;
V- submeter à apreciação do Conselho Gestor de que trata o art. 21 as propostas de aplicação de recursos e os relatórios de execução.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo poderá firmar termos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para operacionalizar as ações financiadas com recursos do FMH, observada a legislação aplicável.

Art. 21. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – CGFMH, de caráter colegiado, com a finalidade de acompanhar, avaliar e deliberar sobre as diretrizes e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação.
§ 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação terá composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, assegurada, no mínimo:
I – representantes da Secretaria Municipal de Governo e de outros órgãos municipais diretamente relacionados à política habitacional, definidos em regulamento;
II – representantes de entidades da sociedade civil com atuação na área de habitação, desenvolvimento urbano, assistência social ou defesa de direitos, escolhidos na forma do regulamento.

§ 2º A quantidade de membros, a forma de indicação, o mandato, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor serão definidos em regulação a ser instituída por Decreto, observados os princípios da participação social, da transparência e da rotatividade dos representantes.

§ 3º A participação no Conselho Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerada, vedado o pagamento de qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 22. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – CGFMH:

I - propor diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FMH, em consonância com a política municipal de habitação de interesse social;
II - apreciar e emitir parecer sobre o plano anual de aplicação dos recursos do FMH elaborado pela Secretaria Municipal de Governo;
III - acompanhar e avaliar a execução física e financeira das ações financiadas com recursos do FMH;

IV - analisar e emitir parecer sobre os relatórios de gestão e as prestações de contas anuais do Fundo;
V - sugerir medidas para aperfeiçoamento dos programas habitacionais e para correção de eventuais distorções na aplicação dos recursos;
VI - elaborar aprovar seu regimento interno, obedecida a regulação geral estatuída pelo Decreto previsto no art. 21, §2º, desta lei.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Gestor terão caráter orientativo e, quando expressamente previsto em regulamento, deliberativo, devendo ser consideradas pela Secretaria Municipal de Planejamento na gestão do FMH.

Art. 23. A gestão do Fundo Municipal de Habitação – FMH estará sujeita:

I - ao controle interno do Poder Executivo Municipal;
II - ao controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas competente;
III - ao controle social exercido pelo Conselho Gestor, na forma desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. Os demonstrativos contábeis e os relatórios de execução financeira e física do FMH deverão ser amplamente divulgados em meio eletrônico de acesso público, observada a legislação de transparência e acesso à informação.

Art. 24. A cada exercício financeiro, a execução do presente programa fica condicionada à realização de prévio estudo de impacto econômico para o exercício seguinte e à previsão da correspondente dotação orçamentária, a serem solicitados pelo Conselho Gestor no tempo oportuno e nos quais devem ser considerados a existência, porte e cronograma de aplicação dos recursos existentes no Fundo Municipal de Habitação - FMH.

Art. 25. A presente legislação não cria direito subjetivo à execução desta ou de quaisquer outras políticas públicas.

Art. 26. A forma de distribuição e quantidade de unidades a serem distribuídas serão regulamentadas por Decreto, com base nas leis orçamentárias, respectivas dotações e na presente lei.

Art. 27. Esta Lei e seus casos omissos serão regulamentados e resolvidos mediante Decreto, vedada a majoração da despesa anual prevista na respectiva dotação orçamentária.

Art. 28. Os valores previstos nos arts. 2º e 4º desta Lei serão reajustados a cada novo exercício financeiro segundo os critérios de atualização das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 29. A realização de fraude, simulação, falsa declaração ou qualquer outro ato semelhante que vise ou de algum modo, insira ou aproveite informações inverídicas no procedimento acarretará, além dos ilícitos cíveis e penais cabíveis e outras sanções previstas nesta lei, em multa de 100 UFM a 1.000 UFM, a ser aplicada conforme a gravidade do caso e por deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação - FMH.

Parágrafo único. O participante do programa que se beneficiar da situação descrita no *caput* será automaticamente dele desligado, devendo restituir integralmente os valores eventualmente recebidos, acrescidos de multa penal no montante de 10% (dez por cento) e juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados do desembolso pelo município, até a efetiva da devolução dos recursos, além das demais sanções cabíveis, cíveis, penais e administrativas.

Art. 30. O imóvel eventualmente adquirido através do programa fica automaticamente gravado como garantia para o cumprimento de eventuais penalidades aplicadas ao beneficiário.

Art. 31. Poderá o Município, em conjunto com programas sociais visando a retirada de famílias de locais de risco, contemplá-las com os benefícios previstos nesta lei, conjuntamente com o pagamento de indenização por eventual desapropriação.

Art. 32. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei observará o devido processo legal administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao beneficiário.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:362F4470

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.808 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA:*"Denomina "Feira da Lua Lourdes Gervásio" a Feira da Lua do Município de Carlópolis e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Feira da Lua Lourdes Gervásio" a Feira da Lua do Município de Carlópolis, como forma de homenagem à senhora Francisca de Lourdes Gervásio de Cunha, conhecida como Lourdes Gervásio.

Art. 2º. A denominação de que trata esta Lei deverá ser utilizada nos atos oficiais, materiais de divulgação, placas e demais meios de identificação da Feira da Lua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:354E2FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PNAB2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PNAB2 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB2 (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do município de Carlópolis - Paraná!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB2). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB-2 objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB-2 foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes do município de Carlópolis.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carlópolis torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB-2), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB-2), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB-2 de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Carlópolis - PR.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Carlópolis - PR.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 02 agentes cultural.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB-2 oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3.Valor da premiação
O valor recebido pela pessoa física é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido à pessoa jurídica não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
30.001.13.392.0365.2.443.3.3.90.31.00.00

2.4. Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 06/11/2026 até 23 horas do dia 19/11/2026.

2.5.Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou que tenha residido no município de Carlópolis pelo menos 02(dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
2.6.Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
● **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

• INSCRIÇÕES

4.1.Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar para o e-mail: cultura@carlopolis.pr.gov.br, com o assunto EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PNAB-2 a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Carlópolis, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria de premiação;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB2), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB2) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• ETAPA DE SELEÇÃO

5.1.Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os 3 (três) membros titulares do Conselho Municipal de Cultura, e na ausência do mesmo, sendo substituído por seu suplente.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.2.Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Carlópolis, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.3.Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Carlópolis e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carlópolis.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis – PR.
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail cultura@carlopolis.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Carlópolis (www.carlopolis.pr.gov.br).

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1.Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.2.Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Carlópolis, que deve ser apresentado por meio de e-mail (cultura@carlopolis.pr.gov.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Carlópolis (www.carlopolis.pr.gov.br).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.carlopolis.pr.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.carlopolis.pr.gov.br.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

8.2.Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@carlopolis.pr.gov.br e telefone (43) 3566 – 1291
Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Municipal de Cultura sanar.

8.3.Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

8.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo IV - Termo de Premiação Cultural
Anexo V - Autodeclaração étnico-racial
Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VII – Formulário de Recurso (Seleção e Habilitação)

NILTON JOSE TELES MILTON DORTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura Diretor do Departamento de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Dados bancários para recebimento do prêmio:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:
Conta:
Banco:

Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
() Mulher cisgênero () Homem cisgênero
() Mulher Transgênero () Homem Transgênero
() Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia:
() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Endereço completo
Rua: nº Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não () Sim
Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2. Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
· Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
· Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
· Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
· Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito (a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**40**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	05
F	Agente cultural negro ou indígena	05
G	Agente cultural com deficiência	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	05
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	05
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com	05

	notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

· A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas por cada membro.
· Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com maior tempo de atuação no município, agente cultural com maior idade, sorteio.
· Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo Artístico:

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:

Dados Pessoais do Representante
RG:
CPF:
E-mail:
Telefone:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome dos Integrantes	CPF	Assinatura

Carlópolis – PR, XX de XX de 2026.

ANEXO IV
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do agente cultural:
Nº CPF ou CNPJ:
Dados bancários do agente cultural
Banco:
Agência:
Conta:

Declaro que recebi a quantia de R$ X.XXX,00 (xxxxxxxx reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº 03/2026 – PNAB.

Carlópolis – PR, XX de XX de 2026.

NOME:
CPF

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – PNAB-2 que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carlópolis – PR, XX de XX de 2026.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – PNAB-2 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carlópolis – PR, XX de XX de 2026.
ANEXO vii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do Agente Cultural:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA: **PREMIAÇÃO**

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB-2 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Carlópolis – PR, XX de XX de 2026.

NOME:
CPF:

Publicado por:
Nilton José Teles
Código Identificador:D79A9FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 47/2026
Processo Administrativo nº 100/2026
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual "www.bll.org.br", no dia 19/11/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 06 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:094E7803

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 322/2026

Súmula: Declara luto oficial no Município de Catanduvas pelo falecimento da Senhora Selma Rodrigues Da Rosa Burckhardt.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Ademar Luiz Burckhardt, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 56, III, e 61, I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Selma Rodrigues Da Rosa Burckhardt, mãe do gestor público municipal, ocorrido em 5 de novembro de 2026.

CONSIDERANDO que o Município adota como símbolos o Brasão, a Bandeira e o Hino do Município, nos termos do art. 5º da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de Catanduvas por 3 (três) dias, a contar da publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Selma Rodrigues Da Rosa Burckhardt, mãe do atual chefe do executivo municipal.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio-mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 3º. O luto oficial não altera o expediente nem a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 5 de novembro de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR L. BURCKHARDT
Prefeito

ELLAN RIBEIRO DO SANTOS
Procurador

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:997ABDBE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 323/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	R$ 764.040,72
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21097	R$ 6.003,17

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C55038FA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 324/2026 : ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.28.843.2050.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0	R$ 13.722,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 13.722,84

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C5FFA4AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 325/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	304	R$ 10.959,28
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4030	R$ 175.093,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:71486F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 76/2026. LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS (COTA PARTE) PARA MEI, ME E EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 76/2026.
LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS (COTA PARTE) PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para copa e cozinha, gêneros alimentícios e produtos de limpeza, visando atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 18/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 18/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 4.613.529,73 (Quatro milhões, seiscentos e treze mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 –

CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 05 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E33611A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de observância da Recomendação Administrativa nº 01/2024 do Controle Interno, estabelece diretrizes quanto à prestação de serviço extraordinário, vedação de compensação informal de horas, fruição de férias e prestação prévia de informações ao Departamento de Recursos Humanos, nos termos da Lei Complementar nº 008/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 008/2020, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul;
CONSIDERANDO os termos da Recomendação Administrativa nº 01/2024 expedida pela Unidade de Controle Interno com fundamento nas atribuições constitucionais e na Lei Municipal nº 3.197/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização, organização administrativa, controle de jornada de trabalho e gestão regular do gozo de férias dos servidores públicos municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a todos os servidores públicos municipais e chefias imediatas a estrita observância das normas relativas à jornada de trabalho, serviço extraordinário e concessão de férias contidas no Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 008/2020) e na Recomendação Administrativa nº 01/2024 do Controle Interno.
Art. 2º (Do Serviço Extraordinário e Vedação de Compensação)
O serviço extraordinário somente será permitido para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente formalizadas, respeitando-se o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 008/2020.

• **§ 1º** Ante a inexistência de legislação municipal instituidora do regime de Banco de Horas, **fica expressamente vedada a compensação informal de jornada ou de horas extras** acordada diretamente entre o servidor público e o Secretário da pasta ou chefia imediata.
• **§ 2º** Quaisquer prestação e retribuição de serviço extraordinário deverão seguir estritamente o procedimento legal e a prévia e devida autorização formal da autoridade competente.

Art. 3º (Do Requerimento e Agendamento de Férias)
A concessão e fruição de férias pelos servidores públicos deverão ser obrigatoriamente comunicadas e requeridas com antecedência ao Departamento de Recursos Humanos, mediante requerimento fundamentado e com a ciência e assinatura expressa do Secretário Municipal da respectiva pasta.
Art. 4º (Do Parcelamento e Cumprimento dos Saldos de Férias)
A critério da Administração Pública, as férias individuais poderão ser concedidas em até **2 (dois) períodos**, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a 10 (dez) dias consecutivos, devendo o servidor obrigatoriamente gozar o período deferido, nos termos do art. 141, § 5º, da Lei Complementar nº 008/2020.

• **Parágrafo único.** Para fins de regularização do passivo de férias e cumprimento irrestrito desta Portaria, **os saldos remanescentes de férias acumuladas deverão ser gozados de uma só vez**, sendo vedado o fracionamento adicional além do limite estabelecido no *caput*.

Art. 5º (Da Vedação de Trabalho Durante as Férias)
Fica estritamente vedado ao servidor público o exercício de qualquer atividade laboral ou prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal durante o período regular em que estiver formalmente em gozo de férias.

• **Parágrafo único.** A exceção à regra do *caput* somente ocorrerá em casos impreteríveis e mediante justificativa por escrito devidamente comprovada da real necessidade pública, acompanhada da formal revogação/interrupção das férias pela autoridade competente.

Art. 6º (Disposições Finais)
O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria ensejará a apuração de responsabilidade funcional e administrativa nos termos da legislação aplicável.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul 05 de Novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DE135C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 113/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MAYARA CRISTINA DE FREITAS, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 027/2022, que institui o Plano de Carreira no âmbito do Quadro Próprio de Pessoal, mediante provimento por concurso público, RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MAYARA CRISTINA DE FREITAS, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar I, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a serem usufruídos a partir de 19 novembro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:BD818F65

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 114/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 027/2022, que institui o Plano de Carreira no âmbito do Quadro Próprio de Pessoal, mediante provimento por concurso público, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a serem usufruídos a partir de 23 novembro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:441C4D21

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por iniciativa da Mesa Diretora, APROVOU e Eu, ROGÉRIO DA SILVA GODOI, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte: RESOLUÇÃO

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal é o Poder Legislativo do Município e se compõe de Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente.
Art. 2º O Poder Legislativo Municipal possui funções legislativa, administrativa, julgadora, de fiscalização, de controle externo e de assessoramento.
§ 1º A função legislativa consiste em elaborar Leis referentes a todos os assuntos de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado.
§ 2º A função administrativa é restrita aos assuntos relativos à administração interna da Câmara Municipal e será realizada em observância aos princípios e normas legais e regimentais que disciplinam a estruturação administrativa de suas atividades e serviços auxiliares.
§ 3º A função julgadora será exercida na apreciação de infrações político-administrativas ou ético-parlamentares cometidas pelo Prefeito, Vice-prefeito ou por Vereadores, documentadas em procedimentos ou processos instaurados e elaborados, na forma da lei.
§ 4º A função de fiscalização será realizada mediante controle sobre os atos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à execução orçamentária e financeira, à atuação do Prefeito em políticas públicas de grande impacto e relevância social e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito e pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 5º A função de controle externo implica na vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral, sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias.
§ 6º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo.

Art. 3º A Câmara Municipal tem sua sede no edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, situado à Praça Monsenhor Celso nº 29, Centro da cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 4º Cada Legislatura terá duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

SEÇÃO I
DA SESSÃO PREPARATÓRIA

Art. 5º Precedendo a instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão em sessão preparatória, no dia primeiro de janeiro, às 14 horas, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os eleitos, na Sala do Plenário, a fim de ultimar providências e normas a serem adotadas na referida sessão de instalação e escolher orador ou oradores que usarão da palavra na Sessão de Instalação.
§ 1º Abertos os trabalhos o Presidente da sessão designará um dos diplomados para servir de Secretário.
§ 2º Composta, assim a Mesa, o Presidente solicitará aos diplomados presentes a entregarem os respectivos diplomas, a fim de ser organizada a relação nominal dos Vereadores.
§ 3º A Mesa interina dirigirá os trabalhos da Sessão de Instalação até a posse dos membros da Mesa eleita.

SEÇÃO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 6º A Sessão de Instalação da Legislatura será realizada imediatamente após a sessão preparatória, no recinto do Plenário, conforme caput do artigo 19 da Lei Orgânica do Município.
Art. 7º Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a Legislatura e, em pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, proferirá o compromisso, conforme disposto nos §§ 1º ao 4º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município.

CAPITULO III
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 8º O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica do Município.
Art. 9º. O Presidente convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito a tomarem assento à mesa, sendo o Prefeito à direta do Presidente e o Vice-Prefeito à esquerda.
Art. 10. O Presidente convidara o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e diplomados a prestarem o compromisso legal, conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

Art. 11. O Plenário é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º O local é o recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cerro Azul, quando da realização presencial dos trabalhos, e o Sistema de Deliberação Remota, quando da realização dos trabalhos à distância.
§ 2° A forma legal para deliberar é a sessão, regida no capítulo referente à matéria instituída neste Regimento.
§ 3º O número é o quórum fixado para a realização das sessões e deliberações.
Art. 12. São atribuições do Plenário, deliberar sobre matérias que disponham sobre:
I - instituição e arrecadação de tributos municipais, bem como aplicação de suas rendas;
II – isenção, anistia e remissão de dívidas fiscais, respeitando os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;
III - orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como abertura de créditos suplementares e especiais;

IV - obtenção e concessão de empréstimos e operação de créditos, bem como a forma e meios de pagamentos;
V - concessão de auxílio e subvenções;
VI - concessão de serviços públicos;
VII - concessão de direito real de uso de bens municipais;
VIII - concessão administrativa de uso de bens municipais;
IX - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
X - alienação de bens imóveis;
XI - criação, alteração e extinção de cargos empregos e funções junto à administração pública municipal;
XII - criação, estruturação e conferência das atribuições das Secretarias, dos Assessores Municipais ou dos órgãos de administração publica;
XIII - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV - autorização de convênios com entidades publicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
XV - delimitação de perímetro urbano;
XVI - alteração de domínio próprio e vias e logradouros públicos;
XVII - normas urbanísticas, em especial as relativas a zoneamento e loteamento;
XVIII - eleição da Mesa Diretora;
XIX - elaboração do Regimento Interno;
XX - organização dos serviços administrativos internos e provisão dos respectivos cargos;
XXI - criação ou extinção de cargos relativos aos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
XXII - concessão de licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
XXIII - autorização de ausência do Prefeito, por prazo superior a 15 (quinze) dias, por necessidade do serviço;
XXIV - julgamento das contas do Prefeito;
XXV - perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores nos casos indicados na Constituição Federal na Lei Orgânica do Município e na Legislação Federal aplicável;
XXVI - realização de empréstimos, operações ou acordo externo de qualquer natureza de interesse do Município;
XXVII - tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara Municipal dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
XXVIII - aprovação de convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, com o Estado do Paraná ou com outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais;
XXIX - mudança temporária do local de suas reuniões;
XXX - convocação de Secretários e/ou Assessores municipais para prestação esclarecimentos sobre assuntos de suas competências;
XXXI - adiantamento e a suspensão de suas reuniões;
XXXII – criação de comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
XXXIII – concessão de título de cidadão honorário ou conferência de homenagem às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destaca pela atuação exemplar na vida publica e particular;
XXXIV - solicitação da intervenção do Estado no Município;
XXXV – julgamento do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei Federal;
XXXVI - fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e da administração indireta;
XXXVII - remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos vereadores, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal;
XXXVIII - aprovação dos códigos tributários, obras e posturas municipais;
XXXIX - sugestão de medida de interesse do Município à autoridade competente;
XL - representação junto às autoridades federais e estaduais;
XLI – julgamento de recurso administrativo interposto contra ato do Presidente.

CAPÍTULO II
DA MESA DIRETORA
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 13. A Mesa Diretora dirigirá os trabalhos legislativos e os serviços administrativos da Câmara Municipal e será composta conforme disposto no § 1º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município.
Art. 14. O Mandato da Mesa Diretora observará o disposto no § 2º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município.
Art. 15. Nos casos de ausência, impedimento ou suspeição do Presidente, o mesmo será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, pelo Primeiro-Secretário e pelo Segundo-Secretário.
Art. 16. Os membros eleitos da Mesa assinarão o respectivo Termo de Posse.
Art. 17. Dos membros da Mesa em exercício, apenas o Presidente não poderá fazer parte de comissões.

Seção II
Da Eleição para o primeiro biênio

Art. 18. A eleição da Mesa para o primeiro biênio da legislatura se dará nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º As chapas que concorrerão à Mesa Diretora deverão ser apresentadas à Comissão de Transição, até duas horas antes do início da Sessão Preparatória, findando-se então o prazo para apresentação de outras chapas.
§ 2º O Vereador só poderá participar de uma chapa, inclusive o candidato a Presidente e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra, sendo nula a chapa que tenha a participação, de qualquer forma, de Vereador desistente de outra.
§ 3º Cada chapa será apresentada com um nome registrado e será desconsiderado qualquer pedido de desistência ou alteração de sua composição, após o encerramento do prazo previsto no § 1º deste artigo.
§ 4º Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente novo escrutínio, no qual se considerará eleita a chapa mais votada.
§ 5º Persistindo o empate, o Vereador que tiver assumido a direção interina dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará reuniões diárias até que seja eleita à Mesa.
Art. 19. À Mesa compete as funções diretiva, administrativa e disciplinadora de todos os trabalhos da Câmara Municipal.

Seção III
Da Eleição para o segundo biênio

Art. 20. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura se dará conforme disposto no artigo 21 da Lei Orgânica do Município e só poderá ser realizada em sessão extraordinária.
§ 1º A sessão extraordinária para a eleição da Mesa Diretora não poderá ser realizada no mesmo dia agendado para a sessão ordinária e sua convocação deverá respeitar o prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.
§ 2º As chapas que concorrerão à Mesa Diretora deverão ser formalmente apresentadas junto à repartição competente da Câmara Municipal, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do dia da Sessão Extraordinária convocada, respeitado o horário de expediente da Casa.
§ 3º Aplica-se à eleição de que trata o *caput* deste artigo as regras contidas nos §§ 2º ao 5º do artigo 18 deste Regimento.
Art. 21. A eleição da Mesa far-se-á com a indicação dos nomes dos candidatos e de suas pretensas funções.
§ 1º Na impossibilidade de utilização do sistema eletrônico de votação, os votos serão colhidos individualmente, mediante manifestação verbal de cada Vereador, durante chamada nominal, devendo o Secretário registrar o voto correspondente para fins de apuração e proclamação do resultado.
§ 2º Encerrada a votação, far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados pelo Presidente, ficando os novos componentes da Mesa Diretora automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 3º Fica dispensada a sessão solene de posse de que trata este artigo.

Seção IV
Da vacância de componentes

Art. 22. Vagando qualquer função da Mesa, será convocada nova eleição no expediente da primeira sessão seguinte ou mediante publicação de edital por parte da Presidência, a fim de que a função vaga seja preenchida.
§ 1º Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, aplicar-se-á o disposto nos artigos 20 e 21, no que couber.
§ 2º Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á nova eleição, sob a Presidência do Vereador mais idoso, dentre os presentes, observando o disposto no artigo 18 deste Regimento.

Seção V
Do escrutínio de votação

Art. 23. A eleição da Mesa ou o preenchimento de qualquer vaga far-se-á em votação aberta e nominal, observadas as seguintes exigências e formalidades:
I - presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – chamada nominal dos Vereadores, que manifestarão individualmente seus votos, os quais serão registrados em painel eletrônico ou, na impossibilidade de votação eletrônica, pelo Secretário da sessão;
III - proclamação do resultado pelo Presidente.

Seção VI
Das Atribuições da Mesa

Art. 24. Compete à Mesa Diretora, mediante ato subscrito pela maioria absoluta de seus componentes, além de outras atribuições consignadas neste Regimento Interno ou dele implicitamente resultantes:
I – dirigir, sob a orientação do Presidente, os trabalhos em Plenário;
II – elaborar e encaminhar a proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal ao Poder Executivo, observando o prazo estabelecido no inciso V do artigo 23 da Lei Orgânica do Município;
III – propor matérias sobre:
a) a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma da legislação em vigor;
b) a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria, a mudança e a ampliação de sua sede;
c) a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) Plano Anual de Fiscalização - PAF, destinado a estabelecer as ações e matérias prioritárias de fiscalização e controle externo sobre os atos do Poder Executivo Municipal e sobre a gestão dos recursos públicos municipais.
IV – elaborar e apresentar ao Plenário, na primeira sessão ordinária do ano subsequente à renovação da Mesa Diretora, o Relatório Bianual dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal correspondente à sua gestão;
V – autorizar despesas da Câmara Municipal, observados os limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico.
VI – suplementar, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observando o limite de autorização constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias ou de créditos autorizados;
VII – estabelecer as prioridades administrativas para sua gestão, delas dando conhecimento ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;
VIII – propor ação direta de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou comissão;
IX – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal;
X – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;
XI – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XII – solicitar servidores da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional para quaisquer de seus serviços;
XIII – autorizar a assinatura de convênios;
XIV – manifestar-se em nome da Câmara Municipal quando ocorrer fato de caráter excepcional que afete a vida da comunidade;
XV – intermediar ou manter contato, em nome da Câmara Municipal, com as autoridades e representantes da comunidade na resolução de problemas;
XVI – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores quando o Poder Legislativo Municipal estiver em recesso;
XVII – expedir Ato suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
XVIII – autorizar, por meio de ato subscrito pela maioria absoluta de seus componentes, o custeio de despesas, incluindo diárias, relativas à participação de vereadores ou servidores em cursos, conferências, congressos, simpósios, reuniões ou similares, conforme regulamento;
XIX - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas.
§ 1º Em se tratando do último ano da Legislatura, o relatório de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado na última sessão ordinária da sessão legislativa.
§ 2º Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir, *ad referendum* da Mesa Diretora, sobre assunto de competência desta.
§ 3º Para obter a autorização de que trata o inciso XVIII deste artigo o interessado deverá encaminhar requerimento formal à Mesa Diretora, contendo a justificativa do seu pedido e os dados que esclareçam o destino, os contatos, o período o meio de transporte e, se for o caso, o material de divulgação do evento.
§ 4º O Plano Anual de Fiscalização - PAF, de que trata a alínea "d" do inciso III deste artigo, poderá estabelecer, entre outras ações:
I – o acompanhamento da execução das políticas públicas municipais;
II – o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
III – a fiscalização de licitações, contratos, convênios, obras, serviços e demais atos administrativos;
IV – o acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
V – o acompanhamento das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas e de outras providências relacionadas ao controle externo;
VI – a realização de inspeções, diligências, requerimentos de informações, convocações e demais medidas de fiscalização previstas neste Regimento e na legislação;
VII – outras matérias consideradas relevantes para o exercício da função fiscalizadora da Câmara Municipal.
Art. 25. As decisões da Mesa Diretora serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros e em reuniões previamente convocadas pelo Presidente.
§ 1º A convocação de que trata este artigo deverá incluir todos os membros da Mesa Diretora.
§ 2º As reuniões da Mesa Diretora serão registradas e/ou documentadas por escrito por meio de ata.
§ 3º A ata deverá ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos integrantes da Mesa presentes à reunião.

Seção VI
Da Renúncia e da Destituição da Mesa

Art. 26. A renúncia de Vereador a função que ocupa na Mesa Diretora será escrita e assinada, e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lida em sessão.
Art. 27. A destituição dos componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Azul, ou de parte dela, somente poderá ser proposta por Vereadores quando um daqueles:
I – for considerado faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições;
II – não cumprir as determinações deste Regimento Interno ou as decisões do Plenário;
III – utilizar seu cargo para situações de proveito pessoal ou partidário;
IV – exorbitar dos poderes que lhe são conferidos.

§ 1º A destituição de que trata este artigo dependerá de resolução aprovada em Plenário, assegurado o direito de ampla defesa e observado, no que couber, o previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cerro Azul.
§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao Presidente da Mesa, ou substituto, quando este:
I – deixar de recolher por três meses consecutivos as contribuições sociais, inclusive as de ordem previdenciária;
II – deixar de efetuar por dois meses consecutivos o pagamento dos salários dos servidores públicos da Câmara Municipal, salvo quando não repassado pelo Prefeito o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento dessas despesas.
Art. 28. No caso de renúncia ou destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a referida função na Mesa Diretora.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, será convocada nova eleição para o preenchimento da vaga de Vice-Presidente.
Art. 29. Na hipótese de vacância de cargo de Primeiro-Secretário, o Segundo-Secretário assumirá a referida função na Mesa Diretora.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, será convocada nova eleição para o preenchimento da vaga de Segundo-Secretário.
Art. 30. É vedado a Vereador destituído concorrer a qualquer cargo da Mesa Diretora na mesma Legislatura.

CAPITULO III
DO PRESIDENTE
Art. 31. O Presidente é o representante da Câmara Municipal quando esta houver de se enunciar coletivamente, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, em conformidade com este Regimento.
Art. 32. São atribuições do Presidente:
I - representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
II - encaminhar pedido de intervenção no Município, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, nos casos admitidos pela Constituição Federal e Constituição Estadual;
III - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e suplentes;
IV - substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal;
V - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
VI - presidir a sessão de eleição da Mesa Diretora, quando de sua renovação, e declarar eleitos os novos componentes;
VII - presidir a Mesa Diretora;
VIII - requisitar ao Poder Executivo os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo, conforme disposto no artigo 168 da Constituição Federal;
IX – dar cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
X - quanto às sessões da Câmara Municipal:
a) abri-las, presidi-las, suspendê-las, prorrogá-las e encerrá-las;
b) manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para este fim;
c) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;
d) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara Municipal ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
e) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito;
f) decidir as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário quando omisso o regimento;
g) anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
h) determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entenderem convenientes;
i) mandar anotar, em livro próprio, os precedentes regimentais para solução dos casos análogos;
j) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
k) anunciar o resultado da votação;
l) fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a ordem do dia da sessão seguinte;
m) determinar a publicação da ordem do dia no diário da Câmara Municipal, no prazo regimental;
n) elaborar a redação para a segunda discussão e a redação final dos projetos, na conformidade do aprovado;
o) convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes nos termos regimentais;
p) convocar os diplomados para a sessão preparatória de que trata o artigo 5º deste Regimento.
XI - quanto às proposições:
a) aceitá-las ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica e a este Regimento, recusá-las;
b) dar-lhes o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento,
c) encaminhar projetos de lei à sanção do Prefeito;
d) promulgar leis, com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e que não tenha sido promulgadas pelo Prefeito;
e) baixar resoluções e decretos-legislativos, determinando a sua publicação.
XII - quanto às Comissões Permanentes, Especiais, Parlamentares de Inquérito e de Representação:
a) homologar as indicações de membros de Comissão Especial, de Inquérito e de Representação;
b) homologar as indicações para a composição das Comissões Permanentes, bem como para substituição de seus membros;
c) declarar a destituição de membro de comissão, nos casos previstos neste Regimento.
XIII – Quanto à gestão interna:
a) dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara Municipal;
b) assinar os editais, as portarias e o expediente da Câmara Municipal;
c) superintender e censurar as publicações dos trabalhos da Câmara Municipal não permitindo expressões que contrariem o decoro parlamentar;
d) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara Municipal e de sua Secretaria;
e) superintender os serviços administrativos da Câmara Municipal, ordenando as despesas e observando as formalidades legais e regulamentares pertinentes;
f) nomear, promover, remover, suspender e demitir funcionários da Câmara Municipal, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimento determinado por lei e promover-lhes a responsabilidade civil e administrativa;
g) determinar a abertura de sindicância, processo e inquérito administrativo;
h) dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus ou da Câmara Municipal; e
i) enviar ao Tribunal de Contas do Estado, por meio eletrônico e até o dia 31 de março de cada ano, a prestação de contas anual do Poder Legislativo referente ao exercício anterior, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.
Art. 33. Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recursos do ato ao Plenário.
§ 1° o Presidente deverá submeter-se à decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente.
§ 2° O Presidente não poderá apresentar proposição nem tomar parte nas discussões sem passar a Presidência a seu substituto.
Art. 34. O Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto só terão direito a voto:
I - quando a matéria exigir para sua deliberação o voto favorável da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
II - quando houver empate em qualquer votação simbólica ou nominal;
III - nos casos de escrutínio secreto.
Art. 35. No exercício da Presidência estando com a palavra não poderá o Presidente ser interrompido ou aparteado.
Art. 36. Quando o Presidente não se achar no recinto na hora regimental do inicio dos trabalhos o Vice-Presidente ou outro vereador, neste caso por decisão de dois terços dos membros presentes, assumirá a cadeira presidencial.

Art. 37. O Presidente da Câmara Municipal assumirá o cargo de Prefeito na falta deste e do Vice-Prefeito.
Parágrafo Único. O fato de estar o Presidente da Câmara Municipal substituindo o Prefeito não impede que, na época determinada, se proceda à eleição para a renovação da Mesa Diretora, caso em que caberá ao novo Presidente eleito, após a posse, substituir aquele.

CAPITULO IV
DO VICE-PRESIDENTE
Art. 38. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças.
§ 1º No caso de impedimento ou licença do Presidente, fica o Vice-Presidente investido na plenitude das respectivas funções daquele.
§ 2º No caso de ausência do Presidente durante as sessões, o Vice-Presidente ficará investido das funções legislativas que àquele compete, nos termos deste Regimento Interno.

CAPITULO V
DOS SECRETÁRIOS
Art. 39. Compete ao Primeiro-Secretário:
I - fazer a chamada dos Vereadores;
II - ler a ata da sessão anterior;
III - ler a matéria do expediente;
IV - receber e apontar o pedido de inscrição de Vereadores para a hora do expediente em livro para esse fim destinado;
V – assinar, depois do presidente, os atos, as resoluções, os decretos legislativos, os projetos de lei e a ata da sessão plenária;
VI - supervisionar os trabalhos da Secretaria, fazendo observar o regulamento;
VII - receber requerimentos, representações, comunicados, convites, copias e demais papeis dirigidos à Câmara Municipal após devidamente protocolados;
VIII - fazer o assentamento de votos nas eleições;
IX – exercer o encargo de Corregedor Parlamentar, nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cerro Azul.
Art. 40. Compete ao Segundo-Secretário:
I – substituir o Primeiro-Secretário nos casos de impedimento, ausência e licença; e
II - exercer o encargo de Subcorregedor Parlamentar, nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cerro Azul.

CAPITULO VI
DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
Art. 41. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher (PEM) no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Azul.
Parágrafo Único. A Procuradoria Especial da Mulher será órgão independente, que contará com o suporte técnico da Administração da Câmara Municipal.
Art. 42. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por:
I – 01 (uma) Vereadora, Procuradora Especial da Mulher; e
II – 01 (uma) Vereadora, Procuradora Especial Adjunta.
Art. 43. As Vereadoras que exercerão as funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Especial Adjunta serão nomeadas pela Mesa Diretora.
§ 1º As nomeações de que trata este artigo serão realizadas bianualmente, na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária do 1º e do 3º ano da Legislatura, logo após a leitura de nomeação das comissões permanentes, observando-se o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Na hipótese de determinada legislatura contar com apenas uma Vereadora, esta, se for de sua vontade, será nomeada para a função de Procuradora Especial da Mulher.
§ 3º Na hipótese de não haver Vereadora eleita para determinada legislatura ou de não haver Vereadoras interessadas em ocupar as funções da Procuradoria Especial da Mulher, a Mesa Diretora poderá nomear Vereadores para as funções de Procurador Especial da Mulher e Procurador Especial Adjunto.
§ 4º Na hipótese de não haver Vereadoras e Vereadores interessados em ocupar as funções da Procuradoria Especial da Mulher, os referidos cargos permanecerão vacantes até o próximo calendário bianual de nomeação, conforme disposto no § 1º deste artigo.
Art. 44. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:
I – incentivar e motivar a participação das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Cerro Azul, assegurado o exercício da liberdade política;
II – encaminhar aos órgãos competentes, denúncias de violências de gênero e discriminação contra a mulher;
III – fiscalizar e propor medidas de conscientização e combate ao assédio, sob quaisquer formas, praticado contra as mulheres, em especial nos ambientes de trabalho e na própria Casa Legislativa;
IV – fiscalizar e acompanhar a execução de políticas e programas públicos municipais que visem à promoção de igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;
V – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
VI – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da participação das mulheres na política com vistas à concretização da igualdade de gênero como instrumento de democracia;
VII – firmar termos de cooperação com órgãos em níveis municipal, estadual e federal para a consecução de suas atividades;
VIII – conhecer a estrutura e o funcionamento dos órgãos inseridos na rede de acolhimento e proteção à mulher vítima de violência, com vistas a eventuais orientações e encaminhamentos;
IX – zelar pelo sigilo de eventuais informações e narrativas de pessoas vítimas de violência, com vistas à preservação da integridade física, sexual, psicológica, moral e patrimonial da mulher;
X – registrar os trabalhos realizados e encaminhar relatório de atividades à Mesa Diretora da Casa ao final do mandato; e
XI – atuar em mútua colaboração com a Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Cerro Azul.
Parágrafo Único. Os trabalhos da Procuradoria Especial da Mulher terão ampla divulgação por parte da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Cerro Azul, observado o disposto no inciso IX deste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 45. As Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios membros da Câmara e têm por objetivo estudar proposições, emitir pareceres, realizar investigações e processar denúncias, ou representar a Câmara Municipal de Cerro Azul, quando for o caso.
Art. 46. As comissões serão:
I – Permanentes;
II – Temporárias.

Seção II
Das Comissões Permanentes
Subseção I
Da Destinação e da Organização
Art. 47. As comissões de caráter permanente são distribuídas em 7 (sete) Comissões, todas compostas por 03 (três) membros, e terão as seguintes denominações:
I - Justiça e Redação;
II - Finanças e Orçamentos;
III - Política Urbana;
IV – Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Social e Defesa do Consumidor.
V - Meio Ambiente;
VI – Saúde e Assistência Social; e
VII – Educação, Cultura e Desporto.
Art. 48. A composição e a distribuição das vagas nas Comissões Permanentes serão realizadas em reunião específica e na mesma ordem de sequência lógica do artigo 47, da qual participarão os Vereadores interessados em integrar as respectivas Comissões, observada a ordem de preferência por eles indicadas.
§ 1º Para fins do disposto no caput, cada Vereador interessado deverá indicar, para cada uma das Comissões Permanentes, uma ordem de preferência, atribuindo o número 1 à Comissão de sua maior preferência e, sucessivamente, os números 2, 3, 4, 5, 6 e 7 às demais Comissões, sem repetição.
§ 2º As vagas de cada Comissão Permanente serão preenchidas observando-se a ordem crescente das preferências indicadas pelos

Vereadores, atribuindo-se a vaga, sucessivamente, ao Vereador que houver indicado a Comissão com o menor número de preferência, até o preenchimento integral das três vagas.
§ 3º Quando o número de Vereadores que indicarem determinada Comissão Permanente for superior ao número de vagas disponíveis, terão preferência para ocupá-las aqueles que tiverem atribuído a essa Comissão os menores números de preferência.
§ 4º Havendo empate entre dois ou mais Vereadores quanto ao número de preferência atribuído a determinada Comissão, preencherá a vaga, em ordem excludente, o(a) Vereador(a):
I – que ainda não preencheu nenhuma vaga em Comissão recém composta;
II – que compõe o menor número de Comissões recém compostas.
§ 5º Persistindo o empate, após adotado a regra prevista no parágrafo anterior, caberá a decisão ao Presidente da Mesa Diretora.
§ 6º O(A) Vereador(a) que não obtiver vaga na Comissão indicada em determinada ordem de preferência permanecerá concorrendo às Comissões de suas preferências subsequentes, observada a ordem numérica por ele estabelecida.
§ 7º A distribuição das vagas deverá prosseguir sucessivamente entre as Comissões, observadas as preferências de cada Vereador, até que todos os Vereadores interessados estejam distribuídos ou até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis.
§ 8º Concluída a distribuição, a composição de cada Comissão Permanente será registrada em ata e publicada no diário oficial dos municípios do Paraná.
§ 9º O Vereador eleito em mais de três Comissões terá o prazo de 5 minutos, contados do término da distribuição, para escolher as três Comissões de sua preferência.
§ 10. Findo o prazo previsto no § 9º, sem que haja manifestação expressa do Vereador, a escolha das três Comissões ficará a cargo do Presidente da Câmara Municipal.
§ 11. Ocorrendo vacância na composição da Comissão por ausência de vereadores interessados, o Presidente da Câmara Municipal nomeará um(a) Vereador(a) para preencher a referida vaga, observado o disposto nos parágrafos anteriores.
§ 12. A reunião de composição das Comissões Permanentes para o primeiro biênio será realizada até o vigésimo dia a contar da sessão de instalação da Legislatura, mediante convocação do Presidente da Câmara Municipal.
§ 13. A reunião de composição das Comissões Permanentes para o segundo biênio será realizada no quarto trimestre da segunda Sessão Legislativa, mediante convocação do Presidente da Câmara Municipal.
§ 14. Nos expedientes da primeira sessão ordinária da 1ª e da 3ª Sessão Legislativa, será lida no Plenário a ata da reunião de composição das Comissões daquele biênio.
§ 15. Os membros das Comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara Municipal, quando não comparecerem a ⅓ (um terço) das reuniões semestrais realizadas, salvo o motivo de força maior devidamente comprovado.

Subseção II
Do Presidente e do Secretário
Art. 49. Imediatamente após a composição de cada Comissão Permanente, seus membros reunir-se-ão para eleger, dentre si, o Presidente e o Secretário, cabendo ao terceiro integrante a condição de membro.
§ 1º A eleição será realizada por votação aberta e nominal, considerando-se eleito Presidente o Vereador que obtiver a maioria dos votos dos integrantes da Comissão.
§ 2º Após a eleição do Presidente, será realizada a eleição do Secretário, observando-se o mesmo procedimento previsto no parágrafo anterior.
§ 3º Em caso de empate, será considerado eleito o Vereador que tiver obtido maior número de votos na última eleição municipal.
§ 4º Persistindo o empate, a escolha será realizada por sorteio.
§ 5º O resultado da eleição será registrado em ata e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal, para ciência do Plenário.
Art. 50. Ao Presidente de comissão compete:
I - convocar as reuniões e audiências públicas de sua comissão, bem como ordenar e dirigir seus trabalhos;
II - receber a matéria destinada à comissão e designar-lhe relator;
III - zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
IV - ser porta-voz da comissão perante à Mesa Diretora, às demais comissões e ao Plenário;
V - solicitar substituto à Presidência da Câmara Municipal para membros da Comissão;
VI - conceder vista aos membros da Comissão, pelo prazo de 10 (dez) dias, de proposições que se encontram em regime de tramitação ordinária.
§ 1º O Presidente da Comissão poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto na comissão.
§ 2º Contra os atos do Presidente da Comissão, qualquer membro da Comissão poderá interpor recurso ao Plenário.
Art. 51. Compete ao Secretário da Comissão substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos, ficando investido, durante a substituição, na plenitude das atribuições da Presidência.
§ 1º Em caso de renúncia ou destituição do Presidente exclusivamente da função de Presidente da Comissão, o Secretário assumirá definitivamente a Presidência, cabendo ao membro remanascente assumir a função de Secretário.
§ 2º Na hipótese de vacância da função de membro da Comissão, será realizada nova indicação para o seu preenchimento, observadas as disposições do artigo 48 deste Regimento Interno.
§ 3º A alteração na composição da Comissão e a substituição de seus integrantes deverão ser comunicadas ao Presidente da Câmara Municipal e registradas em ata.

Subseção III
Das atribuições
Art. 52. Compete especificamente à Comissão de Justiça e Redação:
I – opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de emenda à Lei Orgânica do Município, de lei, de decreto legislativo e de resolução, e de emendas e de subemendas ou substitutivos, para efeito de admissibilidade e tramitação;
II – emitir parecer sobre recursos interpostos às decisões da Presidência;
III – apreciar assuntos de natureza jurídica ou constitucional que sejam submetidos a seu exame, pelo Presidente, de ofício ou por deliberação do Plenário;
IV – apresentar ao Plenário a redação do vencido e a final das proposições;
V – apresentar ao Plenário a redação quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas à sua apreciação, por deliberação do Plenário.
VI – avaliar periodicamente os diplomas normativos editados no Município de Cerro Azul;
VII – fiscalizar a regulamentação das leis, que assim se façam necessárias; e
VIII – zelar pela atualização das normas declaradas inconstitucionais, seja em sede de decisão transitado em julgado ou de medida liminar concedida em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI).
Art. 53. Compete especificamente à Comissão de Finanças e Orçamentos, especialmente, fiscalizar, emitir parecer e manifestar-se sobre:
I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - o Plano Plurianual;
III - a Lei Orçamentária Anual do Município;
IV - a prestação de contas do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
V - a fixação de remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;
VI - os projetos de lei que criem, modifiquem ou extingam cargos públicos e fixem os respectivos vencimentos e outras vantagens pecuniárias dos servidores públicos;
VII - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais e empréstimos públicos, e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público.
§ 1º Compete ainda a Comissão de Finanças e Orçamentos:
I - exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;
II - proceder à redação final do projeto de lei orçamentária;
III - apresentar no segundo trimestre do ultimo ano de cada legislatura, projeto de Decreto Legislativo fixando a remuneração do

Prefeito e verba de representação do Vice-Prefeito, bem como projeto de resolução dispondo sobre remuneração dos Vereadores;
IV - solicitar à autoridade responsável, no prazo de cinco dias, os esclarecimentos necessários diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados.
§ 2º Compete também a esta comissão sugerir ou efetuar as modificações necessárias nas proposições especificadas nos incisos I, II e III deste artigo, bem como emitir parecer sobre as emendas que lhe forem apresentadas.
§ 3º É obrigatório o parecer da comissão de Finanças e Orçamentos sobre as matérias elencadas no caput deste artigo, não podendo ser submetido à discussão e votação do Plenário, sem o parecer da referida Comissão.
Art. 54. Compete à Comissão de Política Urbana, especialmente, fiscalizar, emitir parecer e manifestar-se sobre:
I - assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento;
II - planos de organização viária e habitacional do município;
III - desenvolvimento e integração de regiões, planos regionais de desenvolvimento econômico e social e incentivos regionais;
IV - transporte aéreo, ferroviário, rodoviário, metroviário e por dutos;
V - ordenação e exploração dos serviços de transporte de passageiros e cargas;
VI - segurança, política, educação e legislação de trânsito e tráfego;
VII - desapropriação, alienação ou concessão de direito real de uso ou permissão de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
VIII - obras em geral;
IX - segurança dos próprios públicos municipais;
X - proposições ou assuntos que visem à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio;
XI - medidas que possam melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos de segurança pública;
XII - proposições e assuntos atinentes à Guarda Civil Municipal;
XIII - sistema de defesa civil e política de combate às calamidades;
XIV - outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.
Parágrafo Único. Compete ainda à Comissão de Política Urbana:
I - promover estudos e propor medidas preventivas que possam melhorar a qualidade da segurança;
II - opinar, previamente, acerca de eventual doação de bem imóvel público pertencente ao Município de Cerro Azul;
III - fiscalizar e acompanhar a correta destinação da doação por parte do donatário; e
IV - fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações, condições, termos e encargos dos beneficiários das doações de bens públicos.
Art. 55. Compete à Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Social e Defesa do Consumidor, especialmente, fiscalizar, emitir parecer e manifestar-se sobre:
I - planejamento, organização, funcionamento e incentivo às atividades econômicas rurais e urbanas, nelas compreendidos as atividades de comércio, as indústrias, os prestadores de serviços, a agricultura, a pecuária, os hortifrutigranjeiros e outros;
II - cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica;
III - políticas, programas e planos concernentes à atividade industrial, comercial e agrícola e do setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;
IV - política e sistema municipal de turismo e exploração das atividades e dos serviços turísticos;
V - regime jurídico das empresas e tratamento preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte;
VI - fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas, às diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento municipal equilibrado e aos planos regionais e setoriais;
VII - debate, orientação e fiscalização da atuação do Município em favor do desenvolvimento científico e tecnológico;
VIII - promoção do desenvolvimento científico e tecnológico e de apoio financeiro e institucional a projetos e programas voltados à sistematização, à geração, à absorção, à aplicação e à transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos;
IX - apoio à elaboração da Política Municipal de Ciência e Tecnologia;
X - economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;
XI - relações de consumo e medidas de defesa ao consumidor;
XII - sistema municipal de defesa ao consumidor;
XIII - defesa e conscientização dos direitos do consumidor;
XIV - debate e promoção de políticas municipais de desenvolvimento humano e social, bem-estar e observância dos direitos sociais; e
XV - outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.
Art. 56. Compete à Comissão de Meio Ambiente, especialmente, fiscalizar, emitir parecer e manifestar-se sobre:
I - o Plano Municipal do Meio Ambiente;
II - proposições que visem ao controle da poluição ambiental, em todos os seus aspectos, à proteção da vida humana e à preservação dos recursos naturais;
III - política e sistema municipal do meio ambiente e legislação de defesa ambiental;
IV - recursos naturais renováveis, flora, fauna, edafologia e desertificação;
V - garantia, em relação aos animais, do efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal;
VI - promoção, no âmbito legislativo, de estudos, pesquisas e discussão das leis protetivas e dos sistemas de garantia de direitos dos animais, com o apoio dos grupos e organizações voltados ao bem-estar animal;
VII - proposição de medidas preventivas, estudos e planos municipais que possam melhorar a qualidade de vida e o bem-estar animal;
VIII - recepção de representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do Município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;
IX - fiscalização e implementação, no âmbito municipal, de programas governamentais ou não governamentais relativos à proteção dos direitos e bem-estar animal;
X - o controle, a normatização e a fiscalização de criação, guarda, exposição e o comércio de animais;
XI - emissão de parecer em projetos pertinentes às questões relativas aos animais;
XII - outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.
Parágrafo Único. Compete ainda à Comissão de Meio Ambiente promover estudos e propor medidas preventivas que possam melhorar a qualidade do meio ambiente, da segurança pública, e as relativas às causas dos animais.
Art. 57. Compete à Comissão da Saúde e Assistência Social, especialmente, fiscalizar, emitir parecer e manifestar-se sobre:
I – assuntos relativos à Seguridade Social em geral;
II – organização institucional da saúde no Município;
III – política de saúde, processo de planificação em saúde e Sistema Único de Saúde;
IV – ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações;
V – higiene, educação e assistência sanitária;
VI – controle de drogas, medicamentos e alimentos, sangue e hemoderivados;
VII – recursos humanos para a saúde;
VIII – saúde ambiental, ocupacional e infortunística, e seguro de acidentes do trabalho;
IX – alimentação e nutrição;
X – Código Sanitário Municipal;
XI – Regime Próprio de Previdência Social; e
XII – outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.
Art. 58. Compete à Comissão da Educação, Cultura e Desporto, especialmente, fiscalizar, emitir parecer e manifestar-se sobre:
I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito da educação e recursos humanos e financeiros para a educação;
II - sistema desportivo municipal e sua organização, política municipal de educação física e desportiva e normas gerais sobre desporto e paradesporto;

III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, e acordos culturais;
IV - direito de imprensa, informação e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação;
V - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;
VI - diversão, lazer, espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;
VII - concessão de títulos honoríficos e outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado direta ou indiretamente relevantes serviços ao Município;
VIII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos; e
IX - outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.
Parágrafo Único. Compete ainda à Comissão da Educação, Cultura e Desporto desenvolver estudos visando à preservação da memória da cidade, no plano estético e paisagístico, de seu patrimônio histórico e de seus valores culturais e artísticos.

Subseção IV
Das reuniões e das Audiências Públicas
Art. 59. As comissões realizarão reuniões:
I – ordinárias, para tratar das proposições a serem deliberadas; e
II – extraordinárias, para tratar de assunto relevante e inadiável em razão de emergência, calamidade pública, matérias que tramitam em regime de urgência, preservação da ordem pública, incolumidade das pessoas e do patrimônio, e matérias com prazo determinado para deliberação.
§ 1º As Comissões Permanentes reunir-se-ão semanalmente, em dia e horário definido pelo seu respectivo Presidente, respeitado o disposto no artigo 106 deste Regimento.
§ 2º Por decisão do seu presidente, as reuniões ordinárias poderão não se realizar por ausência de proposições a serem deliberadas.
§ 3º Mediante convocação do seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, as reuniões extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de 24 horas, avisados todos os integrantes da comissão, respeitado o disposto no artigo 106 deste Regimento.
Art. 60. Ao Presidente da Câmara Municipal incumbe, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação das proposições pelo Plenário, encaminhá-las à Comissão de Justiça e Redação, que, após parecer, remeterá às demais comissões competentes para fins de parecer, conforme pertinência temática.
§ 1º Tratando-se de projeto de iniciativa do Prefeito para o qual tenha sido solicitada urgência, o prazo de que trata o caput deste artigo será reduzido para 03 (três) dias.
§ 2º Recebido o processo legislativo, o Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para designar relator.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser reduzido pela metade quando se tratar de projeto de iniciativa do Prefeito para o qual tenha sido solicitada urgência.
Art. 61. Cada comissão poderá realizar audiência pública com entidades da sociedade civil ou populares para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante e atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de interessados.
§ 1º Aprovada a audiência pública pela maioria absoluta dos membros da comissão será marcado o dia e prefixada a pauta com antecedência mínima de 72 horas, observado o seguinte:
I – será fixado o período para inscrições prévias de participação para exposição dos assuntos;
II – todo participante que quiser usar da palavra deverá efetuar sua inscrição prévia e será respeitada a ordem de inscrição na audiência.
III – é facultado ao Presidente da Comissão possibilitar a participação popular por meio do Sistema de Deliberação Remota, caso haja meios tecnológicos disponíveis.
§ 2º Caberá ao Presidente da Comissão expedir convites e dar ciência ao Plenário da realização de audiência pública.
§ 3º A Câmara Municipal tornará público os avisos sobre o local, o dia e a hora em que se realizarão as audiências, devendo os avisos serem afixados no quadro de Editais da Casa, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nos portais eletrônicos oficiais.
§ 4º As audiências públicas poderão, a critério da comissão, ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.
§ 5º Excepcionalmente, por motivo relevante ou de força maior, a critério da comissão, *ad referendum* da Mesa Diretora, as audiências públicas poderão ser realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota, caso haja meios tecnológicos disponíveis.
Art. 62. É facultado a duas ou mais Comissões Permanentes realizar reuniões ou audiências públicas conjuntamente, mediante ajuste entre seus Presidentes.
Art. 63. As reuniões e as audiências públicas só poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros, mesmo no caso do disposto no artigo anterior.

Subseção V
Dos Pareceres
Art. 64. Todas as proposições sujeitas à deliberação do Plenário devem receber parecer técnico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, devidamente assinado pelo respectivo Advogado detentor de cargo de provimento efetivo, observado o seguinte:
I – Para os fins do caput deste artigo define-se como proposição:
a) projeto de lei;
b) projeto de emenda à Lei Orgânica;
c) projeto de decreto legislativo;
d) projeto de resolução;
e) substitutivos;
f) emendas e subemendas;
g) vetos;
h) contas do Chefe do Executivo;
i) recursos apresentados nos processos legislativos.
II – a Procuradoria Jurídica analisará e opinará sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e da iniciativa da respectiva proposição.
Parágrafo Único. Na ausência do Advogado por motivo de afastamento, férias, licença ou vacância do respectivo cargo de provimento efetivo, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cerro Azul poderá ser exercita por um Advogado detentor de cargo de provimento efetivo em outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município, observado os termos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 14 de abril de 2026.
Art. 65. O parecer da Comissão de Justiça e Redação será composto de três itens distintos, sendo:
I – análise técnica assinada pelo Assessor Jurídico, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo;
II – relatório; e
III – voto da Comissão.
§ 1º O voto da Comissão deverá ser favorável ou contrário, fazendo expressa referência à análise técnica e/ou às razões da relatoria e, em caso de discordância, far-se-á obrigatória a fundamentação jurídica ou legal que a justifique.
§ 2º Deverá constar do relatório a referência expressa à análise técnica e, em caso de discordância, far-se-á obrigatória a fundamentação jurídica ou legal que a justifique.
§ 3º Concluído o parecer da Comissão de Justiça e Redação pela inconstitucionalidade e/ou ilegalidade de qualquer proposição, esta será tida como rejeitada, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º Aprovado o recurso de que trata o § 3º deste artigo, o parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação será tido como rejeitado e o projeto seguirá para as demais comissões que devam se pronunciar;
§ 5º Rejeitado o recurso ou esgotado o prazo de que trata o § 3º deste artigo, o projeto será arquivado.
§ 6º Verificada a necessidade de anexação de documentos e/ou providências do autor, será facultado à Comissão de Justiça e Redação solicitar a este que o faça no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com vistas à emissão do parecer.
§ 7º Na hipótese prevista no § 6º, o prazo de que trata o artigo 73 deste Regimento permanecerá suspenso.
Art. 66. Os pareceres das Comissões Permanentes Temáticas serão compostos de três itens distintos, sendo:
I – relatório; e
II – voto da Comissão.

§ 1º O voto da Comissão Temática deverá ser favorável ou contrário, sendo vedado deixar o mérito a critério do Plenário, com expressa referência às razões da relatoria e, em caso de discordância do relator, far-se-á obrigatória a fundamentação de mérito que a justifique.
§ 2º O relator poderá fundamentar seu relatório em pareceres técnicos exarados por profissionais com a expertise na temática ou em artigos, teses e livros científicos.
Art. 67. O parecer deverá ser assinado pela maioria dos membros da comissão.
§ 1º Havendo voto vencido, este será apresentado em separado indicando a restrição feita.
§ 2º Assinará em primeiro lugar o Presidente, em segundo o Relator e, por último, o outro membro da comissão.
§ 3º Quando o Presidente da comissão avocar a proposição e funcionar como Relator, assinará o parecer indicando esta qualidade.
§ 4º O relator designado apresentará relatório escrito e devidamente assinado, que deverá ser juntado ao voto da Comissão, devendo este fazer expressa referência àquele.
Art. 68. Nenhum Vereador membro de comissão permanente poderá relatar parecer sobre proposição de sua iniciativa, salvo no caso de a autoria ser de todos os Vereadores ou quando de iniciativa de todos os membros da comissão a quem se pede pronunciamento.
Art. 69. Os pareceres das Comissões Permanentes serão discutidos com as proposições a que se referirem, exceto quando concluírem:
I – por pedido de informação a qualquer autoridade, órgão ou entidade; e
II – por realização de audiência pública;
§ 1º Nos casos dos incisos I e II do caput deste artigo, os pareceres serão discutidos e votados pelo Plenário e, se rejeitados, a matéria seguirá a tramitação regular.
§ 2º A aprovação dos pareceres especificados nos incisos I e II deste artigo interrompe a tramitação regular da proposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º Recebida a informação de que trata o inciso I deste artigo, a matéria será enviada novamente à comissão que concluiu pelo pedido de informações para parecer em definitivo no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
§ 4º Realizada a audiência pública de que trata o inciso II deste artigo, a matéria será enviada novamente à comissão que concluiu pelo pedido de audiência pública para parecer em definitivo no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
§ 5º Esgotado o prazo de que trata o § 2º deste artigo, a matéria será enviada novamente à comissão que concluiu pelo pedido de informações ou audiência pública para parecer em definitivo no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
§ 6º Ocorrendo a hipótese do § 5º, a Comissão poderá solicitar a prorrogação do prazo de suspensão de que trata o § 2º e, se indeferido pelo Plenário, a matéria será enviada novamente à comissão que concluiu pelo pedido de informações ou audiência pública para parecer em definitivo no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
§ 7º A Comissão de Justiça e Redação fundamentará seu parecer nos incisos I e II somente quando se tratar de questão de ordem constitucional ou legal.
Art. 70. É facultado a duas ou mais Comissões Permanentes apresentar um só parecer, mediante ajuste entre seus relatores e desde que assinado pela maioria dos membros de cada comissão que assim proceder.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à Comissão de Justiça e Redação e, no caso da Comissão de Finanças e Orçamento, quando se tratar das matérias previstas no artigo 53 deste Regimento.
Art. 71. A Comissão de Justiça e Redação poderá requerer ao Presidente da Mesa Diretora o envio de qualquer proposição a outras Comissões Permanentes não incluídas no despacho inicial ou no parecer da Procuradoria Jurídica, desde que a matéria tenha pertinência temática àquela Comissão indicada, obedecendo os seguintes critérios:
I – se a indicação da Comissão de Justiça e Redação decorreu de solicitação de um dos membros da Comissão Temática indicada, o Presidente decidirá sobre o pedido de remessa da matéria, desde que ainda não tenha sido pautada para deliberação;
II – se a indicação da Comissão de Justiça e Redação decorreu de solicitação de um vereador que não seja membro da Comissão Temática indicada, caberá ao Plenário decidir sobre o pedido de remessa da matéria.
Art. 72. Em proposições de autoria de determinada comissão, ficará dispensado o respectivo parecer.

Subseção VI
Dos Prazos
Art. 73. As Comissões Permanentes terão prazo de 20 (vinte) dias úteis para emitir parecer sobre projetos a elas encaminhados, salvo exceções previstas neste Regimento, e observado o seguinte:
I – 8 (oito) dias úteis para a análise jurídica e/ou técnica; e
II – 12 (doze) dias úteis para análise e voto do relator e demais membros da comissão.
§ 1º As análises técnicas deverão estar disponíveis às comissões com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização da respectiva reunião ordinária.
§ 2º Os projetos serão encaminhados primeiramente à Comissão de Justiça e Redação e, posteriormente, se não possuírem vício de constitucionalidade e/ou ilegalidade, às demais comissões, conforme despacho da Presidência ou Parecer da Procuradoria Jurídica.
§ 3º Se a comissão não emitir seu parecer no prazo estabelecido neste artigo, o Presidente da Câmara designará comissão especial de três membros para exarar o parecer no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º Findo o prazo e sem que a comissão especial tenha emitido o parecer referido no parágrafo anterior, o processo será enviado às demais comissões competentes ou incluído na Ordem do Dia sem o parecer da Comissão faltosa.
§ 5º Quando se tratar de projeto de iniciativa do Prefeito em que tenha sido solicitada a urgência, os prazos constantes neste artigo serão reduzidos pela metade, sem possibilidade de prorrogação.
§ 6º Tratando-se de matéria sujeita à tramitação especial, de que trata o Título VII deste Regimento, os prazos expressos neste artigo serão duplicados, salvo disposição em contrário.
§ 7º Os prazos estabelecidos neste artigo não correm no período de recesso.
§ 8º Se, após a emissão da análise técnica, houver fato novo e/ou forem incluídos novos documentos e/ou apresentadas proposições acessórias, poderá ser concedido novo prazo para reanálise da matéria pela Comissão, nos termos do caput e § 6º deste artigo, mediante requerimento escrito do Presidente da Comissão e deferimento pelo Presidente da Câmara.

Seção II
Das Comissões Temporárias
Art. 74. As Comissões Temporárias, constituídas com finalidade especial, extinguir-se-ão com o término da Legislatura ou antes dela quando atingidos os objetivos para os quais foram constituídas.
Art. 75. As Comissões Temporárias serão:
I – Especiais;
II – Parlamentares de Inquérito; e
III – Externas.
§ 1º Não serão constituídas mais de três Comissões Temporárias concomitantemente.
§ 2º Na composição das comissões serão observados, sempre que possível, o princípio da proporcionalidade partidária.
§ 3º Será garantida a participação do primeiro signatário da proposição na composição das comissões.

Subseção I
Das Comissões Especiais
Art. 76. As Comissões Especiais serão constituídas por deliberação do Plenário, aprovadas pela maioria absoluta dos vereadores, a requerimento escrito de qualquer Vereador, e terão suas finalidades especificadas no próprio texto do pedido.
§ 1º As Comissões Especiais terão prazo determinado, prorrogável por até metade do estabelecido pelo respectivo requerimento de constituição, para apresentar relatório de seus trabalhos, contado a partir da afixação da Portaria de nomeação subscrita pelo Presidente da Casa, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.
§ 2º As Comissões Especiais serão compostas de três membros, salvo expressa deliberação em contrário do Plenário.
§ 3º Os integrantes das comissões serão indicados por consenso ou mediante votação dos líderes e representantes de partidos.

§ 4º Após a indicação, os membros da comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, escolherão o Presidente e o Relator, cujos nomes serão comunicados imediatamente ao Plenário.
§ 5º O Presidente será o porta-voz e o representante da comissão e ao Relator caberá a apresentação final, verbal ou escrita, dos trabalhos da comissão especial.
§ 6º Para desenvolver seus trabalhos as Comissões Especiais poderão realizar reuniões e audiências públicas, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 59 a 63 deste Regimento Interno.
§ 7º Em caso de vaga na comissão, o seu preenchimento dar-se-á nos termos do § 3º deste artigo.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito
Art. 77. A Câmara criará Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com poderes de investigação, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno, desde que atendido os seguintes requisitos:
I - existência de fato determinado;
II - prazo certo de funcionamento;
III – requerimento assinado por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;
IV - competência da Câmara para investigar o fato.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.
§ 2º O requerimento, após autuado, será imediatamente encaminhado à Procuradoria Jurídica, que opinará, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, se os requisitos para sua admissibilidade foram preenchidos.
§ 3º Após a expedição do parecer jurídico ou decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, os autos serão encaminhados à Presidência da Câmara, que verificará se o requerimento atende aos requisitos do artigo 77 deste Regimento, e decidirá sobre a admissibilidade do pedido.
§ 4º Se a Presidência da Câmara decidir pela admissibilidade, o requerimento será incluído na pauta da sessão imediatamente seguinte para fins de leitura e instauração da CPI.
§ 5º Se a Presidência da Câmara decidir pela inadmissibilidade, o primeiro signatário será notificado da decisão, podendo interpor recurso à Comissão de Justiça e Redação no prazo de 10 dias úteis.
§ 6º A CPI, que também poderá atuar durante o recesso, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.
§ 7º A CPI será composta por 3 (três) Vereadores, que ocuparão as funções de Presidente, Relator e membro.
§ 8º Os integrantes da CPI serão indicados por consenso ou mediante votação dos líderes e representantes de partidos.
§ 9º No ato de nomeação, o Presidente da Câmara designará o assessoramento necessário ao bom desempenho da comissão, cabendo à administração da Casa o atendimento preferencial dos recursos administrativos e organizacionais que a comissão solicitar.
§ 10 A CPI que não iniciar seus trabalhos dentro de 5 (cinco) dias após a data da respectiva portaria de nomeação de seus membros ou deixar de concluir seus trabalhos no prazo estabelecido poderá ser recomposta com a indicação de novos membros.
§ 11 A CPI iniciará efetivamente seus trabalhos em sua primeira reunião, oportunidade em que seus membros definirão:
I – o Presidente;
II – o Relator;
III – o plano de trabalho;
IV – o cronograma;
V – as diligências;
VI – as pessoas que serão ouvidas;
VII – os documentos que serão requisitados.
Art. 78. A CPI poderá:
I - requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório e com a aquiescência do Executivo Municipal, os de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta e Funcional necessários aos seus trabalhos;
II - solicitar à Mesa Diretora assessoria ou consultoria externas, devidamente justificadas;
III - determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer a audiência de Vereadores e Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal e até mesmo solicitar serviços policiais;
IV - incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, delas dando conhecimento prévio à Mesa Diretora;
V - deslocar-se, por necessidade imperiosa e devidamente justificada e mediante autorização da Mesa, para a realização de investigações e audiências;
VI - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência desde que não inferior a 3 (três) dias úteis.
Parágrafo Único. As Comissões de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.
Art. 79. Ao término dos trabalhos, a comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões e com os seguintes encaminhamentos, alternativa ou cumulativamente:
I – à Mesa, para providências de alçada desta e aos Vereadores para conhecimento;
II – ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III – ao Poder Executivo, para que este adote as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes dos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;
IV – à comissão permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento ao prescrito no inciso anterior;
V – à Comissão de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado para as providências cabíveis; ou
VI – pelo arquivamento.
§ 1º As conclusões e os encaminhamentos da comissão serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para posterior deliberação do relatório pelo Plenário.
§ 2º Se forem diversos os fatos inter-relacionados no objeto do inquérito, as conclusões e os encaminhamentos versarão sobre cada um deles.
§ 3º Entendendo ser necessária a apresentação de proposição, a comissão dará este encaminhamento e, aprovada a proposta, a matéria será protocolada e seguirá tramitação normal.
§ 4º As reuniões das comissões de inquérito serão gravadas em áudio e vídeo, que poderão ser disponibilizadas, mediante requerimento escrito, após a deliberação plenária do respectivo relatório final.
§ 5º Antes da deliberação plenária do relatório, será destinado ao relator o tempo que se fizer necessário para apresentação dos trabalhos e conclusões.
§ 6º A deliberação de que trata § 5º será realizada em Sessão Extraordinária.
§ 7º Se o tempo de apresentação de que trata o § 5º deste artigo ultrapassar 90 (noventa) minutos, o Presidente da Mesa Diretora poderá conceder um intervalo de 15 (quinze) minutos para pausa.

Subseção III
Das Comissões Externas
Art. 80. As Comissões Externas serão criadas para cumprir missão temporária mediante requerimento de qualquer Vereador.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se missão temporária a incumbência de realizar tarefa de interesse público fora do Município.
§ 2º O número de Vereadores integrantes de comissão externa será especificado no requerimento e não poderá ser inferior a dois nem superior a cinco.
§ 3º Protocolado o requerimento, será este encaminhado à Mesa para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender às despesas decorrentes da missão e, em as havendo, será aquele deliberado pelo Plenário.

CAPÍTULO VII
DOS VEREADORES
Seção I
Da Posse
Art. 81. Os Vereadores deverão tomar posse na sessão de instalação de que trata o artigo 6º deste Regimento.

§ 1º O(a) Vereador(a) que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, perante a Mesa Diretora, salvo motivo por esta aceito.
§ 2º No caso de a posse coincidir com a realização da sessão ordinária, aquela dar-se-á no início desta, obedecendo-se ao cerimonial previsto no artigo 7º deste Regimento.
§ 3º No ato de posse os Vereadores deverão estar desincompatibilizados, para atendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica do Município.
§ 4º O(a) Vereador(a) eleito deverá apresentar cópia do diploma conferido pela Justiça Eleitoral, a declaração pública de seus bens e a comunicação expressa de seu nome parlamentar, a ser considerado para todos os efeitos regimentais, até 2 (dois) dias úteis antes da posse.

Seção II
Do Exercício do Mandato
Art. 82. Os Vereadores, agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Art. 83. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos e as normas estabelecidas neste Regimento Interno, nos quais se inclui:
I – oferecer proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Câmara Municipal de Cerro Azul e integrar o Plenário.
II – fazer uso da palavra, nos tempos que lhes compete;
III – integrar as comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;
IV – promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos federais, estaduais ou municipais os interesses públicos ou as reivindicações coletivas da comunidade representada;
V – examinar processos, durante o expediente da Câmara Municipal de Cerro Azul;
VI – solicitar à Presidência autorização para utilizar o Salão do Plenário ou a Sala de reuniões da Presidência, com a finalidade de ouvir a comunidade sobre assuntos de interesse desta;
VII – realizar outros atos inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes da representação.
Art. 84. No exercício do mandato o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul e regimentais, sujeitando-se às medidas disciplinares nelas contidas.

Seção III
Das Licenças
Art. 85. O Vereador poderá licenciar-se, sem perda do mandato, nos seguintes casos:
I – por motivo de doença devidamente comprovada, com prejuízo da remuneração a partir do 16º (décimo sexto) dia;
II – para tratar de interesse particular, com prejuízo da remuneração e desde que esse período não ultrapasse 120 dias por sessão legislativa;
III – maternidade da vereadora, por motivo de nascimento de filho(a), nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.213/1991, com prejuízo da remuneração;
IV – maternidade da vereadora, por motivo de adoção ou de guarda judicial para fins de adoção, nos termos do artigo 71-A da Lei Federal nº 8.213/1991, com prejuízo da remuneração;
V – para ocupar cargo de Secretário Municipal no Município de Cerro Azul, com prejuízo da remuneração.
VI – para ausentar-se do Município, Estado ou País por mais de 15 (quinze) dias, com prejuízo da remuneração, desde que esse período não ultrapasse 120 dias por sessão legislativa.
§ 1º O pedido de licença, nos termos dos incisos I a IV e VI deste artigo, será solicitado pelo(a) Vereador(a) em requerimento escrito, efetivando-se após deliberado pelo Plenário em discussão e votação únicas.
§ 2º A licença por motivo de doença somente será concedida se o requerimento estiver devidamente instruído com atestado médico e assinado pelo interessado ou, encontrando-se este impossibilitado física ou mentalmente, por qualquer líder partidário.
§ 3º Fica facultado à Mesa Diretora determinar, a seu critério ou a pedido de qualquer Vereador, a confirmação, por junta médica, da licença por motivo de doença.
§ 4º Na hipótese de investidura na função prevista no inciso V deste artigo, o Vereador será considerado automaticamente licenciado, devendo, entretanto, comunicá-la por escrito ao Presidente da Câmara.
§ 5º Durante o recesso legislativo a licença será concedida pela Mesa Diretora e, se aquela abranger período da sessão legislativa ou de convocação extraordinária, deverá receber referendo do Plenário.
§ 6º A licença de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser solicitada por meio de ofício, carta, email, mensagem instantânea ou similar.
§ 7º As ausências do País inferiores a 15 dias deverão ser comunicadas à Mesa Diretora, informando-se o destino e o período.

Seção IV
Do Comparecimento, Da Participação e Das Faltas
Art. 86. O comparecimento do Vereador à sessão plenária será auferido pelo registro de sua presença no painel eletrônico ou, em caso de impossibilidade técnica, em lista de presença, assim como por meio de sua participação na votação das proposições, conforme as disposições do artigo 87 deste Regimento, e permanência em Plenário até o encerramento do Grande Expediente.
Parágrafo Único. O Vereador em representação oficial da Câmara será considerado para todos os efeitos presente à sessão.
Art. 87. A participação do Vereador nas votações das sessões ordinárias e extraordinárias será auferida por meio de seu voto a pelo menos 90% (noventa por cento) do total das votações das matérias constantes da pauta principal da respectiva sessão, incluídas as matérias com pedido de urgência.
Parágrafo Único. Havendo possibilidade técnica, a participação dos vereadores nas sessões plenárias poderá se dar em ambiente remoto, utilizando-se do Sistema de Deliberação Remota, e será autorizado pelo Presidente nos seguintes casos e condições:
I - quando ausentes do município, em viagem para fins legislativos, o que deverá ser requerido, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, contados do início da sessão; ou
II - quando da participação em solenidades e eventos públicos, por delegação da Presidência, ou a pedido, o que deverá ser requerido, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, contados do início da sessão;
III - por motivo de saúde individual, devidamente comprovado por atestado médico, a ser encaminhado à Presidência até a sessão imediatamente subsequente; e
IV – por medida de restrição de circulação e atividades, adotada pelo poder público competente durante uma situação grave, pandêmica, emergencial, de segurança ou desastre.
Art. 88. Salvo justificativa comprovada, será atribuída falta ao Vereador que não atingir o percentual especificado no caput do artigo anterior e ausentar-se da sessão antes do término dos trabalhos.
§ 1º Para efeito de justificativa de falta às sessões, considera-se motivo justo:
I – doença;
II – luto;
III – gala;
IV – desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município;
V – atividades inerentes ao exercício do mandato e outros.
§ 2º As justificativas de ausência serão apresentadas por escrito até a segunda sessão ordinária do mês subsequente à falta.

Seção V
Da Vacância
Art. 89. As vagas na Câmara Municipal de Cerro Azul verificar-se-ão em virtude de:
I – falecimento;
II – renúncia; e
III – perda de mandato.
Art. 90. A declaração de renúncia de Vereador ao mandato deverá ser dirigida à Mesa Diretora, em ofício autenticado e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida em Plenário.
§ 1º A renúncia apresentada por Vereador que tenha contra si denúncia recebida nos termos deste Regimento somente se tornará efetiva e irretratável após a decisão final do processo favorável ao denunciado e desde que lida em Plenário.
§ 2º Não será efetivada a renúncia quando a decisão final do processo a que está submetido o Vereador for pela cassação de seu mandato.

Art. 91. A declaração do ato ou fato extintivo será feita pelo Presidente da Câmara Municipal na primeira sessão ordinária imediata ao ato ou fato, que também fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará o respectivo suplente.
Parágrafo Único. Encontrando-se a Câmara em recesso legislativo, a declaração de que trata o caput deste artigo, bem como a convocação do suplente, será de responsabilidade do Presidente da Câmara, devendo a respectiva posse dar-se perante a Mesa Diretora.

Seção VI
Da Convocação do Suplente
Art. 92. O suplente será convocado por ofício no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis:
I - nos casos de vacância, após efetivada a declaração de que trata o artigo 91 deste Regimento Interno;
II - no caso de licença superior a 120 dias, após a respectiva comunicação na primeira sessão ordinária imediata ao ato ou fato ou, encontrando-se a Casa em recesso legislativo, após a ciência da Presidência da Câmara; e
III - nos casos das licenças previstas nos incisos III a V do artigo 85 deste Regimento Interno, após a respectiva comunicação na primeira sessão ordinária imediata ao ato ou fato ou, encontrando-se a Casa em recesso legislativo, após a ciência da Presidência da Câmara.
§ 1º O suplente deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de perder o direito à vaga ou à substituição, sendo nestes casos convocado o suplente imediato.
§ 2º O suplente que comparecer espontaneamente poderá assumir, desde que o Presidente declare vacância de cargo de Vereador ou faça comunicação de que o suplente assumirá em caráter de substituição.
§ 3º A justificativa por não tomar posse no prazo previsto deverá ser dirigida à Mesa Diretora e deliberada pelo Plenário na sessão imediata a seu recebimento.
§ 4º O suplente que não atender à convocação ou que a renunciar expressamente não prejudicará seu direito à convocação em ocasiões posteriores, salvo se a renúncia a estas também se referir.
§ 5º Esgotado o prazo das licenças de que tratam os incisos III e IV do artigo 85, cessa a substituição pelo suplente, ainda que a titular não tenha reassumido.
§ 6º Os suplentes, quando convocados, serão empossados pelo Presidente da Câmara em qualquer fase da sessão a que comparecerem, após a apresentação de cópia do respectivo diploma conferido pela Justiça Eleitoral, da apresentação da declaração pública de bens, de seu nome parlamentar e de procederem à leitura do compromisso de que trata o artigo 7º deste Regimento.
§ 7º Tendo uma vez prestado compromisso e feito declaração pública de bens, ficará o suplente dispensado de fazê-lo novamente em convocações subsequentes na mesma Legislatura.
§ 8º O suplente também será convocado nos casos de afastamento de Vereador por determinação do Poder Judiciário e permanecerá no cargo enquanto perdurar o afastamento, observado o disposto no § 6º deste artigo.
§ 9º Reformada a decisão que determinou o afastamento de que trata o § 8º deste artigo, cessará imediatamente a interinidade, com esclarecimento ao Plenário.
§ 10. Encontrando-se a Câmara em recesso legislativo, a posse dar-se-á perante a Mesa Diretora.
Art. 93. Havendo vacância, impedimento e licença superiores a 120 dias e não havendo suplente, o Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul comunicará o fato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 94. O suplente, quando convocado em caráter de substituição, assumirá os cargos nas comissões permanentes e temporárias que eram ocupadas pelo Vereador titular, mas não ocupará o cargo de Presidente de comissão, salvo na hipótese de nova composição.
Art. 95. O suplente, quando convocado em caráter de substituição, não assumirá o cargo ocupado pelo Vereador titular na Mesa Diretora, salvo na hipótese de nova eleição.

CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS
Art. 96. As bancadas dos partidos políticos representados na Casa por dois ou mais Vereadores indicarão o Líder e o Vice-Líder da respectiva agremiação no início de cada Legislatura.
§ 1º A indicação dos Líderes e Vice-Líderes será feita à Mesa, em documento subscrito pelos membros das representações partidárias, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§ 2º Na hipótese de não haver consenso entre os membros de determinada bancada, o partido político deverá indicar os Vereadores que exercerão a liderança e a vice-liderança.
§ 3º Os Líderes e Vice-Líderes permanecerão no exercício de suas funções até que ocorra nova indicação pela respectiva bancada e desde que se mantenham no mesmo partido.
§ 4º O Líder, em suas ausências em Plenário ou em reunião das lideranças, será substituído automaticamente pelo Vice-Líder.
§ 5º É vedado ao Presidente da Câmara exercer a liderança e a vice-liderança de representação partidária.
Art. 97. O Líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:
I – participar da reunião das lideranças para decidir, por consenso ou mediante votação, a composição das comissões temporárias ou da Procuradoria da Mulher, e a indicação de representantes desta Casa perante órgãos externos ou especiais;
II – usar da palavra, sem delegação ou apartes e nos termos do parágrafo 1º deste artigo, em defesa da respectiva linha política;
III – encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário; e
IV – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.
§ 1º Para fazer uso da palavra para a finalidade de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá:
I – fazer apenas um comunicado na mesma sessão e pelo prazo de três minutos;
II – solicitar a palavra mediante a expressão “pela ordem”, desde que não se esteja em processo de votação nem haja orador na Tribuna ou Vereador previamente inscrito no período do Expediente;
III – abster-se de se referir a outros Vereadores ou a deliberação havida em Plenário; e
IV – abster-se de utilizar esse expediente para manifestações pessoais ou em resposta a pronunciamento de outro.
§ 2º O Líder que fizer uso da palavra em desacordo com o disposto no parágrafo anterior ficará impedido de usar essa prerrogativa por duas sessões consecutivas, mediante declaração do Presidente da Câmara.
Art. 98. O partido político com um único Vereador será por este representado e a ele serão conferidas as prerrogativas previstas nos incisos I e II do artigo 97 deste Regimento.
Art. 99. É facultado ao Prefeito do Município de Cerro Azul indicar Vereadores, na condição de Líder e Vice-Líder do Governo, que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a eles serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos II e III do artigo 97 deste Regimento.
§ 1º O Vice-Líder substituirá o Líder nas ausências ou impedimentos deste.
§ 2º O Prefeito poderá, mediante comunicação escrita, delegar ao Líder de Governo a atribuição de apresentar requerimento de retirada, bem como de retorno à pauta ou à tramitação de proposições de autoria do Executivo, e serão conferidas a ele, na apreciação desses pedidos, todas as prerrogativas de autor da matéria.

TÍTULO III
DAS SESSÕES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 100. As sessões da Câmara Municipal serão:
I – Ordinárias: as realizadas em dia e hora prefixados neste Regimento Interno, nos períodos de qualquer Sessão Legislativa;
II – Extraordinárias: as que se realizarem em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias ou durante o recesso;
III – Solenes: as realizadas para comemorações ou homenagens especiais e para a instalação da Legislatura e posse da Mesa Diretora, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IV – Preparatórias: as realizadas com a finalidade específica determinada por este Regimento Interno;
V – Especiais: as realizadas com a finalidade de ouvir os problemas de determinada comunidade, vedada nestas a votação de qualquer proposição; e

VI – De Julgamento: as destinadas ao julgamento do Prefeito ou de Vereador.
Art. 101. As sessões plenárias serão públicas, realizadas na Sala das Sessões da Câmara Municipal ou, nas excepcionalidades previstas neste regimento, por meio do Sistema de Deliberação Remota, considerando-se nulas as realizadas de forma diversa, salvo nas hipóteses previstas no § 2º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único. Na impossibilidade de acesso ao Prédio da Câmara Municipal, observar-se-á o disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.
Art. 102. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal.
Art. 103. As sessões serão abertas pelo Presidente com os dizeres: *"Sob a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos da presente sessão";* e encerradas com: *"Sob a proteção de Deus, declaro encerrados os trabalhos da presente sessão".*
Art. 104. A Sessão Legislativa anual será composta de dois períodos, conforme disposto no artigo 31 da Lei Orgânica do Município.
Art. 105. A Sessão Legislativa não será encerrada sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
Art. 106. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessões ordinárias às segundas-feiras, às 18h (dezoito horas), nos períodos previstos no artigo 31 da Lei Orgânica.
Parágrafo único. As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no caput deste artigo serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, independente de convocação, quando recaírem em feriados ou pontos facultativos decretados pela autoridade municipal.
Art. 107. A sessão ordinária só será aberta com a presença de pelo menos um terço dos membros da Câmara, constatada por meio do sistema eletrônico ou, na impossibilidade deste, por meio de controle próprio.
§ 1º O início da sessão poderá ser retardado por 15 (quinze) minutos, sem prejuízo de sua duração.
§ 2º Decorridos os 15 (quinze) minutos de que trata o § 1º deste artigo e inexistindo quórum, o Presidente declarará a não-realização da sessão por falta de número legal, nominará os vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.
Art. 108. As sessões ordinárias terão a duração de 3 (três) horas, divididas em 3 (três) períodos distintos, a saber:
I – Pequeno Expediente;
II – Ordem do Dia; e
III – Grande Expediente;
§ 1º Os períodos de que tratam os incisos deste artigo poderão ser suspensos por proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, desde que justificada a necessidade nas hipóteses previstas neste Regimento Interno, e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º A suspensão de que trata o § 1º deste artigo se dará por prazo certo e será computada para efeito da duração máxima da sessão.
§ 3º A sessão não será suspensa para receber convidados e/ou visitantes no intuito de expor sobre matérias ou assuntos já deliberados nas reuniões das comissões permanentes.
§ 4º Esgotada a duração prevista no caput deste artigo, e restando matérias a serem deliberadas na Ordem do Dia, a sessão poderá ser prorrogada por tempo não superior à uma hora, por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, mediante aprovação da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º Atingida a duração máxima da sessão sem terem sido deliberadas todas as matérias constantes na pauta, o Presidente informará os vereadores sobre o esgotamento do tempo destinado às deliberações, passando aos procedimentos de encerramento dos trabalhos, quais sejam:
I - determinação de inclusão das proposições não deliberadas na pauta da Ordem do Dia da sessão imediatamente subsequente; e
II - verificação da presença dos vereadores.
Art. 109. O Presidente ou Vereador poderá solicitar a suspensão da sessão nas seguintes hipóteses:
I - para conhecer ou debater assunto urgente e de relevante interesse público, em especial nas hipóteses de calamidade e/ou segurança pública, por até quinze minutos, prorrogáveis por igual período, mediante aprovação da maioria absoluta dos vereadores;
II - para recebimento de autoridades constituídas e/ou pessoas gradas em visita à Câmara Municipal, por até:
a) vinte minutos para o Prefeito do Município;
b) quinze minutos para autoridades estaduais, federais ou internacionais na exposição de projetos e temas de interesse municipal;
c) dez minutos para pronunciamento de demais autoridades constituídas e/ou pessoas gradas.
III - para receber convidado ou visitante, pelo período máximo de até cinco minutos, para tratar de assuntos não previstos na pauta, desde que mediante solicitação de qualquer vereador, aprovada pelo plenário.

Seção I
Do Pequeno Expediente
Art. 110. O Pequeno Expediente iniciar-se-á após a sessão ser declarada aberta, terá a duração de (60) sessenta minutos e será destinado a:
I – leitura do texto bíblico, feita por Vereador, servidor ou qualquer pessoa presente à sessão, a convite do Presidente;
II – discussão da ata da sessão anterior;
III – leitura e despacho das matérias, Parecer Prévio do Tribunal de Contas e correspondências recebidas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora, de interesse do Plenário;
IV – encaminhamento e despacho de proposições;
V – comunicados oficiais das comissões permanentes e temporárias, das frentes parlamentares, da Procuradoria Especial da Mulher e dos representantes da Câmara perante órgãos externos, uma única vez, por três minutos, com inscrição prévia;
VI - à apresentação de relatório de Comissão Especial, Procuradoria Especial da Mulher ou Mesa Diretora.
Parágrafo Único. O uso da palavra para pronunciamentos previstos no inciso V deste artigo deverá se restringir aos assuntos afetos às atividades desenvolvidas pelas comissões e órgãos mencionados, por meio de um de seus membros, e às ações dos órgãos externos por parte dos vereadores que neles representam a Casa.
Art. 111. A apresentação de relatório da Comissão Especial, da Procuradoria Especial da Mulher ou da Mesa Diretora realizar-se-á na parte final do Pequeno Expediente.
Parágrafo Único. Quando se tratar de apresentação de relatório de Comissão Especial poderá haver, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara e segundo ordem de inscrição, pronunciamentos de vereadores e de convidados, se houver, desde que o pronunciamento seja realizado no Grande Expediente e que a duração total dos pronunciamentos não ultrapasse 10 (dez) minutos improrrogáveis.
Art. 112. Findo o período do Pequeno Expediente, por esgotamento dos procedimentos próprios do período ou do tempo a ele destinado, passar-se-á à Ordem do Dia.

Seção II
Da Ordem do Dia
Art. 113. O período da Ordem do Dia será iniciado após o término do Pequeno Expediente e se estenderá até o final das deliberações da pauta ou até o esgotamento da duração da sessão.
§ 1º Para o início da Ordem do Dia deverá estar presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º Na impossibilidade do uso do sistema eletrônico, o registro da presença será feito em controle próprio.
§ 3º Não havendo quórum, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia e, neste caso, nominará os Vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes.
Art. 114. A Ordem do Dia destinar-se-á:
I - à apreciação das matérias constantes na pauta;
II - à apreciação de pedidos de urgência;
III - à reunião dos vereadores para discussão de proposição de honraria, por motivo relevante ou para a preservação do decoro parlamentar, casos em que o Presidente solicitará aos vereadores que se dirijam à Sala de Reuniões, observado o disposto no inciso I do artigo 109 deste Regimento.

Art. 115. A pauta da sessão será divulgada no site oficial da Câmara Municipal até às 14 (quatorze) horas do dia designado para a realização da sessão ordinária, salvo motivo justificado em Plenário pelo Presidente.
Art. 116. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a ordem de preferência das proposições estabelecidas neste Regimento Interno.

Seção III
Do Grande Expediente
Art. 117. O período do Grande Expediente será iniciado após o término da Ordem do Dia, terá a duração de (60) sessenta minutos, e estender-se-á até o esgotamento da duração regular da sessão.
§ 1º O início do Grande Expediente deverá contar com a presença de pelo menos um terço dos membros da Câmara.
§ 2º Não havendo quórum, o Presidente nominará os presentes e dará por encerrado o Grande Expediente.
§ 3º Findo o período do Grande Expediente por falta de quórum, esgotamento do tempo ou por falta de oradores, o Presidente dará por encerrada a sessão.
Art. 118. O recebimento de convidados ou visitantes, conforme inciso III do artigo 109, deverá ocorrer na abertura do Grande Expediente.
§ 1º Serão destinados ao pronunciamento do convidado:
I - até dez minutos para discorrer sobre o tema objeto do requerimento aprovado em plenário; ou
II - até vinte minutos para apresentação de estudos científicos, projetos ou assuntos complexos.
§ 2º Serão destinados cinco minutos às considerações dos proponentes do convite para agradecimentos em nome do Poder Legislativo.
Art. 119. No período do Grande Expediente o vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos, por uma única vez, permitidos apartes, para discorrer sobre assunto de sua escolha ou de interesse da coletividade.
Art. 120. Durante do Grande Expediente poderão ser realizados pronunciamentos alusivos às comemorações de alta significação nacional, estadual e municipal.
Parágrafo único. Os pronunciamentos de que trata este artigo terão duração máxima e improrrogável de 10 (dez) minutos.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Art. 121. A Câmara Municipal de Cerro Azul poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência e interesse público relevante:
I – pelo seu Presidente;
II – pela maioria absoluta de seus membros;
III – pelo Prefeito do Município.
§ 1º A urgência e o interesse público relevante serão justificados por escrito ou verbalmente quando a convocação se der pelo Presidente em Plenário.
§ 2º A convocação feita pela maioria absoluta dos Vereadores dar-se-á mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara, indicando as proposições ou assuntos a serem tratados.
§ 3º Quando a convocação se der pelo Prefeito, a urgência e o interesse público relevante deverão ser justificados apenas por escrito.
Art. 122. As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora ou dia da semana, e nelas não se poderá deliberar sobre matéria estranha à convocação.
§ 1º O Presidente da Câmara, por edital, prefixará o dia, a hora e as matérias ou os assuntos a serem tratados, o qual deverá ser publicado na sitio oficial da Câmara Municipal até 1 (uma) hora antes da realização da sessão extraordinária.
§ 2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em sessão, ou por escrito quando ausentes ou fora dos dias e períodos de sessão ordinária.
§ 3º Quando entre a convocação e a sessão mediar tempo inferior a 24 horas, a comunicação far-se-á também por via telefônica, e-mail, mensagem instantânea ou similar.
§ 4º O Presidente terá o prazo de 24 horas para as providências de que trata o caput deste artigo, no caso de convocações pelo Prefeito ou pela maioria absoluta de seus dos membros da Câmara.
§ 5º Quando de reconhecida ausência do Presidente da Câmara, as providências destinadas à realização de sessão extraordinária convocada deverão ser tomadas pelo Vice-Presidente e, na falta deste, da mesma forma pelos demais membros da Mesa Diretora, na ordem da respectiva vocação.
§ 6º Coincidindo a convocação com a realização de reuniões das comissões permanentes, haverá entendimento entre o Presidente da Casa e o Presidente da Comissão.
Art. 123. As sessões extraordinárias terão a duração de 4 (quatro) horas e realizar-se-ão na seguinte sequência:
I – leitura do texto bíblico;
II – discussão da ata da sessão anterior;
III – despacho das matérias objeto da convocação;
IV – apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.
§ 1º A sessão extraordinária somente poderá ser aberta com a presença da maioria dos membros da Câmara, constatada por meio do sistema eletrônico e, na impossibilidade deste, por meio de registro em controle próprio.
§ 2º Na falta de quórum, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos, após o que declarará a não realização da sessão, nominará os Vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes.
§ 3º Antes da apreciação de matérias ou assuntos a serem tratados extraordinariamente, haverá deliberação sobre a admissibilidade da urgência e do interesse público daqueles.
§ 4º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior às matérias ou aos assuntos convocados pela maioria absoluta dos Vereadores.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES
Art. 124. A Câmara realizará sessão solene para a entrega de honrarias e comemorações especiais e para recepção de altas personalidades ou de comitivas internacionais, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de um terço dos Vereadores.
§ 1º A convocação para sessão solene dar-se-á mediante comunicação em sessão ou com a entrega de convite oficial da solenidade aos Vereadores.
§ 2º A sessão solene será realizada na sede da Câmara Municipal ou fora dela, quando aprovado pela Mesa Diretora, por prazo indeterminado, e obedecerá a protocolo próprio aprovado pelo Presidente.
§ 3º Na concessão de honrarias ou em comemoração convocada mediante requerimento de um terço dos Vereadores aprovado pelo Plenário, falará em nome da Câmara o autor da proposição ou, em se tratando de matéria apresentada coletivamente, o primeiro signatário.
§ 4º No impedimento do primeiro signatário, a prerrogativa de que trata o parágrafo anterior será conferida ao signatário indicado pelos demais autores.
§ 5º A indicação de que trata o § 4º deste artigo deverá ser efetivada até 3 (três) dias úteis da data da realização da solenidade e, em não sendo obedecido este prazo, o Presidente designará o orador dentre os autores.
§ 6º O Presidente da Câmara poderá exigir o uso de traje social completo.
§ 7º Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Cerro Azul.
§ 8º Havendo mais de um título a ser concedido na mesma sessão solene, os homenageados serão saudados por, no máximo, 2 (dois) Vereadores escolhidos de comum acordo dentre os autores da respectiva propositura.
§ 9º Não serão concedidos honrarias nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais.
§ 10. A entrega de honrarias acontecerá, no máximo, 2 (duas) vezes por semana, no período de fevereiro a novembro, excetuando-se o disposto no parágrafo 9º.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS
Art. 125. As sessões preparatórias serão realizadas quando da instalação da Legislatura para eleição dos componentes da Mesa Diretora, a composição das Comissões Permanentes para o primeiro biênio e a indicação de Vereadoras para compor a Procuradoria da Mulher e de Membros para representar a Câmara Municipal de Cerro Azul perante os órgãos externos.
§ 1º A Sessão Preparatória para Eleição dos Membros da Mesa Diretora, para a Composição das Comissões Permanentes e para a indicação dos representantes do Legislativo perante os órgãos externos, obedecerá o disposto neste Regimento Interno.
§ 2º As sessões de que trata este artigo somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara

Municipal, e realizar-se-ão por prazo indeterminado e suas suspensões deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 126. As sessões especiais serão realizadas com a finalidade de se ouvirem os problemas de determinada comunidade.
§ 1º As sessões especiais de que trata o caput deste artigo serão realizadas por prazo indeterminado no recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal ou fora dele, nos termos da legislação municipal.
§ 2º O pedido de realização de sessão especial poderá ser formulado por requerimento qualquer Vereador(a), devendo constar a data, o horário, o local e a pauta da sessão.

CAPÍTULO VII
DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Art. 127. O Presidente da Câmara convocará sessão de julgamento para deliberação do Plenário sobre a cassação do mandato de Prefeito ou de Vereador, observando o seguinte:
I – quando se tratar de julgamento do Prefeito, de forma nominal e escrutínio aberto, nos termos da legislação federal aplicável;
II – quando se tratar de julgamento de Vereador, nos termos do artigo 42, Parágrafo Único, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
§ 1º A convocação de que trata este artigo dar-se-á por edital a ser publicado no Diário Oficial dos Município do Paraná.
§ 2º O Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Especial Processante aos Vereadores com a antecedência mínima de quatro dias da data do julgamento, e a comunicação de que os autos estarão à disposição dos interessados.
§ 3º Sendo a denúncia apresentada por Vereador ou oriunda de representação de autoria de Vereador, ficará este impedido de participar de todos os atos referentes ao processo.
§ 4º Fica vedada a utilização do Sistema de Deliberação Remota na realização de sessão de julgamento.
Art. 128. A sessão de julgamento será realizada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara e obedecerá ao seguinte rito:
I – leitura do texto bíblico por pessoa previamente designada pelo Presidente;
II – esclarecimentos ao Plenário sobre a denúncia, as conclusões da Comissão Especial Processante e os procedimentos de julgamento;
III – palavra aos Vereadores que queiram se manifestar, pelo prazo máximo de cinco minutos, vedados os apartes e a cessão da palavra;
IV – palavra ao denunciado ou a seu procurador pelo prazo máximo de sessenta minutos para produzir sua defesa oral; e
V – votação de cada quesito formulado pela Comissão Especial Processante, a ser realizada de forma:
a) nominal e aberta para o Prefeito; e
b) conforme disposto no inciso VI do parágrafo único do artigo 42 da Lei Orgânica do Município para o Vereador, exigindo-se o quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara para a condenação.
§ 1º Concluída a votação, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e declarará a perda do mandato:
I – do Prefeito que for considerado incurso em qualquer das infrações articuladas pelo voto dos membros da Câmara, conforme disposto no inciso VIII do artigo 200 deste Regimento, caso em que o Presidente expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato; ou
II – do Vereador considerado incurso em qualquer das infrações articuladas pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, caso em que o Presidente expedirá a competente resolução de cassação do mandato.
§ 2º O Presidente fará lavrar ata que consigne nominalmente os votos sobre cada infração atribuída ao Prefeito, ou o resultado detalhado da apuração da votação de cada infração imputada ao Vereador, e comunicará o resultado à Justiça Eleitoral, mesmo sendo absolutório.

CAPÍTULO VIII
DOS ATOS SOLENES

Art. 129. Excepcionalmente, e por solicitação do homenageado, da família do homenageado, na hipótese de homenagens *post mortem*, ou de representante, em caso de concessão de honraria à pessoa jurídica, a Câmara Municipal poderá realizar Ato Solene, individual ou coletivo, para a entrega de títulos honoríficos.
§ 1º O Ato Solene será realizado na Sala da Presidência com a entrega do título realizada preferencialmente pelo autor da honraria, observando-se, no que couber, o seguinte:
I – na hipótese de co-autoria, a entrega será realizada pelo primeiro signatário e, na impossibilidade deste, seguir-se-á a ordem cronológica de assinaturas;
II – a entrega também poderá ser feita por qualquer vereador da Legislatura, mediante requerimento do autor ou do homenageado;
III – em se tratando de concessão de honrarias cujos autores pertençam às Legislaturas anteriores, a entrega poderá ser realizada pelo Presidente da Câmara ou, a critério deste, por outro membro da Mesa Diretora ou Vereador.
§ 2º O convite para o Ato Solene dar-se-á mediante comunicação em sessão ou com a entrega de convite oficial aos Vereadores.
§ 3° Nos Atos Solenes ficam dispensados os protocolos previstos para as Sessões Solenes, observado o disposto no § 6º do artigo 124.
Art. 130. A posse do Prefeito ou do Vice-Prefeito, quando estes não comparecerem à Sessão de instalação da Legislatura, dar-se-á em ato solene, conforme disposto neste capítulo.

CAPÍTULO IX
DAS ATAS

Art. 131. As sessões ordinárias, extraordinárias, preparatórias, especiais e de julgamento serão documentadas por meio de gravação fonográfica ou digital de som e de imagem e por meio de ata sumária.
§ 1º A ata deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo Presidente e pelo 1º Secretário e ficará à disposição dos Vereadores após 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão a que ela se refere.
§ 2º Não havendo impugnação na sessão posterior, será dispensada sua leitura e considerada aprovada, independentemente do número de Vereadores presentes.
§ 3º Havendo interesse de qualquer vereador na impugnação da ata, aquele a fará por meio do uso na palavra, observado o prazo regimental, a fim de que seja proposta a retificação em Plenário.
§ 4º a ata será considerada aprovada com restrições, sendo que a retificação aprovada pelo Plenário constará na ata da sessão subsequente.
§ 5º Não sendo realizada a sessão será lavrado termo de ata, nele constando o nome dos vereadores presentes e o motivo de sua não-realização.
§ 6º As atas de sessões realizadas na Legislatura deverão ser deliberadas até o término desta, sendo que a da última sessão deverá ser deliberada antes do seu encerramento.
Art. 132. As sessões solenes serão documentadas por meio de gravação digital de som e de imagem.
Art. 133. As concessões de honrarias serão documentadas se assim o decidir a maioria absoluta dos vereadores, caso em que será lavrada ata sumária pelo 1º Secretário, a qual será aprovada, assinada e lacrada.
§ 1º A ata de que trata este artigo será mantida em arquivo por cinco anos consecutivos e, depois deste prazo, eliminada ainda lacrada e por fragmentação.
Art. 134. Caberá à Mesa Diretora, por meio de ato próprio, regulamentar os procedimentos para as gravações e o padrão para a lavratura de ata e de termos referidos neste capítulo.

CAPÍTULO X
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 135. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à preterição ou a aplicação do Regimento Interno, sendo suscitável em qualquer fase da sessão.
§ 1º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com indicação precisa das disposições regimentais que se pretenda elucidar e referir-se a matéria tratada na ocasião.
§ 2º O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se este não indicar desde logo qual artigo do Regimento Interno foi desobedecido.
§ 3º É vedado formular mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto, bem como formular nova questão de ordem em havendo outra pendente de decisão.
§ 4º O Presidente resolverá as questões de ordem imediatamente e em definitivo, ou, na impossibilidade, até o término da sessão.

§ 5º Das decisões do Presidente caberá recurso ao Plenário, deste Regimento Interno.
§ 6º A questão de ordem não poderá ser suscitada quando o Presidente da Mesa Diretora estiver fazendo uso da palavra.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 136. Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa Diretora e da Presidência será considerada proposição, que comporta os seguintes tipos:
I – projetos de emenda à Lei Orgânica, de lei, de decreto legislativo e de resolução;
II – requerimentos;
III – pedidos de informação;
IV – indicações;
V – substitutivos, emendas e subemendas;
VI – pareceres;
VII – vetos;
VIII – recursos das decisões do Presidente;
IX – contas do Chefe do Executivo; e
X – outros atos de natureza análoga ou semelhante.
§ 1º As proposições de que tratam os incisos V ao VII deste artigo são consideradas acessórias.
§ 2º A conceituação, a tramitação e a forma de deliberação de pareceres e vetos obedecerão ao disposto neste Regimento Interno.
§ 3º Os procedimentos para o controle e registro das proposições se dará mediante resolução específica.
Art. 137. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento normal de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Presidência determinará a reconstituição do processo pelos meios a seu alcance e providenciará sua tramitação por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Art. 138. Ao encerrar-se a Legislatura, o Presidente arquivará todas as proposições de autoria exclusiva de vereadores não reeleitos que se encontrem retiradas de pauta ou com a tramitação interrompida, desde que não tenham sido submetidas ao Plenário em qualquer turno de discussão.

Seção I
Da Elaboração
Art. 139. Toda proposição será redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, observada a técnica legislativa e, se fizer referência à lei ou tiver sido precedida de estudos, pareceres ou despachos, deverá vir acompanhada dos respectivos textos.
Art. 140. As proposições deverão ser redigidas com clareza, observada a técnica legislativa e formalizadas em protocolo informatizado.
§ 1º Relativamente às proposições previstas nos incisos I a V do artigo 136 deste Regimento Interno, o Vereador solicitante deverá registrar as seguintes informações:
I – autoria;
II – ementa elucidativa dos objetivos da proposta; e
III – disposição da minuta.
§ 2º A forma e a técnica legislativa institucional para apresentação de proposições deverão ser regulamentadas por ato próprio da Mesa Diretora.
§ 3º As proposições de matérias com requerimento de pedido de urgência protocolado ou já aprovado pelo Plenário terão preferência de revisão sobre as demais.
§ 4º As proposições de autoria da Mesa Diretora, das Comissões e as relativas às Leis Orçamentárias serão diretamente elaboradas pelas respectivas assessorias técnicas.
§ 5º As proposições acessórias de autoria da Mesa Diretora, das Comissões e as relativas às Leis Orçamentárias serão protocoladas diretamente, ficando dispensada sua revisão.
§ 6º O protocolo será informatizado e registrará automaticamente a data e o horário do encaminhamento do documento e, na impossibilidade técnica, mediante protocolo da versão física, sem prejuízo do encaminhamento da versão eletrônica via e-mail.
§ 7º O Executivo Municipal deverá encaminhar as proposições de sua autoria, previstas nos incisos I, II, V e VII do artigo 136 deste Regimento Interno, bem como demais documentações relacionadas a tais proposições, por meio do sistema eletrônico da Câmara em documento no formato digital ou, na impossibilidade técnica, mediante protocolo da versão física, sem prejuízo do encaminhamento da versão eletrônica via e-mail.
§ 8º Eventuais incorreções materiais serão saneadas pela Comissão de Justiça e Redação e não haverá necessidade de nova apresentação em Plenário.
Art. 141. Aos Vereadores é facultado solicitar à Administração da Câmara o apoio na elaboração das proposições ou no auxilio na pesquisa, coleta de dados, exame da legislação e redação.
§ 1º A ordem de solicitação de que trata o caput deste artigo obedecerá à cronologia da ordem de preferência das proposições protocoladas e deverá ser finalizada em até 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º O prazo fixado no § 1º deste artigo poderá ser alterado conforme a complexidade da matéria ou pela urgência do caso.
Art. 142. Na hipótese prevista no artigo 141, o(a) Vereador(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da devolução da proposição elaborada, para protocolar no setor pertinente, sob pena de ser aceito, pela Administração da Câmara, o recebimento de outra proposição idêntica ou semelhante a outra em tramitação.
Art. 143. A partir da data de solicitação do apoio de que trata o artigo 141, até o término do prazo previsto no artigo 142, não será recebida proposição idêntica ou semelhante a outra em tramitação junto à Administração da Câmara.
§ 1º Findo o prazo previsto no caput deste artigo, outro Vereador poderá solicitar auxílio na elaboração da proposição ou protocolar proposição versando sobre o mesmo tema.
§ 2º A Administração da Câmara terá acesso e controle do protocolo informatizado das proposições, devendo informar ao Vereador quando da verificação de identidade ou de semelhança relativa à solicitação de auxílio na elaboração de proposição e de proposição com solicitação de protocolo, para a aplicação do previsto no caput deste artigo.

Seção II
Da Autoria
Art. 144. A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.
§ 1º Consideram-se autores da matéria todos os Vereadores que, na data do protocolo, tenham subscrito a proposição, aos quais são conferidas todas as prerrogativas regimentais.
§ 2º As assinaturas em matérias que exijam determinado número de proponentes não poderão ser retiradas.
§ 3º Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, qualquer dos signatários de matérias apresentadas coletivamente poderá solicitar a retirada de sua assinatura, o que prontamente será atendido pelo Presidente.
Seção III
Do Protocolo
Art. 145. Toda proposição, após a revisão do aspecto redacional e de forma, será protocolada e numerada de acordo com o seguinte:
I – terão numeração por sessão legislativa, em séries específicas, os projetos, os requerimentos, os pedidos de informações, as indicações, as moções e os recursos das decisões do Presidente;
II – os substitutivos, as emendas e as subemendas serão numerados de acordo com a proposição a que se referirem, sequencialmente, pela ordem de entrada, mas estas, se possível, serão organizadas ainda pela ordem dos artigos do projeto.
III – os projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto legislativo, serão protocolados por meio eletrônico, salvo nos casos de impossibilidade técnica, e deverão conter a data (dia, hora e minuto) em que ocorreu o protocolo.
Parágrafo Único. Os vetos e pareceres não serão numerados, mas protocolados e anexados à proposição a que se referirem.
Art. 146. A Mesa Diretora deixará de receber qualquer proposição:
I – que não estiver devidamente formalizada nos termos deste Regimento Interno;
II – oriunda de Vereador licenciado, excetuados os requerimentos de retirada de pauta ou de interrupção de tramitação; e
III – idêntica ou semelhante a outra já protocolada.
§ 1º Idêntica é a proposição de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem consequências iguais absolutas.
§ 2º Semelhante é a proposição que, embora diversa à forma e diversas às consequências, aborde o assunto especificamente tratado em outra matéria já em tramitação.

§ 3º O disposto no inciso III deste artigo não será aplicado nos casos previstos no artigo 136, incisos II e IV deste Regimento, quando a inércia na resposta por parte do Poder Executivo ultrapassar o prazo previsto no artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 147. Os projetos destinam-se:
I – os de emenda à Lei Orgânica do Município: a regular as matérias, alterando o texto daquela;
II – os de lei ordinária: a regular as matérias de competência do Município;
III – os de decreto legislativo: a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal que tenham efeito externo; e
IV – os de resolução: a regular matérias de competência privativa da Câmara Municipal que tenham efeitos internos, de caráter político-processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva esta pronunciar-se em casos concretos.
Art. 148. Além de outros pressupostos contidos neste Regimento, são requisitos dos projetos:
I – ementa elucidativa dos objetivos da proposta;
II – menção de revogação das disposições em contrário, quando for o caso;
III – assinatura do autor ou autores; e
IV – justificativa escrita fundamentando a adoção da medida proposta.
§ 1º A numeração dos artigos dos projetos far-se-á pelo processo ordinal de 1 a 9 e cardinal de 10 em diante.
§ 2º Os projetos não poderão conter artigos com matérias em antagonismo ou sem relação entre si.
§ 3º Os projetos de lei de iniciativa parlamentar que tratem de denominação de próprios públicos deverão vir acompanhados de documentação comprobatória da propriedade municipal e da delimitação da área, contendo a descrição das confrontações, para posterior encaminhamento ao protocolo.
Art. 149. A iniciativa de projetos compete:
I – os de emenda à Lei Orgânica do Município:
a) a um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal de Cerro Azul;
b) ao Prefeito do Município;
II – os de lei ordinária:
a) ao Prefeito do Município;
b) a qualquer Vereador;
c) às comissões e à Mesa Diretora da Câmara Municipal; e
d) a cinco por cento, no mínimo, do eleitorado municipal.
III – os de decreto legislativo e resolução:
a) a qualquer Vereador;
b) às comissões e à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º A iniciativa popular de que trata a alínea "d" do inciso II deste artigo obedecerá ao disposto no artigo 245 deste Regimento Interno.
§ 2º São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal os projetos que versem sobre:
a) organização, funcionamento, polícia e mudança de sua sede;
b) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções dos servidores da Câmara, e fixação da respectiva remuneração.
Art. 150. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º Se a Câmara não se manifestar sobre a proposição em até 45 (quarenta e cinco) dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas, com exceção das que tenham prazo determinado, até que se ultime a votação.
§ 2º O prazo estabelecido no § 1º deste artigo será contado a partir do recebimento do projeto em Plenário, que necessariamente deverá ocorrer na sessão ordinária imediatamente posterior ao seu protocolo perante a Câmara Municipal.
§ 3º Antes de encerrar-se o prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, o Presidente da Câmara deverá incluir o projeto na Ordem do Dia, independentemente dos pareceres das Comissões Permanentes e em tempo hábil para votação.
§ 4º A apreciação das emendas far-se-á no prazo de 10 (dez) dias, observado quanto ao mais o disposto no § 1º deste artigo.
§ 5º O prazo previsto no § 1º deste artigo não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de códigos, de estatutos, de planos e de emendas à Lei Orgânica.
§ 6º A iniciativa privativa de leis do Prefeito não elide o poder de alteração da Câmara Municipal, exceto se esta comprometer o objetivo principal da matéria.
§ 7º Na hipótese prevista no § 6º, caberá ao Presidente da Câmara ou ao Presidente da respectiva Comissão, conforme o caso, oficiar o Prefeito sobre a alteração do projeto.
§ 8º Em caso de o Prefeito apresentar à Câmara requerimento de interrupção de tramitação ou de retirada de pauta da matéria submetida a regime de urgência, o prazo estabelecido no § 1º deste artigo ficará automaticamente suspenso até o deferimento de pedido de retorno à tramitação ou de pedido de retorno da matéria à pauta.
Art. 151. Recebidos os projetos, o Presidente da Câmara dará ciência ao Plenário e encaminha-los-á às Comissões Permanentes que devam pronunciar-se, de acordo com a tramitação prevista nos artigos 64 a 72 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 152. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito dirigido ao Presidente da Câmara, por Vereador ou comissão, sobre assunto de competência do Legislativo ou questões gerais acerca dos trabalhos das sessões.
Art. 153. Serão verbais e decididos imediatamente pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou desistência dela;
II – observância de dispositivo regimental;
III – esclarecimentos pertinentes à sessão;
IV – justificativa de voto;
V – verificação de quórum ou de votação;
VI – solicitação de designação de Vereador substituto de comissão;
VII – encaminhamento de votação pelas lideranças partidárias, pelos representantes de partidos e pelo autor da proposição;
VIII – suspensão dos trabalhos da sessão quando da ausência de quórum para decidi-la, para tratar de assunto urgente e relevante;
IX – inserção de documento em ata; e
X – retirada de pauta, pelo autor, de proposição que esteja em deliberação.
§ 1° O uso da palavra nos termos deste artigo será franqueado pelo Presidente nos momentos oportunos.
§ 2° Quando a proposição estiver em discussão e o Presidente receber o requerimento a que se refere o inciso X deste artigo, após o deferimento do pedido a discussão será imediatamente encerrada, restando prejudicadas as inscrições havidas até o momento para o uso da palavra.
Art. 154. Serão verbais e deliberados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação da Ordem do Dia;
II – suspensão dos trabalhos da sessão;
III – preferência para discussão e votação de determinada proposição;
IV – destaque de parte da proposição principal ou acessória para o fim de ser discutida e votada em separado;
V – discussão e votação de proposição por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos;
VI – remessa de proposição para redação final;
VII – adiamento e encerramento de discussão e adiamento da votação de proposição;
VIII – retificação ou impugnação de ata; e
IX – retirada de pauta, por vereador que não seja o autor, de proposição que esteja em deliberação;
X - dispensa da leitura da súmula de proposição constante na pauta da Ordem do Dia previamente divulgada;
XI - discussão de proposição que trate de concessão de títulos honoríficos.
§ 1º O requerimento a que se refere o inciso I do caput deste artigo não admite discussão, passando-se imediatamente à votação.
§ 2° Quando a proposição já estiver em discussão e o Presidente receber o requerimento a que se refere o inciso IX deste artigo, somente haverá a apreciação plenária do pedido após terem falado sobre a matéria todos os vereadores inscritos até o momento da apresentação do requerimento e, se aprovado, a discussão será imediatamente encerrada.
§ 3° A aprovação do requerimento de que trata o inciso IX se dará pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 155. Serão por escrito e decididos pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I – renúncia à qualidade de membro da Mesa Diretora, de comissões ou de representante em órgãos externos;
II – interrupção da tramitação de proposição, a pedido do autor;
III – retirada ou reformulação de parecer;
IV – manifestação da Câmara acerca de determinado assunto em atendimento a pedidos externos;
V – não realização de sessão por motivo de pesar ou de relevante interesse público;
VI – voto de pesar;
VII - congratulações e moção de apoio, exceto os previstos no inciso VIII do artigo 156 deste Regimento.
Art. 156. Serão por escrito e deliberados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:
I - licença ao Vereador para se ausentar do País ou do Município por prazo superior a quinze dias;
II - convocação de Secretários Municipais para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados;
III - constituição ou desconstituição de Comissão Especial ou Parlamentar de Inquérito;
IV - destituição de membro de comissão ou de representante da Câmara em órgãos externos;
V - prorrogação de prazo para as Comissões Especiais e Parlamentar de Inquérito;
VI - convite a cidadãos para explanar, em sessão, sobre assunto de interesse da Câmara Municipal e da comunidade;
VII - realização de pronunciamentos alusivos ou comemorações de alta significação nacional, estadual e municipal em sessão;
VIII - congratulações, moção de apoio para autoridades públicas constituídas, órgãos e entidades públicas;
IX - moção de protesto ou repúdio;
X - solicitação de realização de sessão especial ou audiência pública;
XI - solicitação de urgência para tramitação de proposição; e
XII - solicitação de urgência.
§ 1º Os requerimentos de que tratam os incisos II a IX do caput deste artigo serão incluídos na pauta da Ordem do Dia quando encaminhados para protocolo com dois dias úteis de antecedência da realização da sessão, observado o horário de expediente da Câmara.
§ 2º Durante a sessão legislativa anual, o vereador poderá apresentar, no máximo, 2 (duas) proposições de que tratam os incisos VI a IX do caput deste artigo, podendo o limite não utilizado ser transferido a outro vereador, na forma disciplinada por este Regimento.
§ 3º Rejeitado o requerimento de que trata o inciso III, não poderá constituir objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa, salvo a reapresentação proposta pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 157. Serão por escrito e deliberados pela Mesa Diretora os requerimentos que solicitem providências ou sugestões referentes à administração dos serviços ou ao patrimônio da Câmara.
Art. 158. Os requerimentos não previstos neste Capítulo serão por escrito e deliberados pelo Plenário.

CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Art. 159. A Câmara Municipal, por iniciativa de qualquer Vereador, comissão ou de sua Mesa Diretora poderá encaminhar pedido de informações por escrito ao Prefeito do Município, aos diretores de autarquias, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às fundações, desde que aprovados pelo Plenário, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou o exercício da competência fiscalizadora da Câmara.
§ 1º As informações solicitadas, na forma deste artigo, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige.
§ 2º A apresentação de pedido de informações obedecerá ao disposto no parágrafo 3º do artigo 156 deste Regimento Interno.
§ 3º A Mesa Diretora da Câmara tem a faculdade de não receber pedido de informações formulados em desacordo com o disposto neste artigo.
§ 4º É fixado em 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara.
§ 5º Em caso de calamidade pública ou situação emergencial no município, o prazo de que trata o § 4º será reduzido à metade, desde que o pedido esteja relacionado a ato ou fato relacionado à calamidade ou emergência.
§ 6º O não atendimento no prazo estipulado nos §§ 4º e 5º deste artigo ou a prestação de informações falsas importam em infração político-administrativa.
§ 7º No caso de existência de informações idênticas anteriormente prestadas, serão estas entregues por cópia ao Vereador interessado, considerando-se, em consequência, prejudicado seu pedido, salvo se o autor considerá-las incompletas.
§ 8º Os pedidos de informação de que trata este artigo somente poderão ser renovados após decorridos no mínimo 30 (trinta) dias de expedição do respectivo ofício, mesmo quando a autoria for de Vereadores diferentes.
§ 9º Os pedidos de informação serão incluídos na pauta da Ordem do Dia quando encaminhados para protocolo com antecedência de 2 (dois) dias úteis da realização da sessão, observado o horário de expediente da Câmara.
Art. 160. Qualquer Vereador poderá apresentar, por escrito, pedido de informações, em caráter oficial, sobre os atos da Mesa Diretora ou da Administração da Câmara, desde que aprovado pelo Plenário.
§ 1º As informações de que trata este artigo deverão ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo Plenário.
§ 2º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior ou a prestação de informações falsas importam em infração político-administrativa.

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES

Art. 161. Indicação é a proposição por meio da qual poderá ser sugerido:
I - ao Poder Executivo a proposição de matéria de exclusiva iniciativa deste;
II - ao Prefeito e órgãos da Administração Indireta e Fundacional medidas de interesse público, realização de ato administrativo ou de gestão;
III - aos órgãos públicos em nível estadual ou federal, da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional a realização de ato administrativo ou de gestão.
§ 1º As indicações serão incluídas na pauta da Ordem do Dia quando encaminhadas para protocolo com antecedência de 2 (dois) dias úteis da realização da sessão, observado o horário de expediente da Câmara.
§ 2º As proposições de que trata este artigo serão deferidas pelo Presidente em sua forma completa.
§ 3º As proposições de que tratam este artigo somente poderão ser renovadas após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias do respectivo protocolo, mesmo quando a autoria for de vereadores diferentes.

CAPÍTULO VI
DOS SUBSTITUTIVOS, DAS EMENDAS E DAS SUBEMENDAS

Art. 162. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea de outra, alterando substancial ou formalmente seu conteúdo.
§ 1º Considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.
§ 2º Aplicam-se ao substitutivo as disposições do artigo 148 deste Regimento Interno.
Art. 163. Emenda é a proposição apresentada a qualquer dispositivo de projetos ou ao texto de requerimentos, pedidos de informações e indicações, classificada em:
I – emenda supressiva: a que erradica parte da proposição;
II – emenda aditiva: a que deve ser acrescentada à proposição;
III – emenda modificativa: a que modifica ou substitui, formal ou substancialmente, parte da proposição;
IV – emenda corretiva: a que corrige erros de natureza material do texto da proposição, sem suprimir, modificar ou substituir sua forma ou conteúdo.
§ 1º É vedada a apresentação de emenda que altere mais de um dispositivo do projeto, salvo quando houver relação de interdependência entre os dispositivos objeto da alteração.

§ 2º As emendas corretivas não serão submetidas à deliberação do Plenário.
§ 3º Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda, com o objetivo de modificá-la, suprimi-la ou acrescentar-lhe dispositivo.
Art. 164. Os substitutivos, emendas e subemendas poderão ser apresentados pelo autor em qualquer fase da tramitação da matéria ou pelas Comissões Permanentes quando as proposições estiverem em seu poder para parecer, ou ainda por qualquer Vereador no prazo de sete dias úteis após a aprovação da proposição em primeiro turno, prazo este que será anunciado pelo Presidente.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às matérias sujeitas às disposições especiais de que tratam os Capítulos I e II do Título VII deste Regimento.
§ 2º Qualquer Vereador poderá apresentar substitutivos e/ou emendas às proposições submetidas ao regime de urgência até a abertura da discussão em Plenário, no primeiro turno ou no turno único de deliberação, conforme o caso, ressalvadas as prerrogativas do autor e das Comissões Permanentes, nos termos do caput deste artigo..
Art. 165. Toda vez que a um projeto for oferecido substitutivo, emenda ou subemenda, este será despachado à Comissão de Justiça e Redação, que terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável por mais 5 (cinco), mediante requerimento escrito deliberado pelo Presidente, para exarar o parecer.
§ 1º É facultado ao autor e ao Presidente de comissão cuja matéria seja pertinente à determinada proposição solicitar o encaminhamento de substitutivo, emenda ou subemenda para parecer desta, mediante aprovação plenária, no prazo estabelecido no caput deste artigo.
§ 2º Concluindo o parecer da Comissão de Justiça e Redação pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela falta de relação direta ou indireta com a proposição principal, o substitutivo, a emenda ou a subemenda será tida como rejeitada, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ele encaminhada pela Administração da Câmara.
§ 3º Havendo provimento ao recurso de que trata o § 2º deste artigo, o parecer contrário da Comissão de Justiça será tido como rejeitado e a proposição seguirá a tramitação.
§ 4º Não havendo provimento ao recurso de que trata o § 2º deste artigo, a proposição será arquivada.
§ 5º Os substitutivos, emendas e subemendas apresentados pela Comissão de Justiça e Redação não precisarão do parecer a que se refere o caput deste artigo.
§ 6º Havendo apresentação de substitutivos, os prazos para parecer das Comissões Temáticas ficarão suspensos até a manifestação da Comissão de Justiça e Redação ou, em havendo apresentação de recurso, até a deliberação final deste.
Art. 166. Os substitutivos, emendas e subemendas serão discutidos em conjunto com o projeto original.
Parágrafo Único. A requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, poderá haver discussão das emendas, uma por uma, após a aprovação do projeto original.
Art. 167. Os substitutivos serão votados antes do projeto original e na ordem inversa de sua apresentação.
§ 1º Aprovado um substitutivo ficarão prejudicados os demais e o projeto original.
§ 2º As emendas serão votadas posteriormente à aprovação do projeto original, ficando prejudicadas caso este seja rejeitado.
§ 3º As subemendas serão votadas posteriormente à votação das emendas a que se referirem.
§ 4º Aprovadas as emendas e subemendas, serão estas enviadas à Comissão de Justiça e Redação com o projeto para sua inserção no texto original, após a conclusão de todos os turnos de deliberação da proposição a que se referirem.
§ 5º A critério do Plenário, requerido por qualquer Vereador, admite-se o envio de que trata o parágrafo anterior em qualquer turno de deliberação.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS DAS DECISÕES DO PRESIDENTE
Art. 168. Das decisões da Presidência cabe recurso ao Plenário, com efeito suspensivo.
Art. 169. O recurso deve ser interposto por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da decisão.
§ 1º No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, o Presidente deverá rever a decisão recorrida ou encaminhar obrigatoriamente o recurso à Comissão de Justiça e Redação para parecer.
§ 2º No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, a Comissão de Justiça e Redação emitirá parecer sobre o recurso, o qual será incluído na pauta da Ordem do Dia para apreciação pelo Plenário em discussão única.
§ 3º A Comissão de Justiça e Redação poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica, sem prejuízo do prazo fixado no § 2º deste artigo.
§ 4º A decisão do Plenário será definitiva.

TÍTULO V
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO E DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 170. Os debates em Plenário deverão ocorrer em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo.
Parágrafo Único. Durante os debates os Vereadores deverão permanecer em seus lugares, vedadas as conversas em tom que dificulte os trabalhos.

Seção II
Da Inscrição e do Uso da Palavra
Art. 171. Para fazer uso da palavra nos períodos destinados a este fim ou para discutir proposições, o Vereador poderá fazer sua inscrição prévia perante o 1º Secretário ou solicitar a palavra quando esta for franqueada.
§ 1º A concessão da palavra observará a ordem cronológica de inscrição.
§ 2º O Vereador inscrito quando chamado poderá declinar do uso da palavra e, se ausente, perderá a vez de falar, podendo, nestes casos, fazer nova inscrição.
§ 3º É permitido ao Vereador inscrito ceder o uso da palavra a outro, com prejuízo desta e sem alteração da ordem cronológica de inscrição.
§ 4º Será permitida a cessão do uso da palavra a outro Vereador apenas uma vez.
§ 5º Na hipótese de ser solicitada a palavra simultaneamente, será esta concedida primeiramente ao 1º signatário da proposição ou, não havendo esta condição, ao mais idoso.
§ 6º Para usar da palavra, o vereador poderá permanecer sentado junto à sua bancada ou ocupar, em pé, a Tribuna.
§ 7º O prazo para a inscrição prévia de que trata o caput deste artigo encerrar-se-á 2 (duas) horas antes do início da Sessão.
Art. 172. O Vereador poderá falar:
I – para retificar ou impugnar ata;
II – para discutir proposição em debate;
III – para justificar e encaminhar proposições;
IV – para apartear, na forma regimental;
V – para apresentar questão de ordem;
VI – para justificar seu voto; e
VII – nos demais casos previstos neste Regimento.
Art. 173. O prazo máximo para uso da palavra será de até 10 (dez) minutos para discutir projetos, até 8 (oito) minutos para as demais proposições constantes da pauta principal e até 5 (cinco) minutos para justificar o voto.
§ 1º Será de 2 (dois) minutos os demais usos da palavra previstos neste Regimento.
§ 2º Não prevalecerão os prazos estabelecidos neste artigo quando este Regimento assim o determinar.
§ 3º O orador será advertido por sinal sonoro ou de forma verbal quando faltar 30 (trinta) segundos para o término de seu tempo e ao zerá-lo o microfone será desligado.
Art. 174. O(a) Vereador(a) que solicitar a palavra não poderá:
I – desviar-se da matéria em debate;
II – falar sobre matéria vencida;
III – usar de linguagem imprópria;
IV – deixar de atender as advertências do Presidente;
V – ultrapassar o prazo que lhe competir; e

VI – pedir a contagem do tempo que lhe competir e permanecer em silêncio.
Art. 175. O Presidente interromperá o orador nos seguintes casos:
I – para atender a questão de ordem;
II – para votação de requerimento de prorrogação da Ordem do Dia; e
III – para advertência por infringência a dispositivos regimentais.
Parágrafo Único. Caso o orador não acate a advertência de que trata o inciso III deste artigo, o Presidente dará por encerrado o seu discurso e, conforme o caso, tomará as providências previstas no Código de Ética e Decoro da Câmara Municipal de Cerro Azul.

Seção III
Dos apartes
Art. 176. Aparte é a intervenção breve e oportuna para colaboração, indagação, esclarecimento ou contestação ao pronunciamento do(a) Vereador(a) que estiver com a palavra.
§ 1º O(a) Vereador(a) só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, devendo para isso permanecer sentado e fazê-lo de forma cortês e respeitosa.
§ 2º Não é permitido aparte:
a) à palavra do Presidente quando na direção dos trabalhos;
b) quando o orador não o permitir tácita ou expressamente;
c) paralelo ou cruzado; e
d) por ocasião de encaminhamento de votação ou justificativa de voto, ou quando o orador estiver suscitando questão de ordem.
§ 3º Os apartes subordinam-se às disposições relativas à discussão em tudo que lhes for aplicável e incluem-se no tempo destinado ao orador.
§ 4º É vedado ao Vereador aparteante conceder apartes.
§ 5º O prazo máximo para aparte não poderá ultrapassar o tempo de 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO II
DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES
Seção I
Dos turnos a que estão sujeitas
Art. 177. As proposições em tramitação na Câmara são subordinadas, na sua apreciação, a turno único, excetuadas as propostas de emenda à Lei Orgânica, os projetos de lei complementar, os projetos de que trata o artigo 218 deste regimento e demais matérias em que, por força de lei, é exigido dois turnos de votação.
§ 1º Nas propostas de Emenda à Lei Orgânica a matéria seguirá para o segundo turno de deliberação com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, contados do início da sessão em que ocorrer a deliberação em 1º turno.
§ 2º Nas demais exceções previstas no caput deste artigo, o interstício mínimo entre os dois turnos será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do início da sessão em que ocorrer a deliberação em 1º turno.

Seção II
Da Urgência
Art. 178. Urgência é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de número legal, para que determinada proposição seja considerada com brevidade por evidenciar necessidade premente de apreciação, de tal sorte que, não sendo tratada com rapidez, resulte em grave prejuízo à sua oportunidade.
§ 1º A concessão da urgência dependerá de solicitação, com a necessária justificativa, subscrita por ⅓ (um terço) dos membros da Câmara ou pelo Prefeito, nos projetos de iniciativa do Poder Executivo.
§ 2º A solicitação de urgência não terá discussão, podendo entretanto ser encaminhada sua votação.
§ 3º Concedida a urgência, não se aplica o disposto no caput do artigo 165 deste Regimento Interno.
§ 4º Não se admitirá e não se votará qualquer proposição em regime de urgência se o autor principal da matéria não estiver presente em Plenário, ocasião em que a matéria passará a seguir a tramitação normal.
§ 5º Quanto se tratar de matéria de autoria do Poder Executivo, deverá estar em Plenário o líder do Prefeito.
Art. 179. Poderá ser requerido pedido de urgência no Pequeno Expediente e, se aprovado, o projeto será deliberado na Ordem do Dia da mesma sessão, desde que subsidiado de todos os pareceres definitivos das comissões permanentes que devam se pronunciar a respeito da matéria.
Parágrafo único. Na hipótese de haver pendência de parecer de alguma comissão permanente, o pedido de que trata o caput deste artigo será apreciado na ordem do dia da mesma sessão e, se aprovado pela maioria absoluta dos membros, observar-se-á o disposto no artigo 180 deste Regimento.
Art. 180. Aprovada a urgência pela maioria absoluta dos membros da Câmara, a proposição:
I - será incluída na pauta da Ordem do Dia da sessão imediatamente posterior, desde que subsidiada de todos os pareceres definitivos das comissões permanentes que devam se pronunciar a respeito da matéria; ou;
II - será encaminhada concomitantemente às comissões permanentes que devam se pronunciar a respeito da matéria, estabelecendo-se que a emissão dos respectivos pareceres deverá ser dada em tempo hábil para que a matéria seja apreciada na sessão imediatamente posterior, ou;
III - em se tratando de pareceres prévios, pedidos de informação, requerimentos e indicações, serão submetidos ao Plenário para discussão e votação após as matérias da pauta da Ordem do Dia da mesma sessão.
Art. 181. Os pareceres das comissões permanentes às matérias submetidas ao regime de urgência observarão as disposições dos artigos 64 e 65 deste Regimento Interno, bem como ao seguinte:
§ 1º Na impossibilidade de manifestação de qualquer das comissões, o Presidente desta comissão requererá a sustação da urgência, com justificativa, que será deliberada pelo Plenário, e rejeitada esta, o Presidente da Câmara designará comissão especial para exarar o parecer.
§ 2º A sustação da urgência prevista no § 1º deste artigo deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos vereadores.
§ 3º Na hipótese de emissão de parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação à proposição em regime de urgência por inconstitucionalidade, ilegalidade ou, em se tratando de proposições acessórias, pela falta de relação direta ou indireta com a principal, não se aplica o disposto no artigo 65, § 3º, e no artigo 165, §§ 2º e 3º, deste Regimento Interno, cabendo ao Plenário a deliberação da proposição.
§ 4º Na hipótese de recebimento de substitutivo a matérias submetidas a regime de urgência concedida pelo Plenário, a proposição será encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para parecer, restando adiada a deliberação da matéria para a próxima sessão.
§ 5º Apresentadas emendas às matérias submetidas ao regime de urgência concedida pelo Plenário, o respectivo recebimento e o consequente encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação para parecer dar-se-ão após o primeiro turno de deliberação, quando se tratar de propostas de emenda à Lei Orgânica, de projetos de lei complementar, de projetos de que trata o artigo 218 deste regimento e demais matérias em que, por força de lei, é exigido dois turnos de votação.
§ 6º Nos casos previstos no § 5º deste artigo, as emendas apresentadas após o primeiro turno de deliberação serão recebidas somente até a primeira inclusão da matéria na pauta para o segundo turno de discussão, restando postergada a deliberação da matéria para a sessão imediatamente subsequente.
Art. 182. Excepcionalmente, nos casos de segurança e de calamidade pública, as proposições diretamente relacionadas ao fato poderão tramitar em regime de urgência, observado do disposto nos artigos 199 a 202 deste Regimento, devendo interromper-se o andamento normal da sessão para tratar da matéria em causa.
§ 1º Poderá ser encaminhado requerimento de urgência no Pequeno Expediente, que será deliberado no início da Ordem do Dia, restando adiada, para a próxima sessão ou data posterior oportuna, o previsto no inciso I do artigo 113 deste Regimento, caso aprovado o requerimento.
§ 2º Durante o período da Ordem do Dia, no curso da deliberação de outra proposição, mediante a aprovação da maioria absoluta dos vereadores, poderá será recebido requerimento de urgência e, caso aprovado, restará adiada para a próxima sessão, a discussão interrompida, bem como as demais matérias não deliberadas.
§ 3º Para a discussão imediata do requerimento de urgência, deverá ser solicitada a preferência da discussão verbalmente, conforme disposto no § 1º do artigo 186 deste Regimento.

Art. 183. Não se admitirá urgência às proposições que tratem:
I - do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
II - das contas do Município;
III - de veto;
IV - de instituição de código, consolidação, regimento, estatuto e plano.

Seção III
Da Preferência
Art. 184. Denomina-se preferência a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outras.
Art. 185. A ordem de preferência para discussão e votação das proposições será a seguinte:
I - projetos em regime de urgência concedida pelo Plenário;
II - projetos de iniciativa do Executivo para os quais tenha sido solicitada a urgência prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município;
III - projetos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
IV - vetos;
V - projetos da pauta da Ordem do Dia de sessão anterior não deliberados em razão do esgotamento da duração da sessão;
VI - 1º e 2º turnos de deliberação de matérias sujeitas a disposições especiais previstas neste Regimento Interno;
VII - projetos de emenda à Lei Orgânica do Município;
VIII - redação final;
IX - projetos de lei, exceto os que tratam de concessão de títulos honoríficos;
X - projetos de resolução;
XI - projetos de decreto legislativo, exceto os que tratam de concessão de títulos honoríficos;
XII - projetos em discussão única;
XIII - pareceres a projetos;
XIV - pedidos de informações;
XV - requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário;
XVI - recursos;
XVII - projetos que tratam de concessão de títulos honoríficos; e
XVIII - outras proposições.
§ 1º Obedecida a ordem de preferência estabelecida no caput deste artigo, as proposições serão ainda ordenadas:
I - por turno de deliberação, dando-se preferência para as matérias mais próximas de conclusão; e
II - por ordem cronológica de antiguidade.
§ 2º Na hipótese de inobservância da ordem de preferência na organização da pauta, dar-se-á a retificação por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer vereador.
§ 3º A preferência para discussão e votação de matérias com pedido de urgência obedecerá a ordem de apresentação.
§ 4º As proposições que tratam de concessão de títulos honoríficos serão discutidas apenas mediante requerimento verbal, por parte de qualquer vereador.
Art. 186. Será permitido a qualquer Vereador requerer preferência para discussão e votação de uma proposição sobre outras.
§ 1º A solicitação de preferência será verbal, devidamente fundamentada e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º Não se admite solicitação de preferência sobre as proposições constantes dos incisos I a V do artigo 185 deste Regimento Interno.

Seção IV
Da Discussão de Proposições
Subseção I
Das Disposições Gerais
Art. 187. A discussão de proposições obedecerá ao disposto no Capítulo I – Dos Debates Durante a Sessão – deste título e no Título IV – Das Proposições.
Art. 188. Antes de anunciar a discussão de qualquer proposição, o Presidente fará a leitura da súmula constante da pauta.
§ 1º Em se tratando de matérias urgentes, antes de anunciar sua discussão, o Presidente deverá esclarecer o voto das comissões que se pronunciaram.
§ 2º Havendo deferimento ou aprovação de requerimento de retirada de quaisquer proposições constantes da pauta será dispensada a leitura da respectiva súmula.
§ 3º Será dispensada a leitura da súmula das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia, previamente divulgada conforme disposto no artigo 117 deste Regimento, mediante requerimento verbal, de qualquer vereador, aprovado pelo Plenário.
Art. 189. Mediante requerimento verbal de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário, a sessão será suspensa para que a matéria relativa à concessão de títulos honoríficos seja discutida em caráter reservado, na Sala de Reuniões.
Parágrafo Único. Não havendo o requerimento para a discussão da matéria, o Plenário procederá diretamente à votação.
Art. 190. Anunciada a discussão de qualquer proposição, poderá o Vereador arguir sua inconstitucionalidade ou ilegalidade e requerer verbalmente esclarecimento da Procuradoria Jurídica da Câmara, o que deverá ser deliberado pelo Plenário.

Subseção II
Do Adiamento da Discussão
Art. 191. Antes de ser iniciada a discussão de qualquer proposição será permitida, por prazo não superior a duas sessões, mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, a solicitação de adiamento da discussão.
§ 1º Não se admite adiamento de discussão sobre proposição em regime de urgência, salvo na hipótese em que o adiamento for praticável em se considerando o prazo final.
§ 2º Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento será votado em primeiro lugar o que solicita prazo menor.
§ 3º Vencido o prazo de adiamento a proposição será incluída automaticamente na pauta de Ordem do Dia da sessão subsequente.
§ 4º Não será admitido mais de um adiamento de discussão para a mesma proposição.

Subseção III
Do Encerramento da Discussão
Art. 192. O encerramento da discussão de proposições dar-se-á pela ausência de oradores ou a requerimento de qualquer vereador.
§ 1º A partir do momento em que o Presidente, após ser informado pelo 1º Secretário da inexistência de Vereadores inscritos e ter colocado a palavra livre, declarar encerrada a discussão, passar-se-á imediatamente à votação.
§ 2º O encerramento da discussão requerido verbalmente por qualquer Vereador somente será aprovado com o voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 3º Para o encaminhamento do requerimento de que trata o parágrafo anterior, o Vereador deverá estar usando da palavra e terem falado sobre a proposição no mínimo um terço dos membros da Câmara.
§ 4º Se a discussão se realizar por partes, o encerramento da discussão das partes só poderá ser pedido depois de sobre elas terem falado no mínimo três Vereadores.
§ 5º Quando for encerrada a discussão por ter-se esgotado a duração da sessão, considerarse-á suspensa a deliberação da proposição, devendo ser incluída na pauta da Ordem do Dia da sessão imediatamente posterior, na ordem de preferência de que trata o artigo 186 deste Regimento, para a continuidade da deliberação, observando-se a estrita ordem de inscrições.

Subseção IV
Da Retirada de Pauta
Art. 193. Toda proposição poderá ser retirada de pauta por prazo certo ou definitivamente, caso em que será arquivada.
§ 1º As proposições sujeitas a prazo para sua deliberação só poderão ser retiradas por prazo que não inviabilize a sua deliberação.
§ 2º Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de retirada será apreciado em primeiro lugar o que solicita menor prazo.
§ 3° A partir da apresentação de requerimento de retirada não poderá mais haver inscrições para discussão da matéria, respeitado o disposto no § 2° do artigo 153 e no § 2° e no § 3° do artigo 154 deste Regimento.

§ 4º Os recursos apresentados nos processos legislativos somente poderão ser retirados pelo prazo máximo de trinta dias, contínuos ou não e, findo este prazo, serão incluídos na pauta da próxima sessão ordinária para deliberação final.
Art. 194. O autor poderá requerer a retirada de pauta de proposição de sua autoria, observado o disposto no § 5° do artigo 192 deste Regimento.
Parágrafo Único. Tendo a proposição mais de um autor, aplica-se o disposto neste artigo desde que o requerimento seja subscrito pela maioria dos autores.
Art. 195. Admite-se a retirada de pauta de proposição por Vereador que não seja o seu autor, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção V
Da Votação
Subseção I
Das Disposições Gerais
Art. 196. Votação é o ato complementar da discussão, por meio da qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º Quando não for votada a matéria por falta de quórum, esta será incluída na Ordem do Dia da sessão imediata para sua votação, independentemente da ordem preferencial estabelecida no artigo 185 deste Regimento.
§ 2º A falta de número legal para votação não prejudica a discussão se permanecerem no Plenário pelo menos um terço dos membros da Casa.
§ 3º As matérias cuja votação tenha sido prejudicada por falta de quórum poderão ser votadas durante a Ordem do Dia da mesma sessão desde que aquele tenha sido recomposto neste período.
§ 4º O Vereador poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando-se simplesmente "abstenção".
Art. 197. Tratando-se de causa própria ou de assuntos que envolvam direitos e vantagens de ordem pessoal deverá o Vereador dar-se por impedido de deliberar e fazer comunicação disso à Mesa, e seu voto será considerado "em branco" para efeito de quórum.
Parágrafo Único. Será nula a votação em que haja votado Vereador impedido nos termos deste artigo.
Art. 198. O Presidente ou seu substituto votará nos seguintes casos:
I – quando a matéria exigir para sua deliberação voto da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara;
II – quando houver empate na votação de proposição cujo quórum seja de maioria simples de votos; e
III – nas proposições de concessão de títulos honoríficos.

Subseção II
Do Quórum para as Votações
Art. 199. Presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, as deliberações do Plenário poderão ser tomadas:
I – por maioria simples de votos;
II – por maioria absoluta de votos; e
III – por dois terços de votos.
Parágrafo Único. Havendo dúvida quanto ao número de Vereadores presentes para a votação, o Presidente, de ofício ou a pedido de qualquer Vereador, determinará aos Vereadores o registro da presença.
Art. 200. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:
I – aprovação de Emenda à Lei Orgânica do Município;
II – aprovação de leis concernentes a:
a) Plano Diretor da Cidade;
b) alienação de bens imóveis;
c) concessão de honrarias;
d) concessão de moratória, isenção, anistia, privilégios e remissão de créditos tributários e não tributários.
III – aprovação de propostas para a mudança de nome do Município;
IV – rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
V – aprovação da mudança do local de funcionamento da Câmara Municipal;
VI- destituição de componentes da Mesa, exceto na hipótese prevista no inciso IV do artigo 201 deste Regimento;
VII – aprovação da representação contra o Prefeito;
VIII – concessão de provimento ao recurso interposto contra o parecer da Comissão de Justiça e Redação que julga determinada proposição ilegal ou inconstitucional.
Art. 201. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além dos outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, a deliberação das seguintes matérias, incluindo-se as suas alterações:
I – Leis versando sobre:
a) Código Tributário Municipal;
b) Código de Edificação e Obras;
c) Código de Posturas;
d) Estatuto dos Servidores Municipais;
e) criação e alteração de cargos e aumento de seus respectivos vencimentos;
f) denominação de próprios e logradouros;
g) zoneamento do uso do solo.
II – Regimento Interno da Câmara Municipal;
III – penalidades aplicadas ao proprietário de solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado;
IV - destituição de componentes da Mesa quando o motivo for por falta, omissão ou ineficiência no desempenho de suas atribuições;
V – perda de mandato de Vereador, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 42 da Lei Orgânica do Município;
VI – rejeição do veto do Prefeito;
VII – autorização de operação de crédito, na hipótese do inciso III do artigo 111 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único. Incluem-se neste artigo as matérias correlatas com as nele enunciadas.
Art. 202. Quando não especificado neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município o quórum para votação, este dar-se-á por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Subseção III
Dos Processos de Votação
Art. 203. As votações poderão ser realizadas pelos processos simbólico, nominal e secreto.
Parágrafo Único. As proposições acessórias acompanharão o processo de votação da proposição principal.
Art. 204. Na votação simbólica, o Presidente convidará os Vereadores favoráveis à proposição a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem, procedendo em seguida à contagem dos votos e à proclamação do resultado.
§ 1º O processo simbólico somente será utilizado para as votações relativas aos trabalhos da sessão.
§ 2º Na dúvida quanto ao resultado de votação simbólica, o Presidente, de ofício ou a pedido de qualquer Vereador, determinará a votação nominal, não se admitindo, neste caso, voto de Vereador que não tenha participado da votação em questão.
Art. 205. Na votação pelo processo nominal cada Vereador registrará no terminal eletrônico de votação “sim” para aprovar e “não” para rejeitar a proposição.
§ 1º O tempo destinado ao registro do voto será de um minuto e, nesse tempo, se for o caso, o Vereador poderá retificar seu voto ou informar defeito em seu terminal de votação, ocasião em que poderá declinar seu voto ao microfone.
§ 2º Após o prazo de que trata o parágrafo anterior não será admitida retificação de voto ou alegação de problemas no terminal de votação, cabendo tão-somente a proclamação do resultado pelo Presidente.
§ 3º Na impossibilidade de uso do sistema eletrônico de votos, a votação nominal será feita por chamada dos Vereadores, que de viva voz responderão “sim” ou “não”, conforme sejam a favor ou contra a proposição.
§ 4º O registro da votação nominal será apensado à proposição a que se referir e à ata da sessão.
§ 5º O processo nominal será utilizado em todas as deliberações feitas em Plenário, salvo o disposto no § 1º do artigo 204 e no artigo 206 deste Regimento.
§ 6º Quando pessoas com deficiência visual estiverem presentes à sessão, após o registro dos votos no sistema eletrônico e antes de anunciar o resultado, o Presidente deverá ler o nome do Vereador e o seu respectivo voto.
Art. 206. A votação de proposições relativa à concessão de títulos honoríficos realizar-se-á por meio de sistema eletrônico, salvo nos

casos de impossibilidade técnica, e votação sigilosa, vedado o anúncio, em sessão, da totalização dos votos e do resultado da deliberação.
Parágrafo único. A divulgação do resultado da votação limitar-se-á na menção "aprovado" ou "reprovado".
Art. 207. As proposições serão votadas de forma global, salvo se requerido destaque para a votação de parte da proposição principal ou acessória, ou ainda a votação por títulos, capítulos e seções ou grupos de artigos.

Subseção IV
Do Adiamento da Votação
Art. 208. O adiamento de votação poderá ser requerido verbalmente por qualquer Vereador imediatamente após o Presidente ter encerrado a discussão, e dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º O prazo de adiamento de votação, que será único, não poderá ser superior a duas sessões.
§ 2º Não se admite adiamento de votação sobre proposição em regime de urgência, salvo na hipótese em que o adiamento for praticável em se considerando o prazo final.
§ 3º Quando, para a mesma proposição, forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que solicitar prazo menor.
§ 4º Vencido o prazo de adiamento, a proposição será incluída automaticamente na pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente.

Subseção V
Do Encaminhamento da Votação
Art. 209. Anunciada a votação, somente o autor, os líderes de bancada e os representantes de partidos, por uma única vez, poderão encaminhá-la.
§ 1º O encaminhamento deverá propor orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes e a cessão da palavra.
§ 2º Ainda que haja no processo substitutivos, emendas e subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo, salvo quando requerido o disposto no Parágrafo Único do artigo 166 deste Regimento.
§ 3º Tratando-se de matéria com mais de um autor, somente a um deles será permitido o uso da palavra para encaminhamento da votação.

Subseção VI
Da Verificação da Votação
Art. 210. Sempre que houver dúvida quanto a resultado de votação, o Presidente, de ofício ou a pedido de qualquer Vereador, determinará, por uma única vez, a recontagem dos votos pelo processo nominal, não se admitindo nesta recontagem os votos de Vereadores que não tenham participado da votação em questão.
Parágrafo Único. O pedido de verificação da votação dar-se-á verbalmente logo após ter sido proclamado pelo Presidente o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto ou proposição.

Subseção VII
Da Justificativa de Voto
Art. 211. Justificativa de voto é o direito que assiste a Vereador de esclarecer, depois da votação de qualquer proposição, os motivos que o levaram a manifestar-se contrária ou favoravelmente à proposição votada, vedada qualquer referência a votos expendidos por outros Vereadores.
§ 1º A justificativa de voto a qualquer proposição far-se-á de uma só vez, depois de concluída integralmente a votação de todas as peças do projeto, vedados os apartes.
§ 2º Não se admite justificativa de voto dado em votação a proposições de concessão de títulos honoríficos.
§ 3º É facultado a Vereador que se absteve da votação justificar, por uma única vez e nos termos deste artigo, os motivos que o levaram a se posicionar desta forma.

Seção VI
Da Redação Final
Art. 212. A redação final da proposição com as respectivas emendas, quando houver, será elaborada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
Parágrafo único. Enquanto não sancionado ou promulgado, o texto autografado terá natureza de "Autógrafo de Lei".
Art. 213. Enquanto na condição de Autógrafo de Lei, eventuais incoerência ou contradição na redação final serão saneadas por meio de Emenda Corretiva pela Comissão de Justiça e Redação, observado o disposto no inciso IV do artigo 163 deste Regimento.

TÍTULO VI
DOS AUTÓGRAFOS, DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO
Art. 214. Os projetos aprovados em definitivo serão encaminhados para autógrafos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua aprovação final.
§ 1º Os autógrafos reproduzirão a redação definitiva dos projetos.
§ 2º Os projetos de lei serão autografados pelo Presidente da Câmara e encaminhados ao Prefeito do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.
§ 3º Os decretos legislativos e as resoluções serão autografados e promulgados pelo Presidente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.
§ 4º Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem a promulgação do Presidente, caberá ao Vice-Presidente fazê-la em igual prazo.
§ 5º As emendas à Lei Orgânica do Município serão promulgadas pela Mesa Executiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.
Art. 215. Após receber o autógrafo de projeto de lei, o Prefeito do Município, aquiescendo, sancioná-lo-á e encaminhará cópia original da lei à Câmara no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sanção.
§ 1º Se o Prefeito do Município julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as razões do veto.
§ 2º O veto parcial abrangerá somente texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze dias) úteis, o silêncio do Prefeito do Município importará em sanção do projeto.
§ 4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal o apreciará em 15 (quinze dias), contados da data de recebimento, em discussão única e votação aberta e nominal, e o manterá quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta de seus membros.
§ 5º Antes da apreciação de que trata o parágrafo anterior, o veto deverá receber parecer da Comissão de Justiça e Redação no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias.
§ 6º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito do Município para promulgação.
§ 7º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, que não flui durante o recesso parlamentar, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, independentemente de parecer, suspendendo-se as demais proposições até a votação final.
§ 8º Se a lei não for promulgada pelo Prefeito do Município nos casos dos parágrafos 3º e 6º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo em igual prazo, sob pena de destituição de cargo que ocupa na Mesa Diretora.
Art. 216. Na promulgação de leis, emendas à Lei Orgânica do Município, decretos legislativos e resoluções serão utilizados os seguintes dizeres:
I – leis com sanção tácita: *"A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do § 8º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, a seguinte lei:"*
II – leis promulgadas por rejeição de veto total: *"A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do § 8º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, a seguinte lei:"*
III – leis com veto parcial rejeitado: *"A Câmara Municipal Cerro Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do § 8º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº ..., de ...".*

IV – emendas à Lei Orgânica do Município de Cerro Azul: *"A Mesa da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, promulga a seguinte emenda ao referido texto legal:"*
V – decretos legislativos: *"A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:"*
VI – resoluções: *"A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:".*
§ 1º Para a promulgação de lei com sanção tácita ou por rejeição de veto total, utilizar-se-á numeração subsequente àquela existente na Prefeitura.
§ 2º Quando se tratar de veto parcial, haverá tão-somente a promulgação dos dispositivos vetados, com referência expressa à respectiva lei.
§ 3º A promulgação de resoluções e decretos legislativos será feita pelo Presidente da Câmara e obedecerá a numeração de ordem infinita.
§ 4º A promulgação de emendas à Lei Orgânica do Município será feita pela Mesa Diretora e obedecerá à numeração de ordem infinita.
Art. 217. As leis, as emendas à Lei Orgânica do Município, os decretos legislativos e as resoluções serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua promulgação.
§ 1º Caso não ocorra a publicação de lei promulgada pelo Prefeito do Município no prazo estabelecido no caput deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara determinar obrigatoriamente sua publicação em igual prazo.
§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior ficará o Executivo Municipal obrigado a suplementar as respectivas despesas.
§ 3º No caso da suplementação de que trata o parágrafo anterior, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação com documentos comprobatórios da publicação.

TÍTULO VII
DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DOS CÓDIGOS, DAS CONSOLIDAÇÕES, DOS ESTATUTOS, DOS REGIMENTOS E DOS PLANOS
Art. 218. Os projetos que versarem sobre código, consolidação, estatuto, regimento e plano, exceto os referentes às leis orçamentárias, obedecerão ao seguinte trâmite:
I – distribuição, por cópia, aos vereadores;
II – pronunciamento das Comissões Permanentes pertinentes nos termos estabelecidos nos artigos 64 a 72 deste Regimento;
III – inclusão na pauta da sessão imediatamente posterior para deliberação da realização de audiência pública, se assim for requerido por comissão ou Vereador;
IV – vencida a etapa descrita no inciso anterior, o Presidente, em sessão, anunciará o início do prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentação de emendas;
V – havendo apresentação de emendas, serão estas despachadas para parecer da Comissão de Justiça e Redação no prazo de 7 (sete) dias úteis;
VI – inclusão do projeto e das emendas na pauta da sessão imediatamente posterior para o 1º turno de deliberação, observada a ordem de preferência do artigo 185 deste regimento;
VII – aprovado em 1º turno, o Presidente anunciará na mesma sessão o início do segundo e último prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentação de emendas, contados do dia útil imediatamente posterior;
VIII – havendo a apresentação de emendas serão estas despachadas para parecer da Comissão de Justiça no prazo de sete dias úteis;
IX – inclusão do projeto e das emendas na pauta da sessão imediatamente posterior para o 2º turno de deliberação, observada a ordem de preferência do artigo 185 deste regimento;
X – aprovado em 2º turno, o projeto será despachado para redação final, a ser apresentada em 7 (sete) dias úteis pela Comissão de Justiça; e
XI – aprovada a redação final, o autógrafo será enviado ao Prefeito no prazo de 7 (sete) dias úteis.
§ 1º Os Vereadores presentes à sessão, verbalmente ou por escrito, poderão abdicar ao direito de emendar projeto cuja tramitação é especial, bem como aos prazos para apresentação de emendas estabelecidos nos incisos IV e VII deste artigo, prosseguindo-se às etapas de tramitação seguintes.
§ 2º As Comissões Permanentes, em seu prazo para emissão de parecer, poderão oferecer substitutivo aos projetos de que trata este artigo, sendo vedada a apresentação deste em outras fases de tramitação ou por iniciativa de Vereador.
§ 3º É facultado ao autor e ao Presidente de comissão cuja matéria seja pertinente às matérias previstas neste artigo solicitar o encaminhamento de substitutivo, emenda ou subemenda para parecer desta, mediante aprovação plenária.
§ 4º Havendo necessidade poderá ser requerida por qualquer Vereador ou comissão, ou de ofício pelo Presidente da Casa, antes do início do prazo previsto no inciso VII deste artigo, a apresentação, pela Comissão de Justiça e Redação, da redação do vencido em 1º turno.
§ 5º Emendas e subemendas deverão ser apresentadas nos prazos estabelecidos nos incisos IV e VII deste artigo, podendo ainda serem estas oferecidas pelas Comissões Permanentes em seus prazos para parecer.
§ 6º Havendo indicação de apresentação de subemendas pela Comissão de Justiça e Redação em seu parecer às emendas para o 2º turno, poderá ser reaberto novamente o prazo de sete dias úteis para apresentação destas, reiniciando-se a tramitação prevista no inciso VIII e seguintes.
§ 7º O Presidente determinará o setor responsável para a elaboração de emendas e subemendas a esses projetos, as quais deverão ser confeccionadas de forma a permitir a visualização da alteração proposta pelo autor.
§ 8º A requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador ou comissão poderá ser proposta a realização de audiência pública para os projetos de que trata este artigo, que será deliberado de acordo com o inciso III deste artigo e aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 9º As comissões que devam se pronunciar somente poderão requerer a audiência pública pela Câmara em seu parecer definitivo ou em requerimento específico.
§ 10. O Vereador requerente de audiência pública deverá indicar a comissão responsável pela coordenação dos trabalhos.
§ 11. A proposta de audiência pública deverá especificar o prazo para sua realização, não podendo este ser inferior a 20 (vinte) dias contados da data de sua aprovação.
§ 12. Aprovada a realização de audiência pública ficarão sobrestados todos os prazos e procedimentos previstos nos incisos IV a X deste artigo até a data de sua realização.
§ 13. A audiência pública, de caráter consultivo, terá por objetivo tornar público o proposto pelo projeto, bem como colher sugestões e propostas para subsidiar a apreciação da matéria pelos Vereadores.
§ 14. O Presidente da Câmara poderá convocar sessões extraordinárias para deliberar os projetos de que trata este artigo.
§ 15. Aplicam-se à tramitação desses projetos as demais disposições regimentais que não contrariarem o disposto neste artigo.
Art. 219. Para fins do disposto no artigo 218 deste Regimento, consideram-se:
I – código: conjunto de normas sobre matérias conexas ou afins reunidas num mesmo texto;
II – consolidação: integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal;
III – estatuto: norma em que se fixem os princípios institucionais direcionados à determinada instituição ou coletividade jurídica;
IV – regimento: conjunto de normas que se refiram à forma de desempenho de cargos ou ofícios, ou ainda ao procedimento ou forma de aplicação de regras direcionadas a determinados órgãos; e
V – plano: norma relativa a programas ou projetos referentes à Administração Pública que traga metas, diretrizes ou afins, a serem executados em determinado período de tempo ou que reflitam ações esperadas dentro de determinado período de tempo.
Art. 220. A tramitação especial, estabelecida no artigo 218 deste Regimento, a pedido do autor, poderá ser dispensada a projetos de alterações parciais mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, a se dar antes do despacho às Comissões Permanentes.
Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos Planos de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 221. Os prazos para encaminhamento dos projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual à Câmara obedecerão ao disposto no artigo 3º, incisos I a III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal visando a modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não for iniciada em Plenário a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 222. Recebidos em Plenário os projetos de que trata este capítulo, estes serão distribuídos – por cópia – aos Vereadores e encaminhados, simultaneamente, às Comissões Permanentes da Câmara para parecer, no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) dias úteis.

§ 1º Excetuando-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, as demais emitirão parecer em conjunto, que deverá ser assinado pela maioria dos membros de cada comissão.

§ 2º Aplicar-se-á o disposto nos artigos 64 a 72 deste Regimento aos pareceres referidos neste artigo.

§ 3º Encaminhados os pareceres ou vencido o prazo para a emissão destes serão os projetos incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata para o primeiro turno de deliberação, vedada, nesta fase, a apresentação de emendas.

Art. 223. Aprovados em primeiro turno os projetos de que trata este capítulo, estes sofrerão mais um turno de deliberação, obedecendo-se ao seguinte:

I – antes do segundo turno permanecerão por 5 (cinco) dias úteis na Comissão de Finanças e Orçamentos para recebimento de emendas, vedada a apresentação destas em Plenário;

II – havendo a apresentação de emendas, a Assessoria Legislativa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a elaboração das emendas e as comissões de Finanças e Orçamentos e de Justiça e Redação terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para, em conjunto, emitirem seu parecer;

III – vencido este prazo ou não sendo apresentadas emendas, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia para o respectivo turno de deliberação.

§ 1º Aprovados os projetos em segundo turno e com emendas, serão estes remetidos à Comissão de Finanças e Orçamentos para redação final.

§ 2º Os prazos e procedimentos relativos à redação final obedecerão ao disposto nos artigos 212 a 213 deste Regimento.

Art. 224. A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 225. A Câmara Municipal de Cerro Azul funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias até que sejam ultimadas as deliberações dos projetos tratados neste capítulo.

Art. 226. O veto total ou parcial aos projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual obedecerá ao prazo e à tramitação previstos no artigo 215 deste Regimento Interno.

Art. 227. Para as emendas orçamentárias de execução obrigatória observar-se-á o disposto no artigo 110-A da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DAS CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 228. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas.

§ 1º O controle externo exercido pela Câmara Municipal terá por objetivo analisar a execução orçamentária e financeira do município e avaliar a atuação do prefeito em políticas públicas de grande impacto e relevância social.

§ 2º Câmara Municipal elaborará, anualmente, o Plano Anual de Fiscalização – PAF, destinado a estabelecer as ações e matérias prioritárias de fiscalização e controle externo sobre os atos do Poder Executivo Municipal e sobre a gestão dos recursos públicos municipais, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado, na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável.

§ 3º A execução de fiscalizações será disciplinada mediante regulamento específico.

Art. 229. As contas anuais do Poder Legislativo serão encaminhadas pelo seu Presidente ao Tribunal de Contas no prazo por este determinado para julgamento.

Art. 230. Ao encerrar-se cada exercício financeiro, o Prefeito encaminhará as contas relativas aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município à Câmara Municipal até 31 de março do ano subsequente, para cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 31 da Constituição Federal.

Art. 231. As contas do Município ficarão à disposição dos contribuintes para exame e apreciação durante (60) sessenta dias, a contar de 15 de abril do exercício seguinte.

§ 1º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas mediante requerimento escrito por ele assinado e protocolado perante a Câmara.

§ 2º Recebido o requerimento referido no parágrafo anterior, o Presidente despacha-lo-á às Comissões Permanentes de interesse, conforme pertinência temática, a fim de que seja exarado o parecer quanto ao cabimento do questionamento havido, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis.

§ 3º A Comissão Permanente que julgar cabível o questionamento, remeterá seu parecer ao Presidente, que por sua vez encaminhará ao responsável pelas respectivas contas para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Findo o prazo estabelecido no § 3º, o Presidente da Câmara remeterá os questionamentos e as manifestações dos administradores responsáveis ao Tribunal de Contas.

§ 5º Do resultado final do requerimento dar-se-á ciência a seu autor, mediante correspondência oficial da Câmara.

Art. 232. O julgamento das contas do Município dar-se-á somente após o recebimento de parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 233. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara comunicará o Plenário e notificará, pessoalmente ou, na impossibilidade, por meio de publicação em Diário Oficial, o administrador responsável pelas respectivas contas.

§ 1º Se a decisão proferida no parecer prévio foi pela irregularidade ou regularidade com ressalvas, o administrador responsável pelas contas terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa prévia.

§ 2º Recebida a defesa prévia ou vencido o prazo para sua apresentação, o Presidente da Câmara submeterá o processo à análise das Comissões Permanentes competentes, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitam parecer.

§ 3º O parecer de cada Comissão Permanente será específico e restrito à matéria direta ou indiretamente relacionada às suas atribuições regimentais, conforme disposto no Título II, Capítulo VII, Seção II, Subseção III.

§ 4º Durante o prazo estabelecido no § 2º deste artigo as Comissões Permanentes poderão promover diligências nas repartições da Prefeitura e dos órgãos da Administração Indireta e Fundacional, ou solicitar ao Prefeito do Município os esclarecimentos necessários para emissão de parecer.

§ 5º É facultado a qualquer Vereador o acompanhamento dos estudos e providências das Comissões Permanentes durante os procedimentos preliminares ao parecer.

§ 6º Findo o prazo estabelecido no § 2º, os pareceres de todas as Comissões serão compilados pela Comissão de Justiça e Redação em um único parecer e deverá contar com a assinatura dos presidentes de cada Comissão, devendo o voto vencido ser apresentado em separado.

§ 7º Se determinada Comissão não apresentar o seu parecer no prazo estabelecido no § 2º, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial composta de três membros para esta providência, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

§ 8º Recebido o parecer conjunto elaborado pela Comissão de Justiça e Redação, o Presidente da Câmara notificará pessoalmente ou, na impossibilidade, por meio de publicação em Diário Oficial, o administrador responsável pelas respectivas contas para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresente suas razões de defesa.

§ 9º Na hipótese do § 8º, a notificação do administrador responsável será dispensada quando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e o

Parecer Conjunto das Comissões Permanentes opinarem pela regularidade das contas.
§ 10 A decisão do Plenário da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, será consubstanciada por meio de decreto legislativo.
§ 11. A fundamentação de que trata o § 10 poderá ser realizada por remissão ao parecer prévio do Tribunal de Contas ou, quando dele divergir, ao Parecer Conjunto elaborado pelas Comissões Permanentes.
§ 12. A fundamentação de que trata o § 10 não poderá ser realizada por remissão às razões de defesa do administrador responsável pelas contas.
§ 13. Quando a Decisão do Plenário da Câmara for contrária tanto ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas quanto ao Parecer Conjunto das Comissões Permanentes, o Decreto Legislativo deverá fundamentar explicitamente a decisão do Plenário, sob pena de nulidade.
§ 14. O Presidente comunicará a decisão do Plenário ao administrador responsável pelas contas.
Art. 234. Se for rejeitada pelo Plenário a prestação de contas ou parte dela, será todo o processo remetido à Comissão de Justiça e Redação para que esta indique em relatórios as providências a serem tomadas pela Câmara.

CAPÍTULO IV
DO REGIMENTO INTERNO
Art. 235. O Regimento Interno poderá ser modificado por meio de projeto de resolução de iniciativa de um terço dos Vereadores, da Mesa Diretora ou de Comissão Permanente.
§ 1º O projeto de resolução modificando o Regimento Interno seguirá a tramitação especial prevista no artigo 218 deste Regimento.
§ 2º A Comissão de Justiça e Redação fará a consolidação e a publicação de todas as alterações introduzidas no Regimento Interno antes de findar-se cada biênio.
Art. 236. A revisão e a reforma do Regimento Interno dar-se-ão por meio de projeto de resolução de iniciativa de Comissão Especial criada para este fim, da qual fará parte um membro da Mesa Diretora e outro da Comissão de Justiça e Redação.
§ 1º Aplicam-se ao projeto de reforma do Regimento Interno, no que não contrariarem o disposto neste artigo, as normas do processo legislativo.
§ 2º A redação final do vencido ficará a cargo da comissão especial de que trata este artigo.
Art. 237. Constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara em assunto controverso ou a decisão do Plenário nos casos omissos, sendo aqueles anotados em controle próprio.

TÍTULO VIII
DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS AUXILIARES DIRETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Art. 238. O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Cerro Azul deverão tomar posse na sessão de instalação de que trata o artigo 6º deste Regimento.
§ 1º Se decorridos dez dias da data fixada para a posse o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceito pela Câmara, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º A declaração de vacância do cargo ou a aceitação de motivo pelo não-comparecimento à posse dar-se-ão em sessão extraordinária convocada pelo Presidente da Câmara para este fim, devendo a primeira ser imediatamente comunicada ao Juízo Eleitoral da Comarca de Cerro Azul.
§ 3º Até dois dias úteis antes da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Art. 239. Os pedidos de licença do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos previstos no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, serão encaminhados à Câmara e efetivados após deliberação do Plenário em único turno.
§ 1º Durante o recesso legislativo a licença de que trata este artigo será concedida pela Mesa Diretora da Câmara, e se aquela abranger período da Sessão Legislativa ou de convocação extraordinária, deverá sofrer referendo do Plenário.
§ 2º Somente será concedida licença por motivo de saúde no caso do respectivo atestado médico acompanhar o pedido, dispensado este quando aquele se fizer acompanhar de prova de impossibilidade física ou mental do agente político em causa.
§ 3º Fica facultado ao Plenário deliberar sobre a necessidade de confirmação da doença por junta médica.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DO PREFEITO
Art. 240. O julgamento do Prefeito, por infrações político-administrativas definidas no artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1967, se dará perante o Plenário da Câmara Municipal.
Art. 241. O processo de cassação do mandato do Prefeito por infrações político-administrativas obedecerá ao rito estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.
Parágrafo Único. Se o Prefeito apresentar pedido de renúncia após o recebimento de denúncia pelo Plenário da Câmara Municipal, aquela só será efetivada após o resultado final do processo a que estiver submetido e se este não for pela cassação do mandato.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO AOS AUXILIARES DIRETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 242. Os auxiliares diretos da administração pública municipal comparecerão perante a Câmara Municipal ou suas comissões:
I - quando convocados para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições; e
II - por sua iniciativa, mediante convite ou mediante ajuste com a Mesa ou com a presidência de comissão para expor assunto de relevância do respectivo órgão.
§ 1º A convocação será resolvida pela Câmara Municipal, por deliberação da maioria absoluta dos vereadores, a requerimento de qualquer comissão ou vereador, conforme o caso.
§ 2º A convocação será comunicada mediante ofício do Presidente da Câmara Municipal, que definirá o dia e a hora da sessão ou reunião a que devam comparecer, com a indicação das informações pretendidas, podendo haver responsabilização, na forma da lei, em caso de recusa ou de informações falsas.
§ 3º Mediante pedido fundamentado, pode o convocado solicitar prorrogação de prazo para atendimento da convocação, o que será deliberado pela maioria absoluta dos vereadores.
§ 4º A fixação da data de que trata o § 2º deste artigo não poderá exceder 15 (quinze) dias da aprovação do requerimento e, para isso, o convocado deverá receber o ofício com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
§ 5º Três dias antes do comparecimento, a autoridade convocada poderá enviar à Câmara Municipal informações prévias acerca do assunto a ser tratado, as quais serão distribuídas aos vereadores.
§ 6º Não poderá ser marcado o mesmo horário para o comparecimento de mais de um convocado, nem a convocação simultânea por mais de uma comissão, salvo em caráter excepcional, quando se tratar de matéria de competência conjunta, dos auxiliares da administração pública municipal ou da comissão.
Art. 243. Na sessão a que comparecer o auxiliar direto da administração pública municipal, o Presidente da Câmara Municipal convidá-lo-á a ocupar um lugar à Mesa ou a Tribuna.
§ 1º O convocado fará exposição sobre o assunto objeto de sua convocação no prazo de até 20 (vinte) minutos, vedados os apartes durante a exposição.
§ 2º Encerrada a exposição do convocado, poderão ser formuladas interpelações mediante prévia inscrição, não podendo cada vereador fazê-lo por mais de 2 (dois) minutos, exceto o autor do requerimento, que terá o prazo de 4 (quatro) minutos.
§ 3º Para responder a cada interpelação, o convocado terá o mesmo tempo que o vereador para formulá-la.
§ 4º Serão permitidas a réplica e a tréplica, pelo prazo de 1 (um) minuto improrrogável.
§ 5º O convocado estará sujeito, durante a suspensão da sessão, às normas de debates contidas neste Regimento Interno.
§ 6º Não é permitido levantar questões estranhas ao assunto da convocação.

§ 7º Aplica-se o disposto no caput deste artigo e de seus parágrafos 1º a 6º no caso de comparecimento espontâneo, ao Plenário, de agente político ou servidor público.
Art. 244. O auxiliar direto da administração pública municipal requisitado para fazer exposição perante as comissões será por elas ouvido em reunião própria, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.

TÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR DE LEI ORDINÁRIA
Art. 245. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projetos de lei subscritos por no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:
I – a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II – ser apresentada em formulário padronizado pela Mesa Diretora, quando houver;
III – ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes; e
IV – será lícito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta das assinaturas.
§ 1º O projeto será protocolado perante a Administração da Câmara Municipal, que verificará se foram cumpridas as exigências para sua apresentação.
§ 2º Os projetos de lei de iniciativa popular terão a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral.
§ 3º É assegurada a defesa de projetos de iniciativa popular perante as comissões pelas quais estes tramitarem pelo primeiro signatário ou por quem este tiver indicado para tal quando da apresentação do projeto.
§ 4º Cada projeto deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, caso contrário deverá ser desdobrado pela Comissão de Justiça e Redação em proposições autônomas para tramitação em separado.
§ 5º Não se rejeitará liminarmente projeto de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo a Comissão de Justiça e Redação sanear os vícios formais para sua regular tramitação.
§ 6º A Mesa Diretora designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento Interno ao autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado para essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

CAPÍTULO II
DAS PETIÇÕES E DAS REPRESENTAÇÕES E DE OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO
Art. 246. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputados a membros da Câmara Municipal, serão recebidas e examinadas pelas comissões ou pela Mesa Diretora desde que:
I – encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores; e
II – o assunto envolva matéria de competência da Câmara Municipal.
Parágrafo Único. A comissão a que for distribuído o processo, após ser protocolado na Administração da Câmara Municipal e dada a devida ciência ao Plenário, apresentará relatório na conformidade, no que couber, do artigo 79 deste Regimento, do qual se dará conhecimento aos interessados.
Art. 247. A participação da sociedade civil poderá ainda ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas ou ainda por meio de audiências públicas das comissões estabelecidas no artigo 62 deste Regimento Interno.
§ 1º A contribuição da sociedade civil será examinada por comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido, cabendo a essa comissão a decisão sobre o destino do documento.
§ 2º Se a comissão pertinente decidir pela apresentação de proposição com base no documento recebido, será aquela considerada autora, devendo constar observação de sua origem.
Art. 248. Fica autorizado o uso da Tribuna em Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara Municipal, aos cidadãos e representantes das entidades constituídas do Município de Cerro Azul, que desejarem explanar publicamente assunto relativo ao serviço público municipal, sendo elogios, sugestões, reclamações e/ou denúncias.
§ 1º Caso o cidadão se desvie do assunto descrito no ofício de solicitação, o mesmo terá a palavra cassada.
§ 2º É vedado o uso da Tribuna nos moldes deste artigo para promoção pessoal, de empresas ou entidades privadas, incluindo autoelogios e explanação de trabalhos realizados.
§ 3º O cidadão que desrespeitar as regras deste artigo serão impedidos de usar a Tribuna durante o ano legislativo vigente.
§ 4º Para que o direito seja assegurado, o interessado deve oficiar à Presidência da Câmara Municipal até 2 (duas) horas antes do início da Sessão, informando o assunto a ser explanado na Tribuna.
§ 5º O ofício de que trata o § 4º deverá conter a qualificação do solicitante, e da pessoa que usará a Tribuna, incluindo o nome completo, profissão, endereço completo e a delimitação do assunto ou assuntos a serem explanados.
§ 6º O Presidente da Mesa Diretora deixará livre o uso da Tribuna para o orador inscrito, por 10 (dez) minutos, improrrogáveis.
§ 7º Se houver mais de um pedido de uso da Tribuna para a mesma Sessão, a preferência será dada conforme a ordem de protocolo.
§ 8º Ocorrendo a hipótese do § 7º, a critério do Presidente da Mesa, os demais pedidos de uso da palavra poderão ser transferidos para as Sessões subsequentes.
§ 9º O uso da Palavra se dará antes do término do Grande Expediente.

TÍTULO X
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Art. 249. Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Cerro Azul reger-se-ão por regulamento especial, aprovado pelo Plenário e considerado parte integrante deste Regimento Interno, e serão dirigidos pela Mesa Diretora, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.
Parágrafo Único. O regulamento mencionado no caput deste artigo obedecerá ao disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul e aos seguintes princípios:
I – descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização do processamento eletrônico de dados, sempre que possível; e
II – adoção de política de valorização de recursos humanos, mediante programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, treinamento, desenvolvimento e avaliação profissional, da instituição do sistema de carreira e de mérito e de processos de reciclagem e realocação de pessoal entre as diversas atividades administrativas e legislativas.
Art. 250. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, e situá-las nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender.
§ 1º É facultado à Mesa Diretora, a qualquer de seus membros e ao Diretor-Geral delegar competência para a prática de atos administrativos.
§ 2º O ato de delegação indicará, com previsão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.
Art. 251. Somente a Mesa Diretora poderá propor proposição que modifique os serviços da Câmara Municipal.
Art. 252. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora para providências dentro de 3 (três) dias úteis, e após este prazo poderão ser levadas ao Plenário.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 253. A administração contábil, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
§ 1º As despesas da Câmara Municipal, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente autorizadas pela Mesa Diretora, serão ordenadas pelo Presidente.
§ 2º A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara Municipal será efetuada em instituições financeiras oficiais indicadas pela Mesa Diretora.
§ 3º Serão encaminhados mensalmente à Mesa Diretora, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 4º A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de direito financeiro e de licitações e contratos administrativos, em vigor para os Três Poderes, e a legislação interna aplicável.
Art. 254. O patrimônio da Câmara Municipal de Cerro Azul é constituído de bens móveis e imóveis do Município que esta adquirir ou forem colocados à sua disposição.

CAPÍTULO III
DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - PAF
Art. 255. A Câmara Municipal elaborará, anualmente, o Plano Anual de Fiscalização – PAF, destinado a estabelecer as ações e matérias prioritárias de fiscalização e controle externo sobre os atos do Poder Executivo Municipal e sobre a gestão dos recursos públicos municipais, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado, na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável.
§ 1º O PAF será elaborado pela Câmara Municipal, por iniciativa da Mesa Diretora, com a participação das Comissões Permanentes, e aprovado pelo Plenário, devendo considerar, entre outros critérios, a relevância, a materialidade, a natureza e o grau de risco das matérias, as informações e recomendações dos órgãos de controle, as denúncias e representações recebidas, os resultados de fiscalizações anteriores e as demandas de interesse público.
§ 2º O PAF poderá estabelecer, entre outras ações:
I – o acompanhamento da execução das políticas públicas municipais;
II – o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
III – a fiscalização de licitações, contratos, convênios, obras, serviços e demais atos administrativos;
IV – o acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
V – o acompanhamento das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas e de outras providências relacionadas ao controle externo;
VI – a realização de inspeções, diligências, requerimentos de informações, convocações e demais medidas de fiscalização previstas neste Regimento e na legislação;
VII – outras matérias consideradas relevantes para o exercício da função fiscalizadora da Câmara Municipal.
§ 3º A inclusão de determinada matéria no PAF não impede a realização, pela Câmara Municipal ou por suas Comissões, de ações de fiscalização não previstas no plano, quando houver fato superveniente, denúncia, representação, indício de irregularidade ou qualquer outra circunstância que justifique a atuação fiscalizatória.
§ 4º As ações previstas no PAF serão executadas pelos órgãos da Câmara Municipal competentes para a matéria, na forma deste Regimento Interno, sem prejuízo da competência fiscalizatória individual dos Vereadores e das atribuições constitucionais e legais do Tribunal de Contas.
§ 5º Ao final de cada exercício, a Câmara Municipal poderá elaborar relatório das ações de fiscalização realizadas no âmbito do PAF, contendo, sempre que cabível, as matérias examinadas, os resultados obtidos, as providências adotadas e o acompanhamento das recomendações ou determinações expedidas.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 256. Os visitantes oficiais e as pessoas gradas, nos dias de sessão, serão conduzidos ao Plenário por dois Vereadores designados pelo Presidente.
§ 1º A saudação oficial ao visitante será feita pelo Presidente ou por Vereador por ele designado.
§ 2º Os visitantes oficiais e as pessoas gradas poderão discursar.
Art. 257. Os prazos regimentais de natureza interna, destinados à prática de atos pelos órgãos e agentes da Câmara Municipal, ficarão suspensos durante os períodos de recesso parlamentar, salvo disposição expressa em contrário neste Regimento.
§ 1º A suspensão prevista no caput não se aplica aos prazos estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município ou na legislação federal, nem àqueles cuja continuidade esteja expressamente determinada neste Regimento.
§ 2º Quando não houver indicação expressa de que o prazo será contado em dias úteis, sua contagem será realizada em dias corridos.
§ 3º Na contagem dos prazos em dias, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
§ 4º Os prazos fixados em meses serão contados de data a data, observadas as regras legais aplicáveis.
Art. 258. É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara Municipal de Cerro Azul.
Art. 259. Todos os projetos de resolução que disponham sobre alteração do Regimento Interno ainda em tramitação nesta data serão considerados prejudicados e remetidos ao arquivo.
Art. 260. Ficam revogados todos os precedentes regimentais anteriormente firmados.
Art. 261. A Câmara Municipal de Cerro Azul conhecerá da declaração de inconstitucionalidade parcial ou total de lei ou ato normativo municipais, proferida por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio de comunicação do Presidente do Tribunal lida em Plenário.
Parágrafo Único. A suspensão da eficácia da lei ou ato normativo declarados inconstitucionais, no todo ou em parte, por força da decisão referida no caput, far-se-á mediante decreto legislativo expedido pela Mesa Diretora, dispensada a competência do Plenário.
Art. 262. Deverá ser instituído, no âmbito da Câmara Municipal, mediante ato próprio, um departamento que terá por finalidade a atualização, consolidação e catalogação da legislação vigente no âmbito deste Município.
Art. 263. A Comissão de Transição de que trata o § 1º do artigo 18 deste regimento será instituída pela Mesa Diretora, no último ano da legislatura, mediante ato próprio, e será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal.
§ 1º O ato de instituição da Comissão de Transição designará seus integrantes e indicará o servidor responsável pela coordenação dos trabalhos.
§ 2º Compete À Comissão de Transição:
I – receber e protocolar as chapas concorrentes à eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da Legislatura;
II – conferir a documentação apresentada e verificar o cumprimento dos requisitos formais previstos neste Regimento;
III – fornecer comprovante de recebimento das chapas e dos documentos apresentados;
IV – organizar e disponibilizar à Presidência da Sessão preparatória a relação das chapas inscritas;
V – prestar apoio administrativo e operacional aos trabalhos preparatórios para a eleição da Mesa Diretora.
§ 3º A Comissão de Transição não terá competência para decidir sobre impugnações, controvérsias ou questões de natureza regimental relativas às candidaturas, cabendo tais decisões à autoridade responsável pela condução da sessão preparatória, na forma deste Regimento.
§ 4º A Comissão de Transição será extinta automaticamente após a conclusão dos trabalhos relacionados à eleição e à posse da Mesa Diretora do primeiro biênio da Legislatura.
Art. 264. Esta resolução entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:25169A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1381, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Motorista 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº486/2026, o pagamento de 2 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, II, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba- PR nos dias 29 e 30 de outubro do ano em curso, para transporte de pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:786E223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
.PORTARIA Nº 1383, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4 (QUATRO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1383, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 4 (quatro) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº932/2026, o pagamento de 4 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 290,32 (duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art.6º, II, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba- PR nos dias 03, 04, 05 e 06 de novembro do ano em curso, para transportar alunos para universidade e outras demandas da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:187C4375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5 (CINCO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1384, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5 (cinco) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº931/2026, o pagamento de 5 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 362,90 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), com base no Art.6º, II, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba- PR nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro do ano em curso, para transportar alunos para universidade e outras demandas da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:9D7EBD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, que tem como objeto a Aquisição de móveis e itens necessários, visando à futura e eventual aquisição de bens permanentes e de apoio destinados à estruturação e ao funcionamento da Pronto Atendimento Municipal (PAM), unidade de saúde com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Sistema Registro de Preços, nas seguintes condições:
II. ADJUDICAR OS ITENS ABAIXO EM FAVOR DAS EMPRESAS:

· **NATALIA APARECIDA DE SOUZA - CNPJ: 40.392.850/0001-50**.
Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 14, 16, 18 e 20.
Valor total: R$ 49.230,70 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos).
· **R S LOURENCO MOVEIS LTDA – CNPJ: 49.463.226/0001-18.**
Vencedora dos itens: 23, 32 e 34.
Valor total: R$ 2.902,00 (dois mil, novecentos e dois reais).
· **JWP VENDAS ONLINE LTDA – CNPJ: 65.011.182/0001-41.**
Vencedora do item 19.
Valor total: R$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).
· **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA – CNPJ: 14.323.297/0001-30.**
Vencedora do item 9.
Valor total: R$ 4.326,25 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
· **BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ: 09.519.064/0001-78.**
Vencedora do item 33.
Valor total: R$ 8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
· **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 55.442.589/0001-70.**
Vencedora do item 17.
Valor total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
· **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 85.515.542/0001-50.**
Vencedora do item 13.
Valor total: R$ 2.150,00 (dois mil, centos e cinquenta reais).
· **STR MEDICAL LTDA – CNPJ: 61.422.469/0001-03.**
Vencedora do item 15.
Valor total: R$ 5.161,00 (cinco mil, cento e sessenta e um reais).
· **MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 45702.540/0001-55.**
Vencedora do item 6.
Valor total: R$ 10.898,00 (dez mil, oitocentos e noventa e oito reais).

· **ITENS FRACASSADOS: 7, 8, 10, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 05 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:046020FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 005/2026

SÚMULA: Aprova as prestações de contas dos recursos referentes aos programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à execução de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
CONSIDERANDO a apresentação e análise das prestações de contas referentes aos seguintes programas: Programa de Incentivo e Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência (CEDIPI 015/2022); Paraná Viaja Mais 60 – Fase 1 (Deliberação nº 24/2023); Paraná Viaja Mais 60 – Fase 2 (Deliberação nº 34/2024); e Programa Cuida Mais Paraná (Deliberação nº 35/2024);
CONSIDERANDO a apresentação das planilhas demonstrativas das receitas e despesas, acompanhadas das respectivas notas fiscais e demais documentos comprobatórios, conforme apresentado em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, as prestações de contas dos recursos referentes aos seguintes programas:
I – Programa de Incentivo e Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência (CEDIPI 015/2022);
II – Paraná Viaja Mais 60 – Fase 1 (Deliberação nº 24/2023);
III – Paraná Viaja Mais 60 – Fase 2 (Deliberação nº 34/2024);
IV – Programa Cuida Mais Paraná (Deliberação nº 35/2024).
Art. 2º A aprovação fundamenta-se na análise da documentação apresentada, incluindo demonstrativos financeiros e respectivos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul – PR, 29 de outubro de 2026.

ILZA MARIA DE LIMA BICHELS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:D5A67079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

A Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) da Câmara Municipal de Clevelândia/PR, Vereadora Camila Loyola Daneluz, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nos artigos 312, 313, 345 e 347 do Regimento Interno, FAZ SABER a todos os cidadãos, representantes de classe, associações comunitárias e demais entidades da sociedade civil organizada que:
1. DO OBJETO

Fica convocada a Audiência Pública promovida por esta Comissão, destinada à apresentação, discussão e instrução das propostas das Leis Orçamentárias do Município de Clevelândia:
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei Orçamentária Anual (LOA).
2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL
Data: 17 de novembro de 2026 (terça-feira);
Horário: 17h00min;
Local: Sede da Câmara Municipal de Clevelândia, localizada na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 112, Centro, Clevelândia - PR.
3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO
A Audiência Pública será realizada no formato presencial, sendo assegurada a transmissão ao vivo e a gravação em áudio e vídeo pelos canais eletrônicos e redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Clevelândia.
4. DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DE APOIO
A íntegra dos Projetos de Lei referentes ao PPA, à LDO e à LOA, acompanhada de seus anexos e demonstrativos técnicos, encontra-se à disposição para consulta pública no Sistema de Apoio Legislativo – SAPL (https://sapl.clevelandia.pr.leg.br/) ou no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal (https://www.clevelandia.pr.leg.br/).
5. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E DAS INSCRIÇÕES
Inscrição para Uso da Palavra: Os cidadãos e representantes de entidades interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência deverão realizar inscrição prévia até 2 (dois) dias úteis antes da data do evento, mediante formulário protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
Tempo de Manifestação: Cada cidadão previamente inscrito disporá do tempo de até 5 (cinco) minutos para sua intervenção sobre as matérias orçamentárias em debate.
6. DA PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS
A Audiência Pública observará a seguinte sequência de trabalhos:
Abertura oficial pela Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças;
Exposição técnica das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo;
Manifestação das autoridades e convidados;
Manifestação dos cidadãos e representantes da sociedade civil previamente inscritos;
Esclarecimentos, debates e considerações finais;
Encerramento.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
A síntese das contribuições recebidas, a lista de presença e a gravação integral do ato serão disponibilizadas publicamente nos canais eletrônicos oficiais da Câmara Municipal no prazo regimental.
Clevelândia/PR, 05 de novembro de 2026.

CAMILA LOYOLA DANELUZ
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças (COF)

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:221963E7

GABINETE
DECRETO N°279/2026

DECRETO N°279/2026

Exonera, Tania Mara Bertol de Moura, do cargo de Chefe de Divisão de Inspeção de produtos de Origem Animal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Tania Mara Bertol de Moura,** do cargo de Chefe de Divisão de Inspeção de produtos de Origem Animal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº443/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E4F88F87

GABINETE
DECRETO N°296/2026

DECRETO N°296/2026

Exonera, Zeidevandro Rizzo, do cargo de Secretário Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor, **Zeidevandro Rizzo,** do cargo de Secretário Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°477/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:33FB5DD1

GABINETE
DECRETO N°297/2026

DECRETO N°297/2026

Nomeia, Alexandra Fonseca Rodrigues, para o cargo de Chefe do Departamento de Divisão de Projetos Esportivos e Lazer.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Alexandra Fonseca Rodrigues,** CPF sob n° 069.446.369-80, para o cargo de Chefe do Departamento de Divisão de Projetos Esportivos e Lazer.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CCFB058B

GABINETE
DECRETO N°298/2026

DECRETO N°298/2026

Nomeia, Anatalia Schneider da Costa, para o cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Gerenciamento Pessoal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Anatalia Schneider da Costa,** CPF sob n°070.250.169-77**,** para o cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Gerenciamento Pessoal.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CE9AEF1F

GABINETE
DECRETO N°299/2026

DECRETO N°299/2026

Nomeia, Raissa Carolina Pedrollo Sardá, para o cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Programação de Compras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Raissa Carolina Pedrollo Sardá,** CPF sob n°076.890.709-81**,** para o cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Programação de Compras.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:556F564D

GABINETE
DECRETO N°300/2026

DECRETO N°300/2026

Nomeia, Jessica Vieira dos Santos, para o cargo de Chefe de Divisão da Tesouraria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Jessica Vieira dos Santos,** CPF sob n°093.303.459-80, para o cargo de Chefe de Divisão da Tesouraria.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F8F8EC0D

GABINETE
DECRETO N°301/2026

DECRETO N°301/2026

Nomeia, Marilucia Gonzaga de Freitas, para o cargo de Chefe de Divisão do Transporte Sanitário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Marilucia Gonzaga de Freitas,** CPF sob n°047.299.489-12, para o cargo de Chefe de Divisão do Transporte Sanitário.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2B7D8333

GABINETE
DECRETO N°302/2026

DECRETO N°302/2026

Nomeia**,** Rudinei de Freitas Souza, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor, **Rudinei de Freitas Souza**, CPF sob nº 041.445.499-50, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DB231C81

GABINETE
DECRETO N°303/2026

DECRETO N°303/2026

Nomeia, Wellinton Oliveira Dlugoss, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos e Controle de Materiais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor, **Wellinton Oliveira Dlugoss**, CPF sob n°081.795.729-43, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos e Controle de Materiais.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5B7A7AC9

GABINETE
DECRETO N°304/2026

DECRETO N°304/2026

Nomeia Vinicius Sampaio de Lima para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços Públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor **Vinicius Sampaio de Lima,** CPF sob n°063.780.549-67, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços Públicos.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E3B830E0

GABINETE
PORTARIA N°209/2026

PORTARIA N°209/2026

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 66 a 76, Instrução Normativa n°05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Federal n°144 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores de Contratos, Fiscais de Contratos e Recebedores de Bens e Serviços no âmbito dos contratos celebrados pela Administração Municipal de Clevelândia, firmados na vigência da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos bens e serviços, na forma da legislação aplicável:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Nome	Matrícula	Função
André Henrique Ribeiro Bueno	16594-3	Gestor
Cristiano Luiz Loureiro	14443-1	Fiscal
Ana Paula Zeferino	14168-2	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Nome	Matrícula	Função
Keli Roberta Anhaia Ruaro	23604	Gestor
Glaucia Riane Marquat Berno	25204	Fiscal
Camila Serpa Balena	25252	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL:

Nome	Matrícula	Função
Tatiane Rodrigues Da Silva	31566-1	Gestor
Sandronei Siqueira Chaga	166671	Fiscal
Emanuel Kadoche Do Carmo Silva	31498-2	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Nome	Matrícula	Função
Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella	10715-4	Gestor
Gleismery Carneiro Flores	949-1	Fiscal
Rosiclea Ramos	1419-2	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE SAÚDE:

Nome	Matrícula	Função
Rafael Barboza dos Santos	30635	Gestor
Jaqueline Almeida Zankoski	25135-1	Fiscal
Angelica Santetti Riboli	24058-1	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Nome	Matrícula	Função
Tatiane Rodrigues Da Silva	31566-1	Gestor
Silviamir Corá	23426	Fiscal
Daniela Fernanda dos Santos	22500	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

Nome	Matrícula	Função
Alex Fernando da Silva	3064-3	Gestor
Felipe Ramos Menegotto	24430-1	Fiscal/ Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS:

Nome	Matrícula	Função
Marcos Pinto Carneiro	15202	Gestor
Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro	26832	Fiscal
Tatiane Fortunatti	29106-3	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

Nome	Matrícula	Função
André Henrique Ribeiro Bueno	16594-3	Gestor
Gabriel Maschio Jacobsen	31412-1	Fiscal
Henry Antonio Pontes Ribas	29823-4	Recebedor de Bens e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Nome	Matrícula	Função
Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella	10715-4	Gestor
Alexandra Fonseca Rodrigues	23892-4	Fiscal
Marcia da Aparecida Rocio da Silva	16799-1	Recebedor de Bens e Serviços

Art. 2º Para todos os contratos referentes a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, como Gestor de contrato o Secretário da pasta e a Fiscal, **Zozimara Scheffer.**

Art.3º Para todos os contratos referentes a resíduos sólidos orgânicos, rejeitos de reciclagem, lixo reciclável, bem como coleta e transporte ficará como Gestor o Secretário Municipal de Meio Ambiente **Tatiane Rodrigues Da Silva** e como Fiscal **Silviamir Corá.**

Art. 4° Para todos os contratos referente a eventos do município ficará como Gestor o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Senhor, **Alex Fernando da Silva** e como fiscal, **Gleismery Carneiro Flores.**

Art. 5° Para todos os contratos administrativos deste Município que tenham por objeto a contratação de soluções de tecnologia da informação, compreendendo, entre outros, sistemas, softwares, equipamentos de informática, peças, suprimentos e serviços correlatos, fica designado como Gestor do Contrato o Secretário da pasta ao qual estiver vinculada a respectiva demanda, e como fiscal, **Rodrigo Coelho Neves**.

Art.5° Esta portaria aplica-se a todos os contratos desta Administração Pública firmados na vigência da Lei Federal n° 8.666/93. Para os contratos estabelecidos por meio de processos licitatórios realizados conforme a Lei Federal n° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), os fiscais e gestores designados são aqueles especificados no contrato vigente.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revoga-se a Portaria n°206/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:106CF20A

GABINETE
PORTARIA Nº208/2026

PORTARIA Nº208/2026

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, nouso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Secretarária Municipal de Meio Ambiente, Tatiane Rodrigues da Silva, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F04285D1

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2026, anteriormente suspenso, foi RETIFICADO, em atendimento à determinação da Autoridade Competente, com alterações no Termo de Referência e nas disposições editalícias relativas às condições de habilitação, qualificação técnica e fornecimento do objeto.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de espécies arbóreas nativas e exóticas adaptadas não invasoras, em conformidade com o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Clevelândia/PR.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 08H30MIN.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.
O Edital Retificado e o Termo de Referência nº 34/2026 – Retificado estarão disponíveis para consulta nos portais oficiais do Município de Clevelândia, na plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas, desde que não conflitantes com as alterações promovidas.
Clevelândia/PR, 05 de novembro de 2026.

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:D0483E0C

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital de Dispensa Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos ortopédicos destinados à ampliação e reposição do acervo do Banco Ortopédico Municipal.
1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 5
Na tabela do subitem 1.1 do edital, referente ao objeto da contratação direta, fica retificada a descrição do item 5.
Onde se lê:
Cama e Colchão hospitalar.
Leia-se:
Cama hospitalar manual com dois movimentos e colchão. Conjunto composto por uma cama hospitalar manual com cabeceira, peseira, grades laterais de proteção, rodízios e colchão hospitalar. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi eletrostática e leito articulado em chapa metálica com aberturas para ventilação. A cama deverá permitir a elevação do encosto (posição Fowler) e a elevação da seção das pernas, com acionamentos manuais independentes por manivelas de aço com acabamento plástico. A cabeceira e a peseira deverão ser confeccionadas em polipropileno ou ABS. As grades de proteção deverão ser fornecidas em ambos os lados do leito, em aço carbono ou alumínio, compatíveis com a estrutura da cama. Os rodízios deverão possuir rodas de borracha ou poliuretano.
Cada cama deverá acompanhar um colchão hospitalar com 1,88 m de comprimento, 0,88 m de largura e 0,15 m de espessura, com revestimento impermeável, de fácil higienização e compatível com o leito e seus movimentos. Todos os componentes deverão ser novos e

sem uso anterior. O conjunto deverá acompanhar as peças e os acessórios necessários à montagem e ao funcionamento, além do manual de instruções e dos documentos de garantia, quando aplicáveis.
Cada unidade de fornecimento corresponde a um conjunto composto por uma cama hospitalar completa e um colchão, conforme o Termo de Referência nº 61/2026 retificado.

2. DA REABERTURA DO PRAZO E DA NOVA DATA DA SESSÃO

Fica reaberto o prazo para apresentação de propostas, conforme o seguinte cronograma, observado o horário de Brasília.

•
Recebimento de propostas até 13/11/2026, às 07h40.

•
Abertura da sessão pública e início da disputa de lances em 13/11/2026, às 08h00.

•
Encerramento da disputa de lances em 13/11/2026, às 14h00.

O edital e o Termo de Referência nº 61/2026 retificado estarão disponíveis nos arquivos do procedimento na plataforma eletrônica e nos canais oficiais de divulgação do Município.
Clevelândia/PR, 05 de novembro de 2026.

RODRIGO ANTÔNIO MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:4D96EB70

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 085/24, DE 23/10/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/24,

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 085/24, DE 23/10/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/24, DE 27/08/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Pontotech Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda.

OBJETO: "Reajuste de valor contratado".

ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,57% (quatro virgula cinquenta e sete por cento);

VALOR DO REAJUSTE: R$. 4.113,02 (quatro mil, cento e treze reais e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses;

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/11/2026 a 31/10/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/11/2024 a 31/10/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR**.**

Clevelândia, 29 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:E5D92347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 089/2026

DECRETO N.º 089, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Vale Uva, a ser utilizado na 60ª Edição da Festa da Uva de Colombo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.405, de 2015, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura e Viticultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Vale Uva, a ser utilizado durante a 60ª Edição da Festa da Uva de Colombo, no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura e Viticultura, sob a gestão compartilhada da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - O Vale Uva tem por finalidade incentivar o consumo e a comercialização de uvas produzidas por pequenos produtores rurais do Município de Colombo durante a 60ª Festa da Uva.

§ 1º O gerenciamento do Vale Uva e os recursos orçamentários destinados à aquisição das uvas ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
§ 2º Os recursos orçamentários serão indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda, observada a Lei Orçamentária Anual vigente e as disposições da Lei Municipal nº 1.405, de 2015, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura e Viticultura.
§ 3º Os responsáveis pelos espaços de comercialização deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, em data previamente estabelecida, para validação dos vales recebidos e emissão da respectiva Nota Fiscal de Produtor Rural, visando ao recebimento dos valores correspondentes.

Art. 3º - Para a execução do Vale Uva, os vales distribuídos na portaria de acesso ao Parque serão utilizados pelos visitantes junto aos produtores credenciados, com a finalidade de incentivar o consumo, a produção, a industrialização e a comercialização da fruta no Município.
Parágrafo único. O credenciamento dos produtores habilitados a receber os vales dos visitantes será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.

Art. 4º - Para o fornecimento das uvas destinadas à troca pelos vales, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio promoverá o credenciamento de agricultores familiares, observados os seguintes critérios:

I – ser pessoa física, residente no Município de Colombo, e desenvolver suas atividades produtivas no território municipal;
II – possuir Nota Fiscal de Produtor Rural do Município de Colombo, com emissão ativa no último exercício fiscal;
III – possuir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da renda familiar proveniente da atividade de produção agrícola ou de pequena agroindústria devidamente legalizada no Município de Colombo, com produção de geleias, polpas, compotas, salames, vinhos, sucos e produtos assemelhados;
IV – possuir produção suficiente para comercialização durante os dias de realização da Festa da Uva, considerando seu histórico de produção.
§ 1º As uvas fornecidas deverão ser provenientes de espécies vegetais genuínas e atender aos seguintes requisitos de qualidade:
I – apresentar-se frescas;
II – apresentar grau de maturação completo, com aroma e coloração característicos da espécie e variedade;
III – estar livres de problemas fitossanitários, especialmente doenças e infestação por insetos;
IV – apresentar cachos íntegros, sem sinais de murchamento, danos físicos ou ausência de bagas;

V – estar isentas de umidade externa anormal, odores ou sabores estranhos;
VI – atender aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
VII – apresentar grau Brix superior a 15 (quinze).
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio acompanhar e controlar os valores comercializados por meio do Vale Uva, de modo que o montante recebido por cada agricultor familiar não ultrapasse R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) durante a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo.

Art. 5º A troca do Vale Uva será realizada na proporção de 1 (um) vale para 1 (um) cacho de uva, com peso aproximado de 250 g (duzentos e cinquenta gramas), dentre as variedades disponibilizadas pelos produtores credenciados.
Parágrafo único. A troca dos vales será realizada exclusivamente no espaço denominado "Sabores de Colombo", durante os dias e horários de funcionamento da 60ª Festa da Uva de Colombo.

Art. 6º As atividades operacionais relacionadas ao Vale Uva observarão as normas estabelecidas pelas Secretarias Municipais competentes e pela Comissão Organizadora da Festa da Uva, às quais caberá, quando necessário, definir as atribuições dos envolvidos, bem como os procedimentos de coordenação, acompanhamento e controle necessários à execução do programa.

Art. 7º -Fica revogado o Decreto nº 83, de 28 de outubro de 2025.

Art. 8º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 03 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:85956FD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 044/2026

EXTRATO N.° 044/2026 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo
CESSIONÁRIO: Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná
OBJETO: Cessão funcional do servidor Gabriel Nogaretti Miguel.
PRAZO: 22/09/2026 até 31/12/2026.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 22 de Setembro de 2026.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Norberto Anacleto Ortigara

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C4E4EB90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.955/2026

LEI Nº 1.955 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina logradouro público do Município de Colombo de Rua Soldado Joel Santos de Matos.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Soldado Joel Santos de Matos, a Rua projetada "C" do Loteamento Planta Folloni, no Bairro Mauá, Colombo-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 03 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0E5E3C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 917/2026

PORTARIA N.º 917/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para comporem a **Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS, conforme segue**:

I – Representantes do Programa UNAPI
Titular: Jocelis Fatima Nunes Rolim
Suplente: Dalila Bernardo Silva
Titular: Thaís da Silva Assis
Suplente: Daniele Belo Rodrigues

II – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Titular: Cássia Santos Nery
Suplente: Armando Kolbe Junior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F2B5D310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 919/2026

PORTARIA N.º 919/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para comporem a **Comissão Especial** encarregada de conduzir os trabalhos de revisão do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colombo** e do **Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS),** conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):
Representantes: Ismailin Schrotter – Matrícula: n.º 6.468.
Jhonatan Lucas Hanzen Grein – Matrícula: n.º 18.109.

Câmara Municipal:
Representantes: José Olívio Arcie (Vereador Zé Arcie) – CPF: n.º 867.455.XXX-00.
Josney Marques de Oliveira (Vereador Ney Marcelino) – CPF: nº. 061.552.XXX-31.

Departamento de Recursos Humanos (DRH/SEMAD):
Representantes: Cintia Aparecida Dagostin – Matrícula: n.º 10555.
Dirceu Cavassin – Matrícula: n.º 2.879.

Colombo Previdência (COLOMBOPREV):

Representantes: Wilton Luiz Carrão – CPF: nº. 018.XXX.709-11.
Sandra Mara Bontorin Ceccon – CPF: nº. 066.XXX.649-84.

Procuradoria-Geral do Município (PGM):
Representantes: Endrigo da Silva Jungles dos Santos – Matrícula: n.º 11.403.
Charles Gomes de Souza – Matrícula: n.º 18.156.

Secretaria Municipal de Fazenda:
Representante: Alessandra da Silva – Matrícula: n.º 7.071.

Controladoria-Geral do Município (CGM):
Representante: Riolando Fransolino Junior – Matrícula: n.º 11.502.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Representante: Aguinaldo Vieira Junior – Matrícula: n.º 15.063.

Secretaria Municipal de Educação:
Representante: Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro – Matrícula: n.º 9.865.

Secretaria Municipal de Governo:
Representante: Lorena Oliveira de Souza dodl – Matrícula: n.º 15.069.

Secretaria Municipal de Saúde:
Representante: Cláudia Arcie – Matrícula: n.º 7.673.

Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Representante: Michelle Fachini Alves Kovalski – Matrícula n.º 9.271.

Sindicato dos Servidores Públicos de Colombo:
Representante: Valquiria Clecy Plucheg – CPF n.º XXX.681.409-34.

Associação dos Servidores Municipais de Colombo:
Representante: Ivanize de Gracia Guimarães – CPF: n.º 003.XXX.229-30.

Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Colombo:
Representante: Claudinei Duarte de Lima – CPF: n.º XXX.419.450-20.

Fórum Municipal de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (FMTSUAS):

Representante: Kelles Cristina da Silva – CPF: n.º XXX.199.348-32.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7B404505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 920/2026

PORTARIA N.º 920/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **GABRIEL NOGARETTI ORTIGARA ,** inscrito no CPF n.º 056.XXX.502-XX, para exercer suas funções junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 22 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3E922ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 936/2026

PORTARIA N.º 936/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para comporem a**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para atuação específica na Concorrência Eletrônica nº 021/2026, do Processo Administrativo nº 41022/2025 - Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, com o objeto de recebimento, exame e julgamento de propostas, análise e julgamento de documentos de habilitação, bem como a condução de todos os atos inerentes à Comissão Especial de Licitação referente ao referido processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, conforme segue:

Servidor	Função	Matrícula	CPF
José Carlos Vieira	Presidente	Matrícula nº 9.995	450.xxx.xxx-20
Janile de Freitas Milistete Chemin	Membro	Matrícula nº 9.859	030.xxx.xxx-01
Alexandre Amaral de Mello	Membro	Matrícula nº 20.321	087.xxx.xxx-13
Mauro Mazepa Gonçalves	Membro	Matrícula nº 15.239	510.xxx.xxx-87
Odilon José Silveira Júnior	Membro	Matrícula nº 17.177	029.xxx.xxx-08

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:155D4108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 477/2026 de 18 de maio de 2025 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços visando a recuperação do piso da quadra de esportes da Escola Municipal Santa Isabel, localizada na Rua das Palmeiras, nº 55, Vila Cordeiro, Colombo/PR.
VENCEDOR: ENG SOLUTIONS LTDA, CNPJ. 45.301.155/0001-04
VALOR: R$ R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até **05 (cinco) meses**, Conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de publicação do extrato do contrato no PNCP ou no Diário Oficial, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato do contrato no PNCP ou no Diário Oficial, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até **30 (trinta) dias**, após a medição e emissão da Nota Fiscal ou Fatura.
Dê-se publicidade,
Colombo, 05 de novembro de 2026.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CE082B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 480/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2026.

Processo: 27812/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: REPECOL RENOVADORA DE PNEUS COLOMBO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 78.141.462/0001-16.
Fiscalização: A Gestão de Contrato será da Srª. **Alvine Bonin**, portadora da matrícula funcional 6.736, e a fiscalização técnica do contrato será do Sr. **Geovani Costa Senger**, portador da matrícula funcional 18.443.
Objeto: Contratação de serviços recapagens de pneus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O custo estimado total da contratação é de **R$ 61.976,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência do contrato, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de novembro de 2026.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:69BC3F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Processo: 19281/2026.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. Gilmar de Oliveira Santini, Matrícula: 19.767 e o Fiscal Técnico, o Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula: 19.493.
Contratada: DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 05.543.349/0001-93.
Objeto: O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 867.789,40 (oitocentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de outubro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:74AC9542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO: 17917/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Juventude.
Contratada: KMCON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49. 671.545/0001-19.
FISCALIZAÇÃO: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. **Victor Gabriel Barth Schierling,** Matrícula Funcional: 19745, a fiscalização administrativa do Contrato, Sr. **Kleber Aparecido Costa**, Matrícula Funcional: 20.711, e a fiscal técnica a **Eng. Alessandra Mariano Duarte Frizon**, Matrícula Funcional: 16.229.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Muro de Arrimo e Fechamento Frontal do Terreno do Social Plaza, localizado na Rua Campo Largo, 257, Guaraituba, Colombo-PR, área de intervenção de 538,82 m², compreendendo serviços preliminares, fundação e escavação arrimo, estrutura e fechamento arrimo, aterro e drenagem, acessibilidade, revestimento, estruturas, gradil, portões, calçamento, pavimentação e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 447.180,86 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/25.
PRAZO: O Prazo de Vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O Prazo de Execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de outubro 2026
Assinatura: **Murilo Luiz Lazarotto.**

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:5AE8AE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2026.

Processo:	45905/2026 – Dispensa Nº 094/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **MIDIACAR COMUNICAÇÃO LTDA - ME** **CNPJ: 09.097.231/0001-30.**
Objeto:	Contratação de serviços de produção e execução de Caravana Natalina,

	destinada à chegada do Papai Noel no evento Natal Mágico de Colombo 2026, visando atender ás demandas da Secretaria Municipal de Turismo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	05/11/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B6F445D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2026.

Processo:	40616/2026 – Dispensa Nº 095/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **EMBAKRAFT COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP.** **CNPJ: 41.151.984/0001-99.**
Objeto:	Aquisição de caixas de papelão destinadas ao acondicionamento, à exposição e à comercialização de uvas durante a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	05/11/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:38331674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2026.

Processo:	40616/2026 – Dispensa Nº 095/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **EMBAKRAFT COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP.** **CNPJ: 41.151.984/0001-99.**
Objeto:	Aquisição de caixas de papelão destinadas ao acondicionamento, à exposição e à comercialização de uvas durante a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 13.600,00 (Treze mil, seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	05/11/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:00DBA93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2026.

Processo:	45792/2026 – Dispensa Nº 096/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **MILENIUM SERVICOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM LTDA - ME.** **CNPJ: 02.531.368/0001-01.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, estruturação, desmobilização e higienização para o Seminário de Meio Ambiente de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	05/11/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:987D7B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 096/2026

Processo:	46166/2026 – Dispensa Nº 096/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **KOPU BRINDES LTDA.** **CNPJ: 20.621.038/0001-99.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais personalizados destinados ao apoio e à realização das atividades do Evento Interredes.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 4.137,00 (Quatro mil e cento e trinta e sete reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	05/11/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:C57C6F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N 23939/2026

N° do Empenho:	**23939/2026.**
Data:	**05/11/2026**
Valor Total do Empenho:	**R$ 4.137,00 (Quatro mil e cento e trinta e sete reais).**
Nº da Dispensa de Licitação	**096/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR **KOPU BRINDES LTDA** **CNPJ: 20.621.038/0001-99.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais personalizados destinados ao apoio e à realização das atividades do Evento Interredes.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:67B41F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 23938/2026.

N° do Empenho:	**23938/2026.**
Data:	**05/11/2026**
Valor Total do Empenho:	**R$ 13.600,00(Treze mil e seiscentos reais)**
Nº da Dispensa de Licitação	**094/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR **EMBAKRAFT COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP. CNPJ: 41.151.984/0001-99.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de caixas de papelão destinadas ao acondicionamento, à exposição e à comercialização de uvas durante a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5B4FA75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 23941/2026.

N° do Empenho:	**23941/2026.**
Data:	**05/11/2026**
Valor Total do Empenho:	R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**097/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR **MILENIUM SERVICOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM LTDA - ME.** **CNPJ: 02.531.368/0001-01.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, estruturação, desmobilização e higienização para o Seminário de Meio Ambiente de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:71E1205B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2026.

Processo:	43684/2026 - Inexigibilidade Nº 065/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **DORACI KLAINA DE FRANCA.** **CPF: 651.457.719-91.**
Objeto:	Serviço de Locação de Imóvel situado na Rua Brasílio Bontorin, nº 376 - Roça Grande - Colombo/PR, a ser utilizado pelo Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio, Arquivo Municipal e do Almoxarifado Central.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 311.421,60 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte um reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	05/11/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:74C4C305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°001/2026 AO CONTRATO Nº 459/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Processo: 39468/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Contratada: DIMENSÃO 3A ARQUITETURA ENGENHARIA E DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.071.711/0001-71
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Céu da Cultura, a ser localizado na Rua

Osvaldo Strapasson Vicentin, 209, São Gabriel, Colombo-PR, compreendendo a execução de 363,90 m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, fundação, supra estrutura, paredes e painéis, cobertura, revestimentos, acabamentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, sistema de ar condicionado, urbanização, fechamento e demais serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga os prazos de execução e de vigência por 120 (cento e vinte) dias, passando o prazo de execução a encerrar-se em 17 de dezembro de 2026 e o prazo de vigência contratual em 03 de março de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de novembro de 2026.
Assinatura: Marinei Vidolin.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0D8DFEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Processo: 45998/2026
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: OTT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ n.º 76.486.869/0001-50
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais), conforme Processo Administrativo 45998/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de novembro de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6EB6B06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 - EQUIPAMENTOS MEDICOS

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026,** cujo objeto trata-se da Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PERMANENTES.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 3, 35 no valor total de R$ 821,20 (oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).
DELLAMED S.A (11666105000362) com os lotes: 7, 9 no valor total de R$ 32.380,20 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais e vinte centavos).
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com o lote: 23 no valor total de R$ 2.676,00 (dois mil e seiscentos e setenta e seis reais).
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (34064557000108) com os lotes: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53 no valor total de R$ 7.908,20 (sete mil e novecentos e oito reais e vinte centavos).
CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (50032992000107) com o lote: 21 no valor total de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA (77970945000160) com o lote: 8 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24864422000173) com os lotes: 10, 25 no valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (06189855000199) com o lote: 27 no valor total de R$ 5.899,90 (cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA (03679808000216) com o lote: 26 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA** (18449927000179) com o lote: 38 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05788117000103) com os lotes: 16, 17 no valor total de R$ 11.974,50 (onze mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS (34579064000100) com os lotes: 20, 58, 59 no valor total de R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) com o lote: 4 no valor total de R$ 2.836,00 (dois mil e oitocentos e trinta e seis reais).
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA (20861961000106) com os lotes: 12, 13, 14, 54, 55 no valor total de R$ 3.453,50 (três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (10735873000104) com os lotes: 2, 15, 29, 60, 61 no valor total de R$ 53.890,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa reais).
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (07626776000160) com os lotes: 22, 30, 48, 49, 50, 51 no valor total de R$ 68.240,00 (sessenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).
MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME (20339865000194) com o lote: 52 no valor total de R$ 2.096,79 (dois mil e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).
INDSETE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (65285483000163) com o lote: 5 no valor total de R$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (57498660000161) com os lotes: 36, 37, 47, 56, 57, 1, 24, 31, 33 no valor total de R$ 18.528,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte e oito reais).
LOTES FRACASSADOS: 11, 28, 32, 34, 39, 62.
LOTES DESERTOS: 6, 18, 19.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares, será de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.
Colombo, 05 de novembro de 2026

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B563BE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 15

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 05 de novembro de 2026, resolve:

Art 1º – Aprova a renovação das inscrições das seguintes ILPIs:

- Casa da Vó Jura Lar para Idosos Ltda = CNPJ nº .53.165.134/0001-29 – Inscrição nª 10, Protocolo 31233/2026.
- Casa de Repouso Nakamura – CNPJ nº 17.004.826/00021-21 - Inscrição nº 04 - Protocolo 43224/2026
- Casa de Repouso Porto da Sabedoria Ltda – CNPJ nº 136.427.255/0001-82 - Inscrição nº 09 - Protocolo 44960/2026

Art 2º – Válido por 02 anos.

Art 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:71A17D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 16

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 05 de novembro de 2026, resolve:

Art 1º – Aprova o **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA 2026-2029**

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C2C1E57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2026 - CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Institui, como rotina anual do Sistema de Controle Interno, o Levantamento de Problemas e a Matriz de Priorização que fundamentam o Plano Anual de Auditoria Municipal – PAAM, define as fontes de demandas, os indicadores financeiros e não financeiros de priorização, os prazos e os responsáveis por cada etapa, dispõe sobre o conteúdo, a aprovação e a publicação do PAAM, sobre a elaboração, o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e ao Poder Legislativo e a publicação do Relatório Anual de Auditorias Internas, declara de observância obrigatória os modelos do Manual de Auditoria Interna, estabelece a possibilidade de aditamento do PAAM e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, § 1º, IV, o art. 8º, § 2º, o art. 18 e o art. 23 da Lei Municipal nº 1.795, de 5 de junho de 2019, e
CONSIDERANDO o art. 74 da Constituição Federal, que atribui ao sistema de controle interno a avaliação do cumprimento das metas do plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos e a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados da gestão, e o art. 37, caput e § 3º, que impõem a publicidade dos atos administrativos e a participação do usuário na administração pública;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.795/2019 atribui à Controladoria Geral do Município a organização e a programação das Auditorias Internas Ordinárias por meio de Plano Anual de Atuação (art. 18), autoriza a priorização das auditorias com evidência da ocorrência de falhas, erros ou outras deficiências (art. 18, parágrafo único), admite auditorias extraordinárias em razão de denúncias ou de solicitação do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários ou do Chefe do Poder Legislativo (art. 19, parágrafo único), determina a criação de condições para o exercício do controle social (art. 4º, § 1º, VII), a cientificação semestral do Chefe do Poder Executivo e do Presidente da Câmara sobre o resultado das atividades de controle (art. 12) e a normatização dos procedimentos de auditoria por ato do Controlador Geral (art. 23);
CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município, versão 1.0, de abril de 2025, prevê a seleção dos objetos de auditoria por materialidade, relevância, criticidade e risco (seção 11.1), o levantamento de informações (seção 11.2), a homologação do PAAM pelo Controlador Geral com submissão ao Prefeito e divulgação no Portal da Transparência (seção 8) e disponibiliza os Modelos nº 01 e 02 (PAAM), nº 03 (Matriz de Planejamento), nº 04 (Matriz de Avaliação de Riscos – MAR), nº 07 (Matriz de Achados), nº 08 (Relatório de Auditoria), nº 12 (Plano de Ação), nº 13 (Matriz de Monitoramento) e nº 14 (Resumo da Situação das Recomendações);
CONSIDERANDO que os Planos Anuais de Auditoria Municipal dos exercícios de 2025 e 2026 selecionaram os objetos dentre os Roteiros de Consistência de Dados publicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, usando como parâmetro as notas do PROGOV, com respaldo na análise de risco, e que é conveniente documentar essa etapa de seleção com a lista dos problemas levantados, as fontes consultadas e os indicadores que influenciaram a escolha;
CONSIDERANDO que a Ouvidoria Geral do Município, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 419, de 2 de setembro de 2021, produz relatórios estatísticos periódicos das manifestações recebidas por tipo e por secretaria (arts. 20 a 23) e que a Instrução Normativa nº 001/2026 – Controladoria Geral do Município, de 24 de março de 2026, atribui ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão a produção de relatórios periódicos de atendimento (art. 3º, VI), constituindo essas informações fonte de identificação de problemas na prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que assegura ao usuário a participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.105, de 21 de novembro de 2023, quanto à publicidade dos documentos produzidos pela administração, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 248/2026, quanto ao tratamento de dados pessoais constantes das manifestações e demandas;
CONSIDERANDO os requisitos do item “Planejamento e estabelecimento de procedimentos para a realização de Auditorias Internas” do Programa de Governança Pública – PROGOV do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, área “Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão”, que exigem

levantamento de problemas com fontes identificadas, priorização por indicadores financeiros e não financeiros e encaminhamento do relatório anual de auditorias ao Poder Legislativo com comprovação documental,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui, como rotina anual do Sistema de Controle Interno do Município de Contenda e subsídio à elaboração do Plano Anual de Auditoria Municipal – PAAM, o Levantamento de Problemas e a Priorização dos objetos de auditoria, e dispõe sobre:

I – as fontes de demandas e a forma de consulta a cada uma delas;

II – o Relatório de Levantamento de Problemas;

III – a Matriz de Priorização, com indicadores financeiros e não financeiros;

IV – o conteúdo, os prazos de elaboração, a aprovação, a ciência às autoridades e a publicação do PAAM e de seus aditamentos;

V – o conteúdo, o prazo, o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e ao Poder Legislativo e a publicação do Relatório Anual de Auditorias Internas;

VI – a observância obrigatória do Manual de Auditoria Interna e de seus modelos;

VII – os responsáveis por cada etapa e os prazos de cada uma delas;

VIII – a possibilidade de aditamento do PAAM do exercício.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se à Controladoria Geral do Município, órgão central do Sistema de Controle Interno, e vincula todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, abrangendo todas as Secretarias Municipais, e, no que couber, a Câmara Municipal de Contenda e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, entidades alcançadas pelo PAAM, nos termos do art. 1º e do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.795/2019.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – problema: conjunto de condições ou circunstâncias que produzem ou podem vir a produzir consequências de natureza econômica, social ou ambiental que afetam a sociedade, tais como desempenho insuficiente em indicadores de políticas públicas, oferta insuficiente de serviços essenciais, falhas de controle na execução da despesa ou escolha inadequada de modalidades de contratação;

II – levantamento de problemas: etapa de identificação, registro e descrição dos problemas que podem ser objeto de auditoria interna, realizada antes da priorização e com indicação da fonte de cada problema;

III – fonte de demanda: origem institucional ou social da informação que aponta um problema, classificada em demandas das secretarias municipais, demandas dos canais de comunicação do Município, demandas da participação social e demandas de agentes externos;

IV – demanda: sugestão, solicitação, apontamento, recomendação ou manifestação, recebida de uma fonte de demanda, que indique problema passível de auditoria;

V – priorização: ordenação dos problemas levantados segundo pontuação atribuída por indicadores financeiros e não financeiros, para seleção dos objetos de auditoria do exercício;

VI – indicador financeiro: medida relativa a valores orçamentários, financeiros ou patrimoniais, tais como materialidade do objeto, percentual do orçamento destinado à área, índices de despesa com pessoal e de endividamento da Lei Complementar Federal nº 101/2000, execução física e financeira do Plano Plurianual, Índice de Situação Previdenciária e grau de comprometimento da receita com despesas obrigatórias;

VII – indicador não financeiro: medida relativa ao desempenho, à cobertura ou à qualidade de serviços e controles, tais como notas do PROGOV por área, Índice de Transparência Pública – ITP, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, indicadores do Sistema Único de Assistência Social, filas de espera em serviços públicos, histórico de apontamentos de controle e tempo decorrido desde a última auditoria;

VIII – Plano Anual de Auditoria Municipal – PAAM: instrumento de planejamento previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.795/2019, elaborado conforme os Modelos nº 01 e 02 do Manual de Auditoria Interna, que registra e organiza as auditorias internas ordinárias do exercício;

IX – Relatório Anual de Auditorias Internas – RAI: documento que relaciona as auditorias internas planejadas e executadas no exercício anterior, com seus resultados;

X – Manual de Auditoria Interna: o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Contenda, versão 1.0, de abril de 2025, e suas versões posteriores aprovadas por ato do Controlador Geral.

CAPÍTULO II – DO LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS

Seção I – Das fontes de demandas

Art. 4º O levantamento de problemas auxiliará a priorização e a elaboração do PAAM e poderá consultar as seguintes fontes:

I – demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e pelas entidades da administração indireta, na forma do art. 5º;

II – demandas oriundas dos canais de comunicação do Município, assim entendidas as manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral e os pedidos de acesso à informação recebidos pelo Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, na forma do art. 6º;

III – demandas apresentadas por meio da proposição ativa da participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil, na forma do art. 7º;

IV – demandas solicitadas por agentes externos, assim entendidos o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Contenda, o Poder Judiciário e os demais órgãos de controle, na forma do art. 8º.

§ 1º Poderão ser consultadas, complementarmente, as seguintes fontes internas do Sistema de Controle Interno:

I – os relatórios das auditorias internas dos exercícios anteriores, as recomendações pendentes de atendimento e os relatórios de monitoramento;

II – os Roteiros de Consistência de Dados – RCD e as notas técnicas publicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as notas do PROGOV atribuídas ao Município e os resultados do ITP, do Índice de Transparência da Gestão Pública – ITGP e dos diagnósticos de prevenção à corrupção de que o Município participe;

III – as denúncias e representações recebidas pela Controladoria Geral e pela Corregedoria Geral, registradas de forma agregada e sem identificação dos denunciantes, observado o Decreto Municipal nº 250/2026;

IV – as recomendações técnicas expedidas pela Controladoria Geral ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários Municipais.

§ 2º Cada fonte consultada será identificada no Relatório de Levantamento de Problemas com a indicação do documento de consulta e do documento de resposta, com número ou protocolo e data.

§ 3º A consulta a cada fonte será documentada por meio escrito – ofício, memorando, mensagem de correio eletrônico institucional, ata de reunião, formulário, relatório ou extrato de sistema – e os documentos serão arquivados na pasta de evidências do PAAM de que trata o art. 24.

Seção II – Das demandas das Secretarias Municipais

Art. 5º A Controladoria Geral do Município expedirá, anualmente, até 30 de setembro, ofício / memorando a todos os titulares das Secretarias Municipais e aos dirigentes das entidades da administração indireta do Poder Executivo, acompanhado do formulário padronizado de levantamento de demandas e riscos percebidos, solicitando a indicação de:

I – áreas, processos, programas ou unidades considerados sensíveis ou com risco percebido pelo titular;

II – falhas, deficiências ou dificuldades de controle identificadas na unidade;

III – temas que o titular sugere para auditoria interna, com a justificativa;

IV – indicadores, metas ou filas de espera relativos aos serviços prestados pela unidade;

V – demandas recebidas pela unidade de órgãos de controle, do Ministério Público, da Câmara Municipal ou de conselhos municipais no período.

§ 1º O prazo de resposta é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do ofício / memorando, e a resposta será apresentada por documento protocolado, no Protocolo Geral ou no sistema eletrônico de protocolo do Município, assinado pelo titular da unidade ou por servidor por ele formalmente indicado.

§ 2º A Controladoria Geral poderá, complementarmente ao ofício / memorando, realizar reunião, oficina ou painel de levantamento de

riscos com os titulares das Secretarias Municipais e com os servidores por eles indicados, lavrando-se ata com lista de presença, que integrará a pasta de evidências.
§ 3º A ausência de resposta no prazo será registrada no Relatório de Levantamento de Problemas, com a identificação da unidade, do número e da data do ofício / memorando, e comunicada ao Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo do prosseguimento do levantamento quanto às demais fontes.
§ 4º Cada demanda recebida será transcrita no Relatório de Levantamento de Problemas com a identificação da unidade demandante e do documento de resposta.

Seção III – Das demandas dos canais de comunicação do Município

Art. 6º A Controladoria Geral do Município solicitará, anualmente, até 30 de setembro, por memorando dirigido à Ouvidoria Geral do Município, relatório das manifestações e dos pedidos de acesso à informação recebidos nos 12 (doze) meses anteriores, contendo, no mínimo:
I – o número de manifestações por tipo (reclamação, denúncia, solicitação, sugestão, elogio e informação) e por tema ou assunto;
II – o número de manifestações por Secretaria ou entidade demandada e o percentual de cada uma no total;
III – os temas recorrentes e as manifestações que indiquem falha na prestação de serviço público ou na aplicação de recursos públicos;
IV – o número de pedidos de acesso à informação do e-SIC por tema e por órgão demandado, com o número de negativas, de prorrogações e de recursos;
V – o cumprimento dos prazos de resposta e os casos de descumprimento, por unidade.
§ 1º O prazo de resposta da Ouvidoria Geral é de 15 (quinze) dias corridos, e o relatório será entregue por memorando ou por mensagem de correio eletrônico institucional, arquivados na pasta de evidências.
§ 2º Os relatórios estatísticos periódicos da Ouvidoria Geral previstos nos arts. 20 a 23 do Decreto Municipal nº 419/2021 e o relatório estatístico do Serviço de Informação ao Cidadão previsto no art. 3º, VI, da Instrução Normativa nº 001/2026 – Controladoria Geral do Município poderão ser apresentados em substituição ou em complemento ao relatório de que trata o caput, desde que contenham as informações dos incisos I a V.
§ 3º Quando realizada a reunião de consolidação do levantamento de problemas prevista no art. 9º, § 2º, dela participará o titular da Ouvidoria Geral, registrando-se sua presença em ata.
§ 4º As informações de que trata este artigo serão apresentadas de forma agregada, sem a identificação dos manifestantes, dos requerentes e dos denunciantes, observados o Decreto Municipal nº 248/2026 e o Decreto Municipal nº 250/2026.

Seção IV – Das demandas da participação social

Art. 7º A Controladoria Geral do Município poderá promover, anualmente, entre 1º de setembro e 15 de novembro, a escuta ativa dos cidadãos e das organizações da sociedade civil para a identificação de problemas percebidos na prestação dos serviços públicos e na aplicação dos recursos municipais, por meio de:
I – consulta aos conselhos municipais de políticas públicas vinculados ao Poder Executivo, mediante ofício dirigido ao presidente de cada conselho, com prazo de resposta de 15 (quinze) dias corridos, podendo o tema ser incluído na pauta de reunião ordinária do conselho, caso em que a ata da reunião será juntada como registro da participação;
II – formulário eletrônico de escuta, disponibilizado no sítio eletrônico oficial www.contenda.pr.gov.br por período mínimo de 15 (quinze) dias corridos, com aviso de abertura publicado no sítio eletrônico oficial e nos perfis institucionais do Município nas redes sociais, contendo campos para a descrição do problema, a área ou serviço a que se refere, o nome do participante ou da entidade representada e o contato;
III – registro das sugestões de problemas apresentadas pelos cidadãos nas audiências públicas e nas consultas públicas realizadas pelo Poder Executivo no exercício, extraídas das respectivas atas, listas de presença e relatórios, observada, no que couber, a regulamentação municipal de audiências e consultas públicas;
IV – convite, por mensagem de correio eletrônico institucional ou ofício, às organizações da sociedade civil com atuação no Município para apresentação de sugestões pelo formulário do inciso II.
§ 1º O processo participativo poderá ser documentado com:
I – o aviso de abertura publicado, com a data de publicação e o endereço eletrônico;
II – o endereço eletrônico funcional do formulário de escuta e a cópia do seu conteúdo;
III – o registro de todas as manifestações recebidas, em planilha ou relatório, com número sequencial, data, meio de recebimento, área e tema;
IV – a relação das entidades da sociedade civil e dos conselhos municipais que participaram e dos temas por eles sugeridos;
V – os ofícios aos conselhos, as respostas e as atas das reuniões em que o tema foi tratado.
§ 2º Quando promovida a escuta de que trata este artigo, o PAAM mencionará a participação cidadã no levantamento dos temas de auditoria, indicando o período da escuta, o número de manifestações recebidas e as entidades participantes.
§ 3º A divulgação dos registros de que trata este artigo preservará os dados pessoais dos participantes, divulgando-se apenas o nome e a entidade representada quando houver autorização expressa, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 248/2026.

Seção V – Das demandas de agentes externos

Art. 8º A Controladoria Geral do Município registrará e considerará, no levantamento de problemas, todas as demandas recebidas de agentes externos no período, compreendendo:
I – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: apontamentos dos Roteiros de Consistência de Dados – RCD, notas técnicas, notas de consistência, notas do PROGOV e dos índices de transparência atribuídos ao Município, acórdãos, determinações, recomendações, ofícios, memorandos e comunicações institucionais;
II – do Ministério Público: recomendações, ofícios, requisições, termos de ajustamento de conduta e pedidos de informação;
III – da Câmara Municipal de Contenda: requerimentos, indicações, pedidos de informação, ofícios e solicitações de auditoria formuladas pelo Presidente da Câmara nos termos do art. 19, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.795/2019;
IV – do Poder Judiciário: decisões, ofícios e requisições relativos à gestão municipal;
V – de outros órgãos de controle e fiscalização, federais ou estaduais.
§ 1º As demandas de agentes externos são as recebidas por ofício, recomendação, relatório de fiscalização, pedido oficial, comunicação institucional ou outro meio oficial, e serão registradas com a identificação do órgão demandante, do tipo e do número do documento, da data de recebimento e do teor resumido.
§ 2º A Controladoria Geral poderá manter registro cronológico das demandas de agentes externos recebidas no exercício, que será atualizado a cada recebimento e consolidado no Relatório de Levantamento de Problemas.
§ 3º Não tendo sido recebida demanda de agente externo no período, o Relatório de Levantamento de Problemas registrará expressamente essa circunstância, com a indicação do período verificado.

Seção VI – Do Relatório de Levantamento de Problemas

Art. 9º As demandas colhidas de todas as fontes serão consolidadas no Relatório de Levantamento de Problemas, elaborado anualmente conforme o Anexo I desta Instrução Normativa e assinado pelo Controlador Geral do Município até 30 de novembro, contendo, no mínimo:
I – a identificação institucional, o exercício a que se destina o PAAM e a data de elaboração;
II – o período abrangido pelo levantamento;
III – o quadro das fontes consultadas, com o documento de consulta, o documento de resposta, o número ou protocolo e a data de cada um, e o registro das unidades que não responderam;
IV – a lista numerada dos problemas levantados, indicando, para cada um: a origem (fonte de demanda), a descrição do problema, a unidade ou área relacionada, o risco ou a consequência potencial e a fonte ou documento que o fundamenta;
V – a síntese da participação social, quando realizada, com o período da escuta, o número de manifestações, os conselhos e as entidades participantes e os temas sugeridos;
VI – a declaração relativa às demandas de agentes externos, nos termos do art. 8º, §§ 2º e 3º.
§ 1º Todos os problemas levantados serão submetidos à priorização de que trata o Capítulo III, ainda que a Controladoria Geral entenda,

desde logo, que não serão objeto de auditoria no exercício, caso em que o Relatório registrará a razão.
§ 2º A consolidação poderá ser precedida de reunião de levantamento de problemas, convocada pelo Controlador Geral, com a participação do Auditor Municipal de Controle Interno, quando provido o cargo, do titular da Ouvidoria Geral, do Corregedor Geral e do Coordenador de Promoção e Transparência, lavrando-se ata com lista de presença.
§ 3º O Relatório de Levantamento de Problemas integrará o PAAM como anexo ou será a ele referenciado como documento autônomo, e será publicado no Portal da Transparência juntamente com o PAAM, na forma do art. 16, § 2º.

CAPÍTULO III – DA PRIORIZAÇÃO DOS PROBLEMAS

Art. 10. A priorização dos problemas levantados poderá ser realizada por meio da Matriz de Priorização constante do Anexo II desta Instrução Normativa, aplicada a todos os problemas listados no Relatório de Levantamento de Problemas, mediante análise conjunta de indicadores financeiros e de indicadores não financeiros.
Art. 11. São indicadores financeiros de priorização, que poderão ser analisados com a indicação do valor apurado e da fonte:
I – materialidade: o valor orçado e o valor executado, no exercício corrente e no anterior, das dotações relacionadas ao objeto, e o percentual que representam no orçamento total do Município ou da entidade;
II – os índices de despesa total com pessoal e de endividamento apurados nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, quando o objeto tenha relação com a despesa de pessoal ou com a dívida;
III – a execução física e financeira dos programas e ações do Plano Plurianual relacionados ao objeto;
IV – o Índice de Situação Previdenciária – ISP do regime próprio de previdência, quando o objeto se relacione ao IPRECONTENDA;
V – o grau de comprometimento da receita com despesas obrigatórias relacionadas ao objeto, inclusive os percentuais mínimos de aplicação em educação e saúde.
Art. 12. São indicadores não financeiros de priorização, que poderão ser analisados com a indicação do valor apurado e da fonte:
I – a nota do PROGOV atribuída pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná à área a que o objeto se relaciona, no último exercício avaliado, e a sua variação em relação ao exercício anterior;
II – o Índice de Transparência Pública – ITP e o Índice de Transparência da Gestão Pública – ITGP, quando o objeto se relacione à transparência ativa, ao Serviço de Informação ao Cidadão ou à Ouvidoria;
III – os indicadores de resultado das políticas públicas, tais como o IDEB, os indicadores do Sistema Único de Assistência Social, os indicadores de atenção à saúde e as filas de espera em creches, consultas, exames, cirurgias e demais serviços essenciais;
IV – a relevância social, medida pelo número de beneficiários ou usuários alcançados pelo serviço ou programa relacionado ao objeto;
V – a criticidade e o risco do objeto, avaliados conforme a Matriz de Avaliação de Riscos – MAR, Modelo nº 04 do Manual de Auditoria Interna, e o histórico de apontamentos, achados e recomendações pendentes relativos à unidade ou ao tema;
VI – o tempo decorrido desde a última auditoria interna sobre a unidade ou o tema;
VII – o número de fontes de demanda distintas que apontaram o problema.
Art. 13. Adotada a Matriz de Priorização, a cada problema será atribuída, para cada um de seus critérios, pontuação de 1 (um) a 3 (três), conforme as escalas definidas no Anexo II, e a pontuação total resultará da soma dos critérios.
§ 1º Os problemas serão ordenados em ordem decrescente de pontuação total, e a seleção dos objetos de auditoria do exercício observará essa ordem, até o limite da capacidade operacional da Controladoria Geral declarada no PAAM.
§ 2º A seleção de objeto fora da ordem de prioridade, a exclusão de objeto melhor pontuado ou a inclusão de objeto por conveniência de oportunidade serão justificadas por escrito na própria Matriz.
§ 3º Para cada objeto selecionado, a Matriz de Priorização indicará o indicador ou os indicadores financeiros e não financeiros que fundamentaram a escolha, com o valor apurado e a fonte, e demonstrará a relação direta entre o objeto da auditoria e o indicador utilizado.
§ 4º Salvo justificativa expressa na Matriz, a seleção anual conterá, no mínimo, um objeto relacionado à oferta dos serviços de educação, saúde ou assistência social e um objeto relacionado à operacionalização da transparência ativa, do Serviço de Informação ao Cidadão ou da Ouvidoria.
Art. 14. A Matriz de Priorização, quando adotada, será assinada pelo Controlador Geral do Município até 10 de dezembro, integrará o PAAM como anexo e será publicada juntamente com ele.

CAPÍTULO IV – DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA MUNICIPAL

Art. 15. O PAAM será elaborado conforme os Modelos nº 01 e 02 do Manual de Auditoria Interna e poderá conter:
I – as auditorias internas ordinárias planejadas para o exercício, com a descrição do tema ou da área a ser auditada, o objetivo e o escopo;
II – a unidade ou entidade a ser auditada;
III – o prazo estimado de execução de cada auditoria, com indicação do mês de início e do mês de conclusão;
IV – o responsável pela execução de cada auditoria, com nome e cargo, e o responsável pela supervisão;
V – a referência ao Relatório de Levantamento de Problemas e à Matriz de Priorização que fundamentaram a seleção dos objetos, com a indicação, para cada auditoria, do problema a que corresponde e dos indicadores financeiros e não financeiros que a justificaram;
VI – a menção às fontes consultadas e, quando realizada, à participação cidadã, nos termos do art. 7º, § 2º;
VII – a capacidade operacional da Controladoria Geral no exercício, com o quadro de pessoal disponível;
VIII – a data de elaboração e a assinatura do Controlador Geral do Município.
Parágrafo único. As auditorias planejadas para a Câmara Municipal e para o IPRECONTENDA constarão de quadros próprios do PAAM, com os mesmos elementos dos incisos I a V.
Art. 16. A elaboração do PAAM observará, a cada exercício, os seguintes prazos:
I – Levantamento de problemas: de 1º de setembro a 30 de novembro;
II – Relatório de Levantamento de Problemas: até 30 de novembro;
III – Matriz de Priorização: até 10 de dezembro;
IV – homologação do PAAM do exercício seguinte pelo Controlador Geral e submissão ao Chefe do Poder Executivo: até 31 de dezembro;
V – ciência ao Chefe do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Presidente do IPRECONTENDA, mediante encaminhamento de cópia por documento protocolado: até 15 de janeiro do exercício a que se refere;
VI – publicação: até 31 de janeiro do exercício a que se refere.
§ 1º O PAAM é atualizado anualmente, e cada edição indicará o exercício a que se refere e a data de sua homologação.
§ 2º O PAAM, com o Relatório de Levantamento de Problemas e a Matriz de Priorização, será publicado integralmente no Portal da Transparência do Município, em aba específica da Controladoria Geral, em arquivo único no formato PDF com endereço eletrônico de acesso direto ao documento, sem exigência de cadastro ou senha, e o endereço será registrado na pasta de evidências e no Relatório Anual de Auditorias Internas do exercício seguinte.
§ 3º A Coordenadoria de Promoção e Transparência providenciará a publicação em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento assinado e informará o endereço eletrônico ao Controlador Geral.
Art. 17. As alterações do PAAM no curso do exercício serão formalizadas por aditamento numerado, assinado pelo Controlador Geral, com a indicação dos itens alterados, incluídos ou excluídos e a respectiva justificativa, observadas a ciência e a publicação previstas no art. 16, incisos V e VI e § 2º, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura.
Parágrafo único. As auditorias internas extraordinárias realizadas nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 1.795/2019 serão registradas em aditamento ou no Relatório Anual de Auditorias Internas, com a indicação da provocação que as motivou.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIAS INTERNAS

Art. 18. A Controladoria Geral do Município elaborará, anualmente, o Relatório Anual de Auditorias Internas, referente exclusivamente às auditorias internas do exercício imediatamente anterior, contendo:
I – a identificação institucional, o exercício a que se refere e a data de elaboração;

II – a lista das auditorias previstas no PAAM do exercício e em seus aditamentos;
III – a lista das auditorias efetivamente realizadas, inclusive as extraordinárias;
IV – a comparação entre as auditorias previstas e as executadas, com a justificativa para cada auditoria não executada, não concluída ou remanejada;
V – para cada auditoria executada: o nome do objeto auditado, a unidade auditada, o período de realização, a situação (concluída, em andamento, interrompida ou não executada) e os resultados ou principais achados, ainda que sumários, com as recomendações emitidas;
VI – a situação do monitoramento das recomendações das auditorias do exercício e dos exercícios anteriores, conforme o Modelo nº 14 do Manual de Auditoria Interna;
VII – os endereços eletrônicos de acesso ao PAAM do exercício e aos relatórios de auditoria e de monitoramento publicados;
VIII – a relação dos encaminhamentos realizados, com os destinatários e as datas;
IX – a assinatura do Controlador Geral do Município.
Art. 19. O Relatório Anual de Auditorias Internas será concluído e encaminhado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do exercício a que se refere, isto é, até 30 de janeiro do exercício seguinte, da seguinte forma:
I – ao Chefe do Poder Executivo, por memorando protocolado;
II – a cada Secretário Municipal e a cada dirigente de entidade da administração indireta, por ofício / memorando protocolado ou por mensagem de correio eletrônico institucional com confirmação de recebimento;
III – ao Poder Legislativo, por ofício do Controlador Geral dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Contenda, protocolado na Câmara ou enviado por meio que gere comprovante de recebimento, acompanhado da íntegra do relatório.
§ 1º O Relatório Anual de Auditorias Internas será publicado integralmente no Portal da Transparência do Município, na aba da Controladoria Geral, em arquivo PDF com endereço eletrônico de acesso direto, sem exigência de cadastro ou senha, em até 10 (dez) dias após o encaminhamento.
§ 2º Os ofícios, os memorandos, os protocolos, os comprovantes de recebimento e as confirmações de leitura serão arquivados na pasta de evidências e relacionados no relatório do exercício seguinte.
§ 3º O Relatório Anual de Auditorias Internas não substitui a cientificação semestral prevista no art. 12 da Lei Municipal nº 1.795/2019, a cientificação da autoridade responsável de cada relatório de auditoria prevista no art. 22 da mesma Lei, nem os relatórios encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VI – DO MANUAL DE AUDITORIA INTERNA E DOS MODELOS

Art. 20. O Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município, versão 1.0, de abril de 2025 e suas alterações, e os modelos de documentos que o integram são de observância obrigatória no planejamento, na execução, no relatório e no monitoramento das auditorias internas do Sistema de Controle Interno, em especial:
I – o Modelo nº 03 – Matriz de Planejamento, de uso obrigatório no planejamento de cada auditoria, com as questões de auditoria, os critérios, as informações requeridas, as fontes de informação, os procedimentos de coleta e de análise e os possíveis achados;
II – o Modelo nº 04 – Matriz de Avaliação de Riscos – MAR, de uso obrigatório na avaliação da criticidade e do risco dos problemas levantados, nos termos do art. 12, V;
III – o Modelo nº 07 – Matriz de Achados e o Modelo nº 08 – Relatório de Auditoria, de uso obrigatório na execução e no relatório de cada auditoria;
IV – o Modelo nº 12 – Plano de Ação, de uso obrigatório pela unidade auditada para o atendimento das recomendações, e o Modelo nº 13 – Matriz de Monitoramento e o Modelo nº 14 – Resumo da Situação das Recomendações, de uso obrigatório pela Controladoria Geral no monitoramento.
§ 1º O Manual de Auditoria Interna será publicado integralmente no Portal da Transparência do Município, na aba da Controladoria Geral, em arquivo PDF com endereço eletrônico de acesso direto, sem exigência de cadastro ou senha, juntamente com esta Instrução Normativa.
§ 2º As atualizações do Manual serão aprovadas por ato do Controlador Geral, com a indicação da versão e da data, e publicadas na mesma forma do § 1º.
§ 3º Os encaminhamentos dos achados de auditoria e o monitoramento das recomendações observarão o Manual de Auditoria Interna e os arts. 21 e 22 da Lei Municipal nº 1.795/2019.

CAPÍTULO VII – DOS RESPONSÁVEIS POR CADA ETAPA

Art. 21. As etapas, os prazos e os responsáveis pela rotina anual de que trata esta Instrução Normativa são os constantes do Anexo III, observadas as seguintes atribuições:
I – ao Controlador Geral do Município compete coordenar o levantamento de problemas, expedir os ofícios e memorandos, convocar a reunião de consolidação, quando realizada, assinar o Relatório de Levantamento de Problemas, a Matriz de Priorização, o PAAM, os aditamentos e o Relatório Anual de Auditorias Internas, e realizar os encaminhamentos ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e ao Presidente da Câmara Municipal;
II – ao Auditor Municipal de Controle Interno, quando provido o cargo, compete apoiar a tabulação das demandas, o preenchimento da Matriz de Priorização e a elaboração dos documentos;
III – ao titular da Ouvidoria Geral do Município compete elaborar e entregar o relatório de que trata o art. 6º e participar da reunião de consolidação, quando realizada;
IV – ao Coordenador de Promoção e Transparência compete disponibilizar o formulário eletrônico de escuta e o aviso de abertura, quando promovida a escuta de que trata o art. 7º, publicar no Portal da Transparência o PAAM, seus anexos e aditamentos, o Relatório Anual de Auditorias Internas e o Manual de Auditoria Interna, e informar ao Controlador Geral os endereços eletrônicos de acesso direto;
V – aos titulares das Secretarias Municipais e aos dirigentes das entidades da administração indireta compete responder ao ofício / memorando no prazo do art. 5º, § 1º, e indicar servidor de contato para o levantamento;
VI – ao Departamento de Expediente e Comunicação compete providenciar a publicação dos atos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e a divulgação do aviso de escuta nos perfis institucionais do Município nas redes sociais, em articulação com a unidade responsável pela comunicação social.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A cada exercício, a Controladoria Geral do Município poderá formalizar Aditamento ao Plano Anual de Auditoria Municipal – PAAM.
§ 1º O Aditamento ao PAAM não altera as auditorias já executadas ou em execução, nem os objetos, os períodos e os responsáveis previstos no PAAM original, e registrará:
I – a aplicação da Matriz de Priorização aos objetos já constantes do PAAM do exercício e aos demais problemas levantados, com os indicadores financeiros e não financeiros que fundamentam cada objeto;
II – a relação entre cada auditoria do PAAM do exercício e os problemas e as fontes de demanda correspondentes;
III – as auditorias eventualmente incluídas para o restante do exercício, dentro da capacidade operacional da Controladoria Geral, e os problemas priorizados que serão remetidos ao levantamento do PAAM do exercício seguinte;
IV – a menção à participação cidadã, quando realizada, nos termos do art. 7º, § 2º.
§ 2º O levantamento realizado nos termos deste artigo poderá ser aproveitado, com as atualizações necessárias, no levantamento destinado ao PAAM do exercício seguinte, cujos prazos ordinários do art. 16 permanecem aplicáveis.
Art. 23. O Relatório Anual de Auditorias Internas de cada exercício será:
I – encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Contenda, por ofício do Controlador Geral protocolado na Câmara ou enviado por meio que gere comprovante de recebimento;
II – publicado integralmente no Portal da Transparência, na aba da Controladoria Geral, em arquivo PDF com endereço de acesso direto.
Art. 24. A Controladoria Geral do Município manterá, para cada exercício, pasta de evidências do PAAM, em meio eletrônico, contendo os ofícios, memorandos, mensagens, formulários, respostas, atas, listas de presença, relatórios, matrizes, aditamentos, comprovantes de ciência e de encaminhamento, capturas de tela

datadas das publicações e os endereços eletrônicos de acesso direto, testados sem cadastro ou senha.
Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Geral do Município, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.
Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 05 de novembro de 2026.

MARIO CELSO DZIERVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Mario Celso Dzierva
Código Identificador:39B01730

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 361/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 361/2026

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento da Câmara Municipal de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2.293/2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002.	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	00001	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002.	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	00001	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00001	10.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadasas disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de Novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:2AAC4C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o **Concorrência Eletrônica de nº 004/2026**, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para, **Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação na UBS Catanduvas do Sul, abrangendo serviços de execução de cobertura e pavimentação em piso intertravado, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.**

LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS ME, CNPJ **17.514.801/0001-78**, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Execução da obra de ampliação da UBS Catanduvas conforme projeto aprovado	Serviço	R$ 82.999,00	R$ 82.999,00

Valor Total: R$ 82.999,00 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FAC8FA6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino no ano de 2027, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega de envelopes no período de 09/11/2026 a 09/12/2026 das 08h00min às 12h00minh e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública para abertura e análise no dia 10/12/2026, às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de novembro de 2026.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 136/2026

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:05FA80F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 178/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 178/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES CNPJ: 62.893.984/0001-34
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 05/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C6E33B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2026
CONCORRÊNCIA Nº 0006/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2026
CONCORRÊNCIA Nº 0006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: revitalização da Avenida São João, com preendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, totalizando 8.201,83 m² de recape asfáltico em CBUQ.
EMPRESA: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA– **CNPJ** 10.689.326/0001-21.
DATA: 04 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:98717FE2

IPRECONTENDA
PORTARIA Nº 005/2026

SÚMULA: Designa Procurador-Chefe IPRECONTENDA.

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRECONTENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto no art.242, §3º e art.246, ambos do Código de Processo Civil que estabelecem que as citações e intimações dos entes públicos ocorrem, obrigatoriamente, perante o órgão de Advocacia Pública responsável pela representação judicial do IPRECONTENDA, perante os órgãos dos Poderes Judiciários dos Estados-Membros e União,

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR o servidor LUIZ FELIPE CHEMIM, portador do RG nº 9.817.901-1, CPF nº 047.197.549-45, matrícula nº 200, OAB/PR nº 138070, Procurador Jurídico do IPRECONTENDA, nomeado pelo Portaria nº 002/2026, publicada na edição nº 3649 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 03/11/2026, a receber citações e intimações no exercício da representação judicial e extrajudicial do IPRECONTENDA, na condição de Procurador-Chefe.

Art. 2º. Este portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 05 de novembro de 2026.

FABIO LUIS MALINOSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração
IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D4E04CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2026

Dispõe sobre a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Contenda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CONTENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto Federal nº 12.773/2025;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 421/2026, alterada pela Portaria MEC nº 550/2026;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais da Educação Especial Inclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º As Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da Rede Municipal de Ensino deverão organizar os atendimentos de forma a contemplar os estudantes público da Educação Especial, respeitando suas necessidades educacionais específicas.

Art. 2º O Atendimento Educacional Especializado deverá considerar as necessidades, potencialidades e barreiras identificadas no contexto escolar, mediante estudo de caso e planejamento pedagógico individualizado, conforme a legislação vigente.

Art. 3º As Salas de Recursos Multifuncionais, inclusive aquelas atualmente identificadas para atendimento na área da deficiência intelectual, deverão assegurar o acesso ao AEE aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, sem que a classificação administrativa da sala constitua impedimento à matrícula.

Parágrafo único. A organização dos atendimentos deverá considerar a formação dos professores, os conhecimentos específicos necessários e os recursos pedagógicos e de acessibilidade adequados às necessidades dos estudantes, cabendo à Secretaria Municipal de Educação promover as condições necessárias à sua oferta.

Art. 4º As secretarias escolares deverão receber e encaminhar as solicitações de matrícula no AEE, realizar os registros necessários e seguir os procedimentos definidos pela Coordenação de Educação Especial. Dúvidas sobre classificação ou cadastro das salas deverão ser encaminhadas à referida Coordenação, sem impedir ou atrasar o acesso do estudante ao atendimento. Os registros do Censo Escolar observarão as orientações técnicas do Inep.

Parágrafo único. A oferta do AEE não será condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo, relatório ou outro documento

emitido por profissional de saúde, observados o estudo de caso e os procedimentos pedagógicos e de registro escolar aplicáveis.

Art. 5º Compete às direções escolares e às equipes pedagógicas acompanhar a organização dos atendimentos, em articulação com os professores do AEE e a Coordenação de Educação Especial, assegurando o cumprimento desta Normativa.

Art. 6º Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 05 de novembro de 2026.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Contenda – Paraná

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:C69319A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9157

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9157/2026, de 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **9.806,36 (nove mil oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2056-EA	9.806,36
TOTAL			9.806,36

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Resolução SESA 905/2023, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-RESOLUÇÃO 905/2023-ESTRATEGIA DE QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR-MAC-EQH/EU	SESA	2056	9.806,36
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			9.806,36

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1EB1EBBE

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9158

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9158/2026, de 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3594/2026, de 23 de março de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **25.820,54 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.1.025	Modernização e Estruturação do Esporte		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32045-SF	25.820,54
TOTAL			25.820,54

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32045	FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - DELIBERAÇÃO 001/2025- CEE - INVESTIMENTOS-SF	25.820,54
TOTAL		25.820,54

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:39C79E0D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 002/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025
LEI N° 3.450 DE 31/03/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 050/2025 de 01/11/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cleonice Alves de Quadros
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 050/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 30 de maio 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 051/2025 de 01/11/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 051/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 30 de maio 2027

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:9BC23BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 07 ao Contrato n° 86/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 13.048.521/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027. Fica reajustado o valor unitário, pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, referente a setembro de 2026, no valor de 4,2900%. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 495.654,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9FD5A8B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 10

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 10 ao Contrato nº 91/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 22.371.010/0001-76. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 599.596,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:687E9E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2026
Processo Licitatório nº 135/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso IX, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de Instituição Financeira para o gerenciamento da folha de pagamento do Município de Coronel Vivida-PR e demais serviços correlatos. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Valor total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:388BA6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2026. Processo Licitatório nº 136/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Objeto: Aquisição de Kits de Desenvolvimento e Integração Sensorial para atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Contratada: **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.371.010/0001-76. Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias úteis. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:D62B4401

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, senhor Anderson Manique Barreto**,** no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o art. 11 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 18 de novembro de 2026, na modalidade presencial, no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em primeira convocação às 15h00min com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, e em segunda convocação às 15h30min com a presença de no mínimo ⅓ (um terço) dos consorciados, com a seguinte Ordem do Dia:
1. Aprovação da LOA e do Plano PLACIC para o exercício de 2027;
2. Aprovação do Contrato de Rateio para o exercício de 2027;
3. Outros assuntos de interesse do consórcio.
Coronel Vivida/PR, 05 de novembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio Pinhais

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:FA1AB809

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI RESOLUÇÃO 16/2026

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA CORONEL VIVIDA – PR
RESOLUÇÃO Nº 16/2026
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 05 de novembro de 2026:
CONSIDERANDO:
A Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Estado do

Paraná, estabelecendo diretrizes e ações voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da pessoa idosa;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, do Município de Coronel Vivida – PR.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 05 de novembro de 2026.

GLEIDE REGIANE MARTINI CAVASSOLA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:0F593FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 PROCESSO Nº 159/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2026
PROCESSO nº 159/2026

OBJETO: Constituí objeto desta licitação **a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de pesagem de caminhões (cargas) do transporte de resíduos, oriundos da coleta domiciliar de sólidos urbanos desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.142,00 (Trinta e oito mil cento e quarenta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 06/11/2026 às 08:00 horas do dia 25/11/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 25/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 25/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 05 de novembro 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:74ED2C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 PROCESSO Nº 129/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2026
PROCESSO nº 129/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de aparelhos de ar condicionado Split, mínimo de 12.000 BTU/h quente frio, destinados para atendimento das unidades de Educação infantil do Município de Cruz Machado-PR, mediante recursos oriundos da Deliberação nº 13/2025 CEDCA/PR, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.393,90 (Vinte e um mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 06/11/2026 às 13:00 horas do dia 23/11/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 23/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 23/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 05 de novembro 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:3373F1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3013/2026.

DECRETO Nº 3013/2026.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Diamante D'Oeste/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto N.º 2503/2025, de 20 de março de 2025 e as demais disposições em contrário.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Diamante D'Oeste/PR:

I – **PRESIDÊNCIA:**
a) Presidente: Amarildo Aparecido da Silva;
b) Presidente Adjunto: Vitor Antônio Prodozzimo.

II – DIRETORIA DE OPERAÇÕES:
a) Coordenador Municipal: Marcos Aurélio Mocellin;
b) Diretor de Operações: Anderson Cordeiro de Freitas;
c) Secretária: Neli Terezinha Rosetti Pomini;
d) Segundo Secretário: Tcharles Carlos Ribeiro Silva.

III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF:
a) Comissão de Relações Públicas: Leisa Mari Rodrigues;
b) Comissão de Segurança: Angelina Gonçalves Camargo;

c) Comissão de Depósito: Alberto Bonifacio Palma Junior;
d) Comissão de Abrigo: Anderson de Andrade;
e) Comissão de Saúde: Lucimar de Lima;
f) Comissão de Vistoria: Anderson Cordeiro de Freitas;
g) Comissão de Transporte: Levino Goncalves de Souza;
h) Comissão de Donativos: Marli Ferreira Marques Magalhaes.

§ 1º. A participação na COMPDEC é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo facultada a participação de servidores públicos municipais ou membros da comunidade com expertise nas áreas de atuação da Defesa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:8635E627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3014/2026.

DECRETO Nº 3014/2026.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 565/2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, composto por representantes dos seguintes órgãos e setores da Administração Municipal:

I – **Gabinete do Prefeito:**
Titular: Amarildo Aparecido Da Silva.

II – **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:**
Titular: Marcos Aurelio Mocellin.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Anderson de Andrade.

IV – Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Meyalison Frank Estefano Melo.

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Deni Carlos Kowalski.

VI – Secretaria Municipal de Obras – Setor de Engenharia:
Titular: Neli Terezinha Rosetti Pomini.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:381CF696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3015/2026.

DECRETO Nº 3015/2026.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Diamante D'Oeste/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nos termos do art. 10 da legislação municipal, que será composto pelos seguintes representantes.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Diamante D'Oeste/PR:

I – Defesa Civil Municipal:
a) Representante: Marcos Aurélio Mocellin.

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Representante: Deni Carlos Kowalski.

III – Secretaria Municipal de Administração:
a) Representante: Sergio Severino do Nascimento.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Representante: Anderson de Andrade.

V – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:
a) Primeiro Representante: Anderson Cordeiro de Freitas;
b) Segundo Representante: Rodrigo de Souza de Oliveira.

VI – Departamento de Engenharia:
Representante: Fabio Contini de Oliveira

§ 1º. A participação no Setor Técnico será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F309C3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3016/2026.

DECRETO Nº 3016/2026.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Setor de Operações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Diamante D'Oeste/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Setor de Operações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nos termos do art. 12 da Lei Municipal n° 579/2026, que será composto pelos seguintes integrantes:

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Diamante D'Oeste/PR:

I – Coordenador Operacional de Proteção e Defesa Civil:
a) Coordenador Operacional: Anderson Cordeiro de Freitas.

II – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:
a) Representante: Levino Goncalves de Souza.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Representante: Marli Ferreira Marques Magalhaes.

IV- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Representante: Enio Dessbesel.

§ 1º. A participação no Setor de Operações será considerada serviço público relevante, observadas as atribuições dos respectivos cargos e funções, não implicando remuneração adicional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5AEE9924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3017/2026.

DECRETO Nº 3017/2026.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Diamante D'Oeste/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Diamante D'Oeste/PR, nos termos do art. 17 da Lei Municipal n° 579/2026, conforme a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:
a) Primeiro Representante: Levino Goncalves de Souza;
b) Segundo Representante: Anderson Cordeiro de Freitas.

II – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Representante: Lucimar de Lima;
b) Suplente: Jesulene Maria Barbosa Franco.

III – Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Glauciandra Simone Carvalho Kowalski;
b) Suplente: Lucilene Macali.

IV – Representantes da Sociedade Civil:
a) Primeiro Representante Titular: Laudemir Trevisan;
b) Primeiro Representante Suplente: Rosani Linhares;
c) Segundo Representante Titular: Elis Carla Colombi;
d) Segundo Representante Suplente: Fábio Willian D'Agostin.

V – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
a) Titular: Marcos Aurélio Mocellin;

b) Suplente: Tcharles Carlos Ribeiro Silva.

Art. 2º. Cada membro titular será substituído por seu respectivo suplente nas ausências e impedimentos, assegurando-se a continuidade das atividades do Conselho.

Art. 3º. A função de Conselheiro Municipal de Defesa Civil é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º. Eventuais substituições dos representantes dos órgãos governamentais e das entidades não governamentais deverão ser previamente comunicadas e justificadas ao Poder Executivo Municipal, para fins de atualização da composição do Conselho.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:71B0CAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3018/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público efetivo, em razão de aposentadoria do Sr.º. IRINEU HENRIQUE CEQUINATTO

CONSIDERANDO que o servidor teve aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em 30/08/2018, conforme certidão emitida pelo órgão previdenciário competente;
CONSIDERANDO que a aposentadoria constitui causa legal de vacância do cargo público efetivo, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei Municipal nº 37/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D`Oeste);
CONSIDERANDO que a jurisprudência dos Tribunais de Contas pátrios é firme no sentido de que a aposentadoria do servidor público estatutário implica a extinção do vínculo jurídico-funcional e a consequente vacância do cargo, sendo juridicamente impossível permanecer no exercício do cargo após a concessão do benefício, conforme se verifica, Processo nº 402144/22 (TCE-PR), entre outros;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 1.302.501/PR (Tema nº 1.150 de Repercussão Geral), firmou entendimento de que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, havendo previsão legal de vacância do cargo, não possui direito à reintegração nem à permanência no exercício do cargo sem novo concurso público;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 16/2026, de 30 de julho de 2026;
AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA, anteriormente ocupado pelo servidor IRINEU HENRIQUE CEQUINATTO, matrícula nº 32981, em razão da aposentadoria concedida em 04/11/2024, nos termos da legislação municipal aplicável.
§1º – Esta declaração possui natureza exclusivamente declaratória, reconhecendo a extinção automática do vínculo jurídico-funcional.

Art. 2º – Determinar que o Setor de Recursos Humanos deste Município, efetue os registros necessários, e o pagamento das verbas rescisórias previstas na Legislação vigente.
Art. 3º – Fica expressamente vedada a reintegração ao cargo declarado vago, por inexistência de vínculo jurídico-funcional após a aposentadoria, ressalvada eventual determinação judicial expressa e transitada em julgado em sentido diverso.
Art. 4º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FA99475B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3019/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público efetivo, em razão de aposentadoria do Sr.º. JOSE APARECIDO ANDRADE

CONSIDERANDO que o servidor teve aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em 30/08/2018, conforme certidão emitida pelo órgão previdenciário competente;
CONSIDERANDO que a aposentadoria constitui causa legal de vacância do cargo público efetivo, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei Municipal nº 37/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D`Oeste);
CONSIDERANDO que a jurisprudência dos Tribunais de Contas pátrios é firme no sentido de que a aposentadoria do servidor público estatutário implica a extinção do vínculo jurídico-funcional e a consequente vacância do cargo, sendo juridicamente impossível permanecer no exercício do cargo após a concessão do benefício, conforme se verifica, Processo nº 402144/22 (TCE-PR), entre outros;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 1.302.501/PR (Tema nº 1.150 de Repercussão Geral), firmou entendimento de que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, havendo previsão legal de vacância do cargo, não possui direito à reintegração nem à permanência no exercício do cargo sem novo concurso público;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 16/2026, de 30 de julho de 2026;
AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, anteriormente ocupado pelo servidor JOSE APARECIDO ANDRADE, matrícula nº 21191, em razão da aposentadoria concedida em 01/12/2023, nos termos da legislação municipal aplicável.
§1º – Esta declaração possui natureza exclusivamente declaratória, reconhecendo a extinção automática do vínculo jurídico-funcional.
Art. 2º – Determinar que o Setor de Recursos Humanos deste Município, efetue os registros necessários, e o pagamento das verbas rescisórias previstas na Legislação vigente.
Art. 3º – Fica expressamente vedada a reintegração ao cargo declarado vago, por inexistência de vínculo jurídico-funcional após a aposentadoria, ressalvada eventual determinação judicial expressa e transitada em julgado em sentido diverso.
Art. 4º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7BABEE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3020/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023 Transporte Escolar Municipal
118 - 3.3.90.39.00.00 121 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA... R$ 40.000,00.
Total Suplementação..... R$ 40.000,00.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023 Transporte Escolar Municipal
115 - 3.3.90.30.00.00 121 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 40.000,00.
Total Redução..... R$ 40.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:894FC8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3021/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social
433 - 3.3.90.39.00.00 3405 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA.... R$ 10.000,00.
Total Suplementação..... R$ 10.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A6163C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3022/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 Atividades do Ensino Fundamental
128 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00.
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social
422 - 3.3.90.30.00.00 901 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 4.000,00.
Total Suplementação..... R$ 54.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103..... R$ 50.000,00.
Receita 1.7.1.6.50.01.07.0000 Fonte 901..... R$ 4.000,00.
Total da Receita..... R$ 54.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:00742C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 53

EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 152/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 53/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Renault para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo KWID ZEN 1.0 PLACA UCJ7I24, incluindo a mão de obra e fornecimento de peças, necessária para prestação dos serviços, sendo o veículo de uso da secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 292/2026, datado de 05 de Novembro de 2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 05 de Maio de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13.	**R$ 1.992,19**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CBBFE82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para a Senhora Rosane Janete Schimidt, auxiliar de enfermagem lotada na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Rolândia – PR; nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, para acompanhar paciente para internamento na casa de Saúde Rolândia.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:33FAADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento dediárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor Delci Alberto de Souza, motorista lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Rolândia – PR; nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, para levar paciente para internamento na casa de Saúde Rolândia.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:37DDECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor Jose Gonçalves Lopes, motorista lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, para buscar paciente de alta no hospital Angelina Caron.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:96113559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para a Senhora Maria A. de Lima Leonardo, Auxiliar de enfermagem lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, para acompanhar paciente de alta no hospital Angelina Caron.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E7915D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Orlando Henrique Guimarães, motorista lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 04 de novembro de 2026, para buscar ônibus que o município de Diamante D`Oeste foi contemplado.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2F82E5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o Senhor Orlando Henrique Guimarães, motorista lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade de Guarapuava – PR; nos dias 07 e 08 de novembro de 2026, para levar rezadores e caciques em encontro cultural da pastoral indígena.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4070B98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Vitor Antônio Prodozzimo, vice-prefeito, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, para a entrega de ônibus escolar, agenda na SECID, SEDEF, e deputado Marcio Nunes e Sanepar.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:57DB1EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2026

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2026, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 03/11/2026 até o dia 01/02/2027, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
Marisete Rodrigues da Silva Locatelli	Agente Comunitária de saúde	4064-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:33107832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2026

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com período aquisitivo de 30 (trinta) dias, sendo que a mesmo irá gozar a partir de 15/10/2026 até o dia 14/11/2026, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
VALNECI APARECIDA LEITE MARTINS	Professora	11241

Art. 2 º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3EF70F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL PR 39/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. **Processo licitatório sob nº 142/2026**; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preços sob nº 39/2026**; menor preço por item. Objeto: **aquisição de tênis e garrafa térmica – Programa Cuida Mais - destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamante D´Oeste;** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contratos de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 05-11-2027.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"ALINE WOLF DOS SANTOS**"** CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56. Contrato nº 290/2026.	02	12.300,00
"E F LUCENA FILHO**"** CNPJ sob nº. 55.975.670/0001-15. Contrato nº 291/2026.	01	12.541,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A85D54A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DISPENSA 54

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e a empresa **"JOÃO ADELAR KAFER".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 151/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL SOB Nº 54/2026. OBJETO: A contratação emergencial para aquisição de pranchas e toras de madeira de eucalipto, visando à execução de serviços de construção e recuperação de pontes e estruturas atingidas por enxurradas no município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 289/2026, datado de 05 de Novembro de 2026, vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de Novembro de 2027.

CONTRATADO	Valor Global R$
"JOÃO ADELAR KAFER", inscrito no CPF sob nº 040.070.209-65.	R$ 31.450,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FF676A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

• **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, que trata da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento para a capacitação de servidores e vereadores municipais.
• **RATIFICAR** a contratação direta amparada no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do serviço e a notória especialização da empresa contratada.
• **DETALHES DA CONTRATAÇÃO:**

• **Contratada:** DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
• **CNPJ:** 01.031.983/0001-96
• **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a realização do "**2º Seminário Internacional de Observação Eleitoral e Governança Pública"**, para a inscrição de 3 (três) agentes públicos do Poder Legislativo.
• **Valor Total:** R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), correspondente a 3 inscrições no valor unitário de R$ 2.990,00.
• **Dotação Orçamentária:**

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

• **Data e Local:** 10 a 13 de novembro de 2026, em Curitiba - PR.

• **DETERMINAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:** Determina-se a imediata publicação deste termo no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que produza seus efeitos jurídicos de eficácia e transparência, conforme exigido pela legislação vigente.

Dois Vizinhos – PR, 05 de novembro de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:6DDF996A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23932/2026

DECRETO Nº 23932/2026

Regulamenta a gestão, o controle de acesso, a integridade, a segurança e a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução

Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC; o Decreto Municipal nº 17.282, de 4 de maio de 2021, que estabeleceu o Plano de Adequação do Município de Dois Vizinhos ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC; e a necessidade de disciplinar, em caráter permanente, a gestão do sistema, o cadastramento de usuários, os níveis de acesso, a segurança, a integridade e a rastreabilidade das informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, preservada a autonomia administrativa e financeira dos Poderes e entidades,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, destinado ao registro, processamento, controle e evidenciação dos atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.

§ 1º O SIAFIC será operacionalizado por solução tecnológica contratada ou disponibilizada pelo Município, observados os requisitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

§ 2º A utilização do SIAFIC abrangerá os órgãos e entidades municipais que dele devam fazer uso, inclusive o Poder Legislativo, respeitada a autonomia de cada Poder e entidade e observada a manutenção de base de dados única do SIAFIC, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Integram o núcleo do SIAFIC os módulos e funcionalidades destinados ao planejamento e orçamento, à contabilidade pública, à execução orçamentária, à administração financeira, à tesouraria e ao controle patrimonial, neste último caso quanto aos registros e informações com repercussão contábil e patrimonial.

§ 4º Os sistemas e módulos estruturantes de tributação, folha de pagamento, licitações, compras, contratos, obras públicas e demais soluções que produzam ou recebam informações com repercussão orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial não se confundem com o núcleo do SIAFIC, devendo, quando aplicável, manter integração com este, observados os requisitos de segurança, integridade, consistência e rastreabilidade dos dados.

Art. 2º A gestão institucional do SIAFIC compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem caberá coordenar as diretrizes de utilização, governança, controle e integração do sistema.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir orientações complementares de caráter operacional, sem prejuízo das competências dos demais órgãos e setores municipais.

Art. 3º A administração técnica dos usuários, perfis e permissões de acesso ao SIAFIC será realizada pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal, por meio do servidor responsável pela fiscalização do contrato da solução tecnológica utilizada pelo Município ou por outro servidor formalmente designado para essa finalidade.

Art. 4º O cadastramento, a alteração, a ampliação, a redução, o bloqueio ou a exclusão de acesso de usuários ao SIAFIC dependerá de solicitação formal registrada no sistema eletrônico oficial de comunicação e processos administrativos do Município - 1Doc, ou naquele que vier a substituí-lo.

§ 1º A solicitação será formulada pela chefia imediata do servidor ou agente que necessite de acesso, com indicação expressa da necessidade funcional, dos módulos, funcionalidades e nível de permissão requeridos.

§ 2º A solicitação deverá ser autorizada pelo Secretário Municipal responsável pela unidade de lotação do usuário ou por autoridade equivalente formalmente competente.

§ 3º Após a autorização, caberá ao setor de Tecnologia da Informação efetuar tecnicamente o cadastramento ou a alteração do perfil, de acordo com a autorização concedida e com as possibilidades de parametrização do sistema.

§ 4º Para usuários vinculados ao Poder Legislativo ou a entidades dotadas de autonomia administrativa, a solicitação deverá ser autorizada pela autoridade por eles formalmente indicada.

Art. 5º A solicitação de acesso deverá conter, no mínimo:

I - nome completo, matrícula ou identificação funcional e unidade de lotação do usuário;
II - cargo, função ou atividade desempenhada;
III - módulo, área ou funcionalidade para a qual o acesso é requerido;
IV - nível ou perfil de acesso pretendido, sempre que tecnicamente identificável;
V - justificativa da necessidade do acesso para o exercício das atribuições funcionais; e
VI - prazo de vigência, quando se tratar de acesso temporário.

Art. 6º Os perfis de acesso ao SIAFIC deverão observar os princípios da necessidade, da segregação de funções e do menor privilégio, de modo que cada usuário tenha acesso apenas às informações e funcionalidades indispensáveis ao desempenho de suas atribuições.

§1º Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotados níveis diferenciados de acesso, considerando, entre outros, os perfis de consulta, inclusão, alteração, autorização, homologação, administração e auditoria.

§ 2º É vedada a concessão de acesso genérico, irrestrito ou incompatível com as atribuições do usuário, salvo quando tecnicamente indispensável e formalmente justificado.

§ 3º Os perfis de acesso deverão ser revistos sempre que houver alteração de lotação, função, atribuições, afastamento relevante, desligamento ou qualquer mudança que possa afetar a necessidade de acesso do usuário.

Art. 7º O acesso ao SIAFIC será individual e intransferível, mediante credencial própria atribuída a cada usuário.

§ 1º É vedado o compartilhamento de usuário, senha, certificado digital, token ou qualquer outro mecanismo de autenticação.

§ 2º O usuário é responsável pela guarda e sigilo de suas credenciais e pelos atos praticados mediante sua identificação no sistema, sem prejuízo da apuração de eventual falha técnica ou uso indevido por terceiros.

§ 3º As credenciais deverão observar os parâmetros técnicos de segurança adotados pela solução tecnológica e pelo setor de Tecnologia da Informação, incluindo mecanismos de autenticação, recuperação e renovação de acesso, quando disponíveis.

Art. 8º A gestão de segurança do SIAFIC observará, no mínimo, os seguintes parâmetros:
I - controle de acesso por usuário e perfil;

II - restrição de acesso conforme órgão, unidade, módulo, função ou nível de responsabilidade, quando suportado pelo sistema;

III - proteção da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações;

IV - registro e preservação de logs, trilhas de auditoria ou outros mecanismos de rastreabilidade disponibilizados pelo sistema;

V - adoção de rotinas de cópia de segurança, recuperação e continuidade dos serviços, conforme as especificações técnicas e contratuais da solução;

VI - bloqueio ou revogação de acesso quando cessada a necessidade funcional ou quando identificado risco à segurança;

VII - segregação de funções e controle de privilégios administrativos; e

VIII - observância da legislação de proteção de dados pessoais e das normas municipais de segurança da informação.

Art. 9º Os registros eletrônicos produzidos no SIAFIC deverão preservar, na medida das funcionalidades disponibilizadas pela solução tecnológica, a identificação do usuário responsável, a data e a hora das operações, bem como o histórico necessário à rastreabilidade dos atos praticados.

Parágrafo único. Correções, estornos, cancelamentos, reprocessamentos e demais ajustes deverão observar os mecanismos próprios do sistema, de forma a preservar a integridade e o histórico das informações.

Art. 10. Compete às chefias imediatas e aos Secretários Municipais comunicar tempestivamente ao setor de Tecnologia da Informação qualquer situação que exija alteração, suspensão, bloqueio ou revogação de acesso ao SIAFIC, especialmente nos casos de mudança de função, transferência, afastamento, desligamento ou encerramento de atividade.

Art. 11. O setor de Tecnologia da Informação deverá manter registro das solicitações e autorizações de acesso e, sempre que necessário, promover revisão dos perfis cadastrados, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e com as unidades responsáveis pelos usuários.

Parágrafo único. A revisão dos perfis deverá ocorrer, no mínimo, anualmente e também sempre que houver fato que possa alterar a necessidade ou a extensão das permissões concedidas.

Art. 12. A empresa contratada para fornecimento, hospedagem, manutenção ou suporte da solução tecnológica utilizada como SIAFIC deverá cumprir as obrigações de segurança, disponibilidade, integridade, confidencialidade, backup, recuperação, rastreabilidade e proteção de dados previstas no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável.

Art. 13. O uso indevido do SIAFIC, o compartilhamento de credenciais, a concessão de acesso em desacordo com este Decreto ou qualquer ação que comprometa a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade das informações deverá ser comunicado à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual apuração de responsabilidade, na forma da legislação aplicável.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas de caráter operacional serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o setor de Tecnologia da Informação e, quando necessário, com a Procuradoria-Geral do Município e o Sistema de Controle Interno.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D36FE92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23933/2026

DECRETO Nº 23933/2026

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; disciplina o Serviço de Informação ao Cidadão, os procedimentos de transparência ativa e passiva, o monitoramento e os recursos administrativos; e revoga o Decreto Municipal nº 12.014/2015.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e, no que couber, pelas entidades da administração indireta, observadas sua autonomia e a legislação específica.
Art. 2º O acesso à informação observará a publicidade como regra, o sigilo como exceção, a gratuidade do procedimento de acesso, a linguagem clara, a acessibilidade, a proteção de informações pessoais e a vedação de exigência de justificativa para o pedido.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – transparência ativa: divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação;
II – transparência passiva: fornecimento de informação em resposta a requerimento do cidadão;
III – SIC: Serviço de Informação ao Cidadão, responsável pelo atendimento e pelo registro formal dos pedidos;
IV – unidade detentora: secretaria ou órgão que produza, mantenha ou tenha a guarda da informação solicitada;
V – autoridade decisória: titular da secretaria ou órgão competente para decidir inicialmente o pedido, nos termos deste Decreto;
VI – autoridade de monitoramento: responsável por acompanhar o cumprimento das normas de acesso à informação, sem substituir os titulares dos órgãos na decisão sobre pedidos.
Art. 4º Os pedidos de acesso a informações públicas são atendidos pelo SIC e não se confundem com reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de serviços públicos tratadas pela Ouvidoria Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 22.762/2025, nem com o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.
Parágrafo único. O cidadão será orientado para o canal adequado, com registro ou encaminhamento do atendimento, vedado tratar automaticamente como manifestação de ouvidoria um pedido de acesso à informação, ainda que recebido por telefone ou canal compartilhado.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC funcionará administrativamente junto ao Setor de Protocolo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com atendimento presencial e eletrônico.
Art. 6º O Prefeito Municipal designará, por portaria, um servidor responsável geral pelo SIC e seu substituto, indicando as respectivas atribuições e a unidade física de atendimento.
Art. 7º Compete ao responsável geral pelo SIC, com apoio do Setor de Protocolo:
I – prestar orientação ao cidadão e auxiliá-lo na apresentação de pedidos;
II – receber os pedidos, inclusive os apresentados por escrito, verbalmente ou por meio eletrônico, e registrá-los no sistema oficial;

III – gerar número de protocolo, fornecer comprovante de recebimento e possibilitar o acompanhamento pelo interessado;
IV – encaminhar diretamente cada pedido ao Secretário Municipal da pasta competente ou, quando for o caso, ao titular do órgão responsável pela informação, dando ciência ao Controle Interno por meio do sistema oficial;
V – remeter ao interessado a resposta formal aprovada pela autoridade competente e comunicar as decisões sobre recursos;
VI – registrar as datas e as fases do atendimento, inclusive eventuais prorrogações, negativas e recursos, mantendo a integridade dos autos;
VII – organizar os dados operacionais necessários aos relatórios estatísticos do SIC.
Art. 8º O atendimento presencial do SIC será prestado no balcão do Protocolo Municipal, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, ressalvadas alterações do expediente fixadas em ato municipal específico, que deverão ser prontamente divulgadas no sítio eletrônico oficial.
Art. 9º O canal eletrônico do SIC deverá estar disponível no sítio oficial ou Portal da Transparência, mediante sistema que permita protocolo, consulta do andamento, tramitação interna, resposta e recurso. O sistema 1Doc poderá ser utilizado para essas finalidades desde que a configuração assegure todas essas funcionalidades, acessibilidade e proteção dos dados do requerente.
Art. 10. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno exercerá o monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo, cabendo ao seu Coordenador a função de autoridade municipal de monitoramento, observado o art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 e as normas municipais de controle interno.
Art. 11. Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, no âmbito deste Decreto:
I – orientar os órgãos municipais quanto ao cumprimento da LAI e deste regulamento;
II – acompanhar, preferencialmente por acesso de consulta ao sistema oficial, os pedidos registrados pelo SIC e sua distribuição aos secretários responsáveis;
III – acompanhar o cumprimento dos prazos, expedir alertas de pendência e comunicar atrasos às autoridades responsáveis;
IV – recomendar melhorias, acompanhar indicadores e consolidar informações para avaliação periódica da transparência passiva;
V – monitorar a observância das responsabilidades de transparência ativa, sem assumir a produção ou publicação rotineira dos dados das unidades gestoras.
Parágrafo único. O Controle Interno não receberá, distribuirá ou gerenciará operacionalmente os pedidos em nome do SIC, nem elaborará ou aprovará respostas de outras unidades, preservando sua independência e as regras de segregação de funções previstas no Decreto Municipal nº 22.311/2025. Nos pedidos relativos a documentos sob sua própria guarda, responderá como unidade detentora.
Art. 12. Compete aos titulares das Secretarias Municipais e demais autoridades equivalentes:
I – assegurar a pesquisa, localização, integridade e disponibilização tempestiva das informações sob sua responsabilidade;
II – decidir sobre o atendimento, atendimento parcial ou indeferimento fundamentado dos pedidos;
III – aprovar as respostas antes do encaminhamento ao SIC;
IV – providenciar internamente, pelos servidores da própria pasta, a obtenção das informações necessárias à resposta, sem obrigatoriedade de designar interlocutores;
V – informar tempestivamente ao SIC riscos de atraso, extravio documental ou hipótese de restrição legal de acesso.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças assegurará a estrutura administrativa do SIC e o apoio do Setor de Protocolo, cabendo ao setor competente de tecnologia da informação prestar suporte ao sistema eletrônico de atendimento, aos registros e à segurança das informações, sem assumir decisões sobre o mérito dos pedidos.

CAPÍTULO III
DOS PEDIDOS E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 14. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação por meio legítimo, inclusive formulário eletrônico, atendimento presencial, correspondência ou comunicação que possa ser formalizada pelo SIC, bastando identificação que viabilize a resposta e descrição suficientemente precisa da informação desejada.
§ 1º É vedada a exigência de motivação do pedido, reconhecimento de firma ou documentos não necessários à identificação do requerente, ressalvados os casos legalmente justificados de acesso a informação pessoal restrita.
§ 2º O SIC registrará, sempre que possível, o pedido verbal e disponibilizará formulário padronizado, simples e acessível, conforme modelo do Anexo II.
Art. 15. A informação disponível e acessível será fornecida imediatamente, sempre que possível, com registro do atendimento. Quando não for possível o acesso imediato, observar-se-á o procedimento previsto nos artigos seguintes.
Art. 16. O SIC registrará o pedido com data e hora de recebimento, número único de protocolo, canal de entrada e assunto, assegurando ao requerente meios de acompanhar seu andamento. O requerimento recebido fora do horário de expediente será preservado com sua data e hora efetivas, iniciando-se a tramitação interna no primeiro dia útil subsequente.
Art. 17. O SIC encaminhará o pedido diretamente ao Secretário Municipal competente, preferencialmente no mesmo dia e, no máximo, até o primeiro dia útil subsequente ao registro, mantendo o Controle Interno com acesso às informações necessárias ao monitoramento.
Parágrafo único. Se o assunto envolver mais de uma secretaria, o SIC encaminhará o expediente aos respectivos titulares e indicará a unidade principal para consolidar a resposta, assegurada a responsabilidade de cada pasta pelas informações que prestar.
Art. 18. O Secretário Municipal providenciará as informações, decidirá sobre o acesso e devolverá a resposta ao SIC com antecedência suficiente para comunicação ao requerente dentro do prazo legal; eventual impossibilidade deverá ser informada imediatamente ao SIC para as providências cabíveis.
Art. 19. O órgão ou entidade deverá conceder o acesso à informação ou apresentar resposta fundamentada em prazo não superior a vinte dias, admitida prorrogação por até dez dias mediante justificativa expressa, comunicada ao interessado antes do término do prazo original, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 20. A eventual prorrogação será fundamentada pelo Secretário responsável e comunicada ao SIC antes do vencimento do prazo original, para ciência do requerente, ficando o registro disponível ao acompanhamento do Controle Interno.
Art. 21. Quando o Município não detiver a informação solicitada, a autoridade competente deverá comunicar esse fato ao SIC, indicando, se souber, o órgão ou entidade que a detenha e providenciando o encaminhamento cabível, com ciência ao requerente.
Art. 22. A resposta deverá:
I – fornecer a informação solicitada ou indicar precisamente a forma de obtê-la;
II – em caso de negativa total ou parcial, explicitar os fundamentos de fato e de direito, sem justificativas genéricas;
III – quando cabível, disponibilizar a parte não sigilosa mediante ocultação dos trechos legalmente protegidos;
IV – indicar a possibilidade de recurso, o prazo, a autoridade responsável e o canal de interposição;
V – ser redigida em linguagem clara, preservando os dados pessoais e sigilosos cuja divulgação seja vedada.
Art. 23. O serviço de busca e fornecimento de informações públicas será gratuito, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 1º A informação poderá ser disponibilizada por meio eletrônico, em arquivo digital, mediante consulta presencial ou por reprodução física, considerada a preferência manifestada pelo requerente e a viabilidade técnica e legal da modalidade solicitada.
§ 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, com a anuência do requerente, preferencialmente pelo sistema eletrônico municipal de protocolo ou por outro canal institucional que assegure a integridade da resposta e a proteção dos dados eventualmente restritos.
§ 3º Se a informação já estiver disponível ao público, inclusive no sítio eletrônico oficial ou no Portal da Transparência, o Município poderá indicar o endereço de acesso e os procedimentos de consulta, ressalvada a hipótese de o requerente declarar não dispor de meios para realizá-la por conta própria.

§4º Quando houver necessidade de reprodução física de documentos por serviço prestado diretamente pelo Município, poderá ser exigido exclusivamente o ressarcimento dos custos efetivos dos serviços e materiais utilizados, mediante critérios objetivos e valores previamente fundamentados e divulgados pela Administração.
§5º Antes da reprodução sujeita a ressarcimento, o SIC comunicará ao interessado, quando aplicável, a quantidade estimada de páginas ou unidades, o custo unitário, o valor total e o procedimento para recolhimento, sem condicionar à cobrança o simples registro ou a análise do pedido.
§ 6º Estará isento do ressarcimento previsto no § 4º o requerente cuja situação econômica não lhe permita efetuá-lo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, mediante declaração nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983, conforme o art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.
§7º A consulta presencial e o fornecimento eletrônico de informação disponível não serão sujeitos à cobrança pela mera busca ou disponibilização, ressalvados os custos de reprodução material efetivamente necessária, quando admitidos em lei.
§ 8º O SIC registrará no processo a modalidade de fornecimento e a data da disponibilização ou entrega da informação, inclusive quando realizada por consulta presencial ou retirada de cópia física.
Art. 24. O SIC manterá, no sistema oficial, o registro de cada pedido, do secretário destinatário, das datas de encaminhamento, decisão e resposta, de eventual prorrogação e dos recursos, resguardados os dados pessoais e as informações protegidas.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS E DAS RESPONSABILIDADES DECISÓRIAS

Art. 25. Da decisão que negar acesso à informação, total ou parcialmente, ou deixar de apresentar fundamentos suficientes caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias contado da ciência do interessado, por meio presencial ou eletrônico.
Art. 26. Quando a decisão inicial for proferida por Secretário Municipal, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de cinco dias, mediante instrução do processo e, quando necessário, manifestação da Procuradoria-Geral do Município.
Parágrafo único. O SIC receberá, protocolará e encaminhará o recurso à autoridade competente, com acompanhamento de prazo pelo Controle Interno, sem participação deste na decisão.
Art. 27. Nos pedidos relacionados diretamente ao Gabinete do Prefeito, a decisão inicial caberá ao titular da unidade administrativa responsável pela informação, preservando-se a instância recursal do Prefeito. Nas entidades da administração indireta, a competência decisória e a autoridade hierarquicamente superior observarão a respectiva estrutura legal, assegurado o recurso previsto na LAI.
Art. 28. A ausência de resposta no prazo legal deverá ser imediatamente comunicada pelo responsável pelo SIC ao titular da unidade detentora e à autoridade de monitoramento, para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo dos meios de impugnação e de controle assegurados ao requerente.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 29. Os órgãos do Poder Executivo divulgarão, independentemente de solicitação, informações de interesse coletivo ou geral, observados o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, a legislação de transparência fiscal, as exigências de publicação em portais oficiais e a proteção de dados pessoais.
Art. 30. A produção, a conferência e a disponibilização das informações para transparência ativa observarão as competências e os procedimentos já instituídos na Administração Municipal, competindo:
I – às secretarias e unidades responsáveis pelos dados, assegurar, no âmbito de suas atribuições, a exatidão, a atualização e a legalidade das informações, bem como a proteção dos dados pessoais e sigilosos na forma da lei;
II – ao Gestor do Portal da Transparência, nos limites de sua designação, coordenar a publicação e a atualização técnica das informações recebidas ou disponibilizadas pelos sistemas municipais, buscando formatos acessíveis e pesquisáveis;
III – à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, monitorar o cumprimento das obrigações de transparência ativa, sem assumir a produção, a validação ou a publicação rotineira de informações.
Art. 31. A identificação detalhada das informações a divulgar, das unidades responsáveis, dos procedimentos de fornecimento e das rotinas de atualização poderá ser disciplinada por portaria do Prefeito Municipal, após levantamento das atribuições e dos fluxos administrativos existentes.
Art. 32. A edição da portaria prevista no artigo anterior não condiciona nem suspende as obrigações de transparência ativa já exigíveis por lei ou por normas específicas, permanecendo aplicáveis as competências e os procedimentos vigentes até sua eventual revisão.
Art. 33. As informações divulgadas deverão ser apresentadas em linguagem compreensível, com mecanismos de pesquisa, acessibilidade, possibilidade de extração em formatos eletrônicos quando tecnicamente cabível e medidas para garantir autenticidade e integridade.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO

Art. 34. A aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 não constitui, por si só, fundamento genérico para negar acesso a informação pública; eventual restrição deverá ser examinada à luz da LAI, da legislação específica e dos princípios da necessidade, finalidade e minimização de dados, assegurado o acesso parcial quando possível.
Art. 35. Pedidos que envolvam dados pessoais de acesso restrito exigirão verificação proporcional de identidade e legitimidade, vedada a divulgação a terceiros sem fundamento legal. Na existência de dúvida relevante sobre tratamento ou divulgação, o Secretário poderá consultar o Encarregado-Geral de Proteção de Dados, os encarregados setoriais e, no âmbito de suas competências, a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados, nos termos do Decreto Municipal nº 19.763/2023.
Parágrafo único. Normas técnicas complementares de proteção de dados relacionadas ao SIC e à transparência observarão as competências e os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 19.763/2023, sem criar etapa obrigatória de consulta em todos os pedidos.
Art. 36. A classificação formal de informação nos graus de sigilo previstos na LAI, quando cabível, dependerá de decisão motivada do Prefeito Municipal, mediante instrução pela unidade detentora e análise jurídica, observados os requisitos, os prazos e os procedimentos previstos na legislação federal.
Parágrafo único. A existência de informação parcialmente protegida não autoriza a retenção da integralidade do documento quando for possível o fornecimento de versão com ocultação dos dados legalmente restritos.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DA QUALIDADE E DO MONITORAMENTO

Art. 37. Os servidores do SIC e os Secretários Municipais receberão orientações sobre o atendimento à LAI, prazos, recursos, transparência ativa e proteção de dados; a Administração promoverá capacitação periódica, com registro de realização.
Art. 38. O responsável geral pelo SIC elaborará relatório estatístico anual, com base nos registros do sistema, contendo, no mínimo, a quantidade mensal de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos, os pedidos pendentes, as prorrogações, os recursos, o tempo médio de atendimento, os principais assuntos e, quando disponíveis de modo lícito e voluntário, dados genéricos e agregados sobre o perfil dos solicitantes.
§ 1º O relatório referente ao exercício anterior será concluído e publicado no sítio oficial até 31 de março de cada ano, em formato de fácil consulta e, sempre que viável, em formato aberto e pesquisável.
§2º O relatório não conterá dados que permitam identificar requerentes, salvo publicidade amparada por fundamento legal específico.
Art. 39. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno poderá emitir alertas, recomendações, relatórios de monitoramento e realizar auditorias sobre o SIC e a transparência, preservada sua independência funcional e a segregação de funções estabelecida no Decreto Municipal nº 22.311/2025.
Art. 40. O SIC disponibilizará instruções atualizadas sobre canais, endereço, horário, formulário, prazos, consulta de protocolo e recursos. A administração poderá adotar mecanismo voluntário de avaliação de qualidade do atendimento, sem exigir essa avaliação como condição para fornecimento da informação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. No prazo de trinta dias da publicação deste Decreto, o Prefeito designará, por portaria, o responsável geral pelo SIC e seu substituto, entre servidores que atuem no Setor de Protocolo, sem exigência de interlocutores nas secretarias.

Art. 42. No prazo de sessenta dias, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças promoverá a adequação do sistema de atendimento do SIC e dos respectivos formulários, e o Gestor do Portal da Transparência atualizará as páginas e orientações de acesso à informação, distinguindo o SIC da Ouvidoria. Serão revisados os procedimentos decorrentes da Portaria Municipal nº 33/2015 e do instrumento normativo de LAI disponibilizado no Portal da Governança, preservados os atos compatíveis.

Art. 43. Os procedimentos em curso na data de entrada em vigor deste Decreto serão concluídos com observância dos prazos legais já iniciados e adequação das etapas internas quando possível, sem prejuízo ao direito dos requerentes.

Art. 44. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 12.014/2015. Os atos administrativos de execução a ele vinculados deverão ser revistos ou substituídos quando incompatíveis com este Decreto, observada a competência da autoridade que os expediu.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
FLUXO OPERACIONAL DO SIC E PRAZOS INTERNOS

O atendimento seguirá fluxo direto, preferencialmente pelo sistema oficial de protocolo eletrônico, com registro acessível ao Controle Interno para monitoramento de prazos.

Etapa	Responsável	Ato e evidência mínima	Meta interna
1. Recepção	Protocolo / SIC	Recebe por canal presencial ou eletrônico, registra data e hora e gera protocolo.	Na entrada
2. Envio	Protocolo / SIC	Remete diretamente ao secretário da pasta competente; Controle Interno acompanha pelo sistema.	Até 1 dia útil
3. Resposta	Secretário da pasta	Organiza a coleta de documentos, decide e devolve a resposta aprovada ao SIC.	Antes do prazo legal
4. Comunicação	Protocolo / SIC	Envia resposta, registra eventual prorrogação e informa prazo e forma de recurso.	20 dias; +10 se motivado
5. Recurso	Protocolo / SIC e Prefeito	SIC registra e encaminha; Prefeito decide quando o secretário julgou inicialmente; CI monitora.	10 dias para recorrer; 5 para decidir

O Secretário responde pelo conteúdo e pelos prazos; o SIC recebe, encaminha e comunica; o Controle Interno monitora. Não haverá indicação obrigatória de interlocutores nas secretarias.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PEDIDO PRESENCIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Campo	Preenchimento
Nome do requerente	_____
Meio para contato e recebimento da resposta	E-mail, telefone ou endereço: _____
Informação ou documento solicitado	_____ _____ _____
Forma preferida de recebimento da informação	() SIC eletrônico / sistema de protocolo () E-mail () Consulta presencial () Cópias impressas para retirada
Isenção de custo de reprodução (se houver)	() Declaro, nos termos da Lei nº 7.115/1983, insuficiência econômica para arcar com a reprodução sem prejuízo do sustento próprio ou familiar.
Data de apresentação	____ / ____ / _____
Protocolo (preenchido pelo SIC)	_____

Não é necessário informar o motivo do pedido. A busca e o fornecimento de informações são gratuitos; somente a reprodução material, quando necessária e legalmente cabível, poderá gerar ressarcimento de seu custo efetivo, assegurada a isenção legal. O interessado receberá número de protocolo para acompanhamento e indicação dos prazos e meios de recurso. Dados adicionais para comprovação de legitimidade somente poderão ser solicitados quando indispensáveis ao acesso a informações pessoais legalmente restritas.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7FF64FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23934/2026

DECRETO Nº 23934/2026

Anula o Decreto nº 23930/2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando erro material do Departamento de Administração na expedição do Decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º Anula o Decreto n° 23930/2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIS DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDB4400C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23935/2026

DECRETO Nº 23935/2026

Nomeia a Senhora Vanessa Priscila Nicolodi para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível – 37.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **VANESSA PRISCILA NICOLODI**, matrícula funcional n° 20876-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível - 37, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF Verdes Campos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2026, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15DB2B36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Intenção de Registro de Preços (IRP)

Aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP) para aquisição de medicamentos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, centro, CEP 85660-000, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 19498, de 29 de março de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Intenção de Registro de Preços (IRP) para eventual aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Aos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de solicitação que deverá ser juntada ao sistema do Compras Governamentais, acompanhada de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços, indicando as especificações como local de entrega/execução, referências e quantitativo para cada item que pretende contratar. Portanto, fica definido o prazo para apresentação da manifestação de interesse em participar do processo licitatório é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 Art. 9º § 1º. Esclarecimentos adicionais nos endereços de e-mails: eduardo.ishii@doisvizinhos.pr.gov.br ou claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br ou pelo fone: (46) 3536 8800. Dois Vizinhos/PR, 5 de novembro de 2026. ELIZANGELA TAVARES DA SILVA.
IRP 987541-137/2026 - Data limite para manifestação da intenção: 19/11/2026.
Arquivo
https://www.gov.br/compras/pt-br

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FEB95821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0016/2026 TIPO MENOR PREÇO DO LOTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA *Nº 0016/2026*
TIPO MENOR PREÇO DO LOTE

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA ILUMINADA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE FIGURAS TEMÁTICAS DECORATIVAS, INCLUINDO ÁRVORES, CASCATA DE CRISTAL, TÚNEL COM LETREIRO 2027, SINOS PARA POSTES, ARABESCOS, FIGURAS BRISA ESTELAR, ARCOS E CAIXA DE PRESENTE, COM ESTRUTURAS METÁLICAS E ILUMINAÇÃO EM LED, INCLUINDO TRANSPORTE, FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FIAÇÃO, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO E AO ACABAMENTO, BEM COMO DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 61.222,01(SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E UM CENTAVO).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 12/11/2026 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 12/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de novembro de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D977509C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0333/2026 NOMEAR O SENHOR ADENILSON JORGE DE MATOS.

DECRETO Nº0333/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado- PSS n°004/2026;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o senhor **ADENILSON JORGE DE MATOS,** portador do CPF/MF nº010.xxx.xxx-80, no cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na presenta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CDB976B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0056/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0024/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0056/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0024/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **P S TRATUNAS TRUCK CENTER LTDA** inscrita no CNPJ 49.286.935/0001-75, na Rua Ver José dos Santos, n°111, cep 83480-000, Centro, Tunas do Paraná, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS E TRATORES AGRÍCOLAS DE DIVERSAS MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR: R$ 287.100,00(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E CEM REAIS).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 05 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33191F4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0057/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0024/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0057/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0024/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°28.252.141/0001-10, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS E TRATORES AGRÍCOLAS DE DIVERSAS MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR: R$ 83.100,00(OITENTA E TRES MIL E CEM REAIS).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 05 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4E8FD741

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 49.954.171 FRANCISCO BRUNO ARAUJO FERREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e pela plataforma digital do Governo Federal Contrata + Brasil e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	84/2026
b) Licitação Nrº :	35/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/11/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS FORMANDOS DO ANO LETIVO DE 2026 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DO PRÉ II DA EDUCAÇÃO INFANTIL, OS ALUNOS DE 5°ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO OS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES DAS CERIMÔNIAS DE FORMATURA CONFORME DETALHADO NA DEMANDA ABERTA NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA+BRASIL.
f) Processo Adm Nrº :	84/2026

12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0003.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 49.954.171 FRANCISCO BRUNO ARAUJO FERREIRA
CNPJ/CPF: 49.954.171/0001-49

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS FORMANDOS DO ANO LETIVO DE 2026 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DO PRÉ II DA EDUCAÇÃO INFANTIL, OS ALUNOS DE 5°ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO OS PROFESSORES E	Serviço	321	R$ 38,1000	R$ 12.230,1000

	FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES DAS CERIMÔNIAS DE FORMATURA.				

Valor Total Homologado - R$ 12.230,10

DOUTOR ULYSSES, 05 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C10E92B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - JOSIVAL DOS SANTOS SILVA.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento que fazem parte entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil, sob CNPJ n° 95.422.911/0001-13, sediada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado **JOSIVAL DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 57.XXX.XXX-2 SSP/PR e do CPF/MF n°465.XXX.XXX-93, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o que se segue:
Cláusula Primeira - Fica renovado o contrato de trabalho por prazo determinado firmado na data de 06/11/2025 por mais um ano, conforme disposto na CLT;
Cláusula Segunda - Com a presente renovação, prorrogam-se todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato ora renovado;
Cláusula Terceira – E por ser de plena vontade das partes, mandaram lavrar o presente documento que abaixo assinam na presença de duas testemunhas.
Doutor Ulysses – Pr, 05 de novembro de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A992D389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

INÍCIO: 05/11/2026 **VALIDADE:** 04/11/2027

Objeto: **Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 05.601.552/0001-79
Endereço: Av. Ernesto Vilela, nº 2687, Nova Rússia, Ponta Grossa/ PR, CEP 84.070-000
Telefone: (42) 3236-1928 / (42) 99973-1066
E-mail: tecgas@tecgas.net
Representante Legal: Eduardo Orizzi de Oliveira

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a **Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 37.999,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
01	Carga de ar comprimido 8m³	150 uni	Messer	59,10	8.865,00
02	Carga de oxigênio medicinal de 01 m3	150 uni	Messer	35,40	5.310,00
03	Carga de oxigênio medicinal de 03 m3	150 uni	Messer	41,60	6.240,00
04	Carga de oxigênio medicinal de 07m³	200 uni	Messer	51,90	10.380,00
05	Carga de oxigênio medicinal de 10 m3	200 uni	Messer	72,04	7.204,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.
2.4. As entregas ordinárias serão realizadas semanalmente, em data, horário, quantitativos e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda e o planejamento de consumo.
2.5. A Ordem de Fornecimento relativa às entregas ordinárias será encaminhada à contratada com antecedência suficiente para programação logística, devendo o fornecimento ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, observado o cronograma semanal estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.6. Sem prejuízo das entregas ordinárias programadas, a contratada deverá manter capacidade operacional para atendimento de solicitações extraordinárias ou emergenciais, sempre que houver risco de desabastecimento, necessidade assistencial superveniente ou outra circunstância que possa comprometer a continuidade do atendimento aos pacientes ou o funcionamento das unidades municipais de saúde.
2.7. As solicitações extraordinárias ou emergenciais terão prioridade sobre as entregas ordinárias e deverão ser atendidas no prazo máximo prazo compatível com a urgência apresentada pela requisitante, contado da comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde à contratada, inclusive quando a necessidade decorrer de reposição ou substituição de cilindros indispensáveis à continuidade da assistência.
2.7.1. A solicitação emergencial poderá ser realizada por telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico ou outro meio previamente indicado pela contratada, devendo ser posteriormente registrada pela Administração para fins de acompanhamento da execução.
2.7.2. A contratada deverá manter canal de comunicação apto ao recebimento das solicitações emergenciais durante todo o período em que houver possibilidade de utilização dos gases medicinais pelos serviços municipais de saúde.
2.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive, quando expressamente solicitado, nas unidades municipais de saúde e nos locais destinados ao atendimento de pacientes em oxigenoterapia domiciliar, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.9. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das entregas, inclusive transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, deslocamentos e demais custos relacionados à execução do objeto, deverão estar incluídas nos preços registrados, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.
2.10. Os gases medicinais, cilindros e demais componentes envolvidos no fornecimento deverão ser transportados, manuseados e entregues em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.
2.11. Constatada qualquer irregularidade no produto, no cilindro, na identificação, nas condições de transporte ou no atendimento das especificações do Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.
2.12. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, especialmente daqueles referentes às solicitações emergenciais, caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.8. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº XXX/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-022 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
01740 00303 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.9. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.
4.2. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas ás disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.
4.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I . Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
4.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
4.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5°.
4.8. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.
4.9. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
4.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico- financeiro quando a Administração constate:
I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;
4.11. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.
4.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
4.13. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.
4.14. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.15. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.
4.16. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
5.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
5.3. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.
5.4. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 emitir as Ordens de Fornecimento com a identificação dos itens, capacidades, quantidades, locais de entrega, responsáveis pelo recebimento e demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação;
6.2 planejar as solicitações de fornecimento considerando o consumo e os estoques disponíveis, de modo a observar os prazos de entrega estabelecidos no edital e a continuidade do atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
6.3 disponibilizar condições adequadas de acesso e recebimento nos locais de entrega e indicar os responsáveis pelo acompanhamento da descarga e da instalação dos cilindros;
6.4 designar os agentes responsáveis pela gestão e pela fiscalização das contratações, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto;
6.5 conferir os produtos entregues quanto à identificação, capacidade, quantidade, integridade dos cilindros, condições de segurança e documentação exigida, observando os procedimentos de recebimento previstos no edital e no Termo de Referência;
6.6 rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, vazamentos, identificação inadequada ou outras condições que comprometam sua qualidade ou segurança;
6.7 notificar formalmente a Contratada sobre as irregularidades constatadas, indicando as medidas corretivas e o prazo para seu cumprimento, considerada a necessidade de continuidade do atendimento;
6.8 assegurar, após o recebimento, condições adequadas de armazenamento e utilização dos cilindros sob sua guarda, observando as orientações técnicas e as normas de segurança aplicáveis;
6.9 comunicar imediatamente à Contratada qualquer vazamento, defeito, suspeita de desvio de qualidade ou outra ocorrência envolvendo os produtos fornecidos, impedindo a utilização daqueles que apresentem risco até sua avaliação e regularização;
6.10 efetuar o pagamento dos fornecimentos regularmente recebidos, na forma e nos prazos previstos no edital e no instrumento de contratação;
6.11 prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto e decidir as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento, nos prazos aplicáveis;
6.12 adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações, assegurando o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de aplicação de sanções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
7.1 fornecer oxigênio medicinal e ar comprimido, de forma parcelada, conforme as especificações, capacidades e quantitativos constantes do Termo de Referência, da proposta aceita e das Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
7.2 realizar as entregas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração, observadas as condições de entrega previstas no edital e no Termo de Referência;
7.3 manter válidas, durante a execução do fornecimento, as licenças, autorizações sanitárias e demais documentos legalmente exigíveis para as atividades efetivamente exercidas, inclusive a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e a responsabilidade técnica, quando aplicáveis;
7.4 fornecer gases medicinais em conformidade com as exigências de notificação ou registro perante a Anvisa, observados o enquadramento de cada produto e os prazos de adequação previstos na regulamentação vigente;
7.5 assegurar que os cilindros sejam entregues com rotulagem, identificação e lacres exigidos pela regulamentação aplicável, preservando a integridade dos produtos durante o armazenamento, o transporte e a entrega;
7.6 manter a rastreabilidade dos gases fornecidos e disponibilizar, em cada entrega, documentação que permita identificar o produto, o fabricante ou envasador, o lote, a quantidade fornecida, a validade, quando aplicável, e os cilindros correspondentes, bem como a documentação de qualidade exigida pela regulamentação sanitária;
7.7 executar o transporte, o manuseio e a instalação dos cilindros por pessoal capacitado, utilizando veículos, equipamentos e procedimentos adequados, em conformidade com as normas de segurança e de transporte aplicáveis;
7.8 verificar, durante a instalação sob sua responsabilidade, as condições dos cilindros, válvulas e conexões utilizadas, comunicando à fiscalização qualquer incompatibilidade, vazamento ou condição insegura, e abstendo-se de colocar em operação o conjunto até a correção da irregularidade;
7.9 substituir, às suas expensas, os gases ou cilindros rejeitados por desconformidade, defeito, vazamento ou identificação inadequada, no prazo fixado em notificação da fiscalização, consideradas a natureza da irregularidade e a necessidade de continuidade do atendimento, sem prejuízo das sanções cabíveis;
7.10 comunicar imediatamente à Administração qualquer desvio de qualidade, risco à segurança, determinação de recolhimento ou outra ocorrência que possa afetar os produtos entregues, identificando os lotes e cilindros envolvidos e adotando as medidas de recolhimento e substituição sob sua responsabilidade;
7.11 manter estrutura operacional compatível com os fornecimentos assumidos e procedimentos de contingência para situações que possam comprometer as entregas, comunicando imediatamente à Administração os fatos supervenientes e as medidas propostas para sua solução;
7.12 manter preposto e canais de contato atualizados para o recebimento das Ordens de Fornecimento, das notificações e das comunicações relacionadas à execução do objeto;
7.13 prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir a fiscalização do fornecimento e apresentar os documentos necessários à verificação da qualidade, da segurança e da regularidade dos produtos;
7.14 manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.15 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
7.16 reparar os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município excluam ou reduzam essa responsabilidade;
7.17 não ceder ou transferir a contratação, nem subcontratar sua execução fora das hipóteses expressamente admitidas no edital e autorizadas pela Administração, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas;
7.18 apresentar os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, com descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais e identificação da respectiva Ordem de Fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA
9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
9.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.
10.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
10.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
10.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
10.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
10.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
10.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
10.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

10.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.
10.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
10.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.
10.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
10.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.
10.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, em 05 de novembro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Comercio De Gases Industriais Orizzi De Oliveira LTDA
EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F84CD1C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 275/2026 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), constitui a Comissão Especial Organizadora, nomeia seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme justificativa apresentada por meio do Ofício nº 076/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais nº 083/2000 e nº 774/2021, que fundamentam a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos das Leis Municipais nº 083/2000 e nº 774/2021, a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, visando ao preenchimento das seguintes funções:
I – Professor de Apoio Educacional;
II – Professor de Educação Física;
III – Professor de Educação Infantil;
IV – Inspetor de Alunos;
V – Merendeira.
VI – Motorista de Veículos.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), composta pelos seguintes servidores municipais:
I – Presidente: **JOCEANE APARECIDA FERREIRA**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, com formação em Fonoaudiologia.
II – Membro: **PEDRO RICARDO SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais e formação em Administração;
III – Membro: **EMANOELE CRISTINA PORTELA FRANCO VIZINONI**, ocupante do cargo de Educador Infantil, com formação em Pedagogia;
Art. 3º Compete à Comissão Especial Organizadora a coordenação, organização, execução e acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, incluindo:
I – A organização e o acompanhamento dos procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – A análise da documentação apresentada pelos candidatos;
III – A análise e homologação das inscrições;
IV – A análise e o julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, constituindo-se como instância administrativa responsável, observadas as disposições legais e editalícias;
V – A divulgação dos atos e resultados referentes às etapas do processo seletivo;
VI – A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;
VII – A deliberação sobre questões administrativas e situações não previstas expressamente no edital, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. A Comissão Especial Organizadora terá autonomia administrativa para conduzir os trabalhos. relativos ao Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições previstas na legislação vigente e no respectivo edital.
Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado será realizado por execução direta, cabendo à Comissão Especial Organizadora a responsabilidade pela condução dos procedimentos, análise, deliberação e julgamento dos atos relacionados ao certame, nos limites de suas atribuições.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 05 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:80FA6E3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DOCUMENTAL

Resultado preliminar da etapa documental
Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Categoria Multiartes - Fernandes Pinheiro/PR – PNAB

Proponente e projeto	Resultado proposto
Bianca Rocha Barreto 1º Festival de Teatro de Fernandes Pinheiro	Habilitada documentalmente
Ivanna Carlla Cabral Hetka Uma Noite Mais Feliz	Habilitada documentalmente
Vanessa Aparecida Batista Via Sacra Encenada	Não habilitada
Luiza Mhel Pavelski Fernandes Pinheiro em Foco	Não habilitada
Maurício Iurk Arte da Natureza	Não habilitado

Recursos
O edital prevê recurso ao Jurídico Municipal em três dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à publicação, por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e por e-mail a culturaeturismo@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9EE8DD4A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 048/2024

Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de Pediatra, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: C R KRUK SERVICOS MEDICOS
CNPJ nº 33.061.924/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e de valor, conforme Processo Administrativo 073/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 15/10/2026 para 15/10/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 15/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, e de acordo com o índice INPC acumulado dos últimos doze meses (outubro/2025 a setembro/2026) no percentual de **4,29%**, fica alterado o valor unitário por consulta da prestação de serviços, passando de R$ 88,28 (oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R$ 92,07 (noventa e dois reais e sete centavos).
§ 2º – O valor contratado para o novo período será de R$ 88.387,20 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 165.388,80 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para R$ 253.776,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de novembro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

C R Kruk Servicos Medicos
CASSIA REJANE KRUK
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4EE9B74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
1DOC TECNOLOGIA S.A

Contrato N°	145/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	1DOC TECNOLOGIA S.A			
Valor:	27.000,00			
Vigência:	Início:	05/11/2026	Término:	05/11/2027
Licitação:	24/2026			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem, no modelo SAAS (Software As A Service), para disponibilização de sistema de gestão de processos digitais e módulos integrados, para atendimento do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 003/2026, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 021/2025 sendo o Pregão Eletrônico 010/2025, realizado pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais – COMGRANBEL.				
Flor da Serra do Sul, 05 de Novembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:568DCBB1

RH
DECRETO 059/2026

DECRETO Nº 059/2026

ESTIPULA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade de Referência (UR) para o exercício de 2027, para Lançamento de Tributos Municipais, fica estipulado em R$ 100,32 (cem reais e trinta e dois centavos)**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C059FA81

RH
PORTARIA 437/2026

PORTARIA Nº 437/2026

DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LAIS SOUZA ZANELLA, inscrita no CPF n° ***.874.969-**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Contraturno para a Função de Coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no Município de Flor da Serra do Sul-PR, junto ao CRAS, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Pr, 05 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FA1117ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.180, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.180, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Flórida.

O **Prefeito Municipal** de Flórida, Estado do Paraná, **Antônio Emerson Sette**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 658, de 07 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Flórida (CACS-FUNDEB), nos termos do art. 3º, inciso I, e art. 4º da Lei Municipal nº 658, de 07 de junho de 2021, para representar os seguintes segmentos:

I) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Luis Eduardo Cesnik Cardoso;
Maria Luiza Begnossi Penha de Souza.
Suplentes: Aline Kathiuce Russiano;
Ellen Cristina de Morais Costa.

II) Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino:
Titular: Daniela Mateus dos Santos**.**
Suplente: Bruna Carolina Tows da Silva.

III) Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino:
Titular: Léia Bernuci Crippa.
Suplente: Maria Andréa Vicentin Cesnik.

IV) Representantes dos Servidores Técnico-administrativos pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Paula Andréa Benhosse.
Suplente: Hionatas dos Santos Tavares.

V) Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titulares: Rosiléia Jorge da Cruz Souza;
Roberta Marques Caparroz da Silva.
Suplentes: Elissandra Silva de Quadros;
Aline de Oliveira Veloso.

VI) Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Marilza Martins dos Santos.
Suplente: Clevenice Aparecida Benhozzi.

VII) Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)
Titular: Lorena Yael Languer Loddi.
Suplente: Adriana Aparecida Favarim Marmentini.

Art. 2º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB, nomeados neste decreto terá vigência de 1º de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2030, em consonância com o art. 10 da Lei Municipal nº 658, de 07 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida-PR, 5 de novembro de 2026.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4A8D2189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.673, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.673, 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da avaliação médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, matrícula 2-01201, até a data de 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Flórida, 3 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A69801A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.674, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.674, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Aparecida Garcez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da avaliação médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Aparecida Garcez, matrícula 2-01142, com data de início em 20 de outubro e término em 18 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2026.

Flórida, 3 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:AD9DB9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 42/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 42/2026
CONTRATADA: VIDROLAR VIDRAÇARIA LTDA
CNPJ: 20.554.403/0001-90.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta de acesso destinada ao NIS Santa Alice, do Município de Flórida/PR.
VALOR: R$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:02D06653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
APPLAUSO VEÍCULOS LTDA. - CNPJ nº 02.084.388/0001-81, com valor total de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois reais).
Total Geral Homologado: R$ R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois reais).
Flórida, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bovo Andretto
Código Identificador:B41CAE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa 62.231.085 IVANIR BARBETA FONSECA BEGNOSSI, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso de corte e costura, até o dia 11 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,23 % (quatro inteiros e vinte e três centésimos) do acumulado do INPC do período de dezembro de 2025 a setembro de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	COSTUREIRA PARA MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA	R$ 2.000,00	R$ 2.084,62

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 25.015,44 (vinte e cinco mil quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 49.015,44 (quarenta e nove mil quinze reais e quarenta e quatro centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 04 de novembro de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

62.231.085 IVANIR BARBETA FONSECA BEGNOSSI
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C826F85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 12/2026

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 12/2026
COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/11/2026, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br

DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso**:** "**REFORMA TRIBUTÁRIA FIM DA ESCALA 6X1 E SICX: A constante mudança no mundo das contratações públicas, no** período de 10,11,12 e 13 de Novembro de 2026.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.
VALOR ESTIMADO
O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso, **"REFORMA TRIBUTÁRIA FIM DA ESCALA 6X1 E SICX: A constante mudança no mundo das Contratações públicas,** no período de 10,11,12 e 13 de Novembro de 2026.
Valor Será de R$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e sessenta Reais) pelo prazo de 30 dias.
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)
https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 05 de Novembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **"REFORMA TRIBUTÁRIA FIM DA ESCALA 6X1 E SICX: A constante mudança no mundo das contratações públicas,** no período de 10,11,12 e 13 de Novembro de 2026**.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**REFORMA TRIBUTÁRIA FIM DA ESCALA 6X1 E SICX: A constante mudança no mundo das contratações públicas,** no período de 10,11,12 e 13 de Novembro de 2026.	R$ 2.590,00	R$ 10.360,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor (a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: **POR MEIO DE NOTAS FISCAIS.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/11/ 2026

Aprovado em: 04/11/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso**: "REFORMA TRIBUTÁRIA FIM DA ESCALA 6X1 E SICX: A constante mudança no mundo das contratações públicas,** no período de 10,11,12 e 13 de Novembro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**REFORMA TRIBUTÁRIA FIM DA ESCALA 6X1 E SICX: A constante mudança no mundo das contratações públicas, no** período de 10,11,12 e 13 de Novembro de 2026.	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), de Novembro de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 12/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local, de de 2026.

Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:47B15395

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 30/2026

EXTRATO DO CONTRATO 30/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **VEREDAS BRASIL – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, CNPJ/MF sob Nº. **63.445.358/0001-48**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 12/2026, homologado em 05/11/2026.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso**, REFORMA TRIBUTÁRIA FIM DA ESCALA 6X1 E SICX: A constante mudança no mundo das contratações públicas,** no período de 10,11,12 e 13 de Novembro de 2026.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de Novembro de 2026.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 05 de Novembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:0243FDC8

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 017/2026

RESOLUÇÃO Nº. 017/2026

SÚMULA: Declara Luto Oficial na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **LAURI ALVES DE SIQUEIRA**, pai do servidor Joilson Alves de Siqueira, ocorrido nesta data de 05 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de tristeza e solidariedade que une a família, os colegas de trabalho, os parlamentares e os amigos neste momento de perda;

CONSIDERANDO o dever do Poder Legislativo de manifestar publicamente suas condolências e apoio aos seus colaboradores em momentos de luto;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara-se Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar de **05/11/2026** até **07/11/2026**, ficando estabelecido Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão–PR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão–PR, em 05 de novembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BDFD2F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o CREDENCIAMENTO cujo objeto é, "**CREDENCIAMENTO** visando **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE** para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDEDER AS DEMANDAS DO RPPS DE FOZ DO JORDÃO/PR - PREVFOZ"".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até18 de novembro de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00, na sala de licitações, Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR, Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339 – centro – Foz do Jordão/PR.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será a cada semestre, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 06/11/2026 – 08h00
Fim do Recebimento: 17/11/2026 as 17h00.
Abertura dos envelopes: 18/11/2026 às 9hs

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão, 05 de novembro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:586C7135

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 470/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO ANUAL DE PROGRAMAS, LAUDOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO (REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS TODOS COM ENVIO DE EVENTOS AO ESOCIAL, PERÍCIA MÉDICA PARA LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ), EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 05/1997, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".**
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 09/11/2026 - 08h00min até 19/11/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 19/11/2026 - 08h30min até - 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 19/11/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 05 de novembro 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C23869F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 094/2026

DECRETO Nº 094/2026

Súmula: Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial de Seleção e Julgamento para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 voltado ao fomento da Agricultura Familiar, nos termos da Lei Municipal nº 875/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes de apoio estratégico estabelecidas pela Lei Municipal nº 875 de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Seleção e Julgamento, com a finalidade de coordenar, avaliar, selecionar e julgar as propostas e documentos apresentados pelos agricultores familiares no âmbito do Edital de Chamamento Público para distribuição de sementes e insumos agrícolas.
Art. 2º A Comissão Especial de Seleção e Julgamento será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Danieli Vorgenes Quatrin de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de engenheira agrônoma, matrícula n° 10000092, na qualidade de Presidente;
II – Fabiane Brasil, ocupante do cargo efetivo de técnica em meio ambiente, matrícula n° 10000442, na qualidade de membro julgador;
III – Luciane Araújo Teixeira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula n° 7004131, na qualidade de membro julgador;
IV – Diego Raphael Dalla Cort, ocupante do cargo efetivo de técnico agrícola, matrícula n° 6968011, na qualidade de membro julgador;
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Seleção e Julgamento:
I – Receber e protocolar as fichas de inscrição e os documentos de habilitação dos produtores rurais;
II - Analisar a regularidade da documentação exigida;
III - Julgar eventuais recursos administrativos interpostos pelos participantes nas fases preliminares;
IV - Elaborar o Relatório Final com a listagem dos agricultores habilitados e classificados
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão considerados serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos seus membros.
Art. 5º A Comissão se dissolverá automaticamente após a conclusão definitiva de todas as etapas do respectivo Chamamento Público.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 04 de Novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D29D198D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1169/2026

LEI N.º 1169/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de **2.026** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada pelo Poder Legislativo:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2026, o valor de **R$ 2.045.314,23** (dois milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos), em crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na seguinte conta de despesa:

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 2.045.314,23
10.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação
26.782.0012.1071 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5035 01074 ITAIPU - PAVIMENTAÇÃO SÃO FRANCISCO

Parágrafo único. Para a abertura do crédito será utilizada, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de excesso de arrecadação de transferência financeira oriunda do **PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA** , na seguinte conta de receita:

Conta: 24.51.01.01.01 ---------- R$ 2.045.314,23

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz de Jordão/PR, em 05 de Novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:8D44A216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2026

PORTARIA Nº 276/2026

O Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 293 e seguintes da lei municipal nº 05/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº **177/2026** de 17 de julho de 2026, publicada no Diário dos Municípios, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão PAD nº 014/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0130D839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **ELUIZA NAKALSKI**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **04/11/2026 a 18/11/2026,** com retorno em **19/11/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 04/11/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3D33105C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 576/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 576 de 05 de novembro de 2026.

Concede Férias Coletivas aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro/PR, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para expedir decretos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e organização das férias de parte dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a expressiva redução da demanda de serviços públicos durante o período compreendido entre o Natal, o Ano Novo e o início do exercício seguinte;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o funcionamento da estrutura municipal ao referido período, sem prejuízo dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 15 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, ficando suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município de General Carneiro durante este intervalo.

§ 1º Não serão suspensas, no período estabelecido no caput deste artigo, as atividades consideradas essenciais e inadiáveis, especialmente aquelas relacionadas:
I – Aos serviços de Saúde Pública;
II – À Coleta de Lixo e Limpeza Urbana;
III – Às atividades administrativas que possuam prazos legais específicos;
IV – Às funções desempenhadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e pelo Conselho Tutelar.
V – A Educação que segue Calendário Próprio.
§ 2º As Secretarias Municipais poderão, de acordo com as necessidades de continuidade do serviço público, instituir regime de plantão durante o período de férias coletivas.
§ 3º Os servidores em gozo de férias poderão ser convocados em caráter excepcional, mediante justificativa formal, para atender situações emergenciais ou de relevante interesse público.

Art. 2º O expediente normal nas repartições públicas municipais será retomado em 06 de janeiro de 2027 (quarta-feira).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:0313E032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SORTEIO PÚBLICO

ATA DE SORTEIO PÚBLICO
Referente ao Chamamento Público nº 014/2026
Data: 05 de novembro de 2026
Horário: 14h00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, reuniram-se a Agente de Contratação, Sra. Kimberly de Moura da Rosa, e os membros da Equipe de Apoio, Sra. Daiane Aparecida Chass e Sr. Mateus Mussio Fernandes, com a finalidade de realizar o sorteio público previsto no Edital de Chamamento Público nº 014/2026, observadas as disposições estabelecidas no item 3 e seus subitens.

O referido Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços profissionais na função de Psicólogo Clínico, destinado à atuação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de General Carneiro/PR.

O sorteio tem por finalidade definir a ordem de classificação e convocação dos profissionais devidamente habilitados, considerando a disponibilização inicial de 01 (uma) vaga para Psicólogo Clínico – Família Acolhedora, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, bem como a formação de cadastro de reserva para atendimento de eventuais necessidades futuras da Administração Municipal.

MÉTODO DO SORTEIO:

O sorteio foi realizado entre os profissionais devidamente habilitados no Chamamento Público nº 014/2026, com a finalidade de estabelecer a ordem de classificação para o preenchimento da 01 (uma) vaga inicialmente disponibilizada e a formação do respectivo cadastro de reserva.
Para a realização do procedimento, foram utilizadas bolinhas numeradas, sendo que o número atribuído a cada participante corresponde ao respectivo número de protocolo de credenciamento, conforme estabelecido no Edital de Convocação para o Sorteio.
As bolinhas foram inseridas em envelope opaco e retiradas aleatoriamente, definindo-se a ordem de classificação e convocação dos participantes, observados os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e isonomia.

PARTICIPANTES HABILITADOS:
Concorrem à 01 (uma) vaga para Psicólogo Clínico – Família Acolhedora, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, os seguintes profissionais:
1. BERENICE ROLINSKI – CPF nº 060.911.359-37.
3. FLÁVIA SABRINA DE MOURA – CPF nº 058.083.139-61.

As bolinhas e o envelope foram devidamente apresentados a todos os presentes antes do início do procedimento, sendo repassado a todos representantes para fazer visto, assegurando-se a transparência e publicidade do ato.
Durante a realização do procedimento, o Sr. João Vitor Correa, integrante do Departamento de Frotas, auxiliou na condução do sorteio, especialmente na retirada das bolinhas, contribuindo para a transparência e regularidade do ato.
Ressalta-se que a participação dos representantes legais das empresas foi facultativa, conforme previsto no edital. A seguir, registram-se os nomes e assinaturas dos representantes que compareceram à sessão:

REPRESENTANTES PRESENTES

Registra-se, a seguir, o nome e o documento dos representantes que compareceram à sessão pública:

Nome	Documento	Qualificação/Função
BERENICE ROLINSKI	060.911.359-37	Participante

RESULTADO DO SORTEIO:
Após a realização do sorteio público, ficou definida a ordem de classificação e convocação dos profissionais habilitados para o preenchimento da 01 (uma) vaga inicialmente disponibilizada para Psicólogo Clínico – Família Acolhedora, bem como para a formação do respectivo cadastro de reserva, conforme segue:

PSICÓLOGO CLÍNICO – FAMÍLIA ACOLHEDORA
Participante classificada para a 01 (uma) vaga disponível:
1º – BERENICE ROLINSKI – CPF nº 060.911.359-37.

Cadastro de reserva – Psicólogo Clínico – Família Acolhedora:
2º – FLÁVIA SABRINA DE MOURA – CPF nº 058.083.139-61

O profissional classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 014/2026 e a necessidade da Administração Municipal.
O profissional classificado em cadastro de reserva poderá ser convocado posteriormente, observada a ordem resultante do sorteio, em caso de desistência, descredenciamento, rescisão contratual, afastamento do profissional contratado, surgimento de novas vagas ou ampliação da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
A classificação obtida no sorteio estabelece a ordem de convocação dos profissionais habilitados, não gerando direito automático à contratação, ficando eventuais convocações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais condições previstas no Edital.
Considerando que o credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de sua vigência, os profissionais que vierem a se credenciar após a realização deste sorteio não integrarão a ordem de classificação anteriormente estabelecida.
Os profissionais habilitados posteriormente passarão a integrar o cadastro de reserva do Município, respeitada a ordem cronológica de habilitação, conforme previsto no item 3.10 do Edital de Chamamento Público nº 014/2026, ficando eventual convocação condicionada à necessidade da Administração e ao atendimento das demais condições editalícias.
O Município poderá promover novos sorteios, quando necessário, para atendimento de novas demandas surgidas durante a vigência do credenciamento, observadas as disposições estabelecidas no Edital.
Por fim, registra-se que não houve manifestação de ocorrência, impugnação ou objeção quanto à realização e ao resultado do sorteio pelos presentes.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pela Agente de Contratação, pelos membros da Equipe de Apoio e demais presentes, para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

General Carneiro – PR, 05 de novembro de 2026

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

DAIANE APARECIDA CHASS
Membro da Equipe de Apoio

MATEUS MUSSIO FERNANDES
Membro da Equipe de Apoio

BERENICE ROLINSKI
Representante Legal

JOÃO VITOR CORREA
Auxiliar do Sorteio – Departamento de Frotas

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6CDDCD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026-PMGC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026-PMGC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.
PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, inscrito no CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, com endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro - PR, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 340/2025, de 01/09/2025, TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e demais normativas pertinentes a este Edital, para a realização de inscrições para formação de subcomissão técnica, conforme descrito abaixo.
OBJETO: Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, objetivando a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de Publicidade e Propaganda.
PRAZO DE INSCRIÇÃO: Em dias úteis das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., do dia 09/11/2026 até o dia 24/11/2026, conforme anexo II.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS: Das 08h00min. do dia 26/11/2026 até às 17h00min., do dia 30/11/2026, conforme anexo II.
SORTEIO: Às 10h00min. do dia 04/12/2026, conforme anexo II.
A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro - PR ou poderão ser consultados no endereço eletrônico https://generalcarneiro.pr.gov.br/, no link Licitações ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados à consulta aos referidos meios.

1 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em Comunicação Social, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, a partir do dia 09/11/2026 até o dia 24/11/2026, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 - CEP 84660-000, Centro, General Carneiro, PR, em dias úteis, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., munidos dos documentos exigidos no presente Edital, ou ainda, enviar a documentação via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br
A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação da prevista para a realização da sessão de sorteio, em observância ao dispositivo no § 4º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2 - OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação que será instaurada pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, para a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.
Consoante o disposto no § 1º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR.
A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

3 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

• **Ficha de Inscrição:** Contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, conforme ANEXO I deste Edital;
• **Diploma de conclusão de curso de graduação:** Na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, ou Comprovação, através de vínculo empregatício (Cópia do Contrato de Trabalho, Cópia da CTPS) ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;
• Documento Oficial com foto;
• Comprovante de Inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

Os documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

• Cópias autenticadas em cartório;
• Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações no ato da inscrição.

Não serão aceitas as inscrições sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se eles forem apresentados apenas em cópia simples.
A Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos.

4 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, será composta por 03 (três) membros.
A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR e no sítio eletrônico https://generalcarneiro.pr.gov.br/ no link Licitações.
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR.
*** Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.**

5 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de inscritos, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 5.4 deste Edital.
Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
A impugnação poderá ser apresentada presencialmente ou por meio do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, dirigida ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

6 - SORTEIO

A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes, conforme exige o § 2º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º, do Artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, e no site oficial do Município de General Carneiro/PR.

7 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo e-mail

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em dias úteis, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., até a data prevista para o encerramento das inscrições.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Comprovada e devidamente justificada no processo licitatório a impossibilidade de composição da Subcomissão Técnica nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, esta poderá, excepcionalmente, ser composta exclusivamente por servidores públicos com formação ou atuação nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, indicados pela autoridade competente, desde que não integrem a Comissão de Contratação, observada a segregação de funções prevista no art. 11, § 1º, da referida Lei, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 965/2023 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR.

9 - ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integralmente deste Edital:

a) Anexo I - Ficha de Inscrição;

b) Anexo II – Declaração de não vínculo;

c) Anexo III - Cronograma.

General Carneiro, PR, 05 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO:
RG N°:CPF N°:
NACIONALIDADE:ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE: () **E-MAIL:**
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação que será instaurada pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, para a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os devidos fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, que () Mantenho () Não Mantenho, vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR.

Local e data.

(NOME COMPLETO) CPF n° XXX

Observação: Anexar os documentos definidos no item 3 do Edital de Chamamento Público.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026-PMGC
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pelo Município de General Carneiro/PR.

Local e data.

NOME COMPLETO
CPF

ASSINATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026-PMGC
ANEXO III
CRONOGRAMA DE ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	ETAPA
09/11/2026 à 24/11/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
25/11/2026	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS
26/11/2026 à 30/11/2026	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
02/12/2026	ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES
04/12/2026 – não havendo impugnações – sorteio dos inscritos às 10:00hs no Depto de Licitações.	SORTEIO DOS INSCRITOS

General Carneiro, 05 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:31C88104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026
Processo Licitatório nº 171/2026
Adjudicação/Homologação: 05/11/2026
Credenciada: **BERENICE ROLINSKI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamamento Público para Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços profissionais nas funções de Psicólogo da Família Acolhedora, visando ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro reserva, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação do Município de General Carneiro – PR**."

Valor estimado da Despesa: **R$ 7.458,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6073AAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 200/2026
Adesão à Ata/Outras Modalidades: 005/2026
Adjudicação/ Homologação: 05/11/2026
Pregão Eletrônico de Origem nº:004/2024
Convênio: CIEDEPAR
Contratada: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Aquisição de móveis e equipamentos escolares destinados à educação infantil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro/PR, de forma a garantir qualidade, conforto e segurança no ambiente escolar, mediante adesão à ata de Registro de Preços n° 003/2024, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR."**

Valor da Despesa: R$26.222,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e dois reais).

Fundamento Legal: Art. 86, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:71F14BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **017/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados:
50.939.067 ÉDERSON JUNIOR OKPIS - CNPJ nº 50.939.067/0001-64
WILSON DOLISZNY - CNPJ nº 77.958.783/0001-45
CLEBERSON PADILHA DA SILVA LTDA - CNPJ nº 51.015.752/0001-67
53.404.896 STEFFANY ADRIELI - CNPJ nº 51.015.752/0001-67

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para a prestação, de forma parcelada e sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, conforme condições, especificações, unidades de medição e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos**.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C4E1D79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP - EDITAL 001/2026

Edital 022/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **EDITAL 001/2026,**

RESOLVE

1º – Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação do **Concurso de Seleção de Pessoal – PSP** - encetado pelo Município de General Carneiro - Paraná, abrangido pelo **Edital nº 001/2026**

2º - Para **CONVOCAÇÃO** dos Candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada pelo **Edital 021/2026** e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos **Itens 4** – **DAS INSCRIÇÕES**, **17 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, 18 – DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS e 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** do Edital de Abertura – **Edital nº 001/2026.**

3º - Os Editais relativos as etapas posteriores à divulgação desta Homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no Endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de **General Carneiro – Paraná**, onde estarão fixadas as etapas a serem cumpridas pelos candidatos, dando ampla publicidade às mesmas.

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura

General Carneiro/PR, 04 de novembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CCCFD797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 051/2026/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 04 de novembro de 2026, ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA,** matrícula nº. 149, servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, ocupante do cargo de carreira de TÉCNICO LEGISLATIVO, admitido em 04/11/2016, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, com a consequente **ASCENSÃO FUNCIONAL** com base nos artigos 8º, § 1º, 51, 54 e 58, I, alínea "a", da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, combinado com o artigo 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007

Artigo 2º Em virtude da progressão e ascensão funcional de que trata o artigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 04 de novembro de 2026, pelo **NÍVEL OU PADRÃO DE REFERÊNCIA 1, CLASSE III – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2C6D5CD3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 052/2026/CM

EMENTA: "Concede adicional por tempo de serviço a servidor da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Resolução Nº. 001/2018 e Lei Municipal nº. 1.758/2007 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, nos termos previstos no inciso VIII, artigo 82 e artigo 91, da Resolução nº. 001/2018 e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.758/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 4 de novembro de 2026, ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA,** matrícula nº. 149, servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, ocupante do cargo de carreira de Técnico Legislativo**, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, nos termos dos artigos 82 e 91 da Resolução nº. 001/2018 e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.758/2007.

Artigo 2º. Em razão da concessão de que trata o artigo anterior, e, em conformidade com o artigo 91, da Resolução nº. 001/2018 e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.758/2007 o servidor perceberá a título de Adicional por Tempo de Serviço, um acréscimo adicional mensal de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento básico mensal.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:257D830C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.056/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente homologado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato JOÃO GASQUE NETO, CPF nº 083.037.049-82, para o cargo público de PEDAGOGO SOCIAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2026.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1D038BD4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.057/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente homologado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANA PAULA CARVALHO, CPF nº 062.258.179-13, para o cargo público de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2026.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6AFE00D3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.058/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente homologado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LUISA BERTI FIORIN, CPF nº 076.517.649-19, para o cargo público de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2026.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:06F996B9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.059/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente homologado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato LUCAS YUJI CALIXTO YOKOYAMA, CPF nº 126.108.479-98, para o cargo público de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2026.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D666165F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.060/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente homologado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato MATHEUS DELAIN, CPF nº 141.909.879-99, para o cargo público de CONTADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2026.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:75C79355

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.062/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente homologado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato GIOVANNI RIBEIRO ZANINI, CPF nº 109.505.889-46, para o cargo público de ENGENHEIRO AMBIENTAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2026.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B652FF66

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.063/2026

REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ATUAÇÃO DE AMBULANTES DE PEQUENO PORTE E DE VEÍCULOS DO TIPO TRAILER, DEFINE PONTOS AUTORIZADOS, INSTITUI COBRANÇA EM URM E CRIA PROCEDIMENTO DE CADASTRO.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas do Município), DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizado o exercício do comércio ambulante em vias e logradouros públicos do Município de Goioerê, observadas as condições e critérios previstos neste Decreto.

Art. 2º Para fins de aplicação deste Decreto, o comércio ambulante no Município de Goioerê será classificado nas seguintes categorias:
I – **Ambulante de Pequeno Porte**: aquele que comercializa produtos agrícolas, frutas, verduras, hortaliças, panificados, doces, alimentos frescos ou itens de baixa complexidade, utilizando barraca, banca ou veículo automotor leve.
II – **Ambulante com Trailer**: aquele que comercializa alimentos e/ou bebidas prontas para consumo, em veículo reboque ou similar, observadas as regras específicas deste Decreto.

CAPÍTULO II — DOS AMBULANTES DE PEQUENO PORTE

Art. 3º É permitida a atuação de ambulantes de pequeno porte em vias e logradouros públicos do Município, desde que atendidas as seguintes condições:

I – atuar exclusivamente no horário das 7h às 19h, devendo ser realizada, ao término de cada dia, a retirada integral da estrutura utilizada, incluindo barraca, banca, veículo, placas ou quaisquer elementos de divulgação, vedada a permanência fixa no local;
II – não estacionar ou se instalar sobre faixas de pedestres;
III – manter distância mínima de 10 (dez) metros de esquinas, rotatórias e retornos;
IV – instalar-se apenas em pontos em que a via não seja estreita, de modo a não prejudicar o fluxo de veículos e pedestres nem comprometer a segurança viária;
V – manter a limpeza do local de atuação e garantir o adequado acondicionamento dos resíduos gerados;
VI – portar e apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os seguintes documentos:
a) alvará de funcionamento;
b) licença da Vigilância Sanitária, quando exigível;
c) demais documentos previstos no Código de Posturas e na legislação vigente.

Art. 4º O uso do solo urbano para a atuação de ambulantes de pequeno porte fica condicionado ao pagamento do valor correspondente a 2,0 (duas) URMs, para desempenho da respectiva atividade no período de 01 de novembro de 2026 a 30 de abril de 2027.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda com auxílio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito definirá o mapa dos pontos autorizados para atuação dos ambulantes de pequeno porte, assegurando sua distribuição de forma organizada e sem prejuízo ao trânsito, ao fluxo de pedestres e à segurança pública.

CAPÍTULO III — DOS AMBULANTES COM TRAILERS E SIMILARES

Art. 6º Os ambulantes que utilizarem veículos do tipo trailer poderão atuar exclusivamente nos espaços delimitados pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:

I – realização de cadastro junto ao Departamento de Tributação, respeitada a ordem cronológica de protocolo e a escolha do horário de funcionamento, que deverá ser indicada no ato do protocolo, sendo permitida a opção por apenas um período (diurno ou noturno), independentemente de se tratar de dia útil ou final de semana;
II – apresentação obrigatória dos seguintes documentos:
a) comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica;
b) alvará de funcionamento;
c) licença da Vigilância Sanitária, quando exigível;
d) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando exigível;
e) certidão negativa de débitos municipal;
III – ocupação exclusiva do espaço previamente indicado pela Prefeitura;
IV – retirada do trailer ao término do horário autorizado, vedada a permanência fixa no local.

Art. 7º Os ambulantes que utilizarem trailers poderão funcionar nos seguintes horários, devendo optar por apenas um deles no momento do protocolo:
I – **período diurno:** das 08h às 19h;
II – **período noturno:** das 19h às 00h.

Art. 8º O uso do solo urbano para atuação de ambulantes com trailers e similares fica condicionado ao pagamento do valor correspondente a 2,0 (duas) URMs, para desempenho da respectiva atividade no período de 01 de novembro de 2026 a 30 de abril de 2027.

Parágrafo único. A atuação de ambulantes que utilizem trailers na Praça Luigi de Paoli também fica condicionada ao pagamento de 02 (duas) URMs, a título de permissão de uso da energia elétrica disponibilizada pelo Poder Público no referido local.

CAPÍTULO IV — DO CADASTRO E DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 9º A autorização será concedida de acordo com a ordem de protocolo, desde que integralmente atendidos os requisitos documentais exigidos.

Art. 10º A Prefeitura poderá limitar o número de autorizações, observada a capacidade física do local e os critérios de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO V — DO PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

Art. 11º As autorizações concedidas com base neste Decreto terão validade no período de 01 de novembro de 2026 a 30 de abril de 2027, exclusivamente para o exercício das atividades descritas nos Capítulos II e III.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput, o exercício do comércio ambulante retornará à observância integral das normas estabelecidas no Código de Posturas do Município e nas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VI — DAS PENALIDADES

Art. 12º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o ambulante às seguintes penalidades:

I – notificação;
II – autuação;
III – suspensão temporária da autorização;
IV – cancelamento definitivo da autorização.

Parágrafo único. A permanência de trailer no local após o horário autorizado implicará autuação imediata.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2026, vigorando até 30 de abril de 2027.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:223B6C61

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.064/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.239, DE 2021, QUE REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização e o aperfeiçoamento da redação do Decreto Municipal nº 7.239, de 2021, visando adequar suas disposições às normas vigentes e aprimorar os procedimentos relativos à garantia do acesso à informação pública no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 7.239, de 30 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 3º (...)*
§ 1º O pedido de que trata o inciso II do caput poderá ser apresentado presencialmente, mediante formulário padrão disponibilizado pelo Município de Goioerê, e será recebido e protocolado pela Divisão de Protocolo, responsável também pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, devendo conter as seguintes informações:
(...)
§ 2º Ao interessado será fornecida cópia do protocolo, contendo a data do pedido e a síntese da informação solicitada, bem como será informado de que o pedido de acesso à informação é gratuito, podendo haver cobrança apenas dos custos relativos ao fornecimento de cópias, nos termos da legislação municipal.
§ 3º Caso a resposta apresentada pela Secretaria Municipal ou unidade administrativa seja incompleta, imprecisa ou não corresponda ao pedido formulado, o(a) responsável pelo SIC poderá solicitar sua complementação, observando o prazo legal de resposta. Caso a informação solicitada não seja de competência da unidade destinatária, esta deverá comunicar o fato ao SIC, para que sejam adotadas as providências necessárias ao encaminhamento do pedido à unidade competente, quando identificada.
(...)" **NR**

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II e III do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.239, de 30 de setembro de 2021.

Art. 3º O caput e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.239, de 30 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Os pedidos de acesso à informação, físicos ou eletrônicos, serão recebidos, registrados e identificados por número único de protocolo. Após o registro, o SIC encaminhará a solicitação à Secretaria Municipal responsável pela informação, por meio do sistema eletrônico ou de memorando, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, observadas as competências estabelecidas na lei de estrutura administrativa do Município.
§ 1º A Secretaria demandada deverá encaminhar à Divisão de Protocolo resposta fundamentada, concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo, para disponibilização ao interessado.
§ 2º O responsável pelo SIC verificará se a resposta atende ao pedido formulado e observa as disposições legais aplicáveis, providenciando sua disponibilização ao requerente.
§3º O prazo máximo para resposta ao requerente será de 20 (vinte) dias, contado do recebimento do pedido pelo Município, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual o requerente deverá ser cientificado antes do término do prazo inicial.
(...)" **NR**

Art. 4º O caput e os §§ 1º e 2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.239, de 30 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido dos §§ 3º e 4º:
"Art. 9º Em caso de indeferimento total ou parcial do pedido de acesso à informação, ou de não fornecimento das razões da negativa, o requerente poderá interpor recurso de primeira instância no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.
§ 1º O recurso será dirigido ao(à) Controlador(a) Interno(a) do Município, na qualidade de autoridade de primeira instância, que deverá proferir decisão fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso, comunicando-a ao requerente, acompanhada de seus fundamentos.
§ 2º Mantida a negativa de acesso à informação, o requerente poderá interpor recurso de segunda instância no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão de primeira instância.
§3º O recurso de segunda instância será dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá apreciar a decisão recorrida e proferir decisão fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso, a qual será comunicada ao requerente e encerrará a instância administrativa recursal prevista neste Decreto, sem prejuízo dos demais meios de controle admitidos pela legislação.
§4 º Fica designado(a) o(a) Controlador(a) Interno(a) do Município como Autoridade de Monitoramento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal, responsável por supervisionar o cumprimento deste Decreto e elaborar os relatórios estatísticos." **NR**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9CB15F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 677/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Almiro Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Ana Paula Barros	Professora de Educação Infantil	2026/2026	01/12/2026 a 30/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A9ABBFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 678/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ELIANE MASCALHUSK, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 15/12/2026 a 24/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A285E0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, RODRIGO TADEU RASKA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 15/12/2026 a 29/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:320CD274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GABRIELA TAMY SANTOS FALEIROS, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, lotado na Secretaria de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 25/11/2026 a 04/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F82A3A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 681/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Elizeu Gabriel Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	01/12/2026 a 30/12/2026
Ana Paula Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0E7DB7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 18/2026

O Município de Goioerê/PR, por meio da Agente de Contratação, comunica aos interessados que está suspensa a Concorrência nº 18/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de um Centro de Eventos no Jardim Canadá, neste Município, em razão de impugnação apresentada.
A nova data de realização do certame será divulgada mediante publicação oficial, após a análise e decisão da impugnação e a conclusão dos eventuais ajustes necessários.
Mais informações pelo fone (44) 3521-8918.
Goioerê-Pr, 05 de novembro de 2026

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:56FFE853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº. 005/2026 - REUNIÃO

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Goioerê, Estado do Paraná, sob a presidência do Sr. Wilian de Melo Splendore, juntamente com os demais membros do Conselho. Estiveram também presentes a Sra. Graziella Gorri Pareja Evangelista, diretora da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Goioerê, e o Sr. Pedro Augusto Y Godoi, diretor do Instituto Santa Clara. A reunião teve como pauta principal a discussão e o acompanhamento dos aditivos aos Planos de Trabalho referentes ao exercício financeiro de 2026, relacionados aos repasses de recursos públicos realizados pelo município às respectivas instituições. Durante a reunião, foram abordadas as alterações nos valores de referência do FUNDEB, considerando a publicação da Portaria Interministerial nº 11, de 28 de agosto de 2026, que atualizou as estimativas de receitas e os parâmetros utilizados para o cálculo dos repasses. Foi destacado que, em comparação com os valores anteriormente estabelecidos, já foi identificada uma redução no valor anual por aluno, circunstância que repercute diretamente nos valores previstos para os repasses destinados às instituições conveniadas. Diante das alterações apresentadas, foi discutida a necessidade de adequação dos valores financeiros destinados à APAE de Goioerê e ao Instituto Santa Clara, considerando os novos parâmetros estabelecidos para o exercício de 2026. Nesse sentido, foi informado que ambas as instituições realizarão a regularização dos valores dos repasses efetuados pelo município, mediante a formalização de termos aditivos de supressão aos respectivos Planos de Trabalho, com a finalidade de ajustar os valores inicialmente pactuados aos novos montantes estabelecidos, em decorrência da redução identificada no valor anual por aluno. Durante a reunião, também foi abordada a necessidade de atualização das rubricas previstas nos Planos de Trabalho das entidades conveniadas, bem como o remanejamento dos valores entre as respectivas categorias de despesas, visando adequar a aplicação dos recursos financeiros às necessidades institucionais e aos novos valores de repasse estabelecidos para o exercício de 2026. Ressaltou-se que tais procedimentos deverão observar as disposições legais aplicáveis e ser devidamente justificados, garantindo a transparência, a regularidade da execução financeira e a continuidade dos serviços educacionais prestados pelas instituições. Destacou-se, ainda, que as adequações financeiras decorrentes da redução dos repasses serão formalizadas por meio de aditivos de supressão, conforme os procedimentos administrativos pertinentes. Durante as discussões, os representantes das instituições e os membros do Conselho puderam esclarecer questões relacionadas às alterações financeiras e aos procedimentos necessários para a formalização dos respectivos aditivos, ressaltando a importância da transparência, da regularidade na aplicação dos recursos públicos e do acompanhamento das alterações pelo CACS/FUNDEB. Reforçou-se, ainda, a importância da observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos destinados à Educação Básica, assegurando que as adequações realizadas estejam em conformidade com as normas vigentes e com as finalidades estabelecidas nos respectivos instrumentos de parceria. Nada mais havendo a tratar, o presidente do Conselho, Sr. Wilian de Mel
o Splendore, agradeceu a presença e a participação de todos, dando por encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e considerada conforme, será assinada pelos presentes, conforme lista em anexo.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E7ED5D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 10.061/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.239/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.2.2025-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.2.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – PR., em 05 de novembro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:E1F895C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 60 2026 - DECLARA EMERGÊNCIA

Declara Situação de Emergência no Município de Goioxim/PR em razão da ocorrência de eventos climáticos adversos, dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais para atendimento, recuperação e mitigação dos danos e riscos identificados, e determina a suspensão temporária do transporte escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e estabelece o dever dos entes federativos de adotar medidas destinadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante da ocorrência de desastres;
CONSIDERANDO a ocorrência de condições climáticas adversas no Município de Goioxim, que resultaram em alagamentos, enxurradas, transbordamento de cursos d'água e outros eventos que afetaram áreas do território municipal;
CONSIDERANDO que os eventos ocorridos ocasionaram o isolamento de comunidades, danos e comprometimento de estradas rurais, bueiros, estruturas de drenagem e demais pontos da infraestrutura municipal, prejudicando as condições de trafegabilidade e segurança;
CONSIDERANDO a existência de assoreamento crítico no leito do Rio Juquiá e em outros cursos d'água, situação que contribui para o agravamento dos efeitos das chuvas e aumenta o risco de novas ocorrências de transbordamentos, alagamentos e inundações;
CONSIDERANDO que os danos verificados nas estradas rurais e nas estruturas de drenagem comprometem a circulação segura de veículos, especialmente daqueles destinados ao transporte escolar;
CONSIDERANDO as constatações técnicas constantes do Laudo nº 03/2026, que registra os eventos ocorridos, os danos verificados e os riscos existentes, demonstrando a necessidade de adoção de medidas emergenciais de resposta, recuperação, mitigação e prevenção;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas atingidas do Município de Goioxim, indicadas pela Defesa Civil Municipal, em razão da ocorrência de inundação, alagamentos, enxurradas e transbordamento de cursos d'água, bem como dos danos e riscos decorrentes do assoreamento crítico e das demais condições constatadas no Laudo nº 03/2026.
Art. 2º Fica autorizada a adoção das medidas administrativas necessárias ao atendimento das áreas atingidas, à recuperação dos danos causados e à mitigação dos riscos existentes, incluindo, conforme avaliação técnica e observada a legislação aplicável, ações de limpeza, desassoreamento, remoção de sedimentos, contenção de taludes, desobstrução de canais, bueiros, galerias e demais estruturas de drenagem, recuperação de vias e outras providências indispensáveis à proteção da população e ao restabelecimento das condições de segurança e trafegabilidade.
Art. 3º Fica determinada a suspensão temporária do serviço de transporte escolar no âmbito do Município de Goioxim enquanto permanecerem as condições de risco e comprometimento das vias utilizadas pelos veículos escolares.
§ 1º A suspensão prevista no caput decorre dos danos provocados pelas condições climáticas adversas, especialmente em razão de alagamentos, enxurradas, deslizamentos, quedas de árvores, danos e deslocamentos de bueiros, comprometimento de estruturas de drenagem, deterioração das estradas e isolamento de comunidades.
Art. 4º A suspensão do transporte escolar possui caráter excepcional e temporário e tem por finalidade resguardar a integridade física dos estudantes, motoristas e demais profissionais envolvidos no serviço, diante das condições de risco existentes nas vias afetadas pelos eventos climáticos.
Art. 5º Os órgãos e Secretarias Municipais competentes ficam autorizados a adotar as providências necessárias ao atendimento das áreas atingidas, à recuperação das estradas e estruturas danificadas, ao acompanhamento dos pontos de risco e à execução das demais ações necessárias ao restabelecimento da normalidade.
Art. 6º As medidas previstas neste Decreto permanecerão vigentes enquanto persistirem os efeitos dos eventos que motivaram a declaração de Situação de Emergência e as condições de risco constatadas pelos órgãos municipais competentes.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 05 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:E2B60E69

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 244 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 RETIRAR AUMENTO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA Nº 244 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Resolve retirar aumento de carga horária, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica retirado o aumento de carga horária cedido aos servidores abaixo relacionados, a partir de 05 de novembro de 2026.

Matricula	Servidor	Cargo
137955	Amanda Santos Machado	Psicóloga
91291	Emanuelle Maria Ida de Oliveira	Psicóloga
138006	Jaqueline Souza dos Santos	Psicóloga
81331	Karina Leite	Nutricionista
75521	Lucia Antunes do Amaral	Assistente Social

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:55821D42

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 245 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERAR GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 245 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida ao servidor ANDERSON BITTENCOURT, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida ao servidor ANDERSON BITTENCOURT, matrícula funcional nº 137901, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Planejamento do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionada no artigo anterior gratificação de função correspondente a 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Planejamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:07A7D156

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 246 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 246 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida ao servidor CRISDAIANE CARNEIRO, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a servidora CRISDAIANE CARNEIRO, matrícula funcional nº 137884, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Saúde do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionada no artigo anterior gratificação de função correspondente a 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:39D5128D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 247 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 247 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) ELAINE BRANDALISE SPONCHIADO, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) ELAINE BRANDALISE SPONCHIADO, matrícula funcional nº 65811, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo(a), designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Saúde do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionada no artigo anterior gratificação de função com o símbolo F-05 sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:63728EEA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 248 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 248 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) EMILENE FOSS, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) EMILENE FOSS, matrícula funcional nº 69551, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro(a), designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Saúde do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionada no artigo anterior gratificação de função com o símbolo F-05 sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:70FF1E56

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 249 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 249 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) INGRIDI SCHADECK PEDROSO, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) INGRIDI SCHADECK PEDROSO, matrícula funcional nº 67931, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Planejamento do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionada no artigo anterior gratificação de função correspondente a 15% sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Planejamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:DE755D8F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 250 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 250 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 138006, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo(a) , designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionada no artigo anterior gratificação de função correspondente a 15% sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:AD57AAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2026

PORTARIA Nº 088/2026
Data : 05 de novembro de 2026.

Ementa: Define o rol de documentos a serem exigidos de pessoas que pretendam assumir cargos efetivos, eletivos e/ou em comissão da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A pessoa que pretende tomar posse em cargo público da Câmara de Vereadores de Guaíra – PR, deverá apresentar:

I – para todos os cargos:

a) RG e CPF;

b) Comprovante de Residência atualizado;

c) Comprovante de Escolaridade;

d) PIS/PASEP;

e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

f) Comprovante de quitação com o serviço militar, se homem;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) Declaração de bens atualizada;

j) Certidão negativa de feitos criminais estadual e federal a serem emitidas pelo Cartório Distribuidor e pela *internet*, respectivamente, referentes ao último domicílio da pessoa;

k) Certidão de antecedentes criminais a ser expedida pelo Instituto de Identificação do último domicílio da pessoa;

l) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pela internet no site do Conselho Nacional de Justiça:

m) Número de telefone para contato e endereço de e-mail.

II – adicionalmente, para cargo comissionado e Vereador:

a) Certidão Negativa de condenações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

b) Certidão negativa de condenações junto à Justiça Eleitoral:

c) Declaração expedida pelo respectivo partido político, destinada a comprovar a condição de suplente da pessoa convocada para assumir o cargo eletivo, observada a ordem de suplência aplicável (somente em caso de suplente);

d) Diploma de Vereador expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:669E9E68

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 309/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 058/2026, Contrato nº 091/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.695.599/0001-17**

Objeto: Fornecimento de pneus,câmarase protetores para a frota pertencente a este Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 091/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 058/2026.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 4.494,40 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,84%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 058/2026 - Contrato nº 091/2026, que é **R$ 537.324,41 (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 56, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:436C02E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 310/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 547/2025, Contrato nº 854/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS e EMBALAGENS (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender à necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 547/2025 - Contrato nº 854/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **4 de novembro de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INCP (IBGE), de até **R$ 465.523,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 4 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B7FA5F16

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 311/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 548/2025, Contrato nº 855/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.314.937/0001-59**

Objeto do Contrato: aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS e EMBALAGENS (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender à necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 548/2025 - Contrato nº 855/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **4 de novembro de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INCP (IBGE), de até **R$ 974.300,00 (novecentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 4 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E2454901

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 312/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 550/2025, Contrato nº 857/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIAL ACTUS LTDA, CNPJ nº 22.108.033/0001-92**

Objeto do Contrato: aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS e EMBALAGENS (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender à necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 550/2025 - Contrato nº 857/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **4 de novembro de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INCP (IBGE), de até **R$ 1.277.797,50 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 4 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F864C0AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 313/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 551/2025, Contrato nº 858/2025,
decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ORLANDO SILVIO BADUINO, CNPJ nº 49.744.523/0001-31**

Objeto do Contrato: aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS e EMBALAGENS (hortifrúti, carnes, laticínios, pães, picolé e embalagens), para atender à necessidade alimentares especiais a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 551/2025 - Contrato nº 858/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **4 de novembro de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INCP (IBGE), de até **R$ 213.813,50 (duzentos e treze mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 4 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:11BD957F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e acessórios de fixação, dispositivos e equipamentos de sinalização e segurança viária, ferramentas, mobiliário e estruturas destinadas à organização, armazenamento e apoio às atividades operacionais, visando atender às necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e demais unidades da Administração Pública Municipal de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/11/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de novembro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EF3A8488

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **23/11/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE,** que tem por objeto **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, incluindo motorista, para transporte de passageiros e malotes, visando atendimento por um período de 12 meses.". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **23/11/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 05 de novembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:26C855E4

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº198/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/11/2026 a 12/11/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	3.219	Heloisa Aparecida Seitz Pereira *	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cafelândia

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:227E2359

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 197/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 190/2026:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
12º	278/2026	Rodrigo de Santana Oliveira*	Técnico em Enfermagem	Cafelândia

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 190/2026, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição na ampla concorrência, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F6658260

PROJUR
DECRETO Nº 519/2026 DATA: 05.11.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 022/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **SERGIO KORB BASTOS**, portador da CI/RG nº X.X99.78X-X SESP/PR, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-03, com desligamento no dia 05 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 066/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FEE03E2B

PROJUR
DECRETO Nº 520/2026 DATA: 05.11.2026 EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – GRANIZO (13213), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e,

Considerando que no dia 1º de novembro de 2026, às 23h30, o município de Guaíra, Estado Paraná, foi atingido por um intenso evento meteorológico registrado sob o código COBRADE 13213. O fenômeno, com duração aproximada de 30 minutos, foi caracterizado por ventos fortes, chuva de granizo com pedras de até 5 cm de diâmetro, alto volume pluviométrico e enxurradas, o que provocou estragos significativos em diversas áreas da cidade. A combinação dos elementos causou a quebra e o deslocamento de telhas, além de danos em estruturas metálicas e vidros, comprometendo a segurança e a habitabilidade de residências e estabelecimentos comerciais;

Considerando que os impactos foram mais severos nos bairros Parque Hortência, Vila Alta, Vila Eletrosul e Jardim Zeballos, onde a maior parte das telhas de fibrocimento foi danificada. Além disto, o evento também afetou a infraestrutura urbana, o comércio, a agricultura e o meio ambiente — este último marcado pelo carreamento de sedimentos e matéria orgânica, sem registros de contaminação grave;

Considerando que diante da gravidade da situação, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e as secretarias municipais competentes atuaram de forma imediata na resposta ao desastre;

Considerando que a Defesa Civil do Paraná acompanhou e validou os dados fornecidos pelo município de Guaíra, reforçando a mobilização de esforços conjuntos entre as esferas municipal e estadual para o atendimento emergencial, a aquisição de materiais de primeira necessidade e a execução de reparos estruturais;

Considerando as áreas afetadas, bem como os danos e prejuízos resultantes do desastre, todos constantes no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) disponível no site https://www.defesacivil.pr.gov.br, que é parte integrante deste Decreto;

Considerando que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

Considerando o memorando online sob o n° 3.109/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Guaíra, Estado do Paraná, contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos, disponível no site https://www.defesacivil.pr.gov.br, que é parte integrante deste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FEC2C20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
PORTARIA Nº 015/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder ao servidor Iago Fernandes Tolentino Pedroso, 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para ida a cidade de Londrina/PR, no dia 05 de novembro de 2026, para compra de materiais necessários a manutenção do legislativo municipal.

Art. 2º. O valor total da diária autorizada é de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 05 de novembro de 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:DF7DC9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N.º 044/2026 - APAE

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUARACI, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA, DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

O MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.845.537/0001-51, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.755-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.383.369-45, doravante denominado **CONCEDENTE,**

E de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUARACI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.095.591/0001-28, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 360, Centro, Guaraci/PR, entidade mantenedora da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA, representada neste ato por sua Presidente, Sra. CHARLINE PICCINIM PIVETTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.515.175-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.652.489-12, doravante denominada **TOMADORA**,

Celebram o presente **CONTRATO / TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**, em consonância com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente instrumento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), Lei Federal nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993), Lei Municipal nº 1.749/2023, Lei Municipal nº 1.905/2026, Decreto Municipal nº 165/2026 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a transferência de recursos financeiros originários de Emendas Parlamentares Individuais, repassados por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraci/PR em favor da APAE DE GUARACI, mantenedora da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA, visando à complementação, custeio, qualificação e manutenção dos atendimentos socioassistenciais e educacionais especializados ofertados a pessoas com deficiência intelectual e múltipla matriculadas na instituição, conforme especificações e metas constantes no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO
I – O valor global a ser transferido pelo CONCEDENTE à TOMADORA é de R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte conformação de origem:
a) R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) decorrentes de Emenda Individual LN (Fonte 1874);
b) R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) decorrentes de Emenda Individual LCH (Fonte 1875).

II – A transferência financeira será realizada em conta bancária específica e exclusiva da parceria indicada pela TOMADORA, em parcela única ou parcelas programadas conforme o Cronograma de Desembolso aprovado no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas por Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.905/2026 e aberto pelo Decreto Municipal nº 165/2026:

• Órgão/Unidade: 27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
• Funcional Programática / Projeto:

- 003.08.367.0009.1874 – Subvenção APAE EI LN 20268740002
Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 1874
Valor: R$ 103.000,00

- 003.08.367.0009.1875 – Subvenção APAE EI LCH 202618670005
Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 1875
Valor: R$ 51.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, mediante prévia justificativa técnica e autorização da Administração Municipal, em conformidade com a legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
I – Os recursos repassados serão aplicados estritamente na execução das metas, ações e despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a destinação para finalidade alheia ao termo pactuado.
II – As compras e contratações de serviços realizadas pela TOMADORA com os recursos deste instrumento observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, devendo instruir cada aquisição com no mínimo 3 (três) cotações/orçamentos válidos no mercado, salvo hipótese de fornecedor exclusivo devidamente comprovada.
III – Os rendimentos de ativos financeiros auferidos enquanto os recursos não forem utilizados serão obrigatoriamente aplicados no objeto pactuado e computados na prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I – A fiscalização e acompanhamento da execução das metas deste instrumento competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação (ou Fiscal formalmente designado).
II – O Fiscal designado terá livre acesso às dependências da instituição, aos processos de compra, extratos bancários e aos relatórios de atendimento aos assistidos.
III – Constatada qualquer inconsistência ou desconformidade, a TOMADORA será notificada para saneamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I – A APAE DE GUARACI apresentará ao CONCEDENTE a prestação de contas final (e parciais, caso exigido no Plano de Trabalho) no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste contrato ou do exercício financeiro, composta de:
a) Ofício de encaminhamento ao Prefeito Municipal;
b) Relatório Circunstanciado de Execução do Objeto e cumprimento de metas;
c) Demonstrativo de receitas auferidas e despesas realizadas, conciliado com extratos da conta bancária específica do repasse;
d) Comprovantes fiscais (notas fiscais, recibos, guias de encargos e certidões) devidamente quitados e atestados.
II – As informações e prestações de contas serão inseridas tempestivamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
III – O repasse das parcelas poderá ser suspenso de plano na hipótese de atraso na prestação de contas ou constatação de desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA
O presente instrumento poderá ser denunciado por comum acordo ou rescindido unilateralmente pelo Município de Guaraci por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, paralisação injustificada do serviço ou irregularidade na aplicação do erário, sem prejuízo da devolução integral dos saldos financeiros remanescentes atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente Contrato nº 044/2026 em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraci/PR, em 26 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Guaraci
Concedente

CHARLINE PICCINIM PIVETTA
Presidente da APAE de Guaraci
Tomadora

TESTEMUNHAS:
1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89B87074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 182/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 221..... R$ 80.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 223..... R$ 40.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 279..... R$ 100.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistencia Comunitária
0010 – Assistencia Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 404..... R$ 50.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0367 – Educação Especial
0013 – Mais Educação
2.367 – Subvenção a Apae – Educação Especial

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Cód. 530..... R$ 36.517,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 270.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária e do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso conforme segue:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - PF – Cód. 222..... R$ 120.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistencia Comunitária
0010 – Assistencia Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 399..... R$ 50.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0367 – Educação Especial
0013 – Mais Educação
2.367 – Subvenção a Apae – Educação Especial
3.1.50.43 – Subvenções Sociais – Cód. 529..... R$ 36.517,00

Fonte de Recurso 500..... R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8B6A45FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: JHONY RODRIGUES PINTO
Cargo: Técnico em Enfermagem
Início da Prorrogação: 07/11/2026 a 06/11/2027
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 2.107,19
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8FBAF3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede na travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026, inexigibilidade 37/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, O Chamada pública é o Credenciamento de profissionais qualificados para prestação de serviços de oficinas culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.

Lote 01 OFICINA DE FANFARRA.
Protocolo nº 5589/26, Cindy Geovana Silva da Costa CPF: 140.370.649-28

Lote 03 OFICINA DE FOTOGRAFIA.
Protocolo nº 5566/26, João Vitor Medeiros Pinto CPF: 130.939.709-03

Lote 05 OFICINA DE FANDANGO 02.
Protocolo nº 5544/26, Herbert Cardoso dos Santos CPF: 067.563.249-85

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência do contrato 14/10/2027.

Guaraqueçaba/PR, 03 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:04DE319F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026, inexigibilidade 37/2026, com o objeto:**Credenciamento de profissionais qualificados para prestação de serviços de oficinas culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 05/11/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba.

A abertura dos envelopes será realizada as 14:00 horas, pela comissão no dia 06/11/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:52B17365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

OFICINAS DE AUDIOVISUAL
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba – PR torna público o resultado da análise das inscrições para a realização das Oficinas de Audiovisual, conforme os critérios estabelecidos no respectivo chamamento público.
Após análise da documentação apresentada, fica divulgado o seguinte resultado dos seguintes inscritos:
AGENTE CULTURAL / PROFISSIONAL CREDENCIADO

• **Nome:** Leandro Cordeiro Martins
• **CPF:** 127.642.339-06
• **Resultado:** INSCRIÇÃO DEFERIDA

O profissional acima identificado encontra-se credenciado para a realização das Oficinas de Audiovisual, conforme as condições, atribuições e demais disposições estabelecidas no instrumento de chamamento público.

Guaraqueçaba – PR, 05 de novembro de 2026.

Comissão de Análise e Avaliação:

I – LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

II – ALINE DE FREITAS -
Diretora de Turismo e Cultura;

III – LUIZ ARTHUR AMERICO CUNHA REDED -
Chefe de Divisão de Eventos e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A261AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 908, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre nomeações dos membros titulares e suplentes Governamental e não Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, SR. ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

Considerando a Lei nº 1.020/2025 de 25/08/2025, em seus art's 5º; 6º que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Mulher de Guaraqueçaba, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
1. Secretaria Municipal de Ação Social, e garantia de Direitos
Titular: Priciely Martins Alves Lopes
Suplente: Denise Gonçalves Pedro
2. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alesandra Morais da Costa
Suplente: Lislaine de Fátima Vianna Vidal
3. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nadine Mendes Soares
Suplente: Kananda Cortapasso Macca
4.Secretaria Municipal de Administração
Titular: Paloma Banques Alves
Suplente: Vanessa Fernanda Patrício
5. Secretaria Municipal Planejamento/Projetos
Titular: Cristiane Barbosa Mendes
Suplente: Andressa Berno Benette

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1.Igreja Batista
Titular: Liliane Ferreira Lopes Venancio
Suplente: Lauriza Mendes Lucas
2.Fórum de Povos e Comunidades Tradicionais de Guaraqueçaba
Titular: Lucinéia Gonçalves
Suplente: Edna Cristina dos Santos Congrossi
3. Comunidade Quilombola
Titular: Marta Pontes Gonçalves do Carmo
Suplente: Beatriz Gonçalves do Carmo
4. Pastoral da Criança
Titular: Ayrma Klein Lopes
Suplente: Terezinha Prigol Lopes
5. Associação de Moradores do Costão
Titular: Aparecida Camargo
Suplente: Jeiciane da Silveira Camargo

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D387F500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026

Origem:Inexigibilidade de Licitação 26/2026, Chamamento Público nº 07/2026
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada:GESSICA NATALIA SANCHES ZMORZYNSKI
CPF: 065.473.449 - 67
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE PESSOA FÍSICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS CONSTITUÍDOS COMO MICROEMPRESA (ME) OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TÉCNICAS E LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

Valor Estimado:R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais)
Vigência do contrato:12 (doze) meses.
Engenheira Florestal

Dotação orçamentária:As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 30 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4EA2D87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº235 /2026 SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR JOSIEL SALUSTIANO DE ARRUDA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS – RURAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor, **JOSIEL SALUSTIANO DE ARRUDA,** inscrito no CPF 03x.091.xxx-33, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos – Rural, da Secretaria Municipal Obras e Transportes, cargo em caráter remuneratório sobre sigla CC-4, conforme disposto na Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 5 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuciane Peniche Ribeiro
Código Identificador:970AF29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2026 "NOMEIA O SENHOR GILVAN FERREIRA LOPES DA ROSA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **GILVAN FERREIRA LOPES DA ROSA** inscrito no CPF n º 014. ******-52, para o Cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, cargo em caráter remuneratório sobre sigla CC-4, conforme disposto na Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 5 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Pontes Gonçalves
Código Identificador:87BC35D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 251/2024, ACRÉSCIMO 01 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA HRK ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa Sete de Setembro – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA: HRK ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.808.377/0001-53, com sede à Rua Elísio Pereira Alves Filho n.º 3432 – PR 508 KM 28 – Bairro Sertãozinho – Município de Matinhos/PR representada pelo senhor **PEDRO AFONSO BOLOGNESI HRSUCHKA**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 9.506.925-8 SESP/PR e portador do CPF n.º 076.322.209-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
As partes de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 3461/2025, no disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 251/2024 - Concorrência Pública – 04/2024 cujo objeto **é a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em blocos de concreto intertravado, 17.027,59 m.², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos – SAM 27,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 98.506,70 (noventa e oito mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos) referente a itens planilhados,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL
Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 6o, inciso LVIII; artigo 25, § 7o e; artigo 92, inciso V, fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de R$ 98.506,70 (noventa e oito mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos, acréscimo de 2,32% em relação ao valor original do contrato
Assim sendo, o valor global do Contrato no 251/2024 passa a ser de R$ 4.244.000,00 (quatro milhões e duzentos e quarenta e quatro mil reais) para o montante de R$ 4.342.506,70 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias estabelecidas para o **SAM 27**:
4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa HRK Engenharia LTDA.
CNPJ n.º 29.808.377/0001-53
PEDRO AFONSO BOLOGNESI HRSUCHKA
CPF n.º 076.322.209-76

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FB665103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA LAR DOS IDOSOS VIVENDO MAIS LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA LAR DOS IDOSOS VIVENDO MAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.733.269/0001-97, com sede à Paulo Setúbal n.º 5048 – CEP 81.750-190 Município de Curitiba/PR representada pela senhora **LEILA CÉLIA DE CASTRO ALMEIDA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 013.674.946-0 e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 571.635.619-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA LAR DOS IDOSOS VIVENDO MAIS LTDA., de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 15/2024, celebrado em 19.09.2024**, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços, futura e parcelada, de acolhimento de longa permanência de idosos em regime integral, por meio de instituição de acolhimento,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor – da Ata de Registro de Preços n.º 255/2024, iniciando-se em 21.09.2026 e findando-se em 21.09.2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 255/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 24 de setembro de 2026.

Município de Guaraqueçaba/ PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa Lar Dos Idosos Vivendo Mais LTDA.
CNPJ n.º 37.733.269/0001-97
LEILA CÉLIA DE CASTRO ALMEIDA
CPF n.º 571.635.619-20

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:89D89176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO n.º 03, de 05 de novembro de 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, para reforço de Dotações Orçamentárias, e dá Outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Sra. Alexandra Aparecida da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 Legislativo Municipal
001 Legislativo Municipal
0001.0031.0001.1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 Legislativo Municipal
001 Legislativo Municipal
0001.0031.0001.2001 Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio-alimentação R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:67F48770

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) de Honório Serpa, Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, especialmente no art. 46, inciso VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa, decreta:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) **para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e sete a trinta e um de dezembro de dois mil e trinta (de 01/01/2027 à 31/12/2030)**:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Lúcio Diego Guerra
Suplente: Jeferson Coronetti

Titular: Jorlei Antônio da Silva
Suplente: Elessandra de Oliveira

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
Titular: Marilene de Oliveira
Suplente: Euclides Evangelista Siqueira Pilar

III - Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular: Patrícia Barbosa de Moraes **– Presidente**
Suplente: Kellen Fabiane Ferreira

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas de Educação Básica:
Titular: Carla Regina de Ramos Fornari
Suplente: Simone Aparecida Palhano

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:
Titular: Matheus dos Santos Brazaga
Suplente: Luiz Adalberto da Silva

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Luiza Pedrozo Quirino - **Secretária**
Suplente: Cristiane Deise Figueiredo de Souza Albino

Titular: Cleonice Alves dos Santos Coronetti – **Vice Presidente**
Suplente: Hadilson Arruda de Oliveira
VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica - Estudantes Secundaristas:
Titular: Milena Fiori da Rosa
Suplente: Milena Schiefedcker

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Isabelli Vitória Aparecida Antunes
Suplente: Aghata Luíza dos Santos

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Andreia Dias de Morais
Suplente: Naura Inês Petzhold

X - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira
Suplente: Sidinéia Pedroso da Silva

XI - Representantes de Organização da Sociedade Civil:
Titular: Maria Salete Ribeiro de Mello
Suplente: Maria Elizabete Augusto

Titular: Katiane de Azevedo - **Segunda Secretária**
Suplente: Ivonete Barbosa Cordeiro

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções conforme previsto na legislação aplicável e no regimento interno do Conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 05 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:314EEE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 28/2026 – Contratante: **MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA**; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL RELATIVO AO CONTRATO Nº 28/2026, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. Prorroga-se por mais 210 (duzentos e dez) dias o prazo de execução do contrato nº 28/2026, iniciando no dia 18 de novembro de 2026 e findando no dia 15 de junho de 2027. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.
Honório Serpa, 05 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:D46D8FAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 41/2026 – Contratante: **MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA**; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL RELATIVO AO CONTRATO Nº 41/2026, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. Prorroga-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de execução do contrato nº 28/2026, iniciando no dia 17 de novembro de 2026 e findando no dia 15 de abril de 2027. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.
Honório Serpa, 05 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:EE210617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 10/2026, referente a Concorrência n° 04/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Contratada: MASB ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.271.913/0001-85, sediado(a) na Rua Lothar Michels, nº 182, Sala 03, Centro, Capitão Leônidas Marques - PR, neste ato representado(a) por MARCO ANTÔNIO SCHMIDT BAREA, sócio administrador,

CPF n° 065.988.909-92. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo. Desse modo, fica aditado o quantitativo do item 1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do aditivo: R$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais). **Fundamento:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Honório Serpa, 05 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:03412A92

RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇAÕ-209

DECRETO Nº 209/2026 DE 04 NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Revoga a gratificação do servidor.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado a gratificação GEE de 30% concedida através do decreto 59/2025 ao funcionário Demeuri Ribeiro da Silva, matricula nº 1956983-1.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5CD3DCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO

Mês/Ano de referência: Outubro/2026

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, na qualidade de **chefia imediata e autoridade administrativa**, **CERTIFICO**, para fins administrativos e de regularidade funcional, que os servidores abaixo relacionados **encontram-se em efetivo exercício de suas atribuições**, tendo desempenhado regularmente as atividades inerentes aos respectivos cargos durante o período acima indicado, conforme acompanhamento direto das rotinas administrativas, participação em sessões, reuniões, comissões e demais atividades legislativas.
Declaro, ainda, que, durante o período certificado, não houve registro de ausências injustificadas, afastamentos, licenças, férias ou outras ocorrências que comprometessem o efetivo exercício das funções, tampouco descumprimento funcional ou irregularidades no desempenho das atribuições, estando, portanto, certificado o efetivo exercício funcional dos servidores relacionados para fins de regularidade administrativa e processamento da remuneração correspondente."

Servidores Efetivos	Cargo	Situação funcional
Décio Vicente Galdino Cardin	Contador	Em efetivo exercício
Rafael Vieira Ramalho	Advogado	Em efetivo exercício
Rosimara de Oliveira	Oficial Administrativo	Em efetivo exercício
Fabiana Borgo Fernandes	Agente de Asseio e Conservação	Em efetivo exercício

Servidores Comissionados	Cargo	Situação Funcional
Drieli Cristina Lopes	Chefe de Divisão de Apoio Legislativo	Em efetivo exercício
Guilherme Ribeiro Rui	Chefe de Divisão de Comunicação Institucional	Em efetivo exercício.
José da Silva Costa	Assessor Legislativo	Em efetivo exercício
Sérgio Costa	Assessor Jurídico	Em efetivo exercício
Simone Bernardo da Silva	Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças	Em efetivo exercício
Wanderson dos Santos Goulart	Encarregado de Seção de Protocolo e Arquivo	Em efetivo exercício

A presente certificação **não constitui controle de ponto**, mas instrumento de **responsabilização administrativa da chefia**, em conformidade com a autonomia do Poder Legislativo e com a legislação vigente.
Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:DCF8530A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 221/2026

PORTARIA Nº 221/2026

Súmula: Atribui Função Gratificada a servidor para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde mantém fluxo permanente de transporte sanitário intermunicipal de pacientes para os municípios de referência, o que retira da sede, por períodos prolongados e com frequência diária, os motoristas lotados na pasta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde, inclusive a Unidade Básica de Saúde da Família 24 Horas, gera demandas de deslocamento que não comportam agendamento prévio, tais como a busca urgente de medicamentos, insumos, materiais e imunobiológicos em municípios vizinhos e junto à Regional de Saúde, a entrega e o recolhimento de documentos, amostras e resultados, e o transporte de profissionais de saúde em situações imprevistas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, na sede do Município, motorista disponível enquanto os demais condutores se encontram em viagem, de modo a assegurar a retaguarda do transporte, a substituição imediata de veículo em pane, o socorro a veículo em deslocamento e o remanejamento da frota da Secretaria;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde demanda, ainda, o atendimento de rotinas internas, como o apoio às campanhas de vacinação, às ações itinerantes e às visitas domiciliares das equipes, bem como a condução dos veículos da pasta para abastecimento, manutenção, vistoria e regularização documental;

CONSIDERANDO que essas demandas ocorrem também em sábados, domingos, feriados e no período noturno, exigindo do servidor designado disponibilidade que extrapola a jornada ordinária do cargo e que não se mede pela quilometragem percorrida;

CONSIDERANDO que os registros de utilização da frota da Secretaria Municipal de Saúde demonstram que a atuação nessa função se concentra justamente nos períodos em que os demais motoristas estão em deslocamento para fora do Município, e que o

sistema de rastreamento veicular afere apenas o tempo de uso do veículo, sem computar o período em que o condutor permanece à disposição do serviço;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Municipal nº 4/2003, que institui a Função Gratificada destinada aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo com encargos de outra natureza, remunerada nos percentuais fixados na tabela anexa à mesma Lei, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, bem como o art. 72 da Lei Municipal nº 5/1997, que atribui ao servidor estável o desempenho de função gratificada mediante ato expresso do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e a observância dos limites de despesa com pessoal;

RESOLVE

Art. 1º Fica atribuída ao servidor estável **JOÃO APARECIDO RODRIGUES DOS ANJOS**, matrícula nº 183, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada por encargo de outra natureza, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 4/2003, para atuar junto àquela Secretaria com as seguintes atribuições:

I – atender às demandas de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde do Município que não comportem agendamento prévio, inclusive a busca de medicamentos, insumos, materiais e imunobiológicos em municípios vizinhos e junto à Regional de Saúde;
II – assegurar a retaguarda do transporte na sede do Município enquanto os demais motoristas da pasta estiverem em deslocamento, inclusive para substituição de veículo, socorro a veículo em viagem e remanejamento da frota;
III – executar as demandas internas da Secretaria, como o apoio a campanhas, ações itinerantes e visitas domiciliares, e a condução de veículos para abastecimento, manutenção, vistoria e regularização documental.

Art. 2º A Função Gratificada de que trata o art. 1º será remunerada no percentual de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial, nos termos da Lei Municipal nº 4/2003.

§ 1º A Função Gratificada constitui vantagem acessória ao vencimento, não se incorpora à remuneração do servidor e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo, cessando automaticamente com o afastamento do servidor das atribuições previstas no art. 1º, ressalvados os afastamentos considerados de efetivo exercício pela legislação municipal.

§ 2º Nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 4/2003, é vedada ao servidor, enquanto no exercício da Função Gratificada, a percepção de remuneração por horas extraordinárias.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde organizar a escala do servidor, registrar as demandas atendidas e encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos o controle de frequência, cabendo ao Departamento de Frota e Logística o registro da utilização dos veículos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente ao setor de Recursos Humanos a cessação, ainda que temporária, do exercício das atribuições previstas no art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/10/2026.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:365EFF6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **24/11/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 014/2026**.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a reforma, ampliação e revitalização da quadra de esportes (ginásio) do Complexo Esportivo do Município de Iguaraçu/PR, com fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico e de piso esportivo modular indoor e outdoor. O ginásio está situado na Rua Anibal Sparapan, s/n, Jardim Copacabana, imóvel de matrícula nº 18.985. A contratação será custeada com recursos do Fundo Estadual do Esporte, repassados ao Fundo Municipal do Esporte nos termos da Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte. A execução deverá seguir os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Termo de Referência.

Valor Estimado: R$ 589.777,73(quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site https://bll.org.br/

Iguaraçu/PR, 04 de novembro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3FF84404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO RELAÇAO DE CREDENCIADO- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a relação de credenciados até a data de 05/11/2026 referente ao **Credenciamento nº 001/2026**.
Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS DA SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA CLÍNICA), NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Informa-se que os **envelopes de Documentação apresentados até o presente momento serão abertos no dia 10 de novembro de 2026, às 09h00min**, na **Sala de Licitações**, sito a Rua Otávio Pedro da Silva 294, Centro.

Relação de empresas Credenciadas até a data de 05/11/2026:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
01	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001/22

A **presença dos representantes das empresas interessadas é facultativa**, não sendo obrigatória para a participação no certame.

Demais informações estão disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Iguaraçu, 05 de novembro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70D6AE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 073/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico, em favor da empresa **VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA** sob CNPJ N° 04.435.114/0001-15, situada na Rod BR - 376, S/N – Distrito Industrial – na cidade de Paranavai/PR, no valor de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 05/11/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:20B6D0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO CONTRATO Nº 65/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 64.259.058/0001-37

OBJETO: **Aquisição de materiais diversos, incluindo itens de informática, eletrônicos móveis e correlatos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) – Lote 27.
PRAZO: 05/11/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 05 de novembro de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 64.259.058/0001-37
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A7851921

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°025/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°025/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: Everton Maurício Soares ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.483.658/0001-20
OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 4,29% (quatro inteiros e vinte e nove centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseado no Art. 114 da Lei 14.133/2021. Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 04/11/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de manutenção periódica preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
FORO: IRATI-PR
DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2026.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EVERTON MAURÍCIO SOARES ME
CNPJ:19.483.658/0001-20
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:20A61162

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 201/2026

RESOLUÇÃO Nº 201/2026

Em consideração ao Chamamento Público Nº 006/2026, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação 011/2026, para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2026/2027, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR, por meio do Ofício nº 052/2026 do CRESEMS, o Anexo II do Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde, para a seguinte forma o item:

Lote 4	**EXAMES COM LAUDO** **(Laudo impresso e entregue ao paciente, no prazo máximo de 7 dias, após a realização do exame)** ***conforme descritivo do termo de referência**	**VALOR UNITÁRIO**

2174	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (MEDIANTE SOLICITAÇÃO MÉDICA) *cód. 90557	DE	PARA
		R$ 209,00	R$ 400,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 06 de novembro de 2026 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de novembro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:280629BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 232/2026

DECRETO Nº 232/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica Nomeado, **a partir de 05/11/2026**, para o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – Símbolo C2**, o Senhor **DIEGO VAZ DE SOUZA – Matricula 80000782**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins, 05 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:556D77BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 471/2026

PORTARIA Nº 471/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **RADAMES RANGEL – Matricula 80000780**, ocupante do cargo efetivo de Contador, como responsável técnico pela contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/Pr, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. Pelo exercício da função de que trata o caput deste artigo, será devido ao servidor a Gratificação de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o salário base da tabela de vencimentos do cargo, nos termos do disposto no Art. 21, § 2º, da Lei Municipal nº 769, de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 448/2026 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D7329215

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
EDITAL Nº 043/2026

O Município de Inácio Martins/PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, LC n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 24/11/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DESTINADO A ESTA MUNICIPALIDADE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br.
Inácio Martins/PR, 05 de Novembro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8A65704E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 021/2026 - DISPENSA N° 010/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção preventiva e corretiva em ambientes virtualizados com servidores de dados e de internet, firewall, rede de computadores e demais equipamentos de informática desta municipalidade, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA - CNPJ da Contratada n° 02.436.214/0001-30. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 06 (meses) meses, execução até a data de 29/04/2027 e o prazo de vigência até a data de 29/05/2027, e o valor total do aditivo R$ 9.906,00 (Nove mil e novecentos e seis reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 106 E 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 30/10/2026.

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação, aerolevantamento, vetorização, restituição e produção de mapas temáticos, atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, fornecimento de sistema web de informação geográfica - SIGWEB personalizado ao município de Inácio Martins, execução de serviços técnicos necessários à execução das ações para promover a regularização fundiária nas áreas que compõem o projeto de urbanização integrada, fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária integrado ao SIGWEB com ambiente bi para acompanhamento, com entrega de títulos regularizados na área urbana na sede do município, conforme termo de referência. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção preventiva e corretiva em ambientes virtualizados com servidores de dados e de internet, firewall, rede de computadores e demais equipamentos de informática desta municipalidade, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI- CNPJ da Contratada n° 33.181.342/0001-04. Objeto do Termo: Renovação Contratual por mais 18 (dezoito) meses, execução e vigência até a data de 04/05/2028, e o Valor total do aditivo de R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), conforme Solicitação da

Contratada, Secretaria Municipal de Administração, do Parecer Jurídico, conforme Art. 57, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 05/11/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5F223D58

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 001/2026;

Considerando a necessidade de que sejam normatizados os procedimentos e critérios para o levantamento, avaliação, reavaliação, desfazimento e/ou depreciação dos bens móveis e imóveis da Câmara e ainda outros atos relacionados ao patrimônio do Poder Legislativo;

Considerando a urgência em que sejam avaliados alguns bem móveis que estão ocupando espaço na sede, mas sem uso,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir no âmbito da Administração da Câmara Municipal, a Comissão Avaliação e Levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Inácio Martins.

Art. 2º - O mandato da Comissão será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 3º - Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes servidores:

I – Membros titulares:
I - JOANiITA APARECIDA DOS SANTOS, servidora efetiva, Matrícula nº 451;
II - CARLA VALESSA PETROSKI PRUENÇA, servidora comissionada, Matrícula nº 795;
III - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, vereador, Matrícula nº 785;
II – Membro suplente:
CLEUDETE CORREIA SCHRAN, servidora efetiva, Matrícula nº 441;

Art. 4° - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

I - Auxiliar a normatização de procedimentos e critérios para o levantamento, avaliação, reavaliação, desfazimento e/ou depreciação dos bens móveis e imóveis da Câmara, conforme legislação em vigor, mantendo contato direto com a Contabilidade a quem compete os devidos registros.
ll - Acompanhar, sempre que solicitado, em apoio ao Gestor ou ao Fiscal do contrato, o recebimento de bens;
lll - Verificar anualmente a situação dos bens, apresentando Relatório de inventário a cada exercício, ou sempre que provocada.
lV - Orientar as atividades referentes ao patrimônio, inclusive processos de ingresso, de desfazimento e baixa, e
V - Avaliar ou reavaliar os bens móveis e imóveis que não possuam valor declarado ou registrado, ou ainda cujos valores se mostrem incompatíveis com o bem, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem;

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tatiane Otto
Código Identificador:49AAE391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 089/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 089/2026, referente ao Processo Administrativo 198/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 300.020,50 (trezentos mil, vinte reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 19/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 19/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 19/11/2026.

Iporã – PR, 05 de novembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:131A4B71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 090/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 090/2026, referente ao Processo Administrativo 199/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, COMPREENDENDO CANALETAS DESTINADAS À CAPTAÇÃO E AO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMPATÍVEIS COM TUBOS DE 40 CM DE DIÂMETRO, E MEIOS-FIOS DESTINADOS À DELIMITAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS, CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 176.202,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e dois reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 19/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 19/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 19/11/2026.

Iporã – PR, 05 de novembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60957FFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 091/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 091/2026, referente ao Processo Administrativo 200/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, COM RESISTÊNCIA E DIMENSÕES ADEQUADAS, DESTINADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA, EM ESPECIAL AQUELAS VINCULADAS A FUTURAS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS NO MUNICÍPIO.
VALOR MÁXIMO: R$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 23/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 23/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 23/11/2026.

Iporã – PR, 05 de novembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B669BCA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 092/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 092/2026, referente ao Processo Administrativo 201/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTOR DIGITAL DE RADIOLOGIA DIRETA (DR) PARA EQUIPAMENTO DE RAIO X, MODELO 36X43 CM, VAW DESKTOP, COM COMUNICAÇÃO WI FI, DESTINADO À MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÃ/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 111.203,02 (cento e onze mil, duzentos e três reais e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 23/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 23/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 23/11/2026.

Iporã – PR, 05 de novembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64E09A64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 093/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 093/2026, referente ao Processo Administrativo 202/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E REPAROS DE LATARIA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, INCLUINDO DESAMASSAMENTO, ALINHAMENTO ESTRUTURAL, RECUPERAÇÃO DE CARROCERIAS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS E PINTURA AUTOMOTIVA.
VALOR MÁXIMO: R$ 535.511,80 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 24/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 24/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 24/11/2026.

Iporã – PR, 05 de novembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF666819

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2026
PROCESSO Nº 022/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iporã/PR – CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: MOACIR COLLA SCHIMITT JUNIOR.
OBJETO: Aquisição de imóvel (lote rural) situado no Município de Iporã/PR, destinado à implantação de área industrial, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da SECID/PARANACIDADE.
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA, referente ao Extrato do Contrato nº 064/2026, para retificação do período de vigência, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027.
LEIA-SE:

Vigência: 12/06/2026 a 12/06/2027.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no extrato originalmente publicado.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4AB9A691

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS
CPF: 110.xxx.xxx-27
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 003/2025 de 17/07/2025 e Edital nº. 024/2025 de 28/08/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 027/2025 de 04/09/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido, a pedido, o contrato a partir da data de 03 de Novembro de 2026, conforme assinatura do termo de rescisão contratual.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 03 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA0CEC06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1734/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 043.xxx.xxx-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:312423C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1735/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir 29 de outubro de 2026, 15 (quinze) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 105.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCA07874

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1736/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16E03095

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1737/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de outubro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1617F938

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1738/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de outubro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 960.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E187AD4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1739/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 960.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3134135D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1740/2026

DESIGNA A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1905/2026.
RESOLVE,

I – Designar, a partir de 06 de novembro de 2026, a Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 052.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE3A5E7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1741/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSIMEIRE MARTINS BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 04 de novembro de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSIMEIRE MARTINS BRAGA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.xxx.xxx-66, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora pública, aprova em concurso, para o Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D1985AAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1742/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de novembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 032.xxx.xxx-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:227F4729

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1743/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-561/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de outubro de 2026, a servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 052.xxx.xxx-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 31/08/2021 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:72BE3B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Assunto: **Designação da próxima Sessão Pública da Comissão de Contratação para dar continuidade ao processo licitatório da Concorrência nº 001/2026**.
A Presidente da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, utiliza-se do presente expediente para informara todas as licitantes e demais interessados sobre a designação da próxima sessão pública para dar continuidade ao processo licitatório da Concorrência nº 01/2026, conforme segue:
Local: Câmara Municipal de Irati – Plenário
Rua Dr. Correia, 139 – Centro – Irati – PR.
Data:12 de novembro de 2026 (Quinta-feira)
Horário: Às 14 horas
Na oportunidade, será realizada a divulgação das notas daSubcomissão Técnica às campanhas avaliadas, conforme disposto no item 18.13 do Edital:
a) Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
b) Abertura dos invólucros com a via identificada (envelope 2) do plano de comunicação publicitária;
c) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
d) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

e) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação , abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.
Irati, 06 de novembro de 2026.

RAFAELLA MAIER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:146E6999

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N. 11 DE 2026 E EXTRATO DE CONTRATO 16 DE 2026

Dispensa nº 11/2026. Objeto: Elaboração de projeto arquitetônico da nova garagem do prédio sede incluso: planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos e de cálculo, fiscalização, medição e acompanhamento de obras, incluindo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Eng.(a) Raquel Lais Toniolo Nascimento, CREA/PR-20851/D, CPF: 009.628.979-14. Valor do objeto: R$ 5.804,00 (cinco mil oitocentos e quatro reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390303900. Prazo de execução/vigência: 3 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.
Câmara Municipal de Irati, 5 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO 16/2026.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Eng.(a) Raquel Lais Toniolo Nascimento, CREA/PR-20851/D, CPF: 009.628.979-14.
Valor: R$ 5.804,00 (cinco mil oitocentos e quatro reais).
Prazo da duração do contrato: 3 meses
Data e Assinaturas: ***SELMO DE LIMA VIEIRA*** **–** Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:64B7FC2A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 819/2026

Súmula: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Irati – CMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 4.438, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.130, de 6 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Irati – CMHIS, para compor o colegiado durante o biênio 2026–2028, nos seguintes termos:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Fernanda Rocha
Suplente: Bruna Caroline Piegues
Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Joby Ayub
Suplente: Naiane Gabrielle Fernandes
Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo
Titular: Danilo Fillus
Suplente: Mateus Blanski
Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Josivânia dos Santos Machado Rolim de Moura
Suplente: Mariana do Carmo Bueno da Rocha

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Região Nhapindazal
Titular: João Maria Rodrigues
Suplente: Ricardo de Paula Bueno
Associação Mulheres Que Lutam
Titular: Vera Maria Gabardo
Suplente: Valdenise de Souza dos Santos
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati
Titular: Gislaine Gomes da Silva Bione
Suplente: Ana Claudia Bortoletto
Grupo de Mulheres Divas Empoderadas
Titular: Renate Neumann
Suplente: Maria do Rocio da Silva Rosa

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 4.438/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:910E641A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 820/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal do Transporte Público de Irati – FUMTRAP, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 5.240/2025, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
Titular: Bruna Fernanda Nadal
Suplente: Vinicius Cubinski

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Titular: Tirciana Strege Bini
Suplente: Aline Cordeiro

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI
Titular: Silvana Teresinha Rzepka
Suplente: Alcides Cezar Pinto

REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CIDADE DE IRATI – CONCIDADE
Titular: Danilo Fillus de Souza
Suplente: Tirciana Strege Bini

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Representante CREA/PR
Titular: Robson Cavassim Raffo
Suplente: Sandra Cristina Glinski

Representante ACIAI
Titular: Sandra Pedrozo Coelho
Suplente: Fernando Brevinski

§ 1º A coordenação do Comitê ficará a cargo da representante da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento.
§ 2º Na ausência ou impedimento do membro titular, a representação será exercida pelo respectivo suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:81156B50

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais de acordo com Emenda Individual 37020007. **CONTRATO DE FORNECIMENTO** Nº 141/2026. Contratada: 60.509.786 Pedro Henrique da Silva Honorio. CNPJ: 60.509.786/0001 07. Valor Contratual: R$: 37.083,00 (Trinta e sete mil e oitenta e três reais) para os itens: 03 e 06. **CONTRATO DE FORNECIMENTO** Nº 142/2026. Contratada: Centro Musical Ivaipora Ltda. CNPJ: 05.607.287/0001-36. Valor Contratual: R$: 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais) para os itens: 14, 15, 27, 28, 29 e 30. **CONTRATO DE FORNECIMENTO** Nº 143/2026. Contratada: Lets Musical Ltda. CNPJ: 63.791.087/0001-82. Valor Contratual: R$: 24.743,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais) para os itens: 22, 23 24, 25 e 26. **CONTRATO DE FORNECIMENTO** Nº 144/2026. Contratada: Marcelo Araujo Silva e Cia Ltda. CNPJ: 71.107.320/0001-93. Valor Contratual: R$: 4.293,51 (Quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) para os itens: 07, 10, 39, 43, 46, 47 e 55. **CONTRATO DE FORNECIMENTO** Nº 145/2026. Contratada: Mascate Percussao - Industria e Comercio de Instrumentos Musicais Ltda. CNPJ: 57.733.201/0001-15. Valor Contratual: R$: 7.021,48 (Sete mil e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) para os itens: 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42 e 44. **CONTRATO DE FORNECIMENTO** Nº 146/2026. Contratada: Roriz Comercio e Importacao Ltda. CNPJ: 08.979.527/0007-07. Valor Contratual: R$: 23.245,70 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para os itens: 01 e 31. **CONTRATO DE FORNECIMENTO** Nº 147/2026. Contratada: T. M. T. Instrumentos Musicais Ltda. CNPJ: 08.666.165/0001-09. Valor Contratual: R$: 1.315,00 (Mil trezentos e quinze reais) para os itens: 12 e 49. Prazo de execução: 6 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2E61207C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2026 NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 23/11/2026, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 06/11/2026 às 08h30min do dia 23/11/2026. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 05 de novembro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:03289ADC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde para prestação de serviços médicos complementares em Pediatria, mediante credenciamento, destinados ao atendimento da população infantil e adolescente na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Itambaracá.
SESSÃO: realizada em 04 de novembro de 2026, às 9h00min, pela Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 361/2026.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO:

Empresa	CNPJ	Resultado
NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.485.708/0001-27	HABILITADA
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85	HABILITADA
PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA	55.820.671/0001-90	HABILITADA
MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	16.993.043/0001-55	HABILITADA
PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA	29.162.295/0001-84	HABILITADA
K DALAQUA PEDIATRA EIRELI	15.233.298/0001-57	INABILITADA
ISD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.998.572/0001-87	HABILITADA

FUNDAMENTO DA INABILITAÇÃO: a empresa K Dalaqua Pediatra Eireli não apresentou a documentação exigida nos itens 3.6.1 "c", 3.6.3.2 e 3.6.3.3 do Edital, mesmo após a oportunidade de complementação prevista nos itens 5.11 a 5.13 e 12.3, nos termos do item 5.12.
RECURSOS: o prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. A intenção de recorrer contra a habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada no mesmo prazo, sob pena de preclusão.
A ata na íntegra e demais documentos do processo encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Itambaracá: https://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2026&tipoLicitacao=9&licitacao=21
Itambaracá/PR, 05 de novembro de 2026.

RENATA CRISTINA DOS SANTOS
Comissão de Contratação
Portariannº361/2026

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:1A7FC0B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE Nº 032/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 027/2026
INEXIGIBILIDADE n.º 010/2026
CONTRATO n.º 032/2026

OBJETO: Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Pessoa Física PAULO CÉSAR LEMES CORDEIRO, situado no Sítio São Sebastião, s/n, Bairro Água do Cedro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: até R$ 12.464,80 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (22/10/2027).

FORO: Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 03 de novembro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:925DDE8D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 07.01/2026 - PSS Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 07.01/2026

A Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a **Homologação da Classificação Final** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, conforme as disposições a seguir.

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL
Fica homologada a Classificação Final dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para os cargos de Assistente Social Educacional, Professor, Professor de Educação Física e Psicólogo Educacional, conforme as relações nominais e respectivas pontuações constantes deste Edital.
CARGO: *Assistente Social Educacional*

Nº	Candidato (a)	Nota
	Patrícia Soares	1,7
	Maria Paula Gobo da Silva Martins	1,5

CARGO: *Professor*

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Arlete Aparecida de Oliveira Gonçalves	8,0
	Silvia Renata Munhoz	7,0
	Valéria Cristina de Oliveira Cardoso	7,0
	Fátima Aparecida Saúgo	7,0
	Maria de Fátima dos Santos da Silva	7,0
	Karolaine Rodrigues Santa Rosa	7,0
	Maria Júlia de Campos Pacheco	7,0
	Fabiane Priscila Cunha Merli Romanini	6,1
	Cristiane da Costa Silva Miguel	6,0
	Sara Gabriane dos Santos Romanini	6,0
	Lilia Kátia Vieira Machado	6,0
	Maria Tereza Feriato	5,6
	Maria Luiza Cândido	5,5
	Juliana Helena De Grande	5,5
	Denise Mara Rubim Bonifácio	5,5
	Gabriella Gonçalves de Oliveira Soares	5,4
	Valdinéia Leandro Lanzone	5,4
	Claudinéia Aparecida Leandro	5,4
	Maria Luiza Silvério	5,2
	Danieli dos Santos Lima	5,0
	Ana Paula Magiole Rego	5,0
	Solange Aparecida dos Santos Severino	5,0
	Angélica Mendes	4,5
	Ângela Aparecida dos Santos Silva	4,5
	Cristiane Fernanda Henrique de Oliveira	4,2
	Mariângela Feriato de Carvalho Vieira	4,1
	Lindinaura Rodrigues da Cruz Nagita	4,1
	Rita de Cássia Pereira Sarmanho	3,8
	Cibele de Cássia Velani	3,8
	Elisabeth dos Santos	3,6
	Osvaldo Yoshio Nagita	3,5
	Marlene de Fátima Mendes de Oliveira	3,4
	Marilsa Vieira dos Santos	3,1
	Ana Paula Iotti	3,0
	Lucimara de Fátima De Biaggi Santos	3,0
	Aquéles Aparecida dos Santos	3,0
	Maria Fernanda Carneiro da Silva e Souza	2,5
	Karine Soares da Silva	2,4
	Marcela Aran Munhoz Aron	2,2
	João Vitório Yuki Tuda	2,0
	Sabrina Sanguini Costa	2,0
	Larissa Paulino dos Santos	2,0
	Kamily Francisquinho Nunes	2,0
	Regina Márcia Lanzone	2,0
	Viviane Diniz Pereira	2,0
	Susane da Costa Silva	2,0
	Kátia Alves	2,0
	Loriane Paulino dos Santos Barbosa	2,0
	Alcione Aparecida de Souza Velani	1,5
	Lizandra Maria Barbosa Bianconi	1,5
	Simone Marinho de Assis	1,2
	Kátia Cristina Kremer	1,2
	Amanda Ramos Marinho	1,0
	Simone dos Santos Maia	0,0
	Kaik de Melo Vasconcelos	0,0

CARGO: *Professor de Educação Física*

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Leonardo Coimbra e Silva	6,4
	Rafael Vinicius de Oliveira	5,5
	Daniel Luiz dos Santos Martins	4,4

CARGO: *Psicólogo Educacional*

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Ana Luisa Euclides de Lima	3,9
	Anelysa da Silva	2,5
	Bianca Bandeira	1,5
	Ariston Martins São João	0,5

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. Fica homologada a classificação final dos candidatos relacionados neste Edital, após a análise e o julgamento dos recursos administrativos interpostos contra a classificação provisória e as notas preliminares.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observada a ordem de classificação, os requisitos estabelecidos no edital de abertura e a legislação vigente.
4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 316/2026

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Membro

DANIELLY TATSCH FERREIRA DA LUZ
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

MARIA LUCIENE JUSSIANI
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:7AF1C5BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. nº 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar a **INTERRUPÇÃO** da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** da servidora pública **EVELYN CRISTINA FARIAS,** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:B7CB9D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 139/2021 - ID/TCE Nº 42375

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47,

CONTRATADA: M S STORER LTDA - ME
CNPJ Nº 10.503.557/0001-07

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o aditivo financeiro no valor de R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme descrito abaixo, passando o valor do Contrato original para R$ 319.950,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 43/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1B6DDDC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2026 – ID/TCE: Nº 43131

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CPF N.º 46.709.634/0001-19

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as unidades administrativas do município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 402.460,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/11/2026 a 03/11/2027.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Credenciamento Nº 10/2026 e Processo nº 067/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/11/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4D6F5AF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2026 – ID/TCE: Nº 43130

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: HELBER FERRARI
CPF N.º 59.550.449/0001-76

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 204.460,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/11/2026 a 03/11/2027.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Credenciamento Nº 10/2026 e Processo nº 067/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/11/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4E97BDE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2026 – ID/TCE: Nº 43118

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARCELO ESTACIO DOS SANTOS
CPF N.º 56.964.746/0001-70

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para as Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 402.460,00 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Credenciamento Nº 10/2026 e Processo nº 067/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4B493ED4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 13/2026

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação **nº 13/2026** para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino, no Município de Itambé/PR, em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) e às normas técnicas vigentes, em favor da empresa: **CALCULAR ENGENHARIA LIMITADA**, com cadastro CNPJ/MF: 31.057.247/0001-78, no valor global de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** com fundamento no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 074/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:2E015A01

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 170/26 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.700,00 (noventae cinco mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
38 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
203 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
760 - 3.3.90.30.00.00 112494 MATERIAL DE CONSUMO 15.700,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
386 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
568 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 5.000,00
569 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 95.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 80.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 112494 15.700,00
Total da Receita: 95.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:41305BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90064/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de licença de uso de software destinado a uso do Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90064/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Outubro de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B6F12B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90065/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 23 (vinte e três) de Novembro de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de conjunto odontológico a ser instalado na Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de Novembro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90065/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 03 (três) de Novembro de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:016E51BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA N° 11/2026

"*Dispõe sobre a Concessão de Férias à Servidora Pública Efetiva da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir do dia 09 (nove) de novembro a 28 (vinte e oito) de novembro de 2026, à servidora pública efetiva SUELEN DOS PASSOS STEFANELLO, ocupante do cargo de CONTADORA, relativo ao período aquisitivo de 1° de abril de 2025 a 31 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
ARQUIVE-SE.

Itapejara D'Oeste – PR 05/11/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:FB5DD482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 453/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **DANIELE CRISTINE GONCALVES BONTORIN,** RG **N° *******757/PR,** CPF **N° ********958,** matrícula **57361** e matrícula **57362,** ocupante do Cargo Efetivo de **Professor,** Licença de 30 dias a contar da data de 03/11/2026 a 02/12/2026, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8F575239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******352/PR,** CPF **Nº ********961,** matrícula **55201,** ocupante de Cargo de Comissão **CHEFE DE GABINETE**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Novembro de 2026 a 12 de Novembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6CB8EA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 956/2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO**, portadora do RG Nº ******832/PR**, CPF Nº ********981**, matrícula Nº **61681**, ocupante do cargo efetivo emprego público de **Agente de Saude Psf**, a redução de sua carga horária de **45% (quarenta e cinco por cento)** de sua jornada de trabalho.

Art. 2º Durante o período de vigência da redução de carga horária, a servidora cumprirá jornada de trabalho correspondente ao percentual fixado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7A027F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **JANAINE PEREIRA DE LARA,** portadora do RG **Nº *******983/PR,** CPF **Nº ********956,** matrícula **69681,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DA SAÚDE.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C13EF3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **BRUNA DOS SANTOS BONFIM,** portadora do RG **Nº *******273/PR,** CPF **Nº ********930,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO,** sob o número de matrícula **69811,** Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:44E2C8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGAO ELETRÔNICO N° 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026
O Município de Itaperuçu**,** por intermédio da pregoeira oficial, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 105/2026, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 191/2026, cujo objeto é a "**Aquisição de Leite em pó Formulas Infantil e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades do setor de nutrição e Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde".** Em razão da necessidade de**readequação do Termo de Referência**, visando ao aperfeiçoamento das especificações e demais condições necessárias à adequada definição do objeto.
A medida tem por finalidade assegurar que a contratação atenda de forma eficiente ao interesse público e observe os princípios da**legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e isonomia**, bem como as disposições aplicáveis à contratação pública.
Após a conclusão das adequações necessárias, o procedimento poderá ser novamente divulgado, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.
Para fins de transparência, fica registrado que a presente suspensão**não implica a contratação de novo objeto**, tratando-se de medida destinada exclusivamente à revisão e adequação dos documentos que instruem o procedimento.
Itaperuçu-PR, 05 de novembro de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:25985EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 42.01/2022 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL Nº 42.01/2022

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2022, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no referido Concurso Público, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Itaúna do Sul – PR, munido dos documentos exigidos no Edital de Abertura nº 01.01/2022, para fins de nomeação e posse no cargo.

1. DO CARGO E DO CANDIDATO CONVOCADO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Classificação
0038402	PATRICIA APARECIDA TIETZ PELEGRIN	19/05/1983	7º

Cargo: 4434 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de nomeação e posse, o candidato deverá apresentar, conforme previsto no Edital de Abertura nº 01.01/2022, os seguintes documentos:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento oficial de identificação;
e) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) cópia do certificado de conclusão do curso/escolaridade exigido como requisito para o cargo;
g) cópia do registro no órgão de classe competente e comprovante de pagamento da última anuidade, quando exigidos como requisito para o cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
i) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, acompanhada dos respectivos CPFs;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) cópia do comprovante de residência;
l) número do PIS/PASEP;
m) declaração de não estar ocupando cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses de acumulação permitidas em lei;
n) demais documentos eventualmente exigidos pelo Edital de Abertura nº 01.01/2022 e pela Administração Municipal para a efetivação da nomeação e posse.

3. DA OPÇÃO PELO FINAL DE LISTA

O candidato poderá optar, uma única vez, pelo final da lista de classificação, mediante preenchimento de formulário próprio, a ser requisitado junto ao Departamento de Recursos Humanos.
A opção deverá ser formalizada e protocolada impreterivelmente até o dia anterior à realização do exame admissional.
Após a realização do exame admissional, não serão aceitos pedidos de opção pelo final da lista.

4. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Itaúna do Sul – PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido de documento oficial de identificação original e dos demais documentos relacionados neste Edital.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, sem justificativa ou providência prevista na legislação ou no Edital de Abertura, poderá acarretar as consequências previstas no Concurso Público nº 01/2022.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá observar integralmente as disposições estabelecidas no Edital de Abertura nº 01.01/2022, bem como as demais normas aplicáveis ao Concurso Público nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul – PR, 05 de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4038E7E9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 385/2026

PORTARIA Nº 385/2026

SÚMULA: Concede Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marina Gonçalves Vecchi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação da licença para Tratamento de Saúde, a servidora Marina Gonçalves Vecchi, matrícula nº 608, CPF 529.3**.***-87, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 05/11/2026 a 18/11/2026, totalizando 14 (quatorze) dias conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:36FA8960

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1725/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1725/2026
De 29 de outubro de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1° O Orçamento do Município de ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.
- DAS METAS FISCAIS

Art. 2° Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n° 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3° A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7a Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5° Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único: Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7° Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1° Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016 da STN.

§ 2° Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3° Em cumprimento ao estabelecido na Portaria n° 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único: Em cumprimento ao estabelecido na Portaria n° 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9° De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único: Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n° 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1° A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único: O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 15 O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único: De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único: O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único: O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único: Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1° Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

- DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.
- DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23 O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único: Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).
Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4°, § 2° da LRF).
Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.
Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de

cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).
§ 1° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
§ 2° Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos item I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.
Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.
Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução, no âmbito do Poder Legislativo, observado o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal. *(cf. emenda modificativa nº 09/2026)*
Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).
- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 15% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

I
Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas-extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1° A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2° Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/10/2026)

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATIVIDADES

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

ÓRGÃO – UNIDADE - ATIVIDADE

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
0103100012.001:- Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
0412200022.002:- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
02003:- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES
0413100022.089:- Gestão das Atividades da Assessoria de Comunicações
02004:- CONTROLE INTERNO
0412400022.003:- Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03002:- ASSES. DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
0412200022.004:- Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento
03003:- ASSESSORIA JURÍDICA
0406100022.005:- Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
0412100022.006:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200022.007:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
0412200022.008:- Gestão das Atividades com Festividades Municipais
0412200022.009:- Assistência Financeira a Gestão de Representação Política
0412200022.010:- Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
0412200022.011:- Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos
0412200022.012:- Gestão das Atividades do Departamento de Administração
0412200022.013:- Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
0412300022.014:- Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
0412300022.015:- Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
0412600022.016:- Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
0412800022.017:- Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
0412900022.018:- Gestão das Atividades do Departamento de Receita
0415300022.019:- Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
0518200052.020:- Gestão das Despesas com a Defesa Civil
2884300030.021:- Amortização da Dívida Pública Confessada
2884300030.022:- Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
2884600030.023:- Pagamento de Precatórios
2884600030.024:- Sentenças Judiciais
2884600030.025:- Pagamento PASEP
2884600030.026:- Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas
9999999999.999:- Reserva de Contingência – Administração Direta
04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO
04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO
1133400052.027:- Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEM
1545100052.028:- Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública
1545100052.029:- Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
1545100052.030:- Gestão das Atividades da Capela Mortuária
1545100052.031:- Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal
1545100052.032:- Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR – CINDEPAR
1545100052.033:- Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche
1545200052.034:- Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
1751200052.035:- Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos
1854100052.036:- Gestão das Despesas com Limpeza Pública
2266100052.037:- Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial
2575100052.038:- Gestão das Despesas com Iluminação Pública
2678200052.039:- Readequar e Conservar Estradas Vicinais
2678200052.040:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico
2678200052.041:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE
2678200052.042:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
2060800042.043:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura
2060800042.044:- Assistência Financeira ao IDR
2060800042.088:- Conv MAPA nº 992747/26 – Aquisição de Calcário

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
1854100052.045:- Gestão das Despesas com o COMAFEM
1854100052.046:- Gestão das Atividades do Aterro Sanitário
1854100052.047:- Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
1854200052.048:- Conv. FUNASA nº 931104/2022 – Educação em Saúde Ambiental
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
1012200082.049:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
1030100082.050:- Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
1030100082.051:- Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – NIS II
1030100082.052:- Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF
1030200082.053:- Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
1030200082.054:- Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
1030200082.055:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal
1030300082.056:- Gestão das Atividades da Farmácia Municipal
1030400082.057:- Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
1030500082.058:- Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200122.059:- Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
0824100112.060:- Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso
0824200092.061:- Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
0824200122.062:- Prog. SIGTV Estrut. Invest. e Custeio APAE
0824300106.063:- Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300106.064:- Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
0824300106.066:- Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes
0824400092.067:- Gestão das Despesas com Conferências Municipais
0824400092.068:- Gestão de Benefícios Eventuais
0824400092.069:- Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
0824400092.070:- Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único de Assistência Social
0824500092.087:- Gestão das Despesas da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher
0824600092.071:- Gestão das despesas do Programas do Cadastro Único – IGD/PBF – IGD/SUAS
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA
1339200072.072:- Gestão das Atividades de Cultura
1339200072.073:- Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc
2769500072.074:- Gestão das Atividades do Setor do Turismo e Lazer
2781200072.075:- Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes
2781200072.076:- Gestão das Atividades no Estádio Municipal
2781200072.077:- Gestão da Diretoria Executiva de Esporte, Cultura e Turismo
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
0436400062.090:- Gestão das Despesas com o Transporte dos Alunos Universitários
1212200062.078:- Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
1236100062.079:- Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi
1236500062.080:- Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
1236600062.081:- Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos
1236700062.082:- Assistência Financeira a APAE
1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
08000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
08001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
0927200132.084:- Gest. das Ativ. com a Manut. do FUNPREMISUL
0927200132.085:- Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
9999700149.086: Reserva de Contingência - FUNPREMISUL

ANEXO II – PROJETOS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

ÓRGÃO – UNIDADE – PROJETOS

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
0412200021.001:- Reforma do Paço Municipal
04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO
04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO
1545100051.002:- Reforma do Pátio Rodoviário
1545100051.003:- Reforma do Portal Turístico
1545100051.004:- Recape e Pavimentação de Vias Urbanas
1545100051.006:- Conv. ITAIPU – Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento
1545100051.008:- Pavimentação de Estradas Rurais
1545100051.009:- Construção de Parque Linear
1545100051.010:- Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário
1648200051.011:- Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais
1845100051.012:- Conv. ITAIPU – Aquisição de Equipamento – Biodigestor
1854100051.013:- Conv. ITAIPU – Recuperação e Proteção de Nascentes
2266100051.014:- Construção de Barracão Industrial
2678200051.015:- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
2060800041.016:- Aquisição de Trator Agrícola e Implementos
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
1854100051.017:- Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
1012200081.018:- Aquisição de Veículo para a Saúde
1012200081.019:- Aquisição de Ambulância
1030200081.020:- Reforma do Hospital Municipal
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824300105.021:- Construção de Creche Pedro Castanhari

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:2AA13367

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1727/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1727/2026
De 29 de outubro de 2026

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º O Orçamento consolidado do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesa, estima a **RECEITA** deste Município no valor de R$ 48.205.550,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria..... R$- 3.018.546,80
Contribuições..... R$- 428.000,00
Receita Patrimonial..... R$- 1.167.110,00
Recitas de Serviços..... R$- 13.700,00
Transferências Correntes..... R$- 39.563.500,00
Outras Receitas Correntes..... R$- 13.200,00
(-) Deduções da Receita..... R$- (600,00)
(-) Deduções de Rec. para a Formação do FUNDEB.. R$- (6.036.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Alienações de Bens..... R$- 10.000,00
Transferências de Capital..... R$- 4.178.543,20
==========
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R$- 42.356.000,00

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal..... R$- 5.849.550,00
==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 48.205.550,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento, sendo que o orçamento será elaborado por **ELEMENTO DE DESPESA**:

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal..... R$- 1.275.750,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... R$- 516.800,00
Secretaria de Administração e Planejamento..... R$- 7.650.207,55
Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. R$- 10.802.513,20
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente..... R$- 10.245.159,25
Secretaria de Assistência Social..... R$- 1.318.400,00
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.. R$- 10.123.610,00
Reserva de Contingência..... R$- 423.560,00
==========
TOTAL DA DESPESA..... R$- 42.356.000,00

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal..... R$- 5.849.550,00
==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 48.205.550,00

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total orçado.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

III – Assinar convênios com Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras e serviços de competência do município ou não.

IV – A utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atividades ou projetos de interesse da administração.

Art. 5º O Legislativo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Resolução até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

Art. 6º O Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, o Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 1º Os remanejamentos a serem utilizados pelo Executivo, poderão ser efetuados através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

§ 2º Os remanejamentos a serem utilizados no Legislativo, poderão ser efetuados através de Resolução no âmbito do Poder Legislativo.

§ 3º Os remanejamentos a serem utilizados no Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, poderão ser efetuados através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, do Poder Legislativo e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2026, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 44905100 - Obras e Instalações.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2027.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/10/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:9F2265E1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1728/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1728/2026
De 29 de outubro de 2026

Inclusão e alteração de Ações de Governo no Plano Plurianual de Investimentos - PPA para o exercício de 2027.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a incluir e alterar Ações de Governo na Lei Municipal nº 1676/2025 de 18 de novembro de 2025 do Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2027, de acordo com os valores previstos nas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/10/2026)

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:57957501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 062.2026:

AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa 062.2026: Município de Itaúna do Sul, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite (art. 75, II)), cujo recebimento ocorrerá na forma eletrônica, por e-mail. OBJETO: Prestação de serviços de viagens e passeios; FONTE DE RECURSO: Outros recursos vinculados ou transferidos; MODALIDADE: dispensa por limite (art. 75, II) Eletrônica, com o envio das propostas por e-mail. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 do dia 13/11/2026; LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br; A íntegra dos elementos para formação do termo de referência poderá ser obtida nos seguintes locais: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Itaúna do Sul, 05 de novembro de 2026;

GILSON JOSÉ DE GOIS -
Prefeito

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C8AF3AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE41.2026

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Itaúna do Sul torna público o Pregão Eletrônico nº 041/2026, Processo Administrativo nº 155/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, madeiras e correlatos, conforme Termo de Referência; JULGAMENTO: menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; PLATAFORMA: https://licitanet.com.br/; SESSÃO: 18/11/2026, às 09h00; EDITAL: disponível no Portal de Transparência municipal e no PNCP. Aplicam-se os benefícios ME/EPP constantes do instrumento convocatório. Itaúna do Sul-PR, 05 de novembro de 2026. .

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F243598F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº13, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Ivaí/PR, com vigência de 2026 a 2036, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVAÍ/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 1.116/2015; e,
CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que dispõe sobre princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Primeira Infância de Ivaí foi elaborado de forma intersetorial, com a participação de representantes das Secretarias Municipais, órgãos de proteção e demais instituições integrantes da rede de atendimento à criança;
CONSIDERANDO que o Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos, com vigência de 2026 a 2036;
CONSIDERANDO a apresentação, apreciação e deliberação do colegiado do CMDCA acerca do Plano Municipal da Primeira Infância, em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Ivaí/PR, com vigência de 2026 a 2036, instrumento de planejamento e orientação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.
Art. 2º O Plano Municipal da Primeira Infância tem como finalidade orientar e fortalecer as políticas públicas destinadas à promoção do desenvolvimento integral e à garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade.
Art. 3º A implementação das ações, metas e estratégias previstas no Plano será realizada de forma articulada entre as Secretarias Municipais, órgãos públicos, conselhos e demais instituições integrantes da rede de proteção à criança, respeitadas as competências de cada setor.
Art. 4º Compete ao CMDCA acompanhar e exercer o controle social sobre a implementação do Plano Municipal da Primeira Infância, contribuindo para a avaliação das metas e estratégias e para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à primeira infância.
Art. 5º O Plano poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, considerando as necessidades identificadas durante sua execução, mediante apreciação e deliberação do CMDCA.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 05 de novembro de 2026.

ADRIANE RAIFUR DE CASTRO FIDÊNCIO
Presidente do CMDCA – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:03F50AF8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 191/2026

DECRETO Nº 191/2026

Súmula: Exonera servidor público municipal a pedido e declara a vacância do cargo.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº395/1992;

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sra **KARINA JULIANA ERDAMANN**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ivaí, em virtude de posse em outro cargo público.
Art. 2º Declara vago o cargo anteriormente ocupado, nos termos dos artigos 63, inciso VI, 64, inciso I, e 65 da Lei Municipal nº 395/1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:96C68830

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 190/2026

Decreto Nº 190/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1581/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de IVAÍ, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme segue:
I – Secretária Municipal de Educação e Cultura
Titular: Ana Paula Dalzoto Salvadori
Suplente: Elaine Cristina de Oliveria
II – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Sergio Canteri
Suplente: Alvaro Somer
III – Representantes do Núcleo Regional de Educação
Titular: Adriano do Nascimento
Suplente: Margareth Krevey Grabicoski
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Emilly Dalazoana Grochoski
Suplente: Rafaela Karpinski
V – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Edicléia Dambroski
Suplente: Edisley Andrea G. Dalazoana
VI – Representantes do CACS – FUNDEB
Titular: Andreia Leal
Suplente: Aguiani Grabicoski dos Santos
VII – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
Titular: Emily Orlowski
Suplente: Josiane de Moura
VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Adriane Raifur de Castro Fidêncio
Suplente: Patricia Bobek
IX – Representantes dos Coordenadores Técnicos Pedagógicos da Rede Municipal de Educação
Titular: Marta Schornobay Salvadori
Suplente: Dhyandra Montani Schactai
X – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
Titular: Viviani Conte
Suplente: Maria Eliane Bardal
XI – Representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais
Titular: Teodosia Bobek
Suplente: Eunice Padilha
XII – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação da Educação Infantil – CMEI
Titular: Solange Marcia Manfron
Suplente: Regiane Pidleski
XIII – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação da Educação Infantil – Pré-escola
Titular: Sirinéia Roman da Silva Jensen
Suplente: Neuza Teixeira
XIV – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Titular: Beatriz Pezzini
Suplente: Edicléia Domareski
XV – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Educação do Ensino Fundamental – Anos Finais
Titular: Fabio Canteri de Oliveira
Suplente: Franciele Pankevicz Preczesniuk
XVI – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Educação do Ensino Médio
Titular: Antonio Mauricio Correia
Suplente: Ronaldo Theodorovski
XVII – Representantes da Educação Especial e Inclusiva
Titular: Rosilene Ferreira Borochok
Suplente: Analiesi Felema
XVIII – Representantes da Educação Integral - Jornada Ampliada
Titular: Nathaly Eloise Graniska
Suplente: Maria Chaida
XIX – Representantes de Estudantes do Ensino Médio
Titular: Kaio Pietro Manosso Dalzoto
Suplente:Isabelly Galvão Gonçalves
XX – Representantes de Estudantes do Ensino Superior
Titular: Maria Eduarda Verenka
Suplente: Karline Moleta
XXI – Representantes de Pais de Estudantes da Educação Infantil- CMEI
Titular: Simone Kostiuresko Gonçalves
Suplente: Fernanda Kotula
XXII – Representantes de Pais de Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Titular: Dayane Natalina Scheidt Madureira
Suplente: Ana Paula Czerevaty Rodrigues
XXIII – Representantes de Pais de Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais
Titular: Alexandro Kovalczuk
Suplente: Edina Selma Paes de Almeida
XXIV – Representantes de Pais de Estudantes do Ensino Médio
Titular: Elida Dalazoana Hamulak
Suplente: Amélia Kielt
XXV – Representantes de Pais de Estudantes da Educação Especial
Titular: Bruna dos Santos
Suplente: Ledilaine Vaz Juscycyn
XXVI – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Joice Tatiele de Paula
Suplente: Ketelin Naiara de Oliveira

XXVII – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Fabiane Dalzoto
Suplente: Nicolau Ferreira da Luz
XXVIII – Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (SMPAS)
Titular: Regina Camargo de Cristo
Suplente: Solange Sansonovski Cominesi
XXIX – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Erica Schornobai
Suplente: Ana Cláudia Sikorski
XXX – Representantes da Secretaria Municipal do Esporte e Turismo
Titular: Leandro Sansana de Cristo
Suplente: Alan Ritler de Matos
XXXI – Representantes do CONSEG
Titular: Vitor Wirmond Eidam
Suplente: Thays Ribas

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim o Decreto anterior de Composição de membros do Fórum.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:F1491C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
ATO ADMINISTRATIVO DE FORMALIZAÇÃO DA PROGRESSÃO PORTARIA N.17 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão funcional de servidor público efetivo da Câmara Municipal de Ivatuba, do Nível B para o Nível C, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ivatuba;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 02/2026, instaurado mediante requerimento da servidora ocupante do cargo de Contadora, integrante do Grupo Ocupacional Profissional – GOP;
CONSIDERANDO a conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos, com carga horária de 360 horas, cuja titulação adicional foi apresentada para fins de progressão funcional;
CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos legais e regulamentares e o parecer jurídico favorável constante dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Silvia de Araújo Costa, ocupante do cargo efetivo de Contadora, integrante do Grupo Ocupacional Profissional – GOP, a progressão funcional do Nível B para o Nível C, nos termos da Resolução nº 04/2009.

Art. 2º A progressão funcional de que trata esta Portaria fundamenta-se na conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, considerado como titulação adicional para fins de enquadramento no nível pretendido.

Art. 3º Os efeitos funcionais e financeiros desta progressão observarão a data e as condições estabelecidas na legislação municipal aplicável e na decisão proferida no Processo Administrativo nº 02/2026.

Art. 4º Compete ao Setor de Recursos Humanos proceder às anotações funcionais e ao setor contábil adotar as providências necessárias à adequação remuneratória.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos estabelecidos no art. 3º.

Ivatuba – PR, 05 de novembro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F84FC28D

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA – ESTADO DO PARANÁ DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Instauração de processo administrativo para apuração e regularização de diferenças remuneratórias decorrentes da não implementação da progressão por quinquênio dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Considerando a identificação, em setembro de 2026, de possível omissão administrativa na implementação da progressão por quinquênio prevista na legislação municipal aplicável aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ivatuba;
Considerando que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de verificar o efetivo preenchimento dos requisitos legais para aquisição da vantagem, as datas de implementação, os percentuais aplicáveis e as eventuais diferenças remuneratórias decorrentes da ausência de pagamento;
Considerando a necessidade de observar a legislação municipal, a prescrição aplicável, as normas orçamentárias e financeiras e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

DETERMINO:
I – A instauração de processo administrativo específico destinado à apuração, ao reconhecimento, quando juridicamente cabível, e à regularização das diferenças remuneratórias decorrentes da não implementação da progressão por quinquênio dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ivatuba.
II – Ao setor de Recursos Humanos, que proceda ao levantamento individualizado da situação funcional dos servidores efetivos, identificando as datas de ingresso, os períodos computáveis, as datas de aquisição dos quinquênios, os percentuais previstos na legislação e as vantagens eventualmente já implementadas.
III – Ao setor de Contabilidade, que elabore as memórias de cálculo individualizadas das diferenças apuradas, observando os vencimentos efetivamente devidos em cada competência, os pagamentos realizados, os reflexos legalmente cabíveis e os critérios de atualização aplicáveis.
IV – À Assessoria Jurídica, que examine a legislação municipal pertinente, a existência do direito, a prescrição das parcelas, a competência para reconhecimento da obrigação e a regularidade jurídica do eventual pagamento retroativo.
V – Ao setor de Contabilidade, que apresente manifestação sobre a classificação orçamentária, a disponibilidade de recursos, o impacto financeiro e a observância dos limites e exigências da legislação fiscal.
VI – Ao Controle Interno, que proceda à análise dos procedimentos adotados, da documentação apresentada e dos controles necessários à regularização.
VII – Concluídas as diligências, retornem os autos à Presidência para decisão administrativa fundamentada.

A instauração deste processo não representa, por si só, reconhecimento definitivo de valores ou autorização de pagamento, os quais dependerão da comprovação dos requisitos legais e da conclusão das análises pertinentes.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ivatuba/PR, 05 novembro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34913263

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

DECISÃO
Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 02/2026, instaurado a partir de requerimento formulado por servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Contadora, integrante do Grupo Ocupacional Profissional – GOP, atualmente enquadrado no Nível B.

Considerando a conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos, com carga horária de 360 horas;
Considerando as informações prestadas pelo Setor de Recursos Humanos;
Considerando a manifestação do setor contábil quanto aos efeitos financeiros e orçamentários;
Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que reconheceu a possibilidade jurídica da progressão, condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos na Resolução nº 04/2009;

DECIDO:
I – ACOLHER a fundamentação constante do parecer jurídico, adotando-a como razão de decidir;
II – DEFERIR o pedido de progressão funcional do Nível B para o Nível C, tendo em vista a comprovação dos requisitos legais e regulamentares, conforme documentação constante dos autos;
III – Determinar ao Setor de Recursos Humanos que providencie a atualização do enquadramento funcional do servidor;
IV – Determinar a elaboração do respectivo ato administrativo de formalização da progressão;
V – Determinar ao setor contábil a adoção das providências necessárias à adequação da folha de pagamento, observados os efeitos financeiros legalmente cabíveis;
VI – Após as providências, proceda-se ao registro e arquivamento do processo administrativo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ivatuba – PR, 05 de novembro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B4A8293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula – Concede Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição com Pedágio – Professor à servidora Odete Pereira de Melo Calvi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 045/2022,

DECRETA:-

Art. 1º Fica concedida, a partir de 03 de novembro de 2026, à servidora ODETE PEREIRA DE MELO CALVI, matrícula nº 76, inscrita no CPF XXX.493.979-XX, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, integrante do quadro de servidores do Município de Ivatuba, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO COM PEDÁGIO – PROFESSOR, com fundamento no art. 50, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração da servidora no cargo efetivo, nos termos do art. 49, § 6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 045/2022, fixados inicialmente em R$ 5.597,98 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Os proventos serão revistos pelo critério da paridade, na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade abrangidos pela respectiva legislação, nos termos do art. 49, § 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 045/2022, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º O benefício previdenciário será custeado pelo Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI, observadas as disposições da legislação previdenciária municipal aplicável.

Art. 5º Em decorrência da concessão da aposentadoria, fica declarada a vacância do cargo efetivo ocupado pela servidora, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:22A2D497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 044/2026 Processo nº 2355/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de brinquedos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **10/11/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 06 de novembro de 2026.

Ivatuba/Pr, 05 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:304016AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 041/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de cordões de LED, mangueiras e cascata destinados a decoração natalina,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 23 de novembro de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 05 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B4006BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 040/2026-PMI

CONTRATO Nº. 131/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **HOFFMANN OBRAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n 36.366.056/0001-01.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de motobomba e equipamentos complementares e serviço de instalação de motobombas, teste de vazão e serviços afins.**
FISCAL DESIGNADO: **Giancarlo Ghelere Dos Santos, Chefe de Gabinete.**

Item	Und.	Qtdd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Und.	1	Serviço de retirada de motobomba submersa, teste de vazão com motobomba submersa de 7,5cv	5.000,00	5.000,00
2	Und.	1	Fornecimento e instalação de motobomba submersa de 7,5cv - trifasico 220v - vazão 14 m3/h com 70mca	6.500,00	6.500,00
3	Und.	1	Fornecimento e instalação de quadro de comando 7,5cv trifásico 220v	1.900,00	1.900,00
4	Mt.	60	Cabo flexivel PP 3x6mm	35,00	2.100,00
TOTAL					**15.500,00**

VALOR: **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de novembro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de novembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CBBFD7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 041/2026-PMI

CONTRATO Nº. 132/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SINTETICOS AUTOMOTIVOS PARANA LTDA, inscrita no CNPJ n° 58.661.578/0001-79.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de faixas e banners para o desfile cívico.**
FISCAL DESIGNADO: **Tauana Presa Requena Lopes, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Silvana Aparecida Mori Padovan, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Claudete Ghelere Dos Santos, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	30	Und.	Lona 360g/m² com impressão digital ecossolvente de 1800dpis, inclui maderiti, ponteiras e corda para sustentação. 1.000x0.800m	35,00	1.050,00
2	40	Und.	Lona 360g/m² com impressão digital ecossolvente de 1800dpis, inclui maderiti, ponteiras e corda para sustentação. 2.800x0.600m	55,00	2.200,00
3	5	Und.	Lona 360g/m² com impressão digital ecossolvente de 1800dpis. Reforço de solda bainha com ilhós. 3.000x2.000m	280,00	1.400,00
TOTAL					**4.650,00**

VALOR: **R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de novembro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de novembro de 2027**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE12971B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente HOFFMANN OBRAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n 36.366.056/0001-01, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de motobomba e equipamentos complementares e serviço de instalação de motobombas, teste de vazão e serviços afins, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 040/2026-PMI, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 05 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F494D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com

fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente SINTETICOS AUTOMOTIVOS PARANA LTDA, inscrita no CNPJ n° 58.661.578/0001-79, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de faixas e banners para o desfile cívico, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 041/2026-PMI, no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 05 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:710EC496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ADENDO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã – PR torna público o presente adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026, referente aos esclarecimentos do item 11 do Termo de Referência, em razão da impugnação apresentada pela empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA. e conforme Parecer Jurídico nº 305/2026.

Ficam mantidas as disposições do item 11 do Termo de Referência, com os seguintes esclarecimentos:

1. DO PRAZO DE FORNECIMENTO
O prazo exigível para fornecimento das peças permanece sendo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 11.1 do Termo de Referência, inclusive nas requisições emergenciais. Esse será também o prazo considerado para fins de caracterização de atraso e aplicação de eventuais sanções.

2. DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO
O prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, previsto no item 11.2, constitui meta de atendimento prioritário nas situações emergenciais. Portanto, seu descumprimento, isoladamente, não caracteriza infração contratual nem enseja aplicação de penalidade.

3. DAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS
Serão consideradas emergenciais as situações envolvendo a indisponibilidade de veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente ambulâncias, veículos de transporte de pacientes e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde, ônibus do transporte escolar e caminhões utilizados nos serviços de limpeza pública, conforme categorias previstas no item 1.4 do Termo de Referência.

4. DA REQUISIÇÃO EMERGENCIAL
A requisição deverá ser identificada como emergencial e devidamente justificada pela fiscalização, com indicação do veículo e do serviço público afetado.

5. DO ATENDIMENTO PELA CONTRATADA
Recebida a requisição emergencial, a contratada deverá priorizar seu processamento. Caso não seja possível realizar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá informar imediatamente à fiscalização o prazo previsto para atendimento, conforme item 11.4 do Termo de Referência.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Fica mantida a data da sessão pública para o dia **06 de novembro de 2026**, não havendo necessidade de reabertura do prazo, conforme Parecer Jurídico nº 305/2026.

Jaguapitã – PR, 05 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C69CAA6E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2026

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO E DA PISTA DE CAMINHADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, MOVIMENTO DE TERRA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO APROVADO, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID) E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2083/2025/SECID, para retificação do edital, conforme pedidos de esclarecimentos.

Jaguapitã – PR, 05 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:919B84C1

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CACS-FUNDEB

Aprova os Planos de Trabalho da Escola Divina Providência, da APAE – Escola Professora Nilda Simioni Rodrigues e do Centro de Educação Infantil Lar de Jesus, para fins de prosseguimento dos procedimentos relativos ao repasse de recursos do FUNDEB.

O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis; considerando a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas instituições e a deliberação registrada na Ata nº 10/2026, referente à reunião realizada em 5 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho apresentados pelas instituições abaixo relacionadas, conforme análise e deliberação dos membros do CACS-FUNDEB, para fins de prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes ao repasse de recursos do FUNDEB:
I – Escola Divina Providência Associação das Irmãs Franciscanas do Coração de Jesus, CNPJ nº 80.908.742/0003-10, referente ao Processo nº 4639/2026, no valor de R$ 173.870,08 (cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta reais e oito centavos), destinado a salários e vencimentos dos funcionários e à aquisição de material de consumo, conforme descrito no Plano de Trabalho;
II – APAE – Escola Professora Nilda Simioni Rodrigues Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº

80.929.466/0001-05, referente ao Processo nº 4747/2026, no valor de R$ 248.385,83 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinado a salários e vencimentos de funcionários e à aquisição de materiais e contratação de serviços previstos no Plano de Trabalho;
III – Centro de Educação Infantil Lar de Jesus mantido pelo Centro Espírita Emmanuel, CNPJ nº 78.018.652/0001-40, referente ao Processo nº 4749/2026, no valor de R$ 159.354,79 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinado a salários e vencimentos dos funcionários, conforme descrito no Plano de Trabalho.
Art. 2º O valor total dos Planos de Trabalho aprovados por esta Resolução corresponde a R$ 581.610,70 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos).
Art. 3º A aprovação de que trata esta Resolução não dispensa o cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis, incluindo a regularidade dos instrumentos de parceria ou convênio, a validação da documentação pelo Poder Executivo, a observância das despesas admitidas pela legislação do FUNDEB e a prestação de contas da aplicação dos recursos.
Art. 4º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades e despesas previstas nos respectivos Planos de Trabalho aprovados e permitidas pela legislação vigente, cabendo às instituições beneficiárias manter documentação comprobatória e prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã/PR, 05 de novembro de 2026.

INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES
Presidente do CACS-FUNDEB – Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:627F6364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 380/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 375, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, publicado na Edição nº 3650, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de novembro de 2026.
ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 380, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

> "Dispõe Sobre: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Criado pela Lei Nº 501, de 16 de julho de 2008, em Razão da Representação e dá outras providências."

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA , Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO tratar-se de atividade essencial e indispensável, cumprindo o que determina que a Lei Municipal n. º 501, de 16 de julho de 2008, criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, institutos e necessários para o funcionamento desta Política Municipal;

CONSIDERANDO o art. 5 º, paragrafo: 1º, 2º, 5º e 6º da Lei Municipal n. º 501, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o art. 6 º, paragrafo 1º, o mandato dos conselheiros é de dois anos

CONSIDERANDO compete à Chefia do Executivo Municipal a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso eleitos na forma acima;

DECRETA:

Art. 1. °- O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, passa a ter a seguinte composição:

–Representantes da Administração Municipal:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR – SAMARA DE MELO NASCIMENTO
SUPLENTE – ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE: TITULAR — LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS
SUPLENTE: CLEICY SANTOS ALMEIDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE
SUPLENTE – LAIS GONÇALVES QUEIROS

-Representantes dos IDOSOS:

a)TITULAR – JOSEFA DE MELO BOTELHO
SUPLENTE – MARIA MARTINS CORREIA SOUZA

b)TITULAR – LUCI PALICER
SUPLENTE –MARLENE XAVIER DE SOUZA

c)IDOSOS:
TITULAR – CICERA MARIA DO NASCIMENTO
SUPLENTE – MARIA APARECIDA MELO DE FREITAS

Art. 2. °- Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário,

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito, Sede do Paço Municipal, em 05 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:32C39540

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 381/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 376, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, publicado na Edição nº 3650, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ONDE SE LÊ: DECRETO N.º 381 "DISPOE SOBRE: ALTERA, NOMEIA OS MEMBROS DA REDE **MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA** E AO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito municipal de Jardim Olinda, Estado do Parana, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1 ° - Nomeia a **REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AOADOLESCENTE** do Municfpio de Jardim Olinda tendo como objetivo a identificação e construçãode soluçõesdos problemas existentes na area da criança e do adolescente,

I-Representantes do Conselho Tutelar,
ANA MARIA DE SOUZA
CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS
MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA
PAULA FABIANA DE MOURA
THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA

II-Representantes do Departamento Municipal de Assisténcia Social: MONICA GOBI ZANELA

SAMARA DE MELO NASCIMENTO
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
GESSICA ARAUJO LEITE DA SILVA

III-Representantes Departamento Municipal de Educação:
LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE
ANA PAULA OLIVEIRA CANO
ROSEMEIRE DE ALMEIDA SANTOS
JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS

Representantes Departamento Municipal de Saude:
CLEICY SANTOS ALMEIDA
LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS
VANESSA APARECIDA DE MOURA
ELIZETE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES
IV-Representantes da Educa§âo Estadual:
VALENTINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA
RONALDO DE OLIVEIRA

Art. 2-° - Este Decreto entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete da Prefeito, sede do Paço Municipal em 05 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:F2A405C3

CONTABILIDADE
DECRETO 376/2026

Decreto nº 376/2026 de 26/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
46 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 23.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
420 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.122.0700.2.187. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
448 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.343. ADMINISTRAÇÃO E APOIO OP DO DEP DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
620 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 10000 1.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 10000 3.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 10.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 6.000,00
Receita: 1.7.1.9.58.01.00.00000000 Fonte: 10000 17.000,00
Receita: 1.9.9.9.16.11.01.00000000 Fonte: 10000 1.500,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7BACC459

CONTABILIDADE
DECRETO 377/2026

Decreto nº 377/2026 de 26/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 601.500,00 (seiscentos e um mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
46 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
48 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
03.001.04.123.0300.2.043. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
94 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 102.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.2.064. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
136 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.2.064. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
142 - 3.3.90.08.00.00 10104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
166 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
170 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0403.2.088. FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL
194 - 3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
203 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
204 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
207 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
208 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.066. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
216 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL
770 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.500,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE SAUDE
05.001.10.122.0500.2.105. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
302 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
420 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 160.000,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
422 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
423 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 4.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.122.0700.2.187. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
448 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 43.000,00
CIVIL
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.122.0700.2.187. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
450 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.606.1401.2.322. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
560 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
CIVIL
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.343. ADMINISTRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO
620 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00
CIVIL
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.343. ADMINISTRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO
699 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 6.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR

16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.122.1600.2.364. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
640 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
CIVIL
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO
17.001.04.306.1700.2.387. COORDENAÇÃO DA COZINHA PILOTO (GESTÃO E OPERAÇÃO)
673 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
CIVIL
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.1.001. MODERNIZAÇÃO DA GOVERNANÇA MUNICIPAL
1 - 3.1.90.04.00.00 10000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.1.003. FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E PARTICIPAÇÃO
SOCIAL
9 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
JURÍDICA
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.2.002. CHEFIA DE GABINETE
20 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.2.006. APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS
35 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.2.007. PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL (CONTENCIOSO E EXECUÇÃO
FISCAL)
37 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.2.007. PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL (CONTENCIOSO E EXECUÇÃO
FISCAL)
38 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
50 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
52 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
57 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
03.001.04.123.0300.2.043. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
97 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
03.001.04.123.0300.2.043. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
99 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
03.001.04.123.0300.2.044. GESTÃO CONTÁBIL E RELATÓRIOS FISCAIS
100 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
03.001.04.123.0300.2.045. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO
105 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
03.001.04.123.0300.2.045. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO
107 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
03.001.04.123.0300.2.047. GESTÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
115 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
03.001.28.841.0300.3.001. OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA
122 - 3.3.91.97.00.00 10000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 25.000,00
ATUARIAL DO RPPS
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.2.064. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
145 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.2.064. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
149 - 3.3.90.93.00.00 10103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.2.064. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
151 - 4.4.90.52.00.00 10103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL

176 - 3.3.90.39.00.00 10104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.070. FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORMES E APOSTILAS -
ENSINO FUNDAMENTAL
178 - 3.3.90.32.00.00 10104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.073. MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ENSINO
FUNDAMENTAL
182 - 3.3.90.39.00.00 10104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0403.2.088. FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL
192 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.082. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE
280 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL
291 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE SAUDE
05.001.10.122.0500.2.105. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
307 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.174. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
432 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.174. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
433 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.782.0600.2.171. MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL
446 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.782.0600.2.171. MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL
447 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.122.1600.2.364. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
644 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.122.1600.2.366. GESTÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
649 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.122.1600.2.366. GESTÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
650 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO
17.001.04.306.1700.2.386. COZINHA PILOTO - ALIMENTAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS
(ASSISTÊNCIA SOCIAL)
669 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 75.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO
17.001.04.306.1700.2.387. COORDENAÇÃO DA COZINHA PILOTO (GESTÃO E OPERAÇÃO)
674 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO
17.001.04.306.1700.2.387. COORDENAÇÃO DA COZINHA PILOTO (GESTÃO E OPERAÇÃO)
677 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO
17.001.04.306.1700.2.387. COORDENAÇÃO DA COZINHA PILOTO (GESTÃO E OPERAÇÃO)
678 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 0,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:F2AA56AD

CONTABILIDADE
DECRETO 378/2026

Decreto nº 378/2026 de 26/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.608,55 (catorze mil seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.107. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
815 - 3.1.90.11.00.00 30493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.156,17
05.002.10.305.0506.2.132. VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FNS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
816 - 3.1.90.11.00.00 30493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.452,38

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A93B0F08

CONTABILIDADE
DECRETO 379/2026

Decreto nº 379/2026 de 26/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
51 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
173 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.168. SERVIÇOS URBANOS FINANCIADOS POR ROYALTIES
436 - 3.3.90.30.00.00 10504 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.782.0600.2.171. MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL
446 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0703.6.001. ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
486 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CULTURA
13.001.13.392.1300.2.301. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
527 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ESPORTES
13.002.27.813.1300.2.306. PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO
547 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ESPORTES
13.002.27.813.1300.2.306. PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO
548 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO
17.001.04.306.1700.2.385. COZINHA PILOTO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EDUCAÇÃO)
665 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 7.400,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
03.001.04.123.0300.2.044. GESTÃO CONTÁBIL E RELATÓRIOS FISCAIS
101 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.076. COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO ESCOLAR - CRECHE
239 - 3.3.90.14.00.00 10103 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.168. SERVIÇOS URBANOS FINANCIADOS POR ROYALTIES
437 - 3.3.90.39.00.00 10504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0703.6.001. ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
485 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CULTURA
13.001.13.392.1300.2.305. REALIZAÇÃO DO FORRÓ OLINDA

536 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.122.1600.2.366. GESTÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
651 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.126.1600.1.364. MODERNIZAÇÃO DIGITAL INTEGRADA
652 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.126.1600.1.364. MODERNIZAÇÃO DIGITAL INTEGRADA
653 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.126.1600.2.368. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GOVERNO DIGITAL
655 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.131.1600.2.367. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL
662 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO
17.001.04.306.1700.2.385. COZINHA PILOTO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EDUCAÇÃO)
664 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 7.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:C5A824BD

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 305 DISP 94 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.305/2025, objetivando a Contratação de para locação de concentradores de oxigênio, para assegurar a qualidade, eficiência e a segurança dos serviços de saúde oferecidos a população e em especial, a pacientes com quadros agudos como crises asmáticas, insuficiência respiratória, infarto AVC e traumas. decorrente de Dispensa n° 94/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RESPIRAR SHOP LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.078.218/0001-24. aditivam o contrato com término 23/04/2027 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 23 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:789C0422

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2026 – ID nº 2144
GERENCIADOR: Município de Jardim Olinda/PR, CNPJ nº 76.970.383/0001-92.
GERENCIADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA – JARDIM OLINDA – ME, CNPJ nº 07.310.349/0001-79.
OBJETO: Prorrogação antecipada do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2026, por mais 12 (doze) meses, bem como renovação dos quantitativos registrados dos itens nº 02, 04, 06, 08, 22, 28, 30, 54, 64, 66, 72, 76, 102 e 108, destinados à aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa de Merenda Escolar do Município de Jardim Olinda/PR, conforme solicitação e justificativa do Departamento de Educação.
VALOR DO ADITIVO: R$ 34.189,22 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), correspondente aos quantitativos renovados, mantidos os preços unitários originalmente registrados.
VIGÊNCIA PRORROGADA: De 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027, abrangendo todos os itens integrantes da ata, inclusive aqueles cujos quantitativos não foram renovados neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 1º, §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 135/2025 e demais disposições legais aplicáveis.
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.
Jardim Olinda/PR, 05 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:46DB4262

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, matrícula n° 912, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.132.***- 25, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**. A partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 020 de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:157062FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, organização, fornecimento de alimentação, bem como de toda a infraestrutura logística necessária (mão de obra qualificada, utensílios, louças, rechauds, transporte e correlatos), no município de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, em atendimento das necessidades da Administração Publica do Município, para às demandas de eventos oficiais, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Administração Geral**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), em favor da **Empresa 35.607.643 CLEUZA DE JESUS FERREIRA, com CNPJ nº 35.607.643/0001-82.**

Daí, porque, para regularização fica, pois, formalmente reconhecida à Dispensa de Licitação na forma da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 05 de novembro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:E8F8B25A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou inexigível a licitação Contratação de Show Artístico de atração conhecida regionalmente, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública para o Aniversário de 79 anos de Jundiaí do Sul, para o dia 07 de novembro de 2026, às 22h30. Dia 07/11/2026 – Show Artístico com a Banda JAIR SUPERCAP SHOW, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades do **Departamento Municipal de Cultura e Turismo,** atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais)**,** em favor da **Empresa SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, com CNPJ nº 80.308.448/0001-06.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 05 de novembro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:F244D863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 19/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 04 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FB48873

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 20/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. BRUNO OSMIL BUX, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 04 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C412445B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 21/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. PAULO CEZAR TURMINA, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 04 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:392973A8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 451/2026

Autor: Vereador Fabiano Cordeiro

Súmula: Concede o Título de Jovem Destaque da Lapa à jovem Amanda Oliva.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e está Presidência DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Jovem Destaque da Lapa à jovem Amanda Oliva, em reconhecimento à sua destacada trajetória no Kung Fu Wushu, às expressivas conquistas em competições estaduais, nacionais e internacionais e à sua contribuição para a valorização do esporte lapeano, especialmente por representar o Município da Lapa e o Brasil no cenário esportivo mundial.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 04 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CEEBD78

GABINETE
DECRETO N° 30033, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera, a partir de 09.11.2026, o (a) servidor (a) JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 27186/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,
• Considerando o requerimento protocolado pela servidora,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 09.11.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
RG: 8962553-0/PR
CPF: 057.128.549-02
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SÍMBOLO: CC-13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78AD75B5

GABINETE
DECRETO Nº 30034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de titular e suplente da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Esporte da Lapa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em observância à legislação vigente,

Considerando a Lei Municipal nº 4.474, de 12 de novembro de 2025, especialmente seu artigo 14, que dispõe sobre a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Esporte da Lapa;
Considerando o Ofício nº 002/2026, de 07 de outubro de 2026, encaminhado pelo Presidente do Conselho Municipal de Esporte da Lapa;
Considerando a necessidade de assegurar o apoio administrativo e organizacional ao funcionamento do Conselho Municipal de Esporte da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o exercício das funções da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Esporte da Lapa:

Titular: Rodolfo Molkenthin Cruz
Suplente: Evandro Da Luz Ramos

Art. 2º - O servidor designado como titular será responsável pelo exercício das atividades administrativas da Secretaria Executiva, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.474/2025 e do Regimento Interno do Conselho Municipal do Esporte.

Parágrafo Único – O servidor designado como suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, assegurando a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Executiva.

Art. 3º - A designação prevista neste Decreto não implica nomeação dos servidores como membros do Conselho Municipal de Esporte da Lapa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F115C9D1

GABINETE
LEI Nº 4622, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Dirceu Batista da Luz – “Tiziu”, estabelecida pela Lei Municipal nº 4.255, de 12 de junho de 2024, para Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Dirceu Batista da Luz – “Tiziu”.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Municipal de Educação Infantil Dirceu Batista da Luz – “Tiziu”, criado pela Lei Municipal nº 4.255, de 12 de junho de 2024, passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil do Campo e Quilombola Dirceu Batista da Luz – “Tiziu”.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.255, de 12 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1F09010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁ CIDADE – PAM EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que **às 09:30 horas do dia 26 de novembro de 2026**, na Plataforma do compras.netatravés do site**https://www.gov.br/compras/pt-br/**, realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital da seguinte obra:

Objeto	Qtd.	Valor Total R$	Prazo
Pavimentação de via urbana em concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), área de 8.009,45 m², com- preendendo: serviços preliminares; terraplanagem; - drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio; e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: -Estrada do Passo Velho T3(entre a Estrada do Passo Velho T2 e PR -512)-Estrada do Passo Velho T3 2(em- tre a Estrada do Passo Velho T3 e PR-512)-Rua Sem denominação . Colocação de Placas de Comunicação Visual	8.009,45 m²	R$ 2.615.922,13	210 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 – e-mail: licitalapa@gmail.com ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".**

Lapa, 05 de novembro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D1077B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁ CIDADE – PAM EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que **às 09:30 horas do dia 27 de novembro de 2026**, na Plataforma do compras.net através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital da seguinte obra:

Objeto	Qtd.	Valor Total R$	Prazo
Pavimentação de vias urbana em concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), área de 6.242,79 m², com- preendendo: serviços preliminares; terraplanagem; - drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio; e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: -Rua Max Rosseman Entre BR-476 e o limite do perí- metro urbano-Rua sem Denominação 9-Entre José – Maier e o final do trecho TV Francisco Brito de Lacerda Entre Rua Duca Lacerda e o final do trecho – Alameda Dos Murbach-Entre Rua José Maurer e o final do tre choTV.OSMARIO DIOGO DOS SANTOS – Entre a Rua EufrásioCortês e o final do trecho- Rua exp. André Bill- Entre Octavio José Kuss e Rua Heráclí- Des de Almeida –AvDr Manoel Pedro entre a Rua Antônio Cardoso de Gusmão e o final do trecho-AV Manoel Pedro entre A rua Antônio Cardoso de Gus- mão e o final do trecho da Rua Sem Denomina- ção 4. Entre Av. Dr. Manoel Pedro e o final do tre- cho da rua Sem Denominação 8. Entre BR-476 e o final do trecho.	6.242,79 m²	R$ 2.358.026,01	210 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 – e-mail: licitalapa@gmail.com ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".**

Lapa, 05 de novembro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:988C499A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁ CIDADE – PAM EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que **às 09:30 horas do dia 30 de novembro de 2026**, na Plataforma do compras.net através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital da seguinte obra:

Objeto	Qtd.	Valor Total R$	Prazo
Pavimentação de vias urbana em concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), área de 2.423,07 m², com- preendendo: serviços preliminares; terraplanagem; - drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio; e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: -Rua Duque de Caxias - Entre a Av. Caetano Munhoz Da Rocha e o final da Rua Barão do Rio Branco- entre Av. Caetano Munhoz da Rocha e o início do trecho pa- vimentado – Estrada da Ponte Nova-entre Rua Gustavo José Kuss e o final do perímetro urbano. .	2.423,07 m²	R$ 855.945,88	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 – e-mail: licitalapa@gmail.com ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".**

Lapa, 05 de novembro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC022FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 43/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Lapa-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Lapa-PR, e a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento a execução do Projeto "Conectados: Inclusão Digital e Social", vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante a aquisição de materiais permanentes destinados ao aprimoramento da estrutura tecnológica e da sala de informática da entidade, incluindo smartphones, tablets, mesas e lousas interativas, mesa de som digital, câmera para foto e vídeo, Kindle, notebooks, computadores e nobreaks, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, visando à modernização dos recursos tecnológicos e à qualificação das atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes atendidos pela entidade.
II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A celebração da parceria encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.604, de 24 de setembro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS da Lapa/PR, identificando expressamente a entidade beneficiária e autorizando o repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados à execução do projeto.
III. VALOR: O valor total da parceria será de R$ 81.586,36 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
IV. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Termo de Fomento.
A presente inexigibilidade de chamamento público encontra amparo legal no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

OBSERVAÇÃO: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato, para a apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e protocoladas no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.
Lapa-PR, 05 de novembro de 2026

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência
Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C4D948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (PD Nº 30614/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: GB TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 57.505.706/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. GUILHERME AUGUSTO BALBINOTT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR - INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 20 LINHAS, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR O ACESSO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO AS SUAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, ITEM 4 – LINHA 20.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA VIA E-MAIL DATADO DE 25.09.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1479/2026 (PD Nº 24786/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; CONSIDERANDO A EMISSÃO, PELA GESTOR DO CONTRATO, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO Nº 09/2026, DATADO DE 19.10.2026, DE QUE O NOVO VEÍCULO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E CONSIDERANDO O ART. 321 E SEGUINTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023 QUE TRATA DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE:
FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, CAP. 46P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PLACA BEZ6H77, RENAVAM SOB Nº 01286269994.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/10/2026
DATA ASSINATURA: 05/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3E408BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 003/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025 (PD Nº 18243/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025
E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815 DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 08.857.889/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO PADRÃO FNDE – CRECHE TIPO I, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL DE LICITAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR O FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO O FISCAL A SER O SR. FELIPE MAUES TISSOT, MATRÍCULA Nº 81990, E-MAIL FELIPE.TISSOT.LAPA@OUTLOOK.COM E COMO SUPLENTE DE FISCAL PASSA A SER A SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT, MATRÍCULA Nº 81923, TELEFONE (41) 3547-8071, E-MAIL AFIGURA.ENG@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DIGITAL Nº 25167/2026 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1502/2026:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 04/11/2026
DATA ASSINATURA: 05/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:288343A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 (PD Nº 14466/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: VISUAL DESIGN DE RESULTADOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 11.467.717/0001-64, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. JULIOMAR ZANDAVALLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADESIVAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A RESPECTIVA INSTALAÇÃO, DESTINADOS ÀS NOVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE CAMPO DA REDE MUNICIPAL: CMEI CURUPIRA, CMEI DIRCEU BATISTA DA LUZ E CIAC, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2026).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.110,00 (CINCO MIL CENTO E DEZ REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 903/2026 PD 14466/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 190
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 14466/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 29/10/2026
DATA ASSINATURA: 04/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A6EDA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026 (PROTOCOLO Nº 14951/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO, PORTADOR DO CIRG Nº 444.157.379-00 SESP/PR, INSCRITO NO CPF SOB Nº 444.157.379-00, E
CONTRATADA: CLAIR S BLASKIEVICZ EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ 38.231.813/0001-65, LOCALIZADA RUA AMÁLIO FERREIRA DA SILVA, 485, CENTRO, ANTÔNIO OLINTO/PR, CEP 83.980-000, TELEFONE (42) 98869-0941, E-MAIL CWMELETRICA@GMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. N. º 7.711.901-9 SESP/PR, INSCRITO NO CPF SOB N. º 042.833.209-94.
OBJETO: EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA (S) SEGUINTE (S) OBRA (S): LOCAL: RUA DA LUZ, RUA JOSÉ HORNUNG, TV. JACÓ HORNUNG E TV. JOÃO HORNUNG. MUNICÍPIO DA LAPA - PR;OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 8.038,78 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.TRECHOS:- RUA DA LUZ - ENTRE A FIM DO TRECHO PAVIMENTADO E O LIMITE DO PERIMETRO URBANO - RUA JOSÉ HORNUNG - ENTRE A FAIXA DE DOMINIO DA BR 476 E O ESTREITAMENTO DA VIA - TV. JACÓ HORNUNG - ENTRE A FAIXA DE DOMINIO DA BR 476 E O LIMITE DO PERIMETRO UURBANO -TV. JOÃO HORNUNG - ENTRE A FAIXA DE DOMINIO DA BR 476 E A RUA ALEXANDRE HORNUNGÁREA PAVIMENTADA: 8.038,78 M² – LOTE 1.
VALOR: R$ 2.449.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA CITADA NO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA CITADA NO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ.
LAPA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A14C183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70/2026

Prefeitura do Município de Laranjal
DECRETO Nº 70/2026 de 5 de Novembro de 2026.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Maycon Lopes Simioni**, Prefeito(a) do município de **Laranjal**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu no município de Laranjal em 01 de novembro, vendaval, com duração aproximada de 20 minutos e ventos fortes estimados em cerca de 100 km/h, acompanhado de queda de granizo e ocorrência de raios, ocasionando destelhamentos em unidades habitacionais, destruição de residências, além de danos expressivos nos setores agrícola e pecuário do município. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de Novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:FBC1EBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71/2026

DECRETO N.º 71 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre medidas temporárias de contenção de despesas com pessoal, revisão de gratificações de natureza transitória, funções de confiança e suspensão de novas concessões ou reajustes remuneratórios no âmbito do Poder Executivo Municipal de Laranjal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal deve observar os limites estabelecidos na legislação de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que o art. 37, V, da Constituição Federal reserva as funções de confiança às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e que o art. 37, X e XV, exige observância da lei específica e assegura a irredutibilidade dos vencimentos e subsídios;

CONSIDERANDO que o art. 169, §§ 1º, 3º e 4º, da Constituição Federal prevê medidas específicas para o controle da despesa com pessoal, inclusive a redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e a exoneração de servidores não estáveis;

CONSIDERANDO que o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, determina a eliminação do percentual excedente de despesa com pessoal e admite, para esse objetivo, a extinção de cargos e funções ou a redução dos valores a eles atribuídos;

CONSIDERANDO os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal do Município, os quais indicam a necessidade de adoção de medidas de contenção e acompanhamento das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que gratificações vinculadas ao exercício temporário de encargos especiais ou de funções de confiança não se confundem, quando ausentes os requisitos legais de incorporação, com o vencimento básico ou com vantagens permanentes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Laranjal, medidas temporárias de contenção de despesas com pessoal, pelo prazo de 03 (três) meses, contado da data de 04/11/2026, sem prejuízo de sua revisão ou prorrogação mediante ato normativo próprio, desde que demonstrada a permanência da situação fiscal que lhe deu causa.

Parágrafo único. As medidas previstas neste Decreto serão aplicadas segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, proporcionalidade, transparência, preservação da continuidade dos serviços públicos e respeito aos direitos funcionais assegurados em lei.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – gratificação por encargos especiais: a vantagem temporária atribuída ao servidor em razão do desempenho de encargo adicional, extraordinário, específico ou de maior complexidade, enquanto perdurar a designação e o efetivo exercício da atividade;

II – gratificação de função de confiança: a vantagem vinculada ao exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, enquanto vigente a designação do servidor para a respectiva função;

III – vantagem permanente ou incorporada: a parcela remuneratória assegurada por lei como integrante do vencimento ou incorporada ao

patrimônio jurídico do servidor, não abrangida pelas medidas de redução ou suspensão previstas neste Decreto;

IV – contenção de despesas com pessoal: o conjunto de medidas destinadas à redução, estabilização ou prevenção do crescimento das despesas de pessoal, observados os limites constitucionais, legais e orçamentários.

Art. 3º - Fica suspensa, durante a vigência deste Decreto, a concessão de diárias para custear viagens de servidores em cursos de especialização, a criação, a majoração ou a concessão de novas gratificações por encargos especiais e de novas gratificações vinculadas a funções de confiança, ressalvadas:

I – as situações impostas por lei, decisão judicial ou obrigação contratual válida;

II – as hipóteses indispensáveis à continuidade de serviço público essencial, mediante justificativa formal da autoridade competente e manifestação da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças;

III – as designações cuja despesa esteja integralmente compensada pela extinção ou redução de outra despesa de pessoal, conforme demonstração técnica no processo administrativo próprio.

Art. 4º - As gratificações por encargos especiais serão submetidas a revisão individualizada pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá verificar:

I – a existência de ato formal de designação;

II – a efetiva permanência do encargo que fundamentou a concessão;

III – a compatibilidade entre a gratificação, as atribuições desempenhadas e a legislação municipal;

IV – a natureza temporária, precária ou permanente da vantagem;

V – a existência de incorporação ou de direito adquirido protegido pela legislação aplicável;

VI – o impacto financeiro e orçamentário da parcela.

§1º - Constatada a natureza transitória da gratificação e mantido o encargo, o valor da parcela fica temporariamente reduzido em 50% durante a vigência deste Decreto, observado o limite e a forma previstos na legislação municipal.

§2º - Considerando o cenário econômico atual e mantida a necessidade de contenção de despesas, a administração pública municipal poderá reduzir em 100% a gratificação que se refere o caput, cabendo ao setor de recursos humanos notificar o servidor no prazo de 15 (quinze) dias que antecedem o fechamento da folha.

§3º - Constatada a cessação do encargo, a ausência de efetivo exercício ou a inexistência de ato formal de designação, o pagamento da gratificação será cessado a partir da data definida no ato administrativo correspondente, vedado o pagamento por atividade não desempenhada.

§4º - A redução ou cessação prevista neste artigo não alcança o vencimento básico, as vantagens permanentes ou as parcelas incorporadas ao patrimônio jurídico do servidor.

Art. 5º - As gratificações vinculadas ao exercício de função de confiança serão revistas pela autoridade competente, observado o disposto na legislação municipal que criou a função.

§1º - A exoneração da função de confiança ou a dispensa do encargo deverá ser formalizada por ato próprio, com indicação da data de término da designação.

Art. 6º - Fica suspensa, durante a vigência deste Decreto, a concessão de reajustes, aumentos, adequações remuneratórias ou majorações de vantagens no âmbito do Poder Executivo Municipal, ressalvados:

I – a revisão geral anual prevista na Constituição e na legislação municipal, quando legalmente exigível e houver disponibilidade orçamentária e financeira;

II – os reajustes ou aumentos decorrentes de lei específica já vigente, decisão judicial ou obrigação contratual;

III – a aplicação de piso remuneratório nacional;

IV – as progressões, promoções ou evoluções funcionais que constituam direito subjetivo do servidor após o preenchimento dos requisitos legais;

Art. 7º - Ficam determinadas as seguintes medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal:

I – suspensão de novas nomeações para cargos em comissão e novas designações para funções de confiança;

II – revisão das estruturas de cargos em comissão e funções de confiança, com proposta de extinção, redução ou reorganização das unidades que não sejam essenciais à continuidade do serviço público;

III – suspensão de horas extraordinárias, salvo mediante autorização prévia e fundamentada da autoridade competente, quando indispensáveis à continuidade de serviço essencial;

IV – reavaliação de contratos temporários, cessões, requisições e demais despesas de pessoal que possam ser reduzidas ou encerradas;

V – controle prévio da criação de despesas continuadas, vantagens, gratificações, adicionais ou parcelas remuneratórias;

VI – suspensão, durante a vigência deste decreto, da concessão de diárias previstas na Lei n.º 23 de 12 de setembro de 2024 destinadas a viagens para participação em cursos, assembleias, para representar o município ou a serviço deste, exceto os motoristas e profissionais da saúde no transporte de pacientes.

§1º - A concessão de diárias para participação em cursos, assembleias, representação do município ou em serviço deste, pressupõe o envio de requerimento a secretaria municipal de administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias, expondo as necessidades de sua participação de forma fundamentada, cabendo a secretaria de administração o deferimento ou não do requerimento, de forma fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento do requerimento.

Art. 8º - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o responsável à apuração administrativa cabível, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e perante os órgãos de controle, quando for o caso.

Art. 9º - As disposições deste Decreto não autorizam:

I – a redução do vencimento básico ou do subsídio;

II – a supressão de vantagem permanente ou incorporada;

III – o descumprimento de decisão judicial;

IV – a suspensão de progressão, promoção ou evolução funcional quando preenchidos os requisitos legais;

V – a alteração de direitos assegurados por lei específica sem observância da reserva legal;

VI – a redução de remuneração de empregado público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho em desacordo com a legislação trabalhista aplicável.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de 04/11/2026.

Laranjal, 04 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:C5DB22FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 446/2026

PORTARIA Nº 446/2026

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ALINE PREATE GUEREGA**, matrícula nº 286867, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira Padrão**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:5BE89245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 447/2026

PORTARIA Nº 447/2026

SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, MAYCON LOPES SIMIONI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora ROSENILDA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 287077, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO – PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:ED179CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 13/2026

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de guarda-corpo e porta de vidro temperado nas dependências do Plenário desta Casa de Leis.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 09/11/2026 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 11/11/2026 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda/PR, 05 de novembro de 2026.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1037A22A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 020/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 020/2026-PML
PROCESSO Nº. 15/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2026, na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
A pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 22.920,000 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.529.730,72 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da Plataforma.
Loanda-PR, 05 de novembro de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6A2FDA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 021/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026-PML
PROCESSO Nº. 163/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Implantação de 01 (um) Parque Urbano Municipal, com área total de 23.600,20m², contendo pista de caminhada, mirante, campo de futebol suíço, duas bacias de contenção de águas pluviais paisagismo realizados com espécies nativas, sistema de iluminação em LED, acessibilidade em todo o parque e colmeias de abelhas nativas padronizadas conforme o programa polinizar/PR e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

ABERTURA: às 09:00h do dia 07 dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.130.368,85 (três milhões, cento e trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C780D50C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°032/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Assessoria em Projetos Opportunity Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico administrativo e operacional na gestão de convênios, termos de compromisso, transferências voluntárias e demais instrumentos de repasse de recursos federais e estaduais, incluindo a resolução de diligências perante os órgãos concedentes, com representação física e presencial em Brasília-DF, para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme tabela a seguir:

Item	OBJETO	UNID	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico administrativo e operacional na gestão de convênios, termos de compromisso, transferências voluntárias e demais instrumentos de repasse de recursos federais e estaduais, incluindo a resolução de diligências perante os órgãos concedentes, com representação física e presencial em Brasília/DF, em favor das diversas Secretarias do Município de Loanda/PR.	Mês	12	R$7.500,00	R$90.000,00
VALOR TOTAL R$90.000,00					

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo total para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo. Durante esse período, a empresa contratada deverá realizar integralmente todas as atividades previstas no termo de referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
Assessoria em Projetos Opportunity LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA589631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 219/2026

DECRETO Nº. 219/2026

Súmula – Altera o Decreto nº 141/2023, que nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e dá outras providencias.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *o contido no artigo 3º. do Decreto Municipal nº. 161/2016 (Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Loanda, Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN) e dá outras providências;*
CONSIDERANDO *a ata da reunião realizada no dia 16 de outubro de 2026;*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, conforme abaixo descrito:

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: SILVIA CRISTINA ROSSIN NORTE
SUPLENTE: GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
TITULAR: JOSÉ CÍCERO NASCIMENTO DA SILVA DE JESUS
SUPLENTE: MARIA DE ALMEIDA LEÃO SPESSIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ
TITULAR: CAROLINE BECHER
SUPLENTE: WILLIAM JOSÉ POSSETTI ANTUNES

NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA (APAE)
TITULAR: ANA PAULA FERREIRA MACHADO
SUPLENTE: SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES
TITULAR: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA
SUPLENTE: CRISTIANE MACEDO BASTOS DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL VAI QUEM QUER
TITULAR: NATALINA DIAS DA SILVA
SUPLENTE: EDNALDO FRANCISCO CASSIMIRO

AGRICULTORES FAMILIARES
TITULAR: VALTER DA SILVA
SUPLENTE: CLAUDINEI ANTES DE SÁ

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:24FD1BC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 220/2026

DECRETO Nº. 220/2026

Súmula – Altera o Decreto nº 109/2023 que nomeia a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e dá outras providencias.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. 063/2013 (dispõe sobre a criação dos componentes no Município de Loanda, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) alterada pela Lei Municipal nº. 070/2017;*
CONSIDERANDO *a Ata da reunião que nomeiam os membros do CAISAN realizada no dia 16 de outubro de 2026;*

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam alterados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) para coordenar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular – Maria Lusmir Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular – Silvia Cristiana Rossin Norte

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL:
Titular – Amanda Zandarin Fernandes de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular – Renan Januário Scanacapra

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular – Eder Aparecido Januário Pietro

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA:
Titular – Irineu José Carvalho dos Santos

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DDE167CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – PML

O MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Lobato/PR, em aterro devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, considerando a estimativa de 70 (setenta) toneladas mensais, incluindo o transporte dos resíduos, com previsão de 04 (quatro) viagens mensais, bem como a disponibilização permanente de 01 (uma) caçamba com capacidade média de 30 m³, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2026 – PML.
3. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).
4. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Até as 08h20min do dia 25 de novembro de 2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
6. MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.
7. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível em https://bnccompras.com/Home/Login, mediante acesso identificado.
8. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 327.096,00 (trezentos e vinte e sete mil e noventa e seis reais), sendo que os valores unitários máximos admitidos estão especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, quando aplicável; Decreto Municipal nº 116/2023, de 12 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 102/2025, de 16 de abril de 2025; Decreto Estadual nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
10. DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
11. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção pelos interessados no Departamento de Licitações do Município de Lobato/PR, situado na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP 86790-000, Lobato/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos:
Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/;
Portal da Transparência do Município de Lobato/PR: https://www.lobato.pr.gov.br/, na aba "Licitações";
Plataforma BNC: https://bnccompras.com/Home/Login.
Todas as referências de tempo constantes neste Aviso, no Edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.
Lobato/PR, 05 de novembro de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº 102/2025, De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:4C0E7E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).**

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–**09 de novembro de 2026.**
FIM:às08h30min–**12 de novembro de 2026.**
Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 04 de novembro de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:0A8900DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 211/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº. 151/2026 DE 31/07/2026 QUE DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA GISLAINE DE OLIVEIRA VICENTE PEREIRA

DECRETO Nº. 211/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA – Altera a redação do Decreto nº. 151/2026, de 31/07/2026, que dispõe sobre a Progressão Vertical por Titulação da servidora pública municipal Gislaine de Oliveira Vicente Pereira.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º e Artigo 8º, Alínea "c", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **Gislaine de Oliveira Vicente Pereira** datado em 01/10/2026 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 02/10/2026, solicitando a reavaliação da elevação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico datado em 09/10/2026 da advocacia do município;

DECRETA

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 151/2026 de 31/07/2026, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 03/08/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/07/2026**, a servidora pública municipal **Gislaine de Oliveira Vicente Pereira**, portadora do RG/CPF nº. 052.***.***-23, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **4 níveis**, por ter concluído o curso de **Graduação**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "c", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
GISLAINE DE OLIVEIRA VICENTE PEREIRA	001	005

"

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **1º/07/2026**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:206C9F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, CONCEDER, A PEDIDO, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUDINÊ RIBEIRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 321/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Artigo 126 da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Judinê Ribeiro de Oliveira,** datado em 03/10/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora pública municipal Judinê Ribeiro de Oliveira, portadora do RG. nº. 05.***.040 e CPF nº. 019.***.***-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino Fundamental, a contar de 04/11/2026 a 03/11/2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:C4F93300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 59/2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) no Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Lupionópolis ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e da integração entre o Poder Público e a sociedade civil para a promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações municipais voltadas à população idosa;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), no âmbito do Município de Lupionópolis, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar a implementação das ações previstas no Programa, em consonância com as diretrizes estaduais.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal do PAPI:
I – promover a articulação entre os órgãos e setores municipais envolvidos na execução das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;
II – acompanhar as etapas de implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município;
III – colaborar na elaboração do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e da rede de atendimento municipal;
IV – participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação Municipal, promovendo sua articulação com os instrumentos de planejamento e as políticas públicas municipais;
V – estimular a participação da sociedade civil e da população idosa na construção e no aprimoramento das políticas públicas;
VI – acompanhar o desenvolvimento das ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação Municipal;
VII – acompanhar o preenchimento e a atualização, no âmbito municipal, do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
VIII – acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa o Diagnóstico Situacional, o Plano de Ação Municipal, o monitoramento de sua execução e os demais instrumentos solicitados pelo Estado;
IX – articular-se com o Conselho Municipal do Idoso, respeitadas as competências e atribuições de cada instância;
X – participar de capacitações, reuniões e demais eventos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa e observar as orientações, instrumentos e procedimentos estabelecidos pelo Governo do Estado do Paraná; e
XI – apresentar periodicamente informações sobre o andamento das ações ao Conselho Municipal do Idoso e aos órgãos municipais competentes.
Art. 3º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberá prestar o apoio administrativo e técnico necessário ao seu funcionamento.
Art. 4º O Comitê Municipal do PAPI será composto por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:
I – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação do Comitê;

II – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – representante do setor municipal responsável pelo Esporte e Lazer;

V – representante da Coordenadoria Municipal da Mulher;

VI – representante do Conselho Municipal do idoso

VII – representante da população idosa, por meio da Associação Renascer da Terceira Idade; e

VIII – representante da Sociedade Vicentina Cristo Rei.
§ 1º Cada órgão ou instância indicará um representante titular e um suplente.
§ 2º Os membros do Comitê serão designados por ato do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A composição poderá ser ajustada conforme a estrutura administrativa municipal, preservando-se o caráter intersetorial e participativo do Comitê.
Art. 5º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições, entidades, profissionais ou pessoas com conhecimento especializado para participar de suas reuniões, sem direito a voto.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário a ser estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.
Parágrafo único. O Comitê elaborará seu regimento interno no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da designação de seus membros, no qual constarão o calendário de reuniões e as normas de funcionamento.
Art. 7º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lupionópolis, 05 de novembro de 2026.

ART. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:015A054D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o acúmulo de serviços no Setor de Engenharia,
Resolve

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 04/11/2026, a Servidora Pública Municipal, **VANESSA RIBEIRO BALDASSI,** RG nº 13.280.061-8 e CPF nº 103.580.709-29, Engenheira Civil, para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE Lupionópolis – Pr.**

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:45BDB1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 113/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 94/2026, devidamente publicado em 22/09/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ELIDIO GONÇALVES DIAS	13/08/1987	38	23º
LUIZ DIONISIO DOS SANTOS DA SILVA	04/11/1964	37	24º
ISMAEL LUCAS DA SILVA	06/04/1990	37	25º
VICTOR KAIQUE DA SILVA OLIVEIRA	12/07/2007	37	26º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de novembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:79A734BD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

Ata de registro de preço N° 165/2026 – Dispensa nº 29/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: 60.662.531 ROBERTO CARLOS MODESTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COLETA SELETIVA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME ANEXOI/TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
1460 - 06.001.15.452.0011.2061 - 0 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 05 de novembro de 2026

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:BDB14F13

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Processo Licitatório nº 74/2026

Contratante: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná.
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

Objeto: aditivo para inclusão do item do lote 42 (escova dental uso infantil com protetor de cerdas), referente à Ata de Registro de Preços nº 124/2026.

Valor: O preço unitário será de R$ 0,92, aplicável ao saldo de 800,00 unidades. Os preços dos demais itens permanecem inalterados.

Vigência do novo preço: A partir de 04 de novembro de 2026, assinatura do termo aditivo.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 124/2026, cuja vigência permanece de 17 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027.

Data de assinatura: Lupionópolis/PR, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal —
Contratante

MAICON CORDOVA PEREIRA
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA —
Contratada

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:00E35A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503/2026

Súmula: Designa Membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Esportese Recreação - CMER do Município de Mallet, de acordo com a Lei Municipal nº 1.649/2025, que terá a seguinte composição:

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES:
I - Presidente: Jonatan Luiz Sandrin Costa, CPF nº ***.177.520-**;
II – Vice-Presidente: Bruno Alexandre Martins Sieklicki, CPF: ***. 508.159-**
III- 1º Secretário: Alisson Rafael Loures das Chagas, CPF: ***.426.379-**
IV - 2º Secretário: Chaiana Vanessa Kovalhuk, CPF: ***.939.609-**.

Representantes de entidades governamentais do município, sendo:
Representante da Secretaria Municipal de Esportes
TITULAR: Chaiana Vanessa Kovalhuk: – CPF: ***.939.609-**
SUPLENTE: Wagner Nascimento de Souza – CPF: ***.460.329-**

Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Eduarda Marins Seretni – CPF: ***.273.229-**
SUPLENTE: Gustavo Zem – CPF: ***.652.829-**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Simone Castilho Sheliga Costa – CPF: ***.288.109-**
SUPLENTE: Mateus Martins da Silva – CPF: ***.402.719-**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Alisson Rafael Loures das Chagas – CPF: ***.426.379-**
SUPLENTE: Jean Lucas Sudatti – CPF: ***.324.439 -**

Representantes da sociedade civil de diversas expressões do movimento esportivo e recreativo do município de Mallet, sendo:
e.1) TITULAR: Thamires Gabrieli Dilay – CPF: ***.279.559-**
SUPLENTE: Matheus Bahniuk – CPF: ***.957.139-**

e.2) TITULAR: Valquíria de Oliveira Ganzert – CPF: ***.485.099-**
SUPLENTE: André Muran Neto – CPF: ***.070.398-**

e.3) TITULAR: Jonatan Luiz Sandrin Costa – CPF: ***.177.520-**
SUPLENTE: João Luís Estácio de Paula – CPF: ***.410.729-**

e.4) TITULAR: Bruno Alexandre Martins Sieklicki– CPF: ***. 508.159-**
SUPLENTE: Edilson Augusto da Luz– CPF: ***. 624.889-**

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:F3AC66E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505/2026

DECRETO Nº 505/2026

Dispõe sobre a nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Mallet-PR, para o biênio 2025/2027.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO o contido no processo cloud n° 000003923/2026;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1426/20, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Mallet-PR;
CONSIDERANDO a necessidade do adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para definir as prioridades de aplicação e execução de recursos, programas e projetos municipais da política da criança e do adolescente do município de Mallet-PR no biênio 2025/2027;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros governamentais e não governamentais para compor o CMDCA, para o biênio 2025/2027:
I - Presidente: Eliane Fronczak;
II - Vice-presidente: Amanda Fernandes;
III - Secretaria Executiva: Márcia Adriana Martins;
IV - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
1. Titular: Paulo Sergio Kurzydlowski;
2. Suplente: Bianca Burlinski;
b) Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Daniele Bachtchen;
2. Suplente: Carla Cassiana Machado Nowacki;
c) Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Amanda Fernandes;
2. Suplente: Luana Lurdes Bodziak De Mattos;
d) Secretaria Municipal de Administração
1. Titular: Valdineia Aparecida de Barros;
2. Suplente: Leticia Sobanski;

V - Representantes da Sociedade Civil:
a) Entidades de assistência às pessoas com deficiência:
1. Titular: Eliane Fronczak;
2. Suplente: Sandra Chagas;
b) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Anjo da Guarda
1. Titular: Francielle Matozo;
2. Suplente: Cleide Aparecida Czervinski Siatkowski;
c) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Orlando de Carvalho
1. Titular: Carine Sofia Kovalczyk;
2. Suplente: Marli Terezinha Maruchin;
d) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Divino Espirito Santo
1. Titular: Roseli Tereza Szeremeta de Lima;
2. Suplente: Solange Stawicki;
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n° 144/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FE9FEF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à modernização e integração da gestão territorial, cadastral e tributária do Município de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços

técnicos voltados à modernização e à integração da gestão territorial, cadastral e tributária do Município de Mallet fundamenta-se, primariamente, na busca pela eficiência administrativa e na otimização da arrecadação própria, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Desta forma, destaca-se a valorização do patrimônio e ampliação da justiça fiscal, visto que a atualização da planta de valores e do cadastro imobiliário municipal assegura uma tributação justa e proporcional, onde cada contribuinte contribui de acordo com a realidade do seu imóvel.
Por outro lado, amplia também a segurança jurídica e o planejamento urbano, uma vez que os dados territoriais integrados e digitalizados fornecem a base essencial para o planejamento estratégico da cidade, viabilizando o ordenamento do crescimento urbano e a regularização fundiária.
Além disso, a melhoria na arrecadação de tributos municipais, como o IPTU e o ITBI, reduz a dependência de repasses externos e amplia a capacidade de investimento do município em áreas vitais como saúde, educação e infraestrutura.
Assim, a modernização tecnológica da administração pública municipal não representa apenas uma atualização de sistemas, mas um salto qualitativo na governança, garantindo maior transparência, agilidade no atendimento ao cidadão e o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Mallet.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **ASTROLABIO PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA, CNPJ: 67.698.127/0001-05**. A escolha da empresa acima se deve ao fato de que a mesma apresentou capacidade técnica condizente com a atividade a ser desempenhada, além de valores condizentes com aqueles praticados pelo mesmo em contratações semelhantes, conforme se pode verificar dos contratos firmados com outros órgãos públicos e demais documentos acostados aos autos.
O principal agente técnico da empresa, Senhor Marcio José Ornat é PósDoutor em Geografia (Universitat Autònoma de Barcelona - 2016), Doutor em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia (UFRJ - 2011), Mestre em Gestão do Território pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia (UEPG - 2008), Licenciado em Geografia e Bacharel em Geografia (UEPG - 2005) e Geógrafo (CREA PR n 197154/D), entre outras especialidades conforme se verifica no extenso currículo lattes anexado aos autos.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 249.208,00 (duzentos quarenta e nove mil duzentos e oito reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.** Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

56 02.003.04.123.0004.2.008.3.3.90.39.3000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAIS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4425F66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 077/2026 À 092/2026

ERRATA 001 REFERENTE AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 077/2026 À 092/2026

Na publicação dos Extratos de Atas de Registro de Preço de nº 077/2026 – 241/2026 à 092/2026 – 256/2026, veiculados no Diário Oficial deste Município em 03, 04 e 05 de novembro de 2026, onde lê-se:

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de novembro de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor Geral de Licitações

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:EA78C79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 21.971.041/0001-03, domiciliada à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, bairro Parque Industrial, no município de Araçatuba, estado de São Paulo, representada pela Procuradora, senhora **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, CPF 277.277.558-50,** residente à Rua Ary Vilela Martins, nº 294, bairro Habiana, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA e de emendas federais de investimento na rede pública municipal de saúde, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3B5FF744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2026

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: 66.153.518 GISELE APARECIDA DOSSENA CNPJ 66.153.518/0001-73, domiciliada à Rua Prates, nº 1394, bairro Universitário, no município de Cascavel, Estado do Paraná, representada pela Senhora, **GISELE APARECIDA DOSSENA CPF 026.404.649-81**, residente à Rua Prates, nº 1394, bairro Universitário, no município de Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de palestra/formação com a Prof.ª Dra. Gisele Aparecida Dossena, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Mallet, com a temática "A importância da compreensão do processo de alfabetização como base para a proficiência da leitura e da escrita", para realização na primeira semana de fevereiro de 2027 durante a semana pedagógica.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:C8EDFE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 504/2026

DECRETO Nº 504/2026

Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000003393/2026;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica contratada, **LAURIELE DALLA ROZ DE ALMEIDA**, CPF nº 097.***.***-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 16 de novembro de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:25537CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 016.2026 PSS 001.2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 016.2026
PSS 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: LAURIELE DALLA ROZ DE ALMEIDA
CPF nº: nº 097.***.***-20;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 16 de novembro de 2026 e término em 16 de novembro de 2027;
Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 504/2026 de 06 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 05 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:76A13D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 22/2026 - CMDI

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas - Deliberação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR – Incentivo ao serviço de Centro – Dia e outros linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023, o qual foi gasto R$16.571,41 dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos; liquido no período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 03 de novembro de 2026,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas - Deliberação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - **Incentivo ao serviço de Centro – Dia e outros linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023, o qual foi gasto R$16.571,41 dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos; liquido, no período de 01/01/2025 à 31/12/2025.**
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de novembro de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:8AF0F1AB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2026 - CMDI

Resolução nº 23/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas - Deliberação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Incentivo a ILPIS (Instituição de Longa Permanência para o Idoso), no período da Prestação de contas: não houve gasto Anual 2025 de 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 03 de novembro de 2026,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas - Deliberação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR – Incentivo **a ILPIS (Instituição de Longa Permanência para o Idoso), no período da Prestação de contas: não ouve gasto Anual 2025 de 01/01/2025 à 31/12/2025.**
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de novembro de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:DDB52C43

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2026 - CMDI

Resolução nº 24/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas - Deliberação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR – Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del. 033/2024, prestação de contas: Anual 2025; no qual foi gasto R$50.253,34 cinquenta mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos; liquido no período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 03 de novembro de 2026,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas - Deliberação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - **Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del. 033/2024, prestação de contas: Anual 2025; no qual foi gasto R$50.253,34 cinquenta mil duzentos e**

cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos; liquido no período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de novembro de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:9FF88B6B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2026 - CMDI

Resolução nº 25/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas - Deliberação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR – Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, prestação de contas: Anual 2025; no qual foi gasto R$6.523,53 seis mil quinhentos e vinte três reais e cinquenta e três centavos, liquido, no período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 03 de novembro de 2026,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas - Deliberação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - **Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, prestação de contas: Anual 2025; no qual foi gasto R$6.523,53 seis mil quinhentos e vinte três reais e cinquenta e três centavos, liquido, no período de 01/01/2025 à 31/12/2025.**
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de novembro de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:4E6766E9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2026 - CMDI

Resolução nº 26/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas - Deliberação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR – Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Del. 024/2023, prestação de contas: Anual 2025; no qual foi gasto R$10.769,29 dez mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos, liquido no período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 03 de novembro de 2026,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas - Deliberação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - **– Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Del. 024/2023, prestação de contas: Anual 2025; no qual foi gasto R$10.769,29 dez mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos, liquido, no período de 01/01/2025 à 31/12/2025.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de novembro de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:152338A1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27/2026 - CMDI

Resolução nº 27/2026

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas - Deliberação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Del. 034/2024, prestação de contas: Anual 2025; no qual foi gasto R$48.205,83 quarenta e oito mil duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos, liquido no período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 03 de novembro de 2026,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas - Deliberação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - **– Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Del. 034/2024, prestação de contas: Anual 2025; no qual foi gasto R$48.205,83 quarenta e oito mil duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos, liquido no período de 01/01/2025 à 31/12/2025.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de novembro de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:C0310002

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Mandaguari (PR), 03 de novembro de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.77/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R$ 7.470,00

ENF ª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1CB24CB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 525/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS MEMBROS CONSTITUTIVOS E FACULTATIVOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – CASSAÚDE,

DECRETO Nº. 525/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação e consolidação dos membros constitutivos e facultativos da Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde – CASSAÚDE, e revoga o Decreto nº 216/2026.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros constitutivos e facultativos da Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde – CASSAÚDE, nos termos do art. 4º, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 416/2024, que institui o Regimento Interno da referida Comissão, conforme composição a seguir.

I – MEMBROS CONSTITUTIVOS

SEGMENTO / REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA	Andréia de Jesus Florentino Cardoso	Maria Aparecida Lança Hipólito
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Nair Matos Bianchini	Olinda Garcia de Almeida Grohmann
GESTÃO EM SAÚDE	Ademilson Gregório Machado	Jonatas Antonio Terencio
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	Geraldo César Alves	Jerrynaldo da Silva Finetto
OUVIDORIA MUNICIPAL	Marlei Rosana Barbosa Pierobon	Marta Silva de Araújo Sepulveda
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	Eliete Sousa da Silva Ferreira	Lúcia Nice Orsi
SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF)	Thayla Regina Mortean Delaporte Martins	Alexandre Batistão
SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Nayana Leticia Mattia Ballan	Regina Aparecida Trevisam do Amaral
SETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Lorena Cedran Ramalho	Margarete Esteves Cordeiro
SETOR DE IMUNOLOGIA	Wellington Spinosa	Lucilena dos Santos Pereira
SETOR DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA (SPRCAA)	Paulo Gomes de Lima	Daniele Cristina Silveira Medeiros
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Adriano Rodrigues Borges	Juliana Suniga de Oliveira

II – MEMBROS FACULTATIVOS

ENTIDADE / PRESTADOR DE SERVIÇO	TITULAR	SUPLENTE
15ª REGIONAL DE SAÚDE	Helen Dutra	Robson dos Santos Souza
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Valdirene Lima dos Santos	Edirene Maria Valério Monteiro
CAMPANA E DIONIZIO LTDA (LABORATÓRIO SANTA TEREZINHA)	Milaine Daniele Dionizio	Ricardo Tomas Campana
CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA - CREE	Jefferson Marques	Daniela Kubtza Marques
CLINICAL CENTER MEDICINA E ODONTOLOGIA (Especialidade de endodontia)	Denis Mauricio Cordeiro	Paula da Silva Muller de Souza
CLINICAL CENTER MEDICINA E ODONTOLOGIA (Especialidade de Periodontia)	Elieser Vinholi Alvarenga	Paula Daniele Roberto Alvarenga
G & S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Aparecida de Paula Gonçalves Pereira	Douglas Aparecido Luiz Bernardo
LABORATÓRIO DE ANÁLISIS CLÍNICAS CRISTO REI SC LTDA	Larissa da Silva Prisco da Cunha	Fernanda Parra Marcomini
LUAN BENTO FISIOTERAPIA DESPORTIVA LTDA	Luan Weivisson Bento	Larissa Rufo Suzuki
NG CLINICA MEDICA LTDA	Gabriella Wasques Pereira Rodrigues	Nathan Gabriel Patussi Linares Pereira
ODONTO IMAGENS RADIOLOGIA LTDA ME (Especialidade de Bucomaxilo)	Leonardo Gameiro de Souza	Paula da Silva Muller de Souza
OXIGÊNIO MANDAGUARI LTDA (MADOX OXIGÊNIO)	Jorge Aparecido Sossai	Lucas Balan Sossai
SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	Bruno Calixto Olivato	Flávia Rezende
SOI PRÓTESE DENTÁRIA	Ana Maria Limoni de Salles	Beatriz Limoni de Salles
ULTRARAD CENTRO DE RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA (Especialidade de Radiologia)	Paulo Henrique Capel Gusmão	Nayara Marcela Polles

Art. 2º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem, observadas as competências definidas em normas internas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga expressamente o Decreto nº 216/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (05/11/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3B8A1B23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 526/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 526/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
ADRIAN GOES ARRABAL	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
ANDRE WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
BRUNA ROCHA CAUS	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
CLEISON ALEXANDRE DIAS	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
DOUGLAS BARBOSA CHAM	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
DOUGLAS KRAFT ROMEIRO	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
FERNANDA LIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
GESSICA MUNICK DA SILVA	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
HETTORY TCHARLY SANTOS BARROS	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
JEAN CARLO CAMOTTI PERES	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
JOSE CLAUDIO DA CRUZ SABINO	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
JOSUEL DE MEIRA JUNIOR	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
LEONAN DE LIMA CHRISTMANN	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
MICHAEL WELINGTON DA SILVA	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
RONY ERIKSON PEREIRA ROCHA	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026
WILLIAN FRANCISCO DA SILVA SOUZA	Agente da Guarda Civil Municipal de Mandaguari	09/11/2026

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de novembro o ano de dois mil e vinte e seis. (05/11/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7739642B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 339/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 339/2026

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

INSTRUTOR DE INFORMATICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11	GIOVANNA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	40

Mandaguari, 05 de novembro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:ED18D3A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 340/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 340/2026

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
73	AROLDO JOSÉ SOARES	72
74	JOANA APARECIDA BATISTA GUARNIERI	71

Mandaguari, 05 de novembro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5A75F07E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 341/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 341/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PAEE 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
06	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	66
07	MARIA DILZA FRANCO SILVA MENDONÇA	62

Mandaguari, 05 de novembro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FA89A7AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 342/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO

EDITAL N º. 342/2026

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 151/2026

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 151/2026. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 188/2026.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
09	IVONE DOS SANTOS PACANHELA GARCIA	8,0

Mandaguari, 05 de novembro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:57400F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 236/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal EDILAINE APARECIDA FIGUEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente,* com vencimentos, pelo período de **22 de outubro de 2026 à 22 de outubro de 2026**, à servidora pública municipal **97557 – EDILAINE APARECIDA FIGUEIRA** ocupante do cargo de PROFESSOR – MAGISTERIO.
Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 07/10/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (05/11/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:25E96DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 237/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA FONSECA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente,* com vencimentos, pelo período de **19 de outubro de 2026 à 20 de outubro de 2026**, à servidora pública municipal **10799 – MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA FONSECA** ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL – MAGISTERIO.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 07/10/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (05/11/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:98162839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º TERMO DE RETOMADA DE OBRA Nº DO CONTRATO: 049/2026

1º TERMO DE RETOMADA DE OBRA

Nº do Contrato: 049/2026
Empresa: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA 005/2026 – Lote 01
Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE 4175,48 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REFERENTE A RUA LUIS CARLOS NEGRELLI, RUA FRANCISCO DA ROCHA, E RUA PORTEIRA PARA CAMPOS (TRECHO ENTRE A RUA JORGINA CLAUDINO DE BASTOS E A RUA LUIS CARLOS NEGRELLI), CONFORME CONVÊNIO SECID N.º 175/2026 - SIT 80563 - LOTE 1

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Josué da Roza Coelho, DETERMINA a RETOMADA da obra referente ao Contrato nº 049/2026, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE 4175,48 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REFERENTE A RUA LUIS CARLOS NEGRELLI, RUA FRANCISCO DA ROCHA, E RUA PORTEIRA PARA CAMPOS (TRECHO ENTRE A RUA JORGINA CLAUDINO DE BASTOS E A RUA

LUIS CARLOS NEGRELLI), CONFORME CONVÊNIO SECID N.º 175/2026 - SIT 80563 - LOTE 1, em razão de que o período eleitoral encerrou-se na presente data.

Mandirituba – PR, 26 de outubro de 2026.

JOSUÉ DA ROZA COELHO
Engenheiro Civil – CREA PR-148.112/D
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:4F7A7E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º TERMO DE RETOMADA DE OBRA Nº DO CONTRATO: 050/2026

1º TERMO DE RETOMADA DE OBRA

Nº do Contrato: 050/2026
Empresa: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA 005/2026 – Lote 02
Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE 4390,48 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REFERENTE A ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO DA ROCHA, RUA MARIA LEONTINA DA ROCHA, E RUA PEDRO CLAUDINO DE BASTOS, CONFORME CONVÊNIO SECID N.º 175/2026 – SIT 80563 - LOTE 2

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Josué da Roza Coelho, DETERMINA a RETOMADA da obra referente ao Contrato nº 050/2026, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE 4390,48 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REFERENTE A ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO DA ROCHA, RUA MARIA LEONTINA DA ROCHA, E RUA PEDRO CLAUDINO DE BASTOS, CONFORME CONVÊNIO SECID N.º 175/2026 – SIT 80563 - LOTE 2, em razão de que o período eleitoral encerrou-se na presente data.

Mandirituba – PR, 26 de outubro de 2026.

JOSUÉ DA ROZA COELHO
Engenheiro Civil – CREA PR-148.112/D
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:07E234F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º TERMO DE RETOMADA DE OBRA Nº DO CONTRATO: 051/2026

1º TERMO DE RETOMADA DE OBRA

Nº do Contrato: 051/2026
Empresa: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA 005/2026 – Lote 03
Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE 7513,21 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REFERENTE A RUA PORTEIRA PARA CAMPOS (TRECHO ENTRE A RUA LUIS CARLOS NEGRELLI E O FINAL DA VIA), RUA JOÃO GREGÓRIO, RUA GENEROSO DOS SANTOS, RUA JOÃO KUGESIN, RUA PEDRO FERREIRA, RUA HELENA SEBASTIANA MAGALHÃES, E RUA ARTHUR PEREIRA MAGALHÃES, CONFORME CONVÊNIO SECID N.º 175/2026 - SIT 80563 - LOTE 3

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Josué da Roza Coelho, DETERMINA a RETOMADA da obra referente ao Contrato nº 051/2026, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE 7513,21 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REFERENTE A RUA PORTEIRA PARA CAMPOS (TRECHO ENTRE A RUA LUIS CARLOS NEGRELLI E O FINAL DA VIA), RUA JOÃO GREGÓRIO, RUA GENEROSO DOS SANTOS, RUA JOÃO KUGESIN, RUA PEDRO FERREIRA, RUA HELENA SEBASTIANA MAGALHÃES, E RUA ARTHUR PEREIRA MAGALHÃES, CONFORME CONVÊNIO SECID N.º 175/2026 - SIT 80563 - LOTE 3, em razão de que o período eleitoral encerrou-se na presente data.
Mandirituba – PR, 26 de outubro de 2026.

JOSUÉ DA ROZA COELHO
Engenheiro Civil – CREA PR-148.112/D
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:2C7C4BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º TERMO DE RETOMADA DE OBRA Nº DO CONTRATO: 061/2026

1º TERMO DE RETOMADA DE OBRA

Nº do Contrato: 061/2026
Empresa: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA 006/2026 – Lote 01
Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE 8.344,16 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REFERENTE A RUA FRANCISCO DA ROCHA, RUA JOSÉ G. BARBOSA, RUA PREFEITO FRANCISCO ARI CLAUDINO, RUA JOÃO MALAQUIAS, RUA PREFEITO FRANCISCO ARI CLAUDINO-TR02, RUA JOSÉ RIBEIRO DE BARROS, RUA DR. DECIO DOSSI, RUA PEDRO KUGESEN, RUA GERALDO CLAUDINO CONVÊNIO SECID N.º 497/2026. - LOTE 1.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Josué da Roza Coelho, DETERMINA a RETOMADA da obra referente ao Contrato nº 049/2026, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE 8.344,16 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS

DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REFERENTE A RUA FRANCISCO DA ROCHA, RUA JOSÉ G. BARBOSA, RUA PREFEITO FRANCISCO ARI CLAUDINO, RUA JOÃO MALAQUIAS, RUA PREFEITO FRANCISCO ARI CLAUDINO-TR02, RUA JOSÉ RIBEIRO DE BARROS, RUA DR. DECIO DOSSI, RUA PEDRO KUGESEN, RUA GERALDO CLAUDINO CONVÊNIO SECID N.º 497/2026. - LOTE 3, em razão de que o período eleitoral encerrou-se na presente data.
Mandirituba – PR, 26 de outubro de 2026.

JOSUÉ DA ROZA COELHO
Engenheiro Civil – CREA PR-148.112/D
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:AFDA668B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º TERMO DE RETOMADA DE OBRA Nº DO CONTRATO: 062/2026

1º TERMO DE RETOMADA DE OBRA

Nº do Contrato: 062/2026
Empresa: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA 006/2026 – Lote 02
Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE 20.209,19 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REFERENTE A ESTRADA MUNICIPAL ALBINO STRUZIK , ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ RIPKA , RUA URSULINA DE JESUS DA ROCHA , RUA DORALICE FERREIRA DE PAULA , RUA SÃO PEDRO , RUA AFONSO STRUZIK, RUA DIVA TEREZINHA LOPES, RUA AMELIA CHAMBELAM DE ASSIS, RUA VITOR CAMARGO DA ROCHA, RUA ERNESTO SETLIK, RUA PEDRO PAIVA CAMPOS, RUA DOMINGOS PENKAL, RUA ELCIO ASSIS, RUA JONAS MARINHO DA CUNHA, CONFORME CONVÊNIO SECID N.º 497/2026. - LOTE 2.
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Josué da Roza Coelho, DETERMINA a RETOMADA da obra referente ao Contrato nº 062/2026, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE 20.209,19 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REFERENTE A ESTRADA MUNICIPAL ALBINO STRUZIK , ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ RIPKA , RUA URSULINA DE JESUS DA ROCHA , RUA DORALICE FERREIRA DE PAULA , RUA SÃO PEDRO , RUA AFONSO STRUZIK, RUA DIVA TEREZINHA LOPES, RUA AMELIA CHAMBELAM DE ASSIS, RUA VITOR CAMARGO DA ROCHA, RUA ERNESTO SETLIK, RUA PEDRO PAIVA CAMPOS, RUA DOMINGOS PENKAL, RUA ELCIO ASSIS, RUA JONAS MARINHO DA CUNHA, CONFORME CONVÊNIO SECID N.º 497/2026. - LOTE 2., em razão de que o período eleitoral encerrou-se na presente data.
Mandirituba – PR, 26 de outubro de 2026.

JOSUÉ DA ROZA COELHO
Engenheiro Civil – CREA PR-148.112/D
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:EF229539

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º TERMO DE RETOMADA DE OBRA Nº DO CONTRATO: 063/2026

1º TERMO DE RETOMADA DE OBRA

Nº do Contrato: 063/2026
Empresa: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA 006/2026 – Lote 03
Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE 13.996,45 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REFERENTE A RUA IRMÃOS MORO, RUA EUSEBIO MORO, RUA ATHAIDES ALVES MORO TRECHO 2, RUA CANDIDO ALVES MACHADO FAGUNDES, RUA LUIZ BONATO FILHO, RUA JULIETA MORO ALVES, CONFORME CONVÊNIO SECID N.º 497/2026 - LOTE 3.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Josué da Roza Coelho, DETERMINA a suspensão da obra referente ao Contrato nº 063/2026, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE 13.996,45 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, REFERENTE A RUA IRMÃOS MORO, RUA EUSEBIO MORO, RUA ATHAIDES ALVES MORO TRECHO 2, RUA CANDIDO ALVES MACHADO FAGUNDES, RUA LUIZ BONATO FILHO, RUA JULIETA MORO ALVES, CONFORME CONVÊNIO SECID N.º 497/2026 - LOTE 3, em razão de que o período eleitoral encerrou-se na presente data.

Mandirituba – PR, 26 de outubro de 2026.

JOSUÉ DA ROZA COELHO
Engenheiro Civil – CREA PR-148.112/D
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:05E2F022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1985 - 2026 ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

DECRETO N° 001985/2026 de 28 de Outubro de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 289.547,63 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 97.026,35
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 132.521,28
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
17.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0510) 120.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 60.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0510 109.547,63

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C6CA62EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 431/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor João Ricardo Andrade, portador CPF nº XXX.934.589-XX, Matrícula nº 4529, Coordenador I lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestor responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 004/2026, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a ABAI, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 345/2026 de 09 de
setembro de 2026.

Mandirituba, 05 de novembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:B1CF63C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 65-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 65 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículo tipo sedan novo, zero km para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Inexigibilidade nº 11/2026.
CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 40.976.095/0001-06
VALOR CONTRATADO: 118.480,00 (Cento e Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 05/11/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de resolução SESA 739/2026.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 05/11/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:874A7BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (09/11/2026).

Pauta da 39ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (09/11/2026).

-Matérias a apresentar:
-Não há matérias para apresentar.

-Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Não há indicações apresentadas.

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em primeira votação:
-Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2026 - Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2024.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:72347B70

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2026 - PMM

Prefeito Municipal. O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2026 - PMM,** que tem por objeto**: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.** Em favor da empresa **CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, vencedora dos itens 3, 5, 7, 13, 16, 19, 22, 23, 31, 43, 44, 45, 60, 72, 75, 79, 80, 91, 95, 98, 99, 110, 111, 115, 119, 121, 129, 130, 133, 137, 139, 159, 165, 166, 167, 168, 169, 173, 174, 175, 176, 180, 184, 189, 193, 196, 198, 199, 202, 214, 216, 218, 219 e 221, com valor total de R$ 853.777,50 (oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); G.F.MULLER CONSTRUCOES LTDA, vencedora dos itens 2, 9, 11, 14, 18, 20, 21, 24, 27, 28, 29, 42, 46, 52, 53, 54, 55, 59, 65, 66, 67, 68, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 92, 93, 101, 106, 123, 124, 127, 132, 141, 144, 146, 147, 158, 161, 162, 163, 170, 171, 172, 178, 179, 181, 185, 187, 188, 197, 200, 206, 207, 210, 212 e 224, com valor total de R$ 852.054,40 (oitocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); e SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, vencedora dos itens 1, 4, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 78, 87, 88, 90, 94, 96, 97, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 122, 125, 126, 128, 131, 134, 135, 136, 138, 140, 142, 143, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 164, 177, 182, 183, 186, 190, 191, 192, 194, 195, 201, 203, 204, 205, 208, 209, 211, 213, 215, 217, 220, 222, 223, com valor total de R$ 859.887,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais).**
Mangueirinha/PR, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:04FB4238

PROCURADORIA
DECRETO Nº 253, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 253, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Promove o reajuste da Unidade de Valor de Custeio - UVC - base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP em 19,85% (dezenove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o art. 260 § 4º da Lei Complementar nº 19 de 2022, do Código Tributário Municipal:

Art. 260. A contribuição para custeio da iluminação pública tem como base de cálculo a Unidade de Valor de Custeio – UVC, que é a importância estabelecida para o custeio dos serviços descritos no artigo anterior, proporcionalmente rateado entre os contribuintes beneficiados ou que venham a se beneficiar com os serviços.
(...)
§ 4º O valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC será o equivalente a R$ 102,46 (cento e dois reais e quarenta e seis centavos), **atualizados anualmente através de Decreto do Executivo Municipal nos termos de Resolução da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica**

CONSIDERANDO a Resolução Aneel 3.592 de 24 de junho de 2026, a qual prevê o reajuste da tarifa de energia incidente sobre a iluminação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal, e ainda, para que se mantenha o equilíbrio nas finanças do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 19,85% (dezenove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), a Unidade de Valor de Custeio - UVC para o exercício de 2027;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:62519AB7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 254, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 254, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 2.197.998,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e oito reais), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. **A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.568, de 05 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 2.197.998,00 (dois

milhões cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e oito reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

15 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	
391- 44.90.52.00.00.00.00 (4086) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000.000,00
391- 44.90.52.00.00.00.00 (510) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 197.998,00
Valor Total	**R$ 2.197.998,00**

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação e a Anulação de Dotação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4086 - CONVÊNIO 1137/2026 - SECID – Aq. de Máquinas e Um Caminhão Caçamba Basculante	R$ 2.000.000,00
Total do Excesso	**R$ 2.000.000,00**
07 – Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos	**R$ 197.998,00**
83 – 33.90.39.00.00.00.00(510) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 197.998,00
Total da Anulação	**R$ 197.998,00**
Valor Total	**R$ 2.197.998,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:8F9932B8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 255, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 255, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 2.797.841,90 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. **A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.569, de 05 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 2.797.841,90 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

17 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PUBLICA	
421- 44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.797.841,90
Valor Total	**R$ 2.797.841,90**

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4086 - CONVÊNIO 1148/2026 SECID - Pavimentação de Vias Urbanas sobre Pedras Irregulares – Comunidade do Covó.	R$ 2.797.841,90
Valor Total	**R$ 2.797.841,90**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:C6703D03

PROCURADORIA
LEI Nº 2.568, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.568, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 2.197.998,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e oito reais), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 2.197.998,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e oito reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

15 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	
391- 44.90.52.00.00.00.00 (4086) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000.000,00
391- 44.90.52.00.00.00.00 (510) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 197.998,00
Valor Total	**R$ 2.197.998,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação e a Anulação de Dotação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4086 - CONVÊNIO 1137/2026 - SECID – Aq. de Máquinas e Um Caminhão Caçamba Basculante	R$ 2.000.000,00
Total do Excesso	**R$ 2.000.000,00**
07 – Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos	**R$ 197.998,00**
83 – 33.90.39.00.00.00.00(510) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 197.998,00
Total da Anulação	**R$ 197.998,00**
Valor Total	**R$ 2.197.998,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:2A5D0702

PROCURADORIA
LEI Nº 2.569, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.569, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 2.797.841,90 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 2.797.841,90 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

17 - SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PUBLICA	
421- 44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.797.841,90
Valor Total	**R$ 2.797.841,90**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4086 - CONVÊNIO 1148/2026 SECID - Pavimentação de Vias Urbanas sobre Pedras Irregulares – Comunidade do Covó.	R$ 2.797.841,90
Valor Total	**R$ 2.797.841,90**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:67CCA484

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 256/2026

DECRETO Nº. 256, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da Servidora Pública Aparecida de Lucia Borges, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais, e considerando, a Lei Municipal 1905/2015, e o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera "a bem do Serviço Público", a Servidora Pública Municipal **Aparecida de Lucia Borges**, do cargo de Professora e Professora de Educação Infantil, matrículas nº 192530 e 193283, a contar de 03 de novembro de 2026. Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas nomeações nos decretos nº 053/2010 e nº 037/2016, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:FB7A7B66

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 257/2026

DECRETO Nº. 257, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre rescisão de contrato administrativo da Servidora Pública Shelen Aparecida dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais, e considerando, a Lei Municipal 1905/2015, e o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Rescinde o contrato administrativo com a Servidora Pública Municipal **Shelen Aparecida dos Santos**, do cargo de Educador Infantil, matrícula nº 196707, a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas nomeações no decreto nº 184/2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:792E704B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Willian Filomeno Rumachela, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, Sr. Natali Aparecida de Abreu Gomes, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 01 (um) dia de férias no dia 06 de novembro de 2026, referente ao período de aquisitivo de 29/04/2022 a 28/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:2DE00DF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº106/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Contrato Administrativo nº 106/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº030/2026, Processo Administrativo nº 087/2026, firmado com a empresa **NFR CONFECÇÕES LTDA**;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Darlene de Souza Barbosa, matrícula nº 6336, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como GESTOR DO CONTRATO nº 106/2026.
Art. 2º DESIGNAR o servidor Ademílson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL DO CONTRATO nº106/2026.
Art. 3º São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 09 de Outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:601AD8EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 390/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 056/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 056/2026, Processo Administrativo nº 017/2026, através do Edital de Credenciamento nº 004/2026, Processo Administrativo nº 017/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 022/2024 em favor da Pessoa Física Credenciada: **NATALIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS FRANCISCO CPF Nº 078.145.359-30,** com sua proposta no valor total de **R$ 73.290,00 (setenta e três mil, duzentos e noventa reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:F398C748

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: NATALIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS FRANCISCO CPF Nº 078.145.359-30;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 73.290,00 (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

06.001.10.302.0004.2057.3.3.90.36 – Manut das Ações da Diretoria Hospitalar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fontes de Recursos:
314- 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exe.

06.001.10.302.0004.2057.3.3.90.36 – Manut das Ações da Diretoria Hospitalar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fontes de Recursos:
316 - 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exe
315 – 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 05 DE NOVEMBRO DE 2027, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:BD753168

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº204/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R G SANCHES & CIA LTDA, SOB CNPJ Nº 10.605.924/0001-75;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE COMPÕEM O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL NA GESTÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DO GOVERNO FEDERAL, CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

VALOR: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

FONTES DE RECURSO:
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – Encargos gerais do Município – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
23 - 01000 – Recursos ordinários livres
24 – 01510 – Taxas Exercício Poder Policia
25 – 01511 – Taxas Prestação de serviços

ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 204/2025, ANTERIORMENTE ESTABELECIDO ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2027. O VALOR DO CONTRATO PERMANECE EM R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS NO VALOR DE R$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES, CONTRATUALMENTE ESTABELECIDAS.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:C8FE149F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 194/2024

ESPÉCIE: CONTRATO SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PUBLIPREV-CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA; CNPJ Nº07.792.568/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA, DELIBERATIVO E FISCAL VISANDO ORIENTAÇÃO AS QUESTÕES RELACIONADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOTADAMENTE QUANTO AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO CADPREV.

FONTE DE RECURSOS:

25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: FICA PRORROGADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
O VALOR CONTRATUAL PERMANECERÁ EM R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), MANTIDAS AS CONDIÇÕES PACTUADAS ENTRE AS PARTES, INCLUSIVE AS PREVISÕES DE REAJUSTE CONTRATUAL, QUANDO CABÍVEIS.
QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA, ANTERIORMENTE ESTABELECIDO ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2026, FICA PRORROGADO ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2027, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE ADITIVO.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8AB03875

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº019/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:
05.001.12.306.0003.2086.3.3.90.32 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
135 – 31113 – PROGR NAC DE ALIMENT ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE VALOR: MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO EM DECORRÊNCIA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, UMA VEZ DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E APROVADA, O VALOR ATUAL DO CONTRATO, CORRESPONDENTE A R$ 372.397,38 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), PASSARÁ A SER DE R$ 376.140,38 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). CONSIDERANDO OS PREÇOS ATUALIZADOS E AS QUANTIDADES REMANESCENTES DOS PRODUTOS, CORRESPONDENTES AO SALDO EXISTENTE DO CONTRATO, O VALOR DO PRESENTE ADITIVO IMPORTA EM R$ 3.743,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), CONFORME VALORES UNITÁRIOS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BE526F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5366/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	275.000,00	00504
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	355.000,00	00510
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	350.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	1.000,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	125.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	275.000,00	00504
11.001.0015.0452.0111.2041	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	355.000,00	00510
11.001.0015.0452.0111.2040	3449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.000,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00	00000
99.999.0099.0999.0999.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	475.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:765C23A0

GABINETE
DECRETO Nº 5367/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 77.988,00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 77.988,00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	7.000,00	00512

12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.988,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 77.988,00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) nas fontes de recurso 00496 e 00512.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 4 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:61AA78A8

GABINETE
DECRETO N.º 5368, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Designação dos membros responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 317/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR, responsável por acompanhar a execução das metas, diretrizes e objetivos estabelecidos no referido instrumento de planejamento:
Tatiane Dourado dos Santos, Matrícula: 100440-1 (Bacharel em Saúde Coletiva)
Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento, Matricula: 101362-1 (Enfermeira)
Mariana Alice Cavichiolo, Matricula: 101846-1 (Farmacêutica)
Angélica dos Santos Correa, Matricula:63339-1 (Diretora de Assistência à Saúde)
Lais Fernanda Pires de Almeida Periti, Matricula: 101908-1 (Auxiliar Administrativo)
Fabiola Kimiecik, Matricula (Enfermeira)

Art. 2º Compete à Comissão:
I – acompanhar e monitorar a execução das ações, metas e indicadores previstos no Plano Municipal de Saúde;
II – avaliar periodicamente o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
III – identificar eventuais dificuldades e propor medidas para o aprimoramento da execução do Plano Municipal de Saúde;
IV – analisar os resultados alcançados e elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação;
V – subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG);
VI – acompanhar a compatibilidade entre as ações executadas e os instrumentos de planejamento e gestão do SUS.
Art. 3º A Comissão deverá atuar de forma integrada com os setores da Secretaria Municipal de Saúde, podendo solicitar informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 4º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13 de maio de 2026**.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F59C3A8E

GABINETE
DECRETO N.º5369, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa servidores responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do Regulamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Matinhos/PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 320/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela elaboração, revisão e atualização do Regulamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Matinhos/PR:
Kariny Araújo Muniz, matricula:100439-1 (Bacharel em Saúde Coletiva)
Fabiana Oliveira Nobre, matricula: 101504-1 (Bacharel em Saúde Coletiva)
Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento, matricula:101362-1 (Enfermeira)
Rafaeli Musial Scorupski, matricula:101743-1 (Enfermeira)
Fabiola Kmimiecik, matricula:752561-1 (Enfermeira)

Art. 2º Compete aos servidores designados:
I – Elaborar a proposta do Regulamento das Unidades Básicas de Saúde;
II – Revisar e atualizar as normas, diretrizes e procedimentos relacionados ao funcionamento das UBS;
III – Estabelecer atribuições, responsabilidades e competências dos profissionais e equipes das unidades;
IV – Padronizar rotinas administrativas e assistenciais, visando à organização e à qualidade dos serviços prestados;
V – Adequar o regulamento à legislação vigente e às normativas do Sistema Único de Saúde (SUS);
VI – Apresentar a versão final do documento à Secretaria Municipal de Saúde para apreciação e aprovação.
Art. 3º A participação dos servidores nas atividades previstas neste Decreto será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional, gratificação, vantagem pecuniária ou pagamento de horas extras, sendo as atribuições desempenhadas sem prejuízo das funções habituais dos designados.
Art. 4º Os servidores designados deverão atuar de forma integrada, podendo solicitar informações e contribuições às coordenações, chefias e demais profissionais vinculados às Unidades Básicas de Saúde, sempre que necessário à elaboração e atualização do documento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **13 de maio de 2026**.

Matinhos, 05 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1E67210

GABINETE
DECRETO N.º 5370, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa servidores responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do Protocolo e dos Instrumentos Normativos referentes ao encaminhamento de usuários para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), Matinhos/PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 321/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela elaboração, revisão e atualização do Protocolo e dos Instrumentos Normativos referentes ao encaminhamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/PR:
Jéssica Fristz da Silva, matricula: 101440-2 (Auxiliar Administrativo)
Liliane de Oliveira Ferreira, matricula: 221970-1 (Chefe de Divisão de Agendamento TFD)
Gustavo Araújo de Almeida, matricula: 101616-1 (Diretor Técnico)
Amanda Lais Menezes P. Pascual, matricula: 1018423-1 (Médico Clínico Geral Plantonista)

Art. 2º Compete aos servidores designados:
I – Elaborar e revisar o protocolo municipal de encaminhamento de usuários para Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
II – Atualizar os instrumentos normativos, formulários, fluxos e procedimentos administrativos relacionados à solicitação, análise, autorização e acompanhamento dos processos de TFD;
III – Estabelecer critérios, responsabilidades e procedimentos para o encaminhamento dos usuários, observando a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV – Padronizar os fluxos de atendimento e tramitação das solicitações, visando à organização, transparência e eficiência dos serviços;
V – Promover a adequação dos procedimentos às normas do Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis;
VI – Apresentar as propostas de atualização e os documentos elaborados à Secretaria Municipal de Saúde para análise e aprovação.
Art. 3º A atuação dos servidores designados será considerada serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária em razão das atividades desempenhadas, as quais serão realizadas sem prejuízo das atribuições habituais dos servidores.
Art. 4º Os servidores designados poderão solicitar informações e contribuições aos setores, coordenações e departamentos envolvidos no processo de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando à adequada elaboração e atualização dos instrumentos normativos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **13 de maio de 2026**.

Matinhos, 05 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5EABFD8F

GABINETE
DECRETO Nº 5371, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 307/2026-SMS, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **LUANA PIMENTEL DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 111.***.***-40 e portador(a) do RG n° 13.***.***-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE,** simbologia **CC-3**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABFC3B6B

GABINETE
PORTARIA Nº 1177/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 183/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
57622/5	Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira	Diretor	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 09 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:05035AF7

GABINETE
PORTARIA Nº 1178/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 325/2026-SMS, resolve:

DESIGNAR

Art.1° A servidora **HEDIMA KONRAD CORCETTI,** matrícula nº 77097/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Dentista ESF, para responder pela **COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à remuneração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026, revogando as disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:24CD2A84

GABINETE
PORTARIA Nº 1179/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 316/2026-SMS, resolve:

DESIGNAR

Art.1° A servidora **ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 101362/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Enfermeiro, para responder pela **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à remuneração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026, revogando as disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:144E5D16

GABINETE
PORTARIA Nº 1180/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 1237907/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57231/1	Antonio Edvando Pinto de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 01 de dezembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3EADF1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

OBJETO: PATROCÍNIO DESTINADO A TEMPORADA DE VERÃO MATINHOS 2026/2027 PARA RÁDIOS, EMISSORAS DE TELEVISÃO E DEMAIS EMPRESAS

Os interessados deverão protocolar toda a documentação de HABILITAÇÃO no sistema eletrônico oficial do Município ou no Protocolo Geral do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sediado à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, CEP 83.260-000, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
O período de recebimento será de 30/11/2026 até 04/12/2026, observando-se a exigência legal de publicação do edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da sessão/ato de recebimento da documentação.
Não será aceito o encaminhamento de documentos por via postal ou por transportadora
Os interessados em participar do presente credenciamento poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares através do email endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br, TELEFONE: 0800 3971 600 - Ramais: 795 - 807 – 811.

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CAB0A6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ETILÔMETROS PORTÁTEIS NOVOS, SEM USO, BOCAIS DESCARTÁVEIS PARA ETILÔMETRO E BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DOS TESTES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$56.945,32 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/11/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:81DDED65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA Nº02 - CREDENCIAMENTO Nº02/2026

ATA Nº002/2026
ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

No Primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Município de Mato Rico, Estado do Paraná, a Comissão de Credenciamento reuniu-se para registrar o recebimento, a análise e o resultado da documentação de habilitação apresentada pela empresa IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 80.147.804.0001-57; Instituto de Saúde Lucena Sanchez, inscrito no CNPJ 28.769.028/0001-07; INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS, inscrito no CNPJ 07.597.753.0001-75, referente ao Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde, objeto do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, Credenciamento nº 02/2026 e Processo Administrativo nº 110/2026.

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica destinada à prestação de serviços de saúde, compreendendo serviços médico-hospitalares, incluindo consultas, exames, procedimentos médicos ambulatoriais e especializados, atendimento de urgência e emergência, serviços obstétricos, bem como pronto atendimento 24 horas, abrangendo demandas de média e alta complexidade, destinados ao atendimento das demandas do Município de Mato Rico/PR.

DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE

A documentação foi recebida no endereço licitacoes@matorico.pr.gov.br;

Registra-se que, no dia **23 de outubro de 2026, às 11h37min**, o **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ** protocolou requerimento de credenciamento por meio do endereço eletrônico licitacoes@matorico.pr.gov.br.

Posteriormente, no dia **28 de outubro de 2026, às 09h30min**, o **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ** apresentou seu requerimento de credenciamento também de forma física.

Ainda, no dia **28 de outubro de 2026, às 11h25min**, a interessada **INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS** protocolou solicitação de credenciamento por meio do endereço eletrônico licitacoes@matorico.pr.gov.br.

Os requerimentos apresentados foram submetidos à análise, observando-se os requisitos, as condições e as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e em seus respectivos anexos, a fim de verificar a regularidade da documentação e o atendimento às condições necessárias para o credenciamento.

Após a conferência dos documentos, a Comissão constatou o cumprimento das exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

DA DECISÃO

Diante do exposto, após análise da documentação apresentada e constatado o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento e em seus respectivos anexos, a Comissão declara **HABILITADAS** as seguintes proponentes:

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ nº 80.147.804/0001-57;

INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ, inscrito no CNPJ nº 28.769.028/0001-07;

INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS, inscrito no CNPJ nº 07.597.753/0001-75.

As proponentes ficam, portanto, habilitadas para prosseguimento no procedimento de credenciamento, observadas as disposições previstas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 110/2026.

Mato Rico/PR, 30 de outubro de 2026.

MARCIO ADALBERTO BECHER
Agente de Contratação

MARCELO BEDNARCZUK
Membro da Comissão

BRUNO BINI
Membro da Comissão

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:31949407

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 035/2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATO RICO–PR E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PREVENÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E O CUIDADO COM A SAÚDE VOCAL DOS PROFISSIONAIS DO MA

DECRETO Nº 035/2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Docentes da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico–PR e estabelece diretrizes para a prevenção, o acompanhamento e o cuidado com a saúde vocal dos profissionais do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 7º, inciso XXII, inciso I, 39, § 3º, e 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, relativos aos direitos sociais, à redução dos riscos inerentes ao trabalho e à proteção da saúde;

CONSIDERANDO o disfposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente em seu art. 67, que trata da valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente em seu art. 6º, § 3º, quanto às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação e determina, em seu art. 6º, a elaboração e publicação periódica de planos pelos entes federados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, abrangendo os professores e demais profissionais que atuam na escola;

CONSIDERANDO que o Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho – DVRT integra a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, atualizada pela Portaria GM/MS nº 1.999, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto à proteção dos dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis referentes à saúde;

CONSIDERANDO a importância da prevenção de agravos à saúde física, mental e vocal dos profissionais do magistério, bem como da promoção de ambientes de trabalho saudáveis;

CONSIDERANDO que o exercício da docência exige o uso frequente e prolongado da voz, tornando a saúde vocal um aspecto relevante para a qualidade de vida dos profissionais e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar ações preventivas, educativas e de acompanhamento da saúde dos docentes, respeitadas as competências dos profissionais e dos serviços de saúde;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Docentes da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico–PR, destinada aos professores em exercício nas unidades escolares municipais e no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

Parágrafo único. A Política será desenvolvida de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria Municipal de Saúde, o órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e, quando necessário, os demais setores competentes da Administração Municipal.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I – promover a saúde física, mental, emocional e vocal dos docentes;

II – prevenir doenças e agravos relacionados ao exercício da atividade docente;

III – estabelecer ações de orientação, prevenção e acompanhamento da saúde vocal;

IV – favorecer a identificação precoce de sinais e sintomas de alterações vocais;
V – orientar os profissionais sobre o uso adequado da voz e a adoção de hábitos saudáveis no ambiente de trabalho;
VI – incentivar ambientes escolares seguros, acolhedores e adequados ao exercício da docência;
VII – contribuir para a redução dos fatores de risco relacionados ao adoecimento profissional;
VIII – promover a valorização dos professores e a melhoria das condições de trabalho;
IX – estabelecer procedimentos de orientação, encaminhamento e acompanhamento dos docentes que necessitem de atendimento especializado.
Art. 3º A implementação da Política observará os princípios da prevenção, da promoção da saúde, da integralidade do cuidado, da dignidade da pessoa humana, da confidencialidade das informações de saúde e do respeito aos direitos dos servidores públicos municipais.
CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR
Art. 4º A Política Municipal será desenvolvida por meio de ações preventivas, educativas e de acompanhamento, compreendendo:
I – campanhas de conscientização sobre saúde física, mental e vocal;
II – orientações sobre postura corporal, respiração, projeção vocal, hidratação e hábitos que favoreçam a preservação da voz;
III – atividades de prevenção do estresse ocupacional e promoção do bem-estar emocional, com acolhimento e orientação dos docentes em situação de sofrimento psíquico e encaminhamento, quando necessário, aos serviços da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
IV – formação e capacitação dos docentes sobre prevenção de doenças e agravos relacionados ao trabalho;
V – orientações sobre ergonomia, organização do ambiente escolar, condições acústicas, ventilação e demais fatores ambientais que possam interferir na saúde dos profissionais;
VI – identificação de fatores de risco presentes nas unidades escolares;
VII – orientação e encaminhamento dos profissionais aos serviços de saúde, quando identificada a necessidade de avaliação especializada;
VIII – avaliação das ações desenvolvidas, visando ao aperfeiçoamento contínuo da Política.
Parágrafo único. As ações serão planejadas considerando as características da Rede Municipal de Ensino, as necessidades dos profissionais e a disponibilidade dos serviços públicos competentes.
CAPÍTULO III
DA PREVENÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE VOCAL
Art. 5º Fica instituído o acompanhamento preventivo da saúde vocal dos docentes da Rede Municipal de Ensino, como parte integrante das ações de promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados ao exercício da docência.
Art. 6º O acompanhamento preventivo da saúde vocal compreenderá:
I – realização de ações educativas e preventivas, preferencialmente incluídas no planejamento anual da SEMEC;
II – orientação sobre cuidados com a voz e prevenção de alterações vocais;
III – utilização de instrumentos de rastreamento ou questionários de autopercepção vocal, quando tecnicamente indicados e conduzidos por profissionais habilitados;
IV – orientação para procura de avaliação profissional diante de rouquidão persistente, fadiga vocal, dor ou desconforto ao falar, perda recorrente da voz ou outros sintomas relevantes;
V – encaminhamento, conforme a necessidade identificada, para avaliação fonoaudiológica e médica, inclusive otorrinolaringológica;
VI – acompanhamento institucional dos encaminhamentos, respeitados o sigilo profissional e as normas de proteção de dados pessoais.
Art. 7º A SEMEC, em articulação a Secretaria Municipal de Saúde, deverá organizar o fluxo de orientação e encaminhamento dos docentes que apresentem sinais ou sintomas de alterações vocais.
§ 1º O fluxo deverá estabelecer os procedimentos de orientação inicial, encaminhamento, acesso aos serviços disponíveis e acompanhamento institucional, observadas as atribuições de cada órgão.
§ 2º O atendimento especializado poderá ocorrer por meio da rede pública de saúde, dos serviços municipais disponíveis ou de outros serviços regularmente disponibilizados pela Administração Municipal.
§ 3º As ações de rastreamento não substituem a avaliação clínica, o diagnóstico ou o tratamento por profissional habilitado.
§ 4º O acompanhamento preventivo da saúde vocal não substitui os exames ocupacionais ou as avaliações periciais legalmente exigidos, quando aplicáveis.
§ 5º Aplica-se, no que couber, o fluxo previsto neste artigo aos docentes que apresentem sinais de sofrimento psíquico ou de outros agravos relacionados ao trabalho, assegurado o encaminhamento aos serviços competentes do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.
Art. 8º As ações de acompanhamento da saúde vocal deverão ser planejadas periodicamente, conforme protocolo técnico elaborado pelos setores competentes.
§ 1º O protocolo poderá estabelecer calendário de atividades preventivas, instrumentos de rastreamento, critérios de encaminhamento e procedimentos de acompanhamento.
§ 2º A periodicidade das ações será definida considerando critérios técnicos, as necessidades identificadas e a capacidade operacional dos serviços disponíveis.
§ 3º O atendimento aos docentes que apresentem sintomas ou necessitem de avaliação especializada não deverá ficar condicionado à realização de campanhas ou atividades coletivas.
Art. 9º Quando houver indicação de acompanhamento fonoaudiológico, o atendimento deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, observadas as competências profissionais e a disponibilidade dos serviços públicos.
Parágrafo único. A indicação de tratamento, terapia vocal ou outros procedimentos clínicos caberá aos profissionais habilitados, não competindo à direção escolar ou à SEMEC estabelecer diagnósticos ou prescrever tratamentos.
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:
I – coordenar o planejamento e a execução das ações educacionais e preventivas previstas neste Decreto;
II – promover campanhas, reuniões e formações sobre saúde e bem-estar docente;
III – articular-se com os setores municipais responsáveis pela saúde e pela gestão de pessoas;
IV – orientar as direções escolares quanto aos procedimentos de identificação de necessidades e encaminhamento dos docentes;
V – acompanhar a execução das ações e propor medidas de aperfeiçoamento;
VI – incluir, sempre que possível, ações de promoção da saúde docente no planejamento anual da Secretaria;
VII – colaborar para a identificação de fatores ambientais e organizacionais que possam prejudicar a saúde dos profissionais.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, observadas suas atribuições legais e a estrutura dos serviços disponíveis:
I – colaborar na elaboração de orientações e protocolos de prevenção;
II – avaliar a possibilidade de atendimento dos docentes na rede pública de saúde;
III – orientar os encaminhamentos para os profissionais e serviços competentes;
IV – contribuir para ações de educação em saúde e prevenção de agravos relacionados ao trabalho;
V – colaborar com a SEMEC no planejamento das ações de promoção da saúde vocal.
Art. 12. Compete às direções das unidades escolares:
I – divulgar as orientações e ações promovidas pela Administração Municipal;
II – incentivar a adoção de práticas de prevenção e cuidado com a saúde vocal;
III – comunicar aos setores competentes situações que indiquem a necessidade de orientação ou encaminhamento, sem realizar diagnósticos;
IV – colaborar para a identificação de condições ambientais que possam prejudicar a saúde dos profissionais;
V – preservar a privacidade dos docentes e evitar a exposição de informações pessoais relacionadas à saúde.

Art. 13. Compete aos docentes:
I – participar das ações educativas e preventivas disponibilizadas pela Administração Municipal, observadas as disposições aplicáveis;
II – buscar orientação e atendimento profissional quando necessário;
III – observar as orientações preventivas recebidas;
IV – comunicar, pelos canais institucionais adequados, necessidades relacionadas às condições de trabalho que possam comprometer sua saúde.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta os direitos funcionais dos servidores nem estabelece, por si só, novas hipóteses de obrigatoriedade de exames, penalidades ou restrições funcionais.
CAPÍTULO V
DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DOS DOCENTES
Art. 14. As informações pessoais e os dados relativos à saúde dos docentes deverão ser tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e com as demais normas aplicáveis.
§ 1º Os registros clínicos, diagnósticos, resultados de avaliações e informações sobre tratamentos deverão ser mantidos sob responsabilidade dos profissionais e serviços competentes, conforme as normas de sigilo aplicáveis.
§ 2º À SEMEC e às direções escolares somente poderão ser disponibilizadas as informações estritamente necessárias à organização das ações institucionais e ao cumprimento de obrigações legais, respeitadas as hipóteses legais de tratamento e os limites de acesso.
§ 3º Os dados utilizados para planejamento e avaliação da Política deverão ser preferencialmente consolidados e apresentados de forma agregada, sem identificação dos docentes, sempre que possível.
§ 4º O tratamento dos dados pessoais sensíveis de que trata este artigo fundamenta-se no art. 11, inciso II, alíneas “b” e “f”, e no art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa das previstas neste Decreto.
Art. 15. A participação em ações preventivas de saúde vocal não poderá, por si só, constituir fundamento para discriminação, constrangimento, restrição indevida de direitos funcionais ou presunção de incapacidade para o exercício da docência.
Parágrafo único. Eventuais medidas relativas à aptidão para o trabalho, readaptação funcional, afastamento ou outras providências administrativas deverão observar a legislação aplicável e os procedimentos próprios, mediante avaliação pelos profissionais e órgãos competentes, quando exigida.
CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA EXECUÇÃO
Art. 16. A SEMEC deverá elaborar planejamento anual das ações previstas neste Decreto, contemplando, conforme as possibilidades administrativas:
I – calendário de atividades educativas e preventivas;
II – estratégias de orientação e acompanhamento da saúde vocal;
III – articulação com os serviços municipais de saúde;
IV – identificação de necessidades de formação e melhoria das condições de trabalho;
V – avaliação dos resultados das ações desenvolvidas.
§ 1º O planejamento de que trata este artigo integrará o plano municipal previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, e conterá indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas, com atualização anual dos indicadores e publicação de relatório de avaliação ao final de cada gestão.
§ 2º O planejamento contemplará o acompanhamento dos dados referentes a absenteísmo, readaptação funcional e acidentes de trabalho dos docentes, apresentados de forma agregada e sem identificação individual, nos termos do art. 14 deste Decreto.
§ 3º O primeiro planejamento anual será elaborado e publicado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto.
Art. 17. A implementação da Política poderá ocorrer de forma gradual, considerando a disponibilidade de profissionais habilitados, a estrutura dos serviços municipais, a capacidade administrativa e orçamentária e as prioridades de saúde identificadas.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação orçamentária, a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis à realização de despesas públicas.
Parágrafo único. A criação de despesas permanentes, a contratação de profissionais, a celebração de parcerias ou a ampliação de serviços dependerão do cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e administrativos pertinentes.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde quando a matéria envolver ações ou serviços de saúde, respeitadas as atribuições legais de cada órgão e a legislação vigente.
Art. 20. A SEMEC poderá expedir orientações técnicas complementares para a execução das ações previstas neste Decreto, dentro de suas competências e sem inovar na ordem jurídica ou estabelecer obrigações que dependam de lei específica.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municip

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D5A38727

MUNICÍPIO DE MATO RICO
NOTA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS COMBUSTIVEIS

NOTA DE ATUALIZAÇÃO Nº01/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no item 8 do Edital de Chamamento Público do Credenciamento nº 003/2026, nas cláusulas 3.4, 3.5 e 18.2 dos Contratos nº 207/2026, 208/2026 e 209/2026, na Metodologia Objetiva de Atualização da Tabela de Preços aprovada em 09/09/2026 e no art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, e considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 1991/2026 e nº 2824/2026, especialmente:
a) a elevação da média de preços do Óleo Diesel S10 ao consumidor em Guarapuava/PR, de R$ 6,70 (semana de 30/08 a 05/09/2026) para R$ 7,20 (semana de 25 a 31/10/2026), segundo o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP;
b) a perda de compatibilidade do teto vigente de R$ 6,93 com o mercado regional;
c) o diferencial de 3,43% entre o teto aprovado e a média regional, reconhecido na Nota Técnica de Consolidação de Preços de 09/09/2026 como reflexo das condições de fornecimento em Mato Rico; e
d) a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento de máquinas e veículos da frota municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica atualizado o preço máximo (teto) do item Óleo Diesel S10 do Credenciamento nº 003/2026, uniforme para todos os credenciados do item, conforme a tabela abaixo:

Item	Teto anterior	Média ANP Guarapuava/PR (25 a 31/10/2026)	Fator	Novo teto
Óleo Diesel S10 (litro)	R$ 6,93	R$ 7,20	1,0343	R$ 7,45

Art. 2º Os demais itens da serão revistos na forma da revisão ordinária prevista na Metodologia, permanecendo vigentes até lá os tetos atuais.
Art. 3º O novo teto aplica-se aos abastecimentos realizados a partir da data de publicação desta Nota, vedada sua aplicação a fornecimentos anteriores.
Art. 4º Permanece obrigatória, em cada abastecimento, a regra de pagamento do menor valor entre o teto vigente e o preço à vista anunciado ao consumidor no estabelecimento credenciado.
Art. 5º Nos termos da cláusula 18.2 dos contratos, esta atualização integra os Contratos nº 207/2026, 208/2026 e 209/2026, independentemente de aditivo individual.
Art. 6º Os credenciados serão notificados desta Nota. A partir da data de início de seus efeitos, a recusa de fornecimento será tratada como descumprimento contratual, nos termos das cláusulas 7.1, 7.3 e 15.2 dos contratos e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º O requerimento formulado por ODAIR DAL SANTO E CIA LTDA no Processo Administrativo nº 2824/2026 fica respondido nos termos desta Nota. Fica deferida a revisão do teto do Óleo Diesel S10 na forma do art. 1º e indeferidos o valor de R$ 7,70 por litro e o termo aditivo individual.
Art. 8º Esta Nota entra em vigor na data de sua publicação no sítio oficial do Município, sem prejuízo de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável.
Mato Rico/PR, 05 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A3FBB498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 79/2026 DISPENSA N. 53/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para a aquisição de materiais odontológicos para o Programa de Saúde Bucal do Município de Miraselva – PR, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população nas unidades de saúde municipais

DO FAVORECIDO: DENTAL ODONTHOMAZ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N° 25.189.029/0001-94

OBJETO aquisição de materiais odontológicos para o Programa de Saúde Bucal do Município de Miraselva – PR, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população nas unidades de saúde municipais

VALOR: R$ 11.508,22 (onze mil e quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 05 de novembro de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:98031F98

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2026 DISPENSA N.: 53/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, a aquisição de materiais odontológicos para o Programa de Saúde Bucal do Município de Miraselva – PR, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população nas unidades de saúde municipais.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDOque o Município de Miraselva necessita realizar a aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar os materiais e insumos odontológicos indispensáveis à realização de procedimentos clínicos, preventivos e educativos, abrangendo atendimentos de rotina, ações de prevenção de doenças bucais, tratamentos odontológicos e demais atividades desenvolvidas pelos profissionais da área. A manutenção de estoque adequado desses materiais é essencial para atender à demanda dos serviços e evitar a interrupção dos atendimentos à população.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa DENTAL ODONTHOMAZ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N° 25.189.029/0001-94, apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da DENTAL ODONTHOMAZ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N° 25.189.029/0001-94, para aquisição de materiais odontológicos para o Programa de Saúde Bucal do Município de Miraselva – PR, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população nas unidades de saúde municipais, pelo valor total de R$ 11.508,22 (onze mil e quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos).
Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.
Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 05 de novembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F95E0683

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 52-2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
TIPO: Menor Preço **por item.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E RESPECTIVOS PERIFÉRICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MIRASELVA, VISANDO AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO À INTERNET, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@miraselva.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Avenida Madalena, n° 41, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 05 de novembro de 2026.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A19D72B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

A Câmara Municipal de Morretes torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, publicado em 30 de outubro de 2026, para retificar a numeração da sessão extraordinária convocada.

ONDE SE LÊ:

"1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES."

LEIA-SE:

"2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES."

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital original, inclusive a data, o horário, o local e a pauta da reunião.

Publique-se.
Dê-se ciência aos interessados.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de novembro de 2026.

SILVIA STOPASOL
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:FF946C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3032 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3032/2026 de 04/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
232 - 3.3.90.30.00.00	7012	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00	7012	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	225.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A2B174F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3034 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3034/2026 de 04/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 3.056,80 (três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
34 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	200,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.23.695.2177.2.236		ATIVIDADES DE PROMOCAO E QUALIFICACAO DO DESTINO TURISTICO	
468 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.856,80
		Total Suplementação:	3.056,80

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
40 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	200,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
452 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.856,80
		Total Redução:	3.056,80

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82EF1C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3038 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3038 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO para o cargo público e devidamente **CONVOCADO** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023.

CARGO: **ENFERMEIRO**
CANDIDATO: **DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR - FINAL DE FILA**
INSCRIÇÃO: **0006220**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XIII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1DB7DFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

Morretes-PR, 04 de novembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE MORRETES – Estado do Paraná, **NOTIFICA** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, provenientes da assinatura de Termo de Compromisso conforme detalhes a seguir:
Órgão: Ministério das Cidades
Termo de Compromisso: nº 983437/2025
Objeto do Convênio: Construção de unidades habitacionais
Valor do Convênio: R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil)

Data do Repasse: 21/10/2026
Valor do Repasse: R$ 415.800,00 (Quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais)

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5BC47CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9633 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9633 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora ANA PAULA DA SILVA MELO AZEVEDO, Enfermeira, no dia 20/10/2026, Antonina/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora ANA PAULA DA SILVA MELO AZEVEDO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Antonina/PR no dia 20/10/2026, para Participação na Capacitação de Telediagnóstico em Retinografia, promovida pela 1ª Regional de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de novembro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:24B2B97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9634 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9634 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS, Técnica em Enfermagem, no dia 20/10/2026, Antonina/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Antonina/PR no dia 20/10/2026, para Participação na Capacitação de Telediagnóstico em Retinografia, promovida pela 1ª Regional de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de novembro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4F7340A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9635 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9635 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA, Médica, no dia 20/10/2026, Antonina/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Médica, o qual se deslocou até Antonina/PR no dia 20/10/2026, para Participação na

Capacitação de Telediagnóstico em Retinografia, promovida pela 1ª Regional de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de novembro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:728B9421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9639 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9639 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Deisy Meduna Valério, Curitiba/PR no dia 14/10/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5005 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 167,41(cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora **Deisy Meduna Valério**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Cargo de Contadora, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/10/2026, para Participação na PROGOV: GESTÃO QUE TRANSFORMA POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de novembro de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CC1F65B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9640 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9640 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Deisy Meduna Valério, Curitiba/PR no dia 13/10/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5005 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 167,41(cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora **Deisy Meduna Valério**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Cargo de Contadora, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/10/2026, para Participação na PROGOV: GESTÃO QUE TRANSFORMA POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de novembro de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D8088389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9645 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9645 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Relotação da servidora pública municipal Sr.ª. Anderrielli Wanderleia Machado Delay, para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04/11/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 04 de novembro de 2026, a servidora Anderrieli Wanderleia Machado Delay – matrícula funcional nº 244044, cargo Assistente Administrativo, para Secretaria Municipal de Administração.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA11B573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9646 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9646 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Prorroga o período de estágio e altera a lotação da estudante contratada por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **JOSE LEANDRO MAZUR JORGE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal nº 70/2025, do Decreto Municipal nº 95/2021, do Decreto Municipal nº 2085/2025 e da Lei Federal nº 11.788/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, no período de 01 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, o estágio da Sr.ª Tiemily Hubie Tezza, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-0 e CPF nº 140.XXX.XXX-54, estudante do curso de Ensino Superior em Veterinária.

Art. 2º - Alterar, a partir de 01 de novembro de 2026, a lotação da estagiária, que passará a desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, mantidas as demais condições do estágio, especialmente quanto à jornada semanal, observada a adequação das atividades ao curso de formação.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações e providências administrativas decorrentes desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de novembro de 2026.

JOSE LEANDRO MAZUR JORGE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1C3BFED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025,

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ana Tosin n°256, Bairro Portão- Curitiba- Pr, inscrita no **CNPJ n.º 19.135.608/0001-51;** neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME KUSTER KAMINSKI,** inscrito no RG n° 4.XXX.XXX-9, e CPF/MF n° 126.XXX.XXX-96.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao Contrato Administrativo nº 39/2025, vinculado à Concorrência Eletrônica nº 04/2025, que tem por objeto a "Sede do Município - Bairros Vilas das Palmeiras, Porto de Cima e Anhaia Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 7.997,31 m² e recape com 1.250,61 m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.", firmam o presente **PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E VALOR E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 39/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 7.997,31 m² e recape com 1.250,61 m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
A alteração fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 124, I, alíneas "a" e "b", 125 e 126, quanto ao acréscimo, e art. 111, conforme seu cabimento ao contrato por escopo, quanto à vigência, nas cláusulas contratuais aplicáveis e na decisão da autoridade competente. Integram a instrução o Parecer Técnico nº 20/2026 e sua complementação de 28/09/2026, o Memorando nº 328/2026, os Pareceres Técnicos nº 14/2026 e nº 15/2026, o parecer financeiro de 05/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo de vigência contratual, com termo final em 05 de novembro de 2026, fica prorrogado por 90 (noventa) dias corridos, com período de 06 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027, inclusive.
O prazo de execução, igualmente com termo final em 05 de novembro de 2026, fica prorrogado por 90 (noventa) dias corridos, com período de 06 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027, inclusive, observados os marcos intermediários do cronograma aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica acrescido ao Contrato nº 39/2025 o valor de R$ 210.404,17 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos), correspondente a aproximadamente 7,39% do valor inicial de R$ 2.848.000,00. O valor global passa a R$ 3.058.404,17 (três milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos).
O acréscimo abrange os serviços e quantitativos, exclusivamente na forma da planilha definitiva aprovada e anexada a este termo. A planilha deverá discriminar acréscimos e eventuais supressões separadamente, com preços unitários, quantitativos e totais, sem compensação para aferição dos limites legais, preservados o objeto licitado e o desconto contratual aplicável.
As despesas correrão à conta da dotação 09.001.26.782.0330.1009.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, reduzido 410, fonte 31009, conforme parecer financeiro favorável de 05/10/2026, juntado no movimento nº 19, anexo 16.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 04 de novembro de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER	***GUILHERME KUSTER KAMINSKI***
Secretário Municipal de Infraestrutura	Representante Legal

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:25C4322D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 267/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR E A EMPRESA MINERPAV LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 126/2025 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL No 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU -PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, no 1159, em Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 78.1403.884/0001-05, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Prefeita Elizete Cavazin, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 6.788.984-3 e inscrito no CPF/MF no 042.444.599-95, residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04, localizada na Rua Rod Pr - 182, km 488, no s/n, em Realeza /PR, endereço eletrônico: minerpav@outlook.com, telefone: 46 99915-1913, representada por Michael Cezne de Souza, portador da cédula de identidade R.G. no 106701601, inscrito no CPF sob no 073.353.609-35, residente na Rua Souza Naves, no 775, em Dois Vizinhos/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo é Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 3.272,76 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Ermogenio Souza Machado (entre Rua José de Souza e Rua 13 de maio), Rua Regina Tessari Anzolin (entre Rua José de Souza e Rua 13 de Maio), conforme processo administrativo no 126/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 101/2025 com fundamento do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal no 14.133/2021.
Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 2.940,32 (dois mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), passando o valor total de 541.098,30 (quinhentos e quarenta e um mil noventa e oito reais e trinta centavos) para R$ 538.157,98 (quinhentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Nova Prata do Iguaçu, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:5CF39A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
CONTRATAÇÃO 987995-34/2026 (COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de cestas natalinas, devidamente montadas e embaladas, destinadas à distribuição a crianças, famílias e idosos beneficiários dos programas socioassistenciais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, por ocasião do encerramento das atividades natalinas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.982/2025, que autoriza a realização de despesas para essa finalidade.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E757D2F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026
DISPENSA N°. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 105/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC – CNPJ N° 03.541.088/0002-28 – Francisco Beltrão.
OBJETO: Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de cursos profissionalizantes a usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, bem como capacitações para a equipe técnica da secretaria, conselho tutelar e membros da Rede de Proteção de Direitos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais)..
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, 008.243.0021.6000 - Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A50CE0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 – Rio do Sul – SC.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Conforme descrição dos itens 03, 16, 21, 25, 26, 33, 35, 37, 53, 59, 61, 62, 106, 129, 131, 134, 138, 160, 162, 167, 172 e 278.
VALOR: R$ 10.130, 65 (dez mil, cento trinta reais e sessenta cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Athena Comercio de Produtos Odontológicos Medicos e Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 34.412.925/0001-61 – São José dos Campos – SP.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 186, 205, 207, 210, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 235, 236, 237, 249, 250 e 271.
VALOR: R$ 15.544, 00 (quinze mil quinhentos quarenta quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bio Logica Distribuidora Ltda – CNPJ Nº 06.175.908/0001-12 – Cambé- Pr
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 67.
VALOR: R$ 1.722, 00 (um mil setecentos vinte dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cicavel – Cirurgica Cascavel Ltda – CNPJ Nº 76.345.370/0001-22 – Cascavel/Pr
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 01, 02, 04, 09, 10, 12, 13, 14, 30, 31, 36, 40, 41, 43, 49, 51, 56, 57, 60, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 78, 82, 83, 85, 86, 87, 91, 92, 95, 97, 98, 104, 105, 110, 112, 113, 114, 118, 120, 125, 127, 128, 130, 132, 133, 143, 144, 152, 168, 193, 164, 195, 196, 314 e 315..
VALOR: R$ 140.425, 00 (cento e quarenta mil quatrocentos vinte e cinco reais)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cirurgica Santa Helena Ltda – CNPJ Nº 43.496.995/0001-36 – Eldorado do Sul - RS
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 136.
VALOR: R$ 6.300, 00 (seis mil e trezentos reais)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: CSK Importadora e Distribuidora de Materiais Hospitalar Ltda – CNPJ Nº 60.599.605/0001-72 – Ivaipora – Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 90.
VALOR: R$ 3.448, 00 (três mil quatrocentos quarenta oito reais)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dental Med Plus Ltda – CNPJ Nº 55.675.690/0001-70 – Francisco Beltrão – Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 183, 198, 307 e 309.
VALOR: R$ 1.875, 60 (um mil oitocentos setenta cinco reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Exxitus Comercio Atacadista, Varejusta e Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ Nº 30.380.856/0001-09 – Biguaçu – SC.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 147, 148 e 149
VALOR: R$ 3.417, 00 (três mil quatrocentos dezessete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fusão Comercio de Produtos Odontologicos Ltda – CNPJ Nº 10.633.441/0001-84 – Cascavel– Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 169, 171, 181, 191, 283, 284, 306 e 308.
VALOR: R$ 18.867, 50 (dezoito mil oitocentos sessenta sete reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GM Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ Nº 45.216.228/0001-51 – Cascavel – Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 24, 28, 34, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 58, 63, 65, 66, 70, 73, 77, 79, 80, 88, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 107, 108, 111, 119, 135, 137, 139, 140, 142, 150, 153, 159, 173, 174, 199, 291, 292, 302, 312, 316, 317 e 318.
VALOR: R$ 158.985, 75 (cento e cinquenta oito mil novecentos oitenta cinco reais e setenta cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L & P Life Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 49.875.336/0001-87 – Candói – Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 23, 124, 126 e 145.
VALOR: R$ 5.798, 00 (cinco mil setecentos noventa oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 26.385.447 Jayme Domiciano dos Santos – CNPJ Nº 26.385.447/0001-10 – Rio de Janeiro- RJ
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 121.
VALOR: R$ 901, 00 (novecentos e um reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Map Brasil Representações e Serviços Técnicos Ltda – CNPJ Nº 54.589.560/0001-50 – Mesquita - RJ
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 117.
VALOR: R$ 540, 00 (quinhentos quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MN Comércio e Serviços Ltda – CNPJ Nº 57.156.070/0001-50– Araci – BA.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 76.
VALOR: R$ 1.499, 00 (um mil quatrocentos e noventa nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Maquira Industria de Produtos Odontologicos S.A – CNPJ Nº 05.823.205/0001-90 – Maringá– Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 163, 192, 286 e 289.
VALOR: R$ 2.813, 00 (dois mil oitocentos e treze reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos Ltda – CNPJ Nº 25.341.162/0001-14 – Londrina – Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 11, 155, 156, 157, 161, 165, 170, 176, 177, 178, 179, 182, 184, 187, 188, 189, 190, 200, 201, 203, 204, 208, 209, 214, 215, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 274, 276, 279, 280, 281, 282, 287, 310 e 311.
VALOR: R$ 30.733, 20 (trinta mil setecentos trinta três reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Noem Medical Importacao E Exportacao De Produtos Medicos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 32.737.279/0001-87 – São Carlos - SP
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 197.
VALOR: R$ 3.368, 70 (três mil trezentos sessenta oito reais e setenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Odontosul Ltda – CNPJ Nº 04.971.211/0001-22 – Toledo – Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 06, 07, 08, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 29, 32, 158, 166, 185, 202, 206, 211, 212, 213, 216, 251, 257, 262, 270, 272, 273, 275, 277, 290, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 304 e 305.
VALOR: R$ 17.311, 90 (dezessete mil trezentos e onze reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 – Curitiba – Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 141.
VALOR: R$ 31.200, 00 (trinta e um mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: RGN Instrumentos e Equipamentos Medicos Ltda – CNPJ Nº 22.654.814/0001-82 – Rio Preto – SP
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 05.
VALOR: R$ 398, 00 (trezentos noventa oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Safe Medical Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 14.197.433/0001-93 – Campo Grande- MS.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 103 e 115.
VALOR: R$ 2.518, 50 (dois mil quinhentos dezoito reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:66E2EC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Soma/Pr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39 – Curitiba – Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 64 e 84.
VALOR: R$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AE0D12D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6420/2026

PORTARIA Nº 6420/2026
DATA: 05/11/2026

SÚMULA: Transfere lotação de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, a lotação dos Servidores Públicos Municipais, descritos abaixo:

FÁBIO RODRIGO BIANDARO, portador da matrícula nº 13851-1, para desempenhar suas atividades a partir de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, para Secretaria Municipal de Assistência Social, por necessidades administrativas.

GEOVANE TOMAZ KNIHS, portador da matrícula nº 9591-1, para desempenhar suas atividades a partir de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por necessidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de sua publicação, revogando as Funções Gratificadas, concedidas pelo Art. 13 da Lei Municipal nº 1485/2018.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B9872E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6421/2026

PORTARIA Nº 6421/2026
DATA: 05/11/2026

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente a Servidora Pública Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **SIRLEI MULLER DAL PRÁ.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à servidora pública municipal **SIRLEI MULLER DAL PRÁ,** brasileira, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Nível GOO A2 24, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, matrícula nº 11061-2, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, NA MODALIDADE COMUM, SEM DIREITO À PARIDADE, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, inciso I, e 15, inciso I, da Lei Municipal nº 1.821/2023, calculado pela regra de 70% da média aritmética das 80% maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, acrescida de 1% (um por cento) por ano de contribuição.

Art. 2º - Ficam fixados os proventos mensais de aposentadoria no valor de R$ 2.471,66 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:584BD599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6422/2026

PORTARIA Nº 6422/2026
DATA: 05/11/2026

SÚMULA: Revoga férias da Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar férias da Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Vanessa Carletti Guimarães, matricula nº 142324-02, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 6414/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A63C6980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6423/2026

PORTARIA Nº 6423/2026
DATA: 05/11/2026

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **Caroline May Dal Molin,** inscrita na OAB/PR 46812, portadora da matricula nº 12201-1, ocupante de cargo efetivo de Advogada, para atuar nos processos licitatórios do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, CNPJ nº 11.759.979/0001-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4340/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A53707DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026
DATA: 04/11/2026

Súmula: Estabelece critérios e procedimentos para inscrição, classificação e matrícula na Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu/PR.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Poder Executivo de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a oferta de Educação em Tempo Integral, estabelecer critérios transparentes para a distribuição das vagas e assegurar a equidade no atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos para inscrição, classificação e matrícula na Educação em Tempo Integral ofertada pela Rede Municipal de Ensino, no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Art. 2º - A oferta da Educação em Tempo Integral será destinada aos estudantes matriculados nas seguintes turmas:
I – Berçário I e II e Maternal dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
II –Pré-Escolar I dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;
II – Pré – Escolar II, 1º a 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Teotonio Vilela;

Art. 3º - A previsão inicial de atendimento por turma seguirá a legislação vigente, condicionadas à capacidade física, pedagógica e operacional das unidades escolares.

Art. 4º - A solicitação de matrícula na Educação em Tempo Integral será facultada aos pais ou responsáveis legais de todos os estudantes pertencentes às turmas contempladas, mediante inscrição no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Quando o número de solicitações exceder a quantidade de vagas disponíveis em determinada turma, será realizada classificação dos inscritos, considerando os critérios de prioridade estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 6º - Para fins de classificação e priorização das vagas na Educação em Tempo Integral, serão considerados os seguintes aspectos:
I - Situação de vulnerabilidade socioeconômica da família;
II - Participação da família em programas sociais governamentais, considerada em conjunto com as condições socioeconômicas apresentadas;
III - Situação de risco ou vulnerabilidade social da criança, devidamente identificada ou acompanhada pela rede de proteção;
IV - Exercício de atividade profissional pelos pais ou responsáveis legais, associado à ausência de condições adequadas para o cuidado da criança no contraturno escolar;
V - Condição de família monoparental, considerando a responsabilidade principal pelo cuidado da criança e a ausência de alternativas adequadas de atendimento;
VI - Ausência da rede de apoio familiar ou comunitária para o cuidado da criança durante o período em que não estiver na escola;
VII - Encaminhamento fundamentado pelos serviços da rede de proteção, assistência social ou demais órgãos competentes quando identificada a necessidade de atendimento ampliado;
VIII - Existência de outras situações de vulnerabilidade social ou familiar que evidenciem a necessidade de ampliação do tempo de permanência da criança no ambiente escolar, mediante análise devidamente justificada.

§1º Os critérios previstos neste artigo serão considerados de forma conjunta, mediante análise das condições apresentadas por cada família, não sendo obrigatória a presença de todos os critérios para participação no processo de classificação.

§2º A participação em programas sociais, isoladamente, não determinará a concessão ou a negativa da vaga, devendo ser consideradas as condições socioeconômicas e as necessidades concretas da criança e de sua família.

§3º A análise deverá observar a transparência, a equidade, o respeito à dignidade das crianças e a proteção dos dados pessoais das famílias.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - Os pais ou responsáveis legais interessados deverão realizar a inscrição do estudante na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e procedimentos previamente divulgados.

Art. 8º - No ato da inscrição, poderão ser solicitados os seguintes documentos e informações:
I – Identificação do estudante e dos responsáveis legais;
II – Comprovante de residência;
III – declaração ou documento que comprove a atividade profissional dos responsáveis, quando pertinente;
IV – Comprovantes de participação em programas sociais, quando aplicável;
V – Informações e documentos pertinentes à situação socioeconômica e familiar declarada;
VI – Documentação ou encaminhamento da rede de proteção, quando existente e necessário à análise da solicitação.

§1º A documentação exigida deverá ser proporcional à finalidade da análise, evitando-se a solicitação de informações excessivas ou desnecessárias.

§2º Os documentos e as informações apresentados serão utilizados exclusivamente para a finalidade de classificação e organização das vagas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações de caráter social e familiar.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

Art. 9º - A classificação dos estudantes será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a direção escolar, mediante análise dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 10 - A classificação deverá considerar a situação concreta de cada criança e sua família, priorizando aquelas que apresentarem maior necessidade de atendimento em tempo integral, mediante critérios previamente divulgados.

Art. 11 - Em caso de empate entre os estudantes, deverão ser observados, sucessivamente:
I – A existência de situação de risco ou violação de direitos da criança, devidamente identificada pela rede de proteção;
II – A maior vulnerabilidade socioeconômica familiar;
III – a ausência de condições adequadas de cuidado da criança no contraturno escolar;
IV – A ausência de rede de apoio familiar ou comunitária;
V – A aplicação de outro critério objetivo, previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, que preserve a isonomia entre os inscritos.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar o resultado da classificação e a lista de espera, garantindo a transparência do processo e preservando as informações pessoais dos estudantes e de suas famílias.

Parágrafo único. A divulgação pública não deverá expor dados relativos à renda, à situação de vulnerabilidade, ao acompanhamento pela rede de proteção ou a outras informações pessoais dos inscritos.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS E DA LISTA DE ESPERA

Art. 13 - Os pais ou responsáveis legais poderão solicitar revisão do resultado da classificação, mediante apresentação de recurso no prazo e conforme os procedimentos estabelecidos no cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação da decisão e comunicação do resultado aos interessados.

Art. 15 - As vagas que surgirem durante o período letivo serão preenchidas conforme a ordem de classificação e a lista de espera da respectiva turma, respeitados os critérios desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A convocação de novos estudantes deverá observar a disponibilidade efetiva de vagas e ser comunicada aos responsáveis legais.

CAPÍTULO VI
DA INCLUSÃO E DA ACESSIBILIDADE

Art. 16 - O processo de inscrição e classificação deverá assegurar a igualdade de condições, a acessibilidade e a não discriminação dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades educacionais específicas.

§ 1º A condição de deficiência não poderá ser utilizada como motivo de exclusão ou de redução de prioridade no processo de matrícula.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e com os demais serviços necessários à garantia da participação e da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação desta Instrução Normativa, pela orientação às famílias e pelo acompanhamento dos procedimentos de inscrição, classificação e matrícula.

Art. 18 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta à assessoria jurídica municipal e aos órgãos competentes.

Art. 19 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2026.

CLEONICE VISSOTTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:E3BA37EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 553/2026

de 4 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 4 de novembro de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública SHANGELLA ALMEIDA SOARES, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.000.771-**, admitida em 5 de maio de 2026.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de novembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A5137A86

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA N°434/2026

de 29 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***3 de novembro a 2 de dezembro de 2026*****,** ao servidor público municipal, senhor DOUGLAS RODRIGUES MORGADO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 78***29* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.***.319-**, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 25 de outubro de 2010.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 29 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:687F6566

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 433/2026

de 29 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***3 de novembro a 2 de dezembro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SIMONE MARQUES SANTANA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.***.369-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.***.959-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7CE9DD50

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 435/2026

de 29 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***9 de novembro a 8 de dezembro de 2026*****,** ao servidor público municipal, Senhor EDVALDO PEREIRA portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.***.212-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.311.***-68, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 03 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7BC30B4C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 436/2026

de 29 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***9 de novembro a 8 de dezembro de 2026*****,** a servidora pública municipal, Senhora *GISELE APARECIDA BARBOSA CAETANO TEIXEIRA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 91***240 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 055.***.449-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF desde 20 de junho de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:33020CF3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 437/2026

de 29 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***4 a 18 de novembro de 2026*****,** a servidora pública municipal, Senhora *CELIA RAMOS DE ALMEIDA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.843-* SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 565.***.109-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 21 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3AAD9FE2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 438/2026

de 29 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***3 a 22 de novembro de 2026,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora PATRICIA BASTOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.869.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 801.***.509-**, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA , desde 26 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1F6C845D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 439/2026

de 29 de outubro de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***3 de novembro a 2 de dezembro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora VALDENICE DA SILVA SOARES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.303.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.975.***-10, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 15 de abril de 1998.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:66032124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo 29 da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e artigo 124 da Portaria SVS/MS Nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substancias constantes da lista “C2” (retinóides) e A3 (Psicotrópicas) da Portaria 344/98.

Estabelecimento: Farmácia Bossoni.
Razão Social: Farmácia Bossoni Ltda.
Farmacêutico Responsável: Iara Aparecida Alves.
CRF/PR: 021518/0 Pr.
CNPJ: 64.624.412/0001-85
Endereço: Rua Santo Antonio,2761.
Bairro: Conjunto Parque Residencial Primavera.
Cidade: Paiçandu – Pr.

Paiçandu, 24 de Julho de 2026.

MONICA PEREIRA DA SILVA BUENO.
Coord. Vigilância Sanitária Municipal
Paiçandú – Paraná

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EBF4AC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 377-2026

DECRETO N.º 377/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 226.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 664 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**121.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 696 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**40.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Funcional - 12.365.0909.2422000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Despesa - 742 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
Funcional - 12.365.0909.2424000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
Despesa - 780 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**226.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Despesa - 632 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**60.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 634 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**22.000,00**

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 637 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**25.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 640 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**30.000,00**

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
Funcional - 12.365.0909.2423000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB (PRÉ-ESCOLA)
Despesa - 754 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **89.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 226.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de novembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:15CEB880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 378-2026

DECRETO N.º 378/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE Despesa - 536 - 319094 - 02000 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS...100.000,00
Total da Suplementação100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes: 02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de novembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:0CEF6F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 369/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **DEBORA FERNANDES CRESPILHO ARAUJO,** portador(a) do RG sob n° 4*.57*.7**-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.359.***-41, ao avanço nº 2 (dois), nível 3 (três), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2B0876AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 370/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **DEBORA VOLTOLINO,** portador(a) do RG sob n° *.08*.7**-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.376.***-42, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:924E5EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 371/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **PALMA GARDINAL,** portador(a) do RG sob n° 4*2**5*-6 0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.111.***-06, ao avanço nº 11 (onze), nível 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:038E1ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3490/2026

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMPDEC), A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CMPDEC) E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC), ALTERA O ART. 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.461, DE 31 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei disciplina a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), estrutura a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC) e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), no âmbito do Município de Paiçandu.
Parágrafo único. O SIMPDEC e a COMPDEC atuarão de forma articulada e integrada com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC),

instituído pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná (SEPDEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 18.519, de 23 de julho de 2015.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – Proteção e Defesa Civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar ou a reduzir os riscos de desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social;
II – Desastre: resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
III – Situação de Emergência: situação anormal provocada por desastre, causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;
IV – Estado de Calamidade Pública: situação anormal provocada por desastre, causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal, demandando auxílio suplementar dos demais entes da Federação;
V – Prevenção: ações de planejamento, ordenamento territorial e investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade e a evitar a ocorrência de desastres ou minimizar sua intensidade;
VI – Preparação: ações destinadas a estruturar os órgãos municipais, os voluntários e a comunidade, incluindo capacitação, implantação de sistemas de alerta e recursos operacionais para pronta resposta;
VII – Resposta: ações imediatas de socorro, salvamento, atendimento médico de urgência, abrigamento e assistência humanitária às populações atingidas, bem como o restabelecimento imediato dos serviços essenciais;
VIII – Recuperação: ações destinadas a restabelecer o cenário destruído, a infraestrutura pública, as condições de vida da comunidade e o desenvolvimento socioeconômico sustentável local;
IX – Risco: probabilidade de ocorrência de evento danoso combinada com a magnitude potencial de suas consequências sociais, materiais ou ambientais;
X – Vulnerabilidade: condição de fragilidade física, social, econômica ou ambiental de uma população ou localidade ante a ocorrência de eventos adversos;
XI – Área de Risco: parcela do território municipal passível de ser atingida por fenômenos naturais ou tecnológicos adversos com potencial de causar perdas ou danos.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 3º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por objetivo promover o desenvolvimento de uma cultura permanente de prevenção de riscos, ordenar a ocupação sustentável do solo urbano e rural e assegurar ações integradas para redução de desastres no território do Município de Paiçandu.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – atuação coordenada e articulada com a União, o Estado do Paraná e os Municípios circunvizinhos;
II – abordagem sistêmica, contínua e integrada das fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
III – prioridade absoluta às ações preventivas e de redução de vulnerabilidades;
IV – adoção da bacia hidrográfica como unidade territorial de análise para a prevenção de desastres hídricos;
V – planejamento governamental baseado em mapeamentos técnicos, dados científicos e diagnósticos locais;

VI – ampla participação da sociedade civil e das comunidades nas decisões e ações de proteção e defesa civil;
VII – integração com as políticas municipais de planejamento urbano, meio ambiente, recursos hídricos, assistência social, saúde, habitação e educação.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – reduzir os riscos de desastres e seus impactos socioeconômicos;
II – prestar pronto socorro e assistência integral às populações atingidas por desastres;
III – restabelecer a normalidade e recuperar as áreas afetadas;
IV – incorporar a gestão de riscos e desastres nos instrumentos de planejamento municipal;
V – estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e a urbanização sustentável;
VI – identificar, monitorar e cadastrar permanentemente áreas de risco geológico, hidrológico e meteorológico;
VII – emitir alertas antecipados e eficientes à população;
VIII – fiscalizar e combater a ocupação desordenada de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco;
IX – estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em equipamentos públicos, especialmente escolas e unidades de saúde;
X – capacitar continuamente os servidores públicos municipais e a comunidade para ações de defesa civil e autoproteção;
XI – fornecer dados e alimentar regularmente os sistemas oficiais de informações e monitoramento de desastres.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — SIMPDEC

Art. 6º Fica instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), com a finalidade de planejar, articular, coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil em todo o território de Paiçandu.

Art. 7º Integram o SIMPDEC:

I – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), como órgão executivo e de coordenação central;
II – o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC), como órgão colegiado consultivo, deliberativo e fiscalizador;
III – Os órgãos e entidades da administração pública municipal que possuam competência ou participação nas ações de proteção e defesa civil;
IV – as entidades públicas, privadas, associativas, clubes de serviço e forças de segurança sediadas ou atuantes no Município, mediante cooperação ou parceria.

CAPÍTULO IV
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — COMPDEC
Art. 8º O Departamento de Defesa Civil, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e subordinado à Chefia de Gabinete nos termos da Lei Municipal nº 3.461/2026, constitui o órgão central e executivo do SIMPDEC, assumindo a designação funcional e institucional de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC.

Art. 9º A chefia e a coordenação-geral da COMPDEC serão exercidas pelo Chefe do Departamento de Defesa Civil, que atuará como Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, competindo-lhe coordenar as atividades técnicas, operacionais e administrativas da COMPDEC.

Art. 10. Compete à COMPDEC:
I – coordenar e executar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – articular-se com os órgãos do SINPDEC e da Defesa Civil Estadual (CEDEC-PR);
III – identificar, cadastrar e mapear as áreas de risco no Município;
IV – elaborar, executar e atualizar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e os Planos de Contingência (PLANCON);
V – realizar o monitoramento contínuo das áreas de risco alto e muito alto;
VI – emitir alertas meteorológicos e operacionais preventivos à população;
VII – vistoriar edificações e áreas de risco, determinando, quando necessário, intervenções preventivas ou evacuações;
VIII – manter prontidão operacional e coordenar as ações de socorro, salvamento, assistência humanitária e triagem;
IX – organizar e administrar abrigos provisórios e coordenar a distribuição de suprimentos essenciais;
X – proceder à avaliação técnica e quantificação dos danos e prejuízos causados por desastres;
XI – instruir tecnicamente as propostas de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
XII – elaborar notas técnicas, relatórios, planos de trabalho, avaliações de danos e demais documentos necessários à solicitação de recursos estaduais e federais, encaminhando-os à autoridade competente para formalização dos pedidos e instrumentos de transferência;
XIII – manter atualizado o banco de dados e alimentar os sistemas oficiais de monitoramento;
XIV – promover a criação, treinamento e apoio operacional aos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);
XV – cadastrar e capacitar voluntários e entidades parceiras;
XVI – realizar campanhas educativas de conscientização e autoproteção junto à população;
XVII – fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e redução de riscos em âmbito local;

XVIII – articular-se com municípios vizinhos para ações preventivas e respostas conjuntas;

Art. 11. Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – representar a COMPDEC perante os órgãos públicos e a sociedade civil;
II – dirigir, supervisionar e coordenar as atividades operacionais e administrativas da Defesa Civil;
III – presidir as reuniões do CMPDEC;
IV – propor ao Prefeito Municipal a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
V – solicitar apoio suplementar aos órgãos estaduais e federais em eventos que excedam a capacidade local;
VI – gerenciar a mobilização e o emprego de equipamentos e equipes em situações de contingência;
VII – acompanhar a execução das ações financiadas pelo FUMPDEC e fornecer ao gestor financeiro os subsídios técnicos necessários à aplicação dos recursos e à prestação de contas.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — CMPDEC

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC), órgão colegiado paritário, de caráter permanente, consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador.

Art. 13. O CMPDEC será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte representação:
I – 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal:
a) o Chefe do Departamento de Defesa Civil / Coordenador da COMPDEC, que o presidirá;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil e Forças de Segurança:
a) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar ou da Polícia Militar;
b) 1 (um) representante de associações de moradores ou comunitárias, prioritariamente de áreas vulneráveis;
c) 1 (um) representante do setor empresarial, comercial ou agropecuário do Município;
d) 1 (um) representante de entidades assistenciais, clubes de serviço ou organizações não governamentais locais;
e) 1 (um) representante de órgão de classe técnica de engenharia, arquitetura ou agronomia (CREA/CAU) ou profissional habilitado da área atuante no Município.
§ 1º Os conselheiros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 2º O exercício do mandato de conselheiro é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado a qualquer título.
§ 3º O CMPDEC reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, por maioria absoluta de seus membros ou em caráter de urgência máxima na ocorrência de desastres.

Art. 14. Compete ao CMPDEC:
I – propor diretrizes e aprovar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Plano de Contingência (PLANCON);
II – deliberar sobre as diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – acompanhar e fiscalizar a execução das ações preventivas e assistenciais;
IV – manifestar-se sobre a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

V – deliberar sobre o plano de aplicação e fiscalizar a execução financeira dos recursos do FUMPDEC;
VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA
Seção I
Do Plano Municipal e dos Planos de Contingência

Art. 15. O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil é o instrumento de planejamento estrutural das ações de redução de risco e resposta no Município, devendo conter:
I – mapeamento e diagnóstico técnico das áreas de risco geológico e hidrológico;
II – diretrizes e cronogramas de ações de prevenção, mitigação e preparação;
III – estratégias de obras, serviços e ordenamento do uso do solo;
IV – definição de atribuições e protocolos para os órgãos municipais e parceiros;
V – estimativa de recursos humanos, materiais e financeiros necessários. Parágrafo único. O Plano será elaborado pela COMPDEC, apreciado pelo CMPDEC, homologado por Decreto do Executivo e revisado a cada 2 (dois) anos.

Art. 16. O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) fixará as ações operacionais imediatas, responsabilidades específicas, rotas de fuga, cadastros de abrigos e protocolos para resposta rápida a eventos críticos sazonais.

Seção II
Dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil — NUPDEC

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e estruturar Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) em bairros, distritos e comunidades, especialmente naquelas situadas em áreas com histórico de vulnerabilidade.
Parágrafo único. Os NUPDECs são instâncias comunitárias e voluntárias destinadas a promover a autoproteção, atuar como elo de comunicação rápida entre os moradores e a COMPDEC, colaborar no monitoramento de riscos e auxiliar nas ações de evacuação e abrigamento em situações de emergência.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS

Art. 18. Compete ao Prefeito Municipal decretar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, mediante parecer técnico fundamentado da COMPDEC e ciência do CMPDEC.
§ 1º O Decreto especificará a natureza do desastre, a delimitação das áreas afetadas, as medidas administrativas excepcionais a serem adotadas e a vigência, em conformidade com as normas federais e estaduais.
§ 2º Editado o Decreto, a COMPDEC encaminhará imediatamente a documentação técnica aos órgãos estadual (CEDEC-PR) e nacional (SEDEC) para fins de reconhecimento e liberação de recursos complementares.

Art. 19. Decretada a situação de anormalidade, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:
I – mobilizar a totalidade dos órgãos públicos municipais para atuarem sob coordenação da COMPDEC;
II – requisitar temporariamente bens e serviços essenciais de pessoas físicas ou jurídicas, assegurada posterior e justa indenização em caso de dano;
III – realizar contratações emergenciais de bens, insumos e serviços indispensáveis ao socorro e recuperação das áreas afetadas, nos termos da legislação de licitações e contratos vigente;

IV – adentrar nas áreas de risco para prestar socorro e determinar a imediata evacuação preventiva de locais com risco iminente de desabamento ou alagamento.

Art. 20. Cessadas as causas que motivaram a situação anormal, o Prefeito Municipal expedirá Decreto declarando o encerramento da situação de emergência ou calamidade pública.

CAPÍTULO VIII
DA COOPERAÇÃO REGIONAL, EDUCAÇÃO E CADASTROS

Art. 21. A COMPDEC articular-se-á com os órgãos de proteção e defesa civil dos municípios vizinhos para o planejamento e a execução de ações conjuntas de prevenção, monitoramento e resposta a desastres de impacto regional ou intermunicipal.

Art. 22. O Município poderá firmar convênios, acordos de cooperação técnica, termos de parceria e instrumentos congêneres com órgãos públicos e entidades privadas, nacionais ou internacionais, para a execução e o aprimoramento das ações de proteção e defesa civil.

Art. 23. As escolas da rede municipal de ensino poderão desenvolver conteúdos e projetos pedagógicos de educação para redução de riscos e prevenção de desastres, em articulação entre a COMPDEC e a Fundação Municipal de Educação.

Art. 24. O Poder Executivo está autorizado a promover programas periódicos de capacitação e treinamento continuado para servidores públicos, membros do CMPDEC, integrantes dos NUPDECs e voluntários cadastrados.

Art. 25. A COMPDEC manterá cadastro técnico e operacional permanentemente atualizado contendo:
I – mapeamento e cadastro detalhado das áreas de risco do território municipal;
II – quantitativo e perfil da população residente em áreas de risco, resguardada a legislação de proteção de dados pessoais;
III – inventário de recursos materiais, máquinas, viaturas, embarcações e equipamentos disponíveis;
IV – relação de abrigos públicos e estruturas de acolhimento emergencial cadastradas;

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — FUMPDEC

Art. 26. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil — FUMPDEC, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado administrativamente à Chefia de Gabinete, destinado a financiar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta, socorro, assistência humanitária e recuperação de desastres no Município de Paiçandu, observado o disposto nesta Lei e na legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 27. Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações orçamentárias anuais do Município e créditos adicionais que lhe forem abertos;
II – transferências de recursos federais ou estaduais, voluntárias ou obrigatórias, a fundo perdido ou decorrentes de convênios, termos de compromisso e planos de trabalho vinculados à proteção e defesa civil;
III – repasses de fundos congêneres (FNPDEC e Fundo Estadual do Paraná);
IV – doações, legados, auxílios e contribuições financeiras de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas físicas;
V – rendimentos auferidos de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;

VI – recursos decorrentes de multas administrativas aplicadas por infrações às posturas municipais e ambientais em áreas de preservação ou risco;
VII – saldos financeiros apurados ao final de cada exercício financeiro.
§ 1º O saldo positivo do FUMPDEC apurado em balanço anual será transferido automaticamente para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.
§ 2º Os recursos do FUMPDEC não poderão ser destinados ao custeio de despesas com pessoal da administração direta ou a despesas de manutenção predial não vinculadas às finalidades precípuas desta Lei.

Art. 28. Os recursos do FUMPDEC serão destinados e aplicados exclusivamente em:
I – aquisição e manutenção de materiais de salvamento, viaturas, uniformes, equipamentos de comunicação, estações de monitoramento e instrumentos de resposta;
II – obras preventivas emergenciais, infraestrutura de drenagem, contenção de encostas e intervenções de redução de risco;

III – aquisição e fornecimento emergencial de gêneros alimentícios, colchões, agasalhos, lonas, telhas, água potável, remédios e kits de higiene para desabrigados e desalojados;
IV – contratação emergencial de serviços operacionais, máquinas pesadas, transporte e remoção de escombros causados por sinistros;
V – custeio de programas de capacitação técnica de agentes e voluntários;
VI – contratação de estudos técnicos especializados, vistorias geológicas e elaboração de mapeamentos e planos de contingência;
VII – Demais aquisições, obras ou custeio, desde que deliberadas e aprovadas pelo CMPDEC.

Art. 29. A gestão administrativa, orçamentária e financeira do FUMPDEC caberá ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade formalmente delegada, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, ou ao órgão municipal competente, realizar a execução orçamentária e financeira do Fundo, inclusive empenho, liquidação, pagamento, movimentação bancária, registros contábeis e prestação de contas.

§ 2º Compete à COMPDEC elaborar os documentos técnicos, acompanhar a execução física das ações e fornecer as informações necessárias à aplicação e à prestação de contas dos recursos.

§ 3º O CMPDEC acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos do FUMPDEC;

§ 4º Os recursos serão movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de contabilidade pública, controle interno e prestação de contas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O art. 22 da Lei Municipal nº 3.461, de 31 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O Departamento de Defesa Civil, dirigido pelo Chefe do Departamento de Defesa Civil e subordinado à Chefia de Gabinete, exerce as funções da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC, órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, com as seguintes atribuições:
I - desenvolver ações preventivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social;
II - buscar reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres;

III - o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;
IV - executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades;
V - estabelecer estratégias de ação preventiva nas emergências;
VI - executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros;
VII - defesa e atendimento da população na ocorrência de catástrofes ou por contaminação de produtos nocivos;
IX - defesa e atendimento da população na ocorrência de acidentes;
X - executar outras tarefas correlatas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.
§ 1º A Divisão de Defesa Civil, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Defesa Civil e subordinada ao Chefe do Departamento de Defesa Civil, atua na COMPDEC, com as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e executar as ações de campo e suporte operacional de defesa civil no âmbito municipal, observando as diretrizes estabelecidas pela chefia superior;
II - elaborar relatórios técnicos, comunicações oficiais, vistorias e pareceres sobre ocorrências e medidas adotadas;
III - manter articulação técnica com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para integração das ações de defesa civil;
IV - gerir recursos materiais, humanos e logísticos necessários às atividades da Defesa Civil municipal;
V - realizar campanhas educativas e de conscientização junto à população sobre prevenção de acidentes e desastres;
VI - coordenar ações de reconstrução e reabilitação de áreas atingidas por desastres, em conjunto com as secretarias municipais envolvidas;
VII - executar outras tarefas correlatas à função determinadas pelo superior hierárquico.
§ 2º São requisitos para investidura nos cargos em comissão descritos neste artigo:

I - ensino fundamental completo;
II - análise curricular;
III - avaliação de perfil comportamental;
IV - entrevista técnica, de conhecimento e comportamental;
V - análise documental e certidões negativas junto aos cartórios distribuidores."
(NR)

Art. 31. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário, por Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 32. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 do mês de novembro do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D465275E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.755.914/0001-77

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 8 º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATÉ 15/05/2027** nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93 e clausulas quarta contrato 023/2022, cujo objeto contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS em residências e estabelecimentos comerciais de Paiçandu – Pr., na forma e condições estabelecidas no presente edital para atender as necessidades da Administração Municipal, sendo que o mesmo poderá ser rescindido com antecedencia de trinta dias, mediante comunicação da parte interessada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original e aditivos anteriores.

Paiçandu-Pr., 03 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:41576BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação n°. 27/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Inscrição em curso presencial com o tema Congresso Brasileiro de Gestão Estratégica do Poder Legislativo Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação.
Empresa Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com o valor total de R$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais).

Publique-se.

05 de Novembro de 2026
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:90D69E3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1555/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR LUCAS MATEUS LOPES SANTANA

PORTARIA Nº 1555/2026

Ementa: Concede diária ao servidor Lucas Mateus Lopes Santana

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014, alterada pela Lei nº 6.433/2026, e o processo nº 13973/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 02 (dois) VRM's ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para "**Acompanhar e auxiliar na visita institucional do Parlamento Jovem de Palmeira na sessão do Parlamento Jovem de São José dos Pinhais"**, a realizar-se na cidade de **São José dos Pinhais/PR**, no dia **13/11/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Lucas Mateus Lopes Santana	Assessor de Programas e Projetos	123	R$ 176,60 (cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:01460E14

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1556/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

PORTARIA Nº 1556/2026

Ementa: Concede diária ao Vereador Diego Fabrício Zanetti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014, alterada pela Lei nº 6.433/2026, e o processo nº 14044/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 18 (dezoito) VRM's ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de participar do "**20º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná"**, a realizar-se na cidade de **Curitiba/PR**, de **01 a 04/12/2026.**

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Diego Fabrício Zanetti	Vereador	112	R$ 1.458,63 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)[1]

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

[1]Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:5054527D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1557/2026 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI

PORTARIA Nº 1557/2026

Ementa: Concede diária à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014, alterada pela Lei nº 6.433/2026, e o processo nº 14128/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 21 (vinte e um) VRM's à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no **"40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo"**, a realizar-se na cidade de **Curitiba/PR**, de **25 a 27/11/2026.**

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti	Procuradora	20	R$ 1.854,30 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:DA1A31DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1558/2026 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA FRANCIELI MILDEMBERG GORTE

PORTARIA Nº 1558/2026

Ementa: Concede diária à servidora Francieli Mildemberg Gorte

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014, alterada pela Lei nº 6.433/2026, e o processo nº 14141/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 02 (dois) VRM's à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear o deslocamento para "**Acompanhar e auxiliar na visita institucional do Parlamento Jovem de Palmeira na sessão do Parlamento Jovem de São José dos Pinhais"**, a realizar-se na cidade de **São José dos Pinhais/PR**, no dia **13/11/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Francieli Mildemberg Gorte	Assessora da Procuradoria da Mulher	135	176,60 (cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:A34FEF27

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1559/2026 - AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR ALEXANDRO KLOSOWSKI

PORTARIA Nº 1559/2026

Ementa: Autoriza o pagamento retroativo de adicional por tempo de serviço ao servidor Alexandro Klosowski

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 6.384, de 1º de julho de 2026, Lei Municipal nº 4.452, de 03 de agosto de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 13775/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica computado o período compreendido entre Abril/2021 a Julho/2023, restabelecendo a contagem de tempo de serviço do servidor Alexandro Klosowski, matrícula nº 55, admitido no cargo de Contador em 01/04/2015 e desligado em 31/07/2023, observada a data do seu pedido de exoneração do cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.452/2017, com a Lei Municipal nº 6.384/2026, com a Lei Complementar Federal nº 226/2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173/2020, e com o Processo Administrativo nº 13775/2026.

Art. 2º Comprovou-se a existência de disponibilidade financeira e de dotação orçamentária nos limites da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e artigo 29-A, inciso I, §1º, da Constituição Federal, possibilitando o pagamento do valor retroativo do adicional por tempo de serviço ao servidor, conforme Processo Administrativo nº 13775/2026, no valor de R$ 4.361,77 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:EF2A39F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1560/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR JOSLEI SEQUINELI

PORTARIA Nº 1560/2026

Ementa: Concede diária ao Vereador Joslei Sequineli

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014, alterada pela Lei nº 6.433/2026, e o processo nº 14276/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 02 (dois) VRM's ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de 'acompanhar e auxiliar na visita institucional do Parlamento Jovem de Palmeira na sessão do Parlamento Jovem de São José dos Pinhais'. A viagem à São José dos Pinhais/PR acontecerá no dia 13/11/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Joslei Sequineli	Vereador	119	R$ 133,01 (cento e trinta e três reais e um centavo)[1]

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

[1]Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:134FF39A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 53/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 12068/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de profissionais pareceristas com comprovada experiência em produção cultural e áreas artísticas, para avaliação de projetos a serem contemplados no Edital do Fundo Municipal de Cultura II.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Dotação Orçamentária: Reduzido: 366 – 09002133920021206433903900000 **Fonte:** 2562 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Contratada: AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.198.276/0001-40, com o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente ao lote 01.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de novembro de 2026

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Scheila Tatiana Rogalski Cordeiro
Código Identificador:B6A44D12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 91/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 14224 /2026

Objeto: Contratação de 4 (quatro) apresentações musicais ao vivo do grupo Quarteto Brasilidades, com repertório dedicado à música tradicional e popular italiana, no evento "Colônia Cecília".

Fundamentação: Art. 74, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 346 – 09001133920021106333903900000 **Fonte: 21000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Empresa Contratada: 56.943.687 EDUARDO IANKE DE RAMOS, inscrita no **CNPJ nº. 56.943.687/0001-53**, com o valor total de **R$5.000,00** (cinco mil reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de novembro de 2026

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:2CC6806B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.338 DE 05/11/2026 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS TEMPORÁRIO

Portaria n.º 1.338 de 05/11/2026

A Diretora Presidente Interina do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – RPPS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 1.335, de 29 de outubro de 2026, que designou a servidora Lana Cristina Silva da Rosa para exercer interinamente a função de Diretora-Presidente do RPPS de Palmeira;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e da fiscalização dos contratos administrativos durante o período de exercício interino da Diretoria-Presidência;
resolve:

Art 1º -Designar temporariamente o servidor **Lucas Henrique Fonseca** para exercer a fiscalização dos seguintes contratos administrativos, atualmente sob responsabilidade da servidora Lana Cristina Silva da Rosa:
I – Contrato nº 01/2026;
II – Contrato nº 02/2026;
III – Contrato nº 03/2026;
IV – Contrato nº 04/2026;
V – Contrato nº 05/2026;
VI – Contrato nº 08/2026.
Art 2º - Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos contratos, observando as atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, bem como registrar as ocorrências e adotar as providências cabíveis no âmbito de sua atuação.
Art 3° - A presente designação possui caráter temporário e permanecerá vigente enquanto a servidora Lana Cristina Silva da Rosa estiver exercendo interinamente a função de Diretora-Presidente, cessando automaticamente com o encerramento dessa condição, salvo disposição em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Diretora-Presidente Interina – RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:F956F1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2024 - ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.846.637/0001-91**, com sede na Comunidade de São Pedro, Zona

Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por seu presidente **Sr. Geraldo Rogoski**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 064.xxx.xxx-98**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13747/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Em razão da eleição da nova Diretoria da **Associação de Famílias Agricultoras de São Pedro**, conforme Ata de Eleição e Posse realizada em 18 de janeiro de 2026**, fica alterada a representação da entidade no presente Termo de Colaboração, passando a figurar como seu representante legal o Sr. GERALDO ROGOSKI, inscrito no CPF sob nº 064.***.***-98**, na qualidade de **Presidente**, em substituição ao Sr. **Fábio Huk**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de novembro de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARLON CLEITON GROSS
CPF/MF sob o nº 083.xxx.xxx-86
(Decreto Municipal nº 18.838/2026)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Associação de Famílias Agricultoras de São Pedro
CNPJ/MF sob o nº 03.846.637/0001-91
GERALDO ROGOSKI
CPF/MF sob o nº 064.xxx.xxx-98

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6F1B3C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 56/2023- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 01.168.138/0001-67, com sede na Comunidade de Vileiros, s/n, Zona Rural, Palmeira/PR,** neste ato representada por seu presidente **Sr. Mauro Antonio do Nascimento,** portador da cédula de identidade **R.G nº 60.xxx.xxx-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.xxx.xxx-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13764/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 56/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Cooperação, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de Novembro de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARLON CLEITON GROSS
CPF/MF sob o nº 083.xxx.xxx-86
(Decreto Municipal nº 17.962/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação Dos Moradores Independentes de Vileiros
CNPJ/MF sob o nº 01.168.138/0001-67
MAURO ANTONIO DO NASCIMENTO
CPF/MF sob o nº 826.xxx.xxx-87

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:538DEC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 57/2023- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURU, PRIMAVERA E PUGAS DE CIMA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURU, PRIMAVERA E PUGAS DE CIMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 73.360.133/0001-42**, com sede na Colônia Quero-Quero, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por sua presidente **Sra. Rosemari Schweigert Schuebel**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 066.xxx.xxx-54**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram

através do Processo Administrativo nº 13758/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 57/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de Novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de Novembro de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARLON CLEITON GROSS
CPF/MF sob o nº 083.xxx.xxx-86
(Decreto Municipal nº 18.838/26)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecurária

Associação Dos Moradores de Quero-quero, Cajuru, Primavera e Pugas de Cima
CNPJ/MF sob o nº 73.360.133/0001-42
ROSEMARI SCHWEIGERT SCHUEBEL
CPF/MF sob o nº 066.xxx.xxx-54

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6BC8D450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.763, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14226/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 08.001.04.122.0014.6.039.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C9610A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.775, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO EDEVETE LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14124/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edevete Lopes	*805.xxx.xxx-49*	*R$ 1500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C60DE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 19.722 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.199, de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira;
CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 6.199/2025, que estabelece as competências da Secretaria Municipal de Finanças e identifica suas unidades funcionais e respectivos cargos vinculados;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, detalhar e conferir maior clareza à organização interna da Administração Fazendária Municipal, especialmente quanto às competências, aos níveis de subordinação e às responsabilidades das unidades administrativas;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança fiscal, a transparência administrativa, a segregação de responsabilidades e a eficiência dos processos de planejamento, arrecadação, contabilidade, orçamento, execução financeira e recuperação de créditos municipais;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Avaliação de Contas de Governo Municipal — PROGOV, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE-PR, especialmente

quanto à existência de ato normativo oficial que contenha o organograma e a descrição das competências das unidades integrantes da Administração Fazendária Municipal;
CONSIDERANDO o procedimento administrativo nº 12818/2026;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica formalizada, nos termos da legislação municipal vigente, a organização funcional da Administração Fazendária Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Palmeira, com a definição das competências de suas unidades administrativas e a aprovação do respectivo organograma oficial, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º A organização disciplinada por este Decreto tem por finalidade:
I - estabelecer a representação formal da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças;
II - identificar as unidades administrativas que integram a estrutura fazendária municipal e seus respectivos níveis de subordinação;
III - detalhar as competências institucionais das unidades administrativas, observadas as atribuições previstas na legislação municipal;
IV - favorecer a coordenação e a integração das atividades orçamentárias, contábeis, financeiras e tributárias;
V - contribuir para a padronização dos procedimentos administrativos, o aprimoramento dos controles internos e a melhoria contínua dos serviços prestados aos contribuintes e às demais unidades municipais;
VI - proporcionar maior clareza quanto à distribuição das responsabilidades administrativas, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outros órgãos e agentes públicos.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças é órgão da Administração Municipal responsável pela execução e coordenação das atividades relacionadas à política econômica, financeira, orçamentária, contábil e tributária do Município, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 6.199/2025.
Parágrafo único. As competências específicas da Secretaria Municipal de Finanças permanecem aquelas estabelecidas na legislação municipal, sendo detalhadas neste Decreto exclusivamente para fins de organização e definição das atribuições institucionais de suas unidades administrativas.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças possui a seguinte estrutura organizacional, observadas as denominações e os cargos previstos na Lei Municipal nº 6.199/2025:
I – Secretaria Municipal de Finanças, sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Finanças;
II – Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento;
III – Departamento de Arrecadação Imobiliária;
IV – Departamento de Arrecadação Mobiliária;
V – Departamento de Dívida Ativa.
§ 1º Os departamentos previstos nos incisos II a V subordinam-se administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do respectivo Secretário, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades legalmente conferidas aos seus dirigentes.
§ 2º A representação gráfica da estrutura e das relações hierárquicas consta do Anexo I deste Decreto.
§ 3º As competências institucionais das unidades administrativas são descritas no Anexo II, em consonância com a legislação municipal vigente.
Art. 5º Integram a estrutura funcional da Secretaria Municipal de Finanças os seguintes cargos, conforme a legislação municipal:
I – Secretário Municipal de Finanças;
II – Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento;
III – Assessor de Contabilidade e Finanças;
IV – Assessor de Liquidação;
V – Diretor de Arrecadação Imobiliária;
VI – Assessor de Rendas Imobiliárias;
VII – Diretor de Arrecadação Mobiliária;
VIII – Assessor de Rendas Mobiliárias;
IX – Diretor de Dívida Ativa;
X – Assessor de Dívida Ativa.
§ 1º A vinculação funcional dos cargos às respectivas unidades observará a Lei Municipal nº 6.199/2025 e demais normas municipais aplicáveis.
§ 2º A descrição individual das atribuições dos cargos permanece regida pela legislação própria, não sendo alterada por este Decreto.
§ 3º A distribuição de tarefas entre servidores deverá respeitar as competências legais dos cargos, a qualificação exigida, a segregação de funções e as normas de controle interno aplicáveis.
CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E DA ARTICULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Finanças coordenar, supervisionar e orientar o funcionamento da Secretaria, promovendo a integração das unidades administrativas e o alinhamento de suas atividades às políticas públicas municipais e à legislação vigente.
Art. 7º Compete aos diretores dos departamentos, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:
I – planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades da unidade;
II – distribuir e acompanhar as atividades administrativas e técnicas, respeitadas as atribuições legais dos cargos;
III – promover a observância da legislação, dos procedimentos internos e das orientações expedidas pelas autoridades competentes;
IV – acompanhar os resultados da unidade e propor medidas de aperfeiçoamento dos processos de trabalho;
V – prestar informações e elaborar relatórios relacionados às atividades sob sua responsabilidade, quando solicitados;
VI - colaborar com a Secretaria Municipal de Finanças na identificação de riscos, deficiências operacionais e oportunidades de melhoria;
VII – manter articulação com as demais unidades administrativas municipais, observadas as respectivas competências institucionais.
Art. 8º Os assessores vinculados aos departamentos prestarão apoio técnico e administrativo às respectivas unidades, dentro dos limites das atribuições legais dos seus cargos e das orientações de suas chefias imediatas.
Art. 9º As unidades integrantes da Secretaria Municipal de Finanças deverão atuar de forma coordenada, compartilhando informações necessárias à execução de suas competências, à adequada escrituração dos atos e fatos administrativos, à gestão das receitas e despesas públicas e à prestação de contas.
Parágrafo único. O compartilhamento de informações observará a legislação aplicável, os níveis de acesso aos sistemas, a proteção de dados e os deveres de sigilo fiscal, quando cabíveis.
Art. 10. A distribuição interna de atividades deverá observar, sempre que aplicável, a segregação de funções, de modo a evitar a concentração incompatível de etapas de autorização, execução, conferência e controle em um mesmo agente público.
Parágrafo único. A organização interna das atividades não afasta as competências da Controladoria-Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município, dos ordenadores de despesas e dos demais órgãos e agentes legalmente responsáveis.

CAPÍTULO IV
DO ORGANOGRAMA E DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 11. Fica aprovado o Organograma Oficial da Secretaria Municipal de Finanças, constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 12. Fica aprovada a descrição das competências institucionais das unidades administrativas integrantes da Secretaria Municipal de Finanças, constante do Anexo II deste Decreto.
Art. 13. O organograma e a descrição das competências das unidades administrativas deverão ser mantidos atualizados sempre que houver alteração legislativa ou regulamentar que modifique a estrutura organizacional, as denominações das unidades ou suas competências.
Parágrafo único. A atualização dos anexos deverá observar o instrumento jurídico adequado à natureza da alteração, não podendo este Decreto ser utilizado para instituir cargos, criar unidades administrativas ou modificar competências cuja definição dependa de lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar cópia deste Decreto e de seus anexos aos setores responsáveis pela publicação e disponibilização da legislação municipal e pela atualização das informações institucionais no Portal da Transparência.

Parágrafo único. Recomenda-se que o ato normativo, o organograma e a descrição das competências sejam disponibilizados em local de fácil acesso no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 15. Os casos omissos relacionados à aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Finanças, observadas as competências do Prefeito Municipal e dos demais órgãos competentes, bem como a legislação vigente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I
ORGANOGRAMA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA — PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Responsável: Secretário Municipal de Finanças
A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades administrativas:

•
1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO

•
Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento;

•
Assessor de Contabilidade e Finanças;

•
Assessor de Liquidação.

2 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO IMOBILIÁRIA

•
Diretor de Arrecadação Imobiliária;

•
Assessor de Rendas Imobiliárias.

3 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MOBILIÁRIA

•
Diretor de Arrecadação Mobiliária;

•
Assessor de Rendas Mobiliárias.

4 - DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

•
Diretor de Dívida Ativa;

•
Assessor de Dívida Ativa.

•

Representação hierárquica
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
a) Diretor(a) de Contabilidade e Finanças;
b) Assessor(a) de Contabilidade e Finanças;
c) Assessor(a) de Liquidação;
- Departamento de Arrecadação Imobiliária
a) Diretor(a) de Arrecadação Imobiliária;
b) Assessor(a) de Rendas Imobiliárias;
- Departamento de Arrecadação Mobiliária
a) Diretora(a) de Arrecadação Mobiliária;
b) Assessor(a) de Rendas Mobiliárias;
- Departamento de Dívida Ativa
a) Diretor(a) de Divida Ativa;
b) Assessor(a) de Dívida Ativa;

Nota: O presente organograma representa a estrutura funcional descrita no art. 18 da Lei Municipal nº 6.199/2025.

ANEXO II
COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Compete à Secretaria Municipal de Finanças executar e coordenar as atividades relativas à política econômica, financeira, orçamentária, contábil e tributária do Município, nos termos da legislação municipal. Constituem suas competências institucionais:

•
I- coordenar o planejamento e a execução das atividades financeiras, orçamentárias, contábeis e tributárias municipais;
II - acompanhar a previsão, o lançamento, a arrecadação e a evolução das receitas municipais;
III - coordenar as atividades de elaboração, acompanhamento e execução do orçamento municipal, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos;
IV - acompanhar a execução das despesas públicas, os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento e a disponibilidade financeira, respeitadas as atribuições dos responsáveis por cada etapa;
V - supervisionar a escrituração contábil e financeira e a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços;
VI - coordenar a elaboração e a consolidação de informações e relatórios fiscais e financeiros exigidos pela legislação;
VII - supervisionar as atividades de administração tributária, fiscalização, arrecadação e atendimento aos contribuintes;
VIII - coordenar as ações relacionadas à gestão e à cobrança administrativa da dívida ativa municipal, em articulação com os órgãos competentes;
IX - promover o aperfeiçoamento dos procedimentos internos, dos sistemas de informação e dos fluxos de trabalho;
X - orientar as unidades administrativas municipais em assuntos de natureza financeira, orçamentária, contábil e tributária, dentro de sua competência;
XI - acompanhar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à gestão fiscal, à transparência e à prestação de contas;
XII - promover a articulação entre os departamentos integrantes da Secretaria, assegurando a integração das informações e dos procedimentos.

•
2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Compete ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento executar e coordenar as atividades técnicas relacionadas à contabilidade pública, à gestão financeira e ao orçamento municipal, conforme a legislação aplicável e as atribuições dos cargos que o integram.
Constituem suas competências institucionais:

•
I – executar e acompanhar os procedimentos de execução orçamentária e financeira, observadas as competências legalmente atribuídas aos ordenadores de despesas e demais agentes públicos;

II – realizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos e acompanhar a consistência das informações nos sistemas oficiais;
III – apoiar a elaboração, o acompanhamento e o controle da execução orçamentária, em articulação com as unidades responsáveis pelo planejamento municipal;
IV – acompanhar as dotações orçamentárias, os saldos disponíveis e os registros de empenhos, liquidações e pagamentos;
V – elaborar e consolidar balancetes, demonstrativos contábeis, balanços e relatórios fiscais e financeiros;
VI – realizar e acompanhar conciliações bancárias e controles de saldos financeiros, conforme as atribuições internas estabelecidas;
VII – conferir a documentação contábil, orçamentária e financeira necessária aos procedimentos de execução da despesa, dentro das competências da unidade;
VIII – acompanhar os procedimentos de liquidação das despesas e a regularidade dos documentos que instruem os respectivos processos, respeitadas as atribuições dos fiscais de contratos, ordenadores e demais responsáveis;
IX – manter os registros e as informações necessários ao encerramento dos exercícios financeiros e ao atendimento das obrigações legais;
X – prestar informações técnicas e contábeis aos órgãos de controle interno e externo, conforme as atribuições da unidade;
XI – orientar os demais órgãos municipais quanto aos procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros;
XII – propor medidas de aperfeiçoamento dos controles e das rotinas de execução orçamentária, contábil e financeira.

3 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO IMOBILIÁRIA

Compete ao Departamento de Arrecadação Imobiliária coordenar e executar as atividades relativas à administração da receita tributária vinculada aos imóveis, observada a legislação tributária municipal.
Constituem suas competências institucionais:

•
I – administrar e manter atualizado o cadastro imobiliário municipal, conforme as normas aplicáveis;
II – executar e acompanhar os procedimentos de lançamento, revisão e arrecadação dos tributos imobiliários, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU e o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis — ITBI;
III – organizar os procedimentos de emissão de carnês, guias e demais documentos relacionados à arrecadação imobiliária;
IV – instruir e analisar requerimentos administrativos relativos aos tributos imobiliários, inclusive pedidos de revisão, isenção, não incidência e demais hipóteses previstas na legislação;
V – prestar informações e orientações aos contribuintes sobre os procedimentos relativos aos tributos imobiliários;
VI – acompanhar a regularidade cadastral dos imóveis e propor medidas de atualização e aperfeiçoamento do cadastro;
VII – identificar inconsistências cadastrais e tributárias e encaminhar as situações que exijam providências de outras unidades competentes;
VIII – acompanhar os resultados da arrecadação imobiliária e propor medidas de aprimoramento dos procedimentos de lançamento e cobrança;
IX – fornecer informações necessárias à contabilidade, ao planejamento e aos demais setores municipais, observadas as competências de cada unidade;
X – desempenhar outras atividades compatíveis com sua área de atuação, nos limites da legislação vigente.

•
4 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MOBILIÁRIA

Compete ao Departamento de Arrecadação Mobiliária coordenar e executar as atividades relacionadas à administração dos cadastros mobiliários, à arrecadação dos tributos correspondentes e à regularização das atividades econômicas sujeitas à competência municipal.
Constituem suas competências institucionais:

•
I – administrar e manter atualizados os cadastros mobiliários de empresas, profissionais autônomos e demais contribuintes sujeitos à inscrição municipal;
II – executar e acompanhar os procedimentos de inscrição, alteração, baixa e atualização cadastral, conforme a legislação;
III – acompanhar os procedimentos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários, especialmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, observadas as competências dos agentes responsáveis;
IV – orientar os contribuintes quanto às obrigações tributárias municipais e aos procedimentos de regularização cadastral;
V – instruir e acompanhar processos administrativos relativos a alvarás, licenças e demais procedimentos vinculados às atividades econômicas, respeitadas as competências de outros órgãos municipais;
VI – apoiar os procedimentos de emissão e regularização de documentos fiscais e guias tributárias, nos limites da competência municipal;
VII – analisar e instruir requerimentos de revisão cadastral, restituição, compensação, parcelamento e demais procedimentos tributários de sua área, conforme a legislação;
VIII – identificar inconsistências cadastrais e tributárias e propor medidas de regularização e melhoria da arrecadação;
IX – acompanhar os resultados da arrecadação mobiliária e fornecer informações gerenciais à Secretaria Municipal de Finanças;
X – promover o atendimento e a orientação dos contribuintes, visando à regularidade fiscal e à melhoria dos serviços prestados;
XI – desempenhar outras atividades compatíveis com sua área de atuação, nos limites da legislação vigente.

•
5 - DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

Compete ao Departamento de Dívida Ativa administrar os procedimentos de inscrição, controle, acompanhamento e cobrança administrativa e extrajudicial dos créditos municipais inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências legais da Procuradoria-Geral do Município e dos demais órgãos envolvidos.
Constituem suas competências institucionais:

•
I - manter e atualizar os registros dos créditos municipais inscritos em dívida ativa;
II - instruir e acompanhar os procedimentos de inscrição de créditos, observados os requisitos legais de certeza, liquidez e exigibilidade;
III – acompanhar os débitos vencidos e adotar as providências administrativas de cobrança previstas na legislação;
IV – emitir e controlar as Certidões de Dívida Ativa — CDAs, quando legalmente atribuída essa competência à unidade;
V – encaminhar os créditos e a documentação pertinente à Procuradoria-Geral do Município para análise e adoção das medidas judiciais cabíveis, conforme os fluxos legalmente estabelecidos;
VI – acompanhar os procedimentos de cobrança extrajudicial, inclusive notificações e protestos, quando cabíveis e autorizados pela legislação;
VII – instruir e acompanhar os procedimentos administrativos de parcelamento, reparcelamento e regularização de créditos, conforme as normas municipais vigentes;
VIII – acompanhar os prazos prescricionais e identificar situações que exijam providências tempestivas, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos competentes;
IX – elaborar relatórios gerenciais sobre os créditos inscritos, os valores recuperados, os parcelamentos e os resultados das ações de cobrança;
X – fornecer informações necessárias à contabilidade municipal e aos demais órgãos competentes para conciliação e controle dos créditos públicos;
XI – propor medidas de aprimoramento dos sistemas e procedimentos de controle e recuperação dos créditos municipais;
XII – desempenhar outras atividades compatíveis com sua área de atuação, nos limites da legislação vigente.

•
6 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO

As competências institucionais previstas neste Anexo estabelecem as responsabilidades das unidades administrativas e não substituem as atribuições individuais dos cargos legalmente instituídos.
Parágrafo único. As atribuições específicas do Secretário Municipal de Finanças, dos diretores e dos assessores vinculados à Secretaria permanecem disciplinadas na legislação municipal pertinente, especialmente na Lei Municipal nº 6.199/2025 e em seus anexos, devendo ser observadas em conjunto com este Decreto.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:276C86E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 19.723 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL SETORIAL PELA FORMULAÇÃO, PELO ACOMPANHAMENTO E PELO MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIR**A, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Plurianual – PPA como instrumento de planejamento governamental;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as responsabilidades setoriais relacionadas à formulação, ao acompanhamento e ao monitoramento dos programas, objetivos, ações e metas da área da Educação integrantes do Plano Plurianual – PPA 2026–2029;
CONSIDERANDO a importância da integração entre a Secretaria Municipal de Educação e a área responsável pelo planejamento orçamentário municipal, para assegurar a consistência das informações e a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal TADEU MAYER JUNIOR, matrícula funcional nº 204119, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como responsável setorial pela formulação, pelo acompanhamento e pelo monitoramento dos programas específicos da área da Educação no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Palmeira, Estado do Paraná.
Art. 2º Compete ao servidor designado, no âmbito da área da Educação:
I – acompanhar a formulação e a revisão dos programas, objetivos, ações, metas físicas e financeiras e indicadores relacionados à política municipal de Educação integrantes do PPA 2026–2029;
II – articular-se com os setores e as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação para a coleta, a organização, a consolidação e a atualização das informações necessárias ao planejamento setorial;
III – acompanhar as demandas e propostas apresentadas pelas unidades da Secretaria, visando à sua compatibilização com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal;
IV – colaborar tecnicamente com a área responsável pelo planejamento orçamentário municipal na elaboração, no monitoramento e na revisão do PPA, bem como na compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
V – acompanhar as alterações dos programas e das ações da área da Educação decorrentes de revisões do PPA, observados os procedimentos administrativos e legislativos aplicáveis;
VI – manter organizados e disponíveis os documentos, registros, informações e demais evidências relativos às atividades de formulação, acompanhamento e revisão do planejamento setorial;
VII – prestar informações técnicas e fornecer documentos necessários ao atendimento das solicitações dos órgãos de controle interno e externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
VIII – comunicar à chefia competente e à área responsável pelo planejamento orçamentário municipal eventuais inconsistências, necessidades de atualização ou providências relacionadas aos programas e às ações da área da Educação.

Art. 3º O servidor designado deverá atuar de forma articulada com o titular da Secretaria Municipal de Educação, com os setores e as unidades administrativas da respectiva Secretaria e com a área responsável pelo planejamento orçamentário municipal, observadas as competências legais e regulamentares de cada unidade.

Art. 4º A designação de que trata este Decreto não implica exclusividade no exercício das atribuições, permanecendo o servidor responsável pelo desempenho das demais atividades inerentes ao cargo que ocupa, sem prejuízo das competências dos gestores e das unidades administrativas responsáveis pelas políticas públicas de Educação.

Art. 5º A designação terá início na data de publicação deste Decreto, devendo o respectivo ato ser mantido como documento comprobatório da formalização da responsabilidade setorial pela área da Educação no âmbito do PPA 2026–2029.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56D1F248

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 19.724 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL SETORIAL PELA FORMULAÇÃO, PELO ACOMPANHAMENTO E PELO MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Plurianual – PPA como instrumento de planejamento governamental;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as responsabilidades setoriais relacionadas à formulação, ao acompanhamento e ao monitoramento dos programas, objetivos, ações e metas da política municipal de Assistência Social integrantes do Plano Plurianual – PPA 2026–2029;
CONSIDERANDO as orientações constantes do item 12 da Nota Técnica nº 37/2025-CGF/TCEPR e os requisitos de avaliação do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – PROGOV 2026, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre o órgão gestor da Assistência Social, suas unidades administrativas e a área responsável pelo planejamento orçamentário municipal, visando à adequada formulação, ao acompanhamento e à revisão dos programas da política socioassistencial;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI, matrícula funcional nº 204037, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário e do cargo em comissão de Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como responsável setorial pela formulação, pelo acompanhamento e pelo monitoramento dos programas específicos da área da Assistência Social no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Art. 2º Compete à servidora designada, no âmbito da política municipal de Assistência Social:

I – acompanhar a formulação e a revisão dos programas, objetivos, ações, metas físicas e financeiras e indicadores relacionados à política municipal de Assistência Social integrantes do PPA 2026–2029;
II – articular-se com as unidades administrativas, os equipamentos e os setores vinculados ao órgão gestor da Assistência Social, visando à coleta, à organização, à consolidação e à atualização das informações necessárias ao planejamento setorial;
III – acompanhar o levantamento das demandas e prioridades da política de Assistência Social, contribuindo para sua adequada incorporação aos programas e às ações do PPA, conforme as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal;
IV – colaborar com a área responsável pelo planejamento orçamentário municipal na elaboração, no monitoramento e na revisão do PPA, bem como na compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
V – acompanhar as alterações dos programas e das ações da área da Assistência Social decorrentes de revisões do PPA, observados os procedimentos administrativos e legislativos aplicáveis;
VI – manter organizados e disponíveis os documentos, registros, informações e demais evidências relativos às atividades de formulação, acompanhamento e revisão do planejamento setorial;
VII – prestar informações técnicas e fornecer documentos necessários ao atendimento das solicitações dos órgãos de controle interno e externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
VIII – comunicar à chefia competente e à área responsável pelo planejamento orçamentário municipal eventuais inconsistências, necessidades de atualização ou providências relacionadas aos programas e às ações da política municipal de Assistência Social.
Art. 3º A servidora designada deverá atuar de forma articulada com o titular do órgão gestor da Assistência Social, com as unidades administrativas e os setores vinculados à respectiva política pública e com a área responsável pelo planejamento orçamentário municipal, observadas as competências legais e regulamentares de cada unidade.
Art. 4º A designação de que trata este Decreto não implica exclusividade no exercício das atribuições, permanecendo a servidora responsável pelo desempenho das demais atividades inerentes aos cargos que ocupa, sem prejuízo das competências dos gestores e das unidades administrativas responsáveis pela política municipal de Assistência Social.
Art. 5º A designação terá início na data de publicação deste Decreto, devendo o respectivo ato ser mantido como documento comprobatório da formalização da responsabilidade setorial pela área da Assistência Social no âmbito do PPA 2026–2029.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E468FEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 19.725 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL SETORIAL PELA FORMULAÇÃO, PELO ACOMPANHAMENTO E PELO MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Plurianual – PPA como instrumento de planejamento governamental;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as responsabilidades setoriais relacionadas à formulação, ao acompanhamento e ao monitoramento dos programas, objetivos, ações e metas da política municipal de Saúde integrantes do Plano Plurianual – PPA 2026–2029;
CONSIDERANDO as orientações constantes do item 12 da Nota Técnica nº 37/2025-CGF/TCEPR e os requisitos de avaliação do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – PROGOV 2026, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
CONSIDERANDO a importância da integração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a área responsável pelo planejamento orçamentário municipal, visando à consistência das informações e à compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal WILSON CARLOS HASS, matrícula funcional nº 204068, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável setorial pela formulação, pelo acompanhamento e pelo monitoramento dos programas específicos da área da Saúde no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Palmeira, Estado do Paraná.
Art. 2º Compete ao servidor designado, no âmbito da área da Saúde:
I – acompanhar a formulação e a revisão dos programas, objetivos, ações, metas físicas e financeiras e indicadores relacionados à política municipal de Saúde integrantes do PPA 2026–2029;
II – articular-se com os setores e as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde para a coleta, a organização, a consolidação e a atualização das informações necessárias ao planejamento setorial;
III – acompanhar as demandas e propostas apresentadas pelas unidades da Secretaria, visando à sua compatibilização com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal;
IV – colaborar tecnicamente com a área responsável pelo planejamento orçamentário municipal na elaboração, no monitoramento e na revisão do PPA, bem como na compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
V – acompanhar as alterações dos programas e das ações da área da Saúde decorrentes de revisões do PPA, observados os procedimentos administrativos e legislativos aplicáveis;
VI – manter organizados e disponíveis os documentos, registros, informações e demais evidências relativos às atividades de formulação, acompanhamento e revisão do planejamento setorial;
VII – prestar informações técnicas e fornecer documentos necessários ao atendimento das solicitações dos órgãos de controle interno e externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
VIII – comunicar à chefia competente e à área responsável pelo planejamento orçamentário municipal eventuais inconsistências, necessidades de atualização ou providências relacionadas aos programas e às ações da área da Saúde.

Art. 3º O servidor designado deverá atuar de forma articulada com o titular da Secretaria Municipal de Saúde, com os setores e as unidades administrativas da respectiva Secretaria e com a área responsável pelo planejamento orçamentário municipal, observadas as competências legais e regulamentares de cada unidade.

Art. 4º A designação de que trata este Decreto não implica exclusividade no exercício das atribuições, permanecendo o servidor responsável pelo desempenho das demais atividades inerentes ao cargo que ocupa, sem prejuízo das competências dos gestores e das unidades administrativas responsáveis pelas políticas públicas de Saúde.
Art. 5º A designação terá início na data de publicação deste Decreto, devendo o respectivo ato ser mantido como documento comprobatório da formalização da responsabilidade setorial pela área da Saúde no âmbito do PPA 2026–2029.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F097CF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.719 DE 05/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$35.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
15.001.10.301.0040.6.105. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
564 – 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$35.000,00

Total Suplementação: R$35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
15.001.10.301.0040.6.106. PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS
574 – 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$35.000,00

Total Redução: R$35.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:FCF27941

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.720 DE 05/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$150.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.490/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.001.12.367.0023.6.073. SUBVENCOES SOCIAIS - EDUCACAO ESPECIAL
690 – 4.4.50.42.00.00 000 AUXILIOS R$150.000,00

Total Suplementação: R$150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.001.12.367.0023.6.073. SUBVENCOES SOCIAIS - EDUCACAO ESPECIAL
425 – 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENCOES SOCIAIS R$150.000,00

Total Redução: R$150.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:9261CF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.721 DE 05/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.001.12.122.0023.2.077.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
388 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00

Total Suplementação: R$20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
658 – 9.9.99.99.00.00 – 000 – RESERVA DE CONTINGENCIA R$20.000,00

Total Redução: R$20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:2922B705

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.490 DE 05/11/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$150.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.001.12.367.0023.6.073. SUBVENCOES SOCIAIS - EDUCACAO ESPECIAL
690 – 4.4.50.42.00.00 000 AUXILIOS R$150.000,00

Total Suplementação: R$150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.001.12.367.0023.6.073. SUBVENCOES SOCIAIS - EDUCACAO ESPECIAL
425 – 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENCOES SOCIAIS R$150.000,00

Total Redução: R$150.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:6153ACA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANO DE TRABALHO – METAS E INDICADORES DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EXERCÍCIO 2026

1. Identificação

Unidade responsável	Secretaria Municipal de Finanças
Abrangência	Departamentos de Arrecadação Mobiliária, Arrecadação Imobiliária e Dívida Ativa, observadas as atribuições legais de cada unidade
Período de execução	Exercício de 2026, com monitoramento mensal e avaliação trimestral
Referências	Plano Anual da Fiscalização 2026 e Estudo Técnico de Dimensionamento da Força de Trabalho da Administração Tributária Municipal – PROGOV 2026

2. Objetivo geral

Instituir parâmetros objetivos de acompanhamento da atuação fiscal e tributária municipal, vinculando as ações previstas no Plano Anual da Fiscalização a metas mensuráveis, prazos, indicadores e registros de resultados, de modo a fortalecer a conformidade tributária, a atualização cadastral, a constituição regular dos créditos tributários e a recuperação da receita pública.

3. Diretrizes de execução

- Priorizar casos conforme risco fiscal, potencial de recuperação do crédito, reincidência, divergências de informações e denúncias recebidas.
- Promover orientação e autorregularização sempre que juridicamente cabíveis, sem afastar a formalização de procedimentos fiscais quando necessária.
- Registrar cada procedimento em sistema ou controle administrativo identificável, com data de entrada, responsável, providências adotadas, prazo e situação final.
- Considerar a capacidade operacional disponível e as atribuições legais dos cargos; as metas são institucionais e devem ser distribuídas internamente pela chefia, sem substituir a avaliação individual formal prevista em lei.
- Monitorar resultados mensalmente e consolidar relatório trimestral, admitindo reprogramação justificada por volume de demanda, complexidade, alterações normativas ou indisponibilidade de sistemas.

4. Quadro de metas, indicadores e prazos

Área / ação	Meta proposta	Indicador de acompanhamento	Periodicidade / prazo	Responsável pela coordenação
ISSQN, NFS-e e Simples Nacional	Analisar 100% dos casos classificados como de alto risco identificados nos cruzamentos disponíveis durante o exercício.	Casos de alto risco analisados ÷ casos de alto risco identificados × 100.	Apuração mensal; consolidação trimestral.	Rodrigo Otavio Ferreira – fiscal tributário; Keitry Kellen Swiech Gabardo – fiscal tributário; John Lennon Reis de Oliveira – fiscal tributário.
Denúncias e informações fiscais	Registrar e realizar triagem inicial de 100% das denúncias recebidas, com classificação, encaminhamento e registro da providência adotada.	Denúncias triadas e encaminhadas ÷ denúncias recebidas × 100.	Triagem em até 10 dias úteis, como meta proposta; relatório mensal.	Departamento competente conforme o assunto \| Depto Mobiliário: Rodrigo Otavio Ferreira – fiscal tributário; Depto

				Imobiliário: Sinthia da Silva de Souza – fiscal tributário; Dívida Ativa: Jennifer Maria Alves – auxiliar administrativo.
Notificações e intimações fiscais	Emitir ou encaminhar as notificações/intimações cabíveis após análise do caso, observada a legislação e a complexidade; registrar justificativa para pendências.	Procedimentos com providência registrada ÷ procedimentos concluídos em análise × 100; prazo médio entre análise e expedição.	Controle mensal; revisão trimestral.	Sinthia da Silva de Souza - – fiscal tributário; Osmair Mioducki – fiscal tributário; Keitry Kellen Swiech Gabardo – fiscal tributário; John Lennon Reis de Oliveira – fiscal tributário; Rodrigo Otavio Ferreira – fiscal tributário.
ITR	Manter controle individualizado dos casos em malha fiscal; dar andamento aos casos selecionados conforme prioridade e exigências do convênio com a Receita Federal.	Declarações analisadas/selecionadas; procedimentos iniciados; procedimentos concluídos; notificações de autorregularização expedidas.	Controle mensal e consolidação trimestral.	Osmair Mioducki – fiscal tributário.
IPTU e cadastro imobiliário	Executar as etapas programadas de mapeamento, conferência cadastral, notificação e revisão de áreas construídas, com registro dos imóveis tratados.	Imóveis analisados; cadastros atualizados; notificações expedidas; lançamentos complementares efetuados, quando cabíveis.	Acompanhamento mensal conforme cronograma anual do IPTU.	Sinthia da Silva de Souza – fiscal tributário;
ISSQN da construção civil / CVCO	Analisar os processos recebidos de CVCO e os casos identificados de obras com alvará vencido ou sem regularização, registrando o resultado e eventual apuração do ISSQN.	Processos analisados ÷ processos recebidos; lançamentos/notificações efetuados; casos pendentes com justificativa.	Mensal, com balanço trimestral.	Keitry Kellen Swiech Gabardo – fiscal tributário; John Lennon Reis de Oliveira – fiscal tributário.
Cadastro mobiliário / atividades econômicas	Tratar inconsistências cadastrais identificadas por REDESIM, cruzamentos, denúncias ou visitas, priorizando situações com impacto tributário.	Inconsistências verificadas; cadastros regularizados; comunicações expedidas; casos encaminhados à fiscalização.	Mensal.	Rodrigo Otavio Ferreira – fiscal tributário; Daiane Monegate Xavier – Agente de Fiscalização.
Dívida Ativa e recuperação de créditos	Manter controle das medidas de cobrança amigável, administrativa, extrajudicial e judicial, bem como dos créditos recuperados e dos parcelamentos inadimplidos.	Créditos encaminhados para cobrança; CDAs emitidas; contatos/notificações; acordos/parcelamentos; valor recuperado no período.	Mensal, com consolidação trimestral.	Jennifer Maria Alves – auxiliar administrativo.
Revisões de lançamento e cancelamentos	Registrar e acompanhar 100% dos pedidos/processos de revisão e cancelamento recebidos, observando a legislação e os controles internos aplicáveis.	Processos recebidos, concluídos e pendentes; tempo médio de decisão; justificativas de pendência.	Controle mensal; conferência trimestral.	Sinthia da Silva de Souza – fiscal tributário; Osmair Mioducki – fiscal tributário; Keitry Kellen Swiech Gabardo – fiscal tributário; John Lennon Reis de Oliveira – fiscal tributário; Rodrigo Otavio Ferreira – fiscal tributário.
Atendimento e orientação fiscal	Manter registro dos atendimentos fiscais e das orientações de autorregularização, identificando assunto, canal e encaminhamento.	Atendimentos registrados; orientações expedidas; demandas resolvidas ou encaminhadas.	Consolidação mensal.	Sinthia da Silva de Souza – fiscal tributário; Osmair Mioducki – fiscal tributário; Keitry Kellen Swiech Gabardo – fiscal tributário; John Lennon Reis de Oliveira – fiscal tributário;
				Rodrigo Otavio Ferreira – fiscal tributário

O quadro de metas, indicadores e prazos tem por finalidade sistematizar as principais frentes de atuação da fiscalização tributária municipal, estabelecendo parâmetros para o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades desenvolvidas. A proposta busca conferir maior organização às rotinas de trabalho, promover a transparência na distribuição das responsabilidades e permitir a avaliação periódica dos resultados alcançados.

As ações contempladas abrangem áreas estratégicas da administração tributária, incluindo o monitoramento do ISSQN, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e do Simples Nacional; a análise de denúncias e informações fiscais; a emissão de notificações e intimações; o acompanhamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); a atualização do cadastro imobiliário; a fiscalização do ISSQN incidente sobre obras da construção civil; a regularização do cadastro mobiliário; a recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa; a análise de pedidos de revisão de lançamentos e cancelamentos; e o atendimento e a orientação aos contribuintes.

Para cada frente de atuação, foram estabelecidas metas propostas e indicadores destinados a mensurar o andamento das atividades e os resultados obtidos. Os indicadores permitem acompanhar, conforme a natureza de cada procedimento, o percentual de casos analisados, o volume de processos recebidos e concluídos, a quantidade de cadastros regularizados, as notificações expedidas, os prazos de atendimento e os valores recuperados. Dessa forma, busca-se avaliar não apenas o volume de trabalho executado, mas também a evolução das providências adotadas e a existência de demandas pendentes.

As periodicidades previstas, com controles mensais e consolidações trimestrais, conforme a natureza de cada ação, têm o objetivo de assegurar o acompanhamento contínuo das atividades e possibilitar a identificação tempestiva de atrasos, acúmulo de processos, dificuldades operacionais e necessidades de readequação das prioridades. Os prazos indicados constituem parâmetros de planejamento e monitoramento, devendo ser observados em conjunto com os prazos legais, as normas aplicáveis e a complexidade de cada procedimento.

A identificação dos responsáveis pela coordenação de cada frente busca favorecer a organização interna, a definição de referências para o acompanhamento das ações e a consolidação das informações necessárias à avaliação dos resultados. Essa indicação não implica, necessariamente, a execução exclusiva das atividades pelos servidores relacionados, devendo ser considerada a distribuição efetiva das atribuições, a estrutura administrativa e as competências legalmente estabelecidas.

Ressalta-se que as metas apresentadas possuem caráter de planejamento e acompanhamento gerencial, devendo ser avaliadas periodicamente à luz do volume de demandas recebidas, da disponibilidade de pessoal, dos recursos operacionais e das particularidades de cada área. Nos casos em que a meta estabelecida seja de análise ou registro integral das demandas, o percentual de cumprimento deverá considerar o universo efetivamente identificado ou recebido no período, com o devido registro das pendências e das justificativas pertinentes.

Assim, o quadro constitui uma ferramenta de gestão voltada ao aprimoramento da fiscalização tributária, à padronização dos procedimentos, ao fortalecimento do controle interno e à melhoria da eficiência administrativa. Seu acompanhamento também poderá subsidiar futuras avaliações sobre a distribuição da força de trabalho, a necessidade de capacitação, a revisão de fluxos operacionais e a adoção de medidas destinadas a ampliar a conformidade tributária e a recuperação de receitas municipais.

5. Indicadores de referência já informados no estudo técnico

Os dados abaixo são referências do período informado no Estudo Técnico de Dimensionamento (elaborado em 23/10/2026; período de referência predominantemente de 21/10/2025 a 20/10/2026).

Indicador informado	Quantidade / informação	Uso no monitoramento
ITR: declarações analisadas ou selecionadas para verificação	78	Base de comparação para os relatórios futuros
ITR: procedimentos de fiscalização iniciados	63	Acompanhar evolução, conclusão e pendências

ITR: procedimentos de fiscalização concluídos	12	Monitorar taxa de conclusão e motivos de pendência
Denúncias recebidas no setor mobiliário	20	Registrar triagem, atendimento e encaminhamento
Denúncias deferidas e atendidas	15	Verificar desfecho e providências adotadas
Notificações de lançamento de ISSQN da construção civil (01/01 a 20/10/2026)	128	Referência de produção já informada
Processos de revisão/cancelamento em tratamento no setor mobiliário	16	Controlar estoque, prazos e conclusão
Cadastros imobiliários atuais	11.152	Base cadastral para acompanhamento de atualização

6. Rotina de acompanhamento e avaliação

•
Cada departamento manterá planilha, relatório do sistema ou controle equivalente com, no mínimo: ação, número do procedimento, data de entrada, responsável, classificação de risco quando aplicável, providências, prazo, situação e resultado.

•
A Secretaria Municipal de Finanças realizará avaliação conjunta, comparando meta e resultado, identificando gargalos e definindo medidas corretivas.

•
Os resultados devem ser demonstrados por relatórios, extratos de sistema, planilhas datadas e amostras de procedimentos, resguardados o sigilo fiscal e os dados pessoais.

7. Critérios para revisão das metas
As metas poderão ser revistas por decisão formal da Secretaria Municipal de Finanças, mediante justificativa documentada, quando houver alteração relevante de legislação, sistema, convênios, quadro disponível, volume de demanda ou complexidade dos casos. A revisão não deverá eliminar a rastreabilidade das metas originalmente aprovadas nem dispensar o registro dos resultados já apurados.

Palmeira/PR, 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças
Responsável pela elaboração do Plano Anual de Fiscalização

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:72E9A435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.726 DE 05/11/2026 - NOMEAÇÃO DE TALITA TABORDA LIMA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE GABINETE, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12508/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **TALITA TABORDA LIMA,** portadora do RG nº 10.xxx.xx1-1, inscrita no CPF sob nº. 068.xxx.xxx-44, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR GERAL DE GABINETE, matrícula nº 301594, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 06/11/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DDA02FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.727 DE 05/11/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VAGNER KACHIMARKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 13718/2026, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **VAGNER KACHIMARKI**, matrícula 301587, inscrito no CPF sob nº. 900.XXX.XXX-53, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, último dia trabalhado 05/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C2D68786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.728 DE 05/11/2026 - NOMEAÇÃO DE VAGNER KACHIMARKI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13718/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **VAGNER KACHIMARKI,** portador do RG nº 7.0xx.xx1-0, inscrito no CPF sob nº. 900.xxx.xxx-53, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, matrícula nº 400091, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 06/11/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:530AE439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob nº 12.XXX.XXX-8 SSP/PR** e

inscrita no **CPF/MF sob o nº 089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20**, estabelecido na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Palmeira, Paraná, neste ato representado por seu provedor e representante legal, **SER Dom Antonio Carlos Altieri,** portador da cédula de identidade civil **R.G sob o nº 4.XXX.XXX-5 SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 813.XXX.XXX-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12893/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 16 de novembro de 2026 até 16 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Vigésima Primeira, a qual versa acerca da assistência financeira complementar aos profissionais da enfermagem, o valor do presente contrato fica reajustado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), quantia esta referente às parcelas compreendidas entre os meses de novembro de 2026 a novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1330/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.
Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5CA33905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.754 DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO MARCIO MACHADO COELHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13365/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Márcio Machado Coelho	*027.xxx.xxx-88*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:30C16F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.755, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO JESSE CORDEIRO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13384/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jesse Cordeiro	*506.xxx.xxx-68*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D2FEE29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.756 DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13379/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	*036.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:090E443C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.757, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
GELSON BORDINHÃO MONEGATI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13364/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gelson Bordinhão Monegati	*981.xxx.xxx-91*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0DF1B275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.758, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
GEOVANE ROCHA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13376/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovane Rocha de Souza	*048.xxx.xxx-78*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:47B1E1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.759, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
MICHAEL JOÃO GUADANIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13374/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michael João Guadanim	*057.xxx.xxx-16*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ACCEBFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.760, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
EVERSON AUGUSTO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13373/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Everson Augusto Ferreira	087.xxx.xxx-52	R$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F4532C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.761, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
ELINTON MILONE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13370/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elinton Milone	080.xxx.xxx-65	R$ 2400,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7E771105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.762, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
WAGNER ROBERTO DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13367/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Wagner Roberto de Souza Ristow	056.xxx.xxx-95	R$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7AA273E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.764, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13383/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Reginaldo Costa	035.xxx.xxx-01	R$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:02AD7B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.765, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13380/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
José Luiz Delfrate Diniz	506.xxx.xxx-04	R$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:45EA0AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.766, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
ADRIANO ANISKIEVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13361/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Adriano Aniskievicz	032.xxx.xxx-40	R$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:97727E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.767 DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
JONAS FELIPE FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13362/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jonas Felipe Ferreira	120.xxx.xxx-01	R$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:533EFBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.768, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
MAURICIO DE ARAÚJO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13377/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Mauricio Araujo Ferreira	069.xxx.xxx-09	R$ 2.400,00

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1ACD70CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.769, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
EDILSON RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13366/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:86325241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.770, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO EVANDER LINDEBECK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13371/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evander Lindebeck	*076.xxx.xxx-03*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0E3437C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.771, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13372/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CAC1D7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.772, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO ELIZIANE PASSONI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13368/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliziane Passoni	*742.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FB292159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.773, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO FABIELE DE RAMOS PROENÇA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13653/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiele Ramos de Proença	*061.xxx.xxx-85*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:277291D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.774, DE 05/11/2026 - ADIANTAMENTO
FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14026/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AD0AAC2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026 – S3436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026 – S3436

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: 2B HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Antônio Kich, 0 - CEP: 99704334 - Bairro: Morada Do Sol, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.931.216/0001-53, neste ato por sua representante Legal, Senhora MARCIELE HELENA LIVI VENDRUSCOLO, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 20.232,00 (Vinte Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA BARBOSA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:2CE8CBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026 -S3437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026 -S3437

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132, Complemento - CEP: 85601030 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.607.956/0001-81, neste ato por seu representante Legal, Senhor ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 4**.***.***-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 48.260,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:10FD5910

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026 - S3438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026 - S3438

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Severino Augusto Pretto, 0 Sala 102 - CEP: 95960000 - Bairro: Santo Antão, Encantado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.438.123/0001-89, neste ato por sua representante Legal, Senhora RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 13.340,00 (Treze Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:3B8B3CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026 – S3439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026 – S3439

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua: Pavão, 0 - CEP: 86703250 - bairro: jd. Bandeirantes, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80, neste ato por sua representante Legal, Senhora LARA CARDOSO MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o nº 1**.***.***-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 77.518,50 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:76B1FB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026 – S3440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026 – S3440

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Príncipe Humberto, 140, CEP: 09725200 - bairro: vila campestre, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.522.343/0001-77, neste ato por seu representante Legal, Senhor PEDRO PAULO GRANDEZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 5**.***.***-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 2.516,00 (Dois Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:8BC47C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026 – S3441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026 – S3441

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Pernambuco, 0 Pavilhão - CEP: 99704480 - Bairro: Linho, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.092.374/0001-24, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora CAMILA LIOTTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 0 **.***.***-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 1.401,60 (Um Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDOR DA COSTAS PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:84C8AAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026 – S3442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026 – S3442

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha 309, SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.676.642/0001-08, neste ato por seu representante Legal, Senhor MARCELO BRANDALISE ZANINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 244.694,10 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:56EA5CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026 - S3443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026 - S3443

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Emancipação 3770, Bloco F box 07 - CEP: 13186237 - Bairro: Jardim Do Bosque, Hortolândia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.116.161/0001-31, neste ato por seu representante Legal, Senhor VALDINEY DE ABREU, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:28FB5E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026 - S3444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026 - S3444

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Lajes, 0 - CEP: 85819420 - Bairro: Universitário, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.843.246/0001-54, neste ato por seu representante Legal, Senhor SILVIO PRUDENTE DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 83.270,00 (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:A926F927

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026 – S3445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026 – S3445

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jacinto Godoy, 0 - CEP: 99701506 - Bairro: José Bonifácio, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.918.668/0001-20, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora MARITANIA FILIPETTO FOLADOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 6**.***.***-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 3.285,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:71ED1E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2º PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Parecer do Conselho Municipal de Saúde 2º Primeiro Quadrimestre de 2026
O Conselho Municipal de Saúde do Município de Saúde de Palmital/PR, instituído pela Lei nº 06/1991, através de seus membros, de acordo com a sua competência institucional de acompanhamento e controle social dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, emite com base nas avaliações procedidas em Audiência Pública da Saúde, parecer referente à aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde do Segundo Quadrimestre de 2026.
RELATÓRIO:
No exercício financeiro do 2° Quadrimestre de 2026, os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal de Saúde, foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial para 2026, observando as competências legais deste Conselho.
A Constituição da República, introduzido pela Emenda Constitucional nº 29, o presente Conselho acompanhou a regular aplicação em ações e serviços públicos de saúde do percentual mínimo de 15% em relação às receitas de impostos e transferências constitucionais, verificando que o Município atingiu o percentual de 15,31%, sendo aplicado um valor a maior no período de R$ 124.354,66 (cento e vinte quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais com sessenta e seis centavos).
Após apresentação e esclarecimento de dúvidas o Relatório do Segundo Quadrimestre de 2026 foi APROVADO por todos os conselheiros.
Palmital, 09 de outubro de 2026.

MARLENE HUCHAK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DC9C5E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 637/2026

PORTARIA Nº 637/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão responsável pela organização e condução dos procedimentos referentes à composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, do Município de Palmital, Estado do Paraná.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela organização e condução dos procedimentos referentes à composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.172, de 2021:
I – **Claudete de Fátima Andreote de Almeida** – Membro Titular;
II – **Eva Aparecida de Souza Ferreira** – Membro Suplente.
Art. 2º – Compete à Comissão organizar, coordenar e acompanhar os procedimentos necessários à composição do CACS-FUNDEB, observando as disposições legais vigentes, especialmente quanto à indicação, eleição e demais providências necessárias à constituição do referido Conselho.
Art. 3º – A Comissão deverá zelar pela transparência, publicidade e regularidade dos procedimentos, adotando as medidas administrativas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
Art. 4º – A atuação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração adicional.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E00BF274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 84.235/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 35/2025 – "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de Água Mineral, sob demanda" – por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027.
VALOR TOTAL ADITADO: R$ 15.734,40 (quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:C0BF38D7

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre o protocolo digital"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82731/2026,
CONSIDERANDO a necessidade de modernização, racionalização e padronização dos procedimentos administrativos no âmbito da CAGEPAR;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade, segurança e rastreabilidade ao recebimento de documentos e requerimentos;
CONSIDERANDO a adoção de meios eletrônicos para a tramitação dos processos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da CAGEPAR, o protocolo exclusivamente digital para o recebimento de requerimentos, ofícios, documentos, manifestações, defesas, recursos e demais expedientes destinados à Autarquia.
Art. 2º Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico institucional: protocolo@cageparpgua.com.br ou por meio de login e senha no site paranagua.oxy.elotech.com.br
§ 1º O remetente deverá identificar no corpo do e-mail, sempre que aplicável:
I – nome completo ou razão social do interessado;
II – CPF ou CNPJ;
III – telefone e endereço eletrônico para contato;
IV – assunto ou finalidade do protocolo;
V – número do processo administrativo relacionado, quando existente.
§ 2º Os documentos anexados deverão ser encaminhados, preferencialmente, em formato PDF ou em outro formato compatível com sua consulta e utilização, preservadas, conforme aplicável, sua autenticidade, integridade, confiabilidade e acessibilidade.
§ 3º Os documentos produzidos originalmente em meio eletrônico deverão ser encaminhados, preferencialmente, em seu formato eletrônico original, especialmente quando assinados eletronicamente, de modo a permitir a verificação da assinatura e da integridade do arquivo.
Art. 3º Para fins de comprovação da data de protocolo, será considerada a data e o horário de recebimento da mensagem no endereço eletrônico institucional indicado no art. 2º.
§ 1º É de responsabilidade do remetente verificar o correto envio da mensagem, a inclusão dos documentos necessários e a utilização do endereço eletrônico adequado.
§ 2º Mensagens que, em razão de erro de endereço, limite de tamanho, falha no envio ou qualquer outra circunstância, não forem efetivamente recebidas pela CAGEPAR não serão consideradas protocoladas.
Art. 4º Os protocolos feitos mediante entrega física de documentos na sede serão digitalizados e devolvidos ao requerente.
Art. 5º Em caso de indisponibilidade comprovada do endereço eletrônico institucional que impossibilite a realização do protocolo, o interessado poderá comunicar o fato à CAGEPAR, para orientação quanto ao meio excepcional de recebimento.
Art. 6º Após o recebimento, os documentos serão registrados no sistema administrativo correspondente e encaminhados à unidade competente para processamento.
Art. 7º Os servidores da CAGEPAR deverão orientar os interessados quanto à obrigatoriedade do protocolo digital e ao endereço eletrônico oficial, abstendo-se de receber documentos destinados à formalização de processos administrativos por meios diversos daqueles previstos nesta Portaria.
Art. 8º A presente Portaria deverá ser divulgada no sítio eletrônico da CAGEPAR e afixada, quando necessário, em local visível na sede da Autarquia, para conhecimento dos usuários e interessados.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 04 de novembro de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:AC4B0886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.275

DECRETO Nº 2.275

"Exonera Ana Caroline Pereira Costa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

ANA CAROLINE PEREIRA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EC083902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.276

DECRETO Nº 2.276

"Exonera Giniton dos Santos França do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

GINITON DOS SANTOS FRANÇA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:741B3D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.277

DECRETO Nº 2.277

"Exonera Jaqueline Aparecida Leiroz Xavier do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0FD0D3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.278

DECRETO Nº 2.278

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 42.035,76 (quarenta e dois mil e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.002		Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002.12.361.0016.2.339		Manutenção da Merenda Escolar	
398 - 3.3.90.32.00.00	000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	18.000,00
15		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	
15.001		Gabinete do Secretário	
15.001.18.122.0012.2.135		Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente	
549 - 3.3.90.30.00.00	045	Material de consumo	24.035,76
Total Suplementação:			42.035,76

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
11		Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
11.001		Gabinete do Secretario	
11.001.12.361.0016.2.080		Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas	
384 - 3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	18.000,00
15		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento	
15.001		Gabinete do Secretário	
15.001.18.122.0012.2.135		Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente	
550 - 3.3.90.33.00.00	1045	Passagens e despesas com locomoção	24.035,76
Total Redução:			42.035,76

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:311B1181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.279

DECRETO Nº 2.279

"Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito do Município de Paranaguá e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 87.602/2026,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.242, de 22 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e

Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que dispõem sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no Edital nº 7/2026 do Ministério da Educação (MEC) para a 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, especificamente quanto ao Eixo de Governança e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito do Município de Paranaguá, como instância consultiva, propositiva e de acompanhamento da implementação da política pública municipal de alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I - Acompanhar a execução das diretrizes, metas e ações da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
II - Validar e acompanhar a implementação do Plano de Trabalho Anual (PTA) e do Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização;
III - Articular ações intersetoriais e em regime de colaboração entre o Município, o Estado do Paraná e a União;
IV - Analisar os relatórios de acompanhamento pedagógico, avaliação e monitoramento das aprendizagens e dos indicadores do Sistema Estadual de
Avaliação / Saeb / ICA;
V - Propor adequações e melhorias nas estratégias pedagógicas, de formação continuada de gestores e docentes e de infraestrutura física e pedagógica.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, sendo um deles o(a) Articulador(a) Municipal da Renalfa;
II - 1 (um) representante da Educação do Campo;
III - 2 (dois) representantes de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
IV - 2 (dois) representantes de Docentes atuantes no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental;
V - 1 (um) representante das equipes de Coordenação/ Assessoramento Técnico Pedagógico da SEMEDI;
VI - 1 (um) representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os membros do Comitê e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares de suas representações no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, e designados por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral.

§ 2º A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões do Comitê serão instaladas com a presença de 50% de seus membros.

§ 2º As deliberações do Comitê serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 5º A SEMEDI deverá expedir a Portaria de designação dos membros e promover a instalação do Comitê em tempo hábil para assegurar a observância dos cronogramas exigidos pelas normativas federais e estaduais e pelos editais de fomento e certificação do Ministério da Educação (MEC).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:98556032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.280

DECRETO Nº 2.280

“Exonera Ryan Jhonathan Cordeiro Marques do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

RYAN JHONATHAN CORDEIRO MARQUES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B1779F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.281

DECRETO Nº 2.281

"Nomeia Ryan Jhonathan Cordeiro Marques para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RYAN JHONATHAN CORDEIRO MARQUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1B009431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.282

DECRETO Nº 2.282

“Exonera Juan Augusto Rocha Carmo do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Chefia de Gabinete.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5F8F82EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.283

DECRETO Nº 2.283

"Nomeia Juan Augusto Rocha Carmo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Chefia de Gabinete.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F7ECC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.284

DECRETO Nº 2.284

"Nomeia Bruno Paulus dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BRUNO PAULUS DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ED53725D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.285

DECRETO Nº 2.285

"Nomeia Marcio Gonçalves de Deus para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCIO GONÇALVES DE DEUS, para exercer o

cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:14EE9A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.286

DECRETO Nº 2.286

"Nomeia Augusto Cezar Paixão para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), AUGUSTO CEZAR PAIXÃO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6A59FF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.287

DECRETO Nº 2.287

“Exonera Ricardo Almeida Leite do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

RICARDO ALMEIDA LEITE, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:47385A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.288

DECRETO Nº 2.288

"Nomeia João Guilherme Lacerda Ferreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOÃO GUILHERME LACERDA FERREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4E94E13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.289

DECRETO Nº 2.289

“Exonera Jucemara da Luz Silva Ramos do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:98B10372

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.290

DECRETO Nº 2.290

"Nomeia Ricardo Almeida Leite para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RICARDO ALMEIDA LEITE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5AE2C9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.291

DECRETO Nº 2.291

"Nomeia Jucemara da Luz Silva Ramos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:89DC27F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.292

DECRETO Nº 2.292

"Nomeia Lucelia Felix da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCELIA FELIX DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B3F1CE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.999

PORTARIA Nº 2.999

“Inclui o nome da servidora Dejanira Pontes do Rosário na Portaria nº 5.502/2022.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença

Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 76.525/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 5.502, de 25 de agosto de 2022, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
10.446-1	DEJANIRA PONTES DO ROSÁRIO	15/10/2010	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D16ED16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.000

PORTARIA Nº 3.000

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 20.911/2026,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 20.911/2026, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.915, de 30 de setembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:45E83E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.001

PORTARIA Nº 3.001

“Designa Jéssica Budal Corrêa para responder interinamente, como Presidente das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 89.823/2026,

RESOLVE:

I - Designar JÉSSICA BUDAL CORRÊA, matrícula nº 98.864-1, para responder, interinamente, como Presidente das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, pelo período de 05 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 05 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:80D55D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.002

PORTARIA Nº 3.002

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 25.716/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 25.716/2026, tais como as supostas condutas incompatíveis com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E5F51E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.003

PORTARIA Nº 3.003

"Concede à servidora do quadro geral, Debora Cristina Carvalho Pereira, o pagamento de adicional de risco."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, considerando o contido na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.373/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o adicional de risco constante do inciso III do art. 113 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), pela execução de atividades consideradas de risco, à servidora DEBORA CRISTINA CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 7.611-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A6C9BA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.004

PORTARIA Nº 3.004

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Marilze Cristine Araujo de Freitas."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 87.287/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARILZE CRISTINE ARAUJO DE FREITAS, matrícula nº 5.023-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 23 de outubro de 2026 e término em 30 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2D3B5DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.005

PORTARIA Nº 3.005

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Marli Terezinha Cezar de Araujo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 87.288/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO, matrícula nº 2.621-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 23 de outubro de 2026 e término em 30 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BC02CF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.006

PORTARIA Nº 3.006

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Sandrilis Di Santi Santana."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 87.289/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora SANDRILIS DI SANTI SANTANA, matrícula nº 99.110-3, ocupante

do cargo de Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 15 de outubro de 2026 e término em 22 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FC73850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.007

PORTARIA Nº 3.007

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Neuza Maria Gonçalves Maia.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 87.416/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora NEUZA MARIA GONÇALVES MAIA, matrícula nº 3.285-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de outubro de 2026 e término em 26 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FD1CBB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.008

PORTARIA Nº 3.008

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.901/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 8.901/2026, tais como a suposta condução inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EB050F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.009

PORTARIA Nº 3.009

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 33.971/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 33.971/2026, tais como a suposta inassiduidade de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, como Presidente; e JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1, ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2.253-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:872F2C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.010

PORTARIA Nº 3.010

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Eliete Aparecida Verner do Rosário."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.452/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ELIETE APARECIDA VERNER DO ROSÁRIO, matrícula nº 98.886-1, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 24 de outubro de 2026 e término em 31 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:35627788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2026.

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2026.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às nove horas do dia 31 de Julho de 2026, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada na Rua João Estevão, S/nº - Centro, Paranaguá - PR, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 1446/2026, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: LUIZ CLÁUDIO CORREA, WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS E SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: Membro da Câmara Municipal de Paranaguá e CMDCA

A reunião foi presidida pelo Sr. José Miguel Pereira, e secretariada pelo Sr. Gabriel Pereira das Neves.

Iniciada a reunião foi apresentada a seguinte pauta pelo Sr. Presidente:

- Deliberação sobre aditivo financeiro ao Termo de Colaboração 06/2026.

A matéria submetida à apreciação refere-se à solicitação de acréscimo financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao fortalecimento, à continuidade e à ampliação das atividades previstas no Programa 04 – Fomento de Esportes e Atividades Esportivas Educacionais.

A Comissão procedeu à análise da proposta, considerando a relevância das ações esportivas e educacionais desenvolvidas pela entidade, a necessidade de manutenção e ampliação dos atendimentos à população, o interesse público e a importância da continuidade dos serviços prestados.

Foram considerados, conforme documentação integrante do processo administrativo, a justificativa técnica apresentada, a compatibilidade do acréscimo financeiro com o objeto da parceria, a adequação do plano de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as demais normas aplicáveis.
Após análise e discussão, a Comissão de Incentivo ao Esporte deliberou, pela aprovação da proposta de aditamento financeiro ao Termo de Colaboração nº 006/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), condicionada à observância dos requisitos legais e administrativos necessários à sua formalização.

Os recursos adicionais deverão ser aplicados exclusivamente nas atividades e despesas previstas no plano de trabalho atualizado e devidamente aprovado, permanecendo a entidade responsável pelo cumprimento das metas pactuadas, pela correta aplicação dos recursos públicos e pela apresentação da respectiva prestação de contas.

A Comissão determina o encaminhamento da presente deliberação aos setores competentes da Administração Municipal para adoção dos procedimentos necessários à formalização do aditamento, observadas as exigências legais pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, secretário da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 31 de Julho de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRE RAMOS
Membro

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO
Membro

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9F98A926

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 029/2026 DIOGO ZACHARIAS - ME CNPJ: 11.600.457/0001-53

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 029/2026
DIOGO ZACHARIAS - ME
CNPJ: 11.600.457/0001-53

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DIOGO ZACHARIAS - ME

Data: 06/11/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 029/2026.** "O presente Instrumento tem como objetivo a Inclusão de Fiscal de Contrato, conforme segue:

Solicita-se que seja mantida a servidora Marlene dos Santos Martins, matrícula nº 5304, como Fiscal Titular do contrato, conforme designação constante na Cláusula Sétima do instrumento contratual n° 029/2026.

Adicionalmente, solicita-se a inclusão do servidor abaixo identificado na condição de Fiscal Substituto:

FISCAL SUBSTITUTO: José Carneiro de Souza, Matrícula 491401.

Fundamentação Legal: Art. 117, da Lei 14.133/21."

Pregão Eletrônico n°: 052/2024

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9CD5306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2026 GARAGEM MODERNA LTDA CNPJ: 77.171.247/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2026
GARAGEM MODERNA LTDA
CNPJ: 77.171.247/0001-03

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
GARAGEM MODERNA LTDA

Data: 06/11/2026

Objeto: Contrato nº **108/2026**. "O objeto do presente contrato é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**,** em atendimento às necessidades das diversas Secretaria Municipais do Município de Paranaguá/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo III)."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 023/2026
Registro de Preços n°: 017/2026
Processo Administrativo n°: 86895/2026

Valor: R$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
EDUARDO FELIPE MIRANDA
ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOZA
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CARLOS CÉSAR RIGOLINO JÚNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:47600C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2026 LIVE TRANSPORTES LTDA CNPJ: 21.297.637/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2026
LIVE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 21.297.637/0001-61

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LIVE TRANSPORTES LTDA

Data: 06/11/2026

Objeto: Contrato nº **114/2026**. "O objeto do presente contrato é a locação emergencial de 10 (dez) veículos, sem condutor e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas e substituição por conta da CONTRATADA, destinados à continuidade do Transporte Fora de Domicílio – TFD e do transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável nos limites do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no Lote [1/2]: [01 ônibus rodoviário de 46 lugares, 02 ônibus ou micro-ônibus de 33 lugares, 02 vans de 20 lugares e 03 automóveis de passeio] / [02 ambulâncias Tipo B (Suporte Básico de Vida)]."

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Dispensa de Licitação nº: 043/2026
Processo Administrativo n°: 85358/2026

Valor: R$ 2.610.512,58 (dois milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
DANIELA SOLA DUTRA MATTOS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:4326CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 033/2026 - 63.883.063 CRISTIANE MAÍRA DE SOUZA ARAÚJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: 63.883.063 Cristiane Maíra de Souza Araújo	
CNPJ: 63.883.063/0001-53	FONE/FAX: (41) 99565-5044
ENDEREÇO: Rua Itatiaia, nº 845 – Portão, Curitiba/PR CEP: 81070-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Maíra de Souza Araújo	
CPF Nº: 057.902.169-60	RG Nº: 10.088.077-6
E-MAIL: papelariatiacris@gmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	ARGILA USO ESCOLAR, REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 01 KG	375	2,04	765,00	Catarinense
14	CANUDO PLÁSTICO DE POLIETILENO E PIGMENTOS COLORIDOS ATOXICOS, PARA SUCO LISO NAO SANFONADO, PC COM 100 UNIDADES	375	9,97	3.738,75	Theoto
20	ESTILETE LARGO 18 MM	462	1,54	711,48	Master
24	FITA DE CETIM, LARGURA 25MM, PARA LAÇOS E ARTESANATO, CORES VARIADAS. COM 10 M	1070	2,97	3.177,90	Kit
27	FITAS DE CETIM 38MM, COM 10 METROS. CORES VARIADAS	1850	4,89	9.046,50	Kit
35	PALITO DE SORVETE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. CORES A DEFINIR	2295	3,25	7.458,75	Martins
42	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM. CORES VIBRANTES	2120	0,51	1.081,20	Pilar
45	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	1465	10,89	15.953,85	Master
74	PALITO DE CHURRASCO	2120	2,09	4.430,80	Theoto
77	VERNIZ VITRAL 37ML	520	9,03	4.695,60	Corfix
Valor Total			**51.059,83**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

63.883.063 CRISTIANE MAÍRA DE SOUZA ARAÚJO
Cristiane Maíra de Souza Araújo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3AE6186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 033/2026 - BRUTEXTIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Brutextil Ltda	
CNPJ: 47.032.374/0001-52	FONE/FAX: (41) 98471-3980
ENDEREÇO: Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Morais, nº 2348 – Balneário Canoas, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Marcos de Oliveira	
CPF Nº: 855.845.769-72	RG Nº: 58615587 SESP/PR
E-MAIL: brutextil96@gmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
55	TECIDO CETIM, MÍNIMO 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS.	5200	3,39	17.628,00	Eurotêxtil
59	TECIDO VOAL, CORES VARIADAS, LARGURA 3,00 METROS.	3792	6,36	24.117,12	Eurotêxtil
Valor Total			**41.745,12**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Brutextil LTDA
ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:76B0126B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 033/2026 - INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Indústria Fênix Corte a Laser Ltda	
CNPJ: 13.759.849/0001-95	FONE/FAX: (11) 99757-8195
ENDEREÇO: Rua Alice Garcia Vega, nº 172 – Itaberaba, São Paulo/SP CEP: 02737-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro de Marchi	
CPF Nº: 353.354.518-07	RG Nº: 322570815
E-MAIL: licitacao@industriafenix.com.br	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
11	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 12 X 5CM. COM TAMPA EM DIVERSOS TIPOS DE DESENHOS	2510	5,01	12.575,10	Fênix
Valor Total			**12.575,10**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Indústria Fênix Corte A LASER LTDA
LEANDRO DE MARCHI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8970EED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 033/2026 - RAUL SOSTER LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Raul Soster Ltda - EPP	
CNPJ: 23.647.237/0001-64	FONE/FAX: (45) 99961-0494
ENDEREÇO: Rua Salgueiro, nº 192 – Parque Verde, Cascavel/PR CEP: 85807-750	
REPRESENTANTE LEGAL: Raul Soster	
CPF Nº: 406.839.568-33	RG Nº: 486585281 SESP/SP
E-MAIL: eduguerracarmo@gmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	CHAPA EM MDF DE 3MM CRU. CHAPA QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 30X30CM PESO: 500G	342	3,60	1.231,20	São Miguel
19	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 08, PEÇA COM 10 METROS	560	2,00	1.120,00	São José
28	GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTACOR E PINK. POTE COM MÍNIMO 3G CADA	3050	0,50	1.525,00	NYBC
31	LANTEJOULAS NUMERO 10. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES	4470	4,65	20.785,50	Honey
54	SIANINHA ESTREITA, PEÇA COM 10 MTS – CORES	282	7,20	2.030,40	São José
57	TECIDO JUTA, LARGURA 1,00 METRO COMPRIMENTO 50 CM	815	7,20	5.868,00	Tex. Castanhal
64	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR	2370	5,10	12.087,00	Fullcolor
66	TINTA RELEVO METÁLICA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 ML. COR A SER DEFINIDA	520	5,20	2.704,00	Fullcolor
67	VIÉS ESTAMPADO EM ALGODÃO - 20 MM X 20 METROS	400	7,90	3.160,00	Destaque
68	VIÉS LARGO 30 MM, CORES VARIADAS: AMARELO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO. ROLO COM 20 METROS	350	11,60	4.060,00	Destaque
75	OLHOS MOVEIS COMUM (PARA COLAR) 10MM	545	2,10	1.144,50	NYBC
76	TECIDO FELTRO, CORES DIVERSAS	840	11,30	9.492,00	Super
Valor Total			**65.207,60**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Raul Soster LTDA - EPP
RAUL SOSTER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:580AFFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2026 - 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: 60.503.550 Alexia Vernize Alves Alexandre	
CNPJ: 60.503.550/0001-55	FONE/FAX: (41) 99953-7827
ENDEREÇO: Rua dos Cajueiros, nº 138 – Jardim Samambaia, Paranaguá/PR CEP: 83212-270	
REPRESENTANTE LEGAL: Alexia Vernize Alves Alexandre	
CPF Nº: 116.820.959-59	RG Nº: 14.196.518-2
E-MAIL: vernizecomercial@hotmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	BALÃO LINGUIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES	1084	6,23	6.753,32	Folia/Gatte
5	BALÃO DE LATEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	2918	9,06	26.437,08	Folia/Gatte
Valor Total			**33.190,40**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

60.503.550 Alexia Vernize Alves Alexandre
ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4484B350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2026 - FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda	
CNPJ: 42.334.856/0001-43	FONE/FAX: (41) 99922-0014
ENDEREÇO: Rua Laranjeiras do Sul, nº 25 – Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81770-310	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio de Oliveira de Souza	
CPF Nº: 034.129.049-10	RG Nº: 7.408.580-6 SSP/PR
E-MAIL: contatofasul@gmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) Nº 7, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	2768	4,20	11.625,60	Happy Day
12	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 13 X 5 CM. COM TAMPA	2620	4,73	12.392,60	LK Art
51	PORTA RETRATO EM MDF CRU RÚSTICO PARA FOTOS NO TAMANHO DE 10X15, ALTURA: 15.0CM COMPRIMENTO: 20.0CM	2020	4,80	9.696,00	LK Art
Valor Total			**33.714,20**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Fasull Comércio De Materiais E Equipamentos LTDA
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0CA15AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2026 - FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: FC Distribuidora Têxtil Ltda	
CNPJ: 51.647.234/0001-66	FONE/FAX: (44) 3056-5151 / (44) 98446-1288 / (44) 99951-9894
ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, nº 2714 – Jardim Petrópolis, Umuarama/PR CEP: 87506-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiana Cabrera	
CPF Nº: 098.035.979-43	RG Nº: 133744029
E-MAIL: fcdistribuidoratextil@gmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
56	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METROS	5340	6,65	35.511,00	Euro
Valor Total			**35.511,00**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

FC Distribuidora TêxtilLTDA
FABIANA CABRERA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AC944852

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2026 - GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Guilherme da Silva Hernandes ltda	
CNPJ: 41.950.800/0001-50	FONE/FAX: (43) 99958-5468
ENDEREÇO: Rua Domingos Jorge Velho, nº 966, Lj 01 – Jardim Rivieira, Cambé/PR CEP: 86187-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme da Silva Hernandes	
CPF Nº: 077.552.069-12	RG Nº: 10.006.063-9 SSP/PR
E-MAIL: armarinhodoartesanato@hotmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	BARBANTE COLORIDO N.º 06. ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6, ROLO COM MÍNIMO DE 600 G	1080	12,20	13.176,00	Cia Têxtil
33	MASSA DE BISCUIT PRONTA PARA USO 90 GRAMAS, INDICADO PARA ATIVIDADE DE ARTESANATO EM AMBIENTE ESCOLAR, DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA, SER FÁCIL DE MODELAR, CORES DIVERSAS	2840	3,40	9.656,00	Polycol
Valor Total			**22.832,00**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Guilherme Da Silva Hernandes LTDA
GUILHERME DA SILVA HERNANDES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:94648D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2026 - KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Kleber de Moura Dalabona Eireli	
CNPJ: 09.245.708/0001-87	FONE/FAX: (41) 3042-1069
ENDEREÇO: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348 – CIC, Curitiba/PR CEP: 81170-590	
REPRESENTANTE LEGAL: Kleber de Moura Dalabona	
CPF Nº: 006.368.929-48	RG Nº: 7.678.801-4 SSP/PR
E-MAIL: kleberdalabona@hotmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
22	FITA ADESIVA COLORIDA 12M X 10M	1032	0,54	557,28	Delfix
26	FITA METALÓIDE 20MM X 50 MTS COM AS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRATA, DOURADO, PINK	920	6,40	5.888,00	Kit
73	GIZ COLORIDO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, APLICAÇÃO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES	5045	4,79	24.165,55	Delta
Valor Total			**30.610,83**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Kleber De Moura Dalabona EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:56ABA03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2026 - LUIZ MINIOLI NETTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Luiz Minioli Netto Ltda	
CNPJ: 14.221.429/0001-13	FONE/FAX: (41) 3367-5931
ENDEREÇO: Rua Aníbal Goulart Maia Filho, nº 550-C – Bairro Alto, Curitiba/PR CEP: 82820-480	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Minioli Netto	
CPF Nº: 005.498.189-10	RG Nº: 6.801.496-4/PR
E-MAIL: licitatudo@ymail.com / licitatudoempenhos@gmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
25	FITA DECORATIVA, ESTAMPADA PARA ARTESANATO, EM POLIÉSTER, COM DIVERSOS MOTIVOS (POÁ, XADREZ, LISTRADO, FLOREADO...), 22MM DE LARGURA, PEÇA COM 10 M	545	10,49	5.717,05	Gitex
Valor Total			**5.717,05**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Luiz Minioli Netto LTDA
LUIZ MINIOLI NETTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:439184F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2026 - M.I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: M.I. Comércio de Materiais Ltda	
CNPJ: 10.670.020/0001-23	FONE/FAX: (41) 3082-8576
ENDEREÇO: Rua Frei Gaspar de Madre de Deus, nº 101 – Portão, Curitiba/PR CEP: 81070-090	
REPRESENTANTE LEGAL: Itamar Antônio Casanova	
CPF Nº: 552.723.399-91	RG Nº: 9.027.050-8 SSP/PR
E-MAIL: mimateriais@hotmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
30	INFLADOR DE BEXIGA E BALÃO 2 BICOS MEDIDOR MDF, 127 VOLTS	147	76,00	11.172,00	Epsilon
32	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREAIS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX	10770	2,67	28.755,90	Magix
36	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. CORES DIVERSAS	5840	0,98	5.723,20	Artfloc
37	PAPEL CARTÃO COMUM, DIVERSAS CORES	11350	1,00	11.350,00	Premiatta
39	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 80 CM. CORES DIVERSAS	5840	1,05	6.132,00	Celofane/VMP
40	PAPEL COLOR SET	2220	0,78	1.731,60	Premiatta
41	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M. CORES DIVERSAS	4840	1,02	4.936,80	Ridet
43	PAPEL KRAFT 60CM, GRAMATURA 90 GR/M². BOBINA COM 150 METROS	465	52,00	24.180,00	NSL
44	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 60 CM. CORES DIVERSAS	3440	1,25	4.300,00	Premiatta

48	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS	746	8,40	6.266,40	Havesur
49	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 23 WATTS	694	12,80	8.883,20	Havesur
52	REFIL COLA QUENTE (FINA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG	1537	28,50	43.804,50	Havesur
60	TELA PARA PINTURA 20 X 30 CM	4460	5,55	24.753,00	Souza
63	TINTA ACRÍLICA PARA TELAS, COM BASE ACRÍLICA, SÓLIDA, RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS - BISNAGA COM 20 ML.	1700	5,50	9.350,00	Corfix
69	CADERNO DE CALIGRAFIA - CAPA FLEXIVEL FOLHAS ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA 200X140MM GRAMATURA 56 G/M2 40 FOLHAS.	16070	1,21	19.444,70	Jandaia
70	CADERNO XADREZ BROCHURA 96 FLS - CADERNO XADREZ BROCHURA, COM 96 FOLHAS, ESCANTEADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M²	15090	2,54	38.328,60	Jandaia
78	TINTA GUACHE 250ML	2460	2,80	6.888,00	Pira
79	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M.	3857	2,65	10.221,05	Jandaia
80	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M	11573	2,65	30.668,45	Jandaia
Valor Total			**296.889,40**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

M.I. Comércio De Materiais LTDA
ITAMAR ANTÔNIO CASANOVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D116C6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2026 - TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Top Center Distribuidora Ltda	
CNPJ: 55.949.772/0001-66	FONE/FAX: (41) 99538-4779
ENDEREÇO: Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461, Andar 01 – Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Omar Ahmad Elayan	
CPF Nº: 017.825.189-59	RG Nº: 73251176 PR
E-MAIL: omar_ae77@hotmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADAS, EM AÇO CROMO COM CABO ISOLADO (BORRACHA)	139	12,55	1.744,45	Talberg
8	BOLA EM ISOPOR 7,5CM (75MM)	1040	1,23	1.279,20	Isobox
9	BOLAS DE ISOPOR NO 3,5 CM (35MM)	1035	0,51	527,85	Isobox
10	BOLAS DE ISOPOR NO 5,0 CM (50MM)	1015	0,59	598,85	Isobox
13	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA LATERAL - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS	873	77,99	68.085,27	Plasutil
50	PLACAS DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM X 50 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM	1715	6,10	10.461,50	Isobox
Valor Total			**82.697,12**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Top Center Distribuidora LTDA
OMAR AHMAD ELAYAN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E30FC3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 063/2026
PROCESSO Nº 57.738/2026
UASG: 987745 – Licitação: 18/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE coleta, transporte, tratamento e dESTINAção final de resíduos de serviços de saúde, CLASSIFICADOS COMO GRUPOS "A", "B" e "E", com fornecimento de bombonas em regime de comodato"**, para atender as demandas das Unidades de Saúde e demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Ambulatório Veterinário Municipal.
TIPO: Menor preço.
DATA DA ABERTURA: 23/11/2026 **– HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 360.598,50 (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais .
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: ana.silveira@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 05 de novembro de 2026.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:6482F14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- CESAR PROENÇA - CNPJ: 09.218.776/0001-57.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de livros oficiais, em capa dura, destinados à preservação, organização e conservação dos documentos oficiais produzidos pelo Município. A presente contratação tem por objetivo garantir a adequada conservação dos decretos oficiais, assegurando maior durabilidade dos documentos, proteção contra o desgaste provocado pelo manuseio e facilidade de consulta e arquivamento". Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo e inteiro teor do processo administrativo nº 58.372/2026.

Valor total da contratação: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária: 02.002.04.131.0046.2.340.339039.6301.1045

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 05 de Novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:68B5EB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA - CNPJ nº 29.419.181/0001-77

Objeto: "Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores municipais, para participação no evento "40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", a ser realizado no período de 25 a 27 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, com carga horária de 30 (trinta) horas, promovido Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, com fundamento nos arts. 6º, XVIII, "f", XIX e XXIII; 23; 72; e 74, III, "f", §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 4.319/23, e, **inteiro teor do processo administrativo digital nº 83.959/2026, em atendimento às Secretarias Municipais.**

Processo Administrativo nº: 83.959/2026

Valor da Inscrição por participante: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos).

Dotação orçamentária: 02.001.04.122.0057.2.002.339039 1000-
04.001.04.124.0050.2.015.339039 1000-
05.001.02.062.0055.2.020.339039 1000-
26.001.04.122.0003.2.318.339039

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 04/11/2026

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1EC85DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 32.651.451/0001-85

Objeto: "Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores municipais, para participação no evento "CURSO PRÁTICO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E SINDICÂNCIA, DA INSTALAÇÃO AO JULGAMENTO: ASPECTOS JURÍDICOS, PROCEDIMENTOS E PRÁTICOS", promovido pelo IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com fundamento nos arts. 6º, XVIII, "f", XIX e XXIII; 23; 72; e 74, III, "f", §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 4.319/23, e, **inteiro teor do processo administrativo digital nº 85.153/2026, em atendimento às Secretarias Municipais.**

Processo Administrativo nº: 85.153/2026

Valor da Inscrição por participante: R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: 02.001.04.122.0057.2.002.339039-1000; 08.001.04.122.0002.2.040.339039; 11.001.12.361.0016.2080.339039-1104.

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 04/11/2026

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E404E510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE(FBC) - CNPJ nº 02.428.413/0001-05

Objeto: "Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores municipais, para participação no evento "XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)", promovido pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), com fundamento nos arts. 6º, XVIII, "f", XIX e XXIII; 23; 72; e 74, III, "f", §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.319/23, e, **inteiro teor do processo administrativo digital nº 85.333/2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazendo e Orçamento.**

Processo Administrativo nº: 85.333/2026

Valor da Inscrição por participante: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 09.004.04.123.0056.2.053.339039.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 04/11/2026

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5A3D9731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 044/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 05 de Novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:74ADFC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 085/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 04 de Novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AA96769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 086/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 04 de Novembro de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:00AD9720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 087/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 04 de Novembro de 2026.

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:009B83DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O Secretário Municipal de Governo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2026, que tem por Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de livros oficiais, em capa dura, destinados à preservação, organização e conservação dos documentos oficiais produzidos pelo Município. A presente contratação tem por objetivo garantir a adequada conservação dos

decretos oficiais, assegurando maior durabilidade dos documentos, proteção contra o desgaste provocado pelo manuseio e facilidade de consulta e arquivamento". Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo e inteiro teor do processo administrativo nº 58.372/2026.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Contratada**: CESAR PROENÇA - CNPJ: 09.218.776/0001-57.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5469B507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 085/2026

Os Secretário Municipais de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 085/2026, que tem por objeto: "Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores municipais, para participação no evento "40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", a ser realizado no período de 25 a 27 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, com carga horária de 30 (trinta) horas, promovido Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, com fundamento nos arts. 6º, XVIII, "f", XIX e XXIII; 23; 72; e 74, III, "f", §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 4.319/23, e, **inteiro teor do processo administrativo digital nº 83.959/2026, em atendimento às Secretarias Municipais.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA - CNPJ nº 29.419.181/0001-77

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 04 de Novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:65974A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026

Os Secretários Municipais de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 086/2026, que tem por objeto: "Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores municipais, para participação no evento "CURSO PRÁTICO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E SINDICÂNCIA, DA INSTALAÇÃO AO JULGAMENTO: ASPECTOS JURÍDICOS, PROCEDIMENTOS E PRÁTICOS", promovido pelo IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com fundamento nos arts. 6º, XVIII, "f", XIX e XXIII; 23; 72; e 74, III, "f", §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 4.319/23, e, **inteiro teor do processo administrativo digital nº 85.153/2026, em atendimento às Secretarias Municipais.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 32.651.451/0001-85.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 04 de Novembro de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7E5070AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2026

A Secretária Municipal de Fazenda de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 087/2026, que tem por objeto:"Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores municipais, para participação no evento "XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)", promovido pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), com fundamento nos arts. 6º, XVIII, "f", XIX e XXIII; 23; 72; e 74, III, "f", §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.319/23, e, **inteiro teor do processo administrativo digital nº 85.333/2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazendo e Orçamento.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE(FBC) - CNPJ nº 02.428.413/0001-05

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 04 de Novembro de 2026.

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E75F5291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura do Município de Paranaguá–PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **EDUARDO FELIPE MIRANDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **Construtora Serra da Prata Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.083.270/0001-78**, neste ato representada por **Pantaleão Theodocio**

Athanasio, seu representante legal abaixo assinado. As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado celebrar o presente 1º Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 82318/2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 05 de novembro de 2026 a 04 de Novembro de de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidos os preços unitários e as demais condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 020/2025, considerando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 82.318/2026, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme demonstrado no quadro abaixo:

• *EMPRESA: Construtora Serra da Prata Ltda*	
• *CNPJ: 82.083.270/0001-78*	• **FONE/FAX: (41) 99128-5108**
• *ENDEREÇO: Estrada das Colônias, nº 1000 – Jardim Esperança, Paranaguá-PR CEP: 83218-190*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Pantaleão Theodocio Athanasio*	
• *CPF Nº: 794.375.678-91*	• **RG Nº: 796.745 II/PR**
• *E-MAIL: danielb@serradaprata.com.br*	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bica Corrida	4.500	m³	R$ 108,00	R$ 486.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Bica Corrida	13.500	m³	R$ 108,00	R$ 1.458.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Prorrogação fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 020/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Prorrogação.

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2025, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 04 de novembro de 2026

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

•
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA

•
PANTALEÃO THEODOCIO ATHANASIO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4E65B4DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVI FINANCEIRO

PORTARIA Nº 148/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo		20017	

Total do Crédito Suplementar R$ 30.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será realizada mediante utilização do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 20017, referente ao exercício de 2025.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 05 Novembro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:89EA0F32

PROCURADORIA
COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PORTARIA Nº 1.976/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Tailored Engenharia Ltda.

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 954/2026 e 1.549/2026, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 3.891/2012, no Decreto Municipal nº 26.352/2024 e na Portaria nº 609/2024,

RESOLVE:

Art. 1ºInstaurarProcesso Administrativo Sancionador nº 14/2026em face da empresaTAILORED ENGENHARIA LTDA, com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa por supostas infrações contratuais e legais no âmbito do Contrato de Empreitada Global nº 098/2024 (Concorrência Eletrônica nº 007/2024), destinado à Implantação de Complexo Esportivo no Distrito de Sumaré.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 5 do mês de novembro de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5CB1F542

PROCURADORIA
COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PORTARIA Nº 1.977/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa CMH - Central de Medicamentos Hospitalares – Eireli.

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 954/2026 e 1.549/2026, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 3.891/2012, no Decreto Municipal nº 26.352/2024 e na Portaria nº 609/2024,

RESOLVE:

Art. 1ºInstaurarProcesso Administrativo Sancionador nº 15/2026em face da empresaCMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, para apuração do suposto cometimento de infrações às cláusulas da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, do Pregão Eletrônico nº 01/2025 (Ata de Registro de Preços nº 037/2025) e do Pregão Eletrônico nº 03/2026 (Ata de Registro de Preços nº 043/2026), referente ao fornecimento de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 5 do mês de novembro de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DC7DED92

PROCURADORIA
COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PORTARIA Nº 1.978/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Plasbicki Ltda.

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 954/2026 e 1.549/2026, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 3.891/2012, no Decreto Municipal nº 26.352/2024 e na Portaria nº 609/2024,

RESOLVE:

Art. 1ºInstaurar Processo Administrativo Sancionador nº 16/2026 (vinculado ao Processo Digital IPM nº 36988/2026) em face da empresa PLASBICKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.192/0001-92, para apuração do suposto cometimento de infrações às cláusulas do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 18/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 137/2025, referente ao fornecimento de mobiliários para escritório e geral destinados à Secretaria Municipal de Agricultura (Empenho nº 8562/2026), na forma do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.352/2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 5 do mês de novembro de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5BF61893

PROCURADORIA
COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PORTARIA Nº 1.979/2026

PORTARIA nº 1.979/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Eremed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 954/2026 e 1.549/2026, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 3.891/2012, no Decreto Municipal nº 26.352/2024 e na Portaria nº 609/2024,

RESOLVE:

Art. 1ºInstaurar Processo Administrativo Sancionador nº [Inserir Próximo Nº, ex: 17]/2026 (vinculado ao Processo Digital IPM nº 53659/2026) em face da empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.340.103/0001-88, para apuração do suposto cometimento de infrações às cláusulas do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 46/2026, referente ao fornecimento de medicamentos (Vitaminas do Complexo B) destinados à Secretaria Municipal de Saúde (Empenhos nº 11597/2026 e 25041/2026), na forma do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.352/2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 5 do mês de novembro de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BFC61906

PROCURADORIA
COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PORTARIA Nº 1.980/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Fereng Engenharia e Consultoria Ltda.

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 954/2026 e 1.549/2026, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 3.891/2012, no Decreto Municipal nº 26.352/2024 e na Portaria nº 609/2024,

RESOLVE:

Art. 1ºInstaurar Processo Administrativo Sancionador nº 18/2026 (vinculado ao Processo Digital IPM nº 39588/2026) em face da empresa FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.368.857/0001-34, para apuração do suposto cometimento de infrações contratuais e legais no âmbito do Contrato de Empreitada nº 093/2025 (Concorrência Eletrônica nº 07/2025), destinado à execução das obras de adaptações e adequações dos sanitários do Paço Municipal Prefeito Antônio José Messias, na forma do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.352/2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 5 do mês de novembro de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0B19E42B

PROCURADORIA
COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PORTARIA Nº 1.981/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Kolf Serviços de Engenharia Ltda.

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 954/2026 e 1.549/2026, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 3.891/2012, no Decreto Municipal nº 26.352/2024 e na Portaria nº 609/2024,

RESOLVE:

Art. 1ºInstaurar Processo Administrativo Sancionador nº 19/2026 (vinculado ao Processo Digital IPM nº 35545/2026) em face da empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, para apuração do suposto cometimento de infrações às cláusulas do Edital de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 005/2025 e do Contrato de Empreitada Global nº 156/2025, referente à elaboração de projetos executivos, planilhas e memoriais para reformas elétricas, prevenção de incêndio e reparos arquitetônicos em unidades educacionais destinados à Secretaria Municipal de Educação (Empenho nº 522/2026), na forma do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.352/2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 5 do mês de novembro de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

SHEILA HASSAN SMAILI
Membro

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6ECD0EE5

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (CMAI) - ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (CMAI)

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (08/10/2026), com início precisamente às oito horas e trinta minutos (08h21), na Sala de Reuniões do Paço Municipal de Paranavaí, situada no segundo andar do edifício-sede da Prefeitura Municipal, realizou-se a sessão solene de instalação, posse e primeira reunião de trabalho do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis (CMAI), órgão colegiado permanente, consultivo e deliberativo, instituído e reestruturado pela Lei Municipal nº 5.611, de 03 de agosto de 2026, e constituído por meio da Portaria Municipal nº 1.685, de 11 de setembro de 2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA, DA VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E DAS PRESENÇAS
Assumiu a presidência dos trabalhos o servidor Marcio Leiner Amaral (matrícula 3985-1, Assistente Administrativo), representante da Secretaria Municipal de Administração, na condição de Presidente do CMAI, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 5.611/2026 e no artigo 3º da Portaria Municipal nº 1.685/2026.
Registrou-se a presença da totalidade dos membros titulares legalmente nomeados pela Portaria Municipal nº 1.685/2026: Patrícia Romera de Paula (matrícula 8321-1, Arquiteta, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano); Samara Zanquetta Morales (matrícula 6842-1, Fiscal de Obras, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano); Debora Amaral Duarte Rolanski (matrícula 7906-4, Arquiteta, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano); Washington Aparecido Pinto (matrícula 10081-1, Procurador, representante da Procuradoria-Geral do Município); Jeferson Goulart Magalhães (matrícula 7358-1, Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação); Rafaela Pereira Santana (matrícula 10956-1, Agente Administrativo, representante do Gabinete do Prefeito); Larissa Tavares de Oliveira (matrícula 11237-1, Analista Administrativo, representante do Gabinete do Prefeito); e Fernanda Helena dos Anjos Fernandes Perin (Corretora de Imóveis, representante da sociedade civil indicada pela Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí – ACIAP).
Constatada a presença integral dos integrantes e atendido o quórum qualificado de instalação previsto no artigo 11, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 5.611/2026, o Presidente declarou formalmente abertos os trabalhos da presente sessão.

2. DA INSTALAÇÃO FORMAL DO COLEGIADO E DO ATO DE POSSE
Abrindo a ordem do dia, o Presidente destacou a relevância pública das competências atribuídas ao Conselho pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 5.611/2026, concernentes à realização de laudos e pareceres técnicos de avaliação mercadológica para fins de desapropriações, aquisições patrimoniais, alienações, locações, arrendamentos e atualização técnica da Planta Genérica de Valores do Município, tudo em observância aos padrões técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), à justiça fiscal e à salvaguarda do patrimônio público.
Ato contínuo, foi proferido o ato de posse dos membros titulares nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, ratificando-se o início de vigência de seus mandatos em conformidade com o artigo 1º,

parágrafos 1º e 2º, da Portaria Municipal nº 1.685/2026, fixado o período do mandato bienal para a representação da sociedade civil de 1º de outubro de 2026 a 1º de outubro de 2028, e assinalando-se a natureza de serviço público relevante atribuída à função pelo artigo 7º da legislação de regência.

3. DA DESIGNAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA
Dando prosseguimento às deliberações estruturantes, no exercício da prerrogativa legal que lhe confere o artigo 9º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 5.611/2026 e o artigo 5º da Portaria Municipal nº 1.685/2026, o Presidente efetuou a designação do Procurador Municipal Washington Aparecido Pinto para exercer as atribuições de Secretário Executivo do Conselho, pelo período regulamentar de um ano, competindo-lhe a organização dos trabalhos administrativos delegados e a formalização dos expedientes do colegiado. O Procurador Washington Aparecido Pinto anuiu formalmente à designação, assumindo incontinenti a lavratura dos atos da presente sessão.

4. DA ELEIÇÃO PARA A VICE-PRESIDÊNCIA DO CMAI
Em cumprimento estrito ao comando vertido no artigo 9º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 5.611/2026 e no artigo 4º da Portaria Municipal nº 1.685/2026, passou-se à eleição do Vice-Presidente do Conselho, com mandato coincidente ao de conselheiro.
Submetida a matéria à manifestação e colhidos os votos nominais de todos os conselheiros titulares presentes, apurou-se a votação e restou eleito por aclamação do colegiado, a membro Samara Zanquetta Morales, que passa a ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis, com atribuição de substituir a Presidência em suas ausências, impedimentos e prestar suporte na condução dos atos decisórios e ainda, promover as distribuições de processos para avaliação.

5. DA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS
Na sequência das deliberações, debateu-se a necessidade de instrumentalização do Regimento Interno do CMAI, nos moldes delineados pelo artigo 12 e pelo artigo 15 da Lei Municipal nº 5.611/2026.
Ficou deliberado e aprovado à unanimidade que o Procurador Municipal e Secretário Executivo Washington Aparecido Pinto ficará incumbido da redação da respectiva minuta do Regimento Interno, a qual contemplará detalhadamente os procedimentos de autuação, os critérios técnicos de distribuição de laudos, o cronograma operacional de reuniões e os ritos deliberativos. Restou estabelecido que, após a finalização da minuta, o texto será submetido à apreciação e aprovação do plenário do Conselho em sessão própria e, ato contínuo, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação e publicação mediante decreto municipal, nos termos da lei de regência.
Ficou expressamente consignado e aprovado pelos conselheiros que a proposta regimental disciplinará a realização de reuniões extraordinárias em formato híbrido, autorizando a participação concomitante dos membros de modo presencial e por videoconferência com registro auditável de presença e manifestação de voto, viabilizando celeridade nos casos de interesse público urgente ou relevante do Município de Paranavaí.

6. DOS ASSUNTOS DIVERSOS E RELEVANTES TRATADOS NA REUNIÃO
6.1. DO CALENDÁRIO
No espaço destinado a temas gerais e de relevância operacional para o colegiado, deliberou-se que o calendário oficial das reuniões ordinárias do CMAI – com periodicidade de no mínimo uma sessão mensal, conforme preconiza o artigo 11 da Lei Municipal nº 5.611/2026 – se dará toda primeira quarta-feira do mês às 14 horas, na sede do Paço Municipal, cujas datas assim estão dispostas para o ano de 2026:
a) 04 de novembro de 2026;
b) 02 de dezembro de 2026.

6.2. DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE RESOLUÇÃO PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE LOCAÇÃO
Foi levantada uma questão relativa a necessidade ou não de memorandos em resposta aos pedidos de atualização do conselho municipal de avaliação de imóveis. Após intensos debates por todos os conselheiros, ficou deliberado à unanimidade, que será editada uma Resolução, dispensando manifestação do CMAI nos casos de mera atualização, que não tenha havido nenhuma alteração substancial no mercado imobiliário, a ser certificado pela autoridade competente do processo licitatório.

7. DO ENCERRAMENTO E DA LAVRATURA DA ATA
Nada mais havendo a ser tratado, foram dados por encerrados os trabalhos exatamente às nove horas e trinta minutos (09h30). Para constar, eu, Washington Aparecido Pinto, Secretário Executivo designado, lavrei a presente ata que, após lida perante todos os presentes e considerada conforme em seus termos, segue assinada pelo Presidente, e pelos conselheiros titulares empossados.

MARCIO LEINER AMARAL
Presidente do CMAI – Secretaria Municipal de Administração

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Secretário Executivo do CMAI – Procuradoria-Geral do Município

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Vice-Presidente Eleito do CMAI

PATRÍCIA ROMERA DE PAULA
Conselheira Titular – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

DEBORA AMARAL DUARTE ROLANSKI
Conselheira Titular – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

JEFERSON GOULART MAGALHÃES
Conselheiro Titular – Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação

RAFAELA PEREIRA SANTANA
Conselheira Titular – Gabinete do Prefeito

LARISSA TAVARES DE OLIVEIRA
Conselheira Titular – Gabinete do Prefeito

FERNANDA HELENA DOS ANJOS FERNANDES PERIN
Conselheira Titular – Sociedade Civil (ACIAP)

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D21D973F

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 28.072/2026

Designa os membros para compor a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, nos termos do da Lei Municipal 2.455/2003 – mandato 2026/2028.

Considerando a o disposto na Lei Municipal n.° 2.455/2003, alterada pela Lei Municipal nº 4.801/2020;

Considerando o que consta no processo administrativo IPM 60559/2026;

Considerando a finalização do mandato das nomeações realizadas por meio dos Decretos Municipais nº 26.709/2024 e 24.026/2024,

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do §1° do artigo 8° da Lei Municipal 2.455/2003, ficam designados, sob a presidência do primeiro, os membros da "JARI I" para um mandato de 02 (*dois*) anos (2024/2026):
I – Wesley Izidoro Pereira, CPF n° 017.XXX.XXX-56 – Presidente;
II – Paula Fernanda Silva dos Santos, CPF nº 078.XXX.XXX-43 – Secretária;
III – Maurício Antônio dos Santos, CPF n° 517.XXX.XXX-68 – Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 26.709/2024 e 24.026/2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BBEA4E6A

PROCURADORIA
LEI Nº 5.637/2026

Autoriza, em caráter excepcional e por interesse público, a regularização do prolongamento da Rua Projetada H, com alteração de destinação de parcela de área verde municipal, mediante ato compensatório urbanístico e ambiental, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de parte de área verde instituída no Loteamento Jardim São Pedro, constante da matrícula nº 51.776, na extensão estritamente necessária à regularização urbanística do prolongamento da Rua Projetada H, com ligação ao sistema viário até a Avenida Lázaro Figueiredo Vieira, mediante ato compensatório urbanístico e ambiental, observado o conjunto de condicionantes previsto nesta Lei.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei somente produzirá efeitos após o cumprimento cumulativo das condições técnicas e administrativas exigidas no procedimento, incluindo a apresentação e aprovação dos projetos pertinentes e necessários à implantação da infraestrutura urbana do trecho, a obtenção das anuências, licenças e aprovações exigíveis pelos órgãos e concessionárias competentes.

Art. 3º A regularização ficará condicionada à execução integral, pelo responsável pela intervenção e sem ônus ao Município, de toda a infraestrutura do trecho do prolongamento viário.

Art. 4º Como condição essencial da autorização, fica instituído o ato compensatório urbanístico e ambiental consistente na compensação da área verde afetada, a ser implementada em local diverso, porém situado na mesma bacia hidrográfica, com aprovação do IAT e comprovação formal de sua efetividade.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar instrumento administrativo próprio para formalizar as obrigações, prazos, garantias e sanções vinculadas à regularização e ao ato compensatório, podendo, quando cabível, adotar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.
§ 1º O instrumento de que trata o caput deverá estabelecer, no mínimo:
I – os marcos e prazos para elaboração, apresentação, análise e aprovação dos projetos e documentos necessários à regularização;
II – cronograma físico-financeiro para execução e conclusão das obras e demais obrigações assumidas, com definição de etapas e prazos objetivos;
III – a forma de comprovação da implementação e efetividade da compensação urbanística e ambiental, inclusive perante os órgãos ambientais competentes;
IV – garantias suficientes para assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo responsável pela intervenção;
V – as hipóteses e procedimentos para suspensão ou interrupção da regularização, indeferimento de pedidos, reversão dos efeitos dos atos praticados e adoção das demais medidas necessárias à preservação do interesse público, do patrimônio público e do equilíbrio ambiental;
VI – sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
§ 2º O cronograma de execução das obras e demais obrigações previstas no instrumento administrativo, deverá ser estabelecido de forma autônoma e não poderá ficar condicionado ou vinculado à aprovação, licenciamento, implantação ou conclusão de futuros loteamentos, parcelamentos do solo ou outros empreendimentos de interesse do responsável pela intervenção.
§ 3º O cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento administrativo deverá ser comprovado perante os órgãos municipais competentes e, quando for o caso, perante os órgãos ambientais e demais entidades responsáveis pela aprovação ou fiscalização das medidas previstas nesta Lei.
§ 4º O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis e poderá ensejar a suspensão ou interrupção da regularização, a exigência de recomposição ou reparação dos danos eventualmente causados e a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e ambiental.

Art. 6º A execução das obrigações decorrentes desta Lei será fiscalizada pelos órgãos municipais competentes, aos quais incumbirá acompanhar o cumprimento integral das condicionantes urbanísticas, ambientais, registrais e administrativas estabelecidas nesta Lei e nos instrumentos dela decorrentes.
§ 1º O Poder Executivo deverá adotar as medidas necessárias para suspender ou interromper a regularização sempre que constatado:
I – o descumprimento de qualquer das condicionantes ou obrigações estabelecidas nesta Lei ou no instrumento administrativo celebrado para sua execução;
II – a ausência, perda de validade ou descumprimento das licenças, autorizações, anuências ou aprovações indispensáveis à execução das medidas previstas nesta Lei;
III – o descumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e formalmente aceitas pelo órgão competente;
IV – a não implementação ou a insuficiência da compensação urbanística e ambiental exigida;
V – a ocorrência de prejuízo ou dano ambiental não devidamente mitigado, compensado ou reparado; ou
VI – qualquer outra circunstância que comprometa o cumprimento das finalidades desta Lei ou implique risco ao interesse público, ao patrimônio público ou ao equilíbrio ambiental.
§ 2º A suspensão ou interrupção prevista neste artigo não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a exigência de adequações, recomposição, reparação ou compensação dos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.
§ 3º A produção dos efeitos da regularização permanecerá condicionada ao integral cumprimento das exigências urbanísticas, ambientais, registrais e administrativas previstas nesta Lei e nos instrumentos dela decorrentes, observado o disposto nos arts. 4º e 5º.

Art. 7º As despesas e custos decorrentes da elaboração de projetos, obtenção de anuências, licenças e aprovações, execução integral da infraestrutura e implementação da compensação urbanística e ambiental correrão por conta exclusiva do responsável pela intervenção, vedada qualquer assunção de ônus pelo Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:64FF4AAB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AOM6H41	116100T003908245	25/10/2026	54521
ATL2090	116100T003619309	25/10/2026	54600
HRZ4H26	116100T003619310	25/10/2026	54100

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:48C903C6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIL7B09	277490T000010147	26/10/2026	76331
ASW0G91	277490T000010145	26/10/2026	76331
AVC5B17	277490T000010251	26/10/2026	51851
AXO6C55	277490T000010264	26/10/2026	51851
AYH4H89	277490T000010267	26/10/2026	51851
AYP0G58	277490T000010270	26/10/2026	51851
AZG7091	277490T000010258	26/10/2026	51851
AZU4J17	277490T000010253	26/10/2026	51851
BEP0F70	277490T000010146	26/10/2026	76331
DIC0F81	277490T000010144	26/10/2026	76331
DIZ9A61	277490T000010271	26/10/2026	51851
DQJ5J23	277490T000010272	26/10/2026	51852
ECT2A72	277490T000010261	26/10/2026	51851
EIN0H49	277490T000010150	26/10/2026	51852
FCI6G99	277490T000010265	26/10/2026	51851
FEJ2601	277490T000010148	26/10/2026	76331
LSX3830	277490T000009933	28/10/2026	76332
MKM0234	277490T000010269	26/10/2026	51851
NRR7B45	277490T000009932	28/10/2026	76332
QAI9A99	277490T000010274	26/10/2026	76251
RHE1G97	277490T000010273	26/10/2026	51852
RHW8B45	277490T000009931	28/10/2026	76332
SED4I87	277490T000010260	26/10/2026	51851
SEP4G53	277490T000010149	26/10/2026	51930

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D893C0C1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA5767	277490W000044693	07/08/2026	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000044838	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000044722	08/08/2026	55412	R$ 195,23
ACS1303	277490W000044810	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ACZ8140	277490W000044790	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ADK6H01	277490W000044855	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AFT7287	277490W000044676	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AFY6I77	277490W000044766	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AGO3A72	277490W000044849	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AHF4D45	277490W000044703	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AHN4H12	277490W000044759	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AHO5942	277490W000044686	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000044673	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000044727	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AHV5C08	277490W000044817	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AIX3759	277490T000008219	25/08/2026	55417	R$ 195,23
AJC5272	277490W000044672	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AJC5272	277490W000044734	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AJQ0107	277490W000044785	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AKG2122	277490W000044844	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000044742	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000044711	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000044675	07/08/2026	55412	R$ 195,23
ALH9817	277490W000044763	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ALJ8C56	277490W000044774	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ALK4B86	277490W000044820	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000044813	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ANC2894	277490W000044726	08/08/2026	55412	R$ 195,23
ANC2894	277490W000044762	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ANV1C14	277490W000044794	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ANW5706	277490W000044735	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AOE8E15	277490W000044733	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AOT9567	277490W000044769	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AOU2531	277490W000044778	10/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000044811	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AQG7315	277490W000044683	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AQG8934	277490W000044758	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AQT8010	277490W000044754	08/08/2026	55412	R$ 195,23
ARM3249	277490W000044695	07/08/2026	55412	R$ 195,23
ARN3J13	277490W000044771	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ARS3G77	277490W000044791	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ARW1852	277490W000044685	07/08/2026	55412	R$ 195,23
ARW5735	277490W000044710	07/08/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000044850	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000044796	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ASU8315	277490W000044782	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ATH3H43	277490W000044730	08/08/2026	55412	R$ 195,23
ATL5901	277490W000044740	08/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000044663	07/08/2026	55412	R$ 195,23
ATU6148	277490W000044761	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ATW6C04	277490W000044720	07/08/2026	55412	R$ 195,23
ATY2641	277490W000044755	08/08/2026	55412	R$ 195,23
ATZ8D49	277490W000044831	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AUY1D98	277490W000044670	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AVA0819	277490W000044821	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AVA1933	277490W000044804	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AVB6C86	277490W000044739	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000044666	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000044784	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000044732	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000044840	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AVS4E88	277490W000044751	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AWB5347	277490W000044806	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000044662	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000044753	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000044725	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000044764	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000044830	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000044712	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000044701	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000044800	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AWR3B86	277490W000044736	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AWV3D05	277490W000044723	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AXC6D58	277490W000044680	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AYJ5B00	277490W000044833	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AYM0D13	277490W000044747	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AZA1D08	277490W000044687	07/08/2026	55412	R$ 195,23
AZD9A57	277490NIC0045200	07/08/2026	50020	R$ 390,46
AZF5D39	277490W000044827	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AZS3397	277490W000044688	07/08/2026	55412	R$ 195,23
BAD6J44	277490W000044770	10/08/2026	55412	R$ 195,23
BAL0398	277490W000044846	10/08/2026	55412	R$ 195,23
BAL6A88	277490W000044847	10/08/2026	55412	R$ 195,23
BBH2554	277490W000044765	10/08/2026	55412	R$ 195,23
BBM6F29	277490W000044848	10/08/2026	55412	R$ 195,23
BBQ8I45	277490W000044851	10/08/2026	55412	R$ 195,23
BCT3G20	277490W000044668	07/08/2026	55412	R$ 195,23
BCZ7J68	277490W000044835	10/08/2026	55412	R$ 195,23
BDA2H47	277490W000044674	07/08/2026	55412	R$ 195,23
BDM1C72	277490W000044731	08/08/2026	55412	R$ 195,23
BEB9F81	277490W000044692	07/08/2026	55412	R$ 195,23

BEH1H87	277490W000044792	10/08/2026	55412	R$ 195,23
BEQ3B32	277490W000044699	07/08/2026	55412	R$ 195,23
BRQ3G91	277490W000044772	10/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000044801	10/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000044773	10/08/2026	55412	R$ 195,23
CKZ6D74	277490W000044697	07/08/2026	55412	R$ 195,23
DJC7D83	277490W000044783	10/08/2026	55412	R$ 195,23
DKX7227	277490W000044745	08/08/2026	55412	R$ 195,23
DMV4G86	277490T000008218	25/08/2026	76251	R$ 293,47
DQK9F01	277490W000044679	07/08/2026	55412	R$ 195,23
DQN9607	277490W000044802	10/08/2026	55412	R$ 195,23
DSM2933	277490W000044799	10/08/2026	55412	R$ 195,23
DWD7F72	277490W000044681	07/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000044775	10/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000044716	07/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000044669	07/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000044842	10/08/2026	55412	R$ 195,23
EAB1F60	277490W000044843	10/08/2026	55412	R$ 195,23
EMC2H46	277490W000044738	08/08/2026	55412	R$ 195,23
ERA0700	277490W000044737	08/08/2026	55412	R$ 195,23
ERY0I13	277490W000044807	10/08/2026	55412	R$ 195,23
FBP6H67	277490W000044832	10/08/2026	55412	R$ 195,23
FIF4G00	277490W000044760	10/08/2026	55412	R$ 195,23
FTG3C02	277490T000001518	25/08/2026	55414	R$ 195,23
FVB1322	277490W000044744	08/08/2026	55412	R$ 195,23
GBZ6I53	277490W000044714	07/08/2026	55412	R$ 195,23
GUT7229	277490W000044728	08/08/2026	55412	R$ 195,23
HHK9B13	277490W000044819	10/08/2026	55412	R$ 195,23
HQW2631	277490T000008220	25/08/2026	76251	R$ 293,47
HTI4A66	277490W000044815	10/08/2026	55412	R$ 195,23
HTV6773	277490W000044721	07/08/2026	55412	R$ 195,23
JOZ6097	277490W000044803	10/08/2026	55412	R$ 195,23
LCC3928	277490W000044787	10/08/2026	55412	R$ 195,23
MBY2462	277490W000044780	10/08/2026	55412	R$ 195,23
MER2I22	277490W000044696	07/08/2026	55412	R$ 195,23
MKE7155	277490W000044684	07/08/2026	55412	R$ 195,23
NME5657	277490W000044776	10/08/2026	55412	R$ 195,23
PVJ0D40	277490W000044839	10/08/2026	55412	R$ 195,23
PZG2J58	277490W000044713	07/08/2026	55412	R$ 195,23
QQI7B50	277490W000044825	10/08/2026	55412	R$ 195,23
RHB1H47	277490W000044708	07/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000044717	07/08/2026	55412	R$ 195,23
RHO8C62	277490W000044823	10/08/2026	55412	R$ 195,23
RHR7G55	277490W000044854	10/08/2026	55412	R$ 195,23
RHV5A79	277490W000044836	10/08/2026	55412	R$ 195,23
RHV5A79	277490W000044709	07/08/2026	55412	R$ 195,23
RHV5A79	277490W000044788	10/08/2026	55412	R$ 195,23
RLH3E18	277490W000044749	08/08/2026	55412	R$ 195,23
SEB5F67	277490W000044704	07/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000044702	07/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000044678	07/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000044779	10/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000044818	10/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000044752	08/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000044724	08/08/2026	55412	R$ 195,23
SPR0B07	277490W000044768	10/08/2026	55412	R$ 195,23
TAJ5D02	277490W000044793	10/08/2026	55412	R$ 195,23
TAZ5J18	277490W000044795	10/08/2026	55412	R$ 195,23
TAZ5J18	277490W000044829	10/08/2026	55412	R$ 195,23
TBG7A24	277490W000044797	10/08/2026	55412	R$ 195,23
UBH9I75	277490W000044852	10/08/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:54B7E492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO PARA EXPOSIÇÕES CORRELATAS AO FEMUP: 61º FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos,torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Amapá, 1800, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO para orecebimento de inscrições para a utilização de espaços/standes para acomodação de atividades e exposições correlatas ao Femup - Festival de Música e Poesia de Paranavaí,** como por exemplo: exposições nas variadas linguagens a áreas culturais: literatura, artes visuais, artesanato, música; açõesrelacionadas às culturas populares e étnicas, entre outras. Cada stand medirá aproximadente 5m x 4m, com estrutura montada para utilização durante a programação do Festival, a ser realizado nos dias 12,13, 14 e 15 de Novembro 2026, a partir das 19:00 horas na Praça dos Pioneiros em Paranavaí, em conformidade com ascondições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online do "google forms"*, até o dia 11 de Novembro de 2026 às 17:00 horas ou até que alcance onúmero máximo de 07 (sete) inscritos.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Descrição. O objeto deste credenciamento público é o recebimento de inscrições para a utilização deespaços/standes para acomodação de atividades e exposições correlatas ao Femup - Festival de Música e Poesia de Paranavaí, como por exemplo: exposições nas variadas linguagens a áreas culturais: literatura, artes visuais, artesanato, música; ações relacionadas às culturas populares e étnicas, entre outras. Cada stand mediráaproximadamente 5m x 4m, com estrutura montada para utilização durante a programação do Festival, a ser realizado nos dias12,13, 14 e 15 de Novembro 2026, a partir das 19:00 horas na Praça dos Pioneiros em Paranavaí.

Vigência.

A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 11 de novembro de 2026 às 17:00 horas.

2. **Participantes.**

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se

habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. A instalação dos credenciados:

2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização;

2.2.1.4. Fica vedado a venda de produtos que não correspondam ao especificado neste edital, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.

2.3. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*

2.4. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem:

AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

Em caso de falecimento do cadastrado;

Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;

Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.

4.3. **Esclarecimentos.**

4.3.1. A Prefeitura de Paranavaí disponibilizará tenda para abrigar os expositores, que serão alocados na área central da

Praça dos Pioneiros de Paranavaí, os cadastrados deverão levar mesas, e cadeiras para compôr a estrutura ofertada pelo organizador do evento.
4.3.2. Será permitido a entrada ao espaço destinado as exposições correlatas a partir das 14:00 horas até as 17:00 horas dos dias 12,13, 14 e 15 de Novembro de 2026, podendo ocupar o espaço até o término do evento, retirando seus equipamentos e aparatos após encerrado as atividades do dia.
4.3.3. Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica(padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de qualquer equipamento a base de resistência elétrica;
4.3.4. Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;
4.3.5. Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a área ofertada, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demaisações caso necessitem.
4.3.6. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br

4.4 Omissões.
Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento
4.5. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de Novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Fomento Econômico e Inovação

Publicado por:
Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos
Código Identificador:5A200A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital: 55954/2026
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

1º (Primeiro) Termo Aditivo a Ata de registro de preços nº 92/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registraos preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DO CONTRATO: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.693.344/0001-61, com endereço na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395, Parque Industrial Bandeirantes na cidade de Maringá- PR, neste ato devidamente representado por seu responsável legal **Sra. CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3555 a **Ata de Registro de Preçosnº 92/2026** referente ao **Pregão Eletrônico nº 23/2026**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026**, o com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, observadas às disposições contidas na Cláusula 8ª da respectiva Ata de Registro de Preços nº 92/2026, mediante requerimentoprotocolado pela empresa detentora da referida Ata, Parecer Técnico Contábil nº 26/2026, emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 987/2026, considerando ainda o Parecer Referencial nº 002/2023 emitido pela procuradoria jurídica, Anexo I (lista de verificação de adequação ao parecer referencial) devidamente preenchido e assinado por Secretária Municipal de Educação, considerando ainda despacho emitido pela Controladoria Geral do Município via processo digital, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrados para os **itens nº 4, 6 e 86**, com aplicação do percentual de 7,46% para os itens nº 4 e nº 86 e de nº 11,70% para o item nº 6, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Valor Registrado –	Valor Reequilíbrio	Especificação
4 e 86	R$ 5,90	R$ 6,34	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, sem escurecimento da cor, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161- 24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. bem como normas vigentes para efeito de classificação. Entregue diretamente nas escolas e CEMEIS, de acordo com cronograma específico de data e hora.
6	R$ 12,90	R$ 14,41	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"Decreto Municipal nº 24.731/21:

Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços

Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio** e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)

Gestão de contrato e atas de registro de preços:

Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I** - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições

(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro** e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Resgistro de Preços nº 92 /2025 com vigência de 19/06/2026 à 19/06/2027.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Galera da Cesta Básica LTDA
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Contratada

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:5958C182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2026 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 59822/2026) INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2026
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 59822/2026)

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2026 que entre si celebram FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ e 14.457.399 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ nº. 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 27.047/2025.

CONTRATADA: 4.457.399 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.457.399/0001-37 estabelecida à Rua Barão do rio Branco, nº 633, conjunto Pacheco, Paraíso do Norte/PR , CEP 87.780-000 e-mail: newaqf@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Felipe Oliveira da Silva, inscrito no CPF 068.854.159-36, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Contrato tem por objeto é a Contratação do artista Felipe Oliveira da Silva para realização de pintura mural artística em técnica de graffiti, abrangendo o espaço público do Município denominado Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, contemplando duas fachadas (frontal de 135,53 m² e lateral de 121,26 m², totalizando 256,79 m²), incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços**. O valor firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2026 é de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), inclu**ídas as despesas com cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação ,materiais artísticos(sprays e tintas), acabamentos e proteção(resina) e quipamentos, estrutura, EPIs, fitas , lonas e demais condições conforme previsto na proposta da empresa e termo de referencia, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 04 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **07 de março de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2026, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 289/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Segundo: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentaria:
- 17.001.13.392.0002.2.881 – 33.90.39.99 - 1840

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2026), datado de 07 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

FELIPE OLIVEIRA SILVA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A2826E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 132/2026 (SUPRESSÃO DE META FÍSICA)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 132/2026
(SUPRESSÃO DE META FÍSICA)

Concorrência Eletrônica Nº 010/2026

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 132/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa ZION PRIME OBRAS E PAVIMENTACAO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF 228.462.578-92,.
CONTRATADA: ZION PRIME OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.526/0001-90, estabelecida à Avenida Marechal Deodoro, Nº 4856, Bairro Vila São Jorge Da

Lagoa, Quadra 03, Lote 03, CEP 79.095-000, na cidade de Campo Grande – MS, e-mail gcobras.licitacao@gmail.com, neste ato representada por **Cleiton Nonato Correia**, inscrito no CPF 027.342.411- 45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Contratação de Empresa Especializada para execução de reperfilamento e recapeamento asfáltico em C.B.U.Q em ruas do Município de Paranavaí, através do Contrato nº 0649356-49, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos" , cujas especificações constam no Anexos do edital e fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE META FÍSICA
2.1. Através do presente e, nos termos da Cláusula 16ª do Contrato nº 132/2023, **promove-se a supressão dos itens conforme o parecer técnico**, representando supressão monetária no montante de **R$ 25.967,18 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)** para o período, correspondente a 1,53% do valor contratual de referência, consoante a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, o Parecer Técnico e a anuência do Gestor do Contrato e.
Parágrafo Único: Os valores a serem reduzidos da presente supressão serão retirados através do empenho nº 24411/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. Após o acréscimo firmado através deste termo aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreita Global nº 132/2026, para o período de 12 (doze) meses, passa a ser de: **R$ 1.818.665,31 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 59279/2026/IPM.
4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 132/2026).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Zion Prime Obras E Pavimentação LTDA
Representada Por
Cleiton Nonato Correia
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal

GLADSTON SILVA
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:3F50CAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural, Procuradoria Geral e Controladoria Geral.**, com valor máximo estimado em **R$ 5.034.134,49.**

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 18 de novembro de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí:https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:AE7EA2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSOS DIGITAIS Nº 61726/2026 SEDUC) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024
(Alteração de Dotação Orçamentária – Processos Digitaisnº61726/2026 SEDUC)

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado contratante, conforme delegação do Decreto n° 20.867/2020.

CONTRATADA: W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.976.616/0001-69, estabelecida à Rua Paineira, nº 905, Jardim Jequetibá, Paranavaí - PR, CEP:87711665, e-mail. williancenaic@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. WILLIAM APARECIDO BARBEIRO**, brasileiro, casado(a), Comunhão Parcial, empresario, nascido(a) em 28/12/1984, n° do CPF 048.778.289-58, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, na RUA Paineira, nº 905, Jardim Jequetibá, CEP: 87711-665

CLÁUSULA1ª:OBJETODO CONTRATO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de inglês, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, com valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2024.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no art. 136, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentáriavinculada ao Contrato nº 99/2024, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada,

conforme solicitação e justificativa constante no Memorandos nº 1022/2026 (SEDUC), conforme dotações abaixo:

Nova Dotação Orçamentária:
Referência:2279
Ação:2450
Elemento: (33390396501)
Vínculo: 103

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024), datada de 27de junhode 2024.

Paço Municipal de Paranavaí,Estado do Paraná,05 de novembro de 2026.

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0BB593CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 59848/2026)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais designados no Contrato Administrativo nº 17/2024 e nas últimas alterações contratuais vigentes.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO,** com a locação de equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários e de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, roletes para os scanners, cabeças de impressão para todos os equipamentos e rotulador portátil (exceto papéis e etiquetas), destinada ao Município de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses**,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2.023**

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 17/2024**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1427/2026 - SEMASMF, somente para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA A SER INCLUÍDA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO
2	29	266,14	7.718,06	1020	333904001
2	44	266,14	11.710,16	949	333904001
2	36	266,14	9.581,04	983	333904001
3	15	152,40	2.286,00	1020	333904001

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024), datada de 19 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal De Assistência Social, Mulher E Família

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:B3526432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (Interino) Sr. **DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **STEFANO SOCIEDADE MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.081.939/0001-24, estabelecida à AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES – 707, 87.709-180, PARANAVAÍ - PR, e-mail AMANDACSSTEFANO@HOTMAIL.COM , neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). **AMANDA CAROLINE DE SOUZA STEFANO,** inscrito(a) no CPF 096.735.139-10, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar **TERMO DE CREDENCIAMENTO,** que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 10ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
(Interino – Portaria Nº 1.972/2026)
Credenciador

STEFANO SOCIEDADE MEDICA LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FDF043DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (Interino) Sr. **DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **VIVAX SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.395.261/0001-91, estabelecida à R VISCONDE DO RIO BRANCO – 759, 84.036-030, PONTA GROSSA - PR, e-mail NADIA.SILVEIRA.VIVAX@GMAIL.COM , neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). **NADIA DE CASTRO SILVEIRA,** inscrito(a) no CPF 032.243.899-31, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar **TERMO DE CREDENCIAMENTO,** que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 10ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
(Interino – Portaria nº 1.972/2026)
Credenciador

VIVAX SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:16C56972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.991/2026

Dispõe sobre a destituição de membro do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI, instituído pela Lei Municipal nº 5.611/2026.

Considerando o processo digital nº 61345/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir o senhor **JEFERSON GOULART MAGALHÃES,** matrícula nº 7358-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da função de membro titular do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:E6ECE854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.993/2026

Dispõe sobre a designação de membro para compor o Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI, instituído pela Lei Municipal nº 5.611/2026.

Considerando o processo digital nº 61345/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora **PRISCILA FALASZ BERTATE**, matrícula nº 7495-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, passa assumir a função de membro titular do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:EDFFEF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1994/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) ANTONIO JOSE DOS SANTOS, protocolado sob n° 60480/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTONIO JOSE DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –** Matrícula n° 8530-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2021 A 26/04/2026 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60480/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 05/11/2026 e término em 19/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:05B84AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1995/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EVELISE HILLMANN DE LIMA, protocolado sob n° 60486/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EVELISE HILLMANN DE LIMA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7460-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 20/03/2017 A 19/03/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60486/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 15/02/2027 e término em 06/03/2027.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:6A31E952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1996/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TIAGO DIAS DE ALMEIDA, protocolado sob n° 60537/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TIAGO DIAS DE ALMEIDA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS–** Matrícula n° 5442-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60537/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 17 dias, com início em 03/11/2026 e término em 19/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F49E7E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1997/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JANE RODRIGUES GERALDINO, protocolado sob n° 60543/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JANE RODRIGUES GERALDINO,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA–** Matrícula n° 10359-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 A 10/02/2026 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60543/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 19/10/2026 e término em 23/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:8CF2947C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1998/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Contador.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE CRISTINA RODRIGUES, protocolado sob n° 60140/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VIVIANE CRISTINA RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **CONTADOR–** Matrícula n° 7867-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 05/08/2018 A 04/08/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60140/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 23/11/2026 e término em 03/12/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:8F0C9DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1999/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JESSE OTAVIANO FELICIANO CAMELO, protocolado sob n° 61534/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JESSE OTAVIANO FELICIANO CAMELO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 5802-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61534/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 28/12/2026 e término em 30/12/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:9323F082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2000/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CAROLINE DE CARVALHO, protocolado sob n° 61583/2026, que solicita licença-prêmio.*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CAROLINE DE CARVALHO,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL–** Matrícula n° 5342-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61583/2026.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 25/01/2027 e término em 06/02/2027.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:8287F0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N°043/2026

RESOLUÇÃO Nº 043/2026

SÚMULA: Aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - Municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 04/11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de novembro de 2026.

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:9AA8F051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - RESOLUÇÃO N°015/2026

RESOLUÇÃO N° 15/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, gestão 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°5.560/2026;

Considerando as deliberações da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a atualização da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, gestão 2026-2028.

Presidente: Soleide da Silva Matiazo
Vice- Presidente: Rose Annie Macfergus
1ª Secretária: Larissa Carmo de Souza ;
2ª Secretária: Mônica Marieli de Almeida Barbieri;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Resolução nº 02/2026.

Paranavaí, 05 de novembro de 2026.

SOLEIDE DA SILVA MATIAZO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:D52A4C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 28.070/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 28070 de 04 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.017.400,00 (dois milhões, dezessete mil e quatrocentos reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.017.400,00 (dois milhões, dezessete mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004 (2346)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01203 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano- FMDU	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004 (2347)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:**Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01203 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano- FMDU	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1719)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:Instalação** e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.997.400,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.017.400,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1339990101 - Termo Acordo Judicial - Prorrogação do Contrato de Concessão SANEPAR, 1911010103 – Auto de Infração – SEDUR da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 1203 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 4 de novembro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F0BCBDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.074/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

Decreto Nº 28074 de 05 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 35.675,88 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 35.675,88 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2005)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 35.502,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2061)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 173,50
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 35.675,88**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 5 de novembro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E12F4CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 092/2026
Pato Branco, 28 de outubro de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**CADASTRO MUNICIPAL**	**CNPJ**
2.064/2026	820483-0	49.341.448/0001-72
LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:5DD09E66

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 093/2026
Pato Branco, 3 de novembro de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**CADASTRO MUNICIPAL**	**CNPJ**
12.731/2025	820336-0	49.208.900/0001-18
32.077/2026	815896-0	43.555.042/0001-00

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:C2A4088D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026

O Município de Pato Branco, através da Agente de Contratação Naudieri Provensi, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 25/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção do Centro Dia para Pessoas Idosas, na Rua Uruguaiana, s/n, bairro Cristo Rei, contendo sala de atividades, sala de repouso, sala de direção, sala de convivência, ambulatório, refeitório, almoxarifado, cozinha, I.S. masculino e feminino, I.S. PNE masculino e feminino, área de circulação e área de estacionamento, com Área construída: 338,95 m². A contratação será realizada com recursos provenientes via Fundo a Fundo, face pedido de adesão/habilitação à Resolução nº 25/2025 – SEMIPI, firmado entre a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que considerando a solicitação da Secretaria demandante, diante do teor da Deliberação CGF – 6ª Reunião Extraordinária do Exercício de 2026, o processo licitatório encontra-se ***SUSPENSO***. A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do Edital, conforme as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Pato Branco, 05 de novembro de 2026.

NAUDIERI PROVENSI.
Agente de Contratação

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:853FB462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 256/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 256/2026 – PROCESSO Nº 260/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 151/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, a contratação de dois profissionais fisioterapeutas para atendimento das demandas institucionais. **VALOR TOTAL:** ***R$ 88.000,00*** (oitenta e oito mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25789 - 41383. **GESTOR:** Aliandra de Souza. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 05 de novembro de 2026.

ZENILDA DE QUADROS SPRICIGO –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:4A941AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 256/2026 – PROCESSO N.º 260/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 151/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°151/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07, com sede na Travessa Borges, nº 152, São Vicente, em Pato Branco/PR, CEP 85.506-390, telefone: (46) 3224 4440, endereço eletrônico: patobranco@apaepr.org.br. Para a contratação de dois profissionais fisioterapeutas para atendimento das demandas institucionais.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 30 de Outubro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:BC0D15BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 164/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 - PROCESSO Nº 145/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e MPDL EQUIPAMENTOS DE AUDIO LTDA, CNPJ nº 55.292.685/0001-89. **OBJETO**: Aquisição de materiais/equipamentos de som, com prestação de mão de obra no auditório, do Departamento de Cultura localizado no Parque de Exposições, com recursos provenientes da Emenda Impositiva individual nº 1/2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR**: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 25608-44456, 25608-40025, 25600-29396, 25603-30962. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 05 de novembro de 2026.

MARINEIS PESSATTO DE LIMA
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A9F36EDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 165/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 - PROCESSO Nº 155/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ANDREA DE MOURA LTDA, CNPJ nº 40.318.138/0001-58. **OBJETO**: Prestação de serviços de maquiagem cênica e figurativa, maquiagem social e penteados profissionais, com fornecimento de todos os produtos, insumos, materiais, utensílios e demais recursos necessários à execução, destinados à caracterização dos participantes do desfile e das apresentações da programação do Natal de Pato Branco 2026, contemplando 330 (trezentos e trinta) maquiagens cênicas e figurativas, 120 (cento e vinte) maquiagens sociais e 450 (quatrocentos e cinquenta) penteados profissionais, totalizando 900 (novecentos) serviços, a serem distribuídos ao longo de 5 (cinco) dias, conforme cronograma e escala definidos pela organização do evento, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, através do Departamento de Cultura. **VALOR**: R$ 105.361,20 (cento e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 25615-45074. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 05 de novembro de 2026.

MARIA LUIZA MENON
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:EB38FF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 168/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026 - PROCESSO Nº 175/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e MMA - Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil, CNPJ nº 25.263.242/0002-80. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de acolhimento institucional em Residência Inclusiva, em regime integral e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado à continuidade do acolhimento na Residência Inclusiva – MMA Ministério Missão e Adoração, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR**: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 26289-34470. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 04 de novembro de 2026.

CELIO HENRIQUE CARLOS
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:4EE19212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 169/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - PROCESSO Nº 117/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e INDIAMARA F. MORAIS LTDA, CNPJ nº 36.603.114/0001-73. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, em regime integral (24 horas), destinadas ao atendimento de idosos em situação de abandono, negligência, violência, vulnerabilidade social, ausência de referência familiar ou rompimento/fragilização de vínculos familiares e comunitários, acompanhados pela Proteção Social Especial do Município de Pato Branco – PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **VALOR**: R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **DOTAÇÃO**: 26289-34470. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 05 de novembro de 2026.

INDIAMARA FRANCIELI MORAIS
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D34F437C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 170/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - PROCESSO Nº 117/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e INDIAMARA F. MORAIS LTDA, CNPJ nº 36.603.114/0001-73. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, em regime integral (24 horas), destinadas ao atendimento de idosos em situação de abandono, negligência, violência, vulnerabilidade social, ausência de referência familiar ou rompimento/fragilização de vínculos familiares e comunitários, acompanhados pela Proteção Social Especial do Município de Pato Branco – PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **VALOR**: R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **DOTAÇÃO**: 26289-34470. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 05 de novembro de 2026.

INDIAMARA FRANCIELI MORAIS
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6E6DA2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 171/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - PROCESSO Nº 117/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e INDIAMARA F. MORAIS LTDA, CNPJ nº 36.603.114/0001-73. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, em regime integral (24 horas), destinadas ao atendimento de idosos em situação de abandono, negligência, violência, vulnerabilidade social, ausência de referência familiar ou rompimento/fragilização de vínculos familiares e comunitários, acompanhados pela Proteção Social Especial do Município de Pato Branco – PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **VALOR**: R$ 74.880,00

(setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **DOTAÇÃO**: 26289-34470. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 05 de novembro de 2026.

INDIAMARA FRANCIELI MORAIS
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D6544E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 172/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - PROCESSO Nº 117/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e INDIAMARA F. MORAIS LTDA, CNPJ nº 36.603.114/0001-73. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, em regime integral (24 horas), destinadas ao atendimento de idosos em situação de abandono, negligência, violência, vulnerabilidade social, ausência de referência familiar ou rompimento/fragilização de vínculos familiares e comunitários, acompanhados pela Proteção Social Especial do Município de Pato Branco – PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **VALOR**: R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **DOTAÇÃO**: 26289-34470. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 05 de novembro de 2026.

INDIAMARA FRANCIELI MORAIS
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:27E361C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025, PROCESSO Nº 108/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Embalize Embalagens Ltda.

OBJETO: O Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência: Com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021 e nos termos do item 4, subitem 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 12/11/2027. Com a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata.
Do Reajuste: Nos termos do Item 9, subitem 9.1 da Ata, fica reajustado o valor de acordo com o índice IGP-M calculado em 3,335040% considerando o período de 10/2025 a 09/2026, passando o valor total de R$ 109.250,00 (Cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais) para R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais). O valor unitário reajustado dos itens ficam conforme termo.
Dotação Orçamentária: Para manutenção das despesas será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 12.03 – Departamento de Limpeza, conservação – Fonte 0 – Ação 2.441 – Despesa 26780 – Desdobramento 47139.

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 04 de Novembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ANDRE MARCHESE –
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:B34B4D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2025, PROCESSO Nº 124/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Empório do Pão Ltda.

OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de Coffee Break, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência: Com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021 e nos termos do item 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 14/11/2027. Com a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata.

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 03 de Novembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:BE305C12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2025, PROCESSO Nº 124/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Ideal Comercio De Produtos Ltda.

OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de Coffee Break, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência: Com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021 e nos termos do item 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 14/11/2027. Com a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata.

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 03 de Novembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LUIZ PAULO DIAS VIEIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:8CAF68C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 - PROCESSO N° 108/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Gabriela Gonçalves Paraboni Vaz Ltda.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para elevador marca OTIS 37NK8348, de três paradas, capacidade de 06 (seis) pessoas e 450 (quatrocentos e cinquenta) quilos, com casa de máquinas, contemplando o fornecimento de peças, componentes, acessórios originais e suporte técnico.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência: Com base na Lei 14.133/21 no seu artigo 107, bem como na cláusula terceira, inciso VII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 08/11/2027.
Dotação Orçamentária: Para manutenção das despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias: 05.02. Departamento Administrativo. Fonte 0 – Ação 2.216 – Despesa 24891 – Desdobramento 33963, 05.02. Departamento Administrativo. Fonte 510 – Ação 2.216 – Despesa 24892 – Desdobramento 33964, 05.02. Departamento Administrativo. Fonte 511 – Ação 2.216 – Despesa 24893 – Desdobramento 33965.
Da Troca do Endereço: Com fundamento no Art. 136 da Lei 14.133/2021, e na alteração do contrato social acostada nos autos, fica alterado o endereço da sede social da empresa, passando a viger conforme segue: Onde se lê: "Rua General Neto, nº 1745, Centro, CEP: 97.800-000 em São Luiz Gonzaga – RS'. Leia-se: "Rua Projetada 07, nº 316, Estancia São Paulo, Guapiaçu - SP, CEP-15112-370".

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 04 de Novembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ -
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:D1E627BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026 - PROCESSO Nº 175/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.813/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e MMA – Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil. CNPJ: 25.263.242/0002-80. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional em Residência Inclusiva, em regime integral e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado à continuidade do acolhimento na Residência Inclusiva – MMA Ministério Missão e Adoração, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **DOTAÇÃO:** 26289-34470. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 29 de outubro de 2026.

TANIA RABER BERTELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3AC0D58D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ADMISSÕES SETEMBRO/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54
SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº. 271 - CENTRO
PRAZO DETERMINADO: 01 ANO
VÍNCULO DE TRABALHO: CLT
FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT.

CONTRATADO	NÚM. CONTRATO	OBJETO: Contratação para Emprego Público de:	INÍCIO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Franciene Sumitian Silva Lacerda	nº 154/2026	Prof. de Apoio - L. 6419/2025	01/09/2026	2.515,66	20 horas
Emillen Larissa Nunes Ribeiro	nº 155/2026	Prof. de Apoio - L. 6419/2025	09/09/2026	2.515,66	20 horas
Gabriel Pereira	nº 156/2026	Inst Apre Robótica - M Lei 6442	09/09/2026	1.533,58	20 horas
Geraldo Donizeti de Carvalho	nº 157/2026	Inst Apre Ates Plastic – Lei 6442	09/09/2026	2.515,66	20 horas
Leidiane Rodrigues	nº 158/2026	Inst Apr Artesanato – Lei 6442	09/09/2026	1.533,58	20 horas
Alex Sander dos Santos Dias	nº 159/2026	Inst Apre Robótica - S Lei 6442	17/09/2026	2.515,66	20 horas
Luciane Matos Carvalho	nº 160/2026	Prof. de Apoio - L. 6419/2025	21/09/2026	2.515,66	20 horas
Dercilda Fraga Giaretta	nº 161/2026	Prof. de Apoio - L. 6419/2025	21/09/2026	2.515,66	20 horas
Silmara Aparecida dos Santos	nº 162/2026	Prof. de Apoio - L. 6419/2025	21/09/2026	2.515,66	20 horas

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AD5B927D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1051, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 33.613, de 04 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **KATIA CAVALHEIRO**, matrícula 10905-3, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Alvorada para a Escola Municipal Vila Verde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:959D7D88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1052, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 33.505 de 04 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **PRECILA ABREU DE ARAUJO**, matrícula 10475-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Santos Dumont para o Centro Municipal de Educação Infantil Três Marias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C56A62CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1053, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 30.399 de 04 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **JOALDA SARDA**, matrícula 10902-9, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Roberta Gardasz para a Escola Rural Municipal Passo da Ilha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:704D83F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 055/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts.85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o processo protocolado sob o número 34.320/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **SOELI MOTA DE SOUZA,** matrícula 5877-7, inscrita no CPF sob nº xxx.541.159-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Merendeira, com fundamento no Art. no Art. 4º, §9º da EC 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$3.921,50 (três mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:27BBB861

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 106, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivo da Portaria GP nº 99, de 21 de outubro de 2026, que instituiu e nomeou a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 32.551, de 26 de outubro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso VI do art. 8º da Portaria GP nº 99, de 21 de outubro de 2026, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 8º

.....
VI -
a) Heloiza Natalia Garbin, matrícula nº 115940;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7F36A97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 80/2026

Sumula:Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATO BRANCO – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada em reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pato Branco, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Pato Branco, 03 de novembro de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
O Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco – CMAS reger-se-á pelas normas de Direito Público, pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026, pelas normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pelas resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e pelas demais disposições legais aplicáveis, bem como por este Regimento Interno.
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO
Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pato Branco é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a finalidade de exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
I – 09 (nove) representantes da sociedade civil, eleitos em foro próprio, conforme as normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, distribuídos entre:
a) 03 (três) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
b) 03 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS;
c) 03 (três) representantes de organizações de trabalhadores do setor;
II – 09 (nove) representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo:
a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 01 (um) do órgão gestor da assistência social, 01 (um) da Proteção Social Básica e 01 (um) da Proteção Social Especial;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
e) 01 (um) representante do Governo Municipal;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 1º – Para cada membro titular haverá um suplente, observada a representação do segmento ou órgão de origem.
§ 2º – A representação da sociedade civil deverá observar a diversidade dos segmentos previstos neste artigo, a proporcionalidade entre eles e a paridade com a representação governamental.
§ 3º – Consideram-se representantes dos usuários aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos.
§ 4º – Consideram-se organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social.
§ 5º – Consideram-se organizações de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores e outras formas legítimas de organização que defendam e representem os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.
§ 6º – Os trabalhadores investidos em cargos de direção ou chefia, no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social, não serão considerados representantes dos trabalhadores no CMAS.
§ 7º – A participação dos representantes da sociedade civil deverá observar os impedimentos previstos na legislação e nas normas do Conselho Nacional de Assistência Social, inclusive quanto à incompatibilidade da representação por integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar, alterar e publicar seu Regimento Interno;
II – apreciar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social;
III – apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor;
IV – deliberar sobre prioridades, metas e estratégias de desenvolvimento do SUAS no Município;
V – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão da Política Municipal de Assistência Social e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas redes pública e privada;
VI – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social e fiscalizar sua regularidade, observadas as normas do SUAS e do CNAS;
VII – notificar, de forma fundamentada, a entidade ou organização de assistência social em caso de indeferimento de pedido de inscrição;
VIII – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito municipal;
IX – apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária da assistência social, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social e das Conferências Municipais;
X – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no que se refere à Política de Assistência Social;

XI – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos destinados à assistência social, inclusive os alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XII – apreciar e deliberar sobre as prestações de contas e os relatórios de execução orçamentária, financeira e física da Política de Assistência Social, inclusive os relatórios encaminhados pelo órgão gestor;
XIII – apreciar os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira encaminhados pelo órgão gestor;
XIV – apreciar e deliberar sobre o Plano de Capacitação elaborado pelo órgão gestor;
XV – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
XVI – estabelecer critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais, observadas as normas legais e regulamentares;
XVII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no âmbito das competências do controle social;
XVIII – fiscalizar a gestão e a execução dos recursos destinados ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS, quando aplicável;
XIX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados às atividades de apoio técnico e operacional do CMAS, quando cabível;
XX – acompanhar e avaliar os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
XXI – apreciar e deliberar sobre o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais objeto de cofinanciamento;
XXII – orientar, acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XXIII – receber, apurar e dar o devido encaminhamento às denúncias relacionadas à Política de Assistência Social, observadas as competências legais e os limites de atuação do Conselho;
XXIV – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXV – promover a articulação intersetorial e a participação social na formulação, no acompanhamento e no controle da Política de Assistência Social;
XXVI – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social, conforme as orientações dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social, e acompanhar a execução de suas deliberações;
XXVII – emitir resoluções, pareceres, recomendações e demais atos decorrentes de suas deliberações, dando-lhes publicidade pelos meios oficiais;
XXVIII – assegurar o registro formal de suas reuniões e deliberações;
XXIX – instituir comissões permanentes, temporárias ou especiais e convidar especialistas sempre que necessário;
XXX – elaborar planejamento anual de suas ações e relatório anual de atividades, visando garantir a efetividade do controle social;
XXXI – acompanhar e monitorar o cumprimento das próprias deliberações;
XXXII – realizar ações de fiscalização e monitoramento, mediante planejamento, instrumentos e procedimentos definidos pelo Conselho;
XXXIII – apreciar os pareceres e relatórios das Comissões, deliberando sobre as matérias de sua competência;
XXXIV – apreciar os dados e as informações inseridos pelo órgão gestor, pelas unidades públicas e pelas entidades privadas nos sistemas nacionais e estaduais de informação relativos à assistência social, nos limites de sua competência;
XXXV – alimentar ou manter atualizadas as informações relativas ao Conselho nos sistemas nacionais e estaduais próprios;
XXXVI – divulgar suas decisões, inclusive as relativas à execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres;
XXXVII – exercer outras competências previstas na legislação da assistência social e nas normas do SUAS.
Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício do controle social das ações relacionadas ao Cadastro Único, aos programas de transferência de renda e ao Programa Bolsa Família:
I – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão municipal dos programas, observadas as competências do Conselho;
II – acompanhar a qualidade das informações e dos processos relacionados ao Cadastro Único;
III – acompanhar a oferta dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades;
IV – acompanhar a integração das ações de transferência de renda com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V – acompanhar e analisar dados e informações relativos à gestão dos programas;
VI – contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social;
VII – acompanhar e subsidiar ações de fiscalização e monitoramento;
VIII – comunicar aos órgãos competentes a existência de eventuais irregularidades constatadas;
IX – estimular a participação dos usuários no controle social;
X – identificar necessidades de capacitação dos conselheiros relacionadas às suas competências;
XI – exercer outras atribuições previstas nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.
Art. 5º – O Conselho Municipal de Assistência Social formalizará suas deliberações por meio de resoluções, aprovadas conforme os quóruns previstos neste Regimento Interno e na legislação aplicável.
§ 1º – As deliberações do Conselho deverão ser formalizadas e, quando cabível, publicadas no Diário Oficial ou em outro meio oficial de divulgação.
§ 2º – As resoluções, os pareceres e os demais atos deliberativos deverão conter, sempre que pertinente, a fundamentação, o objeto, a deliberação adotada e os respectivos encaminhamentos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – 1º Secretário;
VI – 2º Secretário;
VII – Comissões Permanentes;
VIII – Comissões Temporárias e Especiais.
§ 1º – A Secretaria Executiva prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho, observada a estrutura disponibilizada pelo órgão gestor.
§ 2º – A Secretaria Executiva manterá os registros, documentos, processos, atas, resoluções, relatórios e demais documentos necessários ao funcionamento do Conselho.
§ 3º – O órgão gestor deverá assegurar as condições materiais, humanas, financeiras e físicas necessárias ao regular exercício das competências do Conselho, inclusive as despesas de deslocamento e diárias dos conselheiros quando estiverem no exercício de suas atribuições, observada a legislação aplicável.
Art. 7º – O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido por um de seus membros titulares, eleito pelo Plenário, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º – A eleição da Presidência e da Vice-Presidência será realizada pelo Plenário, mediante processo previamente divulgado aos conselheiros.
§ 2º – Deverá ser assegurada a alternância entre Governo e Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência do Conselho, conforme a Lei Municipal nº 6.633/2026.
§ 3º – Na hipótese de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá interinamente e deverá ser convocada eleição para preenchimento do cargo, observada a alternância entre Governo e Sociedade Civil e as normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º – O Conselho será presidido pelo Presidente e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.
Parágrafo único – Na ausência ou no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, o Plenário escolherá, entre os conselheiros presentes, aquele que presidirá a reunião.
Art. 9º – Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – organizar, em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões;
III – dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos conselheiros e aos demais participantes autorizados;
IV – encaminhar aos órgãos competentes as decisões e deliberações do Conselho;

V – distribuir matérias às Comissões, observadas suas competências;
VI – designar os membros das Comissões Especiais, conforme deliberação do Plenário;
VII – zelar pelo cumprimento dos prazos para análise, discussão e votação das matérias;
VIII – submeter ao Plenário as situações de vacância, substituição ou perda de mandato, para adoção do procedimento cabível;
IX – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
X – adotar, na forma deliberada pelo Plenário, as providências necessárias à realização das Conferências Municipais de Assistência Social, observadas as orientações dos Conselhos Nacional e Estadual e a legislação municipal;
XI – representar o Conselho ou designar representante, quando autorizado;
XII – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes, quando deliberado ou no exercício de suas atribuições;
XIII – assinar as resoluções, os pareceres e os demais atos do Conselho;
XIV – dar publicidade às deliberações do Conselho;
XV – solicitar ao órgão gestor os recursos humanos, materiais, financeiros e estruturais necessários ao funcionamento do Conselho;
XVI – submeter ao Plenário o Plano Anual de Trabalho do Conselho;
XVII – submeter ao Plenário o Relatório Anual de Atividades;
XVIII – adotar medidas urgentes, ad referendum do Plenário, quando indispensáveis, submetendo-as à apreciação na primeira reunião subsequente;
XIX – exercer outras atribuições previstas em lei ou neste Regimento.
Art. 10 – Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Plenário ou pela Presidência;
IV – acompanhar, quando designado, a execução do Plano Anual de Trabalho e das deliberações do Conselho.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA E DOS SECRETÁRIOS

Art. 11 – A Secretaria Executiva do Conselho, exercida pela estrutura administrativa disponibilizada pelo órgão gestor, terá como atribuições:
I – preparar, em conjunto com a Presidência, a agenda dos trabalhos do Conselho;
II – providenciar as convocações das reuniões;
III – providenciar a convocação dos membros das Comissões, quando solicitado por seus coordenadores;
IV – secretariar as reuniões;
V – elaborar as atas das reuniões e submetê-las à apreciação do Plenário;
VI – redigir resoluções, pareceres, ofícios, relatórios e demais documentos decorrentes das decisões do Conselho;
VII – organizar, manter e preservar os documentos e registros do Conselho;
VIII – manter atualizados os registros das reuniões, da presença dos conselheiros, das resoluções, das deliberações, dos processos e dos demais atos;
IX – manter controle das deliberações do Conselho, acompanhando os respectivos encaminhamentos e prazos;
X – elaborar, juntamente com a Presidência, proposta do Plano Anual de Trabalho;
XI – elaborar o Relatório Anual de Atividades;
XII – prestar suporte técnico e administrativo às Comissões;
XIII – providenciar a publicação dos atos que devam ser divulgados;
XIV – manter atualizadas as informações do Conselho em seus canais oficiais de divulgação;
XV – receber denúncias, manifestações, sugestões e solicitações dirigidas ao Conselho, dando-lhes o encaminhamento adequado;
XVI – exercer outras atribuições administrativas determinadas pelo Plenário ou pela Presidência, dentro de suas competências.
Art. 12 – Compete ao 1º Secretário:
I – auxiliar a Presidência e a Vice-Presidência na condução dos trabalhos do Conselho;
II – auxiliar na organização e no desenvolvimento das reuniões do Plenário;
III – acompanhar a elaboração das atas e dos demais documentos das reuniões;
IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário ou pela Presidência.
Art. 13 – Compete ao 2º Secretário:
I – auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições;
II – substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos;
III – auxiliar na organização e no desenvolvimento das reuniões do Conselho;
IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário ou pela Presidência.
§ 1º – A atuação do 1º Secretário e do 2º Secretário não se confunde com as atribuições da Secretaria Executiva, que constitui estrutura administrativa de apoio ao funcionamento do Conselho.
§ 2º – O 1º Secretário e o 2º Secretário serão eleitos pelo Plenário, juntamente com a eleição da Presidência e da Vice-Presidência, para o mesmo período de mandato, observadas as regras regimentais.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 14 – O Conselho terá Comissões Permanentes, constituídas por deliberação do Plenário, observada, sempre que possível, a composição paritária.
§ 1º – Os membros do Conselho poderão indicar preferência pela Comissão da qual desejam participar.
§ 2º – A composição das Comissões será aprovada pelo Plenário.
§ 3º – Cada Comissão elegerá, entre seus integrantes, um Coordenador e um Relator.
§ 4º – O Relator substituirá o Coordenador em suas faltas ou impedimentos.
§ 5º – As Comissões deverão elaborar plano de trabalho, quando necessário, e apresentar ao Plenário relatório periódico de suas atividades.
§ 6º – As reuniões das Comissões serão registradas por meio de ata, relatório ou instrumento equivalente.
§ 7º – Cada Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) conselheiros, salvo disposição específica aprovada pelo Plenário.
§ 8º – As Comissões poderão solicitar informações, documentos, manifestações técnicas e diligências necessárias à análise das matérias sob sua responsabilidade.
§ 9º – Os conselheiros suplentes poderão integrar as Comissões Permanentes, participando de suas reuniões e atividades, observada a composição aprovada pelo Plenário. Quando o titular estiver presente, o suplente poderá participar sem direito a voto; na ausência ou no impedimento do titular, exercerá, na Comissão, as atribuições correspondentes à representação do segmento.
§ 10 – A participação dos suplentes nas Comissões não prejudicará a participação dos titulares, desde que observadas a composição e o número mínimo de integrantes estabelecidos neste artigo.
Art. 15 – Compete às Comissões, no âmbito de suas respectivas matérias:
I – analisar matérias encaminhadas pelo Plenário ou pela Presidência;
II – emitir pareceres, relatórios e recomendações sobre as matérias submetidas à sua apreciação;
III – responder a consultas e solicitações encaminhadas pelo Plenário ou pela Presidência;
IV – propor ao Plenário medidas e ações relacionadas às suas competências;
V – realizar diligências e solicitar informações e documentos necessários à instrução das matérias;
VI – acompanhar a execução das deliberações do Conselho relacionadas às suas atribuições;
VII – realizar ações de monitoramento e fiscalização, quando autorizadas pelo Plenário;
VIII – apresentar recomendações ao Plenário para o aperfeiçoamento das políticas, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IX – solicitar, quando necessário, a participação de técnicos, especialistas e representantes de órgãos ou entidades para subsidiar seus trabalhos.
Art. 16 – O Conselho Municipal de Assistência Social contará com as seguintes Comissões Permanentes:
I – COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO, CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES E AVALIAÇÃO DE PROJETOS:
a) analisar os pedidos de inscrição e de manutenção da inscrição de entidades e organizações de assistência social;

b) analisar documentos e informações necessários aos processos de inscrição;
c) acompanhar a regularidade das entidades inscritas;
d) realizar diligências e visitas institucionais, quando autorizadas pelo Plenário;
e) analisar projetos e planos de trabalho submetidos ao Conselho;
f) elaborar pareceres e relatórios;
g) propor instrumentos e procedimentos de cadastro e acompanhamento;
h) acompanhar a execução das deliberações relativas às entidades e organizações de assistência social;
i) propor ações de fiscalização e monitoramento.

II – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL:
a) acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
b) analisar projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais;
c) acompanhar as ações da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial;
d) analisar dados do diagnóstico socioterritorial e da Vigilância Socioassistencial;
e) propor ações de monitoramento e avaliação;
f) participar da elaboração e do acompanhamento do Plano Anual de Trabalho do Conselho;
g) acompanhar o cumprimento das metas e ações do Plano Municipal de Assistência Social;
h) propor ações de participação e escuta dos usuários;
i) subsidiar o Plenário nas matérias relativas à Política Municipal de Assistência Social.

III – COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) analisar as prestações de contas dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
b) acompanhar a aplicação dos recursos financeiros vinculados à assistência social;
c) analisar relatórios de execução física e financeira dos recursos;
d) acompanhar a execução financeira dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
e) analisar os demonstrativos e documentos apresentados ao Conselho para apreciação;
f) solicitar informações e documentos complementares necessários à análise das prestações de contas;
g) elaborar pareceres e relatórios para apreciação e deliberação do Plenário;
h) propor medidas para o aprimoramento do acompanhamento e controle da aplicação dos recursos da assistência social;
i) acompanhar as recomendações e deliberações do Conselho relacionadas à prestação de contas, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação do Plenário.

IV – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO:
a) acompanhar a execução do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;
b) acompanhar as ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
c) analisar informações e indicadores relacionados ao cadastramento, à atualização cadastral, à gestão de benefícios e ao acompanhamento das famílias;
d) acompanhar as ações de busca ativa e de inclusão e atualização cadastral das famílias;
e) acompanhar as ações de gestão de benefícios e de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
f) analisar relatórios e informações apresentados pelos órgãos responsáveis pela gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
g) propor ações de monitoramento e avaliação da execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
h) solicitar informações e documentos necessários ao acompanhamento das ações;
i) elaborar pareceres e relatórios e submetê-los à apreciação do Plenário;
j) propor ao Plenário medidas destinadas ao aprimoramento da gestão e do acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

§ 1º – O Plenário poderá instituir outras Comissões Permanentes, Temporárias ou Especiais, sempre que necessárias ao desempenho das competências do Conselho.
§ 2º – As competências das Comissões poderão ser detalhadas ou complementadas por resolução do Plenário.
§ 3º – O ato que instituir a Comissão definirá sua finalidade, composição, prazo de funcionamento e forma de apresentação dos resultados.
§ 4º – Encerrada a finalidade ou o prazo estabelecido, a Comissão será automaticamente encerrada, salvo prorrogação aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO VII
DO PLENÁRIO

Art. 17 – O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMAS e será composto pelos 18 (dezoito) membros titulares, participando os respectivos suplentes nas hipóteses previstas neste Regimento.
Parágrafo único – O suplente assumirá o exercício da titularidade nas ausências ou impedimentos do titular, observadas as regras deste Regimento e da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.
Art. 18 – Cabe ao Plenário:
I – deliberar sobre as matérias de competência do CMAS;
II – aprovar o Plano Anual de Trabalho;
III – aprovar o Relatório Anual de Atividades;
IV – apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social, quando submetido pelo órgão gestor;
V – apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária da assistência social;
VI – apreciar as prestações de contas e os relatórios de execução da Política de Assistência Social;
VII – acompanhar e fiscalizar a execução das ações da Política de Assistência Social;
VIII – instituir e extinguir Comissões;
IX – apreciar e deliberar sobre pareceres, relatórios e recomendações das Comissões;
X – aprovar resoluções e demais atos deliberativos;
XI – deliberar sobre alterações deste Regimento;
XII – deliberar sobre denúncias, irregularidades e demais matérias submetidas à sua apreciação, observadas as competências legais;
XIII – apreciar anualmente o planejamento físico-financeiro das atividades do Conselho;
XIV – apreciar anualmente os resultados das ações de monitoramento e fiscalização;
XV – deliberar sobre os demais assuntos de competência do CMAS.

CAPÍTULO VIII
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 19 – São atribuições dos membros do Conselho:
I – comparecer às reuniões e atividades para as quais forem convocados;
II – justificar as faltas, quando impossibilitados de comparecer;
III – relatar, dentro dos prazos estabelecidos, os processos que lhes forem distribuídos;
IV – discutir e votar as matérias submetidas ao Plenário, observadas as regras de impedimento;
V – assinar a lista de presença;
VI – pedir vista dos processos em discussão, na forma estabelecida pelo Plenário;
VII – integrar as Comissões para as quais forem designados;
VIII – apresentar declaração de voto, quando desejar;
IX – solicitar à Presidência a convocação de reunião extraordinária, observadas as regras deste Regimento;
X – votar e ser votado, respeitadas as condições de representação e as normas aplicáveis;
XI – acompanhar as deliberações e ações do Conselho;
XII – participar das atividades de fiscalização, monitoramento e controle social;
XIII – preservar o sigilo das informações protegidas por legislação específica;
XIV – declarar eventual conflito de interesses e abster-se de participar da discussão e votação quando houver impedimento legal ou interesse pessoal direto na matéria;
XV – exercer outras atribuições compatíveis com a função de conselheiro.
Art. 20 – A participação no Conselho Municipal de Assistência Social será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 1º – O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá assegurar o apoio administrativo e a infraestrutura necessários ao funcionamento do Conselho, inclusive recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física.
§ 2º – As despesas com deslocamento, passagens, traslados e diárias dos conselheiros, quando estiverem no exercício de suas atribuições, serão custeadas na forma da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO IX
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 21 – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após o processo de escolha dos representantes da sociedade civil e a indicação dos representantes governamentais, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, conforme as normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 2º – A indicação dos representantes governamentais será realizada pelo Poder Executivo Municipal, observada a composição prevista na Lei Municipal nº 6.633/2026.
Art. 22 – O Conselheiro titular será substituído nos seguintes casos:
I – falecimento;
II – renúncia;
III – impedimento definitivo ou afastamento que inviabilize o exercício da função;
IV – desvinculação do órgão, entidade, organização ou segmento que fundamentou sua representação;
V – mudança de residência para fora do Município, quando incompatível com a representação;
VI – conduta incompatível com a dignidade e o exercício das funções de conselheiro, apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VII – deixar de preencher os requisitos necessários à representação do respectivo segmento.
§ 1º – A substituição dar-se-á mediante convocação do respectivo suplente, respeitada a representação do segmento ou órgão de origem.
§ 2º – Na inexistência de suplente ou na impossibilidade de sua atuação, a recomposição da vaga da sociedade civil deverá observar o processo de escolha do respectivo segmento, enquanto a vaga governamental será preenchida mediante nova indicação do Poder Executivo Municipal.
§ 3º – Os novos representantes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
Art. 23 – O Conselheiro perderá o mandato caso falte injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses.
§ 1º – As justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Presidência do Conselho, preferencialmente antes da reunião ou, em caso de impossibilidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua realização, acompanhadas, quando necessário, de documentos comprobatórios.
§ 2º – As entidades, órgãos ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados após a segunda falta consecutiva ou a quarta falta alternada injustificada, por correspondência expedida pela Secretaria Executiva.
§ 3º – A perda do mandato será deliberada pelo Plenário, mediante procedimento formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 24 – Perderá a condição de representante no CMAS a entidade ou organização da sociedade civil que:
I – extinguir sua atuação ou sua base territorial no Município de Pato Branco;
II – apresentar irregularidade grave em seu funcionamento, que torne incompatível sua representação no Conselho;
III – sofrer penalidade administrativa grave que comprometa sua condição de representante;
IV – deixar de atender aos requisitos legais ou regulamentares necessários à sua representação ou à manutenção de sua inscrição no CMAS, quando aplicável.
Parágrafo único – A perda da condição de representante será deliberada pelo Plenário, mediante procedimento formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a recomposição da vaga conforme o processo de escolha do respectivo segmento.

CAPÍTULO X
DAS REUNIÕES

Art. 25 – O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.
I – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares do Conselho;
II – As reuniões extraordinárias serão convocadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da pauta dos assuntos a serem tratados;
III – Em situações excepcionais e devidamente justificadas, o prazo de convocação poderá ser reduzido;
IV – As datas, os horários, os locais e as pautas das reuniões deverão ser previamente divulgados nos canais oficiais do Conselho;
V – As reuniões serão abertas ao público, assegurada a transparência e a participação social;
VI – Os participantes na condição de ouvintes poderão manifestar-se conforme organização da Presidência ou deliberação do Plenário, assegurado o direito de voz a usuários, trabalhadores, representantes de entidades, técnicos, autoridades, convidados e demais interessados, nos termos deste Regimento;
VII – As reuniões ordinárias serão realizadas presencialmente, admitindo-se, excepcionalmente, a modalidade virtual ou híbrida, mediante justificativa da Presidência e deliberação do Plenário. As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, a critério da Presidência.
Art. 26 – As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de conselheiros presentes.
§ 1º – A instalação da reunião em segunda convocação não dispensa a observância do quórum deliberativo mínimo para a apreciação e votação das matérias submetidas ao Plenário.
§ 2º – Para o caráter deliberativo, será necessária a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, observada a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, com a presença mínima de 03 (três) representantes de cada segmento, titulares ou suplentes no exercício da titularidade.
§ 3º – Não alcançado o quórum deliberativo mínimo, a reunião poderá ser realizada para informes, apresentações e debates, ficando vedada a aprovação de matérias e a adoção de deliberações pelo Plenário.
Art. 27 – As reuniões obedecerão, preferencialmente, à seguinte ordem:
I – abertura;
II – verificação do quórum;
III – apreciação e votação da ata da reunião anterior;
IV – leitura da correspondência e comunicações;
V – apresentação das proposições;
VI – apresentação dos relatórios e pareceres das Comissões;
VII – discussão e votação das matérias constantes da pauta;
VIII – informes;
IX – encaminhamentos;
X – encerramento.
§ 1º – As reuniões compreenderão, conforme a pauta, Expediente e Ordem do Dia, observada a sequência prevista neste artigo.
§ 2º – Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste da pauta, salvo decisão do Plenário, mediante justificativa de urgência e observância do direito dos conselheiros à informação e à manifestação.
Art. 28 – Os relatórios, pareceres e demais documentos destinados à apreciação do Plenário deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para organização da pauta e disponibilização aos conselheiros.
§ 1º – Quando a matéria exigir análise prévia, os documentos deverão ser disponibilizados aos conselheiros juntamente com a convocação ou com a maior antecedência possível.
§ 2º – A exposição da matéria pelo relator observará o tempo definido pela Presidência, garantindo-se aos conselheiros o direito de manifestação e debate.
§ 3º – As Comissões poderão solicitar diligências ou prazo adicional para conclusão da análise, quando a complexidade da matéria assim exigir.
Art. 29 – Quando necessária a apreciação imediata de matéria relevante e urgente, o Presidente poderá submetê-la ao Plenário,

mediante justificativa, podendo o assunto ser relatado oralmente por conselheiro designado.
Parágrafo único – A inclusão de matéria urgente não poderá prejudicar o direito dos conselheiros à informação e à manifestação, devendo a decisão de inclusão constar em ata.
Art. 30 – As deliberações do Plenário serão aprovadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, titulares ou suplentes no exercício da titularidade, desde que observado o quórum deliberativo mínimo previsto no art. 26, salvo as matérias que exigirem quórum qualificado.
§ 1º – Exigir-se-ão votos favoráveis de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho para:
I – aprovação e alteração do Regimento Interno;
II – eleição da Presidência e da Vice-Presidência;
III – aprovação da proposta orçamentária e das matérias relativas ao orçamento e ao financiamento da Política Municipal de Assistência Social.
§ 2º – Para a composição de 18 (dezoito) membros, o quórum de 2/3 (dois terços) corresponde a 12 (doze) votos favoráveis.
§ 3º – A maioria simples corresponderá ao maior número de votos favoráveis em relação aos votos contrários, considerando-se os votos válidos proferidos pelos conselheiros presentes, titulares ou suplentes no exercício da titularidade, observados o quórum deliberativo e a paridade previstos neste Regimento.

CAPÍTULO XI
DA VOTAÇÃO E DO REGISTRO DAS REUNIÕES

Art. 31 – A forma de votação será definida pelo Plenário, observadas as disposições legais e regimentais.
§ 1º – A votação poderá ser nominal, aberta por manifestação ou por outro procedimento aprovado pelo Plenário, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou este Regimento exigir forma específica.
§ 2º – O conselheiro poderá solicitar que seu voto seja consignado expressamente em ata.
§ 3º – O resultado da votação deverá constar da ata, com o registro dos votos favoráveis, contrários e das abstenções, quando houver.
Art. 32 – Cada conselheiro titular terá direito a um voto.
§ 1º – O suplente terá direito a voto quando estiver substituindo o respectivo titular ou no exercício da titularidade, nos termos deste Regimento.
§ 2º – O suplente poderá participar das reuniões mesmo na presença do titular, sem direito a voto, podendo manifestar-se conforme as regras de participação estabelecidas pelo Plenário.
§ 3º – O Presidente exercerá o direito a um voto, em igualdade de condições com os demais conselheiros. Em caso de empate, a matéria será considerada não aprovada, sem prejuízo de sua reapresentação ao Plenário.
Art. 33 – De cada reunião será lavrada ata, da qual deverão constar:
I – a natureza, o dia, a hora, o local ou a modalidade da reunião e o nome de quem a presidiu;
II – o número e os nomes dos conselheiros presentes;
III – os nomes dos ausentes, indicando-se, quando houver, a justificativa;
IV – o registro do quórum de instalação e de deliberação;
V – a apreciação e votação da ata anterior;
VI – as comunicações e o expediente;
VII – os relatórios apresentados pelas Comissões;
VIII – a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia;
IX – as propostas apresentadas;
X – as votações e os respectivos resultados;
XI – as declarações de voto e manifestações cuja inclusão em ata for solicitada;
XII – os encaminhamentos, responsáveis e prazos, quando definidos;
XIII – as demais ocorrências relevantes.
§ 1º – As reuniões poderão ser gravadas, quando houver condições técnicas e administrativas para tanto e observada a legislação de proteção de dados pessoais.
§ 2º – A gravação, quando realizada, terá caráter auxiliar e não substituirá a ata.
§ 3º – As atas serão submetidas à apreciação do Plenário, mantidas no arquivo oficial do Conselho e, após aprovadas, disponibilizadas nos canais oficiais, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 34 – O Presidente do CMAS adotará as providências para convocação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos, mediante edital ou ato convocatório, e submeterá ao Plenário a constituição da Comissão Eleitoral responsável pela organização do processo.
§ 1º – O processo eleitoral deverá estabelecer, no mínimo:
I – cronograma;
II – segmentos habilitados;
III – requisitos para candidatura e habilitação;
IV – documentação exigida;
V – prazo para inscrição;
VI – prazo para análise e divulgação das habilitações;
VII – prazo e procedimento para apresentação de recursos;
VIII – forma de votação;
IX – critérios de apuração;
X – forma de proclamação dos eleitos;
XI – forma de escolha dos suplentes.
§ 2º – A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, observadas a Lei Municipal nº 6.633/2026, as normas do Conselho Nacional de Assistência Social e as demais disposições aplicáveis.
§ 3º – As entidades, organizações, usuários e trabalhadores eleitos indicarão formalmente os nomes de seus representantes, observados os requisitos legais e o resultado do processo eleitoral.
§ 4º – Os representantes governamentais e respectivos suplentes serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, observada a composição prevista na Lei Municipal nº 6.633/2026.
§ 5º – Concluído o processo eleitoral da sociedade civil e recebidas as indicações governamentais, a composição será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
§ 6º – O processo eleitoral deverá ser público, transparente e amplamente divulgado pelos canais oficiais do CMAS.
§ 7º – A eleição da Presidência e da Vice-Presidência ocorrerá posteriormente à posse dos conselheiros, em reunião do Plenário especialmente convocada para esse fim, observado o quórum qualificado previsto neste Regimento.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35 – Qualquer cidadão, usuário, entidade, organização, órgão público ou conselheiro poderá solicitar informações sobre a atuação do Conselho e de seus membros, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.
§ 1º – As solicitações poderão ser apresentadas por meio físico ou eletrônico.
§ 2º – As solicitações serão recebidas pela Secretaria Executiva e encaminhadas ao setor ou órgão competente, quando necessário.
§ 3º – As informações protegidas por sigilo legal ou que contenham dados pessoais serão tratadas conforme a legislação aplicável.
Art. 36 – Os membros do Conselho representantes do Poder Público deverão ser indicados pelo Poder Executivo Municipal em prazo que permita a formalização da composição e a posse juntamente com os representantes da sociedade civil.
Parágrafo único – Os conselheiros representantes do Poder Público tomarão posse juntamente com os conselheiros representantes da sociedade civil, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalizada.
Art. 37 – Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, observadas a Lei Municipal nº 6.633/2026, a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social e as demais normas aplicáveis ao SUAS.
Art. 38 – O mês de janeiro poderá ser considerado período de recesso das atividades das Comissões e de redução das atividades administrativas do Conselho, sem prejuízo da realização da reunião ordinária mensal do Plenário, conforme exigido pela legislação, nem da convocação de reuniões extraordinárias quando necessárias ao cumprimento de suas atribuições ou à apreciação de matéria urgente.
Art. 39 – O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e publicação na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições regimentais anteriores que lhe forem contrárias.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:EF5AB890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2026

REFERENTE Á PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2026 de 30 de outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3648, Ano XV, do dia 30 de outubro de 2026, página nº 383, no trecho
Onde se lê: " 1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo n° 27/2026; b) Licitação n° 9/2026 DL"
Leia -se: "1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo n° 26/2026; b) Licitação n° 8/2026 DL
Paula Freitas – PR, 05 de novembro de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:3EF1EF93

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 27/2026; b) Licitação nº 9/2026 DL; c) Modalidade: Dispensa de Licitação; d) Data de Homologação : 30/10/2026; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LICENÇA, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM MENSAL DOS E-MAILS CORPORATIVOS COM 100 GB DE ESPAÇO,

Participante: RORATO & MOLERA LTDA, CNPJ Nº 20.214.712/0001-10
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens 01/01
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00/3.3.90.40.08.00 Valor Estimado: R$ 2.880,00

Paula Freitas, 30 de novembro 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:03FEBE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 620/2026

DECRETO 620/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa de Paulo Frontin/ PR, e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de promover e proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar da população idosa, asseguradas a intersetorialidade e a interseccionalidade das políticas públicas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 615/2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO que o Comitê Municipal constitui instância estratégica de articulação, integração, monitoramento e avaliação das ações governamentais voltadas à promoção do envelhecimento ativo, à consolidação da Política do Cuidado e ao fortalecimento das redes de atenção à pessoa idosa no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar a composição do Comitê Municipal para assegurar a plena implementação, governança e execução integrada do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,
DECRETA:
Art. 1º. Designar os membros titulares e respectivos suplentes indicados pelos órgãos que representam no Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, nos seguintes termos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Cristiane Meyer Maciel
b) Suplente: Vanessa Aparecida Olenka
II – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Lígia Nilvana Sledz
b) Suplente: Dilcelia Ziomko
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Cristiana Aparecida Bora
b) Suplente: Jucelia Rozeli Novicki
IV – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado:
a) Titular: Daiane Aparecida Turkot
b) Suplente: Ladyane Carlotto
V – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
a) Titular: Kamilly Vitória Maciel
b) Suplente: Débora Chilanti
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
a) Titular: Daiana Davies Sierpinski
b) Suplente: Ivete Bortolini Meneguzzi
VII – Organizações representativas da Pessoa Idosa:
Associação de Monte Claro
a) Titular: Laura Lenartovicz
b) Suplente: Jorge Antochechen
Associação Renascer
a) Titular: Dirlei Bedretchuk
b) Suplente: Íria Inês Pech
Associação Saudades
a) Titular: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak
b) Suplente: Anita Bonfleur
Art. 2º. As funções dos membros do Comitê Municipal são consideradas de relevante interesse público, não remuneradas.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/ PR, 04 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:EE55D00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2026

PORTARIA Nº 263/2026

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 205/2022, que regulamenta os procedimentos para concessão de afastamento ou licença ao servidor público municipal para tratamento de saúde própria;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde à servidora **DAIANE APARECIDA TURKOT**, matrícula funcional nº 1068, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 03 de novembro de 2026, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, bem como adotar as providências administrativas e previdenciárias cabíveis, observada a legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 03 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:FF87C4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, CEP 85.740-000, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ALCIR VALENTIN PIGOSO, portador do CPF/MF nº 407.728.539-91, e

CONTRATADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, com sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Saída para o KM 48, S/N, CEP 85.750-000, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.976.116-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 836.693.539-68.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 26.962,41 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, conforme Edital de Concorrência Presencial nº 08/2026.

VALOR: R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:DB060F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 128/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o mandato de 2027 a 2030, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente seu art. 34;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.250, de 24 de março de 2021, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Vivian Petry Kindler
Suplente: Sandra de Fátima Giboski de Almeida.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Nara Alessandra Bladt Streit.
Suplente: Andressa Maiara Lang.

III – Representantes dos professores da educação básica pública municipal:
Titular: Antonio Augusto Lima Machado.
Suplente: Francielli Caroline Milani.

IV – Representantes dos diretores das escolas básicas públicas municipais:
Titular: Cleonice Camara Barbosa da Silva.
Suplente: Flavia Karina Cogo.

V – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais:
Titular: Alini Speck.

Suplente: Juliane Delevati Fritzen

VI – Representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública municipal:
a) Titular: Pamela Maiara Dalla Corte Karas.
Suplente: Ediane Pinheiro dos Santos.
b) Titular: Aline Goettems Gripa.
Suplente: Jaine Cezar Vendrusculo.

VII – Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:
a) Titular: Débora Rodrigues Wagner.
Suplente: Mariluce Paolazi Chiarello.
b) Titular: Maristane Aparecida Parolin.
Suplente: Djuliany Aparecida Chiarello.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Taiana Maria Locatelli Machado.
Suplente: Ana Paula Piaia Dallabrida.

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Norberto Rui Barboza.
Suplente: Tatiane Karine Gisch.

X – Representantes de organizações da sociedade civil:
a) Representação da Associação de Professores Municipais:
Titular: Ingridi Gonçalves Monteiro El Guedr.
Suplente: Rita Aline Ribeiro de Oliveira.

b) Representação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Elizandro Paulo Krajczyk.
Suplente: Claudir Sirota.

XI – Representantes das escolas do campo:
Titular: Andreia Schnell.
Suplente: Francieli Serafini Pigoso.

Art. 2º A composição do Conselho deverá observar os requisitos, as condições de elegibilidade, os impedimentos e os procedimentos de indicação ou escolha previstos na Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação municipal vigente.

Art. 3º O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, observada a vedação à recondução para o mandato imediatamente subsequente, nos termos da legislação federal.
Art. 4º Compete ao CACS-FUNDEB acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, bem como desempenhar as demais atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 5º A atuação dos membros do Conselho constitui atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à atualização da composição do Conselho nos sistemas oficiais competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 156/2022, produzindo efeitos quanto à nova composição a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:5BCC618C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO 02/2026

ERRATA
Retifica-se a informação constante na Resolução n° 02/2026 publicada na Edição nº 3478 em 26/02/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e será publicada novamente conforme abaixo:
Onde se lê:
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016.
Leia-se:
O Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa – COMDPI", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 460/2007 de 09 de maio de 2007.
Ficam mantidas as demais disposições da referida resolução.

RESOLUÇÃO NO 02/2026

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas **FINAL** do **FIPAR** - ***Incentivo de garantia de direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência,*** referente ao período de 01 de janeiro até 31 de dezembro, **ANO: 2024,** do Município de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de fevereiro de 2026 e publicada no Órgão Oficial do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas **FINAL** do **FIPAR** - ***Incentivo de garantia de direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência,*** referente ao período de 01 de janeiro até 31 de dezembro, **ANO: 2024,** do Município de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Pérola D' Oeste, 26 de fevereiro de 2026.

TANIA LOVIS
Presidente CMDPI

Publicado por:
Daiane Jelinek
Código Identificador:68593543

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO 03/2026

ERRATA
Retifica-se a informação constante na Resolução n° 03/2026 publicada na Edição nº 3478 em 26/02/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e será publicada novamente conforme abaixo:
Onde se lê:
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016.
Leia-se:
O Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa – COMDPI", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 460/2007 de 09 de maio de 2007.
Ficam mantidas as demais disposições da referida resolução.

RESOLUÇÃO NO 03/2026

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas **FINAL** do **FIPAR** - ***Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa,*** referente ao período de 01 de janeiro até 31 de dezembro, **ANO: 2024,** do Município de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de fevereiro de 2026 e publicada no Órgão Oficial do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas **FINAL** do **FIPAR** -- ***Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa,*** referente ao período de 01 de janeiro até 31 de dezembro, **ANO: 2024,** do Município de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Pérola D' Oeste, 26 de fevereiro de 2026.

TANIA LOVIS
Presidente CMDPI

Publicado por:
Daiane Jelinek
Código Identificador:A2C79ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 022, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede aposentaria a silvia jaqueline santos gonçalves

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12 de dezembro de 2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV, e considerando o processo de aposentadoriada servidora SILVIA JAQUELINE SANTOS GONÇALVES,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a servidora SILVIA JAQUELINE SANTOS GONÇALVES, brasileira, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita na matrícula 11391, aposentadoria voluntária, com proventos mensais e integrais, com fundamento no § 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 002/2024.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 5.438,46 (cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo e com base no § 2º do 29 da Lei Complementar nº 002/2024.
Art. 3º O reajuste será na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real, conforme prevê o inciso l do art. 32 da Lei Complementar n° 002/2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de novembro de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:62C3FA8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 023, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede aposentaria a silvia jaqueline santos gonçalves

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12 de dezembro de 2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV, e considerando o processo de aposentadoriada servidora SILVIA JAQUELINE SANTOS GONÇALVES.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a servidora SILVIA JAQUELINE SANTOS GONÇALVES, brasileira, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita na matrícula 11392, aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos mensais integrais e com paridade iguais a último salário, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar nº 002/2024 (magistério).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 5.522,78 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo e com base no artigo 29 da Lei Complementar nº 002/2024 (magistério).
Art. 3º O reajuste será na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real, conforme prevê o inciso l do Art. 32 da Lei Complementar n° 002/2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de novembro de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:B2A0C97E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede aposentaria a joão manoel Gonçalves Ribeiro

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12 de dezembro de 2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV, e considerando o processo de aposentadoriada servidora JOÃO MANOEL GONÇALVES RIBEIRO,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor JOÃO MANOEL GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, inscrito na matrícula 8411, aposentadoria voluntária, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar nº 002/2024.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 5.715,35 (cinco mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo e com base no § 2º do artigo 29 da Lei Complementar nº 002/2024.
Art. 3º O reajuste será na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real, conforme prevê o inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 002/2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 05 de novembro de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:77F93362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 156/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2026
REFERENTE A DISPENSA Nº 047/2026

CONTRATADO: GEOTEC SONDAGEM E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 16.942.883/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem mista (SPT e rotativa), destinados à investigação geotécnica necessária para elaboração dos projetos de engenharia para implantação do mirante na localidade de Campina dos Crespins, Município de Piên/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.690,00 (dez mil e seiscentos e noventa reais)

FISCAL: Simon Schneider

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BF89F147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 297/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de negativação de contribuintes inadimplentes, consulta cadastral e higienização de dados da base de contribuintes inscritos em Dívida Ativa do Município de Piên/PR, compreendendo a inclusão e exclusão de registros junto aos órgãos de proteção ao crédito, atualização, qualificação e enriquecimento de informações cadastrais, bem como a disponibilização de informações e ferramentas destinadas ao apoio das ações de recuperação administrativa dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município.

Ata nº 297/2026 - PREVINITY - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.940/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 14.380,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Fiscal: Eliane Pimentel Jubainski Streit

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:80D47C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 277/2026 A 296/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2026
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita.

Ata nº 277/2026 - A. G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 7.366,53 (sete mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Ata nº 278/2026 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.439.465/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 3.130,31 (três mil e cento e trinta reais e trinta e um centavos).

Ata nº 279/2026 - ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 12.760,67 (doze mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

Ata nº 280/2026 - CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 40.539,18 (quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

Ata nº 281/2026 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 1.683,50 (mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Ata nº 282/2026 - CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 18.549,97 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Ata nº 283/2026 - DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 4.885,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Ata nº 284/2026 - DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 76.472.349/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 27.244,32 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Ata nº 285/2026 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato resultando no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais).

Ata nº 286/2026 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato resultando no valor total de R$ 3.330,67 (três mil e trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

Ata nº 287/2026 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 28.093.678/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato resultando no valor total de R$ 5.198,51 (cinco mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

Ata nº 288/2026 - GMED MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 66.093.335/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais).
Ata nº 289/2026 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 16.193,25 (dezesseis mil e cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).
Ata nº 290/2026 - KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 32.116.161/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 4.734,20 (quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Ata nº 291/2026 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 40.683,07 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos).
Ata nº 292/2026 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 07.752.236/0008-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 60.846,39 (sessenta mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Ata nº 293/2026 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 12.513,30 (doze mil e quinhentos e treze reais e trinta centavos).
Ata nº 294/2026 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 10.521,55 (dez mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Ata nº 295/2026 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CN **Ata nº 270/2026 -** PJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 6.388,38 (seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Ata nº 296/2026 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 85.247.385/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

Fiscal Administrativo: Ricardo Polidoro Reda. Matrícula 4765973.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 29 de outubro de 2026

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:935012A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO 002/2026

LEILÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO Nº 4245/2026
TIPO: MAIOR LANCE – POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**, CNPJ 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a lei 14.133/21, que realizará **LEILÃO** de bens móveis (máquinas, equipamentos, veículos), considerados inservíveis pela Administração Pública, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis. O leilão será realizado no dia 25 de novembro de 2026, a partir das 09:30h, na plataforma BNC Compras, www.bnc.org.br.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de novembro de 2026, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e www.bnc.org.br

Piên/PR, 05 de novembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Leiloeiro

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:722E28DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1484/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1484/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Comissão Especial para análise, habilitação e acompanhamento do Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de vinculação de matérias, conteúdos e spots fornecidos pelo Município de Piên, em veículos de imprensa escrita (jornais impressos), emissoras de rádio e portais de notícias na internet visando conferir ampla publicidade e transparência às ações, serviços, obras, projetos, ações de orientação social e campanhas de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto aos procedimentos auxiliares das licitações e contratações públicas;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 312, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações e contratações no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, inclusive o credenciamento;
CONSIDERANDO que o regulamento municipal estabelece que o procedimento de credenciamento será conduzido por Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento designada pela autoridade competente; Decreto 312 2023 - Regulamenta …
CONSIDERANDO o Chamamento Público para Credenciamento, destinado ao credenciamento para análise, habilitação e acompanhamento do Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de vinculação de matérias, conteúdos e spots fornecidos pelo Município de Piên, em veículos de imprensa escrita (jornais impressos), emissoras de rádio e portais de notícias na internet visando conferir ampla publicidade e transparência às ações, serviços, obras, projetos, ações de orientação social e campanhas de interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, julgamento objetivo e segurança jurídica;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Análise e Credenciamento**, responsável pela condução dos atos relacionados ao Chamamento Público para Credenciamento de empresas para prestação de serviços de vinculação de matérias, conteúdos e spots fornecidos pelo Município de Piên, em veículos de imprensa escrita (jornais impressos), emissoras de rádio e portais de notícias na internet visando conferir ampla publicidade e transparência às ações, serviços, obras, projetos, ações de orientação social e campanhas de interesse público, composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: Alessandro Vieira Machado, matrícula n.º 4765262;
II – Membro: Julia da Cruz Gonçalves, matrícula n.º 4766411;
III – Membro: Adriano Roberto de Oliveira, matrícula n.º 1321.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência da Comissão será exercida por um dos membros, mediante indicação da autoridade competente.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Análise e Credenciamento:
I – Receber, examinar e analisar os requerimentos e documentos apresentados pelos interessados;
II – Verificar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais condições estabelecidas no Edital;
III – verificar a comprovação da condição de fornecedor local e, quando exigível, do enquadramento como MEI, ME ou EPP, de acordo com o Edital e com a Lei Municipal nº 1.625/2026 – **Piên Compra Aqui**;
IV – Promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
V – Solicitar manifestação técnica da Secretaria competente ou de outros setores municipais sempre que necessária à análise da documentação;
VI – Decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos interessados;
VII – elaborar e assinar atas, relatórios, termos de julgamento e demais documentos referentes às sessões e análises realizadas;
VIII – divulgar os resultados do credenciamento nos meios legalmente exigidos;
IX – Receber e processar os recursos administrativos relacionados aos atos de sua competência, promovendo o encaminhamento à autoridade competente quando necessário;
X – Organizar e manter atualizada a relação dos fornecedores credenciados;
XI – promover, quando previsto no Edital, o sorteio público e/ou formação da ordem de rodízio para distribuição da demanda entre os credenciados, assegurando tratamento isonômico, impessoalidade, publicidade e transparência;
XII – registrar em ata o resultado do sorteio, a ordem dos credenciados e as ocorrências verificadas;
XIII – convocar os credenciados de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
XIV – praticar os demais atos necessários à regular condução do procedimento de credenciamento.
Art. 3º A Comissão poderá solicitar o auxílio de servidores, unidades administrativas ou profissionais com conhecimento técnico específico, sempre que necessário à adequada análise dos documentos ou das condições de execução do objeto.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão comunicar imediatamente eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no procedimento.
Art. 5º A atuação da Comissão observará integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.
Art. 6º A designação de que trata esta Portaria não afasta as atribuições do gestor e do fiscal dos instrumentos decorrentes do credenciamento, os quais serão designados na forma da legislação municipal.
Art. 7º A Comissão exercerá suas atribuições durante toda a vigência do Edital de Credenciamento, inclusive para análise de novos pedidos de credenciamento apresentados durante o período em que o chamamento permanecer aberto.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F659AB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1486, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1486, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) João Gabriel Angulski, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 16 de setembro a 30 de setembro de 2026, a servidora pública **SIRLENE SLOMINSKI** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 066.***.***-** e matrícula funcional 105671, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F5EE1CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1487, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1487, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de outubro a 05 de outubro de 2026, a servidora pública **SIRLENE SLOMINSKI** portadora do RG/CPF nº 066.***.***-** e matrícula funcional 105671, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:839DBB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1488, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1488, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Fernanda Estevam de Avila, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 30 de setembro a 14 de outubro de 2026, a servidora pública **KEILA FERNANDA GURSKI** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 114.***.***-** e matrícula funcional 4766462, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Escritório de Compras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7917DC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1489, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1489, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Hemmile Aguiar, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 22 de outubro a 28 de outubro de 2026, a servidora pública **SILMARA LIEBL DE FRANCA** portadora da cédula de identidade civil com RG 14.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766019, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9281B7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1490, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1490, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Jerry Edson de Souza, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 07 de outubro a 09 de outubro de 2026, a servidora pública **Gerdi Aparecida Tomaz Ferreira** portadora do CPF 804.***.***-68 e matrícula funcional 60411, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FC62DB5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1491, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1491, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Kassiane Ritzmann Grosskopf, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 06 de outubro a 20 de outubro de 2026, a servidora pública **MARIA TATIANA MARTINS SENN,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10*******/PR matrícula funcional nº 4766061, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7AF90034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1492, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1492, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 23 de outubro a 30 de outubro de 2026, a servidora pública **MARIA TATIANA MARTINS SENN,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10*******/PR matrícula funcional nº 4766061, ocupante do cargo Público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C53A5CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1493, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1493, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 09 de setembro a 11 de setembro de 2026, a empregada **Rosane David dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7*******/PR matrícula funcional nº 104361, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D14D3B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1494, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1494, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel J. Coutinho, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 06 de outubro a 12 de outubro de 2026, a servidora Pública **VANESSA RAUT FERREIRA MÜLLER COSTA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-** matrícula funcional nº 472951, ocupante do cargo Público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:440BFAD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1495, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1495, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel J. Coutinho, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 28 de outubro a 30 de outubro de 2026, a servidora Pública **VANESSA RAUT FERREIRA MÜLLER COSTA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-** matrícula funcional nº 472951, ocupante do cargo Público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:82A40DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1496, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1496, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Rodolfo Goulart Muller, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 06 de outubro a 08 de outubro de 2026, a servidora Pública **MARIVALDA APARECIDA FRAGOSO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 905.***.***-49 matrícula funcional 308991, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AFD55599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1497, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1497, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gustavo Lazzarotto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 24 de setembro a 28 de setembro de 2026, a servidora Pública **Charline de Andrade Adams,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.***.***-14/PR, matrícula funcional 4765191, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:28DBC92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1498, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1498, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 14 de setembro a 18 de setembro de 2026, a servidora Pública **ROSMERI MARIA TABORDA RIBEIRO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-** e matrícula funcional 103511, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:566F01C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1499, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1499, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Mylene Bandeira Cordeiro, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 22 de outubro a 05 de novembro de 2026, a servidora Pública **CRISTIANE DENK SOARES** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 084.***.***-** e matrícula funcional 4766431, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:93D00563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1500, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1500, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 06 de novembro a 21 de novembro de 2026, a servidora pública **CRISTIANE DENK SOARES** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 084.***.***-** e matrícula funcional 4766431, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A0D71D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1501, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1501, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 05 de outubro a 03 de dezembro de 2026, a servidora pública **JOISSE ALINE ZAPPE BECKER** portadora do RG 5*******/SC e matrícula funcional 103891, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C98D5542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1502, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1502, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Emanuella B. Poyer, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 09 de setembro a 23 de setembro de 2026, a servidora Pública **ANA LUIZA DA CRUZ KAMINSKI** portadora da cédula de identidade civil com RG 8*******/PR e matrícula funcional 104931, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4B7751EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1503, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1503, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 24 de setembro de 2026 a 08 de março de 2027, a servidora pública **ANA LUIZA DA CRUZ KAMINSKI** portadora da cédula de identidade civil com RG 8*******/PR e matrícula funcional 104931, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CD798192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de painel de LED e Filmagem aérea com veículo não tripulado, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e demais unidades participantes, conforme necessidade da Administração. **Entrega das propostas**: a partir 09/11/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 25/11/2026 às 14:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 05 de novembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:96CA4074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
COMPRASGOV- Nº 30/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **24/11/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202.

OBJETO: "Aquisição de nitrogênio líquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de desenvolvimento agrícola e pecuária deste Município".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 05/11/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BF2AA2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3443/2026

PORTARIA N.º 3.443/2026

SÚMULA: Nomeia Alana Escobar de Brito para o cargo temporário de Assistente Administrativo

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO SERGIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.132 de 24 de março de 2026,** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 - Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05 de novembro de 2026 Alana Escobar de Brito portadora do CPF sob nº 126.***.***.-31, para o cargo em caráter temporário de Assistente Administrativo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2026

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F2DB0D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3443/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **PAULO SERGIO DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **ALANA ESCOBAR DE BRITO ,** portadora do CPF nº 128.***.***.-31, residente e domiciliada na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.132/2026, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 – Edital de Abertura n0 01/2026 de 15 de maio de 2026 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 17/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.132/2026 especificamente, na prestação de serviços de **Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: **ALANA ESCOBAR DE BRITO**
VALOR TOTAL: R$ 2.189,46 (dois mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, Edital de Abertura nº 01/2026, e Homologação do Resultado Final Edital nº 15/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2027

Pinhal de São Bento, em 05 de novembro de 2026

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:31F9A7FD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 403/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Daniel de Campos Stoffel Matrícula: 6921
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 06/11/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Maria Izartina da Silva com acompanhante para consulta no Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar e Jorge Ferreira dos Santos com acompanhante para consulta na FAG em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar e FAG em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-0	067.***.***-31

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Daniel de Campos Stoffel
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9BA04586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 053/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2553/2025 e nº 2556/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG n.º 12.384.XXX-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 114.074.XXX-28, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, lotado no gabinete do Vereador Valmir Nanico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:4BA07F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.142/2026

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997671	DENIS MAIK BISPO KOWALSKI	ESP-03	24/10/2026
997673	SUELEN SIMÕES GAZZOTTO DE SOUZA	ESP-03	30/10/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:407B4209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.143/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 018/2026 e com homologação através do Edital nº 042/2026, cumprindo as exigências legais.

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Admissão
THAIS NAGANO	04/11/2026

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Admissão
TACIANE SCHAUER NUNES	04/11/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/11/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7D7FC93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.146/2026

Concede título de qualificação como organização social de saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "Instituto Santa Clara", inscrita no CNPJ 08.325.231/0001-87, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016;
Art. 2º. A qualificação da entidade "Instituto Santa Clara" terá vigência de dois anos, nos termos do Art. 3º do Decreto 5.009/2016;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C835EC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.147/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Nome	Admissão
THIAGO FARIAS SANTOS	05/11/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/11/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:16303085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.148/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas** do cargo de Secretária Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/11/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F3BE9DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.149/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Administração, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o senhor **GirleiEduardo de Lima.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/11/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EAC4AEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.150/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo de Secretária Municipal de Administração, a senhora **Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/11/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:46556515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.151/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo de Secretário Municipal de Finanças, o senhor **José Luis Xavier Pedroza.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/11/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:07F08E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 122/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O NÃO ATENDIMENTO, PELO CANDIDATO, DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, CONFORME RESULTADO A SEGUIR:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
*04	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AD02F605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 123/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
*05	BRENDA KETTELIN ROCHA DA SILVA	67,00
13	PAULA BARRETO MAINARDI	76,00
14	NATALY DE OLIVEIRA RODRIGUES	75,00

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
**02	COSMO SOUZA MARINHO	64,00

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afrodescendente.**
****Candidato pertencente à reserva de vagas para PCD.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 018/2026, conforme Item12.7, deverão ser apresentados no **dia 26/11/2026 às 13h:10min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 018/2026: 12.22 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
12.23- Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8EEE5E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 39/2026

Homologação do Resultado Oficial do Teste de Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Piraquara para as Escolas referente ao Edital Nº 29/2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Tornar público o resultado final do Processo Seletivo Interno para a função de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais, referente ao período de 2026/2028.
Art. 2º Em atendimento ao disposto no Decreto nº 6.899/2018, art. 3º, que determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, **não houve candidatos aprovados no processo seletivo regido pelo Edital nº 29/2026.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1CCAFB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 40/2026

Retificação referente ao edital nº 30/2026 – Processo de Remoção dos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal – anos letivos de 2027/2028.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 30/2026, referente ao Processo de Remoção dos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal para os anos letivos de 2027/2028, especificamente quanto ao cronograma da 2ª etapa do processo.
Art. 1º Ficam alteradas as datas referentes à 2ª etapa – Vagas Provisórias do Quadro do Magistério Público Municipal, constantes no Art. 1º do Edital nº 30/2026, que passam a vigorar conforme o cronograma abaixo:

AÇÕES	NOVAS DATAS
Preenchimento das fichas via formulário eletrônico (encerramento às 23h59min do dia 17/11/2026).	06/11/2026 a 17/11/2026
Entrega da documentação via formulário eletrônico (até às 23h59min do dia 17/11/2026)	06/11/2026 a 17/11/2026
Resultado provisório	27/11/2026
Recurso via protocolo eletrônico 1Doc (encerramento às 23h59min do dia 02/12/2026)	27/11/2026 a 02/12/2026
Resultado final	09/12/2026

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital nº 30/2026 que não foram expressamente modificadas por esta retificação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DCCC8E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO: SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.989.026/0001-68. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por até 12 (doze) meses acompanhada de cláusula resolutiva, a aplicação do reajuste de preços aos insumos e a delimitação exclusiva dos serviços ao Item 01 – Varrição Manual de ruas, avenidas e logradouros públicos. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência contado a partir de 07/11/2026, resultando na data de 06/11/2027. **DO REAJUSTE:** Fica concedido o reajuste aos insumos do contrato de 4,58% referente ao período de outubro de 2025 a setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 4 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA7F62DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 14.993/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 14.993/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026,** que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e semiperecíveis destinados a dietas especiais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **1) EDICLÉIA APARECIDA ZACHERSKY DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.656.339/0001-37, vencedora dos **itens 01 a 04, 06 a 08, 11, 12, 14, 18, 20 a 29, e 31** pelo valor total de **R$ 37.320,95** (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos); **Itens Desertos: 05, 09, 10, 13, 15 a 17, 19 e 30;** Valor total adjudicado e homologado: **R$ 37.320,95** (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 04 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F6B30FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 29.166/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 29.166/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026,** que tem por objeto a aquisição de papel sulfite A4, A3 e bobina para plotter, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **1) DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.413.591/0003-18, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 153.170,30** (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta reais e trinta centavos); **2) DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.803.230/0001-53, vencedora dos **itens 02 a 04** pelo valor total de **R$ 72.802,40** (setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 225.972,70** (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 16 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0248418E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAS Nº 02/2026

SÚMULA: Institui o Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos para a operacionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Piraquara.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, volumes 1 e 2, do Ministério do Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar e padronizar, no âmbito municipal, as rotinas, os procedimentos, os registros e os fluxos relacionados à oferta do PAIF, respeitando as especificidades territoriais, familiares e a autonomia técnica dos profissionais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a função preventiva e protetiva da Proteção Social Básica, a matricialidade sociofamiliar, a territorialização, a busca ativa, a articulação intersetorial e a integração entre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO, FINALIDADE E DIRETRIZES
Art. 1º Fica instituído o **Protocolo de Rotinas, Fluxos e Procedimentos para a operacionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**, de observância pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Piraquara.
Art. 2º O PAIF constitui serviço obrigatório da Proteção Social Básica, ofertado no CRAS, e consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos, promover o acesso e usufruto de direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida.
Art. 3º A operacionalização do PAIF observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I – matricialidade sociofamiliar;
II – territorialização;
III – prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social;
IV – fortalecimento da função protetiva das famílias;
V – reconhecimento das potencialidades, recursos e redes de apoio das famílias e dos territórios;
VI – respeito à autonomia, à dignidade, à diversidade e às singularidades das famílias;
VII – garantia de sigilo profissional e proteção das informações dos usuários;
VIII – articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
IX – participação das famílias na definição dos objetivos e estratégias do trabalho social;
X – planejamento, registro, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DO PAIF
Art. 4º O trabalho social com famílias desenvolvido no âmbito do PAIF será operacionalizado de forma articulada por meio das seguintes ações:
I – acolhida;
II – ações particularizadas;
III – oficinas com famílias;
IV – ações comunitárias;
V – encaminhamentos;
VI – acompanhamento familiar, quando identificado como pertinente mediante avaliação técnica;
VII – busca ativa e demais estratégias de caráter proativo para ampliação do acesso das famílias ao PAIF.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão ser planejadas e desenvolvidas de acordo com as características, demandas e potencialidades das famílias e do território de abrangência do CRAS.

CAPÍTULO III

DA ACOLHIDA

Art. 5º A acolhida constitui ação inicial do trabalho social com famílias, destinada a receber, escutar, identificar demandas, vulnerabilidades, potencialidades e necessidades apresentadas pelas famílias e orientar quanto aos serviços, benefícios, programas, projetos e demais direitos socioassistenciais.

§ 1º A recepção inicial e os procedimentos administrativos de acesso ao CRAS poderão ser realizados pelos trabalhadores responsáveis por essa função, conforme organização interna da unidade.

§ 2º A acolhida particularizada, quando demandar escuta técnica, análise da situação familiar, identificação de vulnerabilidades e potencialidades ou definição de estratégias de intervenção, será realizada por profissional integrante da equipe de referência, observadas suas atribuições profissionais.

§ 3º A acolhida deverá assegurar ambiente adequado, privacidade, respeito, escuta qualificada, informações e orientações pertinentes à situação apresentada.

§ 4º As informações essenciais decorrentes da acolhida deverão ser registradas no sistema ou instrumental oficial adotado pelo Município, observados o sigilo profissional e a legislação aplicável à proteção de dados.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Art. 6º O atendimento às famílias no âmbito do PAIF compreende ações particularizadas e coletivas destinadas à escuta, orientação, acesso a direitos, fortalecimento de vínculos, identificação de vulnerabilidades e potencialidades e construção de estratégias de proteção social.

Art. 7º O acompanhamento familiar consiste em um processo planejado e continuado de trabalho social com famílias, desenvolvido a partir da avaliação técnica e da definição conjunta de objetivos, estratégias e compromissos.

§ 1º A inserção da família em acompanhamento será definida mediante avaliação técnica, considerando a situação de vulnerabilidade e/ou desproteção social, as demandas apresentadas, as potencialidades e os recursos disponíveis no território e na rede de proteção.

§ 2º Poderão constituir situações prioritárias para avaliação de inclusão no acompanhamento familiar, entre outras identificadas no território:

I – famílias contrarreferenciadas pela Proteção Social Especial, incluindo aquelas oriundas de serviços de acolhimento institucional ou familiar e as encaminhadas pelo CREAS ou demais serviços da Proteção Social Especial, quando identificada demanda compatível com o PAIF, observadas as competências e atribuições de cada nível de proteção.

II – famílias com pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, quando identificadas situações de vulnerabilidade, desproteção ou outras necessidades que indiquem acompanhamento;

III – famílias beneficiárias de programas de transferência de renda que apresentem situações de vulnerabilidade ou desproteção social persistentes;

IV – famílias em situação de descumprimento de condicionalidades de programas de transferência de renda, quando identificadas situações que indiquem necessidade de acompanhamento pelo PAIF;

V – famílias com crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência em situações de vulnerabilidade que indiquem necessidade de acompanhamento;

VI – famílias com crianças, adolescentes, pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, quando identificadas vulnerabilidades, fragilização da função protetiva familiar ou outras situações que indiquem a necessidade de acompanhamento pelo PAIF;

VII – famílias identificadas pela Vigilância Socioassistencial, pela busca ativa ou por outros serviços da rede, mediante avaliação técnica;

VIII – famílias vinculadas ao Programa Municipal Pequeno Piraquarense – PPP, especialmente aquelas com gestantes, puérperas e crianças na primeira infância, quando identificadas situações de vulnerabilidade e/ou desproteção social, fragilização da função protetiva familiar ou outras demandas que indiquem a necessidade de acompanhamento pelo PAIF, considerando a proteção à maternidade e o desenvolvimento integral na primeira infância;

IX – outras situações identificadas pela equipe de referência, a partir da análise territorial e familiar, considerando as especificidades socioculturais e as demandas de famílias pertencentes a povos e comunidades tradicionais.

§ 3º O pertencimento da família a qualquer dos públicos ou situações descritos no § 2º não implicará, isoladamente, inclusão automática no acompanhamento familiar, devendo ser realizada avaliação técnica da situação apresentada.

Art. 8º Para cada família inserida em acompanhamento familiar deverá ser construído **Plano de Acompanhamento Familiar – PAF**, de forma conjunta entre a família e o profissional ou equipe responsável, utilizando instrumental padronizado pela SMAS.

§ 1º O PAF deverá contemplar, quando pertinente:

I – situação identificada;
II – objetivos do acompanhamento;
III – potencialidades e recursos da família;
IV – estratégias e ações a serem desenvolvidas;
V – responsabilidades pactuadas;
VI – encaminhamentos e articulações necessárias;
VII – prazos e periodicidade das mediações;
VIII – registros da evolução do acompanhamento;
IX – avaliação dos resultados e das aquisições alcançadas.

§ 2º O PAF deverá ser revisado sempre que necessário, considerando a evolução da situação familiar e os objetivos pactuados.

Art. 9º As mediações com as famílias em acompanhamento terão periodicidade definida no PAF, de acordo com a avaliação técnica e as necessidades identificadas, observando-se, como referência municipal, periodicidade mínima bimestral para acompanhamento ativo, ressalvadas situações que demandem maior ou menor frequência, mediante justificativa técnica.

CAPÍTULO V

DAS OFICINAS COM FAMÍLIAS

Art. 10. As Oficinas com Famílias constituem ações coletivas do PAIF destinadas à reflexão sobre temas de interesse das famílias, ao fortalecimento da função protetiva, à ampliação do acesso a direitos, à troca de experiências e ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

Art. 11. Cada CRAS deverá elaborar planejamento anual das Oficinas com Famílias, contendo, no mínimo:

I – temas;
II – objetivos;
III – público;
IV – metodologia;
V – periodicidade;
VI – profissionais responsáveis;
VII – estratégias de registro e avaliação.

§ 1º O planejamento deverá considerar as demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial, nos atendimentos, acompanhamentos, ações de busca ativa, registros da unidade e demais fontes de informação da Vigilância Socioassistencial.

§ 2º As Oficinas com Famílias deverão ser ofertadas, preferencialmente, com frequência mínima mensal, observadas as especificidades territoriais e a capacidade operacional da unidade.

§ 3º A condução das oficinas observará as atribuições dos integrantes da equipe de referência do CRAS e poderá contar com participação articulada de profissionais de outras políticas públicas, quando pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES COMUNITÁRIAS

Art. 12. As Ações Comunitárias constituem estratégias coletivas voltadas à mobilização social, à participação, ao fortalecimento das relações comunitárias, à ampliação do acesso a direitos e à prevenção de situações de vulnerabilidade e desproteção social no território.

Art. 13. Cada CRAS deverá elaborar planejamento anual das Ações Comunitárias, considerando:

I – diagnóstico socioterritorial;
II – demandas identificadas pelas equipes;
III – informações da Vigilância Socioassistencial;
IV – características e especificidades do território;
V – potencialidades e recursos comunitários;
VI – articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Parágrafo único. Sempre que pertinente, às Ações Comunitárias poderão ser desenvolvidas de forma intersetorial e interinstitucional, respeitadas as competências de cada política pública e instituição participante.

CAPÍTULO VII
DAS AÇÕES PARTICULARIZADAS
Art. 14. As Ações Particularizadas constituem intervenções individualizadas realizadas com a família ou com um de seus membros, quando a situação apresentada demandar atendimento reservado, escuta específica ou intervenção que não seja adequada ao espaço coletivo.
§ 1º As Ações Particularizadas deverão ser utilizadas de forma articulada às demais ações do PAIF, não devendo constituir, isoladamente, a principal estratégia de oferta do serviço.
§ 2º As intervenções deverão ser registradas no instrumental ou sistema oficial adotado pelo Município.

CAPÍTULO VIII
DOS ENCAMINHAMENTOS E DA ARTICULAÇÃO EM REDE
Art. 15. Os encaminhamentos realizados no âmbito do PAIF deverão ser fundamentados na identificação de necessidades e direitos da família, considerando a oferta existente no território e a responsabilidade de cada serviço, programa, projeto, benefício ou política pública.
§ 1º O encaminhamento deverá, sempre que necessário, ser acompanhado de informações pertinentes à continuidade da atenção, observados o sigilo profissional e a proteção das informações pessoais.
§ 2º O encaminhamento não deverá ser utilizado como substituição da oferta do PAIF ou como mera transferência de responsabilidade entre serviços.
Art. 16. Os fluxos de referência e contrarreferência entre Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE, observarão protocolo específico da SMAS, sem prejuízo da articulação direta entre as equipes para discussão dos fluxos e das responsabilidades de cada nível de proteção.

CAPÍTULO IX
DA BUSCA ATIVA
Art. 17. A busca ativa constitui estratégia de caráter proativo da Proteção Social Básica, destinada à identificação e aproximação de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou desproteção social que apresentem dificuldade de acesso ou que ainda não estejam vinculados aos serviços socioassistenciais.
§ 1º As estratégias de busca ativa deverão considerar informações territoriais, dados da Vigilância Socioassistencial, Cadastro Único, registros dos serviços e demais fontes disponíveis, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.
§ 2º As ações de busca ativa deverão priorizar situações identificadas como relevantes para a prevenção de agravamento das vulnerabilidades e para a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO X
DOS REGISTROS E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Art. 18. Todos os atendimentos, acolhidas, ações particularizadas, acompanhamentos, oficinas, ações comunitárias, encaminhamentos e demais intervenções realizadas no âmbito do PAIF deverão ser registrados nos sistemas e/ou instrumentais oficiais adotados pela SMAS.
§ 1º Os registros deverão ser realizados de forma objetiva, técnica, suficiente e compatível com a finalidade do serviço.
§ 2º Os registros deverão observar o sigilo profissional, a proteção das informações pessoais e as normas aplicáveis à proteção de dados.
§ 3º O registro deverá possibilitar a identificação da trajetória da família no serviço, subsidiando o planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho social.

CAPÍTULO XI
DAS REUNIÕES DE EQUIPE, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 19. Fica estabelecida a realização de reuniões periódicas da equipe de referência do CRAS, com frequência mínima quinzenal, destinadas ao planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do PAIF, discussão de processos de trabalho, análise territorial e, quando necessário, discussão técnica de situações familiares, observados o sigilo profissional e as atribuições de cada trabalhador.
§ 1º As reuniões deverão ser devidamente registradas em ata ou memória de reunião.
§ 2º A discussão de situações familiares deverá restringir-se às informações necessárias ao trabalho técnico e à proteção social, preservando-se a privacidade e o sigilo das informações.
Art. 20. A Coordenação do CRAS deverá promover o planejamento periódico das ações do PAIF, articulando as informações produzidas pela equipe de referência, pela Vigilância Socioassistencial e pelos demais serviços da rede.

CAPÍTULO XII
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 21. Compete à Coordenação do CRAS:
I – organizar e acompanhar a execução do PAIF na unidade;
II – assegurar a observância deste Protocolo;
III – promover o planejamento das ações do serviço;
IV – acompanhar os registros e indicadores de execução;
V – promover reuniões periódicas de equipe;
VI – identificar necessidades de capacitação e encaminhá-las à gestão;
VII – apoiar a articulação da unidade com a rede socioassistencial e intersetorial;
VIII – orientar os trabalhadores quanto aos fluxos e procedimentos estabelecidos pela SMAS.
Art. 22. Compete à Direção da Proteção Social Básica, em articulação com as demais áreas da SMAS:
I – acompanhar e apoiar a implementação deste Protocolo;
II – promover processos de orientação técnica e educação permanente;
III – monitorar a execução do PAIF nas unidades;
IV – avaliar, em conjunto com as Coordenações dos CRAS, os resultados e desafios da operacionalização do serviço;
V – propor atualizações e aperfeiçoamentos dos fluxos e procedimentos;
VI – articular-se com a Vigilância Socioassistencial e demais áreas da SMAS para qualificação da oferta.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Os instrumentais, formulários, modelos de PAF, registros e fluxos complementares necessários à operacionalização deste Protocolo serão definidos e disponibilizados pela SMAS.
Art. 24. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser analisados pela equipe de referência e Coordenação do CRAS, observadas as normativas do SUAS, as orientações técnicas vigentes e, quando necessário, a orientação da Direção da Proteção Social Básica.
Art. 25. O presente Protocolo deverá ser revisado periodicamente, considerando alterações normativas, avaliações da execução do PAIF, informações da Vigilância Socioassistencial, recomendações dos órgãos de controle e necessidades identificadas no território.
Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara – Paraná, 04 de novembro de 2026.

MARIA CICARELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ECA792ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026

Do Procurador Geral do Município, Evandro Joeci Borges
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, PGM, e Moacir José Barancelli, PGM.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório

Anexo: Memorando nº 49.309/2026

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 49.309/2026, instauro a respeito o Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Piraquara, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO JOECI BORGES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0EE1B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.757/2026

Dispõe sobre a nomeação de Ouvidor e Ouvidor Substituto no âmbito do Município de Piraquara, em conformidade com o Decreto nº 13.873/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 40 da Lei Municipal e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 13.873/2025,
Considerandoa necessidade de implementação e fortalecimento dos mecanismos de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, conforme determina a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
Considerandoas competências definidas através do Decreto Municipal nº 13.873/2025 em relação às Ouvidorias, no âmbito da Administração Pública Municipal,
Resolve:
Art. 1º Nomear a servidora Rafaela Alves Castro, matrícula nº 699811, para exercer a função de Ouvidora Geral do Município de Piraquara, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.873/2025.
Art. 2º Nomear a servidora Renata Amaral Cordeiro, matrícula nº 992147, para exercer a função de Ouvidora Geral Substituta, que atuará em caráter suplementar e substituirá a Ouvidora nas ausências, impedimentos, vacâncias ou afastamentos legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.873/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B1BB5416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.758/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis pelas atividades junto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, no âmbito do Município de Piraquara, em conformidade com o Decreto nº 7.822/2019, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 40 da Lei Municipal e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 7.822/2019,
Considerandoa necessidade de implementação e a regulamentação do direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, conforme determina a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
Considerandoas competências definidas através do Decreto Municipal nº 7.822/2019 em relação aos Procedimentos de Acesso à Informação, no âmbito da Administração Pública Municipal,
Resolve:
Art. 1º Nomear a servidora Rafaela Alves Castro, matrícula nº 699811, para exercer a função de responsável titular pelo recebimento e tratamento dos requerimentos de acesso à informação do Município de Piraquara, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.822/2019.
Art. 2º Nomear a servidora Renata Amaral Cordeiro, matrícula nº 992147, para exercer a função de responsável pelo recebimento e tratamento dos requerimentos de acesso à informação do Município de Piraquara, que atuará em caráter suplementar e substituirá o titular nas ausências, impedimentos, vacâncias ou afastamentos legais.
Art. 3º O atendimento aos pedidos de acesso à informação será realizado junto à Ouvidoria Municipal, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara – PR.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:685AF773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Adriele Andreia Inácio
Nº de Matrícula: 50033
Cargo/Função: Secretária de Saúde
Data de Início: 11/11/2026
Data Fim: 14/11/2026
Nº de Diárias: 04 (quatro)
Valor Unitário: R$ 500,00
Valor Total: R$: 2.000,00
Município de Destino: Brasília/DF
Código do IBGE do Município de Destino: 5300108
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Brasília DF. Para participar do Curso de Capacitação de Pontos Focais, realizado pelo Ministério da Saúde. Pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) Brasil, visando ao aprimoramento da atuação dos Pontos Focais das Secretarias Municipais de Saúde e das Secretarias Estaduais de Saúde, que integram a Rede de Pontos Focais de Cumprimento das Medidas Reparatórias de Saúde. O Curso tem por objetivo capacitar os Pontos Focais e será ministrado pela CICV Brasil.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 28 de outubro de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:17599F5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2026 - PSS 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: MARIA IZABELA DE ANDRADE MONTENEGRO, brasileira, solteira, residente na Rua Acir Nunes Ferreira, 600, portadora do CPF. ***.303.019-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de ORIENTADOR SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.179,97 (dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 02 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARIA IZABELA DE ANDRADE MONTENEGRO
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E57E59D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.629, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública a Cooperativa dos Caminhoneiros do Centro do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Cooperativa dos Caminhoneiros do Centro do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 57.787.528/0001-70, com sede à Rua Euclides da Cunha, nº 131, sala 1, bairro Pitanguinha, Município de Pitanga.
Parágrafo único. A Cooperativa dos Caminhoneiros do Centro do Paraná deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pitanga/PR, 04 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AE7B1B22

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.630, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros estridentes por música nos estabelecimentos de ensino do Município de Pitanga, com o objetivo de reduzir os impactos sensoriais em alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a substituição dos sinais sonoros estridentes utilizados para marcação de horários entrada, intervalos e saída por sinais musicais suaves nos estabelecimentos de ensino públicos e privados em todo o território do Município de Pitanga, incluindo a zona rural e distritos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se sinais musicais suaves aqueles que:
I – Possuam volume moderado, ajustado ao ambiente escolar;
II – Sejam livres de ruídos bruscos, agudos ou alarmantes; e
III – Sejam previamente definidos com a participação da equipe pedagógica e, preferencialmente, com consulta às famílias dos alunos com TEA ou associações representativas da causa.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para realizar as adaptações necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 04 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1B82D4E0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 841, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonerar a pedido a servidora Renata Schon, matrícula nº 5002, do cargo de Cirurgião Dentista Pss 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **RENATA SCHON**, matrícula nº **5002**, do cargo de Cirurgião Dentista Pss 40 horas, a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:36D78989

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 846, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão Biopsicossocial de Avaliação da Pessoa com Deficiência para atuação específica no Protocolo Administrativo nº 950/2026 do servidor P.A.M.O..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em estrita conformidade com o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 76/2022 e o Decreto Municipal regulamentador da Aposentadoria da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes profissionais para compor a Comissão Biopsicossocial de Avaliação da Pessoa com Deficiência, com a finalidade exclusiva de realizar a avaliação médica, social e funcional atrelada ao Protocolo Administrativo nº 950/2026, referente ao requerimento do servidor identificado pelas iniciais P. A. M. O.:
Médico Perito: Daniel Mesa Reyes, CRM/PR nº 49230, integrante da Junta Médica Oficial do Município;
Assistente Social: Maristela de Matos, CRESS/PR nº 9006;

Art. 2º Compete à Comissão Biopsicossocial ora designada atuar de forma conjunta, multiprofissional e interdisciplinar para:
I – Aplicar a matriz de atividades do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado (IF-BrA) e a calibragem pelo Método Linguístico Fuzzy;
II – Analisar a documentação probatória e fixar a Data de Início da Deficiência (DID) com base em início razoável de prova material idônea contemporânea aos fatos;
III – Elaborar e assinar o Laudo Pericial Biopsicossocial Conclusivo, atestando a condição de pessoa com deficiência e o respectivo grau (grave, moderado, leve ou pontuação insuficiente), bem como eventual variação ao longo do tempo.

Art. 3º Em observância ao princípio da economicidade e ao fluxo temporário por demanda do RPPS, a presente designação possui caráter ad hoc e vinculação restrita ao processo citado no art. 1º, encerrando-se os trabalhos da comissão com a entrega do Laudo Conclusivo e o esgotamento de eventuais esclarecimentos em sede de diligência.
Art. 4º Os membros integrantes, após o término dos trabalhos com a entrega do Laudo Conclusivo mencionado no art. 3º, farão jus à gratificação de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento-base.
Art. 5º Os membros designados deverão observar o estrito sigilo dos dados sensíveis e de saúde dos segurados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), sendo vedada a circulação de laudos e pranchas de avaliação fora dos autos oficiais e dos canais corporativos do Município.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0127783B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 849, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidora responsável pela coordenação e gestão do Plano Plurianual — PPA 2026–2029, no âmbito do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCE-PR, de 19 de novembro de 2025, especialmente quanto à designação de servidor efetivo responsável pela coordenação do processo de elaboração e gestão do Plano Plurianual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre os órgãos municipais e o acompanhamento dos programas, indicadores e metas estabelecidos no PPA;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Vanessa Chisone Soethe Lima, Oficial Administrativo, matrícula nº 50424, lotada na Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade, como responsável pela coordenação e gestão do Plano Plurianual — PPA 2026–2029, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Compete à servidora designada:
I – coordenar as atividades relacionadas à elaboração e gestão do PPA, compreendendo seu monitoramento, avaliação e revisão;
II – promover a articulação com as Secretarias e demais órgãos municipais envolvidos no planejamento e no acompanhamento dos programas;
III – acompanhar a evolução dos indicadores e das metas físicas e financeiras, com base nas informações fornecidas pelos órgãos responsáveis;
IV – consolidar as informações e coordenar a elaboração dos relatórios de monitoramento, com periodicidade mínima anual, e dos relatórios de avaliação do PPA;
V – identificar necessidades de ajustes e submeter propostas de revisão do PPA à autoridade competente, observada a legislação aplicável.
Art. 3º As Secretarias Municipais deverão indicar servidor responsável pelo acompanhamento dos programas de sua área e fornecer e validar as informações necessárias à gestão do PPA, observada a segregação entre as atividades de coordenação central e de gestão setorial dos programas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 04 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:A185C674

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 63/2026
##OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, incluindo transporte, entrega e, nos itens em que expressamente previsto, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Agricultura e Pecuária Obras, Infraestrutura e Urbanismo. As aquisições serão custeadas por recursos de emendas impositivas municipais, transferências e programas federais e estaduais, recursos próprios municipais e demais fontes indicadas pelas secretarias requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e a finalidade específica de cada recurso. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 19/11/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 19/11/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos.

Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 1.021.722,56 (um milhão, vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).
#DAT 05/11/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:8D579947

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 64/2026
##OBJETO: Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de fórmulas e módulos nutricionais para pacientes que necessitam de complementos alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 19/11/2026, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 19/11/2026, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 350.288,00 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais)
#DAT 05/11/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:5D94520D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 65/2026
##OBJETO: Aquisição de itens para o SCFV Aconchego e SCFV da Pessoa Idosa, em cumprimento a execução de Emenda de indicação de vereador para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA e para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os SCFVs, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 19/11/2026, até as 15h30min. Início de Disputa de Preços em: 19/11/2026, às 16h31min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 28.735,20 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
#DAT 05/11/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:5C55BE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TRSMBK SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 65.416.798/0001-00
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de grama bermuda com plantio por hidrossemeadura, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 41/2026
DESP N° 94-3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Tabisz de Freitas
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3DCA4D4E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VERDAL BRASIL ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA
CNPJ: 53.069.873/0001-17
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de grama bermuda com plantio por hidrossemeadura, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 41/2026
DESP N° 94-3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cassio P Russo
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D34A3FCF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 70/2026
b) Nr. Licitação: 3/2026 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
05/11/2026

e) Objeto da Licitação: *Obedecido o disposto na lei Federal nº 9.784/99, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para contratação de empresa para reforma de Estádio Municipal, de acordo com os projetos e cronogramas de execução anexos.*

Participante: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA		
Quantidade de itens:	1	**4.440.000,00**
Total Geral:		**4.440.000,00**

Pitangueiras, 05 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0D17B4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, montagem e instalação de quadros e painéis institucionais destinados à composição da Galeria das Legislaturas e da Galeria Deputado Caito Quintana, nas dependências da Câmara Municipal de Planalto – PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: O. GIRARDI - ME
CNPJ: 46.320.212/0001-57
ITENS: 01,02, 03 e 04
Valor total de R$ 19.815,00 (dezenove mil oitocentos e quinze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:88B9608B

CONTABILIDADE
DECRETO 5811

DECRETO Nº 5811
Data: 04 de Novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2959 de 04 de Novembro de 2026, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00662 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01982 – SIT 87061 - TERMO 905.....R$ 12.000.000,00(Exc)
Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1982	R$ 12.000.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 04 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E84B5539

CONTABILIDADE
ERRATA AO DECRETO 5811

Errata de Decreto

ERRATA AO DECRETO Nº 5811, 04 de Novembro de 2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que retifica o Decreto nº 5811, na data da publicação dia 05/11/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3651, Código Identificador D94E5DD4

Onde se lê:
LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2958 de 04 de Novembro de 2026, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$ 10.240.000,00 (Dez milhões, duzentos e quarenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00658 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01960 – SIT 82016 - TERMO 403.....R$ 10.240.000,00(Exc)
Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

• EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1960	R$ 10.240.000,00

Leia-se:

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2959 de 04 de Novembro de 2026, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Suplementar** ao Orçamento de 2026, no valor de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00662 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

01982 – SIT 87061 - TERMO 905.....R$ 12.000.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1982	R$ 12.000.000,00

Permanecem inalteradas as demais disposições do ato original.

Planalto, 05 de Novembro de 2026

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C5EBF9A4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 050/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 050/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de segurança e cartões de memória de 256 GB, destinados ao monitoramento, identificação e registro de veículos, visando atender às necessidades do Município de Planalto – PR.
VALOR: R$ 949.254,00 (novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 19 de novembro de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:79F09BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 13/2026

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Pontal do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias, destinados à realização do evento "Natal Iluminado" da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, compreendendo a locação de 03 (três) tendas medindo 10m x 10m, sendo que 01 (uma) delas deverá contemplar um palco medindo 08m x 08m, 01 (uma) tenda medindo 3m x 3m, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento e posterior desmontagem e retirada das estruturas, em local e datas a serem definidos pela Contratante, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ **R$ 17.964,67** (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
DATA:
De 05/11/2026 á 10/11/2026

HORÁRIO
Das 08:00 as 17:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por global

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:7464BAD7

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/25

Pregão Eletrônico nº 002/2025
Processo Licitatório Nº 031/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)

CONTRATADA: PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.691.324/0001-49, com sede na Rod. PR 412, nº 5102, Balneário Ipanema, no Município de Pontal do Paraná/PR, neste ato representada pela Sra. Alessandra Aparecida Manfrim, inscrita no CPF/MF sob nº 867.xxx.129-xx

O OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual do Contrato Original nº 014/2025-CMPPR, cujo objeto consiste na " Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e monitoramento com instalação e locação de equipamentos de alarme".

DOS VALORES: O valor do aditivo é de **R$** 12.026,25 (doze mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente às novas bases financeiras vigentes para o ajuste.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA: 29/10/2026

AUTORIZOo aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:4D33162C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 492/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 357/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 492/2026
Inexigibilidade Nº. 357/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 357/2026, que tem por Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais (avisos de editais, extratos e outras publicações institucionais) expedidos pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Contratação junto ao GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ 76.416.890/0001-89, por meio da Casa Civil, para o serviço de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE. Empresa Contratada: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ n.º 76.416.890.0001-89. Data da ratificação e homologação**:** 05 de novembro de 2026. Valor homologado: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** Dotação orçamentária: 03001041220003200733903900000- CR 49 - FR 1000. Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:DF037BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.766/2026 DE 04/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13766/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$62.693,48 (sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.1.041		REFORMA, ADEQUACAO, AMPLIACAO DOS PREDIOS PROPRIOS	
98 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	62.693,48
		Total Suplementação:	62.693,48

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
159 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	62.693,48
		Total Redução:	62.693,48

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0891D6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.767/2026 DE 04/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13767/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.515,40 (dez mil e quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
110 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.515,40
		Total Suplementação:	10.515,40

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
159 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.515,40
		Total Redução:	10.515,40

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29014E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.768 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO" O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n° 2.634/2024 e 2.635/2024 e dá outras providências.

D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão CD - CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pontal

do Paraná o Sr. JOÃO PEDRO BRAGA COSTA PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 13.118.038-1 PR e CPF nº 094.102.469-54 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da exoneração do referido servidor a partir desta data.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0825EE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.769 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO" O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n° 2.634/2024 e 2.635/2024 e dá outras providências.

D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão CS – CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. WAGNER PERIM, brasileiro, portador do RG nº. 3.568.518-9 PR e CPF nº 462.303.519-00 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da exoneração do referido servidor a partir desta data.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B873FA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.770 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO". O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, considerando as Leis Municipais n° 2.634/2024 e 2.635/2024 e dá outras providências.

D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão CS – CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. PRISCILA BOENG, brasileira, portadora do RG nº. 14583984-0 PR e CPF nº 079.926.309-55 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da exoneração do referido servidor a partir desta data.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB7DA234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.771 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula:"Regulamenta, disciplina e autoriza a implementação e operação do Projeto Piloto de Micromobilidade Compartilhada (patinetes e bicicletas elétricas) no Município de Pontal do Paraná, estabelece obrigações operacionais, critérios de acessibilidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial pelo disposto no seu artigo 120, § 4º; e CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, em ambiente real e controlado, a viabilidade, a demanda e o impacto urbano de soluções inovadoras de mobilidade ativa no território municipal, especialmente nos balneários;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO
Art. 1º Fica autorizada a emissão de autorização de uso precária, onerosa e experimental às empresas interessadas para a implementação e operação de um Projeto Piloto de Micromobilidade Compartilhada (patinetes e bicicletas elétricas) no Município de Pontal do Paraná. § 1º O preço público devido a título de outorga onerosa pelo uso do espaço público corresponderá ao valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFM) a cada lote de até 250 (duzentos e cinquenta) equipamentos autorizados, sem fração proporcional. § 2º Será considerado o total de equipamentos autorizados em todo o município, indiferente de quantos pontos de referências o permissionário utilize.
Art. 2º As autorizações de uso precárias, onerosas e experimentais serão concedidas pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do respectivo Termo de Autorização. § 1º A operação possui caráter estritamente experimental, com o objetivo de subsidiar tecnicamente os estudos do Poder Executivo para a futura elaboração de legislação própria e regulamentação permanente do serviço. § 2º A revogação desta autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que assista à empresa qualquer direito a retenção, indenização ou compensação financeira.
Art. 3º A frota máxima autorizada para este período experimental fica estipulada em 200 (duzentas) patinetes elétricas e 50 (cinquenta) bicicletas elétricas, em todo o município. § 1º Para assegurar o cumprimento dos princípios da impessoalidade, igualdade e ampla concorrência diante da limitação quantitativa da frota, a concessão das autorizações dar-se-á mediante prévio Procedimento de Chamamento Público, promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura – SMPUI, com a participação administrativa da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SFO, na modelagem econômico-financeira, cujos critérios de seleção e partilha de lotes de equipamentos entre as interessadas serão estritamente objetivos, isonômicos e fixados em edital próprio. § 2º O recolhimento do valor da outorga deverá ser realizado integralmente pela empresa selecionada junto à municipalidade, como condição prévia e obrigatória para a assinatura do Termo de Autorização e início das operações. § 3º Toda a operação, logística, manutenção, infraestrutura virtual e carregamento dos equipamentos correrá por conta e risco exclusivos da empresa autorizada, sem qualquer tipo de ônus financeiro, subsídio ou repasse de recursos públicos pelo Município.
CAPÍTULO II – DA CIRCULAÇÃO E DA SEGURANÇA VIÁRIA
Art. 4º A circulação dos equipamentos de micromobilidade objeto deste Decreto deverá observar, obrigatoriamente, os termos da Resolução CONTRAN nº 996/2023, ou outra que vier a sucedê-la, bem como as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as determinações técnicas do órgão municipal de trânsito vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP. § 1º Fica a empresa operadora obrigada a parametrizar tecnologicamente os equipamentos (geofencing) para que respeitem os limites de velocidade estabelecidos na legislação federal e nas diretrizes da SMSP, inclusive com limitação automática de velocidade em áreas de grande circulação de pedestres, se assim determinado. § 2º O aplicativo de contratação do serviço deverá exigir do usuário, antes do início de cada corrida, a confirmação de leitura de um termo de orientações sobre regras de trânsito, proibição de condução por menores de idade, proibição de transporte de passageiros e obrigatoriedade do uso de vias adequadas. CAPÍTULO III – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS E RELATÓRIOS Art. 5º Como condição obrigatória para a manutenção desta autorização precária, a empresa fica estritamente obrigada a fornecer quinzenalmente à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e

Infraestrutura – SMPUI, relatórios gerenciais detalhados, contendo: I - Mapa de calor da procura, discriminando os pontos georreferenciados de maior início e fim de corridas; II - Estatísticas de utilização, rotas mais frequentes, distâncias médias percorridas e horários de pico; III - Quantitativo diário de equipamentos efetivamente disponibilizados nas ruas; IV - Relatório de sinistros, falhas mecânicas ou reclamações registadas pelos utilizadores. Parágrafo único. Os dados partilhados deverão ser integralmente anonimizados, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), servindo exclusivamente para o planejamento urbano do Município. CAPÍTULO IV – DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE MICROMOBILIDADE (ZEM) Art. 6º A definição e a delimitação física das Zonas de Estacionamento de Micromobilidade (ZEM) e das áreas de paragem serão realizadas por meio de termo técnico emitido conjuntamente pela SMPUI e pela SMSP em até 10 (dez) dias, ficando a empresa proibida de instalar pontos fixos sem prévia validação. Parágrafo único. O termo técnico de delimitação das ZEMs deverá observar, obrigatoriamente, critérios urbanísticos de acessibilidade, circulação de pedestres, capacidade de ocupação e compatibilidade com o uso do espaço público. Art. 7º A Administração Municipal poderá determinar a revisão da localização, capacidade ou funcionamento das zonas de estacionamento, mediante justificativa técnica, especialmente quando constatados prejuízos à acessibilidade, à segurança viária ou ao uso regular dos espaços públicos. CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL Art. 8º A empresa autorizada deverá manter permanentemente organizados os patinetes e bicicletas elétricas disponibilizados nos pontos de estacionamento aprovados pelo Município. § 1º Compete à operadora: I – realizar vistorias e rondas periódicas para organização, redistribuição e recolhimento dos equipamentos, intensificando as atividades nos finais de semana, feriados e períodos de maior demanda turística; II – manter os equipamentos estacionados exclusivamente nas áreas autorizadas, respeitando sua capacidade e delimitação; III – impedir a obstrução de calçadas, rampas de acessibilidade, pisos táteis, ciclovias, travessias, acessos a imóveis e equipamentos públicos; IV – recolher ou reposicionar equipamentos estacionados irregularmente, danificados, abandonados ou que representem risco à circulação; V – manter equipe operacional e meios de transporte adequados ao recolhimento e à manutenção dos equipamentos; VI – manter os pontos de estacionamento limpos, organizados e em condições adequadas de utilização. § 2º Os equipamentos que representem risco imediato à segurança ou à acessibilidade deverão ser retirados com prioridade. § 3º A operadora deverá atender às solicitações de recolhimento ou reorganização no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos após a comunicação, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas. Art. 9º A empresa deverá manter canal de atendimento aos usuários e à Administração Municipal durante todo o período de operação, destinado ao registro de acidentes, reclamações, falhas mecânicas e solicitações de recolhimento. § 1º O telefone de atendimento deverá estar visível nos equipamentos, nos pontos de estacionamento e no aplicativo utilizado para contratação do serviço. § 2º Deverão ser disponibilizadas orientações para acionamento dos serviços públicos de emergência, incluindo SAMU – 192, Corpo de Bombeiros – 193 e Polícia Militar – 190, conforme a natureza da ocorrência. § 3º O canal da operadora não substitui os serviços públicos de emergência. Art. 10 A operadora deverá comprovar, previamente ao início das atividades, a contratação e manutenção de seguro de responsabilidade civil, com cobertura adequada aos riscos da operação, contemplando danos a usuários, terceiros e ao patrimônio público. Parágrafo único. As coberturas, os limites de indenização e as demais condições da apólice deverão ser apresentados à Administração Municipal e disponibilizados aos usuários de forma clara, observada a regulamentação aplicável. Art. 11 A empresa deverá estabelecer protocolo de atendimento e registro de acidentes e incidentes, contendo: I – procedimento de orientação e assistência inicial ao usuário; II – comunicação aos serviços públicos de emergência, quando necessária; III – registro da data, local, equipamento envolvido e circunstâncias da ocorrência; IV – recolhimento preventivo de equipamentos que apresentem falhas ou indícios de comprometimento da segurança; V – comunicação aos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização das ocorrências graves, no prazo estabelecido no Termo de Autorização. Parágrafo único. Os dados pessoais tratados em razão das ocorrências deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Art. 12 Durante o período experimental de 180 (cento e oitenta) dias, a operadora deverá apresentar, com os relatórios quinzenais previstos no Art. 5º deste Decreto, os seguintes indicadores operacionais: I – número de equipamentos recolhidos ou reposicionados; II – quantidade de reclamações e respectivos tempos de atendimento; III – registros de acidentes e incidentes, com informações anonimizadas; IV – relação de equipamentos retirados de operação por falhas ou danos; V – informações sobre a ocupação e a capacidade dos pontos de estacionamento; VI – medidas corretivas adotadas para melhoria da segurança e organização do serviço. CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS Art. 13 A gestão, fiscalização e acompanhamento do projeto piloto serão realizados de forma conjunta e integrada, observadas as seguintes atribuições e competências legais: I – À Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP: compete a fiscalização de trânsito, a definição das condições de circulação e segurança viária dos equipamentos, a homologação tecnológica das restrições de velocidade por geofencing, o suporte à sinalização viária e o acompanhamento e registro estatístico de ocorrências e sinistros; II – À Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SFO: compete a análise econômico-financeira do projeto piloto, o controle financeiro, a emissão de guias, a cobrança e a arrecadação dos valores devidos a título de outorga onerosa, bem como a coparticipação administrativa no procedimento de chamamento público; III – À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura – SMPUI: compete o planejamento urbano, a coordenação e promoção do chamamento público, a fiscalização de posturas quanto à organização e ocupação dos espaços públicos, a garantia dos critérios de acessibilidade urbana e o acompanhamento dos impactos urbanísticos do serviço. Parágrafo único. A Guarda Municipal prestará suporte operacional contínuo às Secretarias envolvidas, garantindo a desobstrução imediata do passeio público e a ordem urbana em caso de descumprimento das normas de estacionamento. Art. 14 Findo o prazo experimental de 180 (cento e oitenta) dias, os órgãos municipais referidos no Art. 13, elaborarão e apresentarão conjuntamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, um Relatório Técnico Conclusivo, com o objetivo de subsidiar a decisão do Poder Executivo quanto à conveniência e oportunidade de sua instituição em caráter definitivo por meio de legislação própria. Parágrafo único. O relatório avaliará os impactos socioambientais, urbanísticos, viários e econômico-financeiros do serviço, com o objetivo de subsidiar a decisão do Poder Executivo quanto à conveniência e oportunidade de sua instituição em caráter definitivo por meio de legislação própria. Art. 15 O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto poderá resultar em notificação, determinação de regularização, suspensão ou cassação da autorização, conforme a gravidade da irregularidade e a legislação aplicável, assegurados a motivação, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de medidas cautelares em situações de risco iminente. Art. 16 Determinada a sanção de cassação da autorização precária, a empresa deverá recolher integralmente a sua frota no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de apreensão e remoção dos equipamentos pelo Município, correndo os custos de transporte e depósito por conta exclusiva da infratora. CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 18 – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:022739EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.772/2026 DE 05/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13772/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0061.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
380 - 3.3.90.39.00.00	3115	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2,32
		Total Suplementação:	2,32

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:34E69A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.773/2026 DE 05/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13773/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$79,49 (setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0061.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
380 - 3.3.90.39.00.00	110	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79,49
		Total Suplementação:	79,49

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.07 RENDIMENTOS FINANCEIROS - MERENDA ESCOLAR - Fonte:	79,49
Total da Receita:	79,49

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D34765B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2026

PORTARIA Nº478/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGV DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o correspondente Decreto Municipal, RESOLVE:
Art. 1º – Ficam designados os seguintes membros para compor a **Comissão Especial para Elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGV** do Município de Porecatu/PR:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

• **Titular 1 (Finanças): José Custódio das Mercês, Secretário de Fazenda**.

• *Suplente:* Osni Tomé da Silva – Assessor de Governo

• **Titular 2 (Planejamento/Obras): Gabriella Prado Bacca dos Santos, Assessora de Obras e Habitação.**

• *Suplente:* Mario Pizoni – Secretário de Administração

• **Titular 3 (Cadastro Imobiliário/Tributos): Claudia Aparecida Bueno, Setor de Tributos.**

• *Suplente: Taina Bezerra da Silva.*

II – Representante do Poder Legislativo Municipal:

• **Titular:** Vereados: **Hadriel Jonatas Felipe dos Santos.**

• *Suplente:* Vereador: Valdinei de Alcantara Dias

III – Representantes da Sociedade Civil:

• **a) Classe Empresarial: Leandro Bozo Volpato, Tesoureiro da ACEP.**
• **b) Setor da Construção Civil: Rafael de Souza.**
• **c) Mercado Imobiliário: Guilherme Moreira Tonet.**

Art. 2º – Ficam convidados a participar dos trabalhos da comissão, atuando como membros consultivos e **sem direito a voto**:

• **Representantes da Procuradoria Geral do Município: Michele Cristina Capassi**
• **Técnico Especializado:** Engenheira Civil: **Andressa Moreto de Lima**

Art. 3º – A presidência da presente comissão será exercida pelo membro: **José Custódio das Mercês**
Art. 4º – Os trabalhos realizados pelos membros desta comissão serão considerados de relevância pública, não sendo remunerados.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porecatu (PR), 04 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EE0A07BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2026 – GAB/PMP

PORTARIA Nº 501/2026 – GAB/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do Processo nº 575457/25, por meio do Acórdão nº 2045/26 – Tribunal Pleno, julgou parcialmente procedente a Representação da Lei de Licitações formulada em face do Município de Porecatu, reconhecendo a possibilidade jurídica da contratação emergencial fundada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, mas apontando deficiência instrutória do processo administrativo quanto à comprovação da situação emergencial alegada;

CONSIDERANDO que, no item II, "i", daquele Acórdão, foi expedida determinação ao Município para que, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurasse procedimento administrativo destinado à apuração de eventual responsabilidade pela situação que ensejou a contratação emergencial, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de apurar a responsabilidade pela situação que deu causa à contratação direta emergencial, e não a regularidade da comunicação dos atos ao órgão de controle;

CONSIDERANDO que a fundamentação do voto condutor registrou a ausência, nos autos, de relatórios de transição administrativa, diagnósticos técnicos, notas administrativas e auditorias internas aptos a demonstrar a alegada desorganização administrativa, a inexistência de contratos vigentes e a insuficiência de profissionais, bem como a inexistência de documentação que comprovasse a ausência de procedimentos licitatórios em andamento à época;

CONSIDERANDO que a apuração deve observar o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), a duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII), a motivação (art. 50 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente) e os parâmetros dos arts. 22 e 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segregação de funções entre os agentes que atuaram na contratação e aqueles incumbidos da apuração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR nº 01/2026, de natureza inquisitorial e não sancionatória nesta fase, destinado a apurar eventual responsabilidade pela situação que ensejou a contratação emergencial decorrente da Dispensa de Licitação nº 1/2025, formalizada no Contrato Administrativo nº 02/2025, celebrado com a empresa João Hermínio de Oliveira Clínica Médica, objeto dos autos do Processo TCE/PR nº 575457/25.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de outubro de 2026, data em que foram adotadas as providências administrativas comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando expressamente ratificados os atos praticados desde então.

Art. 2º. A apuração tem por objeto a cadeia causal da situação emergencial, competindo à Comissão verificar e documentar:

I – a situação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no momento da assunção da atual gestão, em especial a existência, ou não, de relatório de transição de governo, diagnóstico técnico, nota administrativa ou auditoria interna que registrasse a alegada desorganização administrativa;

II – a inexistência de contratos vigentes aptos a assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde em 02 e 03 de janeiro de 2025, com identificação nominal dos contratos vencidos, em vias de expiração ou inexistentes e das respectivas datas;

III – o déficit de profissionais nas unidades de saúde à época, com demonstração quantitativa e qualitativa, e sua relação com a interrupção do atendimento;

IV – a existência, ou não, de procedimentos licitatórios ou de seleção em andamento à época da contratação direta, com indicação de número, fase e data de instauração;

V – as circunstâncias que motivaram a edição do Decreto nº 008/2025 e sua correspondência com o objeto efetivamente contratado;

VI – as razões da prorrogação do regime emergencial por quatro termos aditivos, até 31/12/2025, e as medidas adotadas em cada período para sua superação;

VII – a identificação dos agentes públicos que atuaram em cada etapa — planejamento, autorização, instrução, homologação, execução, fiscalização e prorrogação — e a atribuição funcional de cada um;

VIII – a conduta de cada agente à luz dos deveres de planejamento, motivação e segregação de funções, com expressa manifestação sobre a existência de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 da LINDB.

Art. 3º. Fica designada Comissão de Apuração, composta pelos seguintes membros:

I – **CLÁUDIA BUENO**, Atendente Social, matrícula nº 00010281/1, representante do Controle Interno do Município, na qualidade de Presidente e Relatora;

II – **SUELEN ALESSANDRA BORGES CELLIO**, estatutária, matrícula nº 00014093/2, representante do Controle Interno do Município, na qualidade de membro;

III – **MICHELE CRISTINA CAPASSI**, Procuradora Jurídica do Município, matrícula nº 0017270/1, OAB/PR 57.447, na qualidade de membro;

§ 1º A presidência e a relatoria são atribuídas ao representante do Controle Interno em razão da natureza da apuração, que envolve a atuação de agentes da própria estrutura administrativa, preservando-se a independência técnica dos trabalhos.

§ 2º Compete à Procuradora Jurídica prestar suporte jurídico à instrução, manifestando-se sobre a regularidade formal dos atos, a observância do contraditório e da ampla defesa e a fundamentação jurídica do relatório conlusivo.

§ 3º Não poderá integrar a Comissão agente público que tenha participado da autorização, da homologação, da celebração ou da prorrogação do Contrato nº 02/2025, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes cuja conduta será apurada.

§ 4º Os membros designados firmarão declaração de ausência de impedimento e de suspeição, a ser juntada aos autos antes do início dos trabalhos.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de 22 de outubro de 2026, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização expressa do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O prazo será compatibilizado com o prazo fixado pelo Tribunal de Contas, de modo que o relatório conclusivo seja encaminhado à Corte até [data-limite], acompanhado da documentação comprobatória.

Art. 5º. Para o cumprimento de suas finalidades, a Comissão poderá:

I – requisitar de todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta os documentos, processos, sistemas e informações necessários, que deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade do agente que deixar de atender;

II – realizar diligências, vistorias e inspeções;

III – colher depoimentos e realizar oitivas, assegurado o direito de acompanhamento por advogado;

IV – solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município e do Controle Interno;

V – solicitar, por intermédio da autoridade competente, informações a órgãos externos.

Art. 6º. Ficam requisitados, desde logo, os seguintes documentos, a serem apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – cópia integral do processo administrativo da Dispensa de Licitação nº 1/2025, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, planilhas de custos, justificativa de preço, declaração de disponibilidade orçamentária e pareceres jurídicos;

II – cópia do Decreto nº 008/2025 e dos demais atos que declararam a situação de emergência;

III – cópia do Contrato nº 02/2025 e dos quatro termos aditivos, com as respectivas justificativas e manifestações técnicas e jurídicas;

IV – relatório de transição de governo, se existente, e demais documentos de passagem de gestão relativos à Secretaria Municipal de Saúde;
V – relação dos contratos de serviços de saúde vigentes em 02/01/2025 e em 03/01/2025, com datas de vigência;
VI – relatórios de recursos humanos das unidades de saúde de janeiro de 2025, com lotação e identificação de vacâncias;
VII – documentação relativa ao processo seletivo simplificado e ao concurso público realizados na área da saúde, incluindo edital, homologação, nomeações e posses;
VIII – registros do Portal da Transparência relativos ao Contrato nº 02/2025 e seus aditivos;

IX – atos de designação de fiscais e gestores do contrato e relatórios de fiscalização;
X – manifestações da Procuradoria Geral do Município e do Controle Interno que tenham alertado sobre a manutenção do regime emergencial.

Art. 7º. Encerrada a instrução, a Comissão intimará os agentes públicos identificados para, querendo, apresentarem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, com vista integral dos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º A intimação será pessoal, com recibo nos autos, ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento.
§ 2º A não apresentação de defesa no prazo não importa revelia nem dispensa a Comissão de apurar os fatos e fundamentar suas conclusões.

Art. 8º. O relatório conclusivo deverá conter, obrigatoriamente:
I – a descrição circunstanciada dos fatos apurados, com indicação das provas;
II – a resposta fundamentada a cada um dos incisos do art. 2º desta Portaria;
III – a identificação nominal dos agentes que atuaram em cada etapa do procedimento de contratação e de suas respectivas atribuições;
IV – a análise da conduta de cada agente à luz dos deveres de planejamento, motivação e segregação de funções, com expressa manifestação sobre a existência de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 da LINDB;
V – a conclusão sobre a existência ou inexistência de responsabilidade e, se for o caso, a proposta de medidas administrativas cabíveis, observada a competência da autoridade julgadora;
VI – a indicação das medidas de aprimoramento dos controles internos sugeridas para evitar a repetição da falha.
Parágrafo único. O relatório será conclusivo quanto aos fatos, sem caráter sancionatório, competindo à autoridade competente a decisão final, mediante ato motivado.

Art. 9º. Os autos do procedimento serão organizados cronologicamente, numerados e autuados em volume próprio, com índice de peças, e ficarão disponíveis para consulta dos interessados e dos órgãos de controle.

Art. 10. Concluída a apuração, o relatório conclusivo e a documentação comprobatória serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do Processo nº 575457/25, em cumprimento ao item II, "i", do Acórdão nº 2045/26 – Tribunal Pleno, com comunicação simultânea à Coordenadoria de Medidas Executórias.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porecatu (PR), 05 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C9152EF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 03/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 168/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 169/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 170/2026

SALA DAS SESSÕES, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:5DC85EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2026

DECRETO Nº 156 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R$ 835.933,88 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0017.1017 – Construção/Ampliação de Parques Municipais
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1474 00601 – Operações de Créditos Internas.....R$ 54.860,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1630 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1954 00330 – Emendas Individuais Impositivas OB 018784.....R$ 4.339,80
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2001 00328 – EMENDA SAUDE.....R$ 3.189,04
2002 00330 – Emendas Individuais Impositivas OB 018784.....R$ 2.905,00
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
2056 00328 – EMENDA SAUDE.....R$ 5.036,48
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2072 00325 – FAF Estadual Investimento.....R$ 375.603,56
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1835 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 170.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
18.541.0035.2035 – Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2400 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 90.000,00
18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2406 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2460 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

TOTALR$ 835.933,88

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00325 – FAF Estadual Investimento.....R$ 375.603,56
Operação de Crédito
00601 – Operações de Créditos Internas.....R$ 54.860,00
Anulação de Dotações
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1760 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2430 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação
00330 – Emendas Individuais Impositivas OB 018784.....R$ 7.244,80
00328 – EMENDA SAUDE.....R$ 8.225,52
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 170.000,00

TOTALR$ 835.933,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 05 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:63DB45F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001 - CONTRATO N°024/2026

TERMO ADITIVO N°001 AO CONTRATO N°024/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº024/2026 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES CONTENDO ALPENDRE, CIRCULAÇÃO, BAR, COZINHA, CHURRASQUEIRA, SALÃO E INSTALAÇÕES SANITÁRIOS, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA: MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DE TERRENO; SUPERESTRUTURA: PAREDES, PAINÉIS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: TELEFÔNICOS E LÓGICAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.371/0001-88, estabelecida na Rua Conselheiro Laurindo, nº 825, conjunto 307, Centro, Curitiba - PR, CEP 80.060-100, tendo como representante **LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK,** portador da Cédula de Identidade nº X.591.106-X I.I.PR, inscrito no CPF nº XXX.383.429-XX, residente Rua Palmeiras, nº 295, apto 71, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80620-110.

GESTORA: MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

FISCAL DO CONTRATO: THAYNARA FREITAS MACHADO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº024/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 024/2026, firmado entre as partes em 13 de abril de 2026, conforme previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Fica prorrogado por 82 (oitenta e dois) dias o prazo de execução do contrato, passando o seu término para o dia 30 de janeiro de 2027, permanecendo inalterado o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis à prorrogação do prazo de execução contratual, bem como a autorização da autoridade competente e as justificativas técnicas constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

- E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais, após sua leitura e concordância, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Amazonas, 05 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP***

Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1CE5C3F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°010 - CONTRATO N°131/2023

TERMO ADITIVO N°010 AO CONTRATO N°131/2023

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº131/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR IVO MEZZADRI (LIGAÇÃO ENTRE A RUA RODOLFO CASSOU E A PR 427 – RODOVIA ANTÔNIO LACERDA BRAGA), COM EXTENSÃO DE 1.672,716M.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº32.750.290/0001-87, com sede na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n.ºX.542.207-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n. ºXXX.696.589-XX.

GESTOR: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, conforme Portaria nº 57 de 09 de outubro de 2026.

FISCAL: NEY JOSÉ BRITTO, conforme Portaria nº 57 de 09 de outubro de 2026.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº131/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/12/2023, nos termos previstos na Cláusula 2ª (segunda).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, findando em 05/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 05 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:44E70C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 09/11/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:E68B7F2A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme as informações abaixo:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 208/2026
Pregão Eletrônico nº 23/2026
Sistema de Registro de Preços nº 21/2026

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gases especiais de alta pureza, compreendendo Hélio 5.0, Nitrogênio 5.0 e Argônio 5.0, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das rotinas analíticas e ao funcionamento dos equipamentos do Laboratório do CISPAR.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 271.482,00 (Duzentos e setenta e um mil reais e quatrocentos e oitenta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item, observados os requisitos do Edital e o tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília), no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá - PR, 05 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:93506A11

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do Trator MF 65X, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: W. AMADEU JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ: 78.259.587/0001-45

VALOR: R$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 29 de outubro de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:396A267E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

DISPENSA Nº 10/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: W. AMADEU JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 78.259.587/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica e hidráulica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, no Trator MF 65X, pertencente à frota do SAMAE de Prado Ferreira/PR.

VALOR: R$ **12.002,60 (Doze mil, dois reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 29 de outubro de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8C32238A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA 19

DISPENSA: 20/2026
Eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da Câmara Municipal de Quatro Barras, com fornecimento e instalação de peças, componentes, acessórios, fluidos e materiais necessários, conforme as condições, quantidades, requisitos de qualidade, critérios de medição e controles de preço. Conforme especificações do TR. Em Consonância com o parecer jurídico 138/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: 42.825.894 JOSE LUIZ GUESSER

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DO CONTRATO: 29/10/2026 À 28/10/2027

Câmara Municipal de Quatro Barras,05/11/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:59B7A8E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11984, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
RETIFICADO

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 439.761,52 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 439.761,52 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01323 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	R$ 231.749,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0302.0031.2007	**Atividade:** Ações para Manutenção da Saúde de Média Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01323 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.003	Departamento de Educação Fundamental	
Funcional Programática: 25.003.0012.0361.0017.2032	**Atividade:** Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01104 - Educação 25% sobre Impostos	R$ 8.012,52
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$439.761,52**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1723500110 - Rep.Fin.dest.à Qualif.do Ac.e do Atend.de Proc.de Média Complex-MCA-Oferta Consultas, Exames Esp.SUS da fonte 1000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados), 1323 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 26 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:81B5633C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	03879 - Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 5 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6B57D903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12002, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Unidade Orçamentária: 25.008	Departamento de Juventude	
Funcional Programática: 25.008.0027.0812.0015.2031	**Atividade:** Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01084 - Transferências de Outros Programas - Emendas Parlamentares de Comissão	R$ 294.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$294.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719990104 - Emenda Parlamentar de Comissão Esporte indicação Luciano Ducci da fonte 1084 - Transferências de Outros Programas - Emendas Parlamentares de Comissão nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 5 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6461314E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12004/2026

Súmula: Exonera a Senhora PRISCILA LOURENÇO CORREIA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora PRISCILA LOURENÇO CORREIA, CPF nº. ***.276.799-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 03 de Novembro de 2026, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:508B7E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12005/2026

Súmula: Exonera o Senhor PEDRO PAULO MARAFIGO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor PEDRO PAULO MARAFIGO, CPF nº. ***.471.159-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE DIVISÃO", a partir de 05 de Novembro de 2026.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CEE4DAAA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 14/2026

Súmula: Aprovação da análise e julgamento de Prestação de contas de recurso do Programa do Governo do Estado "VIAJA MAIS – FASE 2" – Conta: 43.444-2.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1053 de 22 de junho de 2017, em reunião extraordinária no dia 21 de outubro de 2026, considerando;

1. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
2. Lei nº 11863/97, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e dá outras providências;
3. Lei nº 1053/2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, O fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;
5. O contido no Proc. Admin. nº 15580/2026.
7. A deliberação da plenária;
8. A Ata de reunião nº 11/2026/CMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º. O CMDPI apreciou e aprovou a análise e julgamento de Prestação de contas de recurso do Programa do Governo do Estado "VIAJA MAIS – FASE 2" – Conta: 43.444-2, despesas realizadas até dia 31/12/2025 conforme liberação do sistema de Prestação de contas do Governo do Estado do Paraná – SIFF.
Art. 2º. As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em conformidade com as informações contidas no Proc. Admin. n° 15580/2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 21/10/2026.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2026.

JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS
Vice-Presidente do CMDPI Biênio 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1FF4A70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/11/2026 às 08:29 min do dia 19/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min do dia 19/11/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: COMPRAS BR - **www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de outubro de 2026.

APARECIDA DE ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8080FF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.034/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundada no inciso IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, produção executiva e coordenação operacional do QBFEST 2026, em comemoração ao 65º aniversário de emancipação política de Quatro Barras, com programação nos dias 7 e 8 de novembro de 2026.

CONTRATADA: MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA – CNPJ nº 07.003.376/0001-07.

VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.039.2.00.14.2204.3.3.3.90.39.79.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Quatro Barras, 05 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:39834934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°152/2026

DECRETO N° 152/2026

Súmula: Nomeia a composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência do Norte e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, prefeito de Querência do Norte, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Resolve:

Art. 01 – Nomear a composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência do Norte, e dá outras providências.
Roselene de Souza – Representante Não-governamental – Presidente do CMDCA;
Kézia Cristiane Peixoto - Representante Não-governamental – Conselheira CMDCA;
Amanda Alves dos Santos – Representante Governamental - Conselheira CMDCA;
Rodrigo Dolaval Assunção - Representante Governamental – Secretário Executivo CMDCA;
Art. 02 – Convoca a população Querenciana para participar da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência do Norte, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2026, das 08h00 min ao 12h00min e das 13h00min às 17h00min, cito a Agência do Trabalhador no endereço Avenida Porto Alegre n°1069 centro Querência do Norte e da Pré-conferência nos dias 16,17,18 de novembro de 2026;
Art. 03 – O Tema central da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência do Norte "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 04 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 05 de novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:72DC98C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°153/2026

DECRETO N° 153/2026

Súmula: Convoca a X Conferência e a Pré-conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos participantes e das despesas decorrentes para sua realização no município de Querência do Norte - Paraná.

Alex Sandro Fernandes, prefeito de Querência do Norte, estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste município, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação de políticas voltadas a Infância e Adolescência no município;

Decreta:

Art. 01 – Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência do Norte, a ser realizada no dia 27/11/2026 das 08h00 min ao 12h00min e das 13h00min às 17h00min, cito o Endereço Avenida Porto Alegre n°1069 centro Querência do Norte;
Art. 02 – Convoca as Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência do Norte, a ser realizada nos dias 16,17,18 de novembro de 2026 nas Escolas Estaduais Humberto de Campos, Castro Alves e Do Campo Centrão;
Art. 03 – Ficam convocados a participar da Conferência Magna e das Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência do Norte, alunos, representantes de turma, Grêmio Estudantil, comunidade acadêmica em geral, trabalhadores das políticas públicas, representantes de entidades públicas, privadas e/ou de organização da sociedade civil, comunidade em geral;
Art. 04 – as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho;
Art. 05 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 05 de novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6D0A1BB0

LICITAÇÃO
ADITIVO 93/2026

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 93/2026
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
Vencimento 01/04/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES 65.609.475 VIVIANE APARECIDA DA SILVA, CNPJ sob o nº 65.609.475/0001-25 com sede na Rua Florianópolis, nº1545, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa VIVIANE APARECIDA DA SILVA, brasileira, brasileira portadora do CPF/MF no. 067.***.859-** e Cédula de identidade RG 6***947* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 01/04/2027 com início do aditivo em 01/10/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (Dez Mil, Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 01 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	***VIVIANE APARECIDA DA SILVA***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
C.P.F. _____ C.P.F._____ _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3466E364

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº.146/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **JOSÉ LUIZ FERREIRA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº. 6.3**.**.**3-0 e do CPF nº. 028.***.***-20, referente ao período aquisitivo de **2019/2024,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 03/11/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 05 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:0C353DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 08 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 70,I da Lei Complementar nº 09/2026, e de conformidade com o art. 16,I,"b" e art. 24 da Lei Complementar nº 09 de 15 de Julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculado pela média de contribuições, para o servidor municipal **ARILIO DA ROCHA,** matrícula 994-1, CPF: 510.562.329-00, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO , nível "M2F", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.
Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria inicial o valor de **R$ 2.095,41** (DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 15/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 22 de Outubro de 2026

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:5A86DA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SESSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – PMQ

AVISO DE SESSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – PMQ
A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, designada pelo Decreto Municipal nº 16/2026, do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, torna público aos interessados que será realizada a sessão destinada exclusivamente à análise e seleção dos Projetos de Venda apresentados pelos participantes habilitados no âmbito do Chamamento Público nº 06/2026 – PMQ, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Considerando que a fase de habilitação já foi devidamente realizada e concluída, a presente sessão terá como finalidade a análise dos Projetos de Venda apresentados pelos agricultores familiares habilitados, bem como sua classificação e seleção, observando-se os critérios estabelecidos no edital do Chamamento Público e na legislação aplicável. A sessão de análise e seleção será realizada conforme as seguintes informações:
Data: 10/11/2026
Horário: 14:00 horas
Quitandinha, 05 de novembro de 2026.

MICHELE KARPINSKI
Presidente

ANDREY RIBAS
Membro

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:22820263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 41/2026 – PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 41/2026 – PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO. **Data limite do cadastramento das propostas**: 25/11/2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 25/11/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp , ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO IARGAS -
Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:812CDF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 42/2026 – PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 42/2026 – PMQ
Nova data de abertura
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA PR. **Data limite do cadastramento das propostas**: 24/11/2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 24/11/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp , ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO IARGAS -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:49D05836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 79, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 79, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

> "Suplementação por cancelamento de dotação e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R$ 250.800,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.351/2025, de 12 de dezembro de 2025 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 250.800,00 (Duzentos e Cinquenta mil e oitocentos reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECR MUNICIPALM DE DESENV EM SAÚDE E BEM ESTAR
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1620 – 494 – Bloco custeio Ações e Serv da SaúdeR$ 200.000,00
33.90.36.00.00 – Outros serv de terc Pessoa Física
1700 – 303 – Saúde 15%R$ 15.000,00

07 – S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO
704 – FUNDEB
12.365.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat Permanente
3402 – 4102 – FUNDEB - ETI 4%R$ 10.000,00

08 – S M DE DESENV SOCIAL ASSIST CIDADANIA E INCLUSÃO
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de consumo
3971 – 957 – Prog Viaja mais 60 – Melhor IdadeR$ 250,00
4141 - 081 – Transf. Fed. SUAS Políticas Públicas – PO COVID.....R$ 400,00
4183 – 797 – FEAS Emergencial 2019R$ 50,00
4155 – 870 - Conv Est Inc a Higiene IntimaR$ 100,00
4184 – 953 – Estado – Proj Parque AcessívelR$ 1.000,00

11 – S M DE DESENV COMUNITARIO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
110 – S M DE DESENV COMUNITARIO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0009.2019 – MANUT DA S M DE DESENV COM, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
5030 – 000 – Recursos LivresR$ 9.000,00
5033 – 898 – Reforma do GinásioR$15.000,00

TOTAL.....R$ 250.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação e excesso de arrecadação, para o orçamento geral do exercício:

06 – SECR MUNICIPALM DE DESENV EM SAÚDE E BEM ESTAR
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1380 – 494 – Bloco custeio Ações e Serv da SaúdeR$ 200.000,00

Fonte	Excesso de Arrecadação	
000	Rendimento de depósitos bancários	9.000,00
4102	Transf Fundo de Manut e desenv da Ed Básica	10.000,00
303	Rendimento de depósitos bancários	15.000,00
081	Rendimento de depósitos bancários	400,00
797	Rendimento de depósitos bancários	50,00
870	Rendimento de depósitos bancários	100,00
898	Rendimento de depósitos bancários	15.000,00
953	Rendimento de depósitos bancários	1.000,00
957	Rendimento de depósitos bancários	250,00

TOTAL GERAL.....R$ 250.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:06898F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 47/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 47/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Henrique Karas
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/11/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DB73FEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0651420-65

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0651420-65
Tomador: Município de Quitandinha - Paraná. **Agente Financeiro:** Caixa Econômica Federal. **Objeto:** financiamento destinado a aquisição de ônibus escolares para atendimento da rede municipal de ensino, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS. **Valor:** 18.720.000, **Garantia:** FPE/FPM . **Prazo:** 240 meses. **Data da assinatura:** 22/09/2026.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0F64EC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: LIMA E MERISSE LTDA – ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.921.249/0001-533**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Contratação de Empresa especializada para Serviços de Manutenção e Reposição de Peças do Sistema de Telefonia IP Virtual em Nuvem e Interligação Interna dos Ramais do Paço Municipal com os Departamentos Municipais, incluso instalações, configurações e interligação completa com Materiais, Gateway e Telefones IP sincronizados e autenticados na Central Telefonia IP Virtual em nuvem juntamente com as linhas da Operadora EAI Telecom em atendimento ao Departamento de Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 41.551,32 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
DATA DO ADITIVO: 04/11/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/11/2026 a 04/11/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislação aplicável**.**

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:07441092

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1979/09/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1.046/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.046/2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 69,98 (sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
07.04.00000000.000	Divisão – Fundo Pessoa Idosa			
08.241.0023.2.084	Manutenção – Fundo Pessoa Idosa			
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	0	69,98
	TOTAL DO CRÉDITO			69,98

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, no valor de R$ 69,98, da Fonte 0 – Recursos Livres, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO — FONTE 0

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
07.04.00000000.000	Divisão – Fundo Pessoa Idosa			
08.241.0023.2.084	Manutenção – Fundo Pessoa Idosa			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	294	0	69,98
	TOTAL DA ANULAÇÃO			69,98

Art. 3º O crédito de que trata este Decreto destina-se à devolução de saldo remanescente do Programa Viaja Mais 60 nº 024/2023, para fins de prestação de contas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:D61924F1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1980/09/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 1.048/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.048/2026 e na Lei Federal nº 4.320/1964,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2026, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 6.864,19 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), destinado às seguintes dotações:
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção do Esporte Municipal			
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	842	3.620,31
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	0	3.243,88
	TOTAL GERAL DO CRÉDITO			6.864,19

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na Fonte 842, no valor de R$ 1.672,31, e de ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, no valor de R$ 5.191,88, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o quadro:
QUADRO DE COBERTURA DO CRÉDITO

CÓDIGOS	ORIGEM DO RECURSO	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção do Esporte Municipal			
—	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	—	842	1.672,31
3.3.90.39.00.00.00	Anulação — Outros Serviços de Terceiros – PJ	6166	842	1.948,00
3.3.90.39.00.00.00	Anulação — Outros Serviços de Terceiros – PJ	364	0	3.243,88
	TOTAL GERAL DA COBERTURA			6.864,19

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, em 5 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:BF557860

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1983/09/2026

DECRETO N° 1983/09/2026

SÚMULA: Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Sra. VALQUÍRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES, e dá outras providências.

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento da Servidora Pública Municipal Sra. **VALQUÍRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES**, ocorrido na data do dia 05 de Novembro de 2026; e os relevantes serviços por ela prestados a esta Municipalidade;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Rancho Alegre D'Oeste por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Sra. **VALQUÍRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES.**

Art. 2º- Em consequência, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 06/11/2026.

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar, que estarão de plantão para eventuais atendimentos, o Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO,
EM 05 DE NOVEMBRO 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:0A9C2C9F

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1046/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, EVERTON CÁSSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 69,98 (sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
07.04.00000000.000	Divisão – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
08.241.0023.2.084	Manutenção – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	0	69,98
	TOTAL DO DEPARTAMENTO			69,98

TOTAL GERAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL: R$ 69,98

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, será utilizada ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO no valor de R$ 69,98 (sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), da Fonte 0 – Recursos Livres, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o quadro abaixo:
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO — FONTE 0

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	REDUÇÃO (R$)
07.04.00000000.000	Divisão – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
08.241.0023.2.084	Manutenção – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	294	0	69,98
	TOTAL DA ANULAÇÃO			69,98

Art. 3º O crédito destina-se à devolução de saldo remanescente do Programa Viaja Mais 60 nº 024/2023, para a devida prestação de contas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, em 5 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:7A9ABCDB

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1048/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, EVERTON CÁSSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento vigente, no valor de R$ 6.864,19 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações:
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção do Esporte Municipal			
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	842	3.620,31
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	0	3.243,88
	TOTAL GERAL DO CRÉDITO			6.864,19

Art. 2º Para cobertura do crédito previsto no art. 1º, serão utilizados R$ 1.672,31 de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na Fonte 842 e R$ 5.191,88 de ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o quadro a seguir:
QUADRO DE COBERTURA DO CRÉDITO

CÓDIGOS	ORIGEM DO RECURSO	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
11.02.00000000.000	Divisão de Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção do Esporte Municipal			
—	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	—	842	1.672,31
3.3.90.39.00.00.00	Anulação — Outros Serviços de Terceiros – PJ	6166	842	1.948,00
3.3.90.39.00.00.00	Anulação — Outros Serviços de Terceiros – PJ	364	0	3.243,88
	TOTAL GERAL DA COBERTURA			6.864,19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, em 5 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:12C43AAC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 020/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 03/2026, e dá outras providências**.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 597/2015, pelo seu Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para acompanhar, fiscalizar e zelar pela adequada atuação dos membros do Conselho Tutelar, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Resolução CMDCA nº 008/2026 instaurou a Sindicância Investigativa nº 03/2026, estabelecendo prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos;

CONSIDERANDO que a Resolução CMDCA nº 014/2026 prorrogou por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 03/2026, tendo o referido período de prorrogação se encerrado em 24 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da apuração dos fatos objeto da Sindicância Investigativa nº 03/2026, tendo em vista que os trabalhos não foram concluídos dentro do prazo anteriormente estabelecido;

CONSIDERANDO a alteração da composição da Comissão Disciplinar responsável pela condução da Sindicância Investigativa nº 03/2026 e a necessidade de que os membros que passaram a integrar a Comissão procedessem à análise dos autos, dos documentos já produzidos e das providências necessárias ao regular prosseguimento da apuração;

CONSIDERANDO que a complexidade dos trabalhos e a necessidade de adequada análise dos elementos constantes dos autos justificam a concessão de prazo adicional para a conclusão da sindicância e elaboração do respectivo relatório final;

CONSIDERANDO o interesse público na completa apuração dos fatos, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, segurança jurídica, razoabilidade, eficiência e busca da verdade material;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, evitando-se a conclusão prematura da apuração sem a adequada apreciação dos elementos necessários à formação da convicção da Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO que a Resolução CMDCA nº 018/2026 prorrogou até o dia 06 de novembro de 2026, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 03/2026, instaurada por meio da Resolução CMDCA nº 008/2026.

CONSIDERANDO que a necessidade de prazo adicional para conclusão da apuração deve ser formalmente motivada e registrada nos autos, de modo a assegurar transparência, segurança jurídica e regularidade na condução do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, até o dia 06 de dezembro de 2026, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 03/2026, instaurada por meio da Resolução CMDCA nº 008/2026.

Art. 2º A prorrogação prevista no art. 1º tem por finalidade possibilitar a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar, inclusive a análise integral dos autos, a realização das diligências eventualmente necessárias e a elaboração do relatório final, devidamente fundamentado.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá concluir os trabalhos e apresentar o respectivo relatório final à autoridade competente até o dia 06 de dezembro de 2026, acompanhado de todos os documentos e elementos necessários à apreciação da matéria.

Art. 4º Os atos regularmente praticados no âmbito da Sindicância Investigativa nº 03/2026 deverão ser mantidos nos autos para apreciação de sua regularidade pela autoridade competente, assegurando-se, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias legalmente asseguradas aos interessados.

Art. 5º A Comissão Disciplinar deverá observar, na continuidade dos trabalhos, os prazos, formalidades e garantias previstos na legislação aplicável, nas normas municipais, no Regimento Interno do CMDCA e nas resoluções que disciplinam a sindicância.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre d'Oeste/PR, 06 de novembro de 2026.

JANAINA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:2A858E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-248

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUU9921	278050T000005146	10/10/2026	76331
AYD9869	278050T000005147	13/10/2026	76331
AYO0I38	278050T000005150	14/10/2026	51930
BWY5E06	278050T000005201	16/10/2026	76332
EMA4I61	278050T000005148	13/10/2026	51930
EXW6564	278050T000005202	16/10/2026	57200
KAF3042	278050T000005149	14/10/2026	51930
MFJ8J75	278050T000005343	09/10/2026	55412
MIO1C41	278050T000005338	07/10/2026	55412
NBF9677	278050T000005143	15/10/2026	55920
NWF8E09	278050T000005145	09/10/2026	57380
QER4E61	278050T000005344	09/10/2026	55412
QER4E61	278050T000005349	08/10/2026	55412
RYC2B54	278050T000005203	16/10/2026	54870
SWI6B73	278050T000005346	08/10/2026	55412
TBM1B25	278050T000005341	09/10/2026	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:43E59EC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-249

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUA4D45	278050NIC0000586	25/07/2026	50020	R$ 390,46
AVD5I55	278050NIC0000587	25/07/2026	50020	R$ 390,46
AYV2J23	278050NIC0000589	25/07/2026	50020	R$ 586,94
CRL0516	278050NIC0000588	25/07/2026	50020	R$ 390,46
IVZ5H53	278050NIC0000590	25/07/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:D4AB36F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 10/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACW7077	116100T003928908	10/08/2026	55250	05188687100
AOF6565	278050T000004862	17/08/2026	64830	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:509399EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-251

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDT7F24	278050NIC0000697	29/09/2026	50020
BEF3J26	278050NIC0000706	29/09/2026	50020
FQE7D21	278050NIC0000699	29/09/2026	50020
PNH0G83	278050NIC0000698	29/09/2026	50020
RYI2J75	278050NIC0000705	29/09/2026	50020
TAU7J25	278050NIC0000704	29/09/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:6622A07C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-252

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 10/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJK4822	278050T000004857	07/08/2026	55412	R$ 195,23
ALK0F08	278050T000004786	06/08/2026	55412	R$ 195,23
APT0285	278050T000004852	15/08/2026	51930	R$ 293,47
AQU3C30	278050T000004831	13/08/2026	76332	R$ 293,47
ARO0D91	278050T000004855	15/08/2026	76332	R$ 293,47
ATB7C14	278050T000004846	05/08/2026	55412	R$ 195,23
ATB7C14	278050T000004859	07/08/2026	55412	R$ 195,23
ATJ2167	278050T000004841	05/08/2026	55412	R$ 195,23
ATT7I86	278050T000004778	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AVC5I12	278050T000004775	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AWX9D38	278050T000004866	17/08/2026	54522	R$ 195,23
AYY2A45	278050T000004779	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AZW2G49	278050T000004785	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AZZ9I37	278050T000004853	15/08/2026	51930	R$ 293,47
BAH1C71	278050T000004784	06/08/2026	55412	R$ 195,23
BDN8G24	278050T000004770	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BDQ8J74	278050T000004773	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BED2D17	278050T000004777	06/08/2026	55412	R$ 195,23
BNX9E23	278050T000004835	13/08/2026	57380	R$ 293,47
CYB6F85	278050T000004776	04/08/2026	55412	R$ 195,23
DPP6F51	278050T000004828	13/08/2026	76332	R$ 293,47
DQZ2E78	278050T000004856	07/08/2026	55412	R$ 195,23
ENS3G65	278050T000004840	05/08/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004858	07/08/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004783	06/08/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004845	05/08/2026	55412	R$ 195,23
HHK7H10	278050T000004861	17/08/2026	76332	R$ 293,47
IQW2C70	278050T000004830	13/08/2026	76332	R$ 293,47
MBV5G96	278050T000004833	13/08/2026	76332	R$ 293,47
MCM9C29	278050T000004842	05/08/2026	55412	R$ 195,23
MGQ0J66	278050T000004850	15/08/2026	51930	R$ 293,47
MJW1H82	278050T000004864	17/08/2026	76332	R$ 293,47
MLW2C10	278050T000004832	13/08/2026	54525	R$ 195,23
QQH8J07	278050T000004780	06/08/2026	55412	R$ 195,23
RYV7G62	278050T000004849	14/08/2026	55414	R$ 195,23
SED4D00	278050NIC0000591	28/07/2026	50020	R$ 390,46
SEU4D19	278050T000004772	04/08/2026	55412	R$ 195,23
UBP4E86	278050T000004834	13/08/2026	54870	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:D62C4332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-253

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 10/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIT1F78	278050NIC0000709	02/10/2026	50020
AIT1F78	278050NIC0000708	02/10/2026	50020
IZX4F26	278050NIC0000707	02/10/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:F1960056

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-254

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACY3J27	278050T000005350	10/10/2026	55412
AGW3E48	278050T000005354	10/10/2026	55412
AKV4C26	278050T000005214	17/10/2026	55417
AMV7905	278050T000005355	10/10/2026	55412
APQ0E73	278050T000005359	09/10/2026	55412
APQ0E73	278050T000005372	14/10/2026	55412
AQH8721	278050T000005215	17/10/2026	54522
ARG7I23	278050T000005204	19/10/2026	57380
AUQ6H12	278050T000005353	10/10/2026	55412
AZU9776	278050T000005209	10/10/2026	55411
BBN4A58	278050T000005352	10/10/2026	55412
BCE2D25	278050T000005360	09/10/2026	55412
BDN8G24	278050T000005351	10/10/2026	55412
BDR9I20	278050T000005365	13/10/2026	55412
BSX1A33	278050T000005374	14/10/2026	55412
ERR9E83	278050T000005211	16/10/2026	55414
EVP3A53	278050T000005212	13/10/2026	55417
HDM3F68	278050T000005361	09/10/2026	55412
IUY4D27	278050T000005216	16/10/2026	54525
PJG7E48	278050T000005356	10/10/2026	55412
PJG7E48	278050T000005367	13/10/2026	55412
PZB2E72	278050T000005371	13/10/2026	55412
QER4E61	278050T000005357	10/10/2026	55412
RAS9C87	278050T000005364	13/10/2026	55412
SFI1B41	278050T000005213	14/10/2026	55417

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:41240779

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-255

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKF8I54	116100T003194719	17/10/2026	53980

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:85E53A30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-256

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQU6533	278050T000004882	19/08/2026	76332	R$ 293,47
ASA1H21	278050T000004867	18/08/2026	76332	R$ 293,47
BAU2C12	278050T000004875	10/08/2026	55412	R$ 195,23
BAX8C03	278050T000004874	10/08/2026	55412	R$ 195,23
BEB1J20	278050T000004871	18/08/2026	76332	R$ 293,47
BEN3D87	278050T000004869	18/08/2026	55417	R$ 195,23
ERI3J50	278050T000004881	10/08/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004877	10/08/2026	55412	R$ 195,23
KWZ1881	278050T000004880	10/08/2026	55412	R$ 195,23
LQI9G94	278050T000004878	10/08/2026	55412	R$ 195,23
LYE0H03	278050T000004873	18/08/2026	76332	R$ 293,47
QZD8G35	278050T000004870	18/08/2026	55414	R$ 195,23
UCI3G60	278050T000004879	10/08/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:3244280C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-258

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APA0H53	278050NIC0000599	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AUS0F71	278050T000004895	21/08/2026	76332	R$ 293,47
AVP5H91	278050T000004885	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AYA7A47	278050T000004892	12/08/2026	55412	R$ 195,23
BAT3B61	278050T000004889	12/08/2026	55412	R$ 195,23
DDQ5F28	278050T000004888	12/08/2026	55412	R$ 195,23
DXF6874	278050T000004886	12/08/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004890	12/08/2026	55412	R$ 195,23
MFC2D61	278050T000004887	12/08/2026	55412	R$ 195,23
MMM6G20	278050NIC0000600	04/08/2026	50020	R$ 390,46
NJH3I04	278050T000004893	21/08/2026	67000	R$ 195,23
QHT2J07	278050T000004883	20/08/2026	76332	R$ 293,47
RAS9C87	278050NIC0000598	04/08/2026	50020	R$ 390,46
RHM6I68	278050NIC0000596	04/08/2026	50020	R$ 390,46
RHS8G52	278050NIC0000597	04/08/2026	50020	R$ 390,46
TQH7E72	278050T000004891	12/08/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:B368E841

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-259

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 21/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BEB1J20	278050NIC0000717	10/10/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:64A3756C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-260

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento dainfração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHV4246	278050T000004957	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AKG5D72	278050T000004956	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AKG5D72	278050T000004961	15/08/2026	55412	R$ 195,23
ARW6I75	278050T000004896	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ATB7C14	278050T000004959	15/08/2026	55412	R$ 195,23
AXV2F20	278050T000004963	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AYA7A47	278050T000004900	14/08/2026	55412	R$ 195,23
BCW6C97	278050T000004965	17/08/2026	55412	R$ 195,23
BEZ4J23	278050T000004899	13/08/2026	55412	R$ 195,23
DMP3C14	278050T000004962	17/08/2026	55412	R$ 195,23
EDT3D29	278050T000004951	14/08/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004952	14/08/2026	55412	R$ 195,23
MKT3J87	278050T000004960	15/08/2026	55412	R$ 195,23
MWT0A01	278050T000004958	14/08/2026	55412	R$ 195,23
SEK6F47	278050T000004955	14/08/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:04B72AF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-261

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZG8A13	278050NIC0000605	08/08/2026	50020	R$ 390,46
MHF0C35	278050NIC0000606	08/08/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:553B28A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO INEX 16

RESULTADO CREDENCIAMENTO 03/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 16/2026

A Presidente da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n. 8.146/2025 de Vinte de Maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação, após a alteração do instrumento convocatório e a reanálise da documentação apresentada:

MODALIDADE: INEXIGIBILIADADE Nº 16/2026 - CREDENCIAMENTO 03/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, na área da saúde em clínica geral e em especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde para atender a demanda da Secretaria de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas Credenciadas:
KARINA CAMARGO LIMA LTDA;
LINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
PENALVAMED LTDA;
AGPRESTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA.

Empresas com pedido de credenciamento inferido:
AITAMED ATENDIMENTO MÉDICOS LTDA.
Realeza/PR, 05 de Outubro de 2026.

HELOÍSE GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:237479D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 023/2026, de 05 de novembro de 2026, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições a Sra. Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, HOMOLOGA o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
CREDENCIADOS:

6725/2026 FORTLIFE SAUDE LTDA 67.742.476/0001-79 1 - Clenilson Souza de Andrade

Considerando que as empresas credenciadas atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 117/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, o qual permanecerá arquivado junto ao Departamento de Licitações, passando o presente Termo a integrar os autos do referido processo para todos os fins.

Renascença – Pr, 05 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:1A7CC8AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE ELEIÇÃO E RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

A Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qualidade de Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por seu representante legal, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, TORNA PÚBLICO o presente Edital e CONVOCA os representantes dos segmentos que compõem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, bem como as entidades representativas da comunidade escolar e da sociedade civil, para participarem do processo de renovação da composição do Conselho para o período de transição até 31 de outubro de 2027.

1. DOS OBJETIVOS
1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de renovação da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Renascença – PR, mediante a eleição dos representantes dos segmentos de pais de alunos e entidades civis organizadas, bem como a indicação e eventual recondução dos representantes dos demais segmentos, observando os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.
1.2. O processo tem como finalidade assegurar a representatividade dos diferentes segmentos que compõem o Conselho, garantindo a participação democrática da comunidade no acompanhamento e controle social da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DOS REQUISITOS
2.1. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será constituído por 07 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:
I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, vinculados à rede municipal de ensino;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas.
2.2. Preferencialmente, um dos representantes do segmento de trabalhadores da educação e discentes deverá pertencer à categoria dos docentes.
2.3. Cada membro titular deverá possuir um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos representantes do inciso II, cujos suplentes poderão pertencer a qualquer uma das categorias previstas no referido inciso.
2.4. Os representantes do Poder Executivo deverão ser indicados formalmente pelo Prefeito Municipal, mediante ofício.
2.5. Considerando a unificação nacional dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar, os membros da composição vigente em 31 de outubro de 2027 terão seus mandatos encerrados nessa data, independentemente do período de vigência definido em eleições anteriores.
2.6. O primeiro mandato unificado terá início em 1º de novembro de 2027, com duração de quatro anos, compreendendo o período de 1º de novembro de 2027 a 31 de outubro de 2031, conforme estabelecido no art. 43, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
2.7. Para o período de transição, os representantes poderão ser reconduzidos, desde que haja indicação e concordância dos respectivos segmentos, observados os procedimentos legais de escolha.

3. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA INTEGRAR O CAE
3.1. Os representantes deverão pertencer aos respectivos segmentos que representam, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.
3.2. Para integrar o Conselho, os representantes deverão demonstrar interesse e disponibilidade para participar das atividades, reuniões e demais ações desenvolvidas pelo CAE.
3.3. Fica vedada a indicação das seguintes pessoas para compor o CAE:
I – Ordenador de despesas;
II – Coordenador da Alimentação Escolar;
III – Nutricionista Responsável Técnico do PNAE;
IV – Secretário Municipal de Educação;
V – Pessoas que exerçam funções com atribuições semelhantes ou próximas às mencionadas nos incisos anteriores.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
4.1. A escolha dos representantes deverá ocorrer por meio de assembleias específicas para cada segmento, organizadas pelas respectivas entidades representativas, conforme as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
4.2. A escolha dos representantes ocorrerá da seguinte forma:
I – Representantes dos pais de alunos:
A escolha dos 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes deverá ser realizada pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, por meio de assembleia específica, devidamente registrada em ata.
II – Representantes das entidades civis organizadas:
A escolha dos 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes deverá ocorrer por meio de assembleia específica, organizada pelas entidades civis representativas, devidamente registrada em ata.
III – Representantes dos trabalhadores da educação e discentes:
A escolha ou recondução dos 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes deverá ser formalizada pelo respectivo segmento, mediante assembleia específica, registrada em ata, observando-se a concordância dos representantes e os critérios de representação previstos na legislação.
IV – Representante do Poder Executivo:
A indicação do representante titular e respectivo suplente será realizada pelo Prefeito Municipal, mediante ofício.
4.3. Cada segmento deverá organizar seu próprio processo de escolha, não sendo realizada eleição conjunta ou centralizada pela Secretaria Municipal de Educação.
4.4. As assembleias deverão assegurar a participação dos integrantes dos respectivos segmentos, garantindo transparência e publicidade ao processo de escolha.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Após a realização das assembleias, as entidades deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a respectiva ata, devidamente assinada pelos participantes, contendo:
I – Identificação da entidade e do segmento representado;
II – Registro da realização da assembleia e do processo de escolha dos representantes;
III – Relação dos representantes titulares e suplentes eleitos ou reconduzidos, contendo nome completo e indicação da titularidade ou suplência;
IV – Cópia de documento oficial de identificação dos representantes indicados;
V – Endereço residencial completo dos representantes.
5.2. No caso do representante do Poder Executivo, a indicação deverá ser formalizada por meio de ofício expedido pelo Prefeito Municipal, acompanhado dos dados cadastrais necessários à formalização da nomeação.
5.3. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6. DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO
6.1. Após o recebimento das atas das assembleias e dos ofícios de indicação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte organizará a documentação referente à nova composição do Conselho.
6.2. A composição do Conselho, com a identificação dos membros titulares e suplentes, será formalizada por meio de Decreto ou Portaria do Poder Executivo Municipal.
6.3. Após a nomeação dos conselheiros, será realizada reunião específica para posse dos membros e eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme as disposições da legislação vigente.
6.4. A eleição do Presidente e Vice-Presidente deverá ocorrer entre os membros titulares dos segmentos previstos nos incisos II, III e IV do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, mediante votação em sessão plenária especialmente convocada para esse fim.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO
7.1. São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei Federal nº 11.947/2009 e no art. 44 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026:
I – Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
II – Analisar a prestação de contas da Entidade Executora e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon;
III – Comunicar ao FNDE e aos órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE;
IV – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do Programa, sempre que solicitado;
V – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo;
VI – Elaborar e observar o Regimento Interno do Conselho;
VII – Elaborar o Plano de Ação anual, visando ao acompanhamento da execução do PNAE nas unidades escolares.

8. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO
8.1. O exercício do mandato de Conselheiro de Alimentação Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
8.2. Os conselheiros deverão ter disponibilidade para participar das reuniões, realizar visitas às unidades escolares e acompanhar as atividades relacionadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
8.3. Recomenda-se a participação dos conselheiros em formações e capacitações relacionadas à alimentação escolar, ao controle social e à segurança alimentar e nutricional.

9. DA DIVULGAÇÃO E DOS PRAZOS
9.1. O presente Edital será amplamente divulgado pelo Município de Renascença – PR, por meio dos canais oficiais de comunicação, bem como encaminhado às entidades representativas dos segmentos que compõem o Conselho.
9.2. As entidades deverão observar os seguintes prazos:
I – Publicação e divulgação do Edital: 04/11/2026;
II – Realização das assembleias específicas dos segmentos: até 13/11/2026;
III – Encaminhamento das atas e indicações à Secretaria Municipal de Educação: até 17/11/2026;
IV – Organização da documentação para formalização da nova composição: após o recebimento das indicações.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS QUESTIONAMENTOS
10.1. Qualquer interessado poderá apresentar questionamento ou impugnação referente aos procedimentos estabelecidos neste Edital, mediante justificativa formal, dirigida à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
10.2. O prazo para apresentação de impugnação será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do ato questionado.
10.3. As manifestações serão analisadas pela Entidade Executora, observadas as disposições legais e os princípios da transparência e da participação democrática.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As entidades representativas deverão observar integralmente as disposições deste Edital e da legislação vigente na realização das assembleias e indicação dos representantes.
11.2. Os casos omissos serão analisados pela Entidade Executora, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.
11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença – PR, 05 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:833482AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026

DIVULGA A RELAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES HABILITADAS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FHIS PARA O BIÊNIO 2026 / 2028.

O CONSELHO GESTOR DO FHIS, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1606 de 05 de dezembro de 2018, TORNA PUBLICA a relação de entidades e organizações não governamentais HABILITADAS para compor o Conselho Gestor do FHIS para a gestão 2026/2028.
Art. 1º - Após a análise da documentação apresentada, conforme os requisitos do edital nº 001/2026, ficam HABILITADAS para participar do processo de escolha as seguintes entidades por ordem alfabética:
01 – Entidade Profissionais: CREA Representado pela Tereza Ana Giacomini e CAU representado por Ruan Junior Utzig
02 – Movimentos Populares de Moradia: representado por Elen Antunes Chaves e Elizangela Antunes Chaves
03 – Sindicato dos Empregadores Rurais de Renascença representado por Andressa Martinello e Solange Terezinha Tomassoni
04- Representantes Diretos dos Beneficiários Cadastrados nos Programas Habitacionais do Município: representado por Elizeu Chaves e Edevaldo Trindade Da Silva
Art. 2º - A Assembleia será realizada no dia **13 de novembro, com início às 09 horas**, sendo que o resultado será proclamado em seguida, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver maior tempo de funcionamento, conforme CNPJ.
Art. 3º - A Assembleia não levará em conta o quórum mínimo, sendo que os processos de votação e apuração acontecerão com qualquer número de participantes.
Art. 4º – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente, contendo os nomes das entidades em ordem alfabética, permitindo que, após consulta da assembleia, será facultado a votação por aclamação.

Art. 5º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 05 de novembro de 2026.

ROSA MARIA FONTANA DIAS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:850E82B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2781 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 2781 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 2037, de 28 de outubro de 2026:
Art. 1º. Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$ 1.121.757,08 (um milhão cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)** conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão:	**05**	**Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**
Unidade:	**05.001**	**Departamento de Agropecuária**
Funcional Programática:	20.608.0011.1.006	*Projetos de Agropecuária*
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte:		**840 – EA**
Valor:		R$ 921.757,08
Natureza da despesa:	3.3.90.93.00	Indenizações e restituições
Fonte:		**840 – EA**
Valor:		R$ 200.000,00
Total:		**R$ 1.121.757,08**

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de fontes vinculadas recebidas em 2026 conforme abaixo especificada:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026
840	Convênio 169 178321773 - SEAB_Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – F 840	R$ 921.757,08
840	*(Possível devolução de sobras de recursos + saldos de rendimentos de aplicações financeiras) Convênio 169 178321773- SEAB_Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – F 840*	200.000,00
TOTAL		**R$ 1.121.757,08**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 2780 de 04 de novembro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:53A1C3B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2782 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 2782 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 2037, de 28 de outubro de 2026:
Art. 1º. Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$ 82.827,90 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)** conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão:	**05**	**Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**
Unidade:	**05.001**	**Departamento de Agropecuária**
Funcional Programática:	20.608.0011.1.006	*Projetos de Agropecuária*
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte:		**3840 – SF**
Valor:		R$ 82.827,90
Total:		**R$ 82.827,90**

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2025 (sobra de recursos financeiros do exercício de 2025), conforme abaixo especificada:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31.12.2025
3840	Convênio 169 178321773 - SEAB_Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – F 3840	R$ 82.827,90
TOTAL		**R$ 82.827,90**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:8A061460

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N 2783 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N 2783 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R$ 17.000,00

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025, decreta:
Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**06**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Unidade:	**06.002**	**Encargos do FUNDEB**
Funcional Programática:	12.365.0021.2.102	*ETI Fundeb 4% (Educação em Tempo Integral) - CRECHE*
Natureza da despesa:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte:		**7101 – RD**
Valor:		R$ 17.000,00
Total:		**R$ 17.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do**Cancelamentoparcial**das dotações orçamentárias no valor de**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

Órgão:	**06**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	**06.001**	**Departamento de Educação**
Funcional Programática:	12.361.0019.2.017	*Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA*

Natureza da despesa:	3.3.90.32.0	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 17.000,00
Total:		**R$ 17.000,00**

Art. 3º) -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:50EBBB02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Maria Creusa Bueno.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Maria Creusa Bueno** matrícula nº 142301**, Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 29 de outubro de 2026, a 26 de abril de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F4301D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.178/2026

EXTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO
046/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E AO APOIO DE ATIVIDADES, PROJETOS, OFICINAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS, EM CUMPRIMENTO ÀS METAS DO PLANO DE AÇÃO 'CULTURA EM MOVIMENTO: ESTRUTURANDO AÇÕES CULTURAIS' (PROJETO CÓDIGO Nº 106517), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 87.213,34 (oitenta e sete mil duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **01/12/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:253063E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DATA DA DISPENSA 22/2026

RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) FOLHA DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ, 10 mm, 900x2.550mm PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, com instalação, sem cobrança de mão de obra

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições torna pública a presente retificação ao Extrato de Dispensa de Licitação nº 22/2026, publicado em 05 de novembro de 2026, em razão de erro material de digitação na indicação da data, nos seguintes termos:
Onde se lê: 29 de outubro de 2026;
Leia-se: 03 de novembro de 2026.
Esclarece-se que a vigência da contratação permanece estabelecida pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato, ou seja, de 05/11/2026 a 05/11/2027.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:3AFDFA80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 112/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 112/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 24 de NOVEMBRO de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE BRISE

METÁLICO COM ACABAMENTO AMADEIRADO E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL RETROILUMINADA (LETREIRO E BRASÃO INSTITUCIONAL) DESTINADOS À FACHADA DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 06/11/2026 às 08 hr 29 min do dia 24/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/11/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de Novembro de 2026.

Rio Azul, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:8FA15621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 113/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 113/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 19 de NOVEMBRO de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TREINAMENTO PARA ARTES MARCIAIS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 06/11/2026 às 08 hr 29 min do dia 19/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 19/11/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de Novembro de 2026.

Rio Azul, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:19AB582A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 114/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 114/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 24 de NOVEMBRO de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, CENOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 06/11/2026 às 08 hr 29 min do dia 24/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/11/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de Novembro de 2026.

Rio Azul, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:B90049E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 115/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 115/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 24 de NOVEMBRO de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE APOIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 06/11/2026 às 08 hr 29 min do dia 24/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/11/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de Novembro de 2026.

Rio Azul, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:B74B1C13

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 98/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JOCELI DE RAMOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Educador Social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VII, alínea “a”, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as

atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.010,81(Dois mil, dez reais e oitenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 27/10/2026 e termo final em 10/12/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JOCELI DE RAMOS
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:01609ADF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 64/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: FABIANA APARECIDA BORGES
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 23 de abril de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
FABIANA APARECIDA BORGES
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DE84E3AB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 51/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: EDILSON HENRIQUE DA SILVA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 24 de abril de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
EDILSON HENRIQUE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:83AAB818

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA KAVA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 30 de novembro de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
VANESSA KAVA
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D6AAD6EF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JESSICA MIERZVA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 29 de abril de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JESSICA MIERZVA
Contratada

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:47DD8FD9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: TATIANA KOVALSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 02 de maio de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
TATIANA KOVALSKI
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B1DFF150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.863/2026

"Disciplina as atribuições e competências de cargo em comissão."

AILTON LUIZ NODARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e, nos termos do art. 10, da Lei nº 1.540/2025,

D E C R E T A:

Art.1° Compete a Assessoria Especial para Assuntos Político-Institucionais, vinculada ao Gabinete da Chefia do Poder Executivo, a ser ocupada por profissional com ensino superior completo com pós-graduação em planejamento e/ou gestão pública:

I – assessorar a Chefia do Poder Executivo, quanto ao exercício das competências dispostas no art. 82, da Lei Orgânica Municipal;

II – colaborar no processo de aproximação política entre o Chefe do Poder Executivo e demais detentores de cargo político, buscando novos recursos financeiros através de convênios, acordos, parcerias e instrumentos similares;
III – atuar na articulação política junto à Câmara Municipal, visando à aprovação de projetos do interesse do Poder Executivo;
IV – auxiliar na articulação institucional técnica, visando os interesses do município de Rio Branco do Sul em relações mantidas com a União Federal e o Estado do Paraná;
V – contribuir na relação mantida entre o Município de Rio Branco do Sul e a Itaipu Binacional;
VI – apoiar a Chefia do Poder Executivo no relacionamento com entidades privadas conveniadas com a municipalidade;
VII – prospectar parcerias público-privadas, buscando aperfeiçoar processos administrativos no âmbito das Secretarias;
VIII – assessorar tecnicamente as Secretarias envolvidas em convênios firmados com a União Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, estabelecendo processos, critérios, metas e demais mecanismos que garantam a plena execução dos projetos celebrados pelo Município de Rio Branco do Sul;
IX – assistir o Chefe do Poder Executivo nas relações mantidas com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná e Consórcio Paraná Saúde;
X – auxiliar o Chefe do Poder Executivo junto às demandas envolvendo a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba e Associação Brasileira dos Municípios Mineradores;
XI – integrar os grupos de trabalho existentes para consecução dos objetivos traçados em projetos estratégicos ao desenvolvimento do Município;
XII – assessorar e coordenar atividades dentro da estrutura interna para o pleno atendimento das propostas traçadas no plano de governo, colaborando diretamente com o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7BE9A9BE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Contrato: 312/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 035/2026. **Objeto**: A contratação visa o fornecimento de kit natalidade, com entrega parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, durante o período de 12 meses. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: VILMA ALVES DA SILVA – CONFECCOES. Valor Total: R$ 13.041,60. Prazo de Execução**: O contrato terá execução de 12 (doze) meses, contados do dia **05/11/2026 a 04/11/2027 e 16 (dezesseis) meses de vigência até 04/03/2028. Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação:** Eloina Chechi De Cristo Pflanzer. **Data da ratificação:** 05/11/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D3FC235E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 26/2026

PROCESSO Nº 28/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para Prestação de serviços de pintura interna, reparos em paredes e impermeabilização de Sala da Câmara, com a finalidade de abrigar a galeria do Ex Presidentes desta Casa de Leis.

2 – EXECUTOR/CNPJ: PRIME PINTURAS CNPJ: 66.222.583/0001-03

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação tem por objetivo promover a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física da Sala da Câmara de Vereadores. O espaço apresenta desgaste natural da pintura, manchas decorrentes de umidade, além de imperfeições nas superfícies das paredes que comprometem a estética, a higienização e a conservação do patrimônio público.

4 – PREÇO:
R$ 1.800,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 05 de novembro de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:12414119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 163 – PROCESSO N°358/2026

Objeto: Revisão do veículo Fiat Strada, placa UBR8D15, em garantia, 10.000 km em concessionária autorizada. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 05 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F611BC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 160 – PROCESSO N°360/2026

Objeto: Aquisição de camisetas e bichos de pelúcia para o programa PROERD. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 04 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:46F7E640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 161 – PROCESSO N°352/2026

Objeto: Contratação de Banda Musical para apresentação no Baile da Terceira Idade. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 05 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:04D9020B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 162 – PROCESSO N°359/2026

Objeto: Aquisição de óculos de grau especial, destinado ao atendimento de paciente assistida pela Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 05 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:26737CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.225/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula n° 919-9/1**,** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **21/10/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 36.380/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9EA573B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.227/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA LUCIA PINHEIRO PINTO GONCALVES,** matrícula 32723-9/1, admitido (a) em 03/12/2007 ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** em ambos os padrões, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **01/05/2025,** conforme pedido protocolado sob nº 26.145/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:182AEAF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.228/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOÃO LUIZ BAU,** matrícula 31932-5/1, admitido (a) em 18/03/1998 ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** em ambos os padrões, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **28/04/2026,** conforme pedido protocolado sob nº 19.390/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:83C953B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.229/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA HELENA FONCECA,** matrícula 32571-6/1, admitido (a) em 23/07/2007 ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** em ambos os padrões, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com

Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **10/04/2026,** conforme pedido protocolado sob nº 32.540/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:427E4432

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.231/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANDERSON ROGERIO FLORIANO,** matrícula **n° 378963-2/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de novembro de 2026 e término em 02 de novembro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Médico Veterinário - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 5 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8E76071B

SECRETARIA GERAL
ATA 04 – COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – CAPC

Aos 04 dias do mês de Novembro de 2026, às 11:00 horas, na sala de reunião no segundo andar – em frente ao Jurídico da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Av. Presidente Bernardes nº 809, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, reuniu-se o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar, constituído pela Portaria nº 3.141, de 06 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios, do dia 10/02/2025, fls. 347, em consonância com a Lei Municipal nº 4.040 de 24 de setembro de 2021, tendo os membros Srs. DAYANE APARECIDA FERMINO, FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA e REGINALDO APARECIDO BURHOFF**.** Foi informado a todos os membros presentes do comitê da previdência complementar os valores de contribuição recolhidos para a BB Prev da folha de pagamento das competências de Julho de 2026 a Outubro de 2026 dos servidores efetivos do quadro de ativos do MUNICÍPIO e dos servidores do quadro de ativos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, conforme os dados da tabela abaixo:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA C.N.P.J. Nº 76.288.760/0001-08		**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA** C.N.P.J. Nº 08.690.876/0001-19	
COMPETÊNCIA:	**VALOR EM R$:**	**COMPETÊNCIA:**	**VALOR EM R$:**
Julho de 2026	6.078,26	Julho de 2026	611,42
Agosto de 2026	6.078,26	Agosto de 2026	611,42
Setembro de 2026	5.631,53	Setembro de 2026	611,42
Outubro de 2026	5.631,53	Outubro de 2026	611,42

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL possui um servidor participante do plano durante o período acima e a quantidade de servidores do Município que participam do plano segue exposta na tabela abaixo:

MÊS DE COMPETÊNCIA:	QUANTIDADE:	MÊS DE COMPETÊNCIA:	QUANTIDADE:
Julho de 2026	19	Setembro de 2026	18
Agosto de 2026	19	Outubro de 2026	18

Ficou agendada a próxima reunião para o dia 03/03/2026 as 11 horas**.** Foi deliberado pelo Comitê a solicitação via ofícios ao Departamento de Recursos Humanos e ao Rolândia Previdência dos valores dos repasses mensais para a BB Prev do período de Novembro de 2026 a Fevereiro de 2027. Sem outros assuntos para o momento foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Sibele Viana de Almeida Senda, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.
Rolândia, 04 de Novembro de 2026.

(DAYANE APARECIDA FERMINO)
Membro

(FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA)
Membro

(SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA)
Membro

(REGINALDO APARECIDO BURHOFF)
Membro

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:67F1EE19

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 128, DE 17 DE MARÇO DE 2026.*

SÚMULA: Altera o Decreto nº 040, de 23 de janeiro de 2026, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1°. Ficam alterados os incisos I, II e VIII do art. 1º do Decreto nº 040, de 23 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]
I - Marta Regina da Silva Lourenço de Oliveira, como membro Titular, e como suplente Simone Wegner, representando a Secretaria deCulturae Turismo;
II - William Ricardo Akira Yokoyama, como membro Titular, e como suplente Renate Kopp, representando a Secretaria de Finanças;
[...]
VIII - Maria José de Oliveira Ribeiro, como membro Titular, e como suplente Jefferson da Silva Marcelino, representando o segmento deculturapopular."

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0FED4499

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de show artístico do "DJ FLASH" com participação do grupo "AO CUBO" no dia 15 de novembro (domingo) de 2026, às 18h, no Complexo Cultural – Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2.170, nas comemorações da 4ª Semana Hip Hop do Município de Rolândia"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a 4ª Semana Municipal do Hip Hop, com programação prevista para o período de 06 a 15 de novembro de 2026, constitui uma iniciativa destinada à valorização, promoção, difusão e preservação da cultura Hip Hop no Município, considerando a expressiva demanda de artistas e a importância de ampliar os espaços de participação, reconhecimento e desenvolvimento das manifestações culturais urbanas.
A iniciativa busca mobilizar artistas, coletivos culturais, instituições de ensino, poder público, empreendedores e comunidade, criando oportunidades para a apresentação de trabalhos artísticos, o desenvolvimento de habilidades, a integração social e o fortalecimento das políticas públicas de cultura. A programação foi concebida para contemplar diferentes expressões do movimento Hip Hop, incluindo música, batalhas de rimas, danças urbanas, exposições sobre a memória do Hip Hop em Rolândia, atividades educativas, oficinas e ações voltadas à economia criativa.
Organizada sob a perspectiva da democratização do acesso à cultura e da participação comunitária, a Semana Municipal do Hip Hop pretende promover atividades que envolvam diferentes faixas etárias e públicos, com especial atenção à juventude, incentivando o protagonismo cultural, a valorização das identidades urbanas e o reconhecimento dos artistas e agentes culturais do Município. A proposta também busca ampliar as ações desenvolvidas em edições anteriores, estabelecendo uma programação diversificada e incentivando a continuidade das iniciativas culturais ao longo dos anos. Nesse contexto, a apresentação do DJ FLASH, com participação do grupo AOCUBO, integra a programação de encerramento oficial do evento, com a proposta de proporcionar ao público um momento de confraternização, integração e celebração por meio da música. A escolha fundamenta-se na compatibilidade da apresentação com a temática da Semana, contribuindo para a diversidade da programação e para a valorização das expressões musicais relacionadas à cultura urbana, em consonância com a proposta de encerramento. Ressalta-se que a cultura Hip Hop representa uma importante manifestação artística, cultural e social, constituindo um meio de expressão de vivências, identidades, ideias e realidades presentes nos espaços urbanos. Além de sua relevância artística, o movimento contribui para a inclusão social, o diálogo entre diferentes grupos, a valorização da diversidade e o fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente entre os jovens. A realização da 4ª Semana Municipal do Hip Hop também contribui para ampliar o acesso da população às atividades culturais, estimular a participação da comunidade e incentivar o reconhecimento das diferentes manifestações artísticas. A promoção de eventos dessa natureza favorece a ocupação dos espaços públicos por atividades culturais, fortalece a convivência comunitária e proporciona oportunidades de contato com diferentes linguagens musicais, artísticas e culturais.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"**Valores descriminados:**
Contratação do "DJ FLASH" com participação do grupo "AO CUBO" no dia 15 de novembro (domingo) de 2026, às 18h, no Complexo Cultural – Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2.170, nas comemorações da 4ª Semana Hip Hop do Município de Rolândia. Sendo:
Transporte: R$ 4.530,00
Alimentação: R$ 1.550,00
Hospedagem: R$ 1.500,00
Abastecimento de Camarim: R$200,00
Equipe Técnica: R$ 2.700,00
Emissão de Nota: R$ 1.110,00 (6%) Cache Artistico: R$ 6.910,00".

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **VERTICAL PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.871.604/0001-35**, estabelecida na Rua Elias Vitorino de Souza, nº 73, Jardim Felicidade, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 05.143-040, representado pelo Sr. **FABIO DOS SANTOS CARVALHO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais),** devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será específico para a data de 15 de novembro de 2026.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6.259/2026.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 05 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 05 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:A8037EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 100/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 039/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.974.438/0001-57, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, n.º 2.921, Sala 201, Vila Homero, CEP 13338-705, na cidade de INDAIATUBA - SP.

OBJETO: "Contratação de show artístico da dupla "Edson e Hudson", para apresentação no dia 30 de janeiro de 2027, sábado, às 22h30 horas, no Estádio Érich George e seu entorno, para as comemorações do 83º aniversário do Município de Rolândia/PR; incluindo show de 1h45 de apresentação, cachê da dupla e equipe, transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação, camarim abastecido para artistas e equipe, carregadores, vans para transporte local, Nota Fiscal, e, atendimento no camarim com no mínimo 20 (vinte) pulseiras para fãs",

VALOR: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A apresentação será no dia 30 de janeiro de 2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 28/10/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5C8F2872

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 106/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**.

CONTRATADA: ECCO PRAX SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.027.384/0001-60, localizada na Estrada Gramado do Leite, Km 54 CEP 89.640-000, telefone (49) 3537.0000, e-mail: **controladoria@eccoprax.com.br**, na cidade de **IBICARÉ - SC**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **AFONSO PRAXMARER**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1304535 SSP/SC e do CPF/MF n.º 540.497.259-91, residente e domiciliado na cidade de **IBICARÉ – SC.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de equipamentos e materiais para a ampliação do CMEI São Josemaria Escrivá, no município de Rolândia.

VALOR: R$ 1.625.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) Dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) Dias.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2DEA02CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773673	Lucimara Favaretto	Professor de Educação Física	1º
23773894	Fernando Riva	Professor de Educação Física	2º
23773955	Jean Carlos Zvetch	Professor de Educação Física	3º
23773738	Marlene Rodrigues Apolinario Rossoni	Técnico em Enfermagem	8º
23774050	Maria Edleuza Sobral Diniz Battisti	Técnico em Enfermagem	9º

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:879632C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23774381	Sara Nicoly Ghissi	Monitor de Creche	12º
23773946	Fabio de Oliveira	Monitor de Creche	13º
23773686	Debora Wandscheer	Monitor de creche	14º
23773984	Luan dos Santos	Monitor de Creche	15º
23773580	Eduarda Pereira	Monitor de Creche	16º
23774228	Joao Marcos de Lima	Professor de Educação Infantil	08º (1º Posição Modalidade Afro)

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas

Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:75BB7F98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 339, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 339, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA (1713)**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:DB305FEF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDPD 07/2026

07/2026
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às oito e trinta horas, na sala de reuniões da sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 52, Centro, município de Salgado Filho, Estado do Paraná, reuniram-se em Reunião Ordinária os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, sob a presidência da Sra. Marilise Dias Klein, para tratar da seguinte pauta: Aprovação da aglutinação de recursos das Deliberações COEDE/PR nº 009/2024, nº 005/2025 e nº 06/2026, com reprogramação de saldo; Aberta a reunião, a Presidente deu as boas-vindas a todos os presentes. Em seguida, a secretária Municipal de Assistência Social Edina Riva Duarte, apresentou aos conselheiros a necessidade de aglutinação dos recursos repassados pelo Fundo Estadual, por meio das Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, visando otimizar a execução, garantir maior efetividade das ações e possibilitar a reprogramação dos saldos existentes. Após explanação e debate, este conselho APROVOU POR UNANIMIDADE a aglutinação dos recursos, bem como a reprogramação de saldo, conforme os valores abaixo discriminados: Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR: R$ 26.539,91 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos);Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR: R$ 24.232,09 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos);Deliberação nº 06/2026 – COEDE/PR: R$ 55.356,16 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos); VALOR TOTAL AGLUTINADO: R$ 106.128,16 (cento e seis mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos). Na sequência, foi preenchido o Plano de Ação com o novo valor total aglutinado, para preenchimento no sistema SIFF e posterior execução das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Salgado Filho. Após análise, o conselho APROVOU POR UNANIMIDADE o preenchimento do Plano de Ação com o novo valor de R$ 106.128,16, autorizando a Gestão a proceder com os encaminhamentos necessários junto à SEDEF/CPCD, inclusive a solicitação de reabertura do SIFF para inserção das informações. Nada mais havendo a tratar, a presente ata da qual eu, Alexandra Alves, Secretária executiva lavrei, segue assinada por mim e pelos demais membros presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:3ABE9112

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salgado Filho – CMDPD, aprovou a aglutinação de recursos das Deliberações COEDE/PR Nº 009/2024, Nº 005/2025 e Nº 06/2026, com reprogramação de saldo para a Deliberação 005/2026, conforme prevê a Resolução SEDEF Nº 768 de 21 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei 41, de 01 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO, reunião ordinária, realizada em plenária na data de 05 de novembro de 2026, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Ata nº 07/2026.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar aglutinação de recursos das Deliberações COEDE/PR Nº 009/2024, Nº 005/2025 e Nº 06/2026, com reprogramação de saldo para a Deliberação 005/2026, conforme prevê a Resolução SEDEF Nº 768 de 21 de outubro de 2026. A reprogramação de saldo, se dará conforme os valores abaixo discriminados:
· Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR: R$ 42.679,44 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

· Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR: R$ 8.092,56 (oito mil, noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos);
· Deliberação nº 06/2026 – COEDE/PR: R$ 55.356,16 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos);
VALOR TOTAL AGLUTINADO: R$ 106.128,16 (cento e seis mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos)

Art. 2º: Aprovar o Preenchimento do Atendimento Físico/Plano de ação da aglutinação de recursos das Deliberações COEDE/PR nº 009/2024, nº 005/2025 e nº 06/2026, para o valor total de R$ 106.128,16 (cento e seis mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 05 de novembro de 2026.

MARILISE DIAS KLEIN
Presidente do CMDPD de Salgado Filho – PR.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:7EEFA5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1.474 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA – Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial considerando o que preceitua o Art. 8º da Lei Municipal nº 141/2007:

D E C R E T A
Art. 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Período de 2027 a 2030, formados pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO GOVERNAMENTAL

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Roberto Carlos Lucietto	Andressa Geremia
Geovana Techio Lopes Belica	Izabela Miola Buligon
Matheus da Silva Soligo	Douglas Renato de Oliveira Souza
Afonso Carlos Roth Zakaluka	Paulo Cesar Brustolin

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Bruna Renata Vargas	Cristiana Risso Sezerio
Marcia Maria Techio Lopes	Solange Aparecida Cole Piana
Fernanda Mensor	Marlene Koerich Eduardo
Joceane Engels de Oliveira	Eunice de Souza Alberton

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Dayane Gonçalves	Camila Mazurek

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Kelymar Nava	Fernanda Casa Nova

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Jeniffer Aparecida Dias	Bruna Manfredine

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Eliane Aparecida Da Silva	Verginia Rizzo

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Edir Salete Dalabarba	Celia aparecida Hoinatz Franz

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas do art. 12, da Lei Municipal nº 141/2007, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados de relevante serviço público e sem remuneração.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 420/2022, este Decreto entra em vigor em janeiro de 2027.

Gabinete do Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E444EE0B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1.475 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA – Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 222/2021:
D E C R E T A

Art. 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Período de 2027 a 2030, formados pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULARES	SUPLENTES
Geovana Techio Lopes Belica	Izabela Miola Buligon
Carolina Bonin	Givanildo Castelli

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR	SUPLENTE
Eliane Aparecida da Silva	Janiele Dalberto Bertoglio

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR	SUPLENTE
Vilmarina Pires Toscan	Edina de Oliveira

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR	SUPLENTE
Sheila Maria Dalbosco	Caioane Thais Batistela

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULARES	SUPLENTES
Andriele do Nascimento Suhet	Eloiza Antunes
Luciane de Fatima Ferreira Camini	Gislane Frasseto da Rosa Biesk

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULARES	SUPLENTES
Ariolando Cezar Zornitta filho	Luiz Antônio Rodrigues
Iara Baldessar	Arthur Saldanha Maria

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Andressa Geremia	Eunice de Souza Alberton

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR	SUPLENTE
Mariza Blasques	Maiara de Lima

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES	SUPLENTES
Elenice Mistura	Cristiane Risso Sezerio
Ana Luiza Dalbosco	Marlene Koerich Eduardo

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR	SUPLENTE
Cristiane Brustolin	Helena Siedleski Lanzana

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas do Art. 8 inciso I e II, da Lei Municipal nº 222/2021, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados de relevante interesse social e sem remuneração.

Art. 2º – Este Decreto entra em janeiro de 2027.

Gabinete do Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E17C9D93

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 665 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a receber área de imóvel e efetuar a afetação do bem imóvel no Patrimônio do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado a receber a área de 2.747,23m² (dois mil setecentos e quarenta e sete metros quadrados) encravada no Imóvel Lote Rural denominada Chácara nº 22 com área total de 62.200m2, referente à via pública, denominada: Rua Fermino Francisco Bisolo, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por linhas secas, confronta-se com o lote nº 22-B, com a chácara nº 21 d mesmo patrimônio e com a gleba nº 108-FB;
LESTE: Por linha seca, confronta-se com a chácara nº 23 do mesmo patrimônio;
SUL: Pelo Rio Lontra, confronta-se com a chácara nº 009 do mesmo patrimônio;
OESTE: Por linha seca, confronta-se com os lotes nºs 22-A e 22-B e com terras do mesmo patrimônio;

Art. 2º- Fica autorizada a proceder a afetação da área descrita no caput do artigo 1º para fins de via pública, denominada: Rua Fermino Francisco Bisolo, sem ônus ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3FF0E347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ:	93.920.361/0001-37
VALOR:	12.850,00
VIGÊNCIA:	05/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31D15A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	JS OFFICE COMERCIO LTDA
CNPJ:	55.063.371/0001-04
VALOR:	3.938,00
VIGÊNCIA:	05/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA5798C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	MHF MOVEIS LTDA
CNPJ:	57.109.731/0001-97
VALOR:	11.800,00
VIGÊNCIA:	05/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AFF0D7E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para futura aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	F J C ALVES
CNPJ:	57.080.860/0001-08
VALOR:	1.696,00
VIGÊNCIA:	05/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BB028CFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 149/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	MULTINEGOCIOS JMC LTDA

REEQUILIBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 24 R$ 6,82 Lote nº 73 R$ 22,75
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 5 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0FF4FF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE ATA Nº 147/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME

REEQUILIBRIO FINANCEIRO	Lote nº 06 R$ 24,65 Lote nº 20 R$ 27,55 Lote nº 21 R$ 42,14 Lote nº 59 R$ 17,89 Lote nº 60 R$ 15,63 Lote nº 74 R$ 27,55 Lote nº 76 R$ 53,25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 5 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D71DBD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 36/2026
Processo: 99/2026
Objeto: Aquisição de Refletores, Conjuntos de LED tipo Meteoro, Cordões de LED tipo Cascata e Cabos Flexíveis Paralelos, destinados à iluminação natalina no município
Valor estimado: 22.290,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 13/11/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 13/11/2026 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 13/11/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,05/11/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A63E4027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 62.390.734/0001-81, no Pregão - Eletrônico nº 22/2026
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR REGISTRADO: 89.504,32 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)
DATA DO REGISTRO:04/11/2026
VALIDADE: 03/11/2027

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B0D7BF08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PROFI

COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.139.016/0001-83, no Pregão - Eletrônico nº 22/2026
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR REGISTRADO: 39.680,00 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
DATA DO REGISTRO:04/11/2026
VALIDADE: 03/11/2027

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DDEA8FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR, CNPJ: 79.076.527/0001-50, no Pregão - Eletrônico nº 22/2026
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR REGISTRADO: 239.507,75 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:04/11/2026
VALIDADE: 03/11/2027

Gêneros alimentício

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:012E50F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 40.138.949/0001-77, no Pregão - Eletrônico nº 22/2026
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR REGISTRADO: 69.888,47 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)
DATA DO REGISTRO:04/11/2026
VALIDADE: 03/11/2027

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2D7A3E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 56.239.565/0001-80, no Pregão - Eletrônico nº 22/2026
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR REGISTRADO: 11.832,76 (Onze Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)
DATA DO REGISTRO:04/11/2026
VALIDADE: 03/11/2027

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8DD8BFB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ: 22.077.561/0001-21, no Pregão - Eletrônico nº 22/2026
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR REGISTRADO: 623,11 (Seiscentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos)
DATA DO REGISTRO:04/11/2026
VALIDADE: 03/11/2027

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C883CD1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132/2026

"REGULAMENTA A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PR, BEM COMO INSTITUI REGRAS COMPLEMENTARES ÀS NORMAS GERAIS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL N.º 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em lei,
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este decreto regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta do Município de Santa Amélia - PR, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 2º. Para os fins deste decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada na forma do art. 5º deste decreto como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 13 deste decreto;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do "caput" deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado designado na forma do art. 5º deste decreto.
Art. 5º. O encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal n.º 13.709, de 2018, será designado por portaria específica do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 6º. São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
V - determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI - submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMAIP), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 13.709, de 2018;
VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal n.º 13.709, de 2018;

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal n.º 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
XII - requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.709, de 2018;
XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º O encarregado da proteção de dados, designado na forma do art. 5º deste decreto, está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo:
I - oferecer os suportes necessários à edição das diretrizes pelo encarregado designado na forma do art. 5º deste decreto, para a elaboração dos planos de adequação.
Art. 8º. Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (CMAIP), por solicitação do encarregado designado na forma do art. 5º deste decreto:
I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;
II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal n.º 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;
III - responder às consultas ou questionamentos do encarregado, designado na forma do art. 5º deste decreto.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 9º. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 10. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal n.º 13.709, de 2018.
Art. 11. É vedado aos órgãos da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado designado na forma do art. 5º deste decreto, para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.
Art. 12. Os órgãos da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o encarregado designado na forma do art. 5º deste decreto, informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal n.º 13.709, de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 9º, inciso II deste decreto;
c) nas hipóteses do art. 11 deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art. 13. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 13.709, de 2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (CMAIP)

Art. 14. Fica instituída a Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMAIP), presidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem este designar, nomeada através de portaria ou decreto, que contará com 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:
I - Controle Interno do Município;
II – Advogado efetivo do Município;
III - Secretaria Municipal de Administração;
IV - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As Secretarias e órgãos municipais deverão comprovar ao encarregado designado na forma do art. 5º deste decreto, estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 03 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:1BDDE4F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o princípio de autotutela conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), em que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos..".

Considerando o Edital de Convocação nº 042/2026, de 04/11/2026, publicado em 05/2026, que entre outros cargos, convocou candidato à vaga de afrodescendente.

Considerando que houve a convocação equívocada da 4ª colocada ao invés de se convocar a 3º colocada na vaga de afrodescendente.

RESOLVE

Art. 1º Fica ANULADA a convocação da candidata AMANDA DAL SANTO BEZERRA, CPF nº 133.***.5*9-97, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, à vaga de afrodescendente, haja vista que está classificada em 4ª lugar, sendo equivocadamente convocada à frente da 3ª colocada no certame público.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:94B85CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 09 de novembro de 2026, 05 (cinco) dias férias ao servidor público municipal **ANDRE VILALVA LEAL**, matrícula 200005, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 14 de novembro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:745B398A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Rib. Do Pinhal	BBZ9571	225,00	09/11 a 13/11/2026
B	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	RHP0B84	225,00	09/11 a 13/11/2026
C	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	225,00	09/11 a 13/11/2026
D	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	09/11 a 13/11/2026
E	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	09/11 a 13/11/2026
F	Rafael Abner severino	Jacarezinho posto	BEP8A06	225,00	09/11 a 13/11/2026
G	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	09/11 a 13/11/2026
H	Luiz Antonio Camilo	Rib. Do Pinhal	SES4E21	225,00	09/11 a 13/11/2026
I	Luiz Walter Brasilino	Cornélio Procópio	UBI3J67	225,00	09/11 a 13/11/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8DD69698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

OBJETO: Confecção de 9 (nove) placas de homenagem destinadas à Sessão Solene de 30 de novembro de 2026, em comemoração ao 71º aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência (Anexo I).

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 08/2026, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	62.351.377 FABIANA DAS DORES AVELAR	62.351.377/0001-42	R$ 330,00	R$ 2.970,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2026.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CBE1E215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2845/2026

DECRETO Nº 2845/2026

SÚMULA – Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando as disposições contidas no item 9.1 do Edital de Concurso n.° 001/2024;

II – Considerando o contido nos art. 37, III da CF/88;

III – Considerando os ditames da Lei Municipal n.º 003/1993.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado por igual período o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n.° 001/2024 devidamente homologado pelo Edital n° 10, no Diário Oficial do Município, Edição n° 3150, cuja eficácia deu-se aos 08/11/2024, de conformidade às disposições contidas no item 9.1 do Edital de Concurso n.° 001/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:477A0739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2846/2026

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2846/2026

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis relativos à desvinculação de receitas prevista no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO que a norma constitucional estabelece a desvinculação de receitas municipais, observados os percentuais e as exceções expressamente previstos;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de identificação, apuração, contabilização e aplicação dos recursos desvinculados, assegurando a transparência e a regularidade da gestão fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis necessários à aplicação da desvinculação de receitas prevista no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Parágrafo único. A desvinculação decorre diretamente da norma constitucional, devendo sua execução observar integralmente os limites, as exceções e as condições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 2º As receitas municipais abrangidas pelo art. 76-B do ADCT ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, observados os seguintes percentuais:
I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;
II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.
§ 1º A desvinculação alcança as receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, bem como outras receitas correntes abrangidas pela norma constitucional.
§ 2º A aplicação dos percentuais deverá observar o período de arrecadação das receitas e as exceções constitucionais.
§ 3º A desvinculação não altera a natureza jurídica da receita, não afasta obrigações regularmente constituídas e não dispensa o cumprimento das normas de direito financeiro.

Art. 3º A desvinculação poderá alcançar, observadas as condições constitucionais e legais aplicáveis:
I – as receitas provenientes de impostos municipais, respeitadas as vinculações constitucionalmente protegidas;
II – as receitas de taxas municipais, inclusive as decorrentes do exercício do poder de polícia e da prestação de serviços públicos;
III – as receitas de multas administrativas e tributárias, seus adicionais e acréscimos legais;
IV – as receitas provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituída com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal;
V – as demais receitas correntes municipais abrangidas pelo art. 76-B do ADCT.
§ 1º A inclusão de determinada receita no procedimento de desvinculação dependerá da identificação de sua origem, natureza jurídica e vinculação, observadas as exceções constitucionais.
§ 2º A Contabilidade Municipal deverá identificar e demonstrar os valores efetivamente desvinculáveis, vedada a aplicação indiscriminada dos percentuais sobre receitas não abrangidas pela norma constitucional.

Art. 4º Ficam expressamente excluídos da desvinculação:
I – os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, protegidos pelas vinculações constitucionais previstas no inciso III do § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal;
II – as receitas provenientes de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores públicos, quando existentes, observada a exclusão prevista no art. 76-B, § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
III – as transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;
IV – as demais receitas e recursos expressamente excluídos da desvinculação pelo § 1º do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V – as receitas que não estejam compreendidas no âmbito de incidência do art. 76-B do ADCT.
Parágrafo único. A aplicação deste Decreto não afasta outras restrições constitucionais ou legais incidentes sobre a arrecadação, a movimentação financeira ou a utilização de recursos públicos.

Art. 5º A desvinculação das receitas provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP observará os percentuais previstos no art. 2º deste Decreto.

§ 1º A aplicação da desvinculação deverá ser acompanhada de avaliação da suficiência financeira dos recursos remanescentes para o atendimento das obrigações relativas à iluminação pública municipal.
§ 2º A execução da desvinculação não afasta a responsabilidade do Município pelo cumprimento das obrigações contratuais regularmente assumidas e pela continuidade dos serviços públicos.
§ 3º A Contabilidade Municipal e a Secretaria Municipal de Administração deverão manter, no âmbito de suas atribuições, registros individualizados da arrecadação, dos valores desvinculados e dos recursos remanescentes vinculados à finalidade constitucional da contribuição.

Art. 6º Os recursos regularmente desvinculados poderão ser aplicados no financiamento de despesas públicas municipais legalmente autorizadas, inclusive despesas de custeio e manutenção administrativa, aquisição de bens, contratação de serviços e demais obrigações de competência do Município.
Parágrafo único. A utilização dos recursos dependerá:
I – da existência de dotação orçamentária adequada e suficiente;
II – da disponibilidade financeira;
III – da observância dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;
IV – do cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
V – da preservação das vinculações e restrições constitucionais e legais aplicáveis.
Art. 7º Compete ao setor de Contabilidade Municipal:
I – identificar as receitas abrangidas pela desvinculação constitucional;
II – apurar os valores desvinculados, observados os percentuais aplicáveis;
III – elaborar demonstrativos individualizados da arrecadação e da desvinculação;
IV – efetuar os registros orçamentários, financeiros e contábeis necessários;
V – observar a classificação das fontes e destinações de recursos aplicável ao Município;
VI – assegurar a rastreabilidade da origem e da utilização dos recursos;
VII – cumprir as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto à prestação de informações pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração realizar a movimentação financeira dos recursos regularmente desvinculados, mediante os registros necessários à identificação dos valores e de sua destinação.
Parágrafo único. A transferência de valores entre contas bancárias somente poderá ocorrer após verificação da regularidade contábil e financeira da operação, da disponibilidade de recursos e da inexistência de impedimentos legais ou contratuais.

Art. 9º A execução das despesas financiadas com recursos desvinculados observará a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e as disposições da legislação financeira aplicável.
Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais e as alterações orçamentárias necessárias deverão observar as autorizações legislativas e os procedimentos previstos na legislação vigente, não constituindo este Decreto autorização autônoma para sua realização.

Art. 10. A utilização de saldos financeiros de exercícios anteriores deverá ser precedida de análise específica quanto à origem dos recursos, à situação da vinculação e à legislação aplicável.
Parágrafo único. A desvinculação de receitas arrecadadas em determinado exercício deverá observar o regime constitucional vigente no período correspondente, com os registros contábeis necessários, não se admitindo a inclusão automática de saldos de exercícios anteriores na base de cálculo.

Art. 11. A Contabilidade Municipal elaborará demonstrativo individualizado da desvinculação de receitas, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, contendo, no mínimo, a identificação da receita e de sua fonte, a arrecadação considerada, o percentual constitucional aplicável, o valor desvinculado e a memória de cálculo.
§ 1º O demonstrativo deverá evidenciar as exclusões constitucionais, os valores anteriormente desvinculados e os registros necessários à rastreabilidade da operação.
§ 2º Saldos bancários de exercícios anteriores não integrarão automaticamente a base de cálculo, devendo ser analisados individualmente para evitar duplicidade ou desvinculação de recursos protegidos.

Art. 12. Os demonstrativos relativos às desvinculações efetivamente realizadas serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município até o último dia do mês subsequente à movimentação, sem prejuízo das demais exigências de publicidade e prestação de contas.
Parágrafo único. A publicação deverá preservar os dados protegidos por sigilo legal e permitir a conferência da memória de cálculo e dos valores desvinculados.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração, a Contabilidade Municipal e o Controle Interno deverão adotar, no âmbito de suas respectivas competências legais, as providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias à execução e ao cumprimento deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os períodos e percentuais estabelecidos no art. 76-B do ADCT.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, 05 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS
Exercício: _____ Competência/mês: _____
Receita e natureza: ___
Fonte/destinação original: ____
Identificação da conta vinculada (se aplicável): _____
Base de arrecadação elegível no período (R$): _____
Exclusões e ajustes fundamentados (R$): _____
Base efetivamente sujeita à desvinculação (R$): ____
Percentual constitucional aplicável: _____%
Valor máximo desvinculável (R$): _____
Valor anteriormente desvinculado da mesma base (R$): _____
Valor desvinculado nesta operação (R$): _____
Fonte/destinação contábil após desvinculação: _____
Data e identificação do registro contábil: _____
Data da movimentação financeira (se houver): _____
Memória de cálculo e fundamento das exclusões: ___

Responsável pela Contabilidade: _____
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração: _____
Observação: saldos bancários anteriores não compõem automaticamente a base de cálculo; cada receita e exercício devem ser identificados e conferidos, evitando-se duplicidade de desvinculação.

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:BE52AB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2026.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 29.658,20 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2026 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 12/11/2026 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:05923610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 040/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026
TIPO: Menor Preço
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E BICICLETAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO: R$ 48.480,16 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 13/11/2026 às 08h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DOS LANCES: 13/11/2026 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.bll.org.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:3849BD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: DISBRAPLAC LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 05.168.674/0001-13, Rua Catarinense, 42, São João, CEP: 89.770-000, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital;
VALOR: R$ 12.804,00 (doze mil oitocentos e quatro reais);
PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entrega em no máximo 30 dias, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 038/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:78846A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 021/2026

Extrato do Termo de Credenciamento N.º 021/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 49.138.893/0001-25, com sede na Rua Florai, 4335, Zona I, CEP: 87.501-290, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE**,** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º099/2026, Inexigibilidade nº 031/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Credenciamento N.º 0212/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: AR DE ALMEIDA PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 62.398.313/0001-05, com sede na Rua Maranhão, 657, sala A, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE**,** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º099/2026, Inexigibilidade nº 031/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Credenciamento N.º 0212/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ME DOS S FAXINA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 62.029.041/0001-68, com sede na Rua Para, 767, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE**,** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º099/2026, Inexigibilidade nº 031/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:E6D8505F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3043/2026

PORTARIA Nº 3043/2026

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal Aníbal Israel Liuttti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para atuação no Processo Eleitoral nº 001/2026.

A **COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, constituída pela Portaria Municipal nº 3.041/2026, de 30 de outubro de 2026, no exercício das atribuições previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 096/2016, observadas as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 432/2020 e nº 624/2022,
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Abertura do Processo Eleitoral nº 001/2026, publicado em 04 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Eleitoral Escolar responsável pela organização e condução do processo de consulta à comunidade escolar da respectiva instituição de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a **Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, para atuação no Processo Eleitoral nº 001/2026:
I – **ELIANE ALVES FERNANDES PRIETO**, RG nº 5.551.552-2, representante dos professores, na qualidade de Presidente;
II – **MARCIA BERTAGLIA VIEIRA ANTON**, RG nº 6.367.189-4, representante dos funcionários;
III – **IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, RG nº 4.508.694-1, representante do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Escolar desempenhar as atribuições estabelecidas no art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 096/2016 e no Edital do Processo Eleitoral nº 001/2026, especialmente:
I – divulgar à comunidade escolar as normas e o cronograma do processo eleitoral;
II – receber e conferir as inscrições e os documentos apresentados pelos interessados, observadas as competências estabelecidas no edital;
III – elaborar a relação dos eleitores aptos a votar;
IV – organizar e conduzir os procedimentos de votação, assegurando a regularidade, o sigilo e a transparência da consulta;
V – realizar a apuração dos votos e registrar os resultados em ata;
VI – receber os recursos apresentados no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, emitir parecer e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central;
VII – encaminhar os resultados e a documentação do processo eleitoral às instâncias competentes, observados os prazos legais e regulamentares.
Art. 3º Os membros designados deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, bem como as vedações e os impedimentos previstos na legislação municipal.
Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar exercerá suas atribuições até a conclusão dos procedimentos eleitorais sob sua responsabilidade, inclusive o encaminhamento dos resultados, atas e eventuais recursos à Comissão Eleitoral Central.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2026.

JULIANA GALIZA MENDES
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:65CF2196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3044/2026

PORTARIA Nº 3044/2026

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal Flávio Luiz Botter – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para atuação no Processo Eleitoral nº 001/2026.

A **COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, constituída pela Portaria Municipal nº 3.041/2026, de 30 de outubro de 2026, no exercício das atribuições previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 096/2016, observadas as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 432/2020 e nº 624/2022,
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Abertura do Processo Eleitoral nº 001/2026, publicado em 04 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Eleitoral Escolar responsável pela organização e condução do processo de consulta à comunidade escolar da respectiva instituição de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a **Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal Flávio Luiz Botter – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, para atuação no Processo Eleitoral nº 001/2026:
I – **RENATA ORTIZ GARCIA FERNANDES**, RG nº 9.252.933-9, representante dos professores, na qualidade de Presidente;
II – **ROSINEI APARECIDA SABINO**, RG nº 5.914.042-6, representante dos funcionários;
III – **MARIA JOSÉ FERNANDES**, RG nº 10.759.218-0, representante do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Escolar desempenhar as atribuições estabelecidas no art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 096/2016 e no Edital do Processo Eleitoral nº 001/2026, especialmente:
I – divulgar à comunidade escolar as normas e o cronograma do processo eleitoral;
II – receber e conferir as inscrições e os documentos apresentados pelos interessados, observadas as competências estabelecidas no edital;
III – elaborar a relação dos eleitores aptos a votar;
IV – organizar e conduzir os procedimentos de votação, assegurando a regularidade, o sigilo e a transparência da consulta;
V – realizar a apuração dos votos e registrar os resultados em ata;
VI – receber os recursos apresentados no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, emitir parecer e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central;
VII – encaminhar os resultados e a documentação do processo eleitoral às instâncias competentes, observados os prazos legais e regulamentares.
Art. 3º Os membros designados deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, bem como as vedações e os impedimentos previstos na legislação municipal.
Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar exercerá suas atribuições até a conclusão dos procedimentos eleitorais sob sua responsabilidade, inclusive o encaminhamento dos resultados, atas e eventuais recursos à Comissão Eleitoral Central.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2026.

JULIANA GALIZA MENDES
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:20F7301B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3045/2026

PORTARIA Nº 3045/2026

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Eleitoral Escolar do Centro Municipal de Educação Professora Marlene Alcebíades, para atuação no Processo Eleitoral nº 001/2026.

A **COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, constituída pela Portaria Municipal nº 3.041/2026, de 30 de outubro de 2026, no exercício das atribuições previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 096/2016, observadas as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 432/2020 e nº 624/2022,
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Abertura do Processo Eleitoral nº 001/2026, publicado em 04 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Eleitoral Escolar responsável pela organização e condução do processo de consulta à comunidade escolar da respectiva instituição de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a **Comissão Eleitoral Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Alcebíades**, para atuação no Processo Eleitoral nº 001/2026:
I – **DANIELA DOMINGOS OTA**, RG nº 8.397.570-9, representante dos professores, na qualidade de Presidente;
II – **REICIELI OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA**, RG nº 12.400.216-8, representante dos funcionários;
III – **ELIETE APARECIDA COTA**, RG nº 7.981.261-7, representante do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Escolar desempenhar as atribuições estabelecidas no art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 096/2016 e no Edital do Processo Eleitoral nº 001/2026, especialmente:
I – divulgar à comunidade escolar as normas e o cronograma do processo eleitoral;
II – receber e conferir as inscrições e os documentos apresentados pelos interessados, observadas as competências estabelecidas no edital;
III – elaborar a relação dos eleitores aptos a votar;
IV – organizar e conduzir os procedimentos de votação, assegurando a regularidade, o sigilo e a transparência da consulta;
V – realizar a apuração dos votos e registrar os resultados em ata;
VI – receber os recursos apresentados no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, emitir parecer e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central;
VII – encaminhar os resultados e a documentação do processo eleitoral às instâncias competentes, observados os prazos legais e regulamentares.
Art. 3º Os membros designados deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, bem como as vedações e os impedimentos previstos na legislação municipal.
Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar exercerá suas atribuições até a conclusão dos procedimentos eleitorais sob sua responsabilidade, inclusive o encaminhamento dos resultados, atas e eventuais recursos à Comissão Eleitoral Central.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2026.

JULIANA GALIZA MENDES
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:A6F687E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3046/2026

PORTARIA Nº 3046/2026

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Eleitoral Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria, para atuação no Processo Eleitoral nº 001/2026.

A **COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, constituída pela Portaria Municipal nº 3.041/2026, de 30 de outubro de 2026, no exercício das atribuições previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 096/2016, observadas as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 432/2020 e nº 624/2022,
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Abertura do Processo Eleitoral nº 001/2026, publicado em 04 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Eleitoral Escolar responsável pela organização e condução do processo de consulta à comunidade escolar da respectiva instituição de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a **Comissão Eleitoral Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria**, para atuação no Processo Eleitoral nº 001/2026:
I – **FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA**, RG nº 9.060.787-1, representante dos professores, na qualidade de Presidente;
II – **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS**, RG nº 7.520.752-2, representante dos funcionários;
III – **TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE**, RG nº 8.401.568-7, representante do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Escolar desempenhar as atribuições estabelecidas no art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 096/2016 e no Edital do Processo Eleitoral nº 001/2026, especialmente:
I – divulgar à comunidade escolar as normas e o cronograma do processo eleitoral;
II – receber e conferir as inscrições e os documentos apresentados pelos interessados, observadas as competências estabelecidas no edital;
III – elaborar a relação dos eleitores aptos a votar;
IV – organizar e conduzir os procedimentos de votação, assegurando a regularidade, o sigilo e a transparência da consulta;
V – realizar a apuração dos votos e registrar os resultados em ata;
VI – receber os recursos apresentados no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, emitir parecer e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central;
VII – encaminhar os resultados e a documentação do processo eleitoral às instâncias competentes, observados os prazos legais e regulamentares.
Art. 3º Os membros designados deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, bem como as vedações e os impedimentos previstos na legislação municipal.
Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar exercerá suas atribuições até a conclusão dos procedimentos eleitorais sob sua responsabilidade, inclusive o encaminhamento dos resultados, atas e eventuais recursos à Comissão Eleitoral Central.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2026.

JULIANA GALIZA MENDES
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:060F1E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3047/2026

PORTARIA Nº 3047/2026

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Eleitoral Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Atílio Fonzar e Escola Municipal do Campo Maria de Lourdes Roque – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para atuação no Processo Eleitoral nº 001/2026.

A **COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, constituída pela Portaria Municipal nº 3.041/2026, de 30 de outubro de 2026, no exercício das atribuições previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 096/2016, observadas as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 432/2020 e nº 624/2022,
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Abertura do Processo Eleitoral nº 001/2026, publicado em 04 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Eleitoral Escolar responsável pela organização e condução do processo de consulta à comunidade escolar da respectiva instituição de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a **Comissão Eleitoral Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Atílio Fonzar e Escola Municipal do Campo Maria de Lourdes Roque- Educação Infantil e Ensino Fundamental**, para atuação no Processo Eleitoral nº 001/2026:
I – **ROSEMARY LUIZA FASOLLI RIBEIRO**, RG nº 9.500.220, representante dos professores, na qualidade de Presidente;
II – **TANIA CRISTIANA SILVA SANTOS CASSIMIRO** , RG nº 6.664.995-4, representante dos funcionários;
III – **DANIELI APARECIDA MARTINKOSKI SILVA**, RG nº 10.517.891-3, representante do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Escolar desempenhar as atribuições estabelecidas no art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 096/2016 e no Edital do Processo Eleitoral nº 001/2026, especialmente:
I – divulgar à comunidade escolar as normas e o cronograma do processo eleitoral;
II – receber e conferir as inscrições e os documentos apresentados pelos interessados, observadas as competências estabelecidas no edital;
III – elaborar a relação dos eleitores aptos a votar;
IV – organizar e conduzir os procedimentos de votação, assegurando a regularidade, o sigilo e a transparência da consulta;
V – realizar a apuração dos votos e registrar os resultados em ata;
VI – receber os recursos apresentados no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, emitir parecer e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central;
VII – encaminhar os resultados e a documentação do processo eleitoral às instâncias competentes, observados os prazos legais e regulamentares.
Art. 3º Os membros designados deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, bem como as vedações e os impedimentos previstos na legislação municipal.
Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar exercerá suas atribuições até a conclusão dos procedimentos eleitorais sob sua responsabilidade, inclusive o encaminhamento dos resultados, atas e eventuais recursos à Comissão Eleitoral Central.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2026.

JULIANA GALIZA MENDES
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:CBCA3E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3048 /2026

PORTARIA Nº 3048 /2026

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Eleitoral Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz e Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes - Ensino Fundamental, para atuação no Processo Eleitoral nº 001/2026.

A **COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, constituída pela Portaria Municipal nº 3.041/2026, de 30 de outubro de 2026, no exercício das atribuições previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 096/2016, observadas as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 432/2020 e nº 624/2022,
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Abertura do Processo Eleitoral nº 001/2026, publicado em 04 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Eleitoral Escolar responsável pela organização e condução do processo de consulta à comunidade escolar da respectiva instituição de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a **Comissão Eleitoral Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz e Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes- Ensino Fundamental**, para atuação no Processo Eleitoral nº 001/2026:
I – **LUCIANA DE LIMA ALVES**, RG nº 9.500.220, representante dos professores, na qualidade de Presidente;
II – **ROSALINA MOREIRA** , RG nº 6.649.342, representante dos funcionários;
III – **TAINÁ DE SOUZA SCANACAPRA**, RG nº 103.975.699-98, representante do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Escolar desempenhar as atribuições estabelecidas no art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 096/2016 e no Edital do Processo Eleitoral nº 001/2026, especialmente:
I – divulgar à comunidade escolar as normas e o cronograma do processo eleitoral;
II – receber e conferir as inscrições e os documentos apresentados pelos interessados, observadas as competências estabelecidas no edital;
III – elaborar a relação dos eleitores aptos a votar;
IV – organizar e conduzir os procedimentos de votação, assegurando a regularidade, o sigilo e a transparência da consulta;
V – realizar a apuração dos votos e registrar os resultados em ata;
VI – receber os recursos apresentados no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, emitir parecer e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central;
VII – encaminhar os resultados e a documentação do processo eleitoral às instâncias competentes, observados os prazos legais e regulamentares.
Art. 3º Os membros designados deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, bem como as vedações e os impedimentos previstos na legislação municipal.
Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar exercerá suas atribuições até a conclusão dos procedimentos eleitorais sob sua responsabilidade, inclusive o encaminhamento dos resultados, atas e eventuais recursos à Comissão Eleitoral Central.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2026.

JULIANA GALIZA MENDES
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:CEDAD7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 42/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé/PR, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 1.447/2025, nº 1.147/2025, nº 1.242/2025 e nº 1.945/2025, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 25 de novembro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **25 de novembro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”
Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 05 de novembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:79052D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: VINICIUS HEITOR FREDERICO - ME
RESUMO DO OBJETO: contratação de Clínicas Veterinárias, legalmente constituídas e habilitadas na área de Medicina Veterinária, com SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação eletrônica com implantação de microchips e registro informatizado, destinados a animais em situação de rua ou sob tutela de famílias em vulnerabilidade social, incluindo atendimentos emergenciais exclusivamente nos casos em que representem risco sanitário comprovado, que possam comprometer a saúde coletiva.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de novembro de 2026 até 06 de novembro 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 79.287,00 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9DB64789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: VALTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP
RESUMO DO OBJETO: contratação de Clínicas Veterinárias, legalmente constituídas e habilitadas na área de Medicina Veterinária, com SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação eletrônica com implantação de microchips e registro informatizado, destinados a animais em situação de rua ou sob tutela de famílias em vulnerabilidade social, incluindo atendimentos emergenciais exclusivamente nos casos em que representem risco sanitário comprovado, que possam comprometer a saúde coletiva.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de novembro de 2026 até 06 de novembro 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 79.287,00 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C85382B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LIDIANE MARCELE SCANDELAI - ME
RESUMO DO OBJETO: contratação de Clínicas Veterinárias, legalmente constituídas e habilitadas na área de Medicina Veterinária, com SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação eletrônica com implantação de microchips e registro informatizado, destinados a animais em situação de rua ou sob tutela de famílias em vulnerabilidade social, incluindo atendimentos emergenciais exclusivamente nos casos em que representem risco sanitário comprovado, que possam comprometer a saúde coletiva.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de novembro de 2026 até 06 de novembro 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 79.287,00 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F874AA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026-PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: CELESTRINA TRANSPORTES LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, em veículo tipo ônibus, para o transporte diário de trabalhadores residentes na Vila Rural, Bairro Santa Inês na Água do Ó, Salto Bandeirantes e demais localidades do Município de Santa Fé/PR, até seus respectivos locais de trabalho e retorno, mediante viagens intramunicipais, conforme itinerários, horários e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de ônibus com, no mínimo, 34 (trinta e quatro) lugares, ano de fabricação 2005 ou superior, em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e funcionamento, devidamente licenciado e regular perante os órgãos competentes, equipado com bancos tipo poltrona e cintos de segurança, bem como com seguro de acidentes dos passageiros e seguro do veículo.
VALOR TOTAL R$ 241.270,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:04B0B3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026-PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: EUGENIO TELES LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias destinadas ao acondicionamento temporário de entulhos, resíduos da construção civil, demolições, reformas, serviços de manutenção e demais resíduos inertes gerados pelo município de Santa Fé/PR, compreendendo a entrega, instalação, permanência pelo período necessário, substituição quando solicitada, recolhimento, transporte e descarga dos resíduos em local previamente indicado pela administração municipal, em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas no edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da contrato.
VALOR TOTAL R$ 168.285,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BB34CEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Marcia Alexandra Malavazi Cavagnini Artero Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza e esgotamento de fossa negra ou séptica, com coleta, transporte e disposição final dos resíduos com caminhões de hidrojateamento (pressão de água e sucção) para atendimento de famílias em vulnerabilidade, do município de Santa Fé/PR, de acordo com as especificações e critérios de contratação descritos no Termo de Referência em anexo.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 05 de novembro de 2026 até 05 de novembro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4962349B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2025 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: B & S SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TRANSLADO E TANATOPLAXIA, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos/serviços poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o Aditivo de prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificadamente de 05 de novembro de 2026 até 05 de novembro de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 181.612,70 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:29BB2997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02//2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Fé – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)** do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2408 de 2025, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece como objetivo fundamental promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, articular e executar políticas públicas intersetoriais integradas para garantir a cidadania, a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Santa Fé;

CONSIDERANDO o processo coletivo e participativo de elaboração do Plano, que contou com a colaboração de órgãos governamentais, sociedade civil e representantes do segmento;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do texto final do Plano pela Plenária deste Conselho em sua Reunião Ordinária/Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Fé – PR, para o período de **2026** a 2029, constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência constitui-se em instrumento fundamental de planejamento urbano, social e político, servindo de diretriz para as ações governamentais e não governamentais voltadas ao segmento no Município.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em articulação com a Secretaria Municipal de **Assistência Social** e demais órgãos da Administração Pública, monitorar e avaliar periodicamente a execução das metas e ações previstas no referido Plano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé – PR, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BARBOSA DO NASCIMENTO.
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:57508DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 341/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
22 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos cinco dias do mês de Novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4A33E183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 16.104
Data: 06.11.2026

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO o ofício nº 090/2026 encaminhado pela Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos artigos 51 inciso II e 55, da Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, **Turno Extraordinário** à professora **ZILMA APARECIDA DOS PASSOS VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº 029.***.***-89, a partir de **03 de novembro de 2026, até 18 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:422A3B3D

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO CONCORRÊNCIA 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2026
O Município de **Santa Izabel do Oeste** torna público que fará realizar, às 14h00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2026, na Rua Canela esquina com a Rua Angico n° 731 em Santa Izabel do Oeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** , na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	28.888,02 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@sio.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 98832-6417.

Santa Izabel do Oeste - PR, 04 de Novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:78B92D08

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 08

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 PROCESSO 128/2026
UASG: 987851- 34/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 23 de novembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada, no ramo da construção civil, para execução da obra de construção da Unidade Central de Saúde – NIS Central localizada na Rua Jabuticabeira, Quadra nº 58, Lotes nº 09/10, Santa Izabel do Oeste/PR, com área construída de 2.022,85 m², conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia **23 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao** ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

Santa Izabel do Oeste - PR, 04 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6FCB97E8

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°411/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 229/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Luiz Chicouski dos Santos.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, recargas e cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de
Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um
período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2027.
DATA: 04/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:40B6A3F3

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°171/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO N° 221/2026 AO CONTRATO Nº 171/2025
CONCORRÊNCIA N° 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Piccoli & Bohler Empreendimentos Imobiliários LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, no ramo da construção civil sob regime de
empreitada global para execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), com área total de 529,37m², na Praça das Palmeiras, Bairro Doze de Outubro, conforme proposta nº 089161070001/24-001, projeto de referência, e especificações técnicas, para um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2027.
DATA: 04/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:0CCDE87E

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°360/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 360/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Vital Soluções LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 03/11/2027.
VALOR TOTAL: R$ 12.247,50 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA: 03/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:13AF3421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº3/2026 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AGROMERCADO PALAORO LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo da referido da Ata em mais R$ 1.475,00 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula da Ata em epígrafe e termos do Art.125 da Lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata original.
Prazo de Execução: 03/02/2027.
Prazo de Vigência: 03/02/2027.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:6AE8B4F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2025

Serviços Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 19 equipamentos, com franquia de 57.000 (cinquenta e sete mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup, bem como a locação de 01 Scanner.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 13/11/2026 e término em 13/12/2026, e o acréscimo em mais R$ 2.358,33 (dois mil trezentos e cinquenta e oito Reais e trinta e três centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas do contrato em epígrafe e termos do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 13/12/2026.
Prazo de Vigência: 13/12/2026.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:6A3EC7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 48/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: 11.742.934 ALVORI PRESTES DOS SANTOS;
Objeto:
Contratação de empresa para o fornecimento de artefatos de cimento e concreto, compreendendo galerias de concreto armado, pavers, concreto usinado bombeável, meios-fios e tubos de concreto de diferentes dimensões e especificações, destinados à execução de serviços de ampliação, conservação e manutenção da rede de drenagem e coleta de águas pluviais, das vias públicas e das estradas municipais de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:A1701BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 48/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.;
Objeto:
Contratação de empresa para o fornecimento de artefatos de cimento e concreto, compreendendo galerias de concreto armado, pavers, concreto usinado bombeável, meios-fios e tubos de concreto de diferentes dimensões e especificações, destinados à execução de serviços de ampliação, conservação e manutenção da rede de drenagem e coleta de águas pluviais, das vias públicas e das estradas municipais de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 228.900,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:65ED1D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 48/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa para o fornecimento de artefatos de cimento e concreto, compreendendo galerias de concreto armado, pavers, concreto usinado bombeável, meios-fios e tubos de concreto de

diferentes dimensões e especificações, destinados à execução de serviços de ampliação, conservação e manutenção da rede de drenagem e coleta de águas pluviais, das vias públicas e das estradas municipais de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 33.950,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:E598D0E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletrônicos, audiovisuais, periféricos, componentes, acessórios e materiais ergonômicos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Lúcia/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 225.439,09 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de novembro de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site https://bnc.org.br/.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:799D7D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de materiais escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santa Lúcia/PR, incluindo materiais de apoio pedagógico para professores e estagiárias para o ano Letivo de 2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.396,45 (trinta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de novembro de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site https://bnc.org.br/.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:DC9D4664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA DIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A)/GESTOR(A) ESCOLAR

O Presidente da Comissão Central, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação da Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias para participar do processo de Consulta Pública para escolha de Diretor(a) do referido estabelecimento de ensino.
A consulta será realizada no dia **27 de novembro de 2026**, das **8h às 16h**, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias, mediante voto direto, secreto e facultativo, observadas as normas que regulamentam o processo.
Estão convocados a participar da consulta os servidores públicos municipais em exercício no estabelecimento de ensino, bem como os pais, as mães ou os responsáveis legais pelos estudantes menores de 16 (dezesseis) anos, conforme os critérios estabelecidos na regulamentação vigente.
A Comissão Central orienta a Comunidade Escolar a participar deste processo, contribuindo para a gestão democrática e o fortalecimento da educação pública municipal.
Para que todos tenham conhecimento, expede-se o presente Edital de Convocação, que deverá ser divulgado e afixado em local de ampla circulação, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

Santa Lúcia - PR, em 29 de outubro de 2026

DIONI CUPINI RODRIGUES
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:D70611E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 164/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO N°48/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 11.742.934 ALVORI PRESTES DOS SANTOS;
Objeto:
Contratação de empresa para o fornecimento de artefatos de cimento e concreto, compreendendo galerias de concreto armado, pavers, concreto usinado bombeável, meios-fios e tubos de concreto de diferentes dimensões e especificações, destinados à execução de serviços de ampliação, conservação e manutenção da rede de drenagem e coleta de águas pluviais, das vias públicas e das estradas municipais de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 03/11/2026.
Prazo de Vigência: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:2695CCFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 165/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO N°48/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.;

Objeto:
Contratação de empresa para o fornecimento de artefatos de cimento e concreto, compreendendo galerias de concreto armado, pavers, concreto usinado bombeável, meios-fios e tubos de concreto de diferentes dimensões e especificações, destinados à execução de serviços de ampliação, conservação e manutenção da rede de drenagem e coleta de águas pluviais, das vias públicas e das estradas municipais de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 228.900,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 03/11/2026.
Prazo de Vigência: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:A5F58C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 166/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº48/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa para o fornecimento de artefatos de cimento e concreto, compreendendo galerias de concreto armado, pavers, concreto usinado bombeável, meios-fios e tubos de concreto de diferentes dimensões e especificações, destinados à execução de serviços de ampliação, conservação e manutenção da rede de drenagem e coleta de águas pluviais, das vias públicas e das estradas municipais de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 33.950,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Prazo de Vigência: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:EA2EFA92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 167/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº36/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA;
Objeto:
Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e componentes diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população de Santa Lúcia.
Valor:
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Prazo de Vigência: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:CE8C5D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 168/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº36/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA;
Objeto:
Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e componentes diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população de Santa Lúcia.
Valor:
R$ 7.020,24 (Sete Mil e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Prazo de Vigência: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:E848C80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 169/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº36/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA;
Objeto:
Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e componentes diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população de Santa Lúcia
Valor:
R$ 39.575,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Prazo de Vigência: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:9688DA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 170/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº36/2026.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** V.GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA;
Objeto:
Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e componentes diversos destinados à manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população de Santa Lúcia.
Valor:
R$ 24.654,25 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 03/11/2027.
Prazo de Vigência: 03/11/2027.
Data da Assinatura: 04/11/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:63FAED2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o encerramento de todas as etapas de análise de mérito cultural e habilitação relativas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, bem como a retificação orçamentária aprovada pela Ata nº 03/2026 do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL DOS AGENTES CULTURAIS E PROJETOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS**, acompanhado da **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conforme as disposições a seguir:

1. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
As propostas foram avaliadas pela Comissão de Seleção conforme os critérios de mérito cultural dispostos no Anexo IV do Edital, observando-se os remanejamentos de vagas, cotas e limites orçamentários atualizados:

CATEGORIA I - Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Teto por projeto: R$ 10.000,00 | Orçamento total da categoria: R$ 20.000,00

Nome do Agente Cultural	Título do projeto	Vaga/Cota	Situação
Associação de proteção à maternidade rainha do lar – APMI	Tecendo o cuidado – Enxovais solidários para gestantes	Ampla concorrência	Aprovado
Centro de tradições gaúchas Piquete da Querência	Tradicionalismo gaúcho	Ampla concorrência	Aprovado
Mídia Artes Cênica	Show mistos	Ampla concorrência	Aprovado

CATEGORIA II - Manifestações culturais
Teto por projeto: R$ 2.000,00 | Orçamento total da categoria: R$ 6.000,00

Nome do Agente Cultural	Título do projeto	Vaga/Cota	Situação
Bruna fotos	Beleza na melhor idade	Ampla concorrência	Aprovado
27.319.592 Diego Fernando This	Fanfarra municipal	Ampla concorrência	Aprovado
Ana Clara e Clara Maria	Pequenos talentos do sertanejo	Ampla concorrência	Aprovado

2. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
2.1. Os agentes culturais contemplados na situação **SELECIONADO (Aprovado)** ficam formalmente convocados para realizarem a assinatura do **Termo de Execução Cultural (Anexo V)**.
2.2. A assinatura deverá ser efetuada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da publicação deste ato homologatório, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro e convocação do suplente subsequente.
2.3. Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá apresentar a comprovação de abertura de conta bancária específica isenta de tarifas ou mantida em instituição financeira indicada pelo município, conforme regramento do Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Não cabem mais recursos administrativos referente às fases de Seleção ou Habilitação.
3.2. O presente resultado final terá validade pelo período de **12 (doze) meses** a contar desta publicação.

Santa Lúcia – PR, 5 de novembro de 2026.

JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:B109AFEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GENERAL OLIVÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026

CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A)/GESTOR(A) ESCOLAR

O Presidente da Comissão Central, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação da Comunidade Escolar da Escola Municipal do Campo General Olivério – Educação Infantil e Ensino Fundamental para participar do processo de Consulta Pública para escolha de Diretor(a) do referido estabelecimento de ensino.
A consulta será realizada no dia **27 de novembro de 2026**, das **13h às 16h**, nas dependências da Escola Municipal do Campo General Olivério – Educação Infantil e Ensino Fundamental, mediante voto direto, secreto e facultativo, observadas as normas que regulamentam o processo.
Estão convocados a participar da consulta os servidores públicos municipais em exercício no estabelecimento de ensino, bem como os pais, as mães ou os responsáveis legais pelos estudantes menores de 16 (dezesseis) anos, conforme os critérios estabelecidos na regulamentação vigente.
A Comissão Central orienta a Comunidade Escolar a participar deste processo, contribuindo para a gestão democrática e o fortalecimento da educação pública municipal.
Para que todos tenham conhecimento, expede-se o presente Edital de Convocação, que deverá ser divulgado e afixado em local de ampla circulação, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

Santa Lúcia - PR, em 29 de outubro de 2026

DIONI CUPINI RODRIGUES
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:45E1B92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ESCOLA MUNICIPAL SANTA LÚCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A)/GESTOR(A) ESCOLAR

O Presidente da Comissão Central, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação da Comunidade Escolar da Escola Municipal Santa Lúcia – Educação Infantil e Ensino Fundamental para participar do processo de Consulta Pública para escolha de Diretor(a) do referido estabelecimento de ensino.
A consulta será realizada no dia **27 de novembro de 2026**, das **8h às 16h**, nas dependências da Escola Municipal Santa Lúcia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, mediante voto direto, secreto e facultativo, observadas as normas que regulamentam o processo.
Estão convocados a participar da consulta os servidores públicos municipais em exercício no estabelecimento de ensino, bem como os pais, as mães ou os responsáveis legais pelos estudantes menores de 16 (dezesseis) anos, conforme os critérios estabelecidos na regulamentação vigente.
A Comissão Central orienta a Comunidade Escolar a participar deste processo, contribuindo para a gestão democrática e o fortalecimento da educação pública municipal.
Para que todos tenham conhecimento, expede-se o presente Edital de Convocação, que deverá ser divulgado e afixado em local de ampla circulação, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

Santa Lúcia - PR, em 29 de outubro de 2026

DIONI CUPINI RODRIGUES
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:86F2C007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS E HABILITADOS PARA A CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES/GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A GESTÃO 2027-2028.

O Presidente da Comissão Central, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, divulga os candidatos inscritos e habilitados para a Consulta Pública de Diretores/Gestores Escolares da rede municipal de ensino para a gestão 2027-2028, sendo:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA DIAS: Rositânia Verginia Forcellini Buratti;
ESCOLA MUNICIPAL SANTA LÚCIA: Leisa Simone Pivoto;
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GENERAL OLIVÉRIO: Bruno Alexandre Forcellini Scherer.

Santa Lúcia - PR, em 29/10/2026.

DIONI CUPINI RODRIGUES
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:F3D2337E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 062/2026

SÚMULA: Concede Diária a Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Vereadores: Daniela Kunrath da Luz
Data início: 05/11/2026
Data fim: 05/11/2026
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Guarapuava-Pr
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Participar de evento “Ação Integrada de Orientação Tecnica” promovido pela Itaipu Binacional no Âmbito do Edital Mais que Energia 01/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 05 de novembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:146CAC42

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 063/2026

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 05/11/2026
Data fim: 05/11/2026
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Guarapuava-Pr
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Participar de evento “Ação Integrada de Orientação Tecnica” promovido pela Itaipu Binacional no Âmbito do Edital Mais que Energia 01/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 05 de novembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:993CE6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA MUNICIPAL (CFTM)

1. Introdução
A Comissão Farmacoterapêutica Municipal (CFTM) de Santa Maria do Oeste é um órgão de caráter consultivo e técnico-científico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de propor, avaliar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), bem como promover o uso racional de medicamentos na rede pública de saúde. A criação da CFTM está fundamentada na Política Nacional de Medicamentos (Portaria MS nº 3.916/1998) e na Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004), buscando garantir o acesso, a qualidade e a segurança na utilização de medicamentos no âmbito do SUS municipal.
2. Objetivos da CFTM
Objetivo Geral: Garantir o uso racional, seguro e eficaz de medicamentos na rede municipal de saúde, por meio da avaliação técnica e científica de produtos farmacêuticos, protocolos terapêuticos e práticas assistenciais.
Objetivos Específicos:
Avaliar e propor atualizações periódicas da REMUME;

Analisar solicitações de inclusão, exclusão e substituição de medicamentos;
Avaliar o uso e o consumo de medicamentos no município;
Promover a padronização de protocolos e diretrizes terapêuticas;
Apoiar a capacitação técnica de profissionais de saúde no uso racional de medicamentos;
• Promover a integração entre os setores de atenção básica, vigilância em saúde,
farmácia e unidades hospitalares;
Assessorar tecnicamente a gestão municipal na tomada de decisões relativas à
assistência farmacêutica.

3. Composição da Comissão

A CFTM será composta por membros nomeados por portaria da Secretaria Municipal
de Saúde, com representatividade multiprofissional, garantindo a pluralidade técnica
necessária às decisões.
01 (um) Farmacêutico (Presidente da Comissão);
01 (um) Médico da Atenção Primária à Saúde;
01 (um) Enfermeiro representante das Unidades de Saúde;
01 (um) Dentista representante da saúde bucal;
01 (um) Representante da Gestão Municipal de Saúde;
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde (convidado permanente).

4. Atribuições da Comissão

Elaborar e revisar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
Avaliar propostas de incorporação e exclusão de medicamentos, considerando critérios de eficácia, segurança, custo-efetividade e relevância epidemiológica local;
Analisar protocolos clínicos e fluxos terapêuticos utilizados na rede municipal;
Acompanhar indicadores de consumo, desabastecimento e devolução de medicamentos;
Apoiar campanhas educativas sobre uso racional de medicamentos;
Redigir atas das reuniões e relatórios anuais das deliberações da comissão.

5. Periodicidade das Reuniões

A CFTM se reunirá ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que convocada por seu presidente ou pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante pauta prévia. As reuniões terão registro em ata, com as deliberações aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

6. Vigência e Disposições Gerais

A Comissão Farmacoterapêutica Municipal terá vigência indeterminada, podendo ser
reconstituída a cada gestão municipal ou conforme necessidade técnica. As decisões e
recomendações da CFTM terão caráter técnico-consultivo, devendo ser encaminhadas à
Secretaria Municipal de Saúde para homologação e execução.

7. Assinaturas e Homologação.

FRANCIELE CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Farmacoterapêutica Municipal – Farmacêutica

NILTON RODRIGO SILVESTRE
Representante Médico da APS

KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE
Representante da Enfermagem

ELIZANE SPROTTE
Representante Odontológico

ORLEI BOIKO
Presidente do CMS
Representante do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:052D0182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

INCLUIR CABEÇALHO COM INFORMAÇÕES E LOGO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE RESOLUÇÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 2º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: **Orlei Boiko da Rosa**
Coordenador Geral: **Franciele Cordeiro**
Coordenador Adjunto: **Patricia de Sene**
Secretária Executiva: **Luana de Fatima Maier**
Tesoureiro: **Samuel Chekalski**
Secretaria de Credenciamento: **Rozilda da Aparecida Oliveira Maier**
Secretaria de Divulgação e Comunicação: **Ketlin Crisciane Pasqualotto Locatelle**
Relatores: **Elias Santos de Souza , Jurema Monteiro dos Santos**

Artigo 3º – As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;
Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral;
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência;
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição na sede da Secretaria, durante e depois da Conferência para atender aos delegados;
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 5º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santa Maria do Oeste, 24 de Setembro de 2026.

ORLEI BOIKO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

FRANCIELE CORDEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:3AED6BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO Nº 1010/2026
NÚMERO DO PROCESSO COMPRAS GOV E PNCP: 987857-23/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia **24/11/2026, as 09h00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para os 44 veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde**.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 09/11/2026, as 08h00min até 24/11/2026, as 08h00min.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/11/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2A058FFD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0324/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0111/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0324/2026
Inexigibilidade nº 0111/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE
CNPJ Nº 37.920.565/0001-05
Representante: DIOVANE SIQUEIRA
CPF nº 056.950.489-90
OBJETO: Aquisição de passagens de ida e volta nas categorias normal e leito, para atender às
demandas dos setores do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR, contemplando a emissão
dos bilhetes de transporte rodoviário de passageiros e demais itens necessários à perfeita execução
do objeto.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/11/2027

Santo Antônio do Sudoeste, em 03/11/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F743C31B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0111/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0111/2026

OBJETO: Aquisição de passagens de ida e volta nas categorias normal e leito, para atender às demandas dos setores do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR, contemplando a emissão dos bilhetes de transporte rodoviário de passageiros e demais itens necessários à perfeita execução do objeto.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Compreendendo a emissão reserva, cotação de valores, marcação e remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais.	1,00	100.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 03/11/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:07E26449

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 159/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor ÉMERSON MATEUS CEOLIN DE MATTOS**,** MATRICULA N° 5514143 para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários – CC3, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03 novembro de 2026.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:05516989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROTOCOLO Nº 0351/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) pneus novos, medida 215/65 R16 102H, para o veículo oficial da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, modelo Fiat Toro Endurance 1.8 Flex.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência para a prática dos atos administrativos pertinentes, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo nº 016/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 005/2026, com fundamento nos artigos 71, inciso IV, 72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a instrução do procedimento de contratação direta, contendo os documentos relativos à formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, justificativa da contratação, disponibilidade orçamentária e demais elementos necessários à instrução processual;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 39/2026, emitido pelo Departamento Jurídico em 20 de outubro de 2026, que concluiu pela regularidade jurídica do procedimento, ressalvando a necessidade de atendimento às recomendações e condicionantes nele estabelecidas;

CONSIDERANDO que, conforme informações e documentos posteriormente apresentados pelo setor responsável pela condução do procedimento, foram promovidos os ajustes e saneamentos apontados na manifestação jurídica, inclusive quanto às disposições do edital e da minuta contratual, bem como às demais providências necessárias ao regular prosseguimento do feito;

CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública da Dispensa nº 005/2026, realizada em 30 de outubro de 2026, por meio do sistema Compras.gov.br, na qual foram registradas 06 (seis) propostas, o julgamento, a inabilitação da primeira colocada, a análise e o indeferimento do recurso apresentado, bem como a habilitação da segunda colocada;

CONSIDERANDO que, conforme registrado na referida ata, a empresa primeira colocada, Lucas Vinicius Bitencourt da Silva, foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica e não demonstrar compatibilidade de sua atividade econômica com o fornecimento do objeto, tendo seu recurso indeferido por ausência de documentação apta a modificar a decisão;

CONSIDERANDO que a empresa segunda colocada, LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrita no CNPJ nº 30.219.220/0001-71, apresentou proposta no valor global de R$ 1.212,52 (mil duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), tendo sido considerada vencedora e habilitada pelo Agente de Contratação, por atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que, encerrada a fase recursal, não houve manifestação de intenção de recorrer por parte dos participantes, conforme consignado na ata da sessão pública;

CONSIDERANDO, por fim, as informações, certificações, manifestações e documentos produzidos e juntados aos autos pelos setores competentes, cada qual no âmbito de suas respectivas atribuições, que subsidiam a presente decisão administrativa;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2026 à empresa **LUIZ RICARDO BUENO ME**, inscrita no CNPJ nº **30.219.220/0001-71, pelo valor global de R$ 1.212,52 (mil duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos),** correspondente ao fornecimento de 02 (dois) pneus novos, medida 215/65 R16 102H, para o veículo oficial da Câmara Municipal.

II – HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº 016/2026, ratificando o resultado do julgamento e da habilitação realizado pelo Agente de Contratação, conforme registrado na Ata da Sessão Pública de 30 de outubro de 2026, por considerar que, à vista dos documentos e manifestações constantes dos autos, foram observadas as exigências legais e editalícias aplicáveis.

III – REGISTRAR que a presente decisão administrativa fundamenta-se na instrução processual e nas informações, declarações, análises e certificações formalizadas pelos setores responsáveis, observadas as competências legalmente atribuídas a cada unidade administrativa, especialmente quanto:

a) à definição da necessidade, especificações e características técnicas do objeto, conforme documentos da fase preparatória;

b) à pesquisa de preços, estimativa do valor da contratação e análise da vantajosidade da proposta selecionada;

c) à condução do procedimento, publicidade, recebimento e julgamento das propostas, análise da habilitação, apreciação dos recursos e formalização dos atos da sessão pública;

d) à comprovação da regularidade da empresa vencedora e do atendimento às condições de habilitação exigidas;

e) à disponibilidade e adequação orçamentária, inclusive quanto à observância dos limites legais aplicáveis à contratação direta;

f) à análise jurídica do procedimento, nos limites da manifestação emitida pelo Departamento Jurídico.

IV – DETERMINAR que, previamente à formalização da contratação, sejam observadas as providências administrativas remanescentes, especialmente a confirmação da documentação de habilitação, a comprovação do atendimento ao limite global anual de despesas previsto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a regularidade dos demais documentos exigidos para a contratação.

V – DETERMINAR que, após a formalização da contratação, sejam adotadas as providências necessárias à publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, bem como à designação e atuação da fiscalização contratual.

VI – ESTABELECER que o recebimento do objeto deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, cabendo à fiscalização contratual conferir, especialmente, as medidas, os índices de carga e velocidade, as condições de fabricação e a certificação do Inmetro, antes do ateste e da autorização para pagamento.

VII – ENCAMINHAR os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e continuidade dos atos administrativos pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de novembro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:AD38728B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP TERMO ADITIVO Nº 03/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **08.146.697/0001-15,** com sede junto ao Centro Administrativo, localizado na Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e, de outro lado, a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **06.218.782/0001-16,** com sede na Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, Marialva – PR, CEP 86.990-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL,** doravante denominada **COMPROMITENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **exclusivamente a atualização do valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 015/2026,** referente ao Item 01 – **Emulsão Asfáltica para Micropavimento RC-1C-E,** em razão da aplicação do reajustamento previsto no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.

1.2. Permanecem inalterados o objeto, a quantidade registrada, as condições de fornecimento, os prazos, as obrigações das partes e as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, ressalvada exclusivamente a alteração de preço estabelecida neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

2.1. O valor unitário originalmente registrado para o Item 01, correspondente a **Emulsão Asfáltica para Micropavimento RC-1C-E, posto na obra em tanque do fornecedor de no mínimo 15.000 litros,** era de **R$ 5.139,56 (Cinco mil, cento e trinta e nove reais reais e cinquenta e seis centavos) por tonelada.**

2.2. Em decorrência do reajustamento (diminuição do valor) previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, o valor unitário passa a ser de:

R$ 5.089,16 (cinco mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dezesseis centavos) por tonelada.

2.3. O reajustamento corresponde à variação de aproximad**amente - 1,52% (menos um vírgula cinquenta e dois por cento)** sobre o último valor registrado.

2.4. O novo valor unitário será aplicado às contratações realizadas após a formalização do presente Termo Aditivo, observada a data de eficácia definida pela Administração e as condições previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUADRO DE PREÇOS ATUALIZADO

3.1. Em razão do reajustamento, o Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 015/2026 passa a apresentar os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Original	Valor Unitário Atualizado
01	Emulsão Asfáltica para Micropavimento RC-1C-E, posto na obra em tanque do fornecedor de no mínimo 15.000 litros	2.500 toneladas	R$ 5.139,56	R$ 5.089,16

3.2. A alteração do valor estimado não representa acréscimo de quantitativo, permanecendo registrada a quantidade original de 2.500 toneladas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO REAJUSTAMENTO

4.1. O presente reajustamento encontra fundamento na **Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 015/2026,** especialmente nos itens 5.1 e 5.2, que estabelecem que os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e que, dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.**

4.2. A atualização dos preços registrados também encontra respaldo no regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, que admite a previsão de cláusula de reajustamento dos preços registrados.

4.3. A aplicação do reajustamento deverá estar respaldada nos documentos constantes do processo administrativo, especialmente memória de cálculo do índice aplicado, manifestação da empresa beneficiária da Ata e análise da Administração quanto à manutenção da vantajosidade do preço atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE

5.1. A Administração deverá manter nos autos a demonstração da compatibilidade do preço atualizado com os valores praticados no mercado, de modo a assegurar a economicidade e a vantajosidade da manutenção do preço registrado.

5.2. A atualização do valor não poderá resultar em prejuízo ao interesse público, devendo ser mantidas as condições de fornecimento estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. O presente Termo Aditivo **não altera os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2026.**

6.2. Permanecem registrados **2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de emulsão asfáltica RC-1C-E.**

6.3. A alteração promovida pelo presente instrumento restringe-se exclusivamente ao **valor unitário do Item 01,** decorrente do reajustamento previsto na Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 015/2026,** no Pregão Eletrônico nº 004/2026 e seus anexos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O presente Termo Aditivo será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos exclusivamente quanto à atualização dos valores registrados, permanecendo inalterado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica mantido o foro da **Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná,** para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e do presente Termo Aditivo, conforme estabelecido no instrumento originário.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais.

São Jerônimo da Serra – PR, 08 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP
Órgão Gerenciador

PAULO FILIPE PIMENTEL
Representante Legal
Casa Do Asfalto Distribuidora, Indústria E Comércio De Asfalto LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6EC882B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. 69.230.412 ANGELO VINICIUS LIDO, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Marechal Floriano, nº 1.108, Centro, Cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 69.230.412/0001-14, fone (43) 9 9148-9217, e-mail vinicius.alido@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ANGELO VINICIUS LIDO**, portador do CPF/MF nº. 078.018.479-38. Com o valor de **R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE PREGO 26 X 84, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NAS ESTRADAS RURAIS E DEMAIS VIAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 05 de novembro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FA75CA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, PERSONALIZAÇÃO E, QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.353.541,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Sessão pública: 23/11/2026, às 9:00h (horário de Brasília/DF).
Recebimento das propostas e disputa por meio do Compras.gov.br – UASG 987869.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, no PNCP e no Compras.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Unidade de Compras e Licitação, pelos canais oficiais do Município.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de outubro de 2026.

GENAÍS CRISTINA SUTIL
Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:29149A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.895.760,14 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais e quatorze centavos).
Sessão pública: 18/11/2026, às 09:00 h (horário de Brasília/DF).
Recebimento das propostas e disputa por meio do Compras.gov.br – UASG 987869.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR e no Compras.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Unidade de Compras e Licitação, pelos canais oficiais do Município.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de outubro de 2026.

GENAÍS CRISTINA SUTIL
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ED2BFC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2026
Processo Administrativo 145/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE PREGO 26 X 84, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NAS ESTRADAS RURAIS E DEMAIS VIAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Empresa vencedora:

01. 69.230.412 ANGELO VINICIUS LIDO, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Marechal Floriano, nº 1.108, Centro, Cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 69.230.412/0001-14, fone (43) 9 9148-9217, e-mail vinicius.alido@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ANGELO VINICIUS LIDO**, portador do CPF/MF nº. 078.018.479-38. Com o valor de **R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D821E409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2026 CONTRATO Nº 168/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2026
CONTRATO Nº 168/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PREGO 26 X 84, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NAS ESTRADAS RURAIS E DEMAIS VIAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**
CONTRATADA: **69.230.412 ANGELO VINICIUS LIDO,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Marechal Floriano, nº 1.108, Centro, Cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 69.230.412/0001-14, fone (43) 9 9148-9217, e-mail vinicius.alido@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ANGELO VINICIUS LIDO**, portador do CPF/MF nº. 078.018.479-38. Com o valor de **R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de novembro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
69.230.412 ANGELO VINICIUS LIDO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:99C635C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PREGO 26 X 84, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NAS ESTRADAS RURAIS E DEMAIS VIAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

01. 69.230.412 ANGELO VINICIUS LIDO, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Marechal Floriano, nº 1.108, Centro, Cidade de Sertaneja, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 69.230.412/0001-14, fone (43) 9 9148-9217, e-mail vinicius.alido@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ANGELO VINICIUS LIDO**, portador do CPF/MF nº. 078.018.479-38. Com o valor de **R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).**

São Jerônimo da Serra, 05 de novembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4E0F5FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado obtido nas eleições do dia 01/10/2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar, gestão 10/01/2024-09/01/2028;
Considerando o resultado obtido nas eleições suplementares do dia 27/09/2026 para o Cargo de Conselheiro Tutelar, gestão 10/01/2024-09/01/2028;
Considerando a ata da Reunião Extraordinária do Conselho Tutelar em 04/11/2026 e o Ofício 244/2026 do Conselho Tutelar.
RESOLVE:

Artigo 1º- HOMOLOGAR nova composição do Conselho Tutelar de São José da Boa Vista, para a Gestão 10/01/2024 a 09/01/2028:

Conselheiro Presidente:
JUNIOR CARLOS VIEIRA - Rg. 10.348.***-0 PR

Conselheiros:
ALEXANDRE INOCENCIO DE CAMARGO – Rg. 13.049.***-5 PR
MARIELLE DE MORAIS - ***.606.***-73
ROSEMARA DE AZEVEDO – Rg. 9.540.***-2 PR
VANDERLEI DE AZEVEDO – Rg. 26.771.***-7

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9C391DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
VALOR: R$ 247.595,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de novembro de 2027.

São José das Palmeiras, em 05 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D4F61A4C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 125/2026 - FORMALIZA A DESIGNAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 125/2026

SÚMULA: Formaliza a designação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD do Município de São José das Palmeiras – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 771, de 19 de maio de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 780, de 28 de outubro de 2026, que alterou o artigo 22 da Lei Municipal nº 771/2026, estabelecendo que a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a identificação da responsável pela gestão do referido Fundo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica formalizada a designação de **TATIANE MARIA DE FRANÇA**, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD**, do Município de São José das Palmeiras – PR, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 771/2026, com redação dada pela Lei Municipal nº 780/2026.
Art. 2º Compete à Gestora do Fundo, observadas as disposições legais:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União, destinados às ações previstas na política municipal para a pessoa com deficiência;
II – Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios, transferências, doações ou outras fontes legalmente admitidas;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
IV – Promover a liberação e aplicação dos recursos destinados à política municipal para a pessoa com deficiência, em conformidade com os planos de aplicação e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
V – Administrar os recursos destinados aos programas, projetos, serviços e ações integrantes da política municipal voltada à pessoa com deficiência.
Art. 3º A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo deverão observar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, bem como as normas orçamentárias, financeiras, contábeis e de controle aplicáveis à Administração Pública.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2639AC43

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, período - Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 594/2017 de 14 de junho de 2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, período - Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 05 de novembro de 2026.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A09F6479

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, período - Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 594/2017 de 14 de junho de 2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, período - **Anual** 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 05 de novembro de 2026.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7ADC7016

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase ll Del. 034/2024 períodos - Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal nº 594/2017 de 14 de junho de 2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase ll Del. 034/2024 períodos - Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 05 de novembro de 2026.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:96621C68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024 períodos – Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal nº 594/2017 de 14 de junho de 2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial Repasse de Recursos Fundo a Fundo Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024 períodos - Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

Art.2º Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 05 de novembro de 2026.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:95FB9823

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 120/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PARANÁ, E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2026

DECRETO Nº 120/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Municipal de Alfabetização do Município de São José das Palmeiras – Paraná, e revoga o Decreto Municipal nº 110/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 779/2026 e no Decreto Municipal nº 119/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Comitê Municipal de Alfabetização de São José das Palmeiras – Paraná, previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 779/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 119/2026.

Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esportes, que presidirá o Comitê:
Maria Aparecida das Chagas
II – Articuladora/Coordenadora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Regina Helena Dapper Fagundes
III – Representantes de Diretores de Escolas Públicas Municipais:
Dione Maria Poerch Amaral
Elenice Aparecida Faria
IV – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Pedagógicos:
Isabel Oliveira de Mello
Armelinda Brum Belcuron
V – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Mara Lucia Holdefer - Titular
Marinês de Melo Paulo dos Santos - Suplente
VI – Representantes dos Professores atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral
Karen Aline da Silva
VII – Representantes dos Professores atuantes na Educação Infantil (Pré-Escola):
Andréia Carolina Patcher Rodrigues
Sara Rosani Fontini Fassicolo
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê, por meio das servidoras Solange Pádua de Araújo Colombelli e Débora Dahmer Belcuron Cabral.

Art. 3º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;
IV – propor ações para melhoria dos resultados educacionais;

V – contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
VI – promover a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;
VII – acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
VIII – elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas;
IX – acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas pelo Decreto Municipal nº 106/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São José das Palmeiras, observadas as disposições da Lei Municipal nº 779/2026.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, promover a publicidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a divulgação, em seção específica do Site Oficial do Município, dos seguintes documentos:

I – A Política Municipal de Alfabetização;
II – O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
III – os relatórios de monitoramento e acompanhamento das ações, resultados e indicadores de alfabetização;
IV – documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 110/2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E82C6C81

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 121/2026 - INSTITUI O PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECRETO Nº 121/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Institui o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e estabelece diretrizes para a comunicação interna e externa das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e revoga o Decreto Municipal nº 118/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os artigos 205, 206, 208 e 211;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 779/2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do município de São José das Palmeiras;
CONSIDERANDO o Decreto nº 119/2026, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização, previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 779/2026, e aprova seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, participação da comunidade escolar e ampla divulgação das ações e resultados relacionados à alfabetização.
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras, constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Plano de Comunicação constitui instrumento permanente de planejamento, organização e execução das ações de comunicação interna e externa relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos do Plano de Comunicação:
I – fortalecer a transparência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – assegurar ampla divulgação das políticas públicas voltadas à alfabetização;
III – promover a comunicação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade;
IV – divulgar indicadores educacionais e resultados das avaliações;
V – subsidiar o planejamento pedagógico mediante devolutivas sistematizadas das avaliações;
VI – fortalecer a cultura de tomada de decisões baseada em evidências.

CAPÍTULO III – DOS CANAIS E DAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

Art. 4º A divulgação das ações, metas, resultados, programas e demais informações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização observará o presente Plano de Comunicação e será realizada por meio dos seguintes canais e estratégias institucionais de comunicação:
I – Site Oficial do Município;
II – Diário Oficial Eletrônico;
III – Redes sociais institucionais do Município;
IV – Correio eletrônico institucional;
V – Aplicativos oficiais utilizados pela Rede Municipal de Ensino;
VI – Grupos institucionais de comunicação, utilizados para a divulgação de orientações, comunicados, ações pedagógicas, formações e demais informações institucionais;
VII – Reuniões pedagógicas da Equipe Técnica Municipal e do Comitê Municipal de Alfabetização;
VIII – Formações continuadas;
IX – Reuniões com gestores escolares;
X – Reuniões com pais e responsáveis;
XI – Seminários, encontros e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XII – Murais informativos das unidades escolares e materiais impressos produzidos pela Secretaria;
XIII – Outros meios oficiais de comunicação da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 5º Os resultados das avaliações institucionais serão amplamente divulgados, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.
§ 1º Os resultados consolidados das avaliações educacionais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no Site Oficial do Município.
§ 2º As devolutivas pedagógicas serão realizadas junto às equipes gestoras e aos professores, contemplando a análise das aprendizagens consolidadas, das habilidades prioritárias e das estratégias de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Equipe Técnica Municipal da Política de Alfabetização, coordenar a execução do Plano de Comunicação.

Art. 7º Compete às unidades escolares colaborar com a divulgação das ações e promover a socialização das informações junto à comunidade escolar.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO

Art. 8º O acompanhamento da execução do Plano de Comunicação será realizado pela Equipe Técnica Municipal e pelo Comitê Municipal de Alfabetização, mediante análise periódica das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal nº 118/2026.

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 5 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Município de São José das Palmeiras – Paraná

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização do Município de São José das Palmeiras constitui instrumento de planejamento, organização e execução das ações de comunicação institucional voltadas à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Sua finalidade é estabelecer diretrizes para garantir uma comunicação clara, contínua, acessível, transparente e eficiente entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, os conselhos municipais e toda a comunidade, fortalecendo o compromisso coletivo com a aprendizagem e com a garantia do direito à alfabetização na idade adequada.

O Plano contempla estratégias de comunicação interna e externa, assegurando ampla divulgação das ações pedagógicas, dos programas educacionais, das formações continuadas, das avaliações educacionais, dos indicadores de aprendizagem e dos resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino, promovendo uma cultura de transparência, participação social e gestão baseada em evidências.

Além disso, busca fortalecer o diálogo permanente entre os diferentes atores envolvidos no processo educativo, incentivando a participação das famílias, valorizando as boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

Este documento integra as ações da Política Municipal de Alfabetização, constituindo-se em instrumento permanente de comunicação institucional e de prestação de contas à sociedade, alinhado às diretrizes nacionais, estaduais e municipais voltadas ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano de Comunicação fundamenta-se na legislação vigente e nas diretrizes que orientam a implementação das políticas públicas educacionais, especialmente:

Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206, 208 e 211, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos;

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Referencial Curricular do Paraná;

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Programa Educa Juntos do Território Paranaense;

Lei Municipal nº 779/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do município de São José das Palmeiras;

Decreto Municipal nº 119/2026, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização, previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 779/2026, e aprova seu regimento interno.

A comunicação institucional das ações da Política Municipal de Alfabetização observará ainda os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência administrativa, participação social e gestão democrática da educação, assegurando que as informações produzidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sejam amplamente divulgadas por meio dos canais oficiais de comunicação.

3. OBJETIVO GERAL

Estabelecer diretrizes para a comunicação institucional das ações da Política Municipal de Alfabetização, garantindo ampla divulgação das políticas públicas, fortalecimento da transparência administrativa, mobilização da comunidade escolar, participação das famílias, acompanhamento dos indicadores educacionais e disseminação dos resultados obtidos pela Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a efetivação do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos deste Plano de Comunicação:

I – divulgar amplamente a Política Municipal de Alfabetização e suas ações;

II – fortalecer a transparência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III – promover a comunicação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade;

IV – divulgar programas, projetos e ações voltados ao fortalecimento da alfabetização;

V – socializar informações referentes às avaliações diagnósticas, avaliações institucionais e indicadores educacionais;

VI – divulgar os resultados das ações desenvolvidas, respeitando a legislação relativa à proteção de dados pessoais;

VII – incentivar a participação das famílias no processo de aprendizagem;

VIII – fortalecer a articulação entre os diferentes órgãos e instâncias responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização;

IX – divulgar as ações do Comitê Municipal de Alfabetização;

X – dar publicidade às ações desenvolvidas pela Equipe Técnica Municipal;

XI – valorizar e divulgar experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;

XII – fortalecer a cultura de planejamento, monitoramento e tomada de decisões baseada em evidências educacionais.

5. PÚBLICO-ALVO

As ações previstas neste Plano destinam-se aos seguintes públicos:

Comunicação interna

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Equipe Técnica Municipal da Política de Alfabetização;
Comitê Municipal de Alfabetização;
Diretores escolares;
Coordenações pedagógicas;
Professores;
Profissionais da educação;
Servidores administrativos.

Comunicação externa

Estudantes da Rede Municipal de Ensino;
Pais e responsáveis;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
Demais conselhos vinculados à educação;
Poder Executivo Municipal;
Órgãos de controle;
Comunidade em geral.

6. PRINCÍPIOS

A comunicação institucional observará os seguintes princípios:

Transparência;
Publicidade;
Eficiência;
Clareza;
Objetividade;

Acessibilidade;
Linguagem adequada aos diferentes públicos;
Participação social;
Ética;
Responsabilidade institucional;
Cooperação entre os órgãos da Administração Pública;
Respeito à legislação vigente;
Proteção dos dados pessoais;
Gestão baseada em evidências;
Melhoria contínua das políticas públicas educacionais.

7. EIXOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:

I – Comunicação Institucional

Compreende a divulgação oficial das ações, programas, normativas, documentos, projetos, metas e demais iniciativas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo a identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

II – Comunicação Pedagógica

Destina-se ao compartilhamento de orientações técnicas, formações continuadas, avaliações educacionais, materiais pedagógicos, devolutivas das avaliações, ações de recomposição das aprendizagens e demais informações voltadas ao fortalecimento do trabalho pedagógico desenvolvido pelas unidades escolares.

III – Comunicação com as Famílias

Tem por finalidade fortalecer a parceria entre escola e família, promovendo a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes, incentivando práticas de leitura, acompanhamento escolar e corresponsabilidade pela alfabetização.

IV – Transparência e Prestação de Contas

Compreende a divulgação dos indicadores educacionais, metas, resultados das avaliações, ações executadas, investimentos realizados e demais informações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, assegurando publicidade dos atos administrativos e fortalecimento da gestão democrática.

8. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

A execução do Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida de forma contínua, integrada e articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Equipe Técnica Municipal, o Comitê Municipal de Alfabetização, as unidades escolares e a comunidade escolar.

As estratégias de comunicação buscarão garantir transparência, participação, mobilização social e ampla divulgação das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Alfabetização, utilizando diferentes meios de comunicação institucional.

Constituem estratégias permanentes de comunicação:

I – divulgação das ações, programas, projetos e campanhas relacionados à Política Municipal de Alfabetização;

II – publicação de notícias institucionais no Site Oficial do Município;

III – divulgação das ações e resultados nos canais oficiais da Administração Municipal;

IV – produção e distribuição de materiais informativos físicos e digitais;

V – realização de reuniões técnicas com gestores escolares, coordenações pedagógicas e professores;

VI – divulgação do calendário anual das avaliações educacionais;

VII – compartilhamento das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VIII – fortalecimento da comunicação entre escola e família, incentivando o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

IX – divulgação das ações do Comitê Municipal de Alfabetização;

X – valorização e divulgação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;

XI – campanhas de incentivo à leitura e ao desenvolvimento da oralidade;

XII – divulgação dos indicadores educacionais e das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização.

9. CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

A divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá, prioritariamente, por meio dos canais oficiais da Administração Pública Municipal, garantindo confiabilidade, transparência e publicidade dos atos administrativos.

São considerados canais oficiais de comunicação:

Site Oficial do Município;
Diário Oficial Eletrônico;
Redes sociais institucionais do Município;
Correio eletrônico institucional;
Aplicativos oficiais utilizados pela Rede Municipal de Ensino;
Grupos institucionais de comunicação (WhatsApp e outras plataformas oficiais);
Reuniões pedagógicas;
Reuniões da Equipe Técnica Municipal;
Reuniões do Comitê Municipal de Alfabetização;
Reuniões com diretores e coordenadores pedagógicos;
Reuniões com pais e responsáveis;
Formações continuadas;
Seminários, encontros e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Murais informativos das unidades escolares;
Materiais impressos produzidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Os canais poderão ser utilizados de forma complementar, observando a natureza da informação, o público-alvo e os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

10. AÇÕES PREVISTAS

O Plano de Comunicação contempla, entre outras, as seguintes ações institucionais:

Divulgação da Política Municipal de Alfabetização;
Divulgação do Plano Municipal de Alfabetização;
Divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Divulgação das reuniões do Comitê Municipal de Alfabetização;
Divulgação das ações da Equipe Técnica Municipal;
Divulgação das formações continuadas;
Divulgação das avaliações diagnósticas, avaliações contínuas e avaliações externas;
Divulgação das ações de recomposição das aprendizagens;
Campanhas de incentivo à leitura;
Campanhas de incentivo à participação das famílias;
Divulgação dos indicadores educacionais;
Publicação dos resultados consolidados das avaliações;
Divulgação das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, inclusive por meio do Seminário Municipal de Boas Práticas;
Divulgação de projetos de incentivo à alfabetização;
Publicação de relatórios, documentos técnicos e demais atos oficiais relacionados à Política Municipal de Alfabetização, inclusive do Relatório Anual.

11. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

As ações previstas neste Plano observarão a seguinte periodicidade:

Ação	Periodicidade
Publicação de atos oficiais	Conforme necessidade
Divulgação de notícias institucionais	Contínua
Comunicação com as unidades escolares	Contínua
Divulgação das formações continuadas	Conforme calendário anual
Divulgação das avaliações diagnósticas	Conforme cronograma da Secretaria
Divulgação dos resultados das avaliações	Após cada ciclo avaliativo
Reuniões da Equipe Técnica Municipal	Bimestral
Reuniões do Comitê Municipal de Alfabetização	Trimestral
Reuniões com diretores	Mensal
Reuniões pedagógicas	Conforme calendário escolar
Reuniões com famílias	Conforme necessidade
Campanhas de incentivo à leitura	Ao longo do ano letivo
Divulgação de boas práticas pedagógicas	Contínua e no Seminário Municipal de Boas Práticas
Publicação do Relatório Anual	Anualmente

12. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Com o objetivo de fortalecer a participação da comunidade escolar e ampliar o alcance das ações da Política Municipal de Alfabetização, serão adotadas as seguintes estratégias de mobilização:

Reuniões técnicas com gestores escolares;
Visitas pedagógicas às unidades escolares;
Acompanhamento sistemático das equipes pedagógicas;
Grupos de estudo;
Formações continuadas;
Produção de materiais orientadores;
Reuniões com pais e responsáveis;
Campanhas institucionais voltadas ao incentivo à leitura;
Divulgação permanente das ações da Política Municipal de Alfabetização;

Compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares;
Fortalecimento da integração entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Comitê Municipal de Alfabetização, a Equipe Técnica Municipal e a comunidade escolar;
Utilização permanente dos canais oficiais de comunicação para divulgação das ações, programas e resultados.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência administrativa e da proteção dos dados pessoais, garantindo que as informações divulgadas contribuam para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a melhoria contínua da aprendizagem.
Os resultados das avaliações internas e externas, bem como os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, serão apresentados de forma consolidada, preservando a identidade dos estudantes e respeitando a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais.
Serão amplamente divulgados, sempre que possível:
Os resultados das Avaliações Diagnósticas da Rede Municipal;
Os resultados das Avaliações Contínuas da Aprendizagem;
Os resultados da Avaliação de Fluência Leitora;
Os resultados da Prova Paraná e demais avaliações externas;
Indicadores de alfabetização;
Indicadores de frequência escolar;
Indicadores de participação nas formações continuadas;
Indicadores relativos à recomposição das aprendizagens;
Metas alcançadas pela Política Municipal de Alfabetização;
Ações executadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
As devolutivas pedagógicas ocorrerão junto às equipes gestoras e aos professores, possibilitando a análise dos resultados obtidos, a identificação das habilidades consolidadas e das defasagens de aprendizagem e a definição de estratégias de intervenção pedagógica.
As informações produzidas subsidiarão o planejamento institucional, o monitoramento das metas da Política Municipal de Alfabetização e a tomada de decisões baseada em evidências.

14. RESPONSABILIDADES

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
I – coordenar a execução deste Plano de Comunicação;
II – garantir a produção e a divulgação dos materiais institucionais;
III – assegurar a publicidade das ações da Política Municipal de Alfabetização;
IV – promover a integração entre as diferentes instâncias da Rede Municipal de Ensino;
V – acompanhar e avaliar a efetividade das estratégias de comunicação;
VI – disponibilizar informações institucionais por meio dos canais oficiais de comunicação;
VII – promover a transparência administrativa das ações desenvolvidas.

Compete à Equipe Técnica Municipal da Política de Alfabetização:
I – coordenar tecnicamente a execução das ações previstas neste Plano;
II – acompanhar a implementação das estratégias de comunicação;
III – produzir informações técnicas relacionadas às avaliações, formações e monitoramento;
IV – organizar devolutivas pedagógicas às unidades escolares;
V – elaborar documentos técnicos e relatórios institucionais;
VI – apoiar as unidades escolares na divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
VII – subsidiar o Comitê Municipal de Alfabetização com informações necessárias ao monitoramento da política.

Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a execução deste Plano;
II – monitorar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
III – analisar os resultados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV – propor estratégias de aperfeiçoamento da comunicação institucional;
V – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
VI – fortalecer a articulação entre os diferentes segmentos envolvidos na Política Municipal de Alfabetização.

Compete às Unidades Escolares:
I – divulgar as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – promover reuniões com pais e responsáveis;
III – incentivar a participação das famílias;
IV – registrar as ações de comunicação desenvolvidas;
V – colaborar com a divulgação das campanhas institucionais;
VI – compartilhar experiências pedagógicas exitosas;
VII – apoiar a execução das ações previstas neste Plano.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução deste Plano será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pela Equipe Técnica Municipal e pelo Comitê Municipal de Alfabetização.
O monitoramento compreenderá:
análise das ações realizadas;
acompanhamento dos canais oficiais utilizados;
registro das publicações institucionais;
avaliação da participação da comunidade escolar;
análise da efetividade das estratégias de comunicação;
acompanhamento dos indicadores educacionais;
elaboração de relatórios técnicos;
revisão periódica das ações previstas neste Plano.
Sempre que necessário, poderão ser propostas adequações nas estratégias de comunicação, considerando os resultados obtidos, as demandas da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes das políticas públicas educacionais.

16. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Para avaliação da efetividade deste Plano serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:
quantidade de ações de comunicação realizadas;
número de publicações institucionais;
alcance das publicações realizadas nos canais oficiais;
quantidade de reuniões promovidas com gestores escolares;
quantidade de reuniões com famílias;
participação dos profissionais da educação nas formações continuadas;
divulgação dos resultados das avaliações;
divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
registros fotográficos e documentais das ações desenvolvidas;
participação da comunidade escolar nas campanhas institucionais;
acompanhamento das metas da Política Municipal de Alfabetização.
Os indicadores serão analisados periodicamente para subsidiar o planejamento das ações futuras e promover a melhoria contínua da comunicação institucional.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Comunicação constitui instrumento permanente de planejamento e organização da comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização do Município de São José das Palmeiras.
Sua implementação contribuirá para o fortalecimento da transparência administrativa, da participação social, da gestão democrática da educação e da integração entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade.
O Plano poderá ser atualizado sempre que necessário, em razão de alterações na legislação, nas políticas públicas educacionais ou das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante proposta da Equipe Técnica Municipal ou do Comitê Municipal de Alfabetização.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:449172D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 122/2026 - INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 122/2026

SÚMULA: Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram o direito à educação, o regime de colaboração entre os entes federativos e a garantia de padrão de qualidade do ensino;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes da educação nacional e atribui aos sistemas de ensino a organização e implementação de políticas educacionais;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação, que define as aprendizagens essenciais da Educação Básica e orienta a organização curricular dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Estado do Paraná , elaborado em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, como referência para a organização curricular da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo diretrizes para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com vistas à garantia do direito à alfabetização das crianças na idade adequada e à recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 779 /2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São José das Palmeiras – Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as unidades escolares e os profissionais da educação para o desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização e à garantia do direito de aprender;
CONSIDERANDO que a garantia do direito à alfabetização requer, além de ações de ensino sistemático, acompanhamento contínuo das aprendizagens e estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a importância do uso sistemático de dados e evidências educacionais para subsidiar o planejamento, o acompanhamento, a intervenção pedagógica e a tomada de decisões no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de promover formação continuada dos profissionais da educação, articulada às necessidades identificadas no acompanhamento das aprendizagens e aos objetivos da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para assegurar continuidade e progressão das aprendizagens necessárias ao processo de alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações que promovam equidade, considerando as diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes e as barreiras que possam comprometer seu desenvolvimento educacional;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e manter registros das ações, resultados, formações, acompanhamentos e demais evidências relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização;
D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – Paraná, a Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização, destinada a formalizar uma estrutura de trabalho para a organização, coordenação, implementação e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º A estrutura instituída por este Decreto tem como finalidade organizar e regulamentar a atuação dos servidores que já integram a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo atribuições, responsabilidades e formas de articulação para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. A instituição desta estrutura não implica criação de novos cargos ou funções, nem alteração do quadro de pessoal, sendo formalizada a partir dos servidores já integrantes da estrutura municipal, respeitadas as atribuições próprias de seus cargos e funções.
Art. 3º A estrutura atuará de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, o RENALFA e as demais políticas, programas e ações educacionais relacionadas à alfabetização, à aprendizagem e à recomposição das aprendizagens.
Art. 4º A estrutura constitui mecanismo permanente de organização do trabalho relacionado à implementação da Política Municipal de Alfabetização, não se restringindo à execução de programas ou ações de caráter temporário.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização será composta, conforme a organização administrativa vigente do Município, pelos seguintes segmentos:
I. Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II. Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III. Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada RENALFA;
IV. Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
V. Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
VI. Professores envolvidos diretamente nas ações de alfabetização, acompanhamento das aprendizagens, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, no âmbito das ações da Política Municipal de Alfabetização;
VII. Demais profissionais da educação envolvidos nas ações específicas da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º A coordenação institucional da estrutura caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio da gestão e da coordenação pedagógica.
§ 2º A participação dos profissionais das unidades escolares ocorrerá de forma articulada com as ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitadas as atribuições próprias de cada cargo ou função.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FLUXO DE TRABALHO

Art. 6º A estrutura será organizada de forma integrada, observando o seguinte fluxo de trabalho:
I. Gestão Institucional: Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II. Coordenação Pedagógica e Articulação: Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Articulador(a) Municipal CNCA/RENALFA;
III. Articulação com as Unidades Escolares: Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
IV. Implementação Pedagógica: Professores e demais profissionais da educação.

Art. 7º A atuação da estrutura observará, de forma articulada e contínua, o seguinte ciclo de trabalho: Planejamento → Diagnóstico → Implementação → Acompanhamento → Avaliação → Intervenção → Recomposição das Aprendizagens → Análise dos Resultados → Replanejamento.

Parágrafo único. O ciclo de trabalho previsto neste artigo será orientado pelas necessidades identificadas no acompanhamento das aprendizagens e pelos dados e evidências disponíveis.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA

Art. 8º A Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização possui caráter administrativo, técnico e pedagógico, cabendo-lhe organizar e executar as ações necessárias à implementação da política no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I. planejar, coordenar, implementar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II. organizar o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III. orientar e apoiar as unidades escolares na implementação das ações de alfabetização;

IV. acompanhar a execução das ações pedagógicas previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V. organizar e acompanhar ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;

VI. acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes e sistematizar informações pedagógicas para subsidiar o trabalho da Secretaria e das unidades escolares;

VII. apoiar as unidades escolares na utilização dos resultados das avaliações para o planejamento pedagógico e a definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VIII. promover a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

IX. orientar e acompanhar estratégias de alfabetização, leitura, escrita, compreensão leitora e alfabetização matemática;

X. apoiar a organização e utilização pedagógica de materiais, recursos e acervos destinados à alfabetização, à leitura e à literatura;

XI. identificar, junto às unidades escolares, necessidades pedagógicas e formativas relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

XII. organizar registros, documentos, dados e evidências das ações desenvolvidas;

XIII. elaborar relatórios técnicos e pedagógicos sobre a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;

XIV. acompanhar a execução das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e ao RENALFA, no âmbito das atribuições do Município;

XV. apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

XVI. executar outras atividades de natureza administrativa, técnica e pedagógica necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10 A Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização e o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização atuarão de forma articulada, sem sobreposição de competências, observadas as atribuições próprias de cada instância.

§ 1º À Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização compete a execução técnica, administrativa e pedagógica das ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização compete a articulação estratégica, o acompanhamento institucional, a participação dos diferentes segmentos e aproposição de medidas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, conforme estabelecido em seu ato de instituição.

§ 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica fornecerá ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização informações, dados e registros necessários ao acompanhamento institucional da Política Municipal de Alfabetização, quando solicitados ou previstos nos instrumentos de planejamento e monitoramento.

§ 4º A atuação integrada entre a Estrutura Administrativa e Pedagógica e o Comitê Estratégico deverá preservar as competências administrativas, técnicas, pedagógicas e institucionais de cada instância.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes assegurar as condições administrativas e pedagógicas necessárias ao funcionamento da estrutura e à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12 Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I. coordenar institucionalmente a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II. assegurar sua articulação com o planejamento educacional do Município;

III. organizar as condições administrativas e pedagógicas necessárias à execução das ações;

IV. acompanhar as informações e resultados produzidos pela estrutura;

V. promover a articulação institucional necessária à implementação da política;

VI. validar planos, relatórios e documentos institucionais relacionados à Política Municipal de Alfabetização;

VII. assegurar a integração das ações de alfabetização às demais políticas educacionais do Município.

CAPÍTULO VII

DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA

Art. 13 Compete aos Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de suas atribuições:

I. participar do planejamento e acompanhamento das ações de alfabetização;

II. orientar as equipes pedagógicas das unidades escolares;

III. acompanhar dados e resultados de aprendizagem;

IV. apoiar a elaboração e execução de estratégias de intervenção e recomposição

V. participar da organização e acompanhamento das formações continuadas;

VI. realizar acompanhamento pedagógico junto às unidades escolares;

VII. contribuir para a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VIII. apoiar a análise dos resultados das avaliações;

IX. contribuir para a sistematização das evidências e dos resultados das ações desenvolvidas;

X. desenvolver outras atividades relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII

DO ARTICULADOR MUNICIPAL DO CNCA/RENALFA

Art. 14 Compete ao(à) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA:

I. articular o Município às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do RENALFA;

II. acompanhar as orientações, programas, formações e ações disponibilizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III. apoiar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na implementação das ações relacionadas ao CNCA e ao RENALFA;

IV. participar dos processos de monitoramento, registro e prestação de informações relacionados às ações do Compromisso;

V. promover a comunicação e a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as instâncias estadual e federal responsáveis pelas ações do CNCA;

VI. contribuir para a organização e sistematização das informações e evidências relacionadas às ações de alfabetização desenvolvidas no âmbito do Compromisso;
VII. participar das formações, reuniões, encontros e demais atividades de articulação promovidas no âmbito do CNCA e do RENALFA;
VIII. disseminar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e às unidades escolares as orientações e informações pertinentes às ações do Compromisso;
IX. apoiar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na organização dos registros e documentos necessários ao acompanhamento das ações do CNCA e do RENALFA.

CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 15 As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino integrarão a implementação da Política Municipal de Alfabetização por meio de suas equipes gestoras, pedagógicas e docentes.
Art. 16 Compete às equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares:
I. implementar as orientações e ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II. acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;
III. utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento pedagógico;
IV. desenvolver estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
V. participar das ações de formação continuada;
VI. manter registros e evidências das ações desenvolvidas;
VII. comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes as necessidades pedagógicas identificadas;
VIII. promover estratégias que favoreçam a frequência, a participação e a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE TRABALHO E DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 17 Os servidores integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização permanecerão submetidos ao regime de trabalho correspondente aos seus respectivos cargos, funções e vínculos funcionais.
§ 1º As atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas no âmbito das atribuições funcionais dos servidores e conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º O tempo destinado às ações de alfabetização será considerado no planejamento da jornada de trabalho dos servidores, abrangendo, entre outras atividades:
I. planejamento;
II. reuniões de acompanhamento;
III. formação continuada;
IV. acompanhamento pedagógico;
V. análise de resultados;
VI. elaboração e acompanhamento de planos de ação;
VII. monitoramento das aprendizagens;
VIII. planejamento de intervenções e ações de recomposição;
IX. elaboração de registros, relatórios e documentos;
X. política. articulação com as unidades escolares e demais instâncias relacionadas à política.

CAPÍTULO XI
DO REGISTRO, MONITORAMENTO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes manterá registros e documentos comprobatórios da implementação e do funcionamento da estrutura, incluindo, quando aplicável:
I. atos de designação ou identificação dos servidores;
II. relação nominal dos profissionais envolvidos;
III. planos de trabalho e planos de ação;
IV. registros e atas de reuniões;
V. registros de formação continuada;
VI. relatórios de acompanhamento pedagógico;
VII. instrumentos de monitoramento das aprendizagens;
VIII. registros de análise de resultados;
IX. documentos relacionados ao CNCA e ao RENALFA;
X. registros das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
XI. registros relacionados aos materiais e recursos pedagógicos;
XII. demais documentos que comprovem a atuação da estrutura.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes elaborará, semestralmente, Relatório Técnico de acompanhamento da Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:
I. descrição da estrutura;
II. composição e atribuições;
III. organograma;
IV. quantitativo de cargos e servidores;
V. regime de trabalho;
VI. tempo dedicado às atividades de alfabetização;
VII. ações desenvolvidas;
VIII. resultados e evidências do período;
IX. necessidades identificadas;
X. encaminhamentos e ações de replanejamento.
Art. 20 A estrutura será avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser ajustada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e os resultados do acompanhamento das aprendizagens.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A composição nominal dos servidores integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização poderá ser formalizada por ato complementar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 22 A estrutura instituída por este Decreto será articulada às demais políticas, programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pelo Município, buscando assegurar integração, continuidade e racionalização das ações.
Art. 23 A implementação da estrutura observará a legislação municipal vigente, as atribuições dos cargos e funções existentes e a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.
Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observada a legislação vigente.
Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jose das Palmeiras– PR, em 5 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA CABRAL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6DAB80BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 126/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 126/2026
DATA: 05 de novembro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0007-1028 – Equipamentos para Secretaria e Centro de Saúde

1982 – 4.4.90.52.00.00 – 00304 – Equipamentos e Material Permanente R$ 180.000,00

10.301.0007-2030 – Manutenção Consorcio Paraná Saúde, Conectar e Outros
2051 – 3.3.90.30.00.00 – 00494 – Material de Consumo R$ 13.000,00

10.301.0007-2034 – Manutenção das Ações e do Fundo Municipal de Saúde
2321 – 3.3.90.30.00.00 – 049425 – Material de Consumo R$ 50.000,00
2331 – 3.3.90.32.00.00 – 10181 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00304 R$ 180.000,00
Provável Excesso da Fonte 00494 R$ 13.000,00
Provável Excesso da Fonte 49425 R$ 50.000,00
Provável Excesso da Fonte 10181 R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EED8C8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°438/2026

DECRETO Nº 438/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 33/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2026-PMSPPR de 29 de setembro de 2026, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de conjunto de mesas com cadeiras e televisão, para utilização nas ações, desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2026-PMSPPR de 29 de setembro de 2026.
OBJETO: aquisição de equipamentos
07.001.10.301.0022.1430 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0023.1008 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.023.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 29.279,31 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em favor dos proponentes:

VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 66.712.923/0001-84 com os lotes 2 e 3, no valor total de R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais);

TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 64.259.058/0001-37 com o lote 1, no valor total de R$ 13.512,00 (treze mil, quinhentos e doze reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E9ACFFFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026-PMSPPR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

Considerando o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, bem como os atos praticados durante a sessão pública, a análise dos documentos de habilitação e da proposta apresentada; Considerando que foram observados os princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais normas aplicáveis;
Considerando que houve interposição de recurso administrativo e que os recursos eventualmente apresentados foram devidamente analisados e decididos; Estando o processo regularmente instruído e não havendo óbices ao seu prosseguimento, ADJUDICO, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto do presente procedimento licitatório à empresa abaixo identificada:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974653/2025/MCIDADES/CAIXA**.**

EMPRESA VENCEDORA: **HF ENGENHARIA LTDA 17.877.204/0001-08** com o lote: 01; no valor de R$ 3.657.450,67.

São Pedro Do Paraná-PR, 23 de outubro de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E1788205

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 428/2026

DECRETO Nº 428/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
	Total do Credito Aberto	**40.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.49.	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
Total Geral deste Decreto		**40.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A6176898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONVÊNIO 2/2026

CONVÊNIO Nº002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDEPARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de**de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º76.975.259/0001-10.,com sede à Rua AV. paraná 307 nesta cidade de São Pedro do Parana - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Caetano, portador da cédula de identidade RG n.º3869999-7 PR e do CPF n.º566.001.359-72, residente e domiciliado em Estancia Caetano , e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente**Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única, sendo que a mesma deverá ser depositada em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 do mês de novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenhaminformações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.001.10.303.0022.2.210., elemento de despesa - 3.3.72.30., Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Pedro do Paraná, -04 de Novembro de2026.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5E56B7B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 436/2026

DECRETO Nº 436/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora Sra. KELLY DE SOUZA SANTANA DATRI, matricula nº 790, funcionária publica municipal do quadro de pessoal de emprego publico no cargo de PROFESSOR com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência na Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes, totalizando assim 40hrs, percebendo seus proventos de dobra de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei Municipal nº 56/2009.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos em 03/11/2026.

São Pedro do Paraná - Pr, 05 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:274B3951

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 437/2026

DECRETO Nº 437/2026

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora Sra. SUSANA MARA DE QUADROS ARAUJO, matricula nº 841, funcionária publica municipal do quadro de pessoal de emprego publico no cargo de PROFESSOR com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Pequeno Polegar, totalizando assim 40hrs, percebendo seus proventos de dobra de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei Municipal nº 56/2009.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos em 03/11/2026.

São Pedro do Paraná - Pr, 05 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:77C30C1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 99/2026

PORTARIA N. º 99 /2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da Matricula	Período Aquisitivo	Período de Fruição
1	Adriane Marmitt G. Cardoso – 348	01-11-2025/31-10-2026	11-01-2027/25-01-2027 12-07-2027/26-07-2027
2	Maria Ap Xavier da Silva – 349	01-11-2025/31-10-2026	18-01-2027/01-02-2027 18-10-2027/01-11-2027
3	Rosieli Cristina da Silva - 350	01-11-2025/31-10-2026	04-01-2027/13-01-2027 14-07-2027/23-07-2027
4	Clarice Tonin – 176	09-11-2025/08-11-2026	01-04-2027/30-04-2027
5	Jose Ferreira da Silva – 143	06-11-2025/05-11-2026	15-02-2027/01-03-2027 22-11-2027/06-12-2027
6	Sirlei de Lima Moraes Matanovic- 533	01-11-2025/31-10-2026	17-05-2027/26-05-2027 21-06-2027/30-06-2027 13-10-2027/22-10-2027
7	Gislaine Apolonio da Silva - 676	08-11-2025/07-11-2026	01-02-2027/02-03-2027

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no **número de ordem 3**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 05 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6B3B5E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 26/2026 - CMCDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 26/2026

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, e dá outras providências.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 061/2024, de 23 de outubro de 2024, neste ato representado por sua Presidente Phamela Souza Freitas Dantas, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) – do Município de São Pedro do Paraná – PR.
Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 05 de novembro de 2026.

PHAMELA SOUZA FREITAS DANTAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:58FBC158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 305, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.318/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), para criação de dotação específica oriunda do repasse para Custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde Proposta nº 63000721170202500, a saber:

07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2045 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
171 - 3.3.90.39.00.00.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária, como segue:

07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2045 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
335 - 3.3.90.30.00.00.00.00 496 Material de Consumo.....R$ 100.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de novembro de 2.026.

EXILAINE GASPAR	***PRISCILA SOUZA DERBLI***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Saúde	Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:35029C32

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 306, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.314,63 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.319/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.314,63 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotações específicas, destinada as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2047 Manutenção de Ações de Assistência Social
200 – 3.3.90.36.00.00.00.00 3934 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 20.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2053 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único
236 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3745 Material de Consumo.....R$ 314,63

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido as anulações de dotações orçamentárias constante no orçamento em vigor, como segue:

- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:
08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2047 Manutenção de Ações de Assistência Social
201 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3934 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2053 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único
239 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3745 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 314,63

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de novembro de 2.026

EXILAINE GASPAR	***SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social	Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:A31115E4

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 307/2026

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº 18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, Protocolo nº 6084/2026 e Oficio nº 709/2026 da Secretaria de Educação.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DAYANA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	56,70	39º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de novembro de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA	***EXILAINE GASPAR***
Dir. do Depto de Rec. Humanos	Prefeita Municipal
Portaria nº 260/2026	

Publicado por:
Luana Aparecida
Código Identificador:573C9AD4

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 291//2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, Resultado Final Edital nº 001/2026, **o candidato abaixo relacionado, convocado foi considerado apto.**

ENFERMEIRO PSS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
SÉGIO SANTANA	99,75	01°

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ADÃO RODRIGUES DA COSTA
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria nº 260/2026

Publicado por:
Luana Aparecida
Código Identificador:8F98D908

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2026

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 31/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: THIAGO FRAIZ DE SOUZA 04138194932

Objeto: Consoante pesquisa de preços elaborada, relativa à Abertura de licitação para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços Profissionais, para atender mulheres do Serviços de Proteção Integral à Família (PAIF) bem como membros do SCFV da Pessoa Idosa.

Valor Total: R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 04/11/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:A2FEBAEF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

Processo Administrativo nº 120/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Contratada: PRISCILA SCHRAN DE LIMA - LTDA – CNPJ nº 60.320.610/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação presencial da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com carga horária de 08 horas.

Valor Total: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:298D067F

SETOR DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

À vista do Parecer Jurídico Nº 259/2026, exarado em resposta a consulta feita através do Ofício Nº 711/2026, **REVOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação, sonorização e geradores destinados à Expo Amoreira 2026.**
O edital indica o Processo Administrativo nº 116/2026, o Protocolo nº 6851/2026 e valor estimado de R$ 209.099,97, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no dia 22/10/2026, Código Identificador 4122D150 e no **Jornal Bem Paraná**, Edição 13.004, de 22 de outubro de 2026.
Os documentos que levaram à Revogação do citado Processo Licitatório: Recomendação Nº001/2026, de 28 de outubro de 2026, da Coordenação Municipal de Defesa Civil; Ata de Reunião Extraordinária entre os Poderes Executivo e Legislativo, Defesa Civil Municipal e Entidades Parceiras de 30 de outubro de 2026; Decreto Municipal Nº 301 de 30 de outubro de 2026, ambos recomendando o cancelamento da **EXPOAMOREIRA 2026** se encontram anexados ao mesmo.
Ressalta-se que o objeto do referido pregão é estritamente vinculado à realização da **EXPOAMOREIRA 2026**.

PUBLIQUE-SE

São Sebastião da Amoreira, 05 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:68AF6F08

SETOR DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

À vista do Parecer Jurídico Nº 259/2026, exarado em resposta a consulta feita através do Ofício Nº 711/2026, **REVOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na realização do rodeio para comemoração da festa de aniversário do município de São Sebastião da Amoreira/PR.**
O Edital indica o Processo Administrativo nº 119/2026, o Protocolo nº 6866/2026 e valor estimado de R$ 214.166,66, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no dia 23/10/2026, Código Identificador C2C261C6 e no **Jornal Bem Paraná**, Edição 13.005, de 23 de outubro de 2026.
Os documentos que levaram à Revogação do citado Processo Licitatório: Recomendação Nº001/2026, de 28 de outubro de 2026, da Coordenação Municipal de Defesa Civil; Ata de Reunião Extraordinária entre os Poderes Executivo e Legislativo, Defesa Civil Municipal e Entidades Parceiras de 30 de outubro de 2026; Decreto Municipal Nº 301 de 30 de outubro de 2026, ambos estão recomendando o cancelamento da **EXPOAMOREIRA 2026,** se encontram anexados ao mesmo.
Ressalta-se que o objeto do referido pregão é estritamente vinculado à realização da **EXPOAMOREIRA 2026**.

PUBLIQUE-SE

São Sebastião da Amoreira, 05 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B3869BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 282/2026

DECRETO Nº 282/2026

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Sr.ª Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida, matrícula nº 801-1, a contar do dia 28/10/2026 até 25/04/2027, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de novembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A0C8B6D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 283/2026

DECRETO Nº 283/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor temporário do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Jucimara Coelho de Campos mat, nº 7451-1, para jornada suplementar, em substituição a Sr.ª Cristiane Villas Boas matrícula nº 7304-1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 03/11/2026.

Sapopema, 05 de novembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F7BD3BE0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 284/2026

DECRETO Nº 284/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais) E Decreto nº 005/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Camila do Carmo Oliveira matrícula nº 757-1, lotada no cargo de Professor, referente ao Período aquisitivo de 01/06/21 A 31/05/26, Período de fluência de 30/10/2026 a 20/12/2026, (52) cinquenta e dois dias, ficando com (38) trinta e oito dias em haver.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de novembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:436BC130

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 285/2026

DECRETO Nº 285/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Petros Avelino Gabriel Pinheiro e Oliveira, CPF nº xxx.056.469-xx, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, nomeado pelo Decreto nº 285/2024, para o exercício da função de Motorista.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a partir de 03/11/2026

Sapopema, 05 de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4B4806E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N° 126/2026

EDITAL N° 126/2026
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB
MANDATO: 1º DE JANEIRO DE 2027 A 31 DE DEZEMBRO DE 2030
O Municipio Sapopema, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:
• A Constituição Federal, especialmente o art. 212-A;
• A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente os arts. 33 e 34;
• A Lei Municipal nº 1250 de 1 de março de 2021, que dispõe sobre a criação e a composição do CACS-FUNDEB;
• A necessidade de renovação dos membros do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030;
• A obrigatoriedade de assegurar a participação democrática dos segmentos representados, mediante processos eleitorais específicos;
• A necessidade de formalização das indicações até 20 dias antes do encerramento do mandato anterior;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para o processo eleitoral de escolha dos representantes dos diretores das escolas básicas públicas, dos pais de alunos da educação básica pública, dos estudantes da educação básica pública e das organizações da sociedade civil, observadas as disposições seguintes.
Art. 1º O presente Edital tem por finalidade convocar e regulamentar o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
Art. 2º Serão escolhidos os representantes dos seguintes segmentos:

Segmento	Titulares	Suplentes
Diretores das escolas básicas públicas	1	1
Pais de alunos da educação básica pública	2	2
Estudantes da educação básica pública	2	2
Organizações da sociedade civil, quando houver	2	2
Total	**7**	**7**

§ 1º A representação dos estudantes observará a exigência legal de indicação de um dos representantes por entidade de estudantes secundaristas, quando existente, respeitados os requisitos e impedimentos legais.
§ 2º A representação das organizações da sociedade civil observará a existência de entidades que atendam aos requisitos legais para participação.
§ 3º A escolha dos representantes será realizada pelos respectivos segmentos, vedada a indicação unilateral pela Administração Municipal.
Art. 3º O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral designada mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:
I - organizar e divulgar o processo eleitoral;
II - organizar as assembleias eleitorais dos respectivos segmentos;
III - encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Educação para formalização das indicações ao Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, transparência e respeito à autonomia dos segmentos, não podendo concorrer às vagas cuja eleição coordenem.
Art. 5º Poderão candidatar-se:
I - Diretores das escolas básicas públicas: profissionais que estejam exercendo a função de direção de estabelecimento público de educação básica no Município.
II - Pais de alunos: pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na educação básica pública, observados os impedimentos legais.

III - Estudantes: estudantes regularmente matriculados na educação básica pública que atendam às condições legais para integrar o Conselho, inclusive quanto à emancipação.
IV - Organizações da sociedade civil: entidades que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
b) desenvolvam atividades direcionadas ao Município;
c) comprovem funcionamento há pelo menos um ano, contado da data de publicação deste Edital;
d) desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não sejam contratadas da Administração Pública local a título oneroso.
Art. 6º Não poderão integrar o Conselho as pessoas alcançadas pelos impedimentos estabelecidos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 1º É vedada a recondução de conselheiros do mandato 2023-2026 para o mandato imediatamente subsequente.
§ 2º Todos os candidatos deverão apresentar declaração de inexistência de impedimentos legais.
Art. 7º A eleição dos representantes dos diretores das escolas básicas públicas será realizada em assembleia específica, com participação dos diretores habilitados.
§ 1º Serão eleitos um representante titular e um suplente.
§ 2º A eleição ocorrerá mediante votação entre os respectivos pares, com registro em ata.
Art. 8º A eleição dos representantes dos pais de alunos será organizada em duas etapas:
I - mobilização das unidades escolares públicas para indicação de pais ou responsáveis interessados em participar do processo eleitoral;
II - realização de assembleia municipal dos pais ou responsáveis habilitados, para eleição de dois representantes titulares e dois suplentes.
§ 1º Cada unidade escolar deverá dar ampla divulgação ao processo eleitoral, assegurando a participação dos pais ou responsáveis.
§ 2º A eleição será realizada pelos próprios representantes do segmento, mediante votação e registro em ata.
Art. 9º A escolha dos representantes dos estudantes será realizada mediante processo eletivo organizado entre os respectivos pares.
§ 1º A Comissão Eleitoral deverá promover a divulgação e a mobilização das unidades escolares públicas que ofertem etapas da educação básica com representação estudantil.
§ 2º Uma das vagas de representação estudantil observará a indicação pela entidade de estudantes secundaristas, nos termos do art. 34, inciso IV, alínea "f", da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 3º Para integrar formalmente o Conselho, os estudantes deverão atender aos requisitos legais, inclusive quanto à emancipação.
§ 4º Na ausência de estudantes legalmente habilitados para integrar o Conselho, a Comissão Eleitoral deverá registrar a situação em ata e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências legais pertinentes, sem substituição do segmento por pais ou responsáveis.
Art. 10. As organizações da sociedade civil habilitadas participarão de assembleia eleitoral específica, destinada à escolha de dois representantes titulares e dois suplentes.
§ 1º Cada organização habilitada terá direito a um voto, exercido por representante formalmente credenciado.
§ 2º As organizações deverão apresentar documentação que comprove o atendimento aos requisitos previstos no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 3º A eleição será realizada com ampla publicidade, assegurada igualdade de condições entre as organizações habilitadas.
§ 4º As entidades eleitas indicarão formalmente as pessoas físicas que exercerão a representação no Conselho, observados os impedimentos legais.
Art. 11. O processo eleitoral observará o seguinte calendário:

Etapa	Data
Publicação do Edital e divulgação	06/11/2026
Inscrição de candidatos e entidades	09 a 17/11/2026
Análise das inscrições	18 e 19/11/2026
Divulgação das inscrições habilitadas	23/11/2026
Divulgação da lista definitiva	26/11/2026
Eleição dos diretores	27/11/2026
Eleição dos pais de alunos	30/11/2026
Eleição dos estudantes	01/12/2026
Eleição das organizações da sociedade civil	02/12/2026
Homologação do resultado final	07/12/2026
Encaminhamento formal das indicações	Até 11/12/2026
Publicação do ato de nomeação	Até 30/12/2026
Início do mandato	01/01/2027

Parágrafo único. As assembleias eleitorais ocorrerão em locais e horários previamente divulgados pela Comissão Eleitoral, mediante convocação específica de cada segmento.
Art. 12. As eleições serão realizadas mediante voto individual dos participantes habilitados de cada segmento, em processo presencial, por votação secreta, ressalvada a possibilidade de aclamação quando houver candidatura única e concordância expressa da assembleia.
Art. 13. Serão considerados eleitos os candidatos ou organizações que obtiverem maior número de votos válidos, respeitado o quantitativo de vagas e as regras próprias de cada segmento.
§ 1º Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados.
§ 2º Persistindo o empate, será aplicado critério objetivo previamente aprovado e divulgado pela Comissão Eleitoral, compatível com a legislação municipal.
Art. 14. Os resultados deverão constar em ata, contendo:
I - data, horário e local da eleição;
II - identificação do segmento;
III - número de participantes habilitados;
IV - relação dos candidatos;
V - resultado da votação;
VI - identificação dos eleitos titulares e suplentes;
VII - assinaturas dos integrantes da Comissão Eleitoral.
Art. 15. Os interessados poderão apresentar recursos administrativos contra decisões de habilitação ou resultados eleitorais, nos prazos previstos no calendário deste Edital.
§ 1º Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, mediante identificação do interessado, exposição dos fatos e fundamentação do pedido.
§ 2º A Comissão Eleitoral decidirá os recursos de forma fundamentada, com divulgação oficial das decisões.
Art. 16. Concluídos os processos eleitorais, a Comissão Eleitoral encaminhará os resultados à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a reunião das indicações de todos os segmentos que compõem o CACS-FUNDEB, para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. A nomeação dos conselheiros titulares e suplentes será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação oficial antes do início do mandato.
Parágrafo único. O ato de nomeação deverá identificar os conselheiros, os respectivos segmentos e a vigência do mandato.
Art. 19. O exercício da função de conselheiro do CACS-FUNDEB não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse social.
Art. 20. A Comissão Eleitoral deverá assegurar ampla divulgação deste Edital no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura, nas unidades escolares e nos demais meios institucionais disponíveis.
Art. 21. Na ausência de candidatos ou de organizações habilitadas para determinado segmento, a Comissão Eleitoral deverá registrar a ocorrência, promover nova convocação específica e adotar as providências necessárias para preservar a representação legalmente prevista.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal aplicável.
Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A3E12CE8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1704/2026

LEI Nº. 1704/2026

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento real aos servidores ocupantes do cargo de professor e auxiliar de desenvolvimento infantil e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real de 2% (dois por cento) sobre o piso da categoria para os cargos de professor e auxiliar de desenvolvimento infantil que compõe o quadro de servidores do Município.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/11/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 05 de novembro de 2026.

.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:113CD378

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1705/2026

LEI Nº 1705/2026

SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº 1.331/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sapopema, para modificar dispositivos, reestruturar o quadro de cargos efetivos e instituir as Funções Gratificadas de Diretor-Geral e de Gestor Legislativo, cumulativamente responsável pela gestão do Portal da Transparência, do Recursos Humanos e da Ouvidoria, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.331/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – Ficam alterados os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.331, de 2022, que estabelecem os Cargos de Carreira e as Atribuições dos cargos, respectivamente, para:
a) excluir do Grupo Ocupacional Administrativo o cargo de Assistente Administrativo, símbolo CC1, com quantitativo de 01 (uma) vaga, excluindo-o dos Anexos II, V e VI, em razão da vacância;
b) reduzir de 02 (duas) para 01 (uma) vaga o quantitativo do cargo de Vigia, símbolo CC5, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, fazendo-se as devidas alterações nos Anexo da Lei, em razão da vacância de uma das vagas existentes.
II – Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 1.331, de 2022, para acrescentar a carga horária dos cargos do quadro efetivo da Câmara, para:
Auxiliar Administrativo: 40 horas
Contador: 20 horas
Assessor Jurídico: 20 horas
Vigia: 40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais: 40 horas.
III - o art. 29 e parágrafos, da Lei Municipal nº 1.331, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. A gratificação de função será devida exclusivamente ao servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sapopema, quando formalmente designado para exercer atribuições adicionais de direção, chefia ou assessoramento, que impliquem maior responsabilidade funcional e que sejam distintas das atribuições ordinárias de seu cargo efetivo.
§ 1º A designação para o exercício de função gratificada será realizada mediante ato formal do Presidente da Câmara Municipal, com indicação da função, das atribuições, do valor da gratificação, da jornada de trabalho aplicável e do servidor designado.
§ 2º A gratificação será paga cumulativamente ao vencimento do cargo efetivo, enquanto perdurar o exercício da função.
§ 3º A gratificação não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do cargo efetivo, para quaisquer efeitos, ressalvadas as repercussões legalmente devidas durante o período de efetivo exercício.
§ 4º É vedada a acumulação de funções gratificadas, bem como o recebimento simultâneo de mais de uma gratificação pelo exercício de encargos especiais, salvo hipótese expressamente autorizada em lei e constitucionalmente admissível."
IV – acrescenta a Subseção I – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – à Seção I – DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO -, da Lei Municipal nº 1.331, de 2022, cuja redação é a seguinte:
"Subseção I – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS –"
V – acrescenta o art. 29-A à Lei Municipal nº 1.331, de 2022, cuja redação é a seguinte:
"Art. 29-A. Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Sapopema, as seguintes Funções Gratificadas:
I – Diretor-Geral da Câmara Municipal – FG1;
II – Gestor Legislativo cumulativamente responsável pela gestão do Portal da Transparência, do Recursos Humanos e da Ouvidoria – FG2.
§ 1º As funções gratificadas previstas neste artigo serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.
§ 2º A designação observará os critérios de qualificação, experiência, capacidade técnica e compatibilidade do servidor com as atribuições da função.
§ 3º A quantidade, os requisitos, a remuneração e as atribuições das funções gratificadas ficam estabelecidos no Anexo VII, o qual se insere e faz parte integrante desta Lei.
§ 4º A designação para função gratificada não poderá afastar as atribuições próprias do cargo efetivo do servidor, devendo haver compatibilidade entre as atividades exercidas."
VI – acrescenta o art. 29-B à Lei Municipal nº 1.331, de 2022, cuja redação é a seguinte:
"Art. 29-B. Pelo exercício das funções gratificadas será devida gratificação mensal na importância de R$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais) à FG1, e de R$ 3.418,00 (três mil, quatrocentos e dezoito reais) à FG2, reajustados anualmente, por lei específica, durante o efetivo exercício das atribuições da função.
Parágrafo único. A gratificação não modifica o vencimento básico nem o enquadramento do servidor no cargo efetivo."
VII – acrescenta o art. 29-C à Lei Municipal nº 1.331, de 2022, cuja redação é a seguinte:
"Art. 29-C. A jornada de trabalho do servidor designado para a função gratificada será aquela prevista para seu cargo efetivo, sem prejuízo do cumprimento das responsabilidades inerentes à função gratificada.
Parágrafo único. Eventual flexibilidade de horário ou adoção de jornada diferenciada dependerá de previsão legal específica, compatibilidade com o regime jurídico do servidor e formalização pela autoridade competente."
Art. 2º O valor das gratificações relativas às funções instituídas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 05 de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO VII

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR GRATIFICAÇÃO
Diretor-Geral	FG1	1	R$ 2.116,00
Gestor Legislativo/Portal da Transparência/RH e Ouvidoria	FG2	1	R$ 3.418,00

FG1 – Atribuições:
I – coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Câmara Municipal;
II – promover a integração entre os setores administrativos, observadas as competências próprias de cada unidade;
III – acompanhar a execução dos procedimentos administrativos, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares;
IV – auxiliar a Presidência, a Mesa Executiva e as Comissões regimentais, permanentes ou temporárias, nos planejamentos, trabalhos, audiências, relatórios e na organização administrativa, em conformidade às determinações do Prolegis/TCE-PR, com espeque na Instrução Normativa nº 197/2025 do TCE e Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR;
V – acompanhar a gestão de pessoal, materiais, patrimônio e serviços administrativos, respeitadas as atribuições dos responsáveis técnicos e dos setores competentes;
VI – acompanhar o cumprimento dos prazos administrativos, fiscalizar e acompanhar prazos de contratos administrativos e a organização dos documentos e processos internos;
VII – propor medidas de melhoria da eficiência, da transparência e da organização dos serviços administrativos;
VIII - exercer a direção, coordenar, supervisionar, planejar e executar as atividades relativas à
Tesouraria da Câmara Municipal de Sapopema;
IX - receber o numerário destinado à Câmara Municipal de Sapopema;
X - efetuar todos os pagamentos de competência da Câmara Municipal de Sapopema, desde que respectivas obrigações e/ou despesas estejam devidamente e previamente empenhadas pelo Departamento de Contabilidade;
XI - proceder à conferência e controlar o movimento das contas bancárias existentes na Câmara Municipal de Sapopema, extraindo sua verificação mensal;
XII - elaborar boletim diário de caixa;
XIII – comunicar semanalmente ao Presidente as disponibilidades de Caixa;
XIV – efetuar pagamentos externos, quando necessário;
XV – efetuar remessas bancárias e manter contatos com os bancos, quando necessário e determinado pelo Presidente da Câmara;
XVI – exercer a mais estrita vigilância sobre todos os valores a seu cargo;
XVII - exercer a mais estrita vigilância a todo o material a si confiado;
XVIII - efetuar depósitos, transferências, aplicações financeiras e resgates;
XIX - executar outras atividades correlatas à Tesouraria da Câmara Municipal quando solicitadas previamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.
XX - exercer outras atribuições correlatas de direção e coordenação administrativa, desde que compatíveis com a natureza da função e determinadas pela autoridade competente.

FG2 – Atribuições:
1. Gestor Legislativo: destina-se à coordenação dos procedimentos administrativos e ao acompanhamento da divulgação das informações institucionais, em conformidade às determinações do Prolegis/TCE-PR, com espeque na Instrução Normativa nº 197/2025 do TCE e Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR, competindo ao servidor designado:
I - administrar e manter o sistema legislativo eletrônico;
II - gerenciar credenciais de acesso;
III - autorizar novos usuários;
IV - monitorar funcionamento e performance;
V - realizar backups regulares;
VI - coordenar atualizações de software;
VII - garantir segurança da informação;
VIII – atividades correlatas ao desenvolvimento efetivo das atribuições exigidas pelo Prolegis.
2. Portal da Transparência:
I – coordenar operacionalmente a atualização do Portal da Transparência, observadas as responsabilidades dos setores fornecedores das informações;
II – acompanhar os prazos de publicação das informações exigidas pela legislação de transparência e acesso à informação;
III – verificar a regularidade, a atualização e a organização das informações disponibilizadas ao público, de acordo com as exigências do Prolegis/TCE-PR, solicitando correções aos setores responsáveis quando necessário;
IV – acompanhar as demandas administrativas relacionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e à transparência pública, observadas as competências específicas de cada responsável;
V – comunicar à Presidência eventuais inconsistências, omissões ou atrasos identificados na execução das rotinas administrativas e na divulgação de informações;
VI – exercer outras atribuições administrativas correlatas, compatíveis com a natureza da função e com a legislação vigente.
3. Recursos Humanos:
I – organizar e acompanhar os procedimentos administrativos internos da Câmara Municipal relacionados ao RH;
II – executar e acompanhar as rotinas de Recursos Humanos, incluindo a organização dos assentamentos funcionais, controles administrativos e documentação de pessoal, respeitadas as competências legalmente atribuídas aos demais responsáveis;
III – manter organizados os registros, documentos e relatórios relativos às atividades sob sua responsabilidade;
IV – comunicar à Presidência eventuais inconsistências, omissões ou atrasos identificados na execução das rotinas administrativas e na divulgação de informações;
V – exercer outras atribuições administrativas correlatas, compatíveis com a natureza da função e com a legislação vigente;
VI – programar a elaborar a folha de pagamento mensal, promovendo o registro de informações, acompanhando o controle as operações para o seu processamento;
VII – estudar as questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade do pessoal e dar parecer a respeito;
VIII – elaborar e enviar a DIRF anual tempestivamente;
IX – manter atualizado o aplicativo do SEFIP (Esocial) mensalmente e tempestivamente;
X – executar as tarefas pertinentes e rotineiras ao programa do SIAP/TCE-PR, de acordo com as determinações e dos prazos;
XI – exercer atividades correlatas ao desenvolvimento pertinente ao Recursos Humanos e à folha de pagamento da Câmara Municipal de Sapopema.
4. Ouvidoria:
I - receber demandas pelos diversos canais;
II - triagem e classificação das demandas;
III - encaminhamento aos setores responsáveis;
IV - acompanhamento de prazos;
V - resposta ao solicitante;
VI - relatório mensal e anual;
VII - propor melhorias institucionais.
VIII – atividades correlatas ao desenvolvimento efetivo das atribuições exigidas pelo Prolegis.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F42716C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral encarregada de coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB deste Município, composta pelos seguintes membros:
I – Marinês Martins, CPF nº 048.989.049-04 (Presidente);
II – Maria Aparecida Camargo dos Santos, CPF nº 062.823.069-90 (Secretária);

III – Karina Regina de Paula Costa, CPF nº 035.482.819-31 (Membro);
IV – Vanessa de Padua Ueda, CPF nº 354.732.958-27 (Membro).
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I – organizar e divulgar o processo eleitoral;
II – organizar as assembleias eleitorais dos respectivos segmentos;
III – encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Educação para formalização das indicações ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, transparência e respeito à autonomia dos segmentos, sendo vedada a participação como candidatos às vagas cuja eleição estejam coordenando.
Art. 4º A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta após a conclusão de suas atribuições e o encaminhamento da documentação necessária à nomeação dos novos conselheiros, ressalvadas eventuais providências decorrentes de recursos ou determinações administrativas ou judiciais relacionadas ao processo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sapopema , 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A31A5622

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 22-2026-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA

PORTARIA Nº 22/2026.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.331/2022 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sapopema) c.c. Lei Municipal nº 1.380/2022.

RESOLVE:
Conceder férias pelo período de 15 (quinze) dias à Servidora abaixo relacionada, conforme Lei Municipal nº 1.331/2022.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA	28/08/2024-28/08/2025	23/11/2026-07/12/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 26 de outubro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:D24A11C9

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 18/2026.

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

Súmula: *Regulamenta a compensação de horas extraordinárias efetivamente trabalhadas com horas faltantes da jornada de trabalho de servidores públicos da Câmara Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Câmara Municipal de Sapopema/PR, a compensação das horas extraordinárias efetivamente trabalhadas e devidamente registradas pelos servidores públicos com as horas faltantes para o cumprimento da respectiva jornada de trabalho, observadas as disposições desta Resolução e a legislação aplicável.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – horas extraordinárias: aquelas efetivamente trabalhadas além da jornada ordinária do servidor, devidamente comprovadas por registro de frequência ou outro meio oficial de controle;
II – horas faltantes: aquelas correspondentes à diferença entre a jornada de trabalho exigida e a jornada efetivamente cumprida pelo servidor;
III – compensação de horas: a utilização do saldo positivo de horas extraordinárias para compensar o saldo negativo de jornada, mediante autorização da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º A compensação de que trata esta Resolução dependerá da existência de registros confiáveis de frequência, da apuração dos saldos de horas e da autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º A apuração deverá ser realizada pelo setor responsável pelo controle de frequência ou pelos recursos humanos, mediante demonstrativo individualizado do servidor.
§ 2º O demonstrativo deverá indicar, no mínimo, o período apurado, a jornada devida, as horas efetivamente trabalhadas, as horas extraordinárias reconhecidas, as horas faltantes e o saldo final após a compensação.
Art. 4º A compensação observará a correspondência entre as horas extraordinárias reconhecidas e as horas faltantes, respeitada a legislação aplicável e eventual fator de conversão previsto no regime jurídico do servidor.
§ 1º Na ausência de previsão legal específica, a compensação será realizada na proporção de uma hora extraordinária para uma hora faltante, desde que juridicamente admissível.
§ 2º A compensação não poderá resultar em pagamento em duplicidade, nem afastar eventual direito remuneratório assegurado pela legislação aplicável.
Art. 5º A compensação deverá ser formalizada em procedimento administrativo próprio, contendo:
I – identificação do servidor;
II – demonstrativo dos registros de frequência;
III – memória de cálculo das horas positivas e negativas;
IV – as justificativas, autorizações, afastamentos e demais ocorrências funcionais que possam interferir no cálculo;
V – decisão da Presidência autorizando a compensação.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a legislação vigente, as normas de pessoal aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 05 de novembro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:15A42ADD

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 19/2026

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

Súmula: *Altera a Resolução nº 02, de 29 de janeiro de 2025 – Regimento Interno – para modificar e acrescentar dispositivos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º A Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – Acrescenta o art. 249-A à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 249-A. A Tribuna da Câmara Municipal poderá ser utilizada por cidadãos para manifestação sobre assuntos de interesse público e municipal, observadas as disposições deste Regimento Interno e as normas estabelecidas pela Presidência."

II – Acrescenta o art. 249-B e parágrafos à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 249-B. O cidadão interessado em utilizar a Tribuna deverá realizar inscrição prévia junto à Administração da Câmara Municipal, informando seu nome completo, o assunto a ser abordado e, quando solicitado, os dados necessários à organização dos trabalhos.
§ 1º A inscrição deverá ser realizada pessoalmente, ou através de whatsapp: (43) 3548-1258, obrigatoriamente até na sexta-feira, no horário de expediente da Câmara Municipal de Sapopema, das 08h às 12h e das 13h às 17h, com critérios objetivos, impessoais e acessíveis aos interessados.
§ 2º A utilização da Tribuna dependerá da disponibilidade de tempo na sessão e do cumprimento das regras regimentais, vedado o tratamento discriminatório entre cidadãos.
§ 3º O tempo de utilização da Tribuna será de até 15 (quinze) minutos por cidadão, podendo ser ajustado por disposição regimental ou por decisão fundamentada da Presidência, conforme a organização da sessão e a igualdade de oportunidades."
III – Acrescenta o art. 249-C e parágrafos à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:

"Art. 249-C. Durante o uso da Tribuna, o cidadão deverá:
I – tratar com respeito e urbanidade os vereadores, servidores, autoridades e demais pessoas presentes;
II – limitar sua manifestação, preferencialmente, ao assunto informado na inscrição, respeitadas as finalidades da participação popular;
III – abster-se de expressões ofensivas, ameaças, incitação à violência ou manifestações que violem direitos de terceiros;
IV – não interromper os trabalhos legislativos nem utilizar a Tribuna para promover tumulto ou impedir o regular andamento da sessão;
V – observar as orientações da Presidência quanto ao tempo de fala e à organização dos trabalhos;
VI – utilizar linguagem compatível com o ambiente institucional, sem que essa exigência seja empregada para impedir críticas legítimas à Administração Pública ou aos agentes políticos.
§ 1º A Presidência poderá advertir o orador que descumprir as regras dos incisos, persistindo a conduta irregular, interromper sua fala, mediante decisão proporcional e relacionada à preservação da ordem dos trabalhos.
§ 2º Os casos omissos relativos ao uso da Tribuna serão resolvidos pela Presidência, em conformidade com este Regimento Interno e com a legislação aplicável."
IV – o art. 258, da Resolução nº 02, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 258. É permitido a qualquer cidadão assistir às sessões legislativas, convenientemente trajado, observados os critérios de razoabilidade, dignidade e respeito, devendo apresentar comportamento compatível com a natureza institucional do Poder Legislativo, observando os deveres de respeito, urbanidade, civilidade e boa convivência.
§ 1º Durante as sessões legislativas, deverão ser observadas as seguintes regras de comportamento:
I – manter silêncio e postura respeitosa durante os pronunciamentos, debates, votações e demais atos legislativos;
II – abster-se de manifestações ofensivas, ameaçadoras, discriminatórias ou que perturbem o andamento dos trabalhos;
III – não interromper os oradores, salvo nas hipóteses regimentais ou mediante autorização da Presidência;
IV – manter aparelhos celulares e outros dispositivos eletrônicos em modo silencioso, evitando ruídos ou comportamentos que prejudiquem os trabalhos;
V – respeitar os vereadores, servidores, autoridades e cidadãos presentes, independentemente de suas opiniões, convicções ou posições políticas.
§ 2º O acesso ao recinto interno do Plenário, compreendido como a área reservada à Mesa Executiva, aos vereadores e aos locais de trabalho dos servidores, durante a sessão, fica restrito às pessoas autorizadas, conforme a organização física e funcional da Câmara Municipal."
V – Acrescenta o art. 258-A e incisos à Resolução nº 02, de 2025, cuja redação é a seguinte:
"Art. 258-A. Compete ao Presidente da Câmara, ou a quem estiver dirigindo os trabalhos, zelar pela ordem e pelo cumprimento das disposições elencadas no artigo anterior, podendo:
I – advertir verbalmente quem descumprir as regras de comportamento;
II – determinar a cessação de conduta que perturbe os trabalhos;
III – solicitar a retirada de pessoa que, após advertência, persista em comportamento que comprometa a ordem ou a segurança da sessão, observadas a proporcionalidade e as garantias legais;
IV – determinar o controle de acesso às áreas internas do Plenário;
V – solicitar apoio dos agentes responsáveis pela segurança, quando necessário;
VI - os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observados a Constituição Federal, a legislação aplicável e as demais disposições do Regimento Interno."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 05 de novembro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:C5D747AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 294/2026/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora **LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO,** portador do CPF nº 527.***.***-49, que exerce o cargo/função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º Serão concedidas 2,5 (duas inteira e meia) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 09/11/2026 à 11/11/2026, com destino à Curitiba/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 1.775,00 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 450km (quatrocentos e cinquenta quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 09/11/2026, partindo da sede da Autarquia Águas de Sarandi, às 10h00, e o retorno ocorrerá no dia 11/11/2026, às 16h00 partindo de Curitiba/PR, com previsão de chegada às 23h00, do dia 11/11/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem em razão da participação no curso "Jornada das Contratações Públicas - 2ª Edição - Etapa VII", promovido pelo TCE-PR/EGP/SEBRAE que tem por objetivo capacitar servidores públicos para atuarem com excelência nos

processos de licitação pública, com base na legislação atual, promovendo eficiência, legalidade e inovação nas contratações públicas. Dessa forma, a concessão das diárias mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista que a participação contribuirá para a qualificação dos servidores, atualização profissional, melhoria dos processos internos e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela instituição.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 04 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto nº 1263/2026

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:664E705B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 295/2026/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **MANOEL SALVADOR PEREIRA JUNIOR,** portador do CPF nº 202.***.***-97, que exerce o cargo/função **MOTORISTA.**

Art. 2º Serão concedidas 2,5 (duas inteira e meia) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 09/11/2026 à 11/11/2026, com destino à Curitiba/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 1.775,00 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 450km (quatrocentos e cinquenta quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 09/11/2026, partindo da sede da Autarquia Águas de Sarandi, às 10h00, e o retorno ocorrerá no dia 11/11/2026, às 16h00 partindo de Curitiba/PR, com previsão de chegada às 23h00, do dia 11/11/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem em razão da participação no curso "Jornada das Contratações Públicas - 2ª Edição - Etapa VII", promovido pelo TCE-PR/EGP/SEBRAE tem por objetivo capacitar servidores públicos para atuarem com excelência nos processos de licitação pública, com base na legislação atual, promovendo eficiência, legalidade e inovação nas contratações públicas. Dessa forma, a concessão das diárias mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista que a participação contribuirá para a qualificação dos servidores, atualização profissional, melhoria dos processos internos e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela instituição.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 04 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto nº 1263/2026

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:42C5A077

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 296/2026/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **THIAGO TONSIC GASPAROTTI,** portador do CPF nº 065.***.***-08, que exerce o cargo/função **TÉCNICO EM SANEAMENTO.**

Art. 2º Serão concedidas 2,5 (duas inteira e meia) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 09/11/2026 à 11/11/2026, com destino à Curitiba/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 1.775,00 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 450km (quatrocentos e cinquenta quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 09/11/2026, partindo da sede da Autarquia Águas de Sarandi, às 10h00, e o retorno ocorrerá no dia 11/11/2026, às 16h00 partindo de Curitiba/PR, com previsão de chegada às 23h00, do dia 11/11/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem em razão da participação no curso "Jornada das Contratações Públicas - 2ª Edição - Etapa VII", promovido pelo TCE-PR/EGP/SEBRAE tem por objetivo capacitar servidores públicos para atuarem com excelência nos processos de licitação pública, com base na legislação atual, promovendo eficiência, legalidade e inovação nas contratações públicas. Dessa forma, a concessão das diárias mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista que a participação contribuirá para a qualificação dos servidores, atualização profissional, melhoria dos processos internos e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela instituição.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 04 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto nº 1263/2026

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:AA457614

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 291/2026/SMSA

Nomeia servidora pública para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **FLÁVIA JORDANA INACIO**, CPF n° 056.xxx.xxx-22, matrícula nº **2969**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada no Departamento Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Cartão Ponto da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-07.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 15 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 84/2026, de 24 de março de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 04 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:DDFF7EDC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 292/2026/SMSA

Nomeia servidora pública para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ANNE CAROLINE ALMEIDA DA SILVA**, CPF n° 125.XXX.XXX-61, matrícula nº **2929**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**, lotada no Departamento Técnico, para exercer a Função Gratificada de Assistente do SIM-AM TCE: Módulo Licitações e Contratos da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-12.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 20 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 286/2026, de 29 de outubro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 04 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:43D7A598

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 293/2026/SMSA

Nomeia servidora pública para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MARCIELE COAN BOIAN**, CPF n° 039.xxx.xxx-80, matrícula nº 2858, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada no Departamento Administrativo para exercer a Função Gratificada de Assistente da Diretoria-Geral da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-06.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 285/2026, de 29 de outubro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 04 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:797947D5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 097/2026

Súmula: Aposenta o servidor *Antonio Rodrigues de Oliveira Filho* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO** inscrito no CPF sob o n° 327.xxx.xxx-20 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1304, com o cargo de Fiscal.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.444,39 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.537,66 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), Elevação de Merecimento no valor de R$ 685,17 (seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) ; Elevação de Graduação no valor de R$ 195,93 (cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) e Anuênio no valor de R$ 1.025,63 (mil e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 05 de Novembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:B243CD43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 022/2026 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026 – PMS UASG 988461 - Contratação: 988461-54/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para execução da obra de Macrodrenagem no Jardim Independência – III Parte, no Município de Sarandi/PR, com recursos oriundos do Instrumento de Repasse nº 4126256/2025, celebrado com a Itaipu Binacional.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 25 de novembro de 2026 às 09:00 horas**.

Local: http://www.compras.gov.br/ - Contratação: 988461-54/2026
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 05 de novembro de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratações

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:4FFC3B62

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-55/2026)

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na construção de carneiras simples e duplas em concreto pré-moldado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em atendimento às necessidades do Cemitério Municipal de Sarandi/PR..
Data e horário de abertura da Sessão: **24 de novembro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-55/2026)
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 05 de novembro de 2026

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:02812F86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2826/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE CARNEIRAS SIMPLES E DUPLAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER À DEMANDA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SARANDI/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUCAS ANTÔNIO FERRER LOPES	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ADEMIR DE OLIVEIRA	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:C165E6CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº2827/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À ENTREGA DA OBRA PRONTA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADAS PELO MUNICÍPIO DE SARANDI"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LEONARDO ALVIN DE FREITAS	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
MARCIO IMPERI	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:F05D7A9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº2835/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MACRODRENAGEM NO JARDIM INDEPENDÊNCIA - III PARTE, NO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARCELA MALVEZI LOPES	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
LUIZ FELIPE GOMES DELLAROZA	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ANDERSON BOTELHO MARION	FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:C4F2AC55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1442/2026

SÚMULA: Nomeia PAULO CEZAR CAMARGO para o cargo de Provimento em Comissão de COORD. TRIB. MUN. CAD. PESSOAS FISICA E JURIDICAS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 325/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **PAULO CEZAR CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.654.XXXX-5 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.869.XXX-56, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORD. TRIB. MUN. CAD. PESSOAS FISICA E JURIDICAS, Símbolo CC-1, subordinado a Secretria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:8F3BF6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DA ERRATA CMAS 23/2026

REPUBLICAÇÃO DA ERRATA DA RESOLUÇÃO n.º 23/2026

Dispõe sobre aprovação da proposta de reprogramação dos Recursos da Política Municipal de Assistência Social da Proteção Social Básica, alocada no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Extraordinário CMAS no dia 06 de Outubro de 2026:

- CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;
- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Apresentação pelo Diretoria da Proteção Social Básica, Priscila de Oliveira Silva, e Deliberação dos Ofícios SAS n.º 524/2026 e 505/2026 da proposta de readequação orçamentária envolvendo dotações do projeto da Proteção Social Básica - 2161 - Manutenção dos Serviços de proteção ao atendimento integral à família - PAIF;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º. – Aprovar a reprogramação dos Recursos da Política Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica, alocada no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte tabela:

Artigo 1º. – Aprovar a reprogramação dos Recursos da Política Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica, alocada no

FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte tabela:
Anulação:
08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
33934	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00

08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
31934	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 25.000,00

Suplementação:
08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
33934	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoa Civil	R$ 15.000,00

08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
33934	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 20.000,00

LEIA-SE

Artigo 1º. – Aprovar a reprogramação dos Recursos da Política Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica, alocada no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte tabela:
Anulação:
08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
31934	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 20.000,00

08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
33934	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 15.000,00

Suplementação:
08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
33934	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoa Civil	R$ 15.000,00

08.001.08.244.0013.2161. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Descrição	Valor
31934	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 20.000,00

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 09 de Outubro de 2026.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:63341F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANÁLISE E APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA MATRÍCULA ÚNICA PARA OS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 158/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 164/2026 - CMES/PR, de 05 de Novembro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do **ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA MATRÍCULA ÚNICA PARA OS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ- ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI, ESCOLA MUNICPAL DARCI AP. PEREIRA MOCHI, ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GABRIEL SAMPAIO, ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, ESCOLA MUNICPAL PAULO FREIRE.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 05 de Novembro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 158 de 05 de novembro de 2026:
PARECER Nº 164/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 05/11/2026.
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA MATRÍCULA ÚNICA PARA OS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ- ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI, ESCOLA MUNICPAL DARCI AP. PEREIRA MOCHI, ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GABRIEL SAMPAIO, ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, ESCOLA MUNICPAL PAULO FREIRE.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) conforme as atribuições legais que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, em consonância às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDOa Constituição Federal de 1988, em seus arts. 205 e 206, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania, a qualificação para o trabalho e a igualdade de condições de acesso e permanência na escola;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente nos arts. 8º, 12, 23 e 34, que tratam da organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração, da autonomia dos estabelecimentos de ensino na elaboração e execução de suas propostas pedagógicas e das possibilidades de organização da educação básica, incluindo a progressiva ampliação da jornada escolar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece, em seu art. 3º, § 1º, que são consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, sem sobreposição, durante todo o período letivo;
CONSIDERANDO que o § 3º do art. 3º da referida Lei determina que a oferta de educação em tempo integral esteja vinculada a propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às disposições da LDB, concebidas na perspectiva da educação integral;
CONSIDERANDO que a organização da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único pressupõe uma proposta pedagógica integrada, na qual os diferentes tempos, espaços, componentes curriculares e experiências educativas constituem um percurso formativo único, não devendo a ampliação da jornada escolar ser

compreendida como mera justaposição de atividades ou como oferta de dois períodos escolares desvinculados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná e cria o Conselho Municipal de Educação, bem como as competências legais e regimentais atribuídas a este Colegiado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer orientações para a organização administrativa, pedagógica e documental das matrículas nas instituições municipais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, assegurando a unidade do vínculo escolar, a coerência dos registros acadêmicos e a efetiva integração curricular;

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, manifesta-se sobre a organização das matrículas únicas nas instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, em Turno Único, considerando a matrícula como vínculo escolar único, correspondente à totalidade da jornada diária do estudante e à integralidade da proposta pedagógica desenvolvida pela instituição.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES recebeu solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, referente à análise e manifestação deste Colegiado acerca da implantação da matrícula única para os estudantes das instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

A proposta contempla a reorganização dos procedimentos administrativos e dos registros escolares dos estudantes atendidos em jornada de tempo integral, considerando a necessidade de adequação da organização da matrícula à proposta pedagógica e curricular desenvolvida pelas instituições de ensino.

A implantação da matrícula única busca assegurar maior integração entre o currículo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a parte diversificada, compreendendo o tempo escolar ampliado como uma organização pedagógica articulada, contínua e integrada, superando a fragmentação dos registros decorrente da utilização de duas matrículas para o atendimento do mesmo estudante.

A matéria foi submetida à apreciação deste Conselho, considerando a legislação educacional vigente e as atribuições normativas, deliberativas e fiscalizadoras do CMES.

II- ANÁLISE

1. Aspectos Formais

A solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação – SMED encontra-se devidamente caracterizada quanto ao objeto, que consiste na análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES acerca da implantação da matrícula única para os estudantes das instituições de ensino da Rede Municipal que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, organizada em turno único.

A proposta apresentada possui natureza administrativa e pedagógica, uma vez que envolve a reorganização dos procedimentos de matrícula e dos registros da vida escolar dos estudantes, de modo a adequá-los à organização curricular integrada da Educação Integral em Tempo Integral.

Ressalta-se que a implantação da matrícula única deverá estar devidamente formalizada nos documentos institucionais das unidades de ensino, especialmente no Projeto Político-Pedagógico, e no Regimento Escolar, bem como nos sistemas de escrituração e registro escolar, garantindo a correspondência entre a matrícula, a carga horária ofertada e a totalidade das atividades pedagógicas desenvolvidas.

Dessa forma, sob o aspecto formal, a matéria apresenta pertinência para apreciação e deliberação deste Conselho, devendo sua implementação observar os procedimentos administrativos e normativos necessários à efetivação da medida no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Aspectos legais

A análise da matéria fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal de 1988

Art. 205: estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206: estabelece os princípios que devem nortear o ensino, especialmente a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade.

2. Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

Art. 8º: dispõe sobre a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração, assegurando aos sistemas municipais autonomia para organizar e desenvolver suas respectivas redes de ensino.

Art. 12: estabelece as incumbências dos estabelecimentos de ensino quanto à elaboração e execução de suas propostas pedagógicas.

Art. 23: permite a organização da educação básica em diferentes formas, observadas as normas legais.

Art. 34: dispõe sobre a jornada escolar no Ensino Fundamental, prevendo sua progressiva ampliação e a oferta de ensino em tempo integral.

3. Lei Federal nº 14.640/2023

Institui o Programa Escola em Tempo Integral e, em seu art. 3º, § 1º, estabelece que são consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, sem sobreposição, durante todo o período letivo.

O § 3º do mesmo artigo estabelece que a oferta deve estar vinculada a propostas pedagógicas alinhadas à BNCC e às disposições da LDB, concebidas na perspectiva da educação integral.

4. Legislação Municipal

Consideram-se, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná e cria o Conselho Municipal de Educação, bem como as atribuições legais e regimentais deste Colegiado.

Ofício nº 2454/2026

Encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Estrutura e Funcionamento.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, considerando a legislação educacional vigente, a autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi e a necessidade de assegurar uma organização pedagógica e administrativa coerente com os princípios da Educação Integral, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, por meio do Conselho Pleno em votação aberta por meio de enquete no grupo do whatsApp do Conselho, realizada entre os dias 04 e 05 de novembro de 2026, após análise da matéria, manifesta-se **FAVORAVELMENTE À IMPLANTAÇÃO DA MATRÍCULA ÚNICA** para os estudantes das instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, em turno único, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, nos termos deste Parecer.

Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi, 05 de novembro de 2026.

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Danielle Aparecida Martinez Camara
Elisabete da Silva
Francieli Chiarato Ribas
Gleice de Almeida Hinz
Lucilene Amarante
Robson de Oliveira Lemes
Salete Batista Eduardo

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado

Conselheiros Suplentes:
Adilson Lúcio Costa
Soraya Galvão Evaristo

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:03D94FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.219/2026

SÚMULA:- Nomeia para o cargo de Agente de Apoio Educacional

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art.1º. - Fica nomeada as candidatas, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - As candidatas nomeadas serão lotadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme listada abaixo.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.219/2026

NOME	CARGO	C.P.F.
Sarah Melyna Fernandes Cleto	Agente Apoio Educacional	129.XXX.599.XX
Maria Carolina De Barros De Souza	Agente Apoio Educacional	082.XXX.939-XX
Bruna Francieli Ribeiro Do Valle Pontes	Agente Apoio Educacional	072.XXX.369.XX
Ana Cláudia De Araújo	Agente Apoio Educacional	067.XXX.059.XX
Thaisa Nunes De Oliveira	Agente Apoio Educacional	114.XXX.529.XX

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:BEDB0137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
(Processo Licitatório n.º 203/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de aparelhos de ar-condicionado e para contratação de empresa para prestar serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 158.960,34 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos),

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITARIO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24 de novembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 24 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

05/11/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E9A5AD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2026

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pela marca CHEVROLET para a prestação de serviços de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo MONTANA T LT placa UCF4B73, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais, fluido se insumos necessários, conforme especificações técnicas e recomendações do fabricante, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde**.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

BERAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.958.690/0001-52, no lote e itens do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 556,00 (quinhentos e cinqüenta e seis reais).**

Sengés, 04 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A0878B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 241, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		
07.020		DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS		
07.020.26.782.0012.2.055		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO RODOVIARIO MUNICIPAL		
196 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00	
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA		

		E TURISMO		
09.020		DIVISAO DE CULTURA		
09.020.13.392.0015.2.068		MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA		
291 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
Total Suplementação:			47.000,00	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução				
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		
07.020		DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS		
07.020.26.782.0012.2.055		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO RODOVIARIO MUNICIPAL		
197 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.000,00	
Total Redução:			47.000,00	

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 05 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:7876261A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO 2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JÚRIDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ, À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 504, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 78.318.169/0001-81;

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE GARCIA PAES, SITUADA À RUA DOS PIONEIROS, Nº 275 - CENTRO, SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF 68.444.514/0001-70;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.
INÍCIO: 04 DE NOVEMBRO DE 2026;
TÉRMINO: 04 DE MARÇO DE 2027;
EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026;

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PR.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:52C084CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 09/11/2026

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 09/11/2026 - Sala das Sessões, às 19h00
Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 09 de novembro de 2026, às 19h, para apreciação e votação das seguintes proposições:

Requerimento nº 005/2026 – Solicitação de informações e documentos relativos ao sistema viário rural de Sertanópolis.
Autoria: Vereadores Anderson Reis Rodrigues, Glauco Rogério Ghisleri e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto
Recebimento de emendas (2º Sessão) ao Projeto de Lei do Executivo nº 028/2026, que Estima a Receita e fixa o limite das Despesas do Município de Sertanópolis, para o exercício de 2027.

Sertanópolis-Pr, 05 de novembro de 2026

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:ACD56063

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

SÚMULA: Nomeia Gestor e fiscal do Contrato nº 004/2026, referente ao processo de dispensa de licitação nº 005/2026.

THIAGO TOTTI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: LARISSA LUANA IQUIENE DE SOUZA
CPF: 093.589.129-36

Fiscal do Contrato: SILVIO APARECIDO DE ANDRADE
CPF: 147.437.258-95

DADOS DO CONTRATO

Modalidade: Dispensa

Número: 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de comunicação institucional.

Número do Contrato: 004/2026

Vigência do Contrato: 04/03/2027

Valor do Contrato: R$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais).

Contratado: BRUNO HENRIQUE GARCIA PAES
CNPJ: 68.444.514/0001-70

Artigo 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Administração perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle, aceite e demais prerrogativas previstas no Artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:D271A899

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 56/2026, decorrente de Pregão n°3/ 2026 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.103.754/0001-89, com sede no endereço Rua Nove de Julho, nº 210, Bairro Banzato, Marília-SP. – CEP: 17.515-150, neste ato representada por **Daniel Prado,** portador do CPF sob n° 225.181.138-94, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), corresponde ao acréscimo de 3,69% do item 01, com finalidade de Atender ao pedido do Departamento de Administração que justificou o aumento da demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Água Sanitária (alvejante, desinfetante e bactericida - cloro ativo) - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	60,00	R$ 5,30	R$ 318,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A344F99D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 92/2025, decorrente da Concorrência n°6/2025 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da primeira etapa da construção da nova escola Santo Thomás de Aquino, referente ao bloco de salas de aula e demais serviços constantes no projeto executivo, com área a ser construída de 1.129,04 m², no endereço Rua Luiz Babugia, Lote° 24, Centro, Sertanópolis, sob número de matrícula 6555.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ANTONINI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.639.186/0001-42, com sede no endereço RUA LUIZ LONI, nº 80, CONJUNTO RESIDENCIAL ROBERTO CONCEIçãO, CAMBÉ-PR neste ato representada por **Everton Aparecido Antonini,** portador do CPF sob n° 065.177.349-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20 de abril de 2027 e dilatação do prazo de Execução com término em 20 de fevereiro de 2027, com finalidade de atender ao Memorando nº 50/2026 – Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 19 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*ANTONINI ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6A8F7852

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato nº. 49/2025, decorrente da Concorrência n°2/2025 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, afim de realizar adequações de acessibilidade, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720250525562, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro e planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°

76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **RSA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.618.452/0001-60, com sede no endereço RUA SERGIPE, nº 281, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **LOURDES SEVIDANIS APOLINARIO,** portadora do CPF sob n° 858.115.309-78, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência até 23 de fevereiro de 2026, com finalidade em atender ao Memorando nº 052/2026 – Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 23 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*RSA CONSTRUTORA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2190B6CB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato nº. 69/2025, decorrente da Concorrência n°5/2025 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação do Clube Operário, com área total de 600,89m², a ser executada na Rua Pio XII, centro, lotes 11 e 12 da quadra 35, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720240748186, RRT n° 15370547, RRT n° 15370663, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ANTONINI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.639.186/0001-42, com sede no endereço RUA LUIZ LONI, nº 80, CONJUNTO RESIDENCIAL ROBERTO CONCEIçãO, CAMBÉ-PR neste ato representada por **Everton Aparecido Antonini,** portador do CPF sob n° 06517734902, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Atualização monetária na importância de R$ 35.438,04 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), corrigido pelo INPC/IBGE 3,35747% com finalidade de Atendendo ao Memorando nº 42/2026 emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano. Com fundamento art. 135 da Lei nº. 14.133/2021

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	R$ 35.438,04	R$ 35.438,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*ANTONINI ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:490D7528

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato nº. 85/2024, decorrente da Concorrência n°4/2024 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Revitalização da Praça Maria Angela Parizotto Loureiro – Jardim Rebelo II, com área de 3.675,009m², conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, cópia da RRT N° 14655555, cópia da ART n° 1720244956468, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **RICARDO MESSIAS MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.734/0001-75, com sede no endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, nº 998, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **RICARDO MESSIAS MARQUES,** portador do CPF sob n° 05290653988, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29 de abril de 2027 e dilatação do prazo de Execução com término em 29 de dezembro de 2026, com finalidade de atender ao Memorando nº 53/2026 – Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 29 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*RICARDO MESSIAS MARQUES*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D52B9933

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

7° Termo Aditivo ao Contrato nº. 192/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n°34/2022 de O imóvel objeto desta localiza-se a Rua Senador Souza Naves, nº 1039, Centro, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 625,00 m², constituída Lote nº16 da Quadra 89, com uma construção de um barracão de 387,00 m², para abrigar os veículos apreendidos da Polícia Militar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o Sr. **MARCIO DONIZETI CALEGARI**, inscrita no CPF sob nº. 460.735.749-91, com endereço PE. JONAS VAZ SANTOS, nº 450, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 01 de novembro de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 26.497,44 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), em decorrência da prorrogação deste Contrato, corrigindo o valor em 3,41436% conforme índice do INPC (IBGE), atendendo ao pedido do Departamento de Administração que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12,00 Meses	R$ 2.208,12	R$ 26.497,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 29 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*MARCIO DONIZETI CALEGARI*
Locatário	Locador

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:624E4B4D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 273/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 273/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: D M ZILIANI LTDA.
OBJETO: ENFEITES NATALINOS PARA CASA LAR.
VALOR: R$946,65(NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:55486769

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 274/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 274/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PILIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LETREIRO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "MARIA BETIOL SECCO".
VALOR: R$2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0E33A027

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2026.

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: INSTRUFARMA INSTRUMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 02.745.845/0001-31.

OBJETO: Aquisição de eletrodo para o phmêtro do laboratório do SAAE.

VALOR TOTAL: R$ 1.436,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de novembro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:50B2857A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO "PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO: LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PORTAL TRANSPARÊNCIA E PNCP" A SER PROMOVIDO PELA CCGP,

DE 24 A 27 DE NOVEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF
EMPRESA: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.282.191/0001-79
VALOR ESTIMADO: R$6.594,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 05/11/2026

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:99B5CEE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 90004/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 90004/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a REVOGAÇÃO do **PREGÃO Nº 90004/2025**, que tem por objeto o Aquisição de Pneus, Câmaras, Manchões, Protetores e Colarinhos, destinados a Frota Municipal.
A presente revogação decorre da recente decisão do TCE-PR (ACÓRDÃO Nº 1866/26 - Tribunal Pleno), o qual julgouPROCEDENTE a Representação efetuada contra esse procedimento licitatório, argumentando em suma a restrição indevida à competitividade do processo licitatório, em afronta aos princípios da isonomia e da ampla concorrência, decorrente da exigência de Carta de Solidariedade, determinando-se a sustação definitiva do Pregão Eletrônico nº
90004/2025, nos termos do artigo 85, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
Dessa forma, considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a regularidade do procedimento, fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº
90004/2025, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CFDEFB23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:30 do dia 16/11/2026**, o Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade daAdministração.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 16/11/2026.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 06 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F5F6E8C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período mediante interesse público devidamente justificado, do terreno MATRÍCULA Nº7.422, localizado situada nos fundos da área atualmente ocupada pela empresa Kadesh –Indústria e Comércio de Calçados Profissionais Ltda, Teixeira Soares/PR, com área total de 3939,380 m², conforme Lei Municipal nº 2.308, memorial descritivo, croqui e demais documentos anexos.

DATA: 24/11/2026 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Os documentos de habilitação e proposta técnica / plano de implantação, deverão ser protocolados até as 09:30 horas do dia 24 de novembro de 2026, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no Endereço Rua XV de Novembro, 135, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083), no PNCP, no portal de transparência do Município através do mesmo link de acesso. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 06 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7C1B7371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de itens e produtos veterinários destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender às atividades de atendimento e assistência médico-veterinária realizadas pelo profissional responsável junto aos produtores rurais e animais do Município.

CONTRATADA: GRAZIELA SCHNEIDER BRAUN AGROPECUARIA, inscrita no CNPJ Nº 25.448.766/0001-64, com sede na RUA TEOFILO DESSANOSK, Nº16, SALA, VILA NOVA, TEIXEIRA SOARES/PR — CEP 84530-000.
Valor total: R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0F7ECB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de itens e produtos veterinários destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender às atividades de atendimento e assistência médico-veterinária realizadas pelo profissional responsável junto aos produtores rurais e animais do Município.

CONTRATADA: TURVOVET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, inscrita no CNPJ nº 67.540.939/0001-10, com sede na Rua Usílio Tonetto, nº 760, sala 1, Imigrantes, CEP: 88930-000, Turvo/SC.
Valor total: R$ 4.421,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C3B818B5

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 19/2026

FUNDO FINANCEIRO E FUNDO PREVIDENCIÁRIO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES – RPPS/TS

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL E ESTABELECE AS NORMAS E O CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DESTINADO À ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

O **CONSELHO DELIBERATIVO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022, e o Decreto Municipal nº 2.126, de 04 de julho de 2024;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.025/2022, especialmente aquelas relativas à composição, à representação e à escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conduzir o processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores públicos municipais, ativos e aposentados, que integrarão os Conselhos Deliberativo e Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade, imparcialidade, igualdade de condições entre os concorrentes e legitimidade ao processo eleitoral;
CONSIDERANDO a importância da participação dos servidores ativos e aposentados na gestão, no acompanhamento e no controle social do Regime Próprio de Previdência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer previamente as regras, os procedimentos e os prazos aplicáveis ao processo eleitoral;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores públicos municipais, ativos e aposentados, que integrarão o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares – RPPS/TS.
Art. 2º A Comissão Eleitoral será constituída pelos seguintes membros:
I – **MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI**, CPF nº 587.XXX.789-87, aposentada no cargo de Técnico Administrativo, Diretora-Presidente do RPPS;
II – **LUCIMARA FARAGO**, CPF nº 024.XXX.069-24, servidora efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Diretora Contábil;
III – **REGIS ELYSSON JAGHER**, CPF nº 047.XXX.759-46, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Analista Administrativo, Diretor Administrativo Financeiro.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão atuar com independência, imparcialidade e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, comunicando eventual impedimento ou situação que possa comprometer a isenção de sua atuação.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I – acompanhar, organizar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral;
II – elaborar a minuta do Edital de Convocação, submetendo-a à autoridade competente para expedição e publicação, nos termos da legislação municipal;
III – divulgar o edital e as informações relativas ao processo eleitoral, assegurando ampla publicidade;
IV – receber os pedidos de inscrição das chapas e conferir a documentação apresentada;
V – analisar e decidir, em primeira instância, sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição;
VI – receber e apreciar as impugnações apresentadas contra as inscrições e candidaturas;
VII – encaminhar ao Conselho Deliberativo os recursos interpostos contra suas decisões, para julgamento;
VIII – organizar e acompanhar os procedimentos de votação;

IX – credenciar os fiscais indicados pelas chapas concorrentes, observadas as regras do edital;
X – providenciar a organização das urnas, cédulas, listas de votação e demais materiais necessários à realização da eleição;
XI – recepcionar e realizar a apuração dos votos;
XII – registrar os atos e ocorrências do processo eleitoral em atas próprias;
XIII – proclamar o resultado da votação, após o encerramento dos procedimentos de apuração e dos recursos eventualmente apresentados;
XIV – encaminhar o resultado final ao Conselho Deliberativo, para as providências relativas à composição dos Conselhos e posterior homologação pelo Chefe do Poder Executivo, conforme a legislação municipal;
XV – manter sob guarda os documentos e materiais relativos ao processo eleitoral, observadas as normas de gestão documental, arquivamento e proteção de dados pessoais.
§ 1º A Comissão Eleitoral poderá solicitar aos setores competentes do Município e do RPPS informações e documentos necessários à verificação dos requisitos dos candidatos e à organização do processo eleitoral.
§ 2º As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentadas e registradas, com divulgação aos interessados, preservados os dados pessoais protegidos por lei.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral observará integralmente as disposições da Lei Municipal nº 2.025/2022, da legislação previdenciária aplicável, desta Resolução e do Edital de Convocação.
Art. 5º A eleição será realizada pelo sistema de **chapa única integrada**, composta conjuntamente pelos candidatos às vagas eletivas dos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal do RPPS.
§ 1º A chapa deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes integrantes:
I – Conselho Deliberativo:
a) 01 (um) membro titular representante dos servidores ativos;
b) 01 (um) respectivo suplente representante dos servidores ativos;
c) 01 (um) membro titular representante dos servidores aposentados;
d) 01 (um) respectivo suplente representante dos servidores aposentados.
II – Conselho Fiscal:
a) 01 (um) membro titular representante dos servidores ativos;
b) 01 (um) respectivo suplente representante dos servidores ativos;
c) 01 (um) membro titular representante dos servidores aposentados;
d) 01 (um) respectivo suplente representante dos servidores aposentados.
§ 2º A chapa será composta, portanto, por 08 (oito) integrantes, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, respeitada a representação prevista na legislação municipal.
§ 3º Não serão admitidas candidaturas individuais ou chapas separadas para cada Conselho, uma vez que a disputa eleitoral ocorrerá mediante chapa única integrada, contemplando conjuntamente as vagas eletivas dos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal.
§ 4º Os membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma da legislação municipal, não integrarão as chapas nem serão objeto do processo eleitoral.
§ 5º A inscrição da chapa dependerá da identificação de todos os seus integrantes, acompanhada da documentação exigida nesta Resolução e no edital.
§ 6º A inscrição será realizada por representante indicado pela própria chapa, mediante apresentação dos documentos e das declarações individuais dos respectivos candidatos.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º Para efetivar o registro da candidatura, cada integrante da chapa, titular ou suplente, deverá apresentar à Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido no edital, os seguintes documentos e declarações:
I – ficha individual de inscrição devidamente preenchida e assinada;
II – cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF;
III – comprovante de vínculo com o Município de Teixeira Soares, no caso de servidor ativo, ou documento comprobatório da condição de aposentado vinculado ao RPPS, no caso de servidor inativo;
IV – declaração de que não sofreu condenação criminal impeditiva e de que não se encontra enquadrado nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990, naquilo que for aplicável;
V – comprovante de certificação e habilitação, caso já possua, ou declaração de ciência e compromisso quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação e certificação exigidos pela legislação previdenciária vigente, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.025/2022 e da regulamentação federal aplicável, sendo obrigatória, para os candidatos inscritos na condição de membros titulares, a apresentação do comprovante de certificação e habilitação no ato da inscrição da chapa.
VI – declaração de que está ciente das atribuições, responsabilidades e obrigações inerentes ao exercício da função de conselheiro do RPPS.
§ 1º Os documentos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral dentro do período de inscrições previsto no edital, sob pena de indeferimento do registro da chapa, caso não sejam atendidos os requisitos exigidos.
§ 2º A Comissão Eleitoral ficará responsável pela conferência da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos exigidos, desde que respeitados os prazos do processo eleitoral e a igualdade de tratamento entre os concorrentes.
§ 3º A candidatura deverá observar a representação correspondente à categoria de servidor ativo ou aposentado, conforme a composição estabelecida na Lei Municipal nº 2.025/2022.
§ 4º A inscrição da candidatura não dispensa o atendimento dos requisitos legais de qualificação, certificação e habilitação exigidos para a posse e o exercício da função de conselheiro, devendo ser observadas as condições, os prazos e as hipóteses excepcionais previstos na Lei Municipal nº 2.025/2022 e na legislação previdenciária federal.
§ 5º A ausência de certificação dos suplentes no momento da inscrição não implicará, isoladamente, indeferimento automático da candidatura, quando a legislação aplicável admitir sua obtenção ou regularização posterior, sem prejuízo da comprovação dos requisitos exigíveis para a posse e o exercício da função.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 7º Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise dos documentos e requisitos apresentados, divulgando a relação preliminar das chapas inscritas e a respectiva situação de deferimento ou indeferimento.
§ 1º A decisão de indeferimento deverá indicar expressamente os fundamentos e os requisitos não atendidos.
§ 2º Qualquer interessado legitimado poderá apresentar impugnação fundamentada contra o registro de chapa ou de integrante, no prazo previsto no cronograma eleitoral.
§ 3º A chapa impugnada será comunicada para, querendo, apresentar manifestação e documentos no prazo estabelecido no Edital de Convocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º A Comissão Eleitoral decidirá fundamentadamente as impugnações apresentadas, divulgando as respectivas decisões.
§ 5º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo previsto no cronograma, observadas as regras desta Resolução e do edital.
§ 6º Os membros do Conselho Deliberativo que forem candidatos, integrarem chapa concorrente ou possuírem interesse direto no resultado do julgamento deverão declarar seu impedimento e abster-se de participar da deliberação correspondente.
§ 7º A apreciação dos recursos deverá observar as regras de impedimento, quórum e competência estabelecidas na legislação municipal e nas normas internas aplicáveis, assegurando-se decisão fundamentada.

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Art. 8º Fica estabelecido o seguinte cronograma para realização do processo eleitoral dos representantes dos servidores nos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal do RPPS de Teixeira Soares/PR:
Publicação do Edital de Convocação: 10 de novembro de 2026
Período de inscrição das chapas: 16 a 23 de novembro de 2026
Análise dos pedidos de inscrição e divulgação da relação preliminar das chapas: 24 de novembro de 2026
Prazo para apresentação de impugnações: 25 e 26 de novembro de 2026
Análise e julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral: 27 de novembro de 2026
Prazo para interposição de recursos ao Conselho Deliberativo: 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026
Julgamento dos recursos pelo Conselho Deliberativo: 2 de dezembro de 2026
Homologação e divulgação definitiva das chapas habilitadas: 3 de dezembro de 2026
Período de divulgação das chapas concorrentes: 4 a 10 de dezembro de 2026
Realização da eleição: 11 de dezembro de 2026
Horário de votação: Das 13h às 17h
Prazo para apresentação de impugnações relativas à votação e à apuração: 14 e 15 de dezembro de 2026
Análise e julgamento de impugnações relativas à votação e à apuração: 16 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado final do processo eleitoral: 17 de dezembro de 2026

§ 1º A votação será realizada no dia 11 de dezembro de 2026, no horário compreendido entre as 13h e as 17h, em local a ser indicado no Edital de Convocação.
§ 2º A Comissão Eleitoral será responsável pela divulgação do cronograma, pelo recebimento das inscrições, pela análise da documentação apresentada, pela apreciação das impugnações e pela adoção das providências necessárias à homologação definitiva das chapas, após o encerramento dos prazos de impugnação e recurso.
§ 3º Os recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral serão encaminhados ao Conselho Deliberativo, a quem competirá seu julgamento, observadas as disposições desta Resolução.
§ 4º Eventuais alterações no cronograma deverão ser devidamente justificadas, formalizadas e divulgadas oficialmente, assegurando-se ampla publicidade e igualdade de tratamento entre os interessados.
§ 5º Os prazos previstos neste artigo deverão ser observados por todos os participantes do processo eleitoral, não podendo sua alteração prejudicar direitos já exercidos ou comprometer as garantias de contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DOS ELEITORES E DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

Art. 9º Poderão participar da votação os servidores municipais habilitados na forma da Lei Municipal nº 2.025/2022 e das demais disposições legais aplicáveis, observadas as condições de participação e a relação de eleitores a ser organizada e divulgada no Edital de Convocação.
§ 1º A relação de eleitores deverá ser elaborada com base nos registros oficiais do Município e do RPPS, conforme a categoria de participação admitida pela legislação municipal.
§ 2º Eventuais divergências ou omissões na relação de eleitores poderão ser comunicadas à Comissão Eleitoral, no prazo e na forma definidos no edital.
Art. 10. A votação será direta e secreta, mediante voto em uma única chapa integrada regularmente habilitada.
§ 1º Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa, não sendo admitido voto individual em candidatos ou escolha separada de representantes para cada Conselho.
§ 2º O voto será exercido pessoalmente, mediante identificação do eleitor e assinatura na lista de votação, vedada a votação por procuração.
§ 3º A cédula eleitoral deverá permitir a identificação inequívoca da chapa escolhida, preservando o sigilo do voto.
§ 4º A votação será realizada em local e horário definidos no Edital de Convocação, respeitado o cronograma estabelecido nesta Resolução.
§ 5º O edital deverá disciplinar os procedimentos de identificação dos eleitores, entrega das cédulas, depósito dos votos, encerramento da votação e demais providências operacionais.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 11. Cada chapa poderá indicar fiscais para acompanhar os procedimentos de votação e apuração, observadas as condições e os limites estabelecidos no Edital de Convocação.
§ 1º Os fiscais deverão ser previamente credenciados pela Comissão Eleitoral.
§ 2º Compete aos fiscais acompanhar os procedimentos eleitorais, formular observações e registrar eventuais ocorrências, sem interferir no trabalho da Comissão Eleitoral ou comprometer o sigilo do voto.
Art. 12. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos, em ato público, facultado o acompanhamento pelos fiscais devidamente credenciados.
§ 1º Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
§ 2º Serão considerados votos válidos aqueles atribuídos de forma inequívoca a uma das chapas concorrentes.
§ 3º Os votos em branco e nulos serão registrados separadamente e não serão computados como votos válidos para fins de definição da chapa vencedora.
§ 4º Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previamente estabelecidos no Edital de Convocação, em conformidade com a legislação municipal.
Art. 13. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará ata contendo, no mínimo:
I – data, horário e local da votação;
II – número de eleitores aptos a votar;
III – número de eleitores que compareceram;
IV – quantidade de votos atribuídos a cada chapa;
V – quantidade de votos em branco e nulos;
VI – eventuais ocorrências, impugnações e manifestações dos fiscais;
VII – resultado da apuração e identificação da chapa vencedora.
Parágrafo único. A ata será assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral e, quando presentes, pelos fiscais que desejarem subscrevê-la.

CAPÍTULO IX
DAS IMPUGNAÇÕES À VOTAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 14. Eventuais impugnações relativas aos procedimentos de votação ou apuração deverão ser apresentadas por escrito e fundamentadas, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral.
§ 1º A Comissão Eleitoral receberá as impugnações e analisará os fatos e documentos apresentados, assegurando aos interessados a possibilidade de manifestação quando a decisão puder afetar diretamente seus direitos.
§ 2º As decisões deverão ser fundamentadas e registradas em ata ou documento próprio.
§ 3º A existência de impugnação não implicará, por si só, a anulação do processo eleitoral, devendo ser demonstrada a ocorrência de irregularidade relevante e sua efetiva repercussão sobre a lisura ou o resultado da eleição.
Art. 15. Encerrada a fase de apuração e julgadas as impugnações eventualmente apresentadas, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final do processo eleitoral e proclamará a chapa vencedora.
Parágrafo único. A proclamação do resultado eleitoral não se confunde com a homologação da composição dos Conselhos, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Municipal nº 2.025/2022.

CAPÍTULO X
DA COMPOSIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CONSELHOS

Art. 16. Após a proclamação do resultado final, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Deliberativo a ata de apuração, o resultado da eleição e a documentação necessária à adoção das providências relativas à composição dos Conselhos.

§ 1º Caberá ao Conselho Deliberativo deliberar sobre a composição dos respectivos Conselhos, observadas as vagas eletivas, as representações e as demais disposições da Lei Municipal nº 2.025/2022.
§ 2º Após a deliberação do Conselho Deliberativo, a composição será submetida ao Chefe do Poder Executivo para homologação, nos termos da legislação municipal.
§ 3º A posse e o exercício dos membros eleitos deverão observar os requisitos legais e previdenciários aplicáveis, inclusive os relativos à qualificação, certificação e habilitação, quando exigíveis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17. Os membros da Comissão Eleitoral deverão desempenhar suas atribuições com responsabilidade, transparência e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 18. A Comissão Eleitoral deverá assegurar a guarda e a integridade dos documentos, atas, listas de votação, cédulas e demais materiais relativos ao processo eleitoral, observadas as normas de gestão documental e os prazos de guarda aplicáveis.
Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dos candidatos e eleitores deverá limitar-se às finalidades do processo eleitoral, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 19. O Edital de Convocação disciplinará os aspectos operacionais necessários à execução do processo eleitoral, desde que compatíveis com esta Resolução e com a legislação municipal, especialmente quanto:
I – aos locais e meios de divulgação do edital;
II – ao formulário e aos procedimentos de inscrição das chapas;
III – à forma de apresentação de impugnações e recursos;
IV – à relação de eleitores e aos procedimentos de identificação;
V – ao modelo de cédula e à organização da votação;
VI – ao credenciamento e à atuação dos fiscais;
VII – aos procedimentos de apuração e registro das ocorrências.
Art. 20. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Comissão Eleitoral, respeitadas suas competências, as disposições da Lei Municipal nº 2.025/2022 e demais normas aplicáveis ao RPPS.
Parágrafo único. Quando a matéria envolver competência do Conselho Deliberativo ou de outra autoridade administrativa, a Comissão Eleitoral deverá encaminhá-la ao órgão competente, abstendo-se de decidir além de suas atribuições.
Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares/PR, 03 de novembro de 2026.

DARCISIO URNAU
Presidente do Conselho Deliberativo
Decreto Municipal nº 2.126, de 04/07/2024.

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:9C4F99D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 343, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 343, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TEIXEIRA SOARES – CMTTS, ESTADO DO PARANÁ, E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.289, de 8 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção das entidades representantes da sociedade civil organizada;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Trânsito de Teixeira Soares – CMTTS, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 2.289/2026:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Titular: VAGNER MOREIRA DE ANDRADE
Suplente: ANDRE PEDRO SCHEID
b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ODAIR JOSÉ KLASSMANN
Suplente: SÉRGIO VALDINEZ DE OLIVEIRA
c) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: GIOVANI CABRAL
Suplente: ADRIANE PAULA BARBIERI
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos:
Titular: TIAGO FRANCISCO ALVES
Suplente: ANA CLAUDIA MOREIRA GOMES
e) Secretaria Municipal de Obras:
Titular: ANTONIO ROGERIO RIBEIRO
Suplente: ROQUE RUTINA
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Auto Escola Teixeira Soares Ltda.:
Titular: RONALDO LUIZ JURKEVYTHZ
Suplente: MARCIA ELAINE HOPPEN
b) AMAS:
Titular: MARCOS ROBERTO DE ASSIS
Suplente: ANDRE LUIS MARTINS
c) Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG:
Titular: SAYMON VIVIAN
Suplente: LUIS HENRIQUE DE JESUS
d) AAHTS:
Titular: RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Suplente: EDEVALDO FERRAZ FERREIRA
e) Clube Atlético Teixeirassoarense – CAT:
Titular: NEUSA CRISTIANE MARCHINSKI GOMES
Suplente: BEATRIZ RODRIGUES
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Trânsito de Teixeira Soares – CMTTS será de 2 (dois) anos, admitida a recondução, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.289/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal nº 209, de 01 de abril de 2025
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:0AC48AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 345/2026

DECRETO Nº 345/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REVOGA O DECRETO Nº 292, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1.716, de 22 de dezembro de 2016, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 2.304, de 12 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Gestora do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO as deliberações e a indicação dos representantes registradas na Ata nº 03/2026 da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teixeira Soares – SINTEX'S, realizada em 3 de novembro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais:
I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Fernando Khun.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Antônio Carlos Vasques Blaz;
Suplente: Rudinei Assis de Abreu.
III – Representante da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Reginaldo de Jesus de Ramos.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Fabiely Costa.
V – Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Roque Rutina.
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Taynara Barbosa de Souza;
Suplente: Kellym Tatiane Pepe.
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Claudia Mara Gonçalves;
Suplente: Mara Aparecida Loss.
VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Carina Baumel Weizenmann;
Suplente: Lucilene de Souza Pereira.
IX – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Edina Pereira dos Santos;
Suplente: José Santos da Rosa.
X – Representante da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Titular: Vagner Moreira de Andrade.
XI – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Eider de Mello.
XII – Representante do Departamento de Recursos Humanos:
Titular: Lulian Cristina de Oliveira.
XIII – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teixeira Soares – SINTEX'S:
Titular: Cleidenea da Luz Jagher Labiak.
Art. 2º A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação municipal que disciplina o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 292, de 10 de setembro de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:B9AAB339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 346 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 346 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 E SEU RESULTADO FINAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria,
CONSIDERANDO o cumprimento do cronograma de realização do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026;
CONSIDERANDO a publicação do Edital contendo o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, bem como a análise e julgamento dos recursos eventualmente apresentados pelos candidatos;
CONSIDERANDO O Edital nº 06/2026, contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026;

DECRETA:
Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, para os cargos adiante relacionados, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2026, para todos os efeitos legais.
Cargos:
I – Assistente Social;
II – Psicólogo II.
Art. 2º A homologação do resultado final não gera direito subjetivo à contratação, ficando as convocações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à ordem de classificação e às demais disposições previstas no edital.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:A2E23FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2026

EDITAL Nº 05/2026

DIVULGA O RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2026.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Abertura nº 02/2026,

TORNA PÚBLICO:
Art. 1º A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para os cargos de Assistente Social e Psicólogo II.
Art. 2º Após análise e julgamento pela Comissão Organizadora, os recursos apresentados tiveram os seguintes resultados:

Inscrito	Cargo	Resultado do recurso
Franciele Paz Brun	Assistente Social	Indeferido

Art. 3º Os recursos foram analisados individualmente pela Comissão Organizadora, observando-se os critérios estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2026.

MARIANE LUKAVY
(Assistente Social II),
Presidente

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
(Técnico Administrativo)
Secretária

EDSON LUIS MENDES
(Técnico Administrativo)
Membro

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:9849FD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 352/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.836.567/0001-80**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JOSÉ TUSSI, 128 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais laboratoriais, materiais médico-hospitalares e higiene, Pregão - Eletrônico N° 91/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **38.505,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de novembro de 2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

GUILHERME BERRIA
Get Med Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:27FDFD6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 353/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.875.336/0001-97**.

DOMICÍLIO: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759 - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Candeal/BA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais laboratoriais, materiais médico-hospitalares e higiene, Pregão - Eletrônico N° 91/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **18.459,20 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de novembro de 2026.

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

L&P Life Comercio de Produtos Medicos Hospitalares LTDA
PATRIQUE SCHEINER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6BF66179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 354/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTONIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais laboratoriais, materiais médico-hospitalares e higiene, Pregão - Eletrônico N° 91/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **435.744,30 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de novembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Noroeste Medicamentos EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C15C4143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARA-CARA, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais laboratoriais, materiais médico-hospitalares e higiene, Pregão - Eletrônico N° 91/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **656,00 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de novembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C4601AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 505/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPALDE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DASATRIBUIÇÕES LEGAIS.
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Rica — PR, para o biênio 2026/2029, indicados pelas entidades eleitas na XVII Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 17 de junho de 2026 e homologados pela Resolução 17/2026 do CMS.

NOME	CONDIÇÃO	ORGÃO, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES
USUÁRIOS		
Laura Oliveira de Jesus	Titular	Associação dos Pequenos Produtores dos Projetos de Assentamento São Paulo e Vida Nova Primavera
Marines Conde	Suplente	Associação dos Pequenos Produtores dos Projetos de Assentamento São Paulo e Vida Nova Primavera
Angela Kerber	Titular	Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Setimo Garibaldi – APAASEG
Aparecida de Souza Guinda Ramos	Suplente	Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Setimo Garibaldi – APAASEG
Maria Salomé Oliveira Azoia	Titular	Pastoral da Pessoa Idosa
Silvana Mendes do Prato	Suplente	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Terra Rica
Aparecida Lourdes de Oliveira	Titular	Associação Casa de Maria
Jenifer Maiara Farias dos Santos	Suplente	Associação Comunitária Três Morrinhos
GOVERNO MUNICIPAL		
Vanessa Périco Teixeira	Titular	Secretaria Mun. de Saúde
Geisyele Lúcia Milani	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Hospitalar
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Alana Siscati Garcia	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica
Elisangela de Souza Guinda Ramos	Suplente	Casa Padre Eduardo de Terra Rica Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo
PROFISSIONAIS DE SAÚDE		
Alécia Gabriel da Silva Dias	Titular	Conselho Regional de Enfermagem – COREN
Natália Shibata Batistela	Suplente	Conselho Regional de Farmácia- CRF
Rosane Alves de Oliveira Jacynto	Titular	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Paraná
Silvio Cesar Soletti	Suplente	Conselho Regional de Odontologia do Paraná - CRO

Art. 2º. Por deliberação dos membros acima nomeados, em reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2026, fica a mesa diretiva do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, composta da seguinte forma:
Presidente: Laura Oliveira de Jesus;
Vice-Presidente: Aparecida Lourdes de Oliveira;
1ª Secretária: Maria Salomé Oliveira Azoia;
2ª Secretária: Alana Siscati Garcia.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 344/2026.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (06/10/2026).

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:7908D9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 506/2026

SÚMULA: CEDE TEMPORARIAMENTE O SERVIDOR ALISSON ANDRE PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **CEDIDO**, temporariamente, o servidor público municipal Sr. **ALISSON ANDRE PEREIRA**, matrícula nº 12704, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para prestar serviços junto ao Fórum Eleitoral de Terra Rica, situado a Av. Luiz Gualtierre Nº 615.

Artigo 2°. - A cedência de que trata o artigo anterior terá ônus para o órgão cedente.

Artigo 3°. – A presente cessão tem prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir do dia 25/11/2026 a 24/11/2027.

Artigo 4º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F87B40BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, Centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890-000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **CASA PADRE EDUARDO – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.500.470/0001-13, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. Santa Catarina, nº 1.398, neste ato representada por sua Presidente Sra. **MARIA ILDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. 4.583.779-3 e CPF nº. 587.660.739-87.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, celebraram o Termo de Fomento no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) durante o exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por meio do primeiro Termo Aditivo, as partes promoveram um aumento de R$ 15.161,37 (quinze mil, cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), ampliando o valor total do Termo de Fomento para R$ 415.161,37 (quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Por meio do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um novo acréscimo no valor de R$ 4.794,27 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), elevando o valor total do Termo de Fomento para R$ 419.955,64 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento originário nº 007/2026, datado de 04/02/2026.

Terra Rica-PR, 05 de novembro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

MARIA ILDA DOS SANTOS
Presidente do ASILO

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:DCA1E7AF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20 /2026
TIPO REGISTRO DE PREÇO

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão - Eletrônico 20/2026 O objeto dessa licitação consiste em Aquisição de materiais e conexões hidráulicas destinados à execução de interligações e adequações na rede de abastecimento de água do SAMAE. conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

OBJETO: Aquisição de materiais e conexões hidráulicas destinados à execução de interligações e adequações na rede de abastecimento de água do SAMAE.

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 18/11/2026 (dezoito dias de novembro de 2026).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/11/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5AE861AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 176/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR.
Contratado: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.072.776/0001-89, PARA A LOCAÇÃO DE BALDE ESCORREGADOR TEMÁTICO NATALINO, COM CAIXAS DE PRESENTE E FIGURA DO PAPAI NOEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,60 M DE ALTURA X 1,30 M DE LARGURA X 3,00 M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMIBRILHO E RECORTES COLORIDOS, CONTENDO ESTRUTURA METÁLICA LATERAL COM ESCADA DE ACESSO E ESCORREGADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026, MANTIDAS INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES DO CERTAME ANTERIOR, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA “A”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PROPOSTAS VÁLIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, OBSERVADOS OS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO DIRETA.
Valor: R$ 15.930,00 (quinze mil e novecentos e trinta reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso III, “a” da Lei nº 14133/21.

Terra Roxa - PR, 05 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:748E79FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°505-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 97/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de novembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.318.721/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMERSON DE PAULA PETRINI, Administrador, portador do RG/CI nº 23.606.744-8 e no CPF/MF nº 110.601.028-03, com endereço à Rua Jose Araujo, 110, Vila Rica - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, EVENTUAL E FUTURA, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B89A565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 97-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 164/2026
Licitação n°: 97/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, EVENTUAL E FUTURA, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessãopública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
LAMED HOSPITALAR LTDA	9.1, 9.2
R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)	
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.2, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.3, 1.30, 1.31, 1.32, 1.33, 1.34, 1.35, 1.36, 1.37, 1.38, 1.39, 1.4, 1.40, 1.41, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 1.46, 1.47, 1.48, 1.49, 1.5, 1.50, 1.51, 1.52, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.1, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 3.1, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 5.1, 5.10, 5.11, 5.12, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.17, 5.18, 5.19, 5.2, 5.20, 5.21, 5.22, 5.23, 5.24, 5.25, 5.26, 5.27, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 6.1, 6.2, 6.3, 7.1, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.2, 7.20, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27, 7.28, 7.29, 7.3, 7.30, 7.31, 7.32, 7.33, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 8.1, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 8.17, 8.18, 8.19, 8.2, 8.20, 8.21, 8.22, 8.23, 8.24, 8.25, 8.26, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9
R$239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 5 de novembro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:8033FF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6420, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Contrata PATRICIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **PATRICIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.163-6/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 10, de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:503D6D64

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 356/2025, apresentado por **Lucimara dos Santos Duarte** (CPF 030.857.***-**), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade Campo dos Cruz do Município de Tijucas do Sul,

Loteamento João Maria Claudino, contendo 435m², conforme documentos que integram o processo administrativo.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, pelo instituto jurídico de legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Passarinho Smith da Silva
Código Identificador:57AA1B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 44/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E Nº 001/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - CISA, CUJO OBJETO CONTEMPLA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, MARCA CHEVROLET, MODELO MONTANA CABINE DUPLA 4 PORTAS BRANCO, MANUAL, 0KM/2026, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

Contratado:
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 05.035.532/0004-20
Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 44/2026.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2037 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6531 (0860) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de novembro de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:167DB736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2027 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2027.
§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2027 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a

elaboração da proposta orçamentária para 2027, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2027 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2027 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.
Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar por decreto e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado

primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 25 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2027, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2027, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme a Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2027, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, obedecerá aos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 136/2025, e será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios, os créditos individualizados, cujo valor for superior ao teto de RPV, previsto na lei 409/2016, suas alterações e regulamentações, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2027, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela lei 409/2016, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa, os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria de Governo – Diretoria de contabilidade, diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente, agropecuária ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 184 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução dasprogramações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, programas, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2026 a 2029 nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2026 a 2029, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2027.

Art. 30. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 31. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina, créditos adicionais suplementares destinados exclusivamente ao reforço de dotações integrantes de seu próprio orçamento, mediante a anulação parcial ou total de dotações igualmente pertencentes ao Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, até o limite acumulado de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, para o Poder Legislativo no respectivo exercício.
(Emenda Modificativa redacional da Câmara de Vereadores)

§ 1.º - O limite estabelecido no caput será apurado de forma acumulada durante o exercício financeiro, considerando-se o valor total dos créditos suplementares abertos com fundamento neste artigo. **(Emenda aditiva da Câmara de Vereadores)**

§ 2.º - A abertura de créditos suplementares que exceda o limite estabelecido no caput dependerá de prévia autorização legislativa específica, observadas asdisposições da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. (**Emenda aditiva da Câmara de Vereadores)**

§ 3.º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo cópia dos Atos de abertura dos créditos suplementares no prazo de 15 (quinze) dias de sua publicação, exclusivamente para fins de registro, consolidação e compatibilização orçamentária e contábil. **(Emenda aditiva da Câmara de Vereadores)**

Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2027, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das

receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2026, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no Acórdão n.º 429/19 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 33. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido nos artigos 23 e 24, desta Lei.

Art. 34. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais e Especiais.

Art. 35. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 37. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de no mínimo 1% (um por cento) e de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art. 23 desta lei e em fração mensal não utilizado a reserva de contingência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2027 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigo 8° da lei 173/2020.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 42. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste, abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bemcomo as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e

assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 46. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação decorrente da Reforma Tributária;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
J) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, infraestrutura, habitação, assistência social, agricultura, pecuária, meio ambiente, esporte, turismo e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2027, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 52. Por meio da Secretaria de Governo, da Diretoria de Finanças e Diretoria de Contabilidade, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 55. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 56. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2027, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2027,

Art. 57. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2027.

Tomazina, 20 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CF021AB5

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LOA 2027

O Prefeito de Tomazina - PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **TORNA PÚBLICO** que realizará a sessão de Audiência Pública voltada à elaboração e discussão da **LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027**.
A participação popular e o debate com a sociedade civil são fundamentais para o planejamento transparente e para a definição das ações prioritárias do nosso município para o próximo ano. Exerça a sua cidadania e colabore com o desenvolvimento de Tomazina!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina
Endereço: Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (ao lado da Prefeitura)
Data: 10 de novembro de 2026 (Terça-feira)
Horário: 08h30

Tomazina - PR, 05 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:37282FF5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 391/2026

O Prefeito Municipal de Tomazina, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 12/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Determinar o **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do(a) servidor(a) C.A.S.C., da transgressão prevista no Art. 146, incisos V e VII, da Lei Municipal 12/1997, em razão do julgamento pela absolvição por insuficiência de provas, nos termos do relatório da Comissão e decisão do Prefeito.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
05 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:41AFA5E6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 392/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 05 de novembro de 2026, por ocasião de aposentadoria por Invalidez, número do benefício 724.117.848-4, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **FERNANDA NOGUEIRA SEVERO**, portador(a) da matrícula Nº 1519, do Cargo de "**FISCAL GERAL**", nomeado(a) pela Portaria de nº 037/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
5 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:9AC03BCC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 393/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, em 05 de novembro de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **RAFAEL ARCI SEVERO**, portador(a) da matrícula Nº 1796, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 282/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
5 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:096C3C83

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 394/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **JENNIFER DOS SANTOS GODOI**, portador(a) do CPF de nº 112.XXX.XXX-94, para o Cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 05 de novembro de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:211D32FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO N° 37/2026
PREGÃO 19/2026

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2026
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 19/2026 – Lote 02 | Ata de Registro de Preços nº 112/2026
INTERESSADA: SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA (CNPJ nº 54.122.584/0001-05)
ASSUNTO: Decisão Administrativa – Extinção/Cancelamento Consensual de Ata de Registro de Preços e Arquivamento de Processo Administrativo Sancionador.
DECISÃO ADMINISTRATIVA
I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado sob o nº 37/2026 para apurar eventuais irregularidades atinentes à fase licitatória (diligências sobre endereço, estrutura física e capacidade operacional) e à execução da Ata de Registro de Preços nº 112/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2026 – Lote 02, firmada com a empresa SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.122.584/0001-05, representada por sua sócia-administradora, Sra. Amanda Caroline de Souza.

Regularmente intimada nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa apresentou Defesa Escrita por meio do Ofício nº 02/2026, datado de 06 de outubro de 2026, sustentando, em síntese:

A necessidade de individualização das condutas e a ausência de dolo, fraude ou declaração falsa quanto às divergências cadastrais de endereço, demonstrando possuir estabelecimento físico na Rua Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, nº 50, Loja 1, Bairro Arco-Íris, Japira/PR, local onde inclusive recebeu representante do próprio Município;

A existência de erro material cadastral na própria Ata de Registro de Preços nº 112/2026 (que mencionou no corpo do texto o CNPJ nº 77.996.312/0001-21, pertencente ao TCE-PR, em vez do CNPJ oficial do Município nº 75.697.094/0001-07), evidenciando que inconsistências formais não configuram má-fé;

Quanto ao episódio envolvendo a avaliação de 04 (quatro) bicos injetores, esclareceu que não houve recusa de atendimento, abandono, retenção ou subcontratação, mas sim a retirada voluntária das peças pelo representante municipal, que optou por não aguardar o tempo técnico necessário para diagnóstico;

A ausência de formalização prévia da demanda específica por meio de Autorização de Fornecimento/Serviço (AFS) ou Nota de Empenho, inexistindo prazo contratual vencido ou dano material ao erário em uma Ata cujo valor estimado totaliza R$ 801.260,00;

Por fim, em postura colaborativa e conciliatória, requereu o arquivamento do feito sancionador e manifestou expressa concordância com o cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 112/2026, sem aplicação de penalidades.

Vieram os autos conclusos a este Gabinete para deliberação superior. É o necessário relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos elementos constantes nos autos revela que o prosseguimento de um litígio administrativo prolongado — que demandaria ampla dilação probatória, oitiva de testemunhas, perícias cadastrais e incidentes processuais — mostra-se contraproducente ao interesse público primário do Município de Tomazina/PR.

1. Da Inexistência de Dolo, Dano ao Erário ou Inexecução Culposa

Preliminarmente, verifica-se a plausibilidade das alegações defensivas no tocante à ausência de lesividade ao patrimônio público. Os quatro bicos injetores objeto da controvérsia foram imediatamente restituídos ao servidor municipal no ato da visita, sem retenção, extravio ou prejuízo financeiro, tampouco houve emissão prévia de Nota de Empenho ou AFS que fixasse termo inicial de mora.

De igual modo, as divergências formais de cadastro não se revestem de elementos probatórios seguros de fraude ou má-fé, sobretudo quando o próprio instrumento administrativo apresentou inconsistência material de CNPJ em sua redação e o atendimento presencial ocorreu no endereço indicado pela empresa. Nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o direito administrativo sancionador rege-se pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não cabendo a imposição de penalidades severas diante de impasses operacionais destituídos de dolo ou dano efetivo.

2. Do Princípio da Continuidade do Serviço Público

A manutenção da frota e dos equipamentos municipais constitui atividade essencial que não pode sofrer solução de continuidade. O prolongamento do presente processo sancionador, aliado ao impasse operacional instaurado entre a fiscalização municipal e a detentora da Ata, gera insegurança jurídica e paralisa o atendimento célere das demandas de manutenção veicular do Município.

O princípio da continuidade do serviço público impõe ao gestor a adoção de medidas pragmáticas que desobstruam os gargalos administrativos. A liberação imediata do objeto — mediante a extinção consensual da Ata nº 112/2026 — permite que a Administração Municipal acione prontamente os licitantes remanescentes, utilize atas vigentes ou instaure novo procedimento célere de contratação, garantindo que os veículos e máquinas públicas permaneçam em funcionamento em prol da população de Tomazina.

3. Da Consensualidade Administrativa e da Aplicação dos Artigos 20 a 28 da LINDB

O Direito Administrativo contemporâneo está promovendo, ainda que pontualmente, a consensualidade, o diálogo e a prevenção de litígios, diretrizes expressamente consagradas na Lei nº 14.133/2021 (art. 138, inciso II, e art. 151) e no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), com a redação dada pela Lei nº 13.655/2018.

A presente decisão ampara-se diretamente nos preceitos dos artigos 20 a 28 da LINDB, conforme detalhado a seguir:

Consequencialismo e Pragmatismo Decisório (Art. 20 da LINDB): Nas esferas administrativa e controladora, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. No caso concreto, insistir na instrução sancionatória por infração meramente abstrata acarretaria custos processuais, sobrecarga da Comissão Processante e risco de judicialização, ao passo que a extinção consensual resolve o impasse de forma imediata, eficiente e econômica (parágrafo único do art. 20).

Modulação e Regularização Proporcional (Art. 21 da LINDB): A invalidação ou desconstituição de vínculo administrativo deve indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas, buscando condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime, sem impor ônus ou perdas anormais ou excessivas aos administrados (parágrafo único do art. 21). O cancelamento sem penalidade preserva a esfera jurídica da empresa — que não causou prejuízo ao erário — e restabelece a normalidade administrativa do Município.

Realismo na Gestão Pública e Dosimetria (Art. 22 da LINDB): Na interpretação de normas sobre gestão pública, devem ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo (§ 1º). Ademais, na análise da regularidade da conduta do contratado, devem ser sopesadas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação (§§ 2º e 3º), o que afasta qualquer pretensão punitiva diante da ausência de AFS/empenho e da retirada voluntária das peças pelo representante municipal.

Segurança Jurídica e Estabilidade das Relações (Art. 23 e Art. 24 da LINDB): A solução amigável estabiliza a relação jurídica sem criar passivos indenizatórios ou discussões futuras sobre a validade das diligências preparatórias, respeitando as orientações gerais da época e garantindo transição segura para a nova contratação do objeto.

Celebração de Compromisso para Eliminação de Controvérsia (Art. 26 e Art. 27 da LINDB): O art. 26 da LINDB autoriza expressamente a autoridade administrativa a celebrar compromisso com os interessados para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, buscando solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais. Outrossim, nos termos do art. 27, a decisão do processo considera a ausência de prejuízos anormais, dispensando imposição de compensações ou sanções por inexistir dano configurado.

Responsabilidade Subjetiva do Agente Público (Art. 28 da LINDB): O agente público responde pessoalmente apenas por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. A adoção da via consensual, fundamentada na eficiência administrativa, na ausência de dano ao erário e na continuidade do serviço público, constitui exercício legítimo, prudente e regular da discricionariedade administrativa.

Portanto, a convergência de vontades entre a Administração e a empresa SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA para o encerramento amigável da Ata de Registro de Preços nº 112/2026 (também amparada no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021) atende aos vetores da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da razoabilidade e da consensualidade administrativa, bem como no art. 138, inciso II, e art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos artigos 20 a 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), DECIDO:

RECEBER a Defesa Escrita apresentada pela empresa SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA (CNPJ nº 54.122.584/0001-05) por meio do Ofício nº 02/2026;

ACOLHER o pedido subsidiário formulado pela interessada para DEFERIR A EXTINÇÃO E O CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2026 – Lote 02), SEM A APLICAÇÃO DE QUALQUER PENALIDADE, multa, impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade, e sem registro de culpa ou inadimplemento no cadastro de fornecedores;
DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do Processo Administrativo Sancionador nº 37/2026, ante a ausência de dano ao erário, de dolo ou de infração administrativa materialmente comprovada;
DETERMINAR ao Departamento de Licitações e Contratos e à Secretaria Municipal competente que adotem imediatamente as providências administrativas cabíveis para a formalização do Termo de Distrato/Cancelamento Consensual da Ata nº 112/2026 e, se for o entendimento do(a) Agente de Contratação, para a convocação dos licitantes remanescentes ou abertura de novo procedimento, assegurando a continuidade dos serviços públicos municipais.
Publique-se. Intime-se a empresa interessada. Cumpra-se.
Tomazina, 05 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito do Município de Tomazina – PR

Publicado por:
Jordana Oliveira Marques
Código Identificador:AF1040C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **19 DE NOVEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 05 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:5A6F6F5A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 283/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e R. MATOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 54/2026.
VALOR: R$ 29.985,00 (Vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:1001BF67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2025

Pregão Eletrônico nº 60/2025
Processo Administrativo nº 96/2025
Contratante: Município de Três Barras do Paraná.
Contratada: KA CONSTANTINO inscrita no CNPJ nº 47.418.045/0001-44.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) nos Lotes 01 e 10 do Contrato Administrativo nº 296/2025, relativos, respectivamente, à locação de impressora multifuncional A3 monocromática e à locação de impressora de raio-X, para atendimento das necessidades dos órgãos municipais.
Fundamento legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
Valor do aditivo: R$ 34.099,00 (trinta e quatro mil e noventa e nove reais)
Data: 05 novembro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:5983E80C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e PERIN & GEHLEN LTDA.
OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 281/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação do quantitativo originalmente registrado e concessão de reajuste de 4,58% pelo IPCA, para futura e eventual aquisição de ração destinada aos cães alojados no Canil Municipal de Três Barras do Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 281/2025.
VALOR: R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atualmente estabelecida, de 07 de novembro de 2026 à 08 de novembro de 2027.
DATA: 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:107F438A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e operação de 01 (um) trenzinho de Natal, destinado à realização de passeios durante a programação do Natal de Luz 2026, no Município de Três Barras do Paraná.
O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando razões de interesse público decorrentes da necessidade de readequação do planejamento das atividades previstas para as festividades de final de ano, **DECIDE REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 59/2026, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A decisão fundamenta-se na reavaliação da conveniência e oportunidade da contratação, diante das atuais necessidades e prioridades da Administração Municipal.
Determina-se a adoção das providências legais e administrativas cabíveis.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0CC03C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS - CACS-FUNDEB

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS E INDICAÇÕES PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ESCOLARES E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) – MANDATO 2027–2030.

O **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições legais e delegadas, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital para convocar e regulamentar o processo de escolha dos membros dos segmentos abaixo nominados para comporem o CACS-Fundeb do Município de Tunas do Paraná, no quadriênio 2027–2030 (mandato de 01/01/2027 a 31/12/2030).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, QUADRO DE VAGAS E IMPEDIMENTOS
1.1. O processo destina-se ao preenchimento de vagas para membros titulares e seus respectivos suplentes na composição do CACS-FUNDEB, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.113/2020:

QUADRO DE REPRESENTAÇÃO E VAGAS (GESTÃO 2027–2030)

Segmento / Representação	Vagas Titulares	Vagas Suplentes	Total de Membros	Forma de Escolha
Poder Executivo Municipal (1 da SME + 1 do Executivo)	2	2	4	Indicação do Executivo (até 20/11/2026)
Professores e Educadores Infantis da Educação Básica Pública	1	1	2	Eleição em Assembleia Geral
Diretores das Escolas e CMEIs da Rede Municipal	1	1	2	Eleição em Assembleia Geral
Servidores Técnico-Administrativos das Escolas e CMEIs	1	1	2	Eleição em Assembleia Geral
Pais ou Responsáveis por Alunos da Ed. Básica Pública	2	2	4	Eleição em Assembleia Geral
Estudantes da Educação Básica Pública	2	2	4	Eleição em Assembleia Geral
Organizações da Sociedade Civil/Entidades Religiosas	2	2	4	Eleição em Assembleia entre Habilitadas
Conselho Municipal de Educação (CME)	1	1	2	Indicação pelos Pares (até 20/11/2026)
Conselho Tutelar	1	1	2	Indicação pelos Pares (até 20/11/2026)

1.2. Ficam impedidos de participar do Conselho, conforme o Art. 34, § 5º da Lei Federal nº 14.113/2020:
a) O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais;
b) Cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau dos agentes públicos elencados na alínea "a";
c) Ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança na estrutura do Poder Executivo Municipal;
d) Tesoureiros, contadores ou servidores encarregados diretamente da arrecadação, contabilidade e execução orçamentária/financeira do Município.
1.3. Conforme prevê o Art. 34, § 6º da Lei Federal nº 14.113/2020, é vedada a recondução de conselheiros atuais para o mandato imediatamente subsequente (2027–2030).

2. DAS INDICAÇÕES E DO CRONOGRAMA DAS ASSEMBLEIAS
2.1. **Das Indicações Formais: (Data: 20/11/2026):**
Os órgãos e segmentos cuja forma de escolha seja por indicação (**Poder Executivo Municipal, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar**) deverão protocolar os ofícios com a indicação formal de seus representantes titulares e suplentes na Secretaria Municipal de Educação até as **17h00 do dia 20 de novembro de 2026**.
2.2. **Das Assembleias de Eleição (Data: 07/12/2026):** As assembleias de escolha por seus pares serão realizadas presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, no dia **07 de dezembro de 2026**, obedecendo ao seguinte cronograma:

SEGMENTO: Professores do Ensino Fundamental e Educadores Infantis da Educação Básica Pública *(Compreende os Docentes do Ensino Fundamental e os Educadores Infantis efetivos/concursados lotados nos CMEIs e Unidades Escolares da Rede Municipal)*
Data/Horário: 07/12/2026 às 08h00
Vagas: 01 Titular e 01 Suplente

SEGMENTO: Diretores das Escolas e CMEIs Públicos Municipais
Data/Horário: 07/12/2026 às 09h30
Vagas: 01 Titular e 01 Suplente

SEGMENTO: Servidores Técnico-Administrativos das Escolas e CMEIs Municipais *(Secretários Escolares, Auxiliares, Merendeiras, Vigias e Zeladores efetivos/estatutários lotados nas unidades de ensino e centros de educação infantil)*
Data/Horário: 07/12/2026 às 11h00
Vagas: 01 Titular e 01 Suplente

SEGMENTO: Pais ou Responsáveis de Alunos das Escolas e CMEIs Municipais. *(Processo aberto a toda a comunidade de pais e responsáveis com matrícula ativa na rede municipal - Escolas e CMEIs, vedada a indicação restrita por diretoria de APMF ou Conselho Escolar)*
Data/Horário: 07/12/2026 às 13h00
Vagas: 02 Titulares e 02 Suplentes

SEGMENTO: Estudantes da Educação Básica Pública
Data/Horário: 07/12/2026 às 14h30
Vagas: 02 Titulares e 02 Suplentes
Nota: Pelo menos 01 (um) representante estudantil (titular ou suplente) deve ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado. Na ausência ou impossibilidade de estudantes maiores de 18 anos na rede municipal, a representação poderá ser complementada por estudantes da rede estadual de ensino sediada no município ou por representante dos pais.

SEGMENTO: Organizações da Sociedade Civil/Entidades Religiosas
Data/Horário: 07/12/2026 às 16h00
Vagas: 02 Titulares e 02 Suplentes
Habilitação Prévia: As entidades interessadas deverão protocolar cópia do CNPJ, Estatuto Social atualizado e ata de posse da diretoria, acompanhados da indicação formal de seus candidatos (titular/suplente), na Secretaria de Educação até as **17h00 do dia 20/11/2026**.

Eleição: No dia **07/12/2026 às 16h00**, ocorrerá a Assembleia Geral entre as entidades credenciadas/habilitadas para eleição final por voto de seus pares. Serão considerados titulares os 02 (dois) candidatos mais votados e suplentes os 02 (dois) subsequentes.

3. DOS REQUISITOS PARA VOTAÇÃO E CANDIDATURA
3.1. Para exercer o direito de voto e ser votado nas assembleias, o cidadão deverá comparecer munido de **Documento de Identidade oficial com foto** e comprovar o respectivo vínculo com o segmento:
Professores, Educadores Infantis, Diretores e Servidores Técnico-Administrativos: Holerite recente ou comprovante de matrícula funcional que ateste o cargo/lotação na rede pública municipal.
Pais/Responsáveis: Comprovante ou declaração de matrícula do filho na rede municipal (Escola ou CMEI) expedida nos últimos 30 dias.
Estudantes: Comprovante de matrícula ativa e frequência escolar.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA, ATAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
4.1. As assembleias serão coordenadas pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria/SME pertinente.
4.2. As assembleias serão conduzidas de forma pública, com **votação aberta e nominal**, sendo registrada em ata a manifestação de cada participante.
4.3. Serão considerados eleitos Titulares os candidatos que obtiverem a maior votação em seu segmento, e Suplentes os que se classificarem imediatamente a seguir.
4.4. **Em caso de empate** na votação, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
Maior tempo de serviço/vínculo no segmento público municipal de Tunas do Paraná.
Maior idade do candidato.
4.5. De cada assembleia lavrar-se-á ata própria, contendo a qualificação completa dos eleitos e votantes, que será assinada por todos os presentes.

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2026.

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 038/2026 – 01 De Junho De 2026

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B78BDFDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 361 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 361 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 40.000,00
06.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00
14.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 55.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 40.000,00
06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
07.003.08.243.0007.6.002 Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 30.000,00
09.001.15.453.0021.2.068 Manutenção do Transporte Coletivo
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Art. 3ºEste decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4901146A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 356, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 356, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora TERESINHA ARCANJO DOS SANTOS e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, em sua redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, aplicável por força do artigo 4º, § 9º, e do artigo 20, § 4º, desta Emenda, e no artigo 55, combinado com o artigo 30, § 1º, da Lei Municipal nº 349/2007, e considerando o Processo Administrativo de Concessão de Aposentadoria, o Parecer Jurídico nº 11/2026 – RPPS, a Certidão de Tempo de Contribuição nº 01/2026, a declaração de exercício exclusivo em funções de magistério emitida pela Secretaria Municipal de Educação e o Ofício nº 37/2026, todos integrantes do processo do Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná – TUNASPREV, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **TERESINHA ARCANJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora – Curso Superior, matrícula funcional nº 62, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, e com o artigo 55, combinado com o artigo 30, § 1º, da Lei Municipal nº 349/2007.

Art. 2º. Os proventos mensais iniciais da aposentadoria são fixados em R$ 3.501,20 (três mil, quinhentos e um reais e vinte centavos), correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Também serão estendidos à aposentada quaisquer benefícios ou vantagens concedidos posteriormente aos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do parágrafo único do artigo 55 da Lei Municipal nº 349/2007.

Art. 4º. Em decorrência da aposentadoria de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professora – Curso Superior, matrícula nº 62, ocupado pela servidora.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná – TUNASPREV.

Art. 6º. No prazo de 30 (trinta) dias, cópia deste Decreto e do respectivo processo administrativo será encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 349/2007 e das Instruções Normativas nº 98/2014 e nº 117/2016.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, data a partir da qual a aposentadoria passa a vigorar, nos termos do artigo 63 da Lei Municipal nº 349/2007.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D0BA9423

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 358 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 358 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado, nos termos do respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2025, o contrato temporário da senhora **ANA RITA GONÇALVES**, matrícula nº 1412, ocupante do cargo temporário de ***Recepcionista***, para o período entre 03/11/26 a 02/11/2027.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:47FF0681

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 359 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 359 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 57, caput, da Lei Municipal nº 374/2008, e considerando o requerimento formulado pelo servidor

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de Advogado, o Senhor **DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.438, lotado na Procuradoria Geral do Município, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 119 de 06 de abril de 2026.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a anotação nos assentamentos funcionais do servidor e a apuração das verbas rescisórias devidas, inclusive férias e décimo terceiro salário proporcionais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E82DDC73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 360 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 360 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Promoção a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 45 e seguintes de Lei Municipal nº 125 de 16 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido(a) o(a) servidor(a) ***JANE DE FATIMA FARIAS SANTOS***, ocupante do cargo efetivo de ***Professor(a)***, na matrícula 107, para a Classe D referência 04 (GOMD04).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D460E4AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 362 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 362 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.08.244.0007.2.031 Ações para o Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00.00 1011 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 22.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 1011-PAS - Programa Único de Assistência - Deliberação 59/2023 CEAS/PR.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3088326D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026
O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Termo de Inexigibilidade **Nº 25-2026**, veiculado em 26 de outubro de 2026, edição N° 3644, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3B6324FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2026

Dispõe sobre o congelamento territorial e o embargo imediato de novas ocupações irregulares, construções, intervenções e parcelamentos do solo em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e áreas de risco de escorregamento, deslizamento, alagamento e inundação no Município de Turvo/PR; designa formalmente os fiscais responsáveis pelo exercício do poder de polícia; estabelece a observância ao Código de Obras Municipal, ao Código de Posturas e à legislação ambiental; vincula a cartografia oficial técnica municipal como anexo normativo e legenda de referência; e dá outras providências em atendimento às diretrizes do Procedimento Administrativo Emergencial nº MPPR-0059.26.002635-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 30, incisos I, VIII e IX, e art. 225 da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município de Turvo;
CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo Emergencial nº MPPR-0059.26.002635-2, e o Ofício nº 072/2026 GAEMA/GPB, visando exigir e acompanhar a implementação de medidas preventivas e operacionais de curto prazo diante dos severos riscos associados ao fenômeno climático Super El Niño 2026/2027;
CONSIDERANDO a requisição expressa constante no item "III" do referido instrumento ministerial, determinando a edição de ato normativo municipal voltado ao congelamento territorial e embargo imediato de novas ocupações irregulares nas áreas suscetíveis a desastres socioambientais;
CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público Municipal de promover o adequado ordenamento territorial, controlar o uso e a ocupação do solo urbano e proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado, observando as disposições das Leis Federais nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano), nº 12.651/2012 (Código Florestal), nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC) e nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), bem como as disposições da Lei Complementar Municipal nº 05/2022, que trata do Uso e Ocupação do Solo do Município de Turvo, e da Lei Complementar Municipal nº 01/2022, que institui o Plano Diretor Municipal, as quais condicionam o parcelamento e a edificação urbana à observância das diretrizes ambientais e de segurança.
CONSIDERANDO o mapeamento geotécnico, hidrográfico e de risco, que delimitam cartograficamente as faixas de preservação permanente e os polígonos de vulnerabilidade territorial do município;
DECRETA:
CAPÍTULO I — DO CONGELAMENTO TERRITORIAL E DO EMBARGO IMEDIATO
Art. 1º Fica determinado o congelamento territorial e o embargo imediato de toda e qualquer nova ocupação irregular, edificação, ampliação de benfeitoria, parcelamento do solo não autorizado, terraplenagem, escavação ou supressão de vegetação no âmbito do Município de Turvo/PR, incidindo especificamente sobre:
I - As Áreas de Preservação Permanente (APPs), em especial as faixas marginais de proteção dos córregos e cursos d'água;
II - As Áreas de Suscetibilidade a Alagamentos e Inundações;
III - As Áreas de Risco de Escorregamento e Deslizamento de Encostas.
CAPÍTULO II — DA VINCULAÇÃO E DA LEGENDA DOS MAPAS TÉCNICOS ANEXOS
Art. 2º Integram o presente Decreto, para todos os fins de direito, atuando como parâmetro legal obrigatório e legenda instrutiva para a ação fiscalizatória do Município, os seguintes documentos cartográficos oficiais:
I - Anexo I — Mapa de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Córregos (Composto pelas Pranchas 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
II - Anexo II — Mapa de Suscetibilidade a Alagamentos e Inundações (Composto pelas Pranchas 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
III - Anexo III — Mapa de Pontos de Risco de Deslizamentos (Composto pelas Pranchas 01, 02, 03, 04 e 05.

Categoria Territorial de Risco / Restrição	Representação Cartográfica nos Anexos	Efeitos Jurídicos e Administrativos Imediatos
Área de Preservação Permanente (APP) e	Polígonos em tom verde claro (APP) e linhas contínuas em azul	Vedação de edificações e obras; embargo imediato de qualquer

Córregos	(Córregos) nos mapas do Anexo I (Pranchas 01 a 06).	intervenção não licenciada; obrigação de restauração florestal e ambiental.
Área de Suscetibilidade a Alagamentos e Inundações	Polígonos e manchas de inundação delimitados nos mapas do Anexo II (Pranchas 01 a 06).	Suspensão de emissão de licenças e alvarás de construção; embargo de ocupações habitacionais; inclusão no protocolo de evacuação e alerta.
Área / Ponto de Risco de Deslizamento de Encosta	Pontos e marcas de risco em destaque violeta/lilás nos mapas do Anexo III (Pranchas 01 a 05).	Interdição imediata de obras de corte e aterro; lavratura de auto de embargo e interdição preventiva; remoção prioritária em caso de perigo iminente.

CAPÍTULO III — DA DESIGNAÇÃO FORMAL DOS FISCAIS RESPONSÁVEIS E DO PODER DE POLÍCIA

Art. 3º Ficam formalmente designados para o exercício das atividades permanentes de fiscalização, vistoria, notificação, lavratura de auto de infração, auto de embargo e interdição das áreas delimitadas nos Anexos I, II e III deste Decreto os seguintes servidores públicos e órgãos municipais:

I - Fiscal de Obras e Posturas do Município: Gisleine Rickli Garcia / Matrícula 100960;

II - Fiscal Fernanda Foleto / Matrícula 99206;

III - Coordenador ou Ponto Focal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC): Paulo Henrique Zander / Matrícula 100904.

Parágrafo único. No exercício do poder de polícia administrativa, os fiscais designados têm livre acesso às áreas e imóveis abrangidos por este Decreto, podendo requisitar o auxílio de forças de segurança pública para assegurar o cumprimento imediato das ordens de embargo, paralisação e interdição territorial.

CAPÍTULO IV — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E VEDAÇÃO ÀS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A inobservância das proibições dispostas neste Decreto ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal dos infratores:

I - Embargo imediato da obra, construção, aterro ou atividade nociva;

II - Apreensão de equipamentos, veículos, máquinas e materiais de construção utilizados no local da infração;

III - Demolição administrativa das benfeitorias clandestinas e estruturas em fase inicial de construção situadas em APPs e áreas de risco;

IV - Aplicação de multa diária conforme preveem o Código de Obras Municipal e o Código de Posturas.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E7817261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 83-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 83/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Laurici Camargo**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista Categoria B, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 23 de novembro de 2027.

Turvo-PR, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:392D4128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 85-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 85/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Jocinir Aparecido Dzurda Seixas**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista Categoria B, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 24 de novembro de 2027.

Turvo-PR, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5FD3BB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 90-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 90/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Amauri Pereira**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista Categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 14 de dezembro de 2027.

Turvo-PR, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2044C347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 184-2026.

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 184/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Rafaella Alves dos Santos**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Administração.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 03 de novembro de 2026, com prazo de encerramento em 02 de novembro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Turvo-PR, 29 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:60C596DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 185-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 185/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Renata Schon**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Cirurgiã Dentista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 6.479,96 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 05 de novembro de 2026, com prazo de encerramento em 04 de novembro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7CDEAA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2026

Contrato Administrativo nº 182/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 81/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: LUCIO KUC 71397981920** inscrita no CNPJ n.º 45.452.120/0001-68 localizado Rua das Ameixeiras, N° s/n, CEP: 85.150-000, neste ato representada por Lúcio Kuc, portador do CPF/MF n° 713.979.819-20 - **Objeto:** Locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Subpátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Turvo– **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 03/11/2026 até 02/11/2027 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais) - **Gestor:** Sebastião Almir Barbosa**Fiscal:**Elizaldo de Castro - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3EDBB994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

Contrato Administrativo nº 183/2026 – Pregão Eletrônico Nº 51/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, Centro Historico, no Município de Porto Alegre (RS), CEP 90.020-060, neste ato representada por Sérgio Suslik Wais, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 062.422.780-49 e por Marcelo Wais, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, CONFORME DEMANDADA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR–**Prazo de Vigência:**12 (doze) meses contados de 05/11/2026 a04/11/2027-**Valor global:** R$ 1.285,20 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) – **Gestora:** Barbara Cristina Schinemann Yamamoto - **Fiscal:**Paulo Henrique Zander -**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:831BBDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2026 REEQUILÍBRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio – Ata de Registro de Preço N° 30/2026 – Pregão Eletrônico N° 22/2026 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: GUIMARÃES, GUIMARÃES E SOARES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.201-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 2.939,10 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos) a Ata de registro de preços original, totalizando o valor de R$ 12.499,50 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) correspondente ao valor total do reajuste decorrente do reequilíbrio econômico - **Gestor**: Silvane Rickli Horst Schneider - **Fiscal:** Cleber Novakoski – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3F86B188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 25/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 254/2024 – Pregão Eletrônico N° 25/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:CASA DE APOIO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02, com sedelocalizada na Avenida Prefeito Omar Sobrag, Nº 1125,neste atorepresentada por Eduarda Luisa Rocha Corti, inscrito junto aoCPF/MF sob o nº 060.884.699-60-**Objeto:**CONTRATAÇAO DE EMPESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EM CASA DE APOIO EM CURITIBA E CAMPO LARGO PARA PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) EM TRATAMENTO MÉDICO – **Prazo de Vigência:**fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 254/2024, de forma que se inicia em**02 de dezembro de 2026**e se encerra em**01 de dezembro de 2027** – **Valor do Aditivo:**Fica aditivado o valor de R$ 65.202,42 (sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo aplicado um de reajuste de 3,34% do valor original do Contrato – **Gestor:**Anselmo Roque Miranda – **Fiscal:**Juliane da Cruz-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:EE4866B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 06/2026

Anulação do Cancelamento Parcial - Ata De Registro De Preço Nº 18/2026– Pregão Eletrônico N° 06/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95, com sede localizada na Avenida Adão Welker, Nº 104, no Município de Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000, neste ato representada por Vania Szymanski, portador da cédula de identidade Nº 9051130889 SSP-RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 958.464.330-49 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA MUNICIPAL DE TURVO/PR – **Da Anulação:**O Município de Turvo, de acordo

com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7.497/2026, em especial ao despacho n° 10 a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde justifica que a rescisão foi motivada pelas dificuldades da empresa Santo Remédio em cumprir o fornecimento. Entretanto, após tratativas, a empresa informou, em 05 de novembro de 2026, que o medicamento foi faturado e expedido, encaminhando a respectiva nota fiscal. Considerando a regularização do fornecimento e a dificuldade de encontrar outra empresa interessada em assumir o item, entende-se que a manutenção da atual contratada é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, justifica-se o cancelamento do pedido de rescisão, com a continuidade do fornecimento, visando garantir o abastecimento da rede municipal de saúde, realiza através do presente documento a Anulação do cancelamento parcial, referente ao ITEM 14 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG da Ata de Registro de Preços Nº 18/2026 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A7DC3144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO N° 01/2026

Orienta sobre os procedimentos a serem adotados para as matrículas e rematrículas na rede municipal de ensino do Município de Turvo-PR para o ano letivo de 2027.

A Secretaria Municipal de Educação, do município de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal, resolve: Estabelecer normas e procedimentos para matrículas e rematrículas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação, para o ano letivo de 2027.

Art. 1ºCronograma:

•As **Rematrículas** serão realizadas on-line no período de **09 a 22 de Novembro de 2026** no seguinte endereço: www.areadoaluno.seed.pr.gov.br

•As **Matrículas Novas** serão realizadas presencialmente no período de **23 a 27 de Novembro de 2026.**

•Alunos de **5º ano que irão para o 6º ano** realizarão matrículas no período de **23 de Novembro a 04 de Dezembro de 2026.**

Art. 2º Matrículas no CMEI Vó Luiza:

•**1ª Infância –** crianças nascidas entre 01/04/2026 e 01/10/2026.

•**Infantil 1 –** crianças nascidas entre 01/04/2025 e 31/03/2026.

•**Infantil 2 –** crianças nascidas entre 01/04/2024 e 31/03/2025.

•**Infantil 3 –** crianças nascidas entre 01/04/2023 e 31/03/2024.

Art. 3º Matrículas no CMEI Irmã Ancila:

•**Infantil 4 –** crianças nascidas entre 01/04/2022 e 31/03/2023.

Art. 4º Matrículas no CMEI Padre João Adolfo Barendse:

•**Infantil 5 –** crianças nascidas entre 01/04/2021 e 31/03/2022.

Art. 5º Matrículas no CMEI Semente do amanhã:

•**1ª Infância –** crianças nascidas entre 01/04/2026 e 01/10/2026.

•**Infantil 1 –** crianças nascidas entre 01/04/2025 e 31/03/2026.

•**Infantil 2 –** crianças nascidas entre 01/04/2024 e 31/03/2025.

•**Infantil 3 –** crianças nascidas entre 01/04/2023 e 31/03/2024.

•**Infantil 4 –** crianças nascidas entre 01/04/2022 e 31/03/2023.

•**Infantil 5 –** crianças nascidas entre 01/04/2021 a 31/03/2022.

Art. 6º Matrículas para o Ensino Fundamental:

•Alunos que completam 06 anos até 31/03/2027, devem obrigatoriamente ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental.

•Instituições que ofertam Ensino Fundamental:

- Escola Municipal Prof. Elias Abrahão (Sede)
- Escola Municipal Frida Rickli Naiverth (Sede)
- Escola Municipal do Campo Infância Feliz (Passa Quatro)
- Escola Municipal João Miguel Maia (Faxinal da Boa Vista)
- Escola Municipal do Campo Santa Anita (Saudade)

Art. 7º Documentação para matrícula e rematrícula:

a) Documentos para matrícula inicial obrigatória:
I. Certidão de Nascimento;
II. Comprovante de vacinação recente, emitida pela unidade ou posto de saúde;
III. Fatura emitida pela Copel ou pela Sanepar a partir de setembro de 2026, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
IV. Documentos dos pais ou responsáveis (RG e CPF);
V. Telefone para contato;
VI. Histórico escolar para alunos oriundos de outra rede escolar e/ou outro estado ou país;
VII. Quando beneficiário, apresentar cópia do Cartão do Bolsa Família.

Documentos complementares se o aluno possuir
I. Carteira de Identidade;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF
II. E-mail do pai ou da mãe ou do responsável legal;

b) Documentos obrigatórios para rematrícula (envio pela Área do Aluno)

I. Comprovante de vacinação recente, emitida pela unidade ou posto de saúde;
II. Fatura emitida pela Copel ou pela Sanepar a partir de setembro de 2026, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome; (original e cópia);

Art. 8º Critérios para distribuição de vagas por turno:
I. Alunos que residem em localidade distantes onde o Transporte Escolar só acontece ou acontecerá em um determinado turno;
II. Estudantes em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante **Laudo Médico**);
III. Alunos que tenham irmãos já matriculados em outras instituições no mesmo turno, mediante apresentação de Declaração expedida pela escola;
IV. Menor número de protocolo que será emitido no ato da matrícula.

Art. 9º As matrículas deverão ser feitas pelo georreferenciamento:
Isto é, os alunos deverão ser matriculados na escola mais próxima de sua residência. Caso o responsável queira optar por outra escola que não a mais próxima de sua residência, deverá se responsabilizar pelo transporte do aluno até a escola.

Art. 10.O processo de matrícula de ingresso deverá ser realizado pela instituição de ensino, por meio de formulário impresso (requerimento), no qual os dados informados deverão ser fidedignos aos documentos apresentados pelo responsável legal e registrados no

SERE, pela instituição de ensino, a partir de 2 de janeiro até o primeiro dia letivo de 2027.

Art. 11.Todos os requerimentos de matrícula deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2027 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.

Art. 12.As instituições de ensino deverão encaminhar, ao Conselho Tutelar, a relação nominal de estudantes que tinham vaga garantida e não efetivaram a matrícula/rematrícula ou que não solicitaram documentação de transferência e/ou histórico escolar. A referida relação deverá conter nome completo do estudante, nome completo e contato do responsável legal, Código Geral de Matrícula – CGM do SERE, endereço do estudante e instituição de ensino na qual estava matriculado em 2026.

Art. 13.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 04 de Novembro de 2026.

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D304D840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 776-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 17 de novembro de 2026 a licença para tratamento de saúde para a servidora **Lucimara Aparecida Americano Carriel**, Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal João Miguel Maia, Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 757/2026, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 03 de novembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6EDAE85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 777-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação de Amostras referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2026, que tem por objeto a análise das amostras de chocotones e cestas de Natal, compostas pelos seguintes servidores:

I. Onezimo Ferreira - Assessor de Gabinete;

II. Aline Jacoski de Oliveira Kruger da Silva - Nutricionista

III. Paulo Henrique Zander – Técnico em Segurança do Trabalho;

IV. Elizangela Mendes Pereira Jorge – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Compete à Comissão proceder à análise e avaliação das amostras apresentadas pelas empresas participantes do certame, verificando se estas atendem às especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos, bem como elaborar relatório conclusivo acerca do resultado da avaliação.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7108AFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 82/2026, a celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Turvo com a ASSOCIACAO COMUNITARIA INDIGENA MARRECAS - ASCOIM (CNPJ nº 07.052.235/0001-76), destinado à disponibilização de óleo diesel, a fim de viabilizar a continuidade dos serviços e das ações de interesse coletivo desenvolvidos no âmbito da comunidade indígena, pelo valor de R$ 15.879,46 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) , considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pela Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E82E121C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026 COMPRAS.GOV N° 71/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto:Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado - reabertura do pregão 122/2026

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 26 de novembro de 2026.
Início da Sessão:26 de novembro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 49.914,16 (quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 05 de novembro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:34688491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2026 COMPRAS GOV N° 66/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 10 de novembro de 2026, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas especializadas para locação de estruturas para ornamentação natalina, fornecimento de materiais de decoração, prestação de serviços de eletricista e decoração natalina
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 23 de novembro de 2026.
Início da Sessão: 23 de novembro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 181.374,73 (cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)
Motivo: Prorrogação necessária em decorrência de um pedido de impugnação o qual foram analisadas incongruências e a necessidade de alterações na planilha de custos na qualificação técnica e complementação da árvore de natal presente no Lote 3. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145, através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 05 de novembro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira
(Decreto N° 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:ABD100A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 79/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 82/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Processo Administrativo n° 7.202/2026 - 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/11/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Beneficiada: ASSOCIACAO COMUNITARIA INDIGENA MARRECAS - ASCOIM (CNPJ nº 07.052.235/0001-76).

Objeto: Disponibilização de óleo diesel, a fim de viabilizar a continuidade dos serviços e das ações de interesse coletivo desenvolvidos no âmbito da comunidade indígena.

Valor total: R$ 15.879,46 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Fundamento legal: Artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa: A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a execução dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 07/2025, no valor de R$ 15.879,46 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinados ao fornecimento de óleo diesel à Associação Comunitária Indígena Marrecas, mediante a formalização do respectivo instrumento de parceria com o Município de Turvo.
A disponibilização do combustível tem como objetivo atender às necessidades da Associação relacionadas à realização de trabalhos de mecanização e transporte desenvolvidos em benefício da Comunidade Indígena Marrecas. Tais atividades demandam a utilização de máquinas, equipamentos e veículos movidos a óleo diesel, sendo o combustível indispensável para a continuidade dos serviços e das ações de interesse coletivo desenvolvidas no âmbito da comunidade.
A parceria busca proporcionar melhores condições para a execução das atividades desenvolvidas pela Associação, contribuindo para a redução dos custos operacionais relacionados ao combustível, o fortalecimento das atividades produtivas e comunitárias e o atendimento das demandas dos associados e das famílias pertencentes à Comunidade Indígena Marrecas.
Dessa forma, justifica-se a presente solicitação considerando a finalidade estabelecida pela Emenda Impositiva Municipal nº 07/2025 e o interesse público envolvido na execução da parceria, uma vez que o fornecimento de óleo diesel contribuirá diretamente para a manutenção e continuidade das atividades de mecanização e transporte realizadas em benefício coletivo da comunidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 82/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br .

Turvo (PR), 05 de novembro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E2385196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 324-2026

A publicação veiculada em 19 de maio de 2026, na Edição nº 3532 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, destinada a dar publicidade à Portaria Municipal nº 324/2026, contém erro material de digitação. Considerando que, por equívoco, não constou na publicação o parágrafo único da referida Portaria, faz-se necessária a presente retificação para inclusão do dispositivo omitido. Dessa forma, determina-se que a Portaria Municipal nº 324/2026 passe a vigorar com a inclusão do parágrafo único, conforme redação apresentada a seguir, devendo seus efeitos serem devidamente considerados.

PORTARIA N° 324/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Paulo Henrique Zander, Douglas Domingos Grzeszezeszyn, Mauro Sérgio Baptista** para integrar a Comissão de para elaboração de Planilhas de Custos.

Art. 2º Elaborar as planilhas, pesquisas, estimativas e demais documentos necessários à instrução da fase interna dos processos licitatórios, observando a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública;

Art. 3º Proceder à análise das propostas apresentadas pelas licitantes, verificando a conformidade com os requisitos previstos no edital, termo de referência e demais instrumentos convocatórios;
Parágrafo único - Os servidores efetivos designados para compor a Comissão farão jus ao recebimento de gratificação mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) durante a execução dos trabalhos, nos termos do Art. 82, inciso VII, da Lei Complementar nº 3/2023. A gratificação será paga em parcela única mensal, desde que comprovada a realização de planilhas através de relatórios enviado ao Departamento de Recursos Humanos durante o mês correspondente. Não farão jus à gratificação os servidores efetivos investidos em cargo em comissão ou os servidores efetivos designados para o exercício de Função Gratificada (FG).

Art. 4º A presente portaria entra em vigor nesta data.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BB094410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 95/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Washington Guirão,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Vereador Washington Guirão, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro do corrente ano, de ônibus leito, para no dia 09 cumprir agenda institucional na Assembléia Legislativa do Paraná – ALEP e, no dias 10, 11, 12 e 13 participar do "2º Seminário Internacional de Observação Eleitoral e Governança Pública" – método consultor, a ser realizado pelo DATALEGIS Consultoria Ltda; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:56469E6D

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 96/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pela Vereadora/1ª Secretária Cris das Frutas,

RESOLVE:

Art. 1° Fica a servidora Elma Gonçalves do Nascimento – Assessora de Gabinete Parlamentar, a pedido da Vereadora Cristiane Gimenes da Silva, autorizada a viajar para a cidade de Curitiba-PR, nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro do corrente ano, de ônibus leito ida e volta, para participar do "Seminário Novembro Azul!" com o tema: "Prestação de Contas, Fiscalização e Responsabilização na Gestão Municipal, O Papel do Legislativo diante das Contas Públicas, dos Atos de Gestão e das Responsabilidades dos Agentes Públicos", a ser realizado pela empresa ICAP – Capacitação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:046E0893

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº1.391/2026 - PMU

P O R T A R I A N º 1.391/2026

Designar servidores para compor a Comissão da Concorrência Eletrônica n°017/2026 – PMU, na qualidade de Agente de Contratação Titular, Agente de Contratação Suplente e Equipe de Apoio, competindo-lhes a análise, o exame e o julgamento das propostas e das documentações apresentadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR servidores para compor a Comissão da Concorrência Eletrônica n°017/2026 – PMU, na qualidade de Agente de Contratação Titular, Agente de Contratação Suplente e Equipe de Apoio, competindo-lhes a análise, o exame e o julgamento das propostas e das documentações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obra de construção quadra coberta poliesportiva na Escola Municipal Padre José de Anchieta, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.

Agente de Contratação Titular: Kaleb Saab de Souza
CPF ***120.429-**
Agente de Contratação Suplente: Janssen Gustavo Roberti da Luz
CPF ***105.969-**
Equipe de Apoio: Gustavo Felipe Bácaro
CPF ***.815.559-**
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF ***.663.159-**

Art. 2º. Fica fixada a data de 19 de novembro de 2026, às 09:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3°. Na hipótese de ausência, afastamento, impedimento legal ou qualquer outra circunstância que impossibilite a atuação do Agente de Contratação Titular, o Agente de Contratação Suplente assumirá automaticamente suas atribuições, praticando todos os atos necessários ao regular andamento do processo, assegurando a continuidade e a regularidade do procedimento licitatório.

Art. 4º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:55319E6E

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra em geral, como, elétrica, hidráulica e de construção civil (construção, ampliação, adequação, alteração de layout, entre outros), para atender as necessidades dos contratos de responsabilidade da empresa EPISU - EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, pelo período de 12 (doze) meses,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 25/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 9:00 do dia 25/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 do dia 25/11/2026**

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, editais e informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, situada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, pelo e-mail licitacaoepisu@gmail.com e também no portal de transparência da EPISU nas abas licitações ou publicações, através do link https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/9/

Umuarama/PR, 05 de novembro de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Direto Presidente EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6C84F16D

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - 2º CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DIVERSOS (MULTIARTES)
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
O Município de Umuarama, por meio da Fundação Cultural de Umuarama, torna público o Resultado da Análise Documental das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, referente ao 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
A relação completa das inscrições homologadas e não homologadas está disponível para consulta no link:
https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1793900957.pdf
Serão aceitos recursos referentes à análise documental protocolados via e-mail (umuaramapnab@gmail.com) no período de 06 a 10 de outubro de 2026, até às 23h59min.
Conforme o item 9.3 do edital, serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.
É de responsabilidade dos proponentes acompanhar as informações e os comunicados referentes à seleção, aos prazos e aos cronogramas no site oficial da Fundação Cultural de Umuarama e no Diário Oficial.
A previsão de publicação da Homologação é dia 12 de novembro de 2026.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail umuaramapnab@gmail.com.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:05B8896A

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
2º CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AÇÕES FORMATIVAS
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
O Município de Umuarama, por meio da Fundação Cultural de Umuarama, torna público o Resultado da Análise Documental das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, referente ao 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
A relação completa das inscrições homologadas e não homologadas está disponível para consulta no link:
https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1793900903.pdf

Serão aceitos recursos referentes à análise documental protocolados via e-mail (umuaramapnab@gmail.com) no período de 06 a 10 de outubro de 2026, até às 23h59min.
Conforme o item 9.3 do edital, serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.
É de responsabilidade dos proponentes acompanhar as informações e os comunicados referentes à seleção, aos prazos e aos cronogramas no site oficial da Fundação Cultural de Umuarama e no Diário Oficial.
A previsão de publicação da Homologação é dia 12 de novembro de 2026.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail umuaramapnab@gmail.com.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:271D3D38

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

ERRATA / RETIFICAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE UMUARAMA - COMCULT
O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama - COMCULT, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.750/2024 e pelo Decreto Municipal nº 236/2025, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação encaminhado através da Comunicação Interna nº 4102/2026:
ONDE SE LÊ:
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT"
LEIA-SE:
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT"
Permanecem inalteradas todas as demais disposições da convocação:
DATA: 10/11/2026
HORÁRIO: 09:00h
LOCAL: Fundação Cultural de Umuarama - Centro Cultural Vera Schubert, Av. Rio Branco, 3633 - Zona I, Umuarama - PR[cite: 15]
ORDEM DO DIA:
• Valores de locação do teatro;
• Cronograma de reuniões ordinárias do COMCULT para 2027;
• Assuntos gerais.
Umuarama, 05 de novembro de 2026.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA -
Presidente do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CA6C6A30

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10/14527
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 36, inciso II, e art. 37 do Decreto Municipal nº 108/2017; Lei Municipal nº 5.011/2026.
Órgão concedente: Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Organização da Sociedade Civil beneficiária: ROTARY CLUB DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 04.027.461/0001-09.
Objeto da parceria: Celebração de **Termo de Fomento** destinado ao apoio à realização da 27ª Festa do Frango na Telha, mediante repasse de recursos financeiros para aquisição de 2.713 (dois mil, setecentos e treze) pratos personalizados, vinculados à edição de 2026 do evento.
Valor do repasse: até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha da OSC: A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na autorização legislativa específica contida na **Lei Municipal nº 5.011/2026,** que identifica expressamente o Rotary Club de Umuarama como entidade beneficiária da transferência, **enquadrando-se na hipótese prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 36, inciso II, do Decreto Municipal nº 108/2017.** A escolha da entidade decorre, portanto, da própria autorização legislativa, que a identifica expressamente como beneficiária, considerando-se, ainda, sua atuação histórica na organização e promoção da Festa do Frango na Telha. A parceria visa contribuir para a valorização da identidade gastronômica e cultural do Município, o fortalecimento do turismo, a movimentação da economia local e a mobilização social promovida pelo evento, com participação de entidades assistenciais. Os recursos públicos serão destinados exclusivamente à aquisição dos pratos personalizados, os quais, conforme a tradição do evento, serão destinados aos participantes, não se incorporando ao patrimônio permanente da OSC.
Instrumento jurídico: Termo de Fomento.
Prazo para impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 37, § 2º, do Decreto Municipal nº 108/2017, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação deste extrato, para eventual impugnação da justificativa, a ser apresentada perante a Administração Municipal, cabendo ao Secretário Municipal responsável analisá-la no prazo de até 05 (cinco) dias, contado do respectivo protocolo.

A íntegra da justificativa encontra-se disponível para consulta no sítio oficial do Município.

Umuarama/PR, 04 de novembro de 2026.

SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E5E48A95

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 013/2026-SMICT

TERMO DE FOMENTO N.º 013/2026-SMICT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E O ROTARY CLUB DE UMUARAMA, PARA A AQUISIÇÃO DE PRATOS PERSONALIZADOS DESTINADOS À 27.ª FESTA DO FRANGO NA TELHA.

Processo Administrativo: n.º 2026/10/14527.
Fundamento legal: Lei Municipal n.º 5.011/2026; Lei Federal n.º 13.019/2014; Decreto Municipal n.º 108/2017; Resolução TCE-PR n.º 140/2026. Inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 36, inciso II, do Decreto Municipal n.º 108/2017.
Partícipes: Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e Rotary Club de Umuarama, inscrito no CNPJ sob n.º 04.027.461/0001-09.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para aquisição de 2.713 (dois mil setecentos e treze) pratos personalizados destinados à 27.ª Festa do Frango na Telha, realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor: Até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: correrão à conta da dotação orçamentária específica, a ser indicada e certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Vigência: Vinculada exclusivamente à edição de 2026 da Festa do Frango na Telha, com execução material até 31 de dezembro de 2026,

permanecendo exigíveis as obrigações de prestação de contas e demais responsabilidades legais.

O presente Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação deste extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Umuarama/PR, 05 de novembro de 2026.

SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário Municipal da Industria, Comercio e Turismo

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5FF44F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10784-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **M SUGUIMATI FLORICULTURA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.990.013/0001-01**, para fornecimento de 12 (doze) arranjos florais naturais, acondicionados em cachepôs decorativos, destinados à homenagem e ao reconhecimento institucional dos profissionais que integraram a banca responsável pela avaliação dos trabalhos inscritos, bem como dos demais integrantes que contribuíram para a organização e realização da primeira edição do Prêmio Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Educacionais de Umuarama, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 10784-26-UMU-LIC, de 23 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CC0F21A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS.
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10085-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **CONSTRUTORA FERRARIN LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.529.446/0001-94**, para fornecimento, transporte e instalação de réplica do avião 14 bis, para instalação na praça Santos Dumont, no Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 10085-26-UMU-LIC, de 21 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7E88B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8829-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.410,00 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **V L CLIMATIZAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.563.281/0001-82**, para fornecimento de filtros/refis para bebedouros, destinados à substituição dos elementos filtrantes dos equipamentos instalados nas unidades da Administração Municipal, no Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 8829-26-UMU-LIC, de 14 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5AA54310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8829-26-UMU-LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.410,00 (DEZOITO MIL, QUATROCEN

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **V L CLIMATIZAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.563.281/0001-82**, para fornecimento de filtros/refis para bebedouros, destinados à substituição dos elementos filtrantes dos equipamentos instalados nas unidades da Administração Municipal, no Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 8829-26-UMU-LIC, de 14 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A023ACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9057-26-UMU-LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **44.911.848 JULIO CEZAR MELO DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.911.848/0001-48**, para fornecimento de 02 (dois), aparelhos de ar condicionado de 12000 Btus e serviço de instalação de sistema de ar condicionado nas Vans utilizadas para o transporte de produtos hortifrutigranjeiros destinados à alimentação escolar, no Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 9057-26-UMU-LIC, de 15 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:48D2424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 9565-26-UMU-LIC

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de Sacolas Plásticas Leitosas:

ITEM 1 - 30 (Trinta) Fardos de sacola plástica leitosa com alça, tamanho 40x50, micra 8, fardo de 5 kg

O item deverá ser entregue no Banco de Alimentos - Avenida Júlio César Jarros, nº 2684 - Parque Danielle - Umuarama - Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 10 de novembro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 05 de novembro de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E11AAC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.390/2026

PORTARIA Nº 1.390/2026

Concede licença maternidade a servidora NATHALIA GOMES RODRIGUES MACHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **NATHALIA GOMES RODRIGUES MACHADO**, matricula 1082654, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.816-7 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 011.621.519-43, nomeada em 01 de agosto de 2020, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 26 de outubro de 2026 à 23 de abril de 2027, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B3DA9F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.392/2026

Admite servidores para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n. º 80 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" do dia 09 de julho de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 048/2026,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir os servidores abaixo relacionados, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
40 HORAS SEMANAIS
Item 01

Nome: ROBSON DE SOUZA GAVASSI
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 09/11/2026
RG/CPF: 346.412.788-57
Salário: R$ 1.766,00
Item 02
Nome: SONIA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 09/11/2026
RG/CPF: 043.487.389-63
Salário: R$ 1.766,00
Item 03
Nome: JESSICA APARECIDA PANACESKI
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Admissão: 09/11/2026
RG/CPF: 084.523.179-05
Salário: R$ 1.766,00

Item 04
Nome: FRANCIELY ACUNHA
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Admissão: 09/11/2026
RG/CPF: 096.613.399-45
Salário: R$ 1.766,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:033BB257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.393/2026

PORTARIA Nº 1.393/2026

Transferir os servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 09 de novembro de 2026.

ITEM	NOME	RG/CPF	ADMISSÃO
01	JESSICA APARECIDA PANACESKI	084.523.179-05	09/11/2026
02	FRANCIELY ACUNHA	096.613.399-45	09/11/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:21653DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.394/2026

PORTARIA Nº 1.394/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.005.529-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 009.670.169-24, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 7.416/2017, com fruição no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:979B1F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.395/2026

PORTARIA Nº 1.395/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor REGINALDO VICTOR DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **REGINALDO VICTOR DA SILVA,** portador da Cédula da Identidade RG nº 6.435.006-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 944.014.979-53, nomeado em 05 de outubro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 14.728/2026, com fruição no período de 09 de novembro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F344FC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.396/2026

PORTARIA Nº 1.396/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1ºConceder à servidora **SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.005.529-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 009.670.169-24, nomeada em 01 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 4.000/2021, com fruição no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:07CC1BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.397/2026

PORTARIA Nº 1.397/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora RAFAELA PASSAGLIA CABRERA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **RAFAELA PASSAGLIA CABRERA,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 13.577.247-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 102.156.519-95, nomeada em 14 de janeiro de 2019, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitária de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 28 (vinte e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 3691/2026, com fruição no período de 23 de novembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8CD6D53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.398/2026

PORTARIA Nº 1.398/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ROGERIO RODRIGUES DA SILVA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGERIO RODRIGUES DA SILVA,** portador da Cédula da Identidade RG nº 6.837.497-9-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 038.777.719-98, nomeado em 01 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 39 (trinta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.172/2026, com fruição no período de 10 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B92DB6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.399/2026

PORTARIA Nº 1.399/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ANTONIO MARCOS MOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO MARCOS MOTA,** portador da Cédula da Identidade RG nº 6.397.466-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 884.736.279-20, nomeado em 13 de agosto de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Gari, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 14.502/2026, com fruição no período de 21 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2CA8E630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.400/2026

PORTARIA Nº 1.400/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora RITA DE CÁSSIA STRUCKEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **RITA DE CÁSSIA STRUCKEL,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 4.221.019-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 695.472.119-00, nomeada em 11 de julho de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 14.503/2026, com fruição no período de 09 de novembro de 2026 a 28 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:63F04ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1.236/2026

Exonera a pedido HELLEN RODRIGUES LOUREIRO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **HELLEN RODRIGUES LOUREIRO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 55.751.003-X SSP, inscrito (a) no CPF nº 15472742986, nomeado (a) em 03 de Junho de 2026 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-9, lotado (a) na Fundo Municipal de Saúde, a partir de 03/09/2026, ficando revogada a portaria nº 691/2026 de 21 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:003A8EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 292/2026

DECRETO Nº 292/2026

Institui a Comissão Intersetorial Temporária para Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Umuarama e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a necessidade de revisão participativa do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, com articulação entre políticas públicas, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e sociedade civil;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Temporária para Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Umuarama, de caráter consultivo, articulador e de apoio técnico.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade acompanhar e subsidiar o processo de revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, sem substituir as competências legais dos órgãos públicos, conselhos de direitos e instâncias responsáveis pela aprovação do Plano.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar o cronograma e as etapas da revisão do Plano;
II – colaborar com o levantamento, a organização e a discussão de informações e diagnósticos pertinentes;
III – promover a articulação entre as políticas públicas, os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade civil;
IV – contribuir para a mobilização e participação dos segmentos envolvidos nas oficinas e demais atividades;
V – analisar e apresentar sugestões técnicas às propostas de objetivos, metas, ações e indicadores do Plano;
VI – registrar e sistematizar contribuições e encaminhamentos, submetendo-os às instâncias competentes;
VII – acompanhar a consolidação da proposta revisada, respeitadas as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos demais órgãos envolvidos.

Art. 4º A Comissão Intersetorial Temporária será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições, observadas as respectivas indicações formais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (SESTRAM);
V – Representantes Governamentais e Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), mediante indicação formal;
VI – Conselho Tutelar;
VII – Ministério Público do Estado do Paraná;
VIII – Poder Judiciário;
IX – Defensoria Pública;
X - Representante da equipe técnica do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
XII - Representante adolescente, indicado pela equipe do CREAS.

§ 1º A participação dos órgãos e instituições não subordinados ao Poder Executivo Municipal dependerá de indicação ou anuência da respectiva instituição, respeitadas sua autonomia e suas competências.

Parágrafo único. A substituição de representantes poderá ocorrer mediante nova indicação e atualização da portaria.

Art. 5º A Coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberá promover a articulação

entre os órgãos e instituições participantes, coordenar as reuniões e assegurar o apoio técnico e administrativo necessário à organização e ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º As reuniões serão convocadas pela coordenação, com registro posterior em Ata.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar profissionais, representantes de instituições e pessoas com conhecimento técnico para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto nas deliberações internas.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 8º A Comissão terá duração limitada à conclusão do processo de revisão do Plano e à entrega de relatório final de suas atividades, extinguindo-se após o cumprimento dessa finalidade, ressalvada eventual prorrogação formal e justificada por ato do Poder Executivo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3CCF9925

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFR9B91	279350S000269522	01/08/2026	56732	
AOZ7906	279350S000269690	03/08/2026	56732	
AUB2404	279350S000269566	01/08/2026	56732	
BAB4146	279350S000269424	30/07/2026	56732	
DXQ8F78	279350S000269684	03/08/2026	56732	
ELP3H45	279350S000269555	01/08/2026	56732	
FBD6A36	116100T003466075	03/08/2026	54600	
GAP7C28	279350S000269412	30/07/2026	56732	
PJH1C92	279350S000269625	02/08/2026	56732	
QQM6A97	279350S000269426	30/07/2026	56732	02057134803
TAM8J12	279350T000116553	01/08/2026	73400	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:D01D7DF2

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMU0816	279350E000054843	28/09/2026	55412
AYO1A43	279350E000054537	25/09/2026	55412
BDC0E35	279350E000054617	25/09/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:A4EC839F

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMN1B14	279350E000041563	22/07/2026	55412	R$ 195,23
ARU1I90	279350S000268354	16/07/2026	60503	R$ 293,47
ATZ1H24	279350E000042551	25/07/2026	55412	R$ 195,23
AZK9C26	116100T003790706	06/08/2026	56650	R$ 130,16
AZW1734	279350E000041229	21/07/2026	55412	R$ 195,23
BAT1439	279350E000042604	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BBE5G84	279350S000269528	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BCM2D14	279350E000042254	24/07/2026	55412	R$ 195,23
EWZ1E84	279350E000042959	28/07/2026	55412	R$ 195,23
MJI2120	279350E000041434	22/07/2026	55412	R$ 195,23
QJM8D98	279350E000039935	15/07/2026	55412	R$ 195,23
QJM8D98	279350E000039186	11/07/2026	55412	R$ 195,23
QJM8D98	279350E000037415	02/07/2026	55412	R$ 195,23
QJM8D98	279350E000037755	04/07/2026	55412	R$ 195,23
REM1I51	279350S000269052	25/07/2026	60503	R$ 293,47
RYO2F76	279350S000268863	23/07/2026	60503	R$ 293,47
SEA2G94	279350S000270170	10/08/2026	56732	R$ 130,16
SEZ6G90	279350NIC0046068	25/07/2026	50020	R$ 586,94
TBN3H70	279350E000039602	14/07/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:D07BA3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora Cordovan Frederico de Melo Neto, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR o Credenciamento nº 01/2026 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 04/2026
Data da Homologação: 05/11/2026
Considerando a análise da documentação apresentada pelas empresas: RADIO DIFUSORA COLMEIA DE PORTO UNIAO LTDA – CNPJ: 85.605.251/0001-52; FM VERDE VALE LTDA – CNPJ: 79.435.723/0001-73; RADIO FM DO PORTO LTDA – CNPJ: 80.450.554/0001-20; RÁDIO DIFUSORA UNIÃO LTDA – CNPJ: 81.646.762/0001-61, bem como a documentação apresentada em sede de diligência;
Considerando que, após a diligência realizada, a empresa atendeu às exigências de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026;
Considerando o parecer jurídico emitido nos autos, que analisou a documentação apresentada e a regularidade do procedimento;
Considerando o encerramento da fase recursal, nos termos estabelecidos no Edital;
HOMOLOGO o resultado do procedimento de **Credenciamento nº 01/2026**, quanto às empresas RADIO DIFUSORA COLMEIA DE PORTO UNIAO LTDA – CNPJ: 85.605.251/0001-52; FM VERDE VALE LTDA – CNPJ: 79.435.723/0001-73; RADIO FM DO PORTO LTDA – CNPJ: 80.450.554/0001-20; RÁDIO DIFUSORA UNIÃO LTDA – CNPJ: 81.646.762/0001-61, reconhecendo sua condição de **credenciada para os Itens 01 e 02**, conforme as condições e valores estabelecidos no edital:

• Item 01 – Spot gravado (30 segundos): R$ 106,60 por inserção;
• Item 02 – Testemunhal ao vivo (45 segundos): R$ 330,02 por inserção.

A presente homologação não implica obrigação de contratação ou garantia de demanda mínima, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Câmara Municipal, à disponibilidade orçamentária e às autorizações de execução, conforme estabelecido no edital.
União da Vitória/PR, 05 de novembro de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:8DD66DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECDECRETO Nº 554/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
000	3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	20.000,00

TOTAL CRÉDITO	**40.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATOS	40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**40.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 553/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 05 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D1B639B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 546/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**RENATO JOSÉ DE LIMA**
CPF:	**737.908.429-15**
RG:	**5.819.806-4 PR**
CARGO:	**VIGIA NOTURNO**
NÍVEL:	**01 I**
MATRÍCULA:	**935/0**
INVESTIDURA:	**14/05/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.289,25 (Quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:651ED62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 547/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ROBERTO RIVELINO GOMES**

CPF:	**737.892.919-00**
RG:	**2.811.393 SC**
CARGO:	**ZELADOR**
NÍVEL:	**01 J**
MATRÍCULA:	**134/1**
INVESTIDURA:	**29/05/1986**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.133,69 (Cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E7BEB0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 549/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022,** constante na **PORTARIA Nº 562/2022**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
TECNICO EM ENFERMAGEM	25	2	27	40h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B7E0CE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 550/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 389/2026, fica **REVOGADO o DECRETO Nº 326/2017**, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Senhora **ROSANGELA MARIA CAVON**, portadora do RG nº 3.792.427-0 SSP/SC e CPF 856.887.039-20, em virtude de seu falecimento, com efeitos retroativos a data do óbito 21/10/2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4A5D3A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 551/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **DANIELI ESTER MATACZ**, CPF nº 081.341.599-31, da função de **MERENDEIRA**, Nível Padrão 01, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CD1B41C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 553/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 390/2026, ficam **REVOGADOS** os **DECRETOS Nº 294/2023 e 344/2023**, que concedeu pensão temporária mensal ao pensionista **LUCAS JUNIOR CARNEIRO DOS SANTOS,** tendo em vista atingir a maioridade, circunstância que implica a cessação do benefício, retroativo a 03 de setembro de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1FEAE6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 555/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme

PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, nos termos que fundamentam este Decreto, aas pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
30º	YNDIOHARA SOINA SONEGO	09/11/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
União da Vitória, 05 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:03276527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
DETENTORA DA ATA: Route Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.327.659/0001-73.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com plataforma online disponível 24 horas por dia, acesso multiusuário, histórico de rotas, relatórios personalizados, notificações de eventos, controle de velocidade e ignição, emissão de relatórios gerenciais e prevenção do uso indevido dos veículos públicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 100/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente registrados pelo mesmo período e reajuste dos preços registrados mediante aplicação do índice acumulado de 5,070180%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027.
VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO: R$ 1.271,35 (mil duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
QUANTITATIVO RENOVADO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITAMENTO: R$ 15.256,20 (quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditamento, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Despesa: 224 – Manutenção do Setor de Transporte.
Dotação: 08.001.10.302.0024.2091.3.3.90.39.00.
Fonte: 00303.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

União da Vitória/PR, 05 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sandra Schultz Kröni
Código Identificador:DC9D16EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 844/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 50/2026 - Processo Administrativo nº 108/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha e refeitório, armários e arquivos de aço, camas empilháveis infantis, bem como ferramentas, materiais e utensílios destinados à jardinagem, para a estrutura, organização e manutenção dos espaços das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADOS:
NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ Nº 40.392.850/0001-05. Contrato nº 79/2026.
PAPELARIA SAO BENTO LTDA, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16. Contrato nº 80/2026.
REINVENTAR SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 68.830.568/0001-73. Contrato nº 81/2026.
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ Nº 52.386.933/0001-62. Contrato nº 82/2026.
SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 34.411.125/0001-26. Contrato nº 83/2026.
A & T COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 59.755.150/0001-58. Contrato nº 84/2026.
R. A HERNANDES LTDA, CNPJ Nº 08.148.745/0001-04. Contrato nº 85/2026.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, 27/10/2026 à 27/04/2027.
Secretaria Municipal de Educação:
Gestor: Solange Garcia Behrens - Secretária Municipal de Educação.
Fiscal: Rosangela Maria Padilha Schmitt - Matrícula funcional nº 991506775.
Fiscal Substituto: Débora Passos Guimarães - Matrícula funcional nº 1512204.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F06FB224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 845/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como FISCAIS dos respectivos Termos de Colaboração cadastrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as Secretarias Municipais responsáveis:

I – Secretaria Municipal de Saúde
Servidora Andréa Durdyn – CPF nº 925.469.869-53:

• SIT nº 72074 – Convênio 04/2025 - São Camilo;
• SIT nº 72080 – Convênio 03/2025 - APMI;
• SIT nº 72085 – Convênio 05/2025 - São Camilo.

Servidora Suelen de Cassia Faria – CPF nº 312.917.958-55:

• SIT nº 72256 – Termo de Colaboração 10/2025 - ARLEP;
• SIT nº 72961 – Termo de Colaboração 20/2025 - APAE;
• SIT nº 72755 – Termo de Colaboração 17/2025 - Santa Clara.

II – Secretaria Municipal de Educação
Servidora Janaina Beatriz Volz – CPF nº 070.681.509-26:

• SIT nº 71886 – Termo de Colaboração 09/2025 - Casa Familiar Rural
• SIT nº 71876 – Termo de Colaboração 01/2025 - APAE
• SIT nº 71802 – Termo de Colaboração 05/2025 - APADAF

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Servidor Vilmar Bayer – CPF n° 026.037.579-97

• SIT nº 71796 – Termo de Colaboração 02/2025 - Lar de Nazaré
• SIT nº 71856 – Termo de Colaboração 04/2025 - Sfinge
• SIT nº 71779 – Termo de Colaboração 06/2025 - ACARDI
• SIT nº 71806 – Termo de Colaboração 08/2025 - Profeta Daniel – Lar das Vozinhas
• SIT nº 72543 – Termo de Colaboração 11/2025 - Profeta Daniel – Casa de Passagem
• SIT nº 88501 – Termo de Colaboração 01/2026 – Associação Laços de Amor Down - ALAD
• SIT nº 88117 – Termo de Colaboração 02/2026 – Associação dos Corredores - ACRUV

Servidora Renata Lu Coutinho Nogatz CPF n° 004.049.569-80

• SIT nº 71860 – Termo de Colaboração 03/2025 - ADEVIVI
• SIT nº 71864 – Termo de Colaboração 07/2025 - União Karatê
• SIT nº 72416 – Termo de Colaboração 13/2025 - Rede Feminina de Combate ao Câncer
• SIT nº 72403 – Termo de Colaboração 14/2025 - Amor Fraterno
• SIT nº 72434 – Termo de Colaboração 15/2025 - Liga das Senhoras Católicas
• SIT nº 77078 – Termo de Colaboração 22/2025 - Terceira Idade
• SIT nº 72231 – Termo de Colaboração 12/2025 - Autismo sem Barreiras
• SIT nº 72930 – Termo de Colaboração 18/2025 - Instituto SIM

Art. 2º Fica revogada a Portaria 673/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:506A3C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 848/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AMOS RIBEIRO	991504065	2024/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	04/01/2027 A 02/02/2027
ANDRÉA APARECIDA FRANKIO	991504189	2025/2026	ENFERMEIRO 8 HORAS	11/01/2027 A 20/01/2027
CLAUDIA MOEMA ZAIONS	1503201	2026/2027	PSICOLOGO L	04/01/2027 A 13/01/2027
DOUGLAS TAJES JUNIOR	1133901	2022/2023	PROFESSOR ED FÍSICA	04/11/2026 A 13/11/2026
ELAINE LEANDRO	991504174	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	04/01/2027 A 13/01/2027
FERNANDA MAIER ALVES BARBOZA	991506047	2025/2026	ISNPETOR SANITÁRIO	04/01/2027 A 13/01/2027
JEFFERSON RODRIGO CAMARGO	379	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/11/2026 A 18/11/2026
LURDES LORENO	991504271	2023/2024	SERVENTE	09/11/2026 A 28/11/2026
MAUREN FERNANDA KARPOVICZ	542	2025/2026	ASSISTENTE SOCIAL	04/01/2027 A 13/01/2027
REGIANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	1512292	2025/2026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2027 A 13/01/2027
RODRIGO SVIDERSKI	1484601	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2027 A 13/01/2027
SILVIA REGINA DE ANDRADE	48	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2027 A 13/01/2027
VIVIANA PETERS KOZAKIEWICZ	536	2025/2026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2027 A 13/01/2027

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A2DAAB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 850/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os critérios de "**ESCOLHA DE TURMAS", "DOBRA DE PERÍODO**" e "**REMOÇÃO**" nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação de União da Vitória para o ano de 2027:
I – Escolha de turmas:

Tempo de serviço na Escola/CMEI;
Tempo de serviço no Município;
Escolaridade (Doutorado, Mestrado ou PDEM, Pós-graduação, Graduação em Pedagogia, Magistério);
Idade.

II – Dobra de período:

Tempo de serviço no Município;
Escolaridade (Doutorado, Mestrado ou PDEM e Pós-graduação).
Idade.

III –Remoção:

Tempo de serviço no Município;
Escolaridade (Doutorado, Mestrado ou PDEM e Pós-graduação).
Idade.

Art. 2º Os professores que atuam na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e na APAE, em razão das atribuições inerentes ao cargo, não terão o seu tempo de serviço interrompido em sua unidade de lotação, contando o tempo para todos os efeitos desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1355/2025.
União da Vitória, 05 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5B306E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 852/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 13 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
ARLETE REBEIKA	991506602	2026/2027	DIRETORA FINANCEIRA DO IMAS
LUÍS RENATO CARVALHO PINTO	2212701	2020/2020	CONTROLADOR GERAL
MARISTELA BAIAK	1086301	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
MATEUS RIESEMBERG	991505184	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO (OUVIDORIA)
PAULO MÁRCIO CHELIGA	1512551	2025/2026	CONTADOR (CONTROLADORIA)
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	1488501	2025/2026	AUDITOR-FISCAL (CONTROLADORIA)

Art. 2º Registre-se; Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:76574097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 853/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 13 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA	991505858	2025/2025	DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
BRUNA DOS SANTOS DE CRISTO	991506531	2025/2026	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
FELIPE JOSÉ NARINECZKI	1505399	2025/2026	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º Registre-se; Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D91B3D71

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 42/2026

PORTARIA N.º 42/2026

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220/2006,

RESOLVE

AUTORIZAR A LICENÇA ESPECIAL, para o gozo no período de 09/11/2026 a 09/02/2027 ao servidor ANICLETO LUIZ DE LIMA, ocupante do cargo de bibliotecário, sob matrícula n.º 447, no total de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 a 11/10/2026, ressalvado período pandêmico não computado, conforme Certidão n.º 03/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Danieli Silva da Costa Novaczek
Código Identificador:9C01BFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 101/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 101/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, situada à cidade Chopinzinho - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77, neste ato representada por MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 722xxxxxx00, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 8666/2026 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da vigência -passa sua vigência para 05/11/2027.

Cláusula Segunda: Do valor – fica acrescido o valor de R$ 3.650,15, ao contrato original.

Cláusula Terceira : Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 05/11/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Contratada
Marcos Antonio Pereira Dos Santos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:03A935CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CHAMAMENTO 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a reabertura em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 08:50 horas do dia 08/12/2026, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 05/2026, objetivando-se: ***CREDENCIAMENTO FORMAL DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING, PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO, DESTINADA A REALIZAR O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES QUANDO O MUNICÍPIO DE VITORINO.***
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 05/11/2026, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222 e e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras2@vitorino.pr.gov.br e site www.vitorino.pr.gov.br .
Vitorino, 05/11/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EDBF892C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CHAMAMENTO 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a reabertura em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 08/12/2026, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 06/2026, objetivando-se a ***SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES APTOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB***. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 05/11/2026, na sede do município, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br
Vitorino, 05/11/2026

Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:85546487

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 121/2026

Extrato da ata de registro de preços nº 121/2026, pregão regsitro de preços nº 51/2026- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas), *nas propostas de preços, referente dos participantes:* MARTARELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (84.907.013/0001-39), objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, *edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 051/2026*: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de construção e insumos correlatos para manutenção e pequenas reformas, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:07FE4988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6306/2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto 6306/2026

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.727.212,23 (Três milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e três centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri prefeito de Vitorino – PR no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2192/2025. Decreta:
Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 3.727.212,23 (Três milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e três centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:**03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**03.001 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL03.001.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$40.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$40.000,0003.001.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$70.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$70.000,0003.001.4.122.3.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TI R$60.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$60.000,0003.001.4.122.3.2006-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$4.000,0000000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) R$4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA04.001 - GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA04.001.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA R$100.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$100.000,0004.001.28.843.0.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA R$55.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$55.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE05.002.10.302.21.2021-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA R$295.000,0007008/01018.12.99Emenda Parlamentar Increm Atenção Primaria R$295.000,0005.002.10.302.21.2021-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA R$11.287,6600494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$11.287,6605.002.10.302.21.2021-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA R$30.626,6900500/00500.09.02BLOCO DE INVESTIMENTO - Federal R$30.626,6905.002.10.301.21.2057-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$10.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$10.000,0005.002.10.301.21.2057-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$5.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$5.000,0005.002.10.301.21.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$30.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$30.000,0005.002.10.301.21.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$5.000,0005.002.10.301.21.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$10.000,0005.002.10.301.21.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$15.000,0005.002.10.301.21.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$150.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$150.000,0005.002.10.301.21.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,0000303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - R$10.000,0005.002.10.301.21.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,0000303/00303.01.02Saúde - Receitas

Vinculadas (EC 29/00 - R$10.000,0005.002.10.301.21.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,0000303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - R$20.000,0005.002.10.301.21.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,0000303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - R$15.000,0005.002.10.301.21.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,0007008/01018.12.99Emenda Parlamentar Increm Atenção Primaria R$20.000,0005.002.10.301.21.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$35.000,0007008/01018.12.99Emenda Parlamentar Increm Atenção Primaria R$35.000,0005.002.10.301.21.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,0000303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - R$20.000,0005.002.10.301.21.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,0000303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - R$20.000,0005.002.10.301.21.2055-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TI R$118,0007008/01018.12.99Emenda Parlamentar Increm Atenção Primaria R$118,0005.002.10.301.21.2057-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E R$5.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER06.001 - GERÊNCIA DE ENSINO06.001.12.365.8.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$92.191,0800104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação R$92.191,0806.001.12.361.12.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$20.000,0006.001.12.361.12.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$20.000,0006.001.12.361.12.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$15.000,0006.001.12.361.12.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$30.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$30.000,0006.001.12.361.8.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,0000104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação R$20.000,0006.001.12.361.8.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$45.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais R$45.000,0006.001.12.306.8.2041-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM R$40.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais R$40.000,0006.001.12.306.8.2041-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM R$30.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais R$30.000,0006.001.12.361.12.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$10.000,0006.001.12.361.12.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$5.000,0006.001.12.361.12.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$10.000,0006.001.12.365.8.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,0000104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação R$10.000,0006.001.12.361.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais R$20.000,0006.001.12.361.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais R$10.000,0006.001.12.361.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais R$10.000,0006.001.12.361.12.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$246.653,2201009/01009.05.99(SF) - Operação de Crédito R$246.653,2206.002 - DIVISÃO DO FUNDEB06.002.12.365.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$125.009,7801080/01080.02.01Transferências do FUNDEB - Complementação da União R$125.009,7806.002.12.365.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$62.422,2101038/01038.02.01Transferências do FUNDEB - Complementação da União R$62.422,2106.002.12.361.8.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$350.000,0000101/00101.02.01FUNDEB 70% R$350.000,0006.003 - GERÊNCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER06.003.27.812.6.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$80.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$80.000,0006.003.27.812.6.2033-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS R$10.000,0000000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) R$10.000,0006.003.27.812.6.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$5.000,0006.003.27.812.6.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$10.000,0006.004 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA06.004.13.392.7.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$350.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$350.000,0006.004.13.392.7.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$101.061,3901063/01063.09.99Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de R$101.061,39

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E PESSOA IDOSA07.001 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO07.001.8.122.13.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$255.842,2001009/01009.05.99(SF) - Operação de Crédito R$255.842,2007.005 - FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA07.005.8.122.13.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$60.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML08.001 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS08.001.15.451.14.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$10.000,0008.001.15.451.14.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$6.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$6.000,0008.001.15.451.14.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$295.000,0001009/01009.05.99(SF) - Operação de Crédito R$295.000,0008.002 - GERÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA08.002.22.661.14.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$100.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA09.001 - GERÊNCIA DO INTERIOR09.001.26.782.16.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$74.000,0000504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações Financeiras R$74.000,0009.001.26.782.16.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$100.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$100.000,0009.002 - GERÊNCIA DA AGRICULTURA09.002.20.605.16.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$20.000,00

10.000 - SECR MUN DEFESA MEIO AMBIENTE - SEDEMA10.002 - GERÊNCIA DE DES. E DEFESA MEIO AMBIENTE10.002.18.541.18.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$5.000,0010.002.18.541.18.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$20.000,0010.002.18.541.18.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$8.000,0000000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) R$8.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)07008/01018.12.99Emenda Parlamentar Increm Atenção Primaria R$118,0000504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações Financeiras R$74.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$30.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais R$40.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$5.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$10.000,0000303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - R$20.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$5.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$10.000,0000303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - R$15.000,0007008/01018.12.99Emenda Parlamentar Increm Atenção Primaria R$20.000,0007008/01018.12.99Emenda Parlamentar Increm Atenção Primaria R$35.000,0001063/01063.09.99Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de R$101.061,3907004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$15.000,0000303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - R$20.000,0007008/01018.12.99Emenda Parlamentar Increm Atenção Primaria R$295.000,0000494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$11.287,6600500/00500.09.02BLOCO DE INVESTIMENTO - Federal R$30.626,6900000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) R$10.000,0000104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação R$10.000,0000303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - R$20.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais R$30.000,0000000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) R$8.000,0000104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação R$20.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais R$20.000,0001080/01080.02.01Transferências do FUNDEB - Complementação da União R$125.009,7801038/01038.02.01Transferências do FUNDEB - Complementação da União R$62.422,2100104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação R$92.191,0800101/00101.02.01FUNDEB 70% R$350.000,0000000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) R$4.000,0000303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - R$10.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais R$45.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais R$10.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$5.000,0007004/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e R$150.000,0000303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - R$10.000,0000103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais R$10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$10.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$60.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$60.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$20.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$20.000,0001009/01009.05.99(SF) - Operação de Crédito R$246.653,2201009/01009.05.99(SF) - Operação de Crédito R$295.000,0001009/01009.05.99(SF) - Operação de Crédito R$255.842,2000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$350.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$55.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$100.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$10.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$20.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$15.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$5.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$80.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$30.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$10.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$40.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$20.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$5.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$70.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$100.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$100.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$5.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$6.000,0000000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R$10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 1 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:A3D07132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 23/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23/2026

Designa os profissionais responsáveis pela elaboração, avaliação, revisão e atualização da delimitação dos territórios de atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Vitorino – PR, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de organização territorial da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a territorialização e a adscrição da população como diretrizes fundamentais para a organização do processo de trabalho das equipes de Saúde da Família;
CONSIDERANDO que a delimitação territorial constitui instrumento essencial para identificar a população adscrita, organizar a oferta de serviços, estabelecer responsabilidades sanitárias e garantir o acompanhamento contínuo das famílias;
CONSIDERANDO a realização do processo de territorialização e atualização do mapeamento das áreas de abrangência das equipes de Saúde da Família do Município de Vitorino durante o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a atual organização da Atenção Primária à Saúde do Município, composta por 05 (cinco) Equipes de Saúde da Família, distribuídas entre as Unidades de Saúde Central e Araucária Park;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente os profissionais responsáveis pela elaboração, avaliação periódica, revisão e atualização das delimitações territoriais, garantindo a continuidade e a qualidade do planejamento das ações de saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as enfermeiras responsáveis pelas respectivas Equipes de Saúde da Família para realizar a elaboração, avaliação, revisão e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de Vitorino – PR, conforme segue:Monica Tondo ESF Central , Eliane Nunes Martinello ESF Centro II, Bruna da Silva Graff ESF Centro III, Andresa Pires da Silva ESF Araucária I e Rosilei Belegante ESF Araucária II.
Art. 2º São atribuições das profissionais designadas:
I – Participar da elaboração e atualização do mapa territorial da respectiva Equipe de Saúde da Família;
II – Realizar a avaliação periódica dos limites geográficos, áreas de abrangência e microáreas sob responsabilidade da equipe;
III – Acompanhar a distribuição da população adscrita, considerando o número de habitantes, famílias e domicílios vinculados à equipe;
IV – Identificar alterações territoriais decorrentes do crescimento populacional, expansão urbana, surgimento de novos loteamentos, alterações de endereços e mudanças na distribuição das famílias;
V – Coordenar, juntamente com os Agentes Comunitários de Saúde, o levantamento e a atualização das informações territoriais e cadastrais;

VI – Avaliar a necessidade de redistribuição de famílias e microáreas, buscando equilíbrio na carga de trabalho e melhor acesso da população aos serviços de saúde;
VII – Identificar áreas de vulnerabilidade social, sanitária e epidemiológica, considerando as necessidades específicas da população residente;
VIII – Promover a integração das informações territoriais com a Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador;
IX – Manter atualizados os registros territoriais e populacionais nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde;
X – Encaminhar à Coordenação da Atenção Primária à Saúde as propostas de alteração, revisão ou reorganização territorial, devidamente justificadas;
XI – Participar de reuniões técnicas para discussão, avaliação e validação das alterações propostas;
XII – Subsidiar a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Territorialização da Atenção Primária à Saúde.
Art. 3º A Coordenação da Atenção Primária à Saúde, sob responsabilidade da Enfermeira Eloisa Folgassa da Silva Ferrari, será responsável pela coordenação geral, acompanhamento e consolidação das informações referentes à territorialização municipal, competindo-lhe:
I – Orientar e acompanhar tecnicamente os trabalhos desenvolvidos pelas enfermeiras das equipes;
II – Consolidar os mapas, relatórios e informações territoriais encaminhados pelas equipes;
III – Promover reuniões periódicas para avaliação e discussão da organização territorial;
IV – Articular, quando necessário, a participação dos setores de Vigilância em Saúde;
V – Elaborar e manter atualizado o documento municipal de territorialização;
VI – Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde as propostas de alterações territoriais para análise e validação.
Art. 4º As profissionais designadas deverão desenvolver suas atividades em articulação com os Agentes Comunitários de Saúde, demais integrantes das Equipes de Saúde da Família e setores da Vigilância em Saúde, garantindo que o processo de territorialização seja participativo e fundamentado nas características reais de cada comunidade.
Art. 5º A avaliação e atualização dos territórios deverão ocorrer, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver necessidade técnica, alterações demográficas, expansão urbana, mudanças na organização dos serviços ou identificação de desequilíbrios na distribuição da população adscrita.
Art. 6º As alterações na delimitação dos territórios deverão ser formalmente registradas, contendo justificativa técnica, identificação das áreas envolvidas e atualização dos respectivos mapas e cadastros, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde.
Art. 7º A designação estabelecida nesta Portaria não implica alteração de cargo, função ou remuneração das profissionais, constituindo atribuição técnica complementar às atividades inerentes ao exercício de suas funções na Atenção Primária à Saúde.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino/PR, 05 de Novembro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:6B9FCAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 37/2026 CMS

RESOLUÇÃO Nº 37/2026

Vitorino,05 de novembro de 2026.

Aprova, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, o Plano de Territorialização da Atenção Primária à Saúde do Município de Vitorino – PR, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na legislação municipal que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as políticas públicas de saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, a integralidade, a equidade, a regionalização, a hierarquização e a organização territorial dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a organização da Atenção Primária à Saúde com base na territorialização, adscrição da população, vínculo entre equipes e usuários e responsabilidade sanitária;
CONSIDERANDO que o Município de Vitorino possui população estimada de 10.724 habitantes, conforme referência populacional do IBGE de 1º de julho de 2026, sendo que o Censo Demográfico de 2022 registrou 9.706 habitantes;
CONSIDERANDO que, durante o exercício de 2026, o Município de Vitorino realizou novo processo de territorialização e mapeamento das áreas de abrangência da Atenção Primária à Saúde, visando atualizar a organização dos territórios, adequar a distribuição da população e ampliar a cobertura assistencial;
CONSIDERANDO que a reorganização territorial ampliou de 03 (três) para 05 (cinco) Equipes de Saúde da Família – ESF, distribuídas entre as Unidades de Saúde Araucária Park e Unidade Central;
CONSIDERANDO que atualmente o Município conta com a seguinte estrutura de Atenção Primária à Saúde:
I – Unidade de Saúde Araucária Park: 02 (duas) Equipes de Saúde da Família, sendo 01 (uma) delas com Equipe de Saúde Bucal;
II – Unidade de Saúde Central: 03 (três) Equipes de Saúde da Família, sendo 02 (duas) delas com Equipes de Saúde Bucal;
III – Totalizando 05 (cinco) Equipes de Saúde da Família e 03 (três) Equipes de Saúde Bucal no Município.
CONSIDERANDO que a territorialização constitui instrumento fundamental para o planejamento das ações e serviços de saúde, permitindo identificar as características demográficas, epidemiológicas, sociais e sanitárias da população, bem como as necessidades específicas de cada território;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e aprovar o Plano de Territorialização 2026, consolidando a reorganização territorial da Atenção Primária à Saúde e estabelecendo diretrizes para o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter ad referendum, visando assegurar a continuidade administrativa, o planejamento e a execução das ações e serviços de saúde no Município;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino – PR, o Plano de Territorialização da Atenção Primária à Saúde do Município de Vitorino, referente ao exercício de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Plano de Territorialização 2026 tem como finalidade organizar e delimitar os territórios de responsabilidade sanitária das equipes de Atenção Primária à Saúde, considerando as características populacionais, geográficas, sociais, epidemiológicas e assistenciais do Município.
Art. 3º Fica reconhecida, para fins de organização da Atenção Primária à Saúde, a atual estrutura municipal composta por:
I – 05 (cinco) Equipes de Saúde da Família – ESF;
II – 03 (três) Equipes de Saúde Bucal – ESB;
III – 02 (duas) Unidades de Saúde de referência para organização territorial, sendo Unidade Araucária Park e Unidade Central.

Parágrafo único. A distribuição das equipes, áreas de abrangência, microáreas, famílias e população adscrita deverá observar o mapeamento territorial realizado em 2026 e os respectivos registros e documentos técnicos que integram o Plano de Territorialização.
Art. 4º A organização territorial aprovada por esta Resolução deverá orientar:
I – A identificação e o cadastramento da população residente nos territórios de abrangência;
II – A definição da população adscrita e da responsabilidade sanitária de cada equipe;
III – O planejamento das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde;
IV – A realização de visitas domiciliares e acompanhamento das famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e sanitária;
V – A identificação dos principais problemas de saúde e fatores de risco existentes em cada território;
VI – A organização da demanda espontânea e programada das Unidades de Saúde;
VII – O fortalecimento do vínculo entre as equipes de saúde e a comunidade;
VIII – O planejamento das ações dos Agentes Comunitários de Saúde e das Equipes de Saúde Bucal;
IX – O acompanhamento dos indicadores de saúde e a avaliação dos resultados alcançados pela Atenção Primária.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação da Atenção Primária à Saúde e das coordenações das Unidades de Saúde:
I – Implementar e acompanhar o Plano de Territorialização 2026;
II – Manter atualizados os cadastros individuais, domiciliares e territoriais nos sistemas oficiais de informação;
III – Monitorar a população adscrita e a distribuição das famílias entre as equipes;
IV – Promover avaliações periódicas da organização territorial, considerando as necessidades assistenciais e as mudanças demográficas;
V – Propor eventuais ajustes territoriais, quando tecnicamente necessários, visando à melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados.
Art. 6º O Plano de Territorialização deverá ser utilizado como instrumento norteador do planejamento municipal da Atenção Primária à Saúde, podendo ser atualizado sempre que houver alterações populacionais, geográficas, estruturais ou assistenciais que justifiquem sua revisão.
Art. 7º A presente Resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento, apreciação e homologação na primeira reunião ordinária ou extraordinária subsequente à sua publicação, para fins de ratificação da aprovação realizada ad referendum.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:74CBB49B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 187/2026 - ABERTURA TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS DE T.I.

EDITAL Nº 187/2026

EDITAL DE ABERTURA DE TESTESELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE T.I.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.778/2008, de 25 de novembro de 2008, Lei Municipal nº 3.713/2018, de 05 de julho de 2018, bem como Termo de Compromisso de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções para seleção de Estagiário para área de Tecnologia da Informação, conforme disposto no Quadro 1, para atuar junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho. Na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado termo de compromisso de estágio não obrigatório, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

1 – DOS REQUISITOS

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – TEC. DA INFORMAÇÃO

Secretaria	A critério da Administração
Carga Horária	20 ou 30 horas semanais, a critério da Administração
Remuneração	Bolsa Auxílio de R$ 12,29 (doze reais e vinte e nove centavos) por hora Auxílio Transporte de R$ 30,00 (trinta reais) mensais
Escolaridade Mínima	Cursando Ensino Superior em: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Vagas	01 (uma) mais cadastro reserva

2 – CRONOGRAMA
Este Teste Seletivo será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias após a publicação
Inscrições	Das 09h00 do dia 09 de novembro de 2026 às 17h00 do dia 16 de novembro de 2026
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 18 de novembro de 2026
Recurso quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias após a publicação
Homologação das Inscrições	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 24 de novembro de 2026

Convocação para Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 24 de novembro de 2026
Realização da Prova de Objetiva	**Na data provável de 28 de novembro de 2026**
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 30 de novembro de 2026
Recursos quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias após a publicação
Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 03 de dezembro de 2026
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias após a publicação
Classificação Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 15 de dezembro de 2026
Recurso quanto à Classificação Final	Até 02 (dois) dias após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 08 de dezembro de 2026

3 – MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Teste Seletivo, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no site do Munícipio: www.chopinzinho.pr.gov.br, através de link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.
4.2 O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado para poder realizar a inscrição. A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado não implica em inscrição.
4.2.1 Para o cadastro deverá ser utilizado o número do CPF. O candidato estrangeiro que desejar se cadastrar, deverá ter CPF emitido no Brasil.
4.3 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.
4.4 O comprovante de inscrição será emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.
4.5 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. Porém, a inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.
4.6 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
4.7 A participação no presente Teste Seletivo está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.8 O candidato com deficiência, que embora não concorra à vaga destinada a estes, poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, conforme previsto neste Edital.
4.8.1 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, fazer o upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
4.9 O candidato com deficiência que depende de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará em todo o processo, mediante conhecimento, consentimento e orientação prévia da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.
4.10 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
4.11 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
4.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.13 O Município de Chopinzinho não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

5.1 A lista dos candidatos inscritos dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
5.2 Da divulgação da lista dos candidatos inscritos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

6 – DA PROVA

6.1 A convocação e o ensalamento para a prova objetiva será publicada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
6.2.1 O local de realização da prova será definido juntamente com o ensalamento.
6.2 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.
6.2.1 O não comparecimento do candidato no horário especificado implicará na sua desclassificação.
6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início munido de:
Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta;
Documento Oficial com foto;
6.4 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.
6.5 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.
6.6 O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas e sair do local da prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena de desclassificação do certame.
6.7 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.
6.8 Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e uma única via da Folha de Resposta.
6.9 Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aula ou do local de espera sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
6.10 Será eliminado desta seleção o candidato que:
chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, que seja na sala ou nas dependências do local de prova;
desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de provas;
não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou local de espera sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
deixar de devolver a folha de resposta e/ou deixar de assinar a lista de presença;
não atender às determinações do presente edital e seus anexos;
recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.
6.11 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
6.12 Durante a realização da prova, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; documento oficial de identificação; uma garrafa com água transparente e sem rótulo.
6.12.1 O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
6.13 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Resposta.
6.13.1 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, caso desejar.
6.13.2 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para a correção e respectiva pontuação.
6.14 A Folha de Resposta é o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção pois não poderá ser substituído.
6.14.1 O preenchimento da Folha de Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
6.14.2 O candidato, ao terminar a prova, devolverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Resposta devidamente preenchida e assinada.
6.14.3 A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato do Teste Seletivo.
6.14.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

7 – DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES
7.1 A prova será composta por 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico, cada uma com valor de 0,50 (cinquenta centésimos) pontos, totalizando a pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos.
7.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.
7.3 O conteúdo programático consta no ANEXO I deste Edital.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 A classificação provisória dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
8.2 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.
8.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

9 – DO DESEMPATE
9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
pelo maior tempo faltante para a conclusão do curso;
maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;
Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.
9.2 Os candidatos deverão, no dia da prova objetiva, entregar em envelope lacrado o comprovante de matrícula e frequência, atualizado, ou uma declaração da Instituição de Ensino que frequenta constando a série ou período/semestre que está cursando, para fins de desempate entre os classificados.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1 Após a análise conclusiva dos recursos quanto à classificação provisória e os critérios de desempate, a classificação final dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
10.2 Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

11 – DOS RECURSOS
11.1 Serão admitidos recursos quanto:
ao indeferimento/não processamento da inscrição;
à prova objetiva e gabarito;
à classificação provisória;
à classificação final.
11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias após a publicação nos meios oficiais, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.
11.3 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.
11.4 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que basta 01 (um) único recurso para questionar várias questões.
11.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
11.6 A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada nos meios oficiais.

11.7 Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.
11.8 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Teste Seletivo.
11.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, recursos cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos ou recursos que não contiverem fundamentação mínima.
11.10 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
11.11 Eventuais decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente através do site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link do Processo Seletivo Simplificado.

12 – DAS ATRIBUIÇÕES
12.1 Os estagiários atuarão nas condições de auxiliares dos órgãos da Administração Municipal, a eles sendo atribuídas tarefas práticas como forma de complementação do ensino e de sua aprendizagem, conforme o cargo pretendido:

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – TEC. DA INFORMAÇÃO
I - desenvolver atividades correlatas à área de sua formação e pesquisas que instrumentalizem as ações das diferentes atribuições da Administração Municipal na consecução dos objetivos profissionais;
II - acompanhar o andamento das ações propostas, das políticas públicas e de demais procedimentos administrativos, auxiliando os servidores da Administração Municipal na elaboração da agenda e seu cumprimento;
III - auxiliar no cumprimento das requisições e manifestações expedidas pela Administração Municipal;
IV - prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;
V - realizar as atividades de desenvolvimento de projetos, ações de melhoria, apoio administrativo e suporte técnico dentro da área de formação;
VI - desempenhar outras atividades compatíveis com seu treinamento, desde que lhe sejam confiadas pelo supervisor.

13 – DOSDEVERES
13.1 Os estagiários deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:
assiduidade;
pontualidade;
urbanidade;
discrição;
lealdade;
respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;
observância das normas legais e regulamentares;
obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
proceder na vida pública e provada de forma a dignificar sempre a função pública;
submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.

14 — DA CONTRATAÇÃO
14.1 O ingresso do candidato, desde que aprovado no Teste Seletivo, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação.
14.2 O ingresso dos candidatos aprovados dependerá ainda de existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e o Município de Chopinzinho, conforme art. 16 da Lei Municipal nº 3.713/2018.
14.3 Os candidatos classificados que não forem imediatamente admitidos comporão um cadastro de reserva para o suprimento de eventuais necessidades de substituição ou mesmo para provimento de vagas que vierem a ser abertas.
14.4 A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo para Estagiários.
14.5 Para contratação o candidato deverá:
Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 3.200/2013 e demais legislações específicas.
Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, na data da convocação.
Comprovar matrícula e frequência no nível ao qual se candidatou.
Não ter, até a data de convocação, completado 02 (dois) anos de estágio remunerado com o Município de Chopinzinho, de acordo com a legislação vigente.
Estar regularmente matriculado em instituições de ensino conveniadas com o Município.
14.6 O ingresso em qualquer programa de estágio não-obrigatório somente ocorrerá mediante a apresentação de atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica à realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, tais como laboratoriais e radiológicos.
14.7 Cada teste seletivo permitirá uma admissão por vaga aberta e quantas renovações forem necessárias para o cumprimento do prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que o estagiário continue vinculado à instituição de ensino.
14.8 O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais. O cômputo do período dar-se-á por curso, desde que comprovada a alteração na área de formação do educando.
14.9 É vedada, em qualquer forma de estágio, a contratação de estagiários para atuar sob orientação ou supervisão diretamente subordinado a agente político ou servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.
14.10 Todos os estagiários admitidos estarão segurados contra acidentes pessoais, com cobertura compatível com os valores de mercado, cujo custo será suportado pela parte concedente conforme convênio firmado, nos termos do art. 9º, IV da Lei 11.788/2008.
14.11 Cada estagiário terá um supervisor designado pela Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas e pelo preenchimento dos relatórios periódicos, conforme previsto no art. 9º, III da Lei 11.788/2008.
14.11.1 É vedado o estágio de estudante cuja supervisão direta seja exercida por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente político ou servidor público investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do §4º do art. 17 da Lei Municipal nº 3.713/2018.

15 – DA DOCUMENTAÇÃO
15.1 Para efetivar sua contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
Fotocópia legível do RG e CPF;
Fotocópia do Comprovante de residência;
Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
Atestado Médico de aptidão física;
Certidão de inexistência de antecedentes criminais (Certidão negativa emitida por cartório distribuidor, criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05(cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original);
Indicação do número da agência e da conta corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta, em um dos bancos indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, devidamente assinado pelo candidato;
Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no artigo 29, incisos VII e XIII do Decreto 290/2018 e Artigo 17, § 4º da Lei Municipal n° 3.713/2018.
15.2 O candidato será eliminado do certame caso no seu exame admissional fique constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.

16 – DA REMUNERAÇÃO
16.1 A remuneração será conforme previsto no Item 1, Quadro 01.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.
17.2 É de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Teste Seletivo e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar prova, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do estágio por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
17.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
17.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
17.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Teste Seletivo, divulgados nos sites www.chopinzinho.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Teste Seletivo.
17.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Teste Seletivo, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.
17.7 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite de imediato a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga.
17.8 O não comparecimento do candidato quando da sua convocação implicará na desistência automática do mesmo.
17.9 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
17.10 Este Teste Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação do resultado final, ressalvada a possibilidade de a unidade administrativa realizar novo certame antes do fim do prazo deste.
17.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo.

CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA	CONTEÚDO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Sistemas Operacionais; Hardware, Software e Periférico; Internet e Navegação; Redes de Computadores; Gerenciamento, segurança e administração de servidores; Segurança da Informação; Ética na Administração Pública.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F2229F15

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2023
CONTRATO N° 020/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Jean carlos cardoso, brasileiro, portador do CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - LTDA, estabelecida na cidade de Bom Jesus do Oeste, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 08.546.421/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Daniel Pozzer, CPF: 049.647.839-79, ajustam entre si o presente contrato, pelos termos do Pregão Eletrônico nº 120/2023 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software para atender aos cadastros e controles dos programas da secretaria municipal de agricultura, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Ite m	Nome do produto/serviço		Unidade	Mensal atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor Total do Aditivo
1	Serviços de suporte e prestação de serviço de assistência técnica mensal do software;	12	MES	442,13	17,15	**459,28**	5.511,36

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 5.511,36 (cinco mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos), referente ao acréscimo de 12 meses ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 11/01/2028.

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 05 de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.	***IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:C41B92F7

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO PRAZO E VALOR P160-2022

SETIMO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 160/2022
CONTRATO N° 001/2023
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Limpeza e Conservação PEMA Ltda., estabelecida na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob nº 03.040.285/0001-82., neste ato representada por seu representante legal, Adelides Maria Perin, RG: 5.675.287-0, CPF: 741.477.819- 34, conforme consta no contrato 001/2023, processo licitatório Pregão Eletrônico nº160/2022.
CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos**.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica estabelecido entre as partes o aditivo no valor de até 147.237,24 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Item	Nome do produto/serviço	acrecido	Unidade	Valor	Valor Total do Aditivo
1	Prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Cruzeiro do Iguaçu	3	MES	49.079,08	R$ 147.237,24

CLÁUSULA TERCEIRA: DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/01/2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.
Cruzeiro do Iguaçu, 05 de novembro de 2026.

Município de Cruzeiro do Iguaçu –	***ADELIDES MARIA PERIN***
PR. JEAN CARLOS CARDOSO	Limpeza e Conservação PEMA LTDA.
Contratante	Contratada

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:8327AFDA

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO DECRETO 6638-2026

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3912 - Decreto nº 6638/2026 de 03/11/2026	**Escopo**	**Nº**	**Ano**

Autorização: 3576 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações		100.000,00	100.000,00	

Despesa				
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	100.000,00
08.001		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura por Suplementação	
12.361.0009.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2360	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	100.000,00
08.001		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura por Suplementação	
12.361.0009.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
2372	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00	100.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00	100.000,00

Publicado por:
Sirlei da Rocha
Código Identificador:2A671772

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2340/2026

DECRETO N.º 2340/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 81.475,00 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	256	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	04942	475,00
2	Suplementar	276	06.003.0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	93415	75.000,00
2	Suplementar	276	06.003.0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	93415	6.000,00
			Total		**81.475,00**
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso			4132101112200000000 Rendimentos BB 85881-1 - EMENDA SAÚDE - VÍNCULO 4942	04942	475,00
Excesso			4132101113500000000 Rendimentos BB 91096-1 - PAS PISO ÚNICO - VÍNCULO 93415	93415	6.000,00
Excesso			4172951010100000000 TRANSFERÊNCIA DA DELIBERAÇÃO N° 08/2024\|CEAS/PR DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL CONTA 91096-1 FONTE 93415	93415	75.000,00
			Total	**81.475,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo			**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
4942			0,00	0,00	475,00
93415			0,00	0,00	81.000,00
Total			**0,00**	**0,00**	**81.475,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 05 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:53D1958C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	41/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2026
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE ARTESANATO E COSTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 57.650.919/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO - CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES DA COLA INSTANTÂNEA EM EMBALA-GEM DE 20 G CADA, VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES.	25	R$ 39,9000	R$ 997,5000
38	CORDÃO DE LANTEJOULA 3D METAL EM ROLO DE LANTEJOULA 08MM, 50METROS. VÁRIAS CORES. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE.	50	R$ 56,8900	R$ 2.844,5000
39	CORDÃO METALIZADO DOURADO 5MM. TAMANHO: 2 METROS. COM-POSIÇÃO: 80% FIO METALIZADO, 20% POLIÉSTER	100	R$ 9,9900	R$ 999,0000
40	CORTADOR DE EVA TAMANHO GRANDE NOS FORMATOS DE: BORBOLETA, CORAÇÃO, ESTRELA, LACINHO, URSINHO E FOLHA, SENDO 02 PEÇAS DE CADA.	10	R$ 55,9700	R$ 559,7000
41	CORTADOR DE EVA TAMANHO ME-DIO NOS FORMATOS DE: BORBOLE-TA, CORAÇÃO, ESTRELA, LACINHO, URSINHO E FOLHA, SENDO 02 PEÇAS DE CADA.	10	R$ 37,9700	R$ 379,7000
57	EXTENSOR COM COLCHETE - 2 GANCHOS PARA COSTURA, COLOCAR EM ROUPAS, FANTASIAS. COM CAIXA DE 50 UNIDADES. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	50	R$ 266,6500	R$ 13.332,5000
59	FITA CETIM - IMPORTADA E DE EXCELENTE QUALIDADE. PODE SER UTILIZADO DE DIVERSAS MANEIRAS, EM EMBALAGENS, ENFEITES, DECORAÇÕES DE AMBIENTE, PRESENTE, PACOTES, EMBRULHOS, ARTESANATO, ETC. LARGURA: 50 MILÍMENTROS OU Nº 12. COMPRIMENTO: 50 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	60	R$ 27,9900	R$ 1.679,4000
62	FITA DE CETIM MEDIA. Nº 02, COMPRIMENTO: 100 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, FITA DE CETIM IDEAL PARA ARTESANATOS, DECORAÇÃO, LAÇOS, TIARAS, BORDADOS, EMBALAGENS E OUTROS.	65	R$ 13,3900	R$ 870,3500
65	FITA DE CETIM, COMPRIMENTO: 50 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, FITA DE CETIM IDEAL PARA ARTESANATOS, DECORAÇÃO, LAÇOS, TIARAS, BORDADOS, EMBALAGENS E OUTROS. Nº 03 – 15MM, CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE COM O REPRESENTANTE	150	R$ 9,4400	R$ 1.416,0000
66	FITA DE CETIM, COMPRIMENTO: 50 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, FITA DE CETIM IDEAL PARA ARTESANATOS, DECORAÇÃO, LAÇOS, TIARAS, BORDADOS, EMBALAGENS E OUTROS. Nº 05 – 22MM, CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE COM O REPRESENTANTE	60	R$ 14,5800	R$ 874,8000
67	FITA DE CETIM, COMPRIMENTO: 50 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, FITA DE CETIM IDEAL PARA ARTESANATOS, DECORAÇÃO, LAÇOS, TIARAS, BORDADOS, EMBALAGENS E OUTROS. Nº 09 – 38MM, CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE COM O REPRESENTANTE	60	R$ 24,1900	R$ 1.451,4000
68	FITA DE CETIM, COMPRIMENTO: 50 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, FITA DE CETIM IDEAL	60	R$ 17,9900	R$ 1.079,4000

	PARA ARTESANATOS, DECORAÇÃO, LAÇOS, TIARAS, BORDADOS, EMBALAGENS E OUTROS. Nº 12 – 50MM, CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE COM O REPRESENTANTE			
70	FITA METALIZADA (80% METALIZADA E 20% POLIÉSTER) COM 3 CM DE LARGURA: COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	210	R$ 11,9900	R$ 2.517,9000
71	FITA METALOIDE DE 10MM COM 50M CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE	90	R$ 6,4900	R$ 584,1000
103	PINCEL CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO FORMATO CHATO Nº 08	50	R$ 1,9900	R$ 99,5000
104	PINCEL CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO FORMATO CHATO, Nº 04	50	R$ 1,9900	R$ 99,5000
108	PINCEL ESCOLAR CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO FORMATO CHATO, Nº 08	50	R$ 1,8900	R$ 94,5000
110	PINCEL ESCOLAR, CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO FORMATO CHATO, Nº 04	50	R$ 1,8900	R$ 94,5000
113	PINCEL P/ ESTAMPAR ESTÊNCIL, ESPUMA DE POLIÉSTER, CABO CURTO DE MADEIRA NATURAL, FORMATO REDONDO, Nº 06	50	R$ 7,9900	R$ 399,5000
123	PINCEL PÊLO DE ORELHA DE BOI, CABO CURTO FORMATO REDONDO, Nº 02	50	R$ 5,9900	R$ 299,5000
124	PINCEL PÊLO DE ORELHA DE BOI, CABO CURTO FORMATO REDONDO, Nº 06	50	R$ 7,9900	R$ 399,5000
125	PINCEL PÊLO DE ORELHA DE BOI, CABO CURTO FORMATO REDONDO, Nº 10	50	R$ 8,9900	R$ 449,5000
126	PINCEL PÊLO DE ORELHA DE BOI, CABO CURTO FORMATO REDONDO, Nº 14	50	R$ 8,9900	R$ 449,5000
150	TESOURA GRANDE, MULTIUSO IDEAL PARA CORTAR QUASE TODOS MATERIAIS TECIDO PAPEL BORRACHA PLÁSTICO, ULTRA RESISTENTE E CORTE PRECISO SEM FALHAS FEITA EM AÇO INOX. TAMANHO: 9 1/2 " OU 25 MM, MATERIAIS: INOX E PLÁSTICO	60	R$ 14,9900	R$ 899,4000
153	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 1,40M X 25 METROS DIVERSAS CORES: A DEFINIR COM REPRESENTANTE.	350	R$ 34,8900	R$ 12.211,5000
159	TUBO DE COLA EXTRA FORTE TIPO CASCOREX - 1 KILO	100	R$ 39,9900	R$ 3.999,0000

Valor Total Homologado - R$ 49.081,65

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:84F92EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FABIANI APARECIDA CRUZ

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	41/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2026
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE ARTESANATO E COSTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FABIANI APARECIDA CRUZ
CNPJ/CPF: 27.711.366/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BANDEIRA OFICIAL REPRESENTATIVA DA REPÚBLICA DO BRASIL: MODELO BORDADA; DUPLA FACE; MEDIDAS: 1.12X1.60 CM; COSTURAS FORTES; TARJAS REFORÇADAS; GLOBO DUPLA FACE; ESTRELAS E LETRAS QUE COMPÕEM OS SÍMBOLOS, DEVEM SER PROCESSADOS COM APLICAÇÃO DE TECIDO SOBRE TECIDO; BORDADOS NAS ESTRELAS E LETRAS; LHOSES EM LATÃO CROMADO; + TECIDO 100% POLIÉSTER (EM CORES VÍVIDAS - BRILHANTES). OBS. DESENHO APLICADO, BORDADOS DIRETAMENTE NO UNIFORME PELO PROCESSO DIGITALIZADO.	5	R$ 168,0000	R$ 840,0000
9	BANDEIRA OFICIAL REPRESENTATIVA DO ESTADO DO PARANÁ: MODELO BORDADA; DUPLA FACE; MEDIDAS: 1.12X1.60 CM; COSTURAS FORTES; TARJAS REFORÇADAS; GLOBO DUPLA FACE; ESTRELAS BORDADAS COM APLICAÇÃO DE TECIDO SOBRE TECIDO; BORDADOS NAS ESTRELAS E LETRAS; LHOSES EM LATÃO CROMADO; TECIDO 100% POLIÉSTER (CORES VÍVIDAS). OBS. DESENHO APLICADO, BORDADOS DIRETAMENTE NO UNIFORME PELO PROCESSO DIGITALIZADO.	5	R$ 168,0000	R$ 840,0000
10	BANDEIRA OFICIAL REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ESTADO DO PARANÁ – BRASIL. MODELO BORDADA; DUPLA FACE; MEDIDAS: 1.12X1.60 CM; COSTURAS FORTES; TARJAS REFORÇADAS; GLOBO DO ESCUDO COM DUPLA FACE; DESENHOS E LETRAS BORDADAS COM APLICAÇÃO DE TECIDO SOBRE TECIDO; BORDADOS EM TODAS AS LETRAS E DESENHOS; LHOSES EM LATÃO CROMADO; TECIDO 100% POLIÉSTER (CORES VIVIDAS). OBS. DESENHO APLICADO, BORDADOS DIRETAMENTE NO UNIFORME PELO PROCESSO DIGITALIZADO	5	R$ 249,0000	R$ 1.245,0000
37	CORDA SISAL 100% NATURAL, DEVE POSSUI RESISTÊNCIA E PRATICIDA-DE. DIÂMETRO DA CORDA: 3,0 MM TIPO DE ENCORDAMENTO: TORCIDO NÚMERO DE PERNAS DA CORDA DE SISAL: 3 PERNAS, ROLO COM 200 METROS	120	R$ 40,0000	R$ 4.800,0000
56	ESTÊNCIL EM ACETATO – UTILIZADO PARA PINTURA, MEDINDO 10CM X 30 CM. EM MODELOS DE DESENHOS DIVERSOS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000
92	LINHA MEADA PARA BORDAR CONTÉM: 1 UNIDADE COM 8 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. AS MEADAS POSSUEM 6 FIOS SEPARÁVEIS COM UMA LEVE TORÇÃO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIOS, DEPENDENDO DA TÉCNICA DO BORDADO OU DO TECIDO QUE ESTIVER SENDO UTILIZADO. A LINHA É BRILHANTE E MUITO MACIA. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	115	R$ 2,1000	R$ 241,5000
93	MASTRO PARA BANDEIRAS: MADEIRA DE LEI (COM PONTEIRA) ENVERNIZADO; COMPRIMENTO 2.20 MTS; PRESILHAS DE METAL (GANCHOS);	9	R$ 394,5000	R$ 3.550,5000
95	PANO DE PRATO RISCADO PARA PINTURA, 100% ALGODÃO COM 9 FIOS DE TRAMA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: - MEDIDAS: 67X41CM; - ESTAMPAS FÁCEIS DE PINTAR; - ESTAMPAS VARIADAS; - DESENHOS TRADICIONAIS E TAMBÉM MODERNOS, COM GRANDE ROTATIVIDADE.	1.000	R$ 3,0000	R$ 3.000,0000
101	PINCEL BROXINHA P/ ESTAMPAR COM EFEITOS DECORATIVO, CERDA BRANCA ALVEJA, CABO CURTO DE MADEIRA FORMATO REDONDO ANGULAR, Nº 02	50	R$ 6,0000	R$ 300,0000
102	PINCEL BROXINHA P/ ESTAMPAR COM EFEITOS DECORATIVO, CERDA BRANCA ALVEJA, CABO CURTO DE MADEIRA, FORMATO REDONDO ANGULAR, Nº 06	50	R$ 10,9900	R$ 549,5000
105	PINCEL CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO FORMATO CHATO, Nº 12	50	R$ 3,0000	R$ 150,0000
107	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO FORMATO CHATO, Nº 16	50	R$ 4,2500	R$ 212,5000
109	PINCEL ESCOLAR CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO, FORMATO CHATO, Nº 22	50	R$ 2,0000	R$ 100,0000
111	PINCEL ESCOLAR, CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO FORMATO CHATO, Nº 12	50	R$ 2,9500	R$ 147,5000
114	PINCEL P/ PINTURA DECORATIVA, TINTAS À BASE D´ÁGUA, PÊLO SINTÉTICO, CABO CURTO, FORMATO CHATO BIFURCADO, Nº 10	50	R$ 7,0000	R$ 350,0000
115	PINCEL P/ TECIDO E ARTESANATO, PELO SINTÉTICO, CABO CURTO, FORMATO LÍNGUA DE GATO, Nº 12	50	R$ 10,0000	R$ 500,0000
116	PINCEL P/ TECIDO E ARTESANATO, PÊLO SINTÉTICO, CABO CURTO, FORMATO LÍNGUA DE GATO, Nº 04	50	R$ 6,5000	R$ 325,0000
117	PINCEL P/ TECIDO E ARTESANATO, PÊLO SINTÉTICO, CABO CURTO, FORMATO LÍNGUA DE GATO, Nº 08	50	R$ 8,0000	R$ 400,0000
118	PINCEL P/ TECIDO, PÊLO DE MARTA; CABO LONGO, FORMATO CHATO, Nº 16	50	R$ 18,0000	R$ 900,0000
119	PINCEL P/ TECIDO, PÊLO DE MARTA; CABO LONGO; FORMATO CHATO, Nº 00	50	R$ 7,0000	R$ 350,0000
120	PINCEL P/ TECIDO, PÊLO DE MARTA; CABO LONGO; FORMATO CHATO, Nº 04	50	R$ 7,9000	R$ 395,0000
121	PINCEL P/ TECIDO, PÊLO DE MARTA; CABO LONGO; FORMATO CHATO, Nº 08	50	R$ 9,0000	R$ 450,0000
122	PINCEL P/ TECIDO, PÊLO DE MARTA; CABO LONGO; FORMATO CHATO, Nº 12	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000
136	SACO DE PANO ALVEJADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X50CM, TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 190G POR METRO QUADRADO.	4.000	R$ 2,5000	R$ 10.000,0000
151	TESOURA PARA COSTURA GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, MODELO: 8 POLEGADAS.	60	R$ 5,0000	R$ 300,0000
152	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR PRETO	3.200	R$ 3,2000	R$ 10.240,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.286,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:F08A7DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	41/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2026
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE ARTESANATO E COSTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 51.647.234/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	BRIM GROSSO - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, FORTE. APRESENTA LI-GAMENTO EM SARJA (ESTRIAS EM DIAGONAL). 1,60 METROS DE LAR-GURA. CORES A DEFINIR POSTERI-ORMENTE.	2.100	R$ 21,9600	R$ 46.116,0000
33	COBERTOR – MANTA MICROFIBRA LISA (ANTIALÉRGICO) 100% POLIÉSTER.	310	R$ 22,9900	R$ 7.126,9000
50	DRY LYTER: COMPOSIÇÃO 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, LARGU-RA 1,60 LARGURA RAMADA, RENDIMENTO 3,90 MTS P/ KG, GRAMATURA: 120 G/M2, FLEXIBILI-DADE: DE 25% A 30%. CORES A DEFI-NIR POSTERIORMENTE.	200	R$ 27,9900	R$ 5.598,0000
54	ELÁSTICO CHATO PARA COSTURA,25MM – 30MM – 12MM E 15MM (LARGURA) E 10M (COMPRIMENTO). 63% POLIÉSTER, 37% ELASTODIENO. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	70	R$ 10,9900	R$ 769,3000
55	ENTRETELA TERMOCOLANTE - TERMOCOLANTE PERMANENTE PA-RA TRABALHOS MANUAIS COMO PATCHWORK, QUILT E APLIQUES. GARANTE QUALIDADE E DURABI-LIDADE EM SEUS TRABALHOS COM A PRATICIDADE. LARGURA DO TERMOCOLANTE: 50CM	50	R$ 7,9900	R$ 399,5000
90	LINHA DE MÁQUINA DE COSTURA RETA, 2000 JARDAS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. VÁRIAS CORES. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: SANCRIS	60	R$ 7,7900	R$ 467,4000
127	POLIAMIDA COM ELASTANO: COMPOSIÇÃO: 80% POLIAMIDA; 20% ELASTANO GRAMAGEM: 280 G/M2 LARGURA: 1,60 M. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	220	R$ 34,3900	R$ 7.565,8000
142	TECIDO - CORTINA BLACKOUT – BRANCO COM ILHÓS PARA VARÃO. TECIDO UTILIZADO COMO CORTA OU VEDA LUZ ATRÁS DA CORTINA PARA DEIXAR O AMBIENTE ESCURO. COR: BRANCO GELO NOS DOIS LADOS DO TECIDO; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 215 G/M2; VEDAÇÃO: 80 A 90% DA LUZ.	2.100	R$ 20,3500	R$ 42.735,0000
143	TECIDO ESTOPA POSSUI ESTAMPA LISA , INDICADO PARA DECORAR AMBIENTES OU OBJETOS, IDEAL PARA ARTESANATOS. DIMENSÕES LARGURA 1 METRO COMPRIMENTO: 1 METRO CARACTERISTICAS - LEVE - RESISTENTE COMPOSIÇÃO - 100% JUTA NATURAL	300	R$ 9,3900	R$ 2.817,0000
144	TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, 1,50M LARGURA UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE JALECOS, ROUPAS SOCIAIS, ARTESANATOS, TOALHAS DE MESAS, ALMOFADAS, CORTINAS E UMA DIVERSIDADE DE AFINS, DEVIDO A SUA ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	2.030	R$ 5,1700	R$ 10.495,1000
148	TECIDOS RENDA PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS DE COZINHA, BANHEIRO E PIAS, ALÉM DE CAPAS DE BOTIJÃO, GALÃO DE ÁGUA, PORTA PAPEL HIGIÊNICO. 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	120	R$ 22,5900	R$ 2.710,8000
161	TWO WAY: COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER, 3% ELASTANO - LARGURA: 1,50 MT, CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	150	R$ 13,8900	R$ 2.083,5000
162	VELCRO - FECHO DE CONTATO FITA FIXADORA VELCRO 16MM ROLO COM 25 METROS, COR BRANCA	4	R$ 24,2400	R$ 96,9600
164	VOAL (VOIL): COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 3 M, GRAMATURA: 140 GRAMAS POR METRO LINEAR, CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	150	R$ 8,0900	R$ 1.213,5000
165	ZIPER DE NYLON PARA JAQUETAS OU SIMILARES. O CURSOR DEVE POSSUI UMA TRAVA QUE É PRÓPRIA PARA JAQUETAS, E NÃO PERMITE QUE O CURSOR DESÇA SOZINHO. COR A DEFINIR TAMANHO 75CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R$ 19,8800	R$ 994,0000
166	ZÍPER NYLON, COMPRIMENTO TOTAL: 15 CM, COMPRIMENTO DE LARGURA: 2,5 CM, PACOTE CONTENDO 50 ZÍPERES DE NYLON FIXO. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	100	R$ 24,6900	R$ 2.469,0000

Valor Total Homologado - R$ 133.657,76

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:0846F82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	41/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2026
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE ARTESANATO E COSTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS
CNPJ/CPF: 55.948.661/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	CAMISOLA PARA PACIENTE COM MANGAS TIPO JAPONESAS, TRANSPASSADA, COM AMARRAÇÃO NA LATERAL POR FITAS	30	R$ 69,8200	R$ 2.094,6000
77	FLÂMULA COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS: MODELO BORDADO; MEDIDAS 50X60; COSTURAS FORTES; DUPLA FACE; ACABAMENTO COM FRANJAS; CORDÕES DOURADOS; DESENHOS, FIGURAS, LETRAS EM BORDADO E ESTAMPAS DE PROCESSO DIGITAL. CORES VIVAS; TECIDO PRÓPRIO PARA ESSE FIM (POLIÉSTER 100%).	3	R$ 250,0000	R$ 750,0000
78	FLÂMULA COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ: MODELO BORDADO; MEDIDAS 50X60; COSTURAS FORTES; DUPLA FACE; ACABAMENTO COM FRANJAS; CORDÕES DOURADOS; DESENHOS, FIGURAS, LETRAS EM BORDADO E ESTAMPAS DE PROCESSO DIGITAL. CORES VIVAS; TECIDO PRÓPRIO PARA ESSE FIM (POLIÉSTER 100%).	3	R$ 250,0000	R$ 750,0000
79	FLÂMULA COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO BRASIL: MODELO BORDADO; MEDIDAS 50X60; COSTURAS FORTES; DUPLA FACE; ACABAMENTO COM FRANJAS; CORDÕES DOURADOS; DESENHOS, FIGURAS, LETRAS EM BORDADO E ESTAMPAS DE PROCESSO DIGITAL. CORES VIVAS; TECIDO PRÓPRIO PARA ESSE FIM (POLIÉSTER 100%).	3	R$ 250,0000	R$ 750,0000
163	VESTIDOS PARA PORTA BANDEIRAS: 14 MTS DE TECIDO OXFORD (COR VERMELHO SANGUE) VIVO; 100 MTS DE SIANINHA METALIZADA (DOURADA); 15 UND ZIPER INVISÍVEL TAM. 30 CM; 100 MTS DE FRANJINHA METALIZADA (DOURADA).	3	R$ 270,0000	R$ 810,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.154,60

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:677332DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO HERNANDES E CIA LTDA EPP

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	41/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2026
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE ARTESANATO E COSTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: HERNANDES E CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO INSTANTANEO 20G. BICO ANTIENTUPIMENTO, USOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO: APLICAÇÕES INDUSTRIAIS E ARTESANATO ENVOLVENDO MATERIAIS POROSOS E COMPOSTOS DE BORRACHA, MATERIAL RESINA EPÓXI, MATERIAL COMPATÍVEL BORRACHA, FORMA DO PRODUTO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA TEK BOND	62	R$ 13,0000	R$ 806,0000
2	AGULHA DE MÃO Nº 18 PARA BOR-DAR, CONTÉM: ENVELOPE COM 10 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: AÇO NI-QUELADO PARA BORDAR EM TECI-DOS DE FIOS CONTÁVEIS. POSSUEM A PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO PARA QUE OS FIOS MAIS GROSSOS ENTREM FACILMENTE	20	R$ 15,5000	R$ 310,0000
3	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 6 – 6.0 MM, AGULHA PARA CROCHÊ ALU-MÍNIO, CONTÉM: 1 UNIDADE, COM-POSIÇÃO: 100% ALUMÍNIO, INDICA-DAS PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM LINHAS MAIS GROSSAS OU LÃ.	20	R$ 4,5000	R$ 90,0000
4	AGULHEIRO CESTA PARA COSTURA - MATERIAL: AÇO NIQUELADO COR DAS AGULHAS E DO PASSADOR: PRATA MODELO: CESTA CONTÉM: 19 PEÇAS DE AGULHAS DE TAMANHOS VARIADOS (DO NÚMERO 06 AO 12) E 1 PASSADOR DE LINHA PARA COSTURA.	30	R$ 5,0000	R$ 150,0000
5	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUE-LADO N.000, CONTÉM: 100 UNIDA-DES, TAMANHO: 2,0CM, APROXIMA-DAMENTE, IDEAL PARA DIVERSOS TIPOS DE TECIDO. UTILIZADOS EM COSTURA, BIJUTERIAS, ENFEITES, ARTESANATOS E ETC. MARCA DE REFERÊNCIA BACCHI	13	R$ 18,0000	R$ 234,0000
6	ARGOLA ACRÍLICA DE 200MM É UM PRODUTO VERSÁTIL E RESISTENTE, IDEAL PARA USO EM ARTESANATO, BIJUTERIAS, DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO. COM 500G DE PESO, É LEVE E FÁCIL DE MANUSEAR. SUA COR TRANSPARENTE PERMITE COMBINAÇÕES COM DIVERSOS ESTILOS E CORES. FEITA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	100	R$ 9,0000	R$ 900,0000

11	BARBANTE PARA ARTESANATO CROCHÊ - BARBANTE N.6 4/6 TEX 984 CONTÉM: 1 UNIDADE COM 600 GRAMAS, 610 METROS, COMPOSI-ÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	406	R$ 14,0000	R$ 5.684,0000
12	BARBANTE PARA CROCHÊ DE 1KG, INDICADO PARA DIVERSAS TÉCNICAS COMO CROCHÊ, TEAR, TRICÔ, CROCHÊ TUNISIANO, MACRAMÊ ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: 85% DE ALGODÃO NO MÍNIMO FIO 4/6, AGULHA RECOMENDADA: CROCHÊ - 3,5MM A 4,5MM, TRICÔ - 4,5MM, MARCA DE REFERENCIA: TEX 1000. CORES A DEFINIR	303	R$ 21,0000	R$ 6.363,0000
19	BORDADO INGLÊS - LARGURA: 5 CM COMPOSIÇÃO BASE: 80% POLIÉSTER X 20% ALGODÃO COMPOSIÇÃO BORDADO: 100% POLIÉSTER EMBA-LAGEM: 1 PEÇA COM 13,70MT	300	R$ 11,5000	R$ 3.450,0000
27	CARTELA DE PEDRARIA ADESIVA DE STRASS COM 1300 PEDRAS, GERALMENTE COM FORMATOS VARIADOS DE PEDRAS, QUE PODEM SER APLICADAS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO ROUPAS, ACESSÓRIOS, UNHAS, ETC. AS PEDRARIAS PODEM SER AUTOCOLANTES, COMO AS DE HOT FIX, QUE SÃO FIXADAS COM CALOR, OU ADESIVAS, QUE SÃO COLADAS DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE	110	R$ 35,0000	R$ 3.850,0000
34	COLA ADESIVO EXTRA FORTE – COLA UNIVERSAL, ADESIVO EXTRA FORTE TRANSPARENTE E LAVÁVEL CONTÉM: 1 UNIDADE COM 17G IDEAL PARA PEDRARIAS E VIDROS, É TRANSPARENTE E NÃO MANCHA, BICO DE PRECISÃO E ANTE ENTUPIMENTO. APÓS A SECAGEM, CONTINUA FLEXÍVEL, PERMITIDO ASSIM A MALEABILIDADE DA PEÇA, QUE PODE SER LAVADA E PINTADA. MARCA DE REFERÊNCIA: COLA PEGA MIL 6000 COLA UNIVERSAL.	150	R$ 6,5000	R$ 975,0000
58	FIO DE NYLON - A LINHA NYLON É UM MATERIAL COMPOSTO POR FIBRA SINTÉTICA DE POLÍMERO COM ESTRUTURA BONDERIZADA OU PLASTIFICADA, GARANTINDO UMA ALTA TENACIDADE. ROLO DE 80G.	35	R$ 33,0000	R$ 1.155,0000
60	FITA CETIM - ROLO DE FITA DE CETIM ROLO COM 50 METROS - Nº 2 - 10MM. 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	35	R$ 7,0000	R$ 245,0000
61	FITA DE CETIM 3CM, COMPRIMENTO: 10 METROS, O PRODUTO POSSUI UMA SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO BRILHANTE E SUA ESTRUTURA É MACIA AO TOQUE.	62	R$ 4,0000	R$ 248,0000
64	FITA DE CETIM, COMPRIMENTO: 50 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, FITA DE CETIM IDEAL PARA ARTESANATOS, DECORAÇÃO, LAÇOS, TIARAS, BORDADOS, EMBALAGENS E OUTROS. Nº 01 – 7MM, CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE COM O REPRESENTANTE.	65	R$ 5,6000	R$ 364,0000
69	FITA DE GORGURÃO GROSSA, Nº 3 – 10 METROS, PRODUZIDAS EM POLIAMIDA E POLIÉSTER, POSSUEM DESENHO COM ONDULAÇÕES EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONFERINDO ASPECTO MAIS FIRME E RÍGIDO EM COMPARAÇÃO AO CETIM NA COR: VERDE E AMARELO	60	R$ 20,0000	R$ 1.200,0000
72	FITA MÉTRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL, TAMANHO 1,5 METROS – CORES DIVERSAS; CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E SEGURO; IDEAL PARA MEDIR TECIDOS, PARTES CORPORAIS, ITENS E ETC.	21	R$ 2,3000	R$ 48,3000
73	FITA POMPOM 25MM ROLO COM 10 METROS, CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	60	R$ 24,0000	R$ 1.440,0000
76	FITAS DE CETIM 7MM O PRODUTO POSSUI UMA SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO BRILHANTE E SUA ESTRUTURA É MACIA AO TOQUE. QUANTIDADE DE METROS DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO: 50 METROS. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	40	R$ 5,5000	R$ 220,0000
80	FRANJA METALIZADA COR DOURADA COM 6 CM DE LARGURA; PACOTE COM 10M, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	52	R$ 49,0000	R$ 2.548,0000
81	GUARDANAPO 70X40 PARA SECAR LOUÇA 100% ALGODÃO, ESTAMPADO COM ACABAMENTO NO VIÉS.	50	R$ 3,5000	R$ 175,0000
82	KIT DE AGULHAS COMPOSIÇÃO DAS AGULHAS: AÇO NIQUELADO. CONTÉM: • 1 PASSADOR DE LINHA; • 1 AGULHA CURVA; • 25 AGULHAS DE MÃO RETAS DE DIFERENTES TAMANHOS.	10	R$ 9,7000	R$ 97,0000
86	LASTEX PARA COSTURA 20/00 C/10X10M, PACOTE DE 10 TUBOS COM 10M DE LINHA COM 0,8MM DE ESPESSURA, DISPONÍVEL EM UMA GRANDE VARIEDADE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 58% LÁTEX + 42% POLIÉSTER, ESPESSURA: 0,8MM PACOTE C/10 TUBOS DE UMA COR SÓ. MARCA DE REFERÊNCIA SÃO JOSÉ	60	R$ 14,0000	R$ 840,0000
94	MEIA PÉROLA - MEIA PEROLA EM ABS. 8MM 250G LARGURA: 8MM EMBALAGEM: 1 PACOTE COM 250 GRAMAS. IDEAL PARA ARTESANATOS E ROUPAS. DIVERSAS CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	3	R$ 35,0000	R$ 105,0000
99	PASSAMANARIA TIPO SIANINHA PASSAMANARIA 7020 LARGURA APROXIMADA: 10 MM COR: A DEFINIR POSTERIORMENTE COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE CADA UNIDADE CORRESPONDE À EMBALAGEM FECHADA COM 10 METROS DE PASSAMANARIA; PRINCIPAIS APLICAÇÕES: UTILIZADO EM DECORAÇÕES DE ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO EM GERAL	10	R$ 23,0000	R$ 230,0000
106	PINCEL CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO, FORMATO CHATO, Nº 02	50	R$ 1,9500	R$ 97,5000
112	PINCEL P/ ARTESANATO PELO SINTÉTICO EM FORMATO DE LEQUE, CABO CURTO Nº 02	50	R$ 7,0000	R$ 350,0000
133	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, CABO PLÁSTICO, TAM. 4CM.	130	R$ 4,0000	R$ 520,0000
135	ROLO FIO DE LASTEX COMPOSTO POR POLIÉSTER, UM ELÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, GARANTINDO QUE MANTENHA A FORMA E A ELASTICIDADE NECESSÁRIAS. CONTEÚDO: 01 UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50 METROS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COR: A DEFINIR ESPESSURA: 0.5MM	30	R$ 35,0000	R$ 1.050,0000
138	SIANINHA, LARGURA: 5MM COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE IDEAL PARA ACABAMENTO EM ROUPAS, PANO DE PRATO, PANO DE COPA, TOALHAS E ARTESANATOS. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	200	R$ 10,0000	R$ 2.000,0000
149	TERMOLINA LEITOSA, CONTEÚDO: 250 ML, PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFILAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. PRONTA PARA O USO. SOLÚVEL EM ÁGUA. NÃO TÓXICA.	100	R$ 22,0000	R$ 2.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 37.944,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:6665ACA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO JOSE PAULO BITENCOURT ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	41/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2026
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE ARTESANATO E COSTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JOSE PAULO BITENCOURT ME
CNPJ/CPF: 08.272.612/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
51	ELÁSTICO CHATO ALGODÃO DE 9MM, ROLO DE 100 METROS	27	R$ 17,0000	R$ 459,0000
52	ELÁSTICO CHATO DE ALGODÃO DE 10MM, ROLO DE 100 METROS	27	R$ 17,0000	R$ 459,0000
53	ELÁSTICO CHATO DE ALGODÃO DE 7MM, ROLO DE 100 METROS	25	R$ 19,0000	R$ 475,0000
131	RENDA DE NYLON 37MM, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 METRO, IDEAL PARA DECORAÇÃO DE SCRAPBOOK , TAMBÉM PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS ENTRE OUTROS FINS ARTESANAIS	200	R$ 47,1900	R$ 9.438,0000
132	RENDA DE NYLON 40MM, COR BRANCA - EMBALAGEM COM 50 METROS IDEAL PARA DECORAÇÃO DE SCRAPBOOK , TAMBÉM PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS ENTRE OUTROS FINS ARTESANAIS COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	200	R$ 29,3000	R$ 5.860,0000
134	ROLO DE RENDINHA DE ALGODÃO DE 20MM COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	200	R$ 32,9900	R$ 6.598,0000
137	SIANINHA 5MM UTILIZADO EM BORDADOS, ACABAMENTOS, TOALHAS, CHINELOS, ROUPAS EM GERAL, ETC. "GREGA" SIANINHA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. DIÂMETRO: 5MM COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 40% ALGODÃO, 30% POLIAMIDA, 15% VISCOSE, 15% FIO METÁLICO. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	200	R$ 18,9900	R$ 3.798,0000
140	SIANINHA METALIZADA 9MM UTILIZADO EM BORDADOS, ACABAMENTOS, TOALHAS, CHINELOS, ROUPAS EM GERAL, ETC. "GREGA" SIANINHA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. DIÂMETRO: 5MM COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 40% ALGODÃO, 30% POLIAMIDA, 15% VISCOSE, 15% FIO METÁLICO.	200	R$ 74,9900	R$ 14.998,0000

Valor Total Homologado - R$ 42.085,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:14BBBE65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	41/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2026
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE ARTESANATO E COSTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME
CNPJ/CPF: 11.234.029/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	BOJO PRODUZIDO EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, SENSAÇÃO DE CONFORTO E LEVEZA, TOQUE EX-TREMAMENTE DELICADO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIURETANO / 100%POLIÉSTER, TAMANHO G	40	R$ 15,9500	R$ 638,0000
14	BOJO PRODUZIDO EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, SENSAÇÃO DE CONFORTO E LEVEZA, TOQUE EX-TREMAMENTE DELICADO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIURETANO / 100%POLIÉSTER, TAMANHO GG	40	R$ 15,9500	R$ 638,0000
21	BOTÃO COM PÉ, COM BRASÃO CLÁSSICO PARA BLAISER, TAMA-NHO: 20MM, BANHO: DOURADO, 50 UNIDADES	300	R$ 25,4000	R$ 7.620,0000
22	BOTÃO DE COSTURA PARA CALÇA 18MM, MATERIAL ABS CROMADO DE DOURADO. FORMATO CIRCULAR.	300	R$ 6,1900	R$ 1.857,0000
23	BOTÃO PÉROLA N.10 10MM, EMBA-LAGEM COM 500 GRAMAS, COM FU-RO PASSANTE HORIZONTAL.	300	R$ 64,9600	R$ 19.488,0000
29	CHATON COLORIDO OVAL, PACOTE COM 500 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO: 10MM DE COMPRI-MENTO E 14MM DE LARGURA VÁRIAS CORES. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POS-TERIORMENTE	5	R$ 56,9000	R$ 284,5000
30	CHATON COLORIDO OVAL, PACOTE COM 500 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO: 18MM DE COMPRI-MENTO E 13MM DE LARGURA VÁRIAS CORES. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POS-TERIORMENTE.	5	R$ 53,9500	R$ 269,7500
31	CHATON PARA COSTURA PONTO DE LUZ 10MM, 1000 UNIDADES, MATE-RIAL: ACRÍLICO. O MODELO POSSUI DOIS FUROS. VÁRIAS CORES. A DE-FINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE	5	R$ 125,4000	R$ 627,0000
32	CHATON PARA COSTURA REDONDO SEXTAVADO 20MM, 1000 UNIDADES, MATERIAL: ACRÍLICO. O MODELO POSSUI DOIS FUROS. VÁRIAS CO-RES. A DEFINIR CORES E QUANTI-DADE DE CADA COR POSTERIOR-MENTE.	5	R$ 79,9900	R$ 399,9500
35	COLA INSTANTÂNEA - É INDICADA PARA USO EM STRASS, PEDRARIA, CHATONS, VIDRILHOS E METAIS, MATERIAL: ADESIVO DE RESINA EM EMULSÃO AQUOSA, GLICÓIS E ADITIVOS. FORMATO: TUBO, PESO: 25,4GR (TUBO).	160	R$ 8,5000	R$ 1.360,0000
91	LINHA DE NYLON, ESPESSURA: 0,90 MM (Nº 100); FIO: MONO FIO; MATERIAL: CRISTAL; EMBALAGEM: CARRETEL; MARCA DE REFERÊNCIA EKILON;	45	R$ 13,7500	R$ 618,7500

Valor Total Homologado - R$ 33.800,95

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:FC7B1C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TECIDOS BRAZAO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	41/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2026
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE ARTESANATO E COSTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TECIDOS BRAZAO LTDA
CNPJ/CPF: 18.524.389/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
63	FITA DE CETIM, 2CM, COMPRIMENTO: 10 METROS, O PRODUTO POSSUI UMA SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO BRILHANTE E SUA ESTRUTURA É MACIA AO TOQUE.	65	R$ 3,0000	R$ 195,0000
74	FITAS DE CETIM 3CM O PRODUTO POSSUI UMA SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO BRILHANTE E SUA ESTRUTURA É MACIA AO TOQUE. QUANTIDADE DE METROS DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO: 50 METROS. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	100	R$ 20,0000	R$ 2.000,0000
75	FITAS DE CETIM 2CM O PRODUTO POSSUI UMA SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO BRILHANTE E SUA ESTRUTURA É MACIA AO TOQUE. QUANTIDADE DE METROS DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO: 50 METROS. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	40	R$ 14,0000	R$ 560,0000
145	TECIDO TRICOLINE – LISO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO DESCRIÇÃO: TECIDO DE CONSTRUÇÃO DE TELA COM A LEVEZA E A RESISTÊNCIA DO ALGODÃO PENTEADO MERCERIZADO. 1,40 METROS DE LARGURA. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	2.010	R$ 12,9000	R$ 25.929,0000
157	TOALHAS DE MESA 6 CADEIRAS EM TECIDO OXFORD - 1.80 X 1.40.	255	R$ 16,0000	R$ 4.080,0000
160	TULE TRANSPARENTE LYCRA MALHA: COMPOSIÇÃO: 90% POLIESTER E 10% ELASTANO, LARGURA: 1.5 M, CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	180	R$ 9,9000	R$ 1.782,0000

Valor Total Homologado - R$ 34.546,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:E012E216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ZIG ZAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	41/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/11/2026
e) Objeto da Homologação:	REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE ARTESANATO E COSTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS
08.244.0008.2.141. - Manter a Gestão do IGD/BF
08.244.0008.2.142. - Promoção e Campanha Socioeducativa
08.244.0008.2.143. - Manter os Conselhos da Assistência Social
08.245.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.245.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ZIG ZAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 35.454.993/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	BAMBOLÊ CONFECCIONADO EM MANGUEIRA, DIMENSÕES DE 60X60X2 CM, PESO APROXIMADO DE 95G.	160	R$ 8,0000	R$ 1.280,0000
42	CORTINA BLACKOUT – BRANCO COM ILHÓS PARA VARÃO 3M (COM-PRIMENTO X 3 M (ALTURA) TECIDO UTILIZADO COMO CORTA OU VEDA LUZ ATRÁS DA CORTINA PARA DEI-XAR O AMBIENTE ESCURO. COR: BRANCO GELO NOS DOIS LADOS DO TECIDO; COMPRIMENTO: 2M; LAR-GURA (ALTURA) : 2,80M; COMPOSI-ÇÃO: 100% POLIÉSTER; GRAMATURA : 215 G/M2; VEDAÇÃO : 80 A 90% DA LUZ.□	60	R$ 148,0000	R$ 8.880,0000
43	CORTINA - OXFORD 100% POLIÉSTER. COM ILHÓS PARA VARÃO. COR: OF WHITE/GELO , 3M (ALTURA) X 3M (COMPRIMENTO)	80	R$ 120,0000	R$ 9.600,0000
44	CORTINA – TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM ILHÓS PARA VARÃO 90CMX80CM. COR: OF WHITE/GELO	80	R$ 40,0000	R$ 3.200,0000
45	CORTINA – TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER. COM ILHÓS E VARÃO. COR: OF WHITE/GELO, 1,30M (ALTU-RA) X 3,30M (COMPRIMENTO	40	R$ 110,0000	R$ 4.400,0000
46	CORTINA RENDA BRANCA COM ILHÓS E VARÃO 3MX3M	25	R$ 160,0000	R$ 4.000,0000
47	CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT COSTURADAS COM LINHAS E FIOS DE OVERLOCK; MEDINDO 6 METROS DE LARGURA E 1,50 METROS DE AL-TURA; PARA SALAS DE AULA.	112	R$ 180,0000	R$ 20.160,0000
48	CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT COSTURADAS COM LINHAS E FIOS DE OVERLOCK; MEDINDO 4 METROS DE LARGURA E 1,50 METROS DE ALTURA. PARA PSICÓLOGO, DIREÇÃO E PEDAGOGIA	72	R$ 160,0000	R$ 11.520,0000
49	CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT COSTURADAS COM LINHAS E FIOS DE OVERLOCK; MEDINDO 3 METROS DE LARGURA E 1,50 METROS DE AL-TURA; PARA SALA DA BIBLIOTECA	55	R$ 120,0000	R$ 6.600,0000
87	LENÇOL PARA MACA COM ELÁSTICO, TIPO SOLTEIRO (2,20M X 1,10M), TECIDO FABRICADO EM 100% ALGODÃO 200 FIOS	50	R$ 26,0000	R$ 1.300,0000
88	LENÇOL PARA MACA AMBULÂNCIA MEDIDAS: 1750 MM X 1955 MM, TECIDO FABRICADO EM 100% ALGODÃO 200 FIOS	30	R$ 40,0000	R$ 1.200,0000
89	LINHA DE COSTURA OVERLOCK FIO PARA OVERLOK TEXTURIZADO CONTÉM: 1 UNIDADE COM 250 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COSTURA: MÁQUINAS PONTO OVERLOCK, INTERLOCK E GALONEIRAS. TECELAGEM: ADEQUADO PARA TRAMA, MALHARIA CIRCULAR E MALHARIA DE URDUME. É IMPORTANTE QUE NÃO HAJA MISTURA DE PARTIDAS DE TINGIMENTO. VÁRIAS CORES. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE.	40	R$ 9,3000	R$ 372,0000

97	PASSA FITA - CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 2,3 CM COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO IDEAL PARA DAR ACABAMENTO NA APLICAÇÃO DE BORDADOS EM ENXOVAIS, ROUPAS E ARTESANATOS. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	60	R$ 12,4900	R$ 749,4000	
98	PASSAMANARIA DOURADA TIPO SIANINHA, LARGURA APROXIMADA: 10 MM, COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE, CADA UNIDADE CORRESPONDE À EMBALAGEM FECHADA COM 10 METROS DE PASSAMANARIA; PRINCIPAIS APLICAÇÕES: UTILIZADO EM DECORAÇÕES DE ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO EM GERAL; CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	60	R$ 22,8500	R$ 1.371,0000	
129	PURPURINA GLITTER DE PVC PESO: 500 GRAMAS, GRAMATURA: 0,15MM. GLITTER EM PÓ BRANCO FURTA COR. GLITTER EM PÓ BRANCO FURTA COR IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS OU ESCOLARES.	100	R$ 37,4700	R$ 3.747,0000	
130	RENDA COM ELASTANO SÃO RENDAS MAIS FINAS QUE APRESENTAM POLIÉSTER E ELASTANO EM SUA COMPOSIÇÃO, POR ISSO SÃO MAIS MACIAS E CONFORTÁVEIS. O ELASTANO CONFERE ELASTICIDADE AO TECIDO. MUITO VERSÁTEIS, PODEM SER USADAS TANTO NA CONFECÇÃO DE PEÇAS SOFISTICADAS. COMPOSIÇÃO: 98% POLIESTER 2% ELASTANO, GRAMATURA 300 GRAMAS/M. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	200	R$ 15,0000	R$ 3.000,0000	
139	SIANINHA, LARGURA: 9MM COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE IDEAL PARA ACABAMENTO EM ROUPAS, PANO DE PRATO, PANO DE COPA, TOALHAS E ARTESANATOS. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	200	R$ 18,7400	R$ 3.748,0000	
141	STRASS HOTFIX TERMOCOLANTE, STRASS VIDRO - PACOTE COM 100 UNIDADES. VÁRIAS CORES. STRASS DE QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, SÃO FEITOS COM UMA COLA ESPECIAL NA SUA BASE QUE AO ENTRAR EM CONTATO COM O CALOR O ADESIVO AMOLECE PARA SER APLICADO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES, PODE SER APLICADO EM PRENSA TÉRMICA, COM CANETA HOTFIX APLICADORA, OU FERRO DE PASSAR ROUPAS. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE. TAMANHOS A DEFINIR POSTERIORMENTE	100	R$ 42,7000	R$ 4.270,0000	
146	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO DESCRIÇÃO: TECIDO DE CONSTRUÇÃO DE TELA COM A LEVEZA E A RESISTÊNCIA DO ALGODÃO PENTEADO MERCERIZADO, PODENDO SER ESTAMPADO OU XADREZ. 1,40 METROS DE LARGURA. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	2.010	R$ 12,6000	R$ 25.326,0000	
154	TOALHA DE MESA REDONDA 80X80 - TECIDO: POLIÉSTER/ ALGODÃO.	85	R$ 21,5000	R$ 1.827,5000	
155	TOALHA DE MESA RETANGULAR 110X68 - TECIDO: POLIÉSTER/ ALGODÃO.	255	R$ 8,8000	R$ 2.244,0000	
156	TOALHAS DE CHÁ EM TECIDO DE ALGODÃO - 1.50 X 90 .	250	R$ 14,0000	R$ 3.500,0000	
158	TOALHAS DE MESA RETANGULAR - TECIDO: POLIÉSTER/ ALGODÃO. 175X55	250	R$ 12,0000	R$ 3.000,0000	
167	ZÍPER NYLON, COMPRIMENTO TOTAL: 30 CM, COMPRIMENTO DE LARGURA: 2,5 CM, PACOTE CONTENDO 50 ZÍPERES DE NYLON FIXO. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	100	R$ 6,6000	R$ 660,0000	
168	ZÍPER NYLON, COMPRIMENTO TOTAL: 50 CM, COMPRIMENTO DE LARGURA: 2,5 CM, PACOTE CONTENDO 50 ZÍPERES DE NYLON FIXO.	100	R$ 9,4000	R$ 940,0000	

Valor Total Homologado - R$ 126.894,90

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:99994135

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026-PMSI

ID Nº 198/2026
PROCESSO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PMSI
1.DOC Nº 2.152/2026

Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 82/2026-PMSI, firmada em 24/08/2026, referente aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme expresso no Pregão Eletrônico nº 29/2026-PMSI-SRP, firmado entre o **MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **ROGERIO GALLINA**, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **TT POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Iguaçu, nº 2003, Centro, CEP 85568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.177.644/0001-44, e-mail trindadef.andre@outlook.com, telefone (46) 99934-3699, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. ANDRE FELIPE TRINDADE, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu/PR, portador da CI/RG nº 10.***.***-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 095.***.***-48, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços acima citada, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica suprimido da ata de registro de preços o valor de **R$ 70.166,00** (setenta mil, cento e sessenta e seis reais), conforme tabela abaixo.
O valor total contratado passa a ser de **R$ 3.315.866,00** (três milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO DA ATA	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR AJUSTADO	VALOR REDUÇÃO
1	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM.	155.400	LITRO	IDAZA	R$ 6,37	R$ 6,61 Aumento R$ 0,24	R$ 37.296,00
2	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10.	173.000	LITRO	IDAZA	R$ 6,72	R$ 6,91 Aumento R$ 0,19	R$ 32.870,00
							Total do aumento: R$ 70.166,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Ação: 04.122.0003.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 07 Despesa: 5652
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 04.364.0009.2.068 – Incentivos ao Ensino Superior
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 160 Despesa: 5098
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 249 Despesa: 5854
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 752 Despesa: 5905
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Ação: 11.334.0017.2.039 – Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 1067 Despesa: 5689
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a ata de registro de preços original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 5 de novembro de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
TT POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ Nº 61.177.644/0001-44

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9BB32F05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 112/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 35/2026.
VALIDADE: 12 (doze) meses
1.DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes para o Programa PROERD e lembranças em comemoração ao Dia das Crianças que fazem parte da rede municipal de ensino do município de Saudade do Iguaçu – PR.
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.
4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontra-se indicado no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 – PMSI TT MG2 COMERCIAL LTDA; CNPJ/MF sob Nº 39.897.619/0001-86							
Lt	**Item**	**Qdte**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	1	5	BICICLETA EM AÇO CARBONO, ARO 26, 18 MARCHAS, SUSPENSAO CENTRAL, APROVADA PELO INMETRO, CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 100 KG. CORES A COMBINAR NA ENTREGA.	COLLI	UN	889,00	4.445,00

Saudade do Iguaçu – PR 05 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2112ADA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 113/2026, 114/2026, 115/2026, 116/2026, 117/2026, 118/2026, 119/2026, 120/2026 e 121/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 43/2026.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobília tipo armários em aço, armário planejado, eletrodomésticos, camas empilháveis infantil, trocador para bebês, conjunto de refeições juvenil, mesas refeições maternal cinco lugares, mesa de reunião e tatames.
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas presentes Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 – PMSI PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ/MF sob Nº 62.110.122/0001-98

LT	IT	PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	Refrigerador doméstico duplex com capacidade líquida total mínima de 260 litros, cor branca, tensão de 127V, e eficiência energética classe A pelo Selo Procel. Estrutura Interna: Prateleiras removíveis ou reguláveis, gavetão transparente para legumes e frutas na parte inferior, prateleiras na contraportas. Condições de Entrega: Equipamento entregue embalado, com manual de instruções em português e rede de assistência técnica autorizada em território nacional O equipamento deve ser novo. Garantia mínima de: 01 ano, após a data da entrega do equipamento.	UN	3	CONSUL	2.091,00	6.273,00
3	1	Lavadora de roupas modelo tanquinho, com capacidade de no mínimo 12kg, 8 programas de lavagem, com timer. Filtro de fiapos, detentor de objetos, visualizador de etapas de lavagem, potência mínima de 450W. Tipo de abertura da tampa superior, com batedor de roupas no fundo do tanquinho. Painel mecânico, sistema de lavagem turbilhonamento, 3 níveis de água, sistema de água fria, eficiência energética A, voltagem de 110V, material de plástico. Garantia de 12 meses oferecida pelo fornecedor.	UN	2	WANKE	1.369,90	2.739,80
4	1	Forno micro-ondas; matéria/composição: plástico e metal; capacidade mínima (volume) 30 litros; potência mínima 820W; display LCD digital; painel digital; funções: descongelamento de carnes e pratos protos, tensão /voltagem 110V; características adicionais: prato giratório, trava de segurança, garantia mínima de 12 meses. Classe de eficiência energética categoria A ou B (de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem). Garantia de 12 meses oferecida pelo fornecedor.	UN	3	MONDIAL	594,99	1.784,97
VALOR TOTAL R$ 10.797,77							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 – PMSI AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ/MF sob Nº 18.710.690/0001-38

LT	IT	PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA. com capacidade mínima de 15 Kg, linha branca. Consumo de energia selo de eficiência A. Voltagem 110V. Tampo de abertura superior, em vidro resistente. Para atendimento de altas demandas, com centrifugação e cesto em inox, aproximadamente 630 a 700 rpm e painel com funções para diversos tipos de lavagem. Pés niveladores, pelo menos 3 níveis de água. Garantia mínima de: 01 ano, após a data da entrega do equipamento.	UN	1	CONSUL	2.147,89	2.147,89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026 – PMSI BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA; CNPJ/MF sob Nº 43.633.468/0001-26

LT	IT	PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS E C/4 PRATELEIRAS (CHAPA Nº 26) (0,45mm) Com no mínimo 3 (três) dobradiças em cada porta e 5 (cinco) níveis para acomodação de materiais, cremalheira para ajuste das prateleiras. Fechadura c/duas chaves, cor cinza, pintura eletrostática a pó, pés c/sapatas plásticas niveladoras. Dimensões mínimas: (AxLxp) 198x120x45cm. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. Apresentar catálogo.	UN	10	PRÓPRIA/ A-402 ESPECIAL	899,00	8.990,00
11	1	O Armário de Aço com 3 prateleiras (1 fixa,2 ajustáveis) 2 portas coloridas (cores amarelas, laranja, vermelho, verde ou azul) fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC Chapa das prateleiras: #26 (0,45 mm) Chapa das travas: #20 (0,90 mm) Dimensões (ALP): 170x75x32 cm Pintura: Epóxi eletrostática Capacidade: 30 kg por prateleira - 4 pés niveladores com sapatas MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	UN	10	PRÓPRIA/ A-402 ESPECIAL	599,00	5.990,00
VALOR TOTAL R$ 14.980,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 – PMSI PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA; CNPJ/MF sob Nº 41.758.694/0001-08

LT	IT	PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	1	Cama empilhável infantil em Alumínio sem emendas, garantia vitalícia contra corrosão, Maior resistência (até 80kg) Montagem da estrutura 100% a través de encaixe 4 alças de fecho de contato para ajuste da caminha Tela vazada 100% Poliéster; Ante - Mofo, Ante - Fungos, Ante Chamas, Ante Bactericida; DIMENSÕES: Comprimento: 136cm Largura: 54cm Altura: 14cm. Apresentar catálogo.	UN	40	PAPI	149,55	5.982,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026 – PMSI EDUCAR MOVEIS LTDA; CNPJ/MF sob Nº 20.132.150/0001-66

LT	IT	PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	1	Trocador para bebê c/ Lixeira: Material: MDF de 15mm, revestido em Laminado de Baixa Pressão (BP); - Cor: Branco; - Portas: 02 portas; - Prateleiras: 01 unidade; - Acessórios: Lixeira plástica de 30 litros; - Sapatas: reguladoras de Nível; - Colchonete com abas, espuma 30/100mm densidade D-33, revestido em courvim. Dimensões mínimas: - Altura: 920mm; -Largura: 690mm; - Profundidade: 600mm. Apresentar catálogo.	UN	4	REIFLEX	1.152,00	4.608,00
8	1	CONJUNTO REFEIÇÃO JUVENIL: Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos ambos empilháveis, estrutura metálica da mesa e bancos em tubo retangular metálico mínimo 20 X 30 chapas 16 (1.5 mm), medidas mínimas da mesa: 200 x 80 x 74 cm, medidas mínimas do banco: 190 x 30 x 37 cm, acabamento nas terminações com ponteiras plásticas. Todas as partes metálicas unidas por solda e mig, o metal deve ter tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó), em conformidade com as ABNTS/NBRS 300-1,300-3. As cores das formicas deverão ser aferidas/testadas. Tampo das mesas e bancos em MDF de no mínimo 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada acabamento com perfil de PVC no mínimo de 2mm cor prata. Cores das fórmicas para escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. APRESENTAR INMETRO. Apresentar catálogo.	UN	25	REIFLEX	899,00	22.475,00
VALOR TOTAL R$ 27.083,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 – PMSI LINK MOVEIS LTDA; CNPJ/MF sob Nº 50.814.092/0001-11

LT	IT	PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	1	MESA REFEIÇÃO MATERNAL 05 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA COM CADEIRA GIRATÓRIA DE APOIO: Mesa com tampo confeccionado em MDF mínimo 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza. Bordas longitudinais com acabamento em PVC ergosoft, tipo post- forming 180º, flexível colorido. Formato do tampo arredondado modelo tipo aquarela medindo mínimo de 1350 X 1840 mm, com curvatura interna na parte frontal do tampo de 35º, permitindo uma melhor aproximação do professor. Com 05 assentos com encostos confeccionados em estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 mínimo (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) cor bege, partes metálicas unidas por solda mig, Assento e encosto tamanho ABNT 02, totalmente isento de furos, (somente onde acomoda o cinto) em resina colorida termoplástica copolimero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento e encosto totalmente isento de furos e aberturas (somente na ranhura do cinto) com três nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo. Phillips. Encosto com dupla anatomia com três nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8” e dois rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira do encosto. Em cada vão deverá conter uma cadeira com assento e encosto em resina plástica colorida. Deverão conter para cada assento um cinto de ficção COM CINCO PONTAS, confeccionado em cadarço de nylon, permitindo que a criança permaneça acomodado e segura de forma correta na cadeira. Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção retangular mínima 16x30, com espessura mínima 1.50 mm. Possui barra de travamento de segurança anti-deslizamento em cada assento sendo esta confeccionada em tubo 7/8 e fixada através de parafusos tipo Philips. Apresentar obrigatoriamente laudo com foto do assento e encosto, emitido por laboratório ou certificadora acreditada pelo INMETRO, deverá constar obrigatoriamente o dimensional do assento e encosto e as cores das resinas analisadas e aferidas, evidenciando assim sua segurança e qualidade. Estrutura da mesa em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção circular 2”, com espessura mínima de 1.20 mm, Topos de fechamento da tubulação com ponteiras acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor prata ou ovo, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. Cores disponíveis para pedido: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa- choque, vermelho, ovo, verde e uva. Medidas do encosto mínimo: 350 X 200 mm Medidas do assento mínimo: 350 X 270 mm Cadeira Giratória de apoio - Estrutura metálica do suporte do assento e encosto confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 mínimo (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem	UN	2	LINPLAST	6.749,00	13.498,00

		com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou preta, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolimero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento com no mínimo quatro nervuras de reforço e ranhuras anti- deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Base giratória com pistão a gás para regular a altura, possui cinco rodas anti ruido. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas conforme solicitação da secretaria de educação. Cores disponíveis deverão ser: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, ovo, verde e uva. Medidas mínimas do assento:460X420 mm Medidas mínimas do encosto: 460X300 mm. Apresentar INMETRO do produto.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 – PMSI DAC MÓVEIS LTDA; CNPJ/MF sob Nº 56.101.450/0001-25

LT	IT	PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	1	Mesa Reunião retangular pés painel 12-14 lugares, na cor cinza, tampo em MDF 40 mm engrossurado com fita de borda mínimo 0,45 mm, com no mínimo 5 pés painel em MDF 45 mm com fita de bordo 0,45 mm. Dimensões: Comprimento mínima de: 450 cm Largura mínima de: 110 cm. Altura mínima de: 76 cm. Imagem ilustrativa no anexo I.	UN	1	PROPRIA	2.290,00	2.290,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 – PMSI ROSNEI CARVALHO LTDA; CNPJ/MF sob Nº 46.720.715/0001-10

LT	IT	PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	1	Armário em mdf 30 mm, medindo 5000x2630x800 mm, externo na cor Branco Neve lacca, interno em mdf branco Tx, fundos em mdf 06 mm dupla face, as prateleiras na espessura de 25 mm, e as divisórias de 15 mm, dobradiças com amortecimento, puxador perfil anodizado com ponteiras, corrediças oculta com amortecimento, rodapé em granito verde Ubatuba, conforme projeto no anexo I.	UN	1	DURATEX	13.089,99	13.089,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 – MG2 COMERCIAL LTDA; CNPJ/MF sob Nº 39.897.619/0001-86

LT	IT	PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	1	TATAME com dimensões de 1x1 metro, espessura de 30mm, bicolor, sistema de encaixe entrisado/dente, tipo macho-fêmea, tratamento antiderrapante e atóxico, além de acompanhar bordas de acabamento lateral.	UN	80	EVAMAX	88,00	7.040,00

Saudade do Iguaçu – PR 05 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:026DD1C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 107/2026, 108/2026, 109/2026, 110/2026 e 111/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 51/2026.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sêmen bovino de raças com aptidão leiteira, bem como de equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, destinados ao atendimento dos produtores de leite do Município de Saudade do Iguaçu, nos termos da Lei Municipal nº 1.124/2017.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas presentes Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 – PMSI ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA; CNPJ/MF sob Nº 00.771.945/0001-07

	LT	IT	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	1	1	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, SEXADO DE FEMEAS COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR DE AGOSTO 2026, QUE ATENDAM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 2000 LBS, TPI MAIOR OU IGUAL A 2800, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL 2.0, CCS MENOR OU IGUAL A 3.0, FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A	Dose	1000	PROPRIA	130,00	130.000,00

			1,6, COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 0.0 PODENDO SER USADO ATÉ DOIS TOUROS QUE ATENDAM O DESCRITIVO ACIMA.						
	2	1	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, CONVENCIONAL COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR DE AGOSTO 2026, QUE ATENDAM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 2000 LBS, TPI MAIOR OU IGUAL A 2800, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL 2.0, CCS MENOR OU IGUAL A 3.0, FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 1,6, COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 0.0 PODENDO SER USADO ATÉ DOIS TOUROS QUE ATENDAM O DESCRITIVO ACIMA.	Dose	2000	PROPRIA	24,00	48.000,00	
	3	1	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, CONVENCIONAL COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR DE AGOSTO 2026, QUE ATENDAM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1800 LBS, TPI MAIOR OU IGUAL A 2800, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL 2.5, CCS MENOR OU IGUAL A 3.0, FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 1.4, COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 0.0 PODENDO SER USADO ATÉ DOIS TOUROS QUE ATENDAM O DESCRITIVO ACIMA.	DOSE	2000	PROPRIA	17,00	34.000,00	
	4	1	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO, CONVENCIONAL COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR DE AGOSTO 2026, QUE ATENDAM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1900 LBS, TPI MAIOR OU IGUAL A 2800, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL 2.5, CCS MENOR OU IGUAL A 3.0, FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 1.4, PODENDO SER USADO ATÉ DOIS TOUROS QUE ATENDAM O DESCRITIVO ACIMA.	Dose	2000	PROPRIA	24,00	48.000,00	
			VALOR TOTAL R$ 260.000,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026 – PMSI SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA; CNPJ/MF sob Nº 89.522.965/0001-58							
LT	**IT**	**PRODUTO**	**UN**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
6	1	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY SEXADO COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A AGOSTO 2026, QUE ATENDAM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000 LBS, JPI MAIOR OU IGUAL A 150, CCS MENOR OU IGUAL A 3.0 PROTEINA E GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30. JUI MAIOR OU IGUAL A 12 PODENDO SER USADO ATÉ DOIS TOUROS QUE ATENDAM O DESCRITIVO ACIMA.	Dose	500	SELECT SIRES	131,00	65.500,00
VALOR TOTAL R$ 65.500,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 – PMSI LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA; CNPJ/MF sob Nº 31.047.654/0001-02							
LT	**IT**	**PRODUTOS**	**UN**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
7	1	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY CONVENCIONAL COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A AGOSTO 2026, QUE ATENDAM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1000 LBS, JPI MAIOR OU IGUAL A 150, CCS MENOR OU IGUAL A 3.0 PROTEINA E GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30. JUI MAIOR OU IGUAL A 12 PODENDO SER USADO ATÉ DOIS TOUROS QUE ATENDAM O DESCRITIVO ACIMA.	Dose	1.500	JERSEY	51,00	76.500,00
8	1	SEMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY CONVRNCIONAL COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA A BASE AMERICANA NÃO INFERIOR A AGOSTO 2026, QUE ATENDAM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 800 LBS, JPI MAIOR OU IGUAL A 120, CCS MENOR OU IGUAL A 3.0 PROTEINA E GORDURA MAIOR OU IGUAL A 20. JUI MAIOR OU IGUAL A 10 PODENDO SER USADO ATÉ DOIS TOUROS QUE ATENDAM O DESCRITIVO ACIMA.	DOSE	1.500	JERSEY	50,00	75.000,00
9	1	SENEM BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO AMERICAN DE ANGUS OU PROMEBO COM PROVA OFICIAL ATILIZADA E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025 COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: DEP (WW) PESO NACIMENTO IGUAL OU MENOR QUE 0.0, DEP (YW) GANHO DE PESO DO NASCIMENTO AO DESMAME MAIOR OU IGUAL A 50LBS; DEP (YW) GANHO DE PESO ADESMAME AO SOBREANO MAIOR OU IGUAL A 100LBS; ANGUS BEEF-ON-DAIR MENOR OU IGUAL A TOP 10% $AXH E TOP 5% PARA $AXJ.	DOSE	1.500	ANGUS	19,90	13.930,00
10	1	Bainha tipo francesa, cortada para inseminação artificial bovina, utilizável com palhetas 0,25 ml e 0,50 ml para aplicador universal com anel, pacotes com 50 unidades.	PC	250	AGROZOTEC	11,00	2.750,00
11	1	Luvas veterinária Para Inseminação Artificial siliconada similar ou látex Especial, Cano Longo Mínimo 90cm, De Preferência com Alca - Caixas Com	CX	300	AGROZOTEC	43,00	12.900,00

		100 Unidades.					
15	1	APLICADOR UNIVERSAL COM TRAVA AUTOMÁTICA MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO MATERIAL DE ASTE E ÊMBOLO AÇO INOXIDÁVEL COMPATIBILIDADE DE PALHETAS 0.25 ML E 0,50 ML COMPRIMENTO 45 CM, DIAMETRO DE BASE 1,6 CM, DIAMETRO DE ASTE 0,4 CM, PESO 50G, PESO BRUTO DEW 140G.	UM	10	AGROZOTEC	285,00	2.850,00
VALOR TOTAL R$ 183.930,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 – PMSI GM COMERCIAL HOSPITALAR; CNPJ/MF sob Nº 45.216.228/0001-51							
LT	**IT**	**PRODUTOS**	**UN**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
12	1	Luvas veterinária Para Inseminação Artificial siliconada, Cano Longo Mínimo 90cm, com Alca - Caixas Com 100 Unidades.	CX	200	WALMUR	53,20	10.640,00
13	1	Luvas de Látex Para Procedimento Cirúrgico Lubrificada com talco - tamanho G - cx 100 unid.	CX	250	MEDIX	22,70	5.675,00
14	1	Luvas de Látex Para Procedimento Cirúrgico Lubrificada com talco - tamanho M - cx 100 unid.	CX	50	MEDIX	22,00	1.100,00
17	1	Botijão Criogênico Para Acondicionamento De Sêmen Capacidade De 11 litros De Nitrogênio, capacidade mínima de 700 doses palheta (025), E SEIS (6) CANISTER.	UN	2	WALMUR	3.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL R$ 23.415,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 – PMSI DOUGLAS CORDEIRO EIRELI; CNPJ/MF sob Nº 27.176.482/0001-91							
LT	**IT**	**PRODUTO**	**UN**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
16	1	Botijão Criogênico Para Acondicionamento De Sêmen Capacidade De 20,5 litros De Nitrogênio, capacidade mínima de 1200 doses palheta (025). E SEIS (6) CANISTER.	UN	5	SEMPERCRIO/ SC-18/20	3.949,99	19.749,95

Saudade do Iguaçu – PR 05 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:BF425260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 118/2026-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026-PMSI

OBJETO: Contratação da Empresa URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, para realização de um PLANETÁRIO MÓVEL, que será realizado no dia 13 de novembro de 2026, sendo realizado nas dependências internas da Escola Municipal Padre Felipe, localizada na Rua Padre Felipe Siera, 845, Centro, Saudade do Iguaçu – PR, conforme segue:

ITEM	**QUAN.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	**01**	**Ser.**	**Experiência de Planetário:** **Oficinas Astronômicas:** Oficinas astronômicas voltadas as diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los para a chegada do Planetário à escola. **Planetário na Escola (evento na escola):** -Planetário Digital Móvel: Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160. -Sistema de som surround de alta qualidade. -Domo com sistema de circulação constante. -Astronauta Inflável Interativo. -As sessões de planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor. **3 . Cursos para Alunos (pós-evento):** Os alunos terão acesso a um curso completo de Astronomia e áreas afins divididos por faixas etárias. Os cursos estão alocados em nossa plataforma educacional. **4. Transmissões Semanais no Youtube:** Janela do Céu: Observação ao vivo do céu noturno em um observatório, com interação e perguntas dos alunos. Entrevistas com especialistas em Astronomia e áreas afins expandindo o conhecimento e a visão de mundo dos alunos.	6.500,00	6.500,00
Totalizando o valor de R$					**R$ 6.500,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (UM) DIA.
CONTRATADA: URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**.**
CNPJ Nº 23.604.958/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a execução e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 229 Despesa: 6364
Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

JU S T I F I C A T I V A

Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado através de parecer técnico pedagógico que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu-PR, 5 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8153F44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - 103, 104, 105 E 106/2026

Nº PROCESSO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR
112/2026	DL	48	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	27/10/2026	06 MESES	R$ 10.400,40
Nº PROCESSO	**MOD.**	**Nº LICITAÇÃO**	**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**
112/2026	DL	48	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	27/10/2026	06 MESES	R$ 28.002,93
Nº PROCESSO	**MOD.**	**Nº LICITAÇÃO**	**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**
112/2026	DL	48	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	27/10/2026	06 MESES	R$ 50.008,44
Nº PROCESSO	**MOD.**	**Nº LICITAÇÃO**	**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**
113/2026	IN	17	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIEMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO, VISANDO O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	15/10/2026	06 MESES	R$ 61.000,00

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:29CE9F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.569/2026

Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.148, de 05 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.872.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e dois mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
003 -	ASSESSORIA JURIDICA	
002.003.0004.0122.0030.2040 -	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	55.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	12.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
03 -	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL	
001 -	GABINETE DO SECRETARIO	
003.001.0004.0122.0030.2060 -	Manutenção do Gabinete do Secretário Geral	

3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	1.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
004.001.0004.0122.0040.2070 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	280.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	55.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
005.001.0004.0123.0070.2120 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	200.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	25.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
004 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
005.004.0028.0843.0380.0480 -	Amortização e Encargos da Divida	
4.6.90.71.00 -	Principal da dívida contratual resgatado	220.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
06 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
006.001.0004.0121.0040.2105 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
007.001.0015.0452.0270.2361 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	26.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
008.001.0026.0782.0280.2390 -	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01 -	GABINETE DE CULTURA	
010.001.0013.0392.0260.2350 -	Manutenção do Gabinete do Depto Cultura	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
12 -	DEPARTAMENTO DE AGRILC., ABAST. MEIO AMB.	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
012.001.0020.0606.0330.2420 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	180.000,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
015.001.0008.0245.0120.2160 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	360.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	72.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL		2.872.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 742.350,00 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Receita	Descrição da Fonte/Receita	Valor
171151110000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	742.350,00

	TOTAL	742.350,00

II - Na importância de R$ 2.129.650,00 (Dois milhões, Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
001 -	GABINETE DO PREFEITO	
002.001.0004.0122.0030.2020 -	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	CONTROLE INTERNO	
002.002.0004.0124.0030.2030 -	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
03 -	ASSESSORIA JURIDICA	
002.003.0004.0122.0030.2040 -	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.91.00 -	Sentenças Judiciais	100.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
004 -	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
002.004.0004.0131.0030.2050 -	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
003 -	SECRETARIA DE COORDENAÇAO GERAL	
001 -	GABINETE DO SECRETARIO	
003.001.0004.0122.0030.2060 -	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.33.00 -	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
001-	GABINETE DO DIRETOR	
004.001.0004.0122.0040.2070 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISAO DE PESSOAL	
004.002.0004.0122.0040.2080 -	Manutenção das Atividades de Divisão de Pessoal	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.100,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.40.00 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
003 -	DIVISAO DE MATERIAL	
004.003.0004.0122.0040.2090 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	9.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.40.00 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
004.003.0004.0122.0040.1010 -	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	38.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
004 -	DIVISAO ADMINISTRATIVA	
004.004.0004.0122.0040.2100 -	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
005 -	DIVISAO DE INFORMATICA	
004.005.0004.0122.0040.2110 -	Manutenção das Atividades de Divisão de Informática	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	

3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
005.001.0004.0123.0070.2120 -	Manutenção do Gabinete do Depto. De Finanças	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
005.002.0004.0124.0070.2130 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
003 -	DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO E CADASTRO	
005.003.0004.0129.0070.2140 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
004 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
005.004.0004.0129.0070.2150 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.40.00 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	2.520,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
005.004.0099.0999.0990.0490 -	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.00 -	Reserva de Contingencia	286.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
06 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
006.001.0041.0121.0040.2105 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
007.001..0015.0452.0270.2361-	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS	
007.002.0015.0451.0270.1111 -	Construção do Lago Municipal e Area de Lazer	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.002.0015.0451.0270.1705 -	Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	25.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.002.0015.0451.0132.1706 -	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.002.0015.0451.0270.1707 -	Construção de Praça Municipal	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.002.0015.0451.0270.2370 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
003 -	DIVISAO DE URBANISMO	
007.003.0015.0452.0270.1063 -	Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	

007.003.0015.0452.0270.1120 -	Ampliação da Rede de Iluminação Publica	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	40.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.003.0015.0452.0270.1714 -	Construção, Ampliação e Adequação de Galerias Pluviais	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.003.0015.0452.0270.2380 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.003.0015.0452.0270.2381 -	Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	15.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	15.750,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
008.001.0026.0782.0280.2390 -	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
008.002.0026.0782.0280.1160 -	Renovação da Frota de Veiculos e Maquinas	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
008.002.0026.0782.0280.1150 -	Construção de Estradas Pontes e Bueiros	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
008.002.0016.0782.0280.1152 -	Pavimentação com Pedras Irregulares	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	40.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
008.002.0015.0452.0134.1713 -	Construção, Ampliação e Reforma do Pátio de Maquinas	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
008.002.0026.0782.0280.2400 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Maquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
010.001.0013.0392.0260.2350 -	Manutenção do Gabinete do Depto Cultura	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISÃO DE CULTURA	
010.002.0013.0752.0132.1706 -	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.070,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
010.002.0013.0392.0260.2360 -	Manutenção das Festas Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
010.002.0013.0392.0260.2362 -	Manutenção das Atividades Divisão de Cultura	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
010.002.0013.0392.0260.2481 -	Manutenção do Centro de Eventos	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
11 -	DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E LAZER	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
011.001.0027.0811.0370.2470 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISAO DE ESPORTES	
011.002.0027.0811.0370.1230 -	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	

4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
011.002.0027.0811.0370.2480 -	Manutenção das Atividades da Divisão e Esportes	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
12 -	DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
012.001.0020.0606.0330.2420 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
012.002.002.0606.0330.1180 -	Aquisição de Veiculos Utilitários e Equipamentos	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
012.002.0020.0606.0330.1198 -	Construção de Abastecedouro em Area Rural	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
012.002.0020.0606.0330.2430 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
013.001.0010.0310.0140.2240 -	Manutenção do gabinete do Depto de Saúde	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.575,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.575,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
14 -	DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
014.001.0022.0661.0340.2440 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. E Comercio	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte – 000	Recursos ordinários (Livre)	
002 -	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	
014.002.0022.0661.0340.1116 -	Aquisição Terrenos P/ Área Industrial	
4.4.90.61.00 -	Aquisição de Imóveis	60.000,00
Fonte – 000	Recursos ordinários (Livre)	
002 -	DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	
014.002.0022.0661.0340.1708 -	Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos ordinários (Livre)	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
001 -	DIVISÃO DE AÇAO SOCIAL	
015.001.0008.0245.0120.2160 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.500,00
Fonte – 000	Recursos ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500,00
Fonte – 000	Recursos ordinários (Livre)	
015.002.0008.0245.0120.2171 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	13.210,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	2.100,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
015.002.0008.0122.0120.2172 -	Manutenção dos Conselhos Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.700,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
015.002.0008.0122.0120.2173 -	Manutenção das Conferencias Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
003 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

15.003.0008.0244.0040.1716 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos ordinários (Livre)	
15.003.0008.0243.0130.2177 -	Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.150,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
15.003.0008.0244.0120.2180 -	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
15.003.0008.0245.0120.2183 -	Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
004 -	Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente	
015.004.0008.0243.0120.2170 -	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	4.200,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
15.004.0008.0243.0100.6230 -	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.950,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	1.600,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	8.900,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.32.00 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.550,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.650,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.150,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
015.004.0008.0243.0100.6232 -	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.150,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
006 -	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
015.006.0008.0241.0090.1709 -	Ampliação Centro do Idoso	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
TOTAL		2.129.650,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de novembro de 202

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1D6AF522

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.148/2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.872.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e dois mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
003 -	ASSESSORIA JURIDICA	
002.003.0004.0122.0030.2040 -	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	55.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	12.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
03 -	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL	
001 -	GABINETE DO SECRETARIO	
003.001.0004.0122.0030.2060 -	Manutenção do Gabinete do Secretário Geral	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	1.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
004.001.0004.0122.0040.2070 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	

3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	280.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	55.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
005.001.0004.0123.0070.2120 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	200.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	25.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
004 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
005.004.0028.0843.0380.0480 -	Amortização e Encargos da Divida	
4.6.90.71.00 -	Principal da dívida contratual resgatado	220.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
06 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
006.001.0004.0121.0040.2105 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
007.001.0015.0452.0270.2361 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	26.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
008.001.0026.0782.0280.2390 -	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01 -	GABINETE DE CULTURA	
010.001.0013.0392.0260.2350 -	Manutenção do Gabinete do Depto Cultura	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
12 -	DEPARTAMENTO DE AGRILC., ABAST. MEIO AMB.	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
012.001.0020.0606.0330.2420 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	180.000,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
015.001.0008.0245.0120.2160 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	360.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	72.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL		2.872.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 742.350,00 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Receita	Descrição da Fonte/Receita	Valor
171151110000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	742.350,00
	TOTAL	742.350,00

II - Na importância de R$ 2.129.650,00 (Dois milhões, Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
001 -	GABINETE DO PREFEITO	
002.001.0004.0122.0030.2020 -	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	CONTROLE INTERNO	
002.002.0004.0124.0030.2030 -	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
03 -	ASSESSORIA JURIDICA	
002.003.0004.0122.0030.2040 -	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.91.00 -	Sentenças Judiciais	100.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
004 -	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
002.004.0004.0131.0030.2050 -	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
003 -	SECRETARIA DE COORDENAÇAO GERAL	
001 -	GABINETE DO SECRETARIO	
003.001.0004.0122.0030.2060 -	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.33.00 -	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
001-	GABINETE DO DIRETOR	
004.001.0004.0122.0040.2070 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISAO DE PESSOAL	
004.002.0004.0122.0040.2080 -	Manutenção das Atividades de Divisão de Pessoal	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.100,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.40.00 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
003 -	DIVISAO DE MATERIAL	
004.003.0004.0122.0040.2090 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	9.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.40.00 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
004.003.0004.0122.0040.1010 -	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	38.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
004 -	DIVISAO ADMINISTRATIVA	
004.004.0004.0122.0040.2100 -	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
005 -	DIVISAO DE INFORMATICA	
004.005.0004.0122.0040.2110 -	Manutenção das Atividades de Divisão de Informática	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	

005.001.0004.0123.0070.2120 -	Manutenção do Gabinete do Depto. De Finanças	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
005.002.0004.0124.0070.2130 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
003 -	DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO E CADASTRO	
005.003.0004.0129.0070.2140 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
004 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
005.004.0004.0129.0070.2150 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.40.00 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	2.520,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
005.004.0099.0999.0990.0490 -	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.00 -	Reserva de Contingencia	286.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
06 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
006.001.0041.0121.0040.2105 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
007.001..0015.0452.0270.2361-	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS	
007.002.0015.0451.0270.1111 -	Construção do Lago Municipal e Area de Lazer	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.002.0015.0451.0270.1705 -	Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	25.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.002.0015.0451.0132.1706 -	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.002.0015.0451.0270.1707 -	Construção de Praça Municipal	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.002.0015.0451.0270.2370 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
003 -	DIVISAO DE URBANISMO	
007.003.0015.0452.0270.1063 -	Aquisição de Veiculos e Equipamentos para Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.003.0015.0452.0270.1120 -	Ampliação da Rede de Iluminação Publica	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	40.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.003.0015.0452.0270.1714 -	Construção, Ampliação e Adequação de Galerias Pluviais	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00

Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.003.0015.0452.0270.2380 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
007.003.0015.0452.0270.2381 -	Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	15.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	15.750,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
008.001.0026.0782.0280.2390 -	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
008.002.0026.0782.0280.1160 -	Renovação da Frota de Veiculos e Maquinas	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
008.002.0026.0782.0280.1150 -	Construção de Estradas Pontes e Bueiros	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
008.002.0016.0782.0280.1152 -	Pavimentação com Pedras Irregulares	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	40.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
008.002.0015.0452.0134.1713 -	Construção, Ampliação e Reforma do Pátio de Maquinas	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
008.002.0026.0782.0280.2400 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Maquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
010.001.0013.0392.0260.2350 -	Manutenção do Gabinete do Depto Cultura	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISÃO DE CULTURA	
010.002.0013.0752.0132.1706 -	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.070,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
010.002.0013.0392.0260.2360 -	Manutenção das Festas Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
010.002.0013.0392.0260.2362 -	Manutenção das Atividades Divisão de Cultura	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
010.002.0013.0392.0260.2481 -	Manutenção do Centro de Eventos	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
11 -	DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E LAZER	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
011.001.0027.0811.0370.2470 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISAO DE ESPORTES	
011.002.0027.0811.0370.1230 -	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
011.002.0027.0811.0370.2480 -	Manutenção das Atividades da Divisão e Esportes	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	

12 -	DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMBIENTE	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
012.001.0020.0606.0330.2420 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
002 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
012.002.002.0606.0330.1180 -	Aquisição de Veiculos Utilitários e Equipamentos	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
012.002.0020.0606.0330.1198 -	Construção de Abastecedouro em Area Rural	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
012.002.0020.0606.0330.2430 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
013.001.0010.0310.0140.2240 -	Manutenção do gabinete do Depto de Saúde	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.575,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.575,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
14 -	DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
014.001.0022.0661.0340.2440 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. E Comercio	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte – 000	Recursos ordinários (Livre)	
002 -	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	
014.002.0022.0661.0340.1116 -	Aquisição Terrenos P/ Área Industrial	
4.4.90.61.00 -	Aquisição de Imóveis	60.000,00
Fonte – 000	Recursos ordinários (Livre)	
002 -	DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	
014.002.0022.0661.0340.1708 -	Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos ordinários (Livre)	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
001 -	DIVISÃO DE AÇAO SOCIAL	
015.001.0008.0245.0120.2160 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.500,00
Fonte – 000	Recursos ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500,00
Fonte – 000	Recursos ordinários (Livre)	
015.002.0008.0245.0120.2171 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	13.210,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	2.100,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
015.002.0008.0122.0120.2172 -	Manutenção dos Conselhos Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.700,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
015.002.0008.0122.0120.2173 -	Manutenção das Conferencias Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
003 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15.003.0008.0244.0040.1716 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos ordinários (Livre)	
15.003.0008.0243.0130.2177 -	Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.150,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	

15.003.0008.0244.0120.2180 -	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
15.003.0008.0245.0120.2183 -	Manutenção das Atividades da Educação Especial - Social	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
004 -	Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente	
015.004.0008.0243.0120.2170 -	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	4.200,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
15.004.0008.0243.0100.6230 -	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.950,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patronais	1.600,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	8.900,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.32.00 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.550,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.650,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.150,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
015.004.0008.0243.0100.6232 -	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	3.150,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
006 -	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
015.006.0008.0241.0090.1709 -	Ampliação Centro do Idoso	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
TOTAL		2.129.650,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9FEFD34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	**N.º 119/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**N.º 026/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO	**N.º 084/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem e operação de equipamentos de sonorização, painel de LED e estrutura de apoio para atendimento às comemorações do Aniversário de Município (Desfile Cívico-Pedagógico em 06 de novembro de 2026), promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina.

VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Locação, montagem, desmontagem e operação de sonorização, painel de LED e estrutura de apoio: Sonorização: 08 caixas de som ativas de 12 polegadas; 02 caixas de som ativas para retorno de palco; 08 caixas de som do tipo line array com 02 alto-falantes de 10 polegadas; 04 caixas de som para graves (subwoofer) com 02 alto-falantes de 18 polegadas; 01 processador digital de áudio; 10 pedestais para caixas de som; 01 mesa de som digital com no mínimo 32 canais; 02 microfones sem fio com alcance mínimo de 30 metros; 02 microfones sem fio com alcance mínimo de 10 metros; 01 sistema central de distribuição e proteção de energia (main power); 01 técnico de áudio habilitado; 01 auxiliar técnico de som. Equipamentos para Painel de LED: 02 painéis de LED para uso externo (outdoor) com resolução/espaçamento entre pixels máximo de P4; 01 sistema/processador de gerenciamento e controle de sinal para painel de LED; 01 computador/notebook de alta performance compatível com reprodução de vídeo em alta definição; 01 software gerenciador de mídias e projeções de vídeo; 01 interface/placa de áudio externa; 01 mesa/seletor de corte de vídeo digital HD com múltiplas entradas. Estrutura de Apoio ao Painel de LED: 02 estruturas treliçadas em alumínio (perfil Q-30) em formato de trave, medindo aproximadamente 2,00m x 4,00m, com avanço de segurança de 2,00m para a	UN	1 dia	R$ 11.700,00	R$ 11.700,00

	frente e para trás. Equipe Técnica: 01 técnico especializado para operação e gerenciamento do painel de LED. Observações: 1) Já estão incluídos no valor constante da proposta todos os custos de transporte, instalação, operação e desmobilização dos equipamentos listados; 2) Não estão incluídos no valor constante da proposta, ficando a cargo do contratante: liberação para circulação e estacionamento de veículos pesados no local do evento, autorizações operacionais locais e fornecimento do ponto de energia elétrica compatível.				
TOTAL				**R$ 11.700,00**	

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

CONTRATADA: EMPRESA AUDlO TÉCNICA EVENTOS LTDA - ME.

CNPJ N.º 07.761.287/0001- 11.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/11/2026.

ASSINADO POR: SR. YURI YORIAKI OSAKI, PREFEITO INTERINO DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SR. GILMAR JOSE DOS SANTOS PELA EMPRESA AUDLO TÉCNICA EVENTOS LTDA – ME.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:EC3F4140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026
PROTOCOLO Nº 27656/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO
AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **prestação de serviços para MANUTENÇÃO PERIÓDICA (REVISÃO) DO VEÍCULO IVECO/MASCA GRAN MICRO - PLACA: UBT4E08 EM PERÍODO DE GARANTIA**, nos termos do inciso IV alínea "*a",* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: FLORENÇA CAMINHOES S/A. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 09.091.832/0001-35 com sede na Rodovia Contorno Leste BR - 116, nº 17317, Bairro: Braga, CEP: 83.020-712 na cidade de São José dos Pinhais/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Graxa Texaco Multifak EP2	Un.	2	65,00	126,75
1	2	Pano de Limpeza Mecânica	Un.	3	3,00	9,00
1	3	Vedador de Borracha	Un.	1	20,98	20,98
1	4	Urania LD9 10W40	Un.	9	42,00	390,60
1	5	Cartucho Filtro de Óleo	Un.	1	365,06	365,06
1	6	Cartucho Pré-Filtro	UN.	1	312,25	312,25
1	7	El. Filtro Combustível	Un.	1	306,75	306,75
1	8	Cartucho Filtro SE	Un.	1	749,55	749,55
1	9	Elemento filtrante	Un.	1	718,77	718,77
1	10	Serviço de Revisão 20.000km IVECO/MASCA GRAN MICRO	Un.	3	410,00	1.230,00

Total: R$ 4.229,71 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103010016211333903000000	1164	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016211333903900000	21155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 05 de Novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:707D2AB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 212/2026

DECRETO N° 212/2026

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026. "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°.Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°.Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 06 183 0003.2030		-	Infraestrutura de Rede de Segurança		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012.2090		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	22.500,00
3.3.90.31.00.00		-	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**32.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**32.500,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0004.2035		-	Serviços de Tapa Buracos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2086		-	Manutenção de Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias -Civil	R$	868,12
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.868,12**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012.1089		-	Construção de Espaços Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	13.597,58
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.597,58**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012.2090		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	14.954,30
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	80,00

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**15.034,30**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**32.500,00**

Art. 4º.Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2030, 2035, 2086, 1089 e 2090, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
06	FUNÇÃO: Segurança Publica	Sistema Implantado/ Unidade	Metas Físicas			
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		1	1	1	1
0003	PROGRAMA: - Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras			
2030	ATIVIDADE: Infraestrutura de Rede de Segurança Publica		1.150.000,00	1.202.250,00	1.271.980,00	1.345.755,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de tapa buracos executados/ Toneladas	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		200	200	200	200
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
2035	ATIVIDADE: Serviços de Tapa Buracos		3.500,00	26.250,00	27.772,00	29.382,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2086	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas do Esporte		640.468,49	712.728,00	754.544,00	797.728,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Espaços Esportivos Construídos/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	1	1	1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
1089	ATIVIDADE: Construção de Espaços Esportivos		36.402,42	53.000,00	56.074,00	59.326,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Eventos esportivos realizados/ Unidade	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7	7	7	7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2090	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		555.757,70	478.688,00	506.451,00	535.825,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2030, 2035, 2086, 1089 e 2090, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
06	FUNÇÃO: Segurança Publica	Sistema Implantado/ / Unidade	Metas Físicas
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		1
0003	PROGRAMA: - Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras
2030	ATIVIDADE: Infraestrutura de Rede de Segurança Publica		1.150.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de tapa buracos executados/ Toneladas	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		200
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2035	ATIVIDADE: Serviços de Tapa Buracos		3.500,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2086	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas do Esporte		640.468,49

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Espaços Esportivos Construídos/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
1089	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		36.402,42

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Eventos esportivos realizados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		555.757,70

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:0654A6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 58/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DO IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., INSCRITO NO CNPJ Nº 32.651.451/0001-85, PARA PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR NO CURSO PRESENCIAL "CURSO PRÁTICO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E SINDICÂNCIA – DA INSTAURAÇÃO AO JULGAMENTO: ASPECTOS JURÍDICOS, PROCEDIMENTAIS E PRÁTICOS", A SER REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	**32.651.451/0001-85**	**R$ 2.500,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO PRESENCIAL "CURSO PRÁTICO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E SINDICÂNCIA – DA INSTAURAÇÃO AO JULGAMENTO: ASPECTOS JURÍDICOS, PROCEDIMENTAIS E PRÁTICOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA/PR	UNID	2	R$ 2.390,00	R$ 4.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

Barbosa Ferraz, 04 de Novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A8F7DD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 46/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 46/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULAR.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450 Porto Alegre – RS, CEP 90020-060, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 56.830,00 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

GENTE SEGURADORA S.A.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RENAULT/MASTER MARIMAR A ANO MOD. 2022/2023 PLACA SEM-3C41	Serviço		SRV	1,00	1.294,10	1.294,10
1	2	/FORD TRANSIT TCA AMBUL ANO MOD. 2022/2023 PLACA SET-6E93	Serviço		SRV	1,00	1.408,10	1.408,10
1	3	/FORD TRANSIT TCA AMBUL ANO MOD. 2022/2023 PLACA SET-6E95	Serviço		SRV	1,00	1.408,10	1.408,10
1	4	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA TIPO B - ANO FAB. 2025 / MODELO 2026 - PLACA RENAULT MASTER AMBULÂNCIA TIPO B - ANO FAB. 2025 / MODELO 2026 - PLACA NÃO INFORMADA	Serviço		SRV	1,00	1.465,80	1.465,80
1	5	RENAULT/M MICRO JI ANO MOD. 2022/2023 PLACA SEV-9G62	Serviço		SRV	1,00	786,60	786,60
1	6	RENAULT/MASTER JI MBUS C ANO MOD. 2024/2025 PLACA TBL-0D74	Serviço		SRV	1,00	1.276,00	1.276,00
1	7	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON ANO MOD. 2017/2018 PLACA BCD-8591	Serviço		SRV	1,00	1.477,50	1.477,50
1	8	VW/GOL 1.0L MC4 ANO MOD. 2021/2022 PLACA RHA-4D20	Serviço		SRV	1,00	538,20	538,20

1	9	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO MOD. 2016/2017 PLACA BAX-2157	Serviço		SRV	1,00	731,40	731,40
1	10	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO MOD. 2021/2021 PLACA RQR-0H20	Serviço		SRV	1,00	740,70	740,70
1	11	CHEV/ONIX 10TMT LT1 ANO MOD. 2022/2023 PLACA SEC-4E97	Serviço		SRV	1,00	479,10	479,10
1	12	VW/POLO TSI ANO MOD. 2022/2023 PLACA SET-6F05	Serviço		SRV	1,00	556,60	556,60
1	13	VW/POLO TRACK MA ANO MOD. 2023/2023 PLACA SET-8B74	Serviço		SRV	1,00	633,30	633,30
1	14	FIAT/STRADA ENDURAN CS13 ANO MOD. 2025/2025 PLACA TBL-3J18	Serviço		SRV	1,00	567,20	567,20
1	15	CITROEN C3 AIRCROSS 7 FEEL ANO MOD. 2025/2026 PLACA UBH-7G52	Serviço		SRV	1,00	572,10	572,10
1	16	VW/SAVEIRO CS RB MF ANO MOD. 2026/2026 PLACA UBQ-2I42	Serviço		SRV	1,00	799,50	799,50
1	17	VW/NOVO GOL 1.6 ANO MOD. 2014/2014 PLACA AYH-8406	Serviço		SRV	1,00	430,20	430,20
1	18	VW/POLO TRACK MA ANO MOD. 2026/2026 PLACA UBQ-2I40	Serviço		SRV	1,00	652,20	652,20
1	19	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 ANO MOD. 2023 PLACA SET-1B45	Serviço		SRV	1,00	867,30	867,30
1	20	VOLVO/VM 290 6X4 R ANO MOD. 2025/2025 PLACA TVD-9E95	Serviço		SRV	1,00	1.998,90	1.998,90
1	21	VOLVO/VM 290 6X4 R ANO MOD. 2025/2025 PLACA TVD-9E96	Serviço		SRV	1,00	1.998,90	1.998,90
1	22	PÁ CARREGADEIRA New Holland ANO MOD. 2026 PLACA -	Serviço		SRV	1,00	340,70	340,70
1	23	RETROESC. New Holland B110C ANO MOD. 2026 PLACA -	Serviço		SRV	1,00	305,90	305,90
1	24	MB ATEGO 2460/48 6X2 ANO MOD. 2022 PLACA SDW-0D80	Serviço		SRV	1,00	2.057,30	2.057,30
1	25	VW SAVEIRO 1.6 CE ANO MOD. 2012/2013 PLACA AVM-1867	Serviço		SRV	1,00	649,10	649,10
1	26	FORD/CARGO 2429 B ANO MOD. 2019/2019 PLACA BDE-0D93	Serviço		SRV	1,00	2.042,00	2.042,00
1	27	FORD/CARGO 1319 ANO MOD. 2012/2013 PLACA AVX-9214	Serviço		SRV	1,00	1.915,00	1.915,00
1	28	IVECO/TECTOR 150E21 ANO MOD. 2018/2019 PLACA BCK-6175	Serviço		SRV	1,00	1.727,80	1.727,80
1	29	VW/13.180 ANO MOD. 2001/2002 PLACA AKF-8265	Serviço		SRV	1,00	1.268,30	1.268,30
1	30	FIAT/PALIO ATRACTIV 1.4 ANO MOD. 2011/2011 PLACA AUN-7017	Serviço		SRV	1,00	480,70	480,70
1	31	RENAULT LOGAN EXP 1.6 ANO MOD. 2011/2011 PLACA ATT-4F04	Serviço		SRV	1,00	426,20	426,20
1	32	FORD/COURIER ANO MOD. 2010/2010 PLACA ASI-3109	Serviço		SRV	1,00	443,60	443,60
1	33	ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E ANO MOD. 2024/2025 PLACA TBL-9A14	Serviço		SRV	1,00	2.346,70	2.346,70
1	34	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ANO MOD. 2011/2011 PLACA AUR-4979	Serviço		SRV	1,00	1.920,50	1.920,50
1	35	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE ANO MOD. 2018/2019 PLACA BCR-2C68	Serviço		SRV	1,00	1.652,40	1.652,40
1	36	ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E ANO MOD. 2024/2024 PLACA TAI-1C08	Serviço		SRV	1,00	2.029,00	2.029,00
1	37	FORD/KA SE 1.5 SD C ANO MOD. 2018/2019 PLACA BCX-4D75	Serviço		SRV	1,00	526,40	526,40
1	38	RENAULT/MASTER INOVA BUS ANO MOD. 2021/2022 PLACA RHV-2D06	Serviço		SRV	1,00	1.119,70	1.119,70
1	39	VW/GOL 1.0L MC4 ANO MOD. 2018/2019 PLACA BCX-4D91	Serviço		SRV	1,00	580,10	580,10
1	40	FORD/KA SE 1.5 HA C ANO MOD. 2018/2019 PLACA BCX-4D90	Serviço		SRV	1,00	526,40	526,40
1	41	CITROEN/AIRCROSS M FEEL ANO MOD. 2016/2017 PLACA BAX-5137	Serviço		SRV	1,00	588,50	588,50
1	42	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON ANO MOD. 2019/2020 PLACA BDP-1H88	Serviço		SRV	1,00	1.564,10	1.564,10
1	43	RENAULT MASTER L3H2 ANO MOD. 2023/2024 PLACA SEV-9G61	Serviço		SRV	1,00	1.091,50	1.091,50
1	44	MARCOPOLO/VOLARE V9L ON ANO MOD. 2025/2026 PLACA UBZ-6I72	Serviço		SRV	1,00	889,40	889,40
1	45	VW/VOYAGE CL MB ANO MOD. 2015/2015 PLACA AZV-6412	Serviço		SRV	1,00	318,40	318,40
1	46	VW GOL PATRULHEIRO 1.6 ANO MOD. 2007/2008 PLACA APM-7190	Serviço		SRV	1,00	467,30	467,30
1	47	PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK ANO MOD. 2022/2023 PLACA SFE-5C60	Serviço		SRV	1,00	546,60	546,60
1	48	HONDA CG125 ES ANO MOD. 2010/2010 PLACA ASU-3128	Serviço		SRV	1,00	146,30	146,30
1	49	MARCOPOLO/ VOLARE V8 MO ANO MOD. 2007/2008 PLACA APD-6745	Serviço		SRV	1,00	1.333,30	1.333,30
1	50	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 ANO MOD. 2008/2008 PLACA AQR-8G14	Serviço		SRV	1,00	508,80	508,80
1	51	VW/POLO TRACK MA ANO MOD. 2026/2026 PLACA UBX-2H59	Serviço		SRV	1,00	541,80	541,80
1	52	M. BENZ/ATEGO 1419 ANO MOD. 2026/2026 PLACA UBQ-9D26	Serviço		SRV	1,00	1.891,10	1.891,10
1	53	NISSAN FRONTIER 4X4 SE ANO MOD. 2004/2004 PLACA ALY-5J70	Serviço		SRV	1,00	643,60	643,60
1	54	FIAT SIENA ESSENCE 1.6 ANO MOD. 2013/2013 PLACA FHB-1D25	Serviço		SRV	1,00	563,60	563,60
1	55	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX ANO MOD. 2009/2009 PLACA ARP-6E19	Serviço		SRV	1,00	413,40	413,40
1	56	CHEV/SPIN 1.8L LTZ ANO MOD. 2025/2026 PLACA UBX-2H68	Serviço		SRV	1,00	452,80	452,80
1	57	CHEV/SPIN 1.8L LTZ ANO MOD. 2025/2026 PLACA UBX-2H94	Serviço		SRV	1,00	452,80	452,80
1	58	ÔNIBUS VOLARE MV8L EXECUTIVO EURO VI 29 PASSAGEIROS ANO MOD. 2026/2027	Serviço		SRV	1,00	1.044,70	1.044,70
1	59	FIAT ARGO TREKKING 1.3 MT A NO MOD. 2026/2026 SEM PLACA	Serviço		SRV	1,00	332,40	332,40
TOTAL								56.830,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:66A558DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº. 009/2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º, 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de de R$ 695.785,69 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de anulação e excesso da fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/09/2026.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro – 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180
Bela Vista da Caroba-PR

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/				1430-2657-120	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 08/2026 de 03/08/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde Cidadã					
Ação: 1.34 - Infraestrutura Estratégica da Saúde					
Despesa 557 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/09/2026	1406363	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	117.750,00	
			Total da despesa:	117.750,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	117.750,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	117.750,00	0,00
			Total do fundamento:	117.750,00	0,00
Fundamento: Decreto 09/2026 de 01/09/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado					
Ação: 2.5 - Administração Central do Município					
Despesa 47 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2026	1407662	Redução da Despesa			12.046,17
			Total da despesa:	0,00	12.046,17
Despesa 51 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2026	1408588	Redução da Despesa			115.156,00
30/09/2026	1408765	Redução da Despesa			20.462,08
			Total da despesa:	0,00	135.618,08
			Total da unidade orçamentária:	0,00	147.664,25
			Total do órgão orçamentário:	0,00	147.664,25
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar					
Ação: 2.13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais					
Despesa 89 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2026	1407654	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.154,88	
			Total da despesa:	18.154,88	0,00
Despesa 91 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2026	1407653	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.540,06	
			Total da despesa:	1.540,06	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar					
Ação: 2.20 - Organização do Ensino Fundamental					

Despesa 152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1407650	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.969,08	
			Total da despesa:	14.969,08	0,00

Despesa 165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/09/2026	1407227	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00

Despesa 172 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
09/09/2026	1406100	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/

Usuário: Ruhama Julyegge

Chave de Autenticação Digital

1430-2657-120

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1407660	Redução da Despesa			36.152,86
			Total da despesa:	0,00	36.152,86

Ação: 2.22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil

Despesa 178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/09/2026	1407228	Redução da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00

Despesa 181 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1407661	Redução da Despesa			19.694,94
			Total da despesa:	0,00	19.694,94

Despesa 186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual - 1.576.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1409114	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Despesa 189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1409110	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual - 1.576.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1409115	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 524 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1407647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.672,10	
			Total da despesa:	1.672,10	0,00

Despesa 525 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1408583	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
30/09/2026	1408589	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
			Total da despesa:	48.000,00	0,00

Despesa 532 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1409108	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.158,76	
			Total da despesa:	36.158,76	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar

Ação: 2.14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche

Despesa 99 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1407652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.055,12	
			Total da despesa:	21.055,12	0,00

Despesa 102 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1407657	Redução da Despesa			1.672,10
30/09/2026	1408590	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	19.672,10

Despesa 117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1409111	Redução da Despesa			16.158,76
			Total da despesa:	0,00	16.158,76

Despesa 124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

09/09/2026	1406101	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Ação: 2.17 - Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba. | **Usuário:** Ruhama Julyegge | **Chave de Autenticação Digital**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ | 1430-2657-120

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1407651	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	128,66	
			Total da despesa:	128,66	0,00

Despesa 131 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1408587	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	226.678,66	226.678,66
			Total do órgão orçamentário:	226.678,66	226.678,66

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 2.29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança

Despesa 210 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1407658	Redução da Despesa			721,73
			Total da despesa:	0,00	721,73

Despesa 211 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1407659	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.721,73

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 2.31 - Rede de Atenção Básica à Saúde

Despesa 227 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1407649	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.904,93	
			Total da despesa:	9.904,93	0,00

Despesa 546 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1408893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.462,08	
			Total da despesa:	20.462,08	0,00

Despesa 565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/09/2026	1408794	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	48,80	
			Total da despesa:	48,80	0,00

Ação: 1.34 - Infraestrutura Estratégica da Saúde

Despesa 536 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1408764	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.462,08	
			Total da despesa:	20.462,08	0,00

Despesa 557 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2026	1408895	Redução da Despesa			20.462,08
			Total da despesa:	0,00	20.462,08

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 2.38 - Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios

Despesa 563 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/09/2026	1406433	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	67.460,17	
			Total da despesa:	67.460,17	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 2.35 - Rede Municipal de Farmácia Pública

Despesa 249 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba. | **Usuário:** Ruhama Julyegge | **Chave de Autenticação Digital**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ | 1430-2657-120

Relação de Alterações Orçamentárias

30/09/2026	1408584	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.366,00	

			Total da despesa:	9.366,00	0,00
Despesa 250 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2026	1407648	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	816,80	
			Total da despesa:	816,80	0,00
			Total da unidade orçamentária:	128.520,86	20.462,08
			Total do órgão orçamentário:	128.520,86	31.183,81
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Crescer com Proteção					
Ação: 6.56 - Formação e Inserção Profissional de Adolescentes e Jovens					
Despesa 564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1933 - COMPONENTE - AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/09/2026	1406761	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viver com Dignidade					
Ação: 2.46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica					
Despesa 301 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2026	1407655	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.691,66	
			Total da despesa:	1.691,66	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.691,66	0,00
			Total do órgão orçamentário:	6.691,66	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural					
Ação: 2.7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal					
Despesa 66 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2026	1408586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 67 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2026	1407656	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.354,51	
			Total da despesa:	10.354,51	0,00
			Total da unidade orçamentária:	60.354,51	0,00
			Total do órgão orçamentário:	60.354,51	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos					
Ação: 2.40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais					
Despesa 278 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2026	1408585	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.790,00	
			Total da despesa:	55.790,00	0,00
Despesa 280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/09/2026	1406391	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Ação: 2.41 - Gestão e Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários					
Despesa 288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/09/2026	1406392	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/				1430-2657-120	
Relação de Alterações Orçamentárias					
			Total da unidade orçamentária:	155.790,00	100.000,00
			Total do órgão orçamentário:	155.790,00	100.000,00
			Total do fundamento:	578.035,69	505.526,72
			Total geral	695.785,69	505.526,72

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B99DFBCF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL
BELAVISTADACAROBA
DECRETO Nº. 010/2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM OS ARTS. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2025;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 963.580,37 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), para suplementação das dotações conforme o anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados a anulação de dotações e o excesso de arrecadação, conforme descrito no anexo, de acordo com os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de outubro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

RuaRiodeJaneiro,nº1021,Centro–85745-000
Fone/Fax:(046)3557-1180
Bela Vista da Caroba - PR

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital Página**			
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/		1531-4012-216			
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 10/2026 de 01/10/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica					
Ação: 2.3 - Assessoria Jurídica Estratégica de Governo					
Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2026	1410941	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.760,37	
			Total da despesa:	3.760,37	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.760,37	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.760,37	0,00
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado					
Ação: 2.5 - Administração Central do Município					
Despesa 494 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2026	1410294	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	64.000,00	
			Total da despesa:	64.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	64.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	64.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado					
Ação: 2.6 - Gestão Econômico-Financeira do Município					
Despesa 61 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2026	1409752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
Despesa 570 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1804 - CONVº PAVIMENTAÇÃO SECID - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2026	1410220	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.284,62	
			Total da despesa:	1.284,62	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.284,62	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.284,62	0,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar
Ação: 2.13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais
Despesa 91 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410939	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.591,38	
			Total da despesa:	1.591,38	0,00

Despesa 567 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
09/10/2026	1409757	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.242,80	
29/10/2026	1410829	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.075,00	
30/10/2026	1412346	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.996,50	
			Total da despesa:	39.314,30	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar
Ação: 2.20 - Organização do Ensino Fundamental
Despesa 152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410936	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	119.308,08	
			Total da despesa:	119.308,08	0,00

Despesa 162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1411822	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.000,00	
			Total da despesa:	140.000,00	0,00

Despesa 403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410945	Redução da Despesa			201.812,92
30/10/2026	1411832	Redução da Despesa			140.000,00
			Total da despesa:	0,00	341.812,92

Despesa 541 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 3101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 1.546.1072

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	245,28	
			Total da despesa:	245,28	0,00

Ação: 2.21 - Gestão da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental
Despesa 174 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/10/2026	1409540	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Ação: 2.22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil
Despesa 179 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/10/2026	1410325	Redução da Despesa			41.000,00
			Total da despesa:	0,00	41.000,00

Despesa 180 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/10/2026	1409899	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Despesa 190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/10/2026	1409918	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 571 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/10/2026	1410324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.000,00	
			Total da despesa:	41.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar
Ação: 2.14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche
Despesa 99 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410938	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	74.589,86	
			Total da despesa:	74.589,86	0,00

Ação: 2.15 - Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Creche)
Despesa 125 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/10/2026	1409628	Redução da Despesa			100,93
			Total da despesa:	0,00	100,93

Ação: 2.17 - Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola
Despesa 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410937	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.672,70	
			Total da despesa:	7.672,70	0,00

Despesa 568 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/10/2026	1410081	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	74.105,05	
30/10/2026	1411811	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	99.105,05	0,00

Despesa 569 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/10/2026	1410082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.672,10	
			Total da despesa:	41.672,10	0,00

Ação: 2.18 - Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Pré Escola)

Despesa 149 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/10/2026	1409626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,93	
			Total da despesa:	100,93	0,00
			Total da unidade orçamentária:	599.599,68	397.913,85
			Total do órgão orçamentário:	599.599,68	397.913,85

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 2.31 - Rede de Atenção Básica à Saúde

Despesa 223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410935	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.176,00	
			Total da despesa:	2.176,00	0,00

Despesa 227 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410934	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.134,24	
			Total da despesa:	38.134,24	0,00

Despesa 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410943	Redução da Despesa			39.737,48
			Total da despesa:	0,00	39.737,48

Despesa 233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	1409387	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	57.550,70	
19/10/2026	1410165	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	47.000,00	
			Total da despesa:	104.550,70	0,00

Despesa 547 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	1409284	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.903,38	
			Total da despesa:	17.903,38	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 2.35 - Rede Municipal de Farmácia Pública

Despesa 244 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/10/2026	1409493	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00

Despesa 250 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410933	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.603,24	
			Total da despesa:	1.603,24	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 2.37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário

Despesa 259 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410944	Redução da Despesa			2.176,00
			Total da despesa:	0,00	2.176,00

Despesa 263 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	1409348	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	219.367,56	41.913,48
			Total do órgão orçamentário:	219.367,56	41.913,48

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Viver com Dignidade

Ação: 2.46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica

Despesa 301 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410931	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.739,91	
			Total da despesa:	1.739,91	0,00

Despesa 302 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1411824	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00	
			Total da despesa:	19.000,00	0,00

Despesa 310 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1411829	Redução da Despesa			19.000,00
			Total da despesa:	0,00	19.000,00
			Total da unidade orçamentária:	20.739,91	19.000,00
			Total do órgão orçamentário:	20.739,91	19.000,00

Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES

Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 3 - Esporte para Todos

Ação: 2.61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais

Despesa 359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.769,69	
			Total da despesa:	6.769,69	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.769,69	0,00
			Total do órgão orçamentário:	6.769,69	0,00

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Ação: 1.64 - Polo de Desenvolvimento Industrial Municipal

Despesa 377 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1410942	Redução da Despesa			37.222,89
			Total da despesa:	0,00	37.222,89

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Ação: 2.63 - Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana

Despesa 370 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1411826	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.700,00	
			Total da despesa:	20.700,00	0,00

Despesa 449 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/10/2026	1411828	Redução da Despesa			20.700,00
			Total da despesa:	0,00	20.700,00

Ação: 1.73 - Implantação do Novo Paço Municipal

Despesa 515 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/10/2026	1410295	Redução da Despesa			64.000,00
			Total da despesa:	0,00	64.000,00
			Total da unidade orçamentária:	20.700,00	121.922,89
			Total do órgão orçamentário:	20.700,00	121.922,89

Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural

Ação: 2.7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal

Despesa 67 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
30/10/2026	1410940	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.755,62	
			Total da despesa:	10.755,62	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.755,62	0,00
			Total do órgão orçamentário:	10.755,62	0,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Ação: 2.40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais

Despesa 279 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2026	1410932	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.602,92	
			Total da despesa:	12.602,92	0,00
Ação: 2.41 - Gestão e Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários					
Despesa 289 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - 1.750.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/10/2026	1410326	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.602,92	0,00
			Total do órgão orçamentário:	15.602,92	0,00
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO					
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado					
Ação: 2.70 - Unidade de Controle e Fiscalização Interna					
Despesa 6 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2026	1409754	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	1.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	1.000,00
			Total do fundamento:	963.580,37	581.750,22
			Total geral	963.580,37	581.750,22

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:96D3A8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1058 DE 2026

LEI Nº 1.058/2026
DATA: 05/11/2026

SÚMULA: Altera dispositivos das Leis Municipais nº 521/2021 e nº 522/2021, institui a função temporária de Agente de Apoio Educacional no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, estabelece suas atribuições e condições de exercício, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito das contratações por tempo determinado do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, a função pública temporária de **Agente de Apoio Educacional**, destinada à prestação de serviços de apoio escolar de natureza não docente, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A função temporária de Agente de Apoio Educacional destina-se a auxiliar os estudantes da Rede Municipal de Ensino que apresentem necessidades específicas de apoio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação, interação social, cuidados pessoais, acessibilidade e participação nas atividades escolares, conforme avaliação da equipe pedagógica responsável.

§ 2º. A função de que trata este artigo não integra o quadro de cargos efetivos do Município, tampouco o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, possuindo natureza exclusivamente de apoio escolar não docente.

§ 3º. A contratação dos profissionais ocorrerá exclusivamente por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, observadas as hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, os requisitos e os prazos previstos na Lei Municipal nº 522/2021.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 521/2021, de 03 de setembro de 2021, com suas alterações posteriores, para incluir 30 (trinta) vagas destinadas à função de Agente de Apoio Educacional – TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente ao Símbolo I da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas previsto neste artigo constitui limite máximo autorizado, não implicando obrigatoriedade de preenchimento integral, devendo as contratações observar as necessidades efetivamente demonstradas pela Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na legislação municipal aplicável.

Art. 3º. O art. 2º da Lei Municipal nº 521/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As atribuições das funções temporárias especificadas no Anexo I desta Lei serão aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 329/2019, de 18 de outubro de 2019, e suas alterações posteriores, quando houver correspondência com cargos integrantes do quadro efetivo municipal.

§ 1º Para as funções temporárias que não possuam correspondência com cargos efetivos previstos na legislação municipal, as atribuições, os requisitos e as condições de exercício serão estabelecidos em anexos próprios desta Lei ou em legislação específica.
§ 2º As atribuições, os requisitos e as condições de exercício da função temporária de Agente de Apoio Educacional são aqueles estabelecidos no Anexo II desta Lei, que passa a integrá-la para todos os efeitos legais.
§ 3º O exercício das funções temporárias observará os limites das respectivas atribuições legalmente estabelecidas, sendo vedado o desvio de função e o desempenho de atividades privativas de profissões legalmente regulamentadas." (NR)

Art. 4º. Fica acrescentado o inciso XV ao art. 2º da Lei Municipal nº 522/2021, de 03 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
XV – admissão temporária de profissionais de apoio escolar, de natureza não docente, para atendimento de demandas excepcionais e transitórias relacionadas à educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino, decorrentes de aumento temporário e comprovado das necessidades de apoio aos estudantes, desde que demonstrada a impossibilidade de atendimento adequado pelo quadro de pessoal existente e observados os limites e as condições estabelecidos nesta Lei." (NR)

Art. 5º. O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 522/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
Parágrafo único. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas em conformidade com as necessidades de cada órgão, secretaria ou divisão, observados os quantitativos fixados nas leis municipais que dispõem sobre os planos de cargos e salários ou, tratando-se de funções temporárias sem correspondência no quadro efetivo, os quantitativos expressamente autorizados em legislação específica, desde que devidamente caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público." (NR)

Art. 6º. As contratações temporárias para a função de Agente de Apoio Educacional deverão ser precedidas de justificativa técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, demonstrando:

I – a necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamenta a contratação;
II – a identificação das demandas específicas de apoio escolar existentes na Rede Municipal de Ensino;
III – a insuficiência ou impossibilidade de atendimento das necessidades identificadas pelo quadro de pessoal disponível;
IV – o quantitativo de profissionais necessários, considerando as avaliações técnicas e pedagógicas realizadas;
V – a previsão de duração da necessidade excepcional e as medidas administrativas destinadas ao seu acompanhamento e reavaliação;
VI – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes das contratações.

§ 1º. A existência de vagas autorizadas nesta Lei não dispensa a demonstração individualizada ou coletiva, conforme o caso, da necessidade temporária de excepcional interesse público que justifique as contratações.

§ 2º. A contratação temporária não poderá ser utilizada como instrumento de substituição permanente do quadro efetivo municipal ou para suprir, de forma continuada e indefinida, necessidades ordinárias e permanentes da Administração Pública.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar periodicamente as necessidades de apoio escolar, adotando as providências administrativas cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços educacionais, inclusive mediante avaliação da necessidade de estruturação permanente do quadro de pessoal.

Art. 7º A seleção dos profissionais para a função temporária de Agente de Apoio Educacional será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, com ampla publicidade e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade de oportunidades.

§ 1º O edital do Processo Seletivo Simplificado deverá estabelecer os critérios objetivos de seleção, os requisitos de escolaridade e formação, os documentos necessários, as atribuições da função, a carga horária, a remuneração, as condições de contratação e os demais requisitos exigidos pela legislação aplicável.

§ 2º Constituem requisitos mínimos para o exercício da função:

I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – possuir certificado de conclusão do Ensino Médio;
III – comprovar a formação e a capacitação exigidas pela legislação aplicável ao profissional de apoio escolar;
IV – possuir aptidão física e mental compatível com as atribuições da função, observadas as normas de acessibilidade e não discriminação;
V – atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação municipal e no edital do Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º. O edital poderá estabelecer critérios de avaliação de conhecimentos, experiência profissional e formação complementar relacionados à educação inclusiva, cuidados pessoais, acessibilidade, primeiros socorros, comunicação alternativa e áreas correlatas, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 4º. A formação ou habilitação adicional eventualmente apresentada pelo candidato não alterará a natureza não docente da função nem autorizará o exercício de atribuições privativas do Magistério.

Art. 8º. Os profissionais contratados para a função temporária de Agente de Apoio Educacional ficarão vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser designados para atuação em Centros Municipais de Educação Infantil, escolas municipais, transporte escolar, atividades externas e demais espaços educacionais vinculados à Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A distribuição dos profissionais será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observados critérios técnicos e pedagógicos, as necessidades de apoio identificadas e a organização das unidades escolares.

§ 2º. A designação do profissional para determinada unidade escolar, turma ou estudante poderá ser revista pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades do serviço público e as avaliações técnicas pertinentes.

§ 3º. A disponibilização do Agente de Apoio Educacional não implicará, por si só, atendimento individual, exclusivo ou permanente a determinado estudante, devendo a modalidade de apoio ser definida pela equipe pedagógica responsável, conforme as necessidades identificadas e a legislação aplicável.

§ 4º. A organização do atendimento deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança, participação, permanência e desenvolvimento progressivo da autonomia dos estudantes.

Art. 9º. A função temporária de Agente de Apoio Educacional possui natureza exclusivamente auxiliar e não docente, sendo vedada, em qualquer hipótese, sua equiparação ou utilização em substituição ao Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), bem como aos professores, pedagogos e demais profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal.

§ 1º. O Agente de Apoio Educacional não poderá assumir a regência de turmas, ministrar aulas, elaborar planejamento pedagógico, realizar avaliações de aprendizagem, desempenhar atividades de atendimento educacional especializado ou exercer quaisquer outras atribuições privativas dos profissionais legalmente habilitados.

§ 2º. A atuação do Agente de Apoio Educacional será exclusivamente auxiliar e complementar às atividades educacionais, observadas as orientações da equipe pedagógica e os limites funcionais estabelecidos no Anexo II desta Lei, não podendo sua contratação ou disponibilização ser utilizada para afastar ou substituir a necessidade de atendimento por Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), quando exigido pela legislação aplicável.

§ 3º. A vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Educação e o exercício de atividades no ambiente escolar não conferem ao contratado enquadramento, equiparação remuneratória, progressão, vantagens ou direitos próprios da carreira do "Magistério Público Municipal".

Art. 10. Os contratos administrativos para o exercício da função temporária de Agente de Apoio Educacional observarão os prazos, as condições de contratação, as hipóteses de prorrogação e extinção, o regime jurídico e os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 522/2021 e na legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. O término do contrato administrativo não conferirá ao contratado direito à efetivação, estabilidade ou permanência no serviço público municipal.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, protocolos e orientações administrativas destinados à organização, distribuição, acompanhamento, capacitação e avaliação das atividades dos Agentes de Apoio Educacional, observadas as atribuições e os limites estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e de pessoal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 05 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 521/2021 – CONSOLIDADO
CARGOS TEMPORÁRIOS
(alterada pela Lei nº 1.058/2026)

Especificação	Nº DE VAGAS	Carga Horária	Símbolo
Agente de limpeza pública TEMPORÁRIO	10	40	I
Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO	40	40	I
Motorista Caminhão TEMPORÁRIO	07	40	V
Operador de Máquinas Rodoviárias TEMPORÁRIO	01	40	III
Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas TEMPORÁRIO	08	40	V
Operador de Escavadeira Hidráulica TEMPORÁRIO	03	40	V
Assistente Social TEMPORÁRIO	04	40	VII
Psicólogo TEMPORÁRIO	04	20	V
Enfermeiro ESF TEMPORÁRIO	02	40	IX
Técnico de Enfermagem ESF TEMPORÁRIO	02	40	IV
Médico ESF TEMPORÁRIO	03	40	XV
Médico plantonista TEMPORÁRIO	04	36	XIV
Dentista ESF (TEMPORÁRIO)	03	40	X
Técnico desportivo TEMPORÁRIO	04	20	VI
Técnico de Enfermagem TEMPORÁRIO	04	36	IV
Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO	10	40	IV
Agente de Endemias TEMPORÁRIO	09	40	I – (AE)
Fisioterapeuta TEMPORÁRIO	03	20	V
Motorista de transporte escolar TEMPORÁRIO	06	40	IV
Nutricionista TEMPORÁRIO	01	20	V
Técnico em Radiologia TEMPORÁRIO	02	30	VI
Técnico em Segurança do Trabalho TEMPORÁRIO	01	40	IV
Enfermeiro TEMPORÁRIO	03	36	VIII
Cozinheiro TEMPORÁRIO	08	40	I
Auxiliar de Creche TEMPORÁRIO	15	40	I
Assistente Administrativo TEMPORÁRIO	06	40	I

Borracheiro TEMPORÁRIO	01	40	V
Lavador e Lubrificador de veículos automotores e máquinas pesadas – TEMPORÁRIO	01	40	V
Mecânico TEMPORÁRIO	01	40	VII
Técnico em Saúde Bucal TEMPORÁRIO	01	40	IV
Oficial Administrativo TEMPORÁRIO	06	40	V
Motorista Carro Leve TEMPORÁRIO	04	40	I
Motorista de Ambulância Socorrista TEMPORÁRIO	04	36	IV
Guardião TEMPORÁRIO	10	40	I
Fonoaudiólogo TEMPORÁRIO	02	20	VIII
Farmacêutico TEMPORÁRIO	01	40	VIII
Médico plantonista 24 horas TEMPORÁRIO	01	24	XIII – A
Assistente Social TEMPORÁRIO	02	20	III
Oficial de Obras TEMPORÁRIO	02	40	V
Auxiliar de Obras TEMPORÁRIO	04	40	I
Agente de Apoio Educacional TEMPORÁRIO*	30	40	I

***Alterados pela Lei nº 1.058/2026**
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 1.058/2026

DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO E ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

I – IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

Denominação: Agente de Apoio Educacional – TEMPORÁRIO.
Natureza: Função pública temporária de apoio escolar, de natureza não docente.
Vinculação administrativa: Secretaria Municipal de Educação.
Local de exercício: Centros Municipais de Educação Infantil, escolas municipais, transporte escolar, atividades externas e demais espaços educacionais vinculados à Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade e designação da Secretaria Municipal de Educação.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência remuneratória: Símbolo I da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.
Forma de contratação: Processo Seletivo Simplificado, mediante contrato administrativo por tempo determinado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 522/2021.
Escolaridade mínima: Ensino Médio completo, observados os demais requisitos de formação e capacitação estabelecidos na legislação aplicável.
Regime jurídico: Regime jurídico administrativo temporário, com aplicação das disposições pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da legislação municipal específica.

II – FINALIDADE DA FUNÇÃO

A função temporária de Agente de Apoio Educacional tem por finalidade prestar apoio escolar de natureza não docente aos estudantes da Rede Municipal de Ensino que apresentem necessidades específicas de assistência nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação, interação social, cuidados pessoais e demais atividades relacionadas à acessibilidade, segurança, permanência, participação e autonomia no ambiente educacional.

A atuação do Agente de Apoio Educacional será direcionada à eliminação ou redução das barreiras que dificultem a participação dos estudantes nas atividades escolares, especialmente daqueles que necessitem de apoio funcional em razão de deficiência, Transtorno Do Espectro Autista (TEA) ou outras condições que demandem assistência no contexto educacional, observadas as necessidades individualmente identificadas pela equipe pedagógica.
O exercício da função deverá respeitar os princípios da dignidade da pessoa humana, da educação inclusiva, da igualdade de oportunidades, da proteção integral da criança e do adolescente, da não discriminação, da acessibilidade e da promoção progressiva da autonomia do estudante.

A função possui caráter exclusivamente auxiliar e complementar às atividades educacionais, não compreendendo o exercício da docência, a substituição de profissionais do Magistério ou a realização de atividades privativas de profissionais de saúde ou de outras profissões legalmente regulamentadas.

III – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Compete ao Agente de Apoio Educacional, no exercício de suas atividades e observadas as orientações da direção escolar, da equipe pedagógica e dos profissionais responsáveis:

Apoio à higiene e aos cuidados pessoais

I – auxiliar os estudantes que apresentem dificuldades ou impossibilidade de realizar autonomamente atividades de higiene pessoal, observadas suas necessidades individuais;
II – prestar auxílio na utilização de sanitários, higienização das mãos, higiene corporal e demais cuidados pessoais necessários durante a permanência no ambiente escolar;
III – realizar, quando necessário, a troca de fraldas, vestimentas e outros materiais de higiene pessoal, observados os protocolos institucionais de segurança, assepsia, privacidade e respeito à dignidade do estudante;
IV – auxiliar na organização e utilização dos materiais de higiene pessoal necessários ao atendimento dos estudantes sob sua responsabilidade;
V – comunicar à equipe responsável situações que indiquem necessidade de cuidados específicos, atendimento de saúde ou alteração relevante nas condições de higiene e bem-estar do estudante.

Apoio à alimentação e à hidratação

I – auxiliar os estudantes que apresentem dificuldades para alimentar-se ou hidratar-se de maneira independente;
II – prestar auxílio no manuseio de utensílios, posicionamento adequado e demais atividades de apoio necessárias à alimentação;
III – observar as orientações fornecidas pela equipe escolar, pela família e, quando necessário, por profissionais habilitados quanto às necessidades específicas de alimentação;
IV – incentivar a participação e a autonomia progressiva do estudante durante as refeições;
V – comunicar imediatamente à equipe responsável eventuais dificuldades, sinais de engasgo, desconforto ou outras situações que possam comprometer a segurança do estudante;
VI – abster-se de realizar procedimentos de alimentação por vias alternativas ou outras intervenções clínicas privativas de profissionais habilitados.

Apoio à locomoção, mobilidade e acessibilidade

I – auxiliar estudantes com dificuldades de mobilidade nos deslocamentos realizados no ambiente escolar;
II – prestar apoio na utilização de cadeiras de rodas, andadores, muletas, bengalas e outros dispositivos de auxílio à locomoção;
III – auxiliar, quando necessário e mediante orientação adequada, nas transferências, no posicionamento e na acomodação dos estudantes, observadas as condições de segurança;
IV – acompanhar os estudantes nos deslocamentos entre salas de aula, sanitários, refeitórios, pátios, bibliotecas, espaços recreativos e demais dependências escolares;
V – auxiliar na superação de barreiras físicas e na utilização dos recursos de acessibilidade disponibilizados pela unidade escolar;
VI – comunicar à direção escolar a identificação de situações que possam comprometer a acessibilidade, a mobilidade ou a segurança dos estudantes.

Acompanhamento das atividades escolares e da rotina educacional

I – acompanhar os estudantes nas atividades escolares, recreativas, culturais, esportivas e extracurriculares, quando identificada a necessidade de apoio;
II – auxiliar na entrada, saída, recreio, intervalos, deslocamentos e demais momentos de transição da rotina escolar;
III – prestar apoio funcional para possibilitar a participação dos estudantes nas atividades propostas pelos professores, respeitadas as orientações pedagógicas;
IV – auxiliar na organização e utilização de materiais e recursos de acessibilidade necessários à participação dos estudantes;
V – acompanhar estudantes em atividades externas, visitas pedagógicas, eventos e demais ações promovidas pela unidade escolar, quando formalmente designado;
VI – prestar apoio durante o transporte escolar, quando necessário e mediante designação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições próprias dos profissionais responsáveis pelo transporte;
VII – colaborar para a permanência, segurança e participação dos estudantes nas atividades escolares, sem assumir a responsabilidade pelo planejamento, condução ou avaliação das atividades pedagógicas;
VIII – incentivar o desenvolvimento progressivo da independência do estudante, evitando a realização de atividades que ele seja capaz de executar autonomamente ou com apoio reduzido.

5. Apoio à comunicação e à interação social

I – auxiliar estudantes que apresentem dificuldades de comunicação ou interação social nas atividades e relações desenvolvidas no ambiente escolar;
II – apoiar a utilização de recursos de comunicação aumentativa e alternativa, quando previamente definidos e orientados pela equipe responsável;
III – favorecer a interação do estudante com professores, colegas e demais integrantes da comunidade escolar;
IV – colaborar para a compreensão das rotinas e orientações escolares, utilizando estratégias de apoio funcional indicadas pela equipe pedagógica;
V – incentivar a participação do estudante nas atividades coletivas, respeitando suas características individuais, necessidades e possibilidades;
VI – observar e comunicar à equipe pedagógica situações que possam representar barreiras à comunicação, à interação social ou à participação escolar.

6. Apoio à segurança, ao bem-estar e à proteção dos estudantes

I – zelar pela integridade física, pelo bem-estar, pela segurança e pela dignidade dos estudantes durante a execução das atividades de apoio;
II – observar e comunicar imediatamente à direção escolar ou ao profissional responsável situações de risco, desconforto, alteração significativa de comportamento ou necessidade de atendimento especializado;
III – cumprir os protocolos institucionais de prevenção de acidentes, primeiros socorros, higiene e proteção integral;
IV – colaborar na prevenção de situações de exposição, constrangimento, discriminação, violência ou negligência contra os estudantes;
V – auxiliar, dentro dos limites de suas atribuições, nas situações emergenciais que demandem proteção imediata do estudante, comunicando os responsáveis e acionando os serviços competentes, quando necessário;
VI – respeitar a intimidade, a privacidade, a integridade física e emocional e as características individuais dos estudantes;
VII – observar os procedimentos estabelecidos pela unidade escolar para entrada, saída e entrega dos estudantes aos responsáveis autorizados.

7. Atuação integrada com a equipe escolar

I – atuar de forma colaborativa com professores, pedagogos, direção escolar e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino;
II – cumprir as orientações funcionais e os procedimentos de apoio estabelecidos pela equipe pedagógica, respeitados os limites legais da função;
III – participar de reuniões de orientação, acompanhamento e formação relacionadas às suas atribuições, quando convocado;
IV – comunicar à chefia imediata as necessidades identificadas durante a prestação do apoio escolar;
V – manter registros objetivos das atividades de apoio realizadas, quando solicitado pela equipe responsável;
VI – contribuir com informações sobre as necessidades funcionais observadas na rotina escolar, sem emitir diagnósticos, avaliações pedagógicas ou pareceres técnicos privativos de profissionais habilitados;
VII – observar os protocolos e orientações constantes do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, do Plano Educacional Individualizado – PEI ou de instrumento pedagógico equivalente, quando existentes e aplicáveis;
VIII – executar outras atividades correlatas à natureza da função, desde que diretamente relacionadas ao apoio escolar, compatíveis com suas atribuições e que não caracterizem desvio de função.

IV – DOS LIMITES DE ATUAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

É expressamente vedado ao Agente de Apoio Educacional:

I – substituir professores regentes, professores de educação especial, pedagogos ou quaisquer outros profissionais integrantes do Magistério Público Municipal;
II – ministrar aulas, assumir a regência de turmas ou exercer atividades próprias da docência;
III – elaborar planejamento pedagógico, definir objetivos curriculares, selecionar conteúdos de ensino ou realizar avaliações de aprendizagem;
IV – responsabilizar-se isoladamente pelo processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;
V – elaborar ou aplicar atividades pedagógicas diferenciadas sem orientação do professor responsável;
VI – permanecer como único responsável por turma ou grupo de estudantes em substituição ao profissional docente;
VII – realizar diagnósticos, avaliações clínicas, terapias, prescrições ou procedimentos privativos de profissionais da saúde;
VIII – administrar medicamentos ou executar procedimentos clínicos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e pelos protocolos institucionais, mediante orientação e autorização legalmente exigíveis;
IX – substituir tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes ou profissionais que exerçam atividades legalmente regulamentadas;
X – realizar contenção física, punição, isolamento, constrangimento ou qualquer medida que viole a dignidade ou a integridade do estudante, ressalvadas intervenções emergenciais estritamente necessárias à proteção imediata da integridade física, observados os protocolos institucionais e a legislação aplicável;
XI – divulgar informações pessoais, familiares, funcionais, educacionais ou clínicas dos estudantes, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas;
XII – executar atividades de limpeza geral, cozinha, manutenção predial, serviços administrativos ou outras atribuições estranhas à finalidade do apoio escolar, ressalvadas as ações pontuais de organização e higienização dos materiais e espaços diretamente utilizados no atendimento ao estudante;
XIII – realizar atividades que caracterizem desvio de função ou que ultrapassem os limites de sua formação, capacitação e atribuições legalmente estabelecidas.

V – DA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A distribuição dos Agentes de Apoio Educacional nas unidades da Rede Municipal de Ensino será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades identificadas mediante avaliação técnica e pedagógica.
Para a definição da necessidade e da forma de disponibilização do apoio, deverão ser considerados:
I – o estudo de caso do estudante e a identificação das barreiras que comprometam sua participação nas atividades escolares;
II – as necessidades de auxílio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação, interação social e cuidados pessoais;
III – o grau de autonomia do estudante e as possibilidades de desenvolvimento progressivo de sua independência;
IV – a organização das turmas, dos turnos escolares e dos espaços educacionais;
V – a intensidade, a frequência e a duração do apoio necessário;
VI – a possibilidade de atendimento compartilhado, quando tecnicamente adequado e suficiente para atender às necessidades dos estudantes;
VII – as orientações da equipe pedagógica, dos professores responsáveis e, quando necessário, dos profissionais da rede intersetorial;
VIII – as informações fornecidas pela família e os documentos técnicos disponíveis.

§ 1º A disponibilização do Agente de Apoio Educacional não implicará, por si só, atendimento exclusivo, individual ou permanente a determinado estudante, devendo a modalidade de apoio observar as necessidades efetivamente identificadas pela equipe responsável.

§ 2º O apoio poderá ser organizado de forma individualizada ou compartilhada, desde que asseguradas as condições necessárias de acessibilidade, segurança, participação e permanência dos estudantes.
§ 3º A avaliação da necessidade de apoio terá natureza educacional, não ficando condicionada exclusivamente à apresentação de laudo médico, sem prejuízo da utilização de documentos clínicos e relatórios de profissionais especializados como elementos complementares.

§ 4º A designação do profissional para determinada unidade escolar, turma ou estudante será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser revista conforme a necessidade do serviço e as avaliações técnicas pertinentes.

§ 5º A eventual redução, reorganização ou cessação do apoio prestado ao estudante deverá estar fundamentada em avaliação pedagógica atualizada, devidamente registrada no PAEE, PEI ou instrumento equivalente, com ciência da família, assegurada a continuidade do atendimento necessário.

§ 6º A designação do profissional não estabelecerá vínculo funcional permanente com determinado estudante, turma ou unidade escolar, competindo à Secretaria Municipal de Educação organizar a distribuição dos profissionais conforme as necessidades do serviço público.

VI – DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

A atuação do Agente de Apoio Educacional será acompanhada pela direção e pela equipe pedagógica da unidade escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Compete à equipe responsável:

I – orientar o profissional quanto às necessidades de apoio identificadas para cada estudante;
II – estabelecer os procedimentos e protocolos de atendimento compatíveis com as atribuições da função;
III – acompanhar a execução das atividades e avaliar periodicamente a adequação do apoio prestado;
IV – promover a articulação entre o Agente de Apoio Educacional, os professores e os demais profissionais envolvidos no atendimento;
V – identificar necessidades de capacitação, adaptação de procedimentos ou reorganização das atividades;
VI – assegurar que o profissional não seja designado para atribuições privativas do Magistério ou de outras profissões regulamentadas;
VII – registrar, quando necessário, as orientações e medidas adotadas para o adequado acompanhamento dos estudantes.

Parágrafo único. A orientação funcional e pedagógica do Agente de Apoio Educacional não transfere ao profissional a responsabilidade pelo planejamento, execução ou avaliação do processo de ensino e aprendizagem, que permanece atribuída aos profissionais legalmente habilitados.

VII – DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação promoverá, conforme planejamento e disponibilidade administrativa, ações de formação inicial e continuada destinadas aos Agentes de Apoio Educacional, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as exigências da legislação aplicável.
As ações de formação deverão contemplar, especialmente:
I – educação inclusiva, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência;
II – atribuições, responsabilidades e limites de atuação do profissional de apoio escolar;
III – técnicas e procedimentos de apoio à alimentação, higiene, locomoção e cuidados pessoais;
IV – utilização de recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva e comunicação aumentativa e alternativa;
V – prevenção de acidentes, primeiros socorros e procedimentos de segurança;
VI – identificação e prevenção de situações de risco, violência, negligência e discriminação;
VII – estratégias de apoio à interação social, à participação escolar e à promoção da autonomia;
VIII – ética profissional, sigilo, proteção de dados pessoais e respeito à dignidade dos estudantes;
IX – protocolos de atuação em situações de crise, observadas as competências e os limites funcionais;
X – organização da rotina escolar e integração com professores, pedagogos e demais profissionais da educação.

Parágrafo único. A participação nas atividades de formação e capacitação promovidas ou determinadas pela Administração Municipal constituirá dever funcional do contratado, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo e na legislação municipal aplicável.

VIII – DOS PRINCÍPIOS E RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS

O exercício da função temporária de Agente de Apoio Educacional observará os seguintes princípios:

I – respeito à dignidade humana e à proteção integral da criança e do adolescente;
II – igualdade de oportunidades, acessibilidade e não discriminação;
III – promoção da autonomia e da participação do estudante nas atividades escolares;
IV – atendimento orientado pelas necessidades individuais e pelas barreiras identificadas no ambiente educacional;
V – atuação colaborativa com os profissionais da educação, sem substituição das atribuições docentes;
VI – preservação da intimidade, da imagem e das informações pessoais dos estudantes;
VII – observância das orientações técnicas, pedagógicas e administrativas regularmente estabelecidas;
VIII – respeito aos limites legais e funcionais da atividade de apoio escolar;
IX – promoção de ambiente educacional seguro, acolhedor e inclusivo;
X – avaliação periódica da necessidade e da adequação do apoio prestado.
O Agente de Apoio Educacional deverá exercer suas atribuições com zelo, responsabilidade, urbanidade, discrição e respeito aos estudantes, familiares e demais integrantes da comunidade escolar, observados os deveres, proibições e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação aplicável às contratações temporárias.

IX – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. A função temporária de Agente de Apoio Educacional possui natureza exclusivamente não docente, não integrando o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, tampouco conferindo ao contratado direitos, vantagens, progressões ou enquadramentos próprios da carreira do Magistério.
2. A vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Educação e o exercício das atividades no ambiente escolar não alteram a natureza da função, nem autorizam o desempenho de atribuições privativas dos profissionais do Magistério.
3. A jornada de trabalho será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as 40 (quarenta) horas semanais, os turnos de funcionamento das unidades escolares, o calendário escolar, as necessidades do serviço e as disposições da legislação municipal aplicável.
4. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, mediante atos administrativos complementares, protocolos, formulários, procedimentos de designação, critérios de acompanhamento e demais orientações necessárias à execução das atividades previstas neste Anexo, respeitadas as atribuições e os limites legais da função.
5. As atribuições estabelecidas neste Anexo deverão constar dos instrumentos de seleção e contratação, constituindo referência obrigatória para o exercício funcional, a orientação dos contratados e a fiscalização administrativa.
6. O exercício da função deverá observar a legislação federal aplicável à educação inclusiva, à proteção integral da criança e do adolescente e aos direitos das pessoas com deficiência, bem como as normas municipais pertinentes.
7. A criação e a regulamentação da função temporária não implicam criação de cargo público efetivo, estabilidade funcional, efetivação automática ou direito à permanência após o término do contrato administrativo.
8. A contratação e a permanência dos profissionais estarão condicionadas à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente caracterizada, observados os requisitos, os prazos e as condições estabelecidos na Lei Municipal nº 522/2021.
9. Os casos omissos relacionados à organização das atividades de apoio escolar serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais dos órgãos municipais e a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:55A1587A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
Processo Licitatório Nº 83/2026 **– HOMOLOGADO EM 03/11/2026.**
DETENTORA: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS-ME – CNPJ: 25.371.647/0001-50.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Bola oficial de futebol de campo, contendo as seguintes especificações: peso 410-450g, circunferência: 68-70cm, contendo 14 gomos, laminado em pu, construção ternotec, câmara 6d, sistema de forro em termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola usada pela paraná esportes e associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar), segue imagem ilustrativa, modelo de igual ou superior qualidade. Apresentar amostra.	20	Unid.	Penalty	137,61	2.752,20
2	Bola oficial de futebol de campo com circunferência: 68,5-69,5cm, peso: 410-440g, câmara airvility, contendo 12 gomos, revestimento em pu, calibragem recomendada: 10-12 lbs. Bola usada pela paraná esportes e associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar), segue imagem ilustrativa, modelo de igual ou superior qualidade.	20	Unid.	Topper	74,90	1.498,00
4	Bola oficial de voleibol contendo as seguintes especificações: peso 260-280g, com 18 gomos, circunferência 65-67cm, lamiando em microfibra, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro em termofixo, camada interna neogel, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. apresentar amostra.	15	Unid.	Penalty	206,42	3.096,30
5	Bola oficial de voleibol com as seguintes especificações: construção tecnofusion, contendo o peso de 260g a 280g- circunferência: 66 a 67cm, contendo 18 gomos, construção butilica, laminada em pu gripp, miolo substituível e lubrificada. Apresentar amostra.	10	Unid.	Kagiva	79,90	799,00
6	Bola oficial de vôlei de praia, marca penalty, com as seguintes especificações: peso 66-68cm, peso 260-280g, contendo 12 gomos laminada em microfibra, construção termotec, câmara 6d, camada interna neogel, com dupla colagem miolo cápsula sis. Bolas usadas pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Necessário amostra.	15	Unid.	Penalty	206,42	3.096,30
7	Bola oficial de futebol sete, com peso: 425 a 450g, circunferência: 66 a 69cm, contendo 14 gomos, laminado em pu pro, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna evacel com dupla colagem, kick off, miolo cápsula sis. Apresentar amostra.	20	Unid.	Penalty	206,42	4.128,40
8	Bola oficial de futsal com as seguintes especificações: circunferência: 62,5 a 63,5 cm, peso: 410 a 430g, câmara 6d, construção: termotec, material: pu pro, contendo 14 gomos, miolo cápsula sis, processo extra de dupla colagem. Bola contendo os selos da fifa pro e cbfs usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo I E II. apresentar amostra.	25	Unid.	Penalty	183,48	4.587,00
9	Bola oficial de futsal com as seguintes especificações: circunferência: 62 a 64 cm, peso: 400 a 440g, câmara 6d, construção: termotec, material: pu , contendo 14 gomos, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, miolo cápsula sis, processo extrade dupla colagem. Bola contendo os selos cbfs. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i e ii. apresentar amostra.	15	Unid.	Penalty	178,00	2.670,00
10	Bola oficial de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 350 a 380g, circunferência: 55 a 58cm, contendo 14 gomos laminada em pu, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola contendo selos da cbfs. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i e ii.apresentar amostra.	30	Unid.	Penalty	114,00	3.420,00
11	Bola oficial de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 300 a 330, circunferência: 52 a 55cm, contendo 14 gomos, laminada em pu, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola contendo os selos da cbfs. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i e ii. Apresentar amostra.	30	Unid.	Penalty	114,00	3.420,00
12	Bola oficial de futevôlei, com as seguintes especificações: peso 425- 440g, peso 68-69cm, contendo 32 gomos, laminada em pu super soft, ultra fusion, câmera 6d, sistrma de forro termofixo, processo extra com dupla colagem miolo cápsula sis. Apresentar amostra.	10	Unid.	Penalty	137,60	1.376,00
13	Bomba dupla ação, traz tecnologia double action (inflanos dois sentidos), com lugar para guardar o bico. Contém 1 bomba 1 mangueira, 1 bico, podendo ser utilizada em diversos tipos de bola. Apresentar amostra.	10	Unid.	Kagiva	14,00	140,00
14	Saco para transportar bolas produzida em polipropileno (seda) suportan saco para transportar bolas produzida em polipropileno (seda) suportando até 15 bolas, fio 4 mm medindo 1,20 x 0,70 metros.	7	Unid.	Ancora Redes	25,00	175,00
15	Bola oficial de handebol contendo material em pu pro, circunferência de 50 –52 cm, peso 290 – 330g (tamanho 1) revestimento com pontos em 3d, 30 gomos, tecnologia synergy com costuras à mão e colagem thermo-synergy, construção hidrida termocolada com sistema de laminação multicamadas em tecido e neoprene, câmera de ar em látex alta performance, miolo removivél. Aprovada pela federação internacional de handebol (ihf), bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb). E usada pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i. Apresentar amostra.	30	Unid.	Kempa	230,00	6.900,00
16	Bola oficial de handebol contendo material em pu pro, circunferência de 54 – 56 cm, peso 325 – 475g (tamanho 2) revestimento com pontos em 3d, 30 gomos, tecnologia synergy com costuras à mão e colagem thermo-synergy, construção hidrida termocolada, com sistema de laminação multicamadas em tecido e neoprene, câmera de ar em látex alta performance, aprovada pela federação internacional de handebol (ihf), bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e usada pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i. Apresentar amostra.	10	Unid.	Kempa	230,00	2.300,00
20	Rede oficial para voleibol profissional, com no mínimo as seguintes especificações: 4 faixas de algodão, fio 2mm trançado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento uv, na cor preta, 1 metro de altura, 9,5 metros de comprimento, malha 10 cm. Apresentar amostra	4	Unid.	Ancora Redes	120,78	483,12
22	Par de redes para futsal, com no mínimo as seguintes especificações: fio 6 mm, medidas: 2,10m altura, 3,10m comprimento, 1,20m profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio nylon (polietileno) 100% virgem de alta densidade, com	4	Unid.	Ancora Redes	200,00	800,00

	tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 12x12cm, a rede deverá ter reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado 2.600 kg.apresentar amostra.					
23	Par de rede p/ trave de futebol suíço 5 mts em nylon fio 6 standart. Dimensões: 4,20m na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior. Produzido com fio nylon (polietileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 15x15cm, a rede deverá ter reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade. Apresentar amostra.	4	Unid.	Ancora Redes	220,00	880,00
24	Par de rede p/ trave de futebol de campo, com no mínimo as seguintes especificações: modelo tradicional, em fio 6 de seda (polipropileno) 100% virgem com tratamento uv, com 6mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda trançada, fio 06. Dimensões: 7,50 m (l) x 2,50 m (a) x 1,80 m (p) x 0,80 (p). Apresentar amostra.	2	Unid.	Ancora Redes	295,80	591,60
25	Rede de proteção esportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com duas aplicações de óleo uv (ultra violeta) com fio 4mm, na cor branca, com malha 10x10, rede com instalação, cabo de aço de meia polegada, com catracas, argola a cada 0,80cm.	1.200	Metros	Ancora Redes	7,70	9.240,00
26	Pares de antenas para rede de vôleibol com no mínimo as seguintes especificações: produto confeccionado em fibra de vidro, nas cores vermelha e branca, medindo 1,80 m de altura. Apresentar amostra.	4	Unid.	Ancora Redes	100,00	400,00
27	Fita demarcatória oficial vôlei de praia com medidas de 8x16 (comprimento) 5cm de largura. Contendo 4 fitas além de 06 fixadores de ferro, na cor azul. Com tratamento ultravioleta e matéria virgem de alta densidade. Apresentar amostra.	4	Unid.	Ancora Redes	115,00	460,00
30	Par de poste de voleibol. Dimensões: fabricado em aço carbono e pintura epóxi na cor branca. Sua altura toral é de 2,80m e diâmetro de 3" (polegadas) - altura de 2,80m - material: aço carbono - diâmetro 3" (polegadas) e parade do tupo com 1,50mm - com cremalheira, roldanas e buchas para fixação - cor: branco - contem: 2 unidades (1 par) pintura epóxi.	1	Unid.	Spitter	R$ 1.229,67	R$ 1.229,67
31	Rede de tênis de mesa (ping pong) oficial de algodão, com suporte com no mínimo as seguyintes especificações: suporte em metal, rede em algodão, fixação com presilha tipo jacare, ajuste de tensão	2	Unid.	Vollo	57,20	114,40
32	Kit mini bands com os níveis de tensão leve/médio/forte, confeccionadas em elástico, 6 cm.	10	Unid.	Vollo	22,00	220,00
34	Barra transversal (sarrafo) (salto em altura) fabricada em pvc, fibra de vidro ou material flexível similar; comprimento mínimo de 3,00 m.; leve e resistente; sistema de encaixe que permita a queda segura em caso de toque do atleta.	1	Unid.	Pista e Campo	340,00	340,00
35	Peso para arremesso – 2 kg peso oficial de 2 kg; fabricado em ferro fundo maciço, aço ou material metálico de alta resistência; formato esférico; superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições que possam causar lesões; acabamento com pintura resistente à corrosão e ao desgaste; indicado para iniciação esportiva e categorias de base;	1	Unid.	Pista e Campo	89,00	89,00
36	Peso para arremesso – 4 kg peso oficial de 4 kg; fabricado em ferro fundido maciço, aço ou material metálico de alta resistência; formato esférico; superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições; acabamento com pintura resistente à corrosão e ao desgaste; indicado para treinamentos e competições das categorias correspondentes.	1	Unid.	Pista e Campo	156,64	156,64
38	Colchonete de espuma em courvim grande, densidade 23; revestido com courvim. Dimensões, aproximadas: 1,00mt x 60 cm x 5cm. Com no mínimo as seguintes especificações: 100cmx60cmx4cm. Dobrável. Material em lona (sintético) e com espuma interna. Atóxico e lavável. Cor azul. Sugestão de marca: acte sports, orthovida ou equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid.	Classe	40,00	1.000,00
40	Kit com 5 barreiras ajustáveis com 2 níveis de ajuste. Kit com 5 barreiras ajustáveis; altura: ajustável de 20 cm ou 30 cm; largura: 48 cm; material: pvc. Com amostra	2	Kits	Justgofit	200,00	400,00
41	Step estrutura confeccionada em polipropileno de alta resistência, pvc reforçado ou material equivalente; superfície superior antiderrapante, proporcionando segurança durante a execução dos exercícios; base com apoios e pés antiderrapantes, garantindo estabilidade e aderência ao piso; sistema de regulagem de altura por meio de calços removíveis ou encaixáveis; alturas ajustáveis, com no mínimo: 20 cm; dimensões mínimas da plataforma: comprimento: 90 cm; largura: 30 cm; capacidade de carga mínima: 150 kg;	35	Unid.	Emvolst	240,00	8.400,00
43	Bola de iniciação, tamanho 08, em borracha, circunferência 439-41 cm, peso 100 a 120 gr, laminado em borracha, construção vulcanizada, miolo cápsula sis. Bola contendo o selo da inmetro.	20	Unid.	Kagiva	11,80	236,00
44	Bola de iniciação, tamanho 10, em borracha, circunferência 47 a 49 cm, peso 170 a 190 gr, lamiando em borracha, construção vulcanizada, miolo cápsula sis. Bola contendo o selo da inmetro.	20	Unid.	Kagiva	15,95	319,00
46	Cone flexível em plástico perfurado com no mínimo as seguintes especificações: em plástico altura 23cm, diâmetro da base 14,5 cm, diâmetro do topo 2,5cm, cor laranja e e rosa	40	Unid.	Scalibu	5,80	232,00
47	Cone de 50 cm em borracha sintética, projetado para circuitos esportivos, é ideal para todas as modalidades que exigem velocidade e coordenação. Este acessório é perfeito para demarcar campos, quadras ou tatames, proporcionando organização e regularidade durante os treinos. Suas cores sortidas e vibrantes facilitam a visualização, tornando os exercícios mais dinâmicos. Fabricado em pvc flexível	15	Unid.	Scalibu	18,59	278,85
49	Colchão para salto iniciação, medindo 3 x 2 x 0,3m é fabricado com espuma, material coberto com lona de alta durabilidade. Possui também aberturas para passagem de ar, que é absorvida durante o impacto da queda, proporcionando uma aterrissagem suave. Pode ser usado em diversos seguimentos esportivos, como ginástica, salto em altura, salto de vara, lutas. O colchão ainda conta com alça, deste modo, facilitando o transporte e armazenagem. Atende padrões oficiais, oferecendo conforto, segurança e alto desempenho. Colchão para salto iniciação, medindo 3 x 2 x 0,3m é fabricado com espuma, material coberto com lona de alta durabilidade. Possui também aberturas para passagem de ar, que é absorvida durante o impacto da queda, proporcionando uma aterrissagem suave. Pode ser usado em diversos seguimentos esportivos, como ginástica, salto em altura, salto de vara, lutas. O colchão ainda conta com alça, deste modo, facilitando o transporte e armazenagem. Atende padrões oficiais, oferecendo conforto, segurança e alto desempenho.	3	Unid.	Pista e Campo	3.800,00	11.400,00
50	Jogo de bolas bocha italiana importada itália. Caixa com 6 bolas, modelo mundial diâmetro 107mm peso 920 g, multicoloridas, confeccionadas de duas camadas. Camada interna: em material melamínico de alta resistência com exato balanceamento entre as partes proporcionando alta dureza e resistência. Camada externa: de 1 cm envolvendo a camada interna em material melamínico, quartzo, multicolorido, com exato balanceamento entre as partes, proporcionando alta dureza, brilho. Com logo marca da empresa gravada na bola super martel ou	2	Unid.	Bochas Rio	2.570,00	5.140,00

	perfetta. Aprovadas pela federação de bochas sc , pr e rs.					
51	Raquete de beach tênis beats, com as seguintes especificações: materiais do núcleo: fibra de vidro, espessura 22mm, materiais do exterior: em fibra de vidro, peso: 310g-330g- com 50 furos e coração aberto, recomendada para nível iniciante, possui sacola de nylon com tela incluída. Apresentar amostra.	6	Unid.	Mormai	404,80	2.428,80
57	Mesa de tênis de mesa ttt 110, composição; prancha: 100% madeira, estrutura: 100% aço, boné 100% poliamida, embalagem 100% celulose, peso 73 kg, dimensões da mesa dobrada: 274 x 152 x 76 cm (c x l x a). Dimensões mesa fechada: 166 x 66 x 160 (c x l x a), dimensões pacote: 160 x 144 x 10 cm. Segurança, sistema abertura / fecho tampo com 4 pontos de bloqueio automático que permitem bloqueá-lo na posição aberta ou fechada, 2 blocos de segurança permitem bloquear/desbloquear os tampos rapidamente. Estabilidade 4 pernas com 30 mm de diâmetro reguláveis, rodinhas de 8 cm. Os dois tampos de painéis de partículas com 18 mm fixados no aro em aço galvanizado de 35 mm.	2	Unid.	Klopf	2.900,00	5.800,00
58	Jogo de xadrez. Tabuleiro de xadrez sintético semiprofissional confeccionado em napa e impresso em slik screen. Com medidas mínimas: 35 x 35 cm 32 peças, sendo: 16 peças brancas 16 peças pretas características do produto: produzidas em plástico; com rei de 12 cm; peças chumbadas; medidas aproximadas de cada peça: medidas: rei - altura 120mm - diâmetro base 45mm; rainha - altura 100mm - diâmetro base 45mm; bispo - altura 90mm - diâmetro base 40mm; cavalo - altura 80mm - diâmetro base 40mm; torre - altura 70mm – diâmetro base 40mm; peão - altura 65mm - diâmetro base 35mm; apresentar amostra	15	Unid.	Jaehrig	137,50	2.062,50
59	Kit com 100 bolinhas de piscina infantil - excelente qualidade. Cores vibrantes: azul, amarelo, verde. Vermelho e laranja ou roxa material: plástico, diâmetro de 7 centímetros.	2	Kits	Beplace	55,00	110,00
60	• piscina de bolinhas-revestimento produzido com material bagunzito brilhante • estrutura metálica fabricada em aço galvanizado, que proporciona maior durabilidade e não risca a pintura. • colunas revestidas com isotubos blindados de alto impacto, que proporcionam maior segurança. • material plástico nos "pés" para não riscar o piso e faz com que a lona não entre em contato com o chão. • rede de proteção lateral multicolorida. • 4 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com bagunzito brilhante. • toldo produzido com bagunzito brilhante colorido e reforço interno para não rasgar na hora de montagem/desmontagem. • quantidade ideal de bolinhas: 1.500 bolinhas • dimensões: 1,50m x 1,50m x 1,70m. • altura da tábua: 0,30cm. • altura do chão até a ponta do toldo: 1,70m. • altura da haste: 1,50m	1	Unid.	Dedo Brinquedo	1.265,00	1.265,00
61	Kit de mini trave para futebol duas unidades, trave feita de tubo de aço carbono 2” e 3/8. Rede de nylon de seda 5mm em malha de 5x5. Estrurura com pointura epoxi de alta resistencia, na cor branca, com dimensão de 90 cm de largura, 60 cm de altura e 40 cm de profundidade.	4	Kits	Facil Esporte	671,00	2.684,00
65	Sacola massagista médio sacola massagista médio com no mínimo as seguintes especificações: modelo aberto, deal para partidas de futebol e quando necessário atendimento médico. Possui bolsos laterais externos, porta- garrafas, alça para transporte e box de isopor para gelo. Acompanha 2 bisnagas. Embalagem/venda: unitário. Composição: lona dimensões aproximadas (lxaxp): 29 x 26 x 18 cm. Com brasão do município e departamento de esportes.	2	Unid.	Hejo	165,00	330,00
67	Prancheta auxiliar com no mínimo as seguintes especificações: magnética, para treinamento esportivo. Acompanhar moedas magnéticas para marcação de posições em duas cores. Modelo prático para armazenagem, com opção de fechar como uma pasta. Disponível para futebol, futsal, vôlei, basquete e handebol, tamanho: 41 x 23 cm. Apresentar amostra.	5	Unid.	Strength Flow	80,00	400,00
70	Relógio digital para xadrez modelo digital no brasil reconhecido e homologado pela federação catarinense de xadrez (fcx) para competições oficiais. Com um design sofisticado e fabricado em poliestireno, este relógio é ideal para competições nacionais, partidas amistosas, torneios, clubes e escolas. Características do produto: material: poliestireno com acabamento de alta qualidade. Reconhecimento: homologado pela federação catarinense de xadrez (fcx). Tamanho aproximado: 6,20 x 10,00 x 16,10 cm (axlxc). Peso: aproximadamente 400g. Alimentação: utiliza 2 pilhas aa (não incluídas). Programações: 42 programações pré-definidas e demais funções. Manual: inclui manual de instruções em inglês e chinês. Especificações: cor: preta embalagem: caixa de papelão. Referência: 035 ean: 7898970405160 ncm: 91069000	7	Unid.	Jaehrig	211,00	1.477,00
71	Relógio para xadrez analógico jaehrig, plástico de alta resistência e pino metálico. Analógico, movido a corda para precisão atemporal. Design compacto com 16 cm de comprimento, 5 cm de largura, e 9 cm de altura, peso aproximado 0,41 kg.	12	Unid.	Jaehrig	144,00	1.728,00
72	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo brasil, estado e município nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,80x2,56 (4.0 panos). Estampada e reforçada	5	Unid.	Estamplac	2.290,00	11.450,00
73	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo brasil, estado e município nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). Bordadas e reforçadas	3	Unid.	Bandeira Hum	1.916,00	5.748,00
74	conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido cetim brilhoso de luxo dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo brasil, estado e município nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12xacompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras com medalha da república. Bordadas usos internos	3	Unid.	Bandeira Hum	2.137,00	6.411,00
78	Conjunto camisa de jogo e calção contendo 30 kits: camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composição de 92% poliéster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m². Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por máquina galoneira de duas agulhas. Nome do município nas costas com sublimação com curvatura (tamanho mínimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Na frente na altura do peito do lado direito logo do departamento e do outro lado brasão do município bordados multi coloridos, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3d, impressão digital uv, etiqueta interna, fixada abaixo da gola, impressa em direct to film (dtf), contendo informações como tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e demais detalhes conforme as normas	3	Unid.	Ae Uniformes	2.269,00	6.807,00

	brasileiras. Os tamanhos das camisetas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Calção de futebol confeccionada em tecido flex, com composição de 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 175 g/m², estampada em transfer sublimático. Costuras executadas em máquina de 1 agulha a 6 mm da borda. Cós elástico costurado em máquina elastiqueira de 4 agulhas, com elástico embutido de 5 cm e cordão interno 100% poliamida com ponteiras. Barra das pernas acabada em costura galoneira de duas agulhas. Brasão no peito bordado multi colorido, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3d, impressão digital uv e detalhes em verniz alto relevo. Etiqueta interna, fixada próximo ao cós, impressa em direct to film (dtf), contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das bermudas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Meião profissional: meião profissional adulto, personalizado contendo brasão do municipio bordado, tamanho 39 a 44, confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo. **apresentar amostras					
79	Agasalho esportivo masculino e feminino agasalho (jaqueta e calça) em tecido adidas – microtel – adulto. Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do município em sistema de sublimação de dtf (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo brasão do município em sistema de sublimação de dtf (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Calça malha adidas com bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município em sistema de sublimação de dtf.	100	Unid.	Placar	208,00	20.800,00
80	Conjunto camisa de jogo e calção contendo 1 kit: camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composição de 92% poliéster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m². Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por máquina galoneira de duas agulhas. Nome do município nas costas com sublimação com curvatura (tamanho mínimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Na frente na altura do peito do lado direito logo do departamento e do outro lado brasão do município bordados multi coloridos, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3d, impressão digital uv, etiqueta interna, fixada abaixo da gola, impressa em direct to film (dtf), contendo informações como tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e demais detalhes conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das camisetas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Calção de futebol confeccionada em tecido flex, com composição de 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 175 g/m², estampada em transfer sublimático. Costuras executadas em máquina de 1 agulha a 6 mm da borda. Cós elástico costurado em máquina elastiqueira de 4 agulhas, com elástico embutido de 5 cm e cordão interno 100% poliamida com ponteiras. Barra das pernas acabada em costura galoneira de duas agulhas. Brasão no peito bordado multi colorido, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3d, impressão digital uv e detalhes em verniz alto relevo. Etiqueta interna, fixada próximo ao cós, impressa em direct to film (dtf), contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das bermudas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Meião profissional: meião profissional adulto, personalizado contendo brasão do município bordado, tamanho 39 a 44, confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo. **apresentar amostras	50	Unid.	Ae Uniformes	64,90	3.245,00
84	Kit de troféus de 1º ao 3º lugar, com as seguintes alturas 1º lugar 88 cm de altura, 2º lugar 78cm de altura e 3º lugar 73cm de altura troféu em polímero metalizado a alto vácuo- largura superior – 21 cm. Largura inferior – 26,50 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado – 2,80 kg cores- dourado, prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, colunas. Taça com alças, tampa, estatuetas fixas de jogador de futebol, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Troféu com 88 cm de altura, 78cm de altura e 73cm de altura com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Apresentar amostra.	3	Unid.	Vitória	1.422,00	4.266,00
85	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 34 cm. Largura superior – 29 cm. Largura inferior – 22,50 cm. Altura da base- 5,6 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base oval, suporte, estatueta fixa de goleiro de futebol outros componentes: ferragens para fixação. Apresentar amostra.	10	Unid.	Vitória	85,00	850,00
86	Troféu com 27 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm fabricada em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte fabricado em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta de luva de goleiro de futebol com bola fabricada em polímero metalizada na cor dourada com 18,50 cm de altura. Apresentar amostra.	10	Unid.	Vitória	120,00	1.200,00
87	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo com medidas: altura 54 cm, largura superior – 33 cm. Largura inferior 21 cm. Altura da base 8,5 cm, peso aproximado de 1,75 kg, cores dourado, preto cores alternativas; suporte, anel, taça com alças e tampa, estatueta superior nas cores prata ou bronze, composição: componentes fabricados em polímero, base redonda, suporte, anel, taça com alças etampa, estatueta superior. Outros componentes; ferragens para fixação. Apresentar amostra.	8	Unid.	Vitória	166,00	1.328,00
88	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com tamanho de 100 mm de diâmetro e centro lido com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevoe na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada, prateada e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do municipio frente e verso da fita sublimada começando em uma cor e terminando em outra, com o tamanho de 2,5 cm de largura x 0,80cm de comprimento. Apresentar amostra	430	Unid.	Vitória	9,50	4.085,00
89	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com tamanho de 100 mm de diâmetro e centro lido com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevoe na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada, prateada e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do municipio frente e verso da fita sublimada começando em uma cor e terminando	400	Unid.	Vitória	9,60	3.840,00

	em outra, com o tamanho de 2,5 cm de largura x 0,85cm de comprimento. Apresentar amostra					
90	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 80 mm de diâmetro e centro para adesivo de 50 mm, com os dizeres "honra ao mérito" escrito em baixo relevo. Com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto relevo. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Medalha acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do municipio frente e verso da fita sublimada começando em uma cor e terminando em outra, com o tamanho de 2,5 cm de largura x 0,80cm de comprimento. Apresentar amostra	550	Unid.	Vitória	6,30	3.465,00
91	Medalhas esportivas composta em material liga de antimonio a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio. - frente: medalha encunhada com o brasao do municipio no baixo relevo, resina de esmaltacao nas cores oficiais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicacao de metalizacao a alto vacuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocacao. Dimensoes: 12cm de altura x 10cm de largura x 4,0mm de espessura apresentar amostra.	200	Unid.	Hs Sports	11,40	2.280,00
92	Kit de troféus em mdf com 120 cm, 110 cm, 100 cm e 90cm de altura. Base preta com 34/20/1,5 cm esta composta por duas bases, a superior com 31/17/2,5 cm, sobre esta base uma haste vermelha de 54 cm de altura e de 34 de largura e 4 cm de espessura, cônico no centro e cavado na parte superior, acima uma peça em forma oval medindo 24x18x3 cm com bandeira tremulando e uma estatueta de futebol, está em alto relevo, uma sobreposta a outra fundida em material sintético com banho dourado envelhecido em forma de 2d. Na base do troféu estatueta conforme modalidade, está com banho dourado envelhecido, no meio da hasteum disco de 11 cm com gravação do evento, acima do disco brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado brasão e estatueta com banho dourado envelhecido. Apresentar amostra	3	Unid.	Troféus Cataneo	725,00	2.175,00
93	Trofeus. Troféu em acrílico com 20 cm de altura. Cor fume, tipo lembrança. Troféu personalizado conforme evento. Composto de mdf 6 mm, sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 cm de espessura e proporcionais a altura do troféu, base 21 cm, com 67 cm de circunferência, largura 31 cm, sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm, com espaçador entremeio totalizando 18 a 20 milímetros de espessura. Recortes especiais personalizados a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade, com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessária pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município.	80	Unid.	Troféus Cataneo	34,50	2.760,00
94	Troféu em acrílico lembrança com 25cm de altura. Troféu personalizado conforme evento, composto de mdf 6 mm sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 centímetros de espessura e proporcionais a altura do troféu com recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também contém gravação a laser conforme evento solicitante e na parte do verso do troféu adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitação. Troféus a serem usados em eventos da cultura.	30	Unid.	Troféus Cataneo	43,00	1.290,00
95	Kit troféu em mdf com 80 cm, 70 cm, 60 cm e 60cm. Troféu personalizado conforme evento, composto de mdf 6 mm sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 centímetros de espessura e proporcionais a altura do troféu, base 40cm com 67 cm de circunferência largura 31 cm sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm com espaçador entremeio totalizando 18 a 20 milímetros de espessura). Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada cm de altura.	5	Kits	Troféus Cataneo	378,00	1.890,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 184.943,78** **(cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 184.943,78 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Cultura e Esporte; 27.812.0012.2.036–Desenvolvimento de atividades esportivas; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1573; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1574.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:FA369843

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
Processo Licitatório Nº 83/2026 **– HOMOLOGADO EM 03/11/2026.**
DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Bola oficial de voleibol, contendo as seguintes especificações: peso 260-280g, contendo 18 gomos, circunferência 65-67cm, laminado em microfibra, construção ternotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis, selos ivs tested. Bola usada em jogos oficiais do e associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar), conforme anexo I. Apresentar amostra.	10	Unid.	Penalty	125,00	1.250,00
83	Kit de troféus 1º ao 4º lugar. Com as seguintes alturas:1º lugar com 145 cm, 2º lugar com 133 cm, 3º lugar com 124 cm e 4º lugar 124 cm. Troféus em polímero metalizado a alto vácuo. Medidas: largura superior – 45 cm. Largura inferior – 26,5 cm. Altura da base – 10,70 cm. Peso aproximado– 4,70 kg, cores – dourado, vermelha acetinado. Cores alternativas: copa e colunas em preto, azul, dourado. Componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taças, colunas, tampas, estatuetas fixas de águia, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Troféu com 145 cm de altura, 133cm de altura, 124cm de altura e 124cm de altura com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, no centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto. Apresentar amostra.	4	Unid.	Vitoria	2.433,50	9.734,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 10.984,00 (dez mil novecentos e oitenta e quatro reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 10.984,00 (dez mil novecentos e oitenta e quatro reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Cultura e Esporte; 27.812.0012.2.036– Desenvolvimento de atividades esportivas; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1573; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1574.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C104ACD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
Processo Licitatório Nº 83/2026 **– HOMOLOGADO EM 03/11/2026.**
DETENTORA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA- ME – CNPJ: 41.227.145/0001-07.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
19	Bola oficial de basquete, tamanho feminino, bola de basquete, tamanho 6, gênero unissex, com circunferencia 720-740mm, laminada em borracha, bexiga interna butilica, peso 549g aproximadamente, cor: laranja/marfim, pressão do ar 4,35-5.80 lbs/psi, bola aprovada pela fiba.	20	Unid.	Molten	129,90	2.598,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais)**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Cultura e Esporte; 27.812.0012.2.036–Desenvolvimento de atividades esportivas; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1573; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1574.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:297B09E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
Processo Licitatório Nº 83/2026 **– HOMOLOGADO EM 03/11/2026.**
DETENTORA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP –
CNPJ: 47.484.691/0001-00.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
18	Bola de futebol americano, tamanho padrão, circunferencia 69 a 71cm, peso 397 a 425g, camara butil, costurada, confeccionada em borracha e pu	20	Unid.	Sports	92,90	1.858,00
21	Plataforma para árbitro de voleibol. Características mínimas: estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor branca ou similar; plataforma elevada para posicionamento do árbitro principal; escada de acesso integrada com no mínimo 4 degraus antiderrapantes; piso da plataforma em chapa metálica antiderrapante ou material equivalente; sistema de fixação junto ao poste da rede por cintas ou suportes metálicos; sapatas antiderrapantes nos pés de apoio; capacidade mínima de carga: 120 kg; estrutura resistente às intempéries e à corrosão. Dimensões mínimas: altura total: entre 2,00 m e 2,40 m; altura da plataforma em relação ao solo: entre 1,00 m e 1,50 m; largura mínima: 0,70 m; comprimento mínimo: 0,90 m; base da plataforma com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,70 m.	1	Unid.	Nedel	3.749,90	3.749,90
29	Rede oficial de badminton deve medir 6,10 metros de comprimento por 76 centímetros de altura. Ela é sustentada por postes de 1,55 m de altura, garantindo que a borda superior fique a exatos 1,55 m do chão nas extremidades e a um mínimo de 1,52 m no centro	3	Unid.	Nedel	140,80	422,40
42	Bloco de eva de alta densidade, roxo, medindo 22,6 cm x 14,8 cm x 7,5 cm, pesando 210 g. Versátil para ásanas sentadas ou em pé, dando suporte às pernas, joelhos, mãos e fornecendo altura às torções sentadas.	15	Unid.	Nedel	34,96	524,40
48	Minicone chapéu avulso de pvc com 6cm de altura modelo premium. Feito minicone chapéu avulso de pvc com 6cm de altura modelo premium. Feito de plástico resistente com 20 cm de diâmetro e 6 cm de altura. Também chamado de prato demarcatório ou chapéu chinês.	50	Unid.	Nedel	1,90	95,00
52	Kit badminton com 2 raquetes e 3petecas com bolsa protetora para um armazenamento mais seguro e prático cor: preto e laranja dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm peso aproximado da raquete: 115g composição das raquetes: aço apresentar amostra.	6	Kits	Convoy	31,80	190,80
54	Bolinha de tênis de mesa pacote com 36 unidades. Composição: abs. Cor: laranja/branca. Peso da bola: 3g. Dimensões da bola: 40 mm contém 1 unidade de caixa com 36 unidades de bola de tênis de mesa feita em fibra de acetato dentro das especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Apresentar amostra.	10	Pote	DSH	78,18	781,80
62	Cronometro digital, com marcação de hora, minutos e segundos, calendario: mês, dia e ano, alarme sonoro para indicacao de hora e para termino da corrida, resistente a agua, bateria de litio, precisão de 1/100segundos, indicação de horas em 12horas. (am/pm) 24horas cor: preta.	3	Unid.	Convoy	23,00	69,00
68	Apito para árbitros com no mínimo as seguintes especificações: apito profissional. Potência sonora mínima: 110 decibéis, dimensões aproximadas (lxaxp): 2x5,5x2,20cm, composição: plástico. apresentar amostra.	5	Unid.	CMG	12,10	60,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 7.751,80 (sete mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 7.751,80 (sete mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Cultura e Esporte; 27.812.0012.2.036–**

Desenvolvimento de atividades esportivas; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1573; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1574.
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:568733B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
Processo Licitatório Nº 83/2026 **– HOMOLOGADO EM 03/11/2026.**
DETENTORA: N. F. GRANDE & CIA LTDA – CNPJ: 79.034.153/0001-00.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
75	Bandeira oficial do brasil, confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência. Costurada com barras duplas. Globo dupla-face com estrelas e letras com aplicações de tecido sobre tecido. • tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado que facilitam o hasteamento em qualquer mastro, seja de uso interno e externo. • costura com fio de alta resistência. • tamanho: 128x90cm.	3	Unid.	Marca Própria	900,00	2.700,00
76	Bandeira oficial do estado do paraná, confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência. Costurada com barras duplas. Globo dupla-face com estrelas, letras e ramos com aplicações de tecido sobre tecido. • tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado que facilitam o hasteamento em qualquer mastro, seja de uso interno e externo. • costura com fio de alta resistência. Tamanho: 128x90cm.	3	Unid.	Marca Própria	900,00	2.700,00
77	Bandeira oficial do município de bom sucesso do sul, confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência. Costurada com barras duplas. Brasão e letras com aplicações de tecido sobre tecido. • tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado que facilitam o hasteamento em qualquer mastro, seja de uso interno e externo. • costura com fio de alta resistência. Tamanho: 128x90cm.	3	Unid.	Marca Própria	1.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Cultura e Esporte; 27.812.0012.2.036–Desenvolvimento de atividades esportivas; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1573; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1574.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:621EB84A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/202

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
Processo Licitatório Nº 83/2026 **– HOMOLOGADO EM 03/11/2026.**
DETENTORA: VAZSEG EPI LTDA -EPP – CNPJ: 53.056.303/0001-92.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais

de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
81	Camisetas em poli viscose anti piling, 65% de poliéster e 35% viscose gramatura 160, em diversos tamanhos (p, m, g e gg) masculina e feminina com aplicação de no máximo 04 logos, que serão encaminhadas pela administração de acordo com o evento.	500	Unid.	Vazseg	24,39	12.195,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 12.195,00 (doze mil cento e noventa e cinco reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 12.195,00 (doze mil cento e noventa e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Cultura e Esporte; 27.812.0012.2.036–Desenvolvimento de atividades esportivas; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1573; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1574.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:467BEF83

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2026 – (Processo Licitatório 111/2026). Homologado em: 03/11/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP – CNPJ: 21.027.555/0001-05.
OBJETO: **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e multifuncionais, monocromáticos e coloridos, destinados aos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo instalação, configuração, gerenciamento do parque de impressão, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, fornecimento de toners, cilindros, unidades de imagem, kits de manutenção e demais consumíveis necessários ao perfeito funcionamento da solução, suporte técnico especializado, monitoramento da utilização dos equipamentos, gerenciamento das franquias contratadas, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual e todos os demais serviços necessários à plena execução do objeto para atendimento a necessidade municipal de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.** Conforme termo de referência anexo I do Edital que também e disponibilizado separado do edital, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01						
Item	**Descrição do Item**	**Qtd.de impressoras**	**MARCA**	**Unid.**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Total Anual (R$)**
1	**Impressora Monocromática – Tipo I** - Com Franquia de 6.000 páginas / mês	13	HP Laser 408dn	12 meses	R$ 869,00	R$ 10.428,00
2	**Multifuncional Monocromática – Tipo II** - Com Franquia de 9.000 páginas / mês	15	HP Laser 432fdn	12 meses	R$ 1.930,00	R$ 23.160,00
3	**Multifuncional Monocromática de Alto Desempenho – Tipo III** - Com Franquia de 4.200 páginas / mês	1	HP Flow E52645c	12 meses	R$ 300,00	R$ 3.600,00
4	**Multifuncional Colorida A3 – Tipo IV** - Com Franquia de 9.000 páginas P&B / mês	3	HP Flow E78635z	12 meses	R$ 500,00	R$ 6.000,00
5	**Multifuncional Colorida A3 – Tipo IV** - Com Franquia de 2.000 páginas color / mês	3	HP Flow E78635z	12 meses	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
6	**Multifuncional Colorida Jato de Tinta – Tipo V** - Com Franquia de 1.800 páginas P&B / mês	3	CANON GX7110	12 meses	R$ 492,89	R$ 5.914,68
7	**Multifuncional Colorida Jato de Tinta – Tipo V** - Com Franquia de 350 páginas color / mês	3	CANON GX7110	12 meses	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	**Scanner Profissional – Tipo VII** - Não se aplica franquia mensal	2	FUJITSU fi-8270	12 meses	R$ 550,00	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL DAS FRANQUIAS					**R$ 6.321,89**	**R$ 75.862,68**
Item	**Descrição do Item**	**Qtde. Para 12 meses**			**Valor Mensal Unit. (R$)**	**Valor Total Anual (R$)**
9	**Páginas Monocromáticas Excedentes Por Mês**	240.000		Unid.	R$ 0,11	R$ 26.400,00
10	**Páginas Coloridas Excedentes Por Mês**	24.000		Unid.	R$ 0,30	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL DAS PÁGINAS EXCEDENTES						**R$ 33.600,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 109.462,68 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de **R$ 109.462,68 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 02.00 Governo Municipal; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0002.0.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; despesa 1655; 03.00 Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:675; 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 Divisão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria; 0412300042008 Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:1740; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 676; 07.00 Departamentos de Saúde;07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; despesa 1657; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1654; 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa 1703; 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 Divisão de Fomento Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 20.606.0013.2.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas as atividades de Agropecuária; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1650; 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 22.661.0014.2.038 – Atividades Operacional e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1377. 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de serviços Rodoviários; 26.782.0005.2011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1703; 01.00 Câmara Municipal; 01.01 Câmara de Vereadores; 10310001200.1 Atividades Operacionais do Legislativo; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1702.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de **01 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo inicial de vigência do Contrato por **até 05 (cinco)** anos, conforme o artigo 106 §2º da Lei 14.133/21, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Prorrogação:** Podem ser estendidos consecutivamente até o limite total **de 10 anos**, com comprovação anual de vantagem econômica (Art. 106, inciso II). **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Contratos, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F126EE7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS 36/2026 (Processo Licitatório 109/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 48/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026,** conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: MG2 COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 39.897.619/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Andador infantil / bicicleta de equilíbrio sem pedal – 4 rodas	Unid.	140	zippy	97,90	13.706,00
2	Boneca bebê com kit de acessórios – aproximadamente 42 cm	Unid.	100	roma - boneca claire	103,00	10.300,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 24.006,00 (vinte e quatro mil e seis reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: GANBETTA & PICININ LTDA - CNPJ: 10.755.880/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Veículo off-road com reboque/jaula e figura de dinossauro	Unid.	120	Dino Force	100,00	12.000,00
4	Garrafa térmica com tampa flip, canudo e trava de segurança – aproximadamente 750 ml – personalizada	Unid.	220	Gocase	145,00	31.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	Bola de futebol de campo – tamanho nº 5	Unid.	250	PENALTY	70,60	17.650,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 17.650,00 dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 85.556,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais)						

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:4BCF226F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2638/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 622.707,05 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Sete Reais e Cinco Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
28.846.0002.0013	MANTER O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
534	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.439,41
533	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	27.587,87
	SUBTOTAL	63.027,28
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1790	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	21.463,68
1810	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	11.620,10
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0005.2047	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3015	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.400,00
	SUBTOTAL	43.483,78
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0008.2052	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0008.2066	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3900	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.328,25
12.365.0008.2059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.985,46
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	773,28
12.365.0008.2059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4170	00107-Salário-Educação	4.129,00
12.361.0008.2066	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.200,00
12.365.0008.2069	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.200,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0008.1074	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4968	00000-Recursos Ordinários (Livres)	293.792,73
4984	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	83.787,27
	SUBTOTAL	506.195,99
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6210	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0011.2086	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6310	00751-Transferências de Outros Programas FIA	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**622.707,05**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercício Anterior		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	333.792,73
00101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.328,25
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.985,46
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	773,28
00107	Salário-Educação	4.129,00
00751	Transferências de Outros Programas FIA	5.000,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.439,41
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	83.787,27
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	27.587,87
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.400,00
01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.400,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	11.620,10
	TOTAL	**531.243,37**

Excesso de Arrecadação		
Receita / Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 / Fonte: 01017	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL	21,463,68
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 / Fonte: 01040	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	70.000,00
	TOTAL	**89.102,68**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2026, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 07 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:66F7CF73

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2638/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-333.792,73
	0,00	0,00	0,00	-333.792,73	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-333.792,73**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-333.792,73**	**0,00**	**0,00**	
00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.328,25
	0,00	0,00	0,00	-2.328,25	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.328,25**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-2.328,25**	**0,00**	**0,00**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.985,46
	0,00	0,00	0,00	-5.985,46	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.985,46**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-5.985,46**	**0,00**	**0,00**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-773,28
	0,00	0,00	0,00	-773,28	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-773,28**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-773,28**	**0,00**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.129,00
	0,00	0,00	0,00	-4.129,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.129,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-4.129,00**	**0,00**	**0,00**	
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.439,41
	0,00	0,00	0,00	-10.439,41	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.439,41**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-10.439,41**	**0,00**	**0,00**	
01016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.787,27
	0,00	0,00	0,00	-83.787,27	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-83.787,27**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-83.787,27**	**0,00**	**0,00**	
01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.463,68
	0,00	0,00	0,00	-21.463,68	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-21.463,68**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-21.463,68**	**0,00**	**0,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.587,87
	0,00	0,00	0,00	-27.587,87	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-27.587,87**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-27.587,87**	**0,00**	**0,00**	
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-105.400,00
	0,00	0,00	0,00	-105.400,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-105.400,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-105.400,00**	**0,00**	**0,00**	
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.400,00
	0,00	0,00	0,00	-10.400,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.400,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-10.400,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8388 - Decreto 2638/2026 - 07/10/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.620,10
	0,00	0,00	0,00	-11.620,10	0,00	0,00	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-11.620,10**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-11.620,10**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-622.707,05**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-622.707,05**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:658397B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 005 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDICAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria n.º 005 de 05 de novembro de 2026.

SÚMULA: Divulga o gabarito oficial da Avaliação Escrita referente à Fase II do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 141 de 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar público o gabarito oficial da Avaliação Escrita, correspondente à Fase II do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia, realizada em 4 de novembro de 2026.
Art. 2°. O gabarito oficial, elaborado e encaminhado pela equipe técnica responsável pela aplicação e correção da avaliação, consta no Anexo I desta Portaria, passando a integrá-la para todos os efeitos.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Integração Educacional é uma consultoria especializada em planejamento educacional, direito educacional e gestão pública da educação.

Processo de Escolha dos Diretores – Cafelândia/PR – Fase II

GABARITO E CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

Curso de Gestão Escolar · Cafelândia/PR · prova de 04/11/2026, às 19h · uso exclusivo da banca - não anexar ao caderno do(a) candidato(a)

QUESTÕES OBJETIVAS (3,0 pontos cada)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	C	E	D	B	E	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	E	D	C	B	C	A	B	E	D

Nota das objetivas = acertos × 3,0. Módulo de origem: Q1 M1 CF, LDB e ECA · Q2 M1 CF, LDB e ECA · Q3 M1 CF, LDB e ECA · Q4 M1 CF, LDB e ECA · Q5 M1 CF, LDB e ECA · Q6 M1 CF, LDB e ECA · Q7 M1 CF, LDB e ECA · Q8 M1 CF, LDB e ECA · Q9 M2 LGPD e PNE/PME · Q10 M2 LGPD e PNE/PME · Q11 M2 LGPD e PNE/PME · Q12 M2 LGPD e PNE/PME · Q13 M3 PDDE · Q14 M3 PDDE · Q15 M3 PDDE · Q16 M3 PDDE · Q17 M4 Atribuições · Q18 M4 Atribuições · Q19 M4 Atribuições · Q20 M4 Atribuições.

QUESTÕES DISCURSIVAS (10,0 pontos cada · 4 critérios de 2,5 pontos)

Cada um dos 4 critérios vale 2,5 (atendido), 1,25 (atendido em parte) ou 0 (não atendido); a nota da questão é a soma dos critérios (0 a 10,0). Resposta em branco, fora do tema ou que não atenda a nenhum critério = 0. Paráfrase correta vale; na dúvida entre dois valores, o maior; não descontar ortografia, letra ou falta do número do artigo. Nota final = objetivas + discursivas, de 0 a 100,0. Aprovação: 75 pontos (art. 7º, § 3º) (Decreto Municipal nº 141/2026 de Cafelândia).

Questão 21 (M1 CF, LDB e ECA). Registro das faltas e contato com a família (telefone, visita, reunião); registro em ata e ficha de comunicação de aluno infrequente/ausente (FICA, FICAI ou Busca Ativa, conforme o fluxo do município — aceitar qualquer uma); esgotados os recursos escolares, comunicação ao Conselho Tutelar — LDB art. 12, VIII: notificar quando o aluno ultrapassar 30% do PERCENTUAL DE FALTAS PERMITIDO EM LEI (não 30% de faltas totais); ECA art. 56, II: reiteração de faltas injustificadas, esgotados os recursos escolares; agir cedo porque a frequência mínima é 75% e a retenção por faltas deve ser evitada com reposição (direito público subjetivo à educação); acompanhamento bimestral valorizável, não obrigatório.

(1) etapas do protocolo em ordem (2) explica corretamente o conteúdo dos dois dispositivos (não apenas os cita) (3) momento de acionar o Conselho Tutelar (esgotados os recursos / acima de 30% do permitido) (4) justificativa do acompanhamento contínuo

Questão 22 (M2 LGPD e PNE/PME). Identifica tratamento de dados pessoais e sensíveis de crianças (art. 5º e art. 14, § 1º — melhor interesse; consentimento específico e em destaque de pelo menos um dos pais ou responsável); riscos: sanções do art. 52, responsabilização do município por ato do servidor, crimes contra a honra (CP 138-140), caso do TJ-SP; medidas: entrega individual de notas, fim do compartilhamento de fotos/laudos em grupos, autorização específica com finalidade e prazo (LGPD, art. 14, § 1º e art. 8º, § 4º; ECA, arts. 17 e 100 — direito à imagem); sobre o ECA Digital (Lei nº 15.211/2025), aceitar: proteção no ambiente digital, deveres das plataformas, não substitui o ECA, acesso restrito por turma, guarda segura; controlador = Município/SME, encarregado = ponte com titulares/ANPD.

(1) enquadramento correto (dados sensíveis, crianças, art. 14) (2) riscos jurídicos identificados (3) medidas concretas e coerentes com o curso (4) papéis de controlador e encarregado

Questão 23 (M3 PDDE). Prioridades a partir do PPP, decididas coletivamente com Conselho Escolar/APMF e registradas em ata; pesquisa de preços (mín. 3 orçamentos, preferência ao comércio local), escolha por item/lote, compra e pagamento pela UEx com nota fiscal, guarda dos comprovantes por 5 anos; prestação de contas UEx→EEx (prefeitura/secretaria)→FNDE até 30/04 do ano seguinte; custeio = consumo e serviços (papel A4, material de limpeza, pintura, pequenos reparos), capital = bens permanentes (geladeira, computador, ventilador, bebedouro); misturar categorias é vedado (Res. CD/FNDE nº 15/2021) — aceitar qualquer consequência correta: glosa ou impugnação da despesa, pendência ou rejeição da prestação de contas, devolução dos recursos; pendência/inadimplência bloqueia novos repasses.

(1) etapas na ordem com participantes (UEx/Conselho/EEx/FNDE) (2) exemplos corretos de custeio e capital (3) regra de não misturar e consequência (4) prazos e guarda de documentos

Questão 24 (M4 Atribuições). Distingue diretor (gestor administrativo, pedagógico e financeiro), coordenador (gestor dos processos de ensino-aprendizagem) e professor (gestor da aprendizagem); explica 'velar' como acompanhamento de perto (entrar na sala, comparar diário × quadro × caderno, verificar correções) e 'prover meios' como organizar tempo e espaço para a recuperação, que é executada pelo professor.

(1) distinção correta das três funções (2) 'velar' = acompanhamento presencial do plano/diário, não protocolar (3) recuperação: gestão organiza tempo/espaço, professor executa (paralela ao ano) (4) coerência e exemplo prático

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AC9197F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 509/2026 - DRH

PORTARIA N. º 509/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15,§ 2º, IV, por conclusão do Ensino Médio.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
JOSÉ FERNANDES RAMOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	72031	GOO	A	Q-II	B15

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B08A0767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 139/2026
Pregão eletrônico nº 062/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **Licença de uso de software para sistema de senhas e mídias afim de organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli no município de Califórnia/PR.**

FORNECEDOR: PONTI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Licença de uso de software para geração de senhas e controle de atendimentos aos pacientes e usuários. Funções: chamadas de senhas, através de monitor TV, geração de relatórios e estatísticas, controle de acesso dos pacientes da UBS Pe Tito Cerasoli.	mês	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00	PONTI

Califórnia, 05/11/2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:8AA45892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 139/2026
Nº Licitação: 062/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Licença de uso de software para sistema de senhas e mídias afim de organizar o atendimento na UBS Pe Tito Cerasoli no município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: PONTI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	Licença de uso de software para geração de senhas e controle de atendimentos aos pacientes e usuários. Funções: chamadas de senhas,	mês	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00	PONTI

	através de monitor TV, geração de relatórios e estatísticas, controle de acesso dos pacientes da UBS Pe Tito Cerasoli.					

Valor Total do Pregão: R$ R$ 12.663,96 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Total Homologado do Processo: R$ R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.40 Fonte 2494 - Red. 193
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.40 Fonte 303 - Red. 193
Califórnia, 05 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:2EF3CC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 147/2026
Nº Licitação: 67/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço e fornecimento de estrutura, equipamento, infraestrutura e serviços de apoio destinado à realização de eventos promovidos pelo Município de Califórnia/PR, compreendendo locação, montagem, desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, painéis de led, tendas, gerador de energia, banheiros químicos, serviços de apoio técnico, alimentação, hospedagem e transporte.**

EMPRESA J C ROZÃO EVENTOS LTDA CNPJ: 45.044.761/0001-83					
LOTE 01					
DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Qnt**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	04	Diárias	**Locação de Palco com montagem e desmontagem** pela contratada com área total de 15 metros de frente por 12 metros de profundidade (180m²), com uma passarela com tamanho 3x3 metros, elevado a 2 metros do solo, com pé direito total de 8 metros medidos do piso até o ponto mais alto, com sistema de cobertura em duas águas e caimento lateral, complementado por duas áreas de serviço simétricas medindo 6x4 metros cada (24m² cada) posicionadas nas laterais do palco no mesmo nível do piso principal, todo o conjunto é protegido por guarda corpo perimetral de 1,10m de altura conforme normas de segurança, sustentado por estrutura de treliças metálicas, possui escadas de acesso com corrimão nas laterais.	R$ 4.517,50	R$18.070,00
02	04	Diárias	**Locação de 02 (dois) camarins** modular medindo 5,0 metros de comprimento por 4,0 metros de largura (área útil de 20 m²), estrutura em sistema modular para montagem de ambientes, com características e resistência equivalente ao padrão com o padrão octenorm ou similar, montantes em alumínio anodizado e fechamentos em painéis modulares de acabamento liso, na cor branca, adequados à montagem de ambiente temporário, altura mínima de 2,70 metros a 3,0 metros, porta de acesso com fechadura e chave, mobiliário interno completo contendo sofás de 3 lugares em revestimento sintético (courino), poltronas individuais de descanso, espelho de corpo inteiro (mínimo de 1,50m x 0,60m), araras para roupas com cabides, lixeiras, talheres, pratos e copos para no mínimo 26 pessoas, 02 rechauds triplo para aclimação dos alimentos, bistrô com 01 mesa e 04 cadeiras, microondas, sanduicheira, 03 mesas e 12 cadeiras plásticas brancas, frigobar ou geladeira de no mínimo 80 litros, piso com forração em carpete ou piso de madeira tipo deck, sistema de climatização através de ar-condicionado com capacidade mínima de 8.000 BTUs, iluminação interna geral em LED e e pontos de tomadas (110V/220V), englobando transporte, equipe para montagem, instalação elétrica interna, manutenção técnica durante o evento e desmontagem.	R$1.957,50	R$ 7.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 25.900,00**
LOTE 02					
01	06	Diárias	**Locação de 02 painéis de LED outdoor,** pixel pitch P3.9 ou equivalente, dimensões 4x3 metros (12m²), resolução aproximada de 1024x768 pixels ou equivalente, brilho mínimo de 1000 nits, proteção IP65 para resistência a intempéries. Inclui estrutura de suporte móvel (trailer ou container adaptado), processador de vídeo, cabeamento, computador para reprodução de conteúdo, software de controle, transporte, instalação, operação técnica e suporte durante o evento. ART ou TRT inclusa.	R$ 1.319,07	R$ 7.914,42
02	05	Diárias	**Locação de painel de LED outdoor,** pixel pitch P3.9 ou equivalente, dimensões 6x4 metros (24m²), resolução aproximada de 1536x1024 pixels, brilho mínimo de 1000 nits, proteção IP65 para resistência a intempéries. Inclui estrutura de suporte móvel (trailer ou container adaptado), processador de vídeo, cabeamento, computador para reprodução de conteúdo, software de controle, transporte, instalação, operação técnica e suporte durante o evento. ART ou TRT inclusa.	R$ 1.824,46	R$ 9.122,30

03	05	Diárias	**Locação/instalação/montagem de 1 estrutura para portal de entrada,** sendo portal de alumínio trelissada – Q30 ou equivalente, com dimensões de largura útil 8,00 m, altura total 5,00m, altura livre inferior (passagem) 4,00 m. faixa superior 1,00 m, com testeira com painel de led outdoor de no mínimo 6m², para informações da entrada e divulgação do evento, funcionamento em todo o evento, estrutura com treliças de alumínio modelo box truss q30 ou equivalente, sistema de montagem com módulos interligados com pinos e travas de segurança, base de apoio com sapatas metálicas niveladas e fixadas por contrapesos ou chumbadores (conforme piso), com a finalidade de identificação do evento (entrada principal / patrocinadores), suporte seguro para banner ou comunicação visual e criação de corredor de acesso ou delimitação de áreas.	R$ 1.010,78	R$ 5.053,90
04	05	Diárias	**Serviço de locação, instalação e operacionalização de 20 Placas de painel de led** para testeira de palco no sentido horizontal e vertical com resolução mínima p 3,9, módulos de 0,96 m x 0,96 m.	R$ 2.636,46	R$ 7.909,38
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 30.000,00**
LOTE 03					
01	02	Diárias	**LOCAÇÃO DE TENDA ACOPLADA (Pavilhão):** A tenda acoplada deverá possuir dimensões de 12,00 metros de largura, 80,00 metros de comprimento, 7,00 metros de pé direito e 10,00 metros de cumeeira, totalizando área aproximada de 960 m². A estrutura deverá ser composta em alumínio, com perfis estruturais de alta resistência no formato modular tipo Box Struss P50 ou equivalente, linha pesada, atendendo aos padrões técnicos previstos pela ABNT para estruturas de duralumínio. A cobertura deverá ser executada no formato de duas quedas d'água, com inclinação mínima de 15º, garantindo escoamento eficiente da água pluvial e estabilidade contra ventos. O revestimento superior deverá ser confeccionado com lona de dupla camada, gramatura mínima de 900 g/m², com tratamento antichamas, anti- UV e anti-mofo, atendendo aos parâmetros de segurança e durabilidade exigidos pelas normas técnicas vigentes. Deverão ser incluídas todas as calhas e acessórios necessários para o encaixe e integração do pavilhão à cobertura do palco, assegurando continuidade e vedação adequadas. A ancoragem e fixação da estrutura deverão ser realizadas com cabos de aço e estacas metálicas de aço temperado SAE 1020 ou equivalente, medindo aproximadamente 100/1000 mm, adequadas para instalação em superfície de basalto, concreto e com utilização de caixas d'água como contrapeso de sustentação. A montagem deverá incluir sistema de aterramento conforme as normas técnicas de segurança aplicáveis, observando rigorosamente as instruções e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, incluindo as normas de prevenção contra incêndio e pânico, bem como demais dispositivos legais relacionados à segurança de estruturas temporárias. A empresa contratada será responsável por toda a montagem, desmontagem, transporte, fixação e operacionalização da estrutura, devendo manter equipe técnica especializada para o evento a ser realizado, garantindo o perfeito funcionamento, estabilidade e segurança do pavilhão em todas as condições climáticas.	R$ 15.538,50	R$ 31.077,00
02	30	Unid	**Locação de tendas profissionais com dimensões de 10x10m** com fechamento lateral conforme solicitação da contratante, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento.	R$522,50	R$ 15.675,00
03	10	Unid	**Locação de tendas profissionais com dimensões de 05x05m** com fechamento lateral conforme solicitação da contratante, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento.	R$ 264,80	R$ 2.648,00
04	10	Unid	**Locação de tendas profissionais com dimensões de 03x03m** com fechamento lateral conforme solicitação da contratante, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento.	R$ 233,00	R$ 2.330,00
05	04	Diárias	**Locação de 1000 cadeiras** em material plástico de alta resistência na cor branca, sem braço, certificadas pelo INMETRO com capacidade de até 140 kg por assento, material de fácil higienização e durabilidade.	R$ 2.648,20	R$ 10.592,80
06	04	Diárias	**Locação de 250 mesas** em material plástico de alta resistência na cor branca, quadrada medindo 70x70cm, certificadas pelo INMETRO, material de fácil higienização e durabilidade.	R$ 1.588,90	R$ 6.355,60
07	03	Diárias	**Locação de 250 mts grade metálica de proteção e isolamento** de público, estruturada em tubo de ferro galvanizado, com altura mínima de 1,10 metros e comprimento de aproximadamente 2,00 metros por módulo, apresentando design seguro com os quatro cantos arredondados, sistema de encaixe lateral rápido com travamento contínuo entre as peças, pés de apoio integrados para garantir total estabilidade no solo.	R$ 3.107,20	R$ 9.321,60
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 78.000,00**
LOTE 05					
01	150	Unid	**Despesas de diárias de hotel;** Despesas de Alimentação e refeições, distribuídas em 02 alimentação sendo almoço e janta e; Responsabilidade da contratada pelos 3 dias de eventos.	R$ 210,00	R$ 31.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 31.500,00**
LOTE 06					
01	05	Diárias	**Transporte veículos Vans** dos artistas, banda e equipe de Apucarana / California - PR nos respectivos dias do evento, com despesas pela contratada. (o transporte deverá estar à disposição em tempo integral e de acordo com os horários indicados pela organizadora do evento. A van deve ser de 15 a 21 lugares).	R$ 2.600,00	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 13.000,00**
LOTE 07					
01	04	Diárias	**Instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação** profissional para eventos: **PAINEL DE LED** • 1 painel de LED 6x4 metros. **SISTEMA DE P.A.:** • P.A. com FLY Estéreo ou equivalente, compatível com a dispersão acústica do local. • Deverá ser montado 1 metro à frente do palco, na mesma linha do palco. • Sistema de P.A. profissional compatível com as características e dimensões do evento. • Consoles aceitos (64 canais): Console digital profissional com, no mínimo, 64 canais de entrada. • PA distribuído em: • LEFT;	R$ 9.375,00	R$ 37.500,00

			• RIGHT; • SUB; • FRONT; • CLUSTER. **CABOS E CONFIGURAÇÕES:** • 2 cabos de rede CAT 5e (mínimo) entre PA e MONITOR. • Multicabo com, no mínimo, 56 vias livres (sem contar os sinais do PA). • Cluster central Fly ou equipalente, com bumper exatamente no meio da estrutura (BOX). • Front Fill: 4 caixas (laterais do palco), controladas pelo PA. • Comunicação entre palco e PA, com HOUSE MIX. **REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA:** • Resposta em SPL de 110 dB na House Mix. • House Mix montada: • Em local aberto e coberto. • Centralizada entre "PA esquerdo" e "PA direito". • Pontos de energia (AC): sistema estabilizado de 110 W. **MONITOR:** • Consoles aceitos: • Console digital profissional com, no mínimo, 32 saídas. • Console digital profissional com, no mínimo, 32 saídas. • Multicabo (mínimo): 56 vias livres (sem contar sinais do PA). • 2 cabos de rede CAT 6 (mínimo) entre MONITOR e PA. • 16 Direct Boxes passivos. **EQUIPAMENTOS DE MONITOR:** • Monitores disponíveis: • 2 caixas de monitor de palco profissional, com potência e resposta adequadas ao evento. • 1 distribuidor de antena. • Antenas e comunicação wireless: • 2 antenas ativas. • 14 receptores de sistema sem fio. • 4 transmissores/receptores de mão, com cápsula dinâmica adequada para voz. • 16 transmissores Body Pack. • 10 sistemas de monitoração In-Ear. • 12 Body Packs para os sistemas In-Ear. • Outros acessórios: • 1 antena passiva. • 2 combinadores de antena. • 3 cabos de antena de 20 metros. OBSERVAÇÕES GERAIS: • Acessórios adicionais requeridos: • 8 garras (Claw), ou equivalente. • 22 pedestais girafa (8 pequenos, 14 grandes). • 20 réguas de AC (padrão Brasileiro e Americano). • Sistema do palco deverá ser 110 W estabilizado e aterrado. **CONEXÕES ADICIONAIS:** • 4 subsnakes de 12 vias (20 m cada). • 2 multivias com 6 vias (10 m cada). • 2 multivias com 12 vias (10 m cada). • 8 splitters XLR (2 fêmeas para 1 macho). **HOUSE MIX:** • Fora do palco com área coberta (4 m x 3 m). • Requisitos: • Iluminação de serviço. • Fácil visão do palco. • Patch de multicabo e cabos de rede na mesma área. **REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS:** • Aterramento do palco e House Mix. • Sistema deve incluir iluminação de serviço (montagem/desmontagem), com 4 pontos de Set Light no palco. **REQUISITOS DE ENERGIA PARA PA E ILUMINAÇÃO:** • Caixas de passagem separadas próximas ao piso do palco. • Geradores a 20 metros do palco. • 1 transformador compatível. • Caixa intermediária: 220 V trifásico, neutro e terra. • Palco deve ter: • 10 pontos de AC 120 V 60 Hz estabilizados. • Sistema de aterramento (palco + House Mix). **ILUMINAÇÃO:** • 38 Moving Beams ou equivalente: • 8 (primeira linha). • 8 (segunda linha). • 8 (terceira linha). • 6 (tubos laterais – arara). • 8 (chão). • 24 Moving Heads ou equivalente: • 8 (linha frontal). • 6 (primeira linha). • 6 (segunda linha). • 4 (terceira linha). • 13 Elipsoidais ou equivalente: • 8 (linha frontal). • 5 (primeira linha de bateria). • 42 PAR LED RGBW: • 10 (primeira linha). • 10 (segunda linha). • 10 (terceira linha). • 12 (lateral). • 12 PAR 64 foco 5 ou equivalente: • 12 (lateral – 6 por lado). • 16 COB 200 ou equivalente: • 16 (linha frontal). • 12 BRUT ou equivalente: 12 (linha frontal, com 4 lâmpadas LED por equipamento). • 12 Atomic de LED RGBW ou equivalente: • 4 (primeira linha). • 4 (segunda linha). • 4 (terceira linha).		
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 37.500,00**
LOTE 08					
01	03	Diárias	**Prestação de serviço de profissionais técnico eletricista ou engenheiro elétrico** qualificado cadastrado no CRT ou CREA, onde a empresa e o executor de serviço comprovem o vínculo e as certificações exigidas, responsável pela execução, instalação, adequação e suporte da infraestrutura elétrica do evento, incluindo fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade técnica), TRT (termo de responsabilidade técnica) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. O RESPONSÁVEL DEVERÁ FICAR DISPONIVEL NOS DIA INDICADO PARA	R$ 1.166,66	R$ 3.499,98

			EVENTUAIS PROBLEMAS ELÉTRICOS DURANTE O PERÍODO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS		
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 3.499,98**
LOTE 09					
01	02	Serv.	**Elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico** para evento temporário, conforme normas e legislação vigentes, para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. O projeto inclui: **1.** Planta baixa do evento em escala 1:100 ou 1:200, com layout detalhado de todas as estruturas temporárias (palcos, tendas, arquibancadas, camarotes, etc.) **2.** Dimensionamento e posicionamento de saídas de emergência e rotas de fuga. **3.** Especificação e localização de equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, etc.). **4.** Projeto de sinalização de emergência. **5**. Detalhamento do sistema de iluminação de emergência. **6.** Cálculo de população e densidade de público por setor. **7.** Memorial descritivo com especificações técnicas e de materiais. **8.** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico. **9.** Plano de emergência e evacuação. **10**. Atendimento a exigências específicas conforme o tipo e porte do evento. O serviço inclui protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, acompanhamento do processo e realização de eventuais adequações solicitadas até a aprovação final. Prazo de entrega: a combinar, de acordo com a complexidade do evento	R$ 11.400,00	R$ 22.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 22.800,00**
LOTE 10					
01	150	Unid.	**Aquisição de refeições tipo marmitex e bebidas** para atendimento geral do evento, com refeições em porções individuais de no mínimo 500g contendo cardápio balanceado (proteína, carboidrato, leguminosa e guarnição), devidamente acondicionadas em embalagens térmicas. O fornecimento inclui acompanhamento de talheres descartáveis e guardanapos, além de refrigerantes entregues já refrigerados, englobando toda a logística de transporte e entrega no local conforme o cronograma e a demanda estabelecida.	R$ 48,66	R$ 7.299,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 7.299,00**
VALOR TOTAL					**R$ 249.498,98**

EMPRESA AUGUSTO & AUGUSTO MAT ELÉTRICO LTDA
CNPJ: 10.663.692/0001-01

LOTE 04

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Qnt	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	04	Diárias	**Locação de gerador de energia, silenciado**, com potência de 260 kVA, trifásico, com carenagem/container de isolamento acústico, painel de controle completo, disjuntor geral, com funcionamento automático. Inclui transporte, instalação, combustível para o período contratado, operador técnico, cabos elétricos para ligação, aterramento conforme normas técnicas. Acompanha ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de instalação elétrica. Equipamento em pleno funcionamento durante todo o período do evento, fornecendo energia estável e ininterrupta. Período de locação de 12 horas de funcionamento efetivo por dia.	R$ 2.499,75	R$ 9.999,99
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 9.999,99**
VALOR TOTAL					**R$ 9.999,99**

EMPRESA EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.311.835/0001-01

LOTE 04

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Qnt	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	150	Diárias	**Locação de banheiro químico portátil**, fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar resistente, com identificação visual para uso masculino ou feminino, equipado com porta com trava de segurança interna, indicador de livre/ocupado, teto translúcido para iluminação natural e sistema de ventilação, incluindo caixa de dejetos com assento e suporte para papel higiênico, englobando o transporte, posicionamento, remoção, manutenção operacional, limpeza diária com sucção de dejetos, desodorização e reposição contínua de todos os insumos necessários para utilização, como papel higiênico produtos químicos higienizadores, proporcionais ao período da diária. Deverão ser disponibilizadas unidades acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de unidade contratadas, garantindo-se pelo menos 01 (uma) unidade acessível, conforme legislação vigente. (Ex. se empenhados 10 banheiros, pelo menos 1 deve ser acessível)	R$ 189,33	R$ 28.399,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 28.399,50**
VALOR TOTAL					**R$ 28.399,50**

Valor Total do Pregão: R$ 729.499,40 (setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão: R$ 287.897,47 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Fundo Municipal do Turismo
12.003.23.695.0028.2069 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 624

Califórnia, 05 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:12200AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Enfermeiro

Classif	Lista	Nome
5°	AC	Leonilda Santana de Carvalho

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO
3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO
4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 19 de Outubro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO •ANALISTA ADMINISTRATIVO •TÉCNICO DE CONTABILIDADE •AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO •ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL •TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO •TÉCNICO DE INFORMÁTICA, •TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS •TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO •TESOUREIRO •VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
•MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
•FISIOTERAPEUTA •FARMACÊUTICA •FONOALDIOLOGA •PROFESSOR •PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA •PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL •PSICOLOGO PROFESSOR CMI •VIGILANTE SANITARIO •EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
•AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECÂNICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
•NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5F96182A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Professora

Classif	Lista	Nome
50°	AC	Fabiele Aparecida dos Santos Deda Buchner

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO
3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO
4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 05 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**

•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO •ANALISTA ADMINISTRATIVO •TÉCNICO DE CONTABILIDADE •AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO •ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL •TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO •TÉCNICO DE INFORMÁTICA, •TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS •TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO •TESOUREIRO •VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
•MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
•FISIOTERAPEUTA •FARMACÊUTICA •FONOALDIOLOGA •PROFESSOR •PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA •PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL •PSICOLOGO PROFESSOR CMI •VIGILANTE SANITARIO •EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
•AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECÂNICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
•NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:DDAB3934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026 PROCESSO INTERNO Nº 161/2026

Eugenio Malanowski Falarz Secretário(a) Municipal de Educação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **ratificação** do procedimento licitatório, modalidade Dispensa Eletrônica nº 044/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 29 de outubro de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição emergencial de utensílios de merenda escolar em aço inoxidável para atendimento universal das unidades, e de artigos de cama, tatames de EVA e mobiliário infantil para estruturação e segurança de novas salas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Carlópolis - PR,** ficando assim **ADJUDICADO** o Dispensa Eletrônica em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: F H B RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E - CNPJ: 50.381.842/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CANECA INOX 200 ML MERENDA ESCOLAR	TAIWAN	UND	1.100	6,58	7.238,00

3	1	COLHER AÇO INOX AÇO INOXIDÁVEL MERENDA ESCOLAR	SQ	UND	909	2,99	2.717,91
6	1	ESPELHO INFANTIL 100 CM X 70 CM	PAPEL E PAREDE	UND	2	349,00	698,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.653,91 (dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

FORNECEDOR: H.E.S.M UTILIDADES LTDA - CNPJ: 48.252.348/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	PRATO AÇO INOX MERENDA ESCOLAR 22 CM	KE HOME	UND	1.820	9,00	16.380,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.208.666/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS	Generico	UND	8	599,99	4.799,92

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.799,92 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: VALLS NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 39.447.638/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	COLHER AÇO INOX AÇO INOXIDÁVEL MERENDA ESCOLAR INFANTIL	conforme edital	UND	515	2,98	1.534,70
7	1	MANTA INFANTIL 110 CM X 90 CM	conforme edital	UND	32	38,65	1.236,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.771,50 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.605,33 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos)

Carlópolis, 05 de novembro de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretário (a) Municipal de Educação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:AEB0FBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 212/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

CONTRATO Nº 212/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SISCOM SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Alberto B. de Aragão, nº 215, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 15.472.610/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o sr. Marcio Francisco de Aguiar, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 156xxx37, e do CPF nº 018.xxx.xxx-52, residente e domiciliado a Rua Visconde de Guarapuava, nº 2273, centro, CEP 85.810-110, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão Eletrônico **39/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS MESMAS.**
O objeto inclui: **INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, CABEAMENTO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.**
PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO QUINTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

PARÁGRAFO SEXTO - A execução do objeto compreenderá o fornecimento, instalação, fixação, configuração, ativação, testes de funcionamento e integração de todos os equipamentos e do software de gerenciamento, em perfeitas condições de operação.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, cabos, conectores, suportes, fontes de alimentação, equipamentos complementares e demais itens necessários à completa implantação da solução, ainda que não estejam expressamente relacionados, desde que indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **169.899,84 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL

					MENSAL	PARA 12 MESES
1	120	unid	Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com sistema Integrado por rede (Software de monitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. A plataforma deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado com suporte a protocolos IPv4). A Instalação será feita em prédios e vias públicas, com o fornecimento do equipamento, além dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com a instalação das câmeras voltadas para a rua em frente ao local determinado com ponto de visualização previamente definido pelo CONTRATANTE, sendo que as mesmas deverão fazer gravação por 24 (vinte e quatro) horas e os 7 (sete) dias da semana, a(s) qual(is) poderá(ão) ser acessada(s) pelo CONTRATANTE para visualização através de acesso de login disponibilizados pela contratada, de acordo com o horário do acesso (imagens ao vivo) e de acordo com a busca em período anterior de acordo com o Plano de Gravação contratado. **(a disponibilização de energia elétrica e conexão de internet será a cargo do contratante).** **Especificações Técnicas CONFORME TERMO DE REFERENCIA**	79,00	9.480,00	113.760,00
2	12	Unid	Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS VEICULARES com sistema Integrado por rede (Software de monitoramento e gravação em nuvem baseado em Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. A plataforma deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado com suporte a protocolos IPv4. A instalação será feita em vias públicas, com o fornecimento do equipamento, além dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, sendo que as mesmas deverão fazer gravação por 24 (vinte e quatro) horas e os 7 (sete) dias da semana, a(s) qual(is) poderá (ão) ser acessada(s) pelo CONTRATANTE para visualização através de acesso de login disponibilizados pela contratada, de acordo com o horário do acesso (imagens ao vivo) e de acordo com a busca em período anterior de acordo com o Plano de Gravação contratado. (a disponibilização de energia elétrica e conexão de internet será a cargo do contratante). **Especificações da câmera CONFORME TERMO DE REFERENCIA**	389,86	4.678,32	56.139,84

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a - Mensalmente, sempre 30 dias após instalação;

b - Após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
c - Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
d - O pagamento será efetuado após execução e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Comprovante de instalação dos equipamentos
- Comprovante de ordem de serviço autorizando a instalação
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO QUINTO- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SEXTO- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 507 2507	2766 2767 2972

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARÁGRAFO QUARTO - Prazo de instalação será de 60 (sessenta) dias, após emissão da ordem de serviço.
PARÁGRAFO QUINTO - Caso sejam solicitadas instalações de mais equipamentos no decorrer do contrato, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para a instalação, após o requerimento do Município.
PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Catanduvas/PR, sendo na sede e distritos do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05 de novembro de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

Siscom Segurança e Tecnologia LTDA
MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR
Representante Legal
CPF 018.xxx.xxx-52

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:10D1C2FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS MESMAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: SISCOM SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.472.610/0001-65

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	120	unid	Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com sistema Integrado por rede (Software de monitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. A plataforma deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado com suporte a protocolos IPv4). A Instalação será feita em prédios e vias públicas, com o fornecimento do equipamento, além dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com a instalação das câmeras voltadas para a rua em frente ao local determinado com ponto de visualização previamente definido pelo CONTRATANTE, sendo que as mesmas deverão fazer gravação por 24 (vinte e quatro) horas e os 7 (sete) dias da semana, a(s) qual(is) poderá(ão) ser acessada(s) pelo CONTRATANTE para visualização através de acesso de login disponibilizados pela contratada, de acordo com o horário do acesso (imagens ao vivo) e de acordo com a busca em período anterior de acordo com o Plano de Gravação contratado. **(a disponibilização de energia elétrica e conexão de internet será a cargo do contratante).** **Especificações Técnicas CONFORME TERMO DE REFERENCIA**	79,00	9.480,00	113.760,00
2	12	Unid	Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS VEICULARES com sistema Integrado por rede (Software de monitoramento e gravação em nuvem baseado em Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. A plataforma deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado com suporte a protocolos IPv4. A instalação será feita em vias públicas, com o fornecimento do equipamento, além dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, sendo que as mesmas deverão fazer gravação por 24 (vinte e quatro) horas e os 7 (sete) dias da semana, a(s) qual(is) poderá (ão) ser acessada(s) pelo CONTRATANTE para visualização através de acesso de login disponibilizados pela contratada, de acordo com o horário do acesso (imagens ao vivo) e de acordo com a busca em período anterior de acordo com o Plano de Gravação contratado. (a disponibilização de energia elétrica e conexão de internet será a cargo do contratante). **Especificações da câmera CONFORME TERMO DE REFERENCIA**	389,86	4.678,32	56.139,84

VALOR TOTAL:	**169.899,84**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas – PR, 05 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:942333F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 129/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 129/2026

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2022 – Pregão Eletrônico nº 172/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Editora Bem Paraná Ltda - CNPJ/MF nº 76.637.305/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – Do Valor - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 61.937,50 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazos de Execução e Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 07 de novembro de 2027.
Data de Assinatura	04 de novembro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 607/2025 – Pregão Eletrônico nº 90094/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	J. Schmoller - CNPJ/MF nº 01.064.763/0001-69.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência E Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 06 de novembro de 2027.
Data de Assinatura	05 de novembro de 2026.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023 – Pregão Eletrônico nº 132/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Flash Luz Eletro Instaladora Ltda - CNPJ nº 17.488.862/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor - Acresce ao contrato o valor de R$ 139.971,18 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência - Prorroga-se o prazo até 21 de maio de 2027.
Data de Assinatura	05 de novembro de 2026.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E.E Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 17.340.301/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 2.483,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais).
Data de Assinatura	03 de novembro de 2026.

Termo de Credenciamento	043/2026 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	SRN Corretora de Imóveis Ltda - CNPJ nº 11.740.333/0001-73.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência .
Data de Assinatura	28 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento	044/2026 – Chamamento Público nº 024/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Reffatti Corretora de Imóveis Ltda - CNPJ nº 37.315.191/0001-90.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência .
Data de Assinatura	28 de outubro de 2026.

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FEE5D63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 10.065/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$6.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$115.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 05 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:B9E8ACFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 183/2026

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias entre programas de trabalho no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são confereridas, e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 34 da Lei Municipal nº 1.841, de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e na Lei Municipal nº 1858/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no âmbito da Secretaria de Saúde, no valor total de **R$ 237.854,00 (duzentos e trinta sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 05 de Novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto nº 183/2026

Quadro I – Acréscimos

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
25.001 – Fundo de Saúde	10.301.0012.2.045	Manutenção dos Serviços de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1303	80.000,00
05.002 – Departamento de Administração e Planejamento	04.122.0003.2.006	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – PJ	1000	107.854,00
05.007 – Departamento de Esportes	27.812.0023.2.155	Manutenção do Departamento de Esportes	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – PJ	1000	50.000,00
Total dos acréscimos					**237.854,00**

Quadro II – Reduções

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
25.001 – Fundo de Saúde	10.301.0012.2.047	Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF	3.1.90.13.00 – Contribuição Patronal	1000	80.000,00
05.002 – Departamento de Administração e Planejamento	04.122.0003.2.369	Cidade Digital	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.00 – Outros Serviços Terceiro-PJ	1000	25.000,00 10.000,00
05.005 – Departamento de Administração Regional	04.122.0003.2.153	Manutenção do Departamento de Administração de Administração Regional	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.13.00 – Contribuição Patronal	1000	40.524,00 11.130,00
05.007 – Departamento de Esportes	27.812.0023.1.113	Reforma do Ginásio de Esportes Guaraci	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – PJ	1000	10.600,00
05.007 – Departamento de Esportes	27.812.0023.1.114	Reforma do Ginásio de Esportes Bentopolis	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – PJ 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações	1000	10.600,00 50.000,00
Total das reduções					**237.854,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:45017773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DESTILADORES DE ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO EQUIPAR E FORTALECER A ESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSIDERANDO AINDA QUE O REFERIDO ITEM RESTOU MALSUCEDIDO NO PREGÃO ANTERIOR, DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO: **F5 DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 57.048.285/0001-58

Fornecedor: F5 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.048.285/0001-58 - Valor total homologado: R$ 1.515,00 (Um mil, quinhentos e quinze reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Destilador de água, portátil. Capacidade do tanque: mínimo 4 litros. Produção de água: de no mínimo 1 litro por hora. Potência: mínimo 750W. Voltagem: 110V. Frequência: 50–60 Hz. Material: Aço inoxidável e plástico. Filtro de carvão ativado incluso. Protetor térmico automático contra superaquecimento. Termostato de rearme controlado. Produção silenciosa e contínua.	vrm	UNIDADES	3	505.0000	1515.0000

VALOR: **R$ 1.515,00 (Um mil, quinhentos e quinze reais)**
DATA DA ASSINATURA: **03/11/2026**
DATA DE VIGÊNCIA**: 03/11/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:77958E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 910/2026

DECRETO Nº 910/2026

Institui o Protocolo Municipal de Acesso e Regulação da Rede de Atenção à Saúde do Município de Guaraqueçaba, abrangendo o encaminhamento da Atenção Primária à Saúde para a Atenção Especializada Ambulatorial, o agendamento e a priorização de consultas e exames especializados, o encaminhamento à Urgência e Emergência, inclusive a remoção por embarcação das comunidades insulares, o Tratamento Fora do Domicílio, o encaminhamento em Saúde Bucal especializada, a contrarreferência e o retorno do usuário à Atenção Primária, os mecanismos de comunicação entre os pontos de atenção, os indicadores de resolutividade, o monitoramento do absenteísmo e da marcação, a publicidade da lista de espera e a capacitação obrigatória dos profissionais, e dá outras providências.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo, com fulcro no inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 39, 40 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 61/2025;
CONSIDERANDO os artigos 196 a 200 da Constituição Federal, que asseguram o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, organizados em rede regionalizada e hierarquizada, com atendimento integral;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, em especial os princípios da integralidade da assistência e da direção única em cada esfera de governo, e as competências municipais de planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, inclusive os prestados de forma complementar pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011, que dispõe sobre a organização do SUS, a Rede de Atenção à Saúde, as portas de entrada e o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo XXII (Política Nacional de Atenção Básica), que atribui à Atenção Primária a coordenação do cuidado e a ordenação da rede;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/1990 e a Resolução CNS nº 453/2012, que atribuem ao Conselho Municipal de Saúde a deliberação sobre as estratégias e o controle da execução da política de saúde, com resoluções homologadas pelo gestor;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei nº 13.460/2017, que impõem a proteção dos dados pessoais sensíveis de saúde e a transparência dos serviços públicos ao usuário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 61/2025, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a função de órgão normativo e de controle no campo da saúde pública e ao seu Departamento de Atenção Básica as atividades de referência, contrarreferência e regulação do acesso;
CONSIDERANDO a Diretriz 4 do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, que prevê a qualificação dos fluxos de regulação, referência e contrarreferência, e as metas da Programação Anual de Saúde 2026 relativas ao Tratamento Fora do Domicílio, ao transporte sanitário terrestre e marítimo, ao SAMU e à telessaúde;
CONSIDERANDO as condições geográficas do Município, com comunidades insulares e de difícil acesso atendidas por transporte sanitário marítimo, e a necessidade de fluxo seguro para a remoção de usuários em situação de urgência;
CONSIDERANDO que este Decreto formaliza e consolida os fluxos já praticados pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2026, conferindo-lhes padronização, publicidade e mecanismos de controle;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Protocolo Municipal de Acesso e Regulação da Rede de Atenção à Saúde do Município de Guaraqueçaba, composto por este Decreto e pelos seus Anexos:
I – Anexo I – Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária à Saúde (APS) para a Atenção Especializada Ambulatorial (AEA), com a grade de referência, o quadro de protocolos incorporados e o quadro de critérios de encaminhamento por especialidade;
II – Anexo II – Protocolo de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados e de Gestão e Transparência da Lista de Espera;
III – Anexo III – Protocolo de Encaminhamento da APS para os Serviços de Urgência e Emergência, incluindo a remoção por embarcação das comunidades insulares;
IV – Anexo IV – Protocolo de Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
V – Anexo V – Protocolo de Encaminhamento para a Atenção Especializada em Saúde Bucal;
VI – Anexo VI – Regulamento de Normas, Fluxos e Rotinas de Contrarreferência, Acompanhamento pela APS e Retorno do Usuário;
VII – Anexo VII – Mecanismos Formais de Comunicação e Integração entre a APS e a Atenção Especializada;
VIII – Anexo VIII – Indicadores de Resolutividade, Análise Qualiquantitativa dos Encaminhamentos e Monitoramento do Absenteísmo e do Processo de Marcação;
IX – Anexo IX – Programa de Capacitação e Atualização Obrigatória dos Profissionais;
X – Anexo X – Formulários padronizados.

Art. 2º O Protocolo aplica-se obrigatoriamente a todas as Unidades Básicas de Saúde do Município – Núcleo Integrado de Saúde I (NIS-I – Sede), UBS Tagaçaba e UBS Superagui –, aos postos de apoio a elas vinculados, às equipes itinerantes e de atendimento às comunidades insulares, ao setor de Regulação, ao setor de TFD, ao transporte sanitário terrestre e marítimo e a todos os profissionais, servidores efetivos, comissionados, contratados ou terceirizados, que atuem no encaminhamento, no agendamento, na priorização, no transporte e no acompanhamento dos usuários.
Parágrafo único. O Protocolo aplica-se, ainda, às unidades que vierem a ser inauguradas, inclusive a UBS Padre Mario di Maria, a partir do início de seu funcionamento.
Art. 3º São objetivos do Protocolo:
I – garantir o acesso ordenado, equitativo e oportuno dos usuários à integralidade da oferta de serviços da Atenção Especializada Ambulatorial disponibilizada à população do Município, própria, pactuada, contratada ou conveniada;
II – fortalecer a APS como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde;

III – estabelecer critérios clínicos e administrativos objetivos para encaminhamento, priorização, agendamento, inclusão, alteração e cancelamento de solicitações;
IV – assegurar a contrarreferência e o retorno do usuário à APS, com busca ativa quando necessária;
V – dar transparência à lista de espera, com proteção dos dados pessoais;
VI – instituir indicadores e rotinas de monitoramento da resolutividade, do absenteísmo e da marcação;
VII – assegurar a capacitação e a atualização permanente dos profissionais envolvidos.
Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **encaminhamento (referência)**: solicitação formal, emitida por profissional da APS, de consulta, exame ou procedimento em outro ponto de atenção, registrada no prontuário e na guia padronizada;
II – **contrarreferência**: informação clínica devolvida pelo ponto de atenção especializado ou de urgência à APS, contendo diagnóstico, conduta, exames realizados, prescrições e orientações para continuidade do cuidado;
III – **grade de referência**: relação de todas as consultas, exames e procedimentos especializados disponibilizados à população do Município, com o serviço de destino e a forma de acesso;
IV – **lista de espera**: relação ordenada das solicitações aguardando agendamento, por especialidade ou exame, segundo a classificação de prioridade e a data de inclusão;
V – **regulador**: profissional de saúde designado para avaliar a pertinência e a prioridade das solicitações à luz deste Protocolo;

VI – **absenteísmo**: não comparecimento do usuário a consulta, exame ou procedimento agendado, sem cancelamento prévio.
CAPÍTULO II – PROTOCOLOS INCORPORADOS E INTEGRALIDADE DA OFERTA
Art. 5º O Protocolo de Encaminhamento (Anexo I) contempla a integralidade da oferta de serviços da Atenção Especializada Ambulatorial disponibilizada à população do Município, devendo a grade de referência relacionar todas as especialidades, exames e procedimentos ofertados, sem exceção.
§ 1º A inclusão de nova especialidade ou serviço na oferta, ou a alteração do serviço de destino, implica a atualização imediata da grade de referência pela Secretaria Municipal de Saúde, com comunicação ao Conselho Municipal de Saúde na reunião subsequente.
§ 2º É vedado o encaminhamento ou a manutenção em lista de espera de especialidade ou serviço não constante da grade de referência, salvo por meio do Tratamento Fora do Domicílio ou de solicitação regulada à Central Estadual, com registro da justificativa.
Art. 6º Ficam formalmente incorporados ao ordenamento municipal, como parte integrante deste Protocolo, os protocolos de encaminhamento, de regulação e de classificação de risco elaborados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, pelo Ministério da Saúde ou por outras instituições, relacionados no Quadro I-B do Anexo I, com a indicação de título, edição e endereço eletrônico de acesso.
§ 1º Os protocolos incorporados aplicam-se naquilo que não contrariarem este Decreto e as especificidades locais nele previstas.
§ 2º A atualização dos protocolos incorporados pela instituição de origem considera-se automaticamente recepcionada, cabendo à Comissão de que trata o art. 30 registrar a nova edição no Quadro I-B na revisão anual.
CAPÍTULO III – ENCAMINHAMENTO, AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO
Art. 7º Todo encaminhamento à Atenção Especializada será emitido por profissional da APS habilitado, após avaliação clínica, observados os critérios do Anexo I, e registrado no prontuário eletrônico (e-SUS APS/PEC) e na Guia de Referência e Contrarreferência (Anexo X, Formulário 1) ou no sistema oficial de regulação.
Art. 8º O agendamento e a priorização observarão o Anexo II, que disciplina, no mínimo:
I – os critérios de priorização clínica e legal;
II – o fluxo de agendamento, da emissão do encaminhamento à confirmação do atendimento;
III – as responsabilidades dos profissionais envolvidos;
IV – os procedimentos para inclusão, alteração e cancelamento de solicitações;
V – os mecanismos de transparência e acompanhamento da fila.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde utilizará os sistemas oficiais de regulação disponíveis (atualmente o G-SUS, com o e-Saúde em implantação, conforme o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, e os sistemas da Central Estadual de Regulação para as ofertas por ela reguladas), devendo toda solicitação receber um código único de identificação, informado ao usuário no comprovante de inclusão.
CAPÍTULO IV – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E REMOÇÃO DAS ILHAS
Art. 10. O encaminhamento de usuários da APS aos Serviços de Urgência e Emergência observará o Anexo III, que contempla:
I – critérios clínicos para identificação das situações de urgência e emergência;
II – classificação de risco;
III – definição do serviço de referência conforme a gravidade do caso;
IV – fluxos de comunicação entre os pontos de atenção;
V – critérios de acionamento do SAMU (192) e da regulação médica de urgência;
VI – fluxo de remoção por embarcação das comunidades insulares e de difícil acesso.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde manterá escala de prontidão do transporte sanitário marítimo, com embarcação, condutor habilitado e equipamentos mínimos definidos no Anexo III, divulgada às UBS e às comunidades insulares, inclusive aos finais de semana e feriados.
CAPÍTULO V – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
Art. 12. O Tratamento Fora do Domicílio será concedido exclusivamente nos termos do Anexo IV, que estabelece:
I – critérios de elegibilidade;
II – documentação necessária;
III – fluxos de solicitação, autorização e encaminhamento;
IV – responsabilidades dos profissionais e dos setores envolvidos;
V – critérios para concessão de transporte, hospedagem e ajuda de custo, inclusive para acompanhante.
Parágrafo único. Os valores de ajuda de custo e diárias observarão a norma municipal específica vigente e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (Lei Municipal nº 180/2008; LOA 2026 – Lei nº 1.031/2026), aplicando-se este Decreto aos procedimentos, fluxos e critérios.
CAPÍTULO VI – SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA
Art. 13. O encaminhamento de usuários das equipes de Saúde Bucal da APS para a Atenção Especializada em Saúde Bucal observará o Anexo V, que estabelece critérios clínicos de encaminhamento por especialidade, fluxos de referência, serviços de destino e mecanismos de contrarreferência e continuidade do cuidado.

CAPÍTULO VII – CONTRARREFERÊNCIA, RETORNO À APS E COMUNICAÇÃO ENTRE OS PONTOS DE ATENÇÃO
Art. 14. As equipes da APS acompanharão os usuários atendidos nos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde segundo o regulamento do Anexo VI, que define o fluxo de contrarreferência, as responsabilidades dos profissionais, as ações de acompanhamento pela APS, a busca ativa e a forma de registro em prontuário eletrônico.

Art. 15. Cada UBS manterá processo instituído de monitoramento dos usuários encaminhados à Atenção Especializada, com registro do encaminhamento, da realização do atendimento especializado, do retorno do usuário à APS para reavaliação e da busca ativa quando o retorno não ocorrer espontaneamente.
Art. 16. A integração entre a APS e a Atenção Especializada será realizada pelos mecanismos formais do Anexo VII, com registro em ata, lista de presença, prontuário ou sistema eletrônico.
Art. 17. Os contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pelo Município com prestadores de serviços de Atenção Especializada Ambulatorial deverão conter cláusula expressa que obrigue a emissão da contrarreferência à APS, com o envio das informações necessárias à continuidade do cuidado.
§ 1º Os instrumentos vigentes que não contenham a cláusula serão aditados, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, conforme minuta-padrão aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º Nos novos instrumentos, a cláusula constará obrigatoriamente do termo de referência e da minuta contratual.
§ 3º Nas pactuações com o Estado, consórcios públicos e serviços sob gestão estadual, a Secretaria Municipal de Saúde formalizará a solicitação de contrarreferência por ofício e a submeterá às instâncias de governança regional.

CAPÍTULO VIII – TRANSPARÊNCIA DA LISTA DE ESPERA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, no sítio eletrônico oficial do Município, área de pesquisa que permita ao usuário consultar a sua posição na lista de espera para consultas e exames especializados, por meio do código da solicitação, nos termos do Anexo II.
§ 1º A consulta exibirá exclusivamente: código da solicitação, especialidade ou exame, classificação de prioridade, data de inclusão, posição na lista e situação (aguardando, agendado, realizado, cancelado), vedada a exibição de nome, CPF, número completo do Cartão Nacional de Saúde, endereço, diagnóstico, CID ou qualquer outro dado que permita a identificação do usuário ou revele sua condição de saúde.
§ 2º A lista será atualizada, no mínimo, semanalmente, com indicação da data da última atualização.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, por seu setor de tecnologia da informação, prestará o apoio necessário à disponibilização da área de pesquisa no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto.
§ 4º Enquanto não implantada solução automatizada, a publicação poderá ser feita por arquivo em formato aberto, organizado por especialidade e exame, observado o § 1º.

CAPÍTULO IX – INDICADORES E MONITORAMENTO

Art. 19. Ficam instituídos os indicadores de resolutividade da APS e de desempenho do acesso à Atenção Especializada constantes do Anexo VIII, com metodologia de cálculo, fonte, periodicidade de monitoramento e responsáveis pelo acompanhamento.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde realizará:
I – análise qualiquantitativa dos encaminhamentos à Atenção Especializada, no mínimo quadrimestral, identificando encaminhamentos em desacordo com os protocolos e situações passíveis de resolução na APS;
II – monitoramento mensal do absenteísmo, com o quantitativo de consultas e exames agendados, o quantitativo de atendimentos efetivamente realizados e o percentual de absenteísmo;
III – acompanhamento contínuo do processo de marcação, com registro dos mecanismos de confirmação de agenda e de incentivo ao comparecimento (contato telefônico, mensagem eletrônica, visita do agente comunitário de saúde, aviso nas comunidades insulares e confirmação do transporte sanitário).
Art. 21. Os resultados do monitoramento serão consolidados em relatório quadrimestral, assinado pelos responsáveis, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e incorporado aos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e ao Relatório Anual de Gestão (RAG).

CAPÍTULO X – CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 22. É obrigatória a capacitação, nos termos do Anexo IX, de todos os profissionais envolvidos no encaminhamento, no agendamento, na priorização, na regulação, no TFD e no transporte sanitário, de todas as UBS, inclusive o NIS-I:
I – inicial, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto;
II – na admissão ou no início do exercício na função;
III – de atualização, sempre que houver revisão do Protocolo e, no mínimo, uma vez por ano.
Parágrafo único. A capacitação será comprovada por lista de presença assinada, conteúdo programático e relação nominal dos profissionais capacitados, mantida atualizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI – RESPONSABILIDADES, REVISÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Departamento de Atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária, coordenar a execução deste Protocolo, e à Secretária Municipal de Saúde designar, por Portaria, o(s) profissional(is), a comissão e os setores responsáveis pela elaboração, revisão e atualização dos protocolos de encaminhamento, agendamento, priorização, urgência e TFD, bem como pela regulação do acesso.
Art. 24. Os Anexos deste Decreto serão revisados e atualizados, no mínimo, anualmente, até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício, ou extraordinariamente, sempre que houver alteração da oferta, da grade de referência ou dos protocolos incorporados.
§ 1º As atualizações dos Anexos serão submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde, mediante resolução homologada pelo gestor municipal, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, e instituídas por Portaria da Secretária Municipal de Saúde.
§ 2º A atualização da grade de referência decorrente exclusivamente da mudança de serviço de destino poderá ser feita por Portaria da Secretária Municipal de Saúde, com comunicação ao Conselho Municipal de Saúde na reunião subsequente.
Art. 25. Este Decreto, seus Anexos, a Resolução do Conselho Municipal de Saúde que os aprovou e suas atualizações serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, em página específica da Secretaria Municipal de Saúde (“Regulação e Acesso”), com link direto para cada documento, de modo a permitir a visualização imediata, sem necessidade de buscas complementares.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Saúde juntará ao processo administrativo de implantação deste Protocolo as evidências dos fluxos já praticados no exercício de 2026 (registros de regulação, de TFD, de transporte sanitário e de contrarreferência), bem como as evidências de sua execução a partir da publicação.
Art. 27. A Carta de Serviços ao Usuário do Município será atualizada para incluir os serviços de regulação de consultas e exames especializados, TFD e transporte sanitário, com prazos e forma de acesso, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 28. As manifestações dos usuários sobre o acesso à Atenção Especializada serão recebidas e respondidas pela Ouvidoria Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 588/2025 e da Lei nº 13.460/2017.
Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde, ouvida a Comissão de que trata o art. 30.
Art. 30. A Comissão Municipal de Protocolos de Acesso e Regulação, a ser designada por Portaria da Secretária Municipal de Saúde nos termos do art. 23, terá composição multiprofissional e representação de todas as UBS.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DA APS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

I.1 Regras gerais

1. A APS é a porta de entrada preferencial. Salvo urgência, todo acesso à Atenção Especializada Ambulatorial depende de encaminhamento emitido na UBS de vinculação do usuário (NIS-I, UBS Tagaçaba ou UBS Superagui, inclusive postos de apoio e equipes itinerantes).
2. Antes de encaminhar, o profissional deve: (a) esgotar a capacidade resolutiva da APS para o caso; (b) verificar os critérios do Quadro I-C; (c) solicitar os exames prévios indicados, quando disponíveis; (d) considerar a teleconsultoria/telessaúde como alternativa (Anexo VII).
3. O encaminhamento deve conter, obrigatoriamente: identificação completa do usuário e Cartão Nacional de Saúde; UBS e equipe de vinculação; especialidade ou exame; motivo do encaminhamento; história clínica resumida; exame físico pertinente; hipótese diagnóstica e CID; exames realizados com datas e resultados; tratamentos já instituídos; classificação de prioridade sugerida (Anexo II); identificação, assinatura e número de registro profissional do solicitante; data.
4. Encaminhamentos incompletos serão devolvidos à UBS pelo regulador em até 5 (cinco) dias úteis, com indicação da pendência, sem exclusão do usuário da lista; a UBS terá 10 (dez) dias úteis para complementar.
5. O usuário receberá comprovante com o código da solicitação e a orientação para consulta à sua posição na lista no sítio eletrônico oficial.
6. Encaminhamentos de usuários residentes nas comunidades insulares e de difícil acesso devem indicar a necessidade de transporte sanitário (terrestre ou marítimo), para programação conjunta do agendamento e do transporte.

I.2 Quadro I-A – Grade de referência da Atenção Especializada Ambulatorial

A Comissão Municipal de Protocolos deverá completar este quadro com **todas** as especialidades, exames e procedimentos efetivamente disponibilizados à população antes da aprovação pelo CMS e da publicação. Protocolo que contemple apenas parte da oferta não atende ao TCE-PR. As linhas abaixo partem das demandas citadas no Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e na PAS 2026 e devem ser conferidas.

Nº	Especialidade / exame / procedimento	Serviço de destino (nome e município)	Forma de acesso (sistema/central)	Transporte	Observações
1	Cardiologia (consulta)	[serviço – conferir]	[G-SUS / Central Estadual]	TFD/transporte sanitário	Demanda reprimida (PMS)

Nº	Especialidade / exame / procedimento	Serviço de destino (nome e município)	Forma de acesso (sistema/central)	Transporte	Observações
2	Ortopedia e traumatologia (consulta)	[serviço – conferir]	[]		Demanda reprimida (PMS)
3	Oftalmologia (consulta)	[serviço – conferir]	[]		Demanda reprimida (PMS)
4	Ginecologia / obstetrícia de alto risco	[serviço – Paranaguá – conferir]	[]		Paranaguá é referência para maternidade (PMS)
5	Urologia	[]	[]		
6	Pediatria especializada / neuropediatria	[]	[]		
7	Psiquiatria	[]	[]		
8	Neurologia	[]	[]		
9	Endocrinologia	[]	[]		
10	Dermatologia	[]	[]		
11	Otorrinolaringologia	[]	[]		
12	Cirurgia geral (ambulatorial)	[]	[]		
13	Oncologia	[]	[]	TFD	Pacientes em tratamento (PMS)
14	Terapias para TEA	[serviço – Paranaguá – conferir]	[]	Transporte 3x/semana (PMS)	
15	Ressonância magnética	[serviço via 1ª Regional de Saúde]	[]		Parceria com a 1ª RS (PMS)
16	Tomografia computadorizada	[]	[]		
17	Ultrassonografia	[]	[]		
18	Mamografia	[]	[]		
19	Endoscopia / colonoscopia	[]	[]		
20	Exames laboratoriais especializados	[laboratório – conferir]	[]		Posto de coleta municipal (PMS)
21	Exames de doenças infectocontagiosas	[serviço – Paranaguá]	[]		(PMS)
22	[demais especialidades/exames ofertados]				

I.3 Quadro I-B – Protocolos de outras instituições formalmente incorporados (art. 6º)

Nº	Título do protocolo	Instituição / edição	Especialidades abrangidas	Endereço eletrônico de acesso
1	[título]	[SESA-PR / Ministério da Saúde / outra – ano]	[]	[link]
2	[título]	[]	[]	[link]
3	[protocolo de classificação de risco adotado – Anexo III]	[]	Urgência e emergência	[link]

I.4 Quadro I-C – Critérios de encaminhamento por especialidade (quadro-modelo)

Critérios mínimos de referência, a serem revisados e validados pelo profissional médico da Comissão antes da aprovação. A Comissão deve incluir uma linha para cada especialidade constante do Quadro I-A.

Especialidade	Principais motivos de encaminhamento	Informações e exames prévios obrigatórios	Manejo na APS (não encaminhar, salvo falha terapêutica)	Prioridade sugerida
Cardiologia	Insuficiência cardíaca sem controle; dor torácica de provável origem cardíaca estável; arritmias; sopro com repercussão; hipertensão resistente (três fármacos em dose adequada)	Pressão arterial seriada, ECG, glicemia, perfil lipídico, creatinina; medicamentos em uso	Hipertensão e dislipidemia não complicadas; risco cardiovascular	P1: síncope, arritmia sintomática, IC descompensada recente; P2/P3 demais
Ortopedia	Lesão com instabilidade articular; dor lombar com sinais de alerta e sem resposta a tratamento; deformidades; fraturas em seguimento	Radiografia quando disponível; tempo de evolução; tratamentos realizados	Lombalgia e cervicalgia mecânicas agudas; tendinopatias iniciais	P1: suspeita de lesão neurológica associada ou fratura sem seguimento; P3 demais
Oftalmologia	Baixa acuidade visual não corrigida; suspeita de catarata ou glaucoma; retinopatia diabética (rastreamento); estrabismo infantil	Acuidade visual (tabela de Snellen), comorbidades	Conjuntivites e hordéolo não complicados	P1: perda visual súbita (avaliar urgência), criança com suspeita de estrabismo/ambliopia; P2 diabéticos

Especialidade	Principais motivos de encaminhamento	Informações e exames prévios obrigatórios	Manejo na APS (não encaminhar, salvo falha terapêutica)	Prioridade sugerida
Ginecologia	Colpocitologia alterada; sangramento uterino anormal sem resposta; massa pélvica; planejamento reprodutivo de maior complexidade	Colpocitologia, ultrassonografia quando disponível	Corrimentos, planejamento reprodutivo básico	P1: lesão de alto grau ou suspeita de neoplasia

Obstetrícia de alto risco	Gestação com critérios de alto risco	Cartão da gestante, exames do pré-natal	Pré-natal de risco habitual	P1 sempre
Urologia	Hiperplasia prostática com sintomas refratários; hematúria; litíase recorrente; PSA alterado	Exame de urina, creatinina, PSA quando indicado, ultrassonografia	Infecção urinária não complicada	P1: hematúria macroscópica sem causa, PSA alterado
Endocrinologia	Diabetes sem controle com insulina otimizada; doenças da tireoide com nódulo suspeito ou disfunção refratária	Hemoglobina glicada, TSH/T4 livre, ultrassonografia	Diabetes tipo 2 e hipotireoidismo não complicados	P2
Neurologia	Epilepsia refratária; cefaleia com sinais de alerta; déficit neurológico progressivo; distúrbios do movimento	Descrição das crises, medicação, exames	Cefaleia primária sem sinais de alerta	P1: déficit progressivo
Psiquiatria	Transtorno mental grave e persistente sem resposta; risco de suicídio após estabilização; dúvida diagnóstica	Histórico, medicações, avaliação de risco	Ansiedade e depressão leves a moderadas	P1: risco elevado (avaliar urgência – Anexo III)
Dermatologia	Lesão suspeita de malignidade; dermatoses extensas sem resposta	Descrição e evolução da lesão; foto, quando possível	Dermatites e micoses superficiais	P1: lesão suspeita de neoplasia
Otorrinolaringologia	Perda auditiva; otite crônica; obstrução nasal crônica; disfonia > 3 semanas	Otoscopia, tratamentos realizados	Otites e rinossinusites agudas	P1: disfonia persistente em tabagista

Especialidade	**Principais motivos de encaminhamento**	**Informações e exames prévios obrigatórios**	**Manejo na APS (não encaminhar, salvo falha terapêutica)**	**Prioridade sugerida**
Pediatria especializada	Atraso do desenvolvimento; suspeita de TEA; doenças crônicas sem controle	Caderneta da criança, avaliação do desenvolvimento	Puericultura, doenças agudas comuns	P1: suspeita de TEA e atraso do desenvolvimento em menores de 3 anos
[demais especialidades da grade]				

ANEXO II – PROTOCOLO DE AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

II.1 Critérios de priorização

Classificação clínica (definida pelo solicitante e confirmada ou reclassificada, de forma fundamentada, pelo regulador):

Classe	**Situação**	**Tempo-alvo de agendamento**
Emergência / urgência	Risco imediato – não segue a regulação ambulatorial	Encaminhar conforme Anexo III
P1 – Prioritário	Risco de agravamento ou dano relevante se não atendido em curto prazo; suspeita de neoplasia; gestação de alto risco	até 30 dias
P2 – Preferencial	Condição crônica descompensada ou sintomática, sem risco imediato	até 90 dias
P3 – Eletivo	Condição estável, acompanhamento de rotina	ordem cronológica de inclusão

Critérios legais de desempate dentro da mesma classe clínica, nesta ordem: pessoa idosa com 80 anos ou mais; pessoa idosa com 60 anos ou mais (Lei nº 10.741/2003); pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) e pessoa com transtorno do espectro autista (Lei nº 12.764/2012); gestante; criança; data de inclusão.

Os tempos-alvo constituem metas de gestão e dependem da oferta pactuada; sua superação será registrada e analisada no monitoramento (Anexo VIII). Usuários com diagnóstico de neoplasia maligna terão o agendamento conduzido de modo a observar o prazo previsto na Lei nº 12.732/2012.

II.2 Fluxo de agendamento

Etapa	**Responsável**	**Prazo**	**Registro**
1. Avaliação clínica e emissão do encaminhamento	Profissional da APS	no atendimento	PEC e-SUS e Guia (Formulário 1)
2. Envio ao setor de Regulação (digital ou físico; para as ilhas, no primeiro transporte disponível)	Recepção/administrativo da UBS	até 2 dias úteis	Protocolo de remessa

Etapa	**Responsável**	**Prazo**	**Registro**
3. Análise de pertinência e prioridade	Regulador	até 5 dias úteis	Sistema de regulação
4. Inclusão na lista de espera, com código da solicitação	Setor de Regulação	no mesmo dia da análise	Sistema / planilha oficial
5. Agendamento conforme disponibilidade de vagas e ordem da lista	Setor de Regulação	conforme oferta	Sistema
6. Comunicação ao usuário e à UBS (data, local, preparo, transporte)	Setor de Regulação e UBS/ACS	mínimo 5 dias antes, salvo vaga de última hora	Formulário 3 (registro de contato)
7. Confirmação de presença e programação do transporte	UBS/ACS e Transporte Sanitário	até 2 dias antes	Formulário 3
8. Registro de comparecimento ou falta	Setor de Regulação/TFD	até 2 dias úteis após a data	Planilha de absenteísmo (Anexo VIII)
9. Contrarreferência e retorno à APS	Prestador / UBS	Anexo VI	PEC e-SUS

II.3 Responsabilidades

• **Profissional solicitante (médico, cirurgião-dentista, enfermeiro, nos limites de sua competência)**: avaliar, encaminhar com dados completos, classificar a prioridade sugerida, orientar o usuário.
• **Recepção/administrativo da UBS**: conferir dados cadastrais, remeter o encaminhamento, entregar comprovante com código, registrar contatos.
• **Agente comunitário de saúde**: localizar e comunicar o usuário, confirmar presença, realizar busca ativa.
• **Regulador**: analisar pertinência e prioridade com base neste Protocolo, devolver pendências, reclassificar de forma fundamentada.
• **Setor de Regulação**: manter a lista de espera, agendar, comunicar, registrar comparecimento, alimentar a publicação no sítio oficial e produzir os relatórios do Anexo VIII.
• **Setor de Transporte Sanitário**: programar o transporte terrestre e marítimo em conformidade com a agenda.
• **Coordenação da UBS**: zelar pela aplicação do Protocolo na unidade e pelo monitoramento do retorno dos usuários.

II.4 Inclusão, alteração e cancelamento de solicitações

1. **Inclusão**: somente com encaminhamento completo (Anexo I, item 3), registrado com data e hora, recebendo código único.
2. **Alteração de prioridade**: por novo relato clínico do solicitante ou decisão fundamentada do regulador, registrada no sistema, mantida a data original de inclusão.

3. **Alteração de dados cadastrais ou de contato**: pela UBS ou pelo Setor de Regulação, a pedido do usuário.
4. **Cancelamento**, sempre com registro do motivo e comunicação à UBS: (a) a pedido do usuário, por escrito ou registro em prontuário; (b) resolução do problema na APS; (c) óbito; (d) mudança de município; (e) atendimento realizado por outra via; (f) três tentativas de contato sem êxito, em dias distintos, seguidas de busca ativa pelo ACS sem localização; (g) duas faltas consecutivas sem justificativa, após contato da equipe.
5. Nos casos das alíneas “f” e “g”, a UBS será comunicada para avaliação clínica antes do cancelamento definitivo, e o usuário poderá ser reincluído mediante novo encaminhamento, preservada a data original quando a falta decorrer de impedimento de transporte ou de condições climáticas.

II.5 Transparência e acompanhamento da fila

1. Publicação no sítio eletrônico oficial, com consulta pelo código da solicitação, dos campos previstos no art. 18, § 1º, do Decreto, sem dados pessoais identificáveis ou sensíveis.
2. Atualização mínima semanal, com data de atualização visível.

3. Relatório mensal da fila por especialidade/exame (quantitativo, tempo médio de espera, solicitações acima do tempo-alvo), encaminhado à Secretária Municipal de Saúde e apresentado quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde.
4. Qualquer agendamento fora da ordem da lista deve ser justificado por escrito pelo regulador, com base na classificação de prioridade.
5. O usuário poderá solicitar informações ou registrar reclamação na Ouvidoria Municipal.

ANEXO III – PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DA APS PARA OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

III.1 Critérios clínicos de identificação de urgência e emergência (sinais de alerta)

Devem ser imediatamente reconhecidos na recepção ou no acolhimento, com chamada do profissional de saúde:

• parada cardiorrespiratória ou ausência de resposta;
• dificuldade respiratória importante, cianose, saturação de oxigênio abaixo de 92% quando aferível;
• dor torácica típica ou acompanhada de sudorese, náuseas ou falta de ar;
• sinais de acidente vascular cerebral (perda de força ou sensibilidade em um lado do corpo, desvio da boca, alteração súbita da fala ou da visão);
• rebaixamento do nível de consciência, convulsão em curso ou sem recuperação;

• hemorragia volumosa; trauma grave; queimaduras extensas; afogamento;
• sinais de choque (pele fria, pulso fino, hipotensão);
• gestante com sangramento, perda de líquido, convulsão, cefaleia intensa com pressão elevada ou ausência de movimentos fetais;
• criança com desidratação grave, letargia, dificuldade respiratória ou febre com petéquias;
• intoxicação ou envenenamento, acidente com animal peçonhento;
• risco iminente de suicídio ou agitação psicomotora grave;
• glicemia capilar muito alterada com sintomas.

III.2 Classificação de risco

As UBS aplicarão a classificação de risco em cinco níveis, segundo o protocolo de classificação de risco relacionado no Quadro I-B, com registro no prontuário:

Cor	Situação	Conduta na UBS	Tempo
Vermelho	Emergência	Atendimento imediato, suporte disponível, acionar SAMU 192/regulação de urgência e remoção	imediato
Laranja	Muito urgente	Atendimento médico ou de enfermagem imediato, estabilização e encaminhamento ao serviço de urgência	até 10 min
Amarelo	Urgente	Avaliação na UBS; encaminhar se exceder a capacidade resolutiva	até 60 min
Verde	Pouco urgente	Atendimento na UBS no mesmo turno	conforme agenda do dia
Azul	Não urgente	Atendimento ou agendamento na UBS	agendamento

III.3 Serviço de referência conforme a gravidade

Gravidade / situação	Serviço de referência	Observação
Urgências e emergências clínicas e traumáticas em geral	Hospital Regional de Guaraqueçaba (portas abertas 24 horas)	Contato telefônico prévio: [telefone]
Casos que excedam a capacidade do Hospital Regional	Serviço definido pela Central de Regulação de Urgência (SAMU 192)	[Hospital de Antonina / Paranaguá – conferir conforme pactuação regional]
Urgência obstétrica / parto	[maternidade de referência – Paranaguá – conferir]	Gestante de alto risco: comunicar previamente
Saúde mental (crise grave)	[serviço de referência – conferir]	Acionar SAMU se risco à vida
Comunidades insulares e de difícil acesso	Estabilização na UBS/posto, remoção por embarcação (III.5) ao ponto de embarque designado e transferência ao Hospital Regional ou ao serviço indicado pela regulação de urgência	

III.4 Acionamento do SAMU e comunicação entre os pontos de atenção

1. Acionar o SAMU (192) em todas as situações classificadas como vermelho e, nas laranja, quando houver necessidade de transporte com suporte avançado ou indisponibilidade de remoção segura pelo Município.
2. O profissional informará à regulação médica: identificação, idade, local, queixa, sinais vitais, condutas realizadas e meio de acesso (terrestre/marítimo).
3. Em toda transferência, contato telefônico prévio com o serviço de destino e envio da Ficha de Encaminhamento de Urgência (Anexo X, Formulário 2), com cópia no prontuário.
4. A UBS registrará o caso e, em até 72 horas após a alta, promoverá contato ou visita para acompanhamento (Anexo VI).
5. As bases do SAMU previstas na PAS 2026 (Tagaçaba e Superagui) serão incorporadas a este fluxo quando implantadas, por atualização do Anexo.

III.5 Remoção por embarcação das comunidades insulares e de difícil acesso

1. **Acionamento**: o profissional da UBS/posto ou, na ausência dele, o ACS ou a liderança comunitária aciona o plantão do transporte sanitário marítimo pelo telefone [número de plantão] e informa a regulação de urgência (192) nos casos vermelho e laranja.
2. **Escala de prontidão**: embarcação, condutor habilitado e telefone de plantão, divulgados mensalmente às UBS, aos postos e às comunidades, inclusive finais de semana e feriados.
3. **Equipamentos mínimos da embarcação**: coletes salva-vidas para todos os ocupantes, maca ou prancha com imobilização, cilindro de oxigênio com acessórios, kit de primeiros socorros, meio de comunicação (rádio ou telefone), iluminação e cobertura contra intempéries.
4. **Acompanhamento**: o usuário em situação vermelha ou laranja será acompanhado por profissional de saúde sempre que houver disponível; no mínimo, por acompanhante orientado.
5. **Destino**: ponto de desembarque pactuado com o SAMU ou ambulância municipal [local – conferir], seguindo ao Hospital Regional de Guaraqueçaba ou ao serviço indicado pela regulação de urgência.
6. **Condições climáticas adversas**: o condutor decide sobre a segurança da navegação; havendo impedimento, a UBS mantém a estabilização, comunica a regulação de urgência para orientação e solicitação dos recursos de remoção disponíveis na rede estadual, e registra o ocorrido.
7. **Registro**: Ficha de Encaminhamento de Urgência e registro da remoção (horário de acionamento, saída, chegada, condições do usuário, responsável), arquivados pelo Setor de Transporte Sanitário.

ANEXO IV – PROTOCOLO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)

IV.1 Critérios de elegibilidade

São elegíveis os usuários residentes em Guaraqueçaba, inscritos no Cartão Nacional de Saúde, que necessitem de consulta, exame ou tratamento especializado no âmbito do SUS que: (a) não seja ofertado no Município; (b) tenha sido esgotado o recurso disponível na rede municipal; (c) tenha atendimento garantido no serviço de destino, por agendamento ou regulação; (d) atenda à normativa federal de TFD (Portaria SAS/MS nº 55/1999) e às normas estaduais aplicáveis.

Não se concede TFD: para procedimentos não cobertos pelo SUS; para atendimento em serviço privado não conveniado; para tratamento sem agendamento comprovado, salvo urgência regulada.

IV.2 Documentação necessária

1. Laudo/solicitação de TFD (Anexo X, Formulário 4) preenchido por médico ou cirurgião-dentista do SUS, com justificativa e indicação de necessidade de acompanhante;
2. documento de identidade, CPF e Cartão Nacional de Saúde do usuário e do acompanhante;
3. comprovante de residência no Município;
4. comprovante de agendamento ou autorização da regulação;
5. exames e relatórios pertinentes.

IV.3 Fluxo de solicitação, autorização e encaminhamento

Etapa	Responsável	Prazo
Emissão do laudo e orientação ao usuário	Médico/cirurgião-dentista da APS ou especialista do SUS	no atendimento
Protocolo do pedido no Setor de TFD (na Sede ou por meio da UBS)	Usuário / UBS	—
Conferência documental	Setor de TFD	até 2 dias úteis
Análise técnica e autorização	Responsável técnico do TFD (profissional de saúde designado)	até 5 dias úteis; em caso de urgência, imediata
Programação do transporte, hospedagem e ajuda de custo	Setor de TFD e Setor de Transporte Sanitário	antes da viagem
Comunicação ao usuário	Setor de TFD / ACS	mínimo 2 dias antes, salvo urgência
Comprovação de comparecimento (declaração do serviço de destino)	Usuário	até 5 dias úteis após o retorno
Prestação de contas e arquivamento	Setor de TFD	mensal

O indeferimento será fundamentado por escrito, cabendo recurso à Secretária Municipal de Saúde em 10 (dez) dias.

IV.4 Responsabilidades

• **Profissional assistente**: indicar o TFD com justificativa clínica.
• **Setor de TFD**: receber, conferir, instruir, programar e controlar os processos; manter cadastro e relatório mensal.
• **Responsável técnico do TFD**: autorizar ou indeferir de forma fundamentada.
• **Transporte Sanitário**: executar o transporte terrestre e marítimo.
• **Fundo Municipal de Saúde**: processar o pagamento de ajuda de custo e diárias, após autorização.
• **UBS/ACS**: orientar, comunicar e acompanhar o retorno do usuário (Anexo VI).

IV.5 Critérios para concessão de transporte, hospedagem e ajuda de custo

1. **Transporte**: prioritariamente em veículo ou embarcação do Município ou contratado; passagem em transporte coletivo quando não houver transporte próprio compatível. O uso de ambulância depende de indicação clínica.
2. **Acompanhante**: concedido a menores de 18 anos, pessoas idosas ou com deficiência dependentes, pessoas com transtorno do espectro autista e demais casos com justificativa médica expressa de incapacidade de deslocamento desacompanhado.
3. **Hospedagem**: quando o tratamento exigir permanência fora do Município e não for possível o retorno no mesmo dia, mediante [casa de apoio conveniada – conferir] ou concessão de ajuda de custo para pernoite.
4. **Ajuda de custo (alimentação/pernoite)**: valores conforme norma municipal específica vigente [indicar o ato e os valores – conferir], condicionados à comprovação de comparecimento.
5. Será priorizada a organização de viagens coletivas por destino e data, sem prejuízo das prioridades clínicas.

ANEXO V – PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL

V.1 Regras gerais

1. O encaminhamento é feito pelo cirurgião-dentista da equipe de Saúde Bucal da UBS (uma equipe em cada UBS), após adequação do meio bucal (controle de cárie ativa, remoção de focos, orientação de higiene), salvo urgência ou lesão suspeita.
2. Utilizar a Guia de Referência e Contrarreferência (Formulário 1), com radiografia quando disponível.
3. Enquanto não implantado o Centro de Especialidades Odontológicas municipal (meta da PAS 2026), os encaminhamentos seguem para os serviços de destino do quadro V.2.

V.2 Critérios clínicos, serviços de destino e contrarreferência

Especialidade	Critérios clínicos de encaminhamento	Pré-requisitos na APS	Serviço de destino	Prioridade
Endodontia	Necessidade de tratamento de canal em dente com indicação de manutenção e possibilidade de restauração	Adequação do meio bucal; acesso e medicação intracanal de urgência realizados quando indicado; radiografia periapical	[serviço – conferir]	P2; P1 com dor persistente após conduta de urgência
Periodontia	Periodontite com bolsas profundas não responsivas à raspagem supragengival	Raspagem e orientação realizadas na APS	[]	P3
Cirurgia bucomaxilofacial	Dentes inclusos/impactados com indicação; lesões ósseas; fraturas faciais (urgência hospitalar); biópsias	Radiografia panorâmica quando disponível	[]	P1: fraturas, lesões suspeitas; P3 demais
Estomatologia / diagnóstico bucal	Lesão de mucosa persistente por mais de 15 dias, leucoplasia, eritroplasia, úlcera sem causa aparente	Descrição da lesão, fatores de risco (tabaco, álcool)	[]	P1 (suspeita de câncer bucal)
Pessoa com Necessidades Especiais (PNE)	Usuário que não colabora com o atendimento ambulatorial convencional após tentativa de manejo na APS, ou condição sistêmica que exija ambiente especializado ou hospitalar	Relato das tentativas de atendimento e condição de saúde	[]	P2

Especialidade	Critérios clínicos de encaminhamento	Pré-requisitos na APS	Serviço de destino	Prioridade
Prótese dentária	Edentulismo com indicação protética	Tratamento básico concluído	[laboratório/serviço – conferir]	P3
Ortodontia preventiva/interceptativa	Maloclusão em dentição mista com indicação de interceptação, quando ofertada	Avaliação clínica	[]	P3
Radiologia odontológica	Necessidade diagnóstica não suprida na UBS	—	[]	conforme caso
[demais especialidades ofertadas pela rede]				

V.3 Contrarreferência e continuidade do cuidado

1. O serviço especializado devolve a contrarreferência com o tratamento realizado e as orientações.
2. A equipe de Saúde Bucal da UBS agenda a reavaliação em até 30 dias após o término do tratamento especializado e conclui o tratamento básico.
3. A Coordenação de Saúde Bucal monitora mensalmente os encaminhamentos, os retornos e as faltas, compondo os relatórios do Anexo VIII.

ANEXO VI – REGULAMENTO DE NORMAS, FLUXOS E ROTINAS DE CONTRARREFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO PELA APS E RETORNO DO USUÁRIO

VI.1 Fluxo de contrarreferência

1. O serviço especializado, de urgência ou hospitalar emite a contrarreferência (Formulário 1, parte B, sumário de alta ou documento equivalente), entregue ao usuário e, quando possível, enviada por meio eletrônico à UBS.
2. O usuário é orientado, no encaminhamento, a apresentar a contrarreferência na UBS em até 15 dias após o atendimento.
3. O Setor de Regulação/TFD encaminha à UBS, semanalmente, a relação de usuários atendidos e as contrarreferências recebidas.
4. Quando a contrarreferência não for recebida, a UBS registra a ausência, solicita a informação ao serviço e comunica o Setor de Regulação para providências junto ao prestador (art. 17 do Decreto).

VI.2 Responsabilidades

Profissional	Responsabilidade
Médico/enfermeiro/cirurgião-dentista da equipe	Reavaliar o usuário, registrar a contrarreferência no PEC e definir o plano de cuidado

Profissional	Responsabilidade
Coordenação da UBS	Manter a planilha de monitoramento dos encaminhados (VI.4) e revisá-la quinzenalmente
ACS	Localizar o usuário, verificar a realização do atendimento, agendar o retorno e realizar a busca ativa
Setor de Regulação/TFD	Informar às UBS os atendimentos realizados e cobrar a contrarreferência dos prestadores
Coordenação da Atenção Básica	Consolidar mensalmente os dados das UBS

VI.3 Ações de acompanhamento pela APS

1. Consulta de retorno na UBS: em até 30 dias após o atendimento especializado; em até 7 dias após alta hospitalar ou atendimento de urgência (contato ou visita em até 72 horas para pós-alta de urgência e de internação).
2. Revisão da prescrição, conciliação de medicamentos e orientação.
3. Continuidade dos exames e do seguimento indicados pelo especialista.
4. Inclusão em ações programáticas (hipertensão, diabetes, gestantes, saúde mental, entre outras).
5. **Busca ativa**: se o usuário não retornar espontaneamente no prazo, o ACS realiza visita domiciliar ou contato em até 15 dias; nas comunidades insulares, na primeira visita programada da equipe itinerante; registro obrigatório do resultado.

VI.4 Forma de registro

• Registro no prontuário eletrônico (e-SUS APS/PEC) da contrarreferência recebida, da consulta de retorno e da busca ativa.
• Planilha de monitoramento dos encaminhados (modelo abaixo), por UBS, arquivada e encaminhada mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.

Nº	Código da solicitação	Usuário (iniciais e CNS)	Especialidade/exame	Data do encaminhamento	Data do atendimento especializado	Contrarreferência recebida (S/N, data)	Data do retorno à APS	Busca ativa (data, responsável, resultado)	Observações

ANEXO VII – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE A APS E A ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Mecanismo	Periodicidade mínima	Participantes	Registro
Reunião técnica APS– Atenção Especializada (fluxos, fila, contrarreferência)	Quadrimestral	Coordenações das UBS, Regulação, TFD, representantes dos serviços especializados de referência	Ata e lista de presença (modelo VII.1)

Mecanismo	Periodicidade mínima	Participantes	Registro
Discussão de casos / sessão clínica	Mensal, por UBS ou conjunta	Equipes da APS e especialista (presencial ou remoto)	Ata, lista de presença e registro em prontuário
Matriciamento (saúde mental, e-Multi e outras áreas)	Conforme cronograma anual	Equipes da APS e matriciadores	Ata e registro em prontuário
Teleconsultoria / telessaúde	Contínua	Profissionais da APS e teleconsultores	Registro na plataforma e no prontuário
Prontuário eletrônico e sistemas de regulação	Contínua	Todos	PEC e-SUS APS, sistema de regulação
Comunicação formal por ofício ou meio eletrônico institucional com os prestadores	Sempre que necessário	Secretaria Municipal de Saúde	Ofício/protocolo

VII.1 Modelo de ata de reunião técnica

ATA DE REUNIÃO TÉCNICA APS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA Nº /2026

Data: / /2026. Horário: . Local/meio: .
Pauta: 1. Situação da lista de espera por especialidade;
2. Contrarreferências recebidas e pendentes;
3. Casos discutidos (identificados apenas por iniciais/código);
4. Encaminhamentos inadequados e devolutivas;
5. Encaminhamentos. Deliberações: . Responsáveis e prazos: . Lista de presença anexa (nome, cargo/função, unidade/serviço, assinatura).

ANEXO VIII – INDICADORES DE RESOLUTIVIDADE, ANÁLISE QUALIQUANTITATIVA E MONITORAMENTO DO ABSENTEÍSMO E DA MARCAÇÃO

VIII.1 Fichas dos indicadores

Nº	Indicador	Método de cálculo	Fonte	Periodicidade	Responsável pelo acompanhamento
1	Taxa de encaminhamento da APS à Atenção Especializada	(nº de encaminhamentos à AEA no período ÷ nº de consultas médicas e odontológicas na APS no período) × 100	e-SUS APS; sistema de regulação	Mensal, consolidação quadrimestral	Coordenação da Atenção Básica
2	Proporção de encaminhamentos devolvidos por	(nº de encaminhamentos devolvidos ou classificados como	Setor de Regulação	Mensal	Regulador / Setor de Regulação

Nº	Indicador	Método de cálculo	Fonte	Periodicidade	Responsável pelo acompanhamento
	inadequação ao protocolo	inadequados ÷ nº de encaminhamentos analisados) × 100			
3	Proporção de encaminhamentos passíveis de resolução na APS	(nº de encaminhamentos classificados como resolvíveis na APS na análise qualiquantitativa ÷ nº de encaminhamentos da amostra) × 100	Instrumento VIII.2	Quadrimestral	Comissão Municipal de Protocolos
4	Proporção de contrarreferências recebidas	(nº de atendimentos especializados com contrarreferência recebida ÷ nº de atendimentos especializados realizados) × 100	Planilha VI.4	Mensal	Coordenações das UBS
5	Proporção de usuários com retorno à APS em até	(nº de usuários com consulta de retorno	Planilha VI.4; PEC	Mensal	Coordenações das UBS

	30 dias após o atendimento especializado	registrada em até 30 dias ÷ nº de usuários atendidos na AEA) × 100			
6	Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Primária	(nº de internações de residentes por condições sensíveis à APS ÷ total de internações de residentes) × 100	Sistema de informações hospitalares do SUS	Quadrimestral	Coordenação da Atenção Básica
7	Taxa de absenteísmo em consultas e exames especializados	(nº de faltas sem cancelamento prévio ÷ nº de consultas e exames agendados) × 100	Planilha VIII.3	Mensal	Setor de Regulação/TFD
8	Tempo médio de espera por especialidade/exame	Média, em dias, entre a data de inclusão e a data do atendimento, por especialidade	Sistema de regulação	Mensal	Setor de Regulação
9	Proporção de agendamentos confirmados previamente	(nº de agendamentos com confirmação registrada ÷ nº de agendamentos) × 100	Formulário 3	Mensal	Setor de Regulação e UBS
10	Proporção de solicitações P1 agendadas dentro do tempo-alvo	(nº de P1 agendadas em até 30 dias ÷ nº de P1 incluídas) × 100	Sistema de regulação	Mensal	Regulador

As metas de cada indicador serão fixadas na primeira revisão anual, com base na linha de base apurada no primeiro quadrimestre de monitoramento.

VIII.2 Instrumento de análise qualiquantitativa dos encaminhamentos

1. **Quantitativa**: total de encaminhamentos por UBS, por profissional solicitante (sem exposição nominal no relatório público), por especialidade e por classe de prioridade; evolução mensal.
2. **Qualitativa (amostra)**: análise, a cada quadrimestre, de amostra mínima de 10% dos encaminhamentos de cada especialidade (mínimo de 5 por especialidade, quando houver), pelo regulador e por profissional médico ou cirurgião-dentista da Comissão, com a seguinte classificação:

Código da solicitação	UBS	Especialidade	Informações completas (S/N)	Atende aos critérios do Quadro I-C (S/N)	Prioridade adequada (S/N)	Passível de resolução na APS (S/N)	Motivo / recomendação

3. **Relatório quadrimestral de análise**, assinado, contendo: resultados, principais motivos de inadequação, especialidades com maior proporção de casos resolvíveis na APS, devolutivas às equipes e necessidades de capacitação ou teleconsultoria.

VIII.3 Planilha de monitoramento do absenteísmo (mensal)

Mês/a no	Especialidade/e xame	UBS de orige m	Agenda dos (A)	Realiza dos (B)	Faltas sem cancelam ento (C)	Cancela dos previam ente	Absenteí smo (C ÷ A × 100)	Principais motivos (transport e, clima, esquecime nto, melhora, outros)

VIII.4 Registro do acompanhamento da marcação e dos mecanismos de comparecimento

Código da solicita ção	Data do agendame nto	Data da consulta/ex ame	Comunica ção ao usuário (meio, data, responsáv el)	Confirma ção de presença (data)	Transporte programado (terrestre/marí timo)	Compare ceu (S/N)	Providên cia em caso de falta

ANEXO IX – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

IX.1 Público-alvo (todas as UBS, inclusive NIS-I)

Médicos, cirurgiões-dentistas, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e de saúde bucal, agentes comunitários de saúde, recepcionistas e auxiliares administrativos das UBS, profissionais do Setor de Regulação, do Setor de TFD, condutores do transporte sanitário terrestre e marítimo e coordenadores.

IX.2 Conteúdo mínimo

1. Visão geral do Protocolo e da grade de referência;
2. Critérios de encaminhamento por especialidade e preenchimento da guia;
3. Classificação de prioridade, fluxo de agendamento, inclusão, alteração e cancelamento;
4. Urgência e emergência: sinais de alerta, classificação de risco, acionamento do SAMU, remoção por embarcação;
5. TFD: elegibilidade, documentação e fluxo;
6. Saúde Bucal especializada;
7. Contrarreferência, retorno e busca ativa; registro no PEC;
8. Proteção de dados pessoais na lista de espera;
9. Indicadores e instrumentos de monitoramento.

IX.3 Cronograma

Ação	Público	Data/local	Carga horária	Responsável
Capacitação inicial – NIS-I (Sede)	Profissionais do NIS-I, Regulação, TFD, transporte	/_/2026	4 h	[NOME]
Capacitação inicial – UBS Tagaçaba	Profissionais da UBS e postos vinculados	/_/2026	4 h	[NOME]
Capacitação inicial – UBS Superagui	Profissionais da UBS, postos e equipes insulares	/_/2026	4 h	[NOME]
Atualização anual	Todos	/_/2027	4 h	Comissão Municipal de Protocolos
Integração de novos profissionais	Ingressantes	no início do exercício	2 h	Coordenação da UBS

IX.4 Relação nominal dos profissionais envolvidos (mantida atualizada)

Nº	Nome	Cargo/função	Vínculo	Unidade/setor	Atividade (encaminha / agenda / prioriza / regula / TFD / transporte)	Data da capacitação	Assinatura

IX.5 Modelo de lista de presença

LISTA DE PRESENÇA – CAPACITAÇÃO NO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO E REGULAÇÃO

Data: /_/2026. Local: .

Carga horária: . Instrutor(es): . Conteúdo programático: itens 1 a 9 do Anexo IX. |

Nº | Nome | Cargo/função | Unidade | Assinatura |

ANEXO X – FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

Formulário 1 – Guia de Referência e Contrarreferência

PARTE A – REFERÊNCIA Código da solicitação: . UBS/equipe: .
Usuário: . CNS: . Data de nascimento: / / . Telefone:
. Comunidade: . Necessita transporte: () terrestre () marítimo. Especialidade/exame solicitado: . Motivo do encaminhamento: . História clínica e exame físico: . Hipótese diagnóstica / CID: . Exames realizados (data/resultado): . Tratamentos em uso: . Prioridade sugerida: () P1 () P2 () P3. Justificativa: . Profissional solicitante (nome, registro, assinatura): . Data: / /2026.
PARTE B – CONTRARREFERÊNCIA (preenchimento obrigatório pelo serviço especializado) Serviço/profissional: . Data do atendimento: / / . Diagnóstico: . Exames realizados: . Conduta/tratamento: . Prescrições: . Orientações à equipe da APS para continuidade do cuidado:
. Necessidade de retorno ao especialista: () não () sim – prazo: .
Assinatura e registro profissional: .
Formulário 2 – Ficha de Encaminhamento de Urgência
UBS/posto: . Data/hora: . Usuário: . CNS: . Idade:
. Queixa principal: . Classificação de risco: () vermelho () laranja () amarelo. Sinais vitais: PA FC FR Temp. SatO2 Glicemia
. Condutas realizadas: . SAMU acionado: () sim, horário () não. Meio de remoção: () ambulância () embarcação () outro. Destino: . Contato prévio com: . Profissional responsável: .
Formulário 3 – Registro de comunicação e confirmação de agendamento
Código da solicitação: . Data/local do atendimento: . Tentativas de contato: 1ª / meio resultado ; 2ª ; 3ª . Confirmação de presença: / por . Transporte programado: . Responsável pelo registro: .

Formulário 4 – Solicitação/Laudo de Tratamento Fora do Domicílio
Usuário: . CNS: . Endereço/comunidade: . Diagnóstico/CID: . Procedimento/tratamento: . Serviço e município de destino: . Data agendada: . Justificativa da impossibilidade de atendimento no Município: . Necessidade de acompanhante: () não () sim – justificativa: . Meio de transporte indicado: . Necessidade de pernoite: () não () sim. Profissional (nome, registro, assinatura): . Data: / /2026. **Parecer do Setor de TFD**: () autorizado () indeferido – motivo: . Responsável:
.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:EA31B1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026. EDITAL Nº 12-A, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e com a Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019, **TORNA PÚBLICA** a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**, para contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, nas condições e prazos estabelecidos neste edital:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á de acordo com os termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019 e Lei Municipal nº 724, de 13 de abril de 2017 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa (http://www.honorioserpa.pr.gov.br).
Os contratos de trabalho dos candidatos aprovados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
1.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os servidores estatutários (Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma e demais legislações aplicáveis, no que couber.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos e apresentação dos anexos necessários, no qual será executado por intermédio de **Comissão Organizadora, Avaliadora e Julgadora Especial**, composta por 05 (cinco) servidores, designados através da **Portaria nº 51, de 22 de outubro de 2026.**
1 5. Ao seu tempo, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por até igual período.
Os servidores temporários desenvolverão suas atividades em suas unidades, de acordo com a necessidade e interresse público.
Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade, disponibilidade de vagas e, ainda, respeitando a disponibilidade financeira do Município.

DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS
PROFESSORES

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
PROFESSORES HABILITADOS			
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.	**40 horas**	**18 + Cadastro de Reserva**	**Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia / Normal Superior e/ou especialização na Educação Infantil e Anos Iniciais.**
PROFESSORES NÃO HABILITADOS			
Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.	**40 horas**	**Cadastro de Reserva**	**Habilitação mínima cursando Pedagogia /histórico e/ou atestado de frequência escolar dos períodos cursados.**

PROFESSORES ESPECÍFICOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
PROFESSORES HABILITADOS ESPECÍFICOS			

Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	**20 horas**	**1 + Cadastro de Reserva**	**Nível superior e especialização na área específica.**
Professor de Inglês para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	**20 horas**	**1 + Cadastro de Reserva**	**Nível superior e especialização na área específica.**
Professor de Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	**40 horas**	**2 + Cadastro de Reserva**	**Nível superior e especialização na área específica.**
PROFESSORES NÃO HABILITADOS ESPECÍFICOS			
Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	**20 horas**	**Cadastro de Reserva**	**Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior específico na área.**
Professor de Inglês para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	**20 horas**	**Cadastro de Reserva**	**Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior específico na área.**
Professor de Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	**40 horas**	**Cadastro de Reserva**	**Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior específico na área.**

Os candidatos aprovados farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos, em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame, conforme os casos previstos em lei.
O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão de servidores designada pela Portaria nº 51, de 22 de outubro de 2026 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor relacionado, até o prazo máximo de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, para substituição de servidores na Rede Municipal de Educação.
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, das 8h30, do dia 06 de novembro de 2026, às 23h59min, do dia 09 de novembro de 2026, através de formulário de impugnação ANEXO I, o qual deverá ser protocolado via e-mail pssed2026@xn--honrioserpa-seb.pr.gov, ou, EXCEPCIONALMENTE para os candidatos que não dispuserem de acesso a scanner e internet, junto ao Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, situado na Rua São Sebastião, nº 84, Bairro Pica Pau, em Honório Serpa, Estado do Paraná, em envelope lacrado aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 51, de 22 de outubro de 2026.
O candidato terá somente um único contrato de 40 (quarenta) horas ou 20 (vinte) horas, de acordo com a necessidade da instituição.

DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	**40 horas**	**Piso Nacional Inicial.**
Professor De Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental.	**20 horas**	**Proporcional ao Piso Nacional Inicial.**
Professor de Inglês Educação Infantil e Ensino Fundamental.	**20 horas**	**Proporcional ao Piso Nacional Inicial.**
Professor de Educação Física Educação Infantil e Ensino Fundamental.	**40 horas**	**Piso Nacional Inicial.**

Além do salário, o contratado fará jus a vantagens funcionais previstas nas legislações e ele aplicáveis.
Sobre a remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar, no que couber.
Os servidores temporários não farão jus aos benefícios estabelecidos aos servidores estatutários (efetivos), como o auxílio transporte e entre outros.
Os servidores temporários farão jus ao benefício auxílio-alimentação.

DO CRONOGRAMA

Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes fases:

PUBLICAÇÃO DE EDITAL	Dia **06 de novembro de 2026**, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site da prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) em link destinado ao PSS.
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Das 8h30, do dia **06 de novembro de 2026**, às 23h59, do dia **09 de novembro de 2026**, através de formulário de impugnação **ANEXO I,** a ser enviado no e-mail: pssed2026@xn--honrioserpa-seb.pr.gov ou presencialmente, na forma do item 2.7 deste edital.
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Dia **12 de Novembro de 2026**, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site da prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) em link destinado ao PSS.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 8h30, do dia **12 de Novembro de 2026,** às 23h59min, do dia **22 de Novembro de 2026** através de formulário de inscrição **ANEXO II**, junto com toda a documentação comprobatória a ser enviada no e-mail: pssed2026@xn--honrioserpa-seb.pr.gov ou presencialmente, na forma do item 6.2 deste edital.
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	Dia **24 de novembro de 2026**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site da prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) em link destinado ao PSS.
RECURSOS QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	Das 8h30, do dia **24 de novembro de 2026**, às 23h59, do dia **26 de novembro 2026,** através de formulário de recurso quanto à inscrição provisória **ANEXO I,** junto com toda a documentação comprobatória a ser enviada no e-mail: pssed2026@xn--honrioserpa-seb.pr.gov ou presencialmente, na forma do item 11 deste edital.
RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS	Dia **30 de novembro de 2026**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, em link destinado ao PSS.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia **02 de dezembro de 2026**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, em link destinado ao PSS.
PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia **04 de dezembro de 2026**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, em link destinado ao PSS.
RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Das 8h30, do dia **04 de dezembro de 2026**, às 23h59, do dia **09 de Dezembro 2026**, através de formulário de recurso quanto à pontuação e classificação provisória **ANEXO I,** junto com toda a documentação comprobatória a ser enviada no e-mail: pssed2026@xn--honrioserpa-seb.pr.gov ou presencialmente, na forma do item 11 deste edital.
RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia **15 de dezembro de 2026**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br em link destinado ao PSS.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia **16 de dezembro de 2026**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, em link destinado ao PSS.

MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICAL
A divulgação oficial do inteiro teor deste edital, e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: http://www.honorioserpa.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas no período das 8h30, do dia **12 de Novembro de 2026**, às 23h59, do dia **22 de Novembro de 2026**, junto com toda a documentação comprobatória, a ser encaminhada **via e-mail pssed2026@xn--honrioserpa-seb.pr.gov** .
EXCEPCIONALMENTE para os candidatos que não dispuserem de acesso a scanner e internet, a inscrição poderá ser realizada junto ao **Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo,** situado na **Rua São Sebastião, nº 84, Bairro Pica Pau, em Honório Serpa, Estado do Paraná,** durante todo o período de inscrição, sendo em dias úteis das 8h30 às 11h45 e 13h30 às 16h45, com a **entrega de envelope lacrado**.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá fazê-lo via e-mail **pssed2026@xn--honrioserpa-seb.pr.gov** ou comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
São requisitos para inscrição:
a) possuir a escolaridade exigida para o cargo;
b) ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a do **ÚLTIMO E-MAIL ENVIADO**.
Será terminantemente proibido utilizar o mesmo endereço de e-mail para realizar a inscrição de dois ou mais candidatos. Em caso de duplicidade, apenas a última inscrição enviada e vinculada ao referido e-mail será considerada válida, sendo as demais automaticamente desconsideradas.
O candidato será responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
Não serão aceitas, em hipótese alguma, as inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
O candidato deverá enviar/entregar, no ato da inscrição, cópia digitalizada e legível da documentação abaixo:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (conforme **ANEXO II** deste Edital);
b) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto;
c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, caso o número não conste no documento de identidade;
d) Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses);
e) Diploma(s) ou Certidicado(s) de Conclusão de Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos para fins de pontuação, se houver (frente e verso);
f) Procuração por instrumento público ou particular com poderes específicos, acompanhada de documento de identidade do procurador, quando a inscrição for realizada por terceiros.
Os documentos NÃO serão autenticados no ato da inscrição pelo Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
Não serão válidas as inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.
Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram dispensados por justa causa e/ou atos que não corresponde a conduta do profissional.

DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
É assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 e Lei Estadual n.º 18.419/2015, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, preencher o **ANEXO VIII,** e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
O laudo médico deve conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, com validade dos últimos 12 meses, a contar da data de início das inscrições deste certame.
As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.
O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função, uma vez que está ciente das atribuições da função para a qual deseja concorrer e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as atribuições, não será possível a realocação em outra função e ficará sujeito ao encerramento do contrato.
Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.075, de 04 de novembro de 2025, pelo Decreto nº 113, de 01 julho de 2026 e demais normas aplicáveis.
Para concorrer às vagas reservadas que se refere o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e autodeclarar-se (ANEXO IX) como negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.
A autodeclaração deve ser homologada pela Comissão de Heteroidentificação, como um dos requisitos obrigatórios para concorrer à vaga, nos termos deste Edital.
Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à pena disciplinar de demissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto neste edital.
A prova de títulos e aperfeiçoamento profissional será classificatória, com pontuação conforme tabela do cargo.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional valerá 10,0 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Exceto os acadêmicos que terão uma nota máxima de 5,0 (cinco) pontos.
Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – REGENTE DE TURMA				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TÍTULOS**	**VALOR DO TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Certificado de Nível superior (Diploma ou Histórico Escolar), em curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou especialização em Educação Infantil e Anos (séries) Iniciais, ou declaração de conclusão de curso.	1	5,0	**5,0**
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	2	1,0	**2,0**
C	Certificado de curso específico na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais totalizando 40 horas (**Período de 01/01/2025 até a data da primeira publicação do edital de abertura do certame e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital).**	2	0,5/semestre	**1,0**
D	Tempo de Serviço **(Período de 01/11/2025 a 01/11/2026)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS, com atuação na **função de professor** em escola municipal.	2	1,0/semestre	**2,0**
E	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL				**10,0**

ESPECÍFICAS - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ARTE – EDUCAÇÃO FÍSICA - INGLÊS				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TITULOS**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
A	Portador de diploma de Nível Superior especifico na área da Arte / Educação Física/ e Inglês, ou declaração de conclusão de curso.	1	7,0	**7,0**
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização específica na área, com carga horária mínima de 360h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	1	1,0	**1,0**
C	Tempo de Serviço **(01/11/2025 a 01/11/2026)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS com atuação na **função de professor** em escola municipal. municipal.	1	1,0 /semestre	**2,0**
D	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL				**10,0**

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ACADÊMICOS				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TITULOS**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
A	Portador de frequência em Pedagogia, Cursando Nível Superior especifico na área da Pedagogia, Arte, Educação Física e Inglês, com Declaração de matricula e/ou Histórico escolar do período concluído.		0,5 pontos por período concluído/semestre	**4,0** **4 anos.**

B	Tempo de Serviço **(Período de 01/11/2025 a 01/11/2026)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS.		0,5 /semestre	**1,0**
C	Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será computado. Estágios e trabalho voluntário não serão computados.			
TOTAL				**5,0**

Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório;
c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
d) Outros documentos que a Comissão julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).
Documentos sujeitos à verificação quanto à origem.
Tempo de serviço utilizados para fins de aposentadoria não serão computados para classificação do candidato.
Não serão recebidos os documentos originais, e os documentos recebidos não serão devolvidos.
Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.
Será eliminado do processo seletivo o candidato que obter pontuação igual a zero.
Os títulos informados no momento do preenchimento do **ANEXO II,** deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos.
Serão considerados válidos os títulos cuja conclusão tenha sido até a data da primeira publicação do edital de abertura do certame e que atendam os critérios estabelecidos neste edital.
A pontuação será de acordo com a titulação apresentada e considerada válida**.**
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante análise dos documentos comprobatórios referente aos Títulos e Aperfeiçoamento Profissional, nos termos estabelecidos no presente Edital.
Os documentos que comprovam os títulos e aperfeiçoamento profissional devem ser enviados/apresentados no momento da inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
No caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
Para os demais candidatos, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento.
Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, situado na Rua São Sebastião, nº 84, Bairro Pica Pau, cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, Avaliadora e Julgadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto: o edital, à inscrição provisória, à pontuação e à classificação provisória.
Os recursos deverão ser interpostos conforme o cronograma deste edital.
Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados através do e-mail: pssed2026@xn--honrioserpa-seb.pr.gov ou, EXCEPCIONALMENTE para os candidatos que não dispuserem de acesso a scanner e internet, junto ao Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, situado na Rua São Sebastião, nº 84, Bairro Pica Pau, cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, com o preenchimento do **ANEXO I**, também disponível no link do Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município: http://www.honorioserpa.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar .
O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado.
Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Avaliadora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferido e indeferidos será publicada nos meios oficiais, pelo site oficial do Município: http://www.honorioserpa.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo recursivo.
É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou não contiverem fundamentação mínima.
A Comissão Organizadora, Avaliadora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final, para os cargos, se dará pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos e tempo de serviço.
Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada nos meios oficiais, na data provável de **16 de Dezembro de 2026**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para os cargos previstos no edital implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.

Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que possui todas as condições e pré- requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, destinadas aos Departamentos Municipais, em suas unidades de atendimento.
O Município poderá convocar os candidatos classificados conforme as necessidades decorrentes, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.
O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a documentação necessária para contratação, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos. O não comparecimento no referido prazo acarretará na tácita desistência da vaga e será convocado o próximo classificado.
O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente a desistência da vaga, conforme **ANEXO VI** deste edital.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão a expensas do próprio candidato.
Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades do Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário.
Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência automática do mesmo.
A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades dos departamentos e das disponibilidades orçamentárias.
O contrato de trabalho terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por até igual período, à critério do departamento de lotação, mediante apresentação de justificativa.

DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS
As atribuições dos cargos deste edital serão conforme as disposições da Lei Municipal nº 247/2008, da Lei 248/2008 e demais legislações aplicáveis.

DOS DEVERES INERENTES AOS CARGOS
Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:
Assiduidade;
Pontualidade;
Urbanidade;
Discrição;
Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
Observância das normas legais e regulamentares;
Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
Submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente;
Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa (Lei Municipal nº 731/2017) e Código de Ética e Conduta (Decreto nº 256/2023) e demais legislações pertinentes.

DA CONVOCAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser convocados para o serviço temporário no período de validade do certame, nas hipóteses previstas neste Edital.
O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade de interesse público e conveniência administrativa.
A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e nas hipóteses deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.
O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar formalmente, conforme **ANEXO VII** deste edital, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação.
Os servidores temporários estão sujeitos às disposições da Lei Municipal nº 820/2019 e Lei Municipal nº 835/2019, ou outros atos normativos que vierem a substituí-los ou alterá-los, o que deverá ser verificado no ato da contratação.
A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
Para contratação o candidato deverá:
Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, I, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações específicas.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição;
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade de Direitos e Obrigações Civis entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, 18/04/1972;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
Não acumular cargo, apresentando declaração conforme o **ANEXO III** deste edital, sobre essa condição;
Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Não estar respondendo condenação por sentença penal ou civil, que leva à perda do cargo, observados o disposto no estatuto do servidor;
Para a contratação e exercício do cargo o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de residência atualizado dos últimos 3 (três) meses (original e cópia);
Exame admissional, em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato, expedido com data de até 30 (trinta) dias anterior à apresentação;
Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados;
O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);
Título de eleitor (original e cópia);
Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, dentro do prazo de validade indicado no documento;
Certidão Negativa de Distribuição Criminal da Justiça Federal, emitida na circunscrição do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade indicado no documento;
Certidão Negativa de Distribuição Criminal da Justiça Estadual, emitida na comarca do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade indicado no documento;
Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade indicado no documento;
Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública/Polícia Civil do Estado de domicílio do candidato, dentro do prazo de validade indicado no documento;
Declaração preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO IV** deste edital, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Uma fotografia 3x4, recente;
Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Honório Serpa e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
Declaração de bens e valores, conforme **ANEXO V** deste edital, que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;
Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;
Certidão de Casamento;
Certidão de nascimento e CPF para os filhos menores de 14 anos;
Demais documentos necessários que vierem a ser exigidos.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou a que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do certame.
Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
Os candidatos classificados serão convocados para comprovação dos títulos e/ou apresentação de documentos para contratação, por edital próprio, divulgado no site do Município (www.honorioserpa.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – https://www.diariomunicipal.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município de Honório Serpa não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição no certame.
Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
Somente serão esclarecidas as dúvidas referentes a este edital, formalizadas e encaminhadas no e-mail pssed2026@xn--honrioserpa-seb.pr.gov ou formalizadas e entregues no Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, situado na Rua São Sebastião, nº 84, Bairro Pica Pau, cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná.
É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo simplificado, divulgados nos sites http://www.honorioserpa.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/ e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo simplificado.
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar na unidade
para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, a critério da Administração.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Avaliadora e Julgadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANEXO I IMPUGNAÇÃO/RECURSO

DADOS DO REQUERENTE:
Nome completo:
CPF:
Telefone:
E-mail:

IMPUGNAÇÃO/ RECURSO QUANTO À:
Edital de abertura () Inscrições () Pontuações/Classificações ()

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no Edital nº 12-A/2026, venho apresentar pedido de impugnação/recurso, pelas razões expostas abaixo:
.....
.....

Honório Serpa/PR, de de 2026.

.....
Assinatura do candidato

DADOS PESSOAIS

ANEXO II FICHA CADASTRAL

Nome completo	
Nacionalidade	
Naturalidade	
Data de nascimento	/ /
Estado Civil	

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº	
Órgão Expedidor	
CPF nº	
Endereço Residencial	
E-mail	
Telefone residencial	
Telefone Comercial	
Telefone Celular	

DESEJA CONCORRER À VAGA DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
() Sim () Não

DESEJA CONCORRER À VAGA DESTINADA À PESSOA AFRODESCENDENTE:
() Sim () Não

SELECIONE O CARGO PRETENDIDO (Assinale com um "X" apenas um cargo).

CARGO/FUNÇÃO	
	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
	Professor De Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental.
	Professor de Inglês Educação Infantil e Ensino Fundamental.
	Professor de Educação Física Educação Infantil e Ensino Fundamental.

GRADUAÇÃO

Primeira graduação	
Curso de graduação em:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	

Segunda graduação	
Curso de graduação em:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	

PÓS GRADUAÇÃO

Pós graduação	
Curso de pós graduação em:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	

Pós graduação	
Curso de pós graduação em:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	

Pós graduação	
Curso de pós graduação em:	
Instituição de Ensino:	

Ano de conclusão:	

MESTRADO/DOUTORADO

Mestrado/Doutorado	
Mestrado/Doutorado em:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	

CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

Nome do Curso, Seminários, Capacitações na área de atuação:	
Carga Horária:	
Ano de conclusão:	

Nome do Curso, Seminários, Capacitações na área de atuação:	
Carga Horária:	
Ano de conclusão:	

Nome do Curso, Seminários, Capacitações na área de atuação:	
Carga Horária:	
Ano de conclusão:	

Nome do Curso, Seminários, Capacitações na área de atuação:	
Carga Horária:	
Ano de conclusão:	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	

Data de Início da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	**Dia:**
	Mês:
	Ano:

Honório Serpa/PR, _____de ____de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OUTROS VÍNCULOS

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Honório Serpa/PR, _____de ___de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO NÃO DEMITIDO

Declaro que não fui demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Honório Serpa/PR, __de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu , residente , portador do RG nº , inscrito no CPF nº habilitado (a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital 12-A/2026, declaro que:

() Não possuo bens e valores;
() Apresento a declaração de Imposto de Renda Anexo;
() Apresento a declaração de Bens e Valores que compõem o meu patrimônio e de meus dependentes, conforme seque:

Itens	Discriminação	Valor (R$)

Honório Serpa/PR, ____de __de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu , residente , portador do RG nº , inscrito no CPF nº habilitado (a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital 12-A/2026, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor em virtude de _____.

Honório Serpa/PR, _____de _ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
TERMO DE REPOSICIONAMENTO DE VAGA

Eu , residente de _, portador do RG nº , inscrito no CPF nº habilitado (a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital 12-A/2026, venho por meio de este instrumento solicitar reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame, da minha nomeação para o cargo no setor de em virtude de .

Honório Serpa/PR, _____de _ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

Eu , residente , portador do RG nº , inscrito no CPF nº candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital 12-A/2026, venho por meio deste instrumento DECLARAR ser PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).
Nessa ocasião, apresento anexo a esta declaração o LAUDO MÉDICO, com validade dos últimos 12 meses, com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência:_____.
Nome e CRM do(a) médico(a) responsável pelo laudo: _____.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica..

Honório Serpa/PR, _____de _____de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS
AUTODECLARADAS AFRODESCENDENTES (PRETAS E PARDAS)

Eu , residente _____, portador do RG nº , inscrito no CPF nº candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital 12-A/2026 venho por meio deste instrumento DECLARAR que sou: () preto () pardo, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.075, de 04 de novembro de 2025, pelo Decreto nº 113, de 01 julho de 2026 e demais normas aplicáveis.

DECLARO:
1. Possuir as seguintes características fenotípicas como pertencente ao grupo racial negro (pretos ou pardos):

2. Estou ciente de que esta autodeclaração deve ser homologada pela Comissão de Heteroidentificação, como um dos requisitos obrigatórios para concorrer à vaga, nos termos deste Edital.

3. Estou ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnicoracial tem como base de referência o meu fenótipo de pessoa negra (preta ou parda), e que o critério adotado é a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não é considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

4. Estou ciente de que, em caso de falsidade desta declaração, incorro no Art. 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), o qual consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

5. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, implica minha desclassificação para concorrer à vaga, nos termos deste Edital.

6. Autorizar o uso da minha imagem, nos termos deste Edital e dmais normas aplicáveis.

Honório Serpa/PR, _____de _____de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:8A60149C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 210/2026

DECRETO Nº 210/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 1113, de 22 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1113, de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de 2.384.216,03 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Três Centavos), destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
380	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00004-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	7.000,00
04.122.0402.2009	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
325	01052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	300,00
28.846.0402.2014	DEVOLUÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
851	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	75.577,85
04.122.0402.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
511	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	2.850,00
	SUBTOTAL	**107.727,85**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0403.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2239	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1901	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2289	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
12.365.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2539	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
12.365.1201.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2629	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	56.000,00
12.361.1201.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1740	00107-Salário-Educação	130.000,00
12.365.1201.2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2730	00107-Salário-Educação	25.000,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2760	00107-Salário-Educação	25.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	480,45
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.600,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	SUBTOTAL	**701.080,45**
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM	
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4962	00624-Emenda Individual 28470004/2026 - Custeio - Sandro Alex	36.609,54
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
4241	00626-Emenda Comissão Saúde 50410002/2026 - Custeio (Proposta 36000801532202600 - R$ 250.000,00)	39.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4511	00626-Emenda Comissão Saúde 50410002/2026 - Custeio (Proposta 36000801532202600 - R$ 250.000,00)	94.000,00
10.301.1001.2052	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4097	00627-Emenda Comissão Saúde 50410002/2026 - Custeio (Proposta 36000802844202600 - R$ 500.000,00)	6.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4242	00627-Emenda Comissão Saúde 50410002/2026 - Custeio (Proposta 36000802844202600 - R$ 500.000,00)	82.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4255	00626-Emenda Comissão Saúde 50410002/2026 - Custeio (Proposta 36000801532202600 - R$ 250.000,00)	2.500,00
4265	00627-Emenda Comissão Saúde 50410002/2026 - Custeio (Proposta 36000802844202600 - R$ 500.000,00)	900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4261	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
4281	00626-Emenda Comissão Saúde 50410002/2026 - Custeio (Proposta 36000801532202600 - R$ 250.000,00)	3.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4541	00626-Emenda Comissão Saúde 50410002/2026 - Custeio (Proposta 36000801532202600 - R$ 250.000,00)	10.500,00
10.301.1001.2052	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4117	00627-Emenda Comissão Saúde 50410002/2026 - Custeio (Proposta 36000802844202600 - R$ 500.000,00)	1.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4282	00627-Emenda Comissão Saúde 50410002/2026 - Custeio (Proposta 36000802844202600 - R$ 500.000,00)	10.000,00
10.302.1001.2055	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4971	00623-Emenda Individual 43130002/2026 - Custeio - Beto Preto	5.000,00
4972	00624-Emenda Individual 28470004/2026 - Custeio - Sandro Alex	50.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
5049	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.089,25
5074	00627-Emenda Comissão Saúde 50410002/2026 - Custeio (Proposta 36000802844202600 - R$ 500.000,00)	14.035,01
5075	00628-Emenda Bancada Paraná 71170007/2026 - Custeio	22.987,73
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.286,76
10.302.1001.2056	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.404,30
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4322	00593-Emenda Individual Custeio 28470002/2025 - Sandro Alex - Port. 7.588/25/GM/MS	19,81
4323	00594-Emenda Individual Custeio 37020006/2025 - Leandre - Port. 7.657/25/GM/MS	121,54
4321	00596-Emenda Individual Custeio 44450003/2025 - Paulo Litro - Port. 7.466/25/GM/MS	226,22
4324	00597-Emenda Individual Custeio 44820022/2025 - Tadeu Veneri - Port. 7.466/25/GM/MS	194,47
4328	00627-Emenda Comissão Saúde 50410002/2026 - Custeio (Proposta 36000802844202600 - R$ 500.000,00)	1.228,26
4329	00628-Emenda Bancada Paraná 71170007/2026 - Custeio	15.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.302.1001.2056	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.012,19
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4415	00599-Resolução 1572/2025/SESA/PR - Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde	10.000,00
4416	00628-Emenda Bancada Paraná 71170007/2026 - Custeio	5.000,00

10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.074,31
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.342,50
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4470	00542-Resolução 860/2022/SESA - Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos Saúde Bucal	40.000,00
10.302.1001.2056	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4952	00572-Resolução 1428/2023/SESA - Investimentos (R$ 600.000,00)	40.000,00
4953	00579-Resolução 481/2024/SESA - Equipamentos	120.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4484	00622-Resolução 142/2026/SESA/PR - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.1001.2059	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	**1.036.531,89**
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.112,80
15.452.1501.1064	INVESTIMENTOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5560	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00
15.451.1501.1061	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5460	01077-Convênio 201/2024/SECID - SIT 64108 - Barracão Industrial	75.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5920	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
26.782.1501.1069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5791	01104-Convênio 005-248578645/2026/FEAP - SIT 80217 - Equipamentos - Adequação de Estradas Rurais	178.937,37
	SUBTOTAL	**356.050,17**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2087	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6711	00949-PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6741	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.245.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6570	00949-PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	5.000,00
08.245.0801.2089	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS IGD-SUAS E IGD-PBF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7070	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.959,26
08.245.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6635	00949-PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	3.000,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6092	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7155	00954-Deliberação 13/2025/CEDCA/PR - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7211	00954-Deliberação 13/2025/CEDCA/PR - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	30.000,00
09.006	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08.241.0801.2096	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7421	00958-Deliberações CEDIPI/PR - Programa Viaja Mais 60	25.855,72
	SUBTOTAL	**108.314,98**
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
20.606.2001.1101	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	**31.000,00**
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.1801.2110	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
7910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
27.812.2701.2116	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

8180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.239,23
	SUBTOTAL	**23.239,23**
	TOTAL	**2.365.944,57**

Transferência		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	550,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2831	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1534	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	650,00
12.367.1201.2041	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3341	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2369	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71,46
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	SUBTOTAL	**7.771,46**
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5840	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2087	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6711	00949-PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL	**18.271,46**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos de cancelamento, excesso e superávit das dotações:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
390	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	12.000,00
28.846.0402.2013	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	**72.000,00**
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.1201.2025	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	46.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.367.1201.2041	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00
12.367.1201.2041	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

2380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.000,00
12.365.1201.2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	480,45
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.600,00
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1800	00107-Salário-Educação	80.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.365.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
2580	00107-Salário-Educação	100.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.366.1201.2038	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.1201.1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS E CMEIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
2220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1710	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
12.361.1201.1027	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	**701.080,45**
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM	
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
10.302.1001.2055	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4790	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89,25
4326	00624-Emenda Individual 28470004/2026 - Custeio - Sandro Alex	86.609,54
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4350	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4370	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4400	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
4416	00628-Emenda Bancada Paraná 71170007/2026 - Custeio	15.220,76
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.1001.2059	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5240	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5300	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00

	SUBTOTAL	**383.919,55**
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
06.182.1501.2122	PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.451.1501.1061	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5430	00004-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	7.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2087	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6740	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00
08.245.0801.2089	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS IGD-SUAS E IGD-PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7020	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.959,26
08.245.0801.2087	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6810	00949-PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	5.000,00
08.245.0801.2088	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6930	00949-PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	11.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6950	00949-PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	7.000,00
	SUBTOTAL	**28.459,26**
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.1801.2111	PROTEÇÃO DE FONTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.452.1801.2112	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8000	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	60.000,00
	SUBTOTAL	**61.000,00**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9980	RESERVA PARLAMENTAR - EMENDAS DE BANCADA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.112,80
99.999.9999.9990	RESERVA PARLAMENTAR - EMENDAS INDIVIDUAIS	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	104.882,56
	SUBTOTAL	**105.995,36**
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2836	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71,46
12.367.1201.2041	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.200,00
	SUBTOTAL	**7.771,46**
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5890	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2087	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6810	00949-PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
	TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:	**1.378.726,08**

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00542	Resolução 860/2022/SESA - Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos Saúde Bucal	40.000,00
00572	Resolução 1428/2023/SESA - Investimentos (R$ 600.000,00)	40.000,00
00579	Resolução 481/2024/SESA - Equipamentos	120.000,00
00954	Deliberação 13/2025/CEDCA/PR - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	50.000,00
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	69.657,08
	TOTAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO:	**319.657,08**

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.9.9.9.23.9.1.00.00.00.00.00	RECEITAS ORIUNDAS DE ACORDOS OU DECISÕES, JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS - DEMAIS - PRINCIPAL	12.850,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	19,81
1.3.2.1.01.1.1.99.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS VINCULAÇÕES - FONTE 507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	40.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.27.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE - FONTE 593 - EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO 28470002/2025 - SANDRO ALEX - PORT. 7.588/25/GM/MS	121,54
1.3.2.1.01.1.1.04.30.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE - FONTE 596 - EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO 44450003/2025 - PAULO LITRO - PORT. 7.466/25/GM/MS	226,22
1.3.2.1.01.1.1.04.31.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE - FONTE 597 - EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO 44820022/2025 - TADEU VENERI - PORT. 7.466/25/GM/MS	194,47
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE FINANCEIRO - FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - RESOLUÇÃO 1572/2025/SESA/PR - FONTE 599	10.000,00
2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00	RESOLUÇÃO 142/2026/SESA/PR - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 622	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL DE CUSTEIO Nº 43130002/2026 - DEPUTADO BETO PRETO - FONTE 623	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	EMENDA DE COMISSÃO DA SAÚDE Nº 50410002/2026 - PROPOSTA 36000801532202600 - FONTE 626	149.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.47.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE - FONTE 627 - EMENDA COMISSÃO SAÚDE 50410002/2026 - CUSTEIO PROPOSTA 36000802844202600	14.035,01
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	EMENDA DE COMISSÃO DA SAÚDE Nº 50410002/2026 - PROPOSTA 36000802844202600 - FONTE 627	100.604,99
1.3.2.1.01.1.1.04.48.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE - FONTE 628 - EMENDA BANCADA DO PARANÁ 71170007/2026 - CUSTEIO PROPOSTA 36000782733202600	7.766,97
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	EMENDA DE BANCADA DO PARANÁ Nº 71170007/2026 - FONTE 628	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.25.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSISTÊNCIA - FONTE 958 - DELIBERAÇÕES CEDIPI/PR - PROGRAMA VIAJA MAIS 60	855,72
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	DELIBERAÇÕES CEDIPI/PR - PROGRAMA VIAJA MAIS 60 - FONTE 958	25.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	300,00
1.3.2.1.01.1.1.04.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE - FONTE 1064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO - PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	5.920,77
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO 201/2024/SECID - SIT 64108 - BARRACÃO INDUSTRIAL - FONTE 1077	75.000,00
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00	CONVÊNIO 005-248578645/2026/FEAP - SIT 80217 - EQUIPAMENTOS - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - FONTE 1104	178.937,37
	TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**685.832,87**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 01 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:66D97F1D

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DRONE E IMPRESSORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO (INCLUSO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA NATALINA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA** - CNPJ n° 39.935.820/0001-29. Valor Contratual: de R$ 6.933,96 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
002	DRONE PRETO OU CINZA. FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO DO WI-FI APROX. 2,4 GHZ; WI-FI; GPS; Nº DE BATERIAS INCLUSAS: 3; DURAÇÃO APROX. DA BATERIA 12 MIN; TIPO DE DRONE: AÉREO; TEMPO APROX. DE VOO: 17 MIN; DOBRÁVEL; VELOCIDADE MÁXIMA APROX.: 57,6 KM/J; RESISTÊNCIA AO VENTO APROX.: 136,08; MÁXIMA DISTÂNCIA DE VOO APROX.: 7KM; MÁXIMA ALTURA DO VOO APROX.: 120M; QUANTIDADE DE MOTORES: 4; COM CÂMERA, COM ZOOM 4X; COM CONTROLE REMOTO; CONTROLADO POR SMARTPHONE; COM PROTETOR DE HÉLICES; FUNÇÃO DE AUTO RETORNO, GIRO 360º, COM RETENÇÃO DE ALTITUDE E FUNÇÃO DE ACOMPANHAMENTO. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CONTROLADOR REMOTO, CHAVE DE FENDA, PARAFUSOS DE REPOSIÇÃO, PROTETORES DE HÉLICES, CABO USB, CABO C A C, CENTRO DE CARREGAMENTO BIDIRECIONAL, HÉLICES DE REPOSIÇÃO E BOLSA DE PROTEÇÃO.	DJI	UN	1,00	6.933,96	6.933,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DRONE E IMPRESSORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO (INCLUSO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA NATALINA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: L F B LOPES NATAL ARTES** - CNPJ n° 27.984.741/0001-00. Valor Contratual: de R$ 98.700,00 (Noventa e Oito Mil e Setecentos Reais), referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	BOLA DE NATAL GIGANTE, LUMINOSA EM LED, COM PASSAGEM, CÚPULA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. TAMANHO APROXIMADO 3,00 X 3,00M. CONFECCIONADO E ESTRUTURA METÁLICA NO PADRÃO ESPACIAL EM TUBO METALON, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA COR BRANCO QUENTE.	NATAL ARTES	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
001	CASA DO PAPAI NOEL COMPLETA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. MEDIDA MÍNIMA DE 6,0 X 2,5 X 4,0M (C X L X P). COBERTURA EM TELHA TERMOSTÁTICA OU PLÁSTICA. DECORADA COM ENFEITES E LUZES NATALINAS. INCLUI AO REDOR DA CASA CERCADO DE MADEIRA. 1 ÁRVORE SEXTAVADA DE PASSAGEM DE NO MÍNIMO 4,0 M DE ALTURA X 2 METROS DE	NATAL ARTES	UN	1,00	39.700,00	39.700,00

	DIÂMETRO. TIPO DE ILUMINAÇÃO: CORDÕES DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE, PINHEIRO TRIANGULAR COM ESTRELAS, FLOCOS DE NEVE OU DESENHOS QUE REMETAM AO NATAL. CORES: VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO OURO. 1 PINHEIRO PEQUENO TRIANGULAR COM ESTRELAS DE NO MÍNIMO 1,60 X 0,80M, ILUMINAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA QUE NÃO TENHA POLUIÇÃO VISUAL. O INTERIOR DA CASA: POSSUIR POLTRONA GIGANTE COM FORRAÇÃO E CAPTUNÊ PARA FOTOS COM AS PESSOAS, ALMOFADAS, PINHEIRO ENFEITADO, CAIXAS DE PRESENTES, APARADOR, CORTINAS, CARPETE NO CHÃO, APARADOR, QUADROS E ADORNOS DE UMA CASA TÍPICA DO NATAL. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.					
001	LETREIRO FELIZ NATAL 3D, LUMINOSO EM LED, CAIXA ALTA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. COR BRANCO QUENTE. MINIMO DE 1,5X6,0M, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE À EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE.	NATAL ARTES	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
001	TRENÓ GRANDE, LUMINOSO EM LED, COM NO MINÍMO 2 RENAS LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. COR BRANCO QUENTE. COM NO MÍNIMO 1,50 X 1,20 X 2,00M. ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO LISO, QUE PERMITE A ENTRADAS DE PESSOAS.	NATAL ARTES	UN	1,00	14.000,00	14.000,00
001	TUNEL DE ESTRELAS, LUMINOSO EM LED, FECHADO LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. COR BRANCO QUENTE. COM DIMENSÕES APROX. 3,00M DE ALTURA X 3,20 M DE LARGURA (2,80M INTERNA, ENTRE OS POSTES (ABERTURA)) E (APROX. 20 CM DE BORDAS DO CONTORNO DAS ESTRELAS) X 10,00M DE COMPRIMENTO). ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR DE APROX. 20 X 20, BARRAS DE AÇO GALVANIZADO REDONDAS DE 3/8.	NATAL ARTES	UN	1,00	18.000,00	18.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DRONE E IMPRESSORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO (INCLUSO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA NATALINA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: OC INFORMATICA LTDA** - CNPJ n° 51.933.016/0001-98. Valor Contratual: de R$ 3.184,44 (Três Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
003	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA BIVOLT, JATO DE TINTA; VELOCIDADE MÁXIMA (APROX.) DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO: 16 PPM; VELOCIDADE MÁXIMA (APROX.) DE IMPRESSÃO EM COR: 9 PPM; MÉTODO DA IMPRESSÃO DUPLA FACE: AUTOMÁTICO; COM WI-FI; ENTRADA USB; VELOCIDADE APROX. DO PROCESSADOR: 2,4 GHZ; CAPACIDADE DE FOLHAS (APROX..) 150; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: ALTURA: 46 CM; LARGURA: 46 CM; PROFUNDIDADE: 20 CM; PESO: 7,6 KG.	Epson	UN	2,00	1.592,22	3.184,44

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência 12 meses: 29/10/2026 até 28/10/2027. Assinatura:29/10/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1A7CE029

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO ATA RP

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **ALCINEI SOKOLOWSKI**- CNPJ n° 09.101.515/0001-52. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 29/10/2027, e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E equivalente à 4,47%, e o valor total do aditivo R$ 3.290,80 (Três Mil, Duzentos e Noventa reais e Oitenta centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	APRES	Quant	R$ UN	R$ TOTAL
002	TENDA GAZEBO SANFONADA BARRACA TAM. 3 M X 3 M ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO REFORÇADOS, NÃO NECESSITA MONTAGEM DE PARTES OU PEÇAS, MONTAGEM SEMIAUTOMÁTICA COBERTURA: MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTIMOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. ACOMPANHAR BOLSA DE TRANSPORTE. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	MOR	UN	5,00	658,16	3.290,80
TOTAL						R$ 3.290,80

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

Contratada: **ALUBAN SERVICE LTDA**- CNPJ n° 44.921.333/0001-29. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 15/10/2027, e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E equivalente à 4,47%, e o valor total do aditivo R$ 33.953,32 (Trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	TENDA PIRAMIDAL TAM. 10 M X 10 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO TUBULAR E ZINCAGEM ELETROLÍTICA (GALVANIZAÇÃO). TUBOS SOLDAMOS POR SOLDA MIG, MONTAGEM REALIZADA POR ENCAIXE E TRAVADAS POR PARAFUSOS. COBERTURA: LONA PVC – MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. MONTAGEM DA TENDA: COM SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL QUE JÁ ACOMPANHAM A TENDA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	PROPRIA	UN	2,00	7.592,80	15.185,60
001	TENDA PIRAMIDAL TAM. 5 M X 5 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO TUBULAR E ZINCAGEM ELETROLÍTICA (GALVANIZAÇÃO). TUBOS SOLDAMOS POR SOLDA MIG, MONTAGEM REALIZADA POR ENCAIXE E TRAVADAS POR PARAFUSOS. COBERTURA: LONA PVC – MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. MONTAGEM DA TENDA: COM SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL QUE JÁ ACOMPANHAM A TENDA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	PROPRIA	UN	3,00	3.144,60	9.433,80
001	TENDA PIRAMIDAL TAM. 8 M X 8 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO TUBULAR E ZINCAGEM ELETROLÍTICA (GALVANIZAÇÃO). TUBOS SOLDAMOS POR	PROPRIA	UN	2,00	4.666,96	9.333,92

	SOLDA MIG, MONTAGEM REALIZADA POR ENCAIXE E TRAVADAS POR PARAFUSOS. COBERTURA: LONA PVC – MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. MONTAGEM DA TENDA: COM SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL QUE JÁ ACOMPANHAM A TENDA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
TOTAL						**R$ 33.953,32**

Assinatura: 30/10/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:25BC4D34

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO ATAS RP- PR 065-2025

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS OFICINAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **ALCINEI SOKOLOWSKI**- CNPJ n° 09.101.515/0001-52. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 03/11/2027, e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E equivalente à 4,28%, e o valor total do aditivo R$ **7.008,20 (Sete mil, oito reais e vinte centavos),** conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Parecer Jurídico, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UN.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	AGULHA DE BORDAR EM AÇO NIQUELADO TAM. 22	CIRCULO	UN	20,00	6,46	129,20
002	AGULHA DE COSTURA EM AÇO NIQUELADO TAM. 7 EMB. C/ 20 UN.	CIRCULO	EMB	20,00	5,31	106,20
003	AGULHA DE CROCHE EM ALUMÍNIO ANODIZADO TAM. 4	CIRCULO	UN	20,00	6,25	125,00
004	AGULHA DE TRICÔ EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RETA, TAM. 4	CIRCULO	UN	20,00	9,27	185,40
005	CAIXA MDF COMP. 355 MM, LARG. 250 MM, ALT. 83 MM	GORIANY	UN	10,00	55,26	552,60
010	COLA LÍQUIDA UNIVERSAL BISNAGA 17 G COMPOSIÇÃO: TONA, METILETILCETONA E ACETATO DE BUTILA	LEONORA	UN	30,00	7,70	231,00
012	FITA DE CETIM, LARG. 7 MM X COMP. 100 M, CORES DIVERSAS	CIRCULO	RL	40,00	17,48	699,20
013	LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER COMP. 5000 JD Nº 120 CORES DIVERSAS	CIRCULO	UN	40,00	3,84	153,60
014	MASSA DE MODELAR ATÓXICA, POTE 500 GR, CORES DIVERSAS	RADEX	UN	20,00	13,00	260,00
016	PAPEL ESTAMPADO EMBORRACHADO EVA PCT C/ 10 UN COMP. 60 CM X LARG. 40 CM X ESPESSURA 2 MM, CORES DIVERSAS.	LEONORA	PCT	100,00	39,62	3.962,00
019	PINCEL AQUARELA DESENHO CABO MADEIRA PONTA REDONDA CERDA PELO DE MARTA	LEONORA	UN	100,00	6,04	604,00
TOTAL						**R$ 7.008,20**

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

Contratada: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ n° 07.481.107/0001-48. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 03/11/2027, e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E equivalente à 4,28%, e o valor total do aditivo R$ **10.458,70 (Dez mil, Quatrocentos e cinquenta e oito reais e Setenta centavos),** conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Parecer Jurídico, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
006	CAIXA PLÁSTICA COMP. 564 MM X LARG 385 MM X ALT 201 MM, INCOLOR, 28 L.	RISCHIOTTO	UN	10,00	40,67	406,70
007	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA 90 G COMPOSIÇÃO: POLI ACETATO DE VINILA, APLICAÇÃO: PAPEL, MADEIRA E TECIDO.	PIRA	UN	30,00	6,15	184,50
008	COLA GEL INSTANTÂNEA INCOLOR 4 G COMPOSIÇÃO: CIANI ACRILATO, APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON.	PIRA	UN	30,00	6,78	203,40
009	COLA GLITER 900 ML. COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, APLICAÇÃO: TECIDOS COM ALTO PODER DE ADESIVIDADE, PARA FIXAÇÃO DE GLITTER OU PURPURINA.	PIRA	UN	30,00	11,47	344,10
011	COLA LLÍQUIDA INCOLOR, COMPOSIÇÃO: SILICONE, FRASCO 100 ML	UP	UN	30,00	9,80	294,00
015	MASSA DE MODELAR BRANCA ATÓXICA, ACEITA TINGIMENTO, USO: BISCUIT 500 G	ACRILEX	UN	30,00	17,21	516,30
017	PAPEL GLITERIZADO EMBORRACHADO EVA PCT C/ 10 UN COMP. 60 CM X LARG. 40 CM X ESPESSURA 2 MM, CORES DIVERSAS.	HAITI	PCT	100,00	41,71	4.171,00
018	PAPEL TEXTURIZADO EMBORRACHADO EVA PCT C/ 10 UN COMP. 60 CM X LARG. 40 CM X ESPESSURA 10 MM, CORES DIVERSAS.	HAITI	PCT	100,00	27,64	2.764,00
021	TELA DE PINTURA MOLDURA EM MADEIRA MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COMP. 30 CM, LARG. 40 CM, USO: ARTÍSTICO.	APUCARANA	UN	50,00	16,06	803,00
022	TNT LISO, GRAMATURA 50 G/M2, CORES DIVERSAS, ROLO 100 M	SANTA FÉ	RL	10,00	77,17	771,70
TOTAL						**R$ 10.458,70**

Assinatura: 04/11//2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8DFAC2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1728/2026

Município de Itaúna do Sul - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1 - Desenvolvimento e Modernização Legislativo			**Total Programa:**	**1.215.000,00**	**1.275.750,00**	**1.339.537,50**	**1.406.514,38**	**5.236.801,88**
Objetivo:	Promover a Democracia, a justiça social e a igualdade de direitos, bem como exercer funções Legislativas burocráticas.							
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Câmara Municipal de Itauna do Sul				1.215.000,00	1.275.750,00	1.339.537,50	1.406.514,38	5.236.801,88

2001	Atividade	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	**Sessao Legislativa**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Manutenção e Funcionamento das atividades da Câmara Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 2 - Gestão Administrativa			**Total Programa:**	**6.453.500,00**	**5.255.757,55**	**7.114.983,75**	**7.470.732,96**	**26.294.974,26**
Objetivo:	Prover as Secretarias, Departamentos Municipais e Gabinete do Prefeito, mecanismos para realização de suas atividades, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.							
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
IFDM	Renda Per Capita	Munícipes	0,585	População em Geral				
Nota	Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal - Meta = 0,65 até 2029 - Responsável Município / Planejamento - Fonte FIRJAN		**Medida esperada:**	0,590	0,610	0,630	0,650	
ODS/IDSC	Renda Per Capita	Munícipes	50,420	População em Geral				
Nota	Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades - Meta = 60 até 2029 - Responsável Município / Plataforma ODS Brasil Planejamento - Fonte		**Medida esperada:**	52,000	55,000	57,000	60,000	
População residente	Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral				
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades		**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				20.000,00	15.000,00	22.050,00	23.152,50	80.202,50
1001	Projeto	Reforma e Manutenção do Paço Municipal	**Obras**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para a Reforma e Manutenção do Paço Municipal até a Construção de um novo Prédio para instalar a parte administrativa do Poder Executivo, proporcionando um melhor atendimento a toda população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				402.000,00	298.000,00	443.205,00	465.365,25	1.608.570,25
2002	Atividade	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Manutenção do Gabinete do Prefeito com pagamento de Subsísio ao Prefeito e Vice-Prefeito, fornecimento de diárias para viagens oficiais representando o município para buscar recursos junto ao Gov.								
do Estado e Federal								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				164.000,00	148.000,00	180.810,00	189.850,50	682.660,50
2003	Atividade	Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para dar todo suporte para que possam devolver seus trabalhos no âmbito do Poder Executivo, fiscalizando todas as ações, bem como também ouvindo a população que entra em contato com a Prefeitura e Secretarias.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				15.000,00	0,00	16.537,50	17.364,38	48.901,88
2004	Atividade	Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento	**Manutenção**	12,000	0,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a realização de despesas na Assessoria a Secretaria de Administração e Planejamento do Município								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				310.500,00	210.500,00	342.326,25	359.442,56	1.222.768,81
2005	Atividade	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para dar todo suporte aos Procuradores Municipais para que possam desenvolver seus trabalhos em processos judiciais contra o Município, na emissão de parecer jurídicos e tambem na defesa dos Agentes Públicos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 61 - AÇÃO JUDICIÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				292.100,00	207.000,00	322.040,25	338.142,26	1.159.282,51
2006	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de despesas da Diretoria Executiva de Planejamento para auxiliar e acompanhar os trabalhos de planejamento estratégico do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				2.606.300,00	2.120.157,55	2.873.445,75	3.017.118,04	10.617.021,34
2007	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de despesas da Diretoria Executiva de Administração nos trabalhos de toda a parte administrativa na sede da Prefeitura Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				80.000,00	135.000,00	88.200,00	92.610,00	395.810,00
2008	Atividade	Gestão das Atividades com Festividades Municipais	**Eventos**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de despesas em eventos como Aniversário da Cidade, Festa do Trabalhador, Festividades de Final do Ano entre outros eventos, proporcionando a população momentos de lazer e cultura.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				75.000,00	80.000,00	82.687,50	86.821,88	324.509,38
2009	Atividade	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política	**Contribuições**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de contribuição a Entidades que representam o Poder Executivo no âmbito Estadual e Federal como por exemplo: AMUNPAR, AMP, CNM entre outras.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				182.500,00	220.000,00	201.206,25	211.266,56	814.972,81
2010	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas da Divisão de Suprimentos para que possam desenvolver seus trabalhos em apoio a Diretoria Executiva de Administração.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				33.000,00	16.000,00	36.382,50	38.201,63	123.584,13
2011	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas para o Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos que desenvolve um trabalho muito importante ao município na fiscalização dos contratos que são assinados, acompanhando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais dos fornecedores que prestam serviços e fornecem materais para todas as secretarias municipais.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				160.500,00	43.000,00	176.951,25	185.798,81	566.250,06
2012	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Administração	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas do Departamento de Administração para desenvolverem seus trabalhos em apoio a Diretoria Executiva de Administração.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				137.500,00	48.000,00	151.593,75	159.173,44	496.267,19
2013	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de despesas da Divisão de Patrimônio para desenvolverem seus trabalhos no controle patrimonial de todos os bens móveis e imóveis do município, realizando conferência, registrando e emplacando todos os bens patrimoniais que são adquiridos.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				233.600,00	142.300,00	257.544,00	270.421,20	903.865,20
2014	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Finanças	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas do Departamento de Finanças para desenvolverem seus trabalhos no controle de todas as contas bancárias cadastradas nas instituições financeiras, realizando os pagamentos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e também pagamento aos fornecedores, controlando os saldos das contas bancárias evitando falta de recursos, bem como o controle das fontes de recursos existentes.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				519.600,00	463.500,00	572.859,00	601.501,95	2.157.460,95
2015	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas da Divisão de Contabilidade do Município, para desenvolvimento de trabalhos no registro de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, realização de trabalhos na transmissão de informações por meio de arquivos eletrônicos aos órgãos de controles externos, prestação de contas dos recursos da Educação, Saúde, Assisstencia Social, bem como prestando serviços de atendimento a todas as secretarias e também ao Prefeito Municipal. auxiliando-os para aplicarem os recursos financeiros de acordo com a legislação vigente apresentando relatórios gerenciais, apresentação de audiências públicas, elaboração de projetos de lei e decretos de aberturas de créditos adicionais, elaboração de Leis das peças Orçamentárias PPA-LDO-LOA e acompanhamento na aplicação dessas leis, entre outras atividades inerentes a Divisão.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				156.700,00	63.500,00	172.761,75	181.399,84	574.361,59
2016	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas do Departamento de Tecnologia da Informação para desenvolverem seus trabalhos na atualização e troca de todos os equipamentos tecnológicos do município para que os usuarios de sistemas possam trabalhar com equipamentos modermos de última geração, melhorando o atendimento a população, prestando também serviços de suporte a todas as secretarias do município quando solicitado.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				248.200,00	222.500,00	273.640,50	287.322,53	1.031.663,03
2017	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas da Divisão de Pessoal para o desenvolvimento de trabalhos de Recursos Humanos, como controle de horas extras, controle do relógio-ponto dos servidores, elaboração da folha de pagamento dos servidores efetivos de todas as secretarias, verificação da correta aplicação dos Pisos Nacionais aos servidores que fazem jus ao recebimento, controle de gratificações, envio de arquivos eletrônicos aos órgãos de controles externos, controle de férias e licenças para os servidores, entre outras atividades inerentes a Divisão.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				347.000,00	307.500,00	382.567,50	401.695,88	1.438.763,38
2018	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Receita	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas do Departamento de Receita, para desenvolverem seus trabalhos de arrecadação dos tributos municipais IPTU, ITBI, ISS, TAXAS. realizando o controle de arrecadação, em caso de inadimplência, passar relatório a Assessoria Jurídica do Município para que possam tomar as medidas cabíveis para realizar a cobrança evitando possíveis Renúncias de Receitas, registrar em Dívida Ativa os contribuintes que não realizam o pagamento de seus tributos dentro do exercício, entre outras atividades inerentes do Departamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				470.000,00	460.000,00	518.175,00	544.083,75	1.992.258,75
2019	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas da Divisão de Segurança Pública, para desenvolverem seus trabalhos no suporte a Polícia Militar e Polícia Civil do Estado do Paraná.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 153 - DEFESA TERRESTRE								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	55.800,00	0,00	0,00	55.800,00
2089	Atividade	Gestão das Atividades da Assessoria de Comunicações	**Manutenção**	0,000	12,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a Gestão das Atividades da Assessoria de								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 3 - Encargos Especiais			**Total Programa:**	**5.040.250,00**	**2.895.250,00**	**5.556.875,63**	**5.834.719,42**	**19.327.095,05**
Objetivo:	Manter em dia os Encargos Especiais da Administração Pública, com os encargos financeiros contraídos por dívidas trabalhistas, operações de créditos e débitos previdenciários.							
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				150.000,00	60.000,00	165.375,00	173.643,75	549.018,75
21	Operação Especial	Amortização da Dívida Pública Confessada	**Amortizações**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento da dívida pública confessada pelo Município junto aos órgãos públicos e instituições financeiras.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				4.315.000,00	2.400.000,00	4.757.287,50	4.995.151,88	16.467.439,38
22	Operação Especial	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	**Amortizações**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento da Dívida junto ao FUNPREMISUL como Parcelamentos e Aportes para a Cobertura do Déficit Atuarial para garantir a saúde financeira da entidade no pagamento dos aposentados e pensionistas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				150.000,00	25.000,00	165.375,00	173.643,75	514.018,75
23	Operação Especial	Pagamento de Precatórios	**Precatórios**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de precatórios emitidos contra o município, garantindo o cumprimento da determinação judicial para evitar possíveis penalidades em desfavor do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				65.000,00	50.000,00	71.662,50	75.245,63	261.908,13
24	Operação Especial	Sentenças Judiciais	**Sentenças**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento de Sentenças Judiciais que não viraram Precatórios que foram emitidos contra o município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				355.250,00	355.250,00	391.663,13	411.246,28	1.513.409,41
25	Operação Especial	Pagamento PASEP	**Pasep**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o Pagamento do PASEP, garantindo aos servidores públicos um complemento de renda que recebem até 02 salários mínimos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				5.000,00	5.000,00	5.512,50	5.788,13	21.300,63
26	Operação Especial	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	**Encargos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinado no orçamento para garantir eventuais pagamentos de indenizações e restituições que partiram de iniciativa do município sem ter a necessidade de virar um processo judicial.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 4 - Programa de Fortalecimento a Produção Rural			**Total Programa:**	**333.600,00**	**328.610,00**	**367.794,00**	**386.183,70**	**1.416.187,70**
Objetivo:	Garantir o acesso a alimentos básicos de qualidade, possibilitando o acesso aos gêneros de primeira necessidade, implementando o programa da Agricultura Familiar no Município.							
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
População residente	Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral				

Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades		**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
Produtores rurais	Outros Indicadores	Munícipes	292,000	População em Geral				
Nota	Estabelecimentos agropecuários - Meta +15% CAF ativo; +20% ATER até 2029 - Responsável SMAPA / IDR-PR - Fonte Censo Agro IBGE / IDR-PR		**Medida esperada:**	300,000	345,000	359,000	377,000	
IFDM	Renda Per Capita	Munícipes	0,585	População em Geral				
Nota	Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal - Meta = 0,65 até 2029 - Responsável Município / Planejamento - Fonte FIRJAN		**Medida esperada:**	0,590	0,610	0,630	0,650	
ODS/IDSC	Renda Per Capita	Munícipes	50,420	População em Geral				
Nota	Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades - Meta = 60 até 2029 - Responsável Município / Plataforma ODS Brasil Planejamento - Fonte		**Medida esperada:**	52,000	55,000	57,000	60,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				94.000,00	101.010,00	103.635,00	108.816,75	407.461,75
1016	Projeto	Aquisição de Trator Agrícola e Implementos	**Veículo**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para adquirir Tratores Agrícolas e Implementos com recursos do Governo Estadual, Emendas Parlamentares e aporte de recursos próprios para dar suporte aos produtores rurais, bem como para serem utilizados na limpeza e conservação das vias públicas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Tratores								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				230.000,00	171.000,00	253.575,00	266.253,75	920.828,75
2043	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Diretoria Executiva de Agricultura para que possam desenvolverem seus trabalhos de apoio e suporte aos produtores rurais do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				9.600,00	35.600,00	10.584,00	11.113,20	66.897,20
2044	Atividade	Assistência Financeira ao IDR	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Destinar recursos para que o município possa contribuir financeiramente ao IDR.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2088	Atividade	Conv. MAPA nº 992747/26 - Aquisição de Calcário	**Manutenção**	0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a execução do Conv. MAPA nº 992747/26 -								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 5 - Estruturação e Administração do Patrimônio Público			**Total Programa:**	**7.213.977,90**	**11.063.603,20**	**7.953.410,64**	**8.351.081,28**	**34.582.073,02**
Objetivo:	Implementar projetos de infraestrutura vicinais, com intervenção em vias públicas e construção de obras, viadutos, que visam a melhoria da mobilidade viária, implantação de projetos de desenvolvimento urbano, desenvolvimento da iluminação pública.							
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
População residente	Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral				
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades		**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
IFDM	Renda Per Capita	Munícipes	0,585	População em Geral				
Nota	Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal - Meta = 0,65 até 2029 - Responsável Município / Planejamento - Fonte FIRJAN		**Medida esperada:**	0,590	0,610	0,630	0,650	
ODS/IDSC	Renda Per Capita	Munícipes	50,420	População em Geral				
Nota	Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades - Meta = 60 até 2029 - Responsável Município / Plataforma ODS Brasil Planejamento - Fonte		**Medida esperada:**	52,000	55,000	57,000	60,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				21.000,00	16.000,00	23.152,50	24.310,13	84.462,63
2020	Atividade	Gestão das Despesas com a Defesa Civil	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas com a Defesa Civil do Município, para desenvolverem seus trabalhos no combate a incêndios, acidentes e também no suporte as famílias que necessitam de ajuda quando necessário.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 5 - DEFESA NACIONAL								
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,63	4.260,13
2027	Atividade	Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados ao pagamento de despesas ao Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM para o incentivo a empresas se instalarem no município, proporcionando geração emprego e renda para a população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 11 - TRABALHO								
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				15.000,00	40.000,00	16.537,50	17.364,38	88.901,88
1002	Projeto	Reforma do Pátio Rodoviário	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para a reforma do Pátio Rodoviário, sendo de extrema necessidade por ser um imóvel muito antigo e precisa ser reformado.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				15.000,00	30.000,00	16.537,50	17.364,38	78.901,88
1003	Projeto	Reforma do Portal Turístico	**Portais Turísticos**	2,000	1,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: Atualmente o município possui 02 Portais nas Entradas da Cidade, porém os dois estão bem deteriorados, necessitando uma reforma ou então a construção de novos portais turísticos, para dar mais beleza e passando a sensação aos visitantes de nossa cidade um modelo de uma cidade organizada e bela.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				500.500,00	500.200,00	551.801,25	579.391,31	2.131.892,56
1004	Projeto	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Dotar recursos para o Recape e Pavimentação das Vias Urbanas mediante recursos de Convênio com o Governo Estadual, Emendas Parlamentares e recursos próprios para que possamo atingir 100% das ruas e avenidas de todo o território urbano, melhorando a qualidade de vida de toda a população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				15.000,00	0,00	16.537,50	17.364,38	48.901,88
1005	Projeto	Manutenção do Calçamento da Avenida São Paulo	**Metro Quadrado**	1,000	0,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Com a instalação de paver de cimento em toda a extensão das calçadas na Avenida São Paulo, principal avenida da cidade, é necessário dotar recursos orçamentários para que o município possa manter essas calçadas em ordem, realizando trabalhos na prevenção e manutenção, além que seria necessário a reforma da calçada da Praça da Bandeira, já que também faz muito tempo que nào se faz a manutenção do calçamento, podendo causar acidentes nas pessoas que transitam por esse local.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				17.000,00	17.000,00	18.742,50	19.679,63	72.422,13
1006	Projeto	Conv. ITAIPU - Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento e cobertura das despesas com o Convênio junto a ITAIPU Binacional para a Adequação de Estrada Rural e Pavimentação de Solo Cimento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				142.300,00	0,00	156.885,75	164.730,04	463.915,79
1007	Projeto	Conv. ITAIPU - Construção de Terraço	**Metro Quadrado**	1,000	0,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento e cobertura das despesas com o Convênio junto a ITAIPU Binacional para a Contrução de Terraço.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				5.000,00	4.268.543,20	5.512,50	5.788,13	4.284.843,83
1008	Projeto	Pavimentação de Estradas Rurais	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento e cobertura das despesas com a Pavimentação de Estradas Rurais, buscando recursos de convênio junto ao Governo Estadual, Emendas Parlamentares e recursos próprios.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Restauração de Estradas Vicinais								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				103.000,00	111.000,00	113.557,50	119.235,38	446.792,88
1009	Projeto	Construção de Parque Linear	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Construção de um Parque Linear para proporcionar a população em geral, principalmente para as crianças um espaço de lazer e diversão para toda a família.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				211.000,00	129.500,00	232.627,50	244.258,88	817.386,38
1010	Projeto	Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Dotar recursos necessários para a Construção de um novo Pátio Rodoviário para suprir as necessidades do município, em um espaço mais amplo para alocar toda a frota municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				161.000,00	192.500,00	177.502,50	186.377,63	717.380,13
2028	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Manutenção das despesas com o Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública para que desenvolvam seus trabalhos na conservação e limpeza de todo o território urbano.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				61.000,00	73.000,00	67.252,50	70.615,13	271.867,63
2029	Atividade	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Destinar recursos para a conservação e manutenção das atividades do Cemitério Municipal, deixando um espaço acolhedor para as famílias que possuem seus entes queridos sepultados nesse local.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				17.000,00	31.000,00	18.742,50	19.679,63	86.422,13

2030	Atividade	Gestão das Atividades da Capela Mortuária	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das atividades na Capela Mortuária, para que as famílias que estão enlutadas possam realizar a cerimônia de velório de seus entes queridos, em um espaço acolhedor para esse momento de								
muita dor e tristeza aos familiares e amigos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				38.300,00	38.000,00	42.225,75	44.337,04	162.862,79
2031	Atividade	Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das atividades da Rodoviária Municipal. para receber e acolher os passageiros que embarcam e desembarcam em suas viagens, oferecendo conforto e tranquilidade para seguirem suas viagens.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				160.000,00	130.000,00	176.400,00	185.220,00	651.620,00
2032	Atividade	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dotar recursos orçamentários para contribuir financeiramente ao CINDEPAR para a manutenção das despesas do Consórcio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				45.000,00	30.000,00	49.612,50	52.093,13	176.705,63
2033	Atividade	Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche, deixando o espaço apto para receber eventos e confraternização para toda a populaçào usufruir de um espaço conservado.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				61.000,00	117.000,00	67.252,50	70.615,13	315.867,63
2034	Atividade	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Manutenção das Praças, Parques e Jardins do município, deixando esses espaços conservados para que a população contemple e utilize esses locais para se confraternizarem em familia.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				5.000,00	100.000,00	5.512,50	5.788,13	116.300,63
1011	Projeto	Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários para que o Poder Público busque recursos junto ao Governo Estadual e também aportar recursos próprios para que possa adquirir terrenos para a Construção de mais Casas Habitacionais para aquelas famílias que não possuem condições financeiras de adquirirem a sua tão sonhada Casa Própria.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				15.000,00	78.000,00	16.537,50	17.364,38	126.901,88
2035	Atividade	Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos	**Unidade**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Manutenção e Conservação dos Poços Artesianos que pertencem ao município, para que continue levando água potável para quem mais necessita, principalmente aos produtores rurais que utilizam esses poços para o plantio e consumo em suas propriedades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Poços Artesianos								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	10.000,00	11.025,00	11.576,25	42.601,25
1012	Projeto	Conv. ITAIPU - Aquisição de Equipamento - Biodigestor	**Equipamentos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários para a Aquisição de Biodigestor mediante os recursos de Convênio com a ITAIPU Binacional.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				20.600,00	29.600,00	22.711,50	23.847,08	96.758,58
1013	Projeto	Conv. ITAIPU - Recuperação e Proteção de Nascentes	**Obras**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários para a Recuperação e Proteção de Nascentes mediante os recursos de Convênio com a ITAIPU Binacional.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				346.000,00	310.000,00	381.465,00	400.538,25	1.438.003,25
2036	Atividade	Gestão das Despesas com Limpeza Pública	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a limpeza pública, para conservar e limpar os espaços públicos, deixando a cidade mais limpa e acolhedora.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								

Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				300.000,00	200.000,00	330.750,00	347.287,50	1.178.037,50
1014	Projeto	Construção de Barracão Industrial	**Metro Quadrado**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários para a Construção de mais um Barracão Industrial para fomentar e atrair empresas que possam se instalar no município para gerar empregos e renda a população em geral.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				61.000,00	60.000,00	67.252,50	70.615,13	258.867,63
2037	Atividade	Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas do Parque Industrial para deixar o espaço conservado para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos nas empresas que ali se encontram instaladas e estão gerando emprego e renda no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				282.890,00	328.430,00	311.886,23	327.480,54	1.250.686,77
2038	Atividade	Gestão das Despesas com Iluminação Pública	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Destinar recursos para a manutenção da iluminação pública, a fim de proporcionar mais segurança à população e reforçar a imagem de uma cidade segura, uma vez que ruas e avenidas bem iluminadas proporcionam um ambiente mais								
seguro e confortável.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 25 - ENERGIA								
Subfunção: 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				202.000,00	101.030,00	222.705,00	233.840,25	759.575,25
1015	Projeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos	**Equipamentos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para a Aquisição de Máquinas e Equipamentos de grande porte como Pá-Carregadeira, Motonivelodora, Retroescavadeira, Caminhão Polinguidaste para o desenvolvimento de atividades na conservação das vias públicas e dos espaços públicos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				100.000,00	80.000,00	110.250,00	115.762,50	406.012,50
2039	Atividade	Readequar e Conservar Estradas Vicinais	**Metro Quadrado**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a readequação e conservação das estradas vicinais para a escoação de toda a produção agrícola e pecuária dos produtores rurais do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Restauração de Estradas Vicinais								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				3.207.200,00	2.947.850,00	3.535.938,00	3.712.734,90	13.403.722,90
2040	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viacão, Serviços e Desenvolvimento Econômico	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico para que possam desenvolverem os trabalhos garantindo o atendimento e prestação de serviços a toda a população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				16.050,00	13.250,00	17.695,13	18.579,88	65.575,01
2041	Atividade	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutencão das despesas dos recursos recebidos do Programa CIDE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				408.400,00	507.000,00	450.261,00	472.774,05	1.838.435,05
2042	Atividade	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesa com recursos do Programa dos Royalties.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				129.737,90	78.900,00	143.036,03	150.187,84	501.861,77
1017	Projeto	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional	**Equipamentos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir o cumprimento do contrato assinado com o COMAFEM Conv. 4500075650 junto a ITAIPU Binacional.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				177.000,00	173.500,00	195.142,50	204.899,63	750.542,13
2045	Atividade	Gestão das Despesas com o COMAFEM	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com o Consórcio COMAFEM que presta relevantes serviços ao município no apoio e suporte nos trabalhos desenvolvidos pela Divisão de Meio Ambiente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				185.100,00	240.100,00	204.072,75	214.276,39	843.549,14
2046	Atividade - Resíduos	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário	**Unidade**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para as despesas de manutençào das atividades no Aterro Sanitário Municipal, garantindo o destino correto e armazenamento dos resíduos sólidos recolhidos no município, sem agredir o Meio Ambiente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Aterro Sanitário								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				158.700,00	79.000,00	174.966,75	183.715,09	596.381,84
2047	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Divisão de Meio Ambiente para desenvolverem seus trabalhos no controle e conservação do Meio Ambiente no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				200,00	2.200,00	220,50	231,53	2.852,03
2048	Atividade	Conv. FUNASA nº 931104/2022 - Educação em Saúde Ambiental	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários suficientes para garantir o cumprimento das despesas do Convênio FUNASA nº 931104/2022 com Educação em Saúde Ambiental.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 6 - Desenvolvimento de Educação de Qualidade			**Total Programa:**	**7.163.125,00**	**9.347.010,00**	**7.897.345,31**	**8.292.212,53**	**32.699.692,84**
Objetivo:	Desenvolvimento e manutenção pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município.							
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
População residente	Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral				
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades		**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
Escolarização 6-14 anos	Taxa de Freqüência Escolar	Alunos	100,000	Adolescente				
Nota	% matriculados - Meta = 99% até 2029 - Responsável SME - Fonte IBGE / PNAD Contínua		**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000	
IDEB Anos Iniciais	Taxa de Freqüência Escolar	Alunos	7,700	Criança				
Nota	Nota (0-10) - Meta +0,5 até 2029 - Responsável SME / Escolas - Fonte INEP / QEdu		**Medida esperada:**	7,800	7,900	8,100	8,200	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				590.000,00	798.900,00	650.475,00	682.998,70	2.722.373,70
2078	Atividade	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Alunos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a cobertura das despesas da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo nos trabalhos administrativos para garantir uma melhor qualidade de ensino a todos os alunos da rede municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				2.852.900,00	3.464.500,00	3.145.322,25	3.302.588,36	12.765.310,61
2079	Atividade	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi	**Alunos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir as despesas da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi, com pagamento dos profissionais da educacão, insumos, merenda escolar e equipamentos para a realização de atendimento aos alunos que estudam nessa escola.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				3.161.325,00	4.076.800,00	3.485.360,81	3.659.628,85	14.383.114,66
2080	Atividade	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe	**Alunos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir as despesas CMEI Pequeno Príncipe, com pagamento dos profissionais da educacão, insumos, merenda escolar e equipamentos para a realização de atendimento as crianças de 0 a 6 anos que ali frequentam, garantindo aos pais dessas crianças mais tranquilidade e segurança.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,63	4.260,13
2081	Atividade	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos	**Alunos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a educação de Jovens e Adultos que não conseguiram finalizar os estudos por vários motivos, mas que com esse trabalho eles possam finalizar seus estudos garantindo a eles acesso ao aprendizado e qualidade de vida.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				171.000,00	274.000,00	188.527,50	197.953,88	831.481,38
2082	Atividade	Assistência Financeira a APAE	**Subvenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Subsidiar recursos para a APAE mediante assinatura de Termo de Fomento para garantir a continuidade dos trabalhos dessa entidade que presta relevantes trabalhos com crianças, adolescentes e adultos com necessidade especial.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				386.900,00	481.810,00	426.557,25	447.885,11	1.743.152,36
2083	Atividade	Gestão do Transporte Escolar	**Alunos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a garantia dos serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino com recursos do Programa Federal de Transporte Escolar (PNATE), do Programa Estadual de								
Transporte Escolar (PETE) e aportes de recursos próprios.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2090	Atividade	Gestão das Despesas com o Transporte dos Alunos Universitários	**Alunos**	0,000	12,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a Gestão das Despesas com o Transporte								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 7 - Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			**Total Programa:**	**247.600,00**	**776.600,00**	**272.979,00**	**286.627,95**	**1.583.806,95**
Objetivo:	Desenvolver ações de modalidade esportiva e de lazer desde a sua base até o nível elevado, atividades de preservação da Cultura e proporcionar momentos de lazer a população, bem como garantir o desenvolvimento turístico no município.							
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	8.520,25
2072	Atividade	Gestão das Atividades de Cultura	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para as atividades de Cultura no município para proporcionar a população conhecimento cultural.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				100,00	1.100,00	110,25	115,76	1.426,01
2073	Atividade	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc	**Eventos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Garantir recursos orçamentários da Lei Federal Aldir Blanc, para a realização de trabalhos culturais para toda a população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				20.000,00	10.000,00	22.050,00	23.152,50	75.202,50
2074	Atividade	Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o Setor de Turismo e Lazer, garantindo um trabalho voltado para o desenvolvimento do turismo e do lazer no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 695 - TURISMO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				24.000,00	230.000,00	26.460,00	27.783,00	308.243,00
2075	Atividade	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas no Ginásio de Esportes para a prática esportiva de crianças, adolescentes e adultos, sendo realizado trabalhos como escolinhas de futsal, vôlei, basquete, handebol, realizando eventos esportivos para toda a população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				32.000,00	116.000,00	35.280,00	37.044,00	220.324,00
2076	Atividade	Gestão das Atividades no Estádio Municipal	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas no Estádio Municipal para a prática esportiva de crianças, adolescentes e adultos, sendo realizado trabalhos como escolinhas de futebol, atletismo, realizando eventos esportivos para toda a população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				169.500,00	417.500,00	186.873,75	196.217,44	970.091,19
2077	Atividade	Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo	**Manutenção**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo nos trabalhos administrativo para garantir todo suporte e auxílio as atividades esportivas, culturais e do desenvolvimento do turismo no município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 8 - Promoção à Saúde de Qualidade			**Total Programa:**	**9.596.050,00**	**9.671.459,25**	**10.579.645,14**	**11.108.627,40**	**40.955.781,79**
Objetivo:	Ampliar e qualificar o acesso das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação de saúde.							
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
População residente	Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral				
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades		**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
Mortalidade Infantil	Taxa de Mortalidade Infantil	Crianças	22,220	Criança				
Nota	Óbitos <1 ano por 1.000 NV - Meta = 15,0 até 2029 - Responsável SMS / SES-PR - Fonte DATASUS / SIM-SINASC		**Medida esperada:**	20,000	18,000	16,500	15,000	
Mortalidade Geral	Taxa de Mortalidade	Munícipes	14,840	População em Geral				
Nota	Óbitos por 1.000 hab. - Meta = 11,0 até 2029 - Responsável SMS / SES-PR - Fonte DATASUS / SIM		**Medida esperada:**	14,000	13,000	12,500	11,000	
Cobertura APS	Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Família - PSF	Munícipes	77,000	População em Geral				
Nota	% população coberta eSF/eAP - Meta = 85% até 2029 - Responsável SMS / e-Gestor APS - Fonte Ministério da Saúde		**Medida esperada:**	80,000	82,000	84,000	85,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				25.000,00	22.000,00	27.562,50	28.940,63	103.503,13
1018	Projeto	Aquisição de Veículo para a Saúde	**Veículo**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para Aquisição de Veículos para a Saúde com reucursos da Secretaria de Estado da Saúde e aporte de recursos próprios para realizar o transporte de pacientes que necessitam do transporte para realizarem as consultas com médicos especialistas nas cidades de Paranavaí, Loanda, Nova Londrina, Maringá, Arapongas, Umuarama, Curitiba entre outras cidades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				20.000,00	22.000,00	22.050,00	23.152,50	87.202,50
1019	Projeto	Aquisição de Ambulância	**Veículo**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários para a Aquisição de Ambulância com recursos da Secretaria de Estado da Saúde e aporte de recursos próprios para realizar o transporte de pacientes que necessitam de cuidados mais urgentes, realizando o transporte em uma Ambulância nova, equipada, moderna e com conforto para os usuários do SUS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Ambulâncias Adquiridas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				713.100,00	620.500,00	786.192,75	825.502,39	2.945.295,14
2049	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Diretoria Executiva de Saúde garantindo os trabalhos administrativos para dar suporte e estrutura para a prestação de serviços de Saúde aos usuários do SUS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				216.000,00	359.000,00	238.140,00	250.047,00	1.063.187,00
2050	Atividade	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas do Laboratório Municipal garantindo estrutura adequada para que realizaem os trabalhos no controle e coleta de exames dos pacientes que necessitam desse serviço.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				993.250,00	1.210.000,00	1.095.058,13	1.149.811,03	4.448.119,16
2051	Atividade	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - NIS II	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir as despesas da Unidade Básica de Saúde NIS II, com pagamento dos profissionais da saúde, insumos e equipamentos para a realização de atendimento aos pacientes que utilizam esse espaço para consultas entre outros atendimentos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				993.250,00	1.471.900,00	1.095.058,13	1.149.811,03	4.710.019,16
2052	Atividade	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir as despesas da Unidade Básica de Saúde UAPSF, com pagamento dos profissionais da saúde, insumos e equipamentos para a realização de atendimento aos pacientes que utilizam esse espaço para consultas entre outros atendimentos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				3.000,00	13.000,00	3.307,50	3.472,88	22.780,38
1020	Projeto	Reforma do Hospital Municipal	**Obras**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Reforma e Conservação do Hospital Municipal com recursos da Secretaria de Estado da Saúde e aporte de recursos próprios para garantir aos usuarios e pacientes um atendimento de qualidade, em um								
espaço moderno e confortável.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				797.000,00	671.000,00	878.692,50	922.627,13	3.269.319,63
2053	Atividade	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Garantir recursos orçamentários e financeiros para a cobertura das despesas com Consórcio CIS/AMUNPAR que presta relevantes serviços ao município no atendimento aos pacientes que necessitam de consultas com médicos especialistas bem como também na reserva de leitos hospitalares na Santa Casa de Paranavaí para realização de cirurgias eletivas e emergentes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				140.000,00	110.000,00	154.350,00	162.067,50	566.417,50
2054	Atividade	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Garantir recursos orçamentários e financeiros para a cobertura das despesas com Consórcio CIUENP-SAMU que presta relevantes serviços ao município no atendimento em ocorrências de acidentes de grande monta e também em casos de atendimento domiciliar, com muita agilidade e qualidade, transportando com rapidez pessoas que necessitam de atendimento médico com urgência garantindo uma sobrevida para essas pessoas acometidas por vários fatores.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				5.017.650,00	4.248.159,25	5.531.959,13	5.808.557,08	20.606.325,46
2055	Atividade	Gestão das Atividades do Hospital Municipal	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir as despesas do Hospital Municipal, com pagamento dos profissionais da saúde, insumos e equipamentos para a realização de atendimento aos pacientes								

que utilizam esse espaço para consultas entre outros atendimentos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				132.700,00	178.000,00	146.301,75	153.616,84	610.618,59
2056	Atividade	Gestão das Atividades da Farmácia Municipal	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para a manutenção da Farmácia Municipal, assegurando o abastecimento contínuo de medicamentos e garantindo que os pacientes tenham acesso aos tratamentos necessários para aliviar dores e melhorar sua qualidade de vida.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				403.000,00	389.000,00	444.307,50	466.522,88	1.702.830,38
2057	Atividade	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir os trabalhos da Vigilância Sanitária na parte administrativa e também no poder de Polícia que ela exerce no combate a estabelecimentos que não atendem as exigências sanitárias.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				142.100,00	356.900,00	156.665,25	164.498,51	820.163,76
2058	Atividade	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados no combate as doenças epidemiológicas com suporte aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias que visitam as residências para verificar se estão sendo realizado o combate ao mosquito Aedes Aegypti que é o transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya entre outras doenças como o novo coronavírus que nos acometeu com esse vírus no ano de 2020 virando uma Pandemia.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 9 - Gestão de Ação Social			**Total Programa:**	**344.400,00**	**327.100,00**	**379.701,00**	**398.686,06**	**1.449.887,06**
Objetivo:	Promover o atendimento a Ação Social no município às pessoas com mais necessidades.							
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
População residente	Outros Indicadores	Munícipes	3.620,000	População em Geral				
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades		**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
Mortalidade Geral	Taxa de Mortalidade	Munícipes	14,840	População em Geral				
Nota	Óbitos por 1.000 hab. - Meta = 11,0 até 2029 - Responsável SMS / SES-PR - Fonte DATASUS / SIM		**Medida esperada:**	14,000	13,000	12,500	11,000	
CadÚnico	Renda Per Capita	Munícipes	421,000	População em Geral				
Nota	Famílias cadastradas - Meta = 95% cadastros atualizados até 2029 - Responsável SMAS / CRAS - Fonte MDS / Observatório CadÚnico		**Medida esperada:**	421,000	421,000	421,000	421,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				1.100,00	1.100,00	1.212,75	1.273,39	4.686,14
2061	Atividade	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados na subvenção de recursos federais para a APAE.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				700,00	700,00	771,75	810,34	2.982,09
2067	Atividade	Gestão das Despesas com Conferências Municipais	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para as despesas nas Conferências Municipais da Assistência Social.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				66.600,00	65.000,00	73.426,50	77.097,83	282.124,33
2068	Atividade	Gestão de Benefícios Eventuais	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para atendimento as famílias com vulnerabilidade social, dando suporte e auxílio para que não falte nada para a qualidade de vida dessas famílias.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				124.000,00	135.000,00	136.710,00	143.545,50	539.255,50
2069	Atividade	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o atendimento as crianças, adolescentes, mulheres, que utilizam o espaço do CRAS e CREAS do Município, nos trabalhos desenvolvidos como oficinas, aulas, cursos entre outras atividades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				96.000,00	65.500,00	105.840,00	111.132,00	378.472,00
2070	Atividade	Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único de Assistência Social	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas do Programa do Governo Estadual FEAS Piso Único de Assistência Social no atendimento as famílias carentes do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				56.000,00	57.800,00	61.740,00	64.827,00	240.367,00

2071	Atividade	Gestão das despesas do Programas do CAD Único - IGD/PBF - IGD/SUAS	**Munícipes**	12,000	12,000	12,000	12,000		
Descrição complementar: Garantir recursos orçamentários e financeiros para o controle e trabalhos para manter atualizados o cadastro das famílias para elas receberem os recursos dos programas do Governo Federal.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 246 - SEGURANÇA DE RENDA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
2087	Atividade	Gestão das Despesas da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher	**Manutenção**	0,000	12,000	0,000	0,000		
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção da Gestão das Despesas da									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS									
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
Programa: 10 - Gestão da Criança e do Adolescente			**Total Programa:**	**1.765.200,00**	**284.450,00**	**1.816.193,47**	**1.808.549,04**	**5.674.392,51**	
Objetivo:	Promover o atendimento as atividades da criança e do adolescente.								
Indicador	**Tipo indicador**		**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Mortalidade Infantil	Taxa de Mortalidade Infantil		Crianças	22,220	Criança				
Nota	Óbitos <1 ano por 1.000 NV - Meta = 15,0 até 2029 - Responsável SMS / SES-PR - Fonte DATASUS / SIM-SINASC			**Medida esperada:**	20,000	18,000	16,500	15,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					1.516.000,00	40.000,00	1.541.450,47	1.520.068,89	4.617.519,36
5021	Projeto - ECA/FMDCA	Construção de Creche Pedro Castanhari	**Metro Quadrado**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Construção de uma Creche com recursos próprios e do Estado, que terá o nome de Creche Pedro Castanhari para garantir as crianças de 0 a 6 anos, proporcionando para elas um espaço amplo e moderno, com toda estrutura para ensiná-las a se desenvolverem e socializarem, garantindo aos pais mais conforto e segurança.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Creche Construída/Ampliada ou Reformada									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					2.000,00	20.000,00	2.205,00	2.315,25	26.520,25
6063	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Crianças**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Adolescentes Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					218.000,00	222.000,00	240.345,00	252.362,25	932.707,25
6064	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar	**Manutenção**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para o pagamento das despesas com os(as) Conselheiros(as) Tutelares para que possam devolver seus trabalhos garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					18.100,00	0,00	19.955,25	20.953,01	59.008,26
6065	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Atividades do FMCAD	**Crianças**		12,000	0,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Adolescentes Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					11.100,00	2.450,00	12.237,75	12.849,64	38.637,39
6066	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes	**Crianças**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Adolescentes Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	
Programa: 11 - Gestão das Atividades do Idoso			**Total Programa:**	**8.300,00**	**7.050,00**	**9.150,75**	**9.608,29**	**34.109,04**	
Objetivo:	Promover o atendimento as atividades do idoso.								
Indicador	**Tipo indicador**		**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Mortalidade Geral	Taxa de Mortalidade		Munícipes	14,840	População em Geral				
Nota	Óbitos por 1.000 hab. - Meta = 11,0 até 2029 - Responsável SMS / SES-PR - Fonte DATASUS / SIM			**Medida esperada:**	14,000	13,000	12,500	11,000	
População residente	Outros Indicadores		Munícipes	3.620,000	População em Geral				
Nota	Número de habitantes - Meta acompanhar estimativa anual IBGE - Responsável Município / IBGE - Fonte IBGE Cidades			**Medida esperada:**	3.640,000	3.660,000	3.680,000	3.700,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					8.300,00	7.050,00	9.150,75	9.608,29	34.109,04
2060	Atividade	Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso	**Idosos**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção das atividades com a população idosa, proporcionando para elas mais qualidade de vida.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Idosos Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA									

					2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 12 - Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social				**Total Programa:**	**947.439,10**	**699.800,00**	**1.044.551,61**	**1.096.779,19**	**3.788.569,90**
Objetivo:	Manter a gestão das atividades dos Programas de Bem Estar Social.								
Indicador	**Tipo indicador**		**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
CadÚnico	Renda Per Capita		Munícipes	421,000	População em Geral				
Nota	Famílias cadastradas - Meta = 95% cadastros atualizados até 2029 - Responsável SMAS / CRAS - Fonte MDS / Observatório CadÚnico			**Medida esperada:**	421,000	421,000	421,000	421,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					932.839,10	693.100,00	1.028.455,11	1.079.877,86	3.734.272,07
2059	Atividade	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social	**Munícipes**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a manutenção da Secretaria de Assistência Social para desenvolverem seus trabalhos administrativos no atendimento as famílias com vulnerabilidade social e também no atendimento as crianças a adolescentes do município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					14.600,00	6.700,00	16.096,50	16.901,33	54.297,83
2062	Atividade	Prog. SIGTV Estrut. Invest. e Custeio APAE	**Munícipes**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Destinar recursos orçamentários para as despesas com recursos de Emendas Parlamentares para custeio e investimento para a APAE.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 13 - Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS				**Total Programa:**	**5.515.290,00**	**5.791.054,50**	**6.083.550,00**	**6.385.500,00**	**23.775.394,50**
Objetivo:	Prover de Recursos para atender as necessidades da Previdência Social a Segurados do Regime Próprio.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					243.000,00	255.150,00	268.000,00	281.400,00	1.047.550,00
2084	Atividade	Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL	**Manutenção**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para manter as despesas administrativas do FUNPREMISUL.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO									
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					5.272.290,00	5.535.904,50	5.815.550,00	6.104.100,00	22.727.844,50
2085	Atividade	Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas	**Manutenção**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para a Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao FUNPREMISUL.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 14 - Reserva de Contingência - FUNPREMISUL				**Total Programa:**	**55.710,00**	**58.495,50**	**61.450,00**	**64.500,00**	**240.155,50**
Objetivo:	Manter uma reserva orçamentária para os casos emergênciais, utilizando-se também para cancelamento de dotações.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					55.710,00	58.495,50	61.450,00	64.500,00	240.155,50
9086	Atividade	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	**Manutenção**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para reservar valores orçamentários e financeiros para eventuais catástrofes que vier acontecer no município e caso não ocarra poderá ser utilizado para cancelamento de dotação orçamentária.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 9999 - Reserva de Contingência				**Total Programa:**	**407.358,00**	**423.560,00**	**449.112,20**	**471.567,80**	**1.751.598,00**
Objetivo:	Manter uma reserva de contingentes para imprevistos como calamidade pública e para cancelamento de dotação orçamentária								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					407.358,00	423.560,00	449.112,20	471.567,80	1.751.598,00
9999	Outras Iniciativas e	Reserva de Contingência - Administração Direta	**Reserva de Contingência**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos destinados para reservar valores orçamentários e financeiros para eventuais catástrofes que vier acontecer no município e caso não ocarra poderá ser utilizado para cancelamento de dotação orçamentária.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
				Total Geral:	**46.306.800,00**	**48.205.550,00**	**50.926.280,00**	**53.371.890,00**	**198.810.520,00**

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:535193DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 187/2026

Decreto n° 187/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.962.670,01 (seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0402.2.005		Atividades da Divisão de Administração	
22 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.021		Manuntenção do Transporte Escolar - Recursos FUNDEB	
72 - 3.3.90.33.00.00	3102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	156.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.1001.2.041		Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde	
134 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.063		Gestão De Benefícios Eventuais	
225 - 3.3.90.32.00.00	954	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.002.08.245.0801.2.068		Bloco Da Proteção Social Básica	
257 - 3.3.90.30.00.00	954	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
260 - 4.4.90.52.00.00	954	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.003		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0802.5.071		Ações de Assistencia a Criança e Adolescente	
272 - 4.4.90.51.00.00	955	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
10.001.15.451.1501.1.079		Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
305 - 4.4.90.51.00.00	874	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.990.670,01
10.001.15.451.1501.1.080		Construção de Edificações Públicas Urbanas	
306 - 4.4.90.51.00.00	873	OBRAS E INSTALAÇÕES	530.000,00
80		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
80.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.28.843.0000.0.093		Juros e Amortização da Dívida Interna	
343 - 3.2.90.21.00.00	0	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	122.000,00
344 - 4.6.90.71.00.00	0	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
80.001.28.846.0000.0.094		Contribuição para Formação do PASEP	
345 - 3.3.90.47.00.00	0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	23.000,00
		Total Suplementação:	6.962.670,01

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
3102 - FUNDEB 40%	156.000,00
Total da Fonte:	156.000,00

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.063		Gestão De Benefícios Eventuais	
225 - 3.3.90.32.00.00	954	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
10.001.15.451.1501.1.079		Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
305 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
		Total Redução:	50.000,00

Art 4º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	41.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte:	955 30.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	150.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.06 PAS - PISO UNICO - Fonte: 954	15.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.22 CAPELA MORTUARIA DE RIO DOS INDIOS - Fonte: 873	530.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.23 PAVIMENTAÇÃO ATERRADO ALTO CONV 252.247106227 -	5.990.670,01
Fonte:	
Total da Receita:	6.756.670,01

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:99F3A24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2026

Estabelece normas que definem parâmetros para a prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da Rede pública Municipal de Ivatuba A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO

A necessidade de regulamentar o serviço de transporte escolar público no município de Ivatuba e havendo necessidade de regulamentar normas e procedimentos para o gerenciamento e controle do transporte bem como regularizar as rotas e os pontos de parada dos ônibus, em atendimento aos alunos matriculados na rede pública do município e Ivatuba, que necessitarem utilizar o transporte nos turno matutino,vespertino e integral.

Tendo como finalidade garantir a segurança e o bem-estar dos alunos.

DO TRANSPORTE

O transporte escolar tem como objetivo transportar os estudantes até a escola que estão matriculados e ao término das aulas retomar ao ponto de origem. É um instrumento fundamental de garantia ao acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na educação básica da Rede Pública de Ensino.

Para o cumprimento desse objetivo, a Secretaria Municipal de Educação segue o instituído no Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) por meio do Decreto nº 2.878/2008 e regulamentado em 2012 pela Resolução 2.206, na qual o aluno deverá realizar a matrícula na escola mais próxima da residência.

DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

2.1 Têm direito ao transporte escolar os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na rede municipal de Ensino do município que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m. (dois quilômetros) da escola em que estão matriculados e que não dispõem de meios próprios de deslocamento. Excetuam-se dessas regras os seguintes casos:

2.2. Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental.

2.3. Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;

2.4. Quando o trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;

2.5. Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

2.6 O município não se obriga a transportar alunos residentes fora da jurisdição territorial, mesmo que matriculados em instituições de ensino de Ivatuba.

2.8 O município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não impliquem em alterações itinerários e horários estabelecidos anualmente, e que seja feito o pedido deferido pelo Secretário (a) Municipal de Educação com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamento técnicos pedagógicos para a atividade e o itinerário detalhado, deferido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

2.9 Os pais ou responsáveis legal pelo aluno que optar por matricular nas instituições de ensino, diferente daquele indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Ivatuba, seguindo os procedimentos de matrículas da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2012 – SEED/SUED/SUDE, sendo informado e orientado que na escola mais próxima da residência do aluno há vagas disponíveis, se abdica do direito a utilização do transporte escolar.

NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Poderá ser incluído no Transporte Escolar veículos tais como: ônibus, micro-ônibus e vans e carro.

A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo -CRV.

Todos os veículos do Transporte Escolar devem ter o cinto de segurança, acessório de uso obrigatório pelos usuários.

Os veículos escolares deverão estar identificados com a escrita ESCOLAR nas laterais.

Os veículos do transporte escolar devem passar por vistorias semestrais para a obtenção de autorização do Departamento de trânsito do Paraná – DETRAN/PR para seu funcionamento como veículo escolar.

DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS COLETIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Para a condução de veículos de transporte escolar mantidos pela Prefeitura Municipal de Ivatuba, todos os motoristas deverão possuir:

Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.

Curso específico para a condução de escolares e coletivos.

Exame psicológico para exercício da atividade remunerada – EAR, conforme resolução 168/04 – CONTRAN.

DAS ROTAS

Os Planejamentos das rotas utilizadas no transporte escolar municipal de Ivatuba são organizados de acordo com o Sistema de Gestão do Transporte Escolar SIGET consolida e disponibiliza os seguintes elementos de informação e apoio à gestão.

As rotas são calculadas de modo que o tempo máximo de permanência dos estudantes em deslocamento não sejam superior a duas horas.

Frota Municipal do transporte Escolar.

Veículos	Marca	Placa
Ônibus	Volkswagen	BEV4G10
Ônibus	Volkswagen	AYH9D12
Ônibus	Volkswagen	RHY2B93
Ônibus	Volkswagen	RHY2B91

ROTAS DIÁRIAS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

LINHA	PLACA	ROTAS	TOTAL DE KM	MOTORISTA	TURNO
Sítios	**BEV4G10**	**-Sítio Alves; - Sítio Aceti; - Fazenda Schmidt; - Fazenda Maringaense; - Sítio Espanhol; - Fazenda Jacutinga; - Estrada do Bosque; - Escola Afrânio Peixoto - Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias.**	**130 km**	**Wesley Gomes da Silva**	**Manhã e tarde**
Vila rural, condomínios, Conjunto Esperança e Caroline.	**AYH9D12**	**Condomínio Pontal do Ivaí; Condomínio Barra II; Fazenda do Salto; Vila Rural Olinto Schimit; Esquina da rua Rogério Padovan e estrada Napides Guidini; Ponto de circular na Rua Rogério Padovan; Esquina das ruas José Bendo com Quintino do Vale; Equina das ruas José Bendo com Pernambuco; Escola Afrânio Peixoto Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias.**	**56 km**	**João Moreira de Paiva**	**Manhã e tarde**
Jardim refúgio	**RHY2B93**	**Jardim Refúgio: Ponto de ônibus na avenida Gerônimo Garcia; Ponto de ônibus na avenida Gerônimo Garcia (próximo a Rua Ezequiel Ribeiro); Ponto de ônibus na avenida Gerônimo Garcia; Avenida Germano Ritter; Esquina da avenida Germano Riter com estrada FAP; FAP; Escola Afrânio Peixoto Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias.**	**150 km**	**Luis Firmino da Silva**	**Manhã e tarde**
Cidade	**RHY2B91**	**Conjuntos Caroline, Primavera e Esperança. Esquina das ruas Rio de Janeiro com José Bendo; Equina das ruas José Bendo com Pernambuco; Esquina das ruas José Bendo com Quintino do Vale; Ponto de ônibus na rua José Bendo; Esquina das ruas Rogério Padovan com Rua do Comércio; Ponto de circular na Rua Rogério Padovan; Esquina das ruas Faria Lemos com Rua Campo Mourão; Ponto de ônibus na avenida João XXIII; Esquina da Avenida João XXIII com rua Santos Presa; Esquina das ruas Marechal Floriano com Rui Barbosa. Escola Afrânio Peixoto Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias.**	**20 km**	**Raimundo Pimenta Lopes**	**Manhã e tarde**

DAS INTERCORRÊNCIAS

7.1 Quando as condições climáticas adversas comprometeram a trafegabilidade das estradas, especialmente em áreas rurais, tornando inviável e inseguro o deslocamento dos veículos escolares, visando preservar a integridade dos alunos e motoristas as linhas não serão realizadas, caberá aos motoristas relatarem a Secretaria de Educação quais linhas não foram realizadas, e será de responsabilidade da Secretaria transmitir os recado às escolas para a colocação da observação no livro de chamada.

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS ABASTECIMENTO.

É de responsabilidade do servidor responsável pelo veículo, manter o veículo em perfeitas condições de:

. Limpeza.

Verificação diária de nível da água do radiador, óleo do motor e calibração adequada dos pneus.

Abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível, obrigando -se a comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando a comunicação à chefia imediata, para que seja providenciado em tempo hábil ou imediato o ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação. Realizar a troca dos tacógrafos diários e emitir o relatório semanal nos tacógrafos digitais e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação.

Os veículos devem ser mantidos no pátio devidamente revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender eventuais emergências;

Os condutores eventuais, assim entendidos aqueles que ocupam o cargo de motorista de outra Secretarias e utilizam-se dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação esporadicamente, deverão efetuar a verificação nos veículos sob sua condução, antes do início e ao final do uso e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuar os registros no diário de bordo.

A verificação do tacógrafo (Lei Federal 9.503/97 do Trânsito Brasileiro exige a presença de cronotacógrafo em veículos de condução escolar , de transporte de passageiros com mais de 10 lugares).

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GRAZIELLI LOPES VERCEZI
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ED0AE966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 338/2026 -EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - GCM

EDITAL N º. 338/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Edital n° 001/2025 – Concurso Público da Guarda Civil Municipal

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

INSC.	NOME	INS. NASC.	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
3302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	589,49	1º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
53	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	25/10/1980	587,33	2º	Classificado	Ampla Concorrência
1103	DOUGLAS KRAFT ROMEIRO	12/06/1991	587,24	3º	Classificado	Ampla Concorrência
1488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	585,16	4º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
562	CLEISON ALEXANDRE DIAS	02/04/1988	583,2	5º	Classificado	Ampla Concorrência
2169	RONY ERIKSON PEREIRA ROCHA	01/03/1993	581,2	6º	Classificado	Ampla Concorrência
3638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	579,28	7º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
327	JOSE CLAUDIO DA CRUZ SABINO	08/11/1996	579,2	8º	Classificado	Ampla Concorrência
1898	ADRIAN GOES ARRABAL	16/08/1993	579,16	9º	Classificado	Ampla Concorrência
88	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	09/04/1985	579,11	10º	Classificado	Ampla Concorrência
2153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	579,05	11º	Classificado	Pretos ou Pardos
2116	LEONAN DE LIMA CHRISTMANN	27/02/1997	578,91	12º	Classificado	Ampla Concorrência
2295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	577,29	13º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
3303	JOSUEL DE MEIRA JUNIOR	25/02/1997	577,2	14º	Classificado	Ampla Concorrência
2459	DOUGLAS BARBOSA CHAM	19/09/1987	577,03	15º	Classificado	Ampla Concorrência
3070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	573,15	16º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	571,27	17º	Classificado	Pretos ou Pardos
787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	570,93	18º	Classificado	Pretos ou Pardos
1390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	563,05	19º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Mandaguari, 05 de novembro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BE7D6482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11-2026

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade N° 11/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:

Com fundamentação no ***caput do artigo 74 combinado ao § 2º do artigo 86, da Lei Federal 14.133/21***, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Inexigibilidade n° 11/2026 referente à **Aquisição de veículo tipo sedan novo, zero km para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Veículo automotor de passeio tipo sedan, novo, zero quilômetro, correspondente ao exercício vigente ou superior na data da entrega, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, pintura sólida na cor branca ou prata. Motorização bicombustível (gasolina e etanol), com 1.0 Turbo, potência de 115 cv quando abastecido com etanol, motor de 03 (três) cilindros, transmissão automática do tipo CVT ou automática convencional, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente ou sistema equivalente. Porta-malas com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros e tanque, de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros. Carroceria com 04 (quatro) portas, travamento elétrico das portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch ou equivalente, e retrovisores externos com acionamento elétrico ou comando interno. Equipado com direção elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica, ar-condicionado com filtro antipólen, computador de bordo, volante com regulagem de altura e comandos de áudio e telefone, sistema de áudio ou central multimídia com tela sensível ao toque, conexão USB, Bluetooth e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, chave com telecomando, alarme antifurto, desembaçador do vidro traseiro, sensor de estacionamento traseiro com visualização gráfica ou equivalente, iluminação do portamalas, tomada de 12V, jogo de tapetes e película de controle solar (insulfilm), observados os limites permitidos pela legislação vigente. Rodas de aço estampado ou liga leve com aro mínimo de 15 (quinze) polegadas, equipadas com estepe e pneus compatíveis com a categoria do veículo. Sistema de segurança contendo, no mínimo, airbags frontais para motorista e passageiro, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, monitoramento da pressão dos pneus ou sistema equivalente, sinalização de frenagem de emergência, luzes de circulação diurna (DRL) e sistema de fixação para cadeiras infantis no padrão ISOFIX ou equivalente. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 (três) pontos com regulagem de altura e prétensionadores, cintos de segurança traseiros, inclusive o central, todos de 03 (três) pontos, além de apoios de cabeça com regulagem de altura para todos os ocupantes. O veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, pela Secretaria Nacional de Trânsito e pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia de fábrica e demais documentos necessários ao seu imediato licenciamento e utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sem prejuízo da garantia legal e das condições eventualmente superiores oferecidas pelo fabricante.	**CHEVROLET ONIX PLUS AUTOMATICO**	UN	1,00	118.480,00	118.480,00	
TOTAL								118.480,00

Estando em conformidade com o Inexigibilidade 11/2026 datada de 04/11/2026. A entrega do veículo objeto da presente licitação será de 30 Dias após emissão de requisição de compras.

Manfrinópolis, 04/11/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:96467438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 258/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 258/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 248.876,44 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação e a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Novembro de 2026.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 05 de Novembro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão 05/11/2026

Créditos					**Origens**				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2048	00000/00000	4.402,01	Anulação de Dotação	4.4.90.52.00.00.00.00	2048	00000/00000	4.402,01
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2051	00000/00000	20.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.33.00.00.00.00	2051	00000/00000	20.000,00

Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2049	00000/00000	36.503,00	Anulação de Dotação	3.3.90.33.00.00.00.00	2049	00000/00000	36.503,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2050	00000/00000	21.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.14.00.00.00.00	2050	00000/00000	15.000,00
					Anulação de Dotação	4.4.90.52.00.00.00.00	2050	00000/00000	6.000,00
							Total Origem:		21.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2047	00000/00000	60.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	2053	00000/00000	25.000,00
					Anulação de Dotação	4.4.90.52.00.00.00.00	2049	00000/00000	15.000,00
					Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	2056	00000/00000	5.000,00
					Anulação de Dotação	3.3.90.14.00.00.00.00	2057	00000/00000	15.000,00
							Total Origem:		60.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2047	00000/00000	35.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.14.00.00.00.00	2059	00000/00000	15.000,00
					Anulação de Dotação	3.3.90.39.00.00.00.00	2059	00000/00000	5.000,00
					Anulação de Dotação	4.4.90.52.00.00.00.00	2047	00000/00000	15.000,00
							Total Origem:		35.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2047	00000/00000	38.624,96	Anulação de Dotação	3.3.90.14.00.00.00.00	2045	00000/00000	3.742,28
					Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	2045	00000/00000	2.000,00
					Anulação de Dotação	3.3.90.14.00.00.00.00	2046	00000/00000	1.000,00
					Anulação de Dotação	4.4.90.52.00.00.00.00	2047	00000/00000	777,40
					Anulação de Dotação	3.3.90.14.00.00.00.00	2048	00000/00000	4.807,19
					Anulação de Dotação	3.3.90.14.00.00.00.00	2054	00000/00000	1.000,00
					Anulação de Dotação	3.3.90.39.00.00.00.00	2053	00000/00000	14.496,80
					Anulação de Dotação	4.4.90.52.00.00.00.00	2053	00000/00000	10.801,29
							Total Origem:		38.624,96
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2058	01941/00941	14.224,47	Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	2056	01941/00941	5.593,47
					Anulação de Dotação	4.4.90.52.00.00.00.00	2058	01941/00941	8.631,00
							Total Origem:		14.224,47
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2055	00934/00934	6.860,00	Anulação de Dotação	3.3.90.14.00.00.00.00	2055	00934/00934	3.000,00
					Anulação de Dotação	4.4.90.52.00.00.00.00	2055	00934/00934	3.860,00
							Total Origem:		6.860,00
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2059	00934/00934	2.262,00	Anulação de Dotação	4.4.90.52.00.00.00.00	2059	00934/00934	2.262,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2046	00934/00934	10.000,00	Excesso de Arrecadação				10.000,00

Total da Entidade: R$ 248.876,44
Total Geral: R$ 248.876,44

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:90C943D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2026. VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 758/2026. OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e de pintura que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	2	Abraçadeira Nylon 150mm x 2,5mm em embalagem com 100 unidades	100	UND	3,93	393,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	3	Abraçadeira de nylon 150mm x 3,6mm em embalagem com 100 unidades	100	UND	4,50	450,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	4	Abraçadeira de nylon 300mm x 3,6mm em embalagem com 100 unidades	100	UND	4,93	493,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	5	Abraçadeira de nylon 400mm x 7,6mm em embalagem com 100 unidades	100	UND	42,80	4.280,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	9	Abraçadeira U 20mm inox	100	UND	0,30	30,00	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	11	Abraçadeira U 40mm inox	100	UND	0,73	73,00	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	12	Abraçadeira U 50mm inox	100	UND	0,84	84,00	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	13	Abraçadeira U 60mm inox	100	UND	0,14	14,00	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	15	Adaptador 20 x ½ Flange para caixa d´água	50	UND	3,00	150,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	16	Adaptador 20 x ½ Soldável Curto com Rosca	50	UND	0,35	17,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE

								CONSTRUÇÃO
1	17	Adaptador 25 x ¾ Flange para caixa d'água	50	UND	4,00	200,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	18	Adaptador 25 x ¾ Soldável curto com rosca	50	UND	0,56	28,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	21	Adaptador 50 x 1. ½ Flange para caixa d'água	50	UND	7,82	391,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	25	Adaptador Plástico 32 x 1" flange para caixa d´água	50	UND	5,58	279,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	26	Adesivo de contato em embalagem de 230ml	50	UND	17,00	850,00	AMAZONAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	27	Adesivo de contato em embalagem de 870ml	50	UND	4,88	244,00	AMAZONAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	29	Adesivo Poliuritano PU 40 em embalagem de 310ml	50	PÇ	11,00	550,00	ORBI	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	33	Aguarras/solvente em embalagem com 5L	50	UND	5,98	299,00	FARBEN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	34	Aguarrás/solvente em embalagem com 900ml	50	UND	8,98	449,00	FARBEN	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	38	Araldite/cola/adesivo epóxi em embalagem com 23g	50	UND	19,85	992,50	TEK BOND	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	45	Areia de pedra	300	M³	133,00	39.900,00	DALROSS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	46	Areia Fina	300	M³	183,00	54.900,00	DALROSS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	48	Areia média	300	M³	188,00	56.400,00	GR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	49	Argamassa AC-II embalagem com 20kg	250	UND	18,50	4.625,00	DULTRACOL OR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	51	Argamassa colante AC-III uso interno em embalagem com 20kg	250	UND	34,00	8.500,00	DULTRACOL OR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	54	Arruela lisa zincada ½	100	UND	0,32	32,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	55	Arruela lisa zincada ¼	100	UND	0,06	6,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	56	Arruela lisa zincada 3/16	100	UND	0,02	2,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	58	Arruela lisa zincada 5/16	100	UND	0,01	1,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	60	Assento sanitário de propileno almofadado com acessórios na cor branca	50	UND	36,00	1.800,00	ALUMASA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	61	Assento sanitário de propileno simples com acessórios na cor branca	50	UND	19,00	950,00	ALUMASA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	63	Bandeja para pintura com capacidade de 10L	30	UND	19,00	570,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	64	Barra de apoio reta para idoso em aço cromado 60cm	10	UND	50,00	500,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	67	Barra roscada 5/16" barra com 1m	100	UND	4,00	400,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	69	Boia para caixa d'água 3/4"	50	UND	7,03	351,50	CIPLA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	72	Broca Aço Rápido 2,5 mm	50	UND	0,50	25,00	MTX	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	78	Broca Aço Rápido 6,0 mm	50	UND	1,00	50,00	MTX	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	106	Bucha redução curta soldável 40x32mm	30	UND	0,71	21,30	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	107	Bucha redução curta soldável 50x40mm	30	UND	1,00	30,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	108	Bucha redução esgoto 100x50mm	30	UND	3,32	99,60	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	109	Bucha redução esgoto 100x75mm	30	UND	3,90	117,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	110	Bucha redução esgoto 150x100mm	30	UND	8,00	240,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	111	Bucha redução esgoto 50x40mm	30	UND	1,00	30,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	112	Bucha redução esgoto 75x50mm	30	UND	2,00	60,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	113	Bucha redução longa soldável 50x25mm	30	UND	1,50	45,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	114	Bucha redução rosca 3/4"x1/2"	30	UND	0,90	27,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	115	Bucha redução soldável 50x25mm	30	UND	1,50	45,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	117	Cabo de aço 5/16"	500	M	9,00	4.500,00	LOBOELLO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	121	Cadeado nº 20 mm	50	UND	9,00	450,00	PADO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	123	Cadeado n° 30mm	50	UND	12,00	600,00	PADO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	124	Cadeado nº 35 mm	50	UND	13,00	650,00	PADO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	125	Cadeado nº 40 mm	50	UND	17,00	850,00	PADO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	126	Cadeado nº 45 mm	50	UND	29,00	1.450,00	PADO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	127	Cadeado nº 60 mm	50	UND	58,00	2.900,00	PADO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	138	Caixa para Gordura Cesta de Limpeza 410mm	50	UND	65,50	3.275,00	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	139	Caixa de inspeção DN 100	50	UND	23,95	1.197,50	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	140	Caixa ralo redondo sifonado	50	UND	9,00	450,00	REBOUÇAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	141	Caixa sifonada 100x100x50mm com grelha	50	UND	11,60	580,00	REBOUÇAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	142	Caixa sifonada 150x150x50mm	50	UND	28,92	1.446,00	REBOUÇAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	143	Caixa sifonada 150x150x75mm	50	UND	15,00	750,00	REBOUÇAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	144	CAIXA SIFONADA COM GRELHA CROMADA	50	UND	20,00	1.000,00	REBOUÇAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	145	Cal Hidratada em embalagem de 20 Kg	250	UND	12,00	3.000,00	PINO CAL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	146	Cal líquido em embalagem de 1l	100	UND	8,42	842,00	REBOCAL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	147	Cal para pintura em embalagem de 5 kg	250	UND	15,49	3.872,50	REBOCAL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	148	Cal virgem em embalagem de 20 kg	250	UND	12,90	3.225,00	PINO CAL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	149	Canaleta PVC na cor branca, para sistema X, 20x12mm em barra de 2m	200	UND	6,00	1.200,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	150	Cantoneira tipo mão francesa 25cm na cor branca	50	UND	4,00	200,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	151	Cap DN 40mm para esgoto	50	UND	0,63	31,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	152	Cap DN 50mm para esgoto	50	UND	1,20	60,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	153	Cap DN 75mm para esgoto	50	UND	1,50	75,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	154	Cap DN 100mm para esgoto	50	UND	3,00	150,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	155	Cap DN 150mm para esgoto	50	UND	7,00	350,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	156	Cap soldável 1/2"	50	UND	0,54	27,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	158	Cap Soldável 25mm	50	UND	0,36	18,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	159	Cap soldável 3/4"	50	UND	0,36	18,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	160	Cap Soldável 32mm	50	UND	0,80	40,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	161	cap soldável 40mm	50	UND	1,20	60,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	163	Cera automotiva de polir com silicone e carnaúba em embalagem de 200g	50	UND	15,00	750,00	WURTH	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	164	Cera automotiva líquida tipo spray em embalagem de 500ml	50	UND	31,40	1.570,00	WURTH	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	165	Cerâmica acetinada 67x67, 1° linha, tipo A, PEI 4, cor única	250	M²	19,85	4.962,50	CARMELOFI OR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	166	Cerâmica antiderrapante 67x67, 1° linha, tipo A, PEI 4, cor única	250	M²	25,00	6.250,00	CARMELOFI OR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	171	Chuveiro elétrico tipo ducha 5.500W, 127V, 04 níveis de temperatura, com acessórios (mangueira, duchinha e suporte).	30	UND	60,00	1.800,00	ZAGONEL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	172	Chuveiro elétrico tipo ducha 5.500W, 220V, 04 níveis de temperatura, com acessórios (mangueira, duchinha e suporte).	30	UND	60,00	1.800,00	ZAGONEL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	174	Cimento CP II em embalagem de 25kg	300	UND	32,58	9.774,00	SUPREMO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	175	Clips para cabo de aço 3/16"	50	UND	0,58	29,00	DEPECIL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	176	Cola Branca comum em embalagem de 1 Kg.	30	UND	13,91	417,30	ALMAF	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	177	Cola instantanea em embalagem de 50g	50	UND	26,92	1.346,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	178	Cola spray em embalagem de 500ml	50	UND	5,00	250,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	179	Coluna Armada 7x14 com ferro 10" em barra de 6m	200	UND	97,30	19.460,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	180	Coluna Armada 7x14 com ferro 8" em barra de 6m	200	UND	61,50	12.300,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	181	Coluna Armada 7x25 com ferro 10" em barra de 6m	200	UND	101,95	20.390,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	182	Coluna Armada 7x27 com ferro 10" em barra de 6m	200	UND	100,96	20.192,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	184	Coluna Pop 7x27, 3/8", com ferro 10mm, em barra de 6m	200	UND	99,00	19.800,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	187	Corante líquido, diversas cores, em embalagem de 50 ml	50	UND	3,85	192,50	CHEMICOLO R	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	189	Corda de nylon 12 mm	300	M	2,00	600,00	ARTEPLAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	190	Corda de nylon 04 mm	300	M	0,82	246,00	ARTEPLAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	193	Corda trançada 14mm	300	M	4,42	1.326,00	ARTEPLAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	195	Corda trançada de polipropileno 18mm	300	M	12,50	3.750,00	ARTEPLAS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	200	Par de cumeira (goivo) 6mm 15º	50	UND	41,90	2.095,00	MULTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	201	Par de cumeira (goivo) 6mm 20º	50	UND	41,90	2.095,00	MULTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	204	Curva 90° soldável 20mm	50	UND	1,40	70,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	205	Curva 90° soldável 25mm	50	UND	1,49	74,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	210	Disco de desbaste 115mm	100	UND	3,00	300,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	211	Disco de desbaste 7"	100	UND	7,00	700,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	216	Dobradiça zincada 2 1/2"	100	UND	1,25	125,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	217	Dobradiça zincada 3"	100	UND	1,80	180,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	218	Dobradiça zincada 3 1/2"	100	UND	2,50	250,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	219	Dobradiça zincada 4"	100	UND	3,00	300,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	220	Eletrodo para solda E6013 2,25mm	100	Kg	11,00	1.100,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	227	Engate flexível 60cm, fabricado em pvc reforçado, conexão macho/femea	50	UND	4,00	200,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	229	Engate rápido para mangueira 1/2"	50	UND	2,00	100,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	230	Engate rápido para mangueira 3/4"	50	UND	6,39	319,50	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	231	Escápula zincada com bucha nº 6 com rosca 3,3x42mm	100	UND	0,20	20,00	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	232	Escápula zincada sem bucha com rosca 4,4x55mm	100	UND	2,00	200,00	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	233	Esguicho de pressão zincado, modelo pistola para mangueira 1/2"	50	UND	30,00	1.500,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	234	Esguicho metálico jato regulável 1/2 tipo maxi (agulheta) com conexão para mangueira, fabricado em latão/aço	50	UND	41,90	2.095,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	237	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	100	UND	1,50	150,00	AMANCO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	238	Espuma em bloco 22x13x6 cm	50	UND	2,99	149,50	GERPLAST	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	240	Espuma expansiva do poliuretano antimofo em embalagem 360g/300ml	50	UND	12,00	600,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	248	Cabo extensor telescópico em alumínio até 5m, com ponteira com rosca	50	UND	125,89	6.294,50	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	249	Fechadura metálica externa completo	50	UND	35,00	1.750,00	SOPRANO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	250	Fechadura metálica interna completa	50	UND	30,00	1.500,00	SOPRANO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	251	Fechadura para banheiro. Fabricada em aço, inox e zamac. Acompanha: Maçanetas, máquina 40mm, 2 chaves (1 fixa + 1 reserva), espelhos, contra testa e parafusos	50	UND	29,99	1.499,50	SOPRANO	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	253	Ferro armado coluna 3/8" 7x27cm em barra de 6m	100	UND	100,00	10.000,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	255	Ferro CA-50 1/4" (6,3mm) em barra de 6m	100	UND	18,25	1.825,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	256	Ferro CA-50 25mm em barra de 12m	50	UND	260,00	13.000,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	257	Ferro CA-50 3/8" (10mm) em barra de 12m	50	UND	40,00	2.000,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	259	Ferro CA-60 4,2mm em barra de 12m	50	UND	8,00	400,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	260	Ferro CA-60 5,0mm em barra de 12m	50	UND	11,80	590,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	262	Ferro treliça TG8 em barra de 12m	50	UND	52,39	2.619,50	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	264	Fita adesiva antiderrapante tipo lixa em rolo de 50mmx10m	50	UND	62,00	3.100,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	265	Fita adesiva dupla face 12 mm x 20 mt	50	UND	30,00	1.500,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	268	Fita crepe 24 mm x 50 mt	50	UND	3,50	175,00	ADERE	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	271	Fita crepe automotiva verde 48mmx50m	50	UND	2,00	100,00	ADERE	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	275	Fita veda rosca 18mmx50m	50	UND	2,50	125,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	276	Fitilho para amarração com 1,2kg	50	UND	31,40	1.570,00	APROX	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	277	Fixador para pintura de cal em embalagem de 150ml	200	UND	7,00	1.400,00	JUNTALIDER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	278	Flexível 40cm plástico para água fria	50	UND	3,00	150,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	280	Flexível 50cm plástico	50	UND	3,50	175,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	281	Flexível 30cm plástico para água fria	50	UND	2,00	100,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	282	Forro de PVC 6mx20cm na cor branco	1000	UND	19,34	19.340,00	MULTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	283	Forro PVC 6mx20cm na cor branco gelo	1000	UND	19,50	19.500,00	MULTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	286	Gabinete para banheiro suspenso com cuba e espelheira, om estrutura em mdf 12 mm, acabamento em pintura u.v. Com cuba em mármore sintético, corrediças telescópicas puxador plástico polipropileno. O conjunto deve acompanhar uma espelheira com espelho 3 mm, 1 prateleira, duas gavetas e 1 nicho. Dimensões mínimas: Altura: 45 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 30 cm. Cor predominante branco.	10	UND	850,00	8.500,00	FARBRIBAM	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	288	Gancho para cabo de aço 3/8	100	UND	13,00	1.300,00	CISER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	294	Grampos para cerca 19x11	100	UND	14,00	1.400,00	ATOPY MIX	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	302	Joelho 45° para DN 100mm	50	UND	4,00	200,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	303	Joelho 45° para esgoto DN 40mm	50	UND	1,30	65,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	304	Joelho 45° para esgoto DN 50mm	50	UND	1,65	82,50	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	305	Joelho 45° para esgoto primário DN 150mm	50	UND	13,00	650,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	306	Joelho 45° para esgoto primário DN 75mm	50	UND	2,60	130,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	307	Joelho 45° soldável 20mm	50	UND	0,50	25,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	308	Joelho 45° soldável 25mm	50	UND	0,60	30,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	309	Joelho 45° soldável 50mm	50	UND	2,00	100,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	311	Joelho 90° esgoto DN 100mm	50	UND	3,50	175,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	312	Joelho 90° esgoto DN 150mm	50	UND	16,00	800,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	314	Joelho 90° esgoto DN 50mm	50	UND	1,50	75,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	315	Joelho 90° esgoto DN 75mm	50	UND	3,00	150,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	316	Joelho 90° esgoto DN 200mm	50	UND	40,00	2.000,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	317	Joelho 90° redução soldável 25x20mm	50	UND	0,79	39,50	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	318	Joelho 90° soldável 20x1/2" (LR)	50	UND	1,14	57,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	319	Joelho 90° soldável 20x1/2" com bucha de latão	50	UND	2,60	130,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	320	Joelho 90° soldável 20mm	50	UND	0,51	25,50	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	321	Joelho 90° soldável 25x1/2" (LR)	50	UND	1,00	50,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	322	Joelho 90° soldável 25x1/2" com bucha de latão	50	UND	2,80	140,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	323	Joelho 90° soldável 25x3/4" (LR)	50	UND	1,50	75,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	324	Joelho 90° soldável 25x/3/4" com bucha latão	50	UND	4,00	200,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	325	Joelho 90° soldável 25mm	50	UND	0,51	25,50	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	326	Joelho 90° soldável 32mm	50	UND	1,18	59,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	327	Joelho 90° soldável 40mm	50	UND	1,14	57,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	328	Joelho 90° soldável 50mm	50	UND	3,21	160,50	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	329	Junção plástica 45° DN 40mm	50	UND	1,15	57,50	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	332	Junção simples para esgoto 45° DN 75x75mm	50	UND	7,00	350,00	CORR PLASTIK	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	336	Kit clips nivelador de piso Slim (1.000 bases + 100 cunhas) 2,0 mm	50	UND	94,40	4.720,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	339	Limpa contato elétrico em aerossol destinado à limpeza de contatos elétricos e eletrônicos, removendo oxidação, poeira, umidade, resíduos oleosos, com as características mínimas: secagem rápida, não condutivo, não deixar resíduos, compatível com componentes elétricos e eletrônicos, não provocar oxidação e em embalagem mínima de 300 ml.	50	UND	28,00	1.400,00	RODOQUIMI CA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	350	Lona preta tipo 200 mricras 4x50m	50	rol	600,00	30.000,00	NORTENE	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	352	Luva (LR) 20x1/2" soldável com rosca	50	UND	0,62	31,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	353	Luva (LR) 25x1/2" com bucha de latão	50	UND	3,65	182,50	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	354	Luva (LR) 25x1/2" soldável com rosca	50	UND	1,36	68,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	355	Luva (LR) 25x3/4" soldável com rosca	50	UND	0,85	42,50	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	356	Luva (LR) 32x1" soldável com rosca	50	UND	4,28	214,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	357	Luva (LR) soldável 20x1/2" com bucha de latão	50	UND	2,80	140,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	358	Luva de correr soldável 20mm	50	UND	6,00	300,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	359	Luva de correr soldável 25mm	50	UND	2,00	100,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	361	Luva para esgoto DN 150mm	50	UND	7,00	350,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	362	Luva para esgoto DN 40mm	50	UND	0,69	34,50	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	363	Luva para esgoto DN 50mm	50	UND	0,91	45,50	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	364	Luva para esgoto DN 75mm	50	UND	1,90	95,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	365	Luva soldável 20mm	50	UND	0,44	22,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	366	Luva soldável 25mm	50	UND	0,50	25,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	367	Luva soldável 32mm	50	UND	0,90	45,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	368	Luva soldável 50mm	50	UND	2,00	100,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	369	Luva soldável 50mm	50	UND	1,98	99,00	FORTLEV	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	372	Malha pop 2x3m, malha 20x20, fio 4,2mm	200	UND	83,90	16.780,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	373	Malha pop leve 2x3m, malha 15x15, fio 3,4mm	200	UND	0,65	130,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	374	Malha pop leve 2x3m, malha 20x20xm, fio 3,4mm	200	UND	29,90	5.980,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	375	Malha pop pesada 2x3m, malha 15x15cm, fio 4,2mm	200	UND	0,69	138,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	376	Malha pop pesada 2x3m, malha 20x20cm, fio 4,2mm	200	UND	83,90	16.780,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE

								CONSTRUÇÃO
1	381	Mangueira de Jardim siliconada	200	M	3,20	640,00	JOFORT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	383	Mangueira Preta 1/2"	200	M	3,59	718,00	PIETROBON	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	384	Mangueira trançada ½" para jardim	200	M	3,60	720,00	JOFORT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	385	Manta asfáltica 45cm x 10m	50	UND	59,00	2.950,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	389	Massa corrida PVA 25Kg	50	UND	34,00	1.700,00	BELLECOR	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	390	Massa de polir branca n°2	50	UND	24,00	1.200,00	WURTH	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	391	Massa para calafetar 350gr	50	UND	18,00	900,00	PULVITEC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	404	Niple roscável 1/2"	50	UND	0,95	47,50	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	406	Parafuso 2,9 x 19mm atarrachante	200	UND	0,14	28,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	407	Parafuso 3,2 x 22mm para madeira cabeça chata	200	UND	0,21	42,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	408	Parafuso 3,5 x 16mm atarrachante	200	UND	0,03	6,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	409	Parafuso 3,5 x 22mm atarrachante	200	UND	0,17	34,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	410	Parafuso 3,5 x 25mm atarrachante	200	UND	0,03	6,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	411	Parafuso 3,5 x 30mm para madeira cabeça chata	200	UND	0,03	6,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	412	Parafuso 3,8 x 20mm para madeira cabeça chata	200	UND	0,15	30,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	413	Parafuso 3,9 x 19mm atarrachante	200	UND	0,21	42,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	414	Parafuso 3,9 x 22mm atarrachante	200	UND	0,23	46,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	415	Parafuso 3,9 x 25mm atarrachante	200	UND	0,25	50,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	416	Parafuso 3,9 x 32mm atarrachante	200	UND	0,29	58,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	417	Parafuso 4,2 x 22mm atarrachante	200	UND	0,23	46,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	418	Parafuso 4,2 x 25mm atarrachante	200	UND	0,25	50,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	419	Parafuso 4,2 x 32mm atarrachante	200	UND	0,02	4,60	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	421	Parafuso 4,2 x 40mm atarrachante	200	UND	0,36	72,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	422	Parafuso IS-D5x16 90754784115	200	PÇ	0,25	50,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	423	Parafuso 4,8 x 16mm atarrachante	200	UND	0,25	50,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	424	Parafuso 4,8 x 16mm para madeira cabeça chata	200	UND	0,26	52,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	425	Parafuso 4,8 x 19mm atarrachante	200	UND	0,27	54,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	426	Parafuso 4,8 x 22mm atarrachante	200	UND	0,29	58,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	427	Parafuso 4,8 x 25mm atarrachante	200	UND	0,32	64,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	428	Parafuso 4,8 x 30mm para madeira cabeça chata	200	UND	0,36	72,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	431	Parafuso 5,5 x 50mm para madeira cabeça chata	200	UND	0,68	136,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	432	Parafuso 5,5 x 65mm para madeira cabeça chata	200	UND	0,74	148,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	433	Parafuso 5,5 x 90mm para madeira cabeça chata	200	UND	1,02	204,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	434	Parafuso 6,1 x 50mm para madeira cabeça chata	200	UND	0,89	178,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	435	Parafuso 6,1 x 90mm para madeira cabeça chata	200	UND	1,42	284,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	438	Parafuso Francês com porca 3/16" x 1.1/2"	200	UND	2,63	526,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	445	Parafuso Francês com porca 5/16" x 3.1/2"	200	UND	7,69	1.538,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	448	Parafuso para fixação de Telhas 110 mm	200	UND	1,99	398,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	453	Parafuso sextavado 1/4" x 3.1/2" NC zincado	200	UND	2,63	526,00	CISER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	465	Passa cabo plástico (diversas cores)	50	UND	0,84	42,00	CORTAG	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	469	PINCEL 1"	50	PÇ	1,50	75,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	470	PINCEL 1/2"	50	UND	0,92	46,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	471	PINCEL 1 1/2"	50	UND	2,41	120,50	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	472	Pincel 2"	50	UND	3,00	150,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	473	Pincel 3"	50	UND	6,00	300,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	474	Pincel 4"	50	UND	8,00	400,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	477	Plug fêmea 2P+T	50	UND	3,20	160,00	ILUMI	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	482	Porca sextavada Zincada 1/8"	200	UND	0,37	74,00	CISER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	486	Porca sextavada polida 1/2"	200	UND	1,58	316,00	CISER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	487	Porca sextavada polida 3/8"	200	UND	0,94	188,00	CISER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	496	Porta grelha PVC 100mm	50	UND	2,00	100,00	KRONA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	497	Porta grelha quadrada 150mm	50	UND	5,00	250,00	KRONA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	500	Porta papel higienico fabricado totalmente em aço inox e alumínio cromado resistente, sem tampa, instalação em parede, incluso parafusos e buchas para instalação	30	UND	15,00	450,00	CISER	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	502	Prego 10x10 embalagem de 1kg	50	UND	14,00	700,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	503	Prego 12x12 embalagem de 1kg	50	UND	13,20	660,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	504	Prego 13x15 embalagem de 1kg	50	UND	12,00	600,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	505	Prego 15x21 embalagem de 1kg	50	UND	11,50	575,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	510	Prego 19x39 embalagem de 1kg	50	UND	13,00	650,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	511	Prego Telheiro embalagem de 500gr	100	UND	11,50	1.150,00	GERDAU	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	514	Rebite de alumínio 3,2x10mm	200	UND	0,04	8,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	518	Rebite de alumínio 4.0x15mm	200	UND	0,06	12,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	521	Rebite de alumínio 4.8x24mm	200	UND	0,37	74,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	522	Rebite de alumínio 6.0x22mm	200	UND	0,58	116,00	JOMARCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	525	Regador plástico 12 lt	15	UND	41,90	628,50	METASUL	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	527	Registro pressão metálico 25mm	20	UND	24,00	480,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	528	Registro Pressão soldável 20mm marrom	20	UND	10,00	200,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	529	Registro Pressão soldável 25mm marrom	20	UND	11,00	220,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	530	Registro Esfera VS 1. ½ "(50mm)	20	UND	15,00	300,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	532	Registro Esfera VS 20mm	20	UND	3,00	60,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	533	Registro esfera VS 25mm (3/4") plástico	20	UND	4,00	80,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	534	Registro Esfera VS 25mm Soldável Plástico	20	UND	3,32	66,40	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	535	Registro Esfera VS 32mm	20	UND	7,00	140,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	536	Registro Esfera VS 50mm soldável	20	UND	10,00	200,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	541	Reparo para registro 20mm	50	UND	16,40	820,00	LEKAT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	549	Rolo antigotas para pintura, 23cm, lã sintética (poliamida), com cabo	50	UND	15,79	789,50	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	551	Rolo espuma sintética 23cm com cabo	50	UND	10,66	533,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	553	Rolo de lã de carneiro 23cm com cabo	50	UND	17,00	850,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	554	Rolo de lã de carneiro 5cm com cabo	50	UND	3,00	150,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	555	Rolo de lã de carneiro 9cm com cabo	50	UND	4,80	240,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	556	Rolo de pintura em lã sintética, 23cm de largura, 25mm altura da lã, com cabo	50	UND	14,00	700,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	560	Separadores de piso 3mm em embalagem com 100 unidades	50	UND	6,97	348,50	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	561	Serra Circular Videa 235x25x 24 dentes	30	UND	23,00	690,00	VILA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	565	Sifão flexível DN 38 a 50mm, 1,5m de comprimento, compatível com todas as válvulas	50	UND	5,00	250,00	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	566	Sifão flexível DN 38-50, aproximadamente 72cm de comprimento, compatível com todas as válvulas	50	UND	2,00	100,00	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	567	Silicone neutro transparente em embalagem de 280gr, com tubo adaptavel para aplicador	50	UND	11,00	550,00	ORBI	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	568	Silicone PU 40, cor branco, em embalagem de 300ml, tubo adaptável para aplicador	50	UND	6,00	300,00	ORBI	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	575	Suporte para rolo de pintura 23cm	30	UND	4,00	120,00	ROMA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	583	Tarjeta fio redondo zincada 2"	50	UND	2,00	100,00	INCA	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	584	Te para esgoto 100x100mm	50	UND	9,00	450,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	585	Te para esgoto 100x50	50	UND	8,98	449,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	586	Te para esgoto 40mm	50	UND	1,50	75,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	587	Te para esgoto 50x50mm	50	UND	3,50	175,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	588	Te para esgoto DN 150mm	50	UND	27,00	1.350,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	590	Te para esgoto primario 75x75mm	50	UND	5,00	250,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	593	Te soldável 20mm	50	UND	0,40	20,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE

								CONSTRUÇÃO
1	594	Te soldável 25x1/2" (LR)	50	UND	2,24	112,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	595	Te soldável 25x1/2" com bucha de latão	50	UND	3,00	150,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	596	Te soldável 25mm	50	UND	0,80	40,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	597	Te soldável 32mm	50	UND	1,94	97,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	598	Te soldável 40mm	50	UND	3,00	150,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	599	Te soldável 50mm	50	UND	4,00	200,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	600	Te soldável de redução 25x20mm	50	UND	1,00	50,00	PLASTUBOS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

1	604	Tela soldada alambrado 1,00m (malha 5x15cm)	500	M	23,00	11.500,00	DTOOLS	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	614	Telha fibrocimento 1,83x6mm	1000	UND	39,00	39.000,00	MULTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	616	Telha fibrocimento 2,13x6mm	1000	UND	48,00	48.000,00	MULTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	617	Telha fibrocimento 2,44x4mm	1000	UND	17,80	17.800,00	MULTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	635	Spray Brilhante, cores diversas, em embalagem de 350ml	50	UND	11,00	550,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	636	Spray Fosco, cores diversas, em embalagem de 350ml	50	UND	11,00	550,00	ATOPY	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	638	Torneira ABS para tanque e máquina de lavar, 1/4 de volta	30	UND	15,00	450,00	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	641	Torneira elétrica 220V para montagem de parede, potência aproximada de 5.5 kW, com 4 temperaturas, com arejador, com bica giratória 360° e sistema antichoque	20	UND	170,00	3.400,00	FAME	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	643	Torneira elétrica para bancada, bica móvel, 220V, potencia aproximada de 5.500w, com 4 temperaturas e com arejador	20	UND	251,90	5.038,00	FAME	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	644	Torneira para jardim 1/2" preta com bico para mangueira	50	UND	2,00	100,00	HERC	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	656	Tubo em PVC soldável DN 20mm em barra de 6m	100	UND	10,00	1.000,00	CORR PLAST	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	657	Tubo em PVC soldável DN 25mm em barra de 6m	100	UND	15,40	1.540,00	CORR PLAST	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	661	União Interna 1 "	50	UND	1,30	65,00	PLASTILIT	A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
1	8	Abraçadeira U 100mm inox	100	UND	20,80	2.080,00	BELOSA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	10	Abraçadeira U 25mm inox	100	UND	0,45	45,00	BELOSA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	14	Abraçadeira U 75mm inox	100	UND	7,95	795,00	BELOSA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	35	Anel de borracha para esgoto 100mm	50	UND	0,99	49,50	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	39	Arame de solda MIG 1,0mm em rolo de 15kg	20	UND	158,99	3.179,80	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	41	Arame ovalado galvanizado em rolo de 1000 mt	10	UND	718,97	7.189,70	ORANGE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	44	Arame recozido liso BWG 18 (1,65mm) em embalagem 1kg	100	UND	9,39	939,00	ORANGE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	47	Areia grossa	300	M³	237,99	71.397,00	GR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1	50	Argamassa colante AC-III uso externo em embalagem com 20kg	250	SC	19,49	4.872,50	HIPERMASS A	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	53	Aromatizante para veículo, tipo pingente difusor, composto por frasco em formato de vidro transparente, com tampa/difusor em madeira natural, com cordão resistente para fixação no espelho retrovisor interno do veículo; capacidade mínima da embalagem de 6ml, com difusão de aroma agradável sem vazamentos.	50	UND	18,85	942,50	TC IMPORTS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	59	Arruela lisa zincada 5/8 (16mm)	100	UND	0,83	83,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	66	Barra de ferro 5/16"x2" barra com 06 mt	100	UND	145,90	14.590,00	FERROCOL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	70	Broca Aço Rápido 10 mm	50	UND	9,99	499,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	71	Broca Aço Rápido 12 mm	50	UND	9,99	499,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	73	Broca Aço Rápido 3,5 mm	50	UND	0,79	39,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	74	Broca Aço Rápido 4,0 mm	50	UND	0,79	39,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	75	Broca Aço Rápido 4,5 mm	50	UND	1,79	89,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	76	Broca Aço Rápido 5,0 mm	50	UND	1,89	94,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	77	Broca Aço Rápido 5,5 mm	50	UND	2,99	149,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	79	Broca Aço Rápido 6,5 mm	50	UND	2,99	149,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	80	Broca Aço Rápido 7,0 mm	50	UND	14,65	732,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	81	Broca Aço Rápido 7,5 mm	50	UND	15,70	785,00	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	83	Broca Aço Rápido 8,5 mm	50	UND	18,85	942,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	84	Broca Aço Rápido 9,0 mm	50	UND	22,00	1.100,00	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	85	Broca Aço Rápido 9,5 mm	50	UND	25,15	1.257,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	86	Broca de Vídea 10mm	50	UND	18,85	942,50	MTX	RJD MATERIAIS DE

								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	89	Broca de Vídea 5mm	50	UND	9,40	470,00	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	90	Broca de Vídea 6mm	50	UND	12,55	627,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	91	Broca de Vídea 7mm	50	UND	12,55	627,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	92	Broca de Vídea 8mm	50	UND	14,65	732,50	MTX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	93	Broxa Trincha 115x40x71mm	100	UND	12,55	1.255,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	116	Cabideiro 5 Ganchos Multiuso Organizador/Pendurador para Parede em aluminio	30	UND	40,90	1.227,00	UNIVERSAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	131	Caixa d´ água em polietileno 10.000 Litros	10	UND	3.565,00	35.650,00	BAKOF	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	157	Cap Soldável 20mm	50	UND	0,58	29,00	SHIVA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	167	Chapa de madeira compensada 20mm 1,10x2,20m	100	UND	99,90	9.990,00	MILENIO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	168	Chapa de madeira 15mm revestida 1,10x2,20m	100	UND	99,90	9.990,00	MILENIO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	188	Corda de nylon 10 mm	300	M	1,89	567,00	CORDAVILL E	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	191	Corda de nylon 06 mm	300	M	1,84	552,00	CORDAVILL E	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	192	Corda de nylon 08 mm	300	M	2,99	897,00	CORDAVILL E	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	212	Disco Flap 7/8	100	UND	8,59	859,00	BOSCH	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	223	Eletroduto PVC 3/4" em barra de 3m	100	UND	8,59	859,00	TUBO LZ	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	236	Espelho para telhado/beiral em madeira de pinheiro com 20cm de largura e 2cm de espessura	200	M	26,10	5.220,00	FLORESTAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	239	Espuma de poliuretano em embalagem de 500ml	50	UND	16,90	845,00	TYTAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	241	Estaca de madeira de pinus com 2m de comprimento e aproximadamente 5cm de diametro, comuma das extremidades apontada	500	UND	13,50	6.750,00	FLORESTAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	243	Estanho para solda tubo 25gr	50	UND	26,10	1.305,00	EMARI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	244	Esticador de Fio 3/8" galvanizado	50	UND	9,19	459,50	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	245	Esticador de Fio 5/16" galvanizado	50	UND	5,99	299,50	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	254	Ferro CA-50 1/2" (12,5mm) em barra de 6m	100	UND	63,00	6.300,00	FERROCOL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	258	Ferra CA-50 5/16" (8mm) em barra de 12m	50	UND	28,99	1.449,50	FERROCOL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	261	Ferro de solda 50W 220V	50	UND	62,80	3.140,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	284	Fundo nivelador para madeira em embalagem de 3,6l, qualidade tipo standart, indicado para selar e nivelar superfícies de madeira	50	UND	125,80	6.290,00	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	287	Gancho cabide cromado tamanho médio	100	UND	10,30	1.030,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	289	Gancho zincado com rosca sem bucha	100	UND	3,00	300,00	SÃO RAPHAEL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	290	Gancho zincado p/ bucha 8mm	100	UND	2,62	262,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	293	Grafite Spray em embalagem de 200ml	30	UND	17,99	539,70	M500	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	295	Graute cimentício de alta resistencia e elevada fluidez em embalagem de 25kg	100	UND	62,80	6.280,00	QUARTZOLI T	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	300	Isolante térmico dupla face em rolo de 50m	50	UND	199,30	9.965,00	PLASTIFOIL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	301	Aditivo plastificante e impermeabilizante para argamassa em embalagem de 18l	50	UND	125,80	6.290,00	QUARTZOLI T	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	338	Kit resina e fibra de vidro	100	UND	73,30	7.330,00	2021	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	349	Lona para caminhão tamanho 6x4 em polietileno impermeável	20	UND	100,00	2.000,00	AJAX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	351	Lona transparente p/ estufa 6 mt altura	200	M	30,00	6.000,00	AGROPLAS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	370	Maçaneta de porta tipo alavanca	50	UND	19,99	999,50	SHIVA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	371	Madeira quadrada 3"x3"3m	100	M	30,00	3.000,00	FLORESTAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	377	Mangueira corrugada 1"	200	M	13,50	2.700,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	378	Mangueira corrugada 25mm	200	M	2,00	400,00	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	379	Mangueira Crisal 1/2"	200	M	4,25	850,00	MANTAC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	382	Mangueira de gás 3/8"	200	M	13,50	2.700,00	MANTAC	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	386	Manta asfáltica autoadesiva e aluminizada, 60cm x 10m	50	UND	102,00	5.100,00	DRYKO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	387	Massa Adesiva Epóxi 100g	50	CX	31,30	1.565,00	LOCTITE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	388	Massa corrida acrílica 20kg	50	UND	69,00	3.450,00	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	393	Massa plastica automotiva em embalagem de 1kg	50	UND	18,43	921,50	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	394	Massa poliéster 900gr	50	UND	34,99	1.749,50	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	395	Mecanismo completo para cx acoplada universal	50	UND	83,99	4.199,50	HERC	RJD MATERIAIS DE

								CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	396	Meio tijolo 9x14x24cm	1000	UND	1,04	1.040,00	PASQUALI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	400	Moldura para forro PVC, 5cm x 4m na cor branco	500	UND	19,80	9.900,00	PRIMALIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	401	Moldura para forro PVC, 5cm x 4m na cor branco gelo	500	UND	19,80	9.900,00	PRIMALIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	402	Mosquetão com rosca 4,8mm (3/16")	50	UND	8,29	414,50	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	403	Mosquetão com rosca 6,4mm (1/4"	50	UND	12,40	620,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	420	Parafuso 4,2 x 38mm atarrachante	200	UND	0,25	50,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	429	Parafuso 4,8 x 50mm atarrachante	200	UND	0,36	72,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	430	Parafuso 4,8 x50mm para madeira cabeça chata	200	UND	0,36	72,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	436	Parafuso Francês com porca 1/4" x 3.1/2"	200	UND	3,94	788,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	437	Parafuso francês com porca 1/4" x 4.1/2"	200	UND	4,87	974,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	441	Parafuso Francês com porca 3/8" x 5"	200	UND	10,00	2.000,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	442	Parafuso Francês com porca 5/16" x 1.1/2"	200	UND	1,85	370,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	449	Parafuso para forro PVC ponta agulha 4,2x13mm	200	UND	0,16	32,00	PARAFIX	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	452	Parafuso sextavado 1/4" x 2.1/2" NC zincado	200	UND	1,78	356,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	454	Parafuso sextavado 1/4"x50mm rosca soberba	200	UND	2,28	456,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	455	Parafuso sextavado 3/8" x 4" roscado	200	UND	7,20	1.440,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	456	Parafuso sextavado 5/16" x 1.1/2" zincado	200	UND	2,60	520,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	457	Parafuso sextavado 5/16" x 2.1/2" zincado	200	UND	4,00	800,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	458	Parafuso sextavado 5/16" x 3.1/2" zincado	200	UND	5,75	1.150,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	459	Parafuso sextavado 5/16" x 3" galvanizado	200	UND	4,70	940,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	460	Parafuso sextavado 5/16" x 35mm rosca soberba	200	UND	3,00	600,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	461	Parafuso sextavado 5/16" x 40mm rosca soberba	200	UND	3,30	660,00	JOMARCA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	462	Parafuso sextavado 5/16" x 55mm rosca soberba	200	UND	4,40	880,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	463	Parafuso sextavado 5/16" x 75mm rosca soberba	200	UND	6,10	1.220,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	464	Parafuso telheiro 5/16" x 110mm com arruela de vedação	200	UND	4,00	800,00	IMBRALIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	467	Acabamento Perfil "U" para Forro PVC 8mmx3cmx3,00m na cor branco	500	UND	15,60	7.800,00	PRIMALIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	468	Acabamento Perfil "U" para Forro PVC 8mmx3cmx3,00m na cor branco gelo	500	UND	15,60	7.800,00	PRIMALIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	475	Plafon duplo na cor branca	100	UND	30,99	3.099,00	ILUMI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	481	Porca sextavada 1/4"	200	UND	0,41	82,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	483	Porca sextavada zincado 3/16"	200	UND	0,37	74,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	484	Porca sextavada 5/16”	200	UND	0,58	116,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	485	Porca sextavada 5/8"	200	UND	2,56	512,00	CISER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	488	Porcelanato acetinado 60x60cm, fosco, tipo A, retificado, espessura 8 a 12mm	250	M²	44,00	11.000,00	LEF	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	489	Porcelanato acetinado 70x70cm, fosco, tipo A, retificado, espessura 8 a 12mm	250	M²	57,00	14.250,00	LEF	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	490	Porcelanato antiderrapante 60x60cm, áreas molhadas, tipo A, espessura de 8 a 12mm	250	M²	47,94	11.985,00	LEF	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	493	Porcelanato polido 70x70cm, alto brilho, tipo A, espessura de 8 a 12mm	250	M²	60,00	15.000,00	LEF	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	494	Porta cadeado 90x38mm	50	UND	8,49	424,50	ALIANÇA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	498	Porta interna 70 x 2,10 de madeira lisa, com batentes e fechadura	50	UND	412,00	20.600,00	RIO JORDÃO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	499	Porta interna 80 x 2,10 de madeira lisa, com batentes e fechadura	50	UND	300,00	15.000,00	RIO JORDÃO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	501	Porta sanfonada em pvc, nas medidas 0,80 x 2,10m, cor branca, de correr, com batentes e fechadura	20	UND	108,99	2.179,80	PLASTILIT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	506	Prego 16x24 embalagem de 1kg	50	UND	12,97	648,50	SANTA LUZIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	507	Prego 17X27 embalagem de 1kg	50	UND	13,71	685,50	SANTA LUZIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	508	prego 17x27 duas cabeças embalagem de 1kg	50	UND	14,99	749,50	SANTA LUZIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	509	Prego 18 x 30 embalagem de 1kg	50	UND	11,00	550,00	SANTA LUZIA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	513	Protetor para obras, tipo salva pisos, impermeável, rolo com 1,25m x 25m	50	UND	199,35	9.967,50	SALVABRAS	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	515	Rebite de alumínio 3.2x15mm	200	UND	0,09	18,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	516	Rebite de alumínio 3.2x19mm	200	UND	0,08	16,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1	517	Rebite de alumínio 3.2x60mm	200	UND	0,38	76,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	519	Rebite de alumínio 4.8x12mm	200	UND	0,17	34,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	520	Rebite de alumínio 4.8x22mm	200	UND	0,22	44,00	ANCORA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	523	Rebite de alumínio 6.2x22mm	200	UND	0,31	62,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	526	Registro completo para gás	20	UND	34,99	699,80	IMAR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	537	Rejunte acrílico em embalagem de 1kg (cores diversas)	50	UND	31,30	1.565,00	QUARTZOLI T	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	538	Rejunte cimentício em embalagem de 1kg	100	UND	8,31	831,00	VOTORAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	544	Ripa de pinheiro 1"x2"	500	M	5,00	2.500,00	FLORESTAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	545	Ripa de pinheiro 1"x4" (10cm)	500	M	8,50	4.250,00	FLORESTAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	546	Ripa de pinus 1"x2"	500	M	1,95	975,00	FLORESTAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	547	Ripa de pinus 1"x4" (10cm)	500	M	3,95	1.975,00	FLORESTAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	548	Ripa mata junta madeira pinus tratado, lixada, laterais arredondadas, 5cm de largura	500	M	5,00	2.500,00	FLORESTAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	562	Serra Circular Videa 235x30 36 dentes	30	UND	89,90	2.697,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	571	Spray à base de silicone, indicado para proteção, lubrificação e impermeabilização de superfícies metálicas, plásticas, borrachas, com as características mínimas: formar película protetora, ação hidrorrepelente, não corrosivo e em embalagem mínima de 300 ml.	50	UND	26,10	1.305,00	JIMO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	572	Spray desengripante lubrificante em embalagem de 300 ml com canudo aplicador	50	UND	8,93	446,50	CHEMICOLO R	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	574	Suporte para mangueira fabricado em aço carbono de alta qualidade, durável e resistente. Acabamento com pintura eletrostática. Com capacidade para acomodar até 70m de mangueira. Peso: 1,2 Kg, Altura:	30	UND	157,26	4.717,80	MLT	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

		23 cm, Largura: 18,5 cm, Comprimento: 61 cm. Acompanha 01 Kit para fixação.						
1	580	Tábua de pinus 30cm	500	M	15,00	7.500,00	FLORESTAL	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	603	Tela hexagonal para cerca 1,80m altura	500	M	26,10	13.050,00	MORLAN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	605	Tela soldada alambrado 1,20m (malha 5x15cm)	500	M	31,39	15.695,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	606	Tela soldada alambrado 1,50m (malha 5x15cm)	500	M	38,70	19.350,00	VONDER	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	611	Tela tapume 1,20m altura	1000	M	7,99	7.990,00	NOVE	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	620	Textura lisa em embalagem de 25kg	50	UND	67,97	3.398,50	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	621	Textura rústica em embalagem de 25kg	50	UND	69,97	3.498,50	BLASCOR	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	622	Thinner, solvente em embalagem de 1L	50	UND	11,00	550,00	ITAQUA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	624	Tijolo ceramico 06 furos 9x14x24cm	10000	UND	1,16	11.600,00	PASQUALI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	625	Tijolo ceramico 08 furos 9x14x24cm	5000	UND	1,41	7.050,00	PASQUALI	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	637	Toalheiro metálico cromado reto 60cm	30	UND	52,99	1.589,70	LEAO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	650	Tubo em PVC para esgoto DN 100mm em barra de 6m	100	UND	63,87	6.387,00	TP	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	655	Tubo em PVC para esgoto DN 75mm em barra de 6m	100	UND	49,25	4.925,00	TP	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	662	União Interna ½ "	50	UND	0,40	20,00	PLASBOHN	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	675	Veda calha alumínio 285g	30	UND	20,89	626,70	UNIPEGA	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	676	Vedante plástico para torneira 1/2"	30	UND	7,24	217,20	LEAO	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	678	verniz Spray em embalagem de 350ml	30	UND	20,49	614,70	CHEMICOLO R	RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1	6	Abraçadeira nylon 200mm x 3,6mm em embalagem com 100 unidades	100	UND	15,22	1.522,00	KALA	J.J. Vitali
1	36	Anel de vedação para vaso sanitário	50	UND	4,99	249,50	LIEGE	J.J. Vitali
1	87	Broca de Vídea 12mm	50	UND	25,14	1.257,00	WORKER	J.J. Vitali
1	88	Broca de Vídea 4mm	50	UND	8,34	417,00	WORKER	J.J. Vitali
1	120	Cabo extensor telescópico 3m de alcance, em alumínio, ponteira com rosca	30	UND	71,89	2.156,70	PINCÉIS ROMA	J.J. Vitali
1	122	Cadeado nº 25 mm	50	UND	10,99	549,50	PILLER	J.J. Vitali
1	209	Disco de corte para metal 300x3,2x25,4mm (2 telas)	100	UND	29,24	2.924,00	WORKER	J.J. Vitali

1	213	Disco Norton de corte aço 12"x1/8"x3/4"	100	UND	13,21	1.321,00	WORKER	J.J. Vitali
1	214	Disco Norton desbaste 7"x1/4"x7/8"	100	UND	7,99	799,00	FERTAK	J.J. Vitali
1	215	Disco norton diamantado segmentado 110 x22,23mm	100	UND	17,99	1.799,00	FERTAK	J.J. Vitali
1	222	Eletrodo para solda E6013 4,00mm	100	Kg	13,99	1.399,00	WORKER	J.J. Vitali
1	263	Fita adesiva reforçada multiuso tipo silver tape, em rolo de 50mmx10m	50	UND	30,01	1.500,50	NORTON	J.J. Vitali
1	272	Fita isolamento zebrada preto/amarelo 70mmx200m	100	UND	13,99	1.399,00	PLASTCOR	J.J. Vitali
1	273	Fita isolante PVC 19mmx10m	50	UND	11,99	599,50	WORKER	J.J. Vitali
1	274	Fita veda rosca 18mmx25m	50	UND	2,82	141,00	PLASTILIT	J.J. Vitali
1	342	Lixa massa grão 120	100	UND	3,98	398,00	WORKER	J.J. Vitali
1	343	Lixa ferro grão 120	100	UND	1,78	178,00	FERTAK	J.J. Vitali
1	344	Lixa ferro grão 150	100	UND	1,83	183,00	FERTAK	J.J. Vitali
1	345	Lixa madeira grão 120	100	UND	0,99	99,00	WORKER	J.J. Vitali
1	346	Lixa madeira grão 150	100	UND	1,22	122,00	WORKER	J.J. Vitali
1	347	Lixa para massa grão 120	100	UND	0,61	61,00	WORKER	J.J. Vitali
1	348	Lixa massa grão 150	100	UND	0,49	49,00	WORKER	J.J. Vitali

1	476	Plafon simples na cor branca	100	UND	4,62	462,00	ILUMI	J.J. Vitali
1	478	Plug macho 2P+T	50	UND	4,59	229,50	MECTRONIC	J.J. Vitali
1	524	Rebolo médio 6"x1"x1 1/4"	200	UND	91,99	18.398,00	WORKER	J.J. Vitali
1	550	Rolo de espuma sintética 9cm com cabo	50	UND	2,87	143,50	PINCÉIS ROMA	J.J. Vitali
1	552	Rolo de espuma sintética 5cm com cabo	50	UND	3,11	155,50	PINCÉIS ROMA	J.J. Vitali
1	563	Serra Circular Videa 250x30x 24 dentes	30	UND	124,86	3.745,80	KALA	J.J. Vitali
1	639	Torneira automática para lavatório com mecanisco temporizador, em aço inoxidável cromado e resistente, para montagem de bancada	30	UND	83,74	2.512,20	ALPHA METAIS	J.J. Vitali
1	642	Torneira elétrica 110V para montagem de parede, com 4 temperaturas, com arejador, com bica giratória 360° e sistema antichoque	20	UND	172,99	3.459,80	ZAGONEL	J.J. Vitali
1	646	Torneira para tanque 1/2" 15cm	30	UND	5,40	162,00	REBOUÇAS	J.J. Vitali
1	671	Valvula para lavatório/tanque sem ladrão cor branca	30	UND	3,92	117,60	LIEGE	J.J. Vitali
1	279	Flexível 40cm plástico para água quente	50	UND	9,99	499,50	SOCEL	Front Comercial Ltda
1	134	Caixa d´ água em polietileno 310 Litros	10	UND	199,00	1.990,00	BAKOF	Brave Distribuidora Ltda
1	136	Caixa d´ água em polietileno 500 Litros	10	UND	211,00	2.110,00	BAKOF	Brave Distribuidora Ltda
1	298	Grelha cromada metálica 150mm	50	UND	14,99	749,50	PEVILON	Brave Distribuidora Ltda
1	640	Torneira de cozinha metálica cromada, bica móvel com arejador, 1/4 de volta	30	UND	43,99	1.319,70	PEVILON	Brave Distribuidora Ltda
1	645	Torneira para lavatório em metal, modelo bancada ou parede, 1/4 de volta, com bica giratória e com arejador	30	UND	47,90	1.437,00	PEVILON	Brave Distribuidora Ltda
1	1	Abraçadeira 12-16m 13x19 x 5/8 rosca sem fim em embalagem com 100 unidades	100	UND	1,49	149,00	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	7	Abraçadeira fita perfurada em aço inox 19mm	50	M	3,51	175,50	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	19	Adaptador 3/4x1/2 para torneira	50	UND	1,67	83,50	KRONA	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	23	Adaptador para engate rápido 1/2 - 3/4	50	UND	2,77	138,50	TRAMONTIN A	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	31	Aditivo plastificante e impermeabilizante para argamassa 1L	50	UND	15,65	782,50	VEDACIT	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	52	Argamassa industrializada/massa pronta em embalagem com 20kg	250	UND	26,82	6.705,00	HIPPER	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	57	Arruela lisa zincada 3/8	100	UND	0,06	6,00	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	118	Cabo de aço galvanizado ¾"	500	M	94,38	47.190,00	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	119	Cabo de aço plastificado 3,2mm (1/8") 6x7	500	M	2,82	1.410,00	WORKER	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	137	Caixa de descarga elevada de parede c/engate controlada 9l	50	UND	29,99	1.499,50	METALSUL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	162	Cavalete plástico para hidrômetro 3/4"	20	UND	71,67	1.433,40	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	173	Cilindro/miolo para fechadura	50	UND	34,95	1.747,50	STAM	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	199	Par de cumeira (goivo) 4mm	50	UND	30,17	1.508,50	ISDRALIT	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	221	Eletrodo para solda E6013 3,25mm	100	Kg	1,11	111,00	VONDER	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	224	Eletroduto PVC roscável 1 1/4" em barra de 3m	100	UND	14,49	1.449,00	INPOL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	225	Emenda de moldura para forro pvc branco	100	UND	7,99	799,00	REAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	291	Gás butano para maçarico, refil em embalagem de 200ml	20	UND	13,99	279,80	MUNDIAL PRIME	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	399	Moldura de canto para forro pvc branco	500	UND	7,47	3.735,00	REAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	439	Parafuso Francês com porca 3/8" x 1.1/2"	200	UND	2,94	588,00	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	440	Parafuso Francês com porca 3/8" x 3"	200	UND	5,39	1.078,00	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	443	Parafuso Francês com porca 5/16" x 2.1/2"	200	UND	2,86	572,00	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	444	Parafuso Francês com porca 5/16" x 2"	200	UND	3,17	634,00	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	446	Parafuso Francês com porca 5/16" x 3"	200	UND	3,97	794,00	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	447	Parafuso Francês com porca 5/16" x 4"	200	UND	6,81	1.362,00	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	450	Parafuso para vaso sanitário com bucha 10mm	200	UND	4,99	998,00	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	451	Parafuso para vaso sanitário com bucha 8mm	200	UND	6,89	1.378,00	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	479	Pneu para carrinho de mão aro 18, 2 lonas	10	UND	58,95	589,50	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	480	Poliuretano/adesivo bicomponente com endurecedor em embalagem de 380gr	50	UND	72,49	3.624,50	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	491	Porcelanato polido 60x60cm, alto brilho, tipo A, espessura de 8 a 12mm	250	M²	59,69	14.922,50	GAUDI	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	577	Tábua de pinheiro 20cm	500	M	17,49	8.745,00	PANDOLFI	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	578	Tábua de pinheiro 30cm	500	M	15,99	7.995,00	PANDOLFI	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	579	Tábua de pinus 20cm	500	M	10,99	5.495,00	PANDOLFI	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	582	Tanque de lavar roupa em concreto, confeccionado em concreto armado ou material cimentício de alta resistência, com acabamento liso e impermeabilizado, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 50 cm de largura x 85 cm de altura, com capacidade aproximada de 40 a 50 litros, equipado com pernas de sustentação em concreto e porta-sabão integrado. Deve possuir cuba resistente, de fácil limpeza e higienização, com superfície impermeabilizada, acabamento adequado e orifício para escoamento da água.	10	UND	419,22	4.192,20	GERAL	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	609	Tela sombrite 1,5m altura	500	M	7,58	3.790,00	SOLPACK	Bertholdo Materiais de Construcao Ltda
1	610	Tela sombrite 3,0m altura	500	M	15,76	7.880,00	POLISACK	Bertholdo Materiais de Construcao

								Ltda
1	492	Porcelanato polido 60x60 - cor única	250	M²	59,99	14.997,50	DELTA	Matheus Fernandes Profeta
1	495	Porta externa 80x 2,10m de madeira lisa, com batentes e fechadura	50	UND	567,00	28.350,00	RIBEIRO INDUSTRIA	Matheus Fernandes Profeta
1	612	Telha fibrocimento 1,53x6mm	1000	UND	29,99	29.990,00	MULTILIT	Matheus Fernandes Profeta
1	613	Telha fibrocimento 1,83x5mm	1000	UND	41,99	41.990,00	MULTILIT	Matheus Fernandes Profeta
1	615	Telha fibrocimento 2,13x5mm	1000	UND	51,74	51.740,00	MULTILIT	Matheus Fernandes Profeta
1	618	Telha fibrocimento 2,44x5mm	1000	UND	58,99	58.990,00	MULTILIT	Matheus Fernandes Profeta
1	619	Telha fibrocimento 2,44x6mm	800	UND	56,50	45.200,00	MULTILIT	Matheus Fernandes Profeta
1	654	Tubo em PVC para esgoto DN 50mm em barra de 6m	100	UND	38,63	3.863,00	MINAS TUBO IBAMA	Matheus Fernandes Profeta
1	247	Estopa para limpeza confeccionada com retalhos de tecidos de algodão	100	Kg	15,00	1.500,00	PRÓPRIA	ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	128	Caixa d água de polietileno 20.000 litros	5	UND	9.297,99	46.489,95	FIBRAOESTE	KP COMERCIAL LTDA
1	132	Caixa d´água em polietileno 2000 Litros	10	UND	898,99	8.989,90	FIBRAOESTE	KP COMERCIAL LTDA
1	133	Caixa d´água em polietileno 3000 Litros	10	UND	1.377,57	13.775,70	FIBRAOESTE	KP COMERCIAL LTDA
1	135	Caixa d´ água em polietileno 5000 Litros	10	UND	2.412,19	24.121,90	FIBRAOESTE	KP COMERCIAL LTDA
1	651	Tubo em PVC para esgoto DN 150mm em barra de 6m	100	UND	148,51	14.851,00	TUBONZAN	KP COMERCIAL LTDA
1	652	Tubo em PVC para esgoto DN 200mm em barra de 6m	50	UND	358,92	17.946,00	TUBONZAN	KP COMERCIAL LTDA
1	653	Tubo em PVC para esgoto DN 250mm em barra de 6m	50	UND	449,99	22.499,50	TUBONZAN	KP COMERCIAL LTDA
1	658	Tubo em PVC soldável DN 32mm em barra de 6m	100	UND	27,28	2.728,00	TUBONZAN	KP COMERCIAL LTDA
1	659	Tubo em PVC soldável DN 40mm em barra de 6m	100	UND	38,99	3.899,00	TUBONZAN	KP COMERCIAL LTDA
1	660	Tubo em PVC soldável DN 50mm em barra de 6m	100	UND	57,00	5.700,00	TUBONZAN	KP COMERCIAL LTDA
1	129	Caixa d´ água em polietileno 1.000 Litros	10	UND	360,00	3.600,00	FIBRA OESTE	PERSONA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
1	292	gesso em pó - embalagem de 40kg	100	UND	69,00	6.900,00	LINHAL	CASA DAS CORES IV LTDA
1	512	Prime PU 5x1x1 em embalagem de 750ml	50	UND	73,40	3.670,00	ANJO	CASA DAS CORES IV LTDA
1	542	Resina para laminação em embalagem de 900 g	50	UND	62,90	3.145,00	ANJO	CASA DAS CORES IV LTDA
1	559	Selante acrílico para trincas e fissuras, cor branco, em embalagem de 400gr, em tubo adaptável para aplicador	50	UND	9,78	489,00	TEK BOND	CASA DAS CORES IV LTDA
1	569	Silicone PU 40, cor cinza, em embalagem de 280ml, tubo adaptável para aplicador	50	UND	8,05	402,50	TEK BOND	CASA DAS CORES IV LTDA
1	570	Silicone PU 55, cor preto, em embalagem de 300ml, tubo adaptável para aplicador	50	UND	9,78	489,00	TEK BOND	CASA DAS CORES IV LTDA
1	623	Thinner, solvente em embalagem de 5l	50	UND	70,73	3.536,50	ANJO	CASA DAS CORES IV LTDA
1	630	Tinta látex acrílica, qualidade tipo standart, cores diversas em embalagem de 18l	50	UND	208,99	10.449,50	ISABELE	CASA DAS CORES IV LTDA
1	32	Impermeabilizante manta/borracha líquida, com acabamento fosco, em embalagem de 18l	50	UND	171,00	8.550,00	TINSUL	BSK DISTRIBUIDORA LTDA
1	626	Tinta acrílica fosca aveludada, qualidade tipo standart, cores diversas em embalagem de 3,6l	50	UND	50,00	2.500,00	TINSUL	BSK DISTRIBUIDORA LTDA
1	627	Tinta acrílica lavável semibrilho, qualidade tipo standart, cores diversas em embalagem de 3,6l	50	UND	60,00	3.000,00	TINSUL	BSK DISTRIBUIDORA LTDA
1	28	Adesivo Plástico PVC (cola cano) em embalagem de 175g	50	UND	9,90	495,00	PISAFIX	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	62	Assento sanitário infantil com tampa, em polietileno resistente, em formato oval, nas medidas aproximadas de 43,5cm x 37,5cm, na cor branca	50	UND	60,49	3.024,50	FIORI	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	68	Boia para caixa d'água 1/2"	50	UND	7,47	373,50	VALEPLAST	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	186	Conjunto para banheiro - lavatório e coluna em louça ceramica	50	UND	229,00	11.450,00	FIORI	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	228	Engate rápido emborrachado 1/2 com bicos 1/2 e 3/4	50	UND	10,29	514,50	PLASTILIT	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	299	Haste plástica para chuveiro, 1/2", 30cm	50	UND	7,99	399,50	PLASTILIT	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	398	Mictório de louça com válvula cromada	30	UND	460,00	13.800,00	FIORI	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	531	REGISTRO ESFERA VS 2" (60mm)	20	UND	28,99	579,80	PLASTILIT	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	592	Te soldável 20x1/2" (LR)	50	UND	3,16	158,00	PLASTILIT	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	648	Tubo de descida para descarga DN 40mm em barra de 6m	100	UND	19,97	1.997,00	PLASTILIT	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	649	Tubo de ligação ajustável em PVC para vaso sanitário com espude, em barra de 6m	100	UND	26,14	2.614,00	PLASTILIT	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	664	União Interna 2 "	50	UND	6,07	303,50	PLASTILIT	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	668	União para mangueira 3/8"	50	UND	5,94	297,00	PLASTILIT	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	669	Válvula de descarga 1 1/2" baixa pressão	30	UND	125,89	3.776,70	DOCOL	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	670	Válvula para lavatório/tanque sem ladrão	30	UND	11,75	352,50	PLASTILIT	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	672	Válvula para pia	30	UND	8,50	255,00	PLASTILIT	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	673	Vaso sanitário com caixa acoplada com assento almofadado e complementos de instalação (flexível 400mm, anel de vedação e conjunto de fixação)	30	UND	519,79	15.593,70	FIORI	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

1	674	Vaso sanitário convencional com assento almofadado e complementos de instalação (flexível 400mm, anel de vedação e conjunto de fixação)	30	UND	299,94	8.998,20	FIORI	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
1	20	Adaptador 32 x 1 Soldável curto com rosca	50	UND	0,99	49,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	202	Curva 90° curta para esgosto 40mm	50	UND	1,49	74,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	203	Curva 90° curta para esgosto DN 100mm	50	UND	14,89	744,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	206	Curva 90° soldável 32mm	50	UND	5,87	293,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	297	Grelha PVC 100mm	50	UND	3,22	161,00	LUCONI	VDA SANEAMENTO LTDA
1	310	Joelho 90° esgoto 100x50mm com visita	50	UND	13,99	699,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	330	Junção simples para esgoto 45° DN 100x100mm	50	UND	13,94	697,00	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	331	Junção simples para esgoto 45° DN 50x50mm	50	UND	7,99	399,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	333	Junção dupla para esgoto 100x100x100mm	50	UND	26,97	1.348,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	334	Junção esgoto primário 100x100mm	50	UND	14,99	749,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	335	Junção esgoto primário 100x50mm	50	UND	13,99	699,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	360	Luva para esgoto DN 100mm	50	UND	2,73	136,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	589	Te para esgoto primario 150x100mm	50	UND	19,99	999,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	591	Te para esgoto secundário DN 40mm	50	UND	1,99	99,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	601	Te soldável de redução 50x25mm	50	UND	4,49	224,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	602	Te soldável redução 32x25mm	50	UND	6,99	349,50	TIGRE	VDA SANEAMENTO LTDA
1	647	Torneira PVC rígido com bica móvel para lavatório	30	UND	14,09	422,70	HERC	VDA SANEAMENTO LTDA
1	663	União Interna 1 ¼ "	50	UND	3,00	150,00	PLASBOHN	VDA SANEAMENTO LTDA
1	665	União Interna 3/4 "	50	UND	0,88	44,00	PLASBOHN	VDA SANEAMENTO LTDA
1	666	União para mangueira ½"	50	UND	3,47	173,50	PLASBOHN	VDA SANEAMENTO LTDA
1	667	União para mangueira 3/4"	50	UND	0,70	35,00	PLASBOHN	VDA SANEAMENTO LTDA
1	22	Adaptador 50 x 1. ½ Soldável Curto com Rosca	50	UND	3,81	190,50	KRONA	PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA
1	24	Adaptador para engate rápido 1/4"	50	PÇ	3,92	196,00	KRONA	PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA
1	82	Broca Aço Rápido 8,0 mm	50	UND	17,79	889,50	MTX	PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA
1	130	Caixa d´água em polietileno 1500 Litros	10	UND	900,28	9.002,80	BAKOF	PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA
1	169	Chapa de madeira 18mm revestida 1,10x2,20m	100	UND	149,95	14.995,00	GENERICO	PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA
1	170	Chapa de madeira 20mm revestida 1,10x2,20m	100	UND	140,55	14.055,00	GENERICO	PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA
1	183	Coluna Armada 7x27 com ferro 8" em barra de 6m	200	UND	109,99	21.998,00	ARCELOR	PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA
1	252	Ferro armado coluna 3/8" 7x14cm em barra de 6m	100	UND	94,29	9.429,00	ARCELOR	PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA
1	296	Graxa branca spray à base de graxa de lítio ou equivalente, destinado à lubrificação e proteção de mecanismos metálicos, com as características mínimas: alta aderência, resistência à água, proteção anticorrosiva, redução do atrito e desgaste e em embalagem mínima de 300 ml.	30	UND	34,99	1.049,70	BR BRASIL	PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA
1	313	Joelho 90° esgoto DN 40mm	50	UND	1,09	54,50	KRONA	PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA
1	539	Rejunte epóxi em embalagem de 1kg (cores diversas)	100	UND	82,80	8.280,00	GENERICO	PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA
1	246	Estopa branca para polimento 200g	100	UND	9,11	911,00	ATLAS	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	269	Fita crepe 48 mm x 50 mt	50	UND	9,37	468,50	EUROCEL	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	270	Fita crepe automotiva verde 24mmx50m	50	UND	5,17	258,50	ADERE	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	285	Fundo preparador a base de água, fosco, em embalagem de 18l	50	UND	314,79	15.739,50	ANJO	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	466	Película de proteção tipo salva pintura, filme de polietileno eletrostático, em rolo de 1,4m x 20m	50	UND	133,75	6.687,50	MASKPRO	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	557	Selador acrílico branco em embalagem de 18l	50	UND	109,99	5.499,50	ANJO	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	558	Selador plástico automotivo em embalagem de 900ml	50	UND	62,64	3.132,00	ANJO	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	628	Tinta esmalte a base de água, qualidade tipo standart, cores diversas em embalagem de 3,6l	50	UND	97,79	4.889,50	ANJO	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	629	Tinta esmalte automotivo, qualidade tipo standart, cores diversas em embalagem de 3,6l	50	UND	99,69	4.984,50	ANJO	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	631	Tinta óleo qualidade tipo standart, cores diversas em embalagem de 3,6l	50	UND	57,99	2.899,50	REVCOLLOR	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	632	Tinta para demarcação viária a base solvente na cor amarela, em embalagem de 18l	50	UND	259,95	12.997,50	ANJO	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	633	Tinta para demarcação viária a base solvente na cor brabca, em embalagem de 18l	50	UND	269,99	13.499,50	BELL COLLOR	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	677	Verniz brilhante para madeira em embalagem de 3,6l	50	UND	75,99	3.799,50	REVCOLLOR	ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI
1	40	Arame farpado em rolo de 250mt	10	UND	254,94	2.549,40	BELGO	TERRA LAVRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
1	42	Arame ovalado galvanizado em rolo de 250 mt	20	UND	197,90	3.958,00	MORLAN	TERRA LAVRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
1	43	Arame ovalado galvanizado em rolo 500mt	20	UND	398,99	7.979,80	MORLAN	TERRA LAVRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
1	194	Corda trançada 8mm	300	M	4,99	1.497,00	RIOMAR	TERRA LAVRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
1	608	Tela revestida em PVC verde, malha 50x100mm, arame galvanizado 2,5mm, 2,00m de altura	500	M	72,00	36.000,00	INSUL	TERRA LAVRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
A L DE LIMA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	85.478.287/0001-12	699.162,70
RJD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	26.287.124/0001-93	564.858,90
J.J. Vitali	08.658.622/0001-13	48.509,60
Front Comercial Ltda	43.731.740/0001-00	499,50
Brave Distribuidora Ltda	43.892.634/0001-09	7.606,20
Bertholdo Materiais de Construcao Ltda	17.142.400/0001-34	133.840,40
Matheus Fernandes Profeta	63.855.461/0001-66	275.120,50
ZAPPE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	46.895.270/0001-09	1.500,00

KP COMERCIAL LTDA	67.516.847/0001-02	161.000,95
PERSONA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	45.704.074/0001-47	3.600,00
CASA DAS CORES IV LTDA	39.774.547/0001-80	29.081,50
BSK DISTRIBUIDORA LTDA	55.875.621/0001-00	14.050,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	64.982,40
VDA SANEAMENTO LTDA	43.486.840/0001-19	8.551,20
PROGRID CONSTRUTORA E ENGENHARIA	59.796.451/0001-20	80.140,00
ELLEN PINTO VIEIRA BRATTI	69.264.045/0001-70	75.766,50
TERRA LAVRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	37.439.428/0001-45	51.984,20

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:EC5593FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.979.651/0001-54, com sede à Rua Rua Olavo Bilac, 115, Vila Nova Porã, na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, telefone: (43) 9964-6531 e endereço eletrônico: evolucao_construcoes@outlook.com , neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Eliane Dos Santos, portador(a) do RG nº 10.382.382-0 e inscrita no CPF sob nº 085.881.919-89.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no Contrato Administrativo n.º 085/2025, Concorrência Eletrônica N° 004/2025 e Processo n° 095/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES - ESCOLA MUNICIPAL WALLACE TADEU DE MELLO E SILVA, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO QUALITATIVO

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de item na Planilha de Orçamento Sintético conforme tabela:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	302,38	R$ 6,76	R$ 8,40	R$ 2.539,99
87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	302,38	R$ 42,48	R$ 53,10	R$ 16.056,38
Total							R$ 18.596,37

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 894.696,37 (oitocentos noventa e quatro mil seiscentos noventa e seis reais trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
245	8	2	1007	3339039160000000000	104

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 085/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de novembro de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Evolução Serviços E Construções LTDA
ELIANE DOS SANTOS
CPF nº 085.881.919-89
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:60BBECD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3026 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 3026/2026 de 28/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 2.156.988,74 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.211,80
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
10 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.015,85
11 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.775,76
12 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.296,23
13 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.243,89
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
30 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.457,58
31 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.556,52
32 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.119,82
38 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	838,71
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
48 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.340,73
49 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	157,43
50 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.647,43
56 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.254,84
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
68 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.826,91
69 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.746,47
70 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	38.752,90
75 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.246,61
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
111 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	604.753,94
112 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	102.512,94
113 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.815,54
114 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	35.540,16
119 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.589,75
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Suplementação			
129 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.464,83
130 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.739,19
131 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.519,32
132 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.497,79
06.001.12.367.0200.2.028		MANUTENCAO DE ENSINO DE EDUCACAO ESPECIAL - PME - META 4 - ESTRATEGIAS 4.1. , 4.2.	
183 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.524,90
184 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.621,43
186 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.013,01
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.033		MANUTENCAO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBLICA	
213 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.328,59
214 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.775,12
215 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	293,62
216 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.398,14
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
227 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.824,23
228 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	58.512,76
229 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	26.344,72
230 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	39.150,81
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
251 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.385,81
252 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.379,83
253 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	19.809,35

254 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.276,84
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
287 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.687,98
288 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.852,88
289 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.871,06
290 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	425,18
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
325 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.667,66
328 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.832,59
08.002.08.243.0100.2.053		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
355 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.333,33
356 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.666,66
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
398 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.758,90
399 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.496,62
Suplementação			
400 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.205,85
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.04.122.0013.2.060		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
412 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	23.442,38
413 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	21.643,78
414 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.625,53
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
431 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.070,49
432 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.146,77
434 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.826,62
439 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.627,42
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
446 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.472,75
447 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.134,14
448 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.251,80
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001.04.122.0040.2.241		MANUTENCAO ADM. E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE COMUNICACAO	
472 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.338,95
473 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.976,26
14		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.001		GABINETE DA CONTROLADORIA	
14.001.04.122.0202.2.005		MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
488 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.420,43
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE ESPORTES	
505 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.285,65
506 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.261,37
511 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.254,84
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001.06.122.0040.2.013		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
544 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.848,75
		Total Suplementação:	2.156.988,74

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	463.584,44
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
29 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
47 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
98 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	10,00
99 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00
100 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00
101 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00
102 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15,95
103 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	10,00
104 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00

105 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	10,00
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
115 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	10,00
116 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
117 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	846,73
118 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00
120 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,10
121 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
06.001.12.365.0220.2.020		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
152 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	10,00
153 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
155 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00
156 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00
157 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00
158 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.300,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.04.122.0013.2.060		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	
411 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	666.173,09
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Redução			
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE	
504 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.868,43
		Total Redução:	2.156.988,74

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5CDAD2DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTUDO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PROGOV 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTUDO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PROGOV 2026

Data de elaboração: 23 de outubro de 2026
Período de referência dos dados: 21 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2026, conforme a disponibilidade de cada indicador.
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Finanças
Abrangência: Departamento de Arrecadação Mobiliária; Departamento de Arrecadação Imobiliária;
e Departamento de Dívida Ativa.

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico tem por objeto diagnosticar a situação atual da força de trabalho da Administração Tributária do Município de Palmeira–PR, avaliar a demanda operacional dos departamentos que a integram e estabelecer metodologia objetiva para estimar o quantitativo de profissionais necessário ao adequado desempenho das atividades de administração, arrecadação, fiscalização, lançamento, cobrança e controle dos créditos tributários municipais.

O estudo busca subsidiar decisões administrativas relativas ao dimensionamento da força de trabalho, à distribuição de atribuições, à melhoria dos procedimentos internos e ao planejamento de eventual ampliação do quadro de pessoal, considerando o volume de serviços, a complexidade das atividades, a capacidade operacional existente e a necessidade de continuidade e eficiência dos serviços públicos.

A análise contempla os requisitos de diagnóstico da situação atual, identificação dos profissionais em exercício e respectivas funções, definição de metodologia de dimensionamento, apresentação de estimativa de quantitativo ideal e registro da data de elaboração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E PREMISSAS

O dimensionamento da força de trabalho deve considerar a natureza permanente e estratégica da Administração Tributária para a sustentabilidade financeira municipal, a adequada constituição dos créditos tributários, a recuperação de receitas e o cumprimento das obrigações legais do Município.

O estudo considera, entre outras normas aplicáveis, a Constituição Federal, especialmente seus arts. 37 e 156; o Código Tributário Nacional, instituído pela Lei Federal nº 5.172/1966; a Lei Complementar Federal nº 101/2000; a Lei Federal nº 4.320/1964; e a legislação municipal pertinente à estrutura administrativa, às competências tributárias e aos cargos públicos.

O dimensionamento também observa as seguintes premissas:

I – a quantidade de servidores deve ser compatível com o volume e a complexidade das atividades executadas;

II – as atividades de fiscalização tributária devem ser consideradas separadamente das tarefas predominantemente administrativas e de atendimento;

III – a distribuição de pessoal deve observar as atribuições legais dos cargos, a segregação de funções e a qualificação exigida para cada atividade;
IV – profissionais terceirizados e estagiários podem contribuir para as atividades de apoio, dentro dos limites legais de suas atribuições, mas não substituem servidores efetivos responsáveis pelo exercício de competências públicas que lhes sejam legalmente reservadas;

V – o quantitativo ideal deve ser revisto periodicamente, especialmente diante de alterações legislativas, mudanças nos sistemas informatizados, expansão da base tributária e novas demandas de fiscalização.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. Estrutura de pessoal existente

Na data de elaboração deste estudo, a Administração Tributária Municipal conta com 10 servidores municipais, sendo 9 ocupantes de cargos efetivos e 1 ocupante de cargo em comissão. Integram ainda a estrutura de apoio 1 profissional terceirizado e 1 estagiário de ensino superior, com carga horária de 30 horas semanais.
A distribuição funcional informada é a seguinte:

DEPARTAMENTO	COMPOSIÇÃO ATUAL	TOTAL
Dívida Ativa	1 Auxiliar Administrativo, designada Diretora; 1 Assessora de Dívida Ativa, cargo comissionado	2
Arrecadação Mobiliária	3 Fiscais Tributários, sendo 1 Diretor; 1 Auxiliar Administrativo; 1 Agente de Fiscalização	5
Arrecadação Imobiliária	2 Fiscais Tributários, sendo 1 Diretora; 1 Auxiliar Administrativo, que também exerce a função de Assessora de Rendas Imobiliárias	3
Arrecadação Imobiliária – Apoio complementar	1 terceirizado e 1 estagiário	2
Total:		12

O profissional terceirizado atua na recepção do Departamento de Arrecadação Imobiliária. O estagiário auxilia nas atividades compatíveis com sua condição e com o respectivo termo de compromisso.
Para fins de dimensionamento, os dois profissionais de apoio complementar são contabilizados separadamente dos servidores municipais.

3.2. Departamento de Dívida Ativa

O Departamento de Dívida Ativa possui duas profissionais responsáveis pelo controle e acompanhamento dos créditos inscritos, atendimento aos contribuintes, análise de processos, apoio à regularização fiscal e atividades relacionadas à recuperação dos créditos municipais.
Considerando as médias informadas pelo setor de 3 atendimentos presenciais diários e 9 atendimentos diários por telefone institucional, WhatsApp, e-mail e demais canais eletrônicos, e adotando como referência 20 dias úteis por mês, estima-se a realização de 60 atendimentos presenciais mensais e 180 atendimentos eletrônicos mensais.
Dessa forma, o volume estimado corresponde a 240 atendimentos mensais, totalizando aproximadamente 2.880 atendimentos anuais, dos quais 720 são presenciais e 2.160 realizados por canais eletrônicos.

O setor informou, adicionalmente, a análise de 69 processos de inscrição, revisão, retificação, cancelamento ou baixa de débitos no período de referência. A periodicidade desse indicador deverá ser confirmada para permitir sua projeção anual e sua utilização no cálculo da carga de trabalho.
Os quantitativos demonstram a existência de demanda recorrente de atendimento e análise administrativa, além das atividades de controle e recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa. Para o dimensionamento da força de trabalho, recomenda-se considerar também o tempo médio de atendimento, a complexidade dos processos e as demais atividades desempenhadas pelos profissionais do departamento.

Indicador	Cálculo	Resultado
Média de atendimentos presenciais diários	Dado informado pelo Departamento de Dívida Ativa	3
Média de atendimentos presenciais mensais	3 x 20 dias úteis	60
Média de atendimentos presenciais anuais	60 x 12 meses	720
Média de atendimentos eletrônicos diários	Dado informado pelo Departamento de Dívida Ativa	9
Média de atendimentos eletrônicos mensais	9 x 20 dias úteis	180
Total de atendimentos diários	3 + 9	12
Total de atendimentos mensais	60 + 180	240
Total de atendimentos anuais	720 + 2.160	2.880

3.3. Departamento de Arrecadação Mobiliária

O Departamento de Arrecadação Mobiliária possui cinco servidores municipais: três Fiscais Tributários, uma Auxiliar Administrativa e uma Agente de Fiscalização.
O setor é responsável, entre outras atividades, pelo cadastro mobiliário, procedimentos de inscrição, alteração, baixa e regularização de empresas, licenciamento, fiscalização do ISSQN, análise de documentos fiscais, atendimento aos contribuintes e acompanhamento de obrigações tributárias.
Os indicadores operacionais informados demonstram a amplitude das atividades:

Indicador	Volume Informado
Cadastros mobiliários ativos	5.575
Contribuintes habilitados para emissão de NFS-e	2.965
Cadastros abertos desde 20/10/2025	969
Casos contabilizados pelo REDESIM	1.397
Processos que passaram pelo Setor de Alvarás e Licenças nos últimos 12 meses	Aproximadamente 1.080
Inscrições municipais registradas no Empresa Fácil	1.397
Alvarás de localização efetivados no Empresa Fácil	202
Cadastramentos de acesso ao sistema de NFS-e	233
Processos relacionados ao ISS informados	311
Procedimentos de ISS da Construção Civil com lançamento, conforme relato do setor	311
Notificações de lançamento de ISSQN da Construção Civil, de 01/01/2026 a 20/10/2026	128
Denúncias recebidas	20
Denúncias deferidas e atendidas	15
Processos de revisão de lançamento ou cancelamento em tratamento	16
Processos no REDESIM aguardando manifestação do contribuinte após análise preliminar	110
Média de atendimentos presencial diário	3
Média de atendimentos eletrônicos (whatsapp) diário	20

O setor também informou volume aproximado de 60.000 NFS-e emitidas no portal municipal, com ocorrência recorrente de instabilidades e dificuldades de integração, exigindo verificações, orientações e procedimentos complementares.

O volume de documentos fiscais emitidos não corresponde, necessariamente, à mesma quantidade de análises manuais. Por esse motivo, o indicador deverá ser utilizado para caracterizar a dimensão da base tributária e a exposição operacional do departamento, sem presumir que cada nota fiscal exija análise individualizada.

A equipe informou, ainda, que as atividades relativas ao ISS da Construção Civil vêm sendo concentradas, em maior medida, em um único servidor em razão da migração da NFS-e para o Portal Nacional e da necessidade de atendimento de outras demandas da Pasta.

3.4. Departamento de Arrecadação Imobiliária

O Departamento de Arrecadação Imobiliária possui três servidores municipais: dois Fiscais Tributários, sendo um deles Diretora do Departamento, e uma Auxiliar Administrativa, que também exerce a função de Assessora de Rendas Imobiliárias.

A estrutura conta adicionalmente com um profissional terceirizado na recepção com carga horária de 40h semanais e um estagiário de ensino superior com carga horária de 30 horas semanais.

As atividades compreendem a administração dos tributos imobiliários, atualização e controle cadastral, atendimento aos contribuintes, análise de informações relativas aos imóveis e execução dos procedimentos tributários pertinentes.

A atuação fiscal pode demandar integração com outros departamentos, especialmente nos casos que exigem cruzamento de informações cadastrais, análise de fatos geradores, conferência documental e verificação de situações sujeitas a decadência tributária.

Cadastro imobiliário e alterações cadastrais

Indicador	Cálculo ou dado informado	Resultado
Cadastros imobiliários atuais	Dado informado pelo Departamento de Arrecadação Imobiliária	11.152
Inscrições ativas	Dado informado pelo Departamento de Arrecadação Imobiliária	11.152
Inscrições canceladas	Dado informado pelo Departamento de Arrecadação Imobiliária	669
Novas inscrições anuais	Dado informado pelo Departamento de Arrecadação Imobiliária	299
Média mensal de novas inscrições	299 ÷ 12	24,92
Média mensal de novas inscrições	Arredondada	25
Cancelamentos, unificações, desmembramentos ou alterações anuais	Dado informado pelo Departamento de Arrecadação Imobiliária	52
Média mensal dessas movimentações	52 ÷ 12	4,33
Imóveis com cadastro completo e atualizado	Percentual informado pelo Departamento de Arrecadação Imobiliária	90%
Imóveis com cadastro completo e atualizado	11.152 x aproximadamente 90%	10.037

Lançamentos e revisões de IPTU

Indicador	Resultado
Lançamentos prediais — imóveis edificados	8.009
Lançamentos territoriais — imóveis não edificados	2.316
Total de lançamentos de IPTU	10.325
Participação dos imóveis edificados	77,57%
Participação dos imóveis não edificados	22,43%
Lançamentos retificados, revisados ou complementados	20
Pedidos de revisão recebidos e concluídos	6
Tempo médio informado para decisão de revisão	15 dias
Processos de imunidade	1
Processos de isenção	22
Total de processos de imunidade e isenção	23
Lançamentos prediais — imóveis edificados	8.009
Lançamentos territoriais — imóveis não edificados	2.316
Total de lançamentos de IPTU	10.325

Participação dos imóveis edificados	77,57%
Participação dos imóveis não edificados	22,43%
Lançamentos retificados, revisados ou complementados	20
Pedidos de revisão recebidos e concluídos	6

3. Atendimento aos contribuintes

IPTU — janeiro a setembro de 2026

Foram informados 2.670 atendimentos presenciais entre 1º de janeiro e 30 de setembro de 2026, em 195 dias úteis.

Média diária efetiva 13,69 atendimentos

2.670 / 195 = 13,69

273,85 atendimentos

13.69 x 20 = 273,80. Aproximadamente 274 Projeção anualizada — 240 dias úteis

3.286 atendimentos

13,69 x 240 = 3.285,6. Aproximadamente 3.286

A projeção anual é uma estimativa baseada na média observada nos nove primeiros meses, não o total efetivamente realizado em 2026.

Atendimento presencial e WhatsApp

Para o último mês, foram informadas as seguintes médias:

Canal	Média diária	Estimativa mensal (20 dias úteis)	Estimativa anual (240 dias úteis)
WhatsApp institucional	110	2.200	26.400
Atendimento presencial geral	15	300	3.600
Total estimado	125	2.500	30.000

ITBI e alterações de imóveis

Indicador	Total informado anual	Média mensal estimada
Declarações de transmissão e solicitações de lançamento de ITBI	807	67,25
Avaliações de imóveis para ITBI	807	67,25
Pedidos de revisão de avaliação ou base de cálculo	5	0,42

Alterações de proprietários — ITCMD	64	5,33
Alterações de área construída — CVCO	197	16,42

Alterações relacionadas a alvarás de construção vencidos	112	9,33

Cadastro rural e fiscalização do ITR

Indicador	Quantidade
Imóveis rurais cadastrados no ambiente municipal	**1.225**
Imóveis rurais identificados no CAR	**4.071**
Cadastros rurais mencionados pelo ponto de atendimento do INCRA	**Aproximadamente 5.000**
Imóveis rurais em malha fiscal do ITR	**350**
Declarações do ITR analisadas ou selecionadas para verificação	**78**
Procedimentos de fiscalização do ITR iniciados	**63**
Procedimentos de fiscalização do ITR concluídos	**12**
Análises documentais	**12**
Verificações de informações declaradas	**66**
Impugnações relacionadas ao ITR	**1**

4. METODOLOGIA OBJETIVA DE DIMENSIONAMENTO

4.1. Critérios adotados

Para dimensionar a força de trabalho, adota-se metodologia baseada em volume de demanda, tempo necessário para execução dos procedimentos, capacidade produtiva disponível e requisitos técnicos das atividades.

A metodologia considera quatro grupos de indicadores:

I – Indicadores de demanda: quantidade de contribuintes cadastrados, processos recebidos, atendimentos, inscrições, alterações, baixas, lançamentos, notificações, fiscalizações, parcelamentos e demais procedimentos executados.

II – Indicadores de esforço operacional: tempo médio de execução de cada atividade, necessidade de análise documental, diligências, interlocução com contribuintes, consultas jurídicas e manifestação de outros departamentos.

III – Indicadores de capacidade: quantidade de servidores efetivamente disponíveis, jornada de trabalho, afastamentos, exercício de funções de direção, atividades administrativas internas e tempo dedicado a outras atribuições.

IV – Indicadores de complexidade e risco: relevância arrecadatória, natureza do crédito tributário, necessidade de auditoria, exigência de conhecimento técnico específico, risco de decadência ou prescrição e necessidade de formalização de atos administrativos.

A adoção conjunta desses indicadores evita que o dimensionamento seja realizado exclusivamente com base no número de contribuintes ou no total de documentos emitidos, sem considerar o esforço efetivamente exigido dos profissionais.

4.2. Fórmula de cálculo

O quantitativo ideal de profissionais deverá ser calculado, preferencialmente, pela seguinte fórmula:

Necessidade de profissionais equivalentes em tempo integral (ETI):

ETI = Horas anuais necessárias para execução das atividades ÷ Horas anuais produtivas disponíveis por servidor.

As horas anuais necessárias correspondem à soma dos volumes de procedimentos multiplicados pelo respectivo tempo médio de execução:

Horas necessárias = Σ (Quantidade anual de procedimentos × Tempo médio por procedimento).

Para atividades que apresentem diferentes graus de complexidade, os procedimentos deverão ser classificados em categorias, com tempos médios próprios, evitando a aplicação de um único parâmetro a tarefas de natureza distinta.

A capacidade produtiva anual deverá ser calculada a partir da jornada contratual ou legal, descontando-se férias, feriados, afastamentos e demais períodos não disponíveis para o trabalho, bem como o tempo necessário para atividades internas, reuniões, capacitações e outras atribuições institucionais.

Parâmetro inicial de planejamento: para fins de simulações preliminares, foi utilizada a referência de 1.760 horas anuais por servidor, correspondente à estimativa de 220 dias úteis por ano, com jornada de 8 horas diárias. Para o cálculo definitivo da necessidade de pessoal, esse parâmetro deverá ser ajustado de acordo com o calendário de trabalho do Município, os afastamentos, as férias, as atividades administrativas não diretamente relacionadas à execução das tarefas mensuradas e os registros efetivos de produtividade dos servidores.

O quantitativo de 1.760 horas anuais constitui uma estimativa teórica de horas de trabalho, não representando necessariamente a disponibilidade líquida para execução das atividades analisadas. Sua utilização no dimensionamento definitivo deverá ser validada administrativamente, com base em dados reais da jornada e da distribuição do tempo de trabalho dos servidores municipais.

4.3. Cálculo por departamento

O dimensionamento será realizado separadamente para cada departamento, considerando suas atividades próprias.

Para o Departamento de Dívida Ativa, deverão ser computados os atendimentos presenciais e eletrônicos, os processos de inscrição e revisão, as emissões de certidões, os parcelamentos, as notificações e os procedimentos de cobrança.

Para o Departamento de Arrecadação Mobiliária, deverão ser computados os procedimentos cadastrais, licenciamento, análises de ISS, fiscalização, lançamentos, notificações, atendimentos técnicos, revisões e procedimentos relativos à NFS-e.

Para o Departamento de Arrecadação Imobiliária, deverão ser computados os atendimentos, os procedimentos cadastrais, os lançamentos e revisões de tributos imobiliários, as análises documentais e os demais procedimentos efetivamente executados.

As atividades comuns ou compartilhadas deverão ser registradas uma única vez no cálculo de carga de trabalho, evitando duplicidade entre departamentos.

5. ANÁLISE DA CAPACIDADE OPERACIONAL E DAS NECESSIDADES DE PESSOAL

5.1. Departamento de Arrecadação Mobiliária

Os dados apresentados demonstram a relevância das atividades desempenhadas pelo Departamento de Arrecadação Mobiliária e a necessidade de manter estrutura administrativa compatível com as responsabilidades de fiscalização, orientação, arrecadação e controle tributário do Município.

No cenário atual, entretanto, os elementos disponíveis não permitem afirmar, de maneira conclusiva, que seja indispensável a ampliação imediata do quadro de pessoal. Recomenda-se, portanto, a manutenção da estrutura existente, acompanhada de avaliação contínua dos indicadores de produtividade, dos prazos de atendimento, do volume de processos e da distribuição das atribuições entre os servidores.

Essa conclusão, contudo, não afasta a possibilidade de revisão futura do dimensionamento da equipe, especialmente diante das mudanças decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada, entre outras normas, pela Lei Complementar Federal nº 214/2025.

A implementação gradual do novo modelo de tributação sobre o consumo, com a instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), poderá produzir impactos relevantes sobre a administração tributária municipal, exigindo adaptação de procedimentos, atualização normativa, integração de sistemas, análise de informações fiscais, orientação aos contribuintes e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização.

Nesse contexto, os Fiscais Tributários irão assumir responsabilidades adicionais e enfrentar novas demandas técnicas e operacionais, relacionadas à adaptação dos procedimentos municipais, ao acompanhamento das operações tributáveis, à análise de dados, à fiscalização e à atuação integrada com as administrações tributárias competentes, observadas as atribuições legais de cada ente e a regulamentação aplicável.
Embora a transição para o novo sistema tributário ocorra de forma gradual, seus efeitos deverão ser acompanhados pela Administração Municipal, uma vez que o volume e a complexidade das atividades poderão se modificar ao longo dos próximos exercícios.
Consequentemente, o dimensionamento atualmente considerado adequado poderá precisar de ajustes à medida que novas obrigações, procedimentos e responsabilidades sejam efetivamente incorporados à rotina do Departamento.
Dessa forma, a avaliação da força de trabalho não deve se limitar exclusivamente à demanda atualmente registrada, devendo considerar também o planejamento das atividades futuras, a capacitação dos servidores, a modernização dos processos e a necessidade de preservar a capacidade fiscalizatória do Município.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que, com base nos dados atualmente disponíveis, não há elementos suficientes para determinar a necessidade de ampliação imediata do quadro de pessoal do Departamento de Arrecadação Mobiliária.
Entretanto, considerando a implementação gradual da Reforma Tributária e seus potenciais reflexos sobre as atividades de fiscalização e administração tributária, entende-se que a manutenção do quadro atual não deve ser interpretada como definição permanente ou impedimento a futuras contratações.
Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Finanças realize o acompanhamento periódico dos impactos da Reforma Tributária, avaliando a evolução das atribuições dos Fiscais Tributários, o volume de trabalho, a complexidade dos procedimentos, os resultados da fiscalização, os prazos de atendimento e a capacidade operacional da equipe.
Caso os levantamentos futuros demonstrem aumento significativo da demanda, insuficiência da estrutura existente ou necessidade de fortalecimento da capacidade de fiscalização, poderá ser elaborado novo estudo técnico de dimensionamento, com indicadores objetivos e justificativa administrativa, a fim de subsidiar eventual proposta de ampliação do quadro, inclusive mediante contratação ou provimento de novos servidores, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e os requisitos legais pertinentes.
Assim, opina-se pela manutenção, neste momento, do quadro de pessoal existente, sem prejuízo de revisão futura e da adoção de medidas de ampliação da equipe caso as demandas decorrentes da Reforma Tributária e a evolução dos indicadores operacionais demonstrem essa necessidade.

5.2. Departamento de Dívida Ativa

O presente parecer tem por finalidade avaliar a necessidade de ampliação do quadro de pessoal do Departamento de Dívida Ativa, considerando a estrutura atualmente existente, as atividades desenvolvidas e as iniciativas de aproximação com os contribuintes para facilitar a regularização de débitos municipais.
Atualmente, o Departamento conta com duas profissionais, cujas atribuições envolvem o controle dos créditos municipais inscritos em dívida ativa, o atendimento aos contribuintes, a instrução e o acompanhamento de processos administrativos, a regularização de débitos e a execução de procedimentos de cobrança.
Além das atividades ordinárias realizadas na sede administrativa, o Departamento vem desenvolvendo ações itinerantes voltadas à ampliação do acesso dos contribuintes aos serviços de regularização fiscal, inclusive mediante a oferta de informações e oportunidades de parcelamento de débitos nos bairros, aos finais de semana, com a utilização de unidades de saúde como pontos de atendimento descentralizado.
As informações disponíveis não demonstram, neste momento, elementos objetivos suficientes para justificar a ampliação permanente do quadro efetivo de pessoal do Departamento de Dívida Ativa. Assim, entende-se que a estrutura atualmente existente pode ser mantida para a continuidade das atividades ordinárias, com acompanhamento periódico da demanda e dos resultados alcançados.
Entretanto, as ações itinerantes representam uma iniciativa relevante de aproximação entre a Administração Municipal e os contribuintes, pois facilitam o acesso às informações sobre débitos, às alternativas de parcelamento e aos procedimentos de regularização fiscal, especialmente para aqueles que encontram dificuldades para comparecer à Prefeitura durante o horário regular de expediente.
Considerando que essas atividades podem ocorrer fora do horário habitual de atendimento, inclusive aos finais de semana, sua execução demanda organização logística e apoio operacional adicional, sem que isso implique, necessariamente, a criação de cargos ou a ampliação permanente da estrutura administrativa.
Nesse contexto, considera-se pertinente avaliar a possibilidade de contratação ou seleção pontual de um estagiário para auxiliar nas ações itinerantes do Departamento de Dívida Ativa, especialmente nas atividades de apoio ao atendimento, organização de filas e documentos, orientação inicial sobre os canais oficiais de consulta, distribuição de materiais informativos, registro de atendimentos e encaminhamento dos contribuintes aos profissionais responsáveis.
A eventual participação do estagiário deverá observar a legislação aplicável ao estágio, a existência de vínculo formal e supervisão por servidor responsável, a compatibilidade das atividades com o plano de estágio e a disponibilidade orçamentária.
O estágio deverá possuir finalidade educativa, não podendo substituir servidores efetivos nem atribuir ao estudante competências decisórias, fiscalizatórias ou outras atividades legalmente reservadas aos agentes públicos competentes.
Ressalta-se que o apoio proposto possui caráter complementar e direcionado às ações externas, não se destinando a suprir eventual insuficiência estrutural permanente do Departamento.

Sua adoção poderá contribuir para organizar os atendimentos descentralizados, ampliar o alcance das campanhas de regularização e permitir que os servidores responsáveis concentrem seus esforços nas análises técnicas e nos procedimentos que exigem atuação funcional específica.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, opina-se pela manutenção do quadro de pessoal atualmente existente no Departamento de Dívida Ativa, sem necessidade comprovada de ampliação permanente neste momento, considerando os elementos disponíveis.
Paralelamente, manifesta-se entendimento favorável à avaliação da viabilidade de contratação ou seleção pontual de um estagiário para apoio às ações itinerantes de regularização de débitos, especialmente nos atendimentos realizados nos bairros e nas unidades de saúde aos finais de semana.
Recomenda-se, ainda, que o Departamento acompanhe os resultados das ações itinerantes, registrando a quantidade de contribuintes atendidos, os parcelamentos formalizados, os valores negociados e efetivamente recuperados e os custos envolvidos, a fim de avaliar a efetividade da iniciativa e subsidiar futuras decisões administrativas.
Conclui-se, portanto, pela manutenção da equipe atual para as atividades ordinárias, com possibilidade de apoio pontual de estagiário nas ações itinerantes, sem prejuízo de nova avaliação do dimensionamento de pessoal caso a evolução da demanda demonstre necessidade futura.

5.3. Departamento de Arrecadação Imobiliária

O Departamento de Arrecadação Imobiliária dispõe de dois Fiscais Tributários e uma Auxiliar Administrativa, contando também com apoio de recepção terceirizada e estágio. Sua estrutura atende a um conjunto diversificado de atribuições relacionadas à administração dos tributos imobiliários, à atualização cadastral, ao atendimento aos contribuintes e à análise de procedimentos administrativos.
Conforme os dados levantados, o setor possui 11.152 registros imobiliários ativos, aproximadamente 90% dos cadastros com informações completas e atualizadas, além de 10.325 lançamentos de IPTU, sendo 8.009 relativos a imóveis prediais e 2.316 a imóveis territoriais. No período informado,

foram registrados 299 novos cadastros, 52 procedimentos de alteração, unificação, subdivisão ou cancelamento cadastral e 20 lançamentos corrigidos, revisados ou complementados.
As atividades também abrangem a análise de pedidos de revisão de valores, áreas, classificação e titularidade, procedimentos de imunidade e isenção, declarações e avaliações para fins de ITBI, alterações cadastrais relacionadas a obras e construções, além das atribuições vinculadas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).
Nesse último campo, o Município mantém base própria com 1.225 imóveis rurais, realiza atividades relacionadas ao cadastro e à fiscalização do ITR e registrou procedimentos de análise documental, verificação de informações declaradas e auditoria no período informado.
Em relação ao atendimento, foram registrados 2.670 atendimentos presenciais relacionados ao IPTU entre janeiro e setembro de 2026, além de uma média informada de 110 contatos diários por WhatsApp e 15 atendimentos presenciais diários no último mês. Esses indicadores evidenciam demanda recorrente e diversidade de serviços, devendo ser considerados em conjunto com a complexidade das atividades e a capacidade operacional da equipe.

Apesar do volume de trabalho, os dados apresentados não demonstram, neste momento, insuficiência objetiva da estrutura atual que justifique a ampliação imediata do quadro de pessoal. Embora existam demandas que exigem análise técnica, atualização constante dos registros e articulação com outros departamentos, os quantitativos informados, isoladamente, não permitem concluir que a contratação de novos servidores seja indispensável para a continuidade dos serviços.
Dessa forma, não se propõe, neste momento, acréscimo de servidores ao Departamento de Arrecadação Imobiliária, recomendando-se a manutenção da equipe existente, o aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho e o acompanhamento sistemático dos indicadores de produtividade e atendimento.
Para aprimorar o dimensionamento futuro, recomenda-se registrar periodicamente o volume de procedimentos recebidos e concluídos, o tempo médio de execução por tipo de atividade, os prazos de atendimento, as pendências existentes e as demandas que dependem de integração com outras unidades administrativas. Esses registros permitirão identificar eventuais gargalos e avaliar com maior precisão a distribuição da carga de trabalho entre os profissionais.
Por fim, ressalta-se que a manutenção do quadro atual não afasta a possibilidade de futuras contratações ou de revisão do dimensionamento de pessoal. Caso o monitoramento demonstre aumento persistente da demanda, acúmulo de processos, comprometimento dos prazos ou insuficiência da capacidade operacional, poderá ser elaborado novo estudo técnico para fundamentar eventual ampliação da equipe, observadas as atribuições legais, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos aplicáveis.

6. QUANTITATIVO IDEAL PRELIMINAR DE PROFISSIONAIS

Considerando o quadro atual e as necessidades operacionais identificadas, propõe-se o seguinte quantitativo preliminar de referência:

Departamento	Quadro atual	Reforço proposto	Quantitativo de referência
Dívida Ativa	2	0	2
Arrecadação Mobiliária	5	0	5
Arrecadação Imobiliária	3	0	3

O quadro atual compreende 10 profissionais vinculados à estrutura municipal, sendo 9 ocupantes de cargos efetivos e 1 ocupante de cargo em comissão. O apoio terceirizado de recepção e o estagiário não integram esse quantitativo, por não corresponderem a servidores municipais contabilizados no quadro apresentado.

6.1 Análise do dimensionamento por departamento I – Departamento de Dívida Ativa

Considerando os elementos disponíveis, não se identifica necessidade comprovada de ampliação imediata da equipe. Recomenda-se a manutenção dos dois profissionais atualmente vinculados ao Departamento, com possibilidade de avaliação de apoio pontual de estagiário para as ações itinerantes de orientação e regularização de débitos, observadas as condições legais aplicáveis.

II – Departamento de Arrecadação Mobiliária

Embora o Departamento apresente volume expressivo e diversidade de atividades, os dados atualmente consolidados não demonstram, de forma conclusiva, a necessidade de contratação imediata de Fiscal Tributário ou Auxiliar Administrativo adicional. Recomenda-se manter os cinco profissionais existentes, acompanhar os indicadores operacionais e avaliar periodicamente os efeitos da Reforma Tributária sobre as atribuições, a complexidade dos procedimentos e a carga de trabalho dos servidores.

III – Departamento de Arrecadação Imobiliária

Considerando os indicadores de cadastros imobiliários, lançamentos de IPTU, procedimentos de ITBI, atualizações cadastrais, atividades relacionadas ao ITR e atendimento aos contribuintes, não foram identificados elementos objetivos suficientes para justificar, neste momento, a ampliação imediata do quadro. Recomenda-se manter os três profissionais existentes e aprimorar o monitoramento da produtividade e dos prazos de atendimento.

6.2. Possibilidade de revisão e futuras contratações

A manutenção do quantitativo atual não representa definição permanente do quadro ideal nem impede futuras contratações. Trata-se de uma avaliação baseada nos dados disponíveis nesta versão do estudo, sujeita a revisão conforme a evolução das demandas e a consolidação de indicadores mais precisos.
A necessidade de ampliação poderá ser reavaliada, especialmente nas seguintes situações:
· aumento persistente do volume de processos e atendimentos;
· acúmulo de demandas ou comprometimento dos prazos de execução;

· necessidade de ampliação da capacidade de fiscalização e recuperação de créditos;
· novas atribuições decorrentes da implementação da Reforma Tributária;
· identificação de insuficiência da capacidade operacional após a revisão dos fluxos de trabalho e da distribuição das atividades.

6.3. Ressalva metodológica

O quantitativo de 10 profissionais corresponde à estrutura municipal atualmente informada e constitui a referência inicial para acompanhamento e avaliação da capacidade operacional dos três departamentos.
A manutenção desse quantitativo não equivale à comprovação matemática de que a equipe atual representa o dimensionamento ideal definitivo. A conclusão deverá ser aperfeiçoada mediante a consolidação dos tempos médios de execução das atividades, dos volumes anuais de produção, da disponibilidade efetiva de horas de trabalho e dos demais indicadores previstos na metodologia deste estudo.
Dessa forma, estabelece-se como orientação inicial a manutenção do quadro existente, com monitoramento sistemático dos resultados e possibilidade de revisão fundamentada sempre que novos dados demonstrarem a necessidade de adequação da estrutura de pessoal.

7. CONCLUSÃO

O diagnóstico realizado demonstra que a Administração Tributária do Município de Palmeira–PR dispõe atualmente de 10 servidores municipais, distribuídos entre os Departamentos de Dívida Ativa, Arrecadação Mobiliária e Arrecadação Imobiliária, contando, ainda, com o apoio de um profissional terceirizado e de um estagiário de ensino superior.

A análise da estrutura existente evidencia a relevância e a diversidade das demandas operacionais e técnicas atribuídas à área tributária, especialmente no Departamento de Arrecadação Mobiliária, que concentra atividades relacionadas à gestão cadastral, ao licenciamento, à fiscalização tributária, à análise do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), ao atendimento aos contribuintes e ao acompanhamento das obrigações fiscais.
Verifica-se, nesse contexto, a necessidade de compatibilizar a execução das rotinas administrativas ordinárias com o desenvolvimento de atividades técnicas que exigem análise especializada, acompanhamento sistemático e atuação fiscalizatória. A concentração de atribuições em determinados profissionais reforça a importância de monitorar a distribuição da carga de trabalho, identificar eventuais gargalos operacionais e avaliar oportunidades de aprimoramento da estrutura administrativa.
Com base nas informações atualmente disponíveis, estabelece-se o quantitativo de 10 servidores municipais como referência MÍNIMA inicial para a estruturação da Administração Tributária, correspondente ao quadro atualmente existente. Esse parâmetro não representa, por si só, a comprovação de suficiência ou insuficiência do quadro de pessoal, tampouco afasta a possibilidade de necessidade de ampliação futura, a qual deverá ser fundamentada em indicadores objetivos de demanda, produtividade e capacidade operacional.
A definição do quantitativo ideal definitivo deverá ocorrer mediante o aprimoramento e a consolidação dos registros de produção, a apuração dos tempos médios de execução das atividades e a análise da capacidade produtiva efetivamente disponível, observada a metodologia de dimensionamento baseada em horas anuais de trabalho.

Essa avaliação permitirá identificar, com maior precisão, a adequação do quadro existente às necessidades dos departamentos e subsidiar eventuais decisões relativas à reorganização de atribuições, à redistribuição de atividades e à necessidade de reforço de pessoal.
Conclui-se, portanto, pela necessidade de institucionalizar o monitoramento contínuo da carga de trabalho da Administração Tributária, aperfeiçoar os mecanismos de registro e controle das atividades executadas e utilizar os resultados obtidos como subsídio técnico para o planejamento da força de trabalho.
A adoção dessas medidas contribuirá para o aprimoramento da eficiência administrativa, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos contribuintes, o fortalecimento da fiscalização e da arrecadação municipal e a promoção de uma gestão tributária orientada por dados e resultados.

Atenciosamente,

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças
Responsável Pela Elaboração Do Presente Estudo

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D5A7F954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTUDO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA MUNICIPAL PROGOV 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTUDO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA MUNICIPAL PROGOV 2026
Data de elaboração: 26 de outubro de 2026
Período de referência dos dados: Exercício de 2025 a 23 de outubro de 2026
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Finanças
Abrangência: Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
1. OBJETO
O presente Estudo Técnico tem por objeto diagnosticar a situação atual da força de trabalho das áreas de Contabilidade e Tesouraria do Município de Palmeira–PR, avaliar a demanda operacional dos serviços executados e estabelecer metodologia objetiva para estimar o quantitativo de profissionais necessário ao adequado desempenho das atividades de execução orçamentária, contabilidade pública, empenho, liquidação, pagamento, conciliação bancária, controle financeiro e demais procedimentos correlatos à gestão dos recursos públicos municipais.
O estudo busca subsidiar decisões administrativas relativas ao dimensionamento da força de trabalho, à distribuição de atribuições e responsabilidades, à organização dos fluxos de trabalho, à melhoria dos procedimentos internos e ao planejamento de eventual ampliação do quadro de pessoal, considerando o volume de operações processadas, a complexidade técnica das atividades, os prazos legais e regulamentares, as demandas dos órgãos de controle, a capacidade operacional existente e a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos.

A análise contempla o diagnóstico da estrutura atual das áreas de Contabilidade e Tesouraria, a identificação dos profissionais em exercício e das respectivas funções, o levantamento das principais atividades desenvolvidas, a avaliação da distribuição e do volume de trabalho, a definição de metodologia para o dimensionamento da força de trabalho, a apresentação de estimativa do quantitativo ideal de profissionais e o registro da data de elaboração do estudo.
Para fins de dimensionamento, serão consideradas, de forma individualizada, as atividades relacionadas a empenhos, liquidações, pagamentos, conciliações bancárias e orçamento, observando-se as particularidades de cada área, o grau de especialização exigido, a frequência de execução dos procedimentos, o tempo médio necessário para sua realização e a existência de períodos de maior concentração de demandas ao longo do exercício financeiro.
O resultado deverá fornecer subsídios técnicos para a adequação da estrutura de pessoal às necessidades efetivas da Administração Municipal, contribuindo para a redução de sobrecargas de trabalho, o aprimoramento dos controles internos, a mitigação de riscos operacionais e o cumprimento tempestivo das obrigações contábeis, orçamentárias e financeiras do Município.
2. FUNDAMENTAÇÃO E PREMISSAS

O dimensionamento da força de trabalho das áreas de Contabilidade e Tesouraria deve considerar a natureza permanente e estratégica dessas atividades para a gestão dos recursos públicos municipais, a adequada execução do orçamento, o registro fidedigno dos atos e fatos contábeis, o controle da movimentação financeira, a regularidade dos pagamentos e o cumprimento das obrigações legais, contábeis e fiscais do Município.
O estudo considera, entre outras normas aplicáveis, a Constituição Federal, especialmente seus arts. 37 e 70 a 74; a Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro; a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber aos procedimentos relacionados à execução da despesa pública; o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público; e a legislação municipal pertinente à estrutura administrativa, às competências funcionais e aos cargos públicos.
O dimensionamento também observa as seguintes premissas:
I – a quantidade de servidores deve ser compatível com o volume, a frequência e a complexidade das atividades executadas, considerando o número de empenhos, liquidações, pagamentos, conciliações bancárias, alterações orçamentárias e demais procedimentos realizados ao longo do exercício financeiro;
II – as atividades de Contabilidade, Tesouraria e Orçamento devem ser analisadas de forma individualizada, considerando suas especificidades técnicas, responsabilidades, prazos legais e respectivos fluxos de trabalho;
III – a distribuição de pessoal deve observar as atribuições legais dos cargos, a qualificação profissional exigida, a segregação de funções e a adequada definição de responsabilidades, especialmente nas etapas de execução da despesa, controle contábil, movimentação financeira e autorização de pagamentos;
IV – profissionais terceirizados e estagiários podem contribuir para atividades auxiliares e de apoio, dentro dos limites legais e contratuais aplicáveis, sem substituir servidores públicos responsáveis por competências, decisões e atribuições legalmente reservadas aos agentes públicos competentes;
V – o quantitativo ideal deve considerar a necessidade de continuidade dos serviços, a distribuição equilibrada das tarefas, a cobertura de afastamentos e férias, a concentração de demandas em determinados períodos do exercício financeiro e a prevenção de sobrecarga operacional;
VI – a estrutura de pessoal deve ser suficiente para assegurar a tempestividade dos registros contábeis, a regularidade dos pagamentos, a confiabilidade das conciliações bancárias, o acompanhamento da execução orçamentária e o atendimento às obrigações perante os órgãos de controle externo e interno;
VII – o quantitativo ideal deve ser revisto periodicamente, especialmente diante de alterações legislativas, implantação ou atualização de sistemas informatizados, aumento do volume de operações, mudanças nos procedimentos administrativos e ampliação das demandas de controle e transparência pública.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. Estrutura de pessoal existente

Na data de elaboração deste estudo, a estrutura de pessoal das áreas de Contabilidade e Tesouraria do Município de Palmeira–PR é composta por 4 (quatro) contadores, 3 (três) auxiliares administrativos, 1 (um) assessor ocupante de cargo em comissão e 1 (uma) estagiária de nível técnico, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.
Essa composição representa a força de trabalho atualmente disponível para o desenvolvimento das atividades contábeis, orçamentárias e financeiras do Município, abrangendo, conforme a distribuição interna de atribuições, os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública, as conciliações bancárias, o acompanhamento da execução orçamentária e os demais controles necessários à regularidade da gestão fiscal e financeira municipal.

O presente estudo busca avaliar a adequação dessa estrutura às demandas operacionais existentes, considerando o volume de serviços, a complexidade técnica das atividades, a distribuição das responsabilidades e a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos procedimentos administrativos.

3.2 Dos servidores lotados no departamento de contabilidade, finanças e orçamento

NOME COMPLETO	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	EFETIVO/COMISSIONADO
Anagaís Celicia Bagdinski	204432	Contadora / Diretora de contabilidade, finanças e orçamento / 40h semanais	Efetivo
Erison Fernando Mueller	204460	Contador / Assessor de Contabilidade e Finanças / 40h semanais	Efetivo
Roselio Olibratoski	204049	Contador / Contador Adjunto do Município /40h semanais	Efetivo
Manuella Ferreira Marques	203565	Contador / Contadora Geral do Município / 20h semanais através de perícia médica	Efetivo
Nizete Aparecida Moreira	203538	Auxiliar administrativo / Tesoureira / 40h semanais	Efetivo
Rafaela Oliveira Kieras	203930	Auxiliar administrativo / Tesoureira / 40h semanais	Efetivo
Juliana Iachinski	203823	Auxiliar administrativo / Tesoureira / 40h semanais	Efetivo
João Atílio Visnieski Siqueira	301552	Assessor de Liquidações / 40h semanais	Cargo em Comissão
Maria Eduarda Ribas	-	Estagiária / 20h semanais ensino técnico	Estágio Remunerado

Atualmente, o Departamento de Contabilidade do Município de Palmeira – PR conta com uma equipe composta por 4 (quatro) contadores ocupantes de cargos efetivos, responsáveis pelas atividades técnicas relacionadas à contabilidade pública municipal, execução orçamentária, acompanhamento financeiro, elaboração de demonstrativos e atendimento às obrigações legais e aos órgãos de controle.
A equipe também é composta por 3 (três) auxiliares administrativos ocupantes de cargos efetivos, que exercem funções gratificadas de tesouraria, desempenhando atividades relacionadas à movimentação financeira, aos pagamentos, às conciliações bancárias e aos demais procedimentos operacionais pertinentes à área.
Integra, ainda, a estrutura do Departamento 1 (um) assessor de liquidação, ocupante de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, que atua no suporte às atividades relacionadas à conferência e aos procedimentos de liquidação das despesas públicas.
Por fim, o Departamento conta com 1 (uma) estagiária de ensino médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que auxilia nas atividades administrativas compatíveis com sua condição de estagiária e com as atribuições previstas no respectivo termo de compromisso.
Dessa forma, o Departamento dispõe atualmente de 8 (oito) servidores e colaboradores, além de 1 (uma) estagiária, totalizando 9 pessoas vinculadas à sua estrutura, com diferentes vínculos e atribuições, cuja atuação conjunta contribui para a continuidade dos serviços contábeis, financeiros e administrativos do Município.

3.3 Volume de principais atividades levantadas

Quadro 1 – Empenhos

INDICADOR	QUANTIDADE
Empenhos emitidos em 2025	13.861
Empenhos emitidos em 2026, até23/10	13.126
Média mensal de empenhos em 2025	1.155
Média mensal de empenhos em 2026, considerando janeiro a outubro	1.313

A média de 2026 considera 10 meses de referência, embora outubro ainda esteja incompleto. Por isso, é uma estimativa aproximada.
Até 23 de outubro de 2026, já haviam sido emitidos aproximadamente 94,7% do total de empenhos de todo o exercício de 2025. Isso demonstra que o volume de trabalho permanece elevado e que o total anual de 2026 poderá superar o do exercício anterior.

Quadro 2 – Principais rotinas da área contábil

OBRIGAÇÃO	DESCRIÇÃO	DATA LIMITE
Reinf	Envio de dados à Receita Federal	Dia 15 * mensal
DCTFWEB	Envio de dados à Receita Federal	15 * mensal
PASEP	Pagamento governo federal	25 * mensal
SIM AM	Envio de dados ao TCE PR	30 * mensal
Siconfi	Envio de dados à STN	30 * bimestral
Matriz de Saldos Contábeis	Envio de dados à STN	30 * mensal
Publicações RGF e RREO	Declaração ao TCE PR, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal	30 * bimestral
Duodécimo	Obrigação câmara municipal	20 * mensal
Taxa administrativa RPPS	Obrigação RPPS	10 * mensal

Quadro 3 – Dos setores com maior vinculação

SETOR	AÇÃO
Departamento de Recursos Humanos	folha de pagamento; estudo de impacto contratações;
Departamento de Compras e Licitações	processos licitatórios; aditivos contratuais; Plano Anual de Contratações;
Departamento de Almoxarifado	Depreciações mensais; atestes notas fiscais;
Departamento de Patrimônio	Depreciações mensais; trabalho interno – inventário bens imóveis (ajuste contas contábeis, avaliações de imóveis, revisão de informações);
Departamento de Arrecadação	Integração de receitas

O Decreto Municipal nº 14.768, de 27 de outubro de 2021, que institui o sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo Municipal, representa um instrumento de modernização administrativa, voltado à digitalização dos procedimentos, à padronização dos fluxos de trabalho e ao fortalecimento dos controles internos relacionados à execução da despesa pública.
A utilização de sistemas informatizados permite que as solicitações de despesas e os processos de empenho, liquidação e anulação sejam formalizados e tramitados eletronicamente, com utilização de assinaturas digitais ou eletrônicas, conforme as funcionalidades disponíveis e as regras aplicáveis. Da mesma forma, a tramitação digital dos processos administrativos gerais e financeiros contribui para reduzir a circulação de documentos físicos, facilitar a consulta às informações, melhorar a rastreabilidade dos atos administrativos e proporcionar maior segurança na instrução processual.
No âmbito das áreas de Contabilidade, Tesouraria e Orçamento do Município de Palmeira–PR, a adoção desses procedimentos favorece a organização das rotinas, a integração entre as secretarias municipais e os setores responsáveis pela execução orçamentária e financeira, bem como o acompanhamento das etapas de processamento da despesa. A tramitação eletrônica também pode reduzir o tempo gasto com atividades manuais, deslocamento de documentos, arquivamento físico e localização de processos.
Entretanto, a digitalização não elimina a necessidade de análise técnica, conferência documental, verificação da regularidade das despesas, acompanhamento dos prazos e atendimento às exigências legais.

Quadro 4 – Sistemas eletrônicos e impactos nas atividades

PROCEDIMENTO	APLICAÇÃO PRÁTICA	IMPACTO NA FORÇA DE TRABALHO
Análise de solicitações de despesa digital	Recebimento, conferência e análise das solicitações encaminhadas eletronicamente pelas secretarias municipais.	Exige análise técnica, verificação das informações e eventual devolução para ajustes.
Emissão de empenhos por sistema informatizado	Registro da despesa orçamentária e formalização do empenho no sistema, conforme os procedimentos aplicáveis.	Permite maior padronização e agilidade, mas exige conferência dos dados orçamentários e cadastrais.
Liquidações eletrônicas	Análise da documentação comprobatória e registro da liquidação da despesa no sistema.	Demanda conferência documental, validação das informações e tratamento de inconsistências.
Anulações de empenhos e demais registros pertinentes	Processamento eletrônico das anulações, com a devida justificativa e observância dos procedimentos aplicáveis.	Exige análise da situação da despesa e regularidade dos registros correspondentes.
Assinaturas eletrônicas	Formalização dos atos e validação das etapas processuais pelos responsáveis competentes.	Reduz a necessidade de documentos físicos e facilita a identificação dos responsáveis pelos atos praticados.
Processos administrativos gerais e financeiros digitais	Tramitação, consulta, instrução e arquivamento eletrônico dos processos administrativos.	Facilita o acesso às informações, a rastreabilidade e o acompanhamento dos processos.

Quadro 5 – Do recebimento e lançamento das principais receitas

DESCRIÇÃO	DIA
ICMS	Toda terça
FPM	10; 20 e 30
IPTU	Todo dia, com maior movimentação nos meses de março e abril (dia 10)
ISS	Todo dia, com maior valor no dia 11
IPVA	Todo dia, com maior movimentação nos primeiros meses do ano

Quadro 6 - Liquidações

Indicador	Quantidade estimada
Média de liquidações efetivamente realizadas por dia	62
Média de processos de pagamento analisados por dia, incluindo devoluções e reanálises	70
Percentual estimado de processos devolvidos	10% a 15%

Os principais motivos de devolução são documentação incorreta ou vencida, formulários e notas fiscais com inconsistências, ausência de informações obrigatórias e falta de dados bancários ou do número do empenho.
A equipe não executa apenas a análise inicial dos processos. Também precisa lidar com correções, devoluções e novas conferências, o que aumenta o esforço operacional. As diligências junto às secretarias e aos fornecedores, embora descritas como pouco frequentes, também consomem tempo de trabalho.

Quadro 7 - Pagamentos e tesouraria

Indicador	Quantidade estimada
Média de pagamentos processados por dia	70
Média de pagamentos em 22 dias úteis	1.540 por mês
Média de pagamentos em 220 dias úteis	15.400 por ano

Quadro 8 – Principais rotinas da tesouraria

OBRIGAÇÃO	DESCRIÇÃO	DATA LIMITE
Pagamento de obrigações patronais	Obrigações da folha de pagamento (IMASP e RPPS)	Dia 15 do mês posterior ao pagamento da folha
FGTS e INSS	Pagamento das guias referente a folha de pagamento e credores (INSS)	Dia 20 do mês posterior ao pagamento da folha e emissão da nota fiscal
Folha de pagamento	Transferência dos valores retidos dos servidores em folha de pagamento, consignados e pensões, conforme relatórios encaminhados pelo RH	5º dia útil do mês posterior ao pagamento da folha
Conciliação bancária	Conferir e comparar os registros contábeis com os extratos bancários, para garantir que todos os débitos e créditos estejam lançados corretamente.	Até o dia 10 de cada mês
Transferências constitucionais e tributárias	Emissão de relatório por fonte de recurso – educação; saúde; iluminação pública	Pelo menos duas vezes ao mês (dia 20 e 30)

O Decreto Municipal nº 17.674, de 1º de outubro de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, constitui importante instrumento normativo para a organização e o controle dos procedimentos financeiros da Administração Municipal.

A observância das disposições do referido Decreto exige a adoção de rotinas administrativas destinadas ao acompanhamento das obrigações assumidas pelo Município, desde a regular instrução dos processos de despesa e sua liquidação até a efetivação dos pagamentos, respeitando-se os critérios de exigibilidade, as categorias de contratos e fontes de recursos aplicáveis, bem como as hipóteses legalmente admitidas de alteração da ordem cronológica, quando cabíveis.

Nesse contexto, o cumprimento da ordem cronológica representa uma responsabilidade operacional relevante para as áreas de Contabilidade e Tesouraria, uma vez que demanda organização dos processos, conferência documental, acompanhamento dos registros de liquidação, controle das obrigações pendentes e planejamento do fluxo financeiro. Tais atividades devem ser realizadas de forma integrada com as secretarias responsáveis pela contratação, os fiscais de contratos e os demais setores envolvidos na execução da despesa pública.

A aplicação do Decreto também reforça a necessidade de controles internos adequados, registros atualizados e disponibilidade de profissionais para assegurar o processamento tempestivo das despesas, a transparência dos pagamentos e a prevenção de falhas administrativas.

Dessa forma, a observância da ordem cronológica constitui mais um fator a ser considerado no dimensionamento da força de trabalho, tendo em vista que acrescenta exigências de controle, acompanhamento e conformidade normativa às rotinas ordinárias de execução financeira do Município de Palmeira–PR.

Quadro 9 – das datas de pagamento

DIA DA LIQUIDAÇÃO	DATA PROVÁVEL DO PAGAMENTO
SEGUNDA-FEIRA	QUARTA-FEIRA
TERÇA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
QUARTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
QUINTA-FEIRA	SEGUNDA-FEIRA
SEXTA-FEIRA	TERÇA-FEIRA

Quadro 10 – Da divisão de pagamentos por Órgão/secretaria

ÓRGÃO/SECRETARIA	TESOUREIRA RESPONSÁVEL
Gabinete do Prefeito	Nizete Aparecida Moreira
Controladoria Geral do Município	Nizete Aparecida Moreira
Procuradoria Geral do Município	Nizete Aparecida Moreira
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Nizete Aparecida Moreira
Secretaria Municipal de Finanças	Nizete Aparecida Moreira
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Nizete Aparecida Moreira
Secretaria Municipal de Cultura	Nizete Aparecida Moreira
Secretaria Municipal de Turismo	Nizete Aparecida Moreira
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Juliana Iachinski
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Juliana Iachinski
Secretaria Municipal de Saúde	Juliana Iachinski
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Juliana Iachinski
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Juliana Iachinski
Secretaria Municipal de Educação	Rafaela Oliveira Kieras
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rafaela Oliveira Kieras
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rafaela Oliveira Kieras

A quantidade de órgãos/secretarias foi dividida considerando o volume de pagamentos.

Quadro 11 - Conciliações bancárias

Indicador	Quantidade
Contas bancárias ativas sob responsabilidade da equipe	262
Contas bancárias conciliadas mensalmente	262
Conciliações bancárias realizadas em 12 meses	3.144 por ano

Quadro 12 – Orçamento

Indicador	Média mensal	Estimativa anual
Solicitações de alteração orçamentária	33	396
Créditos adicionais, remanejamentos, transposições ou transferências	37	444
Pedidos de movimentação de cotas orçamentária	250	3.000

OBRIGAÇÃO	DATA LIMITE
Elaboração das Leis orçamentárias	ABRIL (LDO e PPA) e agosto (LOA)

	PPA - 4 anos;
	LDO e LOA - anual
Participação popular - orçamento	ABRIL (LDO e PPA) e agosto (LOA)
	PPA - 4 anos;
	LDO e LOA - anual
Cálculos previsões de receitas \| excesso de arrecadação	Quadrimestralmente

Quadro 13 – Do Planejamento Orçamentário

PLANO PLURIANUAL - PPA (PLANEJAR)	Vigência de 4 anos; Elaborado no 1º ano de mandato; Ideia de continuidade de políticas públicas;
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO (ORIENTAR)	Vigência de 1 ano; Define diretrizes e metas para o próximo ano; É uma ponte entre o PPA e a LOA;
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA (EXECUTAR)	Vigência de 1 ano; Estabelece as receitas e despesas; Contém o detalhamento de ações e programas.

DO PLANO PLURIANUAL (PPA)
O órgão central responsável pela construção e consolidação dos Planos Plurianuais é a Secretaria Municipal de Finanças – SMF, mais precisamente o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento. No entanto, a Controladoria Geral do Município - CGM e o Gabinete do Prefeito - GAPREF são órgãos integrantes de apoio aos demais órgãos e unidades orçamentárias.
Principais etapas:

1 – Interação entre a Secretaria Municipal de Finanças – SMF e as demais unidades orçamentárias;
2 – Capacitações;
3 – Formulação dos Programas, Ações, Atividades e Projetos (em consonância com o Plano de Governo do Prefeito e Plano Diretor);
4 – Participação Popular – audiências, oficinas, formulários físicos e digitais;
5 – Consolidação da proposta do PPA.
* Protocolo junto ao Poder Legislativo Municipal até 31 (trinta e um) de agosto do exercício de elaboração do PPA

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)
O órgão central responsável pela construção e consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias é a Secretaria Municipal de Finanças – SMF, mais precisamente o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento. No entanto, a Controladoria Geral do Município - CGM e o Gabinete do Prefeito - GAPREF são órgãos integrantes de apoio aos demais órgãos e unidades orçamentárias.
Principais etapas:
1 – Interação entre a Secretaria Municipal de Finanças – SMF e as demais unidades orçamentárias
2 – Previsão da despesa com pessoal - RH
3 – Previsão de receitas específicas – secretarias fim;
4 – Participação Popular
5 – Disposição das Metas e Prioridades da Administração Municipal

6 – Consolidação
Protocolo junto ao Poder Legislativo Municipal até 15 (quinze) de abril de cada exercício.
Principais etapas:
A Secretaria Municipal de Finanças, após receber todas as informações necessárias e pertinentes, dará prosseguimento à análise dos dados e efetuará os devidos lançamentos no sistema informatizado – módulo orçamentário – a fim de compor os seguintes itens:
- delimitar o limite de valores das despesas conforme a previsão das receitas;
- equilibrar as receitas e despesas por fonte de recurso;
- elaborar os anexos de metas e riscos fiscais;
- elaborar projeto de lei com o auxílio da Procuradoria Geral do Município;
- elaborar audiência pública de apresentação da proposta consolidada.

DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)
O órgão central responsável pela construção e consolidação da Lei Orçamentária Anual é a Secretaria Municipal de Finanças – SMF, mais precisamente o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento. No entanto, a Controladoria Geral do Município - CGM e o Gabinete do Prefeito - GAPREF são órgãos integrantes de apoio aos demais órgãos e unidades orçamentárias.
Principais etapas:
1 – Interação entre Secretaria Municipal de Finanças – SMF e as demais unidades orçamentárias

2 – Ratificação da previsão da despesa com pessoal
3 – Ratificação da previsão de receitas específicas
4 – Previsão das demais receitas
4 – Participação Popular
5 – Fixação das despesas públicas
6 – Consolidação
Protocolo junto ao Poder Legislativo Municipal até 31 (trinta e um) de agosto de cada exercício.

4. METODOLOGIA OBJETIVA DE DIMENSIONAMENTO
4.1. Critérios adotados e análise da demanda operacional
Para avaliar a adequação da força de trabalho das áreas de Contabilidade, Tesouraria e Orçamento do Município de Palmeira–PR, foram considerados os quantitativos informados pelos responsáveis pelos serviços, abrangendo o volume de empenhos, liquidações, pagamentos, conciliações bancárias e procedimentos orçamentários.
A análise utiliza os dados de 2025 e de 2026, até 23 de outubro, complementados por médias diárias e mensais informadas pela equipe. Para as atividades recorrentes, foram elaboradas projeções anuais com base em 220 dias úteis ou 12 meses, conforme a natureza de cada procedimento.
Quadro 14 – Indicadores de demanda operacional

ATIVIDADE	DADOS LEVANTADOS	PROJEÇÃO ANUAL PARA DIMENSIONAMENTO
Emissão de empenhos	13.861 em 2025 e 13.126 até 23/10/2026	Aproximadamente 15.751 em 2026, por anualização da média de janeiro a outubro
Análise de processos de liquidação	70 por dia	15.400 análises
Liquidações efetivamente realizadas	62 por dia	13.640 liquidações
Pagamentos processados	70 por dia	15.400 pagamentos
Conciliações bancárias	262 contas por mês	3.144 conciliações

Solicitações de alteração orçamentária	33 por mês	396 solicitações
Créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências	37 por mês	444 procedimentos
Movimentações de cotas orçamentárias	250 por mês	3.000 movimentações

Os dados demonstram que a equipe trabalha com um volume elevado e diversificado de operações. Somente na Tesouraria, a estimativa é de 15.400 pagamentos e 3.144 conciliações bancárias por ano. Na área de liquidação, são analisados aproximadamente 70 processos por dia, dos quais cerca de 62 resultam em liquidações efetivadas, conforme a média informada.

Além do volume de operações, devem ser consideradas as atividades periódicas obrigatórias, como o envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à Secretaria do Tesouro Nacional, a elaboração dos demonstrativos fiscais, o cumprimento das obrigações tributárias, o acompanhamento das receitas e a elaboração das leis orçamentárias. Essas atribuições exigem disponibilidade de profissionais mesmo quando não estão diretamente relacionadas ao processamento diário de despesas.

4.2. Cálculos e parâmetros para avaliação da necessidade de pessoal

Para facilitar o dimensionamento, foram utilizados os volumes informados pela equipe e cálculos simples de projeção, com o objetivo de demonstrar a frequência das atividades e a carga operacional aproximada.

I – Emissão de empenhos

Em 2025, foram emitidos 13.861 empenhos. Em 2026, até 23 de outubro, foram registrados 13.126 empenhos, correspondentes a aproximadamente 94,7% do total do exercício anterior.

Considerando, para fins estimativos, a média de 1.312,6 empenhos mensais calculada sobre dez meses de referência, obtém-se uma projeção de aproximadamente 15.751 empenhos para o ano de 2026, o que representaria um aumento estimado de 13,6% em relação a 2025.

II – Liquidações e retrabalho

A equipe informou uma média de 70 processos analisados diariamente e aproximadamente 62 liquidações efetivadas por dia. A diferença corresponde a cerca de oito processos diários que não resultam em liquidação no mesmo fluxo de análise.

Em uma referência de 220 dias úteis, esses quantitativos representam:

· 15.400 processos analisados por ano;
· 13.640 liquidações efetivadas por ano;
· 1.760 ocorrências anuais de diferença entre análises e liquidações efetivadas.

A equipe também estimou que entre 10% e 15% dos processos são devolvidos para correções. Aplicada ao volume projetado de 15.400 análises anuais, essa proporção corresponderia a aproximadamente 1.540 a 2.310 devoluções por ano.

Essa estimativa evidencia a relevância do retrabalho na rotina administrativa. Entretanto, a diferença entre processos analisados e liquidações efetivadas não deve ser interpretada como o número exato de devoluções, pois os indicadores possuem bases distintas e podem incluir pendências ou reanálises.

III – Pagamentos e conciliações bancárias

Considerando 70 pagamentos por dia útil e 220 dias úteis anuais, estima-se o processamento de 15.400 pagamentos por ano.

Quanto às conciliações bancárias, as 262 contas acompanhadas mensalmente correspondem a 3.144 conciliações anuais, considerando a manutenção da mesma quantidade de contas ao longo dos 12 meses.

Esses indicadores demonstram a necessidade de manter capacidade operacional para executar pagamentos, verificar informações bancárias, acompanhar saldos e movimentações e identificar eventuais divergências entre os registros contábeis e os extratos bancários.

IV – Orçamento

A equipe informou uma média mensal de 33 solicitações de alteração orçamentária, 37 procedimentos relacionados a créditos adicionais e outras movimentações orçamentárias, além de 250 pedidos de movimentação de cotas.

Considerando essas quantidades, são estimadas 320 ocorrências mensais ou 3.840 anuais, desde que as categorias sejam distintas e não haja duplicidade de registros.

Esse volume deve ser considerado juntamente com as atividades de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as projeções de receitas, a distribuição de dotações e o acompanhamento da execução orçamentária.

Quadro 15 - Distribuição da equipe por área

ÁREA	COMPOSIÇÃO	PESSOAS
Orçamento	1 contador	1
Tesouraria	3 auxiliares administrativos	3
Liquidações	1 assessor + 1 estagiária	2
Contabilidade	3 contadores	3

Total	9

Quadro 16 – Dimensionamento da área de orçamento

O contador destinado à área orçamentária concentra as solicitações de alterações orçamentárias, créditos adicionais, remanejamentos, transposições, transferências e movimentações de cotas.

Atividade	Volume mensal	Volume anual	Média diária
Solicitações de alteração orçamentária	33	396	1,5
Créditos adicionais e outras movimentações	37	444	1,7
Movimentações de cotas orçamentárias	250	3.000	11,4
Total potencial	320	3.840	14,5

*Média diária calculada sobre 22 dias úteis por mês.

Quadro 17 – Dimensionamento da tesouraria

INDICADOR	TOTAL DA EQUIPE	MÉDIA POR TESOUREIRA
Pagamentos por dia	70	23,3
Pagamentos por mês	1.540	513,3
Pagamentos por ano	15.400	5.133,3
Conciliações bancárias por mês	262	87,30
Conciliações bancárias por ano	3.144	1.048

Quadro 18 – Dimensionamento da área de liquidações – assessor e estagiária

INDICADOR	TOTAL ESTIMADO
Processos analisados por dia	70
Processos analisados por mês, usando 22 dias úteis	1.540
Processos analisados por ano, usando 220 dias úteis	15.400
Liquidações efetivadas por dia	62
Liquidações efetivadas por mês	1.364
Liquidações efetivadas por ano	13.640

5. ANÁLISE DA CAPACIDADE OPERACIONAL E DAS NECESSIDADES DE PESSOAL

A distribuição funcional da equipe da Secretaria Municipal de Finanças compreende quatro frentes principais de atuação: Orçamento, Tesouraria, Liquidações e Contabilidade, com alocação de profissionais de acordo com as atribuições específicas, as responsabilidades técnicas e os fluxos operacionais de cada área.

Na área de Orçamento, um contador é responsável pelo processamento de um volume estimado de 320 registros mensais, totalizando aproximadamente 3.840 registros anuais. Essa demanda abrange solicitações de alterações orçamentárias, abertura de créditos adicionais, outras movimentações orçamentárias e pedidos de movimentação de cotas, atividades que exigem análise técnica, observância das normas aplicáveis e controle da execução orçamentária.

Na Tesouraria, três auxiliares administrativos desempenham as funções de tesoureiras, diante de uma demanda anual estimada em 15.400 pagamentos e 3.144 conciliações bancárias. Considerando a distribuição equitativa desses quantitativos, a média corresponde a aproximadamente 5.133 pagamentos e 1.048 conciliações bancárias por profissional ao ano. Esses indicadores, contudo, não abrangem integralmente as demais atribuições da área, que incluem obrigações financeiras, tributárias e bancárias, além dos procedimentos de controle e conferência necessários à regularidade das operações.

Na área de Liquidações, um assessor é responsável pela análise técnica dos processos, contando com o apoio de uma estagiária, com jornada de 20 horas semanais, nas atividades auxiliares de organização documental e encaminhamento dos procedimentos.

A demanda informada compreende aproximadamente 15.400 análises anuais e 13.640 liquidações efetivadas, tendo como referência o parâmetro de 220 dias úteis por ano. O apoio prestado pela estagiária contribui para a organização e a fluidez dos procedimentos, sem substituir a atuação técnica e a responsabilidade atribuída ao assessor.

Na área de Contabilidade, três contadores respondem pelas rotinas contábeis, fiscais e patrimoniais, bem como pela elaboração e pelo fornecimento de informações aos órgãos de controle. Em relação ao volume de empenhos, foram registrados 13.861 em 2025 e, até 23 de outubro de 2026, haviam sido contabilizados 13.126.

Considerando a média diária observada no período de 2026 e sua projeção para o exercício completo, estima-se um total aproximado de 15.751 empenhos ao final do ano. Trata-se de uma estimativa sujeita a variações e à confirmação dos dados definitivos após o encerramento do exercício.

Os indicadores apresentados evidenciam a expressiva demanda operacional associada às atividades da Secretaria, que envolvem rotinas recorrentes, cumprimento de obrigações legais sujeitas a prazos específicos e execução de procedimentos que exigem análise técnica, conferência documental, controles internos e rastreabilidade das operações.

Ressalta-se, entretanto, que os quantitativos constituem parâmetros de dimensionamento e devem ser interpretados de forma integrada, uma vez que uma mesma despesa pode percorrer diferentes etapas da execução orçamentária, financeira e contábil. Por essa razão, os volumes não devem ser somados indiscriminadamente como se correspondessem a processos autônomos e independentes.

Nesse contexto, os dados demonstram a relevância e a complexidade das atividades desempenhadas pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, bem como a importância de assegurar condições administrativas e operacionais compatíveis com as responsabilidades institucionais do Município.

Embora os indicadores revelem um volume significativo de trabalho, os elementos atualmente disponíveis não são suficientes para concluir, de forma objetiva e definitiva, pela necessidade de ampliação imediata do quadro de pessoal.

Assim, mostra-se prudente manter, neste momento, a estrutura funcional existente, associando essa medida ao acompanhamento sistemático dos indicadores de produtividade, dos prazos de atendimento, da evolução do volume de processos e da distribuição das atribuições entre os profissionais.

Essa orientação não representa, contudo, o afastamento da possibilidade de reavaliar o dimensionamento da equipe. Ao contrário, a manutenção da estrutura deve estar vinculada a um processo contínuo de monitoramento, capaz de identificar eventuais sobrecargas, gargalos operacionais, riscos de descontinuidade dos serviços ou comprometimento do cumprimento dos prazos legais e administrativos.

Por fim, a avaliação da força de trabalho deve considerar não apenas a demanda atualmente registrada, mas também as necessidades decorrentes do planejamento das atividades futuras, da capacitação e do desenvolvimento dos servidores, da modernização dos processos e da adoção de ferramentas que favoreçam a eficiência administrativa.

Deve-se, igualmente, preservar a capacidade de controle, fiscalização e prestação de informações do Município, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

Dessa forma, recomenda-se a manutenção da estrutura atual, com avaliação periódica de sua adequação às demandas efetivas e às responsabilidades do Departamento, de modo que eventuais decisões futuras sobre ampliação ou redistribuição da força de trabalho sejam fundamentadas em evidências objetivas e em critérios técnicos de dimensionamento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que, com base nos dados atualmente disponíveis, não há elementos suficientes para determinar a necessidade de ampliação imediata do quadro de pessoal do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

Entretanto, entende-se que a manutenção do quadro atual não deve ser interpretada como definição permanente ou impedimento a futuras contratações.

Caso os levantamentos futuros demonstrem aumento significativo da demanda, insuficiência da estrutura existente ou necessidade de fortalecimento da capacidade contábil, orçamentária e financeira, poderá ser elaborado novo estudo técnico de dimensionamento, com indicadores objetivos e justificativa administrativa, a fim de subsidiar eventual proposta de ampliação do quadro, inclusive mediante contratação ou provimento de novos servidores, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e os requisitos legais pertinentes.

Assim, opina-se pela manutenção, neste momento, do quadro de pessoal existente, sem prejuízo de revisão futura.

6. QUANTITATIVO IDEAL PRELIMINAR DE PROFISSIONAIS

Considerando o quadro atual e as necessidades operacionais identificadas, propõe-se o seguinte quantitativo preliminar de referência:

Quadro 19 – Quantitativo ideal preliminar de profissionais

Departamento	Quadro atual	Reforço proposto	Quantitativo de referência
Contabilidade, Finanças e Orçamento	9	0	9

Atenciosamente,

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças
Responsável Pela Elaboração Do Presente Estudo

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B1D53082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 349/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.925.253/0001-34,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. ANA LUIZA VICTÓRIA MENDES RAMOS,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 039.094.315-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 6810/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 349/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Formação, Mobilização e Ações Socioeducativas no âmbito do Serviço Família Acolhedora no município de Palmeira/PR: (1) ações de sensibilização comunitária, com 6 rodas de conversa e palestras de 1 a 2 horas e produção de materiais informativos (2.500 folders, 100 cartazes, 6 publicações digitais e 3 vídeos curtos); (2) 12 oficinas mensais de 2 horas com famílias acolhedoras (24 horas); (3) formação dos profissionais da rede socioassistencial em 6 encontros bimestrais (28 horas); (4) 8 oficinas de 2 horas sobre o mundo do trabalho e elaboração de currículo para adolescentes (16 horas); e (5) 8 rodas de conversa de 2 horas com adolescentes sobre direitos, deveres e cidadania (16 horas), totalizando 40 encontros e 90 a 96 horas de ações voltadas à implantação do acolhimento familiar e à proteção integral de crianças e adolescentes, através da empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Concedido
5	APARELHO LASER MICROCONTROLADO (NBR 60601), 3 TIPOS: 904,830 E 658 NM, COMPONENTES LCD, DESSIMETRIA AUTOMÁTICA 0,5 A 9,5 J/CM². OUTROS COMPONENTES: 3 CANETAS OPERAÇÃO E 1 CANETA DETECÇÃO ACUPUNTURA. BIVOLT AUTOMÁTICO E GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 2.131,29	R$ 2.239,52
11	BOLA MEDICINAL (MEDICINE BALL) DE BORRACHA 4KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA E PREENCHIDA COM AREIA, PARA USO FISIOTERÁPICO E TREINAMENTOS ESPECÍFICOS. CATMAT 150805.	R$ 97,79	R$ 102,76
12	BOLA MEDICINAL (MEDICINE BALL) DE BORRACHA 3KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA E PREENCHIDA COM AREIA, PARA USO FISIOTERÁPICO E TREINAMENTOS ESPECÍFICOS. CATMAT 150805.	R$ 89,85	R$ 94,41
15	BOLSA TÉRMICA INSTANTÂNEA OU MÁGICA, REUTILIZÁVEL, COM AUTO AQUECIMENTO EM 1 CLICK, AQUECE EM 10-12 SEGUNDOS E MANTÉM A TEMPERATURA POR CERCA DE 30-40 MINUTOS, COMPOSTAS POR ACETADO DE SÓDIO, ATÓXICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 11CMX15CM. CORES VARIADAS.	R$ 53,77	R$ 56,50
17	CANELEIRA DE 1KG, MATERIAL EXTERNO POLIÉSTER, ENCHIMENTO DE AREIA. DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E TONIFICAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	R$ 31,00	R$ 32,57
38	KIT VÁLVULA PEEP OU EPAP/CPAP CONTENDO UMA VÁLVULA PEEP COM FAIXA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL DE 5-20 CM H2O, UM TUBO TE BOQUILHA (BOCAL) RESPIRATÓRIO E UM CONECTOR EM T COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE 22CM + ADAPTADOR PARA VÁLVULA PEEP. MATERIAL EM PVC	R$ 246,70	R$ 259,23
42	TATAME ALFABETO ALFANUMÉRICO 100X100X0,2CM, 36 PEÇAS COLORIDAS, INCLUINDO TODAS AS LETRAS DO ALFABETO (AZ) E OS NÚMEROS DE 0 A 9, CONFECCIONADO EM E.V.A SINTETICO TEXTURIZADO COM PLACA, RECOBERTO POR PELICULA DE SILICONE, COM ENCAIXE, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-IMPACTO, ANTITÉRMICO, ATÓXICO, ANTIALERGICO, LAVÁVEL, INODORO E IMPERMEÁVEL. DEVERA SER ENTREGUE COM BORDA DE ACABAMENTO.	R$ 126,29	R$ 132,70
45	TUBO DE RESSONÂNCIA (LAX VOX) PARA EXERCÍCIOS VOCAIS, FEITO DE SILICONE. FLEXÍVEL COM 35CM DE COMPRIMENTO E 9MM DE DIÂMETRO INTERNO	R$ 37,39	R$39,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 349/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BEBB2F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTATO DO CONTRATO 172/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA DAS TORRES, 1680 - CEP: 83040300 - BAIRRO: SAO CRISTOVÃO, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.035.532/0004-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ASSAAD FARES ABOU NABHAN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-68 denominado(a) CONTRATADO(A).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP MONTANA/CHEVROLET UTILITÁRIO GAB DUPLA 4 PORTAS 2026/2026 1.2 TURBO MECANICA, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	40559	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, ZERO KM TIPO PICKUP MONTANA TURBO 1.2, MECANICA 2026/2026	CHEVROLET	UN	2,00	135.000,00	270.000,00

DATA DO CONTRATO: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:43933540

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 171/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA GETULIO VARGAS, 9145 - CEP: 92420-558 - BAIRRO: SAO JOSE, CANOAS(RS), inscrita no CNPJ/MF sob nº06.224.121/0002-84, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) DARCI LOCATELLI, portador do RG nº 53***.***-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 141.***.***-22, e seu Procurador Felipe Ferreira de Souza RG-998.***-03-SSP-PR e CPF-061.***.***-12 denominado(a) CONTRATADO(A).

OBJETO: AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA TIPO A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NEW HOLLAND/B80C ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, CONSORCIO EXTREMO SUL - COPES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	10651	RETROESCAVADEIRA B80C 4X4, NOVA, ZERO HORA, MOTOR FTP BY CNH S8000 97HP	NEWHOLLAND	UN	2,00	379.000,00	758.000,00

DATA DO CONTRATO: 04/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 758.000,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil reais)
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7629E22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 033/2026 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	
CNPJ: 30.759.356/0001-74	FONE/FAX: (55) 3524-1721
ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, nº 670, Apto 01 – Centro, Crissiumal/RS CEP: 98640-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Ailton Krutzmann (Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda)	
CPF Nº: 029.515.740-29	RG Nº: 4118378936
E-MAIL: empenhoscornelius@gmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
34	NOVELOS DE LÃ, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 100G	1710	7,90	13.509,00	Corrente
58	TECIDO TERGAL XADREZ, ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO	1292	9,50	12.274,00	Adar
Valor Total			**25.783,00**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Beatriz Sulzbach Cornelius LTDA
CARLOS AILTON KRUTZMANN
(Beatriz Sulzbach Cornelius LTDA)

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A19B392C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2026 - JEFFERSON VORPAGEL KLEIN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: 60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein	
CNPJ: 60.088.537/0001-87	FONE/FAX: (45) 99929-7209 / (45) 99929-7209
ENDEREÇO: Rua Dr. Seyboth, nº 237 – Lago, Marechal Cândido Rondon/PR CEP: 85960-230	
REPRESENTANTE LEGAL: Jefferson Vorpagel Klein	
CPF Nº: 075.137.959-08	RG Nº: 102398785
E-MAIL: jefferklein@gmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
17	COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 GR, CERTIFICADO PELO INMETRO	2290	1,32	3.022,80	Make
46	PINCEL CHATO Nº 14, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA	810	1,39	1.125,90	Onda Pro
47	PINCEL CHATO Nº 16, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA	740	1,59	1.176,60	Onda Pro
Valor Total			**5.325,30**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein
JEFFERSON VORPAGEL KLEIN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5E9CEBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2026 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda	
CNPJ: 62.350.851/0001-11	FONE/FAX: (43) 98826-5951
ENDEREÇO: Rodovia BR 369, Km 38,5, Quadra A, Lote 11 - Distrito Industrial, Andirá/PR CEP: 86380-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduarda Castelhone de Deus	
CPF Nº: 094.606.279-00	RG Nº: 15.251.171-0 SESP/PR
E-MAIL: magicpaperatacadista@hotmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
16	COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO	946	1,41	1.333,86	Colamais
18	COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS	885	2,30	2.035,50	Colex
23	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	2260	3,10	7.006,00	Casa&Arte
53	REFIL COLA QUENTE (GROSSA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG	1442	27,50	39.655,00	RV
62	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 37 ML, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO JATEADO COM FINS DECORATIVOS. CORES A DEFINIR	2680	2,90	7.772,00	Tintex
65	TINTA PVA PARA ARTESANATO COM 100 ML, CORES VARIADAS	3670	4,95	18.166,50	Tintex
71	TESOURA ESCOLAR - TAMANHO 13 CM, EM AÇO, PONTA ARREDONDADA	15284	1,45	22.161,80	Colorare
Valor Total			**98.130,66**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Magic Paper Atacado de Papelaria LTDA
EDUARDA CASTELHONE DE DEUS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2625240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2026 - OTHALA COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Othala Comércio Ltda	
CNPJ: 45.747.626/0001-02	FONE/FAX: (47) 3304-4647
ENDEREÇO: Rua Pomeranos, nº 6122, Galpão – São Roque, Timbó/SC CEP: 89120-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Luziane Bendotti	
CPF Nº: 042.846.569-29	RG Nº: 5053179
E-MAIL: othala.sc@gmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	BOBINA TNT 1,40M 40G CORES DIVERSAS 50 METROS	476	55,00	26.180,00	Simetria
21	FITA ADESIVA 45MMX45M	2205	2,40	5.292,00	Cellux
38	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2 A 150G/M2, CORES DIVERSAS	11610	0,59	6.849,90	Bignardi
72	EVA - GRAMATURA 1,5 MM, 40CM X 60CM, CORES DIVERSAS	8060	1,40	11.284,00	Simetria
Valor Total			**49.605,90**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Othala Comércio LTDA
LUZIANE BENDOTTI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AFB8CC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2026 - TECHSAM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de outubro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor HALLESON RICARDO STIEGLITZ e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Techsam Comércio e Distribuição Ltda	
CNPJ: 61.462.914/0001-69	FONE/FAX: (61) 98538-8963 / (61) 99956-2921 / (61) 3976-3233
ENDEREÇO: St. Setor N EQNN 3/5 Bl Lt 5 – Ceilândia, Brasília/DF CEP: 72225-532	
REPRESENTANTE LEGAL: Evandro Farias da Silva	
CPF Nº: 054.539.131-85	RG Nº: 3319778 SSP/DF
E-MAIL: techsamdistribuicao@gmail.com	

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

			R$	**R$**	
61	TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 24 CM	1225	4,59	5.622,75	SQ
Valor Total			**5.622,75**		

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.
1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos Arts. 4º e 291 do decreto municipal 4.319/2023.
3. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo dos servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
4.2. **Será incluído na Ata, na forma de anexo,** o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2. Mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação da licitação.
4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento do signatário da Ata.
4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2. Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou Registro de Preços.
4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de Assinatura Digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Techsam Comércio E Distribuição LTDA
EVANDRO FARIAS DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CC087E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – PREÇOS ORIGINAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – PREÇOS ORIGINAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.466/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 042/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Paranaguá

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2026, a Prefeitura do Município de Paranaguá, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, resolve registrar os preços dos proponentes remanescentes para fins de **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de licitação acima referenciado, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA DO CADASTRO RESERVA
3.1. Integra esta Ata, na qualidade de Anexo I, o cadastro de reserva de licitantes, organizados por item, obedecida a ordem de classificação obtida no certame.
3.2. O Cadastro Reserva desta Ata é composto por licitantes que mantiveram seus preços originais, conforme manifestação dos licitantes na sessão pública:
Preço Original: Itens em que o licitante da reserva optou por manter a sua proposta e preços original de lance, por não ter interesse ou possibilidade de reduzir ao valor do vencedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA
4.1. Os licitantes integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados nas hipóteses legalmente previstas de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, observadas as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.2. A convocação dos licitantes que mantiveram seus preços originais observará a ordem de classificação estabelecida no procedimento licitatório, respeitada a prioridade dos licitantes que aceitaram registrar seus preços em igualdade de condições com o adjudicatário.

4.3. A eventual contratação de licitante integrante do cadastro de reserva que tenha mantido seu preço original ficará condicionada à negociação, à comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e à demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.

4.4. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua contratação, observadas as exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá/Paraná para dirimir quaisquer dúvidas.

Paranaguá, 09 de outubro de 2026

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

ANEXO I – TABELAS DO CADASTRO RESERVA (PREÇO ORIGINAL)

Apresentam-se, a seguir, as tabelas detalhadas por item, com a identificação das **empresas adjudicatárias (vencedoras)** e daquelas que compõem o **cadastro de reserva**, constando os respectivos preços originais mantidos.

ITEM 01: ARGILA USO ESCOLAR, REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 01 KG

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 63.883.063 Cristiane Maira de Souza / **CNPJ:** 63.883.063/0001-53
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,04

Neste item, o 3º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	3º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	2,78

ITEM 02: ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADAS, EM AÇO CROMO COM CABO ISOLADO (BORRACHA)

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Top Center Distribuidora Ltda / **CNPJ:** 55.949.772/0001-66
Preço Unitário Adjudicado: R$ 12,55

Neste item, o 2º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	2º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	12,56

ITEM 02: ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADAS, EM AÇO CROMO COM CABO ISOLADO (BORRACHA)

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Top Center Distribuidora Ltda / **CNPJ:** 55.949.772/0001-66
Preço Unitário Adjudicado: R$ 12,55

Neste item, o 4º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	4º Lugar	Cristiane Fernandes Parmagnani Vargas – Comércio de Artigos para Decoração	31.494.539/0001-78	Preço Original	26,00

ITEM 03: BALÃO LINGUIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 60.503.550 Alexia Vernize Alves Alexandre / **CNPJ:** 60.503.550/0001-55
Preço Unitário Adjudicado: R$ 6,23

Neste item, o 4º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	4º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	9,57

ITEM 04: BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) Nº 7, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda / **CNPJ:** 42.334.856/0001-43
Preço Unitário Adjudicado: R$ 4,20

Neste item, o 5º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	5º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	6,90

ITEM 05: BALÃO DE LATEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Vernize Comercial Ltda / **CNPJ:** 60.503.550/0001-55
Preço Unitário Adjudicado: R$ 9,06

Neste item, o 7º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	7º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	12,40

ITEM 06: BARBANTE COLORIDO Nº 06. ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6, ROLO COM MÍNIMO DE 600 G

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Guilherme da Silva Hernandes Ltda / **CNPJ:** 41.950.800/0001-50

Preço Unitário Adjudicado: R$ 12,20

Neste item, o 5º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	5º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	14,15

ITEM 06: BARBANTE COLORIDO Nº 06. ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6, ROLO COM MÍNIMO DE 600 G
EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Guilherme da Silva Hernandes Ltda / **CNPJ:** 41.950.800/0001-50
Preço Unitário Adjudicado: R$ 12,20

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	14,60

ITEM 07: BOBINA TNT 1,40M 40G CORES DIVERSAS 50 METROS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Othala Comércio Ltda / **CNPJ:** 45.747.626/0001-02
Preço Unitário Adjudicado: R$ 55,00

Neste item, o 9º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	9º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	71,90

ITEM 07: BOBINA TNT 1,40M 40G CORES DIVERSAS 50 METROS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Othala Comércio Ltda / **CNPJ:** 45.747.626/0001-02
Preço Unitário Adjudicado: R$ 55,00

Neste item, o 13º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	13º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	82,93

ITEM 11: CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 12 X 5CM. COM TAMPA EM DIVERSOS TIPOS DE DESENHOS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Industria Fenix Corte a Laser Ltda / **CNPJ:** 13.759.849/0001-95
Preço Unitário Adjudicado: R$ 5,01

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	8,83

ITEM 12: CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 13 X 5 CM. COM TAMPA

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda / **CNPJ:** 42.334.856/0001-43
Preço Unitário Adjudicado: R$ 4,73

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	7,75

ITEM 14: CANUDO PLÁSTICO DE POLIETILENO E PIGMENTOS COLORIDOS ATOXICOS, PARA SUCO LISO NAO SANFONADO, PC COM 100 UNIDADES

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 63.883.063 Cristiane Maira de Souza / **CNPJ**: 63.883.063/0001-53
Preço Unitário Adjudicado: R$ 9,97

Neste item, o 2º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	2º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	9,98

ITEM 15: CHAPA EM MDF DE 3MM CRU. CHAPA QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 30X30CM PESO: 500G

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Raul Soster Ltda – EPP / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 3,60

Neste item, o 3º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	3º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	4,40

ITEM 16: COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda / **CNPJ**: 62.350.851/0001-11
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,41

Neste item, o 8º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	8º Lugar	60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein	60.088.537/0001-87	Preço Original	1,86

ITEM 16: COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda / **CNPJ**: 62.350.851/0001-11
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,41

Neste item, o 9º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	9º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	1,90

ITEM 17: COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 GR, CERTIFICADO PELO INMETRO

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein / **CNPJ:** 60.088.537/0001-87
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,32

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	2,18

ITEM 17: COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 GR, CERTIFICADO PELO INMETRO

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 60.088.537 Jeferson Vorpagel Klein / **CNPJ:** 60.088.537/0001-87
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,32
Neste item, o 8º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	8º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	4,95

ITEM 18: COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda / **CNPJ:** 62.350.851/0001-11
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,30

Neste item, o 4º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	4º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	2,99

ITEM 18: COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda / **CNPJ:** 62.350.851/0001-11
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,30

Neste item, o 7º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	7º Lugar	60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein	60.088.537/0001-87	Preço Original	3,53

ITEM 19: ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 08, PEÇA COM 10 METROS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,00

Neste item, o 4º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	4º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	3,65

ITEM 19: ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 08, PEÇA COM 10 METROS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,00

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	6,00

ITEM 20: ESTILETE LARGO 18 MM

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 63.883.063 Cristiane Maira de Souza / **CNPJ:** 63.883.063/0001-53
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,54

Neste item, o 4º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	4º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	2,15

ITEM 21: FITA ADESIVA 45MMX45M

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Othala Comércio Ltda / **CNPJ:** 45.747.626/0001-02
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,40

Neste item, o 8º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	8º Lugar	60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein	60.088.537/0001-87	Preço Original	3,02

ITEM 21: FITA ADESIVA 45MMX45M

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Othala Comércio Ltda / **CNPJ:** 45.747.626/0001-02
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,40

Neste item, o 13º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	13º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	4,90

ITEM 23: FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda / **CNPJ:** 62.350.851/0001-11
Preço Unitário Adjudicado: R$ 3,10

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein	60.088.537/0001-87	Preço Original	3,70

ITEM 27: FITAS DE CETIM 38MM, COM 10 METROS. CORES VARIADAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 63.883.063 Cristiane Maira de Souza / **CNPJ:** 63.883.063/0001-53
Preço Unitário Adjudicado: R$ 4,89

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	8,20

ITEM 28: GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTACOR E PINK. POTE COM MÍNIMO 3G CADA

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 0,50

Neste item, o 3º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	3º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	0,55

ITEM 28: GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTACOR E PINK. POTE COM MÍNIMO 3G CADA

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 0,50

Neste item, o 4º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	4º Lugar	60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein	60.088.537/0001-87	Preço Original	0,60

ITEM 31: LANTEJOULAS NUMERO 10. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 4,65

Neste item, o 3º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	3º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	4,80

ITEM 32: MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREAIS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,67

Neste item, o 10º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	10º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	3,60

ITEM 32: MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREAIS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,67

Neste item, o 11º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	11º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	3,60

ITEM 33: MASSA DE BISCUIT PRONTA PARA USO 90 GRAMAS, INDICADO PARA ATIVIDADE DE ARTESANATO EM AMBIENTE ESCOLAR, DEVE APRESENTAR TESTURA MACIA, SER FÁCIL DE MODELAR, CORES DIVERSAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Guilherme da Silva Hernandes Ltda / **CNPJ:** 41.950.800/0001-50
Preço Unitário Adjudicado: R$ 3,40

Neste item, o 5º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	5º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	4,70

ITEM 33: MASSA DE BISCUIT PRONTA PARA USO 90 GRAMAS, INDICADO PARA ATIVIDADE DE ARTESANATO EM AMBIENTE ESCOLAR, DEVE APRESENTAR TESTURA MACIA, SER FÁCIL DE MODELAR, CORES DIVERSAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Guilherme da Silva Hernandes Ltda / **CNPJ:** 41.950.800/0001-50
Preço Unitário Adjudicado: R$ 3,40

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	6,90

ITEM 34: NOVELOS DE LÃ, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 100G

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda / **CNPJ:** 30.759.356/0001-74
Preço Unitário Adjudicado: R$ 7,90

Neste item, o 3º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	3º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	8,59

ITEM 35: PALITO DE SORVETE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. CORES A DEFINIR

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 63.883.063 Cristiane Maira de Souza / **CNPJ:** 63.883.063/0001-53
Preço Unitário Adjudicado: R$ 3,25

Neste item, o 5º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	5º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	5,40

ITEM 36: PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. CORES DIVERSAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 0,98

Neste item, o 5º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	5º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	1,68

ITEM 37: PAPEL CARTÃO COMUM, DIVERSAS CORES

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,00

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	1,49

ITEM 38: PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2 A 150G/M2, CORES DIVERSAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Othala Comércio Ltda / **CNPJ:** 45.747.626/0001-02
Preço Unitário Adjudicado: R$ 0,59

Neste item, o 5º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	5º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	0,98

ITEM 39: PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 80 CM. CORES DIVERSAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,05

Neste item, o 2º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	2º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	1,10

ITEM 40: PAPEL COLOR SET

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23

Preço Unitário Adjudicado: R$ 0,78

Neste item, o 3º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	3º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	0,98

ITEM 41: PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M. CORES DIVERSAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,02

Neste item, o 5º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	5º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	1,55

ITEM 42: PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM. CORES VIBRANTES

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 63.883.063 Cristiane Maira de Souza / **CNPJ:** 63.883.063/0001-53
Preço Unitário Adjudicado: R$ 0,51

Neste item, o 2º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	2º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	0,52

ITEM 43: PAPEL KRAFT 60CM, GRAMATURA 90 GR/M². BOBINA COM 150 METROS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 52,00

Neste item, o 8º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	8º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	99,00

ITEM 44: PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 60 CM. CORES DIVERSAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,25

Neste item, o 2º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	2º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	1,29

ITEM 45: PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 63.883.063 Cristiane Maira de Souza / **CNPJ:** 63.883.063/0001-53
Preço Unitário Adjudicado: R$ 10,89

Neste item, o 4º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	4º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	14,19

ITEM 46: PINCEL CHATO Nº14, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 60.088.537 Jeferson Vorpagel Klein / **CNPJ:** 60.088.537/0001-87
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,39

Neste item, o 7º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	7º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	2,92

ITEM 47: PINCEL CHATO Nº 16, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 60.088.537 Jeferson Vorpagel Klein / **CNPJ:** 60.088.537/0001-87
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,59

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	3,04

ITEM 48: PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 8,40

Neste item, o 7º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	7º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	13,40

ITEM 48: PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 8,40

Neste item, o 9º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	9º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	13,80

ITEM 49: PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 23 WATTS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 12,80

Neste item, o 7º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	7º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	18,55

ITEM 49: PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 23 WATTS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 12,80

Neste item, o 8º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	8º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	18,90

ITEM 51: PORTA RETRATO EM MDF CRU RÚSTICO PARA FOTOS NO TAMANHO DE 10X15. ALTURA: 15.0CM COMPRIMENTO: 20.0CM

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda / **CNPJ:** 42.334.856/0001-43
Preço Unitário Adjudicado: R$ 4,80

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	11,30

ITEM 52: REFIL COLA QUENTE (FINA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 28,50

Neste item, o 8º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	8º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	37,90

ITEM 53: REFIL COLA QUENTE (GROSSA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda / **CNPJ:** 62.350.851/0001-11
Preço Unitário Adjudicado: R$ 27,50

Neste item, o 8º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	8º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	37,90

ITEM 54: SIANINHA ESTREITA, PEÇA COM 10 MTS – CORES

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 7,20

Neste item, o 3º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	3º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	11,77

ITEM 55: TECIDO CETIM, MÍNIMO 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Brutextil Ltda / **CNPJ:** 47.032.374/0001-52
Preço Unitário Adjudicado: R$ 3,39

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	4,41

ITEM 56: TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METROS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: FC Distribuidora Textil Ltda / **CNPJ:** 51.647.234/0001-66
Preço Unitário Adjudicado: R$ 6,65

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	9,50

ITEM 57: TECIDO JUTA, LARGURA 1,00 METRO COMPRIMENTO 50 CM

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 7,20

Neste item, o 3º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	3º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	8,50

ITEM 59: TECIDO VOAL, CORES VARIADAS, LARGURA 3,00 METROS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Brutextil Ltda / **CNPJ:** 47.032.374/0001-52
Preço Unitário Adjudicado: R$ 6,36

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	9,40

ITEM 60: TELA PARA PINTURA 20 X 30 CM

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 5,55

Neste item, o 3º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	3º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	5,88

ITEM 60: TELA PARA PINTURA 20 X 30 CM

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 5,55

Neste item, o 16º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	16º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	9,98

ITEM 61: TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 24 CM

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Techsam Comercio e Distribuição Ltda / **CNPJ:** 61.462.914/0001-69
Preço Unitário Adjudicado: R$ 4,59

Neste item, o 3º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	3º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	4,99

ITEM 61: TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 24 CM

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Techsam Comercio e Distribuição Ltda / **CNPJ:** 61.462.914/0001-69
Preço Unitário Adjudicado: R$ 4,59

Neste item, o 8º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	8º Lugar	60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein	60.088.537/0001-87	Preço Original	6,40

ITEM 61: TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 24 CM

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Techsam Comercio e Distribuição Ltda / **CNPJ:** 61.462.914/0001-69
Preço Unitário Adjudicado: R$ 4,59

Neste item, o 9º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	9º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	6,98

ITEM 63: TINTA ACRÍLICA PARA TELAS, COM BASE ACRÍLICA, SÓLIDA, RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS - BISNAGA COM 20 ML

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R5,50

Neste item, o 3º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	3º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	5,68

ITEM 64: TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 5,10

Neste item, o 5º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	5º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	6,90

ITEM 64: TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 5,10

Neste item, o 7º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	7º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	9,67

ITEM 65: TINTA PVA PARA ARTESANATO COM 100 ML, CORES VARIADAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda / **CNPJ:** 62.350.851/0001-11
Preço Unitário Adjudicado: R$ 4,95

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	8,40

ITEM 66: TINTA RELEVO METÁLICA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 ML. COR A SER DEFINIDA

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 5,20

Neste item, o 4º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	4º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	8,80

ITEM 67: VIÉS ESTAMPADO EM ALGODÃO - 20 MM X 20 METROS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 7,90

Neste item, o 4º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	4º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	11,55

ITEM 68: VIÉS LARGO 30 MM, CORES VARIADAS: AMARELO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO. ROLO COM 20 METROS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 11,60

Neste item, o 4º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	4º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	14,07

ITEM 70: CADERNO XADREZ BROCHURA96 FLS - CADERNO XADREZ BROCHURA, COM 96 FOLHAS, ESCANTEADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M²

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** CNPJ: 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,54

Neste item, o 2º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	2º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	2,55

ITEM 71: TESOURA ESCOLAR - TAMANHO 13 CM, EM AÇO, PONTA AREDONDADA

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda / **CNPJ:** 62.350.851/0001-11
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,45

Neste item, o 5º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	5º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	1,63

ITEM 71: TESOURA ESCOLAR - TAMANHO 13 CM, EM AÇO, PONTA AREDONDADA

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda / **CNPJ:** 62.350.851/0001-11
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,45

Neste item, o 7º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	7º Lugar	60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein	60.088.537/0001-87	Preço Original	1,86

ITEM 71: TESOURA ESCOLAR - TAMANHO 13 CM, EM AÇO, PONTA AREDONDADA

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda / **CNPJ:** 62.350.851/0001-11
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,45

Neste item, o 12º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	12º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	2,34

ITEM 72: EVA - GRAMATURA 1,5 MM, 40CM X 60CM, CORES DIVERSAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Othala Comércio Ltda / **CNPJ:** 45.747.626/0001-02
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,40

Neste item, o 9º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	9º Lugar	60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein	60.088.537/0001-87	Preço Original	1,63

ITEM 72: EVA - GRAMATURA 1,5 MM, 40CM X 60CM, CORES DIVERSAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Othala Comércio Ltda / **CNPJ:** 45.747.626/0001-02
Preço Unitário Adjudicado: R$ 1,40

Neste item, o 10º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	10º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	1,78

TEM 73: GIZ COLORIDO, ANTIALERGICO, ATÓXICO, APLICAÇÃO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Kleber de Moura Dalabona Ltda / **CNPJ:** 09.245.708/0001-87
Preço Unitário Adjudicado: R$ 4,79

Neste item, o 4º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	4º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	6,19

TEM 73: GIZ COLORIDO, ANTIALERGICO, ATÓXICO, APLICAÇÃO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Kleber de Moura Dalabona Ltda / **CNPJ:** 09.245.708/0001-87
Preço Unitário Adjudicado: R$ 4,79

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	6,25

TEM 74: PALITO DE CHURRASCO

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 63.883.063 Cristiane Maira de Souza / **CNPJ:** 63.883.063/0001-53
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,09

Neste item, o 7º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	7º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	3,99

ITEM 75: OLHOS MOVEIS COMUM (PARA COLAR) 10MM

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,10

Neste item, o 2º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	2º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	2,20

ITEM 75: OLHOS MOVEIS COMUM (PARA COLAR) 10MM

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,10

Neste item, o 5º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	5º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	4,00

ITEM 76: TECIDO FELTRO, CORES DIVERSAS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Eduardo Guerra do Carmo / **CNPJ:** 23.647.237/0001-64
Preço Unitário Adjudicado: R$ 11,30

Neste item, o 8º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	8º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	13,39

ITEM 77: VERNIZ VITRAL 37ML

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 63.883.063 Cristiane Maira de Souza / **CNPJ:** 63.883.063/0001-53
Preço Unitário Adjudicado: R$ 9,03

Neste item, o 3º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	3º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	9,83

ITEM 77: VERNIZ VITRAL 37ML

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: 63.883.063 Cristiane Maira de Souza / **CNPJ:** 63.883.063/0001-53
Preço Unitário Adjudicado: R$ 9,03

Neste item, o 5º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	5º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	9,84

ITEM 78: TINTA GUACHE 250ML

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,80

Neste item, o 8º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	8º Lugar	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda	30.759.356/0001-74	Preço Original	3,85

ITEM 78: TINTA GUACHE 250ML

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,80

Neste item, o 9º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	9º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	5,68

ITEM 79: CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,65

Neste item, o 6º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	6º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	3,80

ITEM 80: CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: M.I. Comercio de Materiais Ltda / **CNPJ:** 10.670.020/0001-23
Preço Unitário Adjudicado: R$ 2,65

Neste item, o 7º colocado preferiu manter o seu preço original de lance

Posição na Reserva	Classificação Original	Razão Social do Licitante	CNPJ	Condição do Preço	Preço Unitário Registrado na Reserva (R$)
2ª Reserva	7º Lugar	Top Center Distribuidora Ltda	55.949.772/0001-66	Preço Original	3,80

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2702F74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO Nº 17.466/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna pública a Ata de Registro de Preços firmada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026, com vistas à futura e eventual Aquisição de Materiais para Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Paranaguá, **conforme Termo de Referência (Anexo I)**, assinada aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Valor total registrado em favor da empresa: 60.088.537 Jefferson Vorpagel Klein
CNPJ: 60.088.537/0001-87

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
17	COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 GR, CERTIFICADO PELO INMETRO	2290	1,32	3.022,80	Make
46	PINCEL CHATO Nº 14, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA	810	1,39	1.125,90	Onda Pro
47	PINCEL CHATO Nº 16, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA	740	1,59	1.176,60	Onda Pro
Valor Total			**5.325,30**		

Valor total registrado em favor da empresa: 63.883.063 Cristiane Maíra de Souza Araújo
CNPJ: 63.883.063/0001-53

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	ARGILA USO ESCOLAR, REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 01 KG	375	2,04	765,00	Catarinense
14	CANUDO PLÁSTICO DE POLIETILENO E PIGMENTOS COLORIDOS ATOXICOS, PARA SUCO LISO NAO SANFONADO, PC COM 100 UNIDADES	375	9,97	3.738,75	Theoto
20	ESTILETE LARGO 18 MM	462	1,54	711,48	Master
24	FITA DE CETIM, LARGURA 25MM, PARA LAÇOS E ARTESANATO, CORES VARIADAS. COM 10 M	1070	2,97	3.177,90	Kit
27	FITAS DE CETIM 38MM, COM 10 METROS. CORES VARIADAS	1850	4,89	9.046,50	Kit
35	PALITO DE SORVETE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. CORES A DEFINIR	2295	3,25	7.458,75	Martins
42	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM. CORES VIBRANTES	2120	0,51	1.081,20	Pilar
45	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	1465	10,89	15.953,85	Master
74	PALITO DE CHURRASCO	2120	2,09	4.430,80	Theoto
77	VERNIZ VITRAL 37ML	520	9,03	4.695,60	Corfix
Valor Total			**51.059,83**		

Valor total registrado em favor da empresa: Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda
CNPJ: 30.759.356/0001-74

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
34	NOVELOS DE LÃ, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 100G	1710	7,90	13.509,00	Corrente
58	TECIDO TERGAL XADREZ, ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO	1292	9,50	12.274,00	Adar
Valor Total			**25.783,00**		

Valor total registrado em favor da empresa: Brutextil Ltda
CNPJ: 47.032.374/0001-52

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
55	TECIDO CETIM, MÍNIMO 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS.	5200	3,39	17.628,00	Eurotêxtil
59	TECIDO VOAL, CORES VARIADAS, LARGURA 3,00 METROS.	3792	6,36	24.117,12	Eurotêxtil
Valor Total			**41.745,12**		

Valor total registrado em favor da empresa: Raul Soster Ltda - EPP
CNPJ: 23.647.237/0001-64

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	CHAPA EM MDF DE 3MM CRU. CHAPA QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 30X30CM PESO: 500G	342	3,60	1.231,20	São Miguel
19	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 08, PEÇA COM 10 METROS	560	2,00	1.120,00	São José
28	GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTACOR E PINK. POTE COM MÍNIMO 3G CADA	3050	0,50	1.525,00	NYBC
31	LANTEJOULAS NUMERO 10. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES	4470	4,65	20.785,50	Honey
54	SIANINHA ESTREITA, PEÇA COM 10 MTS – CORES	282	7,20	2.030,40	São José
57	TECIDO JUTA, LARGURA 1,00 METRO COMPRIMENTO 50 CM	815	7,20	5.868,00	Tex. Castanhal
64	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR	2370	5,10	12.087,00	Fullcolor
66	TINTA RELEVO METÁLICA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 ML. COR A SER DEFINIDA	520	5,20	2.704,00	Fullcolor
67	VIÉS ESTAMPADO EM ALGODÃO - 20 MM X 20 METROS	400	7,90	3.160,00	Destaque
68	VIÉS LARGO 30 MM, CORES VARIADAS: AMARELO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO. ROLO COM 20 METROS	350	11,60	4.060,00	Destaque
75	OLHOS MOVEIS COMUM (PARA COLAR) 10MM	545	2,10	1.144,50	NYBC
76	TECIDO FELTRO, CORES DIVERSAS	840	11,30	9.492,00	Super
Valor Total			**65.207,60**		

Valor total registrado em favor da empresa: Fasull Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda
CNPJ: 42.334.856/0001-43

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) Nº 7, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	2768	4,20	11.625,60	Happy Day
12	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 13 X 5 CM. COM TAMPA	2620	4,73	12.392,60	LK Art
51	PORTA RETRATO EM MDF CRU RÚSTICO PARA FOTOS NO TAMANHO DE 10X15. ALTURA: 15.0CM COMPRIMENTO: 20.0CM	2020	4,80	9.696,00	LK Art
Valor Total			**33.714,20**		

Valor total registrado em favor da empresa: FC Distribuidora Têxtil Ltda
CNPJ: 51.647.234/0001-66

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
56	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METROS	5340	6,65	35.511,00	Euro
Valor Total			**35.511,00**		

Valor total registrado em favor da empresa: Guilherme da Silva Hernandes ltda
CNPJ: 41.950.800/0001-50

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	BARBANTE COLORIDO N.º 06. ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6, ROLO COM MÍNIMO DE 600 G	1080	12,20	13.176,00	Cia Têxtil
33	MASSA DE BISCUIT PRONTA PARA USO 90 GRAMAS, INDICADO PARA ATIVIDADE DE ARTESANATO EM AMBIENTE ESCOLAR, DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA, SER FÁCIL DE MODELAR, CORES DIVERSAS	2840	3,40	9.656,00	Polycol
Valor Total			**22.832,00**		

Valor total registrado em favor da empresa: Indústria Fênix Corte a Laser Ltda
CNPJ: 13.759.849/0001-95

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
11	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 12 X 5CM. COM TAMPA EM DIVERSOS TIPOS DE DESENHOS	2510	5,01	12.575,10	Fênix
Valor Total			**12.575,10**		

Valor total registrado em favor da empresa: Kleber de Moura Dalabona Eireli
CNPJ: 09.245.708/0001-87

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
22	FITA ADESIVA COLORIDA 12M X 10M	1032	0,54	557,28	Delfix
26	FITA METALÓIDE 20MM X 50 MTS COM AS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRATA, DOURADO, PINK	920	6,40	5.888,00	Kit
73	GIZ COLORIDO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, APLICAÇÃO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES	5045	4,79	24.165,55	Delta
Valor Total			**30.610,83**		

Valor total registrado em favor da empresa: Luiz Minioli Netto Ltda
CNPJ: 14.221.429/0001-13

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca

25	FITA DECORATIVA, ESTAMPADA PARA ARTESANATO, EM POLIÉSTER, COM DIVERSOS MOTIVOS (POÁ, XADREZ, LISTRADO, FLOREADO...), 22MM DE LARGURA, PEÇA COM 10 M	545	10,49	5.717,05	Gitex
Valor Total			**5.717,05**		

Valor total registrado em favor da empresa: M.I. Comércio de Materiais Ltda
CNPJ: 10.670.020/0001-23

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
30	INFLADOR DE BEXIGA E BALÃO 2 BICOS MEDIDOR MDF, 127 VOLTS	147	76,00	11.172,00	Epsilon
32	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREAIS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX	10770	2,67	28.755,90	Magix
36	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. CORES DIVERSAS	5840	0,98	5.723,20	Artfloc
37	PAPEL CARTÃO COMUM, DIVERSAS CORES	11350	1,00	11.350,00	Premiatta
39	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 80 CM. CORES DIVERSAS	5840	1,05	6.132,00	Celofane/VMP
40	PAPEL COLOR SET	2220	0,78	1.731,60	Premiatta
41	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M. CORES DIVERSAS	4840	1,02	4.936,80	Ridet
43	PAPEL KRAFT 60CM, GRAMATURA 90 GR/M². BOBINA COM 150 METROS	465	52,00	24.180,00	NSL
44	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 60 CM. CORES DIVERSAS	3440	1,25	4.300,00	Premiatta
48	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS	746	8,40	6.266,40	Havesur
49	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 23 WATTS	694	12,80	8.883,20	Havesur
52	REFIL COLA QUENTE (FINA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG	1537	28,50	43.804,50	Havesur
60	TELA PARA PINTURA 20 X 30 CM	4460	5,55	24.753,00	Souza
63	TINTA ACRÍLICA PARA TELAS, COM BASE ACRÍLICA, SÓLIDA, RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS - BISNAGA COM 20 ML.	1700	5,50	9.350,00	Corfix
69	CADERNO DE CALIGRAFIA - CAPA FLEXIVEL FOLHAS ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA 200X140MM GRAMATURA 56 G/M2 40 FOLHAS.	16070	1,21	19.444,70	Jandaia
70	CADERNO XADREZ BROCHURA 96 FLS - CADERNO XADREZ BROCHURA, COM 96 FOLHAS, ESCANTEADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M²	15090	2,54	38.328,60	Jandaia
78	TINTA GUACHE 250ML	2460	2,80	6.888,00	Pira
79	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M.	3857	2,65	10.221,05	Jandaia
80	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14CM DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M	11573	2,65	30.668,45	Jandaia
Valor Total			**296.889,40**		

Valor total registrado em favor da empresa: Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda
CNPJ: 62.350.851/0001-11

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
16	COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO	946	1,41	1.333,86	Colamais
18	COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS	885	2,30	2.035,50	Colex
23	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	2260	3,10	7.006,00	Casa&Arte
53	REFIL COLA QUENTE (GROSSA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG	1442	27,50	39.655,00	RV
62	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 37 ML, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO JATEADO COM FINS DECORATIVOS. CORES A DEFINIR	2680	2,90	7.772,00	Tintex
65	TINTA PVA PARA ARTESANATO COM 100 ML, CORES VARIADAS	3670	4,95	18.166,50	Tintex
71	TESOURA ESCOLAR - TAMANHO 13 CM, EM AÇO, PONTA ARREDONDADA	15284	1,45	22.161,80	Colorare
Valor Total			**98.130,66**		

Valor total registrado em favor da empresa: Othala Comércio Ltda
CNPJ: 45.747.626/0001-02

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	BOBINA TNT 1,40M 40G CORES DIVERSAS 50 METROS	476	55,00	26.180,00	Simetria
21	FITA ADESIVA 45MMX45M	2205	2,40	5.292,00	Cellux
38	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2 A 150G/M2, CORES DIVERSAS	11610	0,59	6.849,90	Bignardi
72	EVA - GRAMATURA 1,5 MM, 40CM X 60CM, CORES DIVERSAS	8060	1,40	11.284,00	Simetria
Valor Total			**49.605,90**		

Valor total registrado em favor da empresa: Techsam Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ: 61.462.914/0001-69

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
61	TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 24 CM	1225	4,59	5.622,75	SQ
Valor Total			**5.622,75**		

Valor total registrado em favor da empresa: Top Center Distribuidora Ltda
CNPJ: 55.949.772/0001-66

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADAS, EM AÇO CROMO COM CABO ISOLADO (BORRACHA)	139	12,55	1.744,45	Talberg
8	BOLA EM ISOPOR 7,5CM (75MM)	1040	1,23	1.279,20	Isobox

9	BOLAS DE ISOPOR NO 3,5 CM (35MM)	1035	0,51	527,85	Isobox
10	BOLAS DE ISOPOR NO 5,0 CM (50MM)	1015	0,59	598,85	Isobox
13	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA LATERAL - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS	873	77,99	68.085,27	Plasutil
50	PLACAS DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM X 50 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM	1715	6,10	10.461,50	Isobox
Valor Total			**82.697,12**		

Valor total registrado em favor da empresa: 60.503.550 Alexia Vernize Alves Alexandre
CNPJ: 60.503.550/0001-55

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	BALÃO LINGUIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES	1084	6,23	6.753,32	Folia/Gatte
5	BALÃO DE LATEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	2918	9,06	26.437,08	Folia/Gatte
Valor Total			**33.190,40**		

SOMA DOS VALORES REGISTRADOS: R$ 896.217,26

Paranaguá, 09 de outubro de 2026

ASSINATURAS:

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação
FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Secretário Municipal de Inclusão
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança
60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN
Jefferson Vorpagel Klein
63.883.063 CRISTIANE MAÍRA DE SOUZA ARAÚJO
Cristiane Maíra de Souza Araújo
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
Carlos Ailton Krutzmann
(Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda)
BRUTEXTIL LTDA
Antônio Marcos de Oliveira
RAUL SOSTER LTDA - EPP
Raul Soster
FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Fábio de Oliveira de Souza
FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
Fabiana Cabrera
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA
Guilherme da Silva Hernandes
INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER LTDA
Leandro de Marchi
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
Kleber de Moura Dalabona
LUIZ MINIOLI NETTO LTDA
Luiz Minioli Netto
M.I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA
Itamar Antônio Casanova
MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA
Eduarda Castelhone de Deus
OTHALA COMÉRCIO LTDA
Luziane Bendotti
TECHSAM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Evandro Farias da Silva
TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
Omar Ahmad Elayan
60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE
Alexia Vernize Alves Alexandre

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EB53458A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAL8800	277490T000004211	21/08/2026	62700	R$ 195,23
ABL8H28	277490F000214923	16/08/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490T000008150	19/08/2026	51930	R$ 293,47
AFO8A05	277490F000214941	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AFP5784	277490T000008135	17/08/2026	76331	R$ 293,47
AFY5B63	277490T000008050	20/08/2026	55411	R$ 195,23
AJZ3840	277490F000214940	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AKD2357	277490T000008205	21/08/2026	55090	R$ 130,16
AKX4882	277490F000214920	16/08/2026	60503	R$ 293,47
ALR8E72	277490T000005080	22/08/2026	66372	R$ 195,23
ALR8E72	277490T000005079	22/08/2026	50100	R$ 880,41
AME5503	277490F000214922	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AMY1759	277490T000000948	24/08/2026	70481	R$ 293,47
ANB4903	277490F000214910	16/08/2026	60503	R$ 293,47
ANG1885	277490F000214921	16/08/2026	60503	R$ 293,47
ANG7D34	277490T000008278	18/08/2026	76332	R$ 293,47
ANI3503	277490T000001101	24/08/2026	70481	R$ 293,47
ANS9469	277490F000214915	16/08/2026	60503	R$ 293,47
ANW6619	277490T000004573	18/08/2026	54521	R$ 195,23
ANZ0A91	277490T000008203	21/08/2026	55411	R$ 195,23
AOW7D26	277490F000214903	16/08/2026	60503	R$ 293,47
APQ9I59	277490T000008145	19/08/2026	76331	R$ 293,47
APU3547	116100T003894420	16/08/2026	55500	R$ 130,16
AQN3528	277490T000008401	19/08/2026	57380	R$ 293,47
AQN8927	277490T000000949	24/08/2026	70481	R$ 293,47
AQS8A40	277490F000214939	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AQT1B79	277490T000001517	21/08/2026	55414	R$ 195,23
AQZ8F93	277490T000001514	17/08/2026	76331	R$ 293,47
ARC3D02	277490T000008147	19/08/2026	51851	R$ 195,23
ASI8F16	277490F000214931	16/08/2026	60503	R$ 293,47
ATS8J79	277490T000008148	19/08/2026	51851	R$ 195,23
AUD6168	277490T000008132	17/08/2026	76331	R$ 293,47
AUJ2797	277490T000008088	20/08/2026	60502	R$ 293,47
AUP8J13	277490T000004213	21/08/2026	62700	R$ 195,23
AVJ1E56	277490F000214936	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AVS9472	277490F000214908	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AVT8137	277490T000005106	18/08/2026	65992	R$ 293,47
AWB5D69	277490T000008215	24/08/2026	55417	R$ 195,23
AWE1A64	277490T000008047	18/08/2026	76331	R$ 293,47
AWI4967	277490T000008130	17/08/2026	76251	R$ 293,47
AWR1E61	277490T000008143	19/08/2026	76331	R$ 293,47
AWT8468	277490T000000945	22/08/2026	76251	R$ 293,47
AWX3F88	277490T000008141	19/08/2026	76331	R$ 293,47
AXD9A02	277490T000008094	20/08/2026	76331	R$ 293,47
AXG1514	277490T000008075	17/08/2026	76331	R$ 293,47
AXI5C22	277490T000008099	21/08/2026	54870	R$ 195,23
AXU2F50	277490F000214913	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AYR9A05	277490T000004212	21/08/2026	62700	R$ 195,23
AZJ6H73	277490T000000946	24/08/2026	70481	R$ 293,47
AZL9C94	277490T000000316	23/08/2026	76332	R$ 293,47
AZP2A27	277490T000001516	20/08/2026	55680	R$ 195,23
BAH7H82	277490F000214934	16/08/2026	60503	R$ 293,47
BBM4I71	277490T000001515	20/08/2026	55414	R$ 195,23
BBT3601	116100T003894419	16/08/2026	55500	R$ 130,16
BBU3C92	277490T000008077	18/08/2026	60501	R$ 293,47
BBW1824	277490T000000947	24/08/2026	70481	R$ 293,47
BCF0456	277490F000214919	16/08/2026	60503	R$ 293,47
BCI5303	277490T000008212	24/08/2026	55411	R$ 195,23
BDF5I93	277490T000008093	20/08/2026	76331	R$ 293,47
BDF9G64	277490T000008210	24/08/2026	76331	R$ 293,47
BDK4J70	277490T000008281	20/08/2026	55412	R$ 195,23
BDP4B99	277490T000008279	18/08/2026	76332	R$ 293,47
BDT5B09	277490T000002776	21/08/2026	76251	R$ 293,47
BDZ8B25	277490T000008100	21/08/2026	76331	R$ 293,47
BEU0F73	277490F000214905	16/08/2026	60503	R$ 293,47
BEV4I10	277490T000008272	18/08/2026	76332	R$ 293,47
BYM2H01	277490T000008078	18/08/2026	60501	R$ 293,47
DDJ8207	277490T000002775	21/08/2026	51930	R$ 293,47
DDR1F78	116100T003894418	16/08/2026	55500	R$ 130,16
DSO1A92	277490T000008146	19/08/2026	76331	R$ 293,47

DTD0I39	277490T000003702	23/08/2026	58350	R$ 195,23
DUE6755	277490T000008048	19/08/2026	76331	R$ 293,47
EFP7I67	277490T000008209	24/08/2026	76331	R$ 293,47
EPD6I91	277490F000214911	16/08/2026	60503	R$ 293,47
FHG9A55	277490T000004806	21/08/2026	52741	R$ 2.934,70
FOJ6D35	277490F000214926	16/08/2026	60503	R$ 293,47
FUI2E92	277490F000214937	16/08/2026	60503	R$ 293,47
HTT7089	277490T000008073	17/08/2026	76331	R$ 293,47
JOD4A35	116100T003894417	16/08/2026	55500	R$ 130,16
JYP5720	277490F000214942	16/08/2026	60503	R$ 293,47
KAC4607	277490T000008213	24/08/2026	76251	R$ 293,47
LVD5E97	277490T000000944	22/08/2026	76251	R$ 293,47
MCS3046	277490F000214928	16/08/2026	60503	R$ 293,47
MED6C78	277490T000008097	21/08/2026	76331	R$ 293,47
MJA3B02	277490T000008149	19/08/2026	51851	R$ 195,23
MJI7C59	277490T000008207	24/08/2026	76331	R$ 293,47
OHW3E07	277490T000008096	20/08/2026	76331	R$ 293,47
OMT3D79	277490T000008131	17/08/2026	51851	R$ 195,23
PAY6I44	277490F000214912	16/08/2026	60503	R$ 293,47
PQR7A94	277490F000214898	16/08/2026	60503	R$ 293,47
QAM2A02	277490T000008139	19/08/2026	55411	R$ 195,23
QAX4F60	277490T000008098	21/08/2026	76331	R$ 293,47
QJE2D09	277490T000008133	17/08/2026	76331	R$ 293,47
RFE0J10	277490T000008049	19/08/2026	76331	R$ 293,47
RHA3G84	277490T000008142	19/08/2026	76331	R$ 293,47
RHE3G43	277490F000214906	16/08/2026	60503	R$ 293,47
RHJ0G15	277490T000005085	22/08/2026	66372	R$ 195,23
RHJ0G15	277490T000005084	22/08/2026	50100	R$ 880,41
RHJ0G15	277490T000008083	19/08/2026	76331	R$ 293,47
RHJ0G15	277490T000005086	22/08/2026	67690	R$ 130,16
RHL9B80	277490T000001457	19/08/2026	58780	R$ 130,16
RHR3A04	277490F000214929	16/08/2026	60503	R$ 293,47
RHR9H46	277490T000001459	20/08/2026	56731	R$ 130,16
RHS7G27	277490T000008134	17/08/2026	76331	R$ 293,47
RHW4J44	277490T000000950	24/08/2026	70481	R$ 293,47
RXQ9B05	277490F000214907	16/08/2026	60503	R$ 293,47
SEI3J11	277490T000008284	20/08/2026	54600	R$ 130,16
SEN2G28	277490F000214935	16/08/2026	60503	R$ 293,47
SFC5H45	277490T000005082	22/08/2026	66372	R$ 195,23
SFC5H45	277490T000005081	22/08/2026	50100	R$ 880,41
SFK7H77	277490T000005083	22/08/2026	66372	R$ 195,23
TAW7B24	116100T003894413	16/08/2026	54600	R$ 130,16
TBK4F10	277490T000008302	21/08/2026	76331	R$ 293,47
TBM3B00	277490T000008087	19/08/2026	55680	R$ 195,23
TBO0G64	277490F000214927	16/08/2026	60503	R$ 293,47
UAU1G59	116100T003894415	16/08/2026	54600	R$ 130,16
UBC3I11	277490T000000943	18/08/2026	51930	R$ 293,47
UBI3D75	277490T000008277	18/08/2026	76331	R$ 293,47
UBN9A67	277490T000008082	19/08/2026	60501	R$ 293,47
UBQ4B94	277490T000008202	21/08/2026	55411	R$ 195,23
UCL4B72	277490T000008095	20/08/2026	76331	R$ 293,47
UMK8A24	277490T000008282	20/08/2026	54010	R$ 195,23

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DE3A7EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.069/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 28069 de 04 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.918.084,17 (um milhão, novecentos e dezoito mil, oitenta e quatro reais e dezessete centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.918.084,17 (um milhão, novecentos e dezoito mil, oitenta e quatro reais e dezessete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (338)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1837)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:**Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 12.001 (1576)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:**Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (583)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2348)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (570)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 340.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (664)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 58.834,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (666)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 890.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (667)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 77.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (668)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 44.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (670)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 130.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1914)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2801	**Atividade:**Sentenças Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1449)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:**Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1840)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:**Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (543)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (789)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:**Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (796)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:**Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 63.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 1.918.084,17**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 04.001 (315)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1840)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:** Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1578)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (588)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (520)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	**Atividade:** Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2200)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC n° 135/2024)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2198)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC n° 135/2024)	R$ 2.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2197)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC n° 135/2024)	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2202)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC n° 135/2024)	R$ 5.811,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (639)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 284.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2203)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC n° 135/2024)	R$ 295.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2204)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC n° 135/2024)	R$ 17.188,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2196)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC n° 135/2024)	R$ 41.834,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2207)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC n° 135/2024)	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2201)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC n° 135/2024)	R$ 37.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2197)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01043 - FUNDEB 70% - ETI - inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC n° 135/2024)	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (564)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.1060	**Projeto:** Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 600.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1916)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2801	**Atividade:** Sentenças Judiciais	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1913)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2801	**Atividade:** Sentenças Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1442)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (1859)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2883	**Atividade:** Fomento Cultural -Política Nacional Aldir Blanc-PNAB	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (549)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (788)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 108.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 1.918.084,17**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 4 de novembro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:42468EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 210, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 334.572,60 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.173		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
396 - 3.3.90.32.00.00	8093	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.531,70
396 - 3.3.90.32.00.00	98093	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.390,90
11.004.08.244.1101.2.174		PROCAD-SUAS	
402 - 3.3.90.39.00.00	92940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
512 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	75.400,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.542.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
728 - 3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
729 - 4.4.90.51.00.00	555	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total Suplementação por anulação:			206.322,60
Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1701.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
590 - 4.4.90.52.00.00	8148	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.250,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			128.250,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS	
388 - 3.3.90.39.00.00	8093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.130,00
391 - 4.4.90.52.00.00	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.083,95
11.004.08.244.1101.2.173		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
397 - 3.3.90.33.00.00	8093	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	317,75
397 - 3.3.90.33.00.00	98093	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	51,22
398 - 3.3.90.36.00.00	98093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.179,68
399 - 3.3.90.39.00.00	98093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160,00
11.004.08.244.1101.2.174		PROCAD-SUAS	
401 - 3.3.90.30.00.00	92940	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.001		GABINETE SECRETARIO - SMC	
13.001.15.122.1301.2.079		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
491 - 3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
492 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
493 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
495 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização / contrapartida	
499 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
13.002.15.451.1301.1.082		Pavimentação e Recape de Vias / contrapartida	
502 - 3.3.72.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
503 - 3.3.72.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
504 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
505 - 4.4.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
511 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
513 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
514 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
517 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN	
13.004.15.452.1301.2.085		Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
521 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
522 - 4.4.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
524 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.542.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
723 - 3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
724 - 3.3.90.31.00.00	555	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
725 - 3.3.90.32.00.00	555	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
730 - 4.4.90.52.00.00	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução:			206.322,60
II – Excesso de Arrecadação			
Receita	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.18 Convênio Nº 200/2026 - SEAB - Modernização da Feira da Agricultura	8148	Convênio Nº 200/2026 - SEAB - Modernização da Feira da Agricultura Familiar	128.250,00
Total da Receita:			128.250,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 05 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:4DAB072A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 13/2026 – SEMECE

Dispõe sobre os procedimentos, critérios de georreferenciamento e o cronograma para o processo de matrícula, rematrícula, cadastro em lista de espera (CEVE) e transferências nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Pitanga para o Ano Letivo de 2027, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:
– Os Arts. 205, 206, 208 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Constituição do Estado do Paraná de 1989;

– A Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.796/2013, Lei n.º 14.945/2024 (Diretrizes do Ensino Médio), Lei n.º 14.685/2023 (Divulgação Pública de Listas de Espera) e Lei n.º 15.360/2026 (Condições Mínimas das Escolas Públicas);
– Os Arts. 53 e 54 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
– A Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e a Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026;
– A Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
– A Lei Federal n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Lei da Desburocratização e Simplificação de Atos Administrativos);
– A Lei Federal n.º 14.534, de 11 de janeiro de 2023, que estabelece o CPF como número único de identificação cidadã nos bancos de dados públicos;
– A Lei Federal n.º 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
– A Lei Federal n.º 15.211, de 17 de setembro de 2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente em Ambientes Virtuais), regulamentada pelo Decreto Federal n.º 12.880, de 18 de março de 2026;
– O Provimento n.º 63, de 14 de novembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), relativo aos modelos únicos de certidões do Registro Civil;
– A Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015 (Plano Estadual de Educação do Paraná - PEE/PR);
– A Lei Estadual n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no Paraná;
– A Lei Estadual n.º 19.534, de 5 de junho de 2018, e a Lei Estadual n.º 14.424/2004, referentes à obrigatoriedade da apresentação de Carteira de Vacinação e Documento de Identidade para a matrícula escolar;
– A Lei Estadual n.º 16.502, de 2010, que assegura a matrícula de estudantes com deficiência em escola próxima de sua residência;
– A Lei Municipal n.º 1.939, de 24 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação de Pitanga - PME 2015–2025);
– As Resoluções CNE/CEB n.º 01/2010, n.º 02/2008 (Educação do Campo), n.º 03/2010 (EJA), n.º 04/2010, n.º 06/2010, n.º 07/2010 e a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 13 de novembro de 2024 (DCNEM);
– O Parecer CNE/CEB n.º 14/2011 e a Resolução CNE/CEB n.º 03/2012, referentes ao atendimento educacional a estudantes em situação de itinerância;
– As Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR) n.º 09/2001, 02/2003, 03/2006, 02/2007, 03/2007, 05/2010, 02/2014, Deliberação CEE/PR n.º 09/2021 e Deliberação CEE/PR n.º 03/2025;
– A Resolução SEED n.º 777, de 18 de fevereiro de 2013, e a Lei Estadual n.º 17.568/2013, que regulamentam o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE);
– A Resolução SEED n.º 4.531, de 28 de setembro de 2021, que disciplina a utilização de assinatura eletrônica simples nos documentos do Sistema SERE;
– A Resolução SEED n.º 3.852, de 18 de julho de 2022, que fixa procedimentos presenciais e on-line para matrícula, transferência e atualização cadastral;
– A Resolução SEED n.º 5.436, de 30 de setembro de 2025, que institui o Cadastro de Espera por Vaga Escolar (CEVE), com as alterações dadas pela Resolução SEED n.º 05/2026 e Resolução SEED n.º 08/2026;
– A Instrução Normativa DGDE/DPGE/SEED n.º 01, de 26 de fevereiro de 2021, sobre os procedimentos de adequação à LGPD no Sistema SERE;
– A Instrução Normativa Conjunta n.º 003/2025 – DEDUC/DPGE/SEED, referente à organização e ao funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE/SRM);
– A Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2025 – DEDUC/DPGE, sobre classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos na EJA Fase I;
– A Instrução Normativa DPR/DPGE/SEED n.º 03/2026, que normatiza o planejamento e a organização da oferta escolar para o Ano Letivo de 2027;
– A Instrução Normativa DPGE/DPR/SEED n.º 04/2026, que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos e cronograma para o processo de matrículas de 2027;
– A Nota Técnica SEED n.º 28/2024, referente à adesão da Rede Municipal ao Processo de Matrícula e Rematrícula Online via portal Área do Aluno e integração ao SERE;
– E a necessidade de organizar, padronizar e orientar o processo administrativo de matrícula e rematrícula nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Pitanga,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas, os procedimentos e o cronograma oficial para o planejamento da oferta escolar, cadastramento, matrícula inicial, rematrícula, gestão de vagas remanescentes pelo Cadastro de Espera por Vaga Escolar (CEVE) e transferências nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Pitanga para o Ano Letivo de 2027.

Art. 2º O processo de matrícula e rematrícula orienta-se estritamente pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gratuidade, garantia de acesso e permanência escolar, desburocratização (Lei n.º 13.726/2018), proteção integral de dados pessoais (LGPD - Lei n.º 13.709/2018) e proteção da criança e do adolescente nos ambientes virtuais e digitais (Lei Federal n.º 15.211/2025 e Decreto Federal n.º 12.880/2026).

Art. 3º O dever do Município com a Educação Básica será cumprido mediante a garantia de vaga gratuita na escola pública, alocada prioritariamente por meio do Sistema de Georreferenciamento (SEGEA), considerando o endereço residencial da Unidade Consumidora (UC) de energia elétrica ou água/saneamento do estudante, não sendo garantida aos responsáveis a escolha de turno, turma ou instituição de ensino específica de preferência.

Parágrafo único. Em razão da adesão do Município de Pitanga ao Processo de Matrícula Online (Nota Técnica SEED n.º 28/2024), as instituições da Rede Municipal deverão seguir compulsoriamente o fluxo, os procedimentos e o cronograma unificado proposto pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) e operacionalizado pelo Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

CAPÍTULO II – DA CHAMADA ESCOLAR E DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Art. 4º A Campanha de Divulgação da Matrícula Escolar será coordenada pela SEMECE e executada por todas as Unidades Escolares da Rede Municipal durante o mês de novembro de 2026, com abrangência em todo o território do município, nos termos do Cronograma Oficial constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 5º As secretarias das escolas municipais e CMEIs deverão afixar, em local visível e de fácil acesso à comunidade, bem como divulgar em seus canais oficiais, edital informativo contendo o cronograma completo de matrículas e rematrículas, o número de vagas ofertadas por turma e turno, e o horário de atendimento ao público.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 6º Compete à direção e à equipe administrativa de cada Instituição de Ensino da Rede Municipal:

– Orientar a comunidade escolar quanto aos prazos, etapas e procedimentos da rematrícula e matrícula inicial, tanto na modalidade on-line quanto presencial;

– Manter rigorosamente atualizados no Sistema SERE os registros dos estudantes, incluindo o georreferenciamento (código da UC de energia/água), comprovante vacinal, ficha de saúde, termo de imagem e elegibilidade ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE - Resolução SEED n.º 777/2013);
– Garantir a digitação e a validação do Requerimento de Matrícula no SERE, assegurando que as assinaturas sejam colhidas por meio da Área do Aluno ou de forma presencial manuscrita/eletrônica simples (Resolução SEED n.º 4.531/2021);
– Cadastrar no SERE as demandas do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional - SRM) mediante parecer técnico e avaliação pedagógica (IN Conjunta n.º 003/2025);
– Digitalizar e inserir os documentos obrigatórios na Pasta Individual Virtual do Estudante (PIVE), promovendo a eliminação segura das cópias físicas rascunho em observância às normas da LGPD (IN SEED n.º 01/2021);
– Executar rigorosamente os procedimentos de Busca Ativa em casos de não confirmação de matrícula no prazo regulamentar.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS E CRITÉRIOS POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO

Seção I – Da Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs - 4 Meses a 3 Anos)

Art. 7º A oferta de vagas de Creche nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) abrange o atendimento às crianças de 4 meses a 3 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2027, distribuídas nas seguintes turmas: Berçário (a partir dos 4 meses), Maternal I (1 ano), Maternal II (2 anos) e Maternal III (3 anos).

Parágrafo único. O atendimento às crianças nos CMEIs será de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas diárias para o turno integral, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 02/2014 (aprovada em 03/12/2014).

Seção II – Da Matrícula na Pré-Escola I (4 Anos Completos)

Art. 8º A matrícula na etapa da Pré-Escola I destina-se às crianças que tiverem 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até a data de 31 de março de 2027.

§ 1º A matrícula na Pré-Escola é de caráter obrigatório, nos termos da Emenda Constitucional n.º 59/2009 e da LDB n.º 9.394/1996.

§ 2º As crianças que completarem 4 anos de idade após a data limite de 31 de março de 2027 serão matriculadas na etapa anterior da Educação Infantil (CMEI / Maternal III), conforme a disponibilidade de vagas.

Seção III – Da Matrícula na Pré-Escola II (5 Anos Completos)

Art. 9º A matrícula na Pré-Escola II destina-se às crianças que tiverem 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até a data de 31 de março de 2027.

§ 1º A matrícula na Pré-Escola II possui caráter obrigatório.

§ 2º As crianças que completarem 5 anos de idade após a data limite de 31 de março de 2027 serão matriculadas na etapa da Pré-Escola I, mantendo-se a obrigatoriedade do atendimento escolar.

Seção IV – Da Matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental de Nove Anos

***Art.* 10.**Terá direito à matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos a criança que completar 6 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2027 (Resolução CNE/CEB n.º 01/2010, Art. 2º), independentemente da escolarização anterior.

Seção V – Da Matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA – Fase I)

Art. 11. A matrícula para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano) poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo.

Parágrafo único. Deverá ser observada rigorosamente a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o ingresso na EJA Fase I (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Resolução CNE/CEB n.º 03/2010 e a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2025.

Seção VI – Da Matrícula na Educação Especial e Atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM)

Art. 12. É garantido aos estudantes público-alvo da Educação Especial (com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento / TEA e Altas Habilidades ou Superdotação) o direito à matrícula na rede regular de ensino e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertado nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM).

a) A matrícula de ingresso nos Serviços de Apoio Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), nas diferentes áreas de deficiência e transtornos, ocorrerá mediante a apresentação do Parecer/Relatório de Avaliação Psicoeducacional e Pedagógica de ingresso;

b) A orientação e organização da matrícula na SRM-Tipo I e demais modalidades especializadas observará estritamente a Informação n.º 439/2013 – DEEIN/SEED e a Instrução Normativa Conjunta n.º 003/2025 – DEDUC/DPGE/SEED;

c) A efetivação das matrículas no AEE em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) dar-se-á obrigatoriamente no turno contrário (contraturno) ao da escolarização regular, conforme instruções vigentes da SEED/SUED;

CAPÍTULO V – DO CADASTRO E DA FILA DE ESPERA NOS CMEIS (CRECHE)

Art. 13. O cadastro de demanda para ingresso nos CMEIs na etapa de Creche é presencial e centralizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE).

Parágrafo único. No ato do cadastro para a fila de espera dos CMEIs, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar a seguinte documentação: Certidão de Nascimento da criança (original e fotocópia); RG e CPF dos pais ou responsáveis (Lei n.º 14.534/2023); fatura recente de energia elétrica ou água (últimos 45 dias) comprovando a residência; comprovante de renda familiar; número do NIS da criança (Bolsa Família); e laudo médico comprobatório em caso de deficiência e/ou documento comprovando situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA INICIAL E DO GEORREFERENCIAMENTO

Art. 14. A Matrícula Inicial destina-se aos novos ingressantes na Pré-Escola (Pré I - 4 anos), no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos e na EJA Fase I.

Parágrafo único. A alocação da vaga para a Pré-Escola e Ensino Fundamental realiza-se prioritariamente por meio do Sistema Estadual de Georreferenciamento de Escolas e Alunos (SEGEA/SERE), associando o endereço do aluno (fatura de energia/água) à escola pública mais próxima de sua residência.

CAPÍTULO VII – DA REMATRÍCULA E RENOVAÇÃO ONLINE

Art. 15. A Rematrícula ou Matrícula de Continuidade é o procedimento administrativo obrigatório destinado a confirmar a permanência do estudante regularmente matriculado na mesma instituição de ensino para o ano letivo de 2027.

Art. 16. A rematrícula para os alunos dos CMEIs (4 meses a 3 anos), Pré-Escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e EJA Fase I será realizada, preferencialmente, de forma on-line, pelos pais ou responsáveis legais, por meio do Portal Área do Aluno (areadoaluno.seed.pr.gov.br).

Parágrafo único. Para os responsáveis que não dispuserem de acesso à internet, as instituições de ensino disponibilizarão atendimento presencial acolhedor para a efetivação da rematrícula diretamente na secretaria escolar.

CAPÍTULO VIII – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 17. São documentos obrigatórios para a efetivação da Matrícula Inicial e atualização cadastral na Rematrícula:

a) Certidão de Nascimento do estudante (original e fotocópia - Provimento CNJ n.º 63/2017);

b) Documento de Identidade (RG) e CPF do estudante (Lei Federal n.º 14.534/2023 e Lei Estadual n.º 14.424/2004);

c) RG e CPF do pai, mãe ou responsável legal;

d) Declaração/Comprovante de Vacinação atualizado, emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual n.º 19.534/2018 e Lei Federal n.º 14.886/2024);
e) Fatura recente de energia elétrica ou água/saneamento (últimos 45 dias), comprovando a Unidade Consumidora (UC) residencial;
f) Cartão do SUS e número de telefone celular atualizado para contato;
g) Número do NIS da criança (caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família);
h) Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade emitida via Sistema SERE (para alunos oriundos de transferência).
Art. 18. A ausência momentânea de qualquer documento não impedirá a efetivação da matrícula nem o acesso e a frequência do estudante às aulas. O responsável terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para regularizar as pendências junto à secretaria da escola.
Art. 19. Todos os documentos coletados serão inseridos na Pasta Individual Virtual do Estudante (PIVE) no SERE. É expressamente vedado utilizar papéis com dados pessoais como rascunho ou descartá-los no lixo comum, devendo as cópias físicas ser fragmentadas e destruídas com segurança, sob pena de responsabilização nos termos da LGPD (Lei n.º 13.709/2018 e IN SEED n.º 01/2021).

CAPÍTULO IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO, TRANSIÇÃO E BUSCA ATIVA

Art. 20. Caso o número de candidatos para determinado turno seja superior à capacidade física das salas de aula, a distribuição das vagas por turno observará os seguintes critérios de prioridade:
– Estudante em situação de risco social ou vulnerabilidade encaminhado pelos órgãos de proteção (CRAS/CREAS/Conselho Tutelar);
– Maior proximidade residencial comprovada por georreferenciamento (UC da fatura de luz/água);
– Estudante dependente de transporte escolar gratuito (PETE - Resolução SEED n.º 777/2013);
– Estudante em tratamento de saúde contínuo ou que necessite de uso de medicação controlada em horário específico (mediante laudo médico);
– Estudante matriculado em atendimento educacional especializado contraturno (SRM/AEE).
Art. 21. Para os estudantes do 5º ano que ingressarão no 6º ano do Ensino Fundamental na Rede Estadual, a escola municipal emitirá e entregará aos responsáveis a Declaração de Matrícula informando a escola estadual direcionada por georreferenciamento.
Art. 22. Para o estudante com vaga direcionada cuja matrícula não seja confirmada no período estabelecido, a vaga permanecerá reservada por até 15 (quinze) dias letivos contados do início das aulas de 2027. Neste período, a equipe escolar realizará no mínimo 3 (três) tentativas registradas de contato (Busca Ativa). Permanecendo o insucesso, o caso será notificado ao Conselho Tutelar mediante formulário próprio.

CAPÍTULO X – DO CADASTRO DE ESPERA POR VAGA ESCOLAR (CEVE) E TRANSFERÊNCIAS

Art. 23. O atendimento de solicitações de transferência, remanejamento e vagas para alunos vindos da rede privada ou de outros municípios/estados observará exclusivamente o Cadastro de Espera por Vaga Escolar (CEVE), regulamentado pela Resolução SEED n.º 5.436/2025, Resolução SEED n.º 05/2026 e Resolução SEED n.º 08/2026, e pela Lei Federal n.º 14.685/2023.
Art. 24. A partir do primeiro dia útil de janeiro (04 de janeiro de 2027), com a reabertura das secretarias escolares, as escolas realizarão a inclusão manual no CEVE dos responsáveis que comparecerem pleiteando vaga em escola de preferência, entregando o comprovante de inscrição e divulgando semanalmente a lista de espera nos murais das escolas, com garantia de transparência.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Não será admitida a omissão de vagas e/ou recusa de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, quando não houver necessidade do devido encaminhamento para outra instituição de ensino especializada.
Art. 26. As Instituições de ensino encaminharão à SEMECE, até o dia 12 de fevereiro de 2027, a relação nominal dos alunos que não efetuaram a matrícula dentro do prazo previsto. A referida relação deverá conter o nome completo do aluno e Código Geral de Matrícula – CGM do Sistema SERE.
Art. 27. As Instituições de ensino deverão manter a SEMECE permanentemente informada sobre o processo das matrículas.
Art. 28. Caberá à SEMECE e às Instituições de ensino orientar e cumprir rigorosamente as determinações legais.
Art. 29. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE).
Art. 30. Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I – Cronograma Unificado de Matrículas e Rematrículas para o Ano Letivo de 2027.
Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga/PR, 30 de outubro de 2026.

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
SIDINEY HEIDEMANN
RG:023.813.399-06
Decreto Nº 253 De 12 De Agosto De 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 13/2026 – SEMECE

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PITANGA / INTEGRAÇÃO SEED-PR (SERE / ÁREA DO ALUNO)

PERÍODO	PÚBLICO-ALVO	ETAPAS E PROCEDIMENTOS
Novembro de 2026	Toda a Comunidade Escolar	**CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO:** ✓ Lançamento oficial da campanha informativa sobre prazos, documentos e procedimentos das matrículas para o Ano Letivo de 2027. ✓ Divulgação nos meios de comunicação locais (rádios, redes sociais, portal oficial) e afixação do Edital com vagas e horários nos murais de todas as escolas e CMEIs (Anexo I).
03 a 18 de novembro de 2026	Educação Infantil - CMEI (Creche - crianças de 4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31/03/2027)	**CADASTRO PARA FILA DE ESPERA NOS CMEIs (PRESENCIAL):** ***ATENDIMENTO SOMENTE PRESENCIAL***, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), para o cadastramento nas seguintes etapas: ✓ Berçário (a partir dos 4 meses); ✓ Maternal I (1 ano); ✓ Maternal II (2 anos); ✓ Maternal III (3 anos). **Documentação obrigatória:** ✓ Certidão de Nascimento (original e fotocópia); ✓ RG e CPF do pai, ou da mãe (ou responsável legal); ✓ Fatura de energia elétrica ou água atualizada (últimos 45 dias); ✓ Comprovante de renda; ✓ Número de telefone para contato; ✓ Laudo Médico comprobatório em caso de deficiência; ✓ Comprovante de vulnerabilidade.

09 a 22 de novembro de 2026	Estudantes já matriculados na rede Pública Municipal no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Pré-Escola (4 e 5 anos) e CMEIs (0 a 3 anos)	**REMATRÍCULA / CONFIRMAÇÃO DE CONTINUIDADE (ONLINE - ÁREA DO ALUNO):** ✓ Procedimento obrigatório de confirmação de permanência na mesma instituição em 2027 para alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Pré-Escola (4 e 5 anos) e CMEIs (0 a 3 anos). ✓ Efetivação ONLINE via portal Área do Aluno (areadoaluno.seed.pr.gov.br). ✓ Exige atualização cadastral, validação do código da UC (Unidade Consumidora) de energia/água (últimos 45 dias) e apresentação/confirmação da Declaração de Vacinação atualizada.
09 de novembro a 11 de dezembro de 2026	Estudantes interessados na Educação de Jovens e Adultos (EJA Fase I - 1º ao 5º ano - Ensino Fundamental)	**CONFIRMAÇÃO E INSCRIÇÃO NA EJA FASE I (ONLINE E PRESENCIAL):** ✓ Registro de intenção de vaga e renovação de matrícula na modalidade EJA Fase I (idade mínima obrigatória de 15 anos completos). ✓ Confirmação realizada via portal Área do Aluno ou diretamente na secretaria da escola ofertante.
23 de novembro a 04 de dezembro de 2026	Estudantes do 5º ano da Rede Municipal que ingressarão no 6º ano da Rede Estadual em 2027	**MATRÍCULA INICIAL POR GEORREFERENCIAMENTO (SEED / MUNICIPAL):** ✓ Confirmação da vaga direcionada pelo Sistema Estadual de Georreferenciamento (SEGEA/SERE) para os estudantes do 5º ano municipal ingressantes no 6º ano do EF na Rede Estadual. ✓ Confirmação realizada pelos responsáveis legais via portal Área do Aluno (areadoaluno.seed.pr.gov.br), vinculada ao endereço da Unidade Consumidora (UC) cadastrada.
01 a 15 de dezembro de 2026	**Alunos(as) que ingressarão na Rede pública Municipal de Ensino:** CMEIs: ✓ Berçário (a partir dos 4 meses); ✓ Maternal I (1 ano); ✓ Maternal II (2 anos); ✓ Maternal III (3 anos). Escolas: ✓ Pré-Escola (Pré I - 4 anos completos até 31/03/2027); ✓ 1º Ano Ensino Fundamental (6 anos completos até 31/03/2027).	**MATRÍCULA INICIAL PRESENCIAL E NOVAS VAGAS:** ✓ **A matrícula inicial nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), mediante convocação prévia.** ✓ A matrícula inicial para a Pré-Escola (Pré I – crianças com 4 anos completos até 31/03/2027) e para o 1º ano do Ensino Fundamental, referente às novas vagas, será realizada de forma presencial nas unidades escolares, conforme o georreferenciamento. **Documentos obrigatórios:** ✓ Certidão de Nascimento (original e fotocópia); ✓ Declaração de Vacinação, emitida pela unidade ou posto de saúde; ✓ RG e CPF do pai, ou da mãe (ou responsável legal); ✓ Fatura de energia elétrica ou água atualizada (últimos 45 dias); ✓ NIS (para beneficiários do Bolsa Família); ✓ Cartão do SUS; ✓ Número de telefone para contato; ✓ Para Rede Pública: Declaração de escolaridade emitida pelo Sistema SERE.
09 a 14 de dezembro de 2026	Estudantes do 5º ano da Rede Municipal que ingressarão no 6º ano da Rede Estadual com matrícula já confirmada para 2027, interessados em pleitear uma vaga em escola de preferência	**SOLICITAÇÃO DE VAGA EM ESCOLA DE PREFERÊNCIA (ONLINE):** ✓ Janela para que os responsáveis legais com matrícula previamente confirmada possam pleitear vaga em instituição de ensino diversa daquela direcionada pelo georreferenciamento. ✓ Realização exclusiva via portal Área do Aluno (areadoaluno.seed.pr.gov.br).
A partir de 17 de dezembro de 2026	Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino	**ENCERRAMENTO DO PERÍODO LETIVO DE 2026:** ✓ Término das aulas e início do recesso/férias escolares de fim de ano.
05 de janeiro de 2027	Estudantes do 5º ano da Rede Municipal que pleiteiam vaga escolar em escola de preferência para 2027	✓ Divulgação do resultado das solicitações de vaga em Escola de Preferência no portal Área do Aluno (areadoaluno.seed.pr.gov.br).
A partir de 18 de janeiro de 2027	Novos moradores do município, estudantes transferidos, egressos da rede privada e/ou provenientes de outros estados	**RETORNO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL:** ✓ Reabertura das secretarias escolares após o recesso/férias de fim de ano para atendimento presencial. ✓ Início do atendimento presencial para inclusão manual no Cadastro de Espera por Vaga Escolar (CEVE), solicitações de transferência escolar e novas matrículas.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A8590DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°256/2026 DO PREGÃO N.°59/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°256/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 288/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/11/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 59/2026, para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Fazenda, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **A.M.MENDES - ACESSORIOS – EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 06.009.600/0001-05, estabelecida na Rua Nhambu, Nº 41, Anexo A, Centro, Arapongas/PR- CEP: 86701-360, neste ato representada pela **Sr. Adriana Michele Mendes**, portador da Cédula de Identidade nº. 80******, CPF nº. 034.*******, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
1	74649	PNEU 195/65 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOL OGY	UN	44	R$ 297,00	R$ 13.068,00
2	74655	PNEU 205/55 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOL OGY	UN	16	R$ 305,00	R$ 4.880,00
3	74656	PNEU 205/60 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FASTW AY	UN	16	R$ 340,00	R$ 5.440,00
4	74658	PNEU 215/65 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO .MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FORZA HT	UN	20	R$ 414,00	R$ 8.280,00
5	74666	PNEU 215/75 R17.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, MÍNIMO 16 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOW AY	UN	68	R$ 608,00	R$ 41.344,00
6	74665	PNEU 215/55 R17, TIPO RADIAL, ARO 17, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FASTW AY	UN	12	R$ 395,00	R$ 4.740,00
7	74653	PNEU 195/55 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR,PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOL OGY	UN	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00
8	74659	PNEU 225/65 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	CARG O PLUS	UN	62	R$ 553,00	R$ 34.286,00
11	76320	PNEU 165/70 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE	CONTINENTAL	ECOC ONTA CT	UN	48	R$ 349,00	R$ 16.752,00

		COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.						
12	76321	PNEU 185/60 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FASTW AY	UN	32	R$ 265,50	R$ 8.496,00
13	76323	PNEU 195/60 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOL OGY	UN	8	R$ 275,00	R$ 2.200,00
14	76325	PNEU 185/60 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOL OGY	UN	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00
15	74661	PNEU 265/70 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA, TREAD MISTO (ASFALTO E TERRA), COM DESENHO BORRACHUDO INDICADO PARA USO EM ATÉ 70% FORA DE ESTRADA (OFF-ROAD);ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FORZA AT	UN	32	R$ 688,00	R$ 22.016,00
16	74648	PNEU 185/65 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FASTW AY	UN	36	R$ 315,00	R$ 11.340,00
18	74647	PNEU 185/65 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	DUNLOP	TOURI NG	UN	36	R$ 323,95	R$ 11.662,20
19	74646	PNEU 175/70 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	CITYM AX	UN	76	R$ 292,00	R$ 22.192,00
21	74650	PNEU 205/60 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA,COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOL OGY	UN	12	R$ 364,00	R$ 4.368,00
22	74651	PNEU 205/70 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM	XBRI	ECOL OGY	UN	16	R$ 400,00	R$ 6.400,00

		CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.						
31	76304	PNEU 185/R14C, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	CARG O PLUS	UN	16	R$ 350,00	R$ 5.600,00
36	74657	PNEU 205/75 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR,PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	CARGO PLUS	UN	4	R$ 480,00	R$ 1.920,00
37	74671	PNEU 295/80 R22.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA,COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOPL US	UN	10	R$ 1.585,00	R$ 15.850,00
38	76301	PNEU 245/70 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FORZA HT	UN	4	R$ 554,00	R$ 2.216,00
43	76429	PNEU 175/75 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FORZA A	UN	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00

2.3. Preço Total Registrado: R$253.130,20 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e trinta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. VIGÊNCIA:
3.2. Da vigência da ata de registro de preços.
3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.
3.4. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:
I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;
II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;
III – A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e
IV – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.
4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.
4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
5.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
5.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do decurso do período mínimo legal e da manutenção das condições necessárias à execução contratual.
5.1.4. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base aquela correspondente ao orçamento estimado utilizado pela Administração Municipal para formação dos preços da presente contratação, nos termos da legislação vigente.
5.1.5. O reajustamento dos preços registrados ficará condicionado à análise e aprovação da Administração Municipal, mediante manifestação do setor técnico competente.
5.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.2.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.
5.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem situações extraordinárias que impactem diretamente os custos de fornecimento dos itens objeto da contratação, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a alteração dos encargos originalmente assumidos pela contratada.
5.2.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do fato superveniente, o impacto extraordinário sobre os custos dos produtos objeto da contratação e a efetiva repercussão sobre os preços registrados.
5.2.4. Todo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente e instruído, no mínimo, com:
I – demonstração do fato superveniente causador do alegado desequilíbrio;
II – memória de cálculo detalhada do valor pretendido;
III – documentos fiscais, notas fiscais de aquisição, tabelas de preços, cotações ou outros elementos idôneos que permitam comparar os custos existentes à época da formulação da proposta com os custos atuais;
IV – indicação dos itens atingidos e dos respectivos valores de recomposição solicitados;
V – demonstração do impacto econômico e do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.
5.2.5. A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que considerar necessários à adequada análise do pedido.
5.2.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração Municipal, podendo ser objeto de diligências complementares, análise técnica e manifestação jurídica, quando cabíveis, previamente à decisão da autoridade competente.
5.2.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer mediante revisão dos preços registrados ou por outra forma legalmente admitida, desde que devidamente justificada e formalizada.
5.2.8. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados exclusivamente em oscilações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da contratada, sem demonstração de fato extraordinário apto a alterar a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.
5.2.9. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho, na ordem de fornecimento e na proposta apresentada.

- Fornecer pneus novos, de primeiro uso, nas marcas, modelos, medidas, quantidades e especificações técnicas constantes da proposta aceita, dentro dos prazos e nos locais determinados pela Administração.

- Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às certificações, registros, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada categoria de pneu.

- Não substituir a marca ou o modelo ofertado sem prévia autorização da Administração, devendo eventual pedido de substituição ser acompanhado de justificativa e documentação que comprove a qualidade e as especificações iguais ou superiores do produto substituto.

- Comunicar formalmente à Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios.

- Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, os pneus entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, deformações, sinais de uso ou qualquer outra irregularidade, sem custos adicionais para o Município.

- Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos diretos ou indiretos.

- Adotar os cuidados necessários no transporte, armazenamento, acondicionamento e descarga dos pneus, de modo a preservar sua integridade e evitar deformações, avarias ou exposição a condições inadequadas.

- Apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros do Inmetro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, documentos de garantia ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

- Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às notificações, reclamações e determinações relacionadas à execução do fornecimento.

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, não sendo a fiscalização da Contratante motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

- Não transferir ou ceder integralmente as obrigações assumidas sem autorização prévia da Administração, ficando esclarecido que a utilização de transportadora ou empresa responsável pela entrega não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento do fornecimento.

- Cumprir as obrigações relativas à garantia dos pneus, promovendo a análise, retirada, substituição ou solução das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

- Cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, quando essa responsabilidade lhe for atribuída neste Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento, indicando os itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação.

- Proporcionar as condições necessárias para a realização das entregas, incluindo acesso ao local e disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento.

- Receber provisória e definitivamente os pneus, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

•
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução.

•
Comunicar formalmente à Contratada qualquer defeito, avaria, divergência técnica, atraso ou irregularidade constatada, fixando prazo para correção ou substituição, quando cabível.

•
Rejeitar, no todo ou em parte, os pneus que não atendam às especificações, às condições de qualidade ou à marca e ao modelo constantes da proposta aceita.

•
Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

•
Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

•
Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

•
Manter o controle dos quantitativos solicitados, entregues e disponíveis na Ata de Registro de Preços.

•
A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados em decorrência de atos de seus empregados, representantes, transportadores ou fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor formalmente designado pelo órgão gerenciador, enquanto a fiscalização das contratações dela decorrentes será realizada pelos servidores das respectivas unidades requisitantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 46/2023 e da Portaria Municipal nº 599, de 23 de julho de 2026.
13.2. A fiscalização será exercida de acordo com os pedidos de compra que integram a presente contratação, observando-se a seguinte distribuição:
13.2.1. Pedido de Compra nº 2433
Secretaria Municipal de Saúde:
I – Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
II – Rita Marilei de Lara Manchur, matrícula nº 25108.
13.2.2. Pedido de Compra nº 2445
Secretaria Municipal da Fazenda:
I – Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 50385.
13.2.3. Pedido de Compra nº 2446
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
I – José Roberto Leandro, matrícula nº 50050, responsável pelos contratos relacionados à frota e à manutenção de veículos.
13.2.4. Pedido de Compra nº 2448
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I – Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula nº 50034;
II – Célia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
III – Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

IV – David Luan Mendes, matrícula nº 25077;
V – Rui Sérgio dos Santos, matrícula nº 25095;
VI – Marcio José Serbai, matrícula nº 25116;
VII – Francisco Schavaren, matrícula nº 25053;
VIII – Noartio Almir Silva, matrícula nº 25089;
IX – Odair José Chafron, matrícula nº 50068;
X – Osnei João Martins Júnior, matrícula nº 25075;
XI – Vitor Hugo Outeiro, matrícula nº 50388;
XII – Pedro Castellari, matrícula nº 25103.
13.2.5. Pedido de Compra nº 2457
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:
I – Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
13.2.6. Pedido de Compra nº 2470
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I – Iran Mendes de Oliveira, matrícula nº 50974;
II – Antonio Marcos da Silva, matrícula nº 25021.
13.2.7. Pedido de Compra nº 2472
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
I – Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico;
II – Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 50434, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico;
III – João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula nº 25084, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

IV – Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula nº 50310, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
V – Charli Fernando Martins, matrícula nº 25109, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
VI – Gustavo Pauluk, matrícula nº 25111, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
VII – Vanessa Maria Seguro Stachio, matrícula nº 25034, para contratos relacionados ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

13.2.8. Pedido de Compra nº 2473

Secretaria Municipal de Gestão Pública:

I – Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

13.3. Das atribuições dos fiscais

13.3.1. Compete aos fiscais responsáveis, no âmbito de cada unidade requisitante:
I – acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela respectiva unidade;
II – conferir as quantidades, medidas, marcas, modelos e demais especificações dos pneus entregues;
III – verificar a correspondência dos produtos com a proposta aceita, a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a Nota Fiscal;
IV – acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
V – rejeitar pneus entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
VI – exigir a substituição dos produtos recusados, danificados ou defeituosos;
VII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações de garantia;
VIII – registrar atrasos, defeitos, divergências e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;
IX – comunicar ao gestor da Ata as irregularidades que ultrapassem sua competência ou possam resultar na aplicação de penalidades;
X – atestar a Nota Fiscal após a regular entrega e o recebimento definitivo dos produtos; e
XI – controlar as quantidades solicitadas, recebidas e os respectivos saldos.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos pneus.

13.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelos fiscais, com a indicação das providências adotadas e, quando necessário, dos prazos concedidos à contratada para correção das irregularidades.

13.6. Os fiscais poderão solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento específico sempre que a conferência dos pneus ou a análise de possível defeito exigir avaliação especializada.

13.7. Eventuais substituições ou alterações dos servidores responsáveis serão realizadas conforme as portarias e atos de designação vigentes, devendo o novo ato ser juntado ao processo administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

•
Os pneus deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística do Município de Pitanga/PR, situada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, salvo quando outro endereço ou horário for expressamente indicado na ordem de fornecimento.

•
A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

•
O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não sendo o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados em uma única ocasião.

•
Cada pedido deverá ser entregue integralmente, conforme as quantidades indicadas na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial sem autorização prévia e expressa da unidade requisitante.

•
Os pneus deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, sem avarias, deformações, rachaduras, ressecamento, sinais de utilização ou armazenamento inadequado, devendo corresponder integralmente à marca, ao modelo e às especificações constantes da proposta aceita.

•
Os produtos deverão estar devidamente identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, sempre que possível, o número do processo, da nota de empenho, da ordem de fornecimento e a descrição dos itens entregues.

•
O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos pneus serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento.

•
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, medidas, marcas, condições aparentes e correspondência com a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a nota fiscal.

•
Os pneus poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências técnicas ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, o edital ou a proposta aceita.

•
Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

•

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das quantidades, especificações, documentação técnica e condições dos produtos entregues.

•

Quando necessário, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, certificado do Inmetro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE ou outro documento pertinente para confirmar a conformidade do produto entregue, observada a aplicabilidade dessas exigências à respectiva categoria de pneu.

•

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, divergências técnicas ou outras irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia e à substituição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária

RED	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
86	05003041230501202333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	91056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	91061	MATERIAL DE CONSUMO
169	06003123610601203533903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1063	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	91063	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	8136	MATERIAL DE CONSUMO
221	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	3005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	3009	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	57494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	922494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	93005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	938494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	947494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	9518	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	93002	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	3003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	91062	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93004	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	9369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	939494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	941494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	921494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	9339	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	923494	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	30494	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	91075	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	91510	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	930494	MATERIAL DE CONSUMO
336	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8093	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
474	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	1065	MATERIAL DE CONSUMO

512	13002154521301208333903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	16	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	504	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	512	MATERIAL DE CONSUMO
560	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
560	17004206061701209733903000000	16	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	17	MATERIAL DE CONSUMO
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

16.9. Exceção à ordem cronológica de pagamento

16.9.1 Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.

16.9.2. A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 20%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

•
A presente Matriz de Alocação de Riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos previsíveis relacionados às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, definindo as responsabilidades da Administração e da contratada quanto aos eventos capazes de afetar o fornecimento dos pneus.

•
A alocação dos riscos observará a natureza do evento, a parte com maior capacidade para preveni-lo ou administrá-lo e seus possíveis reflexos sobre a execução e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

•
Matriz de Alocação de Riscos

Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Alocação do risco	Medidas preventivas e de mitigação	Consequências
Atraso na entrega decorrente de falta de estoque, falha logística, problemas com transportadora ou deficiência no planejamento da contratada	Média	Alto	Contratada	Planejar estoques, transporte e logística; acompanhar as ordens de fornecimento; comunicar antecipadamente qualquer ocorrência	Aplicação de multa de mora e demais sanções; obrigação de realizar a entrega, sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro
Entrega de pneus em desacordo com a medida, construção, aplicação, marca, modelo ou especificações aceitas	Média	Alto	Contratada	Conferir previamente os produtos e documentos técnicos; manter controle de qualidade antes do envio	Recusa dos produtos e substituição sem custos, sem prejuízo da aplicação de sanções
Fornecimento de pneus sem certificação ou registro perante o Inmetro, quando exigíveis para a respectiva categoria	Baixa	Alto	Contratada	Verificar previamente a regularidade do produto e apresentar os documentos técnicos exigidos	Recusa do produto, obrigação de substituição e aplicação das penalidades cabíveis
Avaria, perda, extravio ou dano aos pneus durante o transporte, carga ou descarga	Baixa	Médio	Contratada	Utilizar transporte adequado e proteger os produtos durante toda a operação logística	Substituição integral dos produtos danificados ou extraviados, sem custos para a Administração
Indisponibilidade ou descontinuação da marca ou do modelo ofertado	Média	Médio	Contratada	Verificar previamente a disponibilidade comercial e manter planejamento de fornecimento durante a vigência da Ata	Substituição somente mediante autorização da Administração e comprovação de qualidade igual ou superior, sem aumento automático do preço registrado
Variações ordinárias nos custos dos pneus, fretes, combustíveis, mão de obra, câmbio, fornecedores ou distribuidores	Média	Médio	Contratada	Considerar os riscos normais do mercado na elaboração da proposta e realizar adequado planejamento comercial	Não haverá revisão dos preços quando a variação estiver inserida no risco normal da atividade empresarial
Redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores registrados	Média	Médio	Contratada	Acompanhamento periódico dos preços pelo órgão gerenciador	Convocação do fornecedor para negociação e redução do preço registrado, conforme as regras do SRP
Ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que eleve significativamente os custos e inviabilize o fornecimento	Baixa	Alto	Compartilhada	Comunicação imediata, apresentação de notas fiscais, planilhas, documentos de fabricantes e demais elementos comprobatórios	Possibilidade de revisão dos preços ou adoção de outra medida legal, desde que comprovados o fato, o impacto e o nexo causal
Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta e comprovada sobre o preço dos pneus	Baixa	Médio	Compartilhada	Acompanhamento da legislação e apresentação da documentação comprobatória	Revisão do preço para mais ou para menos, conforme o impacto efetivamente demonstrado
Não aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços	Média	Médio	Contratada	Informação expressa no edital de que os quantitativos são estimativos e máximos	Não haverá indenização, compensação ou pagamento pela quantidade não adquirida
Emissão de ordem de fornecimento com medida, quantidade, endereço ou outra informação incorreta	Baixa	Médio	Administração	Conferência das informações antes da emissão da ordem de fornecimento	Correção da ordem e adequação do prazo de entrega, quando o erro impedir ou atrasar o fornecimento
Impossibilidade de recebimento dos produtos por fato imputável à Administração	Baixa	Médio	Administração	Agendamento, comunicação do horário e manutenção de servidor responsável pelo recebimento	Reprogramação da entrega sem penalidade à contratada e análise de custos adicionais devidamente comprovados
Atraso no pagamento após o recebimento definitivo, por fato imputável exclusivamente	Baixa	Médio	Administração	Conferência tempestiva dos produtos e documentos fiscais;	Aplicação da compensação financeira prevista neste Termo de Referência

à Administração				acompanhamento do processo de liquidação e pagamento	
Defeito de fabricação ou vício oculto identificado durante o período de garantia	Baixa	Alto	Contratada	Fornecimento de produtos de procedência comprovada e controle de qualidade	Inspeção, retirada e substituição do pneu, sem custos para a Administração
Recusa ou demora injustificada no atendimento da garantia	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção de canal de atendimento e cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência	Aplicação de sanções e cobrança dos prejuízos causados, sem prejuízo da obrigação de substituição
Armazenamento ou destinação inadequada dos pneus inservíveis retirados da frota municipal	Média	Alto	Administração	Armazenamento coberto, controle dos resíduos e encaminhamento a sistema de logística reversa ou destinador autorizado	Adoção das medidas administrativas e ambientais cabíveis
Destinação inadequada de pneus inservíveis recebidos ou retirados pela contratada, quando essa obrigação estiver expressamente prevista	Baixa	Alto	Contratada	Encaminhamento a ponto de coleta ou destinador ambientalmente autorizado e manutenção dos comprovantes	Responsabilização da contratada e exigência de comprovação da destinação ambientalmente adequada

•
Os riscos atribuídos exclusivamente à contratada serão considerados integrantes de sua responsabilidade empresarial e deverão estar contemplados nos preços ofertados, não constituindo fundamento para revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

•
Os riscos atribuídos à Administração poderão justificar a adequação dos prazos, o ressarcimento de custos adicionais comprovados ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a natureza do evento e as disposições legais aplicáveis.

•
Nos riscos classificados como compartilhados, a solução será definida após análise do caso concreto, mediante comprovação do fato superveniente, de seu impacto efetivo sobre os custos e do nexo causal com a execução da contratação.

•
Qualquer solicitação relacionada à ocorrência de risco deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários, não sendo admitida revisão de preços baseada apenas em alegações genéricas.

•
A ocorrência de caso fortuito ou força maior não afastará automaticamente as obrigações assumidas, devendo ser avaliada sua repercussão efetiva sobre a execução, a possibilidade de adoção de medidas alternativas e a responsabilidade atribuída nesta matriz.

•
A Matriz de Alocação de Riscos deverá ser observada na análise de pedidos de revisão, alteração de prazo, aplicação de penalidades e demais decisões relacionadas à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

•
Os casos não previstos nesta matriz serão analisados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
21.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade principal pelo fornecimento dos pneus registrados.
21.2. A utilização de transportadora ou empresa especializada para execução de atividades exclusivamente acessórias, como transporte, carga, descarga e logística de entrega, não será considerada subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações principais assumidas pela contratada.
21.3. A contratação de terceiros para atividades acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável:
a) pela qualidade, procedência e conformidade dos pneus fornecidos;
b) pelo cumprimento dos prazos e locais de entrega;
c) pela integridade dos produtos durante o transporte;
d) pelas obrigações relativas à garantia e substituição;
e) pelos danos, avarias, extravios ou entregas incorretas; e
f) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.
21.4. Eventual subcontratação de parcela do fornecimento que ultrapasse as atividades auxiliares previstas no item 14.2 dependerá de solicitação fundamentada da contratada e de autorização prévia e expressa da Administração, mediante comprovação de que a medida não prejudicará a qualidade, os prazos, a competitividade ou a adequada execução do objeto.
21.5. Quando houver subcontratação autorizada, a Administração poderá exigir documentação que comprove a capacidade da subcontratada para executar a parcela que lhe for atribuída, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município. A Lei nº 14.133/2021 permite que o edital vede, restrinja ou estabeleça condições para a subcontratação e autoriza a Administração a avaliar a capacidade técnica da subcontratada.
21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando ela ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, bem como quando forem seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
21.7. A subcontratação realizada em desacordo com este Termo de Referência ou sem a autorização exigida poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital e nos demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
23.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES	***ADRIANA MICHELE MENDES***
Prefeito	A.M.Mendes – Acessorios – EPP
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:149DBD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°257/2026 DO PREGÃO N.°59/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°257/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 288/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/11/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 59/2026, para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Fazenda, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Gestão Pública.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **CPX DISTRIBUIDORA S/A,** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.158.356/0001-01, estabelecida na Rodovia Antonio Heil, n.° 800, Itaipava, Itajaí – SC, CEP 88316-001, neste ato representada pelo **Sr. Joel Gonçalves de Deus**, portador da Cédula de Identidade nº. 32****** SSP/SP, CPF nº. 221.******, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
25	74668	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	EASY MAX S	UN	68	R$ 1.180,00	R$ 80.240,00
26	74669	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, BORRACHUDO/TRAÇÃO, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX PRIME	MIXM AX D	UN	126	R$ 1.320,00	R$ 166.320,00
45	74668	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	EASY MAX S	UN	22	R$ 1.180,00	R$ 25.960,00

2.3. Preço Total Registrado: R$272.520,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. VIGÊNCIA:
3.2. Da vigência da ata de registro de preços.
3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.
3.4. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:
I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;
II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;
III – A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e
IV – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.
4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.
4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
5.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.1.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
5.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do decurso do período mínimo legal e da manutenção das condições necessárias à execução contratual.
5.1.4. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base aquela correspondente ao orçamento estimado utilizado pela Administração Municipal para formação dos preços da presente contratação, nos termos da legislação vigente.
5.1.5. O reajustamento dos preços registrados ficará condicionado à análise e aprovação da Administração Municipal, mediante manifestação do setor técnico competente.
5.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.2.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.
5.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem situações extraordinárias que impactem diretamente os custos de fornecimento dos itens objeto da contratação, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a alteração dos encargos originalmente assumidos pela contratada.
5.2.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do fato superveniente, o impacto extraordinário sobre os custos dos produtos objeto da contratação e a efetiva repercussão sobre os preços registrados.
5.2.4. Todo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente e instruído, no mínimo, com:
I – demonstração do fato superveniente causador do alegado desequilíbrio;
II – memória de cálculo detalhada do valor pretendido;
III – documentos fiscais, notas fiscais de aquisição, tabelas de preços, cotações ou outros elementos idôneos que permitam comparar os custos existentes à época da formulação da proposta com os custos atuais;
IV – indicação dos itens atingidos e dos respectivos valores de recomposição solicitados;
V – demonstração do impacto econômico e do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.
5.2.5. A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que considerar necessários à adequada análise do pedido.
5.2.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração Municipal, podendo ser objeto de diligências complementares, análise técnica e manifestação jurídica, quando cabíveis, previamente à decisão da autoridade competente.
5.2.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer mediante revisão dos preços registrados ou por outra forma legalmente admitida, desde que devidamente justificada e formalizada.
5.2.8. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados exclusivamente em oscilações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da contratada, sem demonstração de fato extraordinário apto a alterar a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.
5.2.9. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

•
Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho, na ordem de fornecimento e na proposta apresentada.

•
Fornecer pneus novos, de primeiro uso, nas marcas, modelos, medidas, quantidades e especificações técnicas constantes da proposta aceita, dentro dos prazos e nos locais determinados pela Administração.

•
Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às certificações, registros, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada categoria de pneu.

•
Não substituir a marca ou o modelo ofertado sem prévia autorização da Administração, devendo eventual pedido de substituição ser acompanhado de justificativa e documentação que comprove a qualidade e as especificações iguais ou superiores do produto substituto.

•
Comunicar formalmente à Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios.

•
Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, os pneus entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, deformações, sinais de uso ou qualquer outra irregularidade, sem custos adicionais para o Município.

•
Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos diretos ou indiretos.

•
Adotar os cuidados necessários no transporte, armazenamento, acondicionamento e descarga dos pneus, de modo a preservar sua integridade e evitar deformações, avarias ou exposição a condições inadequadas.

•
Apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros do Inmetro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, documentos de garantia ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

•
Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às notificações, reclamações e determinações relacionadas à execução do fornecimento.

•
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

•
Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, não sendo a fiscalização da Contratante motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

•
Não transferir ou ceder integralmente as obrigações assumidas sem autorização prévia da Administração, ficando esclarecido que a utilização de transportadora ou empresa responsável pela entrega não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento do fornecimento.

•
Cumprir as obrigações relativas à garantia dos pneus, promovendo a análise, retirada, substituição ou solução das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

•
Cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, quando essa responsabilidade lhe for atribuída neste Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

•
Emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento, indicando os itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação.

•
Proporcionar as condições necessárias para a realização das entregas, incluindo acesso ao local e disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento.

•
Receber provisória e definitivamente os pneus, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

•
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução.

•
Comunicar formalmente à Contratada qualquer defeito, avaria, divergência técnica, atraso ou irregularidade constatada, fixando prazo para correção ou substituição, quando cabível.

•
Rejeitar, no todo ou em parte, os pneus que não atendam às especificações, às condições de qualidade ou à marca e ao modelo constantes da proposta aceita.

•
Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

•
Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

•
Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

•
Manter o controle dos quantitativos solicitados, entregues e disponíveis na Ata de Registro de Preços.

•
A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados em decorrência de atos de seus empregados, representantes, transportadores ou fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor formalmente designado pelo órgão gerenciador, enquanto a fiscalização das contratações dela decorrentes será realizada pelos servidores das respectivas unidades requisitantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 46/2023 e da Portaria Municipal nº 599, de 23 de julho de 2026.
13.2. A fiscalização será exercida de acordo com os pedidos de compra que integram a presente contratação, observando-se a seguinte distribuição:
13.2.1. Pedido de Compra nº 2433
Secretaria Municipal de Saúde:
I – Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
II – Rita Marilei de Lara Manchur, matrícula nº 25108.
13.2.2. Pedido de Compra nº 2445
Secretaria Municipal da Fazenda:
I – Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 50385.
13.2.3. Pedido de Compra nº 2446
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
I – José Roberto Leandro, matrícula nº 50050, responsável pelos contratos relacionados à frota e à manutenção de veículos.
13.2.4. Pedido de Compra nº 2448
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I – Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula nº 50034;
II – Célia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
III – Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

IV – David Luan Mendes, matrícula nº 25077;
V – Rui Sérgio dos Santos, matrícula nº 25095;
VI – Marcio José Serbai, matrícula nº 25116;
VII – Francisco Schavaren, matrícula nº 25053;
VIII – Noartio Almir Silva, matrícula nº 25089;
IX – Odair José Chafron, matrícula nº 50068;
X – Osnei João Martins Júnior, matrícula nº 25075;
XI – Vitor Hugo Outeiro, matrícula nº 50388;
XII – Pedro Castellari, matrícula nº 25103.

13.2.5. Pedido de Compra nº 2457

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:

I – Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

13.2.6. Pedido de Compra nº 2470

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I – Iran Mendes de Oliveira, matrícula nº 50974;
II – Antonio Marcos da Silva, matrícula nº 25021.

13.2.7. Pedido de Compra nº 2472

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

I – Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico;
II – Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 50434, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico;
III – João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula nº 25084, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
IV – Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula nº 50310, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
V – Charli Fernando Martins, matrícula nº 25109, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
VI – Gustavo Pauluk, matrícula nº 25111, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
VII – Vanessa Maria Seguro Stachio, matrícula nº 25034, para contratos relacionados ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

13.2.8. Pedido de Compra nº 2473

Secretaria Municipal de Gestão Pública:

I – Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

13.3. Das atribuições dos fiscais

13.3.1. Compete aos fiscais responsáveis, no âmbito de cada unidade requisitante:
I – acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela respectiva unidade;
II – conferir as quantidades, medidas, marcas, modelos e demais especificações dos pneus entregues;
III – verificar a correspondência dos produtos com a proposta aceita, a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a Nota Fiscal;
IV – acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
V – rejeitar pneus entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
VI – exigir a substituição dos produtos recusados, danificados ou defeituosos;
VII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações de garantia;
VIII – registrar atrasos, defeitos, divergências e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;
IX – comunicar ao gestor da Ata as irregularidades que ultrapassem sua competência ou possam resultar na aplicação de penalidades;
X – atestar a Nota Fiscal após a regular entrega e o recebimento definitivo dos produtos; e
XI – controlar as quantidades solicitadas, recebidas e os respectivos saldos.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos pneus.

13.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelos fiscais, com a indicação das providências adotadas e, quando necessário, dos prazos concedidos à contratada para correção das irregularidades.

13.6. Os fiscais poderão solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento específico sempre que a conferência dos pneus ou a análise de possível defeito exigir avaliação especializada.

13.7. Eventuais substituições ou alterações dos servidores responsáveis serão realizadas conforme as portarias e atos de designação vigentes, devendo o novo ato ser juntado ao processo administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

•
Os pneus deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística do Município de Pitanga/PR, situada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, salvo quando outro endereço ou horário for expressamente indicado na ordem de fornecimento.

•
A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

•
O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não sendo o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados em uma única ocasião.

•
Cada pedido deverá ser entregue integralmente, conforme as quantidades indicadas na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial sem autorização prévia e expressa da unidade requisitante.

•
Os pneus deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, sem avarias, deformações, rachaduras, ressecamento, sinais de utilização ou armazenamento inadequado, devendo corresponder integralmente à marca, ao modelo e às especificações constantes da proposta aceita.

•

Os produtos deverão estar devidamente identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, sempre que possível, o número do processo, da nota de empenho, da ordem de fornecimento e a descrição dos itens entregues.

•
O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos pneus serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento.

•
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, medidas, marcas, condições aparentes e correspondência com a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a nota fiscal.

•
Os pneus poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências técnicas ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, o edital ou a proposta aceita.

•
Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

•
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das quantidades, especificações, documentação técnica e condições dos produtos entregues.

•
Quando necessário, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, certificado do Inmetro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE ou outro documento pertinente para confirmar a conformidade do produto entregue, observada a aplicabilidade dessas exigências à respectiva categoria de pneu.

•
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, divergências técnicas ou outras irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia e à substituição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária

RED	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
86	05003041230501202333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	91056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	91061	MATERIAL DE CONSUMO
169	06003123610601203533903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1063	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	91063	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	8136	MATERIAL DE CONSUMO
221	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	3005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	3009	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	57494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	922494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	93005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	938494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	947494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	9518	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	93002	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	3003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	91062	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93004	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	9369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	939494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	941494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO

281	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533900300000	921494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533900300000	9339	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333900300000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333900300000	923494	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433900300000	30494	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433900300000	91075	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433900300000	91510	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433900300000	930494	MATERIAL DE CONSUMO
336	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633900300000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633900300000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633900300000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433900300000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433900300000	8093	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433900300000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433900300000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
474	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333900300000	1065	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333900300000	16	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333900300000	504	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333900300000	512	MATERIAL DE CONSUMO
560	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
560	17004206061701209733900300000	16	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233900300000	17	MATERIAL DE CONSUMO
639	19002041220301213333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

16.9. Exceção à ordem cronológica de pagamento

16.9.1 Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.

16.9.2. A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 20%, quando o	1% /dia

	multa de mora	atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

•
A presente Matriz de Alocação de Riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos previsíveis relacionados às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, definindo as responsabilidades da Administração e da contratada quanto aos eventos capazes de afetar o fornecimento dos pneus.

•
A alocação dos riscos observará a natureza do evento, a parte com maior capacidade para preveni-lo ou administrá-lo e seus possíveis reflexos sobre a execução e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

•
Matriz de Alocação de Riscos

Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Alocação do risco	Medidas preventivas e de mitigação	Consequências
Atraso na entrega decorrente de falta de estoque, falha logística, problemas com transportadora ou deficiência no planejamento da contratada	Média	Alto	Contratada	Planejar estoques, transporte e logística; acompanhar as ordens de fornecimento; comunicar antecipadamente qualquer ocorrência	Aplicação de multa de mora e demais sanções; obrigação de realizar a entrega, sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro
Entrega de pneus em desacordo com a medida, construção, aplicação, marca, modelo ou especificações aceitas	Média	Alto	Contratada	Conferir previamente os produtos e documentos técnicos; manter controle de qualidade antes do envio	Recusa dos produtos e substituição sem custos, sem prejuízo da aplicação de sanções
Fornecimento de pneus sem certificação ou registro perante o Inmetro, quando exigíveis para a respectiva categoria	Baixa	Alto	Contratada	Verificar previamente a regularidade do produto e apresentar os documentos técnicos exigidos	Recusa do produto, obrigação de substituição e aplicação das penalidades cabíveis
Avaria, perda, extravio ou dano aos pneus durante o transporte, carga ou descarga	Baixa	Médio	Contratada	Utilizar transporte adequado e proteger os produtos durante toda a operação logística	Substituição integral dos produtos danificados ou extraviados, sem custos para a Administração
Indisponibilidade ou descontinuação da marca ou do modelo ofertado	Média	Médio	Contratada	Verificar previamente a disponibilidade comercial e manter	Substituição somente mediante autorização da Administração e comprovação de

				planejamento de fornecimento durante a vigência da Ata	qualidade igual ou superior, sem aumento automático do preço registrado
Variações ordinárias nos custos dos pneus, fretes, combustíveis, mão de obra, câmbio, fornecedores ou distribuidores	Média	Médio	Contratada	Considerar os riscos normais do mercado na elaboração da proposta e realizar adequado planejamento comercial	Não haverá revisão dos preços quando a variação estiver inserida no risco normal da atividade empresarial
Redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores registrados	Média	Médio	Contratada	Acompanhamento periódico dos preços pelo órgão gerenciador	Convocação do fornecedor para negociação e redução do preço registrado, conforme as regras do SRP
Ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que eleve significativamente os custos e inviabilize o fornecimento	Baixa	Alto	Compartilhada	Comunicação imediata, apresentação de notas fiscais, planilhas, documentos de fabricantes e demais elementos comprobatórios	Possibilidade de revisão dos preços ou adoção de outra medida legal, desde que comprovados o fato, o impacto e o nexo causal
Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta e comprovada sobre o preço dos pneus	Baixa	Médio	Compartilhada	Acompanhamento da legislação e apresentação da documentação comprobatória	Revisão do preço para mais ou para menos, conforme o impacto efetivamente demonstrado
Não aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços	Média	Médio	Contratada	Informação expressa no edital de que os quantitativos são estimativos e máximos	Não haverá indenização, compensação ou pagamento pela quantidade não adquirida
Emissão de ordem de fornecimento com medida, quantidade, endereço ou outra informação incorreta	Baixa	Médio	Administração	Conferência das informações antes da emissão da ordem de fornecimento	Correção da ordem e adequação do prazo de entrega, quando o erro impedir ou atrasar o fornecimento
Impossibilidade de recebimento dos produtos por fato imputável à Administração	Baixa	Médio	Administração	Agendamento, comunicação do horário e manutenção de servidor responsável pelo recebimento	Reprogramação da entrega sem penalidade à contratada e análise de custos adicionais devidamente comprovados
Atraso no pagamento após o recebimento definitivo, por fato imputável exclusivamente à Administração	Baixa	Médio	Administração	Conferência tempestiva dos produtos e documentos fiscais; acompanhamento do processo de liquidação e pagamento	Aplicação da compensação financeira prevista neste Termo de Referência
Defeito de fabricação ou vício oculto identificado durante o período de garantia	Baixa	Alto	Contratada	Fornecimento de produtos de procedência comprovada e controle de qualidade	Inspeção, retirada e substituição do pneu, sem custos para a Administração
Recusa ou demora injustificada no atendimento da garantia	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção de canal de atendimento e cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência	Aplicação de sanções e cobrança dos prejuízos causados, sem prejuízo da obrigação de substituição
Armazenamento ou destinação inadequada dos pneus inservíveis retirados da frota municipal	Média	Alto	Administração	Armazenamento coberto, controle dos resíduos e encaminhamento a sistema de logística reversa ou destinador autorizado	Adoção das medidas administrativas e ambientais cabíveis
Destinação inadequada de pneus inservíveis recebidos ou retirados pela contratada, quando essa obrigação estiver expressamente prevista	Baixa	Alto	Contratada	Encaminhamento a ponto de coleta ou destinador ambientalmente autorizado e manutenção dos comprovantes	Responsabilização da contratada e exigência de comprovação da destinação ambientalmente adequada

•
Os riscos atribuídos exclusivamente à contratada serão considerados integrantes de sua responsabilidade empresarial e deverão estar contemplados nos preços ofertados, não constituindo fundamento para revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

•
Os riscos atribuídos à Administração poderão justificar a adequação dos prazos, o ressarcimento de custos adicionais comprovados ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a natureza do evento e as disposições legais aplicáveis.

•
Nos riscos classificados como compartilhados, a solução será definida após análise do caso concreto, mediante comprovação do fato superveniente, de seu impacto efetivo sobre os custos e do nexo causal com a execução da contratação.

•
Qualquer solicitação relacionada à ocorrência de risco deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários, não sendo admitida revisão de preços baseada apenas em alegações genéricas.

•
A ocorrência de caso fortuito ou força maior não afastará automaticamente as obrigações assumidas, devendo ser avaliada sua repercussão efetiva sobre a execução, a possibilidade de adoção de medidas alternativas e a responsabilidade atribuída nesta matriz.

•
A Matriz de Alocação de Riscos deverá ser observada na análise de pedidos de revisão, alteração de prazo, aplicação de penalidades e demais decisões relacionadas à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

•
Os casos não previstos nesta matriz serão analisados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade principal pelo fornecimento dos pneus registrados.

21.2. A utilização de transportadora ou empresa especializada para execução de atividades exclusivamente acessórias, como transporte, carga, descarga e logística de entrega, não será considerada subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações principais assumidas pela contratada.

21.3. A contratação de terceiros para atividades acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável:

a) pela qualidade, procedência e conformidade dos pneus fornecidos;
b) pelo cumprimento dos prazos e locais de entrega;
c) pela integridade dos produtos durante o transporte;
d) pelas obrigações relativas à garantia e substituição;
e) pelos danos, avarias, extravios ou entregas incorretas; e
f) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.

21.4. Eventual subcontratação de parcela do fornecimento que ultrapasse as atividades auxiliares previstas no item 14.2 dependerá de solicitação fundamentada da contratada e de autorização prévia e expressa da Administração, mediante comprovação de que a medida não prejudicará a qualidade, os prazos, a competitividade ou a adequada execução do objeto.
21.5. Quando houver subcontratação autorizada, a Administração poderá exigir documentação que comprove a capacidade da subcontratada para executar a parcela que lhe for atribuída, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município. A Lei nº 14.133/2021 permite que o edital vede, restrinja ou estabeleça condições para a subcontratação e autoriza a Administração a avaliar a capacidade técnica da subcontratada.
21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando ela ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, bem como quando forem seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
21.7. A subcontratação realizada em desacordo com este Termo de Referência ou sem a autorização exigida poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital e nos demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – **DA PUBLICIDADE**
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – **DO FORO**
23.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES	***JOEL GONÇALVES DE DEUS***
Prefeito	CPX Distribuidora S/A
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0B72FC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°258/2026 DO PREGÃO N.°59/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°258/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 59/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 288/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/11/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 59/2026, para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Fazenda, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Gestão Pública.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.795.704/0001-60, estabelecida na Rua Marechal Floriano, n.° 2803, Centro, Cascavel – PR, CEP 85801-250, neste ato representada pelo **Sr. Jose Carlos Dezen**, portador da Cédula de Identidade nº. 50*******SESP RS, CPF nº. 497.******* conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
10	74667	PNEU 285/70 R19.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 19.5, COM MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS	XBRI	18PR ECOPL US P1 RADIA L	UN	12	R$ 1.920,00	R$ 23.040,00

		PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX,DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.						
29	74676	PNEU 12.5/80-18, DIANTEIRO, TIPO RADIAL, DE TRAÇÃO, COM MÍNIMO DE 12 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	12PR MPI R4	UN	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
33	76331	PNEU 1000X20, TIPO RADIAL, borrachudo, (BORRACHUDO/TRAÇÃO) COM MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	16PR DRIVE	UN	8	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
44	76430	PNEU 275/70 R17, TIPO RADIAL, ARO 17, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	RANG ER 285/70 R17	UN	4	R$ 2.220,00	R$ 8.880,00

2.3. Preço Total Registrado: R$80.720,00 (oitenta mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. VIGÊNCIA:
3.2. Da vigência da ata de registro de preços.
3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.
3.4. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:
I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;
II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;
III – A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e
IV – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.
4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.
4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
5.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.1.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
5.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do decurso do período mínimo legal e da manutenção das condições necessárias à execução contratual.
5.1.4. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base aquela correspondente ao orçamento estimado utilizado pela Administração Municipal para formação dos preços da presente contratação, nos termos da legislação vigente.
5.1.5. O reajustamento dos preços registrados ficará condicionado à análise e aprovação da Administração Municipal, mediante manifestação do setor técnico competente.
5.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.2.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.
5.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem situações extraordinárias que impactem diretamente os custos de fornecimento dos itens objeto da contratação, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a alteração dos encargos originalmente assumidos pela contratada.
5.2.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do fato superveniente, o impacto extraordinário sobre os custos dos produtos objeto da contratação e a efetiva repercussão sobre os preços registrados.
5.2.4. Todo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente e instruído, no mínimo, com:
I – demonstração do fato superveniente causador do alegado desequilíbrio;
II – memória de cálculo detalhada do valor pretendido;
III – documentos fiscais, notas fiscais de aquisição, tabelas de preços, cotações ou outros elementos idôneos que permitam comparar os custos existentes à época da formulação da proposta com os custos atuais;
IV – indicação dos itens atingidos e dos respectivos valores de recomposição solicitados;
V – demonstração do impacto econômico e do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.

5.2.5. A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que considerar necessários à adequada análise do pedido.
5.2.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração Municipal, podendo ser objeto de diligências complementares, análise técnica e manifestação jurídica, quando cabíveis, previamente à decisão da autoridade competente.
5.2.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer mediante revisão dos preços registrados ou por outra forma legalmente admitida, desde que devidamente justificada e formalizada.
5.2.8. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados exclusivamente em oscilações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da contratada, sem demonstração de fato extraordinário apto a alterar a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.
5.2.9. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

•
Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho, na ordem de fornecimento e na proposta apresentada.

•
Fornecer pneus novos, de primeiro uso, nas marcas, modelos, medidas, quantidades e especificações técnicas constantes da proposta aceita, dentro dos prazos e nos locais determinados pela Administração.

•
Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às certificações, registros, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada categoria de pneu.

•
Não substituir a marca ou o modelo ofertado sem prévia autorização da Administração, devendo eventual pedido de substituição ser acompanhado de justificativa e documentação que comprove a qualidade e as especificações iguais ou superiores do produto substituto.

•
Comunicar formalmente à Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios.

•
Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, os pneus entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, deformações, sinais de uso ou qualquer outra irregularidade, sem custos adicionais para o Município.

•

Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos diretos ou indiretos.

•
Adotar os cuidados necessários no transporte, armazenamento, acondicionamento e descarga dos pneus, de modo a preservar sua integridade e evitar deformações, avarias ou exposição a condições inadequadas.

•
Apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros do Inmetro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, documentos de garantia ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

•
Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às notificações, reclamações e determinações relacionadas à execução do fornecimento.

•
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

•
Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, não sendo a fiscalização da Contratante motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

•
Não transferir ou ceder integralmente as obrigações assumidas sem autorização prévia da Administração, ficando esclarecido que a utilização de transportadora ou empresa responsável pela entrega não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento do fornecimento.

•
Cumprir as obrigações relativas à garantia dos pneus, promovendo a análise, retirada, substituição ou solução das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

•
Cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, quando essa responsabilidade lhe for atribuída neste Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

•
Emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento, indicando os itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação.

•
Proporcionar as condições necessárias para a realização das entregas, incluindo acesso ao local e disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento.

•
Receber provisória e definitivamente os pneus, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

•
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução.

•
Comunicar formalmente à Contratada qualquer defeito, avaria, divergência técnica, atraso ou irregularidade constatada, fixando prazo para correção ou substituição, quando cabível.

•
Rejeitar, no todo ou em parte, os pneus que não atendam às especificações, às condições de qualidade ou à marca e ao modelo constantes da proposta aceita.

•
Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

•
Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

•
Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

•
Manter o controle dos quantitativos solicitados, entregues e disponíveis na Ata de Registro de Preços.

•

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados em decorrência de atos de seus empregados, representantes, transportadores ou fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor formalmente designado pelo órgão gerenciador, enquanto a fiscalização das contratações dela decorrentes será realizada pelos servidores das respectivas unidades requisitantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 46/2023 e da Portaria Municipal nº 599, de 23 de julho de 2026.
13.2. A fiscalização será exercida de acordo com os pedidos de compra que integram a presente contratação, observando-se a seguinte distribuição:
13.2.1. Pedido de Compra nº 2433
Secretaria Municipal de Saúde:
I – Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
II – Rita Marilei de Lara Manchur, matrícula nº 25108.
13.2.2. Pedido de Compra nº 2445
Secretaria Municipal da Fazenda:
I – Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 50385.
13.2.3. Pedido de Compra nº 2446
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
I – José Roberto Leandro, matrícula nº 50050, responsável pelos contratos relacionados à frota e à manutenção de veículos.
13.2.4. Pedido de Compra nº 2448
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I – Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula nº 50034;
II – Célia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
III – Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

IV – David Luan Mendes, matrícula nº 25077;
V – Rui Sérgio dos Santos, matrícula nº 25095;
VI – Marcio José Serbai, matrícula nº 25116;
VII – Francisco Schavaren, matrícula nº 25053;
VIII – Noartio Almir Silva, matrícula nº 25089;
IX – Odair José Chafron, matrícula nº 50068;
X – Osnei João Martins Júnior, matrícula nº 25075;
XI – Vitor Hugo Outeiro, matrícula nº 50388;
XII – Pedro Castellari, matrícula nº 25103.
13.2.5. Pedido de Compra nº 2457
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:
I – Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
13.2.6. Pedido de Compra nº 2470
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I – Iran Mendes de Oliveira, matrícula nº 50974;
II – Antonio Marcos da Silva, matrícula nº 25021.
13.2.7. Pedido de Compra nº 2472
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
I – Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico;
II – Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 50434, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico;
III – João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula nº 25084, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
IV – Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula nº 50310, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
V – Charli Fernando Martins, matrícula nº 25109, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
VI – Gustavo Pauluk, matrícula nº 25111, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
VII – Vanessa Maria Seguro Stachio, matrícula nº 25034, para contratos relacionados ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.
13.2.8. Pedido de Compra nº 2473
Secretaria Municipal de Gestão Pública:
I – Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.
13.3. Das atribuições dos fiscais
13.3.1. Compete aos fiscais responsáveis, no âmbito de cada unidade requisitante:
I – acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela respectiva unidade;
II – conferir as quantidades, medidas, marcas, modelos e demais especificações dos pneus entregues;
III – verificar a correspondência dos produtos com a proposta aceita, a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a Nota Fiscal;
IV – acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
V – rejeitar pneus entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
VI – exigir a substituição dos produtos recusados, danificados ou defeituosos;
VII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações de garantia;
VIII – registrar atrasos, defeitos, divergências e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;
IX – comunicar ao gestor da Ata as irregularidades que ultrapassem sua competência ou possam resultar na aplicação de penalidades;
X – atestar a Nota Fiscal após a regular entrega e o recebimento definitivo dos produtos; e
XI – controlar as quantidades solicitadas, recebidas e os respectivos saldos.
13.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos pneus.
13.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelos fiscais, com a indicação das providências adotadas e, quando necessário, dos prazos concedidos à contratada para correção das irregularidades.

13.6. Os fiscais poderão solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento específico sempre que a conferência dos pneus ou a análise de possível defeito exigir avaliação especializada.
13.7. Eventuais substituições ou alterações dos servidores responsáveis serão realizadas conforme as portarias e atos de designação vigentes, devendo o novo ato ser juntado ao processo administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

•
Os pneus deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística do Município de Pitanga/PR, situada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, salvo quando outro endereço ou horário for expressamente indicado na ordem de fornecimento.

•
A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

•
O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não sendo o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados em uma única ocasião.

•
Cada pedido deverá ser entregue integralmente, conforme as quantidades indicadas na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial sem autorização prévia e expressa da unidade requisitante.

•
Os pneus deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, sem avarias, deformações, rachaduras, ressecamento, sinais de utilização ou armazenamento inadequado, devendo corresponder integralmente à marca, ao modelo e às especificações constantes da proposta aceita.

•
Os produtos deverão estar devidamente identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, sempre que possível, o número do processo, da nota de empenho, da ordem de fornecimento e a descrição dos itens entregues.

•
O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos pneus serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento.

•
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, medidas, marcas, condições aparentes e correspondência com a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a nota fiscal.

•
Os pneus poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências técnicas ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, o edital ou a proposta aceita.

•
Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

•
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das quantidades, especificações, documentação técnica e condições dos produtos entregues.

•
Quando necessário, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, certificado do Inmetro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE ou outro documento pertinente para confirmar a conformidade do produto entregue, observada a aplicabilidade dessas exigências à respectiva categoria de pneu.

•
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, divergências técnicas ou outras irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia e à substituição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.
15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária

RED	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
86	05003041230501202333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	91056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	91061	MATERIAL DE CONSUMO
169	06003123610601203533903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

189	06006133920603204033903000000	1063	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	91063	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	8136	MATERIAL DE CONSUMO
221	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	3005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	3009	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	57494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	922494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	93005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	938494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	947494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	9518	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	93002	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	3003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	91062	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93004	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	9369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	939494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	941494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	921494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	9339	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	923494	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	30494	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	91075	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	91510	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	930494	MATERIAL DE CONSUMO
336	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8093	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
474	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	1065	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	16	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	504	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	512	MATERIAL DE CONSUMO
560	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
560	17004206061701209733903000000	16	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	17	MATERIAL DE CONSUMO
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:
EM = I × N × VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.
16.9. Exceção à ordem cronológica de pagamento
16.9.1 Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.
16.9.2. A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses

Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 20%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

•

A presente Matriz de Alocação de Riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos previsíveis relacionados às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, definindo as responsabilidades da Administração e da contratada quanto aos eventos capazes de afetar o fornecimento dos pneus.

•

A alocação dos riscos observará a natureza do evento, a parte com maior capacidade para preveni-lo ou administrá-lo e seus possíveis reflexos sobre a execução e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

•

Matriz de Alocação de Riscos

Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Alocação do risco	Medidas preventivas e de mitigação	Consequências
Atraso na entrega decorrente de falta de estoque, falha logística, problemas com transportadora ou deficiência no planejamento da contratada	Média	Alto	Contratada	Planejar estoques, transporte e logística; acompanhar as ordens de fornecimento; comunicar antecipadamente qualquer ocorrência	Aplicação de multa de mora e demais sanções; obrigação de realizar a entrega, sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro
Entrega de pneus em desacordo com a medida, construção, aplicação, marca, modelo ou especificações aceitas	Média	Alto	Contratada	Conferir previamente os produtos e documentos técnicos; manter controle de qualidade antes do envio	Recusa dos produtos e substituição sem custos, sem prejuízo da aplicação de sanções
Fornecimento de pneus sem certificação ou registro perante o Inmetro, quando exigíveis para a respectiva categoria	Baixa	Alto	Contratada	Verificar previamente a regularidade do produto e apresentar os documentos técnicos exigidos	Recusa do produto, obrigação de substituição e aplicação das penalidades cabíveis
Avaria, perda, extravio ou dano aos pneus durante o transporte, carga ou descarga	Baixa	Médio	Contratada	Utilizar transporte adequado e proteger os produtos durante toda a operação logística	Substituição integral dos produtos danificados ou extraviados, sem custos para a Administração
Indisponibilidade ou descontinuação da marca ou do modelo ofertado	Média	Médio	Contratada	Verificar previamente a disponibilidade comercial e manter planejamento de fornecimento durante a vigência da Ata	Substituição somente mediante autorização da Administração e comprovação de qualidade igual ou superior, sem aumento automático do preço registrado
Variações ordinárias nos custos dos pneus, fretes, combustíveis, mão de obra, câmbio, fornecedores ou distribuidores	Média	Médio	Contratada	Considerar os riscos normais do mercado na elaboração da proposta e realizar adequado planejamento comercial	Não haverá revisão dos preços quando a variação estiver inserida no risco normal da atividade empresarial
Redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores registrados	Média	Médio	Contratada	Acompanhamento periódico dos preços pelo órgão gerenciador	Convocação do fornecedor para negociação e redução do preço registrado, conforme as regras do SRP
Ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que eleve significativamente os custos e inviabilize o fornecimento	Baixa	Alto	Compartilhada	Comunicação imediata, apresentação de notas fiscais, planilhas, documentos de fabricantes e demais elementos comprobatórios	Possibilidade de revisão dos preços ou adoção de outra medida legal, desde que comprovados o fato, o impacto e o nexo causal
Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta e comprovada sobre o preço dos pneus	Baixa	Médio	Compartilhada	Acompanhamento da legislação e apresentação da documentação comprobatória	Revisão do preço para mais ou para menos, conforme o impacto efetivamente demonstrado
Não aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços	Média	Médio	Contratada	Informação expressa no edital de que os quantitativos são estimativos e máximos	Não haverá indenização, compensação ou pagamento pela quantidade não adquirida
Emissão de ordem de fornecimento com medida, quantidade, endereço ou outra informação incorreta	Baixa	Médio	Administração	Conferência das informações antes da emissão da ordem de fornecimento	Correção da ordem e adequação do prazo de entrega, quando o erro impedir ou atrasar o fornecimento
Impossibilidade de recebimento dos produtos por fato imputável à Administração	Baixa	Médio	Administração	Agendamento, comunicação do horário e manutenção de servidor responsável pelo recebimento	Reprogramação da entrega sem penalidade à contratada e análise de custos adicionais devidamente comprovados
Atraso no pagamento após o recebimento definitivo, por fato imputável exclusivamente à Administração	Baixa	Médio	Administração	Conferência tempestiva dos produtos e documentos fiscais; acompanhamento do processo de liquidação e pagamento	Aplicação da compensação financeira prevista neste Termo de Referência
Defeito de fabricação ou vício oculto identificado durante o período de garantia	Baixa	Alto	Contratada	Fornecimento de produtos de procedência comprovada e controle de qualidade	Inspeção, retirada e substituição do pneu, sem custos para a Administração
Recusa ou demora injustificada no atendimento da garantia	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção de canal de atendimento e cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência	Aplicação de sanções e cobrança dos prejuízos causados, sem prejuízo da obrigação de substituição
Armazenamento ou destinação inadequada dos pneus inservíveis retirados da frota municipal	Média	Alto	Administração	Armazenamento coberto, controle dos resíduos e encaminhamento a sistema de logística reversa ou destinador autorizado	Adoção das medidas administrativas e ambientais cabíveis
Destinação inadequada de pneus inservíveis recebidos ou retirados pela contratada, quando essa obrigação estiver expressamente prevista	Baixa	Alto	Contratada	Encaminhamento a ponto de coleta ou destinador ambientalmente autorizado e manutenção dos comprovantes	Responsabilização da contratada e exigência de comprovação da destinação ambientalmente adequada

•

Os riscos atribuídos exclusivamente à contratada serão considerados integrantes de sua responsabilidade empresarial e deverão estar contemplados nos preços ofertados, não constituindo fundamento para revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

•

Os riscos atribuídos à Administração poderão justificar a adequação dos prazos, o ressarcimento de custos adicionais comprovados ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a natureza do evento e as disposições legais aplicáveis.

•

Nos riscos classificados como compartilhados, a solução será definida após análise do caso concreto, mediante comprovação do fato superveniente, de seu impacto efetivo sobre os custos e do nexo causal com a execução da contratação.

•

Qualquer solicitação relacionada à ocorrência de risco deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários, não sendo admitida revisão de preços baseada apenas em alegações genéricas.

•
A ocorrência de caso fortuito ou força maior não afastará automaticamente as obrigações assumidas, devendo ser avaliada sua repercussão efetiva sobre a execução, a possibilidade de adoção de medidas alternativas e a responsabilidade atribuída nesta matriz.

•
A Matriz de Alocação de Riscos deverá ser observada na análise de pedidos de revisão, alteração de prazo, aplicação de penalidades e demais decisões relacionadas à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

•
Os casos não previstos nesta matriz serão analisados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
21.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade principal pelo fornecimento dos pneus registrados.
21.2. A utilização de transportadora ou empresa especializada para execução de atividades exclusivamente acessórias, como transporte, carga, descarga e logística de entrega, não será considerada subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações principais assumidas pela contratada.
21.3. A contratação de terceiros para atividades acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável:
a) pela qualidade, procedência e conformidade dos pneus fornecidos;
b) pelo cumprimento dos prazos e locais de entrega;
c) pela integridade dos produtos durante o transporte;
d) pelas obrigações relativas à garantia e substituição;
e) pelos danos, avarias, extravios ou entregas incorretas; e
f) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.
21.4. Eventual subcontratação de parcela do fornecimento que ultrapasse as atividades auxiliares previstas no item 14.2 dependerá de solicitação fundamentada da contratada e de autorização prévia e expressa da Administração, mediante comprovação de que a medida não prejudicará a qualidade, os prazos, a competitividade ou a adequada execução do objeto.
21.5. Quando houver subcontratação autorizada, a Administração poderá exigir documentação que comprove a capacidade da subcontratada para executar a parcela que lhe for atribuída, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município. A Lei nº 14.133/2021 permite que o edital vede, restrinja ou estabeleça condições para a subcontratação e autoriza a Administração a avaliar a capacidade técnica da subcontratada.
21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando ela ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, bem como quando forem seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
21.7. A subcontratação realizada em desacordo com este Termo de Referência ou sem a autorização exigida poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital e nos demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
23.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES	***JOSE CARLOS DEZEN***
Prefeito	JMC Distribuidora De Pneus LTDA-EPP
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:51792C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°259/2026 DO PREGÃO N.°59/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°259/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 288/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/11/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 59/2026, para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Fazenda, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 36.097.231/0001-02, estabelecida na Rua Joao Carlos Marinho, n.° 25, Bortolon, Xanxerê – SC, CEP 89.820-000, neste ato representada pelo **Sr. Edite Terezinha Moretto Bombasso**, portador do CPF nº. 516.******, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
9	74660	PNEU 235/65 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	GOODYEAR	CARG O MARA THON III	UN	8	R$ 715,00	R$ 5.720,00
17	76326	PNEU 175/70 R13, TIPO RADIAL, ARO 13, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	GOODYEAR	KELLY EDGE TOURI NG	UN	32	R$ 290,00	R$ 9.280,00

2.3. Preço Total Registrado: R$15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. VIGÊNCIA:

3.2. Da vigência da ata de registro de preços.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.

3.4. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:

I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;

III – A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e

IV – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

5.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do decurso do período mínimo legal e da manutenção das condições necessárias à execução contratual.

5.1.4. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base aquela correspondente ao orçamento estimado utilizado pela Administração Municipal para formação dos preços da presente contratação, nos termos da legislação vigente.

5.1.5. O reajustamento dos preços registrados ficará condicionado à análise e aprovação da Administração Municipal, mediante manifestação do setor técnico competente.

5.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.
5.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem situações extraordinárias que impactem diretamente os custos de fornecimento dos itens objeto da contratação, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a alteração dos encargos originalmente assumidos pela contratada.
5.2.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do fato superveniente, o impacto extraordinário sobre os custos dos produtos objeto da contratação e a efetiva repercussão sobre os preços registrados.
5.2.4. Todo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente e instruído, no mínimo, com:
I – demonstração do fato superveniente causador do alegado desequilíbrio;
II – memória de cálculo detalhada do valor pretendido;
III – documentos fiscais, notas fiscais de aquisição, tabelas de preços, cotações ou outros elementos idôneos que permitam comparar os custos existentes à época da formulação da proposta com os custos atuais;
IV – indicação dos itens atingidos e dos respectivos valores de recomposição solicitados;
V – demonstração do impacto econômico e do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.
5.2.5. A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que considerar necessários à adequada análise do pedido.
5.2.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração Municipal, podendo ser objeto de diligências complementares, análise técnica e manifestação jurídica, quando cabíveis, previamente à decisão da autoridade competente.
5.2.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer mediante revisão dos preços registrados ou por outra forma legalmente admitida, desde que devidamente justificada e formalizada.
5.2.8. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados exclusivamente em oscilações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da contratada, sem demonstração de fato extraordinário apto a alterar a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.
5.2.9. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

•
Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho, na ordem de fornecimento e na proposta apresentada.

•
Fornecer pneus novos, de primeiro uso, nas marcas, modelos, medidas, quantidades e especificações técnicas constantes da proposta aceita, dentro dos prazos e nos locais determinados pela Administração.

•

Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às certificações, registros, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada categoria de pneu.

•
Não substituir a marca ou o modelo ofertado sem prévia autorização da Administração, devendo eventual pedido de substituição ser acompanhado de justificativa e documentação que comprove a qualidade e as especificações iguais ou superiores do produto substituto.

•
Comunicar formalmente à Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios.

•
Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, os pneus entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, deformações, sinais de uso ou qualquer outra irregularidade, sem custos adicionais para o Município.

•
Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos diretos ou indiretos.

•
Adotar os cuidados necessários no transporte, armazenamento, acondicionamento e descarga dos pneus, de modo a preservar sua integridade e evitar deformações, avarias ou exposição a condições inadequadas.

•
Apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros do Inmetro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, documentos de garantia ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

•
Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às notificações, reclamações e determinações relacionadas à execução do fornecimento.

•
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

•
Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, não sendo a fiscalização da Contratante motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

•
Não transferir ou ceder integralmente as obrigações assumidas sem autorização prévia da Administração, ficando esclarecido que a utilização de transportadora ou empresa responsável pela entrega não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento do fornecimento.

•
Cumprir as obrigações relativas à garantia dos pneus, promovendo a análise, retirada, substituição ou solução das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

•
Cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, quando essa responsabilidade lhe for atribuída neste Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

•
Emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento, indicando os itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação.

•
Proporcionar as condições necessárias para a realização das entregas, incluindo acesso ao local e disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento.

•
Receber provisória e definitivamente os pneus, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

•
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução.

•
Comunicar formalmente à Contratada qualquer defeito, avaria, divergência técnica, atraso ou irregularidade constatada, fixando prazo para correção ou substituição, quando cabível.

•

Rejeitar, no todo ou em parte, os pneus que não atendam às especificações, às condições de qualidade ou à marca e ao modelo constantes da proposta aceita.

•
Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

•
Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

•
Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

•
Manter o controle dos quantitativos solicitados, entregues e disponíveis na Ata de Registro de Preços.

•
A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados em decorrência de atos de seus empregados, representantes, transportadores ou fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor formalmente designado pelo órgão gerenciador, enquanto a fiscalização das contratações dela decorrentes será realizada pelos servidores das respectivas unidades requisitantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 46/2023 e da Portaria Municipal nº 599, de 23 de julho de 2026.
13.2. A fiscalização será exercida de acordo com os pedidos de compra que integram a presente contratação, observando-se a seguinte distribuição:
13.2.1. Pedido de Compra nº 2433
Secretaria Municipal de Saúde:
I – Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
II – Rita Marilei de Lara Manchur, matrícula nº 25108.
13.2.2. Pedido de Compra nº 2445
Secretaria Municipal da Fazenda:
I – Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 50385.
13.2.3. Pedido de Compra nº 2446
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
I – José Roberto Leandro, matrícula nº 50050, responsável pelos contratos relacionados à frota e à manutenção de veículos.
13.2.4. Pedido de Compra nº 2448
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I – Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula nº 50034;
II – Célia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
III – Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

IV – David Luan Mendes, matrícula nº 25077;
V – Rui Sérgio dos Santos, matrícula nº 25095;
VI – Marcio José Serbai, matrícula nº 25116;
VII – Francisco Schavaren, matrícula nº 25053;
VIII – Noartio Almir Silva, matrícula nº 25089;
IX – Odair José Chafron, matrícula nº 50068;
X – Osnei João Martins Júnior, matrícula nº 25075;
XI – Vitor Hugo Outeiro, matrícula nº 50388;
XII – Pedro Castellari, matrícula nº 25103.
13.2.5. Pedido de Compra nº 2457
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:
I – Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
13.2.6. Pedido de Compra nº 2470
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I – Iran Mendes de Oliveira, matrícula nº 50974;
II – Antonio Marcos da Silva, matrícula nº 25021.
13.2.7. Pedido de Compra nº 2472
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
I – Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico;
II – Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 50434, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico;
III – João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula nº 25084, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
IV – Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula nº 50310, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
V – Charli Fernando Martins, matrícula nº 25109, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
VI – Gustavo Pauluk, matrícula nº 25111, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
VII – Vanessa Maria Seguro Stachio, matrícula nº 25034, para contratos relacionados ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.
13.2.8. Pedido de Compra nº 2473
Secretaria Municipal de Gestão Pública:
I – Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.
13.3. Das atribuições dos fiscais

13.3.1. Compete aos fiscais responsáveis, no âmbito de cada unidade requisitante:
I – acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela respectiva unidade;
II – conferir as quantidades, medidas, marcas, modelos e demais especificações dos pneus entregues;
III – verificar a correspondência dos produtos com a proposta aceita, a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a Nota Fiscal;
IV – acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
V – rejeitar pneus entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
VI – exigir a substituição dos produtos recusados, danificados ou defeituosos;
VII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações de garantia;
VIII – registrar atrasos, defeitos, divergências e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;
IX – comunicar ao gestor da Ata as irregularidades que ultrapassem sua competência ou possam resultar na aplicação de penalidades;
X – atestar a Nota Fiscal após a regular entrega e o recebimento definitivo dos produtos; e
XI – controlar as quantidades solicitadas, recebidas e os respectivos saldos.
13.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos pneus.
13.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelos fiscais, com a indicação das providências adotadas e, quando necessário, dos prazos concedidos à contratada para correção das irregularidades.
13.6. Os fiscais poderão solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento específico sempre que a conferência dos pneus ou a análise de possível defeito exigir avaliação especializada.
13.7. Eventuais substituições ou alterações dos servidores responsáveis serão realizadas conforme as portarias e atos de designação vigentes, devendo o novo ato ser juntado ao processo administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

•
Os pneus deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística do Município de Pitanga/PR, situada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, salvo quando outro endereço ou horário for expressamente indicado na ordem de fornecimento.

•
A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

•
O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não sendo o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados em uma única ocasião.

•
Cada pedido deverá ser entregue integralmente, conforme as quantidades indicadas na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial sem autorização prévia e expressa da unidade requisitante.

•
Os pneus deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, sem avarias, deformações, rachaduras, ressecamento, sinais de utilização ou armazenamento inadequado, devendo corresponder integralmente à marca, ao modelo e às especificações constantes da proposta aceita.

•
Os produtos deverão estar devidamente identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, sempre que possível, o número do processo, da nota de empenho, da ordem de fornecimento e a descrição dos itens entregues.

•
O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos pneus serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento.

•
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, medidas, marcas, condições aparentes e correspondência com a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a nota fiscal.

•
Os pneus poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências técnicas ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, o edital ou a proposta aceita.

•
Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

•
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das quantidades, especificações, documentação técnica e condições dos produtos entregues.

•
Quando necessário, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, certificado do Inmetro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE ou outro documento pertinente para confirmar a conformidade do produto entregue, observada a aplicabilidade dessas exigências à respectiva categoria de pneu.

•

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, divergências técnicas ou outras irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia e à substituição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária

RED	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
86	05003041230501202333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	91056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	91061	MATERIAL DE CONSUMO
169	06003123610601203533903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1063	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	91063	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	8136	MATERIAL DE CONSUMO
221	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	3005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	3009	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	57494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	922494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	93005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	938494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	947494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	9518	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	93002	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	3003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	91062	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93004	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	9369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	939494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	941494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	921494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	9339	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	923494	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	30494	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	91075	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	91510	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	930494	MATERIAL DE CONSUMO
336	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8093	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
474	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	1065	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	16	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	504	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	512	MATERIAL DE CONSUMO
560	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
560	17004206061701209733903000000	16	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	17	MATERIAL DE CONSUMO
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.
16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.
16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.
16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.
16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.
16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.
16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:
EM = I × N × VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.
16.9. Exceção à ordem cronológica de pagamento
16.9.1 Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.
16.9.2. A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 20%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

•

A presente Matriz de Alocação de Riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos previsíveis relacionados às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, definindo as responsabilidades da Administração e da contratada quanto aos eventos capazes de afetar o fornecimento dos pneus.

•

A alocação dos riscos observará a natureza do evento, a parte com maior capacidade para preveni-lo ou administrá-lo e seus possíveis reflexos sobre a execução e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

•

Matriz de Alocação de Riscos

Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Alocação do risco	Medidas preventivas e de mitigação	Consequências
Atraso na entrega decorrente de falta de estoque, falha logística, problemas com transportadora ou deficiência no planejamento da contratada	Média	Alto	Contratada	Planejar estoques, transporte e logística; acompanhar as ordens de fornecimento; comunicar antecipadamente qualquer ocorrência	Aplicação de multa de mora e demais sanções; obrigação de realizar a entrega, sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro
Entrega de pneus em desacordo com a medida, construção, aplicação, marca, modelo ou especificações aceitas	Média	Alto	Contratada	Conferir previamente os produtos e documentos técnicos; manter controle de qualidade antes do envio	Recusa dos produtos e substituição sem custos, sem prejuízo da aplicação de sanções
Fornecimento de pneus sem certificação ou registro perante o Inmetro, quando exigíveis para a respectiva categoria	Baixa	Alto	Contratada	Verificar previamente a regularidade do produto e apresentar os documentos técnicos exigidos	Recusa do produto, obrigação de substituição e aplicação das penalidades cabíveis
Avaria, perda, extravio ou dano aos pneus durante o transporte, carga ou descarga	Baixa	Médio	Contratada	Utilizar transporte adequado e proteger os produtos durante toda a operação logística	Substituição integral dos produtos danificados ou extraviados, sem custos para a Administração
Indisponibilidade ou descontinuação da marca ou do modelo ofertado	Média	Médio	Contratada	Verificar previamente a disponibilidade comercial e manter planejamento de fornecimento durante a vigência da Ata	Substituição somente mediante autorização da Administração e comprovação de qualidade igual ou superior, sem aumento automático do preço registrado
Variações ordinárias nos custos dos pneus, fretes, combustíveis, mão de obra, câmbio, fornecedores ou distribuidores	Média	Médio	Contratada	Considerar os riscos normais do mercado na elaboração da proposta e realizar adequado planejamento comercial	Não haverá revisão dos preços quando a variação estiver inserida no risco normal da atividade empresarial
Redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores registrados	Média	Médio	Contratada	Acompanhamento periódico dos preços pelo órgão gerenciador	Convocação do fornecedor para negociação e redução do preço registrado, conforme as regras do SRP
Ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que eleve significativamente os custos e inviabilize o fornecimento	Baixa	Alto	Compartilhada	Comunicação imediata, apresentação de notas fiscais, planilhas, documentos de fabricantes e demais elementos comprobatórios	Possibilidade de revisão dos preços ou adoção de outra medida legal, desde que comprovados o fato, o impacto e o nexo causal
Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta e comprovada sobre o preço dos pneus	Baixa	Médio	Compartilhada	Acompanhamento da legislação e apresentação da documentação comprobatória	Revisão do preço para mais ou para menos, conforme o impacto efetivamente demonstrado
Não aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços	Média	Médio	Contratada	Informação expressa no edital de que os quantitativos são estimativos e máximos	Não haverá indenização, compensação ou pagamento pela quantidade não adquirida
Emissão de ordem de fornecimento com medida, quantidade, endereço ou outra informação incorreta	Baixa	Médio	Administração	Conferência das informações antes da emissão da ordem de fornecimento	Correção da ordem e adequação do prazo de entrega, quando o erro impedir ou atrasar o fornecimento
Impossibilidade de recebimento dos produtos por fato imputável à Administração	Baixa	Médio	Administração	Agendamento, comunicação do horário e manutenção de servidor responsável pelo recebimento	Reprogramação da entrega sem penalidade à contratada e análise de custos adicionais devidamente comprovados
Atraso no pagamento após o recebimento definitivo, por fato imputável exclusivamente à Administração	Baixa	Médio	Administração	Conferência tempestiva dos produtos e documentos fiscais; acompanhamento do processo de liquidação e pagamento	Aplicação da compensação financeira prevista neste Termo de Referência
Defeito de fabricação ou vício oculto identificado durante o período de garantia	Baixa	Alto	Contratada	Fornecimento de produtos de procedência comprovada e controle de qualidade	Inspeção, retirada e substituição do pneu, sem custos para a Administração
Recusa ou demora injustificada no atendimento da garantia	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção de canal de atendimento e cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência	Aplicação de sanções e cobrança dos prejuízos causados, sem prejuízo da obrigação de substituição
Armazenamento ou destinação inadequada dos pneus inservíveis retirados da frota municipal	Média	Alto	Administração	Armazenamento coberto, controle dos resíduos e encaminhamento a sistema de logística reversa ou destinador autorizado	Adoção das medidas administrativas e ambientais cabíveis
Destinação inadequada de pneus inservíveis recebidos ou retirados pela contratada, quando essa obrigação estiver expressamente prevista	Baixa	Alto	Contratada	Encaminhamento a ponto de coleta ou destinador ambientalmente autorizado e manutenção dos comprovantes	Responsabilização da contratada e exigência de comprovação da destinação ambientalmente adequada

•
Os riscos atribuídos exclusivamente à contratada serão considerados integrantes de sua responsabilidade empresarial e deverão estar contemplados nos preços ofertados, não constituindo fundamento para revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

•
Os riscos atribuídos à Administração poderão justificar a adequação dos prazos, o ressarcimento de custos adicionais comprovados ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a natureza do evento e as disposições legais aplicáveis.

•
Nos riscos classificados como compartilhados, a solução será definida após análise do caso concreto, mediante comprovação do fato superveniente, de seu impacto efetivo sobre os custos e do nexo causal com a execução da contratação.

•
Qualquer solicitação relacionada à ocorrência de risco deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários, não sendo admitida revisão de preços baseada apenas em alegações genéricas.

•
A ocorrência de caso fortuito ou força maior não afastará automaticamente as obrigações assumidas, devendo ser avaliada sua repercussão efetiva sobre a execução, a possibilidade de adoção de medidas alternativas e a responsabilidade atribuída nesta matriz.

•
A Matriz de Alocação de Riscos deverá ser observada na análise de pedidos de revisão, alteração de prazo, aplicação de penalidades e demais decisões relacionadas à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

•
Os casos não previstos nesta matriz serão analisados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
21.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade principal pelo fornecimento dos pneus registrados.
21.2. A utilização de transportadora ou empresa especializada para execução de atividades exclusivamente acessórias, como transporte, carga, descarga e logística de entrega, não será considerada subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações principais assumidas pela contratada.
21.3. A contratação de terceiros para atividades acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável:
a) pela qualidade, procedência e conformidade dos pneus fornecidos;
b) pelo cumprimento dos prazos e locais de entrega;
c) pela integridade dos produtos durante o transporte;
d) pelas obrigações relativas à garantia e substituição;
e) pelos danos, avarias, extravios ou entregas incorretas; e
f) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.
21.4. Eventual subcontratação de parcela do fornecimento que ultrapasse as atividades auxiliares previstas no item 14.2 dependerá de solicitação fundamentada da contratada e de autorização prévia e expressa da Administração, mediante comprovação de que a medida não prejudicará a qualidade, os prazos, a competitividade ou a adequada execução do objeto.
21.5. Quando houver subcontratação autorizada, a Administração poderá exigir documentação que comprove a capacidade da subcontratada para executar a parcela que lhe for atribuída, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município. A Lei nº 14.133/2021 permite que o edital vede, restrinja ou estabeleça condições para a subcontratação e autoriza a Administração a avaliar a capacidade técnica da subcontratada.
21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando ela ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, bem como quando forem seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
21.7. A subcontratação realizada em desacordo com este Termo de Referência ou sem a autorização exigida poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital e nos demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
23.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES	***EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSO***
Prefeito	Milano Comércio De Pneumáticos LTDA
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:43DF9530

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°260/2026 DO PREGÃO N.°59/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°260/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 288/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/11/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 59/2026, para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Fazenda, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Gestão Pública.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 64.793.970/0001-74, estabelecida na Avenida Duque De Caxias, N.° 2006, Vila Alba, Campo Grande – MS, CEP 79100-401, neste ato representada pelo **Sr. Ari Ribas Dos Santos,** portador da Cédula de Identidade nº. 001******SEJUSP/MS, CPF nº. 053.*******, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Qnt	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
27	74672	PNEU 1000X20, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, COM MÍNIMO DE 16 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	R20 ECOMI X	UN	12	R$ 1.989,99	R$ 23.879,88
34	74670	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA), ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	MISTO MIX WORK S	UN	24	R$ 1.677,72	R$ 40.265,28
35	74674	PNEU 1000X20, TIPO RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA), COM MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	R20 ECOMI X	UN	20	R$ 2.039,26	R$ 40.785,20
41	74677	PNEU 500/70 R24, TIPO RADIAL, COM MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA,COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE	XBRI	R24	UN	2	R$ 6.205,87	R$ 12.411,74
46	74669	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, BORRACHUDO/TRAÇÃO, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	BORR ACHU DO MIX WORK S	UN	42	R$ 1.321,89	R$ 55.519,38
48	74679	PNEU 14.00/24, TIPO RADIAL, COM CÂMARA, MÍNIMO DE 16 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME	XBRI	R24	UN	10	R$ 5.096,79	R$ 50.967,90

		REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR,PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.						

2.3. Preço Total Registrado: R$223.829,38 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. VIGÊNCIA:
3.2. Da vigência da ata de registro de preços.
3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.
3.4. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:
I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;
II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;
III – A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e
IV – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.
4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.
4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
5.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.1.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
5.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do decurso do período mínimo legal e da manutenção das condições necessárias à execução contratual.
5.1.4. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base aquela correspondente ao orçamento estimado utilizado pela Administração Municipal para formação dos preços da presente contratação, nos termos da legislação vigente.
5.1.5. O reajustamento dos preços registrados ficará condicionado à análise e aprovação da Administração Municipal, mediante manifestação do setor técnico competente.
5.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.2.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.
5.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem situações extraordinárias que impactem diretamente os custos de fornecimento dos itens objeto da contratação, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a alteração dos encargos originalmente assumidos pela contratada.
5.2.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do fato superveniente, o impacto extraordinário sobre os custos dos produtos objeto da contratação e a efetiva repercussão sobre os preços registrados.
5.2.4. Todo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente e instruído, no mínimo, com:
I – demonstração do fato superveniente causador do alegado desequilíbrio;
II – memória de cálculo detalhada do valor pretendido;
III – documentos fiscais, notas fiscais de aquisição, tabelas de preços, cotações ou outros elementos idôneos que permitam comparar os custos existentes à época da formulação da proposta com os custos atuais;
IV – indicação dos itens atingidos e dos respectivos valores de recomposição solicitados;
V – demonstração do impacto econômico e do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.
5.2.5. A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que considerar necessários à adequada análise do pedido.
5.2.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração Municipal, podendo ser objeto de diligências complementares, análise técnica e manifestação jurídica, quando cabíveis, previamente à decisão da autoridade competente.
5.2.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer mediante revisão dos preços registrados ou por outra forma legalmente admitida, desde que devidamente justificada e formalizada.
5.2.8. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados exclusivamente em oscilações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da contratada, sem demonstração de fato extraordinário apto a alterar a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.
5.2.9. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho, na ordem de fornecimento e na proposta apresentada.

- Fornecer pneus novos, de primeiro uso, nas marcas, modelos, medidas, quantidades e especificações técnicas constantes da proposta aceita, dentro dos prazos e nos locais determinados pela Administração.

- Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às certificações, registros, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada categoria de pneu.

- Não substituir a marca ou o modelo ofertado sem prévia autorização da Administração, devendo eventual pedido de substituição ser acompanhado de justificativa e documentação que comprove a qualidade e as especificações iguais ou superiores do produto substituto.

- Comunicar formalmente à Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios.

- Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, os pneus entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, deformações, sinais de uso ou qualquer outra irregularidade, sem custos adicionais para o Município.

- Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos diretos ou indiretos.

- Adotar os cuidados necessários no transporte, armazenamento, acondicionamento e descarga dos pneus, de modo a preservar sua integridade e evitar deformações, avarias ou exposição a condições inadequadas.

- Apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros do Inmetro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, documentos de garantia ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

- Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às notificações, reclamações e determinações relacionadas à execução do fornecimento.

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

•
Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, não sendo a fiscalização da Contratante motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

•
Não transferir ou ceder integralmente as obrigações assumidas sem autorização prévia da Administração, ficando esclarecido que a utilização de transportadora ou empresa responsável pela entrega não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento do fornecimento.

•
Cumprir as obrigações relativas à garantia dos pneus, promovendo a análise, retirada, substituição ou solução das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

•
Cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, quando essa responsabilidade lhe for atribuída neste Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

•
Emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento, indicando os itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação.

•
Proporcionar as condições necessárias para a realização das entregas, incluindo acesso ao local e disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento.

•
Receber provisória e definitivamente os pneus, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

•
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução.

•
Comunicar formalmente à Contratada qualquer defeito, avaria, divergência técnica, atraso ou irregularidade constatada, fixando prazo para correção ou substituição, quando cabível.

•
Rejeitar, no todo ou em parte, os pneus que não atendam às especificações, às condições de qualidade ou à marca e ao modelo constantes da proposta aceita.

•
Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

•
Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

•
Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

•
Manter o controle dos quantitativos solicitados, entregues e disponíveis na Ata de Registro de Preços.

•
A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados em decorrência de atos de seus empregados, representantes, transportadores ou fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor formalmente designado pelo órgão gerenciador, enquanto a fiscalização das contratações dela decorrentes será realizada pelos servidores das respectivas unidades requisitantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 46/2023 e da Portaria Municipal nº 599, de 23 de julho de 2026.
13.2. A fiscalização será exercida de acordo com os pedidos de compra que integram a presente contratação, observando-se a seguinte distribuição:
13.2.1. Pedido de Compra nº 2433
Secretaria Municipal de Saúde:
I – Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
II – Rita Marilei de Lara Manchur, matrícula nº 25108.
13.2.2. Pedido de Compra nº 2445
Secretaria Municipal da Fazenda:
I – Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 50385.

13.2.3. Pedido de Compra nº 2446
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
I – José Roberto Leandro, matrícula nº 50050, responsável pelos contratos relacionados à frota e à manutenção de veículos.
13.2.4. Pedido de Compra nº 2448
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I – Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula nº 50034;
II – Célia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
III – Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

IV – David Luan Mendes, matrícula nº 25077;
V – Rui Sérgio dos Santos, matrícula nº 25095;
VI – Marcio José Serbai, matrícula nº 25116;
VII – Francisco Schavaren, matrícula nº 25053;
VIII – Noartio Almir Silva, matrícula nº 25089;
IX – Odair José Chafron, matrícula nº 50068;
X – Osnei João Martins Júnior, matrícula nº 25075;
XI – Vitor Hugo Outeiro, matrícula nº 50388;
XII – Pedro Castellari, matrícula nº 25103.
13.2.5. Pedido de Compra nº 2457
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:
I – Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
13.2.6. Pedido de Compra nº 2470
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I – Iran Mendes de Oliveira, matrícula nº 50974;
II – Antonio Marcos da Silva, matrícula nº 25021.
13.2.7. Pedido de Compra nº 2472
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
I – Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico;
II – Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 50434, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico;
III – João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula nº 25084, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
IV – Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula nº 50310, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
V – Charli Fernando Martins, matrícula nº 25109, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
VI – Gustavo Pauluk, matrícula nº 25111, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
VII – Vanessa Maria Seguro Stachio, matrícula nº 25034, para contratos relacionados ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.
13.2.8. Pedido de Compra nº 2473
Secretaria Municipal de Gestão Pública:
I – Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.
13.3. Das atribuições dos fiscais
13.3.1. Compete aos fiscais responsáveis, no âmbito de cada unidade requisitante:
I – acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela respectiva unidade;
II – conferir as quantidades, medidas, marcas, modelos e demais especificações dos pneus entregues;
III – verificar a correspondência dos produtos com a proposta aceita, a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a Nota Fiscal;
IV – acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
V – rejeitar pneus entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
VI – exigir a substituição dos produtos recusados, danificados ou defeituosos;
VII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações de garantia;
VIII – registrar atrasos, defeitos, divergências e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;
IX – comunicar ao gestor da Ata as irregularidades que ultrapassem sua competência ou possam resultar na aplicação de penalidades;
X – atestar a Nota Fiscal após a regular entrega e o recebimento definitivo dos produtos; e
XI – controlar as quantidades solicitadas, recebidas e os respectivos saldos.
13.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos pneus.
13.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelos fiscais, com a indicação das providências adotadas e, quando necessário, dos prazos concedidos à contratada para correção das irregularidades.
13.6. Os fiscais poderão solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento específico sempre que a conferência dos pneus ou a análise de possível defeito exigir avaliação especializada.
13.7. Eventuais substituições ou alterações dos servidores responsáveis serão realizadas conforme as portarias e atos de designação vigentes, devendo o novo ato ser juntado ao processo administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

•
Os pneus deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística do Município de Pitanga/PR, situada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, salvo quando outro endereço ou horário for expressamente indicado na ordem de fornecimento.

•
A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

•
O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não sendo o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados em uma única ocasião.

•
Cada pedido deverá ser entregue integralmente, conforme as quantidades indicadas na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial sem autorização prévia e expressa da unidade requisitante.

•
Os pneus deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, sem avarias, deformações, rachaduras, ressecamento, sinais de utilização ou armazenamento inadequado, devendo corresponder integralmente à marca, ao modelo e às especificações constantes da proposta aceita.

•
Os produtos deverão estar devidamente identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, sempre que possível, o número do processo, da nota de empenho, da ordem de fornecimento e a descrição dos itens entregues.

•
O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos pneus serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento.

•
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, medidas, marcas, condições aparentes e correspondência com a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a nota fiscal.

•
Os pneus poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências técnicas ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, o edital ou a proposta aceita.

•
Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

•
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das quantidades, especificações, documentação técnica e condições dos produtos entregues.

•
Quando necessário, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, certificado do Inmetro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE ou outro documento pertinente para confirmar a conformidade do produto entregue, observada a aplicabilidade dessas exigências à respectiva categoria de pneu.

•
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, divergências técnicas ou outras irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia e à substituição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária

RED	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
86	05003041230501202333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	91056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	91061	MATERIAL DE CONSUMO
169	06003123610601203533903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1063	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	91063	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	8136	MATERIAL DE CONSUMO
221	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	3005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	3009	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	57494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	922494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	93005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	938494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	947494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	9518	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	93002	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	3003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO

254	08002103010801204833903000000	369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	91062	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93004	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	9369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	939494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	941494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	921494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	9339	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	923494	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	30494	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	91075	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	91510	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	930494	MATERIAL DE CONSUMO
336	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8093	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
474	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	1065	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	16	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	504	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	512	MATERIAL DE CONSUMO
560	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
560	17004206061701209733903000000	16	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	17	MATERIAL DE CONSUMO
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

16.9. Exceção à ordem cronológica de pagamento

16.9.1 Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.

16.9.2. A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 20%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

•
A presente Matriz de Alocação de Riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos previsíveis relacionados às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, definindo as responsabilidades da Administração e da contratada quanto aos eventos capazes de afetar o fornecimento dos pneus.

•
A alocação dos riscos observará a natureza do evento, a parte com maior capacidade para preveni-lo ou administrá-lo e seus possíveis reflexos sobre a execução e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

•
Matriz de Alocação de Riscos

Evento de risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Alocação do risco**	**Medidas preventivas e de mitigação**	**Consequências**
Atraso na entrega decorrente de falta de estoque, falha logística, problemas com	Média	Alto	Contratada	Planejar estoques, transporte e logística; acompanhar as ordens de	Aplicação de multa de mora e demais sanções; obrigação de realizar a entrega,

transportadora ou deficiência no planejamento da contratada				fornecimento; comunicar antecipadamente qualquer ocorrência	sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro
Entrega de pneus em desacordo com a medida, construção, aplicação, marca, modelo ou especificações aceitas	Média	Alto	Contratada	Conferir previamente os produtos e documentos técnicos; manter controle de qualidade antes do envio	Recusa dos produtos e substituição sem custos, sem prejuízo da aplicação de sanções
Fornecimento de pneus sem certificação ou registro perante o Inmetro, quando exigíveis para a respectiva categoria	Baixa	Alto	Contratada	Verificar previamente a regularidade do produto e apresentar os documentos técnicos exigidos	Recusa do produto, obrigação de substituição e aplicação das penalidades cabíveis
Avaria, perda, extravio ou dano aos pneus durante o transporte, carga ou descarga	Baixa	Médio	Contratada	Utilizar transporte adequado e proteger os produtos durante toda a operação logística	Substituição integral dos produtos danificados ou extraviados, sem custos para a Administração
Indisponibilidade ou descontinuação da marca ou do modelo ofertado	Média	Médio	Contratada	Verificar previamente a disponibilidade comercial e manter planejamento de fornecimento durante a vigência da Ata	Substituição somente mediante autorização da Administração e comprovação de qualidade igual ou superior, sem aumento automático do preço registrado
Variações ordinárias nos custos dos pneus, fretes, combustíveis, mão de obra, câmbio, fornecedores ou distribuidores	Média	Médio	Contratada	Considerar os riscos normais do mercado na elaboração da proposta e realizar adequado planejamento comercial	Não haverá revisão dos preços quando a variação estiver inserida no risco normal da atividade empresarial
Redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores registrados	Média	Médio	Contratada	Acompanhamento periódico dos preços pelo órgão gerenciador	Convocação do fornecedor para negociação e redução do preço registrado, conforme as regras do SRP
Ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que eleve significativamente os custos e inviabilize o fornecimento	Baixa	Alto	Compartilhada	Comunicação imediata, apresentação de notas fiscais, planilhas, documentos de fabricantes e demais elementos comprobatórios	Possibilidade de revisão dos preços ou adoção de outra medida legal, desde que comprovados o fato, o impacto e o nexo causal
Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta e comprovada sobre o preço dos pneus	Baixa	Médio	Compartilhada	Acompanhamento da legislação e apresentação da documentação comprobatória	Revisão do preço para mais ou para menos, conforme o impacto efetivamente demonstrado
Não aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços	Média	Médio	Contratada	Informação expressa no edital de que os quantitativos são estimativos e máximos	Não haverá indenização, compensação ou pagamento pela quantidade não adquirida
Emissão de ordem de fornecimento com medida, quantidade, endereço ou outra informação incorreta	Baixa	Médio	Administração	Conferência das informações antes da emissão da ordem de fornecimento	Correção da ordem e adequação do prazo de entrega, quando o erro impedir ou atrasar o fornecimento
Impossibilidade de recebimento dos produtos por fato imputável à Administração	Baixa	Médio	Administração	Agendamento, comunicação do horário e manutenção de servidor responsável pelo recebimento	Reprogramação da entrega sem penalidade à contratada e análise de custos adicionais devidamente comprovados
Atraso no pagamento após o recebimento definitivo, por fato imputável exclusivamente à Administração	Baixa	Médio	Administração	Conferência tempestiva dos produtos e documentos fiscais; acompanhamento do processo de liquidação e pagamento	Aplicação da compensação financeira prevista neste Termo de Referência
Defeito de fabricação ou vício oculto identificado durante o período de garantia	Baixa	Alto	Contratada	Fornecimento de produtos de procedência comprovada e controle de qualidade	Inspeção, retirada e substituição do pneu, sem custos para a Administração
Recusa ou demora injustificada no atendimento da garantia	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção de canal de atendimento e cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência	Aplicação de sanções e cobrança dos prejuízos causados, sem prejuízo da obrigação de substituição
Armazenamento ou destinação inadequada dos pneus inservíveis retirados da frota municipal	Média	Alto	Administração	Armazenamento coberto, controle dos resíduos e encaminhamento a sistema de logística reversa ou destinador autorizado	Adoção das medidas administrativas e ambientais cabíveis
Destinação inadequada de pneus inservíveis recebidos ou retirados pela contratada, quando essa obrigação estiver expressamente prevista	Baixa	Alto	Contratada	Encaminhamento a ponto de coleta ou destinador ambientalmente autorizado e manutenção dos comprovantes	Responsabilização da contratada e exigência de comprovação da destinação ambientalmente adequada

•
Os riscos atribuídos exclusivamente à contratada serão considerados integrantes de sua responsabilidade empresarial e deverão estar contemplados nos preços ofertados, não constituindo fundamento para revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

•
Os riscos atribuídos à Administração poderão justificar a adequação dos prazos, o ressarcimento de custos adicionais comprovados ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a natureza do evento e as disposições legais aplicáveis.

•
Nos riscos classificados como compartilhados, a solução será definida após análise do caso concreto, mediante comprovação do fato superveniente, de seu impacto efetivo sobre os custos e do nexo causal com a execução da contratação.

•
Qualquer solicitação relacionada à ocorrência de risco deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários, não sendo admitida revisão de preços baseada apenas em alegações genéricas.

•
A ocorrência de caso fortuito ou força maior não afastará automaticamente as obrigações assumidas, devendo ser avaliada sua repercussão efetiva sobre a execução, a possibilidade de adoção de medidas alternativas e a responsabilidade atribuída nesta matriz.

•
A Matriz de Alocação de Riscos deverá ser observada na análise de pedidos de revisão, alteração de prazo, aplicação de penalidades e demais decisões relacionadas à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

•
Os casos não previstos nesta matriz serão analisados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
21.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade principal pelo fornecimento dos pneus registrados.

21.2. A utilização de transportadora ou empresa especializada para execução de atividades exclusivamente acessórias, como transporte, carga, descarga e logística de entrega, não será considerada subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações principais assumidas pela contratada.
21.3. A contratação de terceiros para atividades acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável:
a) pela qualidade, procedência e conformidade dos pneus fornecidos;
b) pelo cumprimento dos prazos e locais de entrega;
c) pela integridade dos produtos durante o transporte;
d) pelas obrigações relativas à garantia e substituição;
e) pelos danos, avarias, extravios ou entregas incorretas; e
f) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.
21.4. Eventual subcontratação de parcela do fornecimento que ultrapasse as atividades auxiliares previstas no item 14.2 dependerá de solicitação fundamentada da contratada e de autorização prévia e expressa da Administração, mediante comprovação de que a medida não prejudicará a qualidade, os prazos, a competitividade ou a adequada execução do objeto.
21.5. Quando houver subcontratação autorizada, a Administração poderá exigir documentação que comprove a capacidade da subcontratada para executar a parcela que lhe for atribuída, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município. A Lei nº 14.133/2021 permite que o edital vede, restrinja ou estabeleça condições para a subcontratação e autoriza a Administração a avaliar a capacidade técnica da subcontratada.
21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando ela ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, bem como quando forem seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
21.7. A subcontratação realizada em desacordo com este Termo de Referência ou sem a autorização exigida poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital e nos demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
23.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES	***ARI RIBAS DOS SANTOS***
Prefeito	RK Comércio De Pneus LTDA
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3B3AB534

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°261/2026 DO PREGÃO N.°59/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°261/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 288/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 03/11/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 59/2026, para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Fazenda, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Gestão Pública.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **TEREZA PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.179.914/0001-24, estabelecida na Rua Francisco Nunes, N.° 432, Rebolsas, Curitiba – PR, CEP 80215-000, neste ato representada pelo **Sr. Maria Terezinha Dos Anjos Senff**, portador do CPF nº. 072*****, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
20	74654	PNEU 195/75 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	CARG OPLUS	UN	14	R$ 531,00	R$ 7.434,00
23	74663	PNEU 7.50 R16, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, (TIPO DO VEÍCULO - CARGA), COM MÍNIMO DE 10 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	GOODYEAR	LISO 10LON AS	UN	4	R$ 957,97	R$ 3.831,88
24	74664	PNEU 7.50 R16, TIPO RADIAL, BORRACHUDO/TRAÇÃO (TIPO DO VEÍCULO CARGA) , COM MÍNIMO DE 10 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	GOODYEAR	BORR ACHU DO 10LON AS	UN	10	R$ 1.055,00	R$ 10.550,00
28	74675	PNEU 17.5-25 L3, TRASEIRO, TIPO RADIAL, COM TRAMAS DE AÇO E MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	L3 16LON AS	UN	44	R$ 4.989,88	R$ 219.554,72
30	74679	PNEU 14.00/24, TIPO RADIAL, COM CÂMARA, MÍNIMO DE 16 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR,PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	G2/L2 16LON AS	UN	32	R$ 3.750,00	R$ 120.000,00
32	76431	PNEU 19.5L-24, TIPO DIAGONAL, TRASEIRO, DESENHO R-4, ARO 24, SEM CÂMARA – TUBELESS (TL), COM MÍNIMO DE 12 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO; PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI E SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	speedmax	r4	UN	4	R$ 4.699,97	R$ 18.799,88
39	74680	PNEU 12.4-24, TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO), COM MÍNIMO DE 10 LONAS, BANDA DE RODAGEM COM BARRAS DE TRAÇÃO LARGAS, PROFUNDAS E UNIFORMES, PRÓPRIAS PARA USO EM SOLO AGRÍCOLA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	R1 AGRÍC OLA	UN	2	R$ 2.020,00	R$ 4.040,00
40	74681	PNEU 18.4-30, TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO), COM MÍNIMO DE 10 LONAS, BANDA DE RODAGEM COM BARRAS DE TRAÇÃO LARGAS, PROFUNDAS E UNIFORMES, PRÓPRIAS PARA USO EM SOLO AGRÍCOLA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	R1 AGRÍC OLA	UN	2	R$ 4.479,96	R$ 8.959,92
42	74678	PNEU 14-17.5, TIPO RADIAL, DE TRAÇÃO, COM MÍNIMO DE 12 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;	SPEEDMAX	TRAÇ ÃO	UN	2	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00

		PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.						
47	74675	PNEU 17.5-25 L3, TRASEIRO, TIPO RADIAL, COM TRAMAS DE AÇO E MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	L3 16LON AS	UN	14	R$ 4.989,88	R$ 69.858,32

2.3. Preço Total Registrado: R$468.228,72 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. VIGÊNCIA:
3.2. Da vigência da ata de registro de preços.
3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.
3.4. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:
I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;
II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;
III – A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e
IV – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.
4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.
4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
5.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.1.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
5.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do decurso do período mínimo legal e da manutenção das condições necessárias à execução contratual.
5.1.4. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base aquela correspondente ao orçamento estimado utilizado pela Administração Municipal para formação dos preços da presente contratação, nos termos da legislação vigente.
5.1.5. O reajustamento dos preços registrados ficará condicionado à análise e aprovação da Administração Municipal, mediante manifestação do setor técnico competente.
5.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.2.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.
5.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem situações extraordinárias que impactem diretamente os custos de fornecimento dos itens objeto da contratação, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a alteração dos encargos originalmente assumidos pela contratada.
5.2.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do fato superveniente, o impacto extraordinário sobre os custos dos produtos objeto da contratação e a efetiva repercussão sobre os preços registrados.
5.2.4. Todo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente e instruído, no mínimo, com:
I – demonstração do fato superveniente causador do alegado desequilíbrio;
II – memória de cálculo detalhada do valor pretendido;
III – documentos fiscais, notas fiscais de aquisição, tabelas de preços, cotações ou outros elementos idôneos que permitam comparar os custos existentes à época da formulação da proposta com os custos atuais;
IV – indicação dos itens atingidos e dos respectivos valores de recomposição solicitados;
V – demonstração do impacto econômico e do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.
5.2.5. A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que considerar necessários à adequada análise do pedido.
5.2.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração Municipal, podendo ser objeto de diligências complementares, análise técnica e manifestação jurídica, quando cabíveis, previamente à decisão da autoridade competente.
5.2.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer mediante revisão dos preços registrados ou por outra forma legalmente admitida, desde que devidamente justificada e formalizada.
5.2.8. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados exclusivamente em oscilações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da contratada, sem demonstração de fato extraordinário apto a alterar a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

5.2.9. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho, na ordem de fornecimento e na proposta apresentada.

- Fornecer pneus novos, de primeiro uso, nas marcas, modelos, medidas, quantidades e especificações técnicas constantes da proposta aceita, dentro dos prazos e nos locais determinados pela Administração.

- Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às certificações, registros, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada categoria de pneu.

- Não substituir a marca ou o modelo ofertado sem prévia autorização da Administração, devendo eventual pedido de substituição ser acompanhado de justificativa e documentação que comprove a qualidade e as especificações iguais ou superiores do produto substituto.

- Comunicar formalmente à Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios.

- Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, os pneus entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, deformações, sinais de uso ou qualquer outra irregularidade, sem custos adicionais para o Município.

- Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos diretos ou indiretos.

- Adotar os cuidados necessários no transporte, armazenamento, acondicionamento e descarga dos pneus, de modo a preservar sua integridade e evitar deformações, avarias ou exposição a condições inadequadas.

-

Apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros do Inmetro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, documentos de garantia ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

•
Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às notificações, reclamações e determinações relacionadas à execução do fornecimento.

•
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

•
Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento, não sendo a fiscalização da Contratante motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

•
Não transferir ou ceder integralmente as obrigações assumidas sem autorização prévia da Administração, ficando esclarecido que a utilização de transportadora ou empresa responsável pela entrega não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento do fornecimento.

•
Cumprir as obrigações relativas à garantia dos pneus, promovendo a análise, retirada, substituição ou solução das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

•
Cumprir as normas ambientais aplicáveis, especialmente as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, quando essa responsabilidade lhe for atribuída neste Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

•
Emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento, indicando os itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação.

•
Proporcionar as condições necessárias para a realização das entregas, incluindo acesso ao local e disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento.

•
Receber provisória e definitivamente os pneus, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

•
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução.

•
Comunicar formalmente à Contratada qualquer defeito, avaria, divergência técnica, atraso ou irregularidade constatada, fixando prazo para correção ou substituição, quando cabível.

•
Rejeitar, no todo ou em parte, os pneus que não atendam às especificações, às condições de qualidade ou à marca e ao modelo constantes da proposta aceita.

•
Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

•
Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

•
Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

•
Manter o controle dos quantitativos solicitados, entregues e disponíveis na Ata de Registro de Preços.

•
A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados em decorrência de atos de seus empregados, representantes, transportadores ou fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor formalmente designado pelo órgão gerenciador, enquanto a fiscalização das contratações dela decorrentes será realizada pelos servidores das respectivas unidades requisitantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 46/2023 e da Portaria Municipal nº 599, de 23 de julho de 2026.
13.2. A fiscalização será exercida de acordo com os pedidos de compra que integram a presente contratação, observando-se a seguinte distribuição:
13.2.1. Pedido de Compra nº 2433
Secretaria Municipal de Saúde:
I – Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
II – Rita Marilei de Lara Manchur, matrícula nº 25108.
13.2.2. Pedido de Compra nº 2445
Secretaria Municipal da Fazenda:
I – Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 50385.
13.2.3. Pedido de Compra nº 2446
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
I – José Roberto Leandro, matrícula nº 50050, responsável pelos contratos relacionados à frota e à manutenção de veículos.
13.2.4. Pedido de Compra nº 2448
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
I – Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula nº 50034;
II – Célia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
III – Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

IV – David Luan Mendes, matrícula nº 25077;
V – Rui Sérgio dos Santos, matrícula nº 25095;
VI – Marcio José Serbai, matrícula nº 25116;
VII – Francisco Schavaren, matrícula nº 25053;
VIII – Noartio Almir Silva, matrícula nº 25089;
IX – Odair José Chafron, matrícula nº 50068;
X – Osnei João Martins Júnior, matrícula nº 25075;
XI – Vitor Hugo Outeiro, matrícula nº 50388;
XII – Pedro Castellari, matrícula nº 25103.
13.2.5. Pedido de Compra nº 2457
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:
I – Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
13.2.6. Pedido de Compra nº 2470
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I – Iran Mendes de Oliveira, matrícula nº 50974;
II – Antonio Marcos da Silva, matrícula nº 25021.
13.2.7. Pedido de Compra nº 2472
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
I – Welton Thiago dos Santos, matrícula nº 50360, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico;
II – Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 50434, para contratos relacionados ao Departamento de Desenvolvimento Econômico;
III – João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula nº 25084, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
IV – Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula nº 50310, para contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
V – Charli Fernando Martins, matrícula nº 25109, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
VI – Gustavo Pauluk, matrícula nº 25111, para contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
VII – Vanessa Maria Seguro Stachio, matrícula nº 25034, para contratos relacionados ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.
13.2.8. Pedido de Compra nº 2473
Secretaria Municipal de Gestão Pública:
I – Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.
13.3. Das atribuições dos fiscais
13.3.1. Compete aos fiscais responsáveis, no âmbito de cada unidade requisitante:
I – acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela respectiva unidade;
II – conferir as quantidades, medidas, marcas, modelos e demais especificações dos pneus entregues;
III – verificar a correspondência dos produtos com a proposta aceita, a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a Nota Fiscal;
IV – acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
V – rejeitar pneus entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
VI – exigir a substituição dos produtos recusados, danificados ou defeituosos;
VII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações de garantia;
VIII – registrar atrasos, defeitos, divergências e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;
IX – comunicar ao gestor da Ata as irregularidades que ultrapassem sua competência ou possam resultar na aplicação de penalidades;
X – atestar a Nota Fiscal após a regular entrega e o recebimento definitivo dos produtos; e
XI – controlar as quantidades solicitadas, recebidas e os respectivos saldos.
13.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos pneus.
13.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelos fiscais, com a indicação das providências adotadas e, quando necessário, dos prazos concedidos à contratada para correção das irregularidades.
13.6. Os fiscais poderão solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento específico sempre que a conferência dos pneus ou a análise de possível defeito exigir avaliação especializada.
13.7. Eventuais substituições ou alterações dos servidores responsáveis serão realizadas conforme as portarias e atos de designação vigentes, devendo o novo ato ser juntado ao processo administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

•

Os pneus deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística do Município de Pitanga/PR, situada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, salvo quando outro endereço ou horário for expressamente indicado na ordem de fornecimento.

•
A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

•
O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não sendo o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados em uma única ocasião.

•
Cada pedido deverá ser entregue integralmente, conforme as quantidades indicadas na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial sem autorização prévia e expressa da unidade requisitante.

•
Os pneus deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, sem avarias, deformações, rachaduras, ressecamento, sinais de utilização ou armazenamento inadequado, devendo corresponder integralmente à marca, ao modelo e às especificações constantes da proposta aceita.

•
Os produtos deverão estar devidamente identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, sempre que possível, o número do processo, da nota de empenho, da ordem de fornecimento e a descrição dos itens entregues.

•
O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos pneus serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento.

•
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, medidas, marcas, condições aparentes e correspondência com a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a nota fiscal.

•
Os pneus poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências técnicas ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, o edital ou a proposta aceita.

•
Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

•
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das quantidades, especificações, documentação técnica e condições dos produtos entregues.

•
Quando necessário, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, certificado do Inmetro, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE ou outro documento pertinente para confirmar a conformidade do produto entregue, observada a aplicabilidade dessas exigências à respectiva categoria de pneu.

•
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, divergências técnicas ou outras irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia e à substituição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.

15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária

RED	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
86	05003041230501202333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	1056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	91056	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	91061	MATERIAL DE CONSUMO
169	06003123610601203533903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	1063	MATERIAL DE CONSUMO
189	06006133920603204033903000000	91063	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
204	06007278131001213633903000000	8136	MATERIAL DE CONSUMO
221	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	3005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	3009	MATERIAL DE CONSUMO

231	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	57494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	922494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	93005	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	938494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	947494	MATERIAL DE CONSUMO
231	08002103010801204633903000000	9518	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	93002	MATERIAL DE CONSUMO
241	08002103010801204733903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	3003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	91062	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93003	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	93004	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	932494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	9369	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	939494	MATERIAL DE CONSUMO
254	08002103010801204833903000000	941494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	921494	MATERIAL DE CONSUMO
281	08002103010801205533903000000	9339	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
306	08003103040801205333903000000	923494	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	30494	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	91075	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	91510	MATERIAL DE CONSUMO
315	08003103050801205433903000000	930494	MATERIAL DE CONSUMO
336	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
415	11004082451101206633903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	1941	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8093	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	8138	MATERIAL DE CONSUMO
442	11004082451101211433903000000	91941	MATERIAL DE CONSUMO
474	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	1065	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	15	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	16	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	504	MATERIAL DE CONSUMO
512	13002154521301208333903000000	512	MATERIAL DE CONSUMO
560	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
560	17004206061701209733903000000	16	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
584	17007267821701216233903000000	17	MATERIAL DE CONSUMO
639	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

16.9. Exceção à ordem cronológica de pagamento

16.9.1 Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.
16.9.2. A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 20%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

•

A presente Matriz de Alocação de Riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos previsíveis relacionados às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, definindo as responsabilidades da Administração e da contratada quanto aos eventos capazes de afetar o fornecimento dos pneus.

•

A alocação dos riscos observará a natureza do evento, a parte com maior capacidade para preveni-lo ou administrá-lo e seus possíveis reflexos sobre a execução e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

•

Matriz de Alocação de Riscos

Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Alocação do risco	Medidas preventivas e de mitigação	Consequências
Atraso na entrega decorrente de falta de estoque, falha logística, problemas com transportadora ou deficiência no planejamento da contratada	Média	Alto	Contratada	Planejar estoques, transporte e logística; acompanhar as ordens de fornecimento; comunicar antecipadamente qualquer ocorrência	Aplicação de multa de mora e demais sanções; obrigação de realizar a entrega, sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro
Entrega de pneus em desacordo com a medida, construção, aplicação, marca, modelo ou especificações aceitas	Média	Alto	Contratada	Conferir previamente os produtos e documentos técnicos; manter controle de qualidade antes do envio	Recusa dos produtos e substituição sem custos, sem prejuízo da aplicação de sanções
Fornecimento de pneus sem certificação ou registro perante o Inmetro, quando exigíveis para a respectiva categoria	Baixa	Alto	Contratada	Verificar previamente a regularidade do produto e apresentar os documentos técnicos exigidos	Recusa do produto, obrigação de substituição e aplicação das penalidades cabíveis
Avaria, perda, extravio ou dano aos pneus durante o transporte, carga ou descarga	Baixa	Médio	Contratada	Utilizar transporte adequado e proteger os produtos durante toda a operação logística	Substituição integral dos produtos danificados ou extraviados, sem custos para a Administração
Indisponibilidade ou descontinuação da marca ou do modelo ofertado	Média	Médio	Contratada	Verificar previamente a disponibilidade comercial e manter planejamento de fornecimento durante a vigência da Ata	Substituição somente mediante autorização da Administração e comprovação de qualidade igual ou superior, sem aumento automático do preço registrado
Variações ordinárias nos custos dos pneus, fretes, combustíveis, mão de obra, câmbio, fornecedores ou distribuidores	Média	Médio	Contratada	Considerar os riscos normais do mercado na elaboração da proposta e realizar adequado planejamento comercial	Não haverá revisão dos preços quando a variação estiver inserida no risco normal da atividade empresarial
Redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores registrados	Média	Médio	Contratada	Acompanhamento periódico dos preços pelo órgão gerenciador	Convocação do fornecedor para negociação e redução do preço registrado, conforme as regras do SRP
Ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que eleve significativamente os custos e inviabilize o fornecimento	Baixa	Alto	Compartilhada	Comunicação imediata, apresentação de notas fiscais, planilhas, documentos de fabricantes e demais elementos comprobatórios	Possibilidade de revisão dos preços ou adoção de outra medida legal, desde que comprovados o fato, o impacto e o nexo causal
Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta e comprovada sobre o preço dos pneus	Baixa	Médio	Compartilhada	Acompanhamento da legislação e apresentação da documentação comprobatória	Revisão do preço para mais ou para menos, conforme o impacto efetivamente demonstrado
Não aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços	Média	Médio	Contratada	Informação expressa no edital de que os quantitativos são estimativos e máximos	Não haverá indenização, compensação ou pagamento pela quantidade não adquirida
Emissão de ordem de fornecimento com medida, quantidade, endereço ou outra informação incorreta	Baixa	Médio	Administração	Conferência das informações antes da emissão da ordem de fornecimento	Correção da ordem e adequação do prazo de entrega, quando o erro impedir ou atrasar o fornecimento
Impossibilidade de recebimento dos produtos por fato imputável à Administração	Baixa	Médio	Administração	Agendamento, comunicação do horário e manutenção de servidor responsável pelo recebimento	Reprogramação da entrega sem penalidade à contratada e análise de custos adicionais devidamente comprovados
Atraso no pagamento após o recebimento definitivo, por fato imputável exclusivamente à Administração	Baixa	Médio	Administração	Conferência tempestiva dos produtos e documentos fiscais; acompanhamento do processo de liquidação e pagamento	Aplicação da compensação financeira prevista neste Termo de Referência
Defeito de fabricação ou vício oculto identificado durante o período de garantia	Baixa	Alto	Contratada	Fornecimento de produtos de procedência comprovada e controle de qualidade	Inspeção, retirada e substituição do pneu, sem custos para a Administração
Recusa ou demora injustificada no atendimento da garantia	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção de canal de atendimento e cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência	Aplicação de sanções e cobrança dos prejuízos causados, sem prejuízo da obrigação de substituição
Armazenamento ou destinação inadequada dos pneus inservíveis retirados da frota municipal	Média	Alto	Administração	Armazenamento coberto, controle dos resíduos e encaminhamento a sistema de logística reversa ou destinador autorizado	Adoção das medidas administrativas e ambientais cabíveis
Destinação inadequada de pneus inservíveis recebidos ou retirados pela contratada, quando essa obrigação estiver expressamente prevista	Baixa	Alto	Contratada	Encaminhamento a ponto de coleta ou destinador ambientalmente autorizado e manutenção dos comprovantes	Responsabilização da contratada e exigência de comprovação da destinação ambientalmente adequada

•

Os riscos atribuídos exclusivamente à contratada serão considerados integrantes de sua responsabilidade empresarial e deverão estar contemplados nos preços ofertados, não constituindo fundamento para revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

•

Os riscos atribuídos à Administração poderão justificar a adequação dos prazos, o ressarcimento de custos adicionais comprovados ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a natureza do evento e as disposições legais aplicáveis.

•

Nos riscos classificados como compartilhados, a solução será definida após análise do caso concreto, mediante comprovação do fato superveniente, de seu impacto efetivo sobre os custos e do nexo causal com a execução da contratação.

•

Qualquer solicitação relacionada à ocorrência de risco deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários, não sendo admitida revisão de preços baseada apenas em alegações genéricas.

•

A ocorrência de caso fortuito ou força maior não afastará automaticamente as obrigações assumidas, devendo ser avaliada sua repercussão efetiva sobre a execução, a possibilidade de adoção de medidas alternativas e a responsabilidade atribuída nesta matriz.

•

A Matriz de Alocação de Riscos deverá ser observada na análise de pedidos de revisão, alteração de prazo, aplicação de penalidades e demais decisões relacionadas à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

•

Os casos não previstos nesta matriz serão analisados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade principal pelo fornecimento dos pneus registrados.

21.2. A utilização de transportadora ou empresa especializada para execução de atividades exclusivamente acessórias, como transporte, carga, descarga e logística de entrega, não será considerada subcontratação do objeto, desde que não implique transferência das obrigações principais assumidas pela contratada.

21.3. A contratação de terceiros para atividades acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável:

a) pela qualidade, procedência e conformidade dos pneus fornecidos;
b) pelo cumprimento dos prazos e locais de entrega;
c) pela integridade dos produtos durante o transporte;
d) pelas obrigações relativas à garantia e substituição;
e) pelos danos, avarias, extravios ou entregas incorretas; e
f) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução.

21.4. Eventual subcontratação de parcela do fornecimento que ultrapasse as atividades auxiliares previstas no item 14.2 dependerá de solicitação fundamentada da contratada e de autorização prévia e expressa da Administração, mediante comprovação de que a medida não prejudicará a qualidade, os prazos, a competitividade ou a adequada execução do objeto.

21.5. Quando houver subcontratação autorizada, a Administração poderá exigir documentação que comprove a capacidade da subcontratada para executar a parcela que lhe for atribuída, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município. A Lei nº 14.133/2021 permite que o edital vede, restrinja ou estabeleça condições para a subcontratação e autoriza a Administração a avaliar a capacidade técnica da subcontratada.

21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando ela ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, bem como quando forem seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.7. A subcontratação realizada em desacordo com este Termo de Referência ou sem a autorização exigida poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital e nos demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES	***MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF***
Prefeito	Tereza Pneus LTDA
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:8B7E7585

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.°59/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N.°59/2026, nestes termos:

Data Pregão**:** 29/09/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento parcelado conforme a demanda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Fazenda, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Gestão Pública.

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP	06.009.600/0001-05	R$ 253.130,20
CPX DISTRIBUIDORA S/A	10.158.356/0001-01	R$ 272.520,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP	01.795.704/0001-60	R$ 80.720,00
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	36.097.231/0001-02	R$ 15.000,00
RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64.793.970/0001-74	R$ 223.829,38
TEREZA PNEUS LTDA	01.179.914/0001-24	R$ 468.228,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.313.428,30 (um milhão, trezentos e treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Lote	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Und.**	**Qnt.**	**Valor Unt.(R$)**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**
1	PNEU 195/65 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM	XBRI	ECOLOGY	UN	44	R$ 297,00	R$ 13.068,00	A.M.MENDES -

	CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.							ACESSORIOS - EPP
2	PNEU 205/55 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOLOGY	UN	16	R$ 305,00	R$ 4.880,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
3	PNEU 205/60 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FASTWAY	UN	16	R$ 340,00	R$ 5.440,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
4	PNEU 215/65 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO .MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FORZA HT	UN	20	R$ 414,00	R$ 8.280,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
5	PNEU 215/75 R17.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, MÍNIMO 16 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOWAY	UN	68	R$ 608,00	R$ 41.344,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
6	PNEU 215/55 R17, TIPO RADIAL, ARO 17, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FASTWAY	UN	12	R$ 395,00	R$ 4.740,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
7	PNEU 195/55 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR,PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOLOGY	UN	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
8	PNEU 225/65 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	CARGO PLUS	UN	62	R$ 553,00	R$ 34.286,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
9	PNEU 235/65 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	GOODYEAR	CARGO MARATHON III	UN	8	R$ 715,00	R$ 5.720,00	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
10	PNEU 285/70 R19.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 19.5, COM MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI,	XBRI	18PR ECOPLUS P1 RADIAL	UN	12	R$ 1.920,00	R$ 23.040,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

	CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX,DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.							
11	PNEU 165/70 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	CONTINENTAL	ECOCONTACT	UN	48	R$ 349,00	R$ 16.752,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
12	PNEU 185/60 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FASTWAY	UN	32	R$ 265,50	R$ 8.496,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
13	PNEU 195/60 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOLOGY	UN	8	R$ 275,00	R$ 2.200,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
14	PNEU 185/60 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOLOGY	UN	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
15	PNEU 265/70 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA, TREAD MISTO (ASFALTO E TERRA), COM DESENHO BORRACHUDO INDICADO PARA USO EM ATÉ 70% FORA DE ESTRADA (OFF-ROAD);ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FORZA AT	UN	32	R$ 688,00	R$ 22.016,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
16	PNEU 185/65 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FASTWAY	UN	36	R$ 315,00	R$ 11.340,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
17	PNEU 175/70 R13, TIPO RADIAL, ARO 13, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	GOODYEAR	KELLY EDGE TOURING	UN	32	R$ 290,00	R$ 9.280,00	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
18	PNEU 185/65 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	DUNLOP	TOURING	UN	36	R$ 323,95	R$ 11.662,20	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
19	PNEU 175/70 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	CITYMAX	UN	76	R$ 292,00	R$ 22.192,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
20	PNEU 195/75 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO	XBRI	CARGOPLUS	UN	14	R$ 531,00	R$ 7.434,00	TEREZA PNEUS LTDA

	PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.							
21	PNEU 205/60 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA,COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOLOGY	UN	12	R$ 364,00	R$ 4.368,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
22	PNEU 205/70 R15, TIPO RADIAL, ARO 15, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOLOGY	UN	16	R$ 400,00	R$ 6.400,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
23	PNEU 7.50 R16, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, (TIPO DO VEÍCULO - CARGA), COM MÍNIMO DE 10 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	GOODYEAR	LISO 10LONAS	UN	4	R$ 957,97	R$ 3.831,88	TEREZA PNEUS LTDA
24	PNEU 7.50 R16, TIPO RADIAL, BORRACHUDO/TRAÇÃO (TIPO DO VEÍCULO CARGA) , COM MÍNIMO DE 10 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	GOODYEAR	BORRACHUDO 10LONAS	UN	10	R$ 1.055,00	R$ 10.550,00	TEREZA PNEUS LTDA
25	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	EASYMAX S	UN	68	R$ 1.180,00	R$ 80.240,00	CPX DISTRIBUIDORA S/A
26	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, BORRACHUDO/TRAÇÃO, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX PRIME	MIXMAX D	UN	126	R$ 1.320,00	R$ 166.320,00	CPX DISTRIBUIDORA S/A
27	PNEU 1000X20, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, COM MÍNIMO DE 16 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	R20 ECOMIX	UN	12	R$ 1.989,99	R$ 23.879,88	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
28	PNEU 17.5-25 L3, TRASEIRO, TIPO RADIAL, COM TRAMAS DE AÇO E MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	L3 16LONAS	UN	44	R$ 4.989,88	R$ 219.554,72	TEREZA PNEUS LTDA
29	PNEU 12.5/80-18, DIANTEIRO, TIPO RADIAL, DE TRAÇÃO, COM MÍNIMO DE 12 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI,	SPEEDMAX	12PR MPI R4	UN	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

	CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.							
30	PNEU 14.00/24, TIPO RADIAL, COM CÂMARA, MÍNIMO DE 16 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR,PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	G2/L2 16LONAS	UN	32	R$ 3.750,00	R$ 120.000,00	TEREZA PNEUS LTDA
31	PNEU 185/R14C, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	CARGO PLUS	UN	16	R$ 350,00	R$ 5.600,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
32	PNEU 19.5L-24, TIPO DIAGONAL, TRASEIRO, DESENHO R-4, ARO 24, SEM CÂMARA – TUBELESS (TL), COM MÍNIMO DE 12 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO; PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI E SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	speedmax	r4	UN	4	R$ 4.699,97	R$ 18.799,88	TEREZA PNEUS LTDA
33	PNEU 1000X20, TIPO RADIAL, borrachudo, (BORRACHUDO/TRAÇÃO) COM MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	16PR DRIVE	UN	8	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
34	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA), ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	MISTO MIX WORKS	UN	24	R$ 1.677,72	R$ 40.265,28	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
35	PNEU 1000X20, TIPO RADIAL, MISTO (ASFALTO E TERRA), COM MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	R20 ECOMIX	UN	20	R$ 2.039,26	R$ 40.785,20	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
36	PNEU 205/75 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR,PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	CARGO PLUS	UN	4	R$ 480,00	R$ 1.920,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
37	PNEU 295/80 R22.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA,COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	ECOPLUS	UN	10	R$ 1.585,00	R$ 15.850,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
38	PNEU 245/70 R16, TIPO RADIAL, ARO 16, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FORZA HT	UN	4	R$ 554,00	R$ 2.216,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP

39	PNEU 12.4-24, TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO), COM MÍNIMO DE 10 LONAS, BANDA DE RODAGEM COM BARRAS DE TRAÇÃO LARGAS, PROFUNDAS E UNIFORMES, PRÓPRIAS PARA USO EM SOLO AGRÍCOLA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	R1 AGRÍCOLA	UN	2	R$ 2.020,00	R$ 4.040,00	TEREZA PNEUS LTDA
40	PNEU 18.4-30, TIPO AGRÍCOLA (TRAÇÃO), COM MÍNIMO DE 10 LONAS, BANDA DE RODAGEM COM BARRAS DE TRAÇÃO LARGAS, PROFUNDAS E UNIFORMES, PRÓPRIAS PARA USO EM SOLO AGRÍCOLA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	R1 AGRÍCOLA	UN	2	R$ 4.479,96	R$ 8.959,92	TEREZA PNEUS LTDA
41	PNEU 500/70 R24, TIPO RADIAL, COM MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA,COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE	XBRI	R24	UN	2	R$ 6.205,87	R$ 12.411,74	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
42	PNEU 14-17.5, TIPO RADIAL, DE TRAÇÃO, COM MÍNIMO DE 12 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	TRAÇÃO	UN	2	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00	TEREZA PNEUS LTDA
43	PNEU 175/75 R14, TIPO RADIAL, ARO 14, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	FORZA A	UN	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00	A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
44	PNEU 275/70 R17, TIPO RADIAL, ARO 17, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	RANGER 285/70R17	UN	4	R$ 2.220,00	R$ 8.880,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
45	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, LISO/DIRECIONAL, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	EASYMAX S	UN	22	R$ 1.180,00	R$ 25.960,00	CPX DISTRIBUIDORA S/A
46	PNEU 275/80 R22.5, TIPO RADIAL, BORRACHUDO/TRAÇÃO, ARO 22.5, SEM CÂMARA; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	XBRI	BORRACHUDO MIX WORKS	UN	42	R$ 1.321,89	R$ 55.519,38	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
47	PNEU 17.5-25 L3, TRASEIRO, TIPO RADIAL, COM TRAMAS DE AÇO E MÍNIMO DE 16 LONAS; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.	SPEEDMAX	L3 16LONAS	UN	14	R$ 4.989,88	R$ 69.858,32	TEREZA PNEUS LTDA
48	PNEU 14.00/24, TIPO RADIAL, COM CÂMARA, MÍNIMO	XBRI	R24	UN	10	R$ 5.096,79	R$ 50.967,90	RK COMÉRCIO DE

	DE 16 LONAS;ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO;PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCAS PADRONIZADAS: GOODYEAR,PIRELLI, CONTINENTAL, XBRI, SPEEDMAX, DUNLOP, CEAT, MICHELIN, BRIDGESTONE E FIRESTONE.							PNEUS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedora dos Lotes acima descritos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, as Atas de registro de preços assinadas ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 03 de novembro 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:46E0D098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2026 - CREDENCIAMENTO 18/2026

Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para realização do Serviço de Abordagem Social em consonância com a legislação vigente.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para realização do Serviço de Abordagem Social em consonância com a legislação vigente, conforme Lei nº. 14.133/21, suas alterações, Lei Municipal Nº 2.289, de 10 de março de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Prazo de credenciamento: 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027..
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacaopontaldoparana23@@outlook.com
Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

O objeto do presente é o Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para realização do Serviço de Abordagem Social em consonância com a legislação vigente.

O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – (Anexo I)
Descritivo e valor: de acordo com termo de referência:

- O valor global estimado de **R$ 86.207,68** (oitenta e seis mil e duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela constante deste Termo de Referência.
A(s) empresa(s) contratada(s) receberá(ão) pelos serviços prestados o pagamento por hora de serviço efetivamente trabalhada, conforme especificado no quadro abaixo:

Item	Serviço de Apoio a Abordagem e Orientação Social	Quantidade de plantões	Valor por plantão	Valor total
01	Serviço de Apoio ao Serviço Especializado de Abordagem Social - Plantão das 18h00 às23h00	404	R$ 158,47	R$ 64.021,88
02	Serviço de Apoio ao Programa PRAIA - Plantão das 07h00 às 12h00	140	R$ 158,47	R$ 22.185,80

- Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias **05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027.**
- A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.

- As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com ou via protocolo.

- Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

- O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;

3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

- A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos envelopes no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

- A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade de Comissão própria, criada por portaria competente, a análise da documentação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.

- A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

- Para atender ao objeto deste Termo de Referência, poderão participar desta licitação Pessoas física e jurídicas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições fixadas neste Termo de Referência e seus Anexos.

- Os interessados deverão aceitar os valores estabelecidos neste edital.

- Não poderão credenciar-se: servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia ou assessoramento ou de confiança, nos termos do §1º do art. 9.º da Lei 14.133/21 e alterações, assim como aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155.º da Lei 14.133/21 e alterações.

- Não poderão se inscrever empresas que possuam servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;

- Será criada uma lista com a relação dos credenciados de acordo com a ordem de aprovação dos documentos apresentados para posterior chamamento.

- Os contratos terão vigência até a data de 5 de novembro de 2027 e renovados a critério da Administração Pública.

- O prazo de vigência do Edital será de 12 meses;

4.1 - Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO nº 18/2026, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.

Referente à habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – anexo IV (assinada)

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Os interessados pessoas físicas, bem como MEI's, deverão anexar ao protocolo os seguintes documentos:

Documentos pessoais:

Documento oficial com foto;
Comprovante de residência atual – residir em Pontal do Paraná; e
Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

Antecedentes Criminais:

Atestado emitido pelo Polícia Civil do Paraná; e
Atestado emitido pela Comarca do Município de Pontal do Paraná.
Assinar Termo de Compromisso, afirmando participar de formação inicial promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e quando convocado, participar de reunião de planejamento e nivelamento de conhecimentos (formulário próprio).

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Certidão CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em plena validade;

Certidão Negativa de TRIBUTOS ESTADUAIS ou DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO;
Certidão Negativa de TRIBUTOS MUNICIPAIS ou declaração de sua isenção;
Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de Regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em plena validade emitida através do site http://www.tst.jus.br/certidao.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Recuperação Judicial, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - O CREDENCIADO deverá apresentar:

Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão da licitante para execução de serviços do presente edital.
Será inabilitado o interessado participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.
Não serão aceitos protocolos de documentos.
Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa.

ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias dos documentos, mediante apresentação dos documentos originais;
Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar

quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;
Não serão aceitos protocolos de documentos;
Será criada uma lista com a relação das empresas credenciadas de acordo com a ordem de aprovação dos documentos apresentados para posterior chamamento.

Ordens de Serviço serão emitidas em forma de rodízio entre os credenciados em escala pré-determinada e conforme demanda, a critério da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Havendo credenciados em número superior a formação das equipes volantes, será realizado o rodízio entre os contratados.
Os serviços serão contratados à medida das necessidades e demanda identificadas pela Secretaria demandante.
Os serviços serão solicitados pela Secretaria através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio disponibilizado pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 08 horas.
O credenciado deverá confirmar sua presença no ato da convocação. A não confirmação ou não comparecimento acarretarão em desclassificação imediata do credenciado e, desta forma, chamando o próximo da fila que também é aplicado a mesma regra sucessivamente.
O não comparecimento ou a não confirmação de presença não exclui o credenciado de sofrer demais penalizações ou sanções previstas neste Termo de Referência e/ou Edital de Credenciamento.
Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em períodos estipulados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de acordo com a demanda, podendo ser serviço diário, semanal, quinzenal ou escalonado;
Os serviços prestados não poderão ultrapassar o período de cinco horas consecutivas (por plantão) exercidas pelo mesmo profissional, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato realizar o monitoramento do referido horário.
Os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social terão sua estruturação em plantões.
Os dias de trabalho serão definidos após a contratação, conforme o planejamento da equipe técnica e coordenação, bem como para atendimentos emergenciais, portanto, os contratados devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as solicitações.
O contratado irá integrar-se as equipes de referência bem como aos demais contratados e participará do desenvolvimento dos trabalhos de modo que todos se auxiliem.
O contratado deverá ter disponibilidade para atividades nos sábados, domingos e feriados que serão definidos por necessidade e solicitados pela Gestão da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

O profissional deve estar apto e disposto a atender pessoas em situação de extrema vulnerabilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento/Serviço, sempre considerando os serviços prestados, somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados documentos previstos no Edital e Termo de Referência.

O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar BANCO, AGÊNCIA, CONTA E CPF do titular. Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.

No descritivo da nota fiscal, devem estar discriminados os serviços prestados em quantidades e valores unitários, que será repassado ao CREDENCIADO antes da emissão da nota fiscal, quando o mesmo terá de declarar ciência dos valores e produção para depois emitir a nota fiscal.

A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. O pagamento será realizado mensalmente, ou em menor prazo conforme procedimentos administrativos internos da SMAS, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
Pagamento vinculado à: **SMFDS**;
Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

Nota Fiscal Eletrônica devidamente preenchida;
Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho.
Comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade com as horas efetivamente trabalhadas emitida e assinada pela coordenação e/ou equipe técnica;
O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Fiscal do Contrato;

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.1 Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento, no ano de 2025, serão suportados pelas seguintes dotações:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	CR	FR
06.003.08.246.0009.2016	**3.3.90.36.00.00**	**162**	**1000**
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.36.00.00	162	3771
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	163	1000
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	163	3771

- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.

- Será concedido o **prazo de 05 (cinco)** dias para apresentação das **razões de recurso**.

- Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.

– As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por **e-mail** licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, licitacaopontaldoparana23@outlook.com, ou via protocolo na sede da Prefeitura.

- Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.

- O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

- A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme **(ANEXO III).**

- Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.

10. 1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência; **Anexo II:** Estudo Técnico Preliminar; **Anexo III**: Minuta do contrato; **Anexo IV:** Termo de Compromisso
Anexo V: Declaração de responsabilidade

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2026 CREDENCIAMENTO 18/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto
O presente Termo de Referência visa a elaboração de credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para realização do Serviço de Abordagem Social em consonância com a legislação vigente.

Da descrição do objeto:
O serviço de apoio prestado no Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial e ao Serviço de Abordagem Social, consiste em:
Orientar a população;
Atuar na recepção dos usuários;
Realizar o cadastramento dos cidadãos abordados;
Auxiliar no preparo e distribuição de alimentos;
Auxiliar distribuição de produtos de higiene;
Realizar a distribuição de materiais de campanhas educativas;
Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
Realizar a recepção, separação e organização de doações;
Auxiliar nas atividades educativas;
Apoiar, em conjunto com a equipe técnica, os processos de encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, políticas des transferência de renda e articulação com as políticas de trabalho e demais políticas públicas, bem como auxiliar no contato com os familiares dos usuários.
Realizar a abordagem de pessoas em situação de rua durante os eventos da temporada de verão;
Auxiliar aos que necessitem regressar para a cidade de origem.

Justificativa
A Abordagem Social constitui, habitualmente, o primeiro contato de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Por meio dela, muitas pessoas têm acesso, pela primeira vez, às políticas públicas de proteção social. Trata-se, portanto, de um serviço essencial para garantir o acesso a direitos, ao acolhimento, à escuta qualificada e aos encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e intersetorial.
A população em situação de rua é uma demanda crescente em todo o país, associada a fatores como desemprego, desigualdade social, rupturas familiares, condições de saúde mental e dependência química.

No município de Pontal do Paraná, essa realidade também se expressa de forma evidente. Apenas no verão de 2025/2026 foram registradas 461 abordagens sociais, evidenciando a circulação constante e a necessidade de atuação contínua das equipes de abordagem.
Desde 2023, 594 pessoas em situação de rua foram atendidas pelas unidades da Assistência Social. Além disso, em julho de 2026, o município contabiliza 89 pessoas cadastradas no CadÚnico como pessoas em situação de rua, demonstrando a persistência e a complexidade do fenômeno no território. Importante destacar que a Abordagem Social respeita integralmente o direito constitucional de ir e vir, não se tratando de ação coercitiva.
Trata-se de aproximação qualificada, com escuta, orientação e construção de vínculo, visando identificar necessidades, garantir acesso à documentação, benefícios socioassistenciais, saúde, acolhimento institucional (quando aceito), entre outros direitos, sempre preservando a autonomia da pessoa. Conforme estabelece a Resolução CNAS nº 09/2013, a oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social requer equipe técnica de referência composta por no mínimo três profissionais, sendo ao menos um de nível superior, dada a complexidade da demanda.
Considerando o volume de atendimentos, a sazonalidade do fluxo populacional e a necessidade de resposta territorial organizada, propõe-se a constituição de duas a três equipes volantes, atuando duas a três vezes por semana, conforme demanda e disponibilidade de credenciados para escala.
Deve-se assegurar que cada equipe conte com pelo menos um servidor municipal, responsável pela supervisão técnica, não estando este sujeito às regras do credenciamento. Assim, a ampliação e estruturação das equipes volantes é medida necessária para assegurar à população em situação de rua o acesso à proteção social. Em Pontal do Paraná, quem cumpre o papel de alcançar essas pessoas é a Abordagem Social, ofertada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com o apoio do Programa de Abordagem e Inserção Assistencial – PRAIA.

Da conveniência do credenciamento
Trata-se de contratação destinada ao atendimento das demandas específicas da temporada de verão, caracterizadas pelo aumento da necessidade de prestação dos serviços.
Os credenciamentos decorrentes deste processo terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato. Em razão da natureza sazonal da demanda e da necessidade de possibilitar o ingresso de novos prestadores durante o período de vigência, o procedimento de credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado para atender ao interesse público, por permitir a contratação conforme a necessidade da Administração.
Serão celebrados contratos com até 4 (quatro) credenciados, observada a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS), a disponibilidade orçamentária e os critérios de convocação estabelecidos neste Edital.

Da Precificação
A(s) pessoas(s) física(s) ou jurídica(s) contratada(s) receberá(ão) pelos serviços prestados por
plantão efetivamente trabalhado. O valor do plantão foi reajustado pelo INCP do período de 11/2024 a 10/2025. tendo como índice 4,49% passado de R$ 151,66 (Credenciamento 16/2024) para R$ 158,4.

Segue quadro abaixo:

Item	Serviço de Apoio a Abordagem e Orientação Social	Quantidade de plantões	Valor por plantão	Valor total
01	Serviço de Apoio ao Serviço Especializado de Abordagem Social - Plantão das 18h00 às 23h00	404	R$ 158,47	R$ 64.021,88
02	Serviço de Apoio ao Programa PRAIA - Plantão das 07h00 às 12h00	140	R$ 158,47	R$ 22.185,80

O valor total previsto para esta contratação é de R$ 86.207,68 (oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).
Esses valores abrangem os custos e despesas direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
Não haverá diferenciação de valores de acordo com a escolaridade.
Não haverá pagamento por cursos, treinamento, palestras ou reuniões.
O valor bruto está sujeito a dedução de impostos previstos em lei.

Os valores para pessoas físicas ou jurídicas serão os mesmos.

Das condições para participação e da vigência
Poderão participar deste credenciamento:
Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que tenham profissionais com aptidão para o serviço de rua e apreço a população em situação de vulnerabilidade.
Pessoas Físicas que atendam os termos deste edital.
Não poderão se inscrever pessoas jurídicas que possuam servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná em sua composição ou seu quadro de funcionário.
Não poderão participar pessoas físicas com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Será criada uma lista com a relação de interessados (CNPJ/CPF), de acordo com a ordem de aprovação dos documentos apresentados, para posterior chamamento/elaboração de contrato.
A aprovação dos documentos para o chamamento/credenciamento não gera direito a contratação ou convocação.
Os contratos serão realizados conforme demanda da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e terão validade até 01 de setembro de 2027, independente da data de início.
Após o atendimento da necessidade da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, os

demais credenciados permanecerão em cadastro de reserva, observada a ordem de credenciamento e os critérios estabelecidos neste Edital, podendo ser convocados em caso de aumento da demanda, abertura de novas vagas, desistência ou rescisão contratual.
Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o credenciamento quando pleiteado por pessoas jurídicas, será feito apenas às enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), com sede no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
Para habilitação os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, neste Município, ou através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, protocolizando documentação que deverá comprovar:
a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .
Os interessados pessoas físicas, bem como MEI's, deverão anexar ao protocolo os seguintes documentos:
Documentos pessoais:
Documento oficial com foto;
Comprovante de residência atual – residir em Pontal do Paraná; e
Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
Antecedentes Criminais:
Atestado emitido pelo Polícia Civil do Paraná; e
Atestado emitido pela Comarca do Município de Pontal do Paraná
Assinar Termo de Compromisso, afirmando participar de formação inicial promovida pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e quando convocado, participar de reunião de planejamento e nivelamento de conhecimentos (formulário próprio).
Para habilitação fiscal, social e trabalhista, os candidatos deverão apresentar:
Certidão negativa Federal;
Certidão negativa Estadual ou declaração de sua isenção;
Certidão negativa Municipal ou declaração de sua isenção;
Certidão de regularidade de CRF (FGTS); e
Certidão negativa Trabalhista.
As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar de Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor judicial da sede da empresa (Pontal do Paraná), emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias.
Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias.
Será inabilitado o interessado participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Prazo de vigência do Edital será de 12 meses.

Das prestações de serviço.
As Ordens de Serviço serão emitidas em forma de rodízio entre os credenciados em escala pré-determinada e conforme demanda, a critério da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Havendo credenciados em número superior a formação das equipes volantes, será realizado o rodízio entre os contratados.
Os serviços serão contratados à medida das necessidades e demanda identificadas pela Secretaria demandante.
Os serviços serão solicitados pela Secretaria através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio disponibilizado pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 08 horas.
O credenciado deverá confirmar sua presença no ato da convocação. A não confirmação ou não comparecimento acarretarão em desclassificação imediata do credenciado e, desta forma, chamando o próximo da fila que também é aplicado a mesma regra sucessivamente.
O não comparecimento ou a não confirmação de presença não exclui o credenciado de sofrer demais penalizações ou sanções previstas neste Termo de Referência e/ou Edital de Credenciamento.
Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em períodos estipulados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de acordo com a demanda, podendo ser serviço diário, semanal, quinzenal ou escalonado;
Os serviços prestados não poderão ultrapassar o período de cinco horas consecutivas (por plantão) exercidas pelo mesmo profissional, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato realizar o monitoramento do referido horário.
Os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social terão sua estruturação em plantões.
Os dias de trabalho serão definidos após a contratação, conforme o planejamento da equipe técnica e coordenação, bem como para atendimentos emergenciais, portanto, os contratados devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as solicitações.
O contratado irá integrar-se as equipes de referência bem como aos demais contratados e participará do desenvolvimento dos trabalhos de modo que todos se auxiliem.
O contratado deverá ter disponibilidade para atividades nos sábados, domingos e feriados que serão definidos por necessidade e solicitados pela Gestão da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
O profissional deve estar apto e disposto a atender pessoas em situação de extrema vulnerabilidade.

Das atribuições da empresa/pessoa física contratada
Seguir as orientações da equipe técnica e coordenação.
Zelar pelo patrimônio Público.
Desenvolvimento de atividades relativas às orientações da equipe técnica de trabalho para a execução do serviço.

Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto da equipe de trabalho.
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias de acordo com as diretrizes do serviço, projeto ou programa ao qual estiver designado pela equipe técnica.
Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir os direitos da população.
Produzir relatórios e pesquisas levantando dados, aplicar questionários, preencher fichas, coletar informações de acordo com especificação do programa/projeto e/ou atendendo determinações de instâncias superiores.
Participar de reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no serviço/programa/projeto ou por determinação de superiores/equipe técnica sem qualquer ônus adicional para a contratante.
Comunicar imediatamente a coordenação qualquer eventualidade fora da normalidade.
Zelar pela segurança dos membros da equipe.
Ter plena disponibilidade de horário para execução dos serviços
Os contratados serão responsáveis por todas as suas ações, por isso é importante que o profissional tenha conhecimento dos direitos e deveres do cidadão, pois qualquer acidente/incidente ocasionado por falta de zelo do profissional, todas as custas serão de responsabilidade da empresa/pessoa física contratada.
Evitar o desperdício de materiais de consumo, como gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, etc.
Cumprir as estratégias de atendimento para os casos que necessitam de atenção diferenciada sob orientação da coordenação.
Exercer o monitoramento em áreas definidas.
Zelar pela limpeza e organização de veículos e equipamentos utilizados na execução do trabalho.
Informar a coordenação da necessidade de reposição de qualquer material.
Conservar o local de preparação e manipulação de alimentos em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e a organização.
Zelar dos ambientes, pátios externos e demais dependências de unidades utilizadas como suporte do serviço de abordagem.
Elaborar, quando solicitado pela Gestão, Coordenação ou pelo Fiscal, relatório das atividades realizadas, com suas ocorrências, para apreciação/intervenção da equipe técnica.

Dos pagamentos
O pagamento será realizado mensalmente, ou em menor prazo conforme procedimentos administrativos internos da SMFDS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Recibo, mediante protocolo da contratada dos seguintes documentos:
Nota Fiscal devidamente preenchida, para Pessoa Jurídica, ou Fatura Discriminada _ Prefeitura do Município de Pontal do Paraná - Rodovia PR407, km 19, nº215, Praia de Leste Pontal do Paraná – 83.255-000 – Telefone: (41) 3455-9600 E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br PREFEITURA

MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (recibo), Pessoa Física, devendo indicar no corpo da nota ou recibo, a descrição dos serviços, número de empenho/ordem de serviços, número do banco, número gência, número de conta corrente e protocolar no sistema digital do município no seguinte link. https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9;
Nota Empenho e prévia Ordem de Serviço expedida pela SMFDS;
Comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade com as horas efetivamente trabalhadas emitida e assinada pela coordenação e/ou equipe técnica;
Indicação na nota fiscal ou no recibo (conforme o caso) do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
Certidão negativa de débitos Federais (Negativa ou com efeitos de Negativa);
Cetidão negativa de débitos Estaduais;
Certidão negativa de débitos Municipais;
Certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, para pessoas jurídicas;
Certidão negativa de débitos Trabalhista;
O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal ou na fatura, pelo Fiscal do Contrato.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná;
O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

Local para realização
Os serviços serão realizados em todo o território do município de Pontal do Paraná, quanto em outros locais conforme a necessidade da SMFDS.

Das obrigações da Contratada
A CONTRATADA obriga-se a:
Realizar o serviço contratado de acordo com as especificações deste Termo de Referência utilizando normas técnicas/operacionais oficiais para a boa execução do serviço;
Quando em serviço, manter-se devidamente identificado e uniformizado, conforme dispor a SMFDS;
Responder pelas despesas decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem Prefeitura do Município de Pontal do Paraná - Rodovia PR407, km 19, nº215, Praia de Leste Pontal do Paraná – 83.255-000 –

Telefone: (41) 3455-9606 E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros;
A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
Os credenciados não poderão subcontratar, integral ou parte dos serviços que compõe o objeto especificado neste edital.

Das obrigações da Contratante

Constituem atribuições da CONTRATANTE:
Emitir nota de empenho estimativa, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por e-mail;
Efetuar o pagamento do valor devido em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, Fatura ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado, referente ao objeto efetivamente entregue.

Do cancelamento do contrato

Dar-se-á rescisão do contrato a critério da contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da legislação vigente.

Das Penalidades

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos da legislação vigente, nas seguintes penalidades:
Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
Pela inexecução total: multa de 30% do valor do contrato;
Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora/atividade não trabalhada. O limite é de 02 (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item I;
As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item I.
As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

Dotação Orçamentária

L

As despesas serão suportadas pela seguinte dotação

Projeto	Elemento	CR	FR
06.003.08.246.0009.2016	**3.3.90.36.00.00**	**162**	**1000**
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.36.00.00	162	3771
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	163	1000
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	163	3771

Fiscalização de Contratos

Para fiscal dos contratos oriundos deste edital, indicamos a servidora: Lisiane Camila Pereira.
Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.

Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços,como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou problemas constatados, em conformidade com a legislação vigente.
O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência.

Das disposições finais

Os casos omissos relativos ao presente Termo serão resolvidos pela Gestão da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná, ouvidas as áreas competentes.

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2026.

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2026 CREDENCIAMENTO 18/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, bem como a modalidade adequada da contração, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

PONDERAÇÕES DA NECESSIDADE

Considerando o Decreto nº 7.053/2009 que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;
Considerando que o Estado do Paraná aderiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e instituiu CIAMPRUA/PR pelo Decreto nº 2.405/2015;
Considerando a Resolução CIB nº 009/24, que pactua o Incentivo Verão: Atendimento à População em Situação de Rua no Litoral, voltado ao atendimento para população em situação de rua no verão;
Considerando que o Conselho Municipal de Assistências Social – CMAS, deliberou em 18 de outubro de 2024, deliberou a aprovação da Adesão e do Plano de Ação do Incentivo Verão;
Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020;
A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social formula o presente processo de credenciamento com a finalidade de garantir a continuidade e o fortalecimento das ações do Serviço Especializado de Abordagem Social, por meio da contratação de profissionais para atuação em plantões diurnos e noturnos, visando atender às demandas permanentes da política de assistência social durante o exercício de 2026, bem como ao aumento da demanda decorrente da temporada de verão de 2027, assegurando atendimento qualificado à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). 3.2. Item 60 do Plano de Contratação Anual – 2025 SMFDS.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)

4.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; 4.1. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obrar.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020.
Tabela Quantitativa:

Item	Serviço de Apoio a Abordagem e Orientação Social	Público Alvo	Quantidade de Plantões
01	Plantões realizado entre as 07:00 e 12h	Pessoal em situação de rua	404
02	Plantões realizado entre as 18:00 e 23:00	Pessoal em situação de rua	140

JUSTIFICATIVA E QUANTIDADE

A Abordagem Social constitui, habitualmente, o primeiro contato de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Por meio dela, muitas pessoas têm acesso, pela primeira vez, às políticas públicas de proteção social. Trata-se, portanto, de um serviço essencial para garantir o acesso a direitos, ao acolhimento, à escuta qualificada e aos encaminhamentos necessários à rede socioassistencial e intersetorial.

A população em situação de rua é uma demanda crescente em todo o país, associada a fatores como desemprego, desigualdade social, rupturas familiares, condições de saúde mental e dependência química.
No município de Pontal, essa realidade também se expressa de forma evidente. Apenas no verão de 2025/2026 foram registradas 461 abordagens sociais, evidenciando a circulação constante e a necessidade de atuação contínua das equipes de abordagem.
Desde 2023, 594 pessoas em situação de rua foram atendidas pelas unidades da Assistência Social. Além disso, em julho de 2026, o município contabiliza 89 pessoas cadastradas no CadÚnico como pessoas em situação de rua, demonstrando a persistência e a complexidade do fenômeno no território. Importante destacar que a Abordagem Social respeita integralmente o direito constitucional de ir e vir, não se tratando de ação coercitiva.
Trata-se de aproximação qualificada, com escuta, orientação e construção de vínculo, visando identificar necessidades, garantir acesso à documentação, benefícios socioassistenciais, saúde, acolhimento institucional (quando aceito), entre outros direitos, sempre preservando a autonomia da pessoa. Conforme estabelece a Resolução CNAS nº 09/2013, a oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social requer equipe técnica de referência composta por no mínimo três profissionais, sendo ao menos um de nível superior, dada a complexidade da demanda.
Considerando o volume de atendimentos, a sazonalidade do fluxo populacional e a necessidade de resposta territorial organizada, propõe-se a constituição de duas a três equipes volantes, atuando três a quatro vezes por semana, conforme demanda e disponibilidade de credenciados para escala. Deve-se assegurar que cada equipe conte com, pelo menos, um servidor municipal, responsável pela supervisão técnica, não estando este sujeito às regras do credenciamento. Assim, a ampliação e estruturação das equipes volantes é medida necessária para assegurar à população em situação de rua o acesso à proteção social.

LEVANTAMENTO DE VALORES

Com base no Credenciamento nº 16/2024, foi aplicado reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, correspondente ao período de novembro de 2024 a outubro de 2025, no percentual de 4,49%, atualizando o valor do plantão de 5 (cinco) horas de R$ 151,66 para R$ 158,47.

Considerando que os plantões diurno (07h00 às 12h00) e noturno (18h00 às 23h00) possuem a mesma carga horária, atribuições compatíveis e exigem disponibilidade equivalente do profissional credenciado, adota-se o mesmo valor unitário para ambos os turnos, observando os princípios da isonomia, economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Tabela de valor unitários e total:

Item	Serviço de Apoio a Abordagem e Orientação Social	Quantidade de plantões	Valor por plantão	Valor total
01	Serviço de Apoio ao Serviço Especializado de Abordagem Social - Plantão das 18h00 às 23h00	404	R$ 158,47	R$ 64.021,88
02	Serviço de Apoio ao Programa PRAIA - Plantão das 07h00 às 12h00	140	R$ 158,47	R$ 22.185,80

O valor total previsto para esta contratação é de R$ 86.207,68 (oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste credenciamento visa organizar equipes de trabalho social de abordagem e busca ativa, para que nos meses da alta temporada de verão, possam identificar nos territórios a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual, situação de rua, entre outros e, consiste em:
Garantir a disseminação do conhecimento e efetivação dos direitos básicos de todos os cidadãos em uma dinâmica de proteção social proativa.
Manter presença contínua e ativa dos profissionais ligados a Administração Pública em especial a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social em espaços públicos, identificando as demandas daquele território, mapeando e realizando diagnósticos das reais necessidades e assumindo uma postura efetiva para realização de intervenções que atendam às necessidades da população assistida.
Promover a melhora nas condições de vida, respeitando toda diversidade e especificidade da população, construindo e perpetuando espaços sociais de equidade e igualdade.
Assegurar o acesso da população atendida aos direitos e serviços socioassistenciais, entre outras políticas, tendo sua dignidade e autonomia resguardados.
Identificados os indivíduos que tiveram seus direitos violados, a abordagem social deve em conjunto com o CREAS, elaborar formas de enfrentamento destas violações de direitos, permitindo

e potencializando o processo de saída das ruas, erradicação do trabalho infantil, exploração sexual, entre outros.
No âmbito da abordagem social, é essencial buscar alternativas para o atendimento imediato das demandas identificadas, como o recambio ou outros encaminhamentos emergenciais.
PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com base no inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).
Condições de Execução:

10.2 A contratada/credenciado deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para a completa prestação dos serviços descritos neste documento.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que tal contratação se faz necessário devido, como já explicado e demonstrado em tópicos anteriores, a necessidade de manutenção dos serviços prestados a população.

Pontal do Paraná, 27 de julho de 2026.

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2026 CREDENCIAMENTO 18/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa
....., CNPJ n.º e RG/CPF n.º, situado à n.º, Bairro – CEP..... Cidade
..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr., portador da cédula de identidade nº e CPF/MF nº, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)
....., portador da cédula de identidade n.º e CPF n.º, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de de de 2018, decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº 18/2026,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar **Serviço de Abordagem Social em consonância com a legislação vigente**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Após a realização do credenciamento, toda documentação entregue conforme este Termo De Referência e Edital, ou seja, apto a realizar as atividades, o Credenciado deverá realizar os seguintes serviços:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Das atribuições da empresa contratada e seus profissionais:
Seguir as orientações da equipe técnica e coordenação.

Zelar pelo patrimônio Público.
Desenvolvimento de atividades relativas às orientações da equipe técnica de trabalho para a execução do serviço.
Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto da equipe de trabalho.
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias de acordo com as diretrizes do serviço, projeto ou programa ao qual estiver designado pela equipe técnica.
Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir os direitos da população.
Produzir relatórios e pesquisas levantando dados, aplicar questionários, preencher fichas, coletar informações de acordo com especificação do programa/projeto e/ou atendendo determinações de instâncias superiores.
Participar de reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no serviço/programa/projeto ou por determinação de superiores/equipe técnica sem qualquer ônus adicional para a contratante.
Comunicar imediatamente a coordenação qualquer eventualidade fora da normalidade.
Zelar pela segurança dos membros da equipe.
Ter plena disponibilidade de horário para execução dos serviços
Os contratados serão responsáveis por todas as suas ações, por isso é importante que o profissional tenha conhecimento dos direitos e deveres do cidadão, pois qualquer acidente/incidente ocasionado por falta de zelo do profissional, todas as custas serão de responsabilidade da empresa/pessoa física contratada.
Evitar o desperdício de materiais de consumo, como gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, etc.
Cumprir as estratégias de atendimento para os casos que necessitam de atenção diferenciada sob orientação da coordenação.
Exercer o monitoramento em áreas definidas.
Zelar pela limpeza e organização de veículos e equipamentos utilizados na execução do trabalho.
Informar a coordenação da necessidade de reposição de qualquer material.
Conservar o local de preparação e manipulação de alimentos em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e a organização.
Zelar dos ambientes, pátios externos e demais dependências de unidades utilizadas como suporte do serviço de abordagem.
Elaborar, quando solicitado pela Gestão, Coordenação ou pelo Fiscal, relatório das atividades realizadas, com suas ocorrências, para apreciação/intervenção da equipe técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento, no ano de 2024, serão suportados pelas seguintes dotações:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	CR	FR
06.003.08.246.0009.2016	**3.3.90.36.00.00**	**162**	**1000**
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.36.00.00	162	3771
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	163	1000
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	163	3771

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento/Serviço, sempre considerando os serviços prestados, somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.
O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados documentos previstos no Edital.
O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatório de serviços, que deverá conter as datas, horários e quantidades de serviços executados.
O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar BANCO, AGÊNCIA, CONTA E CPF do titular. Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
No descritivo da nota fiscal, devem estar discriminados os serviços prestados em quantidades e valores unitários, que será repassado ao CREDENCIADO antes da emissão da nota fiscal, quando o mesmo terá de declarar ciência dos valores e produção para depois emitir a nota fiscal.
As solicitações de pagamento deverão ser feitas via Protocolo no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana
Após entrar no link, clicar em Protocolos
As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação.

Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
Nota Fiscal Eletrônica devidamente preenchida;
Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho.
Comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade com as horas efetivamente trabalhadas emitida e assinada pela coordenação e/ou equipe técnica;
O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Fiscal do Contrato;

4.4 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
4.5 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

Os contratos terão vigência da data da assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses e renovados a critério da Administração Pública.;
O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência. Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de

Referência e da proposta.
Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
Realizar o serviço contratado de acordo com as especificações deste Termo de Referência utilizando normas técnicas/operacionais oficiais para a boa execução do serviço;
Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor;
Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros;
A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Lisiane Camila Pereira.

8.2. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.
Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA NONA– DO REAJUSTE

- O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos da legislação vigente, nas seguintes penalidades:
Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
Pela inexecução total: multa de 30% do valor do contrato;
Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora/atividade não trabalhada. O limite é de 02 (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item II.

As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
- A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
- Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
- O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
- Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
- O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.
- Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 11.3.3, nos subitens de “a” a “f”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o Contratante de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.
- Os casos omissos relativos ao presente Termo serão resolvidos pela Gestão da Assistência Social do Município de Pontal do Paraná, ouvidas as áreas competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de..... de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

XXXX
Representante – Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

testemunha

CPF: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2026 CREDENCIAMENTO 18/2026 ANEXO IV

Credenciamento para a realização de Serviço de Abordagem Social Termo de Compromisso
Declaro, sob as penas da lei, que me comprometo com a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a participar de formação inicial promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão designado para tal, bem como, me comprometo a participar de reuniões de planejamento ações e nivelamento conhecimentos, ciente da Cláusula 4.5 do Termo de Referência: "*4.5 Não haverá pagamento por cursos, treinamento, palestras ou reuniões."*

Declaro ainda, que tenho conhecimento integral do Edital e seus anexos e, estou ciente das penalidades previstas pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

Assinatura

PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2026 CREDENCIAMENTO 18/2026 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: CREDENCIAMENTOS de pessoas físicas e pessoas jurídicas para realização de Serviço de Abordagem Social em consonância com a legislação vigente.

Senhor Coordenador de Licitações: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 18/2026**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 18/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de..... de 2026.

Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E64C5082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR N.º 019/2026 - CREDENCIAMENTO N.º 019/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através do Departamento de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com e licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br

Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

O objeto do presente é o Chamamento Público para o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Segue tabela contendo o descritivo do Objeto:

Eixo de Atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por horas	Valor Total
Coordenador de Oficinas	Coordenador de Oficinas	3.000	R$ 24,77	R$ 74.310,00
Artes manuais	Artesanato	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
	Costura	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Cultura e expressão corporal	Percussão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Violão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Dança de Salão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Bem-estar e qualidade de vida	Horta	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
Tecnologia	Informática básica	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
TOTAL				**R$ 265.380,00**

1.1 O custo estimado total da contratação é de R$ **265.380,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais)**, distribuídos conforme tabela anexa no TR.

O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 5 de novembro de 2026 a 5 de novembro de 2027.
Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias 5 de novembro de 2026 a 5 de novembro de 2027.
A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação previamente designada.

As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através dos e-mails: licitacaopontaldoparana23@outlook.com e licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br .
Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
O presente credenciamento é composto de 03 (três fases) fases explicitadas a seguir:

1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, para Microempreendedores Individuais (MEI) que sejam empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto da oficina pretendida;
Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;
As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;
As oficinas serão realizadas nas dependências dos espaços públicos ou departamentos indicados pela secretaria. Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios recreativos e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.
A Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 19/2026, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
Referente à habilitação:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito EXCLUSIVAMENTE para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI) lotados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Declaração de Responsabilidade (assinada) Anexo IV;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO

Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica (pública ou privada), comprovando experiência mínima de 1 (um) ano na atividade pretendida, com descrição detalhada das funções exercidas.
Os oficineiros deverão apresentar: Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, Curso Técnico, Graduação ou Pós-Graduação, ou ainda registro profissional (DRT, se aplicável), emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Os Coordenadores de Oficinas deverão apresentar: Apresentar diploma de conclusão de Graduação ou Pós-Graduação, conforme exigido no edital, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias;
Não serão aceitos protocolos de documentos;
As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;

Inicialmente o Edital ficará aberto por 15 dias úteis a partir da data da publicação para a inscrição dos candidatos na oficina desejada. Após esse prazo a comissão de credenciamento terá 5 dias úteis para analisar todas as inscrições.
Caso a comissão de credenciamento verifique a falta de algum documento exigido, ou a necessidade de correção, o candidato será informado através do protocolo de inscrição e terá um prazo de 48 horas para anexar a documentação e ou correção solicitada.
A análise da documentação e habilitação dos candidatos será realizada por comissão indicada pela secretaria, considerando o disposto no art. 6º, inciso II, que atribui à comissão a responsabilidade pelo exame e julgamento.
Após esgotados todos os prazos e trâmites acima, a secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social informará a todos os Credenciados habilitados data, horário e local para realização de sorteio que será comandado pela comissão como forma de distribuição das oficinas e coordenadoria. Os credenciados que não forem contemplados com as vagas existentes no momento do sorteio, deverão permanecer numa lista de espera para eventuais chamamentos posteriores, conforme surgirem as oportunidades.
O credenciamento das vagas subsequentes não preenchidas após o prazo inicial, continuarão abertas e seguirão as mesmas regras da convocação inicial.
O fato de uma pessoa ser habilitada no credenciamento para oficinas/eixo de atendimento não significa que ela já esteja contratada. A contratação só ocorrerá se houver demanda por parte da Secretaria responsável, e apenas após a formalização do contrato com a assinatura das partes envolvidas. Ou seja, o credenciamento habilita a pessoa a prestar serviços, mas a efetiva contratação dependerá da necessidade e do cumprimento de todos os procedimentos legais, incluindo a assinatura do contrato.
Com base nessas informações, a Secretaria Municipal demandante enviará a lista de credenciados em espera, subdivididos conforme o eixo de oficina para a qual se credenciaram. Elaborado o contrato, a demanda será distribuída.
Após o término do contrato com o prestador de serviços, a Secretaria Municipal demandante enviará uma lista atualizada de credenciados em espera. Essa lista será organizada com base na oficina desejada e na posição de cada credenciado, garantindo que a alocação seja feita de maneira justa e eficiente.
O fato de um oficineiro ter prestado serviços em uma instituição não significa que ele esteja lotado ou vinculado permanentemente àquele local. A prestação de serviços pode ser pontual ou temporária, de acordo com a demanda e o contrato específico. Dessa forma, ele pode atuar em diferentes instituições, sem que isso configure uma alocação fixa ou permanente em um determinado local.

As oficinas serão organizadas por eixos temáticos, voltadas ao atendimento da comunidade, conforme especificado abaixo:

Eixo de Atendimento	Áreas de atendimento	Público atendido
Artes manuais	Artesanato e Costura: as oficinas visam promover a expressão artística, o desenvolvimento da criatividade, a valorização cultural e a socialização.	Crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.
Cultura e expressão corporal	Dança de Salão, percussão e violão: Tem como foco o fortalecimento da identidade, autoestima, expressão pessoal e cultural, além do estímulo à convivência comunitária e respeito à diversidade.	
Bem-estar e qualidade de vida	Horta comunitária: Voltados à convivência e à promoção de hábitos saudáveis, com ênfase na valorização da vida, bem-estar físico e emocional, e fortalecimento da autonomia.	
Tecnologia	Informática básica. Têm como objetivo a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho, e a ampliação do acesso à informação e aos direitos.	
Coordenador de Oficinas	Visa apoiar a realização das oficinas e atividades socioassistenciais dando suporte as ações da equipe técnica de referência.	

As unidades socioassistenciais que ofertarão as oficinas (CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Instituição de Acolhimento, P.R.A.I.A., entre outras) deverão garantir a organização e adequação prévia dos espaços físicos. A preparação dos ambientes deve considerar as especificidades de cada oficina, possibilitando a realização das atividades de forma adequada, sem prejuízos à sua dinâmica ou aos usuários.
Os turnos e horários das oficinas deverão ser definidos conforme a demanda dos serviços e a realidade dos territórios, podendo ocorrer em diferentes turnos e espaços alternativos, como quadras, ginásios, áreas cobertas de uso comunitário e outros locais públicos que permitam a realização das atividades com qualidade e segurança, e desde que haja organização prévia, planejamento e autorização da coordenação do serviço responsável. No caso de crianças e adolescentes, é necessário o consentimento formal de seus responsáveis.
As oficinas não estarão restritas apenas aos atendimentos internos nas unidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, podendo ser demandadas para eventos e ações comunitárias promovidas pelos serviços socioassistenciais. Dessa forma, os oficineiros contratados deverão estar disponíveis para atuar também em atividades externas, como encontros comunitários, campanhas, eventos temáticos ou intersetoriais, contribuindo com dinâmicas, atividades lúdicas e ações que estejam em consonância com os objetivos dos serviços nos quais estiverem vinculados.
As atividades das oficinas no âmbito dos serviços socioassistenciais deverão obedecer a um planejamento prévio, elaborado de forma articulada com a equipe técnica de referência da unidade (CRAS, CREAS, CCI, Instituições de Acolhimento etc.). A coordenação e supervisão dessas atividades será de responsabilidade da equipe da unidade, que deverá acompanhar os oficineiros quanto ao cronograma das oficinas, adaptação metodológica e alinhamento com os objetivos do serviço no qual o oficineiro está inserido.
Deverão ocorrer reuniões periódicas de planejamento entre as equipes técnicas e oficineiros, preferencialmente em horários previamente definidos, para troca de experiências, alinhamento metodológico e encaminhamentos administrativos.
O conteúdo das oficinas deve ser ministrado de forma lúdica, interativa e significativa, respeitando as particularidades de cada público, faixa etária e contexto social, contribuindo assim com a prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais.
Todas as oficinas devem priorizar metodologias que coloquem o usuário como protagonista de seu processo de aprendizagem e fortalecimento, promovendo a autonomia, a reflexão crítica e o exercício da cidadania.
O profissional não poderá se credenciar em mais de uma oficina do presente processo de credenciamento, ainda que as oficinas sejam de áreas de atendimento diferentes.
Cada oficineiro será alocado para uma carga horária de trabalho de 20 horas semanais. O Coordenador de oficinas será alocado para uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais.
A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, fica responsável pelo planejamento e execução das oficinas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos que a comunidade atendida receberá, bem como a carga horária de cada oficina previamente estabelecida em contrato, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades nas oficinas que serão ofertadas.
O tempo de duração de cada oficina dependerá da necessidade de cada unidade.
O profissional contratado para exercer a função de coordenador de oficinas, irá integrar-se a equipe do departamento ao qual estiver inserido fazendo parte da equipe, participando das reuniões e todos os eventos que o departamento proporcionar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO E COORDENADOR.

Cumprir o planejamento das oficinas conforme o plano de trabalho aprovado pelo Órgão Gestor da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, adaptando as atividades às necessidades e perfis dos usuários atendidos.
Atuar de maneira ética, respeitosa e inclusiva com os participantes das oficinas, considerando as condições de vulnerabilidade e as especificidades de cada público (crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias).
Registrar a frequência dos participantes e encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme orientações da equipe técnica da secretaria.
Participar de reuniões de alinhamento, capacitações ou orientações técnicas sempre que solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Adaptar metodologias e materiais de acordo com a faixa etária, o contexto social e a realidade dos grupos atendidos, promovendo a participação ativa e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Zelar pela integridade dos espaços públicos onde as oficinas forem realizadas, bem como pelos materiais e recursos disponibilizados para a execução das atividades.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana .
Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação.
Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	658	R$ 594.440,00
13.392.0033.2061	3.3.90.39.00.00	1000	689	R$ 542.116,80

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
Será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões de recurso**.
Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaopontaldoparana23@outlook.com e licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br , ou via protocolo na sede da Prefeitura.

Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme (ANEXO III).
Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
É reservado à Secretaria Municipal demandante o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original ou solicitar informações complementares.
O ato de credenciamento implica na aceitação do estipulado neste edital de credenciamento e seus anexos, e nas demais normas que o integram.
O credenciamento não resulta em obrigatoriedade de convocação, a qual será realizada de acordo com a demanda, sempre observados os critérios de classificação e rotatividade.

11.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de referência; **Anexo II**: Estudo Técnico Preliminar; **Anexo III:** Minuta do Contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;
Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Coordenador de licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Em atendimento às disposições lei 14.133/21 como procedimento auxiliar das licitações e contratações. O artigo 6º, inciso XLIII da mesma lei o definiu como: *"Processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados*", apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de fornecimento de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social no município de Pontal do Paraná.
Este processo também está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais.
OBJETO
O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
O custo estimado total da contratação é de R$ 265.380,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, e trezentos e oitenta reais), distribuídos conforme tabela abaixo, para um período de 12 (doze) meses:

Eixo de Atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por horas	Valor Total
Coordenador de Oficinas	Coordenador de Oficinas	3.000	R$ 24,77	R$ 74.310,00
Artes manuais	Artesanato	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
	Costura	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Cultura e expressão corporal	Percussão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Violão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Dança de Salão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Bem-estar e qualidade de vida	Horta	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
Tecnologia	Informática básica	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
TOTAL				**R$ 265.380,00**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
As análises dos protocolos de credenciamento ocorrerão conforme as horas disponíveis durante o período de vigência do credenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento gratuito de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná, consta no Plano Anual de Contratações – PAC, item nº 18.

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no âmbito da Política de Assistência Social, tem como objetivo o fortalecimento da oferta de serviços socioassistenciais voltados à promoção do desenvolvimento social, da inclusão e da melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, a contratação de oficineiros se mostra essencial para a execução de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência que compõem o conjunto de ações dos serviços ofertados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As oficinas são instrumentos estratégicos de trabalho social com famílias e indivíduos, atuando de forma preventiva e protetiva, com o intuito de fortalecer vínculos familiares e comunitários, estimular a

convivência social e promover o protagonismo dos usuários. As atividades a serem realizadas pelos oficineiros devem estar inseridas de forma regular e planejada nos seguintes serviços:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): as oficinas organizam-se por ciclos de vida, contemplando as especificidades das faixas etárias atendidas, com ênfase na ludicidade e no incentivo à participação e à reflexão crítica sobre temas relevantes à vivência de cada grupo etário;

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): as oficinas devem promover o fortalecimento das capacidades das famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a superação de situações de risco e violação de direitos, além de facilitar o acesso a políticas públicas e à cidadania;

Centro de Convivência do Idoso (CCI): voltadas à valorização da pessoa idosa, as oficinas devem estimular a autonomia, a inclusão e o protagonismo social, favorecendo a participação ativa dos idosos na vida comunitária;

Serviço de Acolhimento Institucional: as oficinas destinam-se a crianças e adolescentes em situação de acolhimento, sendo momentos de aprendizagem, desenvolvimento de habilidades e expressão, considerando sua condição de vulnerabilidade e a necessidade de estratégias que promovam seu bem-estar e desenvolvimento integral.

Centro PRAIA – Programa de Abordagem e Inserção Assistencial: voltadas ao desenvolvimento da autonomia, fortalecimento da autoestima e reinserção no mercado de trabalho.

Fundamentação Legal

A Lei 14.133, que estabelece o novo marco legal de licitações e contratos administrativos, prevê a contratação de serviços por parte da administração pública, com vistas a garantir o cumprimento das suas funções sociais e educacionais. No caso específico da contratação de oficineiros, as bases legais estão dispostas nos seguintes dispositivos:

Art. 3º – Este artigo estabelece que a licitação se destina a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da isonomia, da legalidade e da economicidade. A contratação de oficineiros se justifica pela necessidade de executar e qualificar o atendimento dos usuários e famílias auxiliadas por esta secretaria;

Art. 6º, inciso XII – A Lei define que os serviços técnicos especializados, tais como oficinas culturais e esportivas, podem ser contratados por meio de licitação, quando houver justificativa clara da necessidade e da ausência de profissionais no quadro efetivo da instituição;

Art. 28 – Trata das modalidades de licitação, cabendo ao gestor público optar por aquela que melhor atenda ao interesse público, conforme o valor da contratação e o objeto do contrato;

Art. 74 – Credenciamento por inexigibilidade se baseia nesse artigo quando se trata de profissionais ou entidades que prestam serviços especializados e que atendem aos critérios de especialização. Nesse tipo de procedimento, todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas podem se credenciar, e a contratação é feita conforme a necessidade, sem a realização de um processo licitatório competitivo.

Assim, indicamos adequado o CREDENCIAMENTO de prestadores dos referidos serviços de natureza continuada, com demanda variável, imprevisível e pulverizada em diferentes unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, CCI, etc.). A realização de uma única licitação para a contratação de todos os serviços exigiria uma definição prévia e engessada de quantitativos e cronogramas, o que inviabilizaria a flexibilidade necessária para atender às demandas emergentes da ponta. O credenciamento, por sua vez, permite a contratação de múltiplos profissionais de forma simultânea e não excludente, garantindo que a Administração possa convocar novos prestadores à medida que novas necessidades surjam, sem a necessidade de abrir um novo processo licitatório. Isso resulta em ganhos de eficiência, economicidade e celeridade, sendo, portanto, a solução mais vantajosa.

O Credenciamento de MEIs para a prestação de serviços à administração pública, promove uma utilização mais racional dos recursos públicos, ao mesmo tempo que incentiva o empreendedorismo local dando cumprimento à Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fomentando a economia local e ampliando a gama de prestadores de serviços, Lei Municipal nº 2.289/2022. A ausência de taxas administrativas e a flexibilidade nos processos de contratação tornam essa opção altamente vantajosa, sobretudo para serviços de menor valor ou de natureza continuada, além de cumprir os princípios de eficiência e economicidade da Lei º 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As oficinas serão organizadas por eixos temáticos, voltadas ao atendimento da comunidade, conforme especificado abaixo:

Eixo de Atendimento	Áreas de atendimento	Público atendido
Artes manuais	Artesanato e Costura: as oficinas visam promover a expressão artística, o desenvolvimento da criatividade, a valorização cultural e a socialização.	Crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.
Cultura e expressão corporal	Dança de Salão, percussão e violão: Tem como foco o fortalecimento da identidade, autoestima, expressão pessoal e cultural, além do estímulo à convivência comunitária e respeito à diversidade.	
Bem-estar e qualidade de vida	Horta comunitária: Voltados à convivência e à promoção de hábitos saudáveis, com ênfase na valorização da vida, bem-estar físico e emocional, e fortalecimento da autonomia.	
Tecnologia	Informática básica. Têm como objetivo a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho, e a ampliação do acesso à informação e aos direitos.	
Coordenador de Oficinas	Visa apoiar a realização das oficinas e atividades socioassistenciais dando suporte as ações da equipe técnica de referência.	

As unidades socioassistenciais que ofertarão as oficinas (CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Instituição de Acolhimento, P.R.A.I.A., entre outras) deverão garantir a organização e adequação prévia dos espaços físicos. A preparação dos ambientes deve considerar as especificidades de cada oficina, possibilitando a realização das atividades de forma adequada, sem prejuízos à sua dinâmica ou aos usuários.

Os turnos e horários das oficinas deverão ser definidos conforme a demanda dos serviços e a realidade dos territórios, podendo ocorrer em diferentes turnos e espaços alternativos, como quadras, ginásios, áreas cobertas de uso comunitário e outros locais públicos que permitam a realização das atividades com qualidade e segurança, e desde que haja organização prévia, planejamento e autorização da coordenação do serviço responsável. No caso de crianças e adolescentes, é necessário o consentimento formal de seus responsáveis.

As oficinas não estarão restritas apenas aos atendimentos internos nas unidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, podendo ser demandadas para eventos e ações comunitárias promovidas pelos serviços socioassistenciais. Dessa forma, os oficineiros contratados

deverão estar disponíveis para atuar também em atividades externas, como encontros comunitários, campanhas, eventos temáticos ou intersetoriais, contribuindo com dinâmicas, atividades lúdicas e ações que estejam em consonância com os objetivos dos serviços nos quais estiverem vinculados.
As atividades das oficinas no âmbito dos serviços socioassistenciais deverão obedecer a um planejamento prévio, elaborado de forma articulada com a equipe técnica de referência da unidade (CRAS, CREAS, CCI, Instituições de Acolhimento etc.). A coordenação e supervisão dessas atividades será de responsabilidade da equipe da unidade, que deverá acompanhar os oficineiros quanto ao cronograma das oficinas, adaptação metodológica e alinhamento com os objetivos do serviço no qual o oficineiro está inserido.
Deverão ocorrer reuniões periódicas de planejamento entre as equipes técnicas e oficineiros, preferencialmente em horários previamente definidos, para troca de experiências, alinhamento metodológico e encaminhamentos administrativos.
O conteúdo das oficinas deve ser ministrado de forma lúdica, interativa e significativa, respeitando as particularidades de cada público, faixa etária e contexto social, contribuindo assim com a prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais.
Todas as oficinas devem priorizar metodologias que coloquem o usuário como protagonista de seu processo de aprendizagem e fortalecimento, promovendo a autonomia, a reflexão crítica e o exercício da cidadania.
O profissional não poderá se credenciar em mais de uma oficina do presente processo de credenciamento, ainda que as oficinas sejam de áreas de atendimento diferentes.
Cada oficineiro será alocado para uma carga horária de trabalho de 20 horas semanais. O Coordenador de oficinas será alocado para uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais.
A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, fica responsável pelo planejamento e execução das oficinas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos

que a comunidade atendida receberá, bem como a carga horária de cada oficina previamente estabelecida em contrato, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades nas oficinas que serão ofertadas.
O tempo de duração de cada oficina dependerá da necessidade de cada unidade.
O profissional contratado para exercer a função de coordenador de oficinas, irá integrar-se a equipe do departamento ao qual estiver inserido fazendo parte da equipe, participando das reuniões e todos os eventos que o departamento proporcionar.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
Para o atendimento das oficinas ofertadas, o credenciamento será feito por Microempreendedores Individuais (MEI).
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
Inicialmente o Edital ficará aberto por 15 dias úteis a partir da data da publicação para a inscrição dos candidatos na oficina desejada. Após esse prazo a comissão de credenciamento terá 5 dias úteis para analisar todas as inscrições.
Caso a comissão de credenciamento verifique a falta de algum documento exigido, ou a necessidade de correção, o candidato será informado através do protocolo de inscrição e terá um prazo de 48 horas para anexar a documentação e ou correção solicitada.
A análise da documentação e habilitação dos candidatos será realizada por comissão indicada pela secretaria, considerando o disposto no art. 6º, inciso II, que atribui à comissão a responsabilidade pelo exame e julgamento.
Após esgotados todos os prazos e trâmites acima, a secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social informará a todos os Credenciados habilitados data, horário e local para realização de sorteio que será comandado pela comissão como forma de distribuição das oficinas e coordenadoria. Os credenciados que não forem contemplados com as vagas existentes no momento do sorteio, deverão permanecer numa lista de espera para eventuais chamamentos posteriores, conforme surgirem as oportunidades.
O credenciamento das vagas subsequentes não preenchidas após o prazo inicial, continuarão abertas e seguirão as mesmas regras da convocação inicial.
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, o candidato ao credenciamento deverá no protocolo de inscrição anexar toda a documentação exigida e comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO:
Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica (pública ou privada), comprovando experiência mínima de 1 (um) ano na atividade pretendida, com descrição detalhada das funções exercidas.

Os oficineiros deverão apresentar: Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, Curso Técnico, Graduação ou Pós-Graduação, ou ainda registro profissional (DRT, se aplicável), emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Os Coordenadores de Oficinas deverão apresentar: Apresentar diploma de conclusão de Graduação ou Pós-Graduação, conforme exigido no edital, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Os serviços deverão ser realizados nas instituições designadas conforme as necessidades da secretaria solicitante.
A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.
A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.
A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.
Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do solicitado na ordem de serviço.
Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas.
A frequência do Prestador do Serviço deve ser controlada, pelo servidor responsável pela unidade socioassistencial o qual atestará as folhas de frequência. O registro na folha ponto deve ser feito diariamente, de forma fidedigna nos horários de entrada e saída.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;
Assinar diariamente a folha de ponto nos horários em que ocorrem (entrada/saída) como comprovação das horas executadas;
Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
Não permitir a utilização de trabalho do menor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço.
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a: Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA
A prestação dos serviços objeto deste contrato será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, ficando estabelecido que a remuneração do(a) contratado(a) será devida exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, correspondentes às horas de realização das oficinas, nos termos do cronograma aprovado.
Em conformidade com o art.6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será pautada pela execução eficiente do objeto, ficando claro que o(a) contratado(a) não fará jus a qualquer pagamento relativo a períodos em que não houver atividades, tais como férias escolares, recessos ou demais períodos em que não haja oficinas programadas.
A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, a serem apresentados pelo(a) contratado(a) e validados pelo coordenador ou responsável da unidade socioassistencial responsável.
PRAZO DE VIGÊNCIA
O **contrato** terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**
Após a extinção do contrato, caso credenciado possua interesse na permanência de prestação do serviço, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
O contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8 e suas alterações e no contrato firmado, independente da interpretação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;
O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a lei 14.133/21.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do serviço** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.
A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta-Corrente, Agência e Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme item
Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica)
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Cópia da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a se expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente para pagamento juntamente com a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e deverá protocolizar no sistema digital de através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.
Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade do serviço.
Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
Fica aqui determinado como fiscal de contrato a servidora: **Indianara Grassi Garcia.**

DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO E COORDENADOR
Cumprir o planejamento das oficinas conforme o plano de trabalho aprovado pelo Órgão Gestor da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, adaptando as atividades às necessidades e perfis dos usuários atendidos.
Atuar de maneira ética, respeitosa e inclusiva com os participantes das oficinas, considerando as condições de vulnerabilidade e as especificidades de cada público (crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias).
Registrar a frequência dos participantes e encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme orientações da equipe técnica da secretaria.
Participar de reuniões de alinhamento, capacitações ou orientações técnicas sempre que solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
Adaptar metodologias e materiais de acordo com a faixa etária, o contexto social e a realidade dos grupos atendidos, promovendo a participação ativa e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Zelar pela integridade dos espaços públicos onde as oficinas forem realizadas, bem como pelos materiais e recursos disponibilizados para a execução das atividades.

CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Tabela Quantitativa

Item	Total de Horas	Valor Hora/Aula	Total Anual
Oficineiros	9.000	R$ 21,23	R$ 191.070,00
Coordenador de Oficinas	3.000	R$ 24,77	R$ 74.310,00
TOTAL			R$ 265.380,00

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a hora/aula das oficinas foi estipulado com base no Procedimento Auxiliar nº 019/2026 – Credenciamento nº 019/2026, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, que já adota este modelo de contratação por credenciamento para a execução de oficinas e atividades práticas com metodologia análoga à de ensino. A utilização deste parâmetro visa assegurar a atratividade do certame e o alinhamento com os valores praticados pelo município para atividades de natureza análoga, garantindo a economicidade.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.

A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Pontal do Paraná.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto / Atividade	Elemento de	Fonte	Conta	Valor
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	1000	150	R$ 4.582,00
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	3773	150	R$ 3.100,00
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	3936	163	R$ 11.677,84
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	31011	163	R$ 19.643,00
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	1000	163	R$ 11.884,01
06.003.08.246.0009.2023	3.3.90.39.00.00	3974	206	R$ 19.902,02
06.004.08.241.0010.2024	3.3.90.39.00.00	1000	217	R$ 14.211,13

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo tem em seu principal objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para executar as oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social no município de Pontal do Paraná.

Dentro das áreas de atendimento, cabe a secretaria a comprovação de títulos, conforme exigência, como sua experiência na oficina (comprovação da prática ou documental).

As oficinas serão contratadas à medida da necessidade da secretaria gestora, cabendo a esta analisar e elencar suas especificidades de procura, e após análise obedecer à demanda.

Cabe a pessoa jurídica todas as questões documentais do oficineiro contratado, bem como as orientações referente ao pagamento de suas eventuais dúvidas com relação ao seu contrato com a empresa.

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2026

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

PROCEDIMENTO AUXILIAR 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar “credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social”.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este processo está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais".

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no âmbito da Política de Assistência Social, tem como objetivo fortalecer a oferta de serviços socioassistenciais que promovam o desenvolvimento social, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da população. Diante disso, a contratação de oficineiros torna-se fundamental para a realização de atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), no Centro de Convivência do Idoso (CCI), no serviço de acolhimento institucional e no Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial.

O SCFV organiza suas atividades em ciclos de vida, de acordo com as especificidades das diferentes faixas etárias, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. No SCFV elas são estratégias para incentivar a participação do público-alvo e promover a reflexão sobre temas, de forma lúdica e descontraída.

No PAIF e PAEFI, e no PRAIA as oficinas devem estar voltadas ao fortalecimento das famílias em situação de vulnerabilidade, prevenindo situações de risco e violência, e promovendo a inclusão social e o acesso a direitos.

As oficinas no CCI devem promover a valorização da pessoa idosa, estimulando sua participação ativa na sociedade e fortalecendo sua autonomia.

Para crianças e adolescentes em acolhimento institucional, as oficinas devem proporcionar momentos de aprendizagem e desenvolvimento, considerando sua situação de vulnerabilidade.
Portanto, as oficinas com famílias são uma forma de incentivar a participação das famílias nos serviços e o despertar para uma habilidade e devem estar inseridas nas atividades dos serviços de forma regular, visto que é uma das formas de suscitar a prevenção de vulnerabilidades e tem possibilidade de atingir um público maior, já que trabalha com conjunto de famílias nos territórios.
A contratação de oficineiros qualificados permitirá a execução dessas atividades de forma estruturada, garantindo que os serviços socioassistenciais cumpram seu papel na proteção social e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Assim, indicamos adequado o CREDENCIAMENTO de prestadores dos referidos serviços, dando cumprimento à Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fomentando a economia local e ampliando a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência, especialmente à Lei Municipal nº 2.289/2022.
Considerando o artigo 215 da Constituição Federal nos diz que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do

§ 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)
Item 18 do Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – 2026.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
As especificações técnicas necessárias, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
Para atendimento das oficinas ofertadas, propõe-se a contratação de oficineiros através do credenciamento de MEIs. A Lei nº 14133/2021 permite a contratação direta de MEIs para contratos de baixo valor, reduzindo a burocracia, agilizando a prestação de serviços, promovendo a economia local, maior controle permitindo uma relação direta com os prestadores individuais, melhor fiscalização e acompanhamento na execução das atividades.
Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas ofertadas, aqueles que sejam servidores municipais, conforme preconiza o artigo 9º da Lei 14133/2021;
As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;
As oficinas serão realizadas nas dependências das unidades socioassistenciais da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Além disso, os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais do território, incluindo passeios culturais, ambientais, literários entre outros. Dessa forma, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020;

Eixo de Atendimento	**Oficinas**	**Total de horas das oficinas**	**Valor por horas**	**Valor Total**
Coordenador de Oficinas	Coordenador de Oficinas	3.000	R$ 24,77	R$ 74.310,00
Artes manuais	Artesanato	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
	Costura	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Cultura e expressão corporal	Percussão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Violão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Dança de Salão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Bem-estar e qualidade de vida	Horta	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
Tecnologia	Informática básica	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
TOTAL				**R$ 265.380,00**

O valor total estimado da contratação é de R$ 265.380,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, e trezentos e oitenta reais).
O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses.

LEVANTAMENTO DE MERCADO
Para a definição do valor da hora-aula dos oficineiros a serem contratados, foi realizado um levantamento com base no Credenciamento vigente, nº 006/2025 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Pontal do Paraná, garantindo alinhamento com o mercado e atratividade para os profissionais.
A equiparação do valor da hora-aula ao do credenciamento citado se justifica pela necessidade de assegurar que a remuneração seja condizente com a qualificação profissional requerida, garantindo a oferta de oficinas com qualidade técnica e metodológica adequada aos serviços socioassistenciais.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).
A prestação de serviços dos oficineiros para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social acompanha o calendário dos serviços e projetos socioassistenciais. Na Assistência Social, as atividades devem ser contínuas, garantindo o acompanhamento e a evolução dos usuários nos serviços ofertados. Os projetos terão a duração de 1 ano, assegurando a qualidade das oficinas por meio de metodologias adequadas aos diferentes públicos atendidos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos.
Este Processo Licitatório deve ser realizado em modalidade de credenciamento, por se tratar da prestação de serviço presencial que demanda a participação de profissionais da região e oficineiros ligados a cultura local.

RESULTADOS PRETENDIDOS:
Espera-se que as oficinas proporcionem momentos de aprendizagem que incentivem a troca de vivências, a integração entre diferentes faixas etárias e a ampliação de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas. Dessa forma, busca-se fortalecer vínculos, estimular a autonomia e promover o protagonismo social dos participantes, alinhando-se aos princípios da Política de Assistência Social.
VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
Conclui-se que, tal contratação se faz necessária, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.
Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2026.

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Decreto nº 12.511/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa, CNPJ n.º e RG/CPF n.º, situado à n.º, Bairro – CEP – Cidade doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr., portador da cédula de identidade nº e CPF/MF nº, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)..... , portador da cédula de identidade n.º e CPF n.º, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de de..... de 2018, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 019/2026, CREDENCIAMENTO Nº 019/2026** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Eixo de atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por hora	Valor total
Coordenador de Oficinas	Coordenador de Oficinas			
Artes manuais	Artesanato			
	Costura			
Cultura e expressão corporal	Percussão			
	Violão			
	Dança de Salão			
Bem-estar e qualidade de vida	Horta			
Tecnologia	Informática básica			

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As oficinas serão organizadas por eixos temáticos, voltadas ao atendimento da comunidade, conforme especificado abaixo:

Eixo de Atendimento	Áreas de atendimento	Público atendido
Artes manuais	Artesanato e Costura: as oficinas visam promover a expressão artística, o desenvolvimento da criatividade, a valorização cultural e a socialização.	Crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.
Cultura e expressão corporal	Dança de Salão, percussão e violão: Tem como foco o fortalecimento da identidade, autoestima, expressão pessoal e cultural, além do estímulo à convivência comunitária e respeito à diversidade.	
Bem-estar e qualidade de vida	Horta comunitária: Voltados à convivência e à promoção de hábitos saudáveis, com ênfase na valorização da vida, bem-estar físico e emocional, e fortalecimento da autonomia.	
Tecnologia	Informática básica. Têm como objetivo a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho, e a ampliação do acesso à informação e aos direitos.	
Coordenador de Oficinas	Visa apoiar a realização das oficinas e atividades socioassistenciais dando suporte as ações da equipe técnica de referência.	

As unidades socioassistenciais que ofertarão as oficinas (CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Instituição de Acolhimento, P.R.A.I.A., entre outras) deverão garantir a organização e adequação prévia dos espaços físicos. A preparação dos ambientes deve considerar as especificidades de cada oficina, possibilitando a realização das atividades de forma adequada, sem prejuízos à sua dinâmica ou aos usuários.

Os turnos e horários das oficinas deverão ser definidos conforme a demanda dos serviços e a realidade dos territórios, podendo ocorrer em diferentes turnos e espaços alternativos, como quadras, ginásios, áreas cobertas de uso comunitário e outros locais públicos que permitam a realização das atividades com qualidade e segurança, e desde que haja organização prévia, planejamento e autorização da coordenação do serviço responsável. No caso de crianças e adolescentes, é necessário o consentimento formal de seus responsáveis.

As oficinas não estarão restritas apenas aos atendimentos internos nas unidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, podendo ser demandadas para eventos e ações comunitárias promovidas pelos serviços socioassistenciais. Dessa forma, os oficineiros contratados deverão estar disponíveis para atuar também em atividades externas, como encontros comunitários, campanhas, eventos temáticos ou intersetoriais, contribuindo com dinâmicas, atividades lúdicas e ações que estejam em consonância com os objetivos dos serviços nos quais estiverem vinculados.

As atividades das oficinas no âmbito dos serviços socioassistenciais deverão obedecer a um planejamento prévio, elaborado de forma articulada com a equipe técnica de referência da unidade (CRAS, CREAS, CCI, Instituições de Acolhimento etc.). A coordenação e supervisão dessas atividades será de responsabilidade da equipe da unidade, que deverá acompanhar os oficineiros quanto ao cronograma das oficinas, adaptação metodológica e alinhamento com os objetivos do serviço no qual o oficineiro está inserido.

Deverão ocorrer reuniões periódicas de planejamento entre as equipes técnicas e oficineiros, preferencialmente em horários previamente definidos, para troca de experiências, alinhamento metodológico e encaminhamentos administrativos.

O conteúdo das oficinas deve ser ministrado de forma lúdica, interativa e significativa, respeitando as particularidades de cada público, faixa etária e contexto social, contribuindo assim com a prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais.

Todas as oficinas devem priorizar metodologias que coloquem o usuário como protagonista de seu processo de aprendizagem e fortalecimento, promovendo a autonomia, a reflexão crítica e o exercício da cidadania.

O profissional não poderá se credenciar em mais de uma oficina do presente processo de credenciamento, ainda que as oficinas sejam de áreas de atendimento diferentes.

Cada oficineiro será alocado para uma carga horária de trabalho de 20 horas semanais. O Coordenador de oficinas será alocado para uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais.

A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, fica responsável pelo planejamento e execução das oficinas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos que a comunidade atendida receberá, bem como a carga horária de cada oficina previamente estabelecida em contrato, os profissionais

devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades nas oficinas que serão ofertadas.
O tempo de duração de cada oficina dependerá da necessidade de cada unidade.
O profissional contratado para exercer a função de coordenador de oficinas, irá integrar-se a equipe do departamento ao qual estiver inserido fazendo parte da equipe, participando das reuniões e todos os eventos que o departamento proporcionar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO E COORDENADOR.

Cumprir o planejamento das oficinas conforme o plano de trabalho aprovado pelo Órgão Gestor da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, adaptando as atividades às necessidades e perfis dos usuários atendidos.
Atuar de maneira ética, respeitosa e inclusiva com os participantes das oficinas, considerando as condições de vulnerabilidade e as especificidades de cada público (crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias).
Registrar a frequência dos participantes e encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme orientações da equipe técnica da secretaria.
Participar de reuniões de alinhamento, capacitações ou orientações técnicas sempre que solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
Adaptar metodologias e materiais de acordo com a faixa etária, o contexto social e a realidade dos grupos atendidos, promovendo a participação ativa e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Zelar pela integridade dos espaços públicos onde as oficinas forem realizadas, bem como pelos materiais e recursos disponibilizados para a execução das atividades.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA.

A prestação dos serviços objeto deste contrato será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, ficando estabelecido que a remuneração do(a) contratado(a) será devida exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, correspondentes às horas de realização das oficinas, nos termos do cronograma aprovado.
Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será pautada pela execução eficiente do objeto, ficando claro que o(a) contratado(a) não fará jus a qualquer pagamento relativo a períodos em que não houver atividades, tais como recessos ou demais períodos em que não haja oficinas programadas.
A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, a serem apresentados pelo(a) contratado(a) e validados pelo diretor da unidade onde o prestador de serviço está lotado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	1000	150	
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	3773	150	
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	3936	163	
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	31011	163	
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	1000	163	
06.003.08.246.0009.2023	3.3.90.39.00.00	3974	206	
06.004.08.241.0010.2024	3.3.90.39.00.00	1000	217	

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana .
Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
Pagamento vinculado à **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude:**
Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

Nota Fiscal Eletrônica **devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;**
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA
Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 12 (doze) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos indicados pela Secretaria Municipal demandante. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 12 (doze) meses, conforme a Lei 14.133/2021.

Após a extinção do contrato, caso credenciado possua novo interesse, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.
O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora do contrato.
Os serviços deverão ser realizados nas instituições e nos locais designados conforme as necessidades da secretaria solicitante.

A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.
A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.
Cada prestador ficará responsável pelo controle do seu respectivo saldo de contrato.
A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.
Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do foi solicitado na ordem de serviço.
Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas, sendo vedada a remuneração para capacitações em semanas pedagógicas e atividades extracurriculares, por destoar do objeto do credenciamento pretendido.
A frequência do Prestador do Serviço deve ser controlada, pelo servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal demandante o qual irá atestar as folhas de frequência. O registro na folha ponto deve ser feito diariamente, de forma fidedigna nos horários de entrada e saída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;
Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços
Não permitir a utilização de trabalho do menor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
A execução do Contrato será **acompanhada e fiscalizada** pela servidora **Indianara Grassi Garcia**.
Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

advertência;
multa;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
não mantiver sua proposta;
apresentar declaração falsa;
deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
apresentar documento falso;
de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).
Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

abandonar a execução do contrato;
incorrer em inexecução contratual.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
fizer declaração falsa na fase de habilitação;
frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
deixar de entregar documentação exigida para o certame;

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal.

A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
os danos resultantes da infração;
situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 13.3.3, nos subitens de "a" a "f", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de..... de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXX
Representante – Contratada

XXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato
CPF: XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
testemunha
CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
.

Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 019/2026**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 019/2026**, realizado pelo Município de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de..... de 2026.

Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através do Departamento de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas

a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com e licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br

Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

O objeto do presente é o Chamamento Público para o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Segue tabela contendo o descritivo do Objeto:

Eixo de Atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por horas	Valor Total
Coordenador de Oficinas	Coordenador de Oficinas	3.000	R$ 24,77	R$ 74.310,00
Artes manuais	Artesanato	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
	Costura	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Cultura e expressão corporal	Percussão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Violão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Dança de Salão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Bem-estar e qualidade de vida	Horta	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
Tecnologia	Informática básica	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
TOTAL				**R$ 265.380,00**

1.1 O custo estimado total da contratação é de R$ **265.380,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais)**, distribuídos conforme tabela anexa no TR.

O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 5 de novembro de 2026 a 5 de novembro de 2027.
Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias 5 de novembro de 2026 a 5 de novembro de 2027.
A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação previamente designada.

As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através dos e-mails: licitacaopontaldoparana23@outlook.com e licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br .
Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
O presente credenciamento é composto de 03 (três fases) fases explicitadas a seguir:

1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, para Microempreendedores Individuais (MEI) que sejam empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto da oficina pretendida;
Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;
As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;
As oficinas serão realizadas nas dependências dos espaços públicos ou departamentos indicados pela secretaria. Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios recreativos e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.
A Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 19/2026, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
Referente à habilitação:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito EXCLUSIVAMENTE para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI) lotados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Declaração de Responsabilidade (assinada) Anexo IV;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO

Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica (pública ou privada), comprovando experiência mínima de 1 (um) ano na atividade pretendida, com descrição detalhada das funções exercidas.
Os oficineiros deverão apresentar: Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, Curso Técnico, Graduação ou Pós-Graduação, ou ainda registro profissional (DRT, se aplicável), emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Os Coordenadores de Oficinas deverão apresentar: Apresentar diploma de conclusão de Graduação ou Pós-Graduação, conforme exigido no edital, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias;
Não serão aceitos protocolos de documentos;
As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;

Inicialmente o Edital ficará aberto por 15 dias úteis a partir da data da publicação para a inscrição dos candidatos na oficina desejada. Após esse prazo a comissão de credenciamento terá 5 dias úteis para analisar todas as inscrições.
Caso a comissão de credenciamento verifique a falta de algum documento exigido, ou a necessidade de correção, o candidato será informado através do protocolo de inscrição e terá um prazo de 48 horas para anexar a documentação e ou correção solicitada.
A análise da documentação e habilitação dos candidatos será realizada por comissão indicada pela secretaria, considerando o disposto no art. 6º, inciso II, que atribui à comissão a responsabilidade pelo exame e julgamento.
Após esgotados todos os prazos e trâmites acima, a secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social informará a todos os Credenciados habilitados data, horário e local para realização de sorteio que será comandado pela comissão como forma de distribuição das oficinas e coordenadoria. Os credenciados que não forem contemplados com as vagas existentes no momento do sorteio, deverão permanecer numa lista de espera para eventuais chamamentos posteriores, conforme surgirem as oportunidades.
O credenciamento das vagas subsequentes não preenchidas após o prazo inicial, continuarão abertas e seguirão as mesmas regras da convocação inicial.
O fato de uma pessoa ser habilitada no credenciamento para oficinas/eixo de atendimento não significa que ela já esteja contratada. A contratação só ocorrerá se houver demanda por parte da Secretaria responsável, e apenas após a formalização do contrato com a assinatura das partes envolvidas. Ou seja, o credenciamento habilita a pessoa a prestar serviços, mas a efetiva contratação dependerá da necessidade e do cumprimento de todos os procedimentos legais, incluindo a assinatura do contrato.
Com base nessas informações, a Secretaria Municipal demandante enviará a lista de credenciados em espera, subdivididos conforme o eixo de oficina para a qual se credenciaram. Elaborado o contrato, a demanda será distribuída.
Após o término do contrato com o prestador de serviços, a Secretaria Municipal demandante enviará uma lista atualizada de credenciados em espera. Essa lista será organizada com base na oficina desejada e na posição de cada credenciado, garantindo que a alocação seja feita de maneira justa e eficiente.
O fato de um oficineiro ter prestado serviços em uma instituição não significa que ele esteja lotado ou vinculado permanentemente àquele local. A prestação de serviços pode ser pontual ou temporária, de acordo com a demanda e o contrato específico. Dessa forma, ele pode atuar em diferentes instituições, sem que isso configure uma alocação fixa ou permanente em um determinado local.

As oficinas serão organizadas por eixos temáticos, voltadas ao atendimento da comunidade, conforme especificado abaixo:

Eixo de Atendimento	Áreas de atendimento	Público atendido
Artes manuais	Artesanato e Costura: as oficinas visam promover a expressão artística, o desenvolvimento da criatividade, a valorização cultural e a socialização.	Crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.
Cultura e expressão corporal	Dança de Salão, percussão e violão: Tem como foco o fortalecimento da identidade, autoestima, expressão pessoal e cultural, além do estímulo à convivência comunitária e respeito à diversidade.	
Bem-estar e qualidade de vida	Horta comunitária: Voltados à convivência e à promoção de hábitos saudáveis, com ênfase na valorização da vida, bem-estar físico e emocional, e fortalecimento da autonomia.	
Tecnologia	Informática básica. Têm como objetivo a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho, e a ampliação do acesso à informação e aos direitos.	

Coordenador de Oficinas	Visa apoiar a realização das oficinas e atividades socioassistenciais dando suporte as ações da equipe técnica de referência.	

As unidades socioassistenciais que ofertarão as oficinas (CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Instituição de Acolhimento, P.R.A.I.A., entre outras) deverão garantir a organização e adequação prévia dos espaços físicos. A preparação dos ambientes deve considerar as especificidades de cada oficina, possibilitando a realização das atividades de forma adequada, sem prejuízos à sua dinâmica ou aos usuários.
Os turnos e horários das oficinas deverão ser definidos conforme a demanda dos serviços e a realidade dos territórios, podendo ocorrer em diferentes turnos e espaços alternativos, como quadras, ginásios, áreas cobertas de uso comunitário e outros locais públicos que permitam a realização das atividades com qualidade e segurança, e desde que haja organização prévia, planejamento e autorização da coordenação do serviço responsável. No caso de crianças e adolescentes, é necessário o consentimento formal de seus responsáveis.
As oficinas não estarão restritas apenas aos atendimentos internos nas unidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, podendo ser demandadas para eventos e ações comunitárias promovidas pelos serviços socioassistenciais. Dessa forma, os oficineiros contratados deverão estar disponíveis para atuar também em atividades externas, como encontros comunitários, campanhas, eventos temáticos ou intersetoriais, contribuindo com dinâmicas, atividades lúdicas e ações que estejam em consonância com os objetivos dos serviços nos quais estiverem vinculados.
As atividades das oficinas no âmbito dos serviços socioassistenciais deverão obedecer a um planejamento prévio, elaborado de forma articulada com a equipe técnica de referência da unidade (CRAS, CREAS, CCI, Instituições de Acolhimento etc.). A coordenação e supervisão dessas atividades será de responsabilidade da equipe da unidade, que deverá acompanhar os oficineiros quanto ao cronograma das oficinas, adaptação metodológica e alinhamento com os objetivos do serviço no qual o oficineiro está inserido.
Deverão ocorrer reuniões periódicas de planejamento entre as equipes técnicas e oficineiros, preferencialmente em horários previamente definidos, para troca de experiências, alinhamento metodológico e encaminhamentos administrativos.
O conteúdo das oficinas deve ser ministrado de forma lúdica, interativa e significativa, respeitando as particularidades de cada público, faixa etária e contexto social, contribuindo assim com a prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais.
Todas as oficinas devem priorizar metodologias que coloquem o usuário como protagonista de seu processo de aprendizagem e fortalecimento, promovendo a autonomia, a reflexão crítica e o exercício da cidadania.
O profissional não poderá se credenciar em mais de uma oficina do presente processo de credenciamento, ainda que as oficinas sejam de áreas de atendimento diferentes.
Cada oficineiro será alocado para uma carga horária de trabalho de 20 horas semanais. O Coordenador de oficinas será alocado para uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais.
A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, fica responsável pelo planejamento e execução das oficinas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos que a comunidade atendida receberá, bem como a carga horária de cada oficina previamente estabelecida em contrato, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades nas oficinas que serão ofertadas.
O tempo de duração de cada oficina dependerá da necessidade de cada unidade.
O profissional contratado para exercer a função de coordenador de oficinas, irá integrar-se a equipe do departamento ao qual estiver inserido fazendo parte da equipe, participando das reuniões e todos os eventos que o departamento proporcionar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO E COORDENADOR.

Cumprir o planejamento das oficinas conforme o plano de trabalho aprovado pelo Órgão Gestor da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, adaptando as atividades às necessidades e perfis dos usuários atendidos.
Atuar de maneira ética, respeitosa e inclusiva com os participantes das oficinas, considerando as condições de vulnerabilidade e as especificidades de cada público (crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias).
Registrar a frequência dos participantes e encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme orientações da equipe técnica da secretaria.
Participar de reuniões de alinhamento, capacitações ou orientações técnicas sempre que solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Adaptar metodologias e materiais de acordo com a faixa etária, o contexto social e a realidade dos grupos atendidos, promovendo a participação ativa e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Zelar pela integridade dos espaços públicos onde as oficinas forem realizadas, bem como pelos materiais e recursos disponibilizados para a execução das atividades.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana .
Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação.
Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	658	R$ 594.440,00
13.392.0033.2061	3.3.90.39.00.00	1000	689	R$ 542.116,80

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
Será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões de recurso**.
Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaopontaldoparana23@outlook.com e licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br , ou via protocolo na sede da Prefeitura.

Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme (ANEXO III).
Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
É reservado à Secretaria Municipal demandante o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original ou solicitar informações complementares.
O ato de credenciamento implica na aceitação do estipulado neste edital de credenciamento e seus anexos, e nas demais normas que o integram.
O credenciamento não resulta em obrigatoriedade de convocação, a qual será realizada de acordo com a demanda, sempre observados os critérios de classificação e rotatividade.

11.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de referência; **Anexo II**: Estudo Técnico Preliminar; **Anexo III:** Minuta do Contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;
Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Em atendimento às disposições lei 14.133/21 como procedimento auxiliar das licitações e contratações. O artigo 6º, inciso XLIII da mesma lei o definiu como: *"Processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados*", apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de fornecimento de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social no município de Pontal do Paraná.
Este processo também está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais.
OBJETO
O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
O custo estimado total da contratação é de R$ 265.380,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, e trezentos e oitenta reais), distribuídos conforme tabela abaixo, para um período de 12 (doze) meses:

Eixo de Atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por horas	Valor Total
Coordenador de Oficinas	Coordenador de Oficinas	3.000	R$ 24,77	R$ 74.310,00
Artes manuais	Artesanato	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
	Costura	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Cultura e expressão corporal	Percussão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Violão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Dança de Salão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Bem-estar e qualidade de vida	Horta	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
Tecnologia	Informática básica	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
TOTAL				**R$ 265.380,00**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
As análises dos protocolos de credenciamento ocorrerão conforme as horas disponíveis durante o período de vigência do credenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento gratuito de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná, consta no Plano Anual de Contratações – PAC, item nº 18.
A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no âmbito da Política de Assistência Social, tem como objetivo o fortalecimento da oferta de serviços socioassistenciais voltados à promoção do desenvolvimento social, da inclusão e da melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, a contratação de oficineiros se mostra essencial para a execução de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência que compõem o conjunto de ações dos serviços ofertados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
As oficinas são instrumentos estratégicos de trabalho social com famílias e indivíduos, atuando de forma preventiva e protetiva, com o intuito de fortalecer vínculos familiares e comunitários, estimular a

convivência social e promover o protagonismo dos usuários. As atividades a serem realizadas pelos oficineiros devem estar inseridas de forma regular e planejada nos seguintes serviços:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): as oficinas organizam-se por ciclos de vida, contemplando as especificidades das faixas etárias atendidas, com ênfase na ludicidade e no incentivo à participação e à reflexão crítica sobre temas relevantes à vivência de cada grupo etário;
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): as oficinas devem promover o fortalecimento das capacidades das famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a superação de situações de risco e violação de direitos, além de facilitar o acesso a políticas públicas e à cidadania;
Centro de Convivência do Idoso (CCI): voltadas à valorização da pessoa idosa, as oficinas devem estimular a autonomia, a inclusão e o protagonismo social, favorecendo a participação ativa dos idosos na vida comunitária;
Serviço de Acolhimento Institucional: as oficinas destinam-se a crianças e adolescentes em situação de acolhimento, sendo momentos de aprendizagem, desenvolvimento de habilidades e expressão, considerando sua condição de vulnerabilidade e a necessidade de estratégias que promovam seu bem-estar e desenvolvimento integral.
Centro PRAIA – Programa de Abordagem e Inserção Assistencial: voltadas ao desenvolvimento da autonomia, fortalecimento da autoestima e reinserção no mercado de trabalho.
Fundamentação Legal
A Lei 14.133, que estabelece o novo marco legal de licitações e contratos administrativos, prevê a contratação de serviços por parte da administração pública, com vistas a garantir o cumprimento das suas funções sociais e educacionais. No caso específico da contratação de oficineiros, as bases legais estão dispostas nos seguintes dispositivos:
Art. 3º – Este artigo estabelece que a licitação se destina a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da isonomia, da legalidade e da economicidade. A contratação de oficineiros se justifica pela necessidade de executar e qualificar o atendimento dos usuários e famílias auxiliadas por esta secretaria;
Art. 6º, inciso XII – A Lei define que os serviços técnicos especializados, tais como oficinas culturais e esportivas, podem ser contratados por meio de licitação, quando houver justificativa clara da necessidade e da ausência de profissionais no quadro efetivo da instituição;
Art. 28 – Trata das modalidades de licitação, cabendo ao gestor público optar por aquela que melhor atenda ao interesse público, conforme o valor da contratação e o objeto do contrato;
Art. 74 – Credenciamento por inexigibilidade se baseia nesse artigo quando se trata de profissionais ou entidades que prestam serviços especializados e que atendem aos critérios de especialização. Nesse tipo de procedimento, todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas podem se credenciar, e a contratação é feita conforme a necessidade, sem a realização de um processo licitatório competitivo.
Assim, indicamos adequado o CREDENCIAMENTO de prestadores dos referidos serviços de natureza continuada, com demanda variável, imprevisível e pulverizada em diferentes unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, CCI, etc.). A realização de uma única licitação para a contratação de todos os serviços exigiria uma definição prévia e engessada de quantitativos e cronogramas, o que inviabilizaria a flexibilidade necessária para atender às demandas emergentes da ponta. O credenciamento, por sua vez, permite a contratação de múltiplos profissionais de forma simultânea e não excludente, garantindo que a Administração possa convocar novos prestadores à medida que novas necessidades surjam, sem a necessidade de abrir um novo processo licitatório. Isso resulta em ganhos de eficiência, economicidade e celeridade, sendo, portanto, a solução mais vantajosa.
O Credenciamento de MEIs para a prestação de serviços à administração pública, promove uma utilização mais racional dos recursos públicos, ao mesmo tempo que incentiva o empreendedorismo local dando cumprimento à Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fomentando a economia local e ampliando a gama de prestadores de serviços, Lei Municipal nº 2.289/2022. A ausência de taxas administrativas e a flexibilidade nos processos de contratação tornam essa opção altamente vantajosa, sobretudo para serviços de menor valor ou de natureza continuada, além de cumprir os princípios de eficiência e economicidade da Lei º 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As oficinas serão organizadas por eixos temáticos, voltadas ao atendimento da comunidade, conforme especificado abaixo:

Eixo de Atendimento	Áreas de atendimento	Público atendido
Artes manuais	Artesanato e Costura: as oficinas visam promover a expressão artística, o desenvolvimento da criatividade, a valorização cultural e a socialização.	Crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.
Cultura e expressão corporal	Dança de Salão, percussão e violão: Tem como foco o fortalecimento da identidade, autoestima, expressão pessoal e cultural, além do estímulo à convivência comunitária e respeito à diversidade.	
Bem-estar e qualidade de vida	Horta comunitária: Voltados à convivência e à promoção de hábitos saudáveis, com ênfase na valorização da vida, bem-estar físico e emocional, e fortalecimento da autonomia.	
Tecnologia	Informática básica. Têm como objetivo a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho, e a ampliação do acesso à informação e aos direitos.	
Coordenador de Oficinas	Visa apoiar a realização das oficinas e atividades socioassistenciais dando suporte as ações da equipe técnica de referência.	

As unidades socioassistenciais que ofertarão as oficinas (CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Instituição de Acolhimento, P.R.A.I.A., entre outras) deverão garantir a organização e adequação prévia dos espaços físicos. A preparação dos ambientes deve considerar as especificidades de cada oficina, possibilitando a realização das atividades de forma adequada, sem prejuízos à sua dinâmica ou aos usuários.
Os turnos e horários das oficinas deverão ser definidos conforme a demanda dos serviços e a realidade dos territórios, podendo ocorrer em diferentes turnos e espaços alternativos, como quadras, ginásios, áreas cobertas de uso comunitário e outros locais públicos que permitam a realização das atividades com qualidade e segurança, e desde que haja organização prévia, planejamento e autorização da coordenação do serviço responsável. No caso de crianças e adolescentes, é necessário o consentimento formal de seus responsáveis.

As oficinas não estarão restritas apenas aos atendimentos internos nas unidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, podendo ser demandadas para eventos e ações comunitárias promovidas pelos serviços socioassistenciais. Dessa forma, os oficineiros contratados deverão estar disponíveis para atuar também em atividades externas, como encontros comunitários, campanhas, eventos temáticos ou intersetoriais, contribuindo com dinâmicas, atividades lúdicas e ações que estejam em consonância com os objetivos dos serviços nos quais estiverem vinculados.
As atividades das oficinas no âmbito dos serviços socioassistenciais deverão obedecer a um planejamento prévio, elaborado de forma articulada com a equipe técnica de referência da unidade (CRAS, CREAS, CCI, Instituições de Acolhimento etc.). A coordenação e supervisão dessas atividades será de responsabilidade da equipe da unidade, que deverá acompanhar os oficineiros quanto ao cronograma das oficinas, adaptação metodológica e alinhamento com os objetivos do serviço no qual o oficineiro está inserido.
Deverão ocorrer reuniões periódicas de planejamento entre as equipes técnicas e oficineiros, preferencialmente em horários previamente definidos, para troca de experiências, alinhamento metodológico e encaminhamentos administrativos.
O conteúdo das oficinas deve ser ministrado de forma lúdica, interativa e significativa, respeitando as particularidades de cada público, faixa etária e contexto social, contribuindo assim com a prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais.
Todas as oficinas devem priorizar metodologias que coloquem o usuário como protagonista de seu processo de aprendizagem e fortalecimento, promovendo a autonomia, a reflexão crítica e o exercício da cidadania.
O profissional não poderá se credenciar em mais de uma oficina do presente processo de credenciamento, ainda que as oficinas sejam de áreas de atendimento diferentes.
Cada oficineiro será alocado para uma carga horária de trabalho de 20 horas semanais. O Coordenador de oficinas será alocado para uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais.
A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, fica responsável pelo planejamento e execução das oficinas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos

que a comunidade atendida receberá, bem como a carga horária de cada oficina previamente estabelecida em contrato, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades nas oficinas que serão ofertadas.
O tempo de duração de cada oficina dependerá da necessidade de cada unidade.
O profissional contratado para exercer a função de coordenador de oficinas, irá integrar-se a equipe do departamento ao qual estiver inserido fazendo parte da equipe, participando das reuniões e todos os eventos que o departamento proporcionar.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
Para o atendimento das oficinas ofertadas, o credenciamento será feito por Microempreendedores Individuais (MEI).
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
Inicialmente o Edital ficará aberto por 15 dias úteis a partir da data da publicação para a inscrição dos candidatos na oficina desejada. Após esse prazo a comissão de credenciamento terá 5 dias úteis para analisar todas as inscrições.
Caso a comissão de credenciamento verifique a falta de algum documento exigido, ou a necessidade de correção, o candidato será informado através do protocolo de inscrição e terá um prazo de 48 horas para anexar a documentação e ou correção solicitada.
A análise da documentação e habilitação dos candidatos será realizada por comissão indicada pela secretaria, considerando o disposto no art. 6º, inciso II, que atribui à comissão a responsabilidade pelo exame e julgamento.
Após esgotados todos os prazos e trâmites acima, a secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social informará a todos os Credenciados habilitados data, horário e local para realização de sorteio que será comandado pela comissão como forma de distribuição das oficinas e coordenadoria. Os credenciados que não forem contemplados com as vagas existentes no momento do sorteio, deverão permanecer numa lista de espera para eventuais chamamentos posteriores, conforme surgirem as oportunidades.
O credenciamento das vagas subsequentes não preenchidas após o prazo inicial, continuarão abertas e seguirão as mesmas regras da convocação inicial.
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, o candidato ao credenciamento deverá no protocolo de inscrição anexar toda a documentação exigida e comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO:
Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica (pública ou privada), comprovando experiência mínima de 1 (um) ano na atividade pretendida, com descrição detalhada das funções exercidas.

Os oficineiros deverão apresentar: Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, Curso Técnico, Graduação ou Pós-Graduação, ou ainda registro profissional (DRT, se aplicável), emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Os Coordenadores de Oficinas deverão apresentar: Apresentar diploma de conclusão de Graduação ou Pós-Graduação, conforme exigido no edital, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Os serviços deverão ser realizados nas instituições designadas conforme as necessidades da secretaria solicitante.
A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.
A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.
A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.

Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do solicitado na ordem de serviço.
Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas.
A frequência do Prestador do Serviço deve ser controlada, pelo servidor responsável pela unidade socioassistencial o qual atestará as folhas de frequência. O registro na folha ponto deve ser feito diariamente, de forma fidedigna nos horários de entrada e saída.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;
Assinar diariamente a folha de ponto nos horários em que ocorrem (entrada/saída) como comprovação das horas executadas;
Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
Não permitir a utilização de trabalho do menor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço.
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a: Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA
A prestação dos serviços objeto deste contrato será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, ficando estabelecido que a remuneração do(a) contratado(a) será devida exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, correspondentes às horas de realização das oficinas, nos termos do cronograma aprovado.
Em conformidade com o art.6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será pautada pela execução eficiente do objeto, ficando claro que o(a) contratado(a) não fará jus a qualquer pagamento relativo a períodos em que não houver atividades, tais como férias escolares, recessos ou demais períodos em que não haja oficinas programadas.
A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, a serem apresentados pelo(a) contratado(a) e validados pelo coordenador ou responsável da unidade socioassistencial responsável.
PRAZO DE VIGÊNCIA
O **contrato** terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**
Após a extinção do contrato, caso credenciado possua interesse na permanência de prestação do serviço, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
O contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8 e suas alterações e no contrato firmado, independente da interpretação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;
O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a lei 14.133/21.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do serviço** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.
A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta-Corrente, Agência e Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme item
Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica)
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Cópia da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a se expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente para pagamento juntamente com a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e deverá protocolizar no sistema digital de através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.
Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade do serviço.
Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
Fica aqui determinado como fiscal de contrato a servidora: **Indianara Grassi Garcia.**

DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO E COORDENADOR
Cumprir o planejamento das oficinas conforme o plano de trabalho aprovado pelo Órgão Gestor da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, adaptando as atividades às necessidades e perfis dos usuários atendidos.
Atuar de maneira ética, respeitosa e inclusiva com os participantes das oficinas, considerando as condições de vulnerabilidade e as especificidades de cada público (crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias).
Registrar a frequência dos participantes e encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme orientações da equipe técnica da secretaria.
Participar de reuniões de alinhamento, capacitações ou orientações técnicas sempre que solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Adaptar metodologias e materiais de acordo com a faixa etária, o contexto social e a realidade dos grupos atendidos, promovendo a participação ativa e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Zelar pela integridade dos espaços públicos onde as oficinas forem realizadas, bem como pelos materiais e recursos disponibilizados para a execução das atividades.

CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Tabela Quantitativa

Item	Total de Horas	Valor Hora/Aula	Total Anual
Oficineiros	9.000	R$ 21,23	R$ 191.070,00
Coordenador de Oficinas	3.000	R$ 24,77	R$ 74.310,00
TOTAL			R$ 265.380,00

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a hora/aula das oficinas foi estipulado com base no Procedimento Auxiliar nº 019/2026 – Credenciamento nº 019/2026, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, que já adota este modelo de contratação por credenciamento para a execução de oficinas e atividades práticas com metodologia análoga à de ensino. A utilização deste parâmetro visa assegurar a atratividade do certame e o alinhamento com os valores praticados pelo município para atividades de natureza análoga, garantindo a economicidade.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Pontal do Paraná.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto / Atividade	Elemento de	Fonte	Conta	Valor
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	1000	150	R$ 4.582,00
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	3773	150	R$ 3.100,00
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	3936	163	R$ 11.677,84
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	31011	163	R$ 19.643,00
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	1000	163	R$ 11.884,01
06.003.08.246.0009.2023	3.3.90.39.00.00	3974	206	R$ 19.902,02
06.004.08.241.0010.2024	3.3.90.39.00.00	1000	217	R$ 14.211,13

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo tem em seu principal objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para executar as oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social no município de Pontal do Paraná.
Dentro das áreas de atendimento, cabe a secretaria a comprovação de títulos, conforme exigência, como sua experiência na oficina (comprovação da prática ou documental).
As oficinas serão contratadas à medida da necessidade da secretaria gestora, cabendo a esta analisar e elencar suas especificidades de procura, e após análise obedecer à demanda.
Cabe a pessoa jurídica todas as questões documentais do oficineiro contratado, bem como as orientações referente ao pagamento de suas eventuais dúvidas com relação ao seu contrato com a empresa.

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2026

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

PROCEDIMENTO AUXILIAR 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar “credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social”.
Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
Este processo está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais".

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no âmbito da Política de Assistência Social, tem como objetivo fortalecer a oferta de serviços socioassistenciais que promovam o desenvolvimento social, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da população. Diante disso, a contratação de oficineiros torna-se fundamental para a realização de atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), no Centro de Convivência do Idoso (CCI), no serviço de acolhimento institucional e no Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial.
O SCFV organiza suas atividades em ciclos de vida, de acordo com as especificidades das diferentes faixas etárias, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. No SCFV elas são estratégias para incentivar a participação do público-alvo e promover a reflexão sobre temas, de forma lúdica e descontraída.
No PAIF e PAEFI, e no PRAIA as oficinas devem estar voltadas ao fortalecimento das famílias em situação de vulnerabilidade, prevenindo situações de risco e violência, e promovendo a inclusão social e o acesso a direitos.

As oficinas no CCI devem promover a valorização da pessoa idosa, estimulando sua participação ativa na sociedade e fortalecendo sua autonomia.
Para crianças e adolescentes em acolhimento institucional, as oficinas devem proporcionar momentos de aprendizagem e desenvolvimento, considerando sua situação de vulnerabilidade.
Portanto, as oficinas com famílias são uma forma de incentivar a participação das famílias nos serviços e o despertar para uma habilidade e devem estar inseridas nas atividades dos serviços de forma regular, visto que é uma das formas de suscitar a prevenção de vulnerabilidades e tem possibilidade de atingir um público maior, já que trabalha com conjunto de famílias nos territórios.
A contratação de oficineiros qualificados permitirá a execução dessas atividades de forma estruturada, garantindo que os serviços socioassistenciais cumpram seu papel na proteção social e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Assim, indicamos adequado o CREDENCIAMENTO de prestadores dos referidos serviços, dando cumprimento à Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fomentando a economia local e ampliando a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência, especialmente à Lei Municipal nº 2.289/2022.
Considerando o artigo 215 da Constituição Federal nos diz que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do

§ 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)
Item 18 do Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – 2026.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
As especificações técnicas necessárias, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
Para atendimento das oficinas ofertadas, propõe-se a contratação de oficineiros através do credenciamento de MEIs. A Lei nº 14133/2021 permite a contratação direta de MEIs para contratos de baixo valor, reduzindo a burocracia, agilizando a prestação de serviços, promovendo a economia local, maior controle permitindo uma relação direta com os prestadores individuais, melhor fiscalização e acompanhamento na execução das atividades.
Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas ofertadas, aqueles que sejam servidores municipais, conforme preconiza o artigo 9º da Lei 14133/2021;
As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;
As oficinas serão realizadas nas dependências das unidades socioassistenciais da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Além disso, os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais do território, incluindo passeios culturais, ambientais, literários entre outros. Dessa forma, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020;

Eixo de Atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por horas	Valor Total
Coordenador de Oficinas	Coordenador de Oficinas	3.000	R$ 24,77	R$ 74.310,00
Artes manuais	Artesanato	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
	Costura	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Cultura e expressão corporal	Percussão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Violão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Dança de Salão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Bem-estar e qualidade de vida	Horta	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
Tecnologia	Informática básica	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
TOTAL				**R$ 265.380,00**

O valor total estimado da contratação é de R$ 265.380,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, e trezentos e oitenta reais).
O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses.

LEVANTAMENTO DE MERCADO
Para a definição do valor da hora-aula dos oficineiros a serem contratados, foi realizado um levantamento com base no Credenciamento vigente, nº 006/2025 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Pontal do Paraná, garantindo alinhamento com o mercado e atratividade para os profissionais.
A equiparação do valor da hora-aula ao do credenciamento citado se justifica pela necessidade de assegurar que a remuneração seja condizente com a qualificação profissional requerida, garantindo a oferta de oficinas com qualidade técnica e metodológica adequada aos serviços socioassistenciais.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).
A prestação de serviços dos oficineiros para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social acompanha o calendário dos serviços e projetos socioassistenciais. Na Assistência Social, as atividades devem ser contínuas, garantindo o acompanhamento e a evolução dos usuários nos serviços ofertados. Os projetos terão a duração de 1 ano, assegurando a qualidade das oficinas por meio de metodologias adequadas aos diferentes públicos atendidos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos.
Este Processo Licitatório deve ser realizado em modalidade de credenciamento, por se tratar da prestação de serviço presencial que demanda a participação de profissionais da região e oficineiros ligados a cultura local.

RESULTADOS PRETENDIDOS:
Espera-se que as oficinas proporcionem momentos de aprendizagem que incentivem a troca de vivências, a integração entre diferentes faixas etárias e a ampliação de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas. Dessa forma, busca-se fortalecer vínculos, estimular a autonomia e promover o protagonismo social dos participantes, alinhando-se aos princípios da Política de Assistência Social.
VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
Conclui-se que, tal contratação se faz necessária, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.
Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2026.

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Decreto nº 12.511/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa, CNPJ n.º e RG/CPF n.º, situado à n.º, Bairro – CEP – Cidade doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr., portador da cédula de identidade nº e CPF/MF nº, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)..... , portador da cédula de identidade n.º e CPF n.º, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de de..... de 2018, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 019/2026, CREDENCIAMENTO Nº 019/2026** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Eixo de atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por hora	Valor total
Coordenador de Oficinas	Coordenador de Oficinas			
Artes manuais	Artesanato			
	Costura			
Cultura e expressão corporal	Percussão			
	Violão			
	Dança de Salão			
Bem-estar e qualidade de vida	Horta			
Tecnologia	Informática básica			

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As oficinas serão organizadas por eixos temáticos, voltadas ao atendimento da comunidade, conforme especificado abaixo:

Eixo de Atendimento	Áreas de atendimento	Público atendido
Artes manuais	Artesanato e Costura: as oficinas visam promover a expressão artística, o desenvolvimento da criatividade, a valorização cultural e a socialização.	Crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.
Cultura e expressão corporal	Dança de Salão, percussão e violão: Tem como foco o fortalecimento da identidade, autoestima, expressão pessoal e cultural, além do estímulo à convivência comunitária e respeito à diversidade.	
Bem-estar e qualidade de vida	Horta comunitária: Voltados à convivência e à promoção de hábitos saudáveis, com ênfase na valorização da vida, bem-estar físico e emocional, e fortalecimento da autonomia.	
Tecnologia	Informática básica. Têm como objetivo a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho, e a ampliação do acesso à informação e aos direitos.	
Coordenador de Oficinas	Visa apoiar a realização das oficinas e atividades socioassistenciais dando suporte as ações da equipe técnica de referência.	

As unidades socioassistenciais que ofertarão as oficinas (CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Instituição de Acolhimento, P.R.A.I.A., entre outras) deverão garantir a organização e adequação prévia dos espaços físicos. A preparação dos ambientes deve considerar as especificidades de cada oficina, possibilitando a realização das atividades de forma adequada, sem prejuízos à sua dinâmica ou aos usuários.

Os turnos e horários das oficinas deverão ser definidos conforme a demanda dos serviços e a realidade dos territórios, podendo ocorrer em diferentes turnos e espaços alternativos, como quadras, ginásios, áreas cobertas de uso comunitário e outros locais públicos que permitam a realização das atividades com qualidade e segurança, e desde que haja organização prévia, planejamento e autorização da coordenação do serviço responsável. No caso de crianças e adolescentes, é necessário o consentimento formal de seus responsáveis.

As oficinas não estarão restritas apenas aos atendimentos internos nas unidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, podendo ser demandadas para eventos e ações comunitárias promovidas pelos serviços socioassistenciais. Dessa forma, os oficineiros contratados deverão estar disponíveis para atuar também em atividades externas, como encontros comunitários, campanhas, eventos temáticos ou intersetoriais, contribuindo com dinâmicas, atividades lúdicas e ações que estejam em consonância com os objetivos dos serviços nos quais estiverem vinculados.

As atividades das oficinas no âmbito dos serviços socioassistenciais deverão obedecer a um planejamento prévio, elaborado de forma articulada com a equipe técnica de referência da unidade (CRAS, CREAS, CCI, Instituições de Acolhimento etc.). A coordenação e supervisão dessas atividades será de responsabilidade da equipe da unidade, que deverá acompanhar os oficineiros quanto ao cronograma das oficinas, adaptação metodológica e alinhamento com os objetivos do serviço no qual o oficineiro está inserido.

Deverão ocorrer reuniões periódicas de planejamento entre as equipes técnicas e oficineiros, preferencialmente em horários previamente definidos, para troca de experiências, alinhamento metodológico e encaminhamentos administrativos.

O conteúdo das oficinas deve ser ministrado de forma lúdica, interativa e significativa, respeitando as particularidades de cada público, faixa etária e contexto social, contribuindo assim com a prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais.

Todas as oficinas devem priorizar metodologias que coloquem o usuário como protagonista de seu processo de aprendizagem e fortalecimento, promovendo a autonomia, a reflexão crítica e o exercício da cidadania.

O profissional não poderá se credenciar em mais de uma oficina do presente processo de credenciamento, ainda que as oficinas sejam de áreas de atendimento diferentes.

Cada oficineiro será alocado para uma carga horária de trabalho de 20 horas semanais. O Coordenador de oficinas será alocado para uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais.

A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, fica responsável pelo planejamento e execução das oficinas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos que a comunidade atendida receberá, bem como a carga horária de cada oficina previamente estabelecida em contrato, os profissionais

devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades nas oficinas que serão ofertadas.
O tempo de duração de cada oficina dependerá da necessidade de cada unidade.
O profissional contratado para exercer a função de coordenador de oficinas, irá integrar-se a equipe do departamento ao qual estiver inserido fazendo parte da equipe, participando das reuniões e todos os eventos que o departamento proporcionar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO E COORDENADOR.

Cumprir o planejamento das oficinas conforme o plano de trabalho aprovado pelo Órgão Gestor da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, adaptando as atividades às necessidades e perfis dos usuários atendidos.
Atuar de maneira ética, respeitosa e inclusiva com os participantes das oficinas, considerando as condições de vulnerabilidade e as especificidades de cada público (crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias).
Registrar a frequência dos participantes e encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme orientações da equipe técnica da secretaria.
Participar de reuniões de alinhamento, capacitações ou orientações técnicas sempre que solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
Adaptar metodologias e materiais de acordo com a faixa etária, o contexto social e a realidade dos grupos atendidos, promovendo a participação ativa e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Zelar pela integridade dos espaços públicos onde as oficinas forem realizadas, bem como pelos materiais e recursos disponibilizados para a execução das atividades.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA.

A prestação dos serviços objeto deste contrato será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, ficando estabelecido que a remuneração do(a) contratado(a) será devida exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, correspondentes às horas de realização das oficinas, nos termos do cronograma aprovado.
Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será pautada pela execução eficiente do objeto, ficando claro que o(a) contratado(a) não fará jus a qualquer pagamento relativo a períodos em que não houver atividades, tais como recessos ou demais períodos em que não haja oficinas programadas.
A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, a serem apresentados pelo(a) contratado(a) e validados pelo diretor da unidade onde o prestador de serviço está lotado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	1000	150	
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	3773	150	
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	3936	163	
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	31011	163	
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	1000	163	
06.003.08.246.0009.2023	3.3.90.39.00.00	3974	206	
06.004.08.241.0010.2024	3.3.90.39.00.00	1000	217	

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana .
Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
Pagamento vinculado à **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude:**
Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

Nota Fiscal Eletrônica **devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;**
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA
Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 12 (doze) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos indicados pela Secretaria Municipal demandante. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 12 (doze) meses, conforme a Lei 14.133/2021.

Após a extinção do contrato, caso credenciado possua novo interesse, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.
O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora do contrato.
Os serviços deverão ser realizados nas instituições e nos locais designados conforme as necessidades da secretaria solicitante.

A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.
A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.
Cada prestador ficará responsável pelo controle do seu respectivo saldo de contrato.
A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.
Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do foi solicitado na ordem de serviço.
Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas, sendo vedada a remuneração para capacitações em semanas pedagógicas e atividades extracurriculares, por destoar do objeto do credenciamento pretendido.
A frequência do Prestador do Serviço deve ser controlada, pelo servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal demandante o qual irá atestar as folhas de frequência. O registro na folha ponto deve ser feito diariamente, de forma fidedigna nos horários de entrada e saída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;
Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços
Não permitir a utilização de trabalho do menor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
A execução do Contrato será **acompanhada e fiscalizada** pela servidora **Indianara Grassi Garcia**.
Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

advertência;
multa;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
não mantiver sua proposta;
apresentar declaração falsa;
deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
apresentar documento falso;
de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).
Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

abandonar a execução do contrato;
incorrer em inexecução contratual.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
fizer declaração falsa na fase de habilitação;
frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
deixar de entregar documentação exigida para o certame;

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal.

A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
os danos resultantes da infração;
situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 13.3.3, nos subitens de "a" a "f", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de..... de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXX
Representante – Contratada

XXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato
CPF: XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
testemunha
CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
.

Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 019/2026**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 019/2026**, realizado pelo Município de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de..... de 2026.

Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através do Departamento de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas

a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com e licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br

Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

O objeto do presente é o Chamamento Público para o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Segue tabela contendo o descritivo do Objeto:

Eixo de Atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por horas	Valor Total
Coordenador de Oficinas	Coordenador de Oficinas	3.000	R$ 24,77	R$ 74.310,00
Artes manuais	Artesanato	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
	Costura	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Cultura e expressão corporal	Percussão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Violão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Dança de Salão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Bem-estar e qualidade de vida	Horta	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
Tecnologia	Informática básica	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
TOTAL				**R$ 265.380,00**

1.1 O custo estimado total da contratação é de R$ **265.380,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais)**, distribuídos conforme tabela anexa no TR.

O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 5 de novembro de 2026 a 5 de novembro de 2027.
Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias 5 de novembro de 2026 a 5 de novembro de 2027.
A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação previamente designada.

As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através dos e-mails: licitacaopontaldoparana23@outlook.com e licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br .
Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
O presente credenciamento é composto de 03 (três fases) fases explicitadas a seguir:

1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, para Microempreendedores Individuais (MEI) que sejam empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto da oficina pretendida;
Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;
As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;
As oficinas serão realizadas nas dependências dos espaços públicos ou departamentos indicados pela secretaria. Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios recreativos e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.
A Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 19/2026, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
Referente à habilitação:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito EXCLUSIVAMENTE para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI) lotados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Declaração de Responsabilidade (assinada) Anexo IV;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO

Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica (pública ou privada), comprovando experiência mínima de 1 (um) ano na atividade pretendida, com descrição detalhada das funções exercidas.
Os oficineiros deverão apresentar: Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, Curso Técnico, Graduação ou Pós-Graduação, ou ainda registro profissional (DRT, se aplicável), emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Os Coordenadores de Oficinas deverão apresentar: Apresentar diploma de conclusão de Graduação ou Pós-Graduação, conforme exigido no edital, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias;
Não serão aceitos protocolos de documentos;
As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;

Inicialmente o Edital ficará aberto por 15 dias úteis a partir da data da publicação para a inscrição dos candidatos na oficina desejada. Após esse prazo a comissão de credenciamento terá 5 dias úteis para analisar todas as inscrições.
Caso a comissão de credenciamento verifique a falta de algum documento exigido, ou a necessidade de correção, o candidato será informado através do protocolo de inscrição e terá um prazo de 48 horas para anexar a documentação e ou correção solicitada.
A análise da documentação e habilitação dos candidatos será realizada por comissão indicada pela secretaria, considerando o disposto no art. 6º, inciso II, que atribui à comissão a responsabilidade pelo exame e julgamento.
Após esgotados todos os prazos e trâmites acima, a secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social informará a todos os Credenciados habilitados data, horário e local para realização de sorteio que será comandado pela comissão como forma de distribuição das oficinas e coordenadoria. Os credenciados que não forem contemplados com as vagas existentes no momento do sorteio, deverão permanecer numa lista de espera para eventuais chamamentos posteriores, conforme surgirem as oportunidades.
O credenciamento das vagas subsequentes não preenchidas após o prazo inicial, continuarão abertas e seguirão as mesmas regras da convocação inicial.
O fato de uma pessoa ser habilitada no credenciamento para oficinas/eixo de atendimento não significa que ela já esteja contratada. A contratação só ocorrerá se houver demanda por parte da Secretaria responsável, e apenas após a formalização do contrato com a assinatura das partes envolvidas. Ou seja, o credenciamento habilita a pessoa a prestar serviços, mas a efetiva contratação dependerá da necessidade e do cumprimento de todos os procedimentos legais, incluindo a assinatura do contrato.
Com base nessas informações, a Secretaria Municipal demandante enviará a lista de credenciados em espera, subdivididos conforme o eixo de oficina para a qual se credenciaram. Elaborado o contrato, a demanda será distribuída.
Após o término do contrato com o prestador de serviços, a Secretaria Municipal demandante enviará uma lista atualizada de credenciados em espera. Essa lista será organizada com base na oficina desejada e na posição de cada credenciado, garantindo que a alocação seja feita de maneira justa e eficiente.
O fato de um oficineiro ter prestado serviços em uma instituição não significa que ele esteja lotado ou vinculado permanentemente àquele local. A prestação de serviços pode ser pontual ou temporária, de acordo com a demanda e o contrato específico. Dessa forma, ele pode atuar em diferentes instituições, sem que isso configure uma alocação fixa ou permanente em um determinado local.

As oficinas serão organizadas por eixos temáticos, voltadas ao atendimento da comunidade, conforme especificado abaixo:

Eixo de Atendimento	Áreas de atendimento	Público atendido
Artes manuais	Artesanato e Costura: as oficinas visam promover a expressão artística, o desenvolvimento da criatividade, a valorização cultural e a socialização.	Crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.
Cultura e expressão corporal	Dança de Salão, percussão e violão: Tem como foco o fortalecimento da identidade, autoestima, expressão pessoal e cultural, além do estímulo à convivência comunitária e respeito à diversidade.	
Bem-estar e qualidade de vida	Horta comunitária: Voltados à convivência e à promoção de hábitos saudáveis, com ênfase na valorização da vida, bem-estar físico e emocional, e fortalecimento da autonomia.	
Tecnologia	Informática básica. Têm como objetivo a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho, e a ampliação do acesso à informação e aos direitos.	

Coordenador de Oficinas	Visa apoiar a realização das oficinas e atividades socioassistenciais dando suporte as ações da equipe técnica de referência.	

As unidades socioassistenciais que ofertarão as oficinas (CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Instituição de Acolhimento, P.R.A.I.A., entre outras) deverão garantir a organização e adequação prévia dos espaços físicos. A preparação dos ambientes deve considerar as especificidades de cada oficina, possibilitando a realização das atividades de forma adequada, sem prejuízos à sua dinâmica ou aos usuários.
Os turnos e horários das oficinas deverão ser definidos conforme a demanda dos serviços e a realidade dos territórios, podendo ocorrer em diferentes turnos e espaços alternativos, como quadras, ginásios, áreas cobertas de uso comunitário e outros locais públicos que permitam a realização das atividades com qualidade e segurança, e desde que haja organização prévia, planejamento e autorização da coordenação do serviço responsável. No caso de crianças e adolescentes, é necessário o consentimento formal de seus responsáveis.
As oficinas não estarão restritas apenas aos atendimentos internos nas unidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, podendo ser demandadas para eventos e ações comunitárias promovidas pelos serviços socioassistenciais. Dessa forma, os oficineiros contratados deverão estar disponíveis para atuar também em atividades externas, como encontros comunitários, campanhas, eventos temáticos ou intersetoriais, contribuindo com dinâmicas, atividades lúdicas e ações que estejam em consonância com os objetivos dos serviços nos quais estiverem vinculados.
As atividades das oficinas no âmbito dos serviços socioassistenciais deverão obedecer a um planejamento prévio, elaborado de forma articulada com a equipe técnica de referência da unidade (CRAS, CREAS, CCI, Instituições de Acolhimento etc.). A coordenação e supervisão dessas atividades será de responsabilidade da equipe da unidade, que deverá acompanhar os oficineiros quanto ao cronograma das oficinas, adaptação metodológica e alinhamento com os objetivos do serviço no qual o oficineiro está inserido.
Deverão ocorrer reuniões periódicas de planejamento entre as equipes técnicas e oficineiros, preferencialmente em horários previamente definidos, para troca de experiências, alinhamento metodológico e encaminhamentos administrativos.
O conteúdo das oficinas deve ser ministrado de forma lúdica, interativa e significativa, respeitando as particularidades de cada público, faixa etária e contexto social, contribuindo assim com a prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais.
Todas as oficinas devem priorizar metodologias que coloquem o usuário como protagonista de seu processo de aprendizagem e fortalecimento, promovendo a autonomia, a reflexão crítica e o exercício da cidadania.
O profissional não poderá se credenciar em mais de uma oficina do presente processo de credenciamento, ainda que as oficinas sejam de áreas de atendimento diferentes.
Cada oficineiro será alocado para uma carga horária de trabalho de 20 horas semanais. O Coordenador de oficinas será alocado para uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais.
A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, fica responsável pelo planejamento e execução das oficinas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos que a comunidade atendida receberá, bem como a carga horária de cada oficina previamente estabelecida em contrato, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades nas oficinas que serão ofertadas.
O tempo de duração de cada oficina dependerá da necessidade de cada unidade.
O profissional contratado para exercer a função de coordenador de oficinas, irá integrar-se a equipe do departamento ao qual estiver inserido fazendo parte da equipe, participando das reuniões e todos os eventos que o departamento proporcionar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO E COORDENADOR.

Cumprir o planejamento das oficinas conforme o plano de trabalho aprovado pelo Órgão Gestor da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, adaptando as atividades às necessidades e perfis dos usuários atendidos.
Atuar de maneira ética, respeitosa e inclusiva com os participantes das oficinas, considerando as condições de vulnerabilidade e as especificidades de cada público (crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias).
Registrar a frequência dos participantes e encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme orientações da equipe técnica da secretaria.
Participar de reuniões de alinhamento, capacitações ou orientações técnicas sempre que solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Adaptar metodologias e materiais de acordo com a faixa etária, o contexto social e a realidade dos grupos atendidos, promovendo a participação ativa e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Zelar pela integridade dos espaços públicos onde as oficinas forem realizadas, bem como pelos materiais e recursos disponibilizados para a execução das atividades.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana .
Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação.
Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	658	R$ 594.440,00
13.392.0033.2061	3.3.90.39.00.00	1000	689	R$ 542.116,80

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
Será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões de recurso**.
Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaopontaldoparana23@outlook.com e licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br , ou via protocolo na sede da Prefeitura.

Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme (ANEXO III).
Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
É reservado à Secretaria Municipal demandante o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original ou solicitar informações complementares.
O ato de credenciamento implica na aceitação do estipulado neste edital de credenciamento e seus anexos, e nas demais normas que o integram.
O credenciamento não resulta em obrigatoriedade de convocação, a qual será realizada de acordo com a demanda, sempre observados os critérios de classificação e rotatividade.

11.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de referência; **Anexo II**: Estudo Técnico Preliminar; **Anexo III:** Minuta do Contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;
Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Em atendimento às disposições lei 14.133/21 como procedimento auxiliar das licitações e contratações. O artigo 6º, inciso XLIII da mesma lei o definiu como: *"Processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados*", apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de fornecimento de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social no município de Pontal do Paraná.
Este processo também está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais.
OBJETO
O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
O custo estimado total da contratação é de R$ 265.380,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, e trezentos e oitenta reais), distribuídos conforme tabela abaixo, para um período de 12 (doze) meses:

Eixo de Atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por horas	Valor Total
Coordenador de Oficinas	Coordenador de Oficinas	3.000	R$ 24,77	R$ 74.310,00
Artes manuais	Artesanato	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
	Costura	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Cultura e expressão corporal	Percussão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Violão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Dança de Salão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Bem-estar e qualidade de vida	Horta	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
Tecnologia	Informática básica	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
TOTAL				**R$ 265.380,00**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
As análises dos protocolos de credenciamento ocorrerão conforme as horas disponíveis durante o período de vigência do credenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento gratuito de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná, consta no Plano Anual de Contratações – PAC, item nº 18.
A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no âmbito da Política de Assistência Social, tem como objetivo o fortalecimento da oferta de serviços socioassistenciais voltados à promoção do desenvolvimento social, da inclusão e da melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, a contratação de oficineiros se mostra essencial para a execução de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência que compõem o conjunto de ações dos serviços ofertados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
As oficinas são instrumentos estratégicos de trabalho social com famílias e indivíduos, atuando de forma preventiva e protetiva, com o intuito de fortalecer vínculos familiares e comunitários, estimular a

convivência social e promover o protagonismo dos usuários. As atividades a serem realizadas pelos oficineiros devem estar inseridas de forma regular e planejada nos seguintes serviços:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): as oficinas organizam-se por ciclos de vida, contemplando as especificidades das faixas etárias atendidas, com ênfase na ludicidade e no incentivo à participação e à reflexão crítica sobre temas relevantes à vivência de cada grupo etário;
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): as oficinas devem promover o fortalecimento das capacidades das famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a superação de situações de risco e violação de direitos, além de facilitar o acesso a políticas públicas e à cidadania;
Centro de Convivência do Idoso (CCI): voltadas à valorização da pessoa idosa, as oficinas devem estimular a autonomia, a inclusão e o protagonismo social, favorecendo a participação ativa dos idosos na vida comunitária;
Serviço de Acolhimento Institucional: as oficinas destinam-se a crianças e adolescentes em situação de acolhimento, sendo momentos de aprendizagem, desenvolvimento de habilidades e expressão, considerando sua condição de vulnerabilidade e a necessidade de estratégias que promovam seu bem-estar e desenvolvimento integral.
Centro PRAIA – Programa de Abordagem e Inserção Assistencial: voltadas ao desenvolvimento da autonomia, fortalecimento da autoestima e reinserção no mercado de trabalho.
Fundamentação Legal
A Lei 14.133, que estabelece o novo marco legal de licitações e contratos administrativos, prevê a contratação de serviços por parte da administração pública, com vistas a garantir o cumprimento das suas funções sociais e educacionais. No caso específico da contratação de oficineiros, as bases legais estão dispostas nos seguintes dispositivos:
Art. 3º – Este artigo estabelece que a licitação se destina a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da isonomia, da legalidade e da economicidade. A contratação de oficineiros se justifica pela necessidade de executar e qualificar o atendimento dos usuários e famílias auxiliadas por esta secretaria;
Art. 6º, inciso XII – A Lei define que os serviços técnicos especializados, tais como oficinas culturais e esportivas, podem ser contratados por meio de licitação, quando houver justificativa clara da necessidade e da ausência de profissionais no quadro efetivo da instituição;
Art. 28 – Trata das modalidades de licitação, cabendo ao gestor público optar por aquela que melhor atenda ao interesse público, conforme o valor da contratação e o objeto do contrato;
Art. 74 – Credenciamento por inexigibilidade se baseia nesse artigo quando se trata de profissionais ou entidades que prestam serviços especializados e que atendem aos critérios de especialização. Nesse tipo de procedimento, todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas podem se credenciar, e a contratação é feita conforme a necessidade, sem a realização de um processo licitatório competitivo.
Assim, indicamos adequado o CREDENCIAMENTO de prestadores dos referidos serviços de natureza continuada, com demanda variável, imprevisível e pulverizada em diferentes unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, CCI, etc.). A realização de uma única licitação para a contratação de todos os serviços exigiria uma definição prévia e engessada de quantitativos e cronogramas, o que inviabilizaria a flexibilidade necessária para atender às demandas emergentes da ponta. O credenciamento, por sua vez, permite a contratação de múltiplos profissionais de forma simultânea e não excludente, garantindo que a Administração possa convocar novos prestadores à medida que novas necessidades surjam, sem a necessidade de abrir um novo processo licitatório. Isso resulta em ganhos de eficiência, economicidade e celeridade, sendo, portanto, a solução mais vantajosa.
O Credenciamento de MEIs para a prestação de serviços à administração pública, promove uma utilização mais racional dos recursos públicos, ao mesmo tempo que incentiva o empreendedorismo local dando cumprimento à Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fomentando a economia local e ampliando a gama de prestadores de serviços, Lei Municipal nº 2.289/2022. A ausência de taxas administrativas e a flexibilidade nos processos de contratação tornam essa opção altamente vantajosa, sobretudo para serviços de menor valor ou de natureza continuada, além de cumprir os princípios de eficiência e economicidade da Lei º 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As oficinas serão organizadas por eixos temáticos, voltadas ao atendimento da comunidade, conforme especificado abaixo:

Eixo de Atendimento	Áreas de atendimento	Público atendido
Artes manuais	Artesanato e Costura: as oficinas visam promover a expressão artística, o desenvolvimento da criatividade, a valorização cultural e a socialização.	Crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.
Cultura e expressão corporal	Dança de Salão, percussão e violão: Tem como foco o fortalecimento da identidade, autoestima, expressão pessoal e cultural, além do estímulo à convivência comunitária e respeito à diversidade.	
Bem-estar e qualidade de vida	Horta comunitária: Voltados à convivência e à promoção de hábitos saudáveis, com ênfase na valorização da vida, bem-estar físico e emocional, e fortalecimento da autonomia.	
Tecnologia	Informática básica. Têm como objetivo a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho, e a ampliação do acesso à informação e aos direitos.	
Coordenador de Oficinas	Visa apoiar a realização das oficinas e atividades socioassistenciais dando suporte as ações da equipe técnica de referência.	

As unidades socioassistenciais que ofertarão as oficinas (CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Instituição de Acolhimento, P.R.A.I.A., entre outras) deverão garantir a organização e adequação prévia dos espaços físicos. A preparação dos ambientes deve considerar as especificidades de cada oficina, possibilitando a realização das atividades de forma adequada, sem prejuízos à sua dinâmica ou aos usuários.
Os turnos e horários das oficinas deverão ser definidos conforme a demanda dos serviços e a realidade dos territórios, podendo ocorrer em diferentes turnos e espaços alternativos, como quadras, ginásios, áreas cobertas de uso comunitário e outros locais públicos que permitam a realização das atividades com qualidade e segurança, e desde que haja organização prévia, planejamento e autorização da coordenação do serviço responsável. No caso de crianças e adolescentes, é necessário o consentimento formal de seus responsáveis.

As oficinas não estarão restritas apenas aos atendimentos internos nas unidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, podendo ser demandadas para eventos e ações comunitárias promovidas pelos serviços socioassistenciais. Dessa forma, os oficineiros contratados deverão estar disponíveis para atuar também em atividades externas, como encontros comunitários, campanhas, eventos temáticos ou intersetoriais, contribuindo com dinâmicas, atividades lúdicas e ações que estejam em consonância com os objetivos dos serviços nos quais estiverem vinculados.
As atividades das oficinas no âmbito dos serviços socioassistenciais deverão obedecer a um planejamento prévio, elaborado de forma articulada com a equipe técnica de referência da unidade (CRAS, CREAS, CCI, Instituições de Acolhimento etc.). A coordenação e supervisão dessas atividades será de responsabilidade da equipe da unidade, que deverá acompanhar os oficineiros quanto ao cronograma das oficinas, adaptação metodológica e alinhamento com os objetivos do serviço no qual o oficineiro está inserido.
Deverão ocorrer reuniões periódicas de planejamento entre as equipes técnicas e oficineiros, preferencialmente em horários previamente definidos, para troca de experiências, alinhamento metodológico e encaminhamentos administrativos.
O conteúdo das oficinas deve ser ministrado de forma lúdica, interativa e significativa, respeitando as particularidades de cada público, faixa etária e contexto social, contribuindo assim com a prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais.
Todas as oficinas devem priorizar metodologias que coloquem o usuário como protagonista de seu processo de aprendizagem e fortalecimento, promovendo a autonomia, a reflexão crítica e o exercício da cidadania.
O profissional não poderá se credenciar em mais de uma oficina do presente processo de credenciamento, ainda que as oficinas sejam de áreas de atendimento diferentes.
Cada oficineiro será alocado para uma carga horária de trabalho de 20 horas semanais. O Coordenador de oficinas será alocado para uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais.
A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, fica responsável pelo planejamento e execução das oficinas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos

que a comunidade atendida receberá, bem como a carga horária de cada oficina previamente estabelecida em contrato, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades nas oficinas que serão ofertadas.
O tempo de duração de cada oficina dependerá da necessidade de cada unidade.
O profissional contratado para exercer a função de coordenador de oficinas, irá integrar-se a equipe do departamento ao qual estiver inserido fazendo parte da equipe, participando das reuniões e todos os eventos que o departamento proporcionar.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
Para o atendimento das oficinas ofertadas, o credenciamento será feito por Microempreendedores Individuais (MEI).
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
Inicialmente o Edital ficará aberto por 15 dias úteis a partir da data da publicação para a inscrição dos candidatos na oficina desejada. Após esse prazo a comissão de credenciamento terá 5 dias úteis para analisar todas as inscrições.
Caso a comissão de credenciamento verifique a falta de algum documento exigido, ou a necessidade de correção, o candidato será informado através do protocolo de inscrição e terá um prazo de 48 horas para anexar a documentação e ou correção solicitada.
A análise da documentação e habilitação dos candidatos será realizada por comissão indicada pela secretaria, considerando o disposto no art. 6º, inciso II, que atribui à comissão a responsabilidade pelo exame e julgamento.
Após esgotados todos os prazos e trâmites acima, a secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social informará a todos os Credenciados habilitados data, horário e local para realização de sorteio que será comandado pela comissão como forma de distribuição das oficinas e coordenadoria. Os credenciados que não forem contemplados com as vagas existentes no momento do sorteio, deverão permanecer numa lista de espera para eventuais chamamentos posteriores, conforme surgirem as oportunidades.
O credenciamento das vagas subsequentes não preenchidas após o prazo inicial, continuarão abertas e seguirão as mesmas regras da convocação inicial.
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, o candidato ao credenciamento deverá no protocolo de inscrição anexar toda a documentação exigida e comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO:
Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica (pública ou privada), comprovando experiência mínima de 1 (um) ano na atividade pretendida, com descrição detalhada das funções exercidas.

Os oficineiros deverão apresentar: Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, Curso Técnico, Graduação ou Pós-Graduação, ou ainda registro profissional (DRT, se aplicável), emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Os Coordenadores de Oficinas deverão apresentar: Apresentar diploma de conclusão de Graduação ou Pós-Graduação, conforme exigido no edital, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Os serviços deverão ser realizados nas instituições designadas conforme as necessidades da secretaria solicitante.
A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.
A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.
A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.

Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do solicitado na ordem de serviço.
Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas.
A frequência do Prestador do Serviço deve ser controlada, pelo servidor responsável pela unidade socioassistencial o qual atestará as folhas de frequência. O registro na folha ponto deve ser feito diariamente, de forma fidedigna nos horários de entrada e saída.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;
Assinar diariamente a folha de ponto nos horários em que ocorrem (entrada/saída) como comprovação das horas executadas;
Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
Não permitir a utilização de trabalho do menor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço.
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a: Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA
A prestação dos serviços objeto deste contrato será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, ficando estabelecido que a remuneração do(a) contratado(a) será devida exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, correspondentes às horas de realização das oficinas, nos termos do cronograma aprovado.
Em conformidade com o art.6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será pautada pela execução eficiente do objeto, ficando claro que o(a) contratado(a) não fará jus a qualquer pagamento relativo a períodos em que não houver atividades, tais como férias escolares, recessos ou demais períodos em que não haja oficinas programadas.
A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, a serem apresentados pelo(a) contratado(a) e validados pelo coordenador ou responsável da unidade socioassistencial responsável.
PRAZO DE VIGÊNCIA
O **contrato** terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**
Após a extinção do contrato, caso credenciado possua interesse na permanência de prestação do serviço, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
O contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8 e suas alterações e no contrato firmado, independente da interpretação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;
O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a lei 14.133/21.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do serviço** relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.
A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta-Corrente, Agência e Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme item
Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica)
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Cópia da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a se expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente para pagamento juntamente com a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e deverá protocolizar no sistema digital de através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.
Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade do serviço.
Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
Fica aqui determinado como fiscal de contrato a servidora: **Indianara Grassi Garcia.**

DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO E COORDENADOR
Cumprir o planejamento das oficinas conforme o plano de trabalho aprovado pelo Órgão Gestor da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, adaptando as atividades às necessidades e perfis dos usuários atendidos.
Atuar de maneira ética, respeitosa e inclusiva com os participantes das oficinas, considerando as condições de vulnerabilidade e as especificidades de cada público (crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias).
Registrar a frequência dos participantes e encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme orientações da equipe técnica da secretaria.
Participar de reuniões de alinhamento, capacitações ou orientações técnicas sempre que solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Adaptar metodologias e materiais de acordo com a faixa etária, o contexto social e a realidade dos grupos atendidos, promovendo a participação ativa e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Zelar pela integridade dos espaços públicos onde as oficinas forem realizadas, bem como pelos materiais e recursos disponibilizados para a execução das atividades.

CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Tabela Quantitativa

Item	Total de Horas	Valor Hora/Aula	Total Anual
Oficineiros	9.000	R$ 21,23	R$ 191.070,00
Coordenador de Oficinas	3.000	R$ 24,77	R$ 74.310,00
TOTAL			R$ 265.380,00

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a hora/aula das oficinas foi estipulado com base no Procedimento Auxiliar nº 019/2026 – Credenciamento nº 019/2026, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, que já adota este modelo de contratação por credenciamento para a execução de oficinas e atividades práticas com metodologia análoga à de ensino. A utilização deste parâmetro visa assegurar a atratividade do certame e o alinhamento com os valores praticados pelo município para atividades de natureza análoga, garantindo a economicidade.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Pontal do Paraná.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto / Atividade	Elemento de	Fonte	Conta	Valor
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	1000	150	R$ 4.582,00
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	3773	150	R$ 3.100,00
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	3936	163	R$ 11.677,84
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	31011	163	R$ 19.643,00
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	1000	163	R$ 11.884,01
06.003.08.246.0009.2023	3.3.90.39.00.00	3974	206	R$ 19.902,02
06.004.08.241.0010.2024	3.3.90.39.00.00	1000	217	R$ 14.211,13

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo tem em seu principal objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para executar as oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social no município de Pontal do Paraná.
Dentro das áreas de atendimento, cabe a secretaria a comprovação de títulos, conforme exigência, como sua experiência na oficina (comprovação da prática ou documental).
As oficinas serão contratadas à medida da necessidade da secretaria gestora, cabendo a esta analisar e elencar suas especificidades de procura, e após análise obedecer à demanda.
Cabe a pessoa jurídica todas as questões documentais do oficineiro contratado, bem como as orientações referente ao pagamento de suas eventuais dúvidas com relação ao seu contrato com a empresa.

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2026

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

PROCEDIMENTO AUXILIAR 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar “credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social”.
Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
Este processo está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais".

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no âmbito da Política de Assistência Social, tem como objetivo fortalecer a oferta de serviços socioassistenciais que promovam o desenvolvimento social, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da população. Diante disso, a contratação de oficineiros torna-se fundamental para a realização de atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), no Centro de Convivência do Idoso (CCI), no serviço de acolhimento institucional e no Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial.
O SCFV organiza suas atividades em ciclos de vida, de acordo com as especificidades das diferentes faixas etárias, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. No SCFV elas são estratégias para incentivar a participação do público-alvo e promover a reflexão sobre temas, de forma lúdica e descontraída.
No PAIF e PAEFI, e no PRAIA as oficinas devem estar voltadas ao fortalecimento das famílias em situação de vulnerabilidade, prevenindo situações de risco e violência, e promovendo a inclusão social e o acesso a direitos.

As oficinas no CCI devem promover a valorização da pessoa idosa, estimulando sua participação ativa na sociedade e fortalecendo sua autonomia.
Para crianças e adolescentes em acolhimento institucional, as oficinas devem proporcionar momentos de aprendizagem e desenvolvimento, considerando sua situação de vulnerabilidade.
Portanto, as oficinas com famílias são uma forma de incentivar a participação das famílias nos serviços e o despertar para uma habilidade e devem estar inseridas nas atividades dos serviços de forma regular, visto que é uma das formas de suscitar a prevenção de vulnerabilidades e tem possibilidade de atingir um público maior, já que trabalha com conjunto de famílias nos territórios.
A contratação de oficineiros qualificados permitirá a execução dessas atividades de forma estruturada, garantindo que os serviços socioassistenciais cumpram seu papel na proteção social e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Assim, indicamos adequado o CREDENCIAMENTO de prestadores dos referidos serviços, dando cumprimento à Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fomentando a economia local e ampliando a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência, especialmente à Lei Municipal nº 2.289/2022.
Considerando o artigo 215 da Constituição Federal nos diz que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do

§ 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)
Item 18 do Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – 2026.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
As especificações técnicas necessárias, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
Para atendimento das oficinas ofertadas, propõe-se a contratação de oficineiros através do credenciamento de MEIs. A Lei nº 14133/2021 permite a contratação direta de MEIs para contratos de baixo valor, reduzindo a burocracia, agilizando a prestação de serviços, promovendo a economia local, maior controle permitindo uma relação direta com os prestadores individuais, melhor fiscalização e acompanhamento na execução das atividades.
Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas ofertadas, aqueles que sejam servidores municipais, conforme preconiza o artigo 9º da Lei 14133/2021;
As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;
As oficinas serão realizadas nas dependências das unidades socioassistenciais da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Além disso, os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais do território, incluindo passeios culturais, ambientais, literários entre outros. Dessa forma, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020;

Eixo de Atendimento	**Oficinas**	**Total de horas das oficinas**	**Valor por horas**	**Valor Total**
Coordenador de Oficinas	Coordenador de Oficinas	3.000	R$ 24,77	R$ 74.310,00
Artes manuais	Artesanato	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
	Costura	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Cultura e expressão corporal	Percussão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Violão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
	Dança de Salão	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
Bem-estar e qualidade de vida	Horta	2.000	R$ 21,23	R$ 42.460,00
Tecnologia	Informática básica	1.000	R$ 21,23	R$ 21.230,00
TOTAL				**R$ 265.380,00**

O valor total estimado da contratação é de R$ 265.380,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, e trezentos e oitenta reais).
O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses.

LEVANTAMENTO DE MERCADO
Para a definição do valor da hora-aula dos oficineiros a serem contratados, foi realizado um levantamento com base no Credenciamento vigente, nº 006/2025 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Pontal do Paraná, garantindo alinhamento com o mercado e atratividade para os profissionais.
A equiparação do valor da hora-aula ao do credenciamento citado se justifica pela necessidade de assegurar que a remuneração seja condizente com a qualificação profissional requerida, garantindo a oferta de oficinas com qualidade técnica e metodológica adequada aos serviços socioassistenciais.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).
A prestação de serviços dos oficineiros para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social acompanha o calendário dos serviços e projetos socioassistenciais. Na Assistência Social, as atividades devem ser contínuas, garantindo o acompanhamento e a evolução dos usuários nos serviços ofertados. Os projetos terão a duração de 1 ano, assegurando a qualidade das oficinas por meio de metodologias adequadas aos diferentes públicos atendidos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos.
Este Processo Licitatório deve ser realizado em modalidade de credenciamento, por se tratar da prestação de serviço presencial que demanda a participação de profissionais da região e oficineiros ligados a cultura local.

RESULTADOS PRETENDIDOS:
Espera-se que as oficinas proporcionem momentos de aprendizagem que incentivem a troca de vivências, a integração entre diferentes faixas etárias e a ampliação de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas. Dessa forma, busca-se fortalecer vínculos, estimular a autonomia e promover o protagonismo social dos participantes, alinhando-se aos princípios da Política de Assistência Social.
VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
Conclui-se que, tal contratação se faz necessária, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.
Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2026.

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Decreto nº 12.511/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa, CNPJ n.º e RG/CPF n.º, situado à n.º, Bairro – CEP – Cidade doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr., portador da cédula de identidade nº e CPF/MF nº, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)..... , portador da cédula de identidade n.º e CPF n.º, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de de..... de 2018, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 019/2026, CREDENCIAMENTO Nº 019/2026** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Eixo de atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por hora	Valor total
Coordenador de Oficinas	Coordenador de Oficinas			
Artes manuais	Artesanato			
	Costura			
Cultura e expressão corporal	Percussão			
	Violão			
	Dança de Salão			
Bem-estar e qualidade de vida	Horta			
Tecnologia	Informática básica			

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As oficinas serão organizadas por eixos temáticos, voltadas ao atendimento da comunidade, conforme especificado abaixo:

Eixo de Atendimento	Áreas de atendimento	Público atendido
Artes manuais	Artesanato e Costura: as oficinas visam promover a expressão artística, o desenvolvimento da criatividade, a valorização cultural e a socialização.	Crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.
Cultura e expressão corporal	Dança de Salão, percussão e violão: Tem como foco o fortalecimento da identidade, autoestima, expressão pessoal e cultural, além do estímulo à convivência comunitária e respeito à diversidade.	
Bem-estar e qualidade de vida	Horta comunitária: Voltados à convivência e à promoção de hábitos saudáveis, com ênfase na valorização da vida, bem-estar físico e emocional, e fortalecimento da autonomia.	
Tecnologia	Informática básica. Têm como objetivo a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho, e a ampliação do acesso à informação e aos direitos.	
Coordenador de Oficinas	Visa apoiar a realização das oficinas e atividades socioassistenciais dando suporte as ações da equipe técnica de referência.	

As unidades socioassistenciais que ofertarão as oficinas (CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Instituição de Acolhimento, P.R.A.I.A., entre outras) deverão garantir a organização e adequação prévia dos espaços físicos. A preparação dos ambientes deve considerar as especificidades de cada oficina, possibilitando a realização das atividades de forma adequada, sem prejuízos à sua dinâmica ou aos usuários.

Os turnos e horários das oficinas deverão ser definidos conforme a demanda dos serviços e a realidade dos territórios, podendo ocorrer em diferentes turnos e espaços alternativos, como quadras, ginásios, áreas cobertas de uso comunitário e outros locais públicos que permitam a realização das atividades com qualidade e segurança, e desde que haja organização prévia, planejamento e autorização da coordenação do serviço responsável. No caso de crianças e adolescentes, é necessário o consentimento formal de seus responsáveis.

As oficinas não estarão restritas apenas aos atendimentos internos nas unidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, podendo ser demandadas para eventos e ações comunitárias promovidas pelos serviços socioassistenciais. Dessa forma, os oficineiros contratados deverão estar disponíveis para atuar também em atividades externas, como encontros comunitários, campanhas, eventos temáticos ou intersetoriais, contribuindo com dinâmicas, atividades lúdicas e ações que estejam em consonância com os objetivos dos serviços nos quais estiverem vinculados.

As atividades das oficinas no âmbito dos serviços socioassistenciais deverão obedecer a um planejamento prévio, elaborado de forma articulada com a equipe técnica de referência da unidade (CRAS, CREAS, CCI, Instituições de Acolhimento etc.). A coordenação e supervisão dessas atividades será de responsabilidade da equipe da unidade, que deverá acompanhar os oficineiros quanto ao cronograma das oficinas, adaptação metodológica e alinhamento com os objetivos do serviço no qual o oficineiro está inserido.

Deverão ocorrer reuniões periódicas de planejamento entre as equipes técnicas e oficineiros, preferencialmente em horários previamente definidos, para troca de experiências, alinhamento metodológico e encaminhamentos administrativos.

O conteúdo das oficinas deve ser ministrado de forma lúdica, interativa e significativa, respeitando as particularidades de cada público, faixa etária e contexto social, contribuindo assim com a prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais.

Todas as oficinas devem priorizar metodologias que coloquem o usuário como protagonista de seu processo de aprendizagem e fortalecimento, promovendo a autonomia, a reflexão crítica e o exercício da cidadania.

O profissional não poderá se credenciar em mais de uma oficina do presente processo de credenciamento, ainda que as oficinas sejam de áreas de atendimento diferentes.

Cada oficineiro será alocado para uma carga horária de trabalho de 20 horas semanais. O Coordenador de oficinas será alocado para uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais.

A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, fica responsável pelo planejamento e execução das oficinas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos que a comunidade atendida receberá, bem como a carga horária de cada oficina previamente estabelecida em contrato, os profissionais

devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades nas oficinas que serão ofertadas.
O tempo de duração de cada oficina dependerá da necessidade de cada unidade.
O profissional contratado para exercer a função de coordenador de oficinas, irá integrar-se a equipe do departamento ao qual estiver inserido fazendo parte da equipe, participando das reuniões e todos os eventos que o departamento proporcionar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO E COORDENADOR.

Cumprir o planejamento das oficinas conforme o plano de trabalho aprovado pelo Órgão Gestor da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, adaptando as atividades às necessidades e perfis dos usuários atendidos.
Atuar de maneira ética, respeitosa e inclusiva com os participantes das oficinas, considerando as condições de vulnerabilidade e as especificidades de cada público (crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias).
Registrar a frequência dos participantes e encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme orientações da equipe técnica da secretaria.
Participar de reuniões de alinhamento, capacitações ou orientações técnicas sempre que solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
Adaptar metodologias e materiais de acordo com a faixa etária, o contexto social e a realidade dos grupos atendidos, promovendo a participação ativa e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Zelar pela integridade dos espaços públicos onde as oficinas forem realizadas, bem como pelos materiais e recursos disponibilizados para a execução das atividades.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA.

A prestação dos serviços objeto deste contrato será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, ficando estabelecido que a remuneração do(a) contratado(a) será devida exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, correspondentes às horas de realização das oficinas, nos termos do cronograma aprovado.
Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será pautada pela execução eficiente do objeto, ficando claro que o(a) contratado(a) não fará jus a qualquer pagamento relativo a períodos em que não houver atividades, tais como recessos ou demais períodos em que não haja oficinas programadas.
A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, a serem apresentados pelo(a) contratado(a) e validados pelo diretor da unidade onde o prestador de serviço está lotado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	1000	150	
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	3773	150	
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	3936	163	
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	31011	163	
06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	1000	163	
06.003.08.246.0009.2023	3.3.90.39.00.00	3974	206	
06.004.08.241.0010.2024	3.3.90.39.00.00	1000	217	

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana .
Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
Pagamento vinculado à **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude:**
Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

Nota Fiscal Eletrônica **devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;**
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA
Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 12 (doze) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos indicados pela Secretaria Municipal demandante. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 12 (doze) meses, conforme a Lei 14.133/2021.

Após a extinção do contrato, caso credenciado possua novo interesse, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.
O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora do contrato.
Os serviços deverão ser realizados nas instituições e nos locais designados conforme as necessidades da secretaria solicitante.

A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.
A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.
Cada prestador ficará responsável pelo controle do seu respectivo saldo de contrato.
A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.
Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do foi solicitado na ordem de serviço.
Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas, sendo vedada a remuneração para capacitações em semanas pedagógicas e atividades extracurriculares, por destoar do objeto do credenciamento pretendido.
A frequência do Prestador do Serviço deve ser controlada, pelo servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal demandante o qual irá atestar as folhas de frequência. O registro na folha ponto deve ser feito diariamente, de forma fidedigna nos horários de entrada e saída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;
Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços
Não permitir a utilização de trabalho do menor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
A execução do Contrato será **acompanhada e fiscalizada** pela servidora **Indianara Grassi Garcia**.
Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

advertência;
multa;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
não mantiver sua proposta;
apresentar declaração falsa;
deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
apresentar documento falso;
de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).
Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

abandonar a execução do contrato;
incorrer em inexecução contratual.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
fizer declaração falsa na fase de habilitação;
frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
deixar de entregar documentação exigida para o certame;

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal.

A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
os danos resultantes da infração;
situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 13.3.3, nos subitens de "a" a "f", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de..... de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXX
Representante – Contratada

XXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato
CPF: XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
testemunha
CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
.

Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 019/2026**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 019/2026**, realizado pelo Município de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de..... de 2026.

Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12C9F7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12003, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional Programática: 17.004.0023.0695.0041.2205	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade Orçamentária: 33.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Funcional Programática: 33.001.0015.0451.0041.2222	**Atividade:** Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$20.000,00**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
Quatro Barras, 5 de novembro de 2026.		
LORENO BERNARDO TOLARDO		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B0FD1572

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2026/SMS - LISTAGEM PRELIMINAR – 2º QUADRIMESTRE 2026

Recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – Componente e Qualidade.
A Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Lei Municipal nº 1645/2024 e suas alterações posteriores, no qual Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Quatro Barras, juntamente com a Comissão de Execução, nomeada pelo Decreto nº 9830/2024, alterada pelo Decreto 10571/2025, e em consonância com o Decreto Municipal nº 11277/2025, que regulamenta os termos da Lei nº 1645 de 01/04/2024, dá publicidade ao ato e informa que em extrato apurado junto à Contabilidade, o valor de repasse do Incentivo Financeiro é de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil), relativo ao 2º quadrimestre 2026. Segue a LISTAGEM dos nomes dos servidores APTOS.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, para interposição de recursos.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2026.

DANIELA RIBEIRO CUNHA	***MARIA LUIZA RODRIGUES***
Representante da SMS	Representante Trabalhador Saúde
LUCIANE PEREIRA STEFFENS	***JÉSSICA PRIEBE***
Representante Trabalhador Saúde	Representante do RH
MARCIA REGINA CENI	***DEISE TERESINHA DE QUEIROZ SEGALA***
Representante Trabalhador da Saúde	Representante do conselho de Saúde
ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	***MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS***
Representante trabalhador da Saúde	Representante da SMS

Componente e Qualidade – 2026
Recurso ano 2026 Rateio R$ 264.000,00
Valor por Quadrimestre: R$: 1.681,83 (referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2026)
Total de servidores aptos: **157**

MATR	NOME	CARGO	ADMISSÃO	APTO
8751	ALBANI COSTA CORDEIRO	ASSESSOR DE SECRETARIA	04/02/2025	SIM
2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2012	SIM
8604	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	05/08/2024	SIM
9003	ALLANNA LERIANA CARRIEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	SIM
4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2014	SIM
9006	ANA MARIA ORGINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	SIM
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016	SIM
9049	ANDRESSA SIQUEIRA JANSEN	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/08/2025	SIM
1357	ANIERI FERREIRA ZATONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2006	SIM
9076	ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2025	SIM

5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	08/09/2016	SIM
9009	CASSIANO CORREIA DA SILVA	FARMACEUTICO	16/07/2025	SIM
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	02/05/2016	SIM
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA	01/06/2012	SIM
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORIS D	29/07/2007	SIM
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	SIM
8768	CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA	ASSESSORA DE OPERAÇÃO DE SECRETARIA	05/02/2025	SIM
8979	DAIANE ANDRIELE DE PAULO DE LIMA	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/07/2025	SIM
8587	DANIEL MARIO MICHELON	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	05/07/2024	SIM
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2012	SIM
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003	SIM
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	13/03/2009	SIM
2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MÉDICO ESPECIALISTA	08/04/2016	SIM
2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ SEGALA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/2012	SIM
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2012	SIM
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
8985	EDGAR ROMERO DOS PRAZERES	ASSESSOR DE DIVISAO	01/07/2025	SIM
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	SIM
8713	ELAINE DE MORAES PASSERA	ASSESDSOR OPERACIONAL	03/02/2025	SIM
2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	SIM
6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	SIM
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MÉDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	SIM
9171	ELIAS RODRIGO DE PAULA	ENFERMEIRO	02/02/2026	SIM
1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2011	SIM
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2016	SIM
8906	EMANUELI MARCONDES FARIAS	ASSESSOR DE DIVISAO	02/04/2025	SIM
1016	ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	SIM
8282	ERLI ROGERIO DARDIN	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	12/05/2023	SIM
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	30/09/2003	SIM
6357	EVANDRO JOSE FORTES	OPERARIO	08/09/2003	SIM
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOSWSKY	ZELADOR	06/08/2018	SIM
1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/2009	SIM
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/04/2016	SIM
8972	FABIO CORDEIRO PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	SIM
4071	FERNANDA GRUCHOUSKY	ENFERMEIRO	20/11/2013	SIM
5382	FERNANDA PIRES MOCELIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	18/02/2014	SIM
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2014	SIM
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	SIM
8769	GABRIEL DOMBROSKI VIEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL MANUTENÇÃO	05/02/2025	SIM
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
5517	GILSON FRANZONI	MÉDICO ESPECIALISTA	09/05/2015	SIM
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	29/08/2018	SIM
2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2011	SIM
6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORIS D	18/02/2021	SIM
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIÃO DENTISTA	11/05/2012	SIM
8775	HELEN BONFIM PENKOWSKY	ASSESSOR OPERACIONAL	05/02/2025	SIM
8971	IDAMARA MESSIAS C. BUDNIAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	SIM
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	02/07/2012	SIM
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	07/03/2008	SIM
9013	ISRAEL SBRISSIA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2025	SIM
8779	IVAIR LAGO	ASSESSOR DE SECRETARIA	06/02/2025	SIM
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	SIM
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA	02/03/2004	SIM
8662	JAIME ESPIRIDIÃO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	17/01/2025	SIM
1549	JAIRO FEIFER	MOTORIS D	18/08/2008	SIM
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/1998	SIM
6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/07/2017	SIM
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008	SIM
8880	JOCIANE PERINI	ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA	06/03/2025	SIM
8811	JONAS LAGO	ASSESSOR OPERCIONAL DE SECRETARIA	06/02/2025	SIM
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	01/03/2004	SIM
1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA	13/04/2012	SIM
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MÉDICO VETERINARIO	01/02/2002	SIM
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/11/2014	SIM
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	ENFERMEIRO	29/09/2015	SIM
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	SIM
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	CIRURGIÃO DENTISTA	01/02/2002	SIM
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	SIM
9146	LAIS MERY UCHOA SOBRINHO	ASSESSOR OPERACIONAL	06/11/2025	SIM
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	SIM
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORIS D	01/08/2002	SIM
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIÃO DENTISTA	02/08/2012	SIM
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MÉDICO ESPECIALISTA	26/01/2009	SIM
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	ZELADOR	03/11/2024	SIM
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2014	SIM
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2014	SIM
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2014	SIM
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2005	SIM
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/06/2005	SIM
9139	LUIZ FELIPE DALLAGNOL DE MEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/10/2025	SIM
8820	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	MOTORISTA	06/02/2025	SIM
8770	MAISA LUIZ HUMBELINO	ASSESSOR DE OPERAÇÃO	05/02/2025	SIM
8861	MANOELA PORTUGAL	COORDENADOR GERAL	13/02/2025	SIM
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO	16/06/2003	SIM
9035	MARCIA APARECIDA BRASILINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2025	SIM

191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	11/11/1999	SIM
1237	MARI ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2006	SIM
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	SIM
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2002	SIM
9045	MARIA EDUARDA VERBINEN	ENFERMEIRA	05/08/2025	SIM
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2016	SIM
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2011	SIM
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLI	ZELADOR	13/04/2012	SIM
6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	15/01/2021	SIM
4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MÉDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	SIM
8856	MARIO JORGE DE LARA	ASSESSOR OPERACIONAL	10/02/2025	SIM
2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/01/2012	SIM
9001	MARRIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	SIM
8974	MICHEL SZENDELA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/07/2025	SIM
9002	MIGUEL CORREA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	SIM
5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2016	SIM
2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/11/2011	SIM
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2018	SIM
5661	NADINI PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2015	SIM
4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	14/10/2013	SIM
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORIS D	13/04/2012	SIM
2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	20/04/2012	SIM
9065	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2025	SIM
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	MOTORIS D	01/04/2015	SIM
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FARRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	SIM
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/02/2010	SIM
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	04/05/2012	SIM
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	SIM
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	SIM
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MÉDICO ESPECIALISTA	23/11/2020	SIM
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	06/03/2018	SIM
8973	ROSIMARA RAMOS LEGNANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	SIM
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/1992	SIM
9069	SARA CASSIA TORNIER	CIRURGIÃO DENTISTA	01/09/2025	SIM
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2015	SIM
8807	SIDNEI DA CRUZ RIBEIRO	MOTORISTA	06/02/2025	SIM
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2012	SIM
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	14/03/2016	SIM
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	SIM
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	01/07/2010	SIM
8773	SOLANGE DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/01/2021	SIM
8720	SUZANA ALBERTI	ASSESSOR DE SECRETARIA	03/02/2025	SIM
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	TECNICO HIGIENICO DENTAL	18/11/2013	SIM
4239	TELMA REGINA DOS REIS NERBOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/08/2014	SIM
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2012	SIM
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2020	SIM
5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	01/10/2014	SIM
2604	VALDIR LEANDRO	MOTORIS D	14/02/2013	SIM
310	VALDIRENE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/1997	SIM
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2000	SIM
850	VANDERLEI SEBASTIAO KRAIESKI	OPERARIO	08/09/2003	SIM
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2014	SIM
8800	VANESSA DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	SIM
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	04/08/2015	SIM
8790	VANIA DE LARA ARAUJO	COORDENADOR GERAL	06/02/2025	SIM
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2015	SIM
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMEDICO	27/08/2018	SIM
9127	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	SIM
5735	AMON SURIANI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2016	NÃO
9017	ALAN BARBOZA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2025	NÃO
9277	ALANA MARA ALMEIDA MACEDO	ENFERMEIRO	10/06/2026	NÃO
5670	ALINE DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2016	NÃO
9153	ALINNE CORREA HALLU	FARMACEUTICA	24/11/2025	NÃO
9030	AMANDA CRISTINA SOBRAL DA SILVA	ASSISTENTE DE FARMACIA	21/08/2026	NÃO
9241	ANA ISABEL HOMEM DEL REI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	15/04/2026	NÃO
9189	ANDREA CUSTUDIO PEREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL	03/03/2026	NÃO
9304	ANDRESSA JESUS DE MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2026	NÃO
9223	ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	01/04/2026	NÃO
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2014	NÃO
9168	ANIVALDO PEREIRA SANTIAGO	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	16/01/2026	NÃO
9154	BARBARA BECHER	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/12/2025	NÃO
9316	CAMILA ARAUJO FERNANDEZ	ASSESSOR OPERACIONAL	03/08/2026	NÃO
8996	CARLA OLIVIA DA SILVA CAMARA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9155	CAROLINA COSTACURTA CARDOSO DOS REIS	ENFERMEIRA	01/12/2025	NÃO
9221	CAROLINE CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2002	NÃO
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
9217	CLEMERSON ABDO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	21/08/2014	NÃO
9218	DAIANE FRANCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
9239	DEBORAH ALINE SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/04/2026	NÃO
2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2011	NÃO
9095	DOUGLAS MEDINO CONRADO	ASSITENTE DE FARMACIA	19/09/2025	NÃO
6205	EDILENE PARZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/09/2017	NÃO
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA GRACIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2014	NÃO
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	21/09/2015	NÃO
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	04/03/2013	NÃO
9231	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	TECNOICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO

9159	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2025	NÃO
9319	FELIPE SILVA MATIAS	ENFERMEIRO	10/08/2026	NÃO
9240	FELIX CONRADO SCHREIBER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2026	NÃO
1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2011	NÃO
5726	FLAVIA GARBELINI	PSICOLOGO	17/03/2016	NÃO
9162	FLAVIA RENATA ROPELATO PIRES FERREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	05/12/2025	NÃO
9311	GABRIEL GUSTAVOPEREIRA LORENA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	03/08/2026	NÃO
9258	GABRIEL WAN DICK CORBI	MEDICO ESPECIALISTA	11/05/2026	NÃO
9130	GABRIELA MACIEL TETERYCZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	NÃO
8975	GABRIELE HELENA M. LUBSINSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	07/07/2025	NÃO
9156	GEISE MERI VANDA VASCO	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/12/2025	NÃO
8970	GIOVANA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2025	NÃO
9295	GIOVANI CERON HARTMANN	DENTISTA	02/07/2026	NÃO
4227	GRACIELE DE LIMA PETRES	ZELADOR	21/08/2014	NÃO
9216	GUSTAVO VIEIRA PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/06/2012	NÃO
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2015	NÃO
9158	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRO	01/12/2025	NÃO
2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	NÃO
1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/01/2011	NÃO
138	JOÃO DOMBROSKI	OPERARIO	07/07/1998	NÃO
8997	JOAO GUILHERME BRAUNA	ENFERMEIRO	07/07/2025	NÃO
9318	JOAO MARIA RIBEIRO QUEIROZ	ASSESSOR DE DIVISÃO	03/08/2026	NÃO
9308	JOAO VICTOR DA LUZ LORENSETTI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	03/8/2026	NÃO
9272	JONATHAN SERGIO GAPSKI	MEDICO ESPECIALISTA	01/06/2026	NÃO
9271	KASSYA BEATRIZ COSTA VICENTIN	ENFERMEIRO	01/06/2026	NÃO
9238	LARISSA MAURICIO DA SILVA FERRARI	ASSITENTE DE FARMACIA	08/04/2026	NÃO
9140	LAUREN TRUCHEM	FISIOTERAPEUTA	30/10/2025	NÃO
9052	LITICIA DE FATIMA AGUIAR MASCARELLO	ASSESSOR DE DIVISÃO	11/08/2025	NÃO
9170	LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	MÉDICO PSF	05/02/2024	NÃO
9150	LUCIANO CARNEIRO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/11/2025	NÃO
9149	LUISA MARA MORAES DE PAULA	ASSESSOR DE DIVISAO	12/11/2025	NÃO
9278	MANUELA ALMEIDA SEIDEL	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	19/06/206	NÃO
8772	MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	05/02/2025	NÃO
9259	MANUELI KUBIS CORDEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/05/2026	NÃO
196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	13/05/1991	NÃO
9224	MARIA EDUARDA SANTOS DA ROCHA	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/04/2026	NÃO
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	MÉDICO PSF	21/08/2014	NÃO
9220	MARIANE FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
8715	MARLIZE DOS SANTOS VOUDAN GARCIA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	03/02/2025	NÃO
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	MÉDICO PSF	28/11/2011	NÃO
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2015	NÃO
9225	MICHELE PINTOR DA SILVA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2026	NÃO
9151	MILENA MOCELIN DAROLT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
9227	NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO	TECNICO EMENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
9256	NATALIA DE OLIVEIRA REGO FREIRE	MEDICO	08/05/2026	NÃO
9325	NATHAN NADION DOMINKI	ASSESSOR DE DIVISÃO	07/08/2026	NÃO
9167	NICOLE DA LUZ DE BRITO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	16/01/2026	NÃO
9293	PAMELA MARCONATO	ASSISTENTE DE FARMACIA	01/07/2026	NÃO
8998	PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA ROCHA	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9260	PATRICIA COSTA CORDEIRO	ASSESSOR DE SECRETARIA	12/05/2026	NÃO
8969	PEDRO PAULO DE CARVALHO JERICO	MÉDICO	07/07/2025	NÃO
9224	PRICILA SAITO	FARMACEUTICA	08/01/2026	NÃO
9219	RAFAEL DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
9280	RAMON AMARAL VIGNALI ALVES	ASSESSOR DE SECRETARIA	02/06/2026	NÃO
9152	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2025	NÃO
9261	RENATA DE LIMA FARIA	ASSESSOR DE SECRETARIA	12/05/2026	NÃO
5827	RENATA JORGE DE CASTRO	MÉDICO PSF	02/05/2016	NÃO
6599	RIAN SANTAMARIA	OPERARIO	18/02/2020	NÃO
9053	RITA DE FATIMA CASTRO CAVALCA	ENFERMEIRA	15/08/2025	NÃO
4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	19/09/2014	NÃO
9228	ROSEMARY SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2026	NÃO
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	20/04/2012	NÃO
2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2012	NÃO
9236	SELMA CRISTINA DA LUZ	ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO	06/04/2026	NÃO
9161	TAIS RODRIGUES	MÉDICO ESPECIALISTA	04/12/2025	NÃO
9005	TATIANE MARA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2025	NÃO
9008	THIAGO GODINHO DE BORBA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2025	NÃO
9000	VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN	ENFERMEIRA	07/07/2025	NÃO
9276	VIVIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSIETENTE ADMNISTRATIVO	08/06/2026	NÃO
8813	CELIO GOMES MENESES	ASSESSOR OPERACIONAL	06/02/2025	NÃO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0255ED55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-257

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQU3C30	278050NIC0000712	06/10/2026	50020

AXM6H87	278050T000005393	17/10/2026	55412
AZV4590	278050T000005386	16/10/2026	55412
DLM8513	278050T000005390	16/10/2026	55412
DUU6J03	278050T000005389	16/10/2026	55412
DUU6J03	278050T000005451	17/10/2026	55412
DZX6467	278050T000005381	16/10/2026	55412
IOW3A08	278050T000005382	16/10/2026	55412
IOW3A08	278050T000005377	15/10/2026	55412
IYE6A47	278050T000005395	17/10/2026	55412
MBK6B04	278050T000005380	16/10/2026	55412
MJW1H82	278050NIC0000716	06/10/2026	50020
MLW2C10	278050NIC0000713	06/10/2026	50020
PJG7E48	278050T000005400	17/10/2026	55412
QER4E61	278050T000005387	16/10/2026	55412
QER4E61	278050T000005398	17/10/2026	55412
QOP5B51	278050T000005399	17/10/2026	55412
QQH8J07	278050NIC0000715	06/10/2026	50020
SEP1C39	278050T000005396	17/10/2026	55412
SEU4D19	278050NIC0000710	06/10/2026	50020
UBJ8B25	278050T000005391	16/10/2026	55412
UBP4E86	278050NIC0000714	06/10/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:D435DC14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-257

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQU3C30	278050NIC0000712	06/10/2026	50020
AXM6H87	278050T000005393	17/10/2026	55412
AZV4590	278050T000005386	16/10/2026	55412
DLM8513	278050T000005390	16/10/2026	55412
DUU6J03	278050T000005389	16/10/2026	55412
DUU6J03	278050T000005451	17/10/2026	55412
DZX6467	278050T000005381	16/10/2026	55412
IOW3A08	278050T000005382	16/10/2026	55412
IOW3A08	278050T000005377	15/10/2026	55412
IYE6A47	278050T000005395	17/10/2026	55412
MBK6B04	278050T000005380	16/10/2026	55412
MJW1H82	278050NIC0000716	06/10/2026	50020
MLW2C10	278050NIC0000713	06/10/2026	50020
PJG7E48	278050T000005400	17/10/2026	55412
QER4E61	278050T000005387	16/10/2026	55412
QER4E61	278050T000005398	17/10/2026	55412
QOP5B51	278050T000005399	17/10/2026	55412
QQH8J07	278050NIC0000715	06/10/2026	50020
SEP1C39	278050T000005396	17/10/2026	55412
SEU4D19	278050NIC0000710	06/10/2026	50020
UBJ8B25	278050T000005391	16/10/2026	55412
UBP4E86	278050NIC0000714	06/10/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:412B583C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADENDO AO EDITAL Nº 28/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 119/2026
O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença/PR, por intermédio da Pregoeira/Agente de Contratação Mayara Eloy da Silva, torna público o SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner), em comodato, instalação e conexão na rede da prefeitura, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel e de todo material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, nos seguintes termos:**
DAS ALTERAÇÕES
1.1. As descrições dos itens 01, 02 e 03, correspondentes ao Lote 01 do Termo de Referência, passam a vigorar com as seguintes alterações:
1.1.1 Item 01 – Impressão Preto e Branco: alteração da resolução mínima de impressão e digitalização de 1200 × 1200 DPI para 600 × 600 DPI, bem como dos formatos de digitalização, passando de JPG, PDF, TIFF e XPS para JPG e PDF.

1.1.2. Item 02 – Impressão Colorida: alteração da resolução mínima de impressão e digitalização e dos formatos de digitalização. Atenção: o TR novo apresenta a resolução de digitalização como 600 × 600 DPI, enquanto sua tabela apresenta 600 × 600 DPI. É necessário confirmar o valor correto.
1.1.3. Item 03 – Impressão Colorida A3: alteração da tecnologia de impressão, passando a admitir equipamentos a laser ou jato de tinta, e retirada da exigência de gramatura de papel de 60 a 300.
ONDE SE LÊ:

LOTE 01: SERVIÇO OUTSOURCING

ITEM	CAT/ SER	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26816	418.000	Cópia	**serviço outsourcing de impressão preto e branco** **descrição mínima para o equipamento:** - impressora multifuncional color e monocromática a4 - tecnologia de impressão jato de tinta ou laser; - funções de copiadora, impressora e scanner; - leitura de impressão color e monocromático; - velocidade de impressão mínimo de 45 ppm p&b e 25 ppm coloridas em modo rascunho; - velocidade mínima do processador de 600 mhz; - conexão wi-fi, ethernet e usb; - resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi; - resolução de fotocópias mínimo de 600x600dpi; - resolução de digitalização mínimo 1200x1200 dpi; - papéis suportado a5/a4/ofício; - formatos de digitalização jpg, pdf, tiff, xps; - bandeija com capacidade mínima para 250 folhas; - fonte de alimentação de energia	R$ 0,13	R$ 54.340,00
02	26778	288.400	Cópia	**serviço outsourcing de impressão colorida** **descrição mínima para o equipamento:** - impressoramultifuncional color e monocromática a4 - tecnologia de impressão jato de tinta ou laser; - funções de copiadora, impressora e scanner; - leitura de impressão color e monocromático; - velocidade de impressão mínimo de 45 ppm p&b e 25 ppm coloridas em modo rascunho; - velocidade mínima do processador de 600 mhz; - conexão wi-fi, ethernet e usb; - resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi; - resolução de fotocópias mínimo de 600x600dpi; - resolução de digitalização mínimo 1200x1200 dpi; - papéis suportado a5/a4/ofício; - formatos de digitalização jpg, pdf, tiff, xps; - bandeija com capacidade mínima para 250 folhas; - fonte de alimentação de energia	R$ 0,39	R$ 112.476,00
03	26794	3.000	Cópia	**serviço outsourcing de impressão colorida a3** **descrição minima para o equipamento:** - impressora multifuncional color a3 a5/a4/ofício/a3 - tecnologia de impressão a laser ou jato de tinta; - funções de copiadora, impressora e scanner; - velocidade de impressão mínimo de 20ppm em a4; - velocidade mínima 35 ppm em preto e 27 ppm em cores; - rede (padrão): 1000base-t/100base-tx/10 - base-t, wireless lan (ieee 802.11 b/g/n), nfc1, wi-fi direct connection, outros (padrão) usb2.0; -resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi; - resolução de fotocópias mínimo de 600x600dpi; - resolução de digitalização mínimo 600x600dpi; - papeis suportado a5/a4/ofício/a3; - suportar gramaturas de papeis de 60 até 300	R$ 0,95	R$ 2.850,00

LEIA-SE:

ITEM	CAT/ SER	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26816	418.000	Cópia	**SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO** **DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA O EQUIPAMENTO:** - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR E MONOCROMÁTICA A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA OU LASER; - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; - LEITURA DE IMPRESSÃO COLOR E MONOCROMÁTICO; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 45 PPM P&B E 25 PPM COLORIDAS EM MODO RASCUNHO; - VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 600 MHZ; - CONEXÃO WI-FI, ETHERNET E USB; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 600 × 600 DPI; - RESOLUÇÃO DE FOTOCÓPIAS MÍNIMO DE 600X600DPI; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 600 × 600 DPI; - PAPÉIS SUPORTADO A5/A4/OFÍCIO; - FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO JPG, PDF; - BANDEIJA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA	R$ 0,13	R$ 54.340,00
02	26778	288.400	Cópia	**SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COLORIDA** **DESCRIÇÃO MÍNIMA PARA O EQUIPAMENTO:** - IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL COLOR E MONOCROMÁTICA A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA OU LASER; - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; - LEITURA DE IMPRESSÃO COLOR E MONOCROMÁTICO; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 45 PPM P&B E 25 PPM COLORIDAS EM MODO RASCUNHO; - VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 600 MHZ; - CONEXÃO WI-FI, ETHERNET E USB; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 600 × 600 DPI; - RESOLUÇÃO DE FOTOCÓPIAS MÍNIMO DE 600X600DPI; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 600 × 600 DPI; - PAPÉIS SUPORTADO A5/A4/OFÍCIO; - FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO JPG, PDF; - BANDEIJA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA	R$ 0,39	R$ 112.476,00
03	26794	3.000	Cópia	**SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COLORIDA A3** **DESCRIÇÃO MINIMA PARA O EQUIPAMENTO:** - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A3 A5/A4/OFÍCIO/A3 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER OU JATO DE TINTA; - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 20PPM EM A4; - VELOCIDADE MÍNIMA 35 PPM EM PRETO E 27 PPM EM CORES;	R$ 0,95	R$ 2.850,00

				- REDE (PADRÃO): 1000BASE-T/100BASE-TX/10 - BASE-T, WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B/G/N), NFC1, WI-FI DIRECT CONNECTION, OUTROS (PADRÃO) USB2.0; -RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 1200X1200DPI; - RESOLUÇÃO DE FOTOCÓPIAS MÍNIMO DE 600X600DPI; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 600X600DPI; - PAPEIS SUPORTADO A5/A4/OFÍCIO/A3;		

2. DA NOVA DATA DE ABERTURA E DA REABERTURA DO PRAZO

2.1. Fica alterada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 053/2026, em razão das alterações promovidas por este adendo. A sessão pública será realizada no dia 24 de novembro de 2026, às 08h00, horário de Brasília, no Compras.gov.br.

2.2. Fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, observadas a nova data e o horário da sessão pública.

2.3. O edital retificado, seus anexos e o presente adendo serão disponibilizados nos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento convocatório.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026 que não foram modificadas pelo presente adendo e pelo edital retificado.

3.2. O presente adendo passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026 para todos os fins.

Renascença/PR, 05 de novembro de 2026.

MAYARA ELOY DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:4DB2D3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 170/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 289.738,22 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0004.0122.0002.2010	Serviço de Administração Geral - Administração	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	40.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0013.0392.0005.2026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.900,00
004	Departamento de Turismo - DETUR	
0023.0695.0006.2118	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.900,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0008.0243.0009.6001	Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	6.500,00
0008.0244.0010.2045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.790,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
0008.0244.0010.2048	Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 10258	Estrutura CRAS	8.072,12
0008.0244.0010.2099	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 10257	Estrutura CREAS	3.576,10
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	
0028.0843.0000.0001	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
3.2.90.22.00	Outros encargos sobre a dívida por contrato	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	225.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
002	Depto Atendimento População Usuária - DAPU	
0008.0244.0010.2068	Atendimento à População Usuária	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.290,00
004	Depto Atendimento à Rede Entidades Sociais - DARES	
0008.0244.0010.1115	Adquirir Barracão para Associações/Entidades da Sociedade Civil	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 287.948,22 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal Da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FBC0BC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.473 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.473 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações naLDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 248.500,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 11 de 2026 Folha: 1**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1473	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO					
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviário				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
76 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 504Roy 19985-0, 14107-0, 27094-6 e27200-0 Royaties recurso hidricos				
429918 05/11/2026	Credito Suplementar	85.000,00			
82 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 504Roy 19985-0, 14107-0, 27094-6 e27200-0 Royaties recurso hidricos				
429925 05/11/2026	Credito Suplementar	25.000,00			
78 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 512C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04,art. 1ºB) - Exercício Corrente				
429932 05/11/2026	Credito Suplementar	11.000,00			
Total Unidade Orçamentária		**121.000,00**	**121.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão		**121.000,00**	**121.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000	PAP -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				
2872 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 379C/C: 32918-5 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
429939 05/11/2026	Credito Suplementar	12.000,00			
1030100172.021000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONSUD				
3200 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 383C/C: 32829-4 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
429946 05/11/2026	Credito Suplementar	100.000,00			
1030100172.016000	PAP -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				
2873 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
	Fonte : 394C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
429953 05/11/2026	Credito Suplementar	15.500,00			
Total Unidade Orçamentária		**127.500,00**	**127.500,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão		**127.500,00**	**127.500,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**248.500,00**	**248.500,00**	**0,00**	**0,00**
379 C/C: 32918-5 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
383 C/C: 32829-4 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
394 C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP		15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
504 Roy 19985-0, 14107-0, 27094-6 e 27200-0 Royati		110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
512 C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Ex		11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Total Geral		**248.500,00**	**248.500,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 05/Nov/2026, 10h e 51m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:40124541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA **,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 78/2026
Licitação n°: 19/2026
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Data da Homologação: 05/11/2026
Data de adjudicação: 05/11/2026

Objeto homologado: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do município.

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	CORTADOR PARA EVA Cortador para EVA compatível com EVA de espessura fina e média além de papéis e cartolinas, Formatos folhas, flores, flores (Sakura), borboletas, estrelas, coração e coroas. Tamanho do recorte (25mm), estrutura resistente em plástico de alta durabilidade e mecanismo interno metálico reforçado. A escolha do formato será feita conforme a necessidade.	Yins	UNI	50,00	22,057	1.102,85	
3	2	CORTADOR PARA EVA Cortador para EVA compatível com EVA de espessura fina e média além de papéis e cartolinas, Formatos folhas, flores, flores (Sakura), borboletas, estrelas, coroas e coração. Tamanho do recorte (38mm), estrutura resistente em plástico de alta durabilidade e mecanismo interno metálico reforçado. A escolha do formato será feita conforme a necessidade.	Yins	UNI	50,00	40,607	2.030,35	
3	3	CORTADOR PARA EVA Cortador para EVA compatível com EVA de espessura fina e média além de papéis e cartolinas, Formatos folhas, flores, flores (Sakura), borboletas, estrelas, coroas e coração. Tamanho do recorte (50mm), estrutura resistente em plástico de alta durabilidade e mecanismo interno metálico reforçado. A escolha do formato será feita conforme a necessidade.	Yins	UNI	50,00	59,359	2.967,95	
3	4	CORTADOR PARA EVA Cortador para EVA compatível com EVA de espessura fina e média além de papéis e cartolinas, Formatos folhas, flores, flores (Sakura), borboletas, estrelas, coroas e coração. Tamanho do recorte (75mm), estrutura resistente em plástico de alta durabilidade e mecanismo interno metálico reforçado. A escolha do formato será feita conforme a necessidade.	Yins	UNI	50,00	88,7375	4.436,88	
3	5	PLACA DE EVA Placa de EVA com gliter cores variadas. Pacote com 10 folhas. Dimensões: 40cm x 60cm x 1,5mm aproximadamente (C x L x A). Atóxico.	Brw/Make	PCTS	80,00	42,158	3.372,64	
3	6	PLACA DE EVA Placa de EVA cores variadas lisas. Pacote com 10 folhas. Cor: colorido. Dimensões: 40cm x 60cm x 1,5mm aproximadamente (C x L x A). Atóxico.	Brw/Make	PCTS	150,00	12,233	1.834,95	
3	7	PLACA DE EVA Placa de EVA de plush cores variadas. Pacote com 10 folhas. Dimensões: 40cm de altura x 60 cm de largura.	Brw/Make	PCTS	125,00	16,755	2.094,38	
9	1	CAIXA ARQUIVO (PAPELÃO). TAMANHO 36 X 14 X 24 CM. PACOTE COM 25 UNIDAD	Jussara	PCTS	5,00	54,162	270,81	
9	2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (PROLIPROPILENO) 350X130X245	Polibras	UNI	20,00	44,208	884,16	
9	3	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA - COM 100 Tamanho: 212 mm X 299 mm.	Acp	CX	4,00	26,533	106,13	
9	4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS-PRETO 29 MM C/ 100 UNIDADES Cor: Preto??- Material: PVC Semi-rígido??- Modelo: Espiral 29mm??- Capacidade de folhas: 200 Folhas de 75g/m2??- Tamanho: A4/Ofício	Office	CX	3,00	22,101	66,30	
9	5	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS-PRETO 9 MM C/ 50 UNIDADES Cor: Preto??- Material: PVC Semi-rígido??- Modelo: Espiral 09mm??- Capacidade de folhas: 50 Folhas de 75g/m2??- Tamanho: A4/Ofício	Office	CX	3,00	20,638	61,91	
9	6	Pasta com Elástico POLIONDA 245 x 55 x 335 Material plástico??Capacidade 10 Layers??Tipo de fechamento. Fecho elástico	Polibras	UNI	65,00	8,999	584,93	
9	7	PASTA COM GRAMPO TRILHO Descrição - PASTA GRAMPO TRILHO EM PP, CRISTAL, FORMATO OFÍCIO??Formato - 250MM X 332MM	Acp	UNI	70,00	2,025	141,75	
9	8	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO Tipo: Pasta c/ aba. Composição: Cartão Duplex. Medida: 34 x 22,3 x 0,02 cm	Brasil	UNI	150,00	2,947	442,05	
9	9	PASTA L A4 TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Acp	PCTS	40,00	3,702	148,08	
9	10	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO Medidas: 335 x 235 mm.??- Pasta aba elástico em polipropileno no tamanho ofício.??- Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.	Acp	UNI	240,00	2,233	535,92	
9	11	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS Especificações:??Tamanho: A4. Contém: 12 divisórias. Acompanha etiquetas para identificação. Matéria prima: Polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve e possui fechamento com elástico. Cor: Cristal	Acp	UNI	50,00	24,441	1.222,05	
9	12	PASTA SUSPENSA Pasta Suspensa Marmorizada Plastificada Haste Arame. Pasta suspensa com o corpo em cartão marmorizado (336 a 350 g/m2). Acompanha etiqueta (off-set 120 g/m2), visor (PVC), grampo plástico (PE) e ponteira plástica (PE), arame BDC 2mm e ilhós. Dimensões 361 x 240 mm.	Brasil	UNI	800,00	5,022	4.017,60	
9	13	PLÁSTICO COM 04 FUROS (A4) 15MM 400 UNIDADES Envelope Plástico 0,15 A4 4 furos com 400 unidades Peso 0,8 kg??Dimensões 50 × 30 × 40 cm.	Acp	UNI	12,00	95,689	1.148,27	
9	14	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 COM 100 FOLHAS Tamanho: A4 (220x307mm)??- Espessura: 0,05mm (125 micras)??- Cantos: Arredondados??- Acabamento: Brilho??- Cor: Transparente??- Embalagem: 100 folhas Duplas	Master	UNI	21,00	39,783	835,44	
9	15	SACO COLORIDO PARA EMBALAGENS 25X35 C/ 100 UNIDADE.	Vmp	UNI	30,00	18,09	542,70	
9	16	SACO COLORIDO PARA EMBALAGENS 30X45 C/ 100 UNIDADE.	Vmp	UNI	35,00	33,747	1.181,14	
10	1	Bobina para calculadora de mesa Bobina para calculadora de mesa, rolo com 30 metros de comprimento e 57mm de largura.	Silfer	UNI	10,00	2,30	23,00	
10	2	Calculadora de mesa com bobina, visor com 14 dígitos Calculadora de mesa com bobina, visor com 14 dígitos, cálculo com memória, constante e porcentagem, contador de itens, inversão de sinais, seletor de decimais e arredondamento, delta percentual, raiz quadrada, 4 teclas p, impressão bicolor, display fluorescente, bivolt.	Yins	UNI	3,00	411,16	1.233,48	
10	3	ENCADERNADORA PERFURADORA ESPIRAL A4 PARA ATÉ 15 FOLHAS Encadernadora perfuradora espiral A4 para até 15 folhas.	Lassane	UNI	1,00	588,14	588,14	
10	4	Fita para calculadora de mesa em nylon Fita para calculadora de mesa em nylon, duas cores (preto e vermelho), 13mmX4mm.	Imp	UNI	5,00	7,99	39,95	
10	5	GUILHOTINA DE PAPEL Guilhotina de papel, comprimento do corte 460mm, capacidade de corte até 10 folhas (75 g/m²), dimensões 410 x 655mm.	Imp	UNI	6,00	200,14	1.200,84	
TOTAL							33.114,66	

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	PAPEL SULFITE Papel sulfite a4 (caixa com 10 pacotes de 500 folhas).	Chamex	A4 Solution	CX	220,00	230,00	50.600,00
6	2	PAPEL SULFITE Papel sulfite a4 azul (caixa com 10 pacotes de 500 folhas).	Chamex	Colors	CX	16,00	274,99	4.399,84

TOTAL							54.999,84	
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade		Preço	Preço total
1	1	Agulha para bordado Agulha de mão fina para bordado n 2/0 caixa com 20 unidades.	NYBC	CX	100,00		6,27	627,00
1	2	Agulha para bordado Agulha de mão fina para bordado n6 caixa com 20 unidades.	NYBC	CX	100,00		9,65	965,00
1	3	Agulha para bordado Agulha de mão fina para bordado n8 caixa com 20 unidades.	NYBC	CX	100,00		4,85	485,00
1	4	BARBANTE COLORIDO 600 GR BARBANTE COLORIDO 600 GR ESPESSURA 4X6 DIVERSAS CORES. Composição:85% Algodão no mínimo 15% Outras Fibras.	Cia textil	UNI	45,00		15,45	695,25
1	5	BARBANTE MESCLA Barbante mesclado 600gr nº 6. Espessura 4x6 diversas cores. Composição: 85% Algodão e 15%. Outras fibras.	cia textil	ROL	35,00		21,14	739,90
1	6	Fio de Nylon Fio de nylon transparente resistente para costura, fixação e montagem de pedraria e acessórios em chinelo artesanais, nº0,35, rolo com 100 metros.	Art Pesca	ROL	25,00		6,40	160,00
1	7	fita de cetim colorida Fitas de cetim diversas cores c/ 10 metros 38 mm. Composição: 100% Poliéster. Comprimento: 10m. Largura: 38mm.	Kit	ROL	110,00		12,63	1.389,30
1	8	fita de cetim colorida Fitas de cetim diversas cores c/ 10 metros 7 mm. Composição: 100% Poliéster. Comprimento: 10m. Largura: 7mm.	Kit	ROL	100,00		3,47	347,00
1	9	Pedraria para chinelo Pedraria para bordado em chinelo balão acrílico 5mm cores diversas. Pacote com 500 gramas.	ladeira	PCTS	50,00		48,50	2.425,00
1	10	Pedraria para chinelo Pedraria para bordado em chinelo balão acrílico 8mm cores diversas. Pacote com 500 gramas.	ladeira	PCTS	50,00		48,27	2.413,50
1	11	Pedraria para chinelo Pedraria para bordado em chinelo bola sextavada tamanho 12mm cores diversas. Pacote com 500 gramas.	ladeira	PCTS	50,00		57,06	2.853,00
1	12	Pedraria para chinelo Pedraria para bordado em chinelo lentilha acrílico 10mm cores diversas. Pacote com 500 gramas.	ladeira	PCTS	50,00		63,62	3.181,00
1	13	Pedraria para chinelo Pedraria para bordado em chinelo, modelo perola abs tamanho 06mm cores diversas. Pacote com 500 gramas.	Ladeira	PCTS	50,00		49,38	2.469,00
1	14	Pedraria para chinelo Pedraria para bordado em chinelo, modelo perola abs tamanho 08mm cores diversas. Pacote com 500 gramas.	Ladeira	PCTS	50,00		47,35	2.367,50
1	15	Pedraria para chinelo Pedraria para bordado em chinelo, modelo perola abs tamanho 10mm cores diversas. Pacote com 500 gramas.	Ladeira	PCTS	50,00		48,93	2.446,50
1	16	Pedraria para chinelo Pedraria para bordado em chinelo, modelo perola abs tamanho 12mm cores diversas. Pacote com 500 gramas.	Ladeira	PCTS	50,00		47,79	2.389,50
1	17	Pedraria para chinelo Pedraria para bordado em chinelo, modelo perola craquelada tamanho 08mm cores diversas. Pacote com 500 gramas.	Ladeira	PCTS	50,00		65,80	3.290,00
1	18	Pedraria para chinelo Pedraria para bordado em chinelo, modelo perola craquelada tamanho 10mm cores diversas. Pacote com 500 gramas.	Ladeira	PCTS	50,00		70,56	3.528,00
TOTAL								32.771,45
J.L COMÉRCIO TEXTIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL Plástico Transparente Cristal PVC 0,30mm de espessura, 1,40m de largura, bobina de 50 metros.	otex	OTEX	UNI	1,00	1.261,40	1.261,40
2	2	TECIDO Tecido Algodão Cru, várias cores, bobinas de 50 metros e 1,5 metros de largura.	FIT	FIT	UNI	1,00	511,90	511,90
2	3	TECIDO Tecido Algodão Estampado, várias estampas, bobinas de 50 metros e 1,5 metros de largura.	PER	PER	UNI	5,00	570,30	2.851,50
2	4	TECIDO Tecido alvejado pé de galinha, bobina de 30 metros e 70 cm de largura. Composição: 100 % Algodão, Cor: Branca.	LOM	LOM	UNI	1,00	194,90	194,90
2	5	TECIDO Tecido Cetim com Lycra, várias cores, bobinas de 50 metros e 1,5 metros de largura.	ADR	ADR	UNI	6,00	558,70	3.352,20
2	6	TECIDO Tecido Cetim, várias cores, bobinas de 50 metros e 1,5 metros de largura.	LIT	LIT	UNI	6,00	317,10	1.902,60
2	7	TECIDO Tecido Chita, várias estampas, bobinas de 50 metros e 1,4 metros de largura.	ETL	ETL	UNI	6,00	526,40	3.158,40
2	8	TECIDO Tecido de Juta, várias cores, bobinas de 50 metros e 1,5 metros de largura.	CAST	CAST	UNI	4,00	714,80	2.859,20
2	9	TECIDO Tecido de Lamê, várias cores, bobinas de 50 metros e 1,5 metros de largura.	LIT	LIT	UNI	6,00	444,80	2.668,80
2	10	TECIDO Tecido Helanca Light, várias cores, bobinas de 50 metros e 1,5 metros de largura.	ADR	ADR	UNI	6,00	443,50	2.661,00
2	11	TECIDO Tecido Jacquard, Cor: off wite, bobinas de 50 metros e 2,80 metros de largura.	ETL	ETL	UNI	2,00	1.093,90	2.187,80
2	12	TECIDO Tecido Oxford, várias cores, bobinas de 50 metros e 1,5 metros de largura.	LIT	LIT	UNI	6,00	391,90	2.351,40
2	13	TECIDO Tecido Paetê, várias cores, bobinas de 50 metros e 1,5 metros de largura.	LIT	LIT	UNI	6,00	491,30	2.947,80
2	14	TECIDO Tecido Tule Brilhoso, várias cores, bobinas de 50 metros e 3 metros de largura.	DEL	DEL	UNI	5,00	610,30	3.051,50
2	15	TECIDO Tecido Viscose, várias cores, bobinas de 50 metros e 1,5 metros de largura.	LIT	LI	UNI	2,00	652,90	1.305,80
2	16	TECIDO Tecido Voal, várias cores, bobinas de 50 metros e 3 metros de largura.	CTEX	CTEX	UNI	6,00	529,00	3.174,00
2	17	TECIDO FELTRO: COM 10 METROS, 100% poliester. Caracteristica: Anti-mofo e Antialérgico. Cores variadas, azul, vermelho, rosa, marrom, preto, amarelo, laranjado,verde e branco.	OB	OB	UNI	33,00	127,60	4.210,80
2	18	TNT DIVERSAS CORES TNT diversas cores. TNT 40 gramas, bobinas com 50 metros. Largura: 1,40 metros.	STAF	STAF	UNI	90,00	37,10	3.339,00
TOTAL							43.990,00	
SULPRIME SUPRIMENTOS DE PAPELARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ARGILA ESCOLAR PARA ARTESANATO 1 KG	CATARINENSE	1 KG	PCTS	70,00	6,54	457,80
4	2	COLA DIMENSIONAL CORES DIVERSAS 37 ML Cola dimensional cores diversas 37 ml (caixa cm 12 unidades. Volume/Peso: 23g cada. Contém: 1 embalagem com 12 unidades com cores mistas. Não tóxica. Solúvel em água. Lavável. Possui brilho intenso com glitter.	PIRA	GLITER	UNI	45,00	31,17	1.402,65
4	3	COLA PARA ARTESANATO Nº 2 (CAIXA COM 12 UNIDADE)	REND	20 GR	CX	33,00	47,82	1.578,06
4	4	COLA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA 1 KG Cola para biscuit porcelana fria 1 kg. Pronto para uso, sem a necessidade de preparo ou adição de outros componentes. Tecnologia à base d'água, isento de solventes. Fácil manuseio e limpeza. Odor suave. Produto sem características tóxicas. Alta força de colagem. Excelente flexibilidade, ideal para a colagem de materiais que sofrem esforço mecânico. Ótima	TEKBOND	EXTRA	UNI	28,00	34,00	952,00

		viscosidade.						
4	5	COLA PARA EVA 40 GR (CAIXA COM 12 UNIDADE Peso 40 g Tipo EVA) ????	COLAMAIS	40 GR	CX	50,00	24,04	1.202,00
4	6	FITILHO CORES VARIADAS COM 50 METROS	RS	50 MT	UNI	100,00	2,09	209,00
4	7	GLITTER EM PÓ PACOTE COM 500 GR Glitter em pó pacote com 500 gr diversas cores. Quantidade: 1 pacote com 500 gramas. Cada cor com 500 gramas. Composição: PVC. Cores: prata, dourado, verde, pink, lilás, azul, vermelho e preto.	LANTECOR	500 GR	UNI	23,00	34,08	783,84
4	8	PINCEL PARA PINTURA Pincel para pintura n° 12. Cerda macia, formato chato de ponta com pelo sintético, contendo virola metálica; com cabo longo em madeira.	FUTURO	CHATO	UNI	50,00	3,68	184,00
4	9	PINCEL PARA PINTURA Pincel para pintura n° 2. Cerda macia, formato chato de ponta com pelo sintético, contendo virola metálica; com cabo longo em madeira.	FUTURO	CHATO	UNI	50,00	1,19	59,50
4	10	PINCEL PARA PINTURA Pincel para pintura n° 4. Cerda macia, formato chato de ponta com pelo sintético, contendo virola metálica; com cabo longo em madeira.	FUTURO	CHATO	UNI	50,00	1,61	80,50
4	11	PINCEL PARA PINTURA Pincel para pintura n°14. Cerda macia, formato chato de ponta com pelo sintético, contendo virola metálica; com cabo longo em madeira.	FUTURO	CHATO	UNI	50,00	5,35	267,50
4	12	PINCEL PARA PINTURA Pincel para pintura nº 0. Cerda: pêlo sintético marta.	TIGRE	0	UNI	100,00	11,55	1.155,00
4	13	PINCEL PARA PINTURA Pincel para pintura nº 10. Cerda natural. Modelo: Chato.	FUTURO	CHATO	UNI	100,00	2,67	267,00
4	14	PINCEL PARA PINTURA Pincel para pintura nº 16. Cabo: curto, cor amarelo. Composição: ponei - cor marrom. Formato: redondo. Ideal para: contornos, filetes, manchas. Indicação: tinta a base de água. Técnica: aquarela, guache. Virola: alumínio.	FUTURO	REDONDO	UNI	100,00	6,01	601,00
4	15	PINCEL PARA PINTURA Pincel para pintura nº 6. Cabo longo amarelo. Cerda Branca. Modelo: Chato.	FUTURO	CHATO	UNI	100,00	1,61	161,00
4	16	PINCEL PARA PINTURA Pincel redondo tipo brochinha, de ponta com pelo sintético, contendo virola metálica; com cabo curto em madeira.	COMPEL	0	UNI	50,00	5,13	256,50
4	17	REFIL DE COLA QUENTE (FINA) KILO Refil de cola quente (fina) kilo. Refil de Cola Quente Transparente Fina - 7,5 mm - c/ 1 Kg. Pacote de 1Kg de bastões de 7,4 mm x 30 cm.	RV	1 KG	KG	30,00	50,58	1.517,40
4	18	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSA) KILO Refil de cola quente (grossa). 1 kilo. Medidas: Diâmetro: 11 mm Comprimento: 30 cm.	RV	1 KG	KG	70,00	36,05	2.523,50
4	19	REVOLVER DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (FINO) Revolver de cola quente profissional (fino). Pistola aplicadora de cola quente 40W/60Hz + 2 bastões 1/2.	RV	PQ	UNI	25,00	38,16	954,00
4	20	REVOLVER DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (GROSSA) Revolver de cola quente profissional (grossa). Utilizar bastão de cola grosso (11mm). Formato: Pistola Potencia: 60w. Bico fino de alta precisão. Frequência: 50 - 60 HZ Voltagem: entre 100v e 240v (Bivolt).	RV	GR	UNI	25,00	59,51	1.487,75
7	1	Apontador com depósito retangular 6cm, caixa com 24 unidades.	COLORARE	COM DEPOSITO	CX	46,00	13,61	626,06
7	2	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES Bloco adesivo para anotações 76X76mm, com 100 folhas, cores variadas.	BAZZE	76X76	UNI	282,00	1,83	516,06
7	3	BORRACHAS DE APAGAR Borrachas de apagar. Composição: borracha natural. Dimensões: 4,2x2,9x1cm. Selo de segurança Inmetro. Caixa com 20 unidades.	COLORARE	N° 20	CX	76,00	8,11	616,36
7	4	CADERNO Caderno com 10 matérias capa dura, margem e arame espiral com 200 folhas. Capa: dura Espiral: colorido Folhas: pautadas Índice/separador de matérias. Miolo Número de matérias: 10 matérias Produto certificado: FSC Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m². Número de folhas: 200 folhas.	CREDEAL	CAPA DURA	CX	165,00	14,18	2.339,70
7	5	CADERNO Caderno de desenho grande em espiral. Especificações: Capa dura; Espiral; 96 folhas; Folhas pautadas; Gramatura: 56 g/m² Produto certificado FSC. Dimensões: 28 x 21 x 1cm (Comprimento x Largura x Altura).	CREDEAL	CAPA DURA	CX	335,00	9,82	3.289,70
7	6	CADERNO 1/4 ESPIRAL, C/MARGEM, 48 FOLHAS, 140 MM x 202 MM.	CREDEAL	FLEX	UNI	600,00	3,38	2.028,00
7	7	CANETA CORRETIVA Caneta corretiva 7 ml caixa com 12 unidades.	MAKE	CANETA	CX	4,00	14,59	58,36
7	8	CANETA ESFEROGRÁFICA Caneta esferográfica. Corpo transparente em poliestireno, com tampa em polipropileno com furo antiasfixiante, ponta média 1.00mm. Caixa c/ 100 unidades. Cores azul, preta e vermelha.	BIC	CRISTAL	CX	62,00	24,31	1.507,22
7	9	GIZ DE CERA CURTO COM 15 CORES PACOTE COM 12 UNIDADES	PIRA	CURTO	CX	65,00	2,23	144,95
7	10	GIZ DE CERA GISÃO COM 12 (CAIXA COM 12 UNIDADE) Tipo de giz de cera: Grosso??Forma de giz de cera: Cilíndrico??É tóxico: Não	PIRA	GIZÃO	CX	85,00	2,96	251,60
7	11	LÁPIS DE COR INTEIRO 1ª QUALIDADE CAIXA COM 12 CAIXINHAS CONTENDO 12 CORES.??Sextavado, ponta resistente, fácil de apontar, cores fortes.	FUTURO	12 CORES	CX	320,00	24,61	7.875,20
7	12	LÁPIS PRETO COM 144 UNIDADES Nº 02 - 1ª QUALIDADE Cor do Corpo: Preto. Material: Madeira de alta qualidade, certificada e sustentável	COLORARE	GRAFITE	CX	27,00	31,06	838,62
7	13	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS Folhas: numeradas??Produto certificado: FSC??Formato: 200mm x 298mm??Gramatura: 56 g/m²??Número de folhas: 50 folhas	TILIBRA	50 FLS	UNI	45,00	13,03	586,35
7	14	LIVRO PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência. Capa: dura. Folhas: numeradas. Alta qualidade. Tamanho: 1/4. Número de folhas: 100 folhas.	ANIMATIVA	100 FLS	UNI	27,00	14,06	379,62
7	15	MARCADORES DE TEXTO Marcadores de texto amarelo, caixa com 12 unidades. Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm.	BAZZE	TEXTO	CX	75,00	6,19	464,25
7	16	MASSA DE MODELAR Massa de modelar 12 cores 180g. À base de amido, não tóxica, supermacia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e Brilhantes.	MAKE	12 CORES	CX	180,00	2,44	439,20
7	17	PINCEL ATÔMICO Pincel atômico a base de água. Com 12 unidades. Modelo: 850 Jr. Ponta 4,0mm. Escrita 1,8mm. Tinta à base de água. Não recarregável. 3 opções de cores (preto, vermelho e azul).	FUTURO	12 UND	CX	54,00	13,52	730,08
7	18	RÉGUA CRISTAL ACRÍLICA RESISTENTE 30 CM Produzida em poliestireno.	MAX	30 CM	UNI	190,00	0,82	155,80
7	19	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO COLORIDO Tesoura escolar sem ponta cabo colorido caixa com 24 unidades. Tamanho 13cm. Escala de 5cm impressa na lamina. Ponta arredondada. Atóxico.	COLORARE	ESCOLAR	UNI	37,00	40,51	1.498,87
7	20	TINTA GUACHE POTE DE 250 ML- DIVERSAS CORES	PIRA	250 ML	UNI	200,00	2,77	554,00
8	1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA C/ 50 Formato:??- 4 x 3 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura). Cor: colorido;??Quantidade: 50 unidades;??Tamanho: nº 1 (aproximadamente 1,7cm)	FUTURO	COLOR	UNI	16,00	3,87	61,92
8	2	ALFINETE FINO DE C/ 144 UNIDADES Contém: 144 unidades??Largura: 7mm??Comprimento: 28mm??Composição: Aço	KIT	FINO	UNI	8,00	8,71	69,68

		niquelado Perfeito para ser utilizado em trabalhos com Tecidos de Patchwork.						
8	3	ALMOFADAS PARA CARIMBO 5,9x9,4cm Nº 2. Dimensões: 5,9 x 9,4 cm. Tampa plástica	MASTER	CARIMBO	UNI	18,00	15,15	272,70
8	4	APAGADOR DE MADEIRA PARA LOUSA COM DEPOSITO DE GIZ Composição: Madeira pinus natural e feltro.??• Com depósito para giz??• Medidas: 17,9 X 7,1 X 5,1CM	SOUZA	COM DEPOSITO	UNI	30,00	5,68	170,40
8	5	BATERIA 9V BATERIA 9V COM 2 UNIDADES Composta por Alcalina. 9V. Tem uma capacidade de 300 mAh.	ELGIN	9V	UNI	3,00	28,94	86,82
8	6	BEXIGA Bexiga 9 polegadas, cores lisas variadas, pacote com 50 unidades.	BALONEX	9	PCTS	105,00	12,16	1.276,80
8	7	CALCULADORA PESSOAL 8 DIG TECLAS GRANDES 14X10. Descrição do produto. Calculadora Eletrônica de Mesa, 8 Dígitos, 1 Bateria AG10(Inclusa),Medidas: 14x10cm. Composição: Plástico Imporiente Peso: 0,120.	RV	8 DIG	UNI	22,00	16,11	354,42
8	8	CLIPE GALVANIZADO Clipe galvanizado. Tamanho: 10/0. Caixa com 500 g.	TOP	GR	CX	7,00	12,16	85,12
8	9	CLIPE GALVANIZADO Clipe Galvanizado. Tamanho: 6/0. Quantidade: 220 unidades (aprox)/500gr; Dimensões: Tamanho: 11 x 9 x 6 cm (Comprimento x Largura x Altura).	TOP	GR	CX	17,00	15,89	270,13
8	10	CLIPE GALVANIZADO Clipe galvanizado. Tamanho: 8/0. Caixa com 500 g.	TOP	GR	CX	11,00	16,25	178,75
8	11	CLIPE GALVANIZADO Clipes galvanizado. Tamanho: 2/0. Caixa com 500 g.	TOP	GR	CX	24,00	14,88	357,12
8	12	COLA BASTÃO 21 GR CAIXA COM 12 UNIDADE Cola papel, cartolina, fotos e similares	COLORARE	BASTÃO	CX	28,00	10,34	289,52
8	13	COLA BRANCA Cola branca 35gr. Caixa com 12 unidades cada - 1ª qualidade.	COLAMAIS	40 GR	CX	37,00	13,18	487,66
8	14	COLA BRANCA Cola branca de 500 gr (caixa cm 06 unidades).	COLAMAIS	500 GR	CX	65,00	30,92	2.009,80
8	15	ELÁSTICO Nº 18 CONTENDO 100 GRAMAS CADA CAIXA Especificações: Cor: amarelo;??Pacote com 100 gr;??Dimensões:??34 x 22 x 9 cm (Comprimento x Largura x Altura);	MAMUTH	100 GR	UNI	27,00	5,07	136,89
8	16	ESTILETE GRANDE Possui cabo plástico e lâmina metálica, substituível. É indicado para cortes em geral. Comprimento: 154mm; Largura: 51mm; Altura: 20mm.	MASTER	LARGO	UNI	25,00	2,13	53,25
8	17	ESTILETE PEQUENO Possui cabo plástico e lâmina metálica, substituível. É indicado para cortes em geral. Lâmina: 9mm. Comprimento: 9 a 14 cm. Deve conter botão plástico que permite travar a lâmina facilitando o manuseio	MASTER	ESTREITO	UNI	19,00	1,38	26,22
8	18	Etiqueta adesiva Bopp para alimentos manipulados (plastificada) 60x30m Para validade de alimentos de acordo com a Anvisa.??Rolo com 1 mil etiquetas, de alto padrão de qualidade. material que possa ser utilizado em freezer, geladeira e em contato com água, material que não dissolva. Material que seja fácil para ser retirado de embalagens??Com impressão e espaço para preenchimento:??(produto, fabricação, validade, lote, responsável)	IC	1000 UND	UNI	33,00	33,76	1.114,08
8	19	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA METAL CAIXA 12 UNIDADES Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - a x l x p. 3,0cm x 16,0cm x 6,0cm. Peso aproximado da embalagem do produto (kg): 0,22.	CAVIA	ESPATULA	CX	7,00	13,86	97,02
8	20	FITA ADESIVA Fita adesiva tansparente do tipo durex, 12 mm x 40 m, 6 Rolos	KORE	12X40	PCTS	68,00	18,12	1.232,16
8	21	FITA ADESIVA CREPE 18X50 COM 6 UNIDADES Adesivo: Borracha natural e resinas sintéticas??Medida: 18mm x 50 metros	KORE	CREPE	UNI	60,00	20,29	1.217,40
8	22	FITA COLORIDA ADESIVA 12mmx10m 6 Unidades Kit contém: 06 Fitas Adesivas (Durex) com 10 Metros de comprimento cada fita.??Cores: 1-Amarelo, 1-Azul, 1-Branco, 1-Rosa, 1-Verde e 1-Vermelho.	KORE	COLOR	PCTS	47,00	11,64	547,08
8	23	FITA CREPE DUPLA FACE18X30 COM 6 UNIDADES Dimensões: 18mmx30m Hotmelt 70-75mic 6 Unidades	CASA&ARTE	DUPLA FACE	PCTS	45,00	16,88	759,60
8	24	FITA DE EMPACOTAMENTO 48X45 – TRANSPARENTE COM 6 UNIDADES	CASA&ARTE	LARGA	PCTS	33,00	14,59	481,47
8	25	FITA ZEBRADA Fita zebrada para isolamento e sinalização, nas cores amarela e preta, confeccionada em material resistente e flexível, indicada para demarcação, isolamento e organização de áreas internas e externas. Possui alta visibilidade, sendo adequada para utilização em eventos, ações públicas, controle de acesso, sinalização temporária e delimitação de espaços. Medindo aproximadamente 7 cm de largura e 200 metros de comprimento por rolo.	KORE	ZEBRADA	UNI	55,00	15,21	836,55
8	26	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO MASTER C/ 50 BASTÕES Macio e rende mais, produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, Mais resistente.	SOL	BRANCO	CX	15,00	4,73	70,95
8	27	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO MASTER C/ 50 BASTÕES C/ 30 CAIXINHAS Macio e rende mais, produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, Mais resistente.	SOL	COLORIDO	CX	13,00	5,14	66,82
8	28	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS Grampeador de alta performance, projetado para grampear até 100 folhas de papel com facilidade e precisão. Fabricado com materiais robustos e duráveis, ideal para uso intensivo em escritórios, escolas e ambientes corporativos. Compatível com grampos tipo 23/13. Deve possuir um mecanismo de alavanca de modo a permitir uma operação suave e sem esforço. Possui base estável com revestimento antiderrapante, proporcionando segurança e conforto durante o uso.	RV	100 FLS	UNI	4,00	62,74	250,96
8	29	GRAMPEADOR MÉDIO Cor: preto; Fabricado em chapa de aço; Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica; Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado;Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço.??Mola resistente com retração automática; Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6; Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Capacidade: Grampeia até 25 folhas de papel 75g/m2. Dimensões: 13 x 6 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura)	MASTER	PQ	UNI	43,00	18,72	804,96
8	30	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS Tamanho aproximado do grampeador: 11,5cm x 3,4cm x 5,4cm??Material: estrutura metálica e base de borracha??Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6??Capacidade de folhas grampeadas: até 20 folhas de gramatura 75g/m²	BAZZE	PQ	UNI	37,00	11,62	429,94
8	31	GRAMPO 23X13 COM 5000 UNIDADES	FUTURO	23/13	CX	5,00	16,82	84,10
8	32	GRAMPO 26X6 COM 5000 UNIDADES TIPO COBREADOS	BAZZE	26/6	CX	76,00	4,74	360,24
8	33	GRAMPO TRILHO DE METAL COM 50 UNIDADES Grampo trilho. Comprimento útil da lingueta (haste) 50mm. Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Tamanho: 80mm; Caixa com 50 unidades.	YINS	METAL	UNI	2,00	12,68	25,36
8	34	Kit Organizador Para Mesa Escritório E Porta Caneta Kit Organizador Para Mesa Escritório E Porta Caneta Preto Cor: preto ou prata (escolha a	KIT	ARAMADO	UNI	40,00	27,01	1.080,40

		cor da sua preferência)??Material: metal??Tamanho: 20x10x10cm (largura x altura x comprimento)??Medidas do Produto: 10x20x10 cm						
8	35	PERCEVEJOS COM 100 UNIDADES CADA Feito em aço Latonado	FUTURO	100 UND	UNI	23,00	4,35	100,05
8	36	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de papel, 02 furos, para 30 folhas, com régua posicionadora e trava de segurança, medindo aproximadamente 11x12,5x14,5. Diâmetro do furo de 7mm. Margem de 6mm. Distância entre furos de 73mm.	MASTER	2 FUROS	UNI	8,00	17,56	140,48
8	37	PILHA AA Pilha aa alcalina cartela com 04. Modelo AA.	ELGIN	AA	CART	60,00	8,58	514,80
8	38	PILHA AAA Pilha aaa alcalina cartela com 04. Modelo AAA.	ELGIN	AAA	CART	85,00	13,77	1.170,45
8	39	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO Especificações??Prancheta poliestireno oficio??Dimensões e Peso??3 x 240 x 340??286g	FAÇAFACIL	ACRILICO	UNI	95,00	11,47	1.089,65
8	40	PRENDEDOR DE PAPEL GALVANIZADO 75MM, PACOTE COM 12 UNIDADES	FUTURO	BINDER	PCTS	102,00	28,31	2.887,62
8	41	RÉGUA DO CRESCIMENTO Régua do Crescimento Infantil Safari. Altura: 180 cm. Largura: 16 cm. Adesivo vinílico.	FM	CRESCIMENTO	UNI	10,00	45,84	458,40
8	42	SPRAY VÁRIAS CORES Spray várias cores de 400 ml. Estado físico: Liquido. Volume por frasco: 400 ml. As cores podem ser escolhidas pela secretaria requisitante no ato do pedido.	ETANIZ	SPRAY	UNI	40,00	14,59	583,60
8	43	TESOURA DE PONTA Tesoura de ponta. Deve possuir lâminas afiadas em aço inoxidável. Comprimento: mínimo de 17 cm e máximo de 21,5 cm.	MB	MULITUSO	UNI	74,00	10,73	794,02
8	44	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COM 30 ML- COR PRETA Base: Água. Aplicação: Papel, papelão e outros materiais absorventes. Pode ser usada para carimbos de borracha com almofada de feltro ou espuma.	RADEX	AUTO	UNI	29,00	7,16	207,64
8	45	TINTA PARA PINTURA FACIAL Tinta líquida facial. Tinta líquida facial Kit com 6 cores. Devem ser a base de água, possuem secagem rápida e total. Próprios para a pele. Para sua remoção, basta lavar com água e sabonete. Contém 6 cores diferentes com 15 ml cada. Segura para uso infantil, hipoalergênica e dermatologicamente testada. Os produtos devem possuir, no ato da entrega, um prazo de validade mínimo de seis meses. Certificado pela ANVISA.	RP	6 CORES	CX	80,00	28,36	2.268,80
8	46	TINTA PARA PINTURA FACIAL Tinta para pintura facial- várias cores c/ 6 cores. Tinta em pasta facial com 06 cores: Desenvolvida com pigmentos específicos para pele de crianças. Com textura cremosa. Contém 6 cores de 4 gramas cada: vermelho, amarelo, azul, branco, preto e verde. Certificado pela Anvisa. Segura para uso infantil, hipoalergênica e dermatologicamente testada. Fácil remoção com água e sabonete. Os produtos devem possuir, no ato da entrega, um prazo de validade mínimo de seis meses.	RP	6 CORES	CX	100,00	14,18	1.418,00
8	47	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS Embalagem: 37 ML. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante.	TINTEX	37 ML	UNI	350,00	3,97	1.389,50
8	48	TINTA SPRAY Tinta spray para cabelo lavável. Atóxica, frasco de 150 ml. Fixa muito bem. Não vira pó. Não mancha a Roupa. O produto deve possuir, no ato da entrega, um prazo de validade mínimo de seis meses. Certificado pela ANVISA.	MAKE	CABELO	UNI	120,00	10,82	1.298,40
8	49	UMEDECEDOR DE DEDO 12 GRS Umedecedor de dedos em pasta, embalagem com 12g.	BANDER	12 GR	UNI	10,00	3,23	32,30
TOTAL							71.000,00	

WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO - PAPEL SULFITE 75G, FORMATO 15CM X 21XCM BLOCO 100X1	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	BLOCO	1.000,00	7,17	7.170,00
12	2	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO PAPEL SULFITE 75G 15CMX21XCM BLOCO 100X1	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	500,00	7,89	3.945,00
12	3	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPTICO E SUS FORMATO A4 FRENTE/VERSO 100X1 COLORIDA	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.000,00	11,42	11.420,00
12	4	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PAPEL SUPERBOND AZUL 75G, NUMERADO FORMATO 10,5CM X 21,5CM - BLOCO 20 X1	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.000,00	4,13	4.130,00
12	5	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIV. E SUS FORM. A4 FRENTE E VERSO 100X1	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	BLOCO	300,00	8,57	2.571,00
12	6	BLOCO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR BLOCO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E SUS FORMATO A4 100X1	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	150,00	10,69	1.603,50
12	7	BLOCO RECEITUARIO - PAPEL AUTOCOPY, FORMATO 15 CMX21CM BLOCO 50X2	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	500,00	5,98	2.990,00
12	8	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPY 15CMX21CM BLOCO 50X2 VIAS.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	500,00	10,83	5.415,00
12	9	BLOCO REQUISIÇÃO 50 X 20 PAPEL AUTOCOPY 15 X 21CM	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	150,00	13,43	2.014,50
12	10	CARIMBO Carimbos automático 14x38mm.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	28,00	30,08	842,24
12	11	CARIMBO Carimbos automático 26x64mm.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	22,00	87,64	1.928,08
12	12	CARIMBO Carimbos automático 38x75mm.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	34,00	113,82	3.869,88
12	13	Carnê de IPTU, Alvará e Autônomo Carnê de IPTU, Alvará e Autônomo - capa papel 120 g, formato aberto 42 cm x 10 cm, impressão 1x0 cor, 8 x 1 vias, acabamento: corte colagem e montagem dos carnês.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.400,00	1,50	2.100,00
12	14	CARTÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS CRÔNICAS - COLORAÇÃO AZUL 23X22 CM PAPEL CARTÃO	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.000,00	0,29	290,00
12	15	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PAPEL CARTÃO 10,5CMX7,5CM COLORIDO	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	500,00	0,45	225,00
12	16	CARTÃO DE REGISTRO DE VACINAS - 20 X 15,5 CM PAPEL CARTÃO	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	300,00	0,71	213,00
12	17	CARTÃO VISITA AGENTE DE ENDEMIAS 15 X 12 CM PAPEL CARTÃO	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.000,00	0,14	140,00
12	18	CARTEIRINHA HIPERDIA Espicifações: carteirinha hiperdia, papel cartolina 180 gramas (impressão frente e verso em duas cores, com logomarca do municipio colorida e marca d'agua). Tamanho 21x15cm.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	500,00	0,32	160,00
12	19	CARTEIRINHA SAÚDE MENTAL Especificações: Carteirinha saúde mental, papel cartolina 180 gramas (impressão frente e verso em duas cores e com mara d'água). Tamanho 21x15cm.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	500,00	0,59	295,00
12	20	ENVELOPE Envelope padronizado com timbre 16x22cm. Branco.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.200,00	1,04	1.248,00
12	21	ENVELOPE Envelope padronizado com timbre 18x25cm. Branco.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.300,00	1,26	1.638,00
12	22	ENVELOPE Envelope padronizado com timbre 20x28cm ouro.	PRÓPRIA	CONFORME O	UNI	1.600,00	1,20	1.920,00

				EDITAL				
12	23	ENVELOPE Envelope padronizado com timbre 26x36cm. Branco.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	2.550,00	1,23	3.136,50
12	24	ENVELOPE Envelope padronizado com timbre 26x36cm. Ouro.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	2.600,00	1,86	4.836,00
12	25	ENVELOPE Envelope padronizado com timbre 28x20cm. Branco.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.700,00	1,53	2.601,00
12	26	ENVELOPE Envelope timbrado, abertura para o lado, form. 18x24cm. Ouro.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.400,00	1,10	1.540,00
12	27	ENVELOPE Envelope timbrado, abertura para o lado, formato a4 22x32cm. Ouro.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.400,00	0,63	882,00
12	28	FICHA CLÍNICA FORMATO 21 X 30 CM, BLOCO 100 X 1	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	500,00	11,82	5.910,00
12	29	FICHA DE VISITA DOS AGENTES DE ENDEMIAS 100 X1 TAMANHO A4 FRENTE/VERSO	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.000,00	12,87	12.870,00
12	30	PANFLETOS COLORIDOS 4 X 0 FRENTE 21 X 31 CM	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.100,00	1,68	1.848,00
12	31	PANFLETOS COLORIDOS 4 X 0 FRENTE 33 X 48 CM	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	2.106,00	4,70	9.898,20
12	32	PANFLETOS COLORIDOS 4X1 FRENTE 21X15	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	3.500,00	0,34	1.190,00
12	33	PANFLETOS COLORIDOS 4X4 FRENTE E VERSO 21X15	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	7.600,00	0,46	3.496,00
12	34	PANFLETOS PRETO E BRANCO 1X0 FRENTE 21X15	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	1.900,00	0,16	304,00
12	35	Pasta Pasta individual em papel cartão, dimensões abertas de 36 x 25 cm, com 02 dobras (01 central + 01 lateral tipo aba para fechamento estilo carta), impressão em preto e branco, conforme arte fornecida, com campos de identificação. Deverá ser entregue com vincos e dobras já executados, não sendo permitido fornecimento plano (sem dobra).	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	600,00	3,24	1.944,00
12	36	PASTA INDIVIDUAL COM BOLSO Parte externa colorida, em papel couchê 250 gramas, com acabamento personalizado na frente, tamanho 31x45cm.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	910,00	3,79	3.448,90
12	37	PASTA INDIVIDUAL COM ORELHA Pasta individual com orelha parte externa colorida, com timbre do município, em papel couchê 250 gramas, sem acabamento, tamanho 31x45cm.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	730,00	3,09	2.255,70
12	38	PASTA VERDE COM TIMBRE Pasta verde com timbre, em papel couchê 250gramas, tamanho 47X33cm.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	UNI	430,00	1,64	705,20
12	39	ROLO DE ETIQUETA AUTO-ADESIVA Rolo etiqueta auto-adesiva para medicamentos, timbrada com brasão municipal (impresso em uma cor, com marca d'agua). 2,5x4cm, rolo com 1000 unidades.	PRÓPRIA	CONFORME O EDITAL	ROL	100,00	426,67	42.667,00

TOTAL	155.660,70	

WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
13	1	BANNER Banner 3m x 2m em lona de impressão digital, impressão 4X0, acabamento em ilhós.	PROPRIA	UNI	47,00	534,245	25.109,51	
13	2	BANNER banner 0,9m x 1,20m em lona de impressão digital. Impressão 4X0.	PROPRIA	UNI	39,00	84,862	3.309,62	
13	3	BOBINA DE FORRAÇÃO PERSONALISADA (BUMPING) Bobina de Forração Personalizada (Bumping) para demarcação de eventos, confeccionada em filme de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de alta resistência, com largura de 30 cm e rolos de 200 metros (espessura mínima de 0,08 mm). O material deve apresentar impressão flexográfica contínua em uma face, contendo o Brasão do Município e logomarca institucional em alta resolução (conforme layout a ser fornecido), com tratamento para fixação de tinta e resistência a intempéries, enrolado em tubete rígido para facilitar o manuseio e a sinalização de áreas públicas.	PROPRIA	UNI	50,00	133,079	6.653,95	
13	4	Confecção e instalação de: Placa para identificação de prédio publico Confecção e instalação de: Placa para identificação de prédio publico municipal 3m x 1m. Material: Estrutura metálica, lona de impressão digital.	PROPRIA	M2	11,00	1.112,851	12.241,36	
13	5	Confecção e instalação de: Placa para identificação de prédio publico Confecção e instalação de: Placa para identificação de prédio publico municipal 2m x 1m. Material: Estrutura metálica, lona de impressão digital.	PROPRIA	M2	12,00	721,328	8.655,94	
13	6	FAIXA faixa 2,60m x 0,70m em lona de impressão digital	PROPRIA	UNI	48,00	176,474	8.470,75	
13	7	FAIXA FAIXA 2m x 0,70m em lona de impressão digital	PROPRIA	UNI	39,00	179,367	6.995,31	
13	8	FAIXA FAIXA 5m x 0,70m em lona de impressão digital	PROPRIA	UNI	39,00	348,127	13.576,95	
13	9	FAIXA FAIXA 6m x 0,70m em lona de impressão digital	PROPRIA	UNI	29,00	401,166	11.633,81	
13	10	IMPRESSÃO GRÁFICA DE PROVAS ESCOLARES Impressão gráfica de provas escolares, em papel A4 (210x297 mm), colorido, frente e verso, em papel sulfite 75g/m², incluindo reprodução fiel do conteúdo fornecido, organização, conferência e acabamento básico (empacotamento por unidade escolar, quando necessário).	PROPRIA	UNI	10.000,00	0,26	2.600,00	
13	11	IMPRESSÃO GRÁFICA DE PROVAS ESCOLARES Impressão gráfica de provas escolares, em papel A4 (210x297 mm), preto e branco, frente e verso, em papel sulfite 75g/m², incluindo reprodução fiel do conteúdo fornecido, organização, conferência e acabamento básico (empacotamento por unidade escolar, quando necessário).	PROPRIA	UNI	30.000,00	0,144	4.320,00	
13	12	PAINEL DE FUNDO (BACKDROP) Painel de Fundo (Backdrop) medindo 3,00m x 2,00m, confeccionado em lona vinílica fosca de alta gramatura (mínimo 440g/m²) para evitar reflexos fotográficos, com impressão digital de alta resolução em policromia personalizada conforme arte e design fornecidos pelo Município. O acabamento deve incluir bainha reforçada com aplicação de ilhós metálicos em todo o perímetro para fixação segura. O conjunto deve acompanhar estrutura de suporte completa em alumínio ou aço galvanizado (sistema porta-banner), com pés de sustentação estáveis, de fácil montagem e desmontagem, garantindo o tensionamento perfeito da lona sem ondulações.	PROPRIA	UNI	6,00	1.447,5295	8.685,18	
13	13	PLACA PLACA 4m x 1m em estrutura metálica, lona back-light, com iluminação interna, com dois postes de 3m de altura cada, com serviço de instalação	PROPRIA	UNI	11,00	2.931,601	32.247,61	
14	1	Confecção e instalação de m² de adesivo Confecção e instalação de m² de adesivo 4x0.	PROPRIA	M2	220,00	89,00	19.580,00	
14	2	CRACHÁ Crachá em PVC com impressão 4x0 digital com arte personalizada e cordão personalizado. Tamanho padrão de 54x86mm.	PROPRIA	UNI	125,00	15,238	1.904,75	
14	3	CRACHÁ Crachá em PVC com impressão 4x0 digital com arte personalizada e cordão personalizado. Tamanho padrão de 9 cm x14 cm.	PROPRIA	UNI	10,00	10,3412	103,41	
14	4	PLACA PVC Placa PVC 3mm 90X60cm, com adesivo. Arte a definir.	PROPRIA	UNI	109,00	281,833	30.719,80	
14	5	PLACA PVC Placa PVC 3mm, 30X30cm, com adesivo. Arte a definir.	PROPRIA	UNI	20,00	26,086	521,72	

14	6	PLACA PVC Placa PVC 3mm, 40X12cm, com adesivo. Arte a definir.	PROPRIA	UNI	209,00	15,169	3.170,32	
TOTAL							200.500,00	

Valor homologado: 592.036,65

Santa Amélia, 05 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DF56D96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Educação
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Bruna Machado Gobbo	Psicóloga	Cornélio Procópio/ PR	10/11/2026	BCI9842	Participar de capacitação	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de novembrode 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:BC8018D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista de veículos pesados	Urai / PR	06/11/2026	TBV-9C50	Transportar atletas	R$45,00
B	Waldecir Edson Pagliaci	Agente Administrativo do futebol Amador	Cornélio Procópio / PR	06/11/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
C	Wellinton Selestino da Silva	Motorista de veículos pesados	Cornélio Procópio / PR	06/11/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5A751EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118-2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato

representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIA SOM BRASIL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.887/0001-96, com sede na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **CRISTINA MORO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.466.788-24, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 034/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VÍDEO (PAINEL DE LED), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, visando atender às demandas e programações das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Fé na realização de palestras, treinamentos, reuniões, cursos, cerimônias, eventos institucionais e ações de cunho cultural, educacional, esportivo e de lazer, conforme as necessidades da Administração Municipal, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
1	Kit Básico • 02 caixas acústicas profissionais ativas ou passivas, com falante mínimo de 12", montadas em pedestal; • Sistema de amplificação compatível com os equipamentos ofertados, quando aplicável; • 01 mesa de som com no mínimo 10 canais; • 01 equipamento para reprodução de áudio e vídeo (notebook ou equivalente); • 02 microfones sem fio padrão UHF, acompanhados de pedestal; • Todo cabeamento necessário para perfeita operação do sistema; • 01 operador/técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem; • Montagem, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem.	UNIDADE	83	R$ 492,74	R$ 40.897,42
2	02 caixas acústicas profissionais ativas ou passivas com falante mínimo de 12", acompanhadas de pedestal.	UNIDADE	44	R$ 412,82	R$ 18.164,08
3	Microfone com fio profissional acompanhado de pedestal.	UNIDADE	47	R$ 53,24	R$ 2.502,28
4	Refletor LED tipo COB com potência mínima de 100W ou equipamento equivalente de desempenho compatível.	UNIDADE	74	R$ 38,42	R$ 2.843,08
5	Treliça metálica padrão Box Truss Q30 ou equivalente tecnicamente compatível para iluminação ou backdrop.	METRO	241	R$ 43,54	R$ 10.493,14
TOTAL DO LOTE: R$ 74.900,00					
LOTE 03					
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)**
1	Painel de LED P3.9 Outdoor medindo 4m x 2m ou resolução equivalente/superior; • Estrutura de sustentação adequada; • Processadora de vídeo compatível; • Cabeamento completo; • Operador técnico; • Montagem, acompanhamento técnico e desmontagem	UNIDADE	35	2.085,42	72.989,70
TOTAL DO LOTE: R$ 72.989,70					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 147.889,70 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Ordem de Fornecimento e/ou solicitação da Secretaria requisitante, contendo as informações referentes ao local, data, horário, tipo de evento e estrutura necessária.

§1º A contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação técnica durante todo o evento, manutenção corretiva quando necessária e desmontagem dos equipamentos, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.
§2º Os serviços poderão ser prestados em qualquer local indicado pela Administração Municipal, situado no Município de Santa Fé/PR, ou em outro local previamente informado pela Contratante, quando relacionado às atividades institucionais do Município
§3º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§4º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§5º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§6º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§7º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§8º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora FRANCIELLI ROBERTA BOIAN, matrícula nº 201711, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual aos servidores: CAMILA FERNANDA ZANELLI DO ROZARIO, Matrícula n. 401635; JOAO MARCOS ROGERIO RODRIGUES, Matrícula n. 401619; LOURDES MENDES ARANTES LEMOS, Matrícula n. 201427; CARLOS ENEIAS FERREIRA DA SILVA, Matrícula n. 200432; JANAINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Matrícula n. 201668;
EVANDRO EIZO RONCAGLIA YABUSHITA, Matrícula n. 401648
a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo INPC, conforme negociação entre as partes.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 27 de outubro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
VIA SOM BRASIL LTDA – ME –
CNPJ: 04.473.887/0001-96

Gestor(a):
NOME: FRANCIELLI ROBERTA BOIAN
CPF/MF: 033.071.889-41

Fiscal do Contrato:
NOME: JANAINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
CPF/MF: 081.186.819-20

Fiscal do Contrato:
NOME: LOURDES MENDES ARANTES LEMOS
CPF/MF: 022.006.239-09

Fiscal do Contrato:
NOME: CARLOS ENÉIAS FERREIRA DA SILVA
CPF/MF: 576.393.969-72

Fiscal do Contrato:
NOME: CAMILA FERNANDA ZANELLI DO ROZÁRIO
CPF/MF: 053.098.101-70

Fiscal do Contrato:
NOME: EVANDRO EIZO RONCAGLIA YABUSHITA
CPF/MF:072.150.629-10

Fiscal do Contrato:
NOME: JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:97969AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.943.897/000173, com sede na Rua Geraldo Navas Ferrarezi, nº 85, Jardim Portal do Lago, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato, representada por **DAWIS KRYSTIANI MIGUEL SUREK**, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.300.60959, residente e domiciliado no Município de Apucarana, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 034/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VÍDEO (PAINEL DE LED), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, visando atender às demandas e programações das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Fé na realização de palestras, treinamentos, reuniões, cursos, cerimônias, eventos institucionais e ações de cunho cultural, educacional, esportivo e de lazer, conforme as necessidades da Administração Municipal, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

LOTE 02					
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
1	Kit 2 - Show de Pequeno Porte • Sistema de sonorização profissional composto por: - 02 caixas subgrave com no mínimo 02 falantes de 18"; - 02 caixas altas com no mínimo 02 falantes de 12" e drivers de alta frequência; • Sistema de amplificação compatível com o conjunto ofertado; • Sistema de PA adequado para atendimento de eventos de pequeno porte em ambientes abertos ou fechados; • De 02 a 04 monitores de retorno de palco; • 01 mesa de som com no mínimo 16 canais e saídas auxiliares para retorno; • 01 equipamento para reprodução de áudio e vídeo (notebook ou equivalente); • 06 microfones sem fio padrão UHF acompanhados de pedestal; • 04 Direct Box (DI) ativos ou passivos para conexão de instrumentos musicais, notebooks, teclados, contrabaixos e demais equipamentos de áudio; • 02 refletores LED tipo COB com potência mínima de 100W ou equivalente para iluminação frontal; • 04 refletores LED tipo SMD para iluminação difusa e preenchimento de áreas de palco e ambiente; • Todo cabeamento necessário para operação completa do sistema; • 01 operador/técnico de som; • Montagem, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem. Observação: Os equipamentos de iluminação deverão permitir instalação em estruturas de palco existentes, estruturas de treliça ou montagem em solo, conforme a necessidade do evento.	UNIDADE	46	R$ 1.654,45	R$ 76.104,70
2	02 caixas acústicas profissionais ativas ou passivas com falante mínimo de 12", acompanhadas de pedestal.	UNIDADE	34	R$ 544,19	R$ 18.502,46
3	Microfone com fio profissional acompanhado de pedestal.	UNIDADE	94	R$ 70,18	R$ 6.596,92
4	Refletor LED tipo COB com potência mínima de 100W ou equipamento equivalente de desempenho compatível.	UNIDADE	48	R$ 50,64	R$ 2.430,72
5	Treliça metálica padrão Box Truss Q30 ou equivalente tecnicamente compatível para iluminação ou backdrop.	METRO	198	R$ 57,40	R$ 11.365,20
TOTAL DO LOTE:					**R$ 115.000,00**

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Ordem de Fornecimento e/ou solicitação da Secretaria requisitante, contendo as informações referentes ao local, data, horário, tipo de evento e estrutura necessária.
§1º A contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação técnica durante todo o evento, manutenção corretiva quando necessária e desmontagem dos equipamentos, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.
§2º Os serviços poderão ser prestados em qualquer local indicado pela Administração Municipal, situado no Município de Santa Fé/PR, ou em outro local previamente informado pela Contratante, quando relacionado às atividades institucionais do Município
§3º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§4º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§5º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§6º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§7º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§8º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora FRANCIELLI ROBERTA BOIAN, matrícula nº 201711, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual aos servidores: CAMILA FERNANDA ZANELLI DO ROZARIO, Matrícula n. 401635; JOAO MARCOS ROGERIO RODRIGUES, Matrícula n. 401619; LOURDES MENDES ARANTES LEMOS, Matrícula n. 201427; CARLOS ENEIAS FERREIRA DA SILVA, Matrícula n. 200432; JANAINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Matrícula n. 201668;
EVANDRO EIZO RONCAGLIA YABUSHITA, Matrícula n. 401648 a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo INPC, conforme negociação entre as partes.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 27 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

Contratada
SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA –
CNPJ: 06.943.897/000173

Gestor(A):
Nome:
FRANCIELLI ROBERTA BOIAN
CPF/MF: 033.071.889-41

Fiscal Do Contrato:
Nome:
JANAINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
CPF/MF: 081.186.819-20

Fiscal Do Contrato:
Nome:
LOURDES MENDES ARANTES LEMOS
CPF/MF: 022.006.239-09

Fiscal Do Contrato:
Nome:
CARLOS ENÉIAS FERREIRA DA SILVA
CPF/MF: 576.393.969-72

Fiscal Do Contrato:
Nome:
CAMILA FERNANDA ZANELLI DO ROZÁRIO
CPF/MF: 053.098.101-70

Fiscal Do Contrato:
Nome:
EVANDRO EIZO RONCAGLIA YABUSHITA
CPF/MF:072.150.629-10

Fiscal Do Contrato:
Nome:
JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AD12C72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 43/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão - Eletrônico
Nº 43/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Nº 43/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico Tipo B veículo automotor tipo furgão (van) original de fábrica, novo 0 km destinada ao atendimento das demandas de transporte sanitário e remoção de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde SUS no Município de acordo com Resolução SESA N°1780/2025 e 769/2019.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO FURGÃO TIPO VAN AMBULÂNCIA TIPO B Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo original de fábrica, zero KM, cor branca, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para	FORDTRANST-	VERSÃO L3H3,26/26	UN	2,00	309.800,00	619.600,00

		estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita de correr e portas traseiras. Potência mínima 126 cv ou superior. Motor diesel, com gerenciamento eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior comprovadamente disponível no mercado, motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) mkgf, airbag frontal duplo, ar condicionado duplo, tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros ou superior, farol de neblina, Sistema de direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica), câmbio manual com 5 ou 6 marchas, freios abs, trava elétrica em todas as portas; alarme acionamento na chave, retrovisor elétrico e sistema de som. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue plotado conforme modelos a serem passados pela Administração de acordo com a Secretária de Saúde. TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO (VAN) EM AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO REVESTIMENTO INTERNO E ISOLAMENTO Isolamento termoacústico completo em teto e laterais Revestimento interno em material liso, impermeável, lavável e resistente a desinfecção Acabamento sem arestas cortantes, com cantos arredondados Piso em material vinílico ou equivalente, antiderrapante, lavável e de alta resistência Vedação contra entrada de poeira e líquidos SISTEMA ELÉTRICO Sistema elétrico independente da cabine Iluminação interna em LED de alta eficiência Painel de controle dos sistemas no compartimento do paciente Tomadas internas 12V (mínimo 2 pontos) Bateria auxiliar com sistema de isolamento automático Fiação protegida, embutida e antichama SINALIZAÇÃO Sinalizador óptico tipo barra em LED (cor vermelha), instalado no teto Sirene eletrônica com no mínimo 3 tons distintos Sistema de acionamento no painel da cabine Grafismo padrão ambulância conforme legislação Inscrição 'AMBULÂNCIA' invertida na dianteira Faixas refletivas laterais e traseiras MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS INTERNOS 01 maca retrátil com rodízios, com sistema de elevação e travamento Sistema de fixação da maca no assoalho conforme normas técnicas 01 banco lateral para acompanhante, com encosto e cinto de segurança 01 banco para profissional de saúde (tipo giratório ou fixo) com cinto Armários internos superiores e/ou laterais para acondicionamento de materiais Suporte para soro fixado em local apropriado SISTEMA DE OXIGÊNIO Suporte para cilindro de oxigênio com fixação segura 01 cilindro de oxigênio (mínimo 7 litros) Régua de oxigênio com: Fluxômetro Umidificador Instalação com mangueiras e conexões adequadas EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS (TIPO B) Desfibrilador externo automático (DEA) Oxímetro de pulso Aspirador portátil de secreções Bolsa de ressuscitação (Ambu) adulto e infantil Maleta de emergência (primeiros socorros) Prancha rígida para imobilização Colares cervicais (diversos tamanhos) Kit de imobilização (talas) VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO Sistema de ventilação natural e/ou forçada Exaustor ou ventilador no compartimento do paciente Ar-condicionado para compartimento do paciente SEGURANÇA Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente Cintos de segurança para todos os ocupantes Fixação adequada de todos os equipamentos Estrutura interna projetada para evitar deslocamentos durante o transporte Sistema de travamento seguro das portas HIGIENIZAÇÃO E BIOSSEGURANÇA Materiais internos compatíveis com limpeza hospitalar Superfícies resistentes a produtos químicos Facilidade de higienização total do ambiente Ausência de frestas que acumulem sujeira NORMAS E CONFORMIDADE A transformação deverá atender integralmente: Normas da Vigilância Sanitária (ANVISA) Normas do CONTRAN Norms técnicas aplicáveis a veículos de emergência Certificação da empresa transformadora ENTREGA Veículo entregue totalmente transformado e pronto para uso Manual técnico da transformação Certificado de garantia mínimo de 12 meses Todos os itens deverão ser originais de fábrica cuja instalação não ocasione a perca a garantia de fábrica do veículo.						
TOTAL								619.600,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 619.600,00 (Seiscentos e Dezenove Mil e Seiscentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em cinco dias de novembro de 2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:84D30AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO 09-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

AVISO DE DISPENSA Nº 09/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INC. II da Lei nº 14.133/2021, A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em conformidade com a lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 460/2022 e Decreto 01/2024, deste Poder Legislativo, torna público aos interessados que este Órgão pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de climatização (novos), bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização profunda e implantação de PMOC nos aparelhos e cortinas de ar existentes pertencentes ao patrimônio desta Casa de Leis**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços, com valor global inferior aos já obtidos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta entidade escolherá a mais vantajosa, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h Novo:** Ciclo **Quente/Frio**, tecnologia **Inverter**, tensão **220V**, Selo Procel **Classe A (Inmetro)**, fluido R-32 ou R-410A, serpentina **100% cobre** com proteção anticorrosiva, garantia de **10 anos no compressor** e 12 meses total. Marcas ref: **LG, Gree, Midea ou equivalente técnico**. *Incluso:* Instalação completa (até 3m de infraestrutura), teste de vácuo, emissão de **ART/TRT referente à execução da instalação** e inclusão no PMOC.	UN	03	4.000,00	12.000,00
2	**Ar Condicionado Split 18.000 BTU/h Novo:** Ciclo **Quente/Frio**, tecnologia **Inverter**, tensão **220V**, Selo Procel **Classe A (Inmetro)**, fluido R-32 ou R-410A, serpentina **100% cobre** com proteção anticorrosiva, garantia de **10 anos no compressor** e 12 meses total. Marcas ref: **LG, Gree, Midea ou equivalente técnico**. *Incluso:* Instalação completa (até 3m de infraestrutura), teste de vácuo, emissão de **ART/TRT referente à execução da instalação** e inclusão no PMOC.	UN	02	5.300,00	10.600,00
3	**Serviço de Limpeza e Higienização Química Existente:** Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, marca **Gree, 18.000 BTU/h**. Incluso desmontagem, higienização de serpentina, turbina, carenagem e bandejas com produtos bactericidas normatizados pela ANVISA, testes operacionais, emissão de **ART/TRT** e inclusão no PMOC.	UN	01	450,00	450,00
4	**Serviço de Limpeza e Higienização Química Existente:** Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, marca **Gree, 12.000 BTU/h**. Incluso desmontagem, higienização de serpentina, turbina, carenagem e bandejas com produtos bactericidas normatizados pela ANVISA, testes operacionais, emissão de **ART/TRT** e inclusão no PMOC.	UN	01	450,00	450,00
5	**Serviço de Limpeza e Higienização Química Existente:** Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, marca **Philco, 30.000 BTU/h**. Incluso desmontagem, higienização de serpentina, turbina, carenagem e bandejas com produtos bactericidas normatizados pela ANVISA, testes operacionais, emissão de **ART/TRT** e inclusão no PMOC.	UN	01	550,00	550,00
6	**Serviço de Limpeza e Higienização Existente:** Cortina de Ar, marca **Agratto, potência de 170W**. Incluso limpeza interna/externa de rotores, aletas e carenagem, testes elétricos de funcionamento, emissão de **ART/TRT** e inclusão no PMOC.	UN	01	150,00	150,00
7	**Serviço de Limpeza e Higienização Existente:** Cortina de Ar, marca **EOS, potência de 60W**. Incluso limpeza interna/externa de rotores, aletas e carenagem, testes elétricos de funcionamento, emissão de **ART/TRT** e inclusão no PMOC.	UN	01	150,00	150,00
8	**Implantação de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle):** Elaboração e assinatura do plano por profissional habilitado cobrindo a totalidade das máquinas do prédio (cuja carga térmica global ultrapassa 60.000 BTU/h), em atendimento à **Lei Federal nº 13.589/2018**, com entrega de relatórios e rotinas.	UN	01	3.600,00	3.600,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE ÚNICO: R$ 27.950,00					

Valor estimado: R$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Data Limite para apresentação de Propostas de Preços: 10/11/2026
Somente serão aceitas propostas com o VALOR GLOBAL MENOR que o constante nessa Planilha.
A contratada deverá apresentar habilitação em total conformidade com o Termo de Referência.
A proposta deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, sito a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro – São José da Boa Vista/PR – CEP – 84.980-000, no horário de 08:00 à 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.leg.br até a data limite, até as 23:59. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial da Câmara Municipal: https://www.saojosedaboavista.pr.leg.br/ ou através do e-mail licitacao@saojosedaboavista.pr.leg.br
Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, sito a Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro – São José da Boa Vista/PR.
São José da Boa Vista/PR, 05 de novembro de 2026.

RAFAEL SILVA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:1814219B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 100/2026

PORTARIA N.° 100/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fruição	Cargo	Lotação
379	Marinalva Nunes Pereira	01/06/2012	2017-2022	16/11/2026 a 15/12/2026	Professor Magistério	Secretaria Mun. Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 05 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2F1A326B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1703/2026

LEI Nº. 1703/2026

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º -Fica criado os cargos públicos temporários de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR BAIRRO SÃO LUIZ II (MATÃO E ÁGUA DA PEROBA), RETA GRANDE/BARRA GRANDE E CORDEIROS, SÃO ROQUE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 11 E 16, MOTORISTA ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II, FONOAUDIÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO SAÚDE, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AGENTE EDUCACIONAL I, AGENTE EDUCACIONAL II, PROFESSOR, PEDREIRO, ELETRICISTA** com as atribuições, requisitos, vencimentos, carga horária e quantidade de vagas constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação dos **cargos públicos temporários** estabelecidos no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipal**.**

Art.3º -A contratação dos **cargos públicos temporários** criado por esta Lei não gerará estabilidade para seus detentores e será precedida, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período a critério da administração, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º -As contratações serão feitas pelo **REGIME ADMINISTRATIVO**, estabelecida pela Lei nº 1.228/2020 que rege o Processo Seletivo Simplificado.

§1º- Aos cargos temporários aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º - É vedado o desvio de função dos ocupantes do cargo público temporário criado por esta Lei.

Art.5º- A despesa decorrente da criação dos cargos públicos temporários correrá à conta das dotações orçamentárias vinculadas a cada cargo.

Art.6º - Além da escolaridade exigida para o cargo temporário o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecidos pelas Secretarias Municipal, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em: 19 de Outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Vagas	Função	Carga horária	Remuneração

01	Auxiliar de Serviços Gerais masculino	40h	R$ 1.621,00 + adicionais do cargo
01	Monitor do Transporte Escolar – São Luiz II - Matão	40h	R$ 1.621,00 + adicionais do cargo
01	Monitor do Transporte Escolar – São Luiz II – Água da Peroba	40h	R$ 1.621,00 + adicionais do cargo
04	Monitor do Transporte Escolar – Reta Grande/Barra Grande e Cordeiros	40h	R$ 1.621,00 + adicionais do cargo
01	Monitor do Transporte Escolar – São Roque	40h	R$ 1.621,00 + adicionais do cargo
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro-área 11	40 h	02 (dois) salários mínimos Federal + adicionais do cargo
01	Agente Comunitário de Saúde – Micro-área 16	40 h	02 (dois) salários mínimos Federal + adicionais do cargo
01	Motorista Assentamento São Luiz II	40h	R$ 2.563,88 + adicionais do cargo
01	Fonoaudiólogo	20h	R$ 3.331,86 + adicionais do cargo
01	Psicólogo	40h	R$ 5.561,61 + adicionais do cargo
01	Professor de Educação Física	20h	R$ 2.549,31 + adicionais do cargo
05	Agente Educacional I	40h	R$ 1.621,00 + adicionais do cargo
05	Agente Educacional II	40h	R$ 2.125,41 + adicionais do cargo
16	Professor	20h	R$ 2.549,31 + Adicionais do cargo
01	Pedreiro	40h	R$ 2.648,68 + Adicionais do cargo
01	Eletricista	40h	R$ 2.919,28 + Adicionais do cargo
01	Educador Físico Saúde	20h	R$ 2.780,81 + Adicionais do cargo
01	Fisioterapeuta	40h	R$ 5.561,61 + Adicionais do cargo

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a limpar ruas e logradouros, a executar serviços administrativos simples, de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura.
Atribuições típicas:
Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;
Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
Raspar meios-fios;
Limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
Fazer abertura e limpeza de valas, de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
Lavar e lubrificar veículos e máquinas;
Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las;
Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente;
Zelar pela conservação e limpeza das dependências e instalações do cemitério municipal, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico;
Realizar todos os tipos de movimentação de móveis e equipamentos seguindo orientação;
Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral;
Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil, marcenaria, serralheria, pintura, jardinagem e outros;
Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros;
Auxiliar em tarefas de construção, calçamento, e pavimentação em geral;
Realizar periodicamente, limpeza e desinfecção de bebedouros e reservatórios
Efetuar mudança dos móveis, armários, materiais, produtos, etc.;
Operar sob supervisão, roçadeira de grama, etc.;
Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento: Escolaridade - Alfabetizado

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Atribuições típicas:
- Auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza e conservação do transporte escolar, durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; - Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança; - Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem; - Cuidar da segurança do aluno nas proximidades da escola, durante o transporte escolar; - Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-as à apreciação da chefia imediata; - Cumprir horário em local designado pela coordenação do Transporte Escolar Especial, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pelo superior imediato; - Atualizar-se na profissão; - Aprender o manuseio de novos equipamentos; - Frequentar treinamentos quando oferecidos; - Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Atribuições típicas:
- Visitar domicílios periodicamente. - Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais na área de saúde. - Orientar a comunidade para a promoção da saúde. - Rastrear focos de doenças específicas. - Participar de campanhas preventivas. - Incentivar atividades comunitárias. - Promover comunicação entre o departamento municipal de saúde e os outros departamentos municipais para a melhoria dos serviços relacionados a área de saúde e promoção social. - Promovem a comunicação entre a unidade de saúde, autoridades e comunidade. - Participam e auxiliam em reuniões profissionais. - Executam tarefas administrativas. - Orientar pacientes em assuntos de sua competência; - Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; - Participar de campanhas de vacinação; - Manter o local de trabalho limpo e arrumado; - Preencher fichas com dados das famílias, bem como boletins de informações em geral; - Controlar fichário e arquivo de documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados. - Atender a comunidade, averiguando as necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los. - Executar outras atribuições afins.
Requisitos para provimento
Escolaridade: Ensino Médio Completo, residir na área.

MOTORISTA BAIRRO SÃO LUIZ

Atribuições típicas:
- Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar, ambulâncias e motocicleta;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
-Executar outras atribuições afins.

Requisitos mínimos:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação D.

FONOAUDIOLOGO
Descrição sintética: Especialidade médica que compreende o estudo da fonação e da audição, de seus distúrbios e das suas formas de tratamento.
Atribuições típicas:
- Realizar tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; - Avaliar pacientes e clientes; - Realizar diagnóstico fonoaudiólogo; - Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; - Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; - Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
- Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Superior Completo, Registro no Conselho de Classe

EDUCADOR FÍSICO SAÚDE
Atribuições típicas:
- Desenvolver com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; - Ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; - Instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; - Avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; - Acompanham e supervisionam as práticas desportivas; - Elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; - Prescrever, orientar e acompanhar a todos aqueles que se inserem no âmbito da prática da atividade física ou desportiva; - Auxiliar em todas as áreas e/ou projetos esportivos de competência da Secretaria M. de Saúde; - Trabalhar em conjunto com outros profissionais no Projeto TEA.
- Executar outras atribuições afins.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Superior Completo, Registro no Conselho de Classe

FISIOTERAPEUTA
Atribuições típicas:
- Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, inserindo e trabalhando de forma interdisciplinar, de forma a: Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública;
- Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
- Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
- Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar de câmaras técnicas
de padronização de procedimentos em saúde coletiva;

- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
- Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
- Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho;
- Integrar a equipe de Vigilância Sanitária; Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
- Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
- Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
- Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade. - Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Superior Completo, Registro no Conselho de Classe

PSICOLOGO
Atribuições típicas:
- Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família, Educação e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- Identificar, em conjunto com as ESF, Departamento de educação e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde e Educação;
- Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
- Avaliar, em conjunto com os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.
- Estudam, pesquisam e avaliam desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o (s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura;
- Investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- Desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clinicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Superior Completo, Registro no Conselho de Classe

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Atribuições típicas:
- Ser um pesquisador para qualificar e legitimar seu trabalho;
- Coletar dados por meio de testagem, que comprovem a eficácia do processo ensino/aprendizagem, bem como a capacidade física dos alunos e seus níveis de desenvolvimento;
- Refletir permanentemente sobre os Processos de Ensino nas fases pré-interativa (planejamento das aulas em conformidade com o programa de conteúdos), interativa (durante as aulas no estabelecimento de relações com os alunos) e pós-interativa (avaliação da aula e da aprendizagem dos alunos);
- Selecionar e organizar previamente recursos materiais a serem utilizados nas aulas;
- Utilizar metodologia que favoreça o aproveitamento do tempo de aula em atividades dinâmicas, mantendo a participação ativa dos alunos em ritmo constante com intensidade, de moderada a vigorosa;
- Relatar as práticas pedagógicas por meio de registros de acompanhamento (procedimentos, ocorrências relevantes e resultados);
- Avaliar os alunos considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biológico e motor; - Apresentar os resultados das avaliações em ficha própria, para que os alunos e responsáveis tenham um feedback de suas necessidades no que se refere ao aprendizado, conduta social, aptidão física e saúde;
- Definir em seu plano de aula, temáticas relacionadas à promoção de estilo de vida ativo e saudável;
- Proporcionar experiências práticas acompanhadas de significado com base teórica, que estimule a participação dos alunos com segurança e autonomia;
- Considerar aspectos da diversidade humana, respeitando as características individuais dos alunos;
- Interatuar com outras áreas do conhecimento humano, desenvolvendo atitudes interdisciplinares;
- Tornar a Educação Física escolar significativa à formação dos alunos, defendendo sua permanência no currículo.
Requisitos para provimento: Licenciatura em Educação Física

AGENTE EDUCACIONAL I
O cargo de Agente Educacional I destina-se ao desenvolvimento de atividades de apoio às ações educacionais, especialmente na Educação Infantil, bem como ao suporte às atividades escolares e de educação integral. As atividades desenvolvidas pelo Agente Educacional I deverão ocorrer sob orientação e supervisão dos professores e da equipe pedagógica, não lhe cabendo o exercício de atividades docentes. O cargo de Agente Educacional I possui natureza de apoio às atividades educacionais, não se confundindo com as funções próprias do magistério e da docência. Os ocupantes dos cargos atuarão em articulação com os professores, equipe gestora e equipe pedagógica das unidades educacionais, observadas as atribuições específicas de cada cargo. Os ocupantes dos cargos não poderão exercer atividades de planejamento, regência, avaliação ou substituição
Atribuições do cargo

– Auxiliar os professores nas atividades de rotina da Educação Infantil, especialmente nos cuidados com crianças pequenas;
– Auxiliar nos momentos de alimentação, higiene, repouso, recreação e organização da rotina escolar;
– Zelar pela segurança, integridade e bem-estar das crianças e estudantes sob sua responsabilidade;
– Auxiliar na organização dos espaços e materiais utilizados nas atividades educacionais;
– Acompanhar as crianças e estudantes nos deslocamentos dentro da unidade escolar;
– Auxiliar os professores na organização e acompanhamento das atividades recreativas, culturais e extraclasses;
– Acompanhar os estudantes em atividades de educação integral, quando designado pela Secretaria Municipal de Educação;
– Auxiliar na organização dos estudantes durante entradas, saídas, intervalos e demais momentos da rotina escolar;
– Auxiliar na recepção e encaminhamento das crianças e estudantes aos seus responsáveis, conforme as orientações da unidade escolar;
– Acompanhar estudantes em atividades externas, passeios, projetos e demais ações educacionais, quando designado;
– Colaborar com a manutenção da organização, conservação e segurança dos ambientes escolares;
– Comunicar à equipe gestora ou ao professor responsável situações que possam comprometer a segurança ou o bem-estar dos estudantes;
– Participar de reuniões, formações, cursos, capacitações e demais atividades institucionais relacionadas às suas atribuições;
– Colaborar com a equipe escolar na promoção de ambiente acolhedor, seguro, inclusivo e respeitoso;
– Auxiliar, sob orientação do professor, nas atividades destinadas à participação e integração dos estudantes;
– Acompanhar os estudantes durante o transporte escolar, quando formalmente designado para essa função, observadas as normas de segurança;
– Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata.
Requisitos mínimos: Ensino Médio completo; Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

DO AGENTE EDUCACIONAL II
O cargo de Agente Educacional II possui natureza de apoio às atividades educacionais, não se confundindo com as funções próprias do magistério e da docência. Os ocupantes dos cargos atuarão em articulação com os professores, equipe gestora e equipe pedagógica das unidades educacionais, observadas as atribuições específicas de cada cargo. Os ocupantes dos cargos não poderão exercer atividades de planejamento, regência, avaliação ou substituição de professor, nem desempenhar funções privativas dos profissionais do magistério.
O cargo de Agente Educacional II destina-se ao atendimento de apoio aos estudantes da Educação Especial Inclusiva que necessitem de suporte para acesso, participação, comunicação, locomoção, alimentação, higiene, interação social e demais atividades da vida escolar.
O Agente Educacional II exercerá suas atribuições em articulação com o professor regente, equipe pedagógica, Atendimento Educacional Especializado e demais profissionais envolvidos no processo educacional do estudante.
- O Agente Educacional II não substituirá o professor regente, o professor do Atendimento Educacional Especializado ou qualquer outro profissional legalmente habilitado.
- O Agente Educacional II não será responsável pelo planejamento, regência, avaliação ou elaboração de atividades pedagógicas próprias do professor.
- O apoio prestado pelo Agente Educacional II deverá ter como finalidade favorecer a participação, a aprendizagem, a autonomia, a comunicação, a segurança e a inclusão do estudante.
A disponibilização do Agente Educacional II aos estudantes da Educação Especial Inclusiva observará a avaliação das necessidades educacionais e funcionais do estudante, realizada pela equipe responsável, não estando condicionada exclusivamente à apresentação de laudo ou diagnóstico médico.
Atribuições do cargo:
– Prestar apoio aos estudantes da Educação Especial Inclusiva, de acordo com as necessidades identificadas pela equipe responsável pelo acompanhamento educacional;
– Atuar em consonância com o Plano Educacional Individualizado – PEI, Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, quando existentes, e demais orientações da equipe pedagógica;
– Auxiliar o estudante em sua locomoção e deslocamento pelos diferentes espaços da unidade educacional;
– Auxiliar o estudante no acesso e na participação nas atividades pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas e demais atividades escolares;
– Prestar apoio nas atividades de higiene pessoal, respeitando a privacidade, autonomia, dignidade e características individuais do estudante;
– Auxiliar na alimentação dos estudantes que necessitem desse suporte durante a rotina escolar;
– Auxiliar estudantes que utilizem cadeira de rodas, andadores, muletas, bengalas ou outros recursos de mobilidade;
– Auxiliar na comunicação e na interação social dos estudantes, respeitando suas diferentes formas de expressão e comunicação;
– Apoiar a utilização de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas disponibilizados pela unidade escolar ou pelo Atendimento Educacional Especializado;
– Auxiliar o estudante na organização e utilização dos materiais necessários à sua participação nas atividades escolares;
– Contribuir para a autonomia do estudante, evitando práticas que promovam dependência desnecessária;
– Auxiliar na organização de materiais e recursos adaptados, sempre sob orientação do professor e/ou equipe pedagógica;
– Acompanhar o estudante durante recreios, intervalos, deslocamentos, atividades extraclasses e demais momentos da rotina escolar;
– Observar e comunicar à equipe pedagógica alterações relevantes relacionadas ao comportamento, comunicação, alimentação, mobilidade, interação ou bem-estar do estudante;
– Colaborar para a promoção de práticas inclusivas e para a eliminação de barreiras à participação dos estudantes;
– Auxiliar o estudante na entrada e saída da unidade escolar, observando os procedimentos estabelecidos pela instituição;
– Colaborar com o professor na garantia das condições necessárias para a participação do estudante nas atividades propostas;
– Participar de reuniões, formações, cursos, capacitações e estudos relacionados à Educação Especial e à Educação Inclusiva;
– Manter sigilo sobre informações pessoais, educacionais e familiares dos estudantes, respeitando os princípios éticos e legais;
– Comunicar imediatamente à equipe gestora situações que representem risco à segurança ou à integridade do estudante;
– Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos: Formação em nível médio, na modalidade **Magistério/Normal;** Curso Superior em **Pedagogia**;

PROFESSOR

Atribuições típicas:
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;

Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais do ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais no ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- Participar do Conselho de Classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a auto-estima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar os dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: Ensino Superior de Pedagogia e/ou Magistério

PEDREIRO
Compreende os empregos que se destinam a executar, organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria ou madeira, realização de trabalhos de obras civis como: construções, reformas, acabamentos em geral, revestimentos, contra pisos e outras atribuições afins.
Atribuições típicas:
Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
Realizar manutenção em geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e realizar a manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais
Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
Dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos;
Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica;
Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas de obras;
Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas;
Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
Realizar a construção, manutenção e reformas de obras de construção civil.
Executar outras atribuições afins.

Requisitos: Ser Alfabetizado

ELETRICISTA
Compreende os empregos que se destinam a executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos.
Atribuições típicas:
Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;
Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;
Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;
Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;
Executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores;
Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
Substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;

Consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral;
Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança;
Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
Executar outras atribuições afins.

Requisitos: Ensino fundamental completo**;** Experiência e cursos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se haja vista a necessidade da administração no desenvolvimento de seus projetos junto ao Município e o atendimento a população.
Informamos que o processo Seletivo vigente está em seu término, não tendo mais possibilidade de prorrogação, razão pela qual necessitamos da realização de um novo PSS.
Destacamos ainda que não temos Concurso vigente, sendo imprescindível a realização do PSS.
Contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2B221445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 98/2025, decorrente da Inexigibilidade n°24/ 2025 de Locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar deste Município de Sertanópolis, localizado na Rua Minas Gerais nº594, Centro, (conforme termo de referência).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e de outro lado **MARLENE APARECIDA BORTHOLAZZI VENTURELLI**, inscrita no CPF sob nº. 452.286.719-00, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 484, Apto 602, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR., representante legal por procuração do imóvel localizado na Rua Minas Gerais, 594, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR., hoje destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Sertanópolis/PR., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 19 de novembro de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 22.520,64 (vinte e dois mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), em decorrência da prorrogação deste Contrato, corrigindo o valor em 4,26235% conforme índice do INPC (IBGE), atendendo ao pedido da Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR O CONSELHO TUTELAR	12,00 Meses	R$ 1.876,72	R$ 22.520,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 05 de novembro de 2026

.MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*MARLENE APARECIDA BORTHOLAZZI VENTURELLI*
Locatário	Locador

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C99880C8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 55/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	320/2026
b) Licitação Nº:	55/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	05/11/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de Preços para aquisição de garrafas squeeze térmicas em aço inoxidável para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e das entidades conveniadas, visando garantir o adequado armazenamento e conservação da temperatura da água durante o período de permanência nas unidades escolares

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
92	05020123610005203533903200000	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALEX POSSAMAI - CNPJ: 27.694.614/0001-77 - Valor total homologado: R$ 26.505,00							
LOTE	**ORDEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	Garrafa Squeeze térmica - Conforme Termo de Referência.	MVA	Unidade	1900	R$ 13,95	R$ 26.505,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 26.505,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.
Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 05 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BBBEB458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2026

OBJETO: Aquisição de itens e produtos veterinários destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender às atividades de atendimento e assistência médico-veterinária realizadas pelo profissional responsável junto aos produtores rurais e animais do Município.

CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA VETS E PETS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.979.656/0001-09, com sede na R. Koesa, 271 Cidade: São José UF: SC CEP: 88.102-310.
Valor total: R$ 21.014,00 (vinte e um mil e quatorze reais).

CLÍNICA VETERINÁRIA VETS E PETS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Simparic 10mg	Simparic 10mg/ Zoetis	CPR	50,00	53,94	2.697,00
1	3	Simparic 40mg	Simparic 40mg/ Zoetis	CPR	50,00	66,39	3.319,50
1	4	Simparic 80mg	Simparic 80mg/ Zoetis	CPR	50,00	79,80	3.990,00
1	5	Simparic 120mg	Simparic 120mg/ Zoetis	CPR	50,00	82,39	4.119,50
1	10	Revolution 60mg pour on	Revolution 60mg / Zoetis	CPR	50,00	58,88	2.944,00
1	12	Revolution 240mg pour on	Revolution 240mg / Zoetis	CPR	50,00	78,88	3.944,00
TOTAL							21.014,00

CONTRATADA: GRAZIELA SCHNEIDER BRAUN AGROPECUARIA, inscrita no CNPJ Nº 25.448.766/0001-64, com sede na RUA TEOFILO DESSANOSK, Nº16, SALA, VILA NOVA, TEIXEIRA SOARES/PR — CEP 84530-000.
Valor total: R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).

GRAZIELA SCHNEIDER BRAUN AGROPECUÁRIA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cefalexina 600mg	CPR	50,00	6,00	300,00
1	6	Cetoprofeno 5mg	CPR	50,00	2,90	145,00
1	8	Amoxicilina 300mg em comprimido	CPR	50,00	4,00	200,00
1	13	Meloxicam 0,5mg	CPR	50,00	1,00	50,00
1	14	Meloxicam 2mg	CPR	50,00	1,00	50,00
1	16	Dexametasona 5mg	CPR	50,00	1,00	50,00
1	17	Capstar 11,4 mg	CPR	50,00	14,00	700,00
1	18	Capstar 57mg	CPR	50,00	15,00	750,00
1	19	Porta agulhas Mathieu 20cm	UN	50,00	140,00	7.000,00
1	21	Drontal Plus 35kg	CPR	50,00	41,00	2.050,00
1	22	Agua Oxigênada	FR	100,00	14,15	1.415,00
1	23	Tanicid 200G	FR	50,00	20,60	1.030,00
1	24	Spray prata	FR	50,00	14,00	700,00
1	25	Lamina de bisturi 4	UN	50,00	0,80	40,00
1	26	Seringa 3ml	UN	200,00	0,80	160,00
1	27	Seringa 10ml	UN	200,00	1,50	300,00
1	28	Agulha 40x12	UN	200,00	0,50	100,00
TOTAL						15.040,00

CONTRATADA: TURVOVET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, inscrita no CNPJ nº 67.540.939/0001-10, com sede na Rua Usílio Tonetto, nº 760, sala 1, Imigrantes, CEP: 88930-000, Turvo/SC.

Valor total: R$ 4.421,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais).

TURVOVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Cetoprofeno 20mg	KETOJET 20MG - AGENER	CPR	50,00	5,24	262,00
1	9	Cloridrato Xilazina 2%	XILAMAX 10ML - RHOBIFARMA	FR	50,00	11,50	575,00
1	11	Revolution 120mg pour on	REVOLUTION 120MG POUR ON - ZOETIS	CPR	50,00	69,00	3.450,00
1	15	Prednisolona 10mg	CORTISOL 10MG - BIOFARM	CPR	50,00	1,22	61,00
1	20	Drontal Plus 10kg	DUPRANTEL PLUS - DUPRAT	CPR	50,00	1,46	73,00
TOTAL							4.421,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C796A550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/2026

EDITAL Nº 06/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2026
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR, por meio da Comissão do Especial do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado do Processo Seletivo Simplificado Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

O Município de Teixeira Soares - PR, por sua Comissão do Especial do Processo Seletivo, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 1747/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 02/2026, destinado ao Provimento de Vagas de Emprego Público Temporário para as Funções de Assistente Social e Psicólogo II, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Cargo 1- Assistente Social

Classificação	Inscrição	Inscritos	Cargo	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Nota Final
1° Lugar	19	Lorizete Szymanski	Assistente Social	5	12	10	27
2° Lugar	10	Ronisi de Oliveira Lutz	Assistente Social	10	15	0,5	25,5
3° Lugar	18	Lucimari de Souza	Assistente Social	0	12	10	22
4° Lugar	6	Jussara Aparecida Nunes	Assistente Social	10	8	0	18
5° Lugar	12	Marinês Poch	Assistente Social	5	6	6,5	17,5
6° Lugar	13	Daniele das Graças de Góes Oliveira	Assistente Social	10	5	0	15
7° Lugar	11	Marize Maria Hoffmann	Assistente Social	5	4	0	9
8° Lugar	1	Andreia Kachutski	Assistente Social	0	8	0	8
9° Lugar	2	Bruna Gabriella Correia dos Santos Piala	Assistente Social	0	7	0	7
10° Lugar	15	Tainara Kessia Mainardes	Assistente Social	5	2	0	7
11° Lugar	7	Tânia Aparecida Gobor Matias	Assistente Social	5	0	0	5
12° Lugar	16	Celine Alberti Carvalho	Assistente Social	0	3	1,5	4,5
13° Lugar	14	Marcos Lopes de Carvalho	Assistente Social	0	0	0	0

Cargo 2- Psicólogo

Classificação	Inscrição	Inscritos	Cargo	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Nota Final
1° Lugar	21	Luana do Nascimento Schavarem	Psicólogo	10	4	4	18
2° Lugar	8	Valdenei de Oliveira Lima	Psicólogo	5	0	2	7
3° Lugar	9	Beatriz Iunes Lapera	Psicólogo	5	0	0	5
4° Lugar	4	Geovane Gonçalves dos Santos	Psicólogo	0	2	0	2
5° Lugar	22	Maria Vitória Ceccatto Yaros	Psicólogo	0	0	0	0

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2026.

MARIANE LUKAVY
(Assistente Social II), Presidente

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
(Técnico Administrativo) Secretária

EDSON LUIS MENDES
(Técnico Administrativo) Membro

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:7CCB6DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 507/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 377.251,51 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2098	78494-CEF-569569696-4 INCREMENTO DO PAP EMENDA 28740010/2026 FTE 78494	120.000,00
2097	79494-CEF-569574395-4 INCREMENTO DO PAP EMENDA 20380007/2026 FTE 79494	83.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2122	80494-CEF-569576119-7 INCREMENTO DO PAP EMENDA 44870002/2026 FTE 80494	100.000,00
10.303.0012.2083	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2512	22518-BB 24870-3 FAF REPAS FINANC ASSIST FARMAC RESOL SESA 1472- INVEST FTE 22518.	460,00
2516	37518-BB 24869-X ORG. DA ASS. FARMACÊUTICA FTE 37518	44.494,00
10.301.0012.1173	Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1832	52518-BB 24870-3 AQUIS DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE RES SESA 1860/25 FTE 52518	25.000,00
	SUBTOTAL	372.954,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3365	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	4.297,51
	SUBTOTAL	4.297,51
	TOTAL	377.251,51

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 377.251,51

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 74.251,51 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00971	BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	4.297,51
22518	BB 24870-3 FAF REPAS FINANC ASSIST FARMAC RESOL SESA 1472- INVEST FTE 22518.	460,00
37518	BB 24869-X ORG. DA ASS. FARMACÊUTICA FTE 37518	44.494,00
52518	BB 24870-3 AQUIS DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE RES SESA 1860/25 FTE 52518	25.000,00
	TOTAL	74.251,51

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.32.00.00.00.00 - CEF-569574395-4 INCREMENTO DO PAP EMENDA 20380007/2026 FTE 79494.....R$ 75.000,00

1.3.2.1.01.1.1.99.31.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 79494.....R$ 8.000,00

1.7.1.3.50.1.1.31.00.00.00.00 - CEF-569569696-4 INCREMENTO DO PAP EMENDA 28740010/2026 FTE 78494.....R$ 120.000,00

1.7.1.3.50.1.1.33.00.00.00.00 - CEF-569576119-7 INCREMENTO DO PAP EMENDA 44870002/2026 FTE 80494.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 78494 NOVEMBRO R$ **120.000,00**
Fonte: 79494 NOVEMBRO R$ **83.000,00**
Fonte: 80494 NOVEMBRO R$ **100.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0971 NOVEMBRO R$ **4.297,51**
Fonte: 22518 NOVEMBRO R$ **460,00**
Fonte: 37518 NOVEMBRO R$ **44.494,00**
Fonte: 52518 NOVEMBRO R$ **25.000,00**
Fonte: 78494 NOVEMBRO R$ **120.000,00**
Fonte: 79494 NOVEMBRO R$ **83.000,00**
Fonte: 80494 NOVEMBRO R$ **100.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 (05/11/2026)
.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:FF8D81B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 97-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 164/2026,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 97/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 164/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 97/2026, o(s) participante(s):

429524 - LAMED HOSPITALAR LTDA						
Lote: 9 - LOTE 09 - BALANÇA ANTOPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA/ INFANTIL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PAINEL DE COMANDO - BALANÇA	UNIDADE		10	R$424,32	R$4.243,20
2	MÃO DE OBRA - BALANÇA	HORAS		40	R$258,92	R$10.356,80
					Total do Fornecedor:	R$14.600,00
1292900 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01 - CADEIRA ODONTOLÓGICA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOBINA SOLENOIDE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		4	R$112,65	R$450,60
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		4	R$15,17	R$60,68
3	BOTÃO DE COMANDO ELÉTRICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		3	R$25,05	R$75,15
4	BUCHA DE NYLON PARA MOTOR REDUTOR CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		3	R$110,51	R$331,53
5	CARENAGEM CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		1	R$756,14	R$756,14
6	CHAVE LIGA/DESLIGA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		2	R$31,93	R$63,86
7	CHAVE MICRO SUÍTE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		4	R$14,12	R$56,48
8	- ENGATE RÁPIDO FÊMEA/MACHO CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE		3	R$47,77	R$143,31
9	ENGRENAGEM ENCOSTO CABEÇA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		3	R$115,94	R$347,82
10	ENGRENAGEM PARA MOTOR REDUTOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE		3	R$109,62	R$328,86
11	ESTOFAMENTO CORVIM ANTIMOFO CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		3	R$393,61	R$1.180,83
12	HASTE PARA ENCOSTO CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		3	R$123,12	R$369,36
13	MOTOR REDUTOR DO ENCOSTO CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		3	R$716,13	R$2.148,39
14	MOTOR ELÉTRICO CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		2	R$295,28	R$590,56
15	ÓLEO HIDRÁULICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE		2	R$19,57	R$39,14
16	PISTÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		2	R$171,72	R$343,44
17	PLACA GERAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		3	R$515,19	R$1.545,57
18	PLACA DO PEDAL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		3	R$257,09	R$771,27
19	REPARO BOMBA HIDRÁULICA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		3	R$265,41	R$796,23
20	TRANSFORMADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UNIDADE		3	R$194,85	R$584,55
21	BICO DE BORRACHA CUSPIDEIRA.	UNIDADE		10	R$33,16	R$331,60
22	BLOCO SUCTOR CUSPIDEIRA.	UNIDADE		10	R$86,98	R$869,80
23	BOTÃO DE REGISTRO DE ÁGUA CUSPIDEIRA.	UNIDADE		10	R$46,63	R$466,30
24	CAIXA DE ESGOTO CUSPIDEIRA.	UNIDADE		5	R$86,28	R$431,40
25	CANULA CUSPIDEIRA.	UNIDADE		5	R$54,01	R$270,05
26	CANULA DO SUGADOR DE ALUMÍNIO CUSPIDEIRA.	UNIDADE		5	R$60,49	R$302,45
27	CHAPA INOX FIXAÇÃO BRAÇO CUSPIDEIRA.	UNIDADE		2	R$46,07	R$92,14
28	FILTRO CUSPIDEIRA.	UNIDADE		10	R$40,33	R$403,30
29	MANGUEIRA CORRUGADA 25,4 CZ.	METROS		30	R$12,60	R$378,00
30	MANGUEIRA DE ÁGUA DE 1,50CM	METROS		30	R$14,45	R$433,50
31	MANGUEIRA DE AR.	METROS		30	R$15,12	R$453,60
32	PENEIRA	UNIDADE		10	R$32,77	R$327,70
33	REGISTRO DE ÁGUA.	UNIDADE		5	R$43,86	R$219,30

34	REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA	UNIDADE		5	R$26,16	R$130,80
35	SUPORTE DE PONTAS.	UNIDADE		5	R$74,93	R$374,65
36	SUPORTE COM VÁLVULAS.	UNIDADE		5	R$116,37	R$581,85
37	VÁLVULA DO SUPORTE PILOTO	UNIDADE		5	R$73,89	R$369,45
38	CABEÇOTE CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE		1	R$557,11	R$557,11
1292900 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01 - CADEIRA ODONTOLÓGICA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	CHAVE LIGA/DESLIGA	UNIDADE		5	R$23,19	R$115,95
40	ESPELHO REFLETOR.	UNIDADE		2	R$176,03	R$352,06
41	CHICOTE CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE		5	R$36,36	R$181,80
42	LÂMPADA H3 - MOD. 320B.	UNIDADE		8	R$40,55	R$324,40
43	PEGA MÃO	UNIDADE		5	R$80,65	R$403,25
44	PORTA FUSÍVEL CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE		5	R$15,12	R$75,60
45	PROTETOR ESPELHO.	UNIDADE		5	R$70,89	R$354,45
46	SOQUETE PARA LÂMPADA.	UNIDADE		5	R$25,20	R$126,00
47	TRANSFORMADOR 127/220 X 12	UNIDADE		5	R$141,15	R$705,75
48	CANULA	UNIDADE		3	R$68,08	R$204,24
49	KIT SUCTOR	UNIDADE		1	R$550,62	R$550,62
50	MOTO-BOMBA	UNIDADE		2	R$594,83	R$1.189,66
51	PLACA ACIONAMENTO	UNIDADE		1	R$305,85	R$305,85
52	MÃO DE OBRA - CADEIRA ODONTOLOGICA	HORAS		120	R$137,78	R$16.533,60
Lote: 2 - LOTE 02 - FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CHAVE LIGA/DESLIGA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE		6	R$17,92	R$107,52
2	FONTE FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE		4	R$146,39	R$585,56
3	JOGO DE LENTE E FILTRO FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE		4	R$107,51	R$430,04
4	LÂMPADA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE		10	R$47,79	R$477,90
5	LED FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE		4	R$113,49	R$453,96
6	MEMBRANA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE		4	R$47,78	R$191,12
7	PLACA ELETRÔNICA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE		4	R$387,15	R$1.548,60
8	PONTEIRA FIBRA ÓTICA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE		4	R$262,81	R$1.051,24
9	PROTETOR FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE		6	R$25,99	R$155,94
10	BATERIA DE ION-LÍTIO CAPACIDADE DE 2200MH FOTOPOLIMERIZADOR.	UNIDADE		6	R$139,35	R$836,10
11	SOQUETE FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE		4	R$26,04	R$104,16
12	TRANSFORMADOR FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE		6	R$107,51	R$645,06
13	VENTOINHA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE		6	R$32,55	R$195,30
14	MÃO DE OBRA - FOTOPOLIMERIZADOR	HORAS		50	R$144,35	R$7.217,50
Lote: 3 - LOTE 03 - APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	- CHAVE LIGA/DESLIGA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UNIDADE		5	R$36,16	R$180,80
2	CHAVE SELETORA ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO DE ULTRASSOM.	UNIDADE		5	R$52,64	R$263,20
3	MANGUEIRA DUPLA PARA ULTRASSOM	METROS		10	R$18,81	R$188,10
4	MANGUEIRA PU PARA ULTRASSOM	METROS		10	R$15,11	R$151,10
5	FUSÍVEL DE ULTRASSOM.	UNIDADE		3	R$8,03	R$24,09
6	BICO REMOVÍVEL, AUTOCLAVÁVEL PARA ULTRASSOM.	UNIDADE		2	R$53,46	R$106,92
7	CONEXÃO TEE PARA ULTRASSOM	UNIDADE		3	R$12,98	R$38,94
8	ABRAÇADEIRA PARA ULTRASSOM.	UNIDADE		3	R$3,20	R$9,60
9	BOBINA SOLENOIDE PROFILAXIA PARA ULTRASSOM	UNIDADE		5	R$167,30	R$836,50
10	VÁLVULA SOLENOIDE PROFILAXIA ULTRASSOM.	UNIDADE		6	R$182,40	R$1.094,40
11	CANETA JATO BICARBONATO PROFILAXIA ULTRASSOM.	UNIDADE		3	R$399,66	R$1.198,98
12	PEDAL PARA ULTRASSOM.	UNIDADE		3	R$170,54	R$511,62
1292900 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Lote: 3 - LOTE 03 - APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	PLACA DE COMANDO PARA ULTRASSOM.	UNIDADE		2	R$373,30	R$746,60
14	RESERVATÓRIO PARA ULTRASSOM	UNIDADE		2	R$99,94	R$199,88
15	BANDEJA AUXILIAR PARA PROFILAXIA	UNIDADE		3	R$203,09	R$609,27
16	TRANSFORMADOR DE PROFILAXIA.	UNIDADE		5	R$136,16	R$680,80
17	MAO DE OBRA - APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	HORAS		80	R$151,99	R$12.159,20
Lote: 4 - LOTE 04 - SELADORA ODONTOLÓGICA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BORRACHA SELADORA ODONTOLOGICA	UNIDADE		5	R$18,99	R$94,95
2	FITA TERMICA SELADORA ODONTOLOGICA	UNIDADE		30	R$17,18	R$515,40
3	LED SELADORA ODONTOLOGICA	UNIDADE		10	R$11,84	R$118,40
4	MOLA SELADORA ODONTOLOGICA	UNIDADE		5	R$16,20	R$81,00
5	RESISTENCIA SELADORA ODONTOLOGICA	UNIDADE		10	R$123,18	R$1.231,80
6	TERMOSTATO SELADORA ODONTOLOGICA	UNIDADE		10	R$73,70	R$737,00
7	TRANSFORMADOR SELADORA ODONTOLOGICA	UNIDADE		10	R$160,82	R$1.608,20
8	MAO DE OBRA - SELADORA ODONTOLOGICA	HORAS		25	R$176,53	R$4.413,25
Lote: 5 - LOTE 05 - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$39,40	R$788,00
2	ANEL DE SILICONE 50 A 54LPARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$138,99	R$2.779,80
3	ANEL DE SILICONE 21 L PARA AUTOCLAVE	UNIDADE		20	R$111,30	R$2.226,00
4	ANEL DE SILICONE 12 L PARA AUTOCLAVE	UNIDADE		20	R$105,90	R$2.118,00
5	BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$153,35	R$3.067,00
6	CARENAGEM PORTA AUTOCLAVE.	UNIDADE		4	R$200,47	R$801,88
7	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		10	R$30,01	R$300,10
8	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$305,70	R$6.114,00
9	CONECTOR FCL PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$31,62	R$632,40
10	CONTACTOR COM RELÉ AUXILIAR PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		10	R$82,61	R$826,10
11	COPO GRADUADO PARA AUTOCLAVE	UNIDADE		4	R$15,03	R$60,12
12	CUBA INOX COM GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		4	R$901,15	R$3.604,60
13	GUARNIÇÃO CUBA AUTOCLAVE.	UNIDADE		10	R$95,22	R$952,20
14	MANGUEIRA AUTOCLAVE.	METROS		20	R$17,47	R$349,40
15	MANIPULO PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		10	R$100,88	R$1.008,80

16	PLACA DE LED PARA AUTOCLAVE	UNIDADE		20	R$137,80	R$2.756,00
17	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$140,05	R$2.801,00
18	SELO DE SEGURANÇA COM PINO PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$21,48	R$429,60
19	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$130,36	R$2.607,20
20	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$88,02	R$1.760,40
21	VÁLVULA DE ESCAPE PARA AUTOCLAVE	UNIDADE		20	R$80,10	R$1.602,00
22	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$113,12	R$2.262,40
23	VÁLVULA SISTEMA ANTI REFLUXO PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$73,86	R$1.477,20
24	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$129,48	R$2.589,60
25	VÁLVULA VITALE COM BOBINA PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$133,67	R$2.673,40
26	RELÉ DE NÍVEL PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE		20	R$94,66	R$1.893,20
27	MÃO DE OBRA - AUTOCLAVE	HORAS		120	R$136,83	R$16.419,60
1292900 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Lote: 6 - LOTE 06 - MOCHO ODONTOLOGICO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTOFAMENTO CORVIM ANTIMOFO.	UNIDADE		5	R$87,54	R$437,70
2	RODÍZIOS DE MOCHO.	UNIDADE		5	R$33,30	R$166,50
3	MÃO DE OBRA - MOCHO ODONTOLOGICO	HORAS		20	R$164,79	R$3.295,80
Lote: 7 - LOTE 07 - EQUIPO ODONTOLÓGICO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO AR - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		10	R$145,54	R$1.455,40
2	70572 - KIT PET - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		10	R$63,44	R$634,40
3	MANGUEIRA ESPAGUETE - EQUIPO ODONTO	METROS		15	R$16,59	R$248,85
4	MANGUEIRA TRIPLA - EQUIPO ODONTO	METROS		15	R$23,89	R$358,35
5	MANGUEIRA DE AR - EQUIPO ODONTO	METROS		20	R$16,56	R$331,20
6	MANGUEIRA DUPLA PEDAL - EQUIPO ODONTO	METROS		15	R$22,43	R$336,45
7	PALHETA - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		5	R$22,80	R$114,00
8	PEDAL PNEUMÁTICO - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		5	R$184,24	R$921,20
9	SERINGA TRÍPLICE - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		15	R$189,13	R$2.836,95
10	SUPORTE DO EQUIPO COMPLETO	UNIDADE		3	R$142,10	R$426,30
11	SUPORTE TERMINAL EQUIPO ODONTO	UNIDADE		3	R$109,72	R$329,16
12	TEE - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		10	R$125,44	R$1.254,40
13	SUPORTE DE PONTAS - EQUIPO ODONTOLOGICO	UNIDADE		10	R$24,56	R$245,60
14	TERMINAL DUPLO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE		3	R$68,31	R$204,93
15	TERMINAL TRIPLO - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		6	R$112,71	R$676,26
16	VÁLVULA BIDIRECIONAL - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		5	R$61,29	R$306,45
17	VÁLVULA DE REGULAGEM PRESSÃO - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		5	R$164,37	R$821,85
18	VÁLVULA SUPORTE PILOTO - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		5	R$99,84	R$499,20
19	VÁLVULA DO SPRAY - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		5	R$182,20	R$911,00
20	BORRACHA DE VEDAÇÃO 2 - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		10	R$12,73	R$127,30
21	CONJUNTO MONTADO - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		5	R$185,60	R$928,00
22	JUNTA - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		10	R$16,53	R$165,30
23	PINÇA - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		10	R$119,00	R$1.190,00
24	ROLAMENTO - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		10	R$57,55	R$575,50
25	TAMPA - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		10	R$64,79	R$647,90
26	TAMPA DO SPRAY PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - EQUIPO ODONTO	UNIDADE		10	R$33,68	R$336,80
27	TURBINA. EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE		6	R$134,80	R$808,80
28	ABAFADOR - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE		10	R$21,49	R$214,90
29	ENGRENAGEM - EQUIPO ODONTOLOGICO	UNIDADE		6	R$122,95	R$737,70
30	TERMINAL DUPLO - EQUIPO ODONTOLOGICO	UNIDADE		10	R$48,26	R$482,60
31	TAMPA DIANTEIRA - EQUIPO ODONTOLOGICO	UNIDADE		5	R$52,89	R$264,45
32	TRAVA PARA CONTRA ANGULO - EQUIPO ODONTOLOGICO	UNIDADE		10	R$53,98	R$539,80
33	MÃO DE OBRA - EQUIPO ODONTOLOGICO	HORAS		100	R$180,69	R$18.069,00
Lote: 8 - LOTE 08 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL RASPADOR	UNIDADE		25	R$71,26	R$1.781,50
2	BIELA DO COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$107,17	R$2.679,25
3	CAMISA DO COMPRESSOR.	UNIDADE		25	R$92,92	R$2.323,00
4	CILINDRO CAMISA DO COMPREENSOR	UNIDADE		25	R$90,19	R$2.254,75
1292900 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Lote: 8 - LOTE 08 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	DISJUNTOR TÉRMICO DO COMPREENSOR	UNIDADE		25	R$50,50	R$1.262,50
6	CORREIA DO COMPREENSOR.	UNIDADE		30	R$36,36	R$1.090,80
7	DRENO DO COMPREENSOR	UNIDADE		25	R$25,25	R$631,25
8	EMENDA MANGUEIRA 8MM.	UNIDADE		30	R$12,11	R$363,30
9	MANGUEIRA COMPRESSOR.	METROS		30	R$13,57	R$407,10
10	ESPIGÃO 1/4 - COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$18,66	R$466,50
11	FILTRO PARA COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$45,45	R$1.136,25
12	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR - COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$73,48	R$1.837,00
13	JOGO DE JUNTA - COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$65,77	R$1.644,25
14	JOGO VIBRA STOP - COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$50,22	R$1.255,50
15	MANÔMETRO - COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$45,45	R$1.136,25
16	PISTÃO PARA COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$87,87	R$2.196,75
17	PLACA DE VÁLVULA - COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$77,26	R$1.931,50
18	PLATINADO PARA COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$91,40	R$2.285,00
19	PRESSOSTATO - COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$73,22	R$1.830,50
20	- REGISTRO DE AR - COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$31,22	R$780,50
21	ROLAMENTO DA BIELA - COMPRESSOR	UNIDADE		30	R$32,32	R$969,60
22	ROLAMENTO MOTOR - COMPRESSOR	UNIDADE		30	R$27,55	R$826,50
23	VÁLVULAS DE RETENÇÃO - COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$68,54	R$1.713,50
24	VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR.	UNIDADE		25	R$59,25	R$1.481,25
25	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	UNIDADE		25	R$48,98	R$1.224,50
26	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR	HORAS		120	R$135,76	R$16.291,20
					Total do Fornecedor:	R$239.800,00

429524 - LAMED HOSPITALAR LTDA

Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
9 - LOTE 09 - BALANÇA ANTOPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA/ INFANTIL		0	R$ 14.600,00
	Total Fornecedor:		R$ 14.600,00
1292900 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - LOTE 01 - CADEIRA ODONTOLÓGICA		0	R$ 39.400,00
2 - LOTE 02 - FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO		0	R$ 14.000,00
3 - LOTE 03 - APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO		0	R$ 19.000,00
4 - LOTE 04 - SELADORA ODONTOLÓGICA		0	R$ 8.800,00
5 - LOTE 05 - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR		0	R$ 64.900,00
6 - LOTE 06 - MOCHO ODONTOLOGICO		0	R$ 3.900,00
7 - LOTE 07 - EQUIPO ODONTOLÓGICO		0	R$ 38.000,00
8 - LOTE 08 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO		0	R$ 51.800,00
	Total Fornecedor:		R$ 239.800,00

Terra Roxa, 05 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C499467B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 6395 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

DECRETO Nº 6395, DE 01 de outubro de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, parao exercício de 2026, no valor de R$ 4.028.102,03

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 1068/2025, Lei Municipal 1067/2025 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ *4.028.102,03* (Quatro Milhões, Vinte e Oito Mil, Cento e Dois Reais e Três Centavos), para o exercício de 2026, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
28.123.0002.0001	SERVIÇOS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1010	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	270.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1030	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	320.000,00
	SUBTOTAL	590.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2006	MANUTENÇÃO DE DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DAS MULHERES E CRIANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	25.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1146	00983-Ass Social - Emenda Ind. Desp Capital - CC 25268-9	200.000,00
1145	00986-Ass Social - Emenda Ind. Desp Corrente - CC 25253-0	100.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1400	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1530	00797-PROGRAMA PISO PARANAENSE	15.000,00
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.2008	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1575	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	20.000,00
05.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0008.2009	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
05.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0008.2012	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1835	00965-Transf. Estadual FUNDO DA MULHER	2.000,00
	SUBTOTAL	402.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DO DEP VIAÇÃO E OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2110	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2352	01065-FEP - Fundo Especial Petroleo (Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias)	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2370	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00101-Fundeb 60%	700.000,00
2450	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	265.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3011	01038-Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	176.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3382	01038-Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	140.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2530	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2550	00101-Fundeb 60%	5.000,00
2570	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	17.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2600	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3500	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3121	01038-Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	30.000,00
12.782.0005.2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3940	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	55.000,00
3950	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	59.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2750	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
12.365.0005.2018	MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA E CRECHE)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3750	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	10.837,03
12.782.0005.2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3970	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	150.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3260	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2800	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	69.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3700	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	SUBTOTAL	1.823.837,03
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4060	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4170	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	55.000,00
4180	00494-Bloco de Custeio Saude	5.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4240	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4478	10029-EMENDA 200 K SAUDE ORIOVISTO GUIMA MAT CONSUMO	200.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4510	00494-Bloco de Custeio Saude	20.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.001	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FUNDO DO TRABALHO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5240	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2032	DIRETORIA PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

5440	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5520	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2033	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5690	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	62.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5710	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5781	00806-Emenda Parlamentar Sem Detalhamento Destinação	21.500,00
	SUBTOTAL	88.500,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2035	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5970	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5980	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	3.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6120	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6152	00988-Transferência para Ampliação Reforma Biblioteca	177.000,00
	SUBTOTAL	235.500,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
15.001	DIRETORIA DE ESPORTE	
27.812.0004.2037	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6350	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	21.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6400	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	27.265,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6471	00860-TRANSF. FUNDO ESPORTE RESOL. 09/2024 450K	270.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6531	00860-TRANSF. FUNDO ESPORTE RESOL. 09/2024 450K	180.000,00
	SUBTOTAL	498.265,00
	TOTAL	4.028.102,03

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.001.99.999.0099.9999	9.9.99.99.00.00	00000	590.000,00
05.001.08.244.0008.2006	3.3.90.32.00.00	00000	30.000,00
05.001.08.244.0008.2006	3.3.90.39.00.00	00000	25.000,00
05.002.08.244.0008.2007	3.3.90.36.00.00	00797	15.000,00
05.003.08.243.0008.2008	3.3.90.39.00.00	00973	20.000,00
05.004.08.241.0008.2009	3.3.90.30.00.00	00000	10.000,00
05.007.08.244.0008.2012	3.3.90.32.00.00	00965	2.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.1.90.11.00.00	00000	20.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.30.00.00	01065	30.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.93.00.00	00000	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.11.00.00	00101	200.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.11.00.00	01038	196.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.13.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.16.00.00	00101	5.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.16.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.16.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.91.13.00.00	00101	400.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.91.13.00.00	00101	100.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.91.13.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.91.13.00.00	01038	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.50.43.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.50.43.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.367.0005.2022	3.3.50.43.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.14.00.00	00103	1.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.30.00.00	00103	17.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.30.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.367.0005.2022	3.3.90.30.00.00	00103	25.000,00
08.001.12.782.0005.2020	3.3.90.30.00.00	00103	210.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.30.00.00	00107	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.31.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.32.00.00	00103	1.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.32.00.00	00107	30.000,00
08.001.12.361.0005.2019	3.3.90.32.00.00	00107	10.837,03
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.32.00.00	00107	15.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.32.00.00	00107	10.000,00
08.001.12.782.0005.2020	3.3.90.33.00.00	01013	59.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.36.00.00	00107	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.37.00.00	00103	15.000,00
08.001.12.367.0005.2022	3.3.90.39.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.40.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.40.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.46.00.00	00103	15.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.93.00.00	00103	10.000,00

08.001.12.365.0005.2016	4.4.90.51.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2017	4.4.90.51.00.00	00103	30.000,00
08.001.12.365.0005.2017	4.4.90.52.00.00	00103	25.000,00
08.001.12.365.0005.2017	4.4.90.52.00.00	00104	60.000,00
08.001.12.367.0005.2022	4.4.90.52.00.00	00104	9.000,00
09.001.10.304.0007.2028	3.1.90.16.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.304.0007.2028	3.1.90.94.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.71.70.00.00	00494	20.000,00
09.001.10.303.0007.2027	3.3.90.30.00.00	00494	5.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.30.00.00	10029	200.000,00
09.001.10.303.0007.2027	3.3.90.36.00.00	00303	10.000,00
09.001.10.303.0007.2027	3.3.90.39.00.00	00303	10.000,00
09.001.10.305.0007.2029	3.3.90.46.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.301.0007.2024	4.4.90.51.00.00	00303	25.000,00
09.001.10.302.0007.2026	4.4.90.52.00.00	00303	15.000,00
09.001.10.303.0007.2027	4.4.90.52.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.305.0007.2029	4.4.90.52.00.00	00303	5.000,00
10.001.23.691.0011.2031	4.4.90.51.00.00	00000	5.000,00
11.001.04.092.0002.2032	3.1.90.11.00.00	00000	10.000,00
11.001.04.092.0002.2032	3.3.90.91.00.00	00000	5.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.1.90.11.00.00	00000	8.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.3.90.36.00.00	00000	6.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.3.90.39.00.00	00000	53.000,00
14.001.13.392.0004.2035	3.3.90.31.00.00	00000	10.000,00
14.001.13.392.0004.2035	3.3.90.32.00.00	00000	10.000,00
14.001.13.392.0004.2035	3.3.90.39.00.00	00000	30.000,00
14.001.13.392.0004.2035	3.3.90.40.00.00	00000	3.500,00
14.001.13.392.0004.2035	4.4.90.51.00.00	00000	5.000,00
15.001.27.812.0004.2037	3.1.90.13.00.00	00000	5.000,00
15.001.27.812.0004.2037	3.3.90.30.00.00	00000	7.000,00
15.001.27.812.0004.2037	3.3.90.31.00.00	00000	5.000,00
15.001.27.812.0004.2037	3.3.90.32.00.00	00000	4.000,00
15.001.27.812.0004.2037	4.4.90.52.00.00	00000	27.265,00
		TOTAL	2.939.602,03

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF. FUNDO ESTADUAL ESPORTE 450K RESOLUÇAÕ 09-2024	450.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	ASS SOCIAL - EMENDA IND. DESP CAPITAL - CC 25268-9	200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	ASS SOCIAL - EMENDA IND. DESP CORRENTE - CC 25253-0	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	AMPLIAÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL	177.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT 70%	140.000,00
	TOTAL	1.067.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00797	PROGRAMA PISO PARANAENSE	30.000,00
00806	Emenda Parlamentar Sem Detalhamento Destinação	21.500,00
00965	Transf. Estadual FUNDO DA MULHER	4.000,00
00973	Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	40.000,00
	TOTAL	95.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:B88636D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotações do exercício e excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 32 de 03 de novembro de 2026, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 66/2025 – (PPA 2026/2029) e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2026 e as metas fiscais da lei n° 32/2025 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 805.000,00** (oitocentos e cinco mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2128	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2601	00101-Fundeb 60%	600.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2602	00101-Fundeb 60%	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2603	00101-Fundeb 60%	110.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.006	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0801.2070	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5315	00995-REPASSE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA - DELIB 005/2026	55.000,00
	TOTAL	**805.000,00**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:
§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1890	00101-Fundeb 60%	400.000,00
12.365.0601.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00101-Fundeb 60%	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2620	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00101-Fundeb 60%	100.000,00
	TOTAL	**750.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
000995	REPASSE INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA - DELIB 005/2026	55.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de novembro de 2026

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:967C9732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício e excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 394.000,00** (trezentos e noventa e quatro mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2370	00144-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	52.000,00
12.122.0601.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1750	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2025	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2059	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2067	FAMILIA ACOLHEDORA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.245.0801.2060	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1085	PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.1202.2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**394.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 142.000,00** (cento e quarenta e dois mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2065	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
08.006	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0801.2070	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1080	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLIMPIADA RURAL	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.1100	PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
18.541.1201.1101	PARQUE MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00
18.541.1201.2099	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.900,00
	TOTAL	**142.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
000144	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	52.000,00
000303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	TOTAL	**252.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CCB213E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 03/2025

SÚMULA: Divulga a Homologação da Classificação Final para os cargos de Motorista Categoria B e Motorista Categoria D, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 120/2026, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a Homologação da Classificação Final para os cargos descrito na SÚMULA após prova prática, que rege o Processo Seletivo Simplificado – PSS 03/2025.

MOTORISTA CATEGORIA "B"							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental Completo**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
181	1	Jocinir Aparecido Dzurda Seixas	10/10/1995	35	15	25	75
24	2	Laurici Camargo	20/10/1970	30	15	25	70
21	3	Suzana Aparecida Tratck	22/07/1980	10	15	25	50
62	4	Adriane Szczerepa de Oliveira	28/03/1977	45	0	0	45
28	5	Adilson Jose Gresile	23/08/1974	0	15	25	40
167	6	Gelson Barbosa	08/08/1981	0	15	25	40
1	7	Genildo Assis de Paula	21/06/1987	0	15	25	40
27	8	Carlos Henrique Beltramin	12/01/1988	0	15	25	40
384	9	Eliton Jose Venancio Chiscoski	24/07/1994	0	15	25	40
230	10	Alessandra Rubilar Pereira	20/07/1995	0	15	25	40
41	11	Samuel dos Santos	09/02/1999	0	15	25	40
311	12	Jackson Vinnicyus do Nascimento	29/04/2003	0	15	25	40
60	13	Luiz Felipe de Paula Neves	04/09/2005	0	15	25	40
47	14	Rodrigo Gralak	07/06/1978	0	15	0	15
13	15	Alcemir Jose Contini	03/01/1955	10	0	0	10
70	16	Raimundo Luiz Gresele	24/05/1966	0	0	0	0
382	17	Jose Augusto de Lima	24/06/1973	0	0	0	0
201	18	Jurandir de Jesus Lemos de Almeida	27/12/1974	0	0	0	0
343	19	Marcos Correa	30/11/1976	0	0	0	0
233	20	Joserlei de Brito do Nascimento	20/06/1980	0	0	0	0
274	21	Vagner Roberto Ramos Varmuths	14/07/1996	0	0	0	0
108	22	Vanderson Isidoro	29/12/1999	0	0	0	0
325	23	Lucas de Souza Moraes	27/05/2000	0	0	0	0
314	24*	Miguel David Ferenczi	22/02/2006	0	0	0	0
50	25*	João Augusto Stemposki de Almeida	16/01/2007	0	0	0	0
**** Aguardar eventual chamamento para realização da prova prática.***							

MOTORISTA CATEGORIA "D"							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental Completo**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
32	1	Gerson Bastos Ferreira	26/05/1964	60	15	25	100
20	2	Pedro Gresile	23/04/1980	25	15	25	65

307	3	Adir Madureira	27/07/1957	60	0	0	60
207	4	Gerson Neves	31/10/1970	60	0	0	60
305	5	Amauri Pereira	30/03/1975	10	15	25	50
358	6	Luiz Vinicius de Almeida Penszkowski	13/01/1998	10	15	25	50
22	7	Reginaldo Ribeiro Lopes	07/04/1970	5	15	25	45
23	8	José Cesar Arruda Tratch	07/10/1977	0	15	25	40
34	9	Wanderley Santos da Silva	15/06/1984	0	15	25	40
140	10	Celio Roberto Menezes	02/11/1984	0	15	25	40
14	11	Jocimar de Jesus Franca Machado	27/06/1990	0	15	25	40
328	12	Raphael Afonso Pinheiro Pereira	03/03/1995	0	15	25	40
170	13	Pedro Henrique da Fama Freitas	08/07/1997	0	15	25	40
165	14	Eninton Gustavo Rickli	17/11/2003	0	15	25	40
368	15	Ana Paula Rickli	13/09/2001	0	15	25	40
226	16	Joelson Carriel	10/10/1973	20	0	0	20
59	17	Almir Siqueira de Andrade	04/12/1974	20	0	0	20
48	18	João Adair Pires Corrêa	27/03/1977	20	0	0	20
132	19	José Juraci da Luz	07/04/1977	10	0	0	10
234	20	Edson Nereu Camargo	26/10/1981	5	0	0	5
145	21	Doraci de Almeida Lara	29/11/1966	0	0	0	0

Turvo – PR, 05 de novembro de 2026

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:82A846F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 136/2026

E D I T A L D E A B E R T U R A N . º 1 3 6 / 2 0 2 6
O Presidente da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Complementar n.º 432/2017 - *Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público* - **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 136/2026**, sob o regime administrativo especial, visando o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.566.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime administrativo especial, para suprir a necessidade de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 1.046/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **prova objetiva (PO),** de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Umuarama – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações, além do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem final de classificação.

2.4 As atribuições das funções públicas ofertadas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.umuarama.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1	
FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	**R$ 40,00**

QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO**
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	40h	**01**	-	-	R$ 1.766,00
Motorista II	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria C.	40h	**01**	-	-	R$ 2.614,11

TABELA 3.2						
FUNÇÕES DE NÍVEL MAGISTÉRIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 60,00**
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO**
Professor	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério); ou graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior.	20h	**01**	-	-	R$ 2.565,31
Professor de Educação Infantil	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério); ou graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior.	40h	**01**	-	-	R$ 5.130,62

TABELA 3.3						
FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 60,00**
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO**
Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena e registro profissional no órgão de classe.	20h	**01**	-	-	R$ 2.565,31

AC = Ampla Concorrência | **AFRO** = Afrodescendentes | **CHS** = Carga Horária Semanal | **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Umuarama, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da assunção da função pública, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar e anuir com os termos que constam deste instrumento, não podendo oportunamente alegar desconhecimento da norma, declarando que aceite que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas, classificação, modalidade de concorrência, inclusive para fins de controle interno e externo pelos entes competentes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.3.2 O "nome social" é o nome que a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.
5.3.3 O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.
5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Umuarama – PR e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja

constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das funções ofertadas. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere a escolha após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **08h do dia 09/11/2026 perdurando até às 23h59min do dia 23/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o processo pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a função pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Umuarama – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar a função para a qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.13.1 O candidato poderá alterar a função a qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.13.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de anulação ou revogação deste Processo Seletivo Simplificado.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **24 de novembro de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.18 O Município de Umuarama – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Complementar Municipal n.º 4.284/2018):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/11/2026 até as 23h59min do dia 11/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;
d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Complementar Municipal n.º 4.284/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/11/2026 até as 23h59min do dia 11/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Complementar Municipal n.º 4.284/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
a) solicitá-la a partir das**08h do dia 09/11/2026 até as 23h59min do dia 11/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anterior à data da inscrição no presente certame;
c) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doadora de Leite Materno (Lei Complementar Municipal n.º 4.363/2019):

5.25.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doadora de leite materno deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/11/2026 até as 23h59min do dia 11/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar a doação de leite materno em, pelo menos, 03 (três) ocasiões, no lapso de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste edital, mediante apresentação de documento comprobatório, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento;
c) o documento probante da condição de doadora de leite materno deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Complementar Municipal n.º 4.380/2019):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/11/2026 até as 23h59min do dia 11/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
d) entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
e) consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
f) além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção.

5.27 O Município de Umuarama – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.28 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;
III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.32 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.33 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso administrativo, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.35 Se, após a análise do recurso administrativo, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.
5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.2 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta.
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para a qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à admissão caso seja considerado inapto para o exercício da função pública.
6.1.4 As disposições deste Edital, no que concerne às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015 – *Dispõe do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná* - Lei Complementar nº 481/2020, bem como aos precedentes de repercussão geral patenteados pelas cortes superiores (STJ e STF) e às demais normas vigentes que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem
6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Umuarama – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de Condição Especial para a realização das Provas:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:
a) prova em braile;
b) prova ampliada (fonte 24);
c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) sala de fácil acesso;
e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) guia-intérprete;
h) acesso à cadeira de rodas;
i) mesa/ carteira especial;
j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada

para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 14.1.3, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Umuarama – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda serão reservados 10% (dez por cento) das vagas abertas e das que venham a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme os parâmetros constantes da Lei Municipal n.º 4.599/2022.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função pública que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente - *A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais*
8.2.1 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade
somente para este processo, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
8.2.2 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
8.2.3 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
8.2.6 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.
8.4.1 Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.4.2 Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.
8.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:

8.5.1 O candidato concorrente na condição de Afrodescendente, em momento oportuno que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial.
8.5.2 A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a)

candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:
I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;
II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
8.5.3 Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).
8.5.4 Em hipótese alguma, a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração por procuração, correspondência ou afins.
8.5.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8.5.6 Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.
8.6 Quanto a decisão desfavorável proferida pela Comissão de Validação, caberá interposição de recurso no prazo hábil de 02 (dois) dias úteis, computados da data da divulgação do resultado preliminar.
8.7 A Comissão de verificação reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
8.8 Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida neste item terão assegurada a participação na ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.
8.9 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.umuarama.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
NÍVEL FUNDAMENTAL – *Auxiliar de Serviços Gerais | Motorista II*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10		25,00	
		Legislação	10		25,00	
		Conhecimentos Específicos	10		25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2
MAGISTÉRIO – *Professor | Professor de Educação Infantil*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10		20,00	
		Legislação	05		10,00	
		Conhecimentos Específicos	25		50,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**50**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.3
NÍVEL SUPERIOR – *Professor de Educação Física*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00	
		Legislação	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**60**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO** CANDIDATO.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos não expressamente admitidos no subitem 11.6.1; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem documento oficial de identificação admitido no subitem 11.6.1, observados os procedimentos de identificação especial previstos no subitem 11.6.3;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital;
g) levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 **Ao** término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.
11.17.3 **As** marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta)**, **50 (cinquenta)** e **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento, observado o nível de escolaridade da função em provimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste Edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.
13.1.2 Para todas as funções, a Nota Final corresponderá à pontuação obtida na prova objetiva.
13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto da Pessoa Idosa** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
d) obtiver maior pontuação em **Matemática/ Raciocínio Lógico**;
e) obtiver maior pontuação em **Legislação**;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
g) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
h) Sorteio Público.
13.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp 3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
14.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas;
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, quando realizado;
f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital, ressalvada a interposição por questão prevista no subitem 15.11.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
15.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *Campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Umuarama - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.umuarama.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
17.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Umuarama – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Serão convocados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo, para investidura na função pública.

18.1.2 Até o encerramento da vigência deste edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertada para a respectiva função pública, salvo no caso de prorrogação, caso em que as convocações poderão ser postergadas até o final de referido prazo.
18.2 Caberá ao Município de Umuarama – PR a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
18.3 Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para os trâmites de assunção da função pública.

19. DA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA

19.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Umuarama - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do ato de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.2 A assunção da função pública será precedida de inspeção médica oficial do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do Município de Umuarama – PR.
19.2.1 A inspeção médica oficial será constituída pelas seguintes etapas:
a) Preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;
b) Anamnese Ocupacional e doenças comuns;
c) Exames admissionais pertinentes às funções;
d) Avaliação do SESMT- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;
e) Consulta médica.
19.2.2 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
19.3 O candidato convocado somente será admitido se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para exercer as atribuições da função pública concorrida, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem final de classificação.
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício das atribuições da função pública, este não será considerado apto à admissão e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem final de classificação.
19.4 Para assunção da função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar ao órgão de administração de pessoal, no prazo constante do instrumento convocatório, os seguintes exames/ documentos:
a) 01 (uma) foto colorida 3x4 atual;
b) Certidão Criminal da Justiça Estadual, expedida pelo fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside;
c) fotocópia da carteira de identidade (*RG, Carteira Profissional ou Similar*);
d) fotocópia do CPF, com nome atualizado quando houver alteração;

e) fotocópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando couber;
f) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, nas páginas da foto e dos dados pessoais;
g) fotocópia do PIS ou PASEP;
h) certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico www.tse.jus.br;
i) fotocópia da certidão de nascimento, de casamento ou de união estável;
j) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando couber;
k) fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando couber;
l) fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido, mediante histórico com certidão ou diploma;
m) fotocópia do registro no conselho de classe, quando couber;
n) comprovante completo do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício do ano vigente ou, em caso de isenção, declaração de bens;
o) fotocópia do comprovante de residência;

p) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos, somente para quem foi servidor público;
q) informação do tipo sanguíneo;
r) comprovante impresso do número da conta bancária do Banco Itaú para crédito do pagamento; a declaração para abertura será disponibilizada após os exames pré-admissionais;
s) para candidatos com filhos menores de 14 (quatorze) anos, fotocópias da certidão de nascimento, do CPF e da carteira de vacinação dos dependentes;
t) declaração de não acúmulo de cargo ou função pública, observadas as hipóteses legais de acumulação.
19.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
19.6 O início do exercício observará a data estabelecida no ato de convocação ou no instrumento de contratação, após a habilitação documental e a aptidão no exame médico pré-admissional.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Umuarama – PR, no endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Umuarama – PR e www.umuarama.pr.gov.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no

Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado.
20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Umuarama – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
20.7 O Município de Umuarama – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
20.9 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.
20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Umuarama – PR.
20.11 O Município de Umuarama – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
20.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Umuarama – PR
20.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
20.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA - *caso não seja cadastrado*.
20.15.2 As impugnações serão apreciadas pela banca examinadora e serão respondidas até a data de deferimento das inscrições (*vide* **ANEXO III**) – *Quando necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora será interpelada para subsidiar a resposta à impugnação.*
20.15.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
20.15.4 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 05 de novembro de 2026

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
	Atribuições: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; auxiliar na carga e descarga de caminhões; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; auxiliar na arrumação de trocas de roupas de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários de roupa de cama e mesa; coletar lixos dos depósitos, colocando-os nos recipientes adequados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios e calçadas; fazer café e eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente operar elevadores; remover entulhos de locais onde tenha havido construção e reforma; preparar alimentação a escolares, quando destacados em escolas; cortar gramas, podar árvores e plantar flores e outras vegetações indicadas; aguar gramas e plantas que estejam sob os cuidados da Administração.
	MOTORISTA II
	Atribuições: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores acima de 3,5 toneladas inclusive tratores de carreta; Recolher o veículo a garagem ou a local destinado quando concluída a jornada de trabalho; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo efetuando serviço de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Promover o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água de bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; Dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicada; Portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em serviço; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas e etc, Eventualmente operar rádio transceptor; Executar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Executar outras tarefas correlatas.
NÍVEL MAGISTÉRIO	**PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
	Atribuições: Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
	Atribuições: Atividades específicas na Educação Infantil; Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
NÍVEL SUPERIOR	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
	Atribuições: Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e
porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações.

Legislação: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –
LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no

espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento;

Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Legislação: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –

LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos

porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e

inversamente proporcionais.

Legislação: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –

LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Apresentação pessoal. Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Noções de Primeiros Socorros. Noções de limpeza: equipamentos e materiais para realização da limpeza em geral ou determinada área específica. Noções de higiene. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Controle de estoque de materiais de cozinha, de limpeza. Guarda e conservação de alimentos e de todo o material sob sua responsabilidade. Noções de saúde e segurança do trabalho: uso de equipamentos de proteção individual - EPI, Medidas para prevenção de acidentes de trabalho, aspecto de segurança coletiva e individual. Lixos e detritos: coletas e reciclagens. Organização do local de trabalho.

MOTORISTA II

Código de Trânsito Brasileiro e alterações; Sistema Nacional de Trânsito; órgãos e competências; normas gerais de circulação e conduta; direitos e deveres do condutor; pedestres e ciclistas; habilitação, categorias, CNH, Permissão para Dirigir e documentação; registro e licenciamento de veículos; equipamentos obrigatórios e condições de segurança; sinalização vertical, horizontal, semafórica e dispositivos auxiliares; infrações de trânsito: classificação, enquadramento, pontuação, multas e consequências; penalidades e medidas administrativas; infrações relacionadas a velocidade, estacionamento, ultrapassagem, celular, cinto de segurança, transporte de crianças, documentação, equipamentos obrigatórios, álcool e outras substâncias psicoativas; fiscalização de trânsito; fiscalização eletrônica; fiscalização de peso e dimensões; auto de infração; notificações; defesa e recursos; JARI e CETRAN; suspensão e cassação da CNH; curso de reciclagem; crimes de trânsito – noções; direção defensiva e preventiva; condução em condições

adversas; prevenção de acidentes e sinistros; primeiros socorros e atendimento inicial em acidentes; mecânica básica e manutenção preventiva; inspeção diária do veículo; pneus, freios, iluminação, direção, suspensão, motor e sistemas básicos; segurança no transporte de passageiros e cargas; condução econômica e sustentável; meio ambiente e trânsito; atendimento ao público; ética, responsabilidade, postura profissional e zelo pelo patrimônio público; Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Cuidados com o veículo e Ética Profissional. Improbidade Administrativa (Leis nº 8.429/1992 e 14.230/2021). Noções de Primeiros Socorros. Manual Brasileiro de Fiscalização e seus

anexos. **Inibição de Consumo de Álcool no País (**Lei nº 11.705/**2008). Regulamentação da Profissão de Motorista (Lei Nº 13.103/15).**

PROFESSOR

As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da

Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis
Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.228/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física: fundamentos históricos, sociais, culturais e pedagógicos. Educação Física e sociedade: corpo, cultura, identidade e diversidade. Aspectos sócio-históricos da Educação Física. Concepções, tendências e abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. Educação Física na Educação Básica: objetivos, princípios e organização. Educação Física como componente curricular da área de Linguagens. Cultura corporal de movimento. Práticas corporais e suas dimensões culturais, sociais, educativas e formativas. Corpo, corporeidade e expressão corporal. Crescimento, desenvolvimento e desenvolvimento motor. Desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social nas diferentes fases da vida. Aprendizagem motora: conceitos, fases, processos e fatores intervenientes. Habilidades motoras fundamentais, locomotoras, manipulativas e estabilizadoras. Desenvolvimento das capacidades físicas e habilidades motoras. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. Estilo de vida ativo, sedentarismo e promoção da saúde. Educação para a saúde e hábitos de vida saudáveis. Planejamento do ensino da Educação Física. Seleção, organização e aplicação de conteúdos, métodos e estratégias de ensino. Avaliação da aprendizagem em Educação Física: princípios, instrumentos, critérios e procedimentos. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Inclusão e Educação Física escolar. Educação Física adaptada e atendimento às necessidades educacionais específicas. Diversidade, respeito, participação e inclusão nas práticas corporais. Jogos e brincadeiras tradicionais, populares e contemporâneos. Jogos cooperativos e competitivos. Brincadeiras e jogos como recursos pedagógicos. Esportes: conceitos, fundamentos, classificação e ensino no contexto escolar. Esportes de marca. Esportes de precisão. Esportes técnico-combinatórios. Esportes de invasão. Esportes de rede/parede. Ensino, aprendizagem e treinamento esportivo no contexto escolar. Esporte educacional e esporte escolar. Ginásticas e suas manifestações. Ginástica geral, artística, rítmica, acrobática e de condicionamento físico. Danças e manifestações da cultura corporal. Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão. Lutas e artes marciais: fundamentos, características, manifestações brasileiras e mundiais e possibilidades pedagógicas. Jogos de oposição e práticas de luta no contexto escolar. Práticas corporais de aventura urbanas. Práticas corporais de aventura na natureza. Segurança e prevenção de acidentes nas práticas corporais de aventura. Práticas corporais de aventura, estilo de vida e desenvolvimento sustentável. Mídias, tecnologias digitais e Educação Física. Cultura digital e suas relações com as práticas corporais. Uso pedagógico das tecnologias e mídias no ensino da Educação Física. Educação Física e interdisciplinaridade. Projeto Político-Pedagógico e Educação Física escolar. Educação Física, cidadania e direitos humanos. Ética profissional, relações interpessoais e trabalho docente. Organização de espaços, materiais e equipamentos para as aulas de Educação Física. Segurança, prevenção de lesões e primeiros cuidados nas atividades físicas e esportivas. Noções de primeiros socorros aplicadas à Educação Física escolar. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).
Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.228/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Encaminhamentos metodológicos. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de
Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.228/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024.

ANEXO III - DO CRONO GRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	06/11/2026 a 08/11/2026
Resultado da análise das impugnações – *consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato*	02/12/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/11/2026 a 11/11/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	12/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	13/11/2026 a 16/11/2026
Homologação das isenções	18/11/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	09/11/2026 a 23/11/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	09/11/2026 a 23/11/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	24/11/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	26/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	27/11/2026 a 30/11/2026
Homologação das inscrições	02/12/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	02/12/2026
Aplicação da prova objetiva	**06/12/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	07/12/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	08/12/2026 a 09/12/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	23/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	23/12/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	23/12/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	24/12/2026 a 28/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	06/01/2027
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	06/01/2027

Aplicação do procedimento de heteroidentificação	**10/01/2027**
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	13/01/2027
Período para recurso administrativo contra o resultado preliminar	14/01/2027 a 15/01/2027
Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	19/01/2027
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	19/01/2027
Período para recurso contra o resultado final e classificação	20/01/2027 a 21/01/2027
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	26/01/2027

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

A N E X O I V – F O R M U L Á R I O D E A U T O D E C L A R A Ç Ã O

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Eu,_____ , Portador(a) da Carteira de RG n.º_____ , inscrito no CPF sob o nº_____ , **DECLARO** que sou _____(preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer às vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de Umuarama, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 136/2026, conforme assegura a Lei Municipal n.º 4.599/2022. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste certame, em qualquer fase, e de anulação do meu ato de provimento, após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.	**FOTO 5X7**

_____,_____ de_____ de_____ .

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B7E22522

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3D24	279350E000055070	29/09/2026	55412
AAA8948	279350E000055105	29/09/2026	55412
AAK4851	279350E000055035	29/09/2026	55412
AAW2A76	279350E000055292	29/09/2026	55412
ABH6166	279350T000144303	08/10/2026	76331
ABI0320	279350E000055343	30/09/2026	55412
ABY2B95	279350T000121190	07/10/2026	55411
ABY9D07	279350E000055339	30/09/2026	55412
ADI0186	279350T000144264	05/10/2026	76331
ADI0186	279350T000144265	05/10/2026	51851
ADN0123	279350E000055489	30/09/2026	55412
ADX6D00	279350T000144316	13/10/2026	76332
AEE5655	279350E000055557	30/09/2026	55412
AEP3B89	279350E000055198	29/09/2026	55412
AER2223	279350T000116656	09/10/2026	54870
AEY9373	279350T000144234	02/10/2026	51851
AFU5119	279350T000116655	08/10/2026	57380
AFX2449	279350E000055434	30/09/2026	55412
AFY6G18	279350T000144278	06/10/2026	51851
AGB7646	279350T000144324	13/10/2026	51851
AHA1296	279350E000055595	30/09/2026	55412
AHI7I00	279350T000121188	04/10/2026	54600
AHL8G12	279350E000055327	30/09/2026	55412
AHM1596	279350T000144349	15/10/2026	51851
AHQ0496	279350T000144340	15/10/2026	51851
AHQ3J00	279350E000055127	29/09/2026	55412
AIB7D73	279350E000055606	30/09/2026	55412
AJA7288	279350E000055220	29/09/2026	55412
AJN7280	279350E000055372	30/09/2026	55412
AJZ0J81	279350E000055436	30/09/2026	55412
AKL2495	279350E000055052	29/09/2026	55412
ALA6I92	279350E000055665	30/09/2026	55412
ALG3521	279350E000055269	29/09/2026	55412
ALQ1J32	279350E000055432	30/09/2026	55412
ALU3G73	279350E000055046	29/09/2026	55412
ALV0C89	279350E000055074	29/09/2026	55412
AML4056	279350T000144351	15/10/2026	51851
AMQ8C79	279350E000055560	30/09/2026	55412
AMU4916	279350T000119159	12/10/2026	70301
AMU7A01	279350T000144238	02/10/2026	76331
AMV2725	279350T000119153	06/10/2026	55411
AMW7I01	279350E000055373	30/09/2026	55412
ANA6557	279350E000055081	29/09/2026	55412
ANH9381	279350E000055510	30/09/2026	55412

ANL0G03	279350E000055357	30/09/2026	55412
ANS0557	279350T000144266	05/10/2026	51851
ANU1A20	279350E000055233	29/09/2026	55412
ANU1A20	279350E000055547	30/09/2026	55412
AOI9F52	279350E000055659	30/09/2026	55412
AOR0A94	279350E000055054	29/09/2026	55412
AOV1H72	279350E000055101	29/09/2026	55412
AOY6238	279350E000055578	30/09/2026	55412
AOY6238	279350E000055289	29/09/2026	55412
AOZ5J92	279350E000055599	30/09/2026	55412
APH0049	279350T000144334	14/10/2026	51852
APW6166	279350T000144347	15/10/2026	51851
AQA4D37	279350E000055379	30/09/2026	55412
AQA4D37	279350E000055098	29/09/2026	55412
AQB7A58	279350T000144342	15/10/2026	51851
AQC6084	279350E000055549	30/09/2026	55412
AQD4A28	279350T000121191	07/10/2026	60681
AQE1531	279350E000055097	29/09/2026	55412
AQG8692	279350T000119152	06/10/2026	55411
AQV4F20	279350E000055579	30/09/2026	55412
AQY0D18	279350T000144313	13/10/2026	51930
AQZ0G62	279350T000144352	15/10/2026	51851
ARH8613	279350T000144336	14/10/2026	51852
ARJ5B55	279350E000055283	29/09/2026	55412
ARJ8067	279350E000055067	29/09/2026	55412
ARO8B93	279350E000055559	30/09/2026	55412
ARQ8D08	279350E000055419	30/09/2026	55412
ASH7D66	279350T000116651	07/10/2026	76251
ASJ3225	279350E000055572	30/09/2026	55412
ASS9F53	116100T000669793	09/10/2026	54870
AST6H29	279350T000116654	07/10/2026	60250
ASW6F12	279350E000055668	30/09/2026	55412
ATE8H79	279350E000055143	29/09/2026	55412
ATQ2A81	279350E000055342	30/09/2026	55412
ATY4275	279350E000055063	29/09/2026	55412
ATZ1C11	279350T000144236	02/10/2026	51851
ATZ6I61	279350E000055538	30/09/2026	55412
AUF0J58	279350E000055400	30/09/2026	55412
AUF2I31	279350T000119151	02/10/2026	76332
AUU4J09	279350T000144239	02/10/2026	76331
AUX6967	279350E000055029	29/09/2026	55412
AVA2354	279350E000055044	29/09/2026	55412
AVA5H27	279350E000055335	30/09/2026	55412
AVB5438	279350T000144280	06/10/2026	76331
AVB7F75	279350E000055493	30/09/2026	55412
AVE6692	279350E000055491	30/09/2026	55412
AVG1H04	279350E000055608	30/09/2026	55412
AVJ9G12	279350E000055406	30/09/2026	55412
AVJ9J50	279350E000055075	29/09/2026	55412
AVO8D82	279350T000144348	15/10/2026	51851
AVO9E31	279350E000055564	30/09/2026	55412
AVP4194	279350E000055374	30/09/2026	55412
AVZ0163	279350E000055082	29/09/2026	55412
AVZ5I18	279350E000055454	30/09/2026	55412
AWA8I08	279350T000144311	08/10/2026	51851
AWB5786	279350E000055404	30/09/2026	55412
AWE5055	279350T000138401	13/10/2026	60175
AWG0753	279350T000144332	14/10/2026	51851
AWG9673	279350T000118148	07/10/2026	55417
AWJ6D18	279350E000055093	29/09/2026	55412
AWJ6D18	279350E000055420	30/09/2026	55412
AWL4I35	279350E000055353	30/09/2026	55412
AWL5I27	279350E000055553	30/09/2026	55412
AWO5A97	279350E000055334	30/09/2026	55412
AXB7C89	279350E000055641	30/09/2026	55412
AXF6191	279350T000144327	14/10/2026	51851
AXG4B66	279350E000055226	29/09/2026	55412
AXH8248	279350E000055422	30/09/2026	55412
AXL5B48	279350E000055076	29/09/2026	55412
AXL6J98	279350E000055672	30/09/2026	55412
AXX6G13	279350E000055337	30/09/2026	55412
AXY4B56	279350T000144257	05/10/2026	58433
AXY7A71	279350E000055258	29/09/2026	55412
AYB7616	279350E000055149	29/09/2026	55412
AYD6977	279350T000144346	15/10/2026	51851
AYE4477	279350T000144224	01/10/2026	51851
AYH1269	279350T000144233	02/10/2026	51851
AYM8D98	279350T000121183	03/10/2026	76331
AYO2G80	279350E000055512	30/09/2026	55412
AYZ4194	279350T000144248	05/10/2026	58433
AZC6805	279350E000055300	29/09/2026	55412
AZF7380	279350T000144350	15/10/2026	51851
AZH8I98	279350E000055644	30/09/2026	55412
AZP2100	279350E000055248	29/09/2026	55412
AZR7144	279350E000055397	30/09/2026	55412
BAF5A11	279350E000055418	30/09/2026	55412
BAH9D13	279350T000144271	05/10/2026	51851
BAH9F85	279350T000144339	15/10/2026	51852
BAI4I84	279350T000116647	07/10/2026	61220

BAN7J61	279350E000055568	30/09/2026	55412
BAS4634	279350E000055423	30/09/2026	55412
BAS8558	279350E000055651	30/09/2026	55412
BAT9C51	279350E000055630	30/09/2026	55412
BAU0B91	279350T000144263	05/10/2026	76331
BAW9104	279350E000055544	30/09/2026	55412
BBN4766	279350E000055286	29/09/2026	55412
BBO9A63	279350E000055515	30/09/2026	55412
BBQ2E35	279350E000055658	30/09/2026	55412
BBR1J38	279350E000055389	30/09/2026	55412
BBS2C93	279350E000055615	30/09/2026	55412
BBS2C93	279350E000055173	29/09/2026	55412
BCD7D99	279350T000116642	05/10/2026	58191
BCE9F89	279350T000121184	03/10/2026	54521
BCG7B37	279350E000055571	30/09/2026	55412
BCG8F85	279350E000055603	30/09/2026	55412
BCJ2442	279350T000144338	14/10/2026	51851
BCL6296	279350T000144317	13/10/2026	51851
BCM1C24	279350E000055318	30/09/2026	55412
BCT2J56	279350E000055221	29/09/2026	55412
BDC1B34	279350T000116648	07/10/2026	70301
BDC1B34	279350T000116649	07/10/2026	76332
BDD1231	279350E000055065	29/09/2026	55412
BDD8B94	279350E000055073	29/09/2026	55412
BDE5B06	279350T000144237	02/10/2026	51851
BDS9B77	279350T000144268	05/10/2026	51851
BDY0D56	279350T000116653	07/10/2026	51930
BDY7I58	279350E000055243	29/09/2026	55412
BDY8J69	279350T000144294	08/10/2026	51852
BEA9E34	279350E000055245	29/09/2026	55412
BEE5H19	279350E000055156	29/09/2026	55412
BEH6J94	279350E000055077	29/09/2026	55412
BEI2D35	279350E000055305	29/09/2026	55412
BEQ5A33	279350E000055602	30/09/2026	55412
BEW5I99	279350T000121187	03/10/2026	54870
BEX5B95	279350T000144308	08/10/2026	51851
BGG3F90	279350E000055177	29/09/2026	55412
CAE6B15	279350E000055049	29/09/2026	55412
CGO3J39	279350E000055523	30/09/2026	55412
CKC6820	279350E000055598	30/09/2026	55412
CKM6891	279350T000144310	08/10/2026	51851
CNG1882	279350E000055514	30/09/2026	55412
COH9279	279350E000055484	30/09/2026	55412
COW6D79	279350E000055555	30/09/2026	55412
CRK1145	279350E000055026	29/09/2026	55412
CTU0927	279350T000144343	15/10/2026	51851
CYO6B35	279350T000144337	14/10/2026	51851
DCF8E96	279350T000144319	13/10/2026	51851
DIA9B30	279350E000055064	29/09/2026	55412
DIO1C47	279350E000055530	30/09/2026	55412
DIY6C99	279350T000119150	02/10/2026	54600
DJB9582	279350E000055521	30/09/2026	55412
DJQ3846	279350E000055058	29/09/2026	55412
DJQ4G83	279350T000144258	05/10/2026	58433
DKG1503	279350T000138406	15/10/2026	55680
DMT8E12	279350T000144275	06/10/2026	58433
DOD4140	279350E000055392	30/09/2026	55412
DQA6E07	279350E000055056	29/09/2026	55412
DQT6B87	279350E000055427	30/09/2026	55412
DRI8H19	279350E000055319	30/09/2026	55412
DRU4F72	279350E000055524	30/09/2026	55412
DSR9A22	279350E000055390	30/09/2026	55412
DWK6D97	279350E000055507	30/09/2026	55412
EGB3E71	279350T000119158	06/10/2026	54600
EGK4A38	279350E000055033	29/09/2026	55412
EGO2528	279350T000116644	07/10/2026	76332
EIR5B84	279350E000055103	29/09/2026	55412
EJJ7D25	279350E000055062	29/09/2026	55412
EJS8A99	279350T000144277	06/10/2026	51851
EKQ9J88	279350E000055604	30/09/2026	55412
ENL7I97	279350T000144245	05/10/2026	58433
ENR9499	279350E000055376	30/09/2026	55412
EPV5745	279350E000055293	29/09/2026	55412
EVN1I30	279350E000055088	29/09/2026	55412
EWJ9D81	279350T000144286	06/10/2026	51851
EWL9I70	279350T000144226	01/10/2026	51852
EYD5F53	279350T000144323	13/10/2026	76331
FBB2E46	279350E000055673	30/09/2026	55412
FDK4D40	279350E000055323	30/09/2026	55412
FEV4851	279350T000144326	13/10/2026	51852
FNH2E74	279350T000122186	08/10/2026	55417
FOA4B26	279350E000055208	29/09/2026	55412
FRU3652	279350E000055391	30/09/2026	55412
FSU0A26	279350E000055468	30/09/2026	55412
FTR6G42	279350E000055490	30/09/2026	55412
FWX3982	279350E000055431	30/09/2026	55412
GBA6J13	279350E000055508	30/09/2026	55412
GCJ5I66	279350E000055219	29/09/2026	55412
GCP0F06	279350T000116643	05/10/2026	61300

GOL7F29	279350E000055104	29/09/2026	55412
GTJ0844	279350E000055577	30/09/2026	55412
GUQ6255	279350T000116645	07/10/2026	54522
HRE4B99	279350E000055649	30/09/2026	55412
HTJ2428	279350E000055526	30/09/2026	55412
IGI4I56	279350E000055224	29/09/2026	55412
IOP4B41	279350E000055175	29/09/2026	55412
IPF8J86	279350E000055426	30/09/2026	55412
IPZ4J69	279350E000055329	30/09/2026	55412
IQA8152	279350E000055158	29/09/2026	55412
IRA7C81	279350E000055167	29/09/2026	55412
IRX3I12	279350E000055060	29/09/2026	55412
IUS3I82	279350E000055303	29/09/2026	55412
IVK7F75	279350E000055356	30/09/2026	55412
IVW4H11	279350E000055041	29/09/2026	55412
IWD7F76	279350E000055250	29/09/2026	55412
IXB4249	279350E000055015	29/09/2026	55412
IYX2461	279350E000055020	29/09/2026	55412
JYZ3G65	279350E000055257	29/09/2026	55412
KAN8C26	279350E000055380	30/09/2026	55412
KYV5G80	279350E000055386	30/09/2026	55412
LOG5820	279350E000055247	29/09/2026	55412
LTE4F45	279350T000144283	06/10/2026	51851
LZL4D48	279350E000055040	29/09/2026	55412
MBC8C40	279350T000144314	13/10/2026	65800
MBP8H27	279350T000144296	08/10/2026	51852
MIY7J94	279350E000055066	29/09/2026	55412
MZJ3343	279350T000144259	05/10/2026	76331
NDY1559	279350E000055653	30/09/2026	55412
NDY7A22	279350E000055171	29/09/2026	55412
NDY7A22	279350E000055614	30/09/2026	55412
NIX2C11	279350E000055118	29/09/2026	55412
NJK8586	279350E000055315	30/09/2026	55412
NRN6F05	279350E000055031	29/09/2026	55412
NTV0A29	279350T000144304	08/10/2026	76331
ODG2472	279350T000144288	06/10/2026	72340
OKD1J74	279350E000055661	30/09/2026	55412
OKQ7C49	279350T000144344	15/10/2026	51851
OLG0E62	279350E000055225	29/09/2026	55412
ONO1C08	279350E000055545	30/09/2026	55412
ONY8C10	279350E000055241	29/09/2026	55412
OOJ2H44	279350E000055061	29/09/2026	55412
OON2J72	279350E000055590	30/09/2026	55412
OOQ2H26	279350T000116652	07/10/2026	76841
OWU6139	279350T000144353	15/10/2026	51851
OXD1C77	279350E000055147	29/09/2026	55412
OXD1C77	279350E000055652	30/09/2026	55412
PAH2B73	279350E000055654	30/09/2026	55412
PGZ2I83	279350E000055371	30/09/2026	55412
PWX1C11	279350E000055027	29/09/2026	55412
QAD0I85	279350E000055535	30/09/2026	55412
QAI7F82	279350T000144325	13/10/2026	51852
QHQ9D40	279350E000055317	30/09/2026	55412
QIG1J78	279350T000144355	15/10/2026	76331
QII5E98	279350T000144284	06/10/2026	76332
QJL2A78	279350T000144267	05/10/2026	51851
QQO3I50	279350T000144232	02/10/2026	51852
QXU8B64	279350E000055039	29/09/2026	55412
RDS8H53	279350E000055378	30/09/2026	55412
RHB8D98	279350E000055043	29/09/2026	55412
RHM0C44	279350E000055187	29/09/2026	55412
RHU5E05	279350E000055583	30/09/2026	55412
RNO1F79	279350E000055527	30/09/2026	55412
RNY0D66	279350E000055092	29/09/2026	55412
RVH6H09	279350T000121181	02/10/2026	56222
SDF0H60	279350T000144244	05/10/2026	58433
SDP2B15	279350E000055660	30/09/2026	55412
SEB9A33	279350E000055677	30/09/2026	55412
SEF8B48	279350E000055588	30/09/2026	55412
SEG1C45	279350T000144256	05/10/2026	58433
SEG3D55	279350T000116646	07/10/2026	76332
SEI8J99	279350E000055217	29/09/2026	55412
SEQ1I85	279350T000144287	06/10/2026	51851
SES7C39	279350T000119157	06/10/2026	76331
SEY4G70	279350E000055115	29/09/2026	55412
SFH5J43	279350T000144272	05/10/2026	51851
SFJ4J19	279350T000138403	13/10/2026	59910
SFL4A73	279350T000144289	07/10/2026	51851
SHJ3F55	279350T000138405	15/10/2026	55250
SLY0H10	279350E000055503	30/09/2026	55412
SPZ3I21	279350E000055662	30/09/2026	55412
STC7B19	279350T000144291	08/10/2026	76332
TAK5I43	279350E000055206	29/09/2026	55412
TAM5F53	279350E000055270	29/09/2026	55412
TAM9E23	279350T000121189	04/10/2026	54521
TAX7E02	279350E000055479	30/09/2026	55412
TAZ2C68	279350T000144261	05/10/2026	76331
TAZ4I75	279350E000055587	30/09/2026	55412
TBB1J46	279350E000055463	30/09/2026	55412

TBC9B63	279350T000144262	05/10/2026	76331
TBD5A39	279350E000055451	30/09/2026	55412
TBE1I18	279350T000144356	15/10/2026	76331
TBO9G83	279350E000055260	29/09/2026	55412
TBT0F34	279350E000055444	30/09/2026	55412
TBZ1F95	279350T000121182	02/10/2026	73232
TKO7E80	279350T000144329	14/10/2026	51851
TKP7D20	279350T000144306	08/10/2026	76331
TKS5F81	279350E000055119	29/09/2026	55412
UBC0J67	279350E000055437	30/09/2026	55412
UBD8B99	279350E000055272	29/09/2026	55412
UCF3H62	279350E000055664	30/09/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:F92E9BE2

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW4513	279350S000269545	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ACC0161	279350T000142464	04/08/2026	51851	R$ 195,23
ACH5126	279350S000269705	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ACN5I88	279350T000142425	03/08/2026	51852	R$ 195,23
ACP2915	279350S000269668	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ACP5595	279350S000269563	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ACP5595	279350S000269438	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ACP5595	279350S000269561	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ACQ5711	279350S000269711	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ADN0A98	279350T000142478	05/08/2026	51851	R$ 195,23
ADS6816	279350S000269560	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AEP9C22	279350S000269406	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AEZ9305	279350S000269614	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AEZ9305	279350S000269679	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AFP0A48	279350T000142498	06/08/2026	76331	R$ 293,47
AGK8B04	279350S000269693	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AGO2J00	279350S000269594	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AGY2458	279350S000269418	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AHZ0H86	279350S000269479	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AHZ0H86	279350S000269453	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AIA3080	279350T000142462	04/08/2026	51851	R$ 195,23
AIK5B45	279350T000142411	30/07/2026	51851	R$ 195,23
AIM8478	279350T000142501	06/08/2026	51851	R$ 195,23
AIQ1E84	279350S000269524	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AJA5426	279350S000269659	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AJO8D18	279350T000142488	05/08/2026	51851	R$ 195,23
AJU2071	279350S000269610	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AJW4H09	279350T000142408	30/07/2026	51851	R$ 195,23
AJY1986	279350S000269421	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AKH7821	279350S000269699	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000269503	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AKN1345	279350S000269623	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AKU1229	279350S000269501	01/08/2026	56732	R$ 130,16
ALA8C67	279350T000142481	05/08/2026	51851	R$ 195,23
ALC0805	279350S000269692	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ALD9125	279350T000142466	04/08/2026	51851	R$ 195,23
ALK7939	279350S000269552	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ALM1568	279350T000142444	03/08/2026	51851	R$ 195,23
ALQ7C46	279350S000269509	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ALT7989	279350S000269420	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ALX7A15	279350S000269608	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000269627	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ALZ8I67	279350S000269593	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AMA6605	279350S000269401	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AMF1878	279350S000269415	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AMF4974	279350S000269530	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AMI4G26	279350S000269558	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AMR5E44	279350S000269681	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AMW6C58	279350T000142451	03/08/2026	51852	R$ 195,23
AMX1E08	279350S000269670	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AMX9068	279350S000269486	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AMY2147	279350S000269469	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ANG1052	279350S000269621	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ANH1I14	279350S000269416	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ANI0769	279350T000142405	30/07/2026	51851	R$ 195,23
ANK4176	279350S000269658	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ANM0548	279350S000269375	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ANP2036	279350S000269688	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ANR8529	279350S000269437	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ANS0557	279350T000142493	05/08/2026	51851	R$ 195,23
ANS0557	279350T000142494	05/08/2026	51930	R$ 293,47
ANW5719	279350S000269559	01/08/2026	60503	R$ 293,47

ANW5719	279350S000269517	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ANY3E96	279350T000142423	03/08/2026	51851	R$ 195,23
AOC2042	279350S000269446	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AOJ4E09	279350S000269723	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AOM8C50	279350S000269440	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AOR8246	279350S000269468	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AOR8246	279350S000269645	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AOR8246	279350S000269481	31/07/2026	60503	R$ 293,47
APD4065	279350T000116551	01/08/2026	61300	R$ 293,47
APP6C61	279350T000142476	05/08/2026	51851	R$ 195,23
APS9740	279350S000269712	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AQA3J17	279350S000269581	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AQA3J17	279350S000269368	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AQF3E06	279350S000269734	04/08/2026	56732	R$ 130,16
AQL5881	279350S000269727	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AQO3H70	279350S000269516	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AQP9G31	279350T000142463	04/08/2026	51851	R$ 195,23
AQV9I83	279350S000269388	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ARE8G58	279350S000269655	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ARF2C24	279350S000269580	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ARI9026	279350S000269618	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ARJ2E81	279350S000269423	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ARQ2985	279350S000269602	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ART1H73	279350S000269694	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ARV2F32	279350T000119101	02/08/2026	66371	R$ 195,23
ARW8A51	279350S000269384	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ARW8A51	279350S000269736	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ARW8A51	279350S000269539	01/08/2026	60503	R$ 293,47
ASW6756	279350S000269686	03/08/2026	60503	R$ 293,47
ATB1885	279350S000269635	02/08/2026	56732	R$ 130,16
ATL5A57	279350S000269392	30/07/2026	60503	R$ 293,47
ATN2H81	279350T000142442	03/08/2026	51851	R$ 195,23
ATS2C97	279350S000269728	04/08/2026	56732	R$ 130,16
ATW3596	279350S000269431	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AUE9E34	279350T000142456	04/08/2026	51851	R$ 195,23
AUJ6559	279350S000269585	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AUK2B73	279350S000269531	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AUX4186	279350S000269737	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AVB7268	279350S000269630	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AVH2E80	279350T000142472	04/08/2026	76331	R$ 293,47
AVJ7217	279350S000269514	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AVN3421	279350T000116554	01/08/2026	66372	R$ 195,23
AVQ9D81	279350S000269535	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AVR2883	279350T000142492	05/08/2026	51852	R$ 195,23
AVT3395	279350T000142407	30/07/2026	51851	R$ 195,23
AVU2614	279350S000269656	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AVY5G15	279350T000138355	06/08/2026	64322	R$ 195,23
AWG5F81	279350S000269498	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AWL7F55	279350T000142474	05/08/2026	51852	R$ 195,23
AWO6E00	279350S000269451	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AWR4F54	279350S000269609	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AWR5G83	279350T000142440	03/08/2026	51851	R$ 195,23
AWR5H69	279350T000142471	04/08/2026	76331	R$ 293,47
AWX0C85	279350S000269612	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AXF6454	279350S000269551	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AXF6454	279350S000269502	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AXK1672	279350T000142491	05/08/2026	51852	R$ 195,23
AXL6H12	279350S000269454	31/07/2026	56732	R$ 130,16
AXM5B95	279350S000269732	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AXU3C76	279350S000269490	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AXW0I38	279350S000269674	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AXX1254	279350S000269731	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AXY6273	279350T000142487	05/08/2026	51851	R$ 195,23
AXY6C20	279350S000269653	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000269672	03/08/2026	60503	R$ 293,47
AXZ3H30	279350S000269599	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AXZ5321	279350S000269480	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AYB2E76	279350T000118125	06/08/2026	55417	R$ 195,23
AYC4456	279350T000118123	03/08/2026	54525	R$ 195,23
AYD4629	279350S000269432	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000269430	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AYE2368	279350S000269366	30/07/2026	60503	R$ 293,47
AYF7736	279350T000142437	03/08/2026	51851	R$ 195,23
AYI5269	279350T000121152	04/08/2026	73232	R$ 130,16
AYI8115	279350T000142475	05/08/2026	51851	R$ 195,23
AZC6I77	279350S000269647	02/08/2026	60503	R$ 293,47
AZC6I77	279350S000269444	31/07/2026	60503	R$ 293,47
AZC8255	279350S000269597	02/08/2026	56732	R$ 130,16
AZK5C09	279350T000142412	30/07/2026	76332	R$ 293,47
AZR7093	279350S000269554	01/08/2026	60503	R$ 293,47
AZS8B14	279350S000269619	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BAE8050	279350S000269382	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BAF1G31	279350S000269615	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BAF3G27	279350S000269724	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BAF6201	279350S000269523	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BAN0531	279350T000142418	31/07/2026	76332	R$ 293,47
BAS9F15	279350S000269726	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BBI9757	279350S000269450	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BBJ6J10	279350T000142452	03/08/2026	51852	R$ 195,23

BBO5103	279350T000142500	06/08/2026	51851	R$ 195,23
BBQ4F72	279350S000269495	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BBR6636	279350S000269391	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BBR8E09	279350T000142473	05/08/2026	51852	R$ 195,23
BBV5C73	279350S000269718	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BBV9F74	279350S000269400	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BCB7763	279350S000269434	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BCF9J41	279350S000269476	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BCI9217	279350S000269477	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BCL0C27	279350T000142465	04/08/2026	51851	R$ 195,23
BCP4B22	279350S000269385	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BCT1I53	279350T000142433	03/08/2026	51851	R$ 195,23
BCY9C83	279350S000269664	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BDC7I27	279350T000121153	05/08/2026	54600	R$ 130,16
BDL5556	279350T000142427	03/08/2026	51851	R$ 195,23
BDN5E63	279350S000269626	02/08/2026	56732	R$ 130,16
BDP1H74	279350S000269408	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BDR2E90	279350T000142497	06/08/2026	76331	R$ 293,47
BDS7H85	279350T000142453	03/08/2026	51852	R$ 195,23
BDT5D00	279350S000269565	01/08/2026	60503	R$ 293,47
BEC1D40	279350S000269584	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BEC6J07	279350S000269583	02/08/2026	60503	R$ 293,47
BED6D70	279350S000269721	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BEH3E13	279350T000142417	31/07/2026	51851	R$ 195,23
BEM1920	279350S000269394	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BEN3F33	279350S000269492	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BER6A25	279350T000138350	05/08/2026	76331	R$ 293,47
BER9140	279350S000269461	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BEU9G35	279350T000142455	04/08/2026	51851	R$ 195,23
BEW5H78	279350T000142430	03/08/2026	76332	R$ 293,47
BGV3283	279350S000269402	30/07/2026	60503	R$ 293,47
BNR9499	279350S000269489	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BPC6957	279350S000269447	31/07/2026	60503	R$ 293,47
BYG5836	279350S000269669	03/08/2026	60503	R$ 293,47
BYO6D65	279350S000269651	02/08/2026	60503	R$ 293,47
CAU2429	279350S000269607	02/08/2026	60503	R$ 293,47
CBZ8F56	279350S000269637	02/08/2026	60503	R$ 293,47
CGH0A33	279350T000142445	03/08/2026	51851	R$ 195,23
CGI5B81	279350S000269529	01/08/2026	60503	R$ 293,47
CIS9F27	279350S000269649	02/08/2026	60503	R$ 293,47
CRY2067	279350T000142443	03/08/2026	51851	R$ 195,23
CWP4A26	279350T000142457	04/08/2026	51851	R$ 195,23
CZV1E10	279350S000269467	31/07/2026	60503	R$ 293,47
DAJ8225	279350S000269547	01/08/2026	60503	R$ 293,47
DBH6A53	279350T000138354	06/08/2026	55920	R$ 130,16
DHK5048	279350S000269632	02/08/2026	56732	R$ 130,16
DKB0D75	279350S000269483	31/07/2026	60503	R$ 293,47
DNU8A37	279350S000269708	03/08/2026	60503	R$ 293,47
DOK2745	279350S000269572	02/08/2026	60503	R$ 293,47
DOR5J66	279350T000142483	05/08/2026	51851	R$ 195,23
DQT6B87	279350S000269513	01/08/2026	60503	R$ 293,47
DUE1434	279350S000269557	01/08/2026	60503	R$ 293,47
DVM9510	279350S000269544	01/08/2026	60503	R$ 293,47
DXP0G37	279350T000142406	30/07/2026	51851	R$ 195,23
DYC2F75	279350T000142485	05/08/2026	51851	R$ 195,23
DZJ2E64	279350S000269494	31/07/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000269478	31/07/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000269464	31/07/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000269710	03/08/2026	60503	R$ 293,47
EGS2D25	279350S000269520	01/08/2026	60503	R$ 293,47
EJU8C63	279350S000269620	02/08/2026	60503	R$ 293,47
EKX2I96	279350T000142438	03/08/2026	76331	R$ 293,47
EQB4E50	279350S000269466	31/07/2026	60503	R$ 293,47
ERJ1H60	279350S000269582	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ETA4A50	279350T000142420	31/07/2026	76331	R$ 293,47
EUQ4B00	279350T000142477	05/08/2026	51851	R$ 195,23
EVM9G69	279350S000269639	02/08/2026	60503	R$ 293,47
EVM9G69	279350S000269617	02/08/2026	60503	R$ 293,47
EYL6D92	279350T000142404	30/07/2026	51851	R$ 195,23
FAG1H69	279350S000269695	03/08/2026	60503	R$ 293,47
FDM3740	279350S000269675	03/08/2026	60503	R$ 293,47
FPI3A19	279350S000269577	02/08/2026	60503	R$ 293,47
FTC0B22	279350S000269604	02/08/2026	60503	R$ 293,47
FWL0H85	279350S000269532	01/08/2026	60503	R$ 293,47
FXR9H33	279350T000142459	04/08/2026	51852	R$ 195,23
FYM5J17	279350S000269589	02/08/2026	60503	R$ 293,47
FZH0D61	279350S000269676	03/08/2026	60503	R$ 293,47
GIZ7G07	279350S000269474	31/07/2026	56732	R$ 130,16
GJO7C40	279350S000269548	01/08/2026	60503	R$ 293,47
HOG3B98	279350S000269487	31/07/2026	60503	R$ 293,47
HSK6221	279350S000269587	02/08/2026	60503	R$ 293,47
HSK6221	279350S000269591	02/08/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000269460	31/07/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000269569	02/08/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000269601	02/08/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000269387	30/07/2026	60503	R$ 293,47
JAI7000	279350S000269634	02/08/2026	60503	R$ 293,47
JKZ1D12	279350T000118124	03/08/2026	54525	R$ 195,23
JSM5J54	279350T000142458	04/08/2026	51851	R$ 195,23

KAO9C06	279350S000269722	03/08/2026	60503	R$ 293,47
KEY3D22	279350S000269603	02/08/2026	60503	R$ 293,47
KLC5913	279350T000142436	03/08/2026	51851	R$ 195,23
KRM6C79	279350S000269436	30/07/2026	60503	R$ 293,47
LON5A34	279350S000269650	02/08/2026	60503	R$ 293,47
LRG6B31	279350S000269497	31/07/2026	60503	R$ 293,47
LXJ4872	279350S000269660	02/08/2026	60503	R$ 293,47
LXV3J75	279350S000269536	01/08/2026	56732	R$ 130,16
LYS6I48	279350S000269542	01/08/2026	60503	R$ 293,47
MBU8G47	279350S000269428	30/07/2026	60503	R$ 293,47
MFC7J84	279350S000269631	02/08/2026	60503	R$ 293,47
MHC1I42	279350S000269715	03/08/2026	60503	R$ 293,47
MHU2C16	279350T000142424	03/08/2026	51851	R$ 195,23
MIY9G24	279350S000269380	30/07/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000269570	02/08/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000269652	02/08/2026	56732	R$ 130,16
MJJ8071	279350S000269596	02/08/2026	60503	R$ 293,47
MMF5J95	279350T000142428	03/08/2026	76331	R$ 293,47
MQR6F70	279350S000269646	02/08/2026	60503	R$ 293,47
MRZ7179	279350T000142403	30/07/2026	51851	R$ 195,23
NHS9G08	279350S000269729	04/08/2026	60503	R$ 293,47
NPH1E15	279350S000269592	02/08/2026	60503	R$ 293,47
NPH1E15	279350S000269606	02/08/2026	60503	R$ 293,47
NPI1B20	279350S000269628	02/08/2026	60503	R$ 293,47
NYJ5221	279350T000142419	31/07/2026	76332	R$ 293,47
OBC1245	279350T000138352	06/08/2026	58196	R$ 880,41
ONK7552	279350S000269663	02/08/2026	60503	R$ 293,47
ONO1C08	279350S000269600	02/08/2026	60503	R$ 293,47
OOG9A76	279350S000269698	03/08/2026	60503	R$ 293,47
OOL2464	279350S000269564	01/08/2026	60503	R$ 293,47
PBI5J95	279350S000269411	30/07/2026	60503	R$ 293,47
PHQ8C01	279350S000269422	30/07/2026	56732	R$ 130,16
PJH1C92	279350S000269579	02/08/2026	60503	R$ 293,47
PLZ5B17	279350S000269595	02/08/2026	60503	R$ 293,47
PMT0J53	279350S000269506	01/08/2026	60503	R$ 293,47
PTZ1I77	279350S000269521	01/08/2026	60503	R$ 293,47
PXH7A53	279350T000142454	03/08/2026	51851	R$ 195,23
PXP5C18	279350S000269463	31/07/2026	60503	R$ 293,47
PZC9J25	279350S000269403	30/07/2026	60503	R$ 293,47
PZT3H16	279350S000269707	03/08/2026	60503	R$ 293,47
QAH7619	279350S000269372	30/07/2026	60503	R$ 293,47
QAI6040	279350T000142486	05/08/2026	51851	R$ 195,23
QAK0C44	279350S000269738	04/08/2026	60503	R$ 293,47
QBB5J88	279350S000269673	03/08/2026	60503	R$ 293,47
QCX4I43	279350S000269397	30/07/2026	60503	R$ 293,47
QCY0G09	279350S000269373	30/07/2026	60503	R$ 293,47
QER7C88	279350S000269507	01/08/2026	60503	R$ 293,47
QQZ4E00	279350S000269512	01/08/2026	60503	R$ 293,47
RBG6C58	279350S000269605	02/08/2026	60503	R$ 293,47
RFD4E82	279350S000269661	02/08/2026	60503	R$ 293,47
RHD4G43	279350S000269575	02/08/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000269685	03/08/2026	60503	R$ 293,47
RHK1D18	279350S000269677	03/08/2026	60503	R$ 293,47
RHK2J20	279350T000142414	31/07/2026	51851	R$ 195,23
RHM4J55	279350S000269700	03/08/2026	60503	R$ 293,47
RHO8E73	279350S000269399	30/07/2026	60503	R$ 293,47
RHT4A24	279350S000269482	31/07/2026	60503	R$ 293,47
RHZ2E48	279350S000269413	30/07/2026	56732	R$ 130,16
RUU2E42	279350T000142441	03/08/2026	51851	R$ 195,23
RVF0C89	279350T000119104	04/08/2026	54521	R$ 195,23
RXQ9B05	279350S000269703	03/08/2026	56732	R$ 130,16
RYJ7J87	279350S000269459	31/07/2026	60503	R$ 293,47
SDT0B94	279350S000269697	03/08/2026	60503	R$ 293,47
SEF6D60	279350S000269462	31/07/2026	60503	R$ 293,47
SEJ1G77	279350T000138347	03/08/2026	61490	R$ 293,47
SEM9J13	279350S000269414	30/07/2026	60503	R$ 293,47
SEM9J13	279350S000269458	31/07/2026	60503	R$ 293,47
SEP3A67	279350S000269452	31/07/2026	60503	R$ 293,47
SEQ1D86	279350S000269429	30/07/2026	60503	R$ 293,47
SEX3J06	279350S000269383	30/07/2026	60503	R$ 293,47
SEX3J06	279350S000269643	02/08/2026	60503	R$ 293,47
SEY4G70	279350S000269683	03/08/2026	60503	R$ 293,47
SFA5G80	279350T000142482	05/08/2026	51851	R$ 195,23
SFE7E64	279350S000269540	01/08/2026	56732	R$ 130,16
SFG5H38	279350S000269657	02/08/2026	60503	R$ 293,47
SFL7F65	279350S000269465	31/07/2026	56732	R$ 130,16
SHJ2D57	279350S000269702	03/08/2026	60503	R$ 293,47
SIK3E23	279350T000142447	03/08/2026	76331	R$ 293,47
TAL7C97	279350S000269491	31/07/2026	60503	R$ 293,47
TAM1E41	279350S000269716	03/08/2026	60503	R$ 293,47
TAM8J12	279350T000116552	01/08/2026	66371	R$ 195,23
TAS2B97	279350T000142450	03/08/2026	51852	R$ 195,23
TAX5B03	279350S000269374	30/07/2026	60503	R$ 293,47
TBJ4I72	279350T000142426	03/08/2026	76331	R$ 293,47
TBU4E75	279350S000269379	30/07/2026	60503	R$ 293,47
TBU8B26	279350S000269396	30/07/2026	60503	R$ 293,47
TBX3A43	279350S000269405	30/07/2026	60503	R$ 293,47
TBY2A10	279350T000142448	03/08/2026	73662	R$ 130,16
TBY3D49	279350T000142431	03/08/2026	76331	R$ 293,47

TBZ1F95	279350T000138353	06/08/2026	59910	R$ 293,47
THM0I00	279350S000269377	30/07/2026	60503	R$ 293,47
TZC7C69	279350T000142434	03/08/2026	76332	R$ 293,47
UAW8D99	279350T000142435	03/08/2026	51851	R$ 195,23
UBC0I65	279350T000142479	05/08/2026	51851	R$ 195,23
UBC5H01	279350T000142439	03/08/2026	76331	R$ 293,47
UBD5D58	279350S000269433	30/07/2026	60503	R$ 293,47
UBH2J28	279350S000269409	30/07/2026	60503	R$ 293,47
UBK5J56	279350S000269720	03/08/2026	60503	R$ 293,47
UBK5J56	279350S000269538	01/08/2026	60503	R$ 293,47
UBN6F16	279350S000269439	30/07/2026	60503	R$ 293,47
UBW2I05	279350S000269642	02/08/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:74D438B0

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW5856	279350E000042801	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ABG8J77	279350E000042836	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ACM9A11	279350E000042622	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ACZ3E86	279350E000042631	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ACZ8D00	279350E000042880	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AEO9B91	279350E000042818	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AFG6G25	279350E000042798	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AFM9D93	279350E000042970	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AFQ5C00	279350E000042844	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AFV9434	279350NIC0046022	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AGE9274	279350E000042809	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AIH6G11	279350NIC0046030	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AJH9E33	279350E000042608	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AJY8400	279350NIC0046035	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AKH0F80	279350E000042704	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AKK3F78	279350E000042615	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AMC8I74	279350E000042711	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AMH9A06	279350E000042706	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AMH9A06	279350E000042905	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AMW5H36	279350E000042727	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AMW5H36	279350E000042850	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ANQ4I67	279350E000042805	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ANZ8383	279350E000042944	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AOD8H89	279350E000042665	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AOF7865	279350NIC0045985	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AOI8249	279350E000042586	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AOI8C33	279350E000042913	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AOK7C37	279350E000042739	28/07/2026	55412	R$ 195,23
API0602	279350E000042632	27/07/2026	55412	R$ 195,23
APT0239	279350E000042858	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AQY9D24	279350NIC0046050	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AQZ9F24	279350E000042753	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ARG5888	279350E000042916	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ARI9789	279350E000042791	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ARM2B17	279350E000042889	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ARN1D80	279350NIC0046011	24/07/2026	50020	R$ 390,46
ARO7B05	279350E000042721	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ARZ2374	279350E000042755	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ASB7998	279350E000042974	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AST7D90	279350E000042871	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ASX9G53	279350NIC0046007	24/07/2026	50020	R$ 390,46
ATD3E73	279350E000042635	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ATF5679	279350E000042859	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ATL7A14	279350E000042751	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ATR1F60	279350NIC0046033	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AUI6F59	279350E000042653	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AUS6B32	279350E000042669	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AUX1B26	279350NIC0046027	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AUX1B26	279350NIC0046028	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AVE9G27	279350E000042923	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AVG8B66	279350S000268979	24/07/2026	56732	R$ 130,16
AVQ1G80	279350NIC0046046	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AVR3J02	279350E000042661	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWL2I96	279350E000042627	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWL9D21	279350E000042962	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AWL9D21	279350NIC0046005	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AWN5325	279350E000042648	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWO7I77	279350E000042756	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AWP9339	279350E000042930	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AWS2089	279350NIC0046043	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AWW8A65	279350E000042647	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AWZ8E63	279350E000042790	28/07/2026	55412	R$ 195,23

AXB4553	279350E000042728	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AXJ3324	279350E000042922	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AXO9I18	279350E000042961	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AXV8D03	279350NIC0046013	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AYB9A26	279350E000042712	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AYF0321	279350E000042601	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AYM3462	279350E000042958	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AYQ6B57	279350NIC0046012	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AYS4E11	279350E000042641	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AZA5H33	279350E000042741	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AZE7370	279350NIC0046037	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AZI3E44	279350NIC0046014	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AZX9E82	279350E000042734	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BAD8D06	279350E000042609	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BAF7359	279350E000042673	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BAM3G55	279350E000042857	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BAP1F40	279350E000042848	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BAR9866	279350E000042804	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BAW2C17	279350E000042898	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BBA8806	279350NIC0046009	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BBG2E55	279350NIC0046025	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BBI0D97	279350E000042870	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BBI0D97	279350E000042644	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BBI9E59	279350NIC0046048	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BBK7966	279350E000042747	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BBN0E29	279350NIC0046055	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BBO3D81	279350NIC0046042	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BBR9246	279350NIC0045986	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BBV7661	279350E000042965	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BBZ3D43	279350E000042617	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BCJ0G47	279350E000042955	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BCJ3473	279350E000042602	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BCP3A04	279350E000042745	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BCR1E55	279350NIC0046008	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BCU2I93	279350E000042655	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BCZ5H09	279350NIC0045983	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BDC7B44	279350E000042614	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BDD1D94	279350E000042765	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BDD1G34	279350E000042971	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BDH0E45	279350NIC0046000	24/07/2026	50020	R$ 586,94
BDH1F47	279350E000043008	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BDN8D00	279350NIC0046039	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BDP1I23	279350NIC0046051	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BDX4H86	279350NIC0045984	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BEE5H19	279350E000042856	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BEH3C74	279350NIC0045987	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BEO5J99	279350NIC0046017	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BEO5J99	279350E000042639	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BEP3E47	279350E000042846	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BEP5C35	279350E000042954	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BES1C08	279350E000042759	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BEU9D41	279350NIC0046053	24/07/2026	50020	R$ 390,46
BEU9D41	279350E000042787	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BEU9D41	279350NIC0046052	24/07/2026	50020	R$ 586,94
BEZ7I42	279350E000042985	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BIY7E98	279350NIC0046047	24/07/2026	50020	R$ 390,46
CRK1145	279350E000042877	28/07/2026	55412	R$ 195,23
CUF2D82	279350NIC0046024	24/07/2026	50020	R$ 390,46
CYJ8876	279350E000042815	28/07/2026	55412	R$ 195,23
DGY7458	279350S000267488	05/07/2026	56732	R$ 130,16
DKE6G03	279350NIC0045991	24/07/2026	50020	R$ 390,46
DSB8A85	279350NIC0046029	24/07/2026	50020	R$ 390,46
EGB4H37	279350E000042743	28/07/2026	55412	R$ 195,23
EGN7I14	279350E000042672	27/07/2026	55412	R$ 195,23
EIF8I64	279350E000042591	27/07/2026	55412	R$ 195,23
EPV8C06	279350E000042936	28/07/2026	55412	R$ 195,23
ETD9A64	279350E000042845	28/07/2026	55412	R$ 195,23
EVH5443	279350NIC0045992	24/07/2026	50020	R$ 390,46
EVX6F95	279350NIC0046054	24/07/2026	50020	R$ 586,94
EWT2671	279350E000042775	28/07/2026	55412	R$ 195,23
FCC9F96	279350NIC0045994	24/07/2026	50020	R$ 390,46
FCZ6H89	279350E000042773	28/07/2026	55412	R$ 195,23
FGZ8I83	279350NIC0045995	24/07/2026	50020	R$ 390,46
FJV0D33	279350E000042695	27/07/2026	55412	R$ 195,23
FXP7G42	279350NIC0045988	24/07/2026	50020	R$ 390,46
FXP7G42	279350E000042907	28/07/2026	55412	R$ 195,23
FYG2F95	279350NIC0046040	24/07/2026	50020	R$ 586,94
FYG2F95	279350NIC0046041	24/07/2026	50020	R$ 390,46
GEP8I66	279350E000042760	28/07/2026	55412	R$ 195,23
HRD6E01	279350E000042783	28/07/2026	55412	R$ 195,23
HRD6E01	279350E000042701	27/07/2026	55412	R$ 195,23
HSF3B82	279350E000042812	28/07/2026	55412	R$ 195,23
HTD2B97	279350E000042888	28/07/2026	55412	R$ 195,23
IIE8I83	279350NIC0046045	24/07/2026	50020	R$ 390,46
IJB2D71	279350E000042733	27/07/2026	55412	R$ 195,23
IQJ8E28	279350E000042722	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ITD1B24	279350E000042914	28/07/2026	55412	R$ 195,23
IVR6J98	279350NIC0046038	24/07/2026	50020	R$ 390,46
IZI0C91	279350E000042628	27/07/2026	55412	R$ 195,23

IZO4G14	279350NIC0045999	24/07/2026	50020	R$ 390,46
JQX4429	279350E000042714	27/07/2026	55412	R$ 195,23
JVM1G82	279350E000042713	27/07/2026	55412	R$ 195,23
JVM1G82	279350E000042802	28/07/2026	55412	R$ 195,23
KAA6780	279350E000042811	28/07/2026	55412	R$ 195,23
MAT4409	279350E000042749	28/07/2026	55412	R$ 195,23
MFK1B65	279350E000042956	28/07/2026	55412	R$ 195,23
MHS3G88	279350E000042864	28/07/2026	55412	R$ 195,23
MIC9001	279350E000042979	28/07/2026	55412	R$ 195,23
MKX7I50	279350E000042585	27/07/2026	55412	R$ 195,23
MLS0J82	279350E000042587	27/07/2026	55412	R$ 195,23
NSB4J31	279350NIC0046010	24/07/2026	50020	R$ 390,46
NSC3C89	279350E000042758	28/07/2026	55412	R$ 195,23
NTE6C30	279350E000042708	27/07/2026	55412	R$ 195,23
OHS6618	279350NIC0046056	24/07/2026	50020	R$ 390,46
OMT4J29	279350E000042649	27/07/2026	55412	R$ 195,23
OOR3826	279350E000042619	27/07/2026	55412	R$ 195,23
OYI8D38	279350NIC0045998	24/07/2026	50020	R$ 390,46
PHK1C03	279350NIC0045993	24/07/2026	50020	R$ 390,46
PXM2F17	279350E000042598	27/07/2026	55412	R$ 195,23
QAR2G74	279350E000042921	28/07/2026	55412	R$ 195,23
QCE1D50	279350E000042792	28/07/2026	55412	R$ 195,23
QDJ2G73	279350E000042925	28/07/2026	55412	R$ 195,23
QDZ9C94	279350E000042786	28/07/2026	55412	R$ 195,23
QEG8B02	279350NIC0046001	24/07/2026	50020	R$ 390,46
QER7C88	279350E000042855	28/07/2026	55412	R$ 195,23
QHJ5C71	279350E000042742	28/07/2026	55412	R$ 195,23
QIO0E29	279350E000042643	27/07/2026	55412	R$ 195,23
QJM7C47	279350E000042666	27/07/2026	55412	R$ 195,23
RAS9G98	279350E000042797	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RCF7A10	279350E000042618	27/07/2026	55412	R$ 195,23
RHA8D01	279350E000042918	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RHB4J41	279350E000042981	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RHD9J13	279350NIC0046023	24/07/2026	50020	R$ 390,46
RHE2J65	279350E000042764	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RHF7C40	279350E000042919	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RHO4A79	279350NIC0046004	24/07/2026	50020	R$ 390,46
RHR5I71	279350E000042820	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RHX3I88	279350E000042828	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RHY8H38	279350E000042904	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RHZ7C19	279350E000042819	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RUF4F48	279350NIC0046036	24/07/2026	50020	R$ 390,46
RVT0B98	279350E000043004	28/07/2026	55412	R$ 195,23
RXU2J62	279350NIC0045996	24/07/2026	50020	R$ 390,46
SEC1I65	279350E000042637	27/07/2026	55412	R$ 195,23
SEE9H88	279350E000042629	27/07/2026	55412	R$ 195,23
SEO8B65	279350NIC0046015	24/07/2026	50020	R$ 586,94
SEP6B67	279350NIC0045982	24/07/2026	50020	R$ 390,46
SEV2H43	279350NIC0046032	24/07/2026	50020	R$ 390,46
SEZ2G45	279350E000042885	28/07/2026	55412	R$ 195,23
SFE3H77	279350E000042682	27/07/2026	55412	R$ 195,23
SFE3H77	279350NIC0046016	24/07/2026	50020	R$ 390,46
SFE5B17	279350E000042830	28/07/2026	55412	R$ 195,23
SFG8I16	279350E000042680	27/07/2026	55412	R$ 195,23
SFJ5C92	279350E000042638	27/07/2026	55412	R$ 195,23
SFL1I80	279350NIC0046021	24/07/2026	50020	R$ 390,46
SFO9J84	279350E000041462	22/07/2026	55412	R$ 195,23
SIX7E54	279350E000042699	27/07/2026	55412	R$ 195,23
SMH2D02	279350E000042794	28/07/2026	55412	R$ 195,23
SXD6I19	279350NIC0045997	24/07/2026	50020	R$ 390,46
TAM1E41	279350E000042837	28/07/2026	55412	R$ 195,23
TAO1E75	279350NIC0046002	24/07/2026	50020	R$ 390,46
TAO1E75	279350NIC0046003	24/07/2026	50020	R$ 390,46
TAP4D33	279350E000042690	27/07/2026	55412	R$ 195,23
TBC4E75	279350NIC0046019	24/07/2026	50020	R$ 390,46
TBC9F28	279350E000042851	28/07/2026	55412	R$ 195,23
TBE3C23	279350E000042793	28/07/2026	55412	R$ 195,23
TBF0F16	279350E000042951	28/07/2026	55412	R$ 195,23
TBH4F21	279350NIC0046026	24/07/2026	50020	R$ 390,46
TBJ2G83	279350E000042674	27/07/2026	55412	R$ 195,23
TBJ2G83	279350E000042831	28/07/2026	55412	R$ 195,23
TBJ6I12	279350E000042640	27/07/2026	55412	R$ 195,23
TBS8F28	279350E000042777	28/07/2026	55412	R$ 195,23
TBU3A28	279350NIC0046044	24/07/2026	50020	R$ 390,46
TBV5A59	279350E000042887	28/07/2026	55412	R$ 195,23
TKL7G25	279350NIC0045989	24/07/2026	50020	R$ 390,46
UAT1G80	279350NIC0046018	24/07/2026	50020	R$ 390,46
UAZ2C97	279350E000042899	28/07/2026	55412	R$ 195,23
UBB8I17	279350NIC0046020	24/07/2026	50020	R$ 390,46
UBF6I78	279350NIC0046049	24/07/2026	50020	R$ 390,46
UBJ3G47	279350E000042849	28/07/2026	55412	R$ 195,23
UBP7C35	279350E000042774	28/07/2026	55412	R$ 195,23
UBU2I99	279350E000042698	27/07/2026	55412	R$ 195,23
UBV2E87	279350E000042630	27/07/2026	55412	R$ 195,23
UBW7I39	279350NIC0046057	24/07/2026	50020	R$ 390,46
UCB4J17	279350E000042897	28/07/2026	55412	R$ 195,23
UCH5G28	279350E000042883	28/07/2026	55412	R$ 195,23
UCH5G28	279350E000042607	27/07/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:EF923F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 847/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 13 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
ADRIANA CRISTINA DE LIMA	991506225	2025/2026	ASSISTENTE SOCIAL
ALCIBIDE DOS SANTOS	1016201	2024/2025	AGENTE SERVIÇOS GERAIS
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	1363301	2025/2026	ZELADOR
ANDRE FELIPE JUNGLES	991505769	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO
ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	991506371	2025/2026	PSICÓLOGA I
BRUNA CABRAL DA LUZ	991506728	2026/2027	CUIDADOR
CARLOS FERNANDO JACYNTHO	991505826	2026/2026	DIRETOR DE CONSELHOS MUNICIPAIS
CAROLINE FERRI DA SILVA FRANTZ	991505825	2026/2027	DIRETOR GERAL DE ACESSIBILIDADE
CLAUDETE BERBEHK	991504356	2025/2026	SERVENTE
CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO	991505831	2025/2025	DIRETOR DE ATENDIMENTO SOCIAL
DANIELLE CHRISTINE FEIJO	991505846	2026/2027	COORDENADOR SERV. PROT. S. ESP.
DERLI DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	991506863	2026/2027	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
DULCELENE FERNANDES DE LIMA	1485801	2024/2025	ZELADOR
ELIANE APARECIDA VELOSO AQUINO	1512635	2025/2026	SERVENTE
ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA	991506915	2026/2027	ASSISTENTE SOCIAL
FELIPE SANTOS RIBEIRO	991506016	2027/2027	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FERNANDA WOSNY CARVALHO	1495501	2025/2026	PSICÓLOGO I
FERNANDO LEVY BUENO DA SILVA	991506799	2026/2027	MOTORISTA
GENITE ZIGER	435	2025/2026	ZELADOR
GIOVANA ALVES DE AMORIM	1512636	2024/2025	SERVENTE
HARIELLI TOMASI	991505161	2025/2026	ASSISTENTE SOCIAL
INÊS APARECIDA KARAS	1512625	2023/2024	ASSISTENTE SOCIAL
IOHANNY WALTRICK PEREIRA CAVALHEIRO DE LIMA	991505812	2025/2026	ASSISTENTE SOCIAL
JACQUELINE DE OLIVEIRA JORGE	1477701	2024/2025	PROFESSOR
JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	991505699	2025/2026	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
JOANILZE MARIA NARCIZO	991506224	2025/2026	CUIDADOR
JULLIAN GIRALDI	1512687	2025/2026	CUIDADOR
LIA IARA JUNG SZTACHERA		2024/2025	CUIDADORA
LIAMAR APARECIDA DA SILVA	1490801	2024/2025	ASSISTENTE SOCIAL
LILIANE APARECIDA TROCHINSKI WEISSHAAR	991505809	2025/2026	ASSISTENTE SOCIAL
LUCI APARECIDA SALES	991506727	2026/2027	CUIDADOR
LURDES LORENO	991504271	2023/2024	SERVENTE
MAGALI APARECIDA ROCHEMBACH CARNEIRO	991506016	2025/2026	SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARCELLE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA	1512214	2025/2026	PSICÓLOGO I
MARCIA JANISZEWSKI DE SOUZA	1495401	2023/2024	ASSISTENTE SOCIAL
MARCIA REGINA MAZUR ADACHESKI	991506044	2025/2026	ASSISTENTE SOCIAL
MARIANA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS	991507003	2026/2027	MOTORISTA
MARIANA MARCELINO SOARES	991506464	2025/2026	PSICÓLOGO I
MAYARA CORDEIRO	991505787	2025/2026	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MELINA CACHOEIRA	1512680	2025/2026	CUIDADOR
OLÍ GOMES	1342001	2025/2026	CARPINTEIRO/PEDREIRO
PATRICIA VANESSA FRANKE DO PRADO	1512666	2025/2026	CUIDADOR
RENATA LU COUTINHO NOGATZ	991505793	2025/2026	ASSISTENTE SOCIAL
RITA DE CASSIA CUNHA	1492101	2023/2024	PROFESSOR
ROSALINA DOS SANTOS MINSKI	991505369	2025/2026	CUIDADOR
ROSANA DONDA RUCKL	991507146	2026/2027	ASSISTENTE SOCIAL
ROSANGELA WIECZORKOSKI BATISTA	1512693	2025/2026	ZELADOR
ROSE PASKOSKI RODRIGUES	1490901	2023/2024	ASSISTENTE SOCIAL
SERGIO CARDOSO JUNIOR	1512685	2024/2025	CUIDADOR
SIMONE ANDREA SACKS	1497901	2026/2027	ASSISTENTE SOCIAL
SIONARA APARECIDA PIGATTO CLIVATTI	991505924	2026/2027	DIRETOR GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALDOMIRO COSTA RAYZER	991505827	2025/2025	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VALQUIRIA WEBER	991506130	2025/2026	CUIDADOR
VANESSA KOWALEK	991506037	2025/2026	PSICOLOGO L
VERA LUCIA DOS SANTOS	1512622	2024/2025	SERVENTE
VILMAR BAYER	1097901	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
VIVIAN SCHREINER	1512609	2025/2026	SERVENTE

Art. 2º Registre-se; Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:06C9CEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 849/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 13 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
ADRIANA APARECIDA SPAUTZ	991505851	2026/2027	COORDENADORA URB.
ALBERT OTTO BACH	991504233	2024/2025	ENGENHEIRO AMBIENTAL
ALINE BEATRIZ DO VALE	991506972	2026/2027	ENGENHEIRA FLORESTAL
ALINE DAIANA SCHEID	991506951	2026/2027	TEC. ADMINISTRATIVO
ALIONOR URBANEK NETO	991507078	2026/2027	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
AMUAURI ANTUNES	1512519	2026/2027	SERVENTE
ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	991506969	2026/2027	ENGENHEIRO AMBIENTAL
ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	991504258	2024/2025	BIÓLOGA
ANTONIO ADRIANO ARAÚJO	991505852	2025/2026	COORDENADOR DE PLANEJ.
BRUNO GABRIEL DA SILVA MOREIRA	991506782	2026/2027	SERVIÇOS GERAIS (CAPASE)
CAROLINE SCHMID	991505109	2024/2025	INSPETORA SANITÁRIA
CLAUDIO MOREIRA	981401	2026/2027	SERVIÇOS GERAIS
CRISTIAN MARLON MISKIEWICZ	1512580	2026/2027	SERVIÇOS GERAIS
DOUGLAS BENÍCIO DE OLIVEIRA	991504255	2025/2026	QUÍMICO
EMANUELLI ZAMBONI MACHADO	991507183	2026/2027	ZELADORA
FLÁVIO JOSÉ LUMIKOSKI	1512568	2025/2026	SERVENTE
IVAN OSCAR NASCIMENTO		2026/2027	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
IVANDRO PIOVESAN	1512524	2025/2026	SERVENTE
IVO DOLINSKI JUNIOR	991505823	2026/2026	CONSULTOR JURÍDICO
JANETE APARECIDA SILVA ANDRADE SCHEID	991507056	2026/2027	TEC. ADMINISTRATIVO
JÉSSICA ALINE ADAMI	991506662	2026/2027	COORDENADORA
JÉSSIKA CARLA LIMA WOLF	991507166	2026/2027	TEC. ADMINISTRATIVO
JOÃO ANTONIO DA SILVA	991506976	2026/2027	OPERADOR DE MÁQUINA
JONATHAN ECKS	991504234	2023/2024	GEÓLOGO
KARIME MASSIGNAN GRASSI VIEIRA	991505055	2026/2027	ARQUITETA
KLEBER LUIZ DE FREITAS	15121544	2023/2024	OPERADOR DE MÁQUINA
LUANE ROBERTA SUEK CUNHA	991506872	2026/2027	SERVIÇOS GERAIS
MARCIO MICHAILEK	1512577	2026/2027	SERVENTE
MARIA BEATRIZ ENDRES DOS SANTOS DAACENO	991506949	2026/2027	TEC. MEIO AMBIENTE
MARILIANE APARECIDA DOS SANTOS BUCH	1297101	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
NATHALIA LARSEN JARENTCHUK	991507177	2026/2026	COORDENADORA DEF. ANIMAL
NEUZILDO DROSDECK	991507048	2026/2027	TEC. EM MEIO AMBIENTE
RAYSSA SILVA DE SOUZA	991506893	2026/2027	SERVIÇOS GERAIS
ROBERTO FERREIRA LOPES	1512612	2026/2027	SERVENTE
SEBASTIÃO DA LUZ	1512593	2026/2027	SERVENTE
ZENI DE FATIMA GOMES	1281501	2023/2024	SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Registre-se; Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2262ACD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 854/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 13 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Adilson Boiarski De Oliveira	1512623	2024/2025	SERVENTE
Alessandro Diego Antunes	991506879	2026/2027	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
Anderson Da Silva Moreira	991507073	2026/2027	MOTORISTA- ENS. MEDIO
Anderson Renan Pacheco	1323401	2021/2022	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
Angelita Marta Nogueira Roveda	1230001	2026/2027	PROFESSOR ED.FÍSICA
Brandizio Borges Domingues	1512569	2025/2026	SERVENTE
Daniel Rodrigues De Ramos	1512525	2023/2024	SERVENTE
Douglas Tajes Junior	1133901	2022/2023	PROFESSOR ED.FÍSICA

Edmar Dos Santos Chechelak	1512594	2021/2022	SERVENTE
Ednilson De Godoy	1512516	2025/2026	SERVENTE
Eduardo Lenon Henz Motta	991506898	2026/2027	EDUCADOR FÍSICO
Francieli Cunha	991507103	2026/2027	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Giselle Cristina Hrycyk	991506046	2025/2026	EDUCADOR FÍSICO
Ivaldinho Luiz Guerreiro	991505882	2025/2026	COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS
Jeferson Ferreira Da Cruz	991506787	2026/2027	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
Jhonatan Jose Emidio	991507162	2026/2027	MOTORISTA - ENS. MEDIO
Joacir Batista Fernandes	1512689	2025/2026	SERVENTE
José Mauricio Beller Testi Junior	1512517	2022/2023	SERVENTE
Josi Eliane Marçal	991507094	2026/2027	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
Luiz Eduardo Guerreiro	991505090	2024/2025	EDUCADOR FÍSICO
luri Ramon Feijo Martins	991506793	2026/2027	EDUCADOR FÍSICO
Marcelo Nascimento De Oliveira	1512615	2025/2026	SERVENTE
Marcos Roberto Ruecker	991505093	2026/2027	EDUCADOR FÍSICO
Rodrigo Augusto Crema	991505880	2025/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Rodrigo Cristiano Stechechen	991505839	2025/2026	COORDENADOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO/TÉCNICO
Sergio Senn	1512596	2021/2022	OPERADOR DE MAQUINAS
Uná Mariana Manfredini De Campos	991505856	2025/2025	DIRETOR GERAL DE ESPORTES

Art. 2º Registre-se; Cumpra-se.
União da Vitória, 05 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:77BE9F2E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1725/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL												
ESTADO DO PARANÁ												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor corrente (a)	**Valor constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor corrente (a)**	**Valor constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor corrente (a)**	**Valor constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.356.000,00	41.098.389,29	0,0051	0,96%	45.292.682,67	42.338.995,77	0,0053	1,03%	48.236.707,04	43.777.699,51	0,0055	1,03%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.445.946,80	3.343.631,67	0,0004	0,08%	3.684.865,78	3.444.563,39	0,0004	0,08%	3.924.382,05	3.561.611,66	0,0004	0,08%
Receitas Primárias Correntes	3.018.046,80	2.928.436,64	0,0004	0,07%	3.227.298,04	3.016.835,18	0,0004	0,07%	3.437.072,42	3.119.348,99	0,0004	0,07%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.719.140,00	2.638.404,81	0,0003	0,06%	2.907.667,04	2.718.048,37	0,0003	0,07%	3.096.665,40	2.810.409,24	0,0004	0,07%
Transferências Correntes	265.800,00	257.908,01	0,0000	0,01%	284.228,80	265.693,29	0,0000	0,01%	302.703,67	274.721,70	0,0000	0,01%
Demais Receitas Primárias Correntes	33.106,80	32.123,81	0,0000	0,00%	35.402,20	33.093,51	0,0000	0,00%	37.703,35	34.218,05	0,0000	0,00%
Receitas Primárias de Capital	427.900,00	415.195,03	0,0001	0,01%	457.567,73	427.728,22	0,0001	0,01%	487.309,64	442.262,67	0,0001	0,01%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.735.800,00	39.358.260,87	0,0057	0,90%	43.125.633,60	40.375.270,19	0,0058	0,95%	51.945.113,19	47.124.304,39	0,0068	1,09%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.213.442,00	35.955.016,43	0,0052	0,82%	23.258.523,32	21.775.196,91	0,0032	0,51%	41.743.877,03	37.869.802,31	0,0055	0,87%
Despesas Primárias Correntes	33.728.566,80	32.727.117,02	0,0041	0,77%	19.673.220,41	18.390.264,09	0,0023	0,45%	38.411.441,01	34.860.682,37	0,0043	0,82%
Pessoal e Encargos Sociais	18.548.850,00	17.998.107,90	0,0022	0,42%	19.834.903,61	18.541.403,39	0,0023	0,45%	21.124.172,33	19.171.451,07	0,0024	0,45%
Outras Despesas Correntes	15.179.716,80	14.729.009,12	0,0018	0,35%	(161.683,20)	(151.139,30)	(0,0000)	0,00%	17.287.268,68	15.689.231,30	0,0020	0,37%
Despesas Primárias de Capital	7.118.873,20	6.907.503,59	0,0009	0,16%	7.612.448,41	7.116.015,26	0,0009	0,17%	8.107.257,56	7.357.821,60	0,0009	0,17%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.849.550,00	5.675.868,43	0,0007	0,13%	6.255.118,80	5.847.201,64	0,0007	0,14%	6.661.701,52	6.045.892,96	0,0008	0,14%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.114.550,00	4.962.691,64	0,0006	0,12%	5.469.158,80	5.112.496,71	0,0006	0,12%	5.824.654,12	5.286.222,33	0,0007	0,12%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.849.550,00	5.675.868,43	0,0007	0,13%	6.255.118,80	5.847.201,64	0,0007	0,14%	6.661.701,52	6.045.892,96	0,0008	0,14%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.849.550,00	5.675.868,43	0,0007	0,13%	6.255.118,80	5.847.201,64	0,0007	0,14%	6.661.701,52	6.045.892,96	0,0008	0,14%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(34.340.442,00)	(33.179.171,01)	(0,0048)	-0,76%	(20.216.973,99)	(18.927.624,23)	(0,0027)	-0,45%	(38.520.848,59)	(34.945.889,67)	(0,0051)	-0,81%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(35.040.442,00)	(33.855.499,52)	(0,0049)	-0,78%	(20.958.040,66)	(19.621.428,92)	(0,0028)	-0,46%	(39.306.132,23)	(35.658.294,42)	(0,0052)	-0,82%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.226.814,75	13.804.400,11	0,0017	0,32%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	270.089,88	262.070,52	0,0000	0,01%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(380.823,60)	(369.516,40)	(0,0000)	-0,01%	(391.769,59)	(366.220,99)	(0,0000)	-0,01%	(392.749,01)	(356.443,24)	(0,0000)	-0,01%
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 30/07/2026, Hora de emissão: 11h e 46m												
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	3,1%	3,8%	3,0%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,00%	10,50%	10,00%
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,29	5,3	5,37
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,06%	3,80%	3,00%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	826.939.012	858.362.694	884.113.575

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes: 2027	
Valor Corrente /	1,0306
2028 Valor Corrente /	1,0698
2029 Valor Corrente /	1,1019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.386.782,94	0,00	40.909.178,14	0,01	8.522.395,20	26,31
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.884.162,94	0,00	39.646.656,72	0,00	7.762.493,78	24,35
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.386.782,94	0,00	39.084.961,49	0,00	6.698.178,55	20,68
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.304.415,11	0,00	38.078.081,20	0,00	6.773.666,09	21,64
Receita Total (COM FONTES RPPS)	35.436.782,94	0,00	48.831.385,90	0,01	13.394.602,96	37,80
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	34.484.162,94	0,00	45.444.539,78	0,01	10.960.376,84	31,78
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	35.436.782,94	0,00	42.329.418,00	0,01	6.892.635,06	19,45
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	34.468.182,94	0,00	41.322.537,71	0,01	6.854.354,77	19,89
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	579.747,83	0,00	1.568.575,52	0,00	988.827,69	170,56
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	15.980,00	0,00	4.122.002,07	0,00	4.106.022,07	25.694,76
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.636.173,26	0,00	12.636.173,26	0,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	860.484,38	0,00	239.892,24	0,00	(620.592,14)	(72,12)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.067.833,82)	(0,00)	(2.067.833,82)	(0,00)	-	-

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 30/07/2026, Hora de emissão: 11h e 46m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.699.785,97	40.909.178,14	14,59%	40.735.800,00	-0,42%	42.356.000,00	3,98%	45.292.682,67	6,93%	48.236.707,04	6,50%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.644.190,90	39.646.656,72	14,44%	40.005.800,00	0,91%	41.179.990,00	2,94%	44.035.135,97	6,93%	46.897.419,81	6,50%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.042.552,36	39.084.961,49	-2,39%	32.062.915,11	-20,08%	40.328.442,00	25,78%	42.694.377,26	5,87%	45.238.389,25	5,96%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.299.065,29	38.078.081,20	-0,58%	31.418.182,94	-18,13%	37.565.090,00	19,56%	39.768.908,61	5,87%	42.138.367,64	5,96%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	41.728.822,38	48.831.385,90	17,02%	46.306.800,00	-5,17%	48.205.550,00	4,10%	51.547.801,47	6,93%	54.898.408,56	6,50%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	39.626.128,52	45.444.539,78	14,68%	44.876.800,00	-1,25%	46.294.540,00	3,16%	49.504.294,77	6,93%	52.722.073,93	6,50%	

Despesa Total (COM FONTES RPPS)	42.968.056,22	42.329.418,00	-1,49%	35.082.415,11	-18,50%	46.306.800,00	31,99%	49.023.465,60	5,87%	51.945.113,19	5,96%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	41.224.569,15	41.322.537,71	0,24%	34.468.182,94	-16,54%	43.136.090,00	25,15%	45.666.740,61	5,87%	48.388.103,61	5,96%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(3.654.874,39)	1.568.575,52	-142,92%	465.980,00	-117,35%	2.440.710,00	423,78%	2.583.898,32	5,87%	2.741.490,11	6,10%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.598.440,63)	4.122.002,07	-357,88%	15.980,00	-102,54%	1.740.710,00	10793,05%	1.842.831,65	5,87%	1.956.206,47	6,15%
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.040.735,14	12.636.173,26	-3,10%	13.267.981,92	5,00%	14.226.814,75	7,23%	15.213.207,24	6,93%	16.202.065,71	6,50%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.927.872,99)	(5.639.353,40)	43,57%	(5.921.321,07)	5,00%	(6.349.235,21)	7,23%	(6.789.448,85)	6,93%	(7.230.763,02)	6,50%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(6.702.426,97)	(2.067.833,82)	-69,15%	(2.067.833,82)	0,00%	-	-100,00%	(391.769,59)	#DIV/0!	(392.749,01)	0,25%

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.594.016,17	42.414.635,90	9,90%	42.894.797,40	1,13%	41.098.389,29	-4,19%	42.338.995,77	3,02%	43.777.699,51	3,40%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.452.842,57	41.105.653,69	9,75%	42.126.107,40	2,48%	39.957.296,72	-5,15%	41.163.457,89	3,02%	42.562.216,17	3,40%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.288.856,54	40.523.288,07	-6,39%	33.281.305,88	-20,01%	38.964.678,26	17,08%	39.971.517,49	2,58%	41.040.003,46	2,67%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	41.404.022,60	39.479.354,59	-4,65%	32.612.073,89	-18,06%	36.294.772,95	11,29%	37.232.622,38	2,58%	38.227.681,89	2,67%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	45.111.834,76	50.628.380,90	12,23%	48.761.060,40	-3,69%	46.774.257,71	-4,07%	48.186.197,41	3,02%	49.823.592,47	3,40%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	42.838.672,65	47.116.898,84	9,99%	47.255.270,40	0,29%	44.919.988,36	-4,94%	46.275.954,61	3,02%	47.848.438,50	3,40%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	46.451.534,97	43.887.140,58	-5,52%	36.415.546,88	-18,42%	44.740.869,57	22,86%	45.896.964,39	2,58%	47.124.304,39	2,67%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	44.566.701,04	42.843.207,10	-3,87%	35.777.973,89	-16,47%	41.677.381,64	16,49%	42.754.316,57	2,58%	43.897.406,00	2,67%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(3.951.180,03)	1.626.299,10	-141,16%	483.687,24	-117,37%	2.358.173,91	387,54%	2.419.108,64	2,58%	2.487.063,87	2,81%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.728.028,39)	4.273.691,75	-347,32%	16.587,24	-102,54%	1.681.845,41	10039,39%	1.725.303,95	2,58%	1.774.659,12	2,86%
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.097.965,27	13.101.184,44	-7,07%	13.971.184,96	6,64%	13.804.400,11	-1,19%	14.221.103,26	3,02%	14.704.344,63	3,40%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.246.311,00)	(5.846.881,61)	37,69%	(6.235.151,09)	6,64%	(6.160.717,26)	-1,19%	(6.346.686,24)	3,02%	(6.562.350,34)	3,40%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(7.245.801,84)	(2.143.930,10)	-70,41%	(2.177.429,01)	1,56%	-	-100,00%	(366.220,99)	#DIV/0!	(356.443,24)	-2,67%
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 30/07/2026, Hora de emissão: 11h e 46m											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL						
ESTADO DO PARANÁ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	65,00	0%	65,00	0%	65,00	0%
Reservas	3.348,79	0%	3.348,79	0%	3.348,79	0%
Resultado Acumulado	89.024.936,42	100%	78.307.778,96	100%	66.204.368,58	100%
TOTAL	**89.028.350,21**	**100%**	**78.311.192,75**	**100%**	**66.207.782,37**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.849.846,64	100%	(9.563.404,95)	100%	(29.002.990,54)	100%
TOTAL	**4.849.846,64**	**100%**	**(9.563.404,95)**	**100%**	**(29.002.990,54)**	**100%**
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 30/07/2026, Hora de emissão: 11h e 46m						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
ESTADO DO PARANÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025**	**2024**	**2023**
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**90.000,00**	**293.900,00**	**-**
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	293.900,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	**2025**	**2024**	**2023**
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**317.362,85**	**277,44**	-
DESPESAS DE CAPITAL	317.362,85	277,44	-
Investimentos	317.362,85	277,44	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	**2025**	**2024**	**2023**
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	**66.259,71**	**293.622,56**	**-**

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 30/07/2026, Hora de emissão: 11h e 46m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
ESTADO DO PARANÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PR	EVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.423.018,70	6.029.036,41	7.922.207,76
Receita de Contribuições dos Segurados	1.498.954,99	2.827.006,08	2.386.320,99
Ativo	1.459.008,49	2.783.546,21	2.324.428,55
Inativo	39.946,50	43.459,87	61.722,21
Pensionista	-	-	170,23
Receita de Contribuições Patronais	1.017.685,10	1.148.655,39	1.292.830,52
Ativo	1.017.685,10	1.148.655,39	1.292.830,52
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	1.246.980,84	1.047.098,79	2.124.324,70
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.246.980,84	1.047.098,79	2.124.324,70
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	659.397,77	1.006.276,15	2.118.731,55
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	781.722,65
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	659.397,77	1.006.276,15	1.337.008,90

Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.763.620,93**	**5.022.760,26**	**6.585.198,86**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	**2.421.009,89**	**2.741.740,96**	**3.084.599,15**
Aposentadorias	2.245.718,25	2.561.761,01	2.845.670,59
Pensões por Morte	175.291,64	179.979,95	238.928,56
Outras Despesas Previdenciárias	**84.272,39**	**82.602,00**	**88.803,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	84.272,39	82.602,00	88.803,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.505.282,28	2.824.342,96	3.173.402,15

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	1.583.416.158.083,82	4.833.038.624.939,29	##################

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	25.368,00	26.636,40	30.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-

Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	633.389,99	302.122,69	540,00
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9,11	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	2.516.640,09	3.975.661,47	3.679.151,51
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.516.640,09	3.975.661,47	3.679.151,51
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	6.333.477.342.595,21	15.805.884.124.042,60	##################
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercício**
	(a)	**(c) = (a-b)**	**(d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 30/07/2026, Hora de emissão: 11h e 46m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

Impostos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	416.792,84	
2025	2.353.708,75	464,72
2026	2.252.000,00	(4,32)
2027	2.719.140,00	20,74
2028	2.907.667,04	6,93
2029	3.096.665,40	6,50

Taxas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	137.410,87	
2025	236.474,85	72,09
2026	227.900,00	(3,63)
2027	265.800,00	16,63
2028	284.228,80	6,93
2029	302.703,67	6,50

Contribuição de Melhoria

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	-	
2025	-	#DIV/0!
2026	33.200,00	#DIV/0!
2027	33.106,80	(0,28)
2028	35.402,20	6,93
2029	37.703,35	6,50

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	321.150,53	
2025	3.982.840,66	1.140,18
2026	3.130.900,00	(21,39)
2027	3.337.450,00	6,60
2028	3.568.846,53	6,93
2029	3.800.821,56	6,50

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	62.952,96	

2025	3.338.513,19	5.203,19
2026	1.421.200,00	(57,43)
2027	1.902.110,00	33,84
2028	2.033.989,63	6,93
2029	2.166.198,95	6,50

RECEITA AGROPECUÁRIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	-	
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
2028	-	#DIV/0!
2029	-	#DIV/0!

RECEITA INDUSTRIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	-	
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
2028	-	#DIV/0!
2029	-	#DIV/0!

RECEITA DE SERVIÇOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	-	
2025	2.164,20	#DIV/0!
2026	1.500,00	(30,69)
2027	13.700,00	813,33
2028	14.649,87	6,93
2029	15.602,11	6,50

Cota-parte do FPM

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	9.253.460,94	
2025	18.943.956,19	104,72
2026	25.000.000,00	31,97
2027	24.000.000,00	(4,00)
2028	25.664.000,00	6,93
2029	27.332.160,00	6,50

Cota-parte do ITR

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	75.014,79	
2025	405.072,76	439,99
2026	31.200,00	(92,30)
2027	500.000,00	1.502,56
2028	534.666,67	6,93
2029	569.420,00	6,50

Cota-parte do FPM 1° e 2º Descendio

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	801.657,24	
2025	2.335.447,81	191,33
2026	1.550.000,00	(33,63)
2027	1.984.500,00	28,03
2028	2.122.092,00	6,93
2029	2.260.027,98	6,50

Compensação Financeira - Rec Naturais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	142.576,41	
2025	368.776,19	158,65
2026	408.600,00	10,80
2027	505.200,00	23,64
2028	540.227,20	6,93
2029	575.341,97	6,50

Transferencia de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	313.594,12	
2025	2.264.491,69	622,11
2026	1.721.600,00	(23,97)
2027	1.578.800,00	(8,29)
2028	1.688.263,47	6,93
2029	1.798.000,59	6,50

Transferencia de recursos do Fundo Nac. da Assistencia Social

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	201.089,16	
2025	310.442,62	54,38
2026	139.800,00	(54,97)
2027	146.000,00	4,43
2028	156.122,67	6,93
2029	166.270,64	6,50

Transferencia de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educaçãol

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	111.955,38	
2025	308.445,08	175,51
2026	371.000,00	20,28
2027	405.000,00	9,16
2028	433.080,00	6,93
2029	461.230,20	6,50

Transferência Financeira - ICMS Desoneração

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	21.240,96	
2025	26.132,16	23,03
2026	29.000,00	10,97
2027	50.000,00	72,41
2028	53.466,67	6,93
2029	56.942,00	6,50

Outras Transferências

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	483.851,01	
2025	207.284,13	(57,16)
2026	245.700,00	18,53
2027	350.000,00	42,45
2028	374.266,67	6,93
2029	398.594,00	6,50

Cota-parte do ICMS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	3.763.696,11	
2025	4.788.988,38	27,24
2026	7.700.000,00	60,79
2027	5.000.000,00	(35,06)
2028	5.346.666,67	6,93
2029	5.694.200,00	6,50

Cota-parte do IPVA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	220.271,02	
2025	478.479,39	117,22
2026	1.110.000,00	131,98
2027	600.000,00	(45,95)
2028	641.600,00	6,93
2029	683.304,00	6,50

Cota-pate do IPI/Exportação

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	59.184,59	
2025	69.608,13	17,61
2026	91.300,00	31,16
2027	80.000,00	(12,38)
2028	85.546,67	6,93
2029	91.107,20	6,50

CIDE

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	9.566,04	
2025	11.017,34	15,17
2026	15.300,00	38,87
2027	12.000,00	(21,57)
2028	12.832,00	6,93
2029	13.666,08	6,50

Outras Participações nas Receitas dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	-	
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
2028	-	#DIV/0!

2029	-	#DIV/0!

Transferências da Compensação Financeira

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	673,49	
2025	13.035,21	1.835,47
2026	14.200,00	8,94
2027	15.000,00	5,63
2028	16.040,00	6,93
2029	17.082,60	6,50

Transferências Rec Estado - Programas de Saúde

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	76.580,39	
2025	576.274,22	652,51
2026	412.800,00	(28,37)
2027	150.000,00	(63,66)
2028	160.400,00	6,93
2029	170.826,00	6,50

Outras Transferências dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	82.468,55	
2025	415.000,00	403,22
2026	85.000,00	(79,52)
2027	65.000,00	(23,53)
2028	69.506,67	6,93
2029	74.024,60	6,50

Transferencias do FUNDEB

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	886.652,87	
2025	3.233.833,31	264,72
2026	3.750.000,00	15,96
2027	4.000.000,00	6,67
2028	4.277.333,33	6,93
2029	4.555.360,00	6,50

Transf. Convênios da União e suas Entidades

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	-	
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	10.000,00	#DIV/0!
2028	10.693,33	6,93
2029	11.388,40	6,50

Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	-	

2025	352.227,90	#DIV/0!
2026	116.000,00	(67,07)
2027	110.000,00	(5,17)
2028	117.626,67	6,93
2029	125.272,40	6,50

Transf. de Instituicoes Privadas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	-	
2025	3.031,00	#DIV/0!
2026	4.000,00	31,97
2027	2.000,00	(50,00)
2028	2.138,67	6,93
2029	2.277,68	6,50

Multas e Juros de Mora

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	31,72	
2025	100,28	216,14
2026	100,00	(0,28)
2027	-	(100,00)
2028	-	#DIV/0!
2029	-	#DIV/0!

Indenizações e Restituiçoes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	172.799,63	
2025	14.846,00	(91,41)
2026	7.100,00	(52,18)
2027	12.000,00	69,01
2028	12.832,00	6,93
2029	13.666,08	6,50

Receita da Dívida Ativa

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	-	
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
2028	-	#DIV/0!
2029	-	#DIV/0!

Receitas Diversas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	12.192,71	
2025	2.127.595,22	17.349,73
2026	2.107.900,00	(0,93)
2027	2.206.200,00	4,66
2028	2.359.163,20	6,93
2029	2.512.508,81	6,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	17.889.330,33	
2025	19.366.558,04	8,26
2026	23.644.690,00	22,09
2027	24.185.554,50	2,29
2028	25.862.419,62	6,93
2029	27.543.476,89	6,50

Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	336.641,94	
2025	271.909,42	(19,23)
2026	210.100,00	(37,59)
2027	1.050.000,00	399,76
2028	1.111.600,00	5,87
2029	1.177.925,47	5,97

Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	11.905.353,31	
2025	13.645.633,79	14,62
2026	15.243.804,10	11,71
2027	15.330.916,80	0,57
2028	16.393.860,36	6,93
2029	17.459.461,29	6,50

Investimento

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	10.638.635,51	
2025	8.310.345,88	(21,89)
2026	3.835.237,90	(53,85)
2027	7.022.023,20	83,09
2028	7.508.883,48	6,93
2029	7.996.960,90	6,50

Inversões Financeiras

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	791.250,00	
2025	-	(100,00)
2026	5.000,00	#DIV/0!
2027	100.000,00	1.900,00
2028	106.933,33	6,93
2029	113.884,00	6,50

Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	1.406.845,13	

2025	734.970,87	(47,76)
2026	2.065.000,00	180,96
2027	665.000,00	(67,80)
2028	711.106,67	6,93
2029	757.328,60	6,50

Reserva de Contigência		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2024	-	
2025	-	#DIV/0!
2026	407.358,00	#DIV/0!
2027	423.560,00	3,98
2028	452.926,83	6,93
2029	482.367,07	6,50
-		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2024	-	
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
2028	-	#DIV/0!
2029	-	#DIV/0!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS **PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**				
2027				
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a				R$ 1,00
Patrimonio				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO**
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)	(d) = (d exercicio anterior) + (c)
2026	4.441.920,31	3.648.830,52	793.089,79	55.506.640,50
2027	4.418.473,30	4.162.976,67	255.496,63	55.762.137,13
2028	4.560.068,45	4.218.772,37	341.296,08	56.103.433,21
2029	4.595.780,14	4.251.256,74	344.523,40	56.447.956,61
2030	4.603.026,04	4.310.978,36	292.047,68	56.740.004,29
2031	4.578.174,11	4.430.152,47	148.021,64	56.888.025,93
2032	4.587.898,79	4.676.386,60	(88.487,81)	56.799.538,12
2033	4.540.970,90	4.853.308,51	(312.337,61)	56.487.200,51
2034	4.563.338,97	4.967.625,33	(404.286,36)	56.082.914,15
2035	4.585.809,92	4.973.679,35	(387.869,43)	55.695.044,72
2036	4.599.331,90	4.929.211,87	(329.879,97)	55.365.164,75
2037	4.543.322,43	5.130.679,90	(587.357,47)	54.777.807,28
2038	4.530.391,17	5.266.849,75	(736.458,58)	54.041.348,70
2039	4.534.613,03	5.329.645,85	(795.032,82)	53.246.315,88
2040	4.541.870,82	5.388.531,41	(846.660,59)	52.399.655,29
2041	4.556.434,82	5.316.543,13	(760.108,31)	51.639.546,98
2042	3.445.272,53	5.408.566,03	(1.963.293,50)	49.676.253,48
2043	3.423.404,32	5.417.283,50	(1.993.879,18)	47.682.374,30
2044	3.300.506,31	5.582.951,18	(2.282.444,87)	45.399.929,43
2045	3.141.598,91	5.559.118,91	(2.417.520,00)	42.982.409,43
2046	3.112.885,44	5.460.988,79	(2.348.103,35)	40.634.306,08
2047	3.019.632,02	5.485.622,45	(2.465.990,43)	38.168.315,65
2048	2.955.766,01	5.381.540,73	(2.425.774,72)	35.742.540,93
2049	2.873.991,56	5.375.583,56	(2.501.592,00)	33.240.948,93
2050	2.745.743,29	5.411.654,22	(2.665.910,93)	30.575.038,00
2051	2.599.286,41	5.434.821,28	(2.835.534,87)	27.739.503,13
2052	2.532.083,31	5.407.503,22	(2.875.419,91)	24.864.083,22

2053	2.507.641,34	5.220.241,85	(2.712.600,51)	22.151.482,71
2054	2.436.296,15	5.095.357,36	(2.659.061,21)	19.492.421,50
2055	2.377.689,96	4.948.500,24	(2.570.810,28)	16.921.611,22
2056	353.045,72	4.795.366,43	(4.442.320,71)	12.479.290,51
2057	313.430,15	4.625.038,12	(4.311.607,97)	8.167.682,54
2058	284.038,81	4.431.297,53	(4.147.258,72)	4.020.423,82
2059	269.811,15	4.179.891,98	(3.910.080,83)	110.342,99
2060	227.829,75	4.002.565,73	(3.774.735,98)	(3.664.392,99)
2061	208.798,32	3.779.245,91	(3.570.447,59)	(7.234.840,58)
2062	187.952,34	3.569.928,97	(3.381.976,63)	(10.616.817,21)
2063	169.594,20	3.360.233,81	(3.190.639,61)	(13.807.456,82)
2064	158.046,96	3.136.060,22	(2.978.013,26)	(16.785.470,08)
2065	146.915,26	2.919.099,46	(2.772.184,20)	(19.557.654,28)
2066	136.204,07	2.709.564,78	(2.573.360,71)	(22.131.014,99)
2067	125.908,01	2.507.499,26	(2.381.591,25)	(24.512.606,24)
2068	116.025,39	2.313.005,42	(2.196.980,03)	(26.709.586,27)
2069	106.556,02	2.126.144,15	(2.019.588,13)	(28.729.174,40)
2070	97.508,36	1.947.122,09	(1.849.613,73)	(30.578.788,13)
2071	88.890,55	1.776.148,21	(1.687.257,66)	(32.266.045,79)
2072	80.708,10	1.613.395,92	(1.532.687,82)	(33.798.733,61)
2073	72.957,42	1.458.880,28	(1.385.922,86)	(35.184.656,47)
2074	65.630,37	1.312.549,16	(1.246.918,79)	(36.431.575,26)
2075	58.720,93	1.174.413,51	(1.115.692,58)	(37.547.267,84)
2076	52.236,13	1.044.722,45	(992.486,32)	(38.539.754,16)
2077	46.182,56	923.651,12	(877.468,56)	(39.417.222,72)
2078	40.563,19	811.263,81	(770.700,62)	(40.187.923,34)
2079	35.375,08	707.501,61	(672.126,53)	(40.860.049,87)
2080	30.618,26	612.365,19	(581.746,93)	(41.441.796,80)
2081	26.294,17	525.883,43	(499.589,26)	(41.941.386,06)
2082	22.399,82	447.996,48	(425.596,66)	(42.366.982,72)
2083	18.924,04	378.480,83	(359.556,79)	(42.726.539,51)
2084	15.850,56	317.011,15	(301.160,59)	(43.027.700,10)
2085	13.153,80	263.076,09	(249.922,29)	(43.277.622,39)
2086	10.805,78	216.115,58	(205.309,80)	(43.482.932,19)
2087	8.779,28	175.585,66	(166.806,38)	(43.649.738,57)
2088	7.049,15	140.983,07	(133.933,92)	(43.783.672,49)
2089	5.589,54	111.790,89	(106.201,35)	(43.889.873,84)
2090	4.372,79	87.455,85	(83.083,06)	(43.972.956,90)
2091	3.371,29	67.425,79	(64.054,50)	(44.037.011,40)
2092	2.560,41	51.208,25	(48.647,84)	(44.085.659,24)
2093	1.915,22	38.304,45	(36.389,23)	(44.122.048,47)
2094	1.409,61	28.192,19	(26.782,58)	(44.148.831,05)
2095	1.018,40	20.367,92	(19.349,52)	(44.168.180,57)
2096	720,30	14.405,99	(13.685,69)	(44.181.866,26)
2097	498,60	9.972,09	(9.473,49)	(44.191.339,75)
2098	339,24	6.784,83	(6.445,59)	(44.197.785,34)
2099	228,65	4.573,09	(4.344,44)	(44.202.129,78)
2100	153,93	3.078,52	(2.924,59)	(44.205.054,37)
Fonte: Projeçao Atuarial, ACTUARY Serviços de Informática Ltda ME				
Nota: Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL						
ESTADO DO PARANÁ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2027	**2028**	**2029**	
	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não					

IPTU	geral	Aposentados	13.785,33	15.163,86	16.680,25	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
ISS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Empresas Prestadoras de Serviços	22.974,86	25.272,35	27.799,58	
TAXAS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	População e Empresas	13.784,90	15.163,39	16.679,73	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	
ESTADO DO PARANÁ	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**VALOR PREVISTO PARA 2027**
Aumento Permanente da Receita	1.898.750,00
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	250.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.648.750,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.648.750,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.648.750,00
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 30/07/2026, Hora de emissão: 11h e 46m	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL							
ESTADO DO PARANÁ							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
EVOLUÇÃO DA RECEITA							
2027							
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.349.984,55	2.003.312,83	2.590.183,60	2.513.100,00	3.018.046,80	3.227.298,04	3.437.072,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.787.577,18	4.297.970,03	3.982.840,66	3.130.900,00	3.337.450,00	3.568.846,53	3.800.821,56
RECEITA PATRIMONIAL	3.039.407,21	1.809.478,36	3.338.513,19	1.421.200,00	1.902.110,00	2.033.989,63	2.166.198,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	373,60	2.570,00	2.164,20	1.500,00	13.700,00	14.649,87	15.602,11
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.590.115,38	26.208.592,75	30.174.323,22	36.009.000,00	33.527.500,00	35.852.073,33	38.182.458,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	812.479,26	1.244.702,15	2.142.541,50	2.115.100,00	2.218.200,00	2.371.995,20	2.526.174,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	293.900,00	90.000,00	10.000,00	10.000,00	10.693,33	11.388,40
TRANSF. DE CAPITAL	3.697.548,25	5.868.296,26	6.510.819,53	1.106.000,00	4.178.543,20	4.468.255,53	4.758.692,14
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**34.277.485,43**	**41.728.822,38**	**48.831.385,90**	**46.306.800,00**	**48.205.550,00**	**51.547.801,47**	**54.898.408,56**
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 30/07/2026, Hora de emissão: 11h e 46m							

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:5D66DBE7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1727/2026

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2027**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.018.546,80	LEGISLATIVA	1.275.750,00
CONTRIBUIÇÕES	3.337.550,00	ADMINISTRAÇÃO	5.505.757,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.902.110,00	DEFESA NACIONAL	16.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.700,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.318.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.563.500,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.791.054,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.218.200,00	SAÚDE	9.671.459,25
		TRABALHO	1.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**50.053.606,80**	EDUCAÇÃO	9.097.010,00
		CULTURA	3.100,00
		URBANISMO	5.707.743,20
RECEITAS DE CAPITAL		HABITAÇÃO	100.000,00
		SANEAMENTO	78.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	GESTÃO AMBIENTAL	923.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.178.543,20	AGRICULTURA	328.610,00
		INDÚSTRIA	260.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**4.188.543,20**	ENERGIA	328.430,00
		TRANSPORTE	3.649.130,00
		DESPORTO E LAZER	773.500,00
DEDUÇÕES		ENCARGOS ESPECIAIS	2.895.250,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	482.055,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(500,00)		
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(6.036.000,00)		
TOTAL DE DEDUÇÕES	**(6.036.600,00)**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**48.205.550,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**48.205.550,00**

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.018.546,80		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.185.554,50	
CONTRIBUIÇÕES	3.337.550,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.902.110,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.330.916,80	**39.936.471,30**
RECEITA DE SERVIÇOS	13.700,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.563.500,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.218.200,00	**50.053.606,80**			
				SUPERÁVIT	10.117.135,50
	TOTAL	50.053.606,80		**TOTAL**	50.053.606,80
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		10.117.135,50			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00		INVESTIMENTOS	7.022.023,20	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.178.543,20	**4.188.543,20**	INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	**7.787.023,20**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**482.055,50**
				TOTAL	14.305.678,70
DEDUÇÕES DA RECEITA					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(500,00)				
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(6.036.000,00)				
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	(6.036.600,00)				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	50.053.606,80		DESPESAS CORRENTES	39.936.471,30	
RECEITAS DE CAPITAL	4.188.543,20		DESPESAS DE CAPITAL	7.787.023,20	
DEDUÇÕES DA RECEITA	(6.036.600,00)		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	482.055,50	
	TOTAL	48.205.550,00		**TOTAL**	48.205.550,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			50.053.606,80
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.018.546,80	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	2.719.440,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	645.240,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	314.470,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	251.370,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	44.100,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	17.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	330.770,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	330.750,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	10,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	10,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.126.775,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.126.775,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	738.685,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	738.675,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	716.625,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	22.050,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	10,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	10,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	388.090,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	388.090,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	388.090,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	DEMAIS RENDIMENTOS - IRRF	10,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	000	IRRF AMPLA RETENÇÃO DA IN 1234/2012	222.705,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00.00.00	000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO APOSENTADOS	165.375,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	947.425,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	947.425,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	947.425,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	937.125,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	200,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	266.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	84.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	84.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	70.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	182.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	182.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	175.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.106,80		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.106,80		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	33.106,80		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES -	32.906,80		

		PRINCIPAL			
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		3.337.550,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.909.550,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.909.550,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.334.550,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.261.050,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.260.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.050,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	73.500,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	73.500,00		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.155.000,00		
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.155.000,00		
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.155.000,00		
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	420.000,00		
1.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	315.000,00		
1.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	105.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	428.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	428.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	428.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	425.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.902.110,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.100,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.100,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.100,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.100,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	1.901.010,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.901.010,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.166.010,00		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	1.163.510,00		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.163.510,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00		APLICACÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA SAÚDE	462.700,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00	303	REND. APLIC. FINANC. - SAÚDE 15% - F. 303	11.700,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00.00.00	494	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES SERV. PUB EM SAUDE F 494	69.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.03.00.00.00	518	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES SERV. PUB EM SAUDE F 518	21.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00	496	REND. APLIC. FINANC. - AT. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPSUS - F. 496	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00	1494	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE CUSTEIO ESTADUAL - ASSIST-E - F. 1494	99.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.06.00.00.00	1518	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE INVESTIMENTO ESTADUAL - F. 1.518	155.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.07.00.00.00	1499	REND. APLIC. FINANC. - PISO ENFERMAGEM - F. 1499	8.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00	1494	REND. APLIC. FINANC. - SERV.PREST.FAT SUS ESTADUAL C/C 26970-7 - F. 1494	8.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.10.00.00.00	3518	REND. APLIC. FINANC. - EMENDAS DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES SERV. PUB. EM SAÚDE F. 3518	6.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.14.00.00.00	4518	REND. APLIC. FINANC. - EMENDA DEP. LUIZ NISHIMORI - ESTR. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE - F. 4518	38.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.1.1.01.15.00.00.00	6494	REND. APLIC. FINANC. - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL DEP. FED. ZECA DIRCEU C/C 27957-9 - F. 6494	4.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.16.00.00.00	6494	REND. APLIC. FINANC. - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL DEP. FED. TIÃO MEDEIROS C/C 27986-2 - F. 6494	18.000,00		

1.3.2.1.01.1.1.01.17.00.00.00	6494	REND. APLIC. FINANC. - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL SEN. FLAVIO ARNS C/C 27956-0 - F. 6494	3.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.18.00.00.00	6494	REND. APLIC. FINANC. - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL SEN. ORIOVISTO GUIMARÃES C/C 27955-2 - F. 6494	4.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01.19.00.00.00	3494	REND. APLIC. FINANC. - INCREMENTO PAP - EMENDA DE BANCADA C/C 28070-4 - F. 3494	13.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA EDUCAÇÃO	33.600,00		
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00	134	REND. APLIC. FINANC. - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE - F. 134	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00	135	REND. APLIC. FINANC. - PNATE FEDERAL C/C 9633-4 - F. 135	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00	123	REND. APLIC. FINANC. - PETE ESTADUAL - F. 123	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00	103	REND. APLIC. FINANC. - EDUCAÇÃO 5% - F. 103	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.02.05.00.00.00	104	REND. APLIC. FINANC. - EDUCAÇÃO 25% - F. 104	4.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.02.06.00.00.00	105	REND. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÃO EDUCAÇÃO - F. 105	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00	101	REND. APLIC. FINANC. - FUNDEB 70% - F. 101	21.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	504	REND. APLIC. FINANC. - ROYALTIES - F. 504	7.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	512	REND. APLIC. FINANC. - CIDE - F. 512	1.500,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.300,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.01.00.00.00	940	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA C/C 21477-9 - F. 940	7.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.02.00.00.00	936	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO GESTÃO SUAS C/C 21480-9 - F. 936	200,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.03.00.00.00	934	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO PSB C/C 21488-4 - F. 934	6.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.04.00.00.00	938	REND. APLIC. FINANC. - BL MAC FNAS C/C 22192-9 - F. 938	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.06.00.00.00	800	REND. APLIC. FINANC. - PROG. PAB - AUXILIO BRASIL C/C 24505-4 - F. 800	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.07.00.00.00	802	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV CUSTEIO APAE C/C 24692-1 - F. 802	200,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.08.00.00.00	807	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 INVESTIMENTO C/C 24683-2 - F. 807	4.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.09.00.00.00	808	REND. APLIC. FINANC. - PROG. INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA C/C 24980-7 - F. 808	50,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.10.00.00.00	811	REND. APLIC. FINANC. - PROG CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - F. 811	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.11.00.00.00	816	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 CAPITAL C/C 25251-4 - F. 816	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.12.00.00.00	817	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 CRAS INSVEST C/C 25358-8 - F. 817	8.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.13.00.00.00	821	REND. APLIC. FINANC. - REC. INCENTIVO HIGIENE INTIMA - F. 821	200,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.14.00.00.00	822	REND. APLIC. FINANC. - REC. FIPAR - POPULAÇÃO IDOSA - F. 822	3.500,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.16.00.00.00	880	REND. APLIC. FINANC. - RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA - FMDCA - F. 880	500,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.17.00.00.00	1011	REND. APLIC. FINANC. - PISO UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - F. 1011	1.500,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.18.00.00.00	836	REND. APLIC. FINANC. - PROJETO VIAJA MAIS 60 FASE 2 - F. 836	200,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.20.00.00.00	842	REND. APLIC. FINANC. - INCENTIVO A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - F. 842	20.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.21.00.00.00	900	REND. APLIC. FINANC. - RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA - FUNDO M DIREITOS DO IDOSO - F. 900	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.22.00.00.00	832	REND. APLIC. FINANC. - INCENTIVO A CRECHES - CONSTRUÇÃO - F. 832	20.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.23.00.00.00	850	REND. APLIC. FINANC. - INC. CUIDA MAIS PR INVEST. - F. 850	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.24.00.00.00	853	REND. APLIC. FINANC. - EST GEST REDE PROT DEFESA DA MULHER - CUSTEIO - F. 853	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.26.00.00.00	856	REND. APLIC. FINANC. - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ FASE II CUSTEIO - F. 856	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.05.27.00.00.00	857	REND. APLIC. FINANC. - INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE III - F. 857	50,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00		APLICACÃO FINANCEIRA - DEMAIS RECURSOS	581.410,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.01.00.00.00	000	REND. APLIC. FINANC. - RECURSOS LIVRES - F. 000	470.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.02.00.00.00	507	REND. APLIC. FINANC. - COSIP C/C 15247-1 - F. 507	18.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.03.00.00.00	501	REND. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÕES DE BENS - PREFEITURA C/C 13491-0 - F. 501	15.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.04.00.00.00	511	REND. APLIC. FINANC. - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C 16179-9 - F. 511	4.500,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.05.00.00.00	510	REND. APLIC. FINANC. - TAXA PELO PODER DA POLÍCIA C/C 16178-0 - F. 510	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.06.00.00.00	509	REND. APLIC. FINANC. - MULTAS DETRAN C/C 14622-6 - F. 509	50,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.07.00.00.00	555	REND. APLIC. FINANC. - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MEIO AMBIENTE - SANEPAR - F. 555	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.08.00.00.00	818	REND. APLIC. FINANC. - EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL ALVARO DIAS 202320520001 F - 818	22.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.09.00.00.00	1072	REND. APLIC. FINANC. - INSTRUM. DE REPASSE 4111308-2023 - PROG. ITAIPU - F. 1072	22.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.1.1.06.10.00.00.00	810	REND. APLIC. FINANC. - EMENDA INDIVIDUAL FRANGÃO TRANFERENCIAS ESPECIAIS - OBRAS - F. 810	4.500,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.11.00.00.00	1052	REND. APLIC. FINANC. - COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL - F. 1052	10,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.12.00.00.00	826	REND. APLIC. FINANC. - FOMENTO À CULTURA - ALDIR BLANC - F. 826	1.100,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.13.00.00.00	819	REND. APLIC. FINANC. - CONV. SECID 436/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - F. 819	100,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.15.00.00.00	831	REND. APLIC. FINANC. - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA - TRANSF. ESPECIAL - DEP. LUIZ NISHIMORI - F. 831	11.000,00		

1.3.2.1.01.1.1.06.16.00.00.00	837	REND. APLIC. FINANC. - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA - TRANSFERENCIA ESPECIAL - DEP. ELTON WELTER - F. 837	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.21.00.00.00	839	REND. APLIC. FINANC. - CONV FUNASA Nº 931104/22 ED. AMB. - F.839	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.22.00.00.00	844	REND. APLIC. FINANC. - CONV. SEAB 351/2025 - AQ. DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - F. 844	1.100,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.23.00.00.00	845	REND. APLIC. FINANC. - CONV. SECID - AQ. DE PÁ-CARREGADEIRA - F. 845	30,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.26.00.00.00	852	REND. APLIC. FINANC. - CONV. SEAB 1021/25 - AQ. DE TRATOR AGRÍCOLA E VEÍCULO UTILITÁRIO - F. 852	10,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.27.00.00.00	843	REND. APLIC. FINANC. - CONV. SECID 406/2025 - AQ. DE UM VEÍCULO MINI VAN - F. 843	10,00		
1.3.2.1.01.1.1.06.28.00.00.00	855	REND. APLIC. FINANC. - CONV. MAPA Nº 992747/26 - AQ. DE CALCÁRIO - F. 855	1.000,00		
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.500,00		
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.500,00		
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00	107	REND. APLIC. FINANC. - SALÁRIO EDUCAÇÃO C/C 9494-3 - F. 107	2.500,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	735.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	735.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - F. 040	630.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00	551	REMUNERAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - F. 551	105.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		13.700,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	3.100,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	3.100,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	3.100,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	3.000,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	10.600,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	10.600,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	10.600,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1045	TAXA DE LIMPEZA DE TERRENO	5.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	1045	TAXAS DE HORAS MÁQUINAS	5.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	1045	TAXA DE LIMPEZA DE TERRENO	100,00		
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00	1045	TAXAS DE HORAS MÁQUINAS	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	200,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	1045	TAXA DE LIMPEZA DE TERRENO	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	1045	TAXAS DE HORAS MÁQUINAS	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	1045	TAXA DE LIMPEZA DE TERRENO	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	1045	TAXAS DE HORAS MÁQUINAS	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.563.500,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.529.500,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	26.484.500,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	25.984.500,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	24.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.800.000,00		
		Receita Líquida	19.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.984.500,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.984.500,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	500.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(100.000,00)		
		Receita Líquida	400.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	505.200,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	200,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	1052	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	200,00		

		- CFEM - PRINCIPAL			
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	505.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89	5.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	500.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	500.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.578.800,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.578.800,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.174.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.174.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	1051	PISO NACIONAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - F. 1051	495.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP - F. 494	625.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - F. 494	50.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EX. ANT. - F. 494	4.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	11.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	494	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - F. 494	11.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	187.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	187.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	1051	PISO NACIONAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - F. 1051	155.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS - F: 494	22.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO AS ACOES DE VIGILANCIA E PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS - F. 494	5.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA - F. 494	5.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	6.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	498	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - F. 498	6.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	200.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	1499	PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499	200.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	405.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	290.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	100.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	134	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	15.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	135	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	350.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	350.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	1040	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	350.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	146.000,00		

1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	146.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	146.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	BLOCO DE FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C/C 21488-4 - F. 934	100.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	938	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - F. 938	1.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	940	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS) - F. 940	45.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.02.00.00.00.00	855	CONV. MAPA Nº 992747/26 - AQ. DE CALCÁRIO - F. 855	10.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	50.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.032.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.692.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	5.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.000.000,00		
		Receita Líquida	4.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	600.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(120.000,00)		
		Receita Líquida	480.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	80.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	80.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(16.000,00)		
		Receita Líquida	64.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	15.000,00		
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	15.000,00		
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.2.2.50.0.1.01.00.00.00.00	555	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MEIO AMBIENTE - SANEPAR - F. 555	15.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	150.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	1494	SERV. PREST. FAT SUS ESTADUAL - F. 1494	30.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	1494	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO - PROAPS COMP. FIXO - F. 1494	60.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	1494	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO - PROAPS COMP. VARIAVEL - F. 1494	30.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00	1494	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO PROAPS PARCELA ANUAL - F. 1494	30.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	110.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	110.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	123	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	110.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	65.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	65.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	1011	PISO UNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - F. 1011	65.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	880	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA - FMDCA - F. 880	1.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	900	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA - FUNDO M DIREITOS DO IDOSO - F. 900	1.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	4.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	4.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	4.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.218.200,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	12.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	8.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	8.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.00	1045	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	8.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	4.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE VALORES - PROCESSO MP AUTOCLAVE	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE VALOR DE SALDO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - F. 000	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DE PRONTO PAGAMENTO	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.06.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE VALORES RECEBIDOS A MAIS NA FOPAG - F. 000	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.206.200,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.206.200,00		
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.365.000,00		
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	1.365.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	840.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	840.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	1.200,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.200,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.200,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.00	1045	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	100,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.00	1045	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PETRÓLEO	100,00		
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.00	000	RECEITA DE TAXA DE PUBLICIDADE - F. 000	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			4.188.543,20
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		10.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.178.543,20	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.178.543,20		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.168.543,20		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.168.543,20		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.168.543,20		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.00	851	CONV. SEAB 1016/25 - PAV. BLOCO SEXTAVADO ZIMARÉ-SÃO PAULO PARANÁ - F. 851	4.168.543,20		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	10.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	10.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.00	832	INCENTIVO A CRECHES - CONSTRUÇÃO - F. 832	10.000,00		
		TOTAL DE DEDUÇÕES			(6.036.600,00)
		Descontos Concedidos	(600,00)		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	(100,00)		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	(100,00)		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	(100,00)		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	(100,00)		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	(100,00)		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	(100,00)		
		Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.036.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	(4.800.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	(100.000,00)		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(1.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(120.000,00)		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(16.000,00)		
		TOTAL GERAL			**48.205.550,00**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.018.546,80
CONTRIBUIÇÕES	3.337.550,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.902.110,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.563.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.218.200,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	50.053.606,80
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.178.543,20
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	4.188.543,20
DEDUÇÕES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(500,00)
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(6.036.000,00)
TOTAL DE DEDUÇÕES	(6.036.600,00)
TOTAL GERAL	48.205.550,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.275.750,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.220.750,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.045.750,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		995.000,00	
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	860.000,00		
3.1.90.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.1.90.16.00.	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.750,00	
3.1.91.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.750,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			175.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			55.000,00

4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.275.750,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		1.275.750,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.220.750,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.045.750,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		995.000,00	
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	860.000,00		
3.1.90.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.1.90.16.00.	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.750,00	
3.1.91.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.750,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			175.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
TOTAL GERAL:					1.275.750,00
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		516.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			486.800,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			430.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		420.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	383.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.800,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		56.800,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.300,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		516.800,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		313.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			288.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			238.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		238.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00		

3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		516.800,00
Unidade: 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES			TOTAL UNIDADE:		55.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			55.800,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			54.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		54.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.800,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.800,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		516.800,00
Unidade: 004 CONTROLE INTERNO			TOTAL UNIDADE:		148.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			143.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			138.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		128.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO: 8.073.767,55		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.906.207,55
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.315.300,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.152.300,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.882.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.300,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.000,00		

3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	69.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		163.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	163.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			420.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		400.000,00	
3.2.91.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.170.907,55
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		80.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.690.907,55	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	35.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	310.967,55		
3.3.90.30.00.	1052	MATERIAL DE CONSUMO	205,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.499.500,00		
3.3.90.39.00.	002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.470,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	231.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	358.000,00		
3.3.90.47.00.	1052	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.000,00		
3.3.90.93.00.	837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.93.00.	843	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.400.000,00	
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.400.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			744.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			79.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		79.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			665.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	65.000,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
4.6.91.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			423.560,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			423.560,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		423.560,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.560,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO: 8.073.767,55		
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA			TOTAL UNIDADE: 210.500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			205.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		185.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.500,00

3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO: 8.073.767,55		
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO			TOTAL UNIDADE: 207.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			201.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		72.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			129.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		129.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO: 8.073.767,55		
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE: 7.656.267,55		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.499.707,55
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.043.300,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.895.300,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.657.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.300,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.000,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		148.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	148.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			420.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		400.000,00	
3.2.91.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.036.407,55
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		80.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.556.407,55	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	32.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		

3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	310.467,55		
3.3.90.30.00.	1052	MATERIAL DE CONSUMO	205,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.378.500,00		
3.3.90.39.00.	002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.470,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	231.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	358.000,00		
3.3.90.47.00.	1052	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00		
3.3.90.93.00.	837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.93.00.	843	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.400.000,00	
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.400.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			733.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			68.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		68.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			665.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	65.000,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
4.6.91.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			423.560,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			423.560,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		423.560,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.560,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO: 10.802.513,20		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.014.440,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.424.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.312.000,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.106.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		82.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.590.440,00
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.100,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	1.100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		100.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.489.340,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	922.500,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	25,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		

3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00		
3.3.90.30.00.	855	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.197.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.900,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.400,00		
3.3.90.39.00.	1045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.	819	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.100,00		
3.3.90.93.00.	845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,00		
3.3.90.93.00.	844	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00		
3.3.90.93.00.	852	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.788.073,20
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.688.073,20
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.688.073,20	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.143.600,00		
4.4.90.51.00.	1072	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00		
4.4.90.51.00.	851	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.168.543,20		
4.4.90.51.00.	831	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
4.4.90.51.00.	810	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00		
4.4.90.51.00.	818	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00		
4.4.90.52.00.	810	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.430,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO: 10.802.513,20		
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E			TOTAL UNIDADE: 10.473.903,20		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.823.830,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.322.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.212.000,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		80.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00		

3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.501.830,00
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		100.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.400.830,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	882.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	25,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.171.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.900,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.400,00		
3.3.90.39.00.	1045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.	819	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00		
3.3.90.93.00.	845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,00		
3.3.90.93.00.	844	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.650.073,20
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.550.073,20
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.550.073,20	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.143.600,00		
4.4.90.51.00.	1072	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00		
4.4.90.51.00.	851	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.168.543,20		
4.4.90.51.00.	831	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
4.4.90.51.00.	810	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00		
4.4.90.51.00.	818	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00		
4.4.90.52.00.	810	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.430,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO: 10.802.513,20		
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			TOTAL UNIDADE: 328.610,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			190.610,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		

3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88.610,00
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		88.510,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00		
3.3.90.30.00.	855	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.93.00.	852	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			138.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			138.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		138.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO: 10.245.159,25		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			9.727.159,25
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.573.300,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		230.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00		
3.1.71.70.00.	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.874.300,00	
3.1.90.04.00.	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	381.000,00		
3.1.90.04.00.	494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		
3.1.90.04.00.	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.660.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.800,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	559.000,00		
3.1.90.11.00.	1499	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.000,00		
3.1.90.11.00.	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.1.90.16.00.	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	149.000,00		
3.1.90.16.00.	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	51.000,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110.000,00		
3.1.90.94.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		469.000,00	
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	469.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.153.859,25
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		220.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00		
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		513.400,00	
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.72.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00		
3.3.72.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.420.359,25	
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	179.000,00		
3.3.90.08.00.	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00		

3.3.90.08.00.	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	138.000,00		
3.3.90.14.00.	494	DIÁRIAS - CIVIL	26.000,00		
3.3.90.14.00.	1494	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00		
3.3.90.30.00.	555	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	854.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00		
3.3.90.30.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO	131.000,00		
3.3.90.30.00.	6494	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.30.00.	498	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	152.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.100,00		
3.3.90.39.00.	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.119.659,25		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.40.00.	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.47.00.	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
3.3.90.93.00.	839	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.000,00		
3.3.90.93.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			518.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			518.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		78.000,00	
4.4.72.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.000,00		
4.4.72.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		438.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.000,00		
4.4.90.52.00.	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
4.4.90.52.00.	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00		
4.4.90.52.00.	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO: 10.245.159,25		
Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE: 573.700,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			479.700,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.500,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		100.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		

3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			374.200,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		70.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.400,00	
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		300.700,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00		
3.3.90.30.00.	555	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.100,00		
3.3.90.39.00.	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
3.3.90.93.00.	839	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			94.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			94.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		78.000,00	
4.4.72.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.000,00		
4.4.72.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO: 10.245.159,25		
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE: 9.671.459,25		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			9.247.459,25
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.467.800,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		130.000,00	
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00		
3.1.71.70.00.	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.868.800,00	
3.1.90.04.00.	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	381.000,00		
3.1.90.04.00.	494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		
3.1.90.04.00.	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.660.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.800,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	559.000,00		
3.1.90.11.00.	1499	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.000,00		
3.1.90.11.00.	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.1.90.16.00.	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	149.000,00		
3.1.90.16.00.	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	51.000,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110.000,00		
3.1.90.94.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		469.000,00	
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	469.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.779.659,25
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		150.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		510.000,00	
3.3.72.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.72.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.119.659,25	
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	179.000,00		

3.3.90.08.00.	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00		
3.3.90.08.00.	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	138.000,00		
3.3.90.14.00.	494	DIÁRIAS - CIVIL	26.000,00		
3.3.90.14.00.	1494	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	854.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00		
3.3.90.30.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO	131.000,00		
3.3.90.30.00.	6494	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.30.00.	498	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	152.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.119.659,25		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.40.00.	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.47.00.	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.000,00		
3.3.90.93.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			424.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			424.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		423.000,00	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.000,00		
4.4.90.52.00.	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul			
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
4.4.90.52.00.	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00
4.4.90.52.00.	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO: 1.318.400,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.249.200,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			640.800,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		200,00	
3.1.50.43.00.	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		591.600,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.000,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.11.00.	1011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.11.00.	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00		
3.1.90.94.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.90.94.00.	940	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		49.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.000,00		

3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			608.400,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.600,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.100,00		
3.3.50.43.00.	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		606.800,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00		
3.3.90.08.00.	940	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.100,00		
3.3.90.14.00.	842	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	49.200,00		
3.3.90.30.00.	842	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.	880	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	1011	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.	853	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.32.00.	1011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.500,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00		
3.3.90.33.00.	842	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.36.00.	842	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.600,00		
3.3.90.39.00.	842	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	1011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	811	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	853	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.40.00.	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00		
3.3.90.93.00.	900	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00		
3.3.90.93.00.	836	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.90.93.00.	850	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.	857	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	856	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00		
3.3.90.93.00.	938	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.93.00.	807	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
3.3.90.93.00.	816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.93.00.	802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.90.93.00.	842	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.93.00.	808	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	821	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.90.93.00.	817	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
3.3.90.93.00.	936	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.90.93.00.	853	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			69.200,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			69.200,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		69.200,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.	832	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00		

4.4.90.52.00.	842	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO: 1.318.400,00		
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE: 1.318.400,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.249.200,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			640.800,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		200,00	
3.1.50.43.00.	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		591.600,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.000,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.11.00.	1011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.11.00.	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00		
3.1.90.94.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.90.94.00.	940	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		49.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			608.400,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.600,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.100,00		
3.3.50.43.00.	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		606.800,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00		
3.3.90.08.00.	940	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.100,00		
3.3.90.14.00.	842	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	49.200,00		
3.3.90.30.00.	842	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.	880	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	1011	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.	853	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.32.00.	1011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.500,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00		
3.3.90.33.00.	842	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.36.00.	842	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.600,00		
3.3.90.39.00.	842	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	1011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	811	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	853	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		

3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00			
3.3.90.40.00.	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00			
3.3.90.93.00.	900	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00			
3.3.90.93.00.	836	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00			
3.3.90.93.00.	850	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			
3.3.90.93.00.	857	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00			
3.3.90.93.00.	856	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00			
3.3.90.93.00.	822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00			
3.3.90.93.00.	938	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.93.00.	807	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
3.3.90.93.00.	816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.93.00.	802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.90.93.00.	842	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.93.00.	808	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	821	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.90.93.00.	817	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
3.3.90.93.00.	936	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.90.93.00.	853	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			69.200,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			69.200,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		69.200,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.	832	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00		
4.4.90.52.00.	842	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		10.123.610,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			9.544.010,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.119.700,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		186.000,00	
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	186.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.302.700,00	
3.1.90.04.00.	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	145.000,00		
3.1.90.04.00.	103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00		
3.1.90.04.00.	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.04.00.	102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.601.200,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.851.000,00		
3.1.90.11.00.	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.90.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.16.00.	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.000,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.000,00		
3.1.90.16.00.	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	203.000,00		
3.1.90.16.00.	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		

3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00		
3.1.90.94.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.90.94.00.	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		631.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	151.000,00		
3.1.91.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420.000,00		
3.1.91.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.424.310,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		62.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.362.310,00	
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	37.000,00		
3.3.90.08.00.	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.000,00		
3.3.90.08.00.	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00		
3.3.90.08.00.	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	625.500,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	194.310,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.30.00.	123	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00		
3.3.90.30.00.	135	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	284.500,00		
3.3.90.32.00.	134	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	102.000,00		
3.3.90.36.00.	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.100,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334.000,00		
3.3.90.39.00.	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.500,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00		
3.3.90.39.00.	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.200,00		
3.3.90.40.00.	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.47.00.	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00		
3.3.90.93.00.	826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
3.3.90.93.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			579.600,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			579.600,00
4.4.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
4.4.50.42.00.	102	AUXÍLIOS	20.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		559.600,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00		
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		10.123.610,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		776.600,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			234.600,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			101.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		96.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			133.600,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		133.600,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.36.00.	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00		
3.3.90.39.00.	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.93.00.	826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			542.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			542.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		542.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		10.123.610,00
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		9.347.010,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			9.309.410,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.018.700,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		186.000,00	
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	186.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.206.700,00	
3.1.90.04.00.	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	145.000,00		
3.1.90.04.00.	103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00		
3.1.90.04.00.	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.04.00.	102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.601.200,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.851.000,00		
3.1.90.11.00.	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.90.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.16.00.	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.000,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.000,00		
3.1.90.16.00.	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	203.000,00		
3.1.90.16.00.	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00		
3.1.90.94.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.90.94.00.	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		626.000,00	

3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	151.000,00		
3.1.91.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420.000,00		
3.1.91.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.290.710,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		62.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.228.710,00	
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	37.000,00		
3.3.90.08.00.	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.000,00		
3.3.90.08.00.	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00		
3.3.90.08.00.	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	625.500,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	194.310,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.30.00.	123	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00		
3.3.90.30.00.	135	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	284.500,00		
3.3.90.32.00.	134	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	102.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.100,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.500,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00		
3.3.90.39.00.	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.200,00		
3.3.90.40.00.	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.47.00.	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
3.3.90.93.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			37.600,00
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			37.600,00
4.4.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
4.4.50.42.00.	102	AUXÍLIOS	20.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		17.600,00	
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
			TOTAL GERAL:		41.080.250,00
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
Órgão: 08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		5.849.550,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.787.904,50
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.636.704,50
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.635.654,50	
3.1.90.01.00.	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.185.654,50		
3.1.90.01.00.	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	945.000,00		
3.1.90.03.00.	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00		
3.1.90.11.00.	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.050,00	
3.1.91.13.00.	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.050,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			151.200,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		151.200,00	
3.3.90.08.00.	040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.250,00		
3.3.90.14.00.	100	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00		

3.3.90.30.00.	100	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00		
3.3.90.33.00.	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00		
3.3.90.36.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00		
3.3.90.39.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.500,00		
3.3.90.93.00.	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.150,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			3.150,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			3.150,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.150,00	
4.4.90.52.00.	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			58.495,50
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			58.495,50
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		58.495,50	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.495,50		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
Órgão: 08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		5.849.550,00
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL			TOTAL UNIDADE:		5.849.550,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.787.904,50
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.636.704,50
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.635.654,50	
3.1.90.01.00.	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.185.654,50		
3.1.90.01.00.	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	945.000,00		
3.1.90.03.00.	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00		
3.1.90.11.00.	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.050,00	
3.1.91.13.00.	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.050,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			151.200,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		151.200,00	
3.3.90.08.00.	040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.250,00		
3.3.90.14.00.	100	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00		
3.3.90.30.00.	100	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00		
3.3.90.33.00.	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00		
3.3.90.36.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00		
3.3.90.39.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.500,00		
3.3.90.93.00.	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.150,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			3.150,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			3.150,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.150,00	
4.4.90.52.00.	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			58.495,50
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			58.495,50
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		58.495,50	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.495,50		
			TOTAL GERAL:		5.849.550,00
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			39.936.471,30
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.185.554,50
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		186.200,00	
3.1.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	186.200,00		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		260.000,00	
3.1.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	260.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		22.283.554,50	
3.1.90.01.00.		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.130.654,50		
3.1.90.03.00.		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00		
3.1.90.04.00.		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	887.100,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.301.500,0		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	538.300,00		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	605.000,00		
3.1.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		

3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	381.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.455.800,00	
3.1.91.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.455.800,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			420.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		400.000,00	
3.2.91.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.330.916,80
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.100,00	
3.3.30.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	1.100,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		143.700,00	
3.3.50.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	82.000,00		
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	61.700,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		320.000,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	320.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		513.400,00	
3.3.72.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.72.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	502.900,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		12.952.716,80	
3.3.90.08.00.		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	388.750,00		
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	278.250,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	4.150.207,55		
3.3.90.31.00.		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	577.000,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.550,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	284.600,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.224.904,25		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	347.200,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	376.755,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.92.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	126.000,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.400.000,00	
3.3.91.97.00.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.400.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			7.787.023,20
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			7.022.023,20
4.4.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
4.4.50.42.00.		AUXÍLIOS	20.000,00		
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		78.000,00	
4.4.72.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	76.000,00		
4.4.72.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.922.023,20	
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	5.722.143,20		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	944.880,00		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	255.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000,00
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.5.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			665.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	65.000,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
4.6.91.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			482.055,50

9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			482.055,50
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		482.055,50	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	482.055,50		
			TOTAL GERAL:		48.205.550,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.185.554,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.330.916,80
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	39.936.471,30
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	7.022.023,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	7.787.023,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	482.055,50
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	482.055,50
TOTAL GERAL	48.205.550,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				1.275.750,00	1.275.750,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.275.750,00	1.275.750,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.275.750,00	1.275.750,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.275.750,00	1.275.750,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				1.275.750,00	1.275.750,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL				1.275.750,00	1.275.750,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.275.750,00	1.275.750,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.275.750,00	1.275.750,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.275.750,00	1.275.750,00
01 031 00012 001	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores			1.275.750,00	1.275.750,00
	TOTAL:	0,00	0,00	1.275.750,00	1.275.750,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			15.000,00	501.800,00	516.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		15.000,00	501.800,00	516.800,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.000,00	298.000,00	313.000,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		15.000,00	298.000,00	313.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			148.000,00	148.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			148.000,00	148.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			55.800,00	55.800,00
04 131 0002	Gestão Administrativa			55.800,00	55.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			15.000,00	501.800,00	516.800,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			15.000,00	298.000,00	313.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		15.000,00	298.000,00	313.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.000,00	298.000,00	313.000,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		15.000,00	298.000,00	313.000,00
04 122 00021 001	Reforma e Manutenção do Paço Municipal		15.000,00		15.000,00

04 122 00022 002	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito			298.000,00	298.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			15.000,00	501.800,00	516.800,00
Unidade: 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES				55.800,00	55.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			55.800,00	55.800,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			55.800,00	55.800,00
04 131 0002	Gestão Administrativa			55.800,00	55.800,00
04 131 00022 089	Gestão das Atividades da Assessoria de Comunicações			55.800,00	55.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			15.000,00	501.800,00	516.800,00
Unidade: 004 CONTROLE INTERNO				148.000,00	148.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			148.000,00	148.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			148.000,00	148.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			148.000,00	148.000,00
04 124 00022 003	Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de			148.000,00	148.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.895.250,00		5.178.517,55	8.073.767,55
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			4.738.957,55	4.738.957,55
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			210.500,00	210.500,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			210.500,00	210.500,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			207.000,00	207.000,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			207.000,00	207.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.662.157,55	2.662.157,55
04 122 0002	Gestão Administrativa			2.662.157,55	2.662.157,55
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			605.800,00	605.800,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			605.800,00	605.800,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			63.500,00	63.500,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			63.500,00	63.500,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			222.500,00	222.500,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			222.500,00	222.500,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			307.500,00	307.500,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			307.500,00	307.500,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			460.000,00	460.000,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			460.000,00	460.000,00
05	DEFESA NACIONAL			16.000,00	16.000,00
05 182	DEFESA CIVIL			16.000,00	16.000,00
05 182 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			16.000,00	16.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.895.250,00			2.895.250,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.460.000,00			2.460.000,00
28 843 0003	Encargos Especiais	2.460.000,00			2.460.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	435.250,00			435.250,00
28 846 0003	Encargos Especiais	435.250,00			435.250,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			423.560,00	423.560,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			423.560,00	423.560,00
99 999 9999	Reserva de Contingência			423.560,00	423.560,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.895.250,00		5.178.517,55	8.073.767,55
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA				210.500,00	210.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			210.500,00	210.500,00

04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			210.500,00	210.500,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			210.500,00	210.500,00
04 061 00022 005	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica			210.500,00	210.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.895.250,00		5.178.517,55	8.073.767,55
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO				207.000,00	207.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			207.000,00	207.000,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			207.000,00	207.000,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			207.000,00	207.000,00
04 121 00022 006	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento			207.000,00	207.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.895.250,00		5.178.517,55	8.073.767,55
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		2.895.250,00		4.761.017,55	7.656.267,55
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			4.321.457,55	4.321.457,55
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.662.157,55	2.662.157,55
04 122 0002	Gestão Administrativa			2.662.157,55	2.662.157,55
04 122 00022 007	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração			2.120.157,55	2.120.157,55
04 122 00022 008	Gestão das Atividades com Festividades Municipais			135.000,00	135.000,00
04 122 00022 009	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política			80.000,00	80.000,00
04 122 00022 010	Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos			220.000,00	220.000,00
04 122 00022 011	Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de			16.000,00	16.000,00
04 122 00022 012	Gestão das Atividades do Departamento de Administração			43.000,00	43.000,00
04 122 00022 013	Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio			48.000,00	48.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			605.800,00	605.800,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			605.800,00	605.800,00
04 123 00022 014	Gestão das Atividades do Departamento de Finanças			142.300,00	142.300,00
04 123 00022 015	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade			463.500,00	463.500,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			63.500,00	63.500,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			63.500,00	63.500,00
04 126 00022 016	Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação			63.500,00	63.500,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			222.500,00	222.500,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			222.500,00	222.500,00
04 128 00022 017	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal			222.500,00	222.500,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			307.500,00	307.500,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			307.500,00	307.500,00
04 129 00022 018	Gestão das Atividades do Departamento de Receita			307.500,00	307.500,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			460.000,00	460.000,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			460.000,00	460.000,00
04 153 00022 019	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública			460.000,00	460.000,00
05	DEFESA NACIONAL			16.000,00	16.000,00
05 182	DEFESA CIVIL			16.000,00	16.000,00
05 182 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			16.000,00	16.000,00
05 182 00052 020	Gestão das Despesas com a Defesa Civil			16.000,00	16.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.895.250,00			2.895.250,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.460.000,00			2.460.000,00
28 843 0003	Encargos Especiais	2.460.000,00			2.460.000,00
28 843 00030 021	Amortização da Dívida Pública Confessada	60.000,00			60.000,00
28 843 00030 022	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	2.400.000,00			2.400.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	435.250,00			435.250,00
28 846 0003	Encargos Especiais	435.250,00			435.250,00
28 846 00030 023	Pagamento de Precatórios	25.000,00			25.000,00
28 846 00030 024	Sentenças Judiciais	50.000,00			50.000,00
28 846 00030 025	Pagamento PASEP	355.250,00			355.250,00
28 846 00030 026	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	5.000,00			5.000,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			423.560,00	423.560,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			423.560,00	423.560,00
99 999 9999	Reserva de Contingência			423.560,00	423.560,00
99 999 99999 999	Reserva de Contingência - Administração Direta			423.560,00	423.560,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			5.637.883,20	5.164.630,00	10.802.513,2
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
11	TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			1.000,00	1.000,00
15	URBANISMO		5.096.243,20	611.500,00	5.707.743,20
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.096.243,20	494.500,00	5.590.743,20
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		5.096.243,20	494.500,00	5.590.743,20
15 452	SERVIÇOS URBANOS			117.000,00	117.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			117.000,00	117.000,00
16	HABITAÇÃO		100.000,00		100.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		100.000,00		100.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		100.000,00		100.000,00
17	SANEAMENTO			78.000,00	78.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			78.000,00	78.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			78.000,00	78.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		39.600,00	310.000,00	349.600,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		39.600,00	310.000,00	349.600,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		39.600,00	310.000,00	349.600,00
20	AGRICULTURA		101.010,00	227.600,00	328.610,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		101.010,00	227.600,00	328.610,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		101.010,00	227.600,00	328.610,00
22	INDÚSTRIA		200.000,00	60.000,00	260.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		200.000,00	60.000,00	260.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		200.000,00	60.000,00	260.000,00
25	ENERGIA			328.430,00	328.430,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			328.430,00	328.430,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			328.430,00	328.430,00
26	TRANSPORTE		101.030,00	3.548.100,00	3.649.130,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		101.030,00	3.548.100,00	3.649.130,00
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		101.030,00	3.548.100,00	3.649.130,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			5.637.883,20	5.164.630,00	10.802.513,2
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E			5.536.873,20	4.937.030,00	10.473.903,2
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
11	TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			1.000,00	1.000,00
11 334 00052 027	Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico -			1.000,00	1.000,00
15	URBANISMO		5.096.243,20	611.500,00	5.707.743,20
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.096.243,20	494.500,00	5.590.743,20
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		5.096.243,20	494.500,00	5.590.743,20
15 451 00051 002	Reforma do Pátio Rodoviário		40.000,00		40.000,00
15 451 00051 003	Reforma do Portal Turístico		30.000,00		30.000,00
15 451 00051 004	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas		500.200,00		500.200,00
15 451 00051 006	Conv. ITAIPU - Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo		17.000,00		17.000,00
15 451 00051 008	Pavimentação de Estradas Rurais		4.268.543,20		4.268.543,20
15 451 00051 009	Construção de Parque Linear		111.000,00		111.000,00
15 451 00051 010	Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário		129.500,00		129.500,00
15 451 00052 028	Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e			192.500,00	192.500,00
15 451 00052 029	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal			73.000,00	73.000,00

15 451 00052 030	Gestão das Atividades da Capela Mortuária			31.000,00	31.000,00
15 451 00052 031	Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal			38.000,00	38.000,00
15 451 00052 032	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR			130.000,00	130.000,00
15 451 00052 033	Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito			30.000,00	30.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			117.000,00	117.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			117.000,00	117.000,00
15 452 00052 034	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins			117.000,00	117.000,00
16	HABITAÇÃO		100.000,00		100.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		100.000,00		100.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		100.000,00		100.000,00
16 482 00051 011	Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais		100.000,00		100.000,00
17	SANEAMENTO			78.000,00	78.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			78.000,00	78.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			78.000,00	78.000,00
17 512 00052 035	Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos			78.000,00	78.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		39.600,00	310.000,00	349.600,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		39.600,00	310.000,00	349.600,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		39.600,00	310.000,00	349.600,00
18 541 00051 012	Conv. ITAIPU - Aquisição de Equipamento - Biodigestor		10.000,00		10.000,00
18 541 00051 013	Conv. ITAIPU - Recuperação e Proteção de Nascentes		29.600,00		29.600,00
18 541 00052 036	Gestão das Despesas com Limpeza Pública			310.000,00	310.000,00
22	INDÚSTRIA		200.000,00	60.000,00	260.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		200.000,00	60.000,00	260.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		200.000,00	60.000,00	260.000,00
22 661 00051 014	Construção de Barracão Industrial		200.000,00		200.000,00
22 661 00052 037	Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial			60.000,00	60.000,00
25	ENERGIA			328.430,00	328.430,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			328.430,00	328.430,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			328.430,00	328.430,00
25 751 00052 038	Gestão das Despesas com Iluminação Pública			328.430,00	328.430,00
26	TRANSPORTE		101.030,00	3.548.100,00	3.649.130,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		101.030,00	3.548.100,00	3.649.130,00
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		101.030,00	3.548.100,00	3.649.130,00
26 782 00051 015	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos		101.030,00		101.030,00
26 782 00052 039	Readequar e Conservar Estradas Vicinais			80.000,00	80.000,00
26 782 00052 040	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação,			2.947.850,00	2.947.850,00
26 782 00052 041	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE			13.250,00	13.250,00
26 782 00052 042	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties			507.000,00	507.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			5.637.883,20	5.164.630,00	10.802.513,2
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			101.010,00	227.600,00	328.610,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA		101.010,00	227.600,00	328.610,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		101.010,00	227.600,00	328.610,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		101.010,00	227.600,00	328.610,00
20 608 00041 016	Aquisição de Trator Agrícola e Implementos		101.010,00		101.010,00
20 608 00042 043	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura			171.000,00	171.000,00
20 608 00042 044	Assistência Financeira ao IDR			35.600,00	35.600,00
20 608 00042 088	Conv. MAPA nº 992747/26 - Aquisição de Calcário			21.000,00	21.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			135.900,00	10.109.259,2	10.245.159,2
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		57.000,00	9.614.459,25	9.671.459,25
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		44.000,00	620.500,00	664.500,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		44.000,00	620.500,00	664.500,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			3.040.900,00	3.040.900,00

10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			3.040.900,00	3.040.900,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		13.000,00	5.029.159,25	5.042.159,25
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		13.000,00	5.029.159,25	5.042.159,25
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			178.000,00	178.000,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			178.000,00	178.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			389.000,00	389.000,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			389.000,00	389.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			356.900,00	356.900,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			356.900,00	356.900,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		78.900,00	494.800,00	573.700,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		78.900,00	492.600,00	571.500,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		78.900,00	492.600,00	571.500,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			2.200,00	2.200,00
18 542 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			2.200,00	2.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			135.900,00	10.109.259,2	10.245.159,2
Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			78.900,00	494.800,00	573.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL		78.900,00	494.800,00	573.700,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		78.900,00	492.600,00	571.500,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		78.900,00	492.600,00	571.500,00
18 541 00051 017	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional		78.900,00		78.900,00
18 541 00052 045	Gestão das Despesas com o COMAFEM			173.500,00	173.500,00
18 541 00052 046	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário			240.100,00	240.100,00
18 541 00052 047	Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente			79.000,00	79.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			2.200,00	2.200,00
18 542 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			2.200,00	2.200,00
18 542 00052 048	Conv. FUNASA nº 931104/2022 - Educação em Saúde Ambiental			2.200,00	2.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			135.900,00	10.109.259,2	10.245.159,2
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE			57.000,00	9.614.459,25	9.671.459,25
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		57.000,00	9.614.459,25	9.671.459,25
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		44.000,00	620.500,00	664.500,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		44.000,00	620.500,00	664.500,00
10 122 00081 018	Aquisição de Veículo para a Saúde		22.000,00		22.000,00
10 122 00081 019	Aquisição de Ambulância		22.000,00		22.000,00
10 122 00082 049	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde			620.500,00	620.500,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			3.040.900,00	3.040.900,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			3.040.900,00	3.040.900,00
10 301 00082 050	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal			359.000,00	359.000,00
10 301 00082 051	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - NIS II			1.210.000,00	1.210.000,00
10 301 00082 052	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF			1.471.900,00	1.471.900,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		13.000,00	5.029.159,25	5.042.159,25
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		13.000,00	5.029.159,25	5.042.159,25
10 302 00081 020	Reforma do Hospital Municipal		13.000,00		13.000,00
10 302 00082 053	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR			671.000,00	671.000,00
10 302 00082 054	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU			110.000,00	110.000,00
10 302 00082 055	Gestão das Atividades do Hospital Municipal			4.248.159,25	4.248.159,25
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			178.000,00	178.000,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			178.000,00	178.000,00
10 303 00082 056	Gestão das Atividades da Farmácia Municipal			178.000,00	178.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			389.000,00	389.000,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			389.000,00	389.000,00
10 304 00082 057	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária			389.000,00	389.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			356.900,00	356.900,00

10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			356.900,00	356.900,00
10 305 00082 058	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica			356.900,00	356.900,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			40.000,00	1.278.400,00	1.318.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000,00	1.278.400,00	1.318.400,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			693.100,00	693.100,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			693.100,00	693.100,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			7.050,00	7.050,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			7.050,00	7.050,00
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			7.800,00	7.800,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			1.100,00	1.100,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			6.700,00	6.700,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		40.000,00	244.450,00	284.450,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente		40.000,00	244.450,00	284.450,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			700,00	700,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social			700,00	700,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			267.500,00	267.500,00
08 245 0009	Gestão de Ação Social			267.500,00	267.500,00
08 246	SEGURANÇA DE RENDA			57.800,00	57.800,00
08 246 0009	Gestão de Ação Social			57.800,00	57.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			40.000,00	1.278.400,00	1.318.400,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			40.000,00	1.278.400,00	1.318.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000,00	1.278.400,00	1.318.400,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			693.100,00	693.100,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			693.100,00	693.100,00
08 122 00122 059	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social			693.100,00	693.100,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			7.050,00	7.050,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			7.050,00	7.050,00
08 241 00112 060	Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso			7.050,00	7.050,00
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			7.800,00	7.800,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			1.100,00	1.100,00
08 242 00092 061	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social			1.100,00	1.100,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			6.700,00	6.700,00
08 242 00122 062	Prog. SIGTV Estrut. Invest. e Custeio APAE			6.700,00	6.700,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		40.000,00	244.450,00	284.450,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente		40.000,00	244.450,00	284.450,00
08 243 00105 021	Construção de Creche Pedro Castanhari		40.000,00		40.000,00
08 243 00106 063	Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos			20.000,00	20.000,00
08 243 00106 064	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar			222.000,00	222.000,00
08 243 00106 066	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança			2.450,00	2.450,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			700,00	700,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social			700,00	700,00
08 244 00092 067	Gestão das Despesas com Conferências Municipais			700,00	700,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			267.500,00	267.500,00
08 245 0009	Gestão de Ação Social			267.500,00	267.500,00
08 245 00092 068	Gestão de Benefícios Eventuais			65.000,00	65.000,00
08 245 00092 069	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS			135.000,00	135.000,00
08 245 00092 070	Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único de Assistência			65.500,00	65.500,00
08 245 00092 087	Gestão das Despesas da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da			2.000,00	2.000,00
08 246	SEGURANÇA DE RENDA			57.800,00	57.800,00
08 246 0009	Gestão de Ação Social			57.800,00	57.800,00
08 246 00092 071	Gestão das despesas do Programas do CAD Único - IGD/PBF - IGD/SUAS			57.800,00	57.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			Exercício 2027		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				10.123.610,0	10.123.610,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			250.000,00	250.000,00
04 364	ENSINO SUPERIOR			250.000,00	250.000,00
04 364 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			250.000,00	250.000,00
12	EDUCAÇÃO			9.097.010,00	9.097.010,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			798.900,00	798.900,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			798.900,00	798.900,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			3.464.500,00	3.464.500,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			3.464.500,00	3.464.500,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			4.076.800,00	4.076.800,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			4.076.800,00	4.076.800,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			1.000,00	1.000,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			1.000,00	1.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			274.000,00	274.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			274.000,00	274.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			481.810,00	481.810,00
12 782 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			481.810,00	481.810,00
13	CULTURA			3.100,00	3.100,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			3.100,00	3.100,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			3.100,00	3.100,00
27	DESPORTO E LAZER			773.500,00	773.500,00
27 695	TURISMO			10.000,00	10.000,00
27 695 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			10.000,00	10.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			763.500,00	763.500,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			763.500,00	763.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			Exercício 2027		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				10.123.610,0	10.123.610,0
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO				776.600,00	776.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			3.100,00	3.100,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			3.100,00	3.100,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			3.100,00	3.100,00
13 392 00072 072	Gestão das Atividades de Cultura			2.000,00	2.000,00
13 392 00072 073	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc			1.100,00	1.100,00
27	DESPORTO E LAZER			773.500,00	773.500,00
27 695	TURISMO			10.000,00	10.000,00
27 695 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			10.000,00	10.000,00
27 695 00072 074	Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer			10.000,00	10.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			763.500,00	763.500,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			763.500,00	763.500,00
27 812 00072 075	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes			230.000,00	230.000,00
27 812 00072 076	Gestão das Atividades no Estádio Municipal			116.000,00	116.000,00
27 812 00072 077	Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo			417.500,00	417.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			Exercício 2027		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				10.123.610,0	10.123.610,0
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL				9.347.010,00	9.347.010,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			250.000,00	250.000,00
04 364	ENSINO SUPERIOR			250.000,00	250.000,00
04 364 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			250.000,00	250.000,00
04 364 00062 090	Gestão das Despesas com o Transporte dos Alunos Universitários			250.000,00	250.000,00
12	EDUCAÇÃO			9.097.010,00	9.097.010,00

12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			798.900,00	798.900,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			798.900,00	798.900,00
12 122 00062 078	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e			798.900,00	798.900,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			3.464.500,00	3.464.500,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			3.464.500,00	3.464.500,00
12 361 00062 079	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva			3.464.500,00	3.464.500,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			4.076.800,00	4.076.800,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			4.076.800,00	4.076.800,00
12 365 00062 080	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe			4.076.800,00	4.076.800,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			1.000,00	1.000,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			1.000,00	1.000,00
12 366 00062 081	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos			1.000,00	1.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			274.000,00	274.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			274.000,00	274.000,00
12 367 00062 082	Assistência Financeira a APAE			274.000,00	274.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			481.810,00	481.810,00
12 782 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			481.810,00	481.810,00
12 782 00062 083	Gestão do Transporte Escolar			481.810,00	481.810,00
TOTAL: 2.895.250,00			5.828.783,20	32.356.216,8	41.080.250,0

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				5.849.550,00	5.849.550,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.791.054,50	5.791.054,50
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			5.791.054,50	5.791.054,50
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			5.791.054,50	5.791.054,50
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			58.495,50	58.495,50
99 997	RESERVA DO RPPS			58.495,50	58.495,50
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			58.495,50	58.495,50

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				5.849.550,00	5.849.550,00
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL				5.849.550,00	5.849.550,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.791.054,50	5.791.054,50
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			5.791.054,50	5.791.054,50
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			5.791.054,50	5.791.054,50
09 272 00132 084	Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL			255.150,00	255.150,00
09 272 00132 085	Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas			5.535.904,50	5.535.904,50
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			58.495,50	58.495,50
99 997	RESERVA DO RPPS			58.495,50	58.495,50
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			58.495,50	58.495,50
99 997 00149 086	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			58.495,50	58.495,50
TOTAL: 0,00			0,00	5.849.550,00	5.849.550,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.275.750,00	1.275.750,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.275.750,00	1.275.750,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.275.750,00	1.275.750,00
04	ADMINISTRAÇÃO		15.000,00	5.490.757,55	5.505.757,55
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			210.500,00	210.500,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			210.500,00	210.500,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			207.000,00	207.000,00

04 121 0002	Gestão Administrativa			207.000,00	207.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.000,00	2.960.157,55	2.975.157,55
04 122 0002	Gestão Administrativa		15.000,00	2.960.157,55	2.975.157,55
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			605.800,00	605.800,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			605.800,00	605.800,00
04 124	CONTROLE INTERNO			148.000,00	148.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			148.000,00	148.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			63.500,00	63.500,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			63.500,00	63.500,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			222.500,00	222.500,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			222.500,00	222.500,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			307.500,00	307.500,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			307.500,00	307.500,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			55.800,00	55.800,00
04 131 0002	Gestão Administrativa			55.800,00	55.800,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			460.000,00	460.000,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			460.000,00	460.000,00
04 364	ENSINO SUPERIOR			250.000,00	250.000,00
04 364 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			250.000,00	250.000,00
05	DEFESA NACIONAL			16.000,00	16.000,00
05 182	DEFESA CIVIL			16.000,00	16.000,00
05 182 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			16.000,00	16.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000,00	1.278.400,00	1.318.400,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			693.100,00	693.100,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			693.100,00	693.100,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			7.050,00	7.050,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			7.050,00	7.050,00
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			7.800,00	7.800,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			1.100,00	1.100,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			6.700,00	6.700,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		40.000,00	244.450,00	284.450,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente		40.000,00	244.450,00	284.450,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			700,00	700,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social			700,00	700,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			267.500,00	267.500,00
08 245 0009	Gestão de Ação Social			267.500,00	267.500,00
08 246	SEGURANÇA DE RENDA			57.800,00	57.800,00
08 246 0009	Gestão de Ação Social			57.800,00	57.800,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.791.054,50	5.791.054,50
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			5.791.054,50	5.791.054,50
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			5.791.054,50	5.791.054,50
10	SAÚDE		57.000,00	9.614.459,25	9.671.459,25
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		44.000,00	620.500,00	664.500,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		44.000,00	620.500,00	664.500,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			3.040.900,00	3.040.900,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			3.040.900,00	3.040.900,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		13.000,00	5.029.159,25	5.042.159,25
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		13.000,00	5.029.159,25	5.042.159,25
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			178.000,00	178.000,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			178.000,00	178.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			389.000,00	389.000,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			389.000,00	389.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2027**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			356.900,00	356.900,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			356.900,00	356.900,00
11	TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			1.000,00	1.000,00

11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			1.000,00	1.000,00
12	EDUCAÇÃO			9.097.010,00	9.097.010,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			798.900,00	798.900,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			798.900,00	798.900,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			3.464.500,00	3.464.500,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			3.464.500,00	3.464.500,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			4.076.800,00	4.076.800,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			4.076.800,00	4.076.800,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			1.000,00	1.000,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			1.000,00	1.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			274.000,00	274.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			274.000,00	274.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			481.810,00	481.810,00
12 782 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			481.810,00	481.810,00
13	CULTURA			3.100,00	3.100,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			3.100,00	3.100,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			3.100,00	3.100,00
15	URBANISMO		5.096.243,20	611.500,00	5.707.743,20
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.096.243,20	494.500,00	5.590.743,20
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		5.096.243,20	494.500,00	5.590.743,20
15 452	SERVIÇOS URBANOS			117.000,00	117.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			117.000,00	117.000,00
16	HABITAÇÃO		100.000,00		100.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		100.000,00		100.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		100.000,00		100.000,00
17	SANEAMENTO			78.000,00	78.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			78.000,00	78.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			78.000,00	78.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		118.500,00	804.800,00	923.300,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		118.500,00	802.600,00	921.100,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		118.500,00	802.600,00	921.100,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			2.200,00	2.200,00
18 542 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			2.200,00	2.200,00
20	AGRICULTURA		101.010,00	227.600,00	328.610,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		101.010,00	227.600,00	328.610,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		101.010,00	227.600,00	328.610,00
22	INDÚSTRIA		200.000,00	60.000,00	260.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		200.000,00	60.000,00	260.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		200.000,00	60.000,00	260.000,00
25	ENERGIA			328.430,00	328.430,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			328.430,00	328.430,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			328.430,00	328.430,00
26	TRANSPORTE		101.030,00	3.548.100,00	3.649.130,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		101.030,00	3.548.100,00	3.649.130,00
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		101.030,00	3.548.100,00	3.649.130,00
27	DESPORTO E LAZER			773.500,00	773.500,00
27 695	TURISMO			10.000,00	10.000,00
27 695 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			10.000,00	10.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			763.500,00	763.500,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			763.500,00	763.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.895.250,00			2.895.250,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.460.000,00			2.460.000,00
28 843 0003	Encargos Especiais	2.460.000,00			2.460.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	435.250,00			435.250,00
28 846 0003	Encargos Especiais	435.250,00			435.250,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2027**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			482.055,50	482.055,50

99 997	RESERVA DO RPPS			58.495,50	58.495,50
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			58.495,50	58.495,50
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			423.560,00	423.560,00
99 999 9999	Reserva de Contingência			423.560,00	423.560,00
	TOTAL:	2.895.250,00	5.828.783,20	39.481.516,8	48.205.550,0

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2027**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.275.750,00	1.275.750,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.275.750,00	1.275.750,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo		1.275.750,00	1.275.750,00
04	ADMINISTRAÇÃO	134.690,00	5.371.067,55	5.505.757,55
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA		210.500,00	210.500,00
04 061 0002	Gestão Administrativa		210.500,00	210.500,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		207.000,00	207.000,00
04 121 0002	Gestão Administrativa		207.000,00	207.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.690,00	2.840.467,55	2.975.157,55
04 122 0002	Gestão Administrativa	134.690,00	2.840.467,55	2.975.157,55
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		605.800,00	605.800,00
04 123 0002	Gestão Administrativa		605.800,00	605.800,00
04 124	CONTROLE INTERNO		148.000,00	148.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa		148.000,00	148.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		63.500,00	63.500,00
04 126 0002	Gestão Administrativa		63.500,00	63.500,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		222.500,00	222.500,00
04 128 0002	Gestão Administrativa		222.500,00	222.500,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		307.500,00	307.500,00
04 129 0002	Gestão Administrativa		307.500,00	307.500,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		55.800,00	55.800,00
04 131 0002	Gestão Administrativa		55.800,00	55.800,00
04 153	DEFESA TERRESTRE		460.000,00	460.000,00
04 153 0002	Gestão Administrativa		460.000,00	460.000,00
04 364	ENSINO SUPERIOR		250.000,00	250.000,00
04 364 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade		250.000,00	250.000,00
05	DEFESA NACIONAL		16.000,00	16.000,00
05 182	DEFESA CIVIL		16.000,00	16.000,00
05 182 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		16.000,00	16.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.300,00	1.018.100,00	1.318.400,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		693.100,00	693.100,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		693.100,00	693.100,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.950,00	1.100,00	7.050,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso	5.950,00	1.100,00	7.050,00
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.300,00	500,00	7.800,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social	1.100,00		1.100,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social	6.200,00	500,00	6.700,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	51.750,00	232.700,00	284.450,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente	51.750,00	232.700,00	284.450,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		700,00	700,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social		700,00	700,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	182.500,00	85.000,00	267.500,00
08 245 0009	Gestão de Ação Social	182.500,00	85.000,00	267.500,00
08 246	SEGURANÇA DE RENDA	52.800,00	5.000,00	57.800,00
08 246 0009	Gestão de Ação Social	52.800,00	5.000,00	57.800,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.791.054,50		5.791.054,50
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.791.054,50		5.791.054,50
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	5.791.054,50		5.791.054,50
10	SAÚDE	9.668.459,25	3.000,00	9.671.459,25
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	664.500,00		664.500,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	664.500,00		664.500,00

10 301	ATENÇÃO BÁSICA	3.040.900,00		3.040.900,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	3.040.900,00		3.040.900,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.042.159,25		5.042.159,25
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	5.042.159,25		5.042.159,25
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	175.000,00	3.000,00	178.000,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	175.000,00	3.000,00	178.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	389.000,00		389.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2027**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	389.000,00		389.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	356.900,00		356.900,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	356.900,00		356.900,00
11	TRABALHO		1.000,00	1.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO		1.000,00	1.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.000,00	1.000,00
12	EDUCAÇÃO	9.095.010,00	2.000,00	9.097.010,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	796.900,00	2.000,00	798.900,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	796.900,00	2.000,00	798.900,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.464.500,00		3.464.500,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	3.464.500,00		3.464.500,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.076.800,00		4.076.800,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	4.076.800,00		4.076.800,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00		1.000,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	1.000,00		1.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	274.000,00		274.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	274.000,00		274.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	481.810,00		481.810,00
12 782 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	481.810,00		481.810,00
13	CULTURA	1.100,00	2.000,00	3.100,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	1.100,00	2.000,00	3.100,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	1.100,00	2.000,00	3.100,00
15	URBANISMO	4.213.143,20	1.494.600,00	5.707.743,20
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.211.143,20	1.379.600,00	5.590.743,20
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	4.211.143,20	1.379.600,00	5.590.743,20
15 452	SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	115.000,00	117.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	2.000,00	115.000,00	117.000,00
16	HABITAÇÃO		100.000,00	100.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		100.000,00	100.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		100.000,00	100.000,00
17	SANEAMENTO		78.000,00	78.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		78.000,00	78.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		78.000,00	78.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	889.300,00	923.300,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	32.000,00	889.100,00	921.100,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	32.000,00	889.100,00	921.100,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	200,00	2.200,00
18 542 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	2.000,00	200,00	2.200,00
20	AGRICULTURA	34.010,00	294.600,00	328.610,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	34.010,00	294.600,00	328.610,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural	34.010,00	294.600,00	328.610,00
22	INDÚSTRIA		260.000,00	260.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		260.000,00	260.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		260.000,00	260.000,00
25	ENERGIA	318.430,00	10.000,00	328.430,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	318.430,00	10.000,00	328.430,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	318.430,00	10.000,00	328.430,00
26	TRANSPORTE	815.630,00	2.833.500,00	3.649.130,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	815.630,00	2.833.500,00	3.649.130,00

26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	815.630,00	2.833.500,00	3.649.130,00
27	DESPORTO E LAZER		773.500,00	773.500,00
27 695	TURISMO		10.000,00	10.000,00
27 695 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo		10.000,00	10.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		763.500,00	763.500,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo		763.500,00	763.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.250,00	2.890.000,00	2.895.250,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.460.000,00	2.460.000,00
28 843 0003	Encargos Especiais		2.460.000,00	2.460.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2027**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.250,00	430.000,00	435.250,00
28 846 0003	Encargos Especiais	5.250,00	430.000,00	435.250,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	482.055,50		482.055,50
99 997	RESERVA DO RPPS	58.495,50		58.495,50
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	58.495,50		58.495,50
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.560,00		423.560,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	423.560,00		423.560,00
	TOTAL:	30.893.132,45	17.312.417,55	48.205.550,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2027**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CONSOLIDAÇÃO GERAL

ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.275.750,00	1.275.750,00
02 GABINETE	DO PREFEITO		
	04 ADMINISTRAÇÃO	516.800,00	516.800,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	4.738.957,55	
	05 DEFESA NACIONAL	16.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.895.250,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.560,00	8.073.767,55
04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	11 TRABALHO	1.000,00	
	15 URBANISMO	5.707.743,20	
	16 HABITAÇÃO	100.000,00	
	17 SANEAMENTO	78.000,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	349.600,00	
	20 AGRICULTURA	328.610,00	
	22 INDÚSTRIA	260.000,00	
	25 ENERGIA	328.430,00	
	26 TRANSPORTE	3.649.130,00	10.802.513,20
05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			
	10 SAÚDE	9.671.459,25	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	573.700,00	10.245.159,25
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.318.400,00	1.318.400,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	
	12 EDUCAÇÃO	9.097.010,00	
	13 CULTURA	3.100,00	
	27 DESPORTO E LAZER	773.500,00	10.123.610,00
08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.791.054,50	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.495,50	5.849.550,00
		TOTAL GERAL:	48.205.550,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2027**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.275.750,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.505.757,55
05 DEFESA NACIONAL	16.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.318.400,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.791.054,50
10 SAÚDE	9.671.459,25
11 TRABALHO	1.000,00
12 EDUCAÇÃO	9.097.010,00
13 CULTURA	3.100,00
15 URBANISMO	5.707.743,20
16 HABITAÇÃO	100.000,00
17 SANEAMENTO	78.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	923.300,00
20 AGRICULTURA	328.610,00
22 INDÚSTRIA	260.000,00
25 ENERGIA	328.430,00
26 TRANSPORTE	3.649.130,00
27 DESPORTO E LAZER	773.500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.895.250,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	482.055,50
TOTAL GERAL	48.205.550,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO: 1.275.750,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL		TOTAL UNIDADE: 1.275.750,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01 031 00012 001	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	1.275.750,00
	TOTAL GERAL:	1.275.750,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO		TOTAL ÓRGÃO: 516.800,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO		TOTAL UNIDADE: 313.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00021 001	Reforma e Manutenção do Paço Municipal	15.000,00
04 122 00022 002	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	298.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO		TOTAL ÓRGÃO: 516.800,00
Unidade: 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES		TOTAL UNIDADE: 55.800,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 131 00022 089	Gestão das Atividades da Assessoria de Comunicações	55.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO		TOTAL ÓRGÃO: 516.800,00
Unidade: 004 CONTROLE INTERNO		TOTAL UNIDADE: 148.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 124 00022 003	Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados	148.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		TOTAL ÓRGÃO: 8.073.767,55
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA		TOTAL UNIDADE: 210.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 061 00022 005	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica	210.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		TOTAL ÓRGÃO: 8.073.767,55
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO		TOTAL UNIDADE: 207.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 121 00022 006	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento	207.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		TOTAL ÓRGÃO: 8.073.767,55
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		TOTAL UNIDADE: 7.656.267,55
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 007	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração	2.120.157,55
04 122 00022 008	Gestão das Atividades com Festividades Municipais	135.000,00
04 122 00022 009	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política	80.000,00
04 122 00022 010	Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos	220.000,00
04 122 00022 011	Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos	16.000,00
04 122 00022 012	Gestão das Atividades do Departamento de Administração	43.000,00
04 122 00022 013	Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio	48.000,00
04 123 00022 014	Gestão das Atividades do Departamento de Finanças	142.300,00
04 123 00022 015	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade	463.500,00
04 126 00022 016	Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação	63.500,00
04 128 00022 017	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal	222.500,00
04 129 00022 018	Gestão das Atividades do Departamento de Receita	307.500,00
04 153 00022 019	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública	460.000,00
05 182 00052 020	Gestão das Despesas com a Defesa Civil	16.000,00
28 843 00030 021	Amortização da Dívida Pública Confessada	60.000,00
28 843 00030 022	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	2.400.000,00
28 846 00030 023	Pagamento de Precatórios	25.000,00
28 846 00030 024	Sentenças Judiciais	50.000,00
28 846 00030 025	Pagamento PASEP	355.250,00
28 846 00030 026	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	5.000,00
99 999 99999 999	Reserva de Contingência - Administração Direta	423.560,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		TOTAL ÓRGÃO: 10.802.513,20
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E		TOTAL UNIDADE: 10.473.903,20
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
11 334 00052 027	Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM	1.000,00
15 451 00051 002	Reforma do Pátio Rodoviário	40.000,00
15 451 00051 003	Reforma do Portal Turístico	30.000,00
15 451 00051 004	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas	500.200,00
15 451 00051 006	Conv. ITAIPU - Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento	17.000,00
15 451 00051 008	Pavimentação de Estradas Rurais	4.268.543,20
15 451 00051 009	Construção de Parque Linear	111.000,00
15 451 00051 010	Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário	129.500,00
15 451 00052 028	Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública	192.500,00
15 451 00052 029	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal	73.000,00
15 451 00052 030	Gestão das Atividades da Capela Mortuária	31.000,00
15 451 00052 031	Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal	38.000,00
15 451 00052 032	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR	130.000,00
15 451 00052 033	Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche	30.000,00
15 452 00052 034	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins	117.000,00
16 482 00051 011	Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais	100.000,00
17 512 00052 035	Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos	78.000,00
18 541 00051 012	Conv. ITAIPU - Aquisição de Equipamento - Biodigestor	10.000,00
18 541 00051 013	Conv. ITAIPU - Recuperação e Proteção de Nascentes	29.600,00
18 541 00052 036	Gestão das Despesas com Limpeza Pública	310.000,00
22 661 00051 014	Construção de Barracão Industrial	200.000,00
22 661 00052 037	Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial	60.000,00
25 751 00052 038	Gestão das Despesas com Iluminação Pública	328.430,00
26 782 00051 015	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos	101.030,00
26 782 00052 039	Readequar e Conservar Estradas Vicinais	80.000,00
26 782 00052 040	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico	2.947.850,00
26 782 00052 041	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE	13.250,00

26 782 00052 042	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties	507.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		TOTAL ÓRGÃO: 10.802.513,20
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA		TOTAL UNIDADE: 328.610,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20 608 00041 016	Aquisição de Trator Agrícola e Implementos	101.010,00
20 608 00042 043	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura	171.000,00
20 608 00042 044	Assistência Financeira ao IDR	35.600,00
20 608 00042 088	Conv. MAPA nº 992747/26 - Aquisição de Calcário	21.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE		TOTAL ÓRGÃO: 10.245.159,25
Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		TOTAL UNIDADE: 573.700,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
18 541 00051 017	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional	78.900,00
18 541 00052 045	Gestão das Despesas com o COMAFEM	173.500,00
18 541 00052 046	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário	240.100,00
18 541 00052 047	Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente	79.000,00
18 542 00052 048	Conv. FUNASA nº 931104/2022 - Educação em Saúde Ambiental	2.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE		TOTAL ÓRGÃO: 10.245.159,25
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE		TOTAL UNIDADE: 9.671.459,25
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 122 00081 018	Aquisição de Veículo para a Saúde	22.000,00
10 122 00081 019	Aquisição de Ambulância	22.000,00
10 122 00082 049	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde	620.500,00
10 301 00082 050	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal	359.000,00
10 301 00082 051	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - NIS II	1.210.000,00
10 301 00082 052	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF	1.471.900,00
10 302 00081 020	Reforma do Hospital Municipal	13.000,00
10 302 00082 053	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	671.000,00
10 302 00082 054	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU	110.000,00
10 302 00082 055	Gestão das Atividades do Hospital Municipal	4.248.159,25
10 303 00082 056	Gestão das Atividades da Farmácia Municipal	178.000,00
10 304 00082 057	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária	389.000,00
10 305 00082 058	Gestão das Atividades da Vigiláncia Epidemiológica	356.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL ÓRGÃO: 1.318.400,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL UNIDADE: 1.318.400,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 122 00122 059	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social	693.100,00
08 241 00112 060	Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso	7.050,00
08 242 00092 061	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial	1.100,00
08 242 00122 062	Prog. SIGTV Estrut. Invest. e Custeio APAE	6.700,00
08 243 00105 021	Construção de Creche Pedro Castanhari	40.000,00
08 243 00106 063	Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	20.000,00
08 243 00106 064	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar	222.000,00
08 243 00106 066	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes	2.450,00
08 244 00092 067	Gestão das Despesas com Conferências Municipais	700,00
08 245 00092 068	Gestão de Benefícios Eventuais	65.000,00
08 245 00092 069	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS	135.000,00
08 245 00092 070	Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único de Assistência Social	65.500,00
08 245 00092 087	Gestão das Despesas da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher	2.000,00
08 246 00092 071	Gestão das despesas do Programas do CAD Único - IGD/PBF - IGD/SUAS	57.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO: 10.123.610,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		TOTAL UNIDADE: 776.600,00

CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13 392 00072 072	Gestão das Atividades de Cultura	2.000,00
13 392 00072 073	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc	1.100,00
27 695 00072 074	Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer	10.000,00
27 812 00072 075	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes	230.000,00
27 812 00072 076	Gestão das Atividades no Estádio Municipal	116.000,00
27 812 00072 077	Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo	417.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO: 10.123.610,00
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL		TOTAL UNIDADE: 9.347.010,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 364 00062 090	Gestão das Despesas com o Transporte dos Alunos Universitários	250.000,00
12 122 00062 078	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	798.900,00
12 361 00062 079	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi	3.464.500,00
12 365 00062 080	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe	4.076.800,00
12 366 00062 081	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos	1.000,00
12 367 00062 082	Assistência Financeira a APAE	274.000,00
12 782 00062 083	Gestão do Transporte Escolar	481.810,00
TOTAL GERAL:		41.080.250,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2027**
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul		
Órgão: 08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO: 5.849.550,00
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL		TOTAL UNIDADE: 5.849.550,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
09 272 00132 084	Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL	255.150,00
09 272 00132 085	Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas	5.535.904,50
99 997 00149 086	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	58.495,50
TOTAL GERAL:		5.849.550,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:			1.275.750,00
Unidade 001 CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:			1.275.750,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 Desenvolvimento e Modernização Legislativo							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores				TOTAL P/A:			1.275.750,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.220.750,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.045.750,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			995.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		860.000,00		
00001	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	860.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		130.000,00		
00002	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	130.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00003	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			50.750,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.750,00		
00004	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.750,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				175.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			175.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
00005	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
00006	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		

00007	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00008	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00009	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00010	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				55.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				55.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000,00		
00011	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	55.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL ÓRGÃO:			516.800,00
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL UNIDADE:			313.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.1-001 Reforma e Manutenção do Paço Municipal				TOTAL P/A:			15.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00001	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00002	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00003	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito				TOTAL P/A:			298.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				278.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				238.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			238.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00		
00004	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.000,00		
00005	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00006	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00007	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
00008	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
00009	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00010	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		

00011	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00012	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL ÓRGÃO:			516.800,00
Unidade 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES				TOTAL UNIDADE:			55.800,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.131.0002.2-089 Gestão das Atividades da Assessoria de Comunicações				TOTAL P/A:			55.800,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				55.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				54.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			54.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.000,00		
00013	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.000,00		
00014	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
	3.3.00.00.00.00 CORRENTES		OUTRAS DESPESAS				1.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.800,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00015	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00016	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300,00		
00017	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL ÓRGÃO:			516.800,00
Unidade 004 CONTROLE INTERNO				TOTAL UNIDADE:			148.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0002.2-003 Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados				TOTAL P/A:			148.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				143.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				138.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			128.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00		
00018	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.000,00		
00019	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00020	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			10.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00021	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00022	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00023	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00024	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00025	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				TOTAL ÓRGÃO:			8.073.767,55
Unidade 003 ASSESSORIA JURÍDICA				TOTAL UNIDADE:			210.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.061.0002.2-005 Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica				TOTAL P/A:			210.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				205.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
00026	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00027	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00028	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00029	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00031	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00032	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00033	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00034	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00035	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				TOTAL ÓRGÃO:			8.073.767,55
Unidade 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO				TOTAL UNIDADE:			207.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.2-006 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento				TOTAL P/A:			207.000,00

OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				201.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				72.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			72.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000,00		
00036	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.000,00		
00037	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00		
00038	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				129.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			129.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
00039	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00040	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00041	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00042	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
00043	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00044	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				6.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
00045	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				TOTAL ÓRGÃO:			8.073.767,55
Unidade 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL UNIDADE:			7.656.267,55
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-007 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração				TOTAL P/A:			2.120.157,55
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.088.157,55
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				431.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			396.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
00046	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.000,00		
00047	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00048	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00049	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00050	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			35.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
00051	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.657.157,55
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.657.157,55		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		

00052	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
00053	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		232.672,55		
00054	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	232.467,55			
00055	1052	1052 / 99 / 99 /	0 / 0 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	205,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00056	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00		
00057	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.227.470,00		
00058	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00			
00059	002	2 / 1 / 7 / 0 / 0	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	127.470,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		125.000,00		
00060	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.005,00		
00061	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
00062	1052	1052 / 99 / 99 /	0 / 0 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.010,00		
00063	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00064	837	1016 / 12 / 99 /	0 / 0 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Dep. Federal Elton Welter	5.000,00			
00065	843	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SECID 406/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini Van	10,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				32.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				32.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			32.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000,00		
00066	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00067	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	2.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-008 Gestão das Atividades com Festividades Municipais				TOTAL P/A:			135.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				135.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				135.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			135.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
00068	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00069	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-009 Assistência Financeira a Gestão de Representação Política				TOTAL P/A:			80.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				80.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			80.000,00	
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		80.000,00		
00071	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-010 Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos				TOTAL P/A:			220.000,00
OBJETIVO:							

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				215.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				131.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			121.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000,00		
00072	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00073	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00		
00074	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			10.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00075	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				84.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			84.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
00076	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
00077	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00078	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00079	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00080	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00081	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos				TOTAL P/A:			16.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
00082	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00083	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00084	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00085	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00086	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00087	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	

	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00088	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-012 Gestão das Atividades do Departamento de Administração				TOTAL P/A:			43.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				43.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
00089	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00091	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00092	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
00093	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00094	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-013 Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio				TOTAL P/A:			48.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				45.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				43.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			43.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
00095	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
00096	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00097	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00098	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
00099	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00100	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00101	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-014 Gestão das Atividades do Departamento de Finanças				TOTAL P/A:			142.300,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				137.300,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.300,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			120.300,00	

	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000,00		
00102	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		300,00		
00103	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00104	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			10.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00105	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000,00		
00106	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
00107	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00108	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00109	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00110	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-015 Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade				TOTAL P/A:			463.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				458.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				345.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			315.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
00111	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.000,00		
00112	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00113	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.000,00		
00114	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			30.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
00115	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				113.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			113.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00116	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00117	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00118	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00119	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00120	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			

	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00121	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00122	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.126.0002.2-016 Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação				TOTAL P/A:			63.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				63.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			62.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.000,00		
00123	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00124	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00125	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00126	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
00127	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00128	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.128.0002.2-017 Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal				TOTAL P/A:			222.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				217.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				197.000,00
	3.1.90.00.00.		00 APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000,00		
00129	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
00130	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00131	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			12.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00132	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00133	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		500,00		

00134	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00135	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00136	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00137	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00138	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00139	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.129.0002.2-018 Gestão das Atividades do Departamento de Receita				TOTAL P/A:			307.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				302.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				177.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			157.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
00140	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
00141	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00142	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00143	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			20.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
00144	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			125.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000,00		
00145	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00146	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00147	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00148	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00149	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00151	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 153 DEFESA TERRESTRE							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.153.0002.2-019 Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública				TOTAL P/A:			460.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				458.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				433.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			403.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000,00		
00152	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
00153	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
00154	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00155	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			30.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
00156	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15.000,00		
00157	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00158	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00159	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 05 DEFESA NACIONAL							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 05.182.0005.2-020 Gestão das Despesas com a Defesa Civil				TOTAL P/A:			16.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				11.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00161	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			

	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
00162	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00163	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00164	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0003.0-021 Amortização da Dívida Pública Confessada				TOTAL P/A:			60.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				20.000,00
	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000,00		
00165	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				40.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		40.000,00		
00166	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0003.0-022 Amortização da Dívida do FUNPREMISUL					TOTAL P/A: 2.400.000,00		
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.800.000,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				400.000,00
	3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			400.000,00	
	3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		400.000,00		
00167	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.400.000,00
	3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.400.000,00	
	3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		1.400.000,00		
00168	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				600.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				600.000,00
	4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			600.000,00	
	4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		600.000,00		
00169	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-023 Pagamento de Precatórios				TOTAL P/A:			25.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00

	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				25.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		25.000,00		
00170	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-024 Sentenças Judiciais				TOTAL P/A:			50.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000,00		
00171	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00		
00172	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-025 Pagamento PASEP				TOTAL P/A:			355.250,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				355.250,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				355.250,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			355.250,00	
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		355.250,00		
00173	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
00174	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00			
00175	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	250,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-026 Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas				TOTAL P/A:			5.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00176	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9999 Reserva de Contingência							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-999 Reserva de Contingência - Administração Direta				TOTAL P/A:			423.560,00
OBJETIVO:							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				423.560,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				423.560,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			423.560,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		423.560,00		
00177	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	423.560,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**Exercício 2027**
Unidade gestora: CONSOLIDADO	

Órgão 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				TOTAL ÓRGÃO:			10.802.513,20
Unidade 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				TOTAL UNIDADE:			10.473.903,20
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 11 TRABALHO							
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 11.334.0005.2-027 Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM				TOTAL P/A:			1.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.000,00		
00178	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-002 Reforma do Pátio Rodoviário				TOTAL P/A:			40.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00179	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00180	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
00181	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-003 Reforma do Portal Turístico				TOTAL P/A:			30.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00182	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00183	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00184	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-004 Recape e Pavimentação de Vias Urbanas				TOTAL P/A:			500.200,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				200,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200,00		
00185	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
00186	819	1005 / 3 / 99 / 1 /	Conv. SECID 436/2023 - Pav. Asfáltica	100,00			

		1					
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00		
00187	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-006 Conv. ITAIPU - Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento				TOTAL P/A:			17.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				17.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				17.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000,00		
00188	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00189	1072	1072 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	7.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-008 Pavimentação de Estradas Rurais				TOTAL P/A:			4.268.543,20
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				4.268.543,20
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				4.268.543,20
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.268.543,20	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.268.543,20		
00190	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
00191	851	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SEAB 1016/25 - Pav. Bloco Sextavado Zimaré-São Paulo Paraná	4.168.543,20			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-009 Construção de Parque Linear				TOTAL P/A:			111.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				111.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				111.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			111.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		111.000,00		
00192	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
00193	831	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emenda Individual Impositiva - Transf. Especial - Dep. Luiz Nishimori	11.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-010 Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário				TOTAL P/A:			129.500,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				129.500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				129.500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			129.500,00	
	4.4.90.51.00.		00 OBRAS E INSTALAÇÕES		124.500,00		
00194	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
00195	810	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar	2.500,00			
		2022232200007 Frangão					
00196	818	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar	22.000,00			
		202320520001 - Alvaro Dias					
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00197	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							

PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-028 Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública				TOTAL P/A:			192.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				192.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				190.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
00198	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00199	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00200	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00201	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00202	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.		00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00203	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-029 Gestão das Atividades do Cemitério Municipal				TOTAL P/A:		73.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00204	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00205	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				13.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00206	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00207	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-030 Gestão das Atividades da Capela Mortuária				TOTAL P/A:			31.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				11.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00208	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00209	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00211	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-031 Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal				TOTAL P/A:			38.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00212	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					20.000,00		
00213	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				8.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00214	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00215	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-032 Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR				TOTAL P/A:			130.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				130.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			30.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000,00		
00216	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			100.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000,00		
00217	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-033 Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche				TOTAL P/A:			30.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00218	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00219	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-034 Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins				TOTAL P/A:			117.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				110.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00221	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00222	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				7.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00		
00223	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00224	810	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar	2.000,00			
	2022232200007		Frangão				
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0005.1-011 Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais				TOTAL P/A:			100.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS				100.000,00
	4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00		
00225	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0005.2-035 Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos				TOTAL P/A:			78.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				75.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00	
	3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
		00					
00226	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00227	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00228	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00229	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.1-012 Conv. ITAIPU - Aquisição de Equipamento - Biodigestor				TOTAL P/A:			10.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
00231	1072	1072 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	3.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.1-013 Conv. ITAIPU - Recuperação e Proteção de Nascentes				TOTAL P/A:			29.600,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				29.600,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				29.600,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			29.600,00	

	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		29.600,00		
00232	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.600,00			
00233	1072	1072 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	12.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2-036 Gestão das Despesas com Limpeza Pública				TOTAL P/A:			310.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				310.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				310.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			310.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00234	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		150.000,00		
00235	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00236	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0005.1-014 Construção de Barracão Industrial				TOTAL P/A:			200.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				200.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		
00237	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0005.2-037 Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial				TOTAL P/A:			60.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00238	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00239	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.751.0005.2-038 Gestão das Despesas com Iluminação Pública				TOTAL P/A:		328.430,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				300.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
00240	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00241	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				28.430,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				28.430,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			28.430,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
00242	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00243	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.430,00		

00244	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.430,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.1-015 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos				TOTAL P/A:			101.030,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.030,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.030,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.030,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.030,00		
00245	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00246	845	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SECID - Aquisição de Pá-Carregadeira	30,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
00247	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2-039 Readequar e Conservar Estradas Vicinais				TOTAL P/A:			80.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				80.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00248	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00249	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2-040 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viacão, Serviços e Desenvolvimento Econômico				TOTAL P/A:			2.947.850,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.877.850,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.102.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.022.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00		
00250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000,00		
00251	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
00252	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		42.000,00		
00253	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00		
00254	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			80.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		80.000,00		
00255	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.775.850,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.775.850,00	
	3.3.90.08.00.		00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15.000,00		
00256	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00257	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		860.025,00		
00258	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			

00259	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	25,00			
00260	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00			
00261	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00			
00262	1045	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
00263	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		834.225,00		
00264	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
00265	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	25,00			
00266	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.900,00			
00267	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	86.400,00			
00268	1045	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	11.900,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000,00		
00269	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2027**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00		
00270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.100,00		
00271	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00272	844	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SEAB 351/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários	1.100,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				70.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00273	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00274	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00		
00275	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2-041 Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE				TOTAL P/A:			13.250,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				13.250,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.250,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			13.250,00	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				12.000,00		
00276	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	12.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.250,00		
00277	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.250,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2-042 Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties				TOTAL P/A:			507.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				507.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				507.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			507.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		380.000,00		
00278	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	380.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		127.000,00		
00279	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	127.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				Exercício 2027			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					TOTAL ÓRGÃO: 10.802.513,20		
Unidade 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA					TOTAL UNIDADE: 328.610,00		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.1-016 Aquisição de Trator Agrícola e Implementos				TOTAL P/A:			101.010,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.010,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.010,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.010,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.010,00		
00280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00281	852	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SEAB 1021/2025 - Aq. de Trator Agrícola e Veículo Utilitário	10,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
00282	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-043 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura				TOTAL P/A:			171.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				133.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				70.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.000,00		
00283	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
00284	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00285	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			63.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00286	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00287	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00		
00288	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00289	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				38.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				38.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			38.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.000,00		
00291	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
00292	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	23.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Exercício 2027	
Unidade gestora: CONSOLIDADO		
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA		
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural		
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-044 Assistência Financeira ao IDR	TOTAL P/A:	35.600,00

OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				35.600,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				32.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
00293	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			2.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
00294	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600,00
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
	3.3.30.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		100,00		
00295	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00296	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00297	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00298	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-088 Conv. MAPA nº 992747/26 - Aquisição de Calcário				TOTAL P/A:			21.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				21.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		21.000,00		
00299	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00300	855	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Conv. MAPA 992747/26 - Aq. de Calcário	11.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:			10.245.159,25
Unidade 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:			573.700,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.1-017 Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional				TOTAL P/A:			78.900,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				900,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				900,00
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			900,00	
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900,00		
00301	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	900,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				78.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				78.000,00
	4.4.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			78.000,00	
	4.4.72.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		76.000,00		
00302	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00			
	4.4.72.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00303	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2-045 Gestão das Despesas com o COMAFEM				TOTAL P/A:			173.500,00
OBJETIVO:							

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				172.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			100.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000,00		
00304	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				72.500,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			70.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		70.000,00		
00305	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			2.500,00	
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00306	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00307	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00308	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2-046 Gestão das Atividades do Aterro Sanitário				TOTAL P/A:			240.100,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				230.100,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				230.100,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		100,00		
00309	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00311	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00312	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00313	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2-047 Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente				TOTAL P/A:			79.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				74.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00314	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00		
00315	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				68.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			68.500,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
00316	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.500,00		

00317	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
00318	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.000,00		
00319	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00320	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	7.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00321	000	0/1/7/0/0)	Recursos Ordinários (Livres	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00322	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0005.2-048 Conv. FUNASA nº 931104/2022 - Educação em Saúde Ambiental				TOTAL P/A:			2.200,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.200,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.200,00	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00323	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.100,00		
00324	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00325	839	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Conv. FUNASA nº 931104/2022 - Educação em Saúde Ambiental	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:			10.245.159,25
Unidade 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE				TOTAL UNIDADE:			9.671.459,25
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.1-018 Aquisição de Veículo para a Saúde				TOTAL P/A:			22.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00326	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				21.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00		
00327	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00328	1518	518 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.1-019 Aquisição de Ambulância				TOTAL P/A:			22.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00329	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				21.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00	

	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00		
00330	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00331	1518	518 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.2-049 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde				TOTAL P/A:			620.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				615.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				370.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			330.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
00332	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
00333	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
00334	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		
00335	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00		
00336	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			40.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
00337	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				245.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			245.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		40.000,00		
00338	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00339	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00340	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00341	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000,00		
00342	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
00343	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00344	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00345	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00346	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2-050 Gestão das Atividades do Laboratório Municipal				TOTAL P/A:			359.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				349.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				236.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			228.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.000,00		
00347	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		

00348	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00349	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00350	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00351	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			8.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
00352	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				113.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			113.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00353	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00354	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		76.000,00		
00355	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
00356	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
00357	1494	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00358	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00359	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
00360	1494	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00361	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00362	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2-051 Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - NIS II				TOTAL P/A:			1.210.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.056.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				697.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			627.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000,00		
00363	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00			
00364	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
00365	1051	1051 / 9 / 2/ 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	20.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		482.000,00		
00366	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00			
00367	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00			
00368	1051	1051 / 9 / 2/ 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	249.000,00			
00369	1499	1064 / 9 / 2/ 6 / 20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00			
00370	3494	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	13.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00371	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		
00372	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00373	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.000,00		
00374	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00375	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			

	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			70.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
00376	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				359.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			359.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		18.000,00		
00377	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00378	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
00379	1051	1051 / 9 / 2/ 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
00380	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00381	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		114.000,00		
00382	303	303 / 1 / 2 /	0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
00383	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
00384	1494	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
00385	6494	494 / 12 / 2/ 6 / 20	Emendas Parlamentares Federais para a Saúde	4.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
00386	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
00387	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		135.000,00		
00388	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
00389	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
00390	1494	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
00391	6494	494 / 12 / 2/ 6 / 20	Emendas Parlamentares Federais para a Saúde	5.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.000,00		
00392	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00393	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000,00		
00394	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00395	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				154.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				154.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			154.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00396	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		149.000,00		
00397	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
00398	518	518 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.000,00			
00399	1518	518 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000,00			
00400	3518	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	6.000,00			
00401	4518	518 / 12 / 2/ 6 / 20	Emendas Parlamentares Federais para a Saúde - Investimento	37.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2-052 Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF				TOTAL P/A:			1.471.900,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.365.900,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.008.900,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			908.900,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		125.000,00		
00402	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
00403	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
00404	1051	1051 / 9 / 2/ 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	65.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		681.900,00		

00405	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	220.000,00			
00406	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	191.900,00			
00407	1051	1051 / 9 / 2/ 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	250.000,00			
00408	1499	1064 / 9 / 2/ 6 / 20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00409	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
00410	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00411	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		52.000,00		
00412	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00413	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			100.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
00414	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				357.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			357.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		28.000,00		
00415	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00416	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
00417	1051	1051 / 9 / 2/ 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
00418	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00419	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00		
00420	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00421	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
00422	1494	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
00423	6494	494 / 12 / 2/ 6 / 20	Emendas Parlamentares Federais para a Saúde	10.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
00424	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
00425	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		107.000,00		
00426	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
00427	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
00428	1494	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000,00			
00429	6494	494 / 12 / 2/ 6 / 20	Emendas Parlamentares Federais para a Saúde	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.000,00		
00430	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00431	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000,00		
00432	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00433	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				106.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				106.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			106.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00434	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		101.000,00		
00435	303	303 / 1 / 2 /0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
00436	518	518 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
00437	1518	518 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000,00			
00438	4518	518 / 12 / 2/ 6 / 20	Emendas Parlamentares Federais para a Saúde - Investimento	1.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.1-020 Reforma do Hospital Municipal				TOTAL P/A:			13.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00439	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00440	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00441	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.2-053 Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR				TOTAL P/A:			671.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				670.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			60.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000,00		
00442	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				610.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			100.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000,00		
00443	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			510.000,00	
	3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
00444	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
00445	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00446	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.2-054 Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU				TOTAL P/A:			110.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				110.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			60.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000,00		
00447	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			50.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000,00		
00448	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			

FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.2-055 Gestão das Atividades do Hospital Municipal				TOTAL P/A:			4.248.159,25
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.213.159,25
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.418.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.208.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000,00		
00449	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.948.000,00		
00450	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.780.000,00			
00451	1499	1064 / 9 / 2 / 6 /20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	168.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
00452	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		110.000,00		
00453	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000,00		
00454	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			210.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		210.000,00		
00455	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	210.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.795.159,25
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.795.159,25		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		80.000,00		
00456	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		90.000,00		
00457	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		700.000,00		
00458	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00459	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000,00		
00460	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		879.659,25		
00461	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	874.659,25			
00462	496	496 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00463	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.000,00		
00464	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00465	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				35.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		
00466	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
00467	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0008.2-056 Gestão das Atividades da Farmácia Municipal				TOTAL P/A:			178.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				156.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				61.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00	

	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
00468	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00469	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			6.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
00470	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				95.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000,00		
00471	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00472	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00		
00473	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00474	498	498 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência Farmacêutica	6.000,00			
00475	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000,00		
00476	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
00477	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
00478	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00479	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				22.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				22.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000,00		
00480	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00481	1518	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0008.2-057 Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária				TOTAL P/A:			389.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				366.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				297.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			282.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000,00		
00482	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		212.000,00		
00483	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.000,00			
00484	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00			
00485	1051	1051 / 9 / 2 / 6 /20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	60.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00486	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
00487	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00488	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00489	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00490	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00491	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				69.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			69.000,00	

	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000,00		
00492	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00493	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00		
00494	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
00495	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00496	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
00497	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000,00		
00498	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
00499	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00500	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				23.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				23.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			23.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000,00		
00501	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
00502	1518	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0008.2-058 Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica				TOTAL P/A:			356.900,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				335.900,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				259.900,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			10.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00		
00503	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			229.900,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000,00		
00504	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
00505	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101.900,00		
00506	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.900,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00507	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000,00		
00508	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00509	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00510	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00511	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			20.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
00512	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				76.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			76.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000,00		
00513	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00514	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00		
00515	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
00516	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00		
00517	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			

00518	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000,00		
00519	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
00520	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00521	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				21.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000,00		
00522	1518	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:			1.318.400,00
Unidade 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:			1.318.400,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0012 Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0012.2-059 Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social				TOTAL P/A:			693.100,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				691.100,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				301.100,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			276.100,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
00523	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000,00		
00524	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
00525	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00526	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000,00		
00527	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			25.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00528	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				390.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
00529	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			389.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000,00		
00530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00531	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
00532	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00533	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00534	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
00535	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00536	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00537	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			

	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00538	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0011 Gestão das Atividades do Idoso							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0011.2-060 Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso				TOTAL P/A:			7.050,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				7.050,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.050,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			7.050,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00539	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00		
00541	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.950,00		
00542	822	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Rec. FIPAR - População Idosa	3.500,00			
00543	836	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Projeto Viaja Mais 60 Fase 2	200,00			
00544	850	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Repasse Inc. Cuida Mais Paraná Investimento	1.000,00			
00545	856	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Repasse Inc. Cuida Mais Paraná Fase II Custeio	100,00			
00546	857	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Repasse Inc. Paraná Viaja Mais 60 Fase III	50,00			
00547	900	900 / 3 / 6 / 2 / 11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0009.2-061 Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial				TOTAL P/A:			1.100,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.100,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		100,00		
00548	938	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	100,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
00549	938	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	500,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00550	938	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
PROGRAMA: 0012 Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0012.2-062 Prog. SIGTV Estrut. Invest. e Custeio APAE				TOTAL P/A:			6.700,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.600,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		100,00		
00551	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.500,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		100,00		
00552	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.400,00	

	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00553	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00554	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.200,00		
00555	802	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	SIGTV GND3 Custeio	200,00			
00556	807	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci	4.000,00			
00557	816	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	SIGTV GND4 Investimento APAE	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
00558	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.5-021 Construção de Creche Pedro Castanhari				TOTAL P/A:			40.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				40.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00		
00559	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00560	832	1011 / 9 / 4 / 5 /18	Prog. de Incentivo a Creches - Construção	30.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-063 Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente				TOTAL P/A:			20.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				18.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00561	842	1011 / 9 / 4 / 5 /18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00562	842	1011 / 9 / 4 / 5 /18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	5.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
00563	842	1011 / 9 / 4 / 5 /18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	2.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00564	842	1011 / 9 / 4 / 5 /18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00565	842	1011 / 9 / 4 / 5 /18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	5.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00566	842	1011 / 9 / 4 / 5 /18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00567	842	1011 / 9 / 4 / 5 /18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-064 Gestão das Atividades do Conselho Tutelar				TOTAL P/A:			222.000,00
OBJETIVO:							

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				222.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				207.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			207.000,00	

	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.000,00		
00568	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
00569	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.000,00		
00570	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00571	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
00572	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00573	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-066 Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes				TOTAL P/A:			2.450,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.350,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.350,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.350,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		100,00		
00574	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.600,00		
00575	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
00576	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
00577	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00578	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00579	000	0 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350,00		
00580	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
00581	808	1011 / 9 / 99/ 5 / 18	Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância	50,00			
00582	821	1011 / 9 / 99	/ 5 / 18 Rec. Incentivo Higiene Íntima	200,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
00583	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2-067 Gestão das Despesas com Conferências Municipais				TOTAL P/A:			700,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				700,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				700,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			700,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00584	000	0 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00585	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00586	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.245.0009.2-068 Gestão de Benefícios Eventuais				TOTAL P/A:			65.000,00
OBJETIVO:							

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				65.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		65.000,00		
00587	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
00588	1011	1011 / 9 / 6 /5 / 19	Transferências de Outros Programas	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.245.0009.2-069 Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS				TOTAL P/A:			135.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				125.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				76.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			56.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
00589	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00590	000	0 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00591	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			20.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
00592	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			49.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00593	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00594	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00595	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00596	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00597	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00		
00598	817	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	SIGTV GND4 Investimento CRAS	8.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00599	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.245.0009.2-070 Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único de Assistência Social				TOTAL P/A:			65.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
00600	1011	1011 / 9 / 6 /5 / 19	Transferências de Outros Programas	20.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00601	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			3.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.000,00		

00602	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			36.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00603	1011	1011 / 9 / 6 /5 / 19	Transferências de Outros Programas	5.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.500,00		
00604	1011	1011 / 9 / 6 /5 / 19	Transferências de Outros Programas	30.500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00605	1011	1011 / 9 / 6 /5 / 19	Transferências de Outros Programas	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00606	1011	1011 / 9 / 6 /5 / 19	Transferências de Outros Programas	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.245.0009.2-087 Gestão das Despesas da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher				TOTAL P/A:			2.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00607	853	1011 / 9 / 99/ 5 / 18	Estrut. da Gestão Rede Proteção e Defesa Direitos da Mulher - Custeio	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00608	853	1011 / 9 / 99/ 5 / 18	Estrut. da Gestão Rede Proteção e Defesa Direitos da Mulher - Custeio	500,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00609	853	1011 / 9 / 99/ 5 / 18	Estrut. da Gestão Rede Proteção e Defesa Direitos da Mulher - Custeio	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 246 SEGURANÇA DE RENDA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.246.0009.2-071 Gestão das despesas do Programas do CAD Único - IGD/PBF - IGD/SUAS				TOTAL P/A:			57.800,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				47.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				32.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			31.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.500,00		
00610	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	22.500,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00611	000	0 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00612	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00613	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00614	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00615	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00616	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			

	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00617	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.600,00		
00618	800	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Programa Auxilio Brasil - PAB	100,00			
00619	811	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS	500,00			
00620	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200,00		
00621	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	200,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS						10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00622	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:			10.123.610,00
Unidade 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO				TOTAL UNIDADE:			776.600,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2-072 Gestão das Atividades de Cultura				TOTAL P/A:			2.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00623	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00624	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2-073 Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc				TOTAL P/A:			1.100,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.100,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.100,00	
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
00625	826	1063 / 9 / 99/ 6 / 18	Transferências da Política Nacional Aldir	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00626	826	1063 / 9 / 99/ 6 / 18	Transferências da Política Nacional Aldir	500,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00627	826	1063 / 9 / 99/ 6 / 18	Transferências da Política Nacional Aldir	100,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.695.0007.2-074 Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer				TOTAL P/A:			10.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				7.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00628	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00629	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00630	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00631	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.2-075 Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes				TOTAL P/A:			230.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00632	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00633	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				205.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				205.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			205.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		
00634	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00635	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.2-076 Gestão das Atividades no Estádio Municipal				TOTAL P/A:			116.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				35.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00636	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00637	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				81.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				81.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			81.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00		
00638	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00639	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.2-077 Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo				TOTAL P/A:			417.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				164.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				101.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			96.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
00640	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
00641	000	0 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00642	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00643	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							

	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00644	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			63.500,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00645	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00646	000	0 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000,00		
00647	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00648	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00649	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00650	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				253.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				253.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			253.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00651	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		250.000,00		
00652	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:			10.123.610,00
Unidade 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:			9.347.010,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.364.0006.2-090 Gestão das Despesas com o Transporte dos Alunos Universitários				TOTAL P/A:			250.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				250.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				250.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
00653	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0006.2-078 Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo				TOTAL P/A:			798.900,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				796.900,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				678.400,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			613.400,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		596.400,00		
00654	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	446.400,00			
00655	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
00656	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
00657	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00658	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
00659	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00660	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			

00661	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			65.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		65.000,00		
00662	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
00663	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				118.500,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			2.000,00	
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		2.000,00		
00664	000	0 / 1 / 7 / 0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			116.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		21.000,00		
00665	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
00666	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.500,00		
00667	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00			
00668	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00		
00669	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
00670	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00671	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00672	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00673	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00674	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00675	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2-079 Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi				TOTAL P/A:			3.464.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.456.900,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.552.900,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.310.900,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000,00		
00676	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	30.000,00			
00677	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00			
00678	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.946.900,00		
00679	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.330.500,00			
00680	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	426.400,00			
00681	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	190.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00682	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	6.000,00			
00683	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00684	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		240.000,00		
00685	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	200.000,00			
00686	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00687	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000,00		

00688	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
00689	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00690	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			242.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		242.000,00		
00691	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	200.000,00			
00692	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00			
00693	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				904.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			904.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		32.000,00		
00694	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	30.000,00			
00695	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00696	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
00697	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00698	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		455.000,00		
00699	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
00700	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00			
00701	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	5.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		160.000,00		
00702	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	130.000,00			
00703	134	1042 / 9 / 1 /6 / 0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		252.000,00		
00704	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
00705	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
00706	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	2.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00707	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
00708	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				7.600,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				7.600,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			7.600,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00		
00709	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.100,00		
00710	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00711	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
00712	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0006.2-080 Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe				TOTAL P/A:			4.076.800,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.068.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.340.400,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.045.400,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000,00		
00713	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	115.000,00			
00714	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00715	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.838.900,00		
00716	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.520.500,00			
00717	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	618.400,00			
00718	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	350.000,00			
00719	1040	1040 / 2 / 1 /0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	350.000,00			

	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		23.500,00		
00720	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	16.000,00			
00721	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00722	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
00723	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.000,00			
00724	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
00725	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		18.000,00		
00726	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
00727	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00728	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			295.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		295.000,00		
00729	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	220.000,00			
00730	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00			
00731	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				728.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			728.400,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		35.000,00		
00732	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
00733	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00734	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
00735	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
00736	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		287.000,00		
00737	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00			
00738	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.000,00			
00739	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	1.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		218.500,00		
00740	107	107 / 99 / 1 /0 / 0	Salário-Educação	154.500,00			
00741	134	1042 / 9 / 1 /6 / 0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	64.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00742	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000,00		
00743	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00			
00744	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.200,00		
00745	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200,00			
00746	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		
00747	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100,00		
00748	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00749	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				8.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
00750	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
00751	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0006.2-081 Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos				TOTAL P/A:			1.000,00
OBJETIVO:							

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00752	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00753	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2-082 Assistência Financeira a APAE				TOTAL P/A:			274.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				254.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				186.000,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			186.000,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		186.000,00		
00754	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	186.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				68.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			60.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		60.000,00		
00755	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	60.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000,00		
00756	134	1042 / 9 / 1 /6 / 0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00	
	4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS		20.000,00		
00757	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.782.0006.2-083 Gestão do Transporte Escolar				TOTAL P/A:			481.810,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				481.810,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				261.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			237.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000,00		
00758	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	35.000,00			
00759	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00760	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.000,00		
00761	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	5.000,00			
00762	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00			
00763	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
00764	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	5.000,00			
00765	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
00766	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		34.000,00		
00767	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	4.000,00			
00768	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00769	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.000,00		
00770	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	3.000,00			
00771	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
00772	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			

	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			24.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		24.000,00		
00773	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	1.000,00			
00774	103	103 / 1 / 1 / 0 /	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
		0					
00775	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				220.810,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			220.810,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000,00		
00776	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	1.000,00			
00777	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00778	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		177.310,00		
00779	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00			
00780	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.310,00			
00781	123	1005 / 3 / 1 /1 / 1	Convenio TE - PNAT Estadual	102.000,00			
00782	135	1043 / 9 / 1 /6 / 0	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.500,00		
00783	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00784	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00			
00785	123	1005 / 3 / 1 /1 / 1	Convenio TE - PNAT Estadual	9.000,00			
00786	135	1043 / 9 / 1 /6 / 0	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:			5.849.550,00
Unidade 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL				TOTAL UNIDADE:			5.849.550,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0013 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0013.2-084 Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL				TOTAL P/A:			255.150,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				252.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				106.050,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.000,00		
00001	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	105.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.050,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.050,00		
00002	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.050,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				145.950,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			145.950,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.150,00		
00003	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.150,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.500,00		
00004	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.150,00		
00005	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.150,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500,00		
00006	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.500,00		
00007	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	115.500,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.150,00		
00008	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.150,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.150,00

	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.150,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.150,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.150,00		
00009	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.150,00			
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0013 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0013.2-085 Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas				TOTAL P/A:			5.535.904,50
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.535.904,50
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.530.654,50
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.530.654,50	
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		5.130.654,50		
00010	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.185.654,50			
00011	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0	Compensação entre Regimes Previdenciários	945.000,00			
	3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		400.000,00		
00012	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	400.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.250,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.250,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2027**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.250,00		
00013	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.250,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS							
PROGRAMA: 0014 Reserva de Contingência - FUNPREMISUL							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.997.0014.9-086 Reserva de Contingência - FUNPREMISUL				TOTAL P/A:			58.495,50
OBJETIVO:							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				58.495,50
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				58.495,50
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			58.495,50	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		58.495,50		
00014	999	999 / 1 / 99 /0 / 0	Reservas de Contingências	58.495,50			
TOTAL GERAL:							48.205.550,00

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:2726E05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 009/2026

BOLETIM INTERNO Nº 009/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº529/2026	Levar o paciente Pedro Saraiva Muniz, para revisão de cirurgia no Hospital Dr. Prime.	Marilena	PR	Mamborê	PR	01/09/2026	02/09/2026	R$400,00
Jonatan Soares Leite da	Motorista, Nº6126	Nº530/2026	Levar a paciente Roseni da Purificação, para consulta e avaliação	Marilena	PR	Londrina	PR	01/09/2026	01/09/2026	R$120,00

Silva			no Hospital do Câncer.							
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº531/2026	Levar os pacientes Maria Helena Paulo, Reinaldo Lino dos Santos, José Balico e Nilton Balico no Hospital de Olhos para aplicação e paciente Claudemir de Souza para exame e consulta no Hospital São José.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	01/09/2026	02/09/2026	R$400,00
João Paulo Dias dos Santos Tarifa	Motorista, Nº6467	Nº532/2026	Levar a paciente Thereza Pires Boer no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	02/09/2026	02/09/2026	R$120,00
João Paulo Dias dos Santos Tarifa	Motorista, Nº6467	Nº533/2026	Levar a paciente Tereza Alves de Mattes, na Santa Casa de Paranavaí, para consulta em oftalmologia.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	03/09/2026	03/09/2026	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

Antonio Carlos Barile	Motorista, Nº5808	Nº534/2026	Levar a Escolinha de futsal do município, para disputar a Copa Nippon Noroeste de Futsal Menor.	Marilena	PR	Diamante do Norte	PR	05/09/2026	05/09/2026	R$120,00
Maurilio Tavares Bariani	Motorista, Nº6384	Nº535/2026	Levar os pacientes Claudemir Martins e Maria de Fatima da Costa, para revisão de cirurgia no Hospital de Olhos Dr. Prime.	Marilena	PR	Mamborê	PR	04/09/2026	05/09/2026	R$400,00
Valter Celeste Silva	Motorista, Nº448	Nº536/2026	Levar o paciente Vagner Canova, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/09/2026	05/09/2026	R$120,00
Luiz Carlos de Oliveira	Motorista, Nº325	Nº537/2026	Levar os pacientes Neusa Nogueira, Maria José Patricio e José Balico, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/09/2026	05/09/2026	R$120,00
João Paulo Dias dos Santos Tarifa	Motorista, Nº6467	Nº538/2026	Levar a munícipe Adaiana Diniz para visitar o paciente Antônio Diniz no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	08/09/2026	08/09/2026	R$120,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº539/2026	Participar da capacitação de coordenadores dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP).	Marilena	PR	Paranavaí	PR	09/09/2026	09/09/2026	R$120,00
Renata Caroline Balico	Enfermeira, Nº5811	Nº540/2026	Participar da capacitação de coordenadores dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP).	Marilena	PR	Paranavaí	PR	09/09/2026	09/09/2026	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

Gabrielle Prudêncio Meira	Agente de Vigilância Sanitária Temporário, Nº6452	Nº541/2026	Participar da capacitação de coordenadores dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP).	Marilena	PR	Paranavaí	PR	09/09/2026	09/09/2026	R$120,00
Rosimere Molina Giacobbo	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Nº6330	Nº542/2026	Participar da Imersão Presencial Administração Pública com Inteligência Artificial, nas Licitações.	Marilena	PR	Maringá	PR	09/09/2026	11/09/2026	R$1.200,00
Lucia Mara Marcelino	Assistente Administrativo, Nº6219	Nº543/2026	Participar da Imersão Presencial Administração Pública com Inteligência Artificial, nas Licitações.	Marilena	PR	Maringá	PR	09/09/2026	11/09/2026	R$1.200,00
Cristiane Spila da Silva	Assistente Administrativo, Nº5778	Nº544/2026	Participar da Imersão Presencial Administração Pública com Inteligência Artificial, nas Licitações.	Marilena	PR	Maringá	PR	09/09/2026	11/09/2026	R$1.200,00
Alessandra Tarifa da Silva	Assistente Administrativo, Nº6211	Nº545/2026	Participar da Imersão Presencial Administração Pública com Inteligência Artificial, nas Licitações.	Marilena	PR	Maringá	PR	09/09/2026	11/09/2026	R$1.200,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

Laercio Paulo Da Silva	Motorista, Nº6192	Nº546/2026	Levar os alunos da Escolinha de futsal categoria Sub 17, para disputar a Copa Nippon Noroeste de Futsal Menor.	Marilena	PR	Diamante do Norte	PR	08/09/2026	08/09/2026	R$120,00
Laercio Paulo Da Silva	Motorista, Nº6192	Nº547/2026	Levar os alunos da Escolinha de futsal categoria Sub 08, 09, 10 e 11, para disputar a Copa Nippon Noroeste de Futsal Menor.	Marilena	PR	Diamante do Norte	PR	10/09/2026	10/09/2026	R$120,00
Carlos Augusto de Carvalho	Secretário de Saúde, Nº653	Nº548/2026	Participar da oficina "Do Gestor ao Contador: Descomplicando os recursos financeiros da saúde facilitando sua execução".	Marilena	PR	Paranavaí	PR	10/09/2026	10/09/2026	R$150,00

Daniel Nicolau Macedo	Operador de Maquinas Pesadas, Nº6068	Nº549/2026	Levar os alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel, para aula extracurricular na Unicesumar.	Marilena	PR	Maringá	PR	10/09/2026	10/09/2026	R$120,00
Osmar dos Santos	Motorista, Nº5657	Nº550/2026	Levar o ônibus Placa: RHX6F92 do departamento de Educação, para revisão dos tacógrafos.	Marilena	PR	Castelo Branco	PR	11/09/2026	11/09/2026	R$120,00
Valmir Fernando Alves de Almeida	Motorista, Nº6472	Nº551/2026	Levar os pacientes Dirce Possani Neves e Eunice Izidio, para cirurgia de cataratas no Hospital de Olhos Dr. Prime.	Marilena	PR	Mamborê	PR	11/09/2026	12/09/2026	R$400,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

João Paulo Dias dos Santos Tarifa	Motorista, Nº6467	Nº552/2026	Levar a família do paciente Thiago Zanini para visita hospitalar na Santa Casa de Paranavaí.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/09/2026	12/09/2026	R$120,00
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, Nº6200	Nº553/2026	Levar 18 (dezoito) pacientes para exame de mamografia, Carreta do Estado.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/09/2026	12/09/2026	R$120,00
Valter Celeste Silva	Motorista, Nº448	Nº554/2026	Levar o paciente Vagner Canova, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/09/2026	12/09/2026	R$120,00
Luiz Carlos de Oliveira	Motorista, Nº325	Nº555/2026	Levar os pacientes Neusa Nogueira, Maria José Patricio e José Balico, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/09/2026	12/09/2026	R$120,00
Valmir Fernando Alves de Almeida	Motorista, Nº6472	Nº556/2026	Levar os pacientes Dirce Possani Neves e Eunice Izidio, para revisão da cirurgia de cataratas no Hospital de Olhos Dr. Prime.	Marilena	PR	Mamborê	PR	14/09/2026	15/09/2026	R$400,00
Marco Patrik dos Santos Giraldi Santana	Diretor de Obras, Nº6441	Nº557/2026	Participar da capacitação sobre a RDC nº1.00/2025 – Boas práticas nos Serviços de Odontologia, para fiscais das vigilâncias sanitárias.	Marilena	PR	Loanda	PR	15/09/2026	15/09/2026	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

Gabrielle Prudêncio Meira	Agente de Vigilância Sanitária Temporário, Nº6452	Nº558/2026	Participar da capacitação sobre a RDC nº1.00/2025 – Boas práticas nos Serviços de Odontologia, para fiscais das vigilâncias sanitárias.	Marilena	PR	Loanda	PR	15/09/2026	15/09/2026	R$120,00
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº559/2026	Levar a pacientes Dirce Possani Neves, para revisão da cirurgia de cataratas no Hospital de Olhos Dr. Prime.	Marilena	PR	Mamborê	PR	16/09/2026	17/09/2026	R$400,00
Renata Caroline Balico	Enfermeira, Nº5811	Nº560/2026	Participar da reunião Núcleo de Segurança do Paciente Hospitalar (NSP).	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/09/2026	17/09/2026	R$120,00
Rosi Maria Rabelo Mançano	Enfermeira, Nº5735	Nº561/2026	Participar da reunião Núcleo de Segurança do Paciente Hospitalar (NSP).	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/09/2026	17/09/2026	R$120,00
Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, Nº6389	Nº562/2026	Levar a Escolinha de Marilena, para disputa da rodada da Taça Fut Sesc, categoria sub 15.	Marilena	PR	Nova Londrina	PR	16/09/2026	16/09/2026	R$120,00
Daniel Nicolau Macedo	Operador de Maquinas Pesadas, Nº6068	Nº563/2026	Levar os alunos da Escolinha de Futsal para disputa da rodada da Copa Nippon Noroeste.	Marilena	PR	Loanda	PR	19/09/2026	19/09/2026	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

Antonio Carlos Barile	Motorista, Nº5808	Nº564/2026	Levar a Escolinha de futsal do município, para disputar mais uma rodada no Paranavaí CUP.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/09/2026	19/09/2026	R$120,00
Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, Nº6389	Nº565/2026	Levar os estudantes do município para participarem do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/09/2026	20/09/2026	R$120,00
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº566/2026	Levar o paciente Vagner Canova, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/09/2026	19/09/2026	R$120,00
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, Nº6468	Nº567/2026	Levar os pacientes Neusa Nogueira, Maria José Patricio e José	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/09/2026	19/09/2026	R$120,00

			Balico, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.							
Osmar dos Santos	Motorista, Nº5657	Nº568/2026	Levar os alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel para uma visita a mostra de profissões UNESPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/09/2026	22/09/2026	R$120,00
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, N°242	Nº569/2026	Buscar o paciente de alta João Pedro Alves, no Hospital San Julian.	Marilena	PR	Piraquara	PR	22/09/2026	22/09/2026	R$400,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

Robson Lopes dos Reis	Motorista, Nº6130	Nº570/2026	Levar os alunos da Escolinha de Marilena, categoria SUB 15, para disputa da primeira rodada da Taça FUT SESC.	Marilena	PR	Nova Londrina	PR	22/09/2026	22/09/2026	R$120,00
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº571/2026	Levar os pacientes Maria Helena Paulo, José Balico, Nilton Balico e Reinaldo Lino dos Santos, para avaliação no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Cornélio Procópio	PR	23/09/2026	24/09/2026	R$400,00
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº572/2026	Levar a paciente Dirce Possani Neves, para revisão da cirurgia das cataratas, no Hospital de Olhos Dr. Prime.	Marilena	PR	Mamborê	PR	24/09/2026	25/09/2026	R$400,00
Alexandro da SIlva Alves	Motorista, Nº6420	Nº573/2026	Levar a Escolinha de Marilena, categoria SUB15, para disputa da primeira rodada da Taça Fut Sesc.	Marilena	PR	Nova Londrina	PR	24/09/2026	24/09/2026	R$120,00
Osmar dos Santos	Motorista, Nº5657	Nº574/2026	Levar as produtoras rurais de Marilena ao evento "Dia de Campo Elas no Agro", que será realizado no Parque de Exposições de Paranavaí.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/09/2026	25/09/2026	R$120,00
Laercio Paulo Da Silva	Motorista, Nº6192	Nº575/2026	Levar os alunos da Escolinha de futsal categoria Sub 15 e 17, para disputar a Copa Nippon Noroeste.	Marilena	PR	Nova Londrina	PR	26/09/2026	26/09/2026	R$120,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

Izaltino dos Santos Pinto	Motorista, Nº6389	Nº576/2026	Levar a Escolinha de Marilena, categoria Sub 13, para disputa de mais uma rodada da Paranavaí CUP.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/09/2026	26/09/2026	R$120,00
Vinicius Monteiro da Silva	Diretor de Esportes, Nº6369	Nº577/2026	Acompanhar os atletas da equipe de futsal da Escolinha de Marilena durante a participação na Copa Nippon Noroeste e, no período vespertino, acompanhar os atletas participantes da Paranavaí Cup.	Marilena	PR	Nova Londrina e Paranavaí	PR	26/09/2026	26/09/2026	R$120,00
Valter Celeste Silva	Motorista, Nº448	Nº578/2026	Levar o paciente Vagner Canova, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/09/2026	26/09/2026	R$120,00
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, Nº6468	Nº579/2026	Levar os pacientes Neusa Nogueira, Maria José Patricio e José Balico, para sessão de hemodiálise, na clínica do rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/09/2026	26/09/2026	R$120,00
Antonio Carlos Barile	Motorista, Nº5808	Nº580/2026	Levar a Escolinha de futsal do município, categoria SUB15 para mais uma rodada da Taça Fut Sesc.	Marilena	PR	Nova Londrina	PR	28/09/2026	28/09/2026	R$120,00
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº581/2026	Levar os pacientes Talita Alves Garcia para consulta e Ivonete Gargantini para cirurgia no Hospital de Olhos Dr. Prime.	Marilena	PR	Mamborê	PR	28/09/2026	29/09/2026	R$400,00

BOLETIM INTERNO Nº 009/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

João Paulo Dias dos Santos Tarifa	Motorista, Nº6467	Nº582/2026	Levar a paciente Maria de Lurdes Aguiar de Lima, para consulta na Uroclinica.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/09/2026	29/09/2026	R$120,00
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº583/2026	Levar a paciente Roseni da Purificação no Hospital do Câncer e Antônio Prudêncio, para Exame de Braquiterapia.	Marilena	PR	Londrina	PR	29/09/2026	29/09/2026	R$120,00
Luciana Aparecida da Costa	Professora de Educação Infantil, Nº5620	Nº584/2026	Participar da formação do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/09/2026	30/09/2026	R$120,00
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº585/2026	Levar os pacientes Maria Helena Paulo, José Balico, Nilton Balico e Reinaldo Lino dos Santos no Hospital São José.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	30/09/2026	01/10/2026	R$400,00
CELIO LELIS DA MATA								**TOTAL**		**R$14.270,00**

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A572E758